JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Cáceres 5
Câmara Municipal de Campinápolis 6
Câmara Municipal de Canarana 7
Câmara Municipal de Carlinda 7
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 8
Câmara Municipal de Nortelândia 9
Câmara Municipal de Nova Marilândia 10
Câmara Municipal de Nova Xavantina 10
Câmara Municipal de Poconé 10
Câmara Municipal de Poxoréu 11
Câmara Municipal de Salto do Céu 11
Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste 12
Câmara Municipal de São José do Xingu 12
Câmara Municipal de Tabaporã 14
Câmara Municipal de Várzea Grande 14
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC 14
Consórcio Intermunicipal de Saúde Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso 15
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 28
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Regiao do Vale do Arinos 29
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 33
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 34
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 85
Prefeitura Municipal de Água Boa 86
Prefeitura Municipal de Alto Araguaia 96
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 96
Prefeitura Municipal de Alto Garças 97
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 137
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 139
Prefeitura Municipal de Apiacás 164
Prefeitura Municipal de Araguainha 167
Prefeitura Municipal de Araputanga 168
Prefeitura Municipal de Arenápolis 172
Prefeitura Municipal de Aripuanã 173
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 228
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 230
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 233
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 233
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 237
Prefeitura Municipal de Brasnorte 240
Prefeitura Municipal de Cáceres 241
Prefeitura Municipal de Campinápolis 247
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 403
Prefeitura Municipal de Campo Verde 427
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 433
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 437
Prefeitura Municipal de Canarana 440
Prefeitura Municipal de Carlinda 441
Prefeitura Municipal de Castanheira 446
Prefeitura Municipal de Cláudia 446
Prefeitura Municipal de Cocalinho 469

Prefeitura Municipal de Colíder 480
Prefeitura Municipal de Colniza 481
Prefeitura Municipal de Comodoro 498
Prefeitura Municipal de Confresa 527
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 554
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 555
Prefeitura Municipal de Curvelândia 563
Prefeitura Municipal de Diamantino 564
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 565
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 565
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d´Oeste 596
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 598
Prefeitura Municipal de Guiratinga 602
Prefeitura Municipal de Indiavaí 602
Prefeitura Municipal de Itanhangá 604
Prefeitura Municipal de Itiquira 610
Prefeitura Municipal de Jaciara 694
Prefeitura Municipal de Jauru 698
Prefeitura Municipal de Juara 698
Prefeitura Municipal de Juína 702
Prefeitura Municipal de Juscimeira 702
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 703
Prefeitura Municipal de Marcelândia 705
Prefeitura Municipal de Matupá 720
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 743
Prefeitura Municipal de Nobres 748
Prefeitura Municipal de Nortelândia 748
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 749
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 754
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 756
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 766
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 767
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 767
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 802
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 804
Prefeitura Municipal de Nova Mutum 811
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 850
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 853
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 854
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 854
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 857
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 862
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 863
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 865
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 866
Prefeitura Municipal de Paranaíta 867
Prefeitura Municipal de Paranatinga 881
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 932
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 934
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 937
Prefeitura Municipal de Poconé 939
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 940
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 949
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 949
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 950
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 963
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 974
Prefeitura Municipal de Poxoréu 998
Prefeitura Municipal de Querência 1000
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1033
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 1061
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 1066
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1066

Prefeitura Municipal de Rondolândia 1066
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1075
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1076
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1076
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1079
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1082
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 1122
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1122
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1123
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1125
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1125
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1126
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1154
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1187
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 1217
Prefeitura Municipal de Sapezal 1217
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1250
Prefeitura Municipal de Sorriso 1250
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1294
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1296
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1330
Prefeitura Municipal de Tesouro 1339
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1339
Prefeitura Municipal de União do Sul 1345
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1345
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1346
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1395
Terceiros 1396

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65)99931-8446 - (65)2123-1200 - (65)99903-7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 002/2025.

Vigência até **31/12/2025**

Associação Mato Grossense dos Municípios AMM

- CNPJ 00.234.260/0001-21

Associação dos Municípios do Araguaia- AMA

CNPJ 09.250.463/0001-86

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de parceria a colaboração operacional na busca de meios que visam concretizar os ideais municipalistas, dentro das finalidades estatutárias de ambas as instituições.

Valor Mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Publique-se.

Cuiabá, 27 de março de 2025

LEONARDO TADEU BORTOLIN

PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 102/2025

"*Dispõe sobre a convocação e a nomeação do Vereador Pastor Júnior e do Vereador Marcos Eduardo Ribeiro como Substitutos Ocasionais da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, em caráter temporário e específico para a apreciação e deliberação do Projeto de Lei n.º 011, de 21 de março de 2025, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição aos membros efetivos Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva, e, Vereador Isaías Bezerra."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, FLÁVIO NEGAÇÃO**, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

CONSIDERANDOo que consta na PORTARIA Nº 072/2025, de 18 de fevereiro de 2025, deste Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regularidade dos trabalhos da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO a ausência de suplentes disponíveis para assumirem as vagas decorrentes da impossibilidade temporária de dois dos membros efetivos desta Comissão;

CONSIDERANDO que o Presidente e Membro efetivo em questão integram a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, e, são autores do Projeto de Lei que se encontra em apreciação por esta Comissão;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 24, inciso III, alínea 'b' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que confere ao Presidente a competência para nomear, na ausência dos membros das comissões e de seus substitutos imediatos, o substituto ocasional;

CONSIDERANDO o Artigo 54 do mesmo Regimento, que veda ao autor de proposição em discussão ou votação presidir a comissão nessa oportunidade, e o parágrafo único do mesmo Artigo 54, que veda ao autor exercer a função de relator na comissão, princípios que, por analogia, recomendam o afastamento temporário do membro autor da deliberação específica sobre o seu projeto para garantir a imparcialidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 34, § 5º do Regimento Interno, que prevê a participação dos substitutos nos trabalhos das comissões sempre que qualquer membro efetivo de seu partido esteja licenciado ou impedido, ou não se encontre presente;

CONSIDERANDO o que consta no referente Processo submetido ao Ofício Interno sob nº 1.571, de 26 de março de 2025, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar os Excelentíssimos Vereadores **Pastor Júnior e Marcos Eduardo Ribeiro**, para compor a Comissão de Economia, Finanças e Planejamento, como **Substitutos Ocasionais** em caráter temporário e específico para a apreciação e deliberação do **PROJETO DE LEI N.º 011, DE 21 DE MARÇO DE 2025**, que ***"Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.562 de 19 de janeiro de 2017, que Institui e regulamenta a verba de natureza indenizatória, em face das despesas decorrentes das atividades parlamentares externas do parlamentar e dá outras providências."***, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição aos membros efetivos Vereador Cézare Pastorello Marques de Paiva, e, Vereador Isaías Bezerra, que atualmente estão impossibilitados de participarem dos trabalhos desta Comissão.

Art. 2º NOMEAR como Substitutos Ocasionais na Comissão de Economia, Finanças e Planejamento,os Excelentíssimos Vereadores **Pastor Júnior e do Vereador Marcos Eduardo Ribeiro**, em caráter temporário e específico para a apreciação e deliberação do **PROJETO DE LEI N.º 011, DE 21 DE MARÇO DE 2025**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, em substituição aos membros efetivos, que atualmente estão impossibilitados de participarem dos trabalhos desta Comissão.

Art. 3º O Vereador Pastor Júnior ficará como Membro Ocasional e o Vereador Marcos Eduardo Ribeiro como Presidente Ocasional, da Comissão de Economia, Finanças e Planejamento.

Art. 4º Esgotada a análise do **PROJETO DE LEI N.º 011, DE 21 DE MARÇO DE 2025**, a Portaria expedida perderá o seu vigor, ficando extinta os seus efeitos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 27 de março de 2025.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 012/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 012/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 012/2025, que visa a** contratação da empresa V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 34.030.358/0001-89, que oferecerá a prestação de serviço: "Contratação de profissional ou empresa especializado para a prestação de serviço de elaboração de Laudo Técnico de Inspeção Predial da Câmara Municipal de Cáceres – MT, localizada na Rua Cel. José Dulce, Centro, em conformidade com as NBR 13752/1996 - perícias de engenharia na construção civil e NBR 16747/2020 - norma técnica de inspeção predial,"

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO

V. TREVISAN DAL BEM ENGENHARIA LTDA, CNPJ n° 34.030.358/0001-89.	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSPEÇÃO PREDIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT, LOCALIZADA NA RUA CEL. JOSÉ DULCE, CENTRO, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 13752/1996 - PERÍCIAS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO CIVIL E NBR 16747/2020 - NORMA TÉCNICA DE INSPEÇÃO PREDIAL.	R$ 17.650,00 (dezessete mil seiscentos e cinquenta reais)

Cáceres - MT, 27 de março de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025

Referente ao **Pregão Eletrônico n° 001/2025,** que visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada prestação de serviços de agenciamento de viagens para aquisição de passagens aéreas nacionais e internacionais, de quaisquer companhias aérea, nos trechos e horários a serem estabelecidos, compreendendo a prestação dos serviços de cotação, reserva, emissão, marcação/remarcação de passagens, incluindo ferramenta online de auto agendamento (self booking), marcação de assento, compra de despacho de bagagem e entrega dos bilhetes eletrônicos, na modalidade MAIOR DESCONTO, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

Nos termos fixados no edital e seus anexos, mais especificamente no Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados através da Portaria nº. 0234/2024, FAÇO SABER que, nesta data fica "**ADJUDICADO** E **HOMOLOGADO**" o processo licitatório, tendo como vencedora do certame e o valor:

LICITANTE	ITEM DO TR. VENCIDO	QTD.	PERCENTUAL DE DESCONTO HOMOLOGADO	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
MTA TURISMO E CIA LTDA. CNPJ n° 52.185.488/0001-72	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - AÉREA, NACIONAL E INTERNACIONAL, COM TAXA DE EMBARQUE	1	21,00 %	R$ 160.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO				**R$ 160.000,00**

Cáceres - MT, 27 de março de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA N° 008/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Dispensa n° 008/2025, que visa a** contratação da empresa SANTO ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.476.988/0001-89, que oferecerá a prestação de serviço: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração e assistência técnica de câmeras de segurança Sistema CCTV, fechadura eletrônica, incluindo mão de obra, fornecimento dos equipamentos e todo material necessário para instalação."

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Poder Legislativo, fica **HOMOLOGADO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ANTONIO SEGURANCA ELETRONICA, CNPJ n° 28.476.988/0001-89.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA SISTEMA CCTV, FECHADURA ELETRÔNICA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA INSTALAÇÃO, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.	R$ 32.305,40 (trinta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

Cáceres - MT, 27 de março de 2025

FLÁVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 001/2025

A Câmara Municipal de Campinápolis – MT, estabelecida na Rua. Vereador Amélio Ribeiro, nº 860, Centro torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 2629/2024 e suas alterações posteriores estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO FUTURO E EVENTUAL DE MATERIAL DE INFORMÁTICA**, **conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 27 de março de 2025.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até abertura da sessão pública.

INICIO DA SESSÂO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de abril de 2025, as 14:00 horas, (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, Câmara Municipal, situado na Rua Vereador Amélio, nº 860 , Centro, Campinápolis – MT, de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00, pelo Telefone/Fax: (066) 99214-0361 ou e-mail: licitacao@campinapolis.mt.leg.br

Campinápolis-MT, 27 de março de 2025.

_____

RAIANE GONÇALVES DA SILVA

PREGOEIRO MUNICIPAL

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº. 003/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025

PROCEDIMENTO AUXILIAR – CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

A Câmara Municipal de Campinápolis - MT, sediado na Rua Vereador Amélio Ribeiro,860, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.100/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Celiomar Piaba Bento**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 28 de março de 2025, as 13:00 horas, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade o **credenciamento para a Contratação de serviços de Pedreiro, Pintor, Eletricista, Gesseiro, Vidraceiro, Carpinteiro, Telhadista, Marceneiro, Encanador, Serralheiro e Auxiliar de Serviços Gerais**, para prestar serviços, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 002/2025 e seus anexos, em conformidade do Art. 6, XLIII, c/c art. 78, I, da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado documentação na Câmara Municipal de Campinápolis - MT, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na Câmara Municipal e no endereço eletrônico: **www.campinapolis.mt.leg.br**, no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Campinápolis-MT, 27 de março de 2025.

Raiane Gonçalves da Silva

Agente de Contratação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA

AVISO DE "ADESÃO"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO GERENCIADOR/REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Torixoréu - MT

ÓRGÃO ADESO: Câmara Municipal de Canarana - MT

ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL: Nº 004/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 094/2025

FORNECEDOR: ALLEGRATUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.

CNPJ: 19.627.377/0001-01.

ENDEREÇO: Av. Oito de Abril, nº 02, sala A – Porto, Cuiabá – MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, (IGUAL OU SIMILAR A SW4, TRAIBLAZER, PAJERO) ZERO KM. 04

PORTAS LATERAIS, MOVIDO A DIESEL, INJEÇÃO ELETRONICA, CAMBIO AUTOMÁTICO,

COM NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E UMA À RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA,

ELÉTRICA, OU ELETRO-HIDRÁULICA, FREIO ABS NAS 04 (QUATRO) RODAS, AIRBAG

DUPLO FRONTAL, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE TRES PONTOS, CINTOS LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE TRES PONTOS, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, RETROVISORES EXTERNOS COM COMANDO INTERNO, JOGO DE TAPETES, PROTETOR DO CARTER, RODA MINIMO ARO R18 DE LIGA LEVE, KIT MULTIMIDIA, AR CONDICIONADO, SISTEMA DE ALARME ANTI-FURTO, VOLUME MINIMO DO PORTA MALAS DE 400 LITROS E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, CAPACIDADE PARA 7 PASSAGEIROS, KM LIVRE SENDO: 4X4, CABINE DUPLA; MODELOS DE REFERÊNCIA:

ITENS ADESOS: Item 01

VALOR GLOBAL: R$ R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

DATA DA ATA: 21/02/2025

VIGÊNCIA: Por 12 (doze) meses.

AUTORIZADO POR: Oficio Nº 049/GAB/2025- Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT.

CANARANA-MT, 27 de março de 2025.

Joá José Porto dos Santos

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

PORTARIA N° 21/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Darley Aparecido Tavares Ferreira, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Darley Aparecido Tavares Ferreira**, matricula 054, **para o Nível "3" e Classe "D" da tabela TNS, do Cargo de Controlado Interno, conforme a Lei Municipal nº** 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Março/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 27 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

PORTARIA N° 24/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Lucas Cesar Lima Jardim, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Lucas Cesar Lima Jardim**, matricula 088, para o Nível "1" e Classe "C" da tabela TNS, do Cargo de Advogado, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Março/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 27 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

PORTARIA N° 23/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Hugo Aparecido Lopes Martins, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Hugo Aparecido Lopes Martins**, matricula 092, **para o Nível "1" e Classe "B" da tabela SNM, do Cargo de Assistente de Comunicação, conforme a Lei Municipal** nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Março/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 27 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

PORTARIA N° 22/2025

SÚMULA: "Dispõe sobre a Progressão e enquadramento de nível do servidor Willian Santos Martins, conforme preceitua a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações, e dá outras providencias".

A Senhora **LUCIA DE SOUZA KANNO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são concedidas por Lei,

Considerando a Progressão e enquadramento de nível do servidor, realizado em conformidade à Lei Municipal nº 811/2014;

Resolve:

Artigo 1º - Elevar a referência salarial do servidor **Willian Santos Martins**, matricula 090, para o Nível "1" e Classe "B" da tabela SNM, do Cargo de Assistente Administrativo, conforme a Lei Municipal nº 811/2014 e alterações.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos à folha salarial do mês de Março/2025, revogada as disposições em contrário.

Carlinda MT, 27 de março de 2025.

Lucia de Souza Kanno

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 008/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 020/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: Aquisição de revisão do VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**, CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, no valor total de **R$ 988,40 (novecentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos).**

Confresa, 27 de março de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº.43/2024 FERIAS SERVIDOR ALTAMIR

PORTARIA Nº.43/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

EDERSON DA CUNHA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - - Concede férias, com 10(dez) dias convertido em abono em pecuniário, para o servidor conforme discriminado:

NOME	MAT	PERÍODO	GOZO
ALTAMIR MARTINS DA SILVA	39	01/02/2023 à 31/01/2024	01/04/2025 à 20/04/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 27 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA- MT, baseado no resultado apontado na Dispensa de Licitação resolve **RATIFICAR** o ato de Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025, segundo os termos do art. art. 74, inciso I, da Lei 14.133/21., nos autos do Processo Administrativo 021/2025, que foi inexigível a licitação em razão do objeto: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REVISÃO DO VEICULO OFICIAL 2008 GRIFFE 1.6 THP AT 23/23, MARCA: PEUGEOT, PLACA SPC8C69**, de propriedade da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme quantidades, condições e especificações técnicas contidas no aviso de contratação e Termo de Referência e torna público aos interessados a presente Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa NACIONAL MOTORS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS**, CNPJ N° 01.939.985/0001-88**, no valor total de R$2.079,78 (dois mil e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Confresa, 27 de março de 2025.

EDERSON DA CUNHA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE – MT.

Contratado: ARTHUR RODRIGUES LABOISSIERE BRAZIL – CNPJ Nº 51.249.009/0001-71.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de sonorização e suporte técnico na Câmara Municipal de Gaúcha do Norte - MT.

Valor Global: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Prazo: 12 (doze) meses.

Dotação: 01.001.2.001 – 3.3.90.39.00.

Data Assinatura Contrato: 20/03/2025.

GNRT-MT, 20 DE MARÇO DE 2025.LORENA B. B. DE MELO

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA_EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 005/2024

RESCISÃO N°: 001/2025

DISTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DISTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA

MOTIVO DA RESCISÃO: Por razões de interesse público.

ARTIGO: 137, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e na CLÁUSULA IX do Contrato Nº 005/2024.

DATA DA RESCISÃO: 25/03/2025

VALOR ANULADO: R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais).

GAÚCHA DO NORTE – MT, 25 DE MARÇO DE 2025.

Lorena Bruna Brito De Melo

Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA/MT

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe o art. 51, I, da Lei OrgânicaMunicipal, PROMULGA a Emenda aprovada nas Sessões Ordinárias do dia 25 de fevereiro e 10 de março de 2025, respectivamente, à:

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Acrescenta o Capítulo V-A e os Arts. 187-A à 187-N, na Lei Orgânica do Município de Nortelândia, que trata sobre a política agrícola no município de Nortelândia e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Nortelândia**, Estado de Mato Grosso, nos termos legais e regimentais, aprovou, em dois turnos de votação e por maioria qualificada de dois terços dos seus membros, a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município, que ora se promulga:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Nortelândia-MT, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

CAPÍTULO V-A – DA POLÍTICA AGRÍCOLA

*"**Art. 187-A.** A política de desenvolvimento agrícola do Município, será planejada e executada, seguindo o zoneamento sócio econômico e ecológico do Estado de Mato Grosso, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores, trabalhadores rurais, consumidores, órgãos governamentais e privados ligados ao setor agropecuário.*

***Art. 187-B.** A política de desenvolvimento agrícola, tem como objetivo, o fortalecimento socioeconômico do Município, a fixação do homem ao campo, com padrão de vida digna do ser humano, e diminuição das discrepâncias sociais da zona urbana com a rural.*

***Art. 187-C.** A política agrícola tem por objetivo o pleno desenvolvimento do meio rural, nos termos dos arts. 23 e 187 da Constituição Federal.*

***Art. 187-D.** A política de desenvolvimento agropecuário de Nortelândia-MT, será planejada e executada, com a participação efetiva do setor de produção, envolvendo produtores e trabalhadores rurais.*

***Art. 187-E.** A política de desenvolvimento agropecuário tem como objetivo prioritário o desenvolvimento socioeconômico do meio rural.*

***Art. 187-F.** O município prestará assistência e apoio ao pequeno produtor e trabalhador rural, assegurando condições de trabalho e de mercado para os produtos, a rentabilidade de empreendimentos e a melhoria do padrão de vida da família rural.*

***Art. 187-G.** O poder Executivo elaborará o Plano Municipal de Desenvolvimento Integrado Rural, com a participação de produtores, órgãos, trabalhadores e técnicos, apreciado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, aprovado pela Câmara Municipal, constituindo o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão da agropecuária, para cada período de administração.*

***Art. 187-H.** A política agrícola, fomento e estímulo á agricultura consubstanciada do Plano de Desenvolvimento Integrado Rural, levará em consideração os seguintes instrumentos:*

I - Assistência técnica e extensão rural, com órgãos do município, do Estado e da União; II - Incentivo á pesquisa e á tecnologia; III - Estímulo ao associativismo, especialmente o cooperativismo e associações comunitárias; IV - Fomento de produção, organização do abastecimento alimentar; V - Apoio a comercialização, infraestrutura/armazenamento; VI - Defesa integrada dos ecossistemas; VII - Manutenção e proteção dos recursos hídricos; VIII - Uso e conservação do solo IX - Patrulha mecanizada com vistas a programas de irrigação, drenagem, conservação do solo, microbacias hidrográficas e outros serviços pertinentes; X - Educação alimentar, sanitária e habitacional.

XI - Atendimento em forma de parceria com os produtores rurais no atendimento as necessidades com veículos, maquinários, e os insumos necessários para o desenvolvimento da produção e comercialização

*1° O Município apoiará a assistência técnica e extensão rural proporcionada pelo Estado, firmado convênio de cooperação, além de equipe técnica do município. 2° No orçamento do Munícipio se definirá, anualmente, os recursos a ser aplicada nas Políticas Agrícolas Municipal, visando o desenvolvimento Integrado Rural. 3° Incluem-se na política agrícola as atividades agropecuárias, hortifrutigranjeiras, agroindustriais, pesqueiras, florestais e agricultura familiar. **Art. 187-I.** A política de desenvolvimento rural será integrada com a do meio ambiente e todos tem direito ao meio ambiente ecologicamente saudável e equilibrado. Parágrafo único: Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: I - Preservar e restaurar os processos ecológicos das espécies e dos ecossistemas; II - Preservar a diversidade e a integridade do patrimônio genético do Município e fiscalizar as entidades dedicadas á pesquisa e manutenção de material genético; III - Proteger a flora e a fauna, em especial as espécies ameaçadas de extinção, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de seus espécimes e subprodutos, vedadas as práticas que submetem os animais á crueldade; IV - Estimar e promover o reflorestamento ecológico em área degradado, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a execução de índice mínimos de cobertura vegetal; V - Promover o gerenciamento integrado dos recursos hídricos, diretamente ou mediante permissão de uso, adotando as áreas de microbacias hidrográficas como unidades de planejamento e execução do plano, programas e projetos; VI - Promover o zoneamento agroecológico do território, estabelecendo normas para a utilização dos solos que evitem a ocorrência de processos erosivos e a redução da fertilidade, estimulando o manejo integrado e a difusão de técnicas de controle biológico; VII - Controlar e fiscalizar a produção, a estocagem, o transporte e a comercialização de substância e utilização de técnicas, métodos e instalação que comportem risco efetivo ou potencial para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente. Incluindo*

materiais geneticamente alterados para ação humana e fonte de radioatividade. ***Art. 187-J.*** *Fomentar o turismo rural e desenvolver programas e projetos relacionados de meio ambiente, turismo, cultura, desporto e lazer nas comunidades rurais.* ***Art. 187-K.*** *Articular as políticas públicas, programas e projetos nas áreas da saúde e educação das comunidades rurais.*

Art. 187-L. *Fica o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, responsável como órgão consultivo e orientador da política agrícola de produção e abastecimento, a ser composto órgão consultivo e orientador da política agrícola de produção e abastecimento, a ser composto por representante do Governo Municipal, da assistência técnica e extensão rural, das organizações de produtores rurais e de profissionais da área de ciências agrárias.*

Parágrafo único. O conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável é também o órgão consultivo e orientador da política do Meio Ambiente, sendo consideradas as atividades de seus membros prestação de serviço relevante.

Art. 187-M. *Lei Complementar disciplinará o orçamento que o município irá adotar para a promoção e a execução da política rural.*

Art. 187-N. *A política agrícola do Município será compatibilizada com as políticas do Estado e da União.*

Art. 2° Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

FLÁVIO VINÍCIUS FONSECA DE SÁ

Presidente da Câmara Municipal

DOMIVAL RODRIGUES SILVA JUNIOR

Vice-Presidente

ELKA BEATRIZ MONTEIRO E MAYER

1ª. Secretária

LUIZ GARCIA TABORDA

2º Secretário

ELIEZER ÁLVARO PINHEIRO BENEVIDES

3º. Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA – MT

AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

A Câmara Municipal de Nova Marilândia– MT, torna público para conhecimento dos interessados que o Presidente RATIFICOU e HOMOLOGOU o PROCESSO DE **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL S-10, GASOLINA COMUM), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DA CÂMARA MUNICIAL NA CIDADE DE NOVA MARILÂNDIA – MT**, conforme as especificações contidas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRONICO Nº. 005/2024, Órgão Gerenciador, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA - MT, Fornecedor R. M. DE SOUZA, inscrito no CNPJ: 11.212.448/0001-95, pelo valor estimado de R$ 50.790,00 (CINQUENTA MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS), e em consequência, fica convocada a proponente, para assinatura do instrumento de contrato, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos 14.133/2021.

VALMIR SILVA LEITE

Presidente da Câmara Municipal de Nova Marilândia – MT

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 006-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 009/2025 AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF e 01 Certificado Digital e-CNPJ, ambos do tipo A1.

Empresa vencedora:

CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARCAS, ARAGARCAS E PONTAL DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.021/0001-84, no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 27 de Março de 2025.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2025

RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2025

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 006/2025, que tem como objeto à aquisição de 01 Certificado Digital e-CPF e 01 Certificado Digital e-CNPJ, ambos do tipo A1.

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA:**CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE BARRA DO GARCAS, ARAGARCAS E PONTAL DO ARAGUAIA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.021/0001-84, no valor total de R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Fone (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processolegislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 27 de Março **de 20**25.

_____

Gislene Gomes Guimarães

Chefe da Divisão de Compras

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS CONTÁBEIS NA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA, PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT, pelo período de 12 meses.

Empresa Contratada: Gestão MT Assessoria Ltda, CNPJ 12.015.532/0001-81

Poconé – MT, 27 de março de 2025.

Rodrigo Jacks Silva Nunes

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU

CÂMERA MUNICIPAL
EXTRATOS DE CONTRATOS Nº 2,3 E 4

CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU – MT.

Extrato de Contrato

Contrato nº 02 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pelo seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado a Empresa: Eliane Clementino Carnaúba LTDA, sito a avenida Porto Alegre nº 787, bairro Cidade Primavera I, CEP 78.850-000 inscrita no CNPJ sob o nº 39.317.322/0001-02, Primavera do Leste, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem, Objeto do Contrato: aquisição de material de expediente NE. nº 38/2025, no valor de R$ 10.141,05, Validade do Contrato: 21/02/2025 á 30/12/2025. Código Orçamentário: nº. 3.3.90.30.00.00.00.0999, Material de Consumo. Com Modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2025

Contrato nº 03 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pelo seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado a Empresa: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, localizada na Avenida Rio Branco, nº .1489 e Bairro: Campos Eliseos, CEP 01.205- 905, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem, Objeto do Contrato: Prestação de Serviço na área de seguro veicular para assegurar os veículos tipo Renault/Duster Ico1.6 ano/2024/2025 PLACA TFR0D29 e Veiculo Oroch Pro 1.6 Flex, ano/2023/2022, PLACA NE. nº 43/2025, no valor de R$ 7.265,78, Validade do Contrato: 25/02/2025 á 25/02/2026. Código Orçamentário: nº. 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica. Com Modalidade Dispensa de Licitação nº 02/2025

Contrato nº 04 - 2025. A CÂMARA MUNICIPAL DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.975.572/0001-59, situada na rua Mato Grosso nº 107, na cidade de Poxoréu - MT, representada pela seu Presidente: Leônidas M. Barcelos, Residente no Bairro Maria Sabina, nesta cidade de Poxoréu – MT, doravante denominado CONTRATANTE. De Outro lado a Empresa: Empresa Prime Tecnologia Ltda, sito a Avenida Professor Lídio Modesto da Silva,Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, CEP 78.048.605, representada por: Raul Guilherme de Carvalho Junior, inscrita no CNPJ sob o nº 35.143.664./0001-94, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, mediante as cláusulas que seguem, Objeto do Contrato: O objeto do presente é a Prestação de serviço de consultoria e acompanhamento na área do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas - APLIC, para envio dos dados das cargas tempestivas de licitação para o sistema APLIC na forma regimental do Tribunal de Contas de Estado de Mato Grosso – TCE/MT NE. nº50/2025, no valor de R$ 8.400,00 Validade do Contrato: 27/02/2025 á 27/02/2026. Código Orçamentário: nº. . 3.3.90.40.00.00.00.0999, Serviços Tecnologia da Informação. Com Modalidade Dispensa de Licitação nº 03/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 003/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA CONTÁBIL, FOLHA DE PAGAMENTO, RH E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTÁBIL, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA-ME.

CNPJ: 10.676.722/0001-14

PERÍODO: 24/02/2025 até 24/01/2026.

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE GED – GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT.

CONTRATADA: ÊXITO SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 32.598.946/0001-98

PERÍODO: 28/02/2025 até 28/02/2026.

VALOR: R$ 7.160,40,00 (sete mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, PILHAS E MATERIAL DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT.

CONTRATADA: VAGNER LIMA DOS SANTOS ME

CNPJ: 11.061.423/0001-38

PERÍODO: 20/01/2025 até 20/01/2026.

VALOR: R$ 14. 832,96 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK, ALUSIVOS ÀS SES-

SÕES ORDINÁRIAS E SOLENES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU – MT, PARA O ANO DE 2025.

CONTRATADA: KATIA SAAR BATISTA

CNPJ: 56.676.229/0001-20

PERÍODO: 14/02/2025 até 14/02/2026.

VALOR: R$ 2.7000,00 (dois mil e setecentos reais).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 005/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIEMNTO DOS VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATADA: B. ROSA BISPO

CNPJ: 09.403.315/0001-54

PERÍODO: 07/03/2025 até 07/10/2026.

VALOR: R$ 31.750,00 (trinta e um mil setecentos e cinquenta reais).

ALMERINDO CLARA PEREIRA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA 006/2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA 006/2025.

A **Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT** torna público que intenciona realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET,** visando a cobertura e disponibilidade de conexão para a Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste-MT, garantindo a continuidade das atividades administrativas e operacionais, conforme especificado no Termo de Referência e minuta de contrato, mediante dispensa de licitação nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**.

O valor estimado para a prestação do serviço é de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, considerando a vigência contratual de 12 (Doze) meses.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO DESEJADO.

Velocidade mínima: 100% Mbps de download e 100% Mbps de upload. a conexão deve garantir no mínimo 350 Megas de velocidade. Disponibilidade mínima: 99% do tempo mensal. Fornecimento de roteador e equipamentos necessários para a conexão. Suporte técnico 24h e atendimento presencial em caso de falhas críticas. Monitoramento e manutenção preventiva.

PRAZO PARA PROPOSTAS

Fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas de preços. O limite para entrega das propostas será até as **13h00min do dia 01/04/2025**.

ENTREGA DAS PROPOSTAS

As propostas de preços poderão ser entregues presencialmente na **Secretaria Geral da Câmara Municipal**, localizada na Rua Primavera, nº 292, Bairro Jardim Santa Inês, Santo Antônio do Leste/MT, CEP 78628-000, no horário das **07h00min às 13h00min, em dias úteis**, ou enviadas para o e-mail **licitacamara.santoantoniodolest@gmail.com**, até a data limite mencionada.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Os interessados deverão apresentar, juntamente com a proposta de preços, as seguintes documentações:

1. Cartão CNPJ; 2. Certidões Negativas: Federais; Estaduais; Municipais; 3. Certidão de Regularidade do FGTS; 4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

DISPOSIÇÕES FINAIS

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Leste/MT reforça que as propostas serão analisadas conforme os critérios definidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Santo Antônio do Leste/MT, 27 de março de 2025.

_____

Alberto Lucas Nogueira Pereira Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 24/ 2025

PORTARIA Nº 24/ 2025 De 03 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: "ELEVAÇÃO DE NIVEL (PROGRESSÃO VERTICAL) DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e que preceitua o art. 13º da Lei Complementar nº 06/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º -Fica concedida Elevação de Nível **5 para Nível 6** a Sr. ª Valdinete Bispo de Calassi**,** efetiva no cargo de Faxineira da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,03 DE MARÇO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 25/ 2025

PORTARIA Nº 25/ 2025 De 03 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: "ELEVAÇÃO DE NIVEL (PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL) DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e que preceitua o art. 13º da Lei Complementar nº 06/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º -Fica concedida Elevação de Nível **5 para Nível 6, classe B para classe D**a Sr. ª Adelaine Rodrigues da Silva**,** efetiva no cargo de Recepcionista da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,03 DE MARÇO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 23/ 2025

PORTARIA Nº 23/ 2025 De 03 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: "ELEVAÇÃO DE NIVEL (PROGRESSÃO VERTICAL) DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e que preceitua o art. 13º da Lei Complementar nº 06/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º -Fica concedida Elevação de Nível **3 para Nível 4** a Sr. ª Joana **Darq Moreira de Moura,** efetiva no cargo de Vigia da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,03 DE MARÇO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 22/ 2025

PORTARIA Nº 22/ 2025 De 03 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: "ELEVAÇÃO DE NIVEL (PROGRESSÃO

VERTICAL) DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e que preceitua o art. 13º da Lei Complementar nº 06/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º -Fica concedida Elevação de Nível **5 para Nível 6** ao Sr. º **JOSÉ DE RIBAMAR DA COSTA NETO,** efetivo no cargo de Vigia da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,03 DE MARÇO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 26/ 2025

PORTARIA Nº 26/ 2025 De 03 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: "ELEVAÇÃO DE NIVEL (PROGRESSÃO VERTICAL E HORIZONTAL) DO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e que preceitua o art. 13º da Lei Complementar nº 06/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º -Fica concedida Elevação de Nível **5 para Nível 6, da classe B para classe C e na data de 29 de maio de 2025, elevar o servidor da Classe C para a D, em razão do cumprimento do interstício, requisito no § 1º do art. 12 da Lei Municipal Complementar nº 006/2013** ao Sr. º Carlos da Silva Pereira**,** efetivo no cargo de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,03 DE MARÇO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 28/ 2025

PORTARIA Nº 28/ 2025 De 03 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: "ELEVAÇÃO DE NIVEL (PROGRESSÃO VERTICAL) DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e que preceitua o art. 13º da Lei Complementar nº 06/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º -Fica concedida Elevação de Nível **5 para Nível 6,** a Sr.ª Estelina Pereira Rodrigues, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços gerais da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,03 DE MARÇO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 27/ 2025

PORTARIA Nº 27/ 2025 De 03 de Março de 2025.

DISPÕE SOBRE: "ELEVAÇÃO DE NIVEL (PROGRESSÃO VERTICAL) DA SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL."

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Srº. Wanderson Gomes Leonel, no uso de suas atribuições legais e que preceitua o art. 13º da Lei Complementar nº 06/2013, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º -Fica concedida Elevação de Nível **4 para Nível 5,** a Sr.ª Patrícia Soares Rodrigues**,** efetivo no cargo de Auxiliar Administrativo II da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM,03 DE MARÇO DE 2025.

Wanderson Gomes Leonel

Presidente da Câmara Municipal de

São José do Xingu- MT

2025/2026

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM, 03 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 507/2025

PORTARIA N.º 507/2025

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:-

Artigo 1º:- Exonerar a pedido o Senhor Adilson Hatschbach de Freitas, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº536***238 SSP/SP, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 798.***.***-00, do cargo de Assessor Legislativo, constante da Lei 985/2015 da Câmara Municipal de Tabaporã.

Artigo 2º:- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 20 de março de 2025.

THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 336/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR a servidora ANA ELISABETE GAMA DE SOUSA, CPF: 890.(...)-49, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete do Vereador Raul Coelho Curvo.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor, com efeitos, a partir de 01/04/2025.

Gabinete da Presidência, 27 de março de 2025.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

Verª. Rosemary Souza Prado

1ª Secretária

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025

O Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Pregoeira Oficial e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, que irá realizar procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133/2021 e alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital n ° 004/2025, e seus anexos, e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 000003/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025, a Administração ao constatar a inconveniência e a importunidade, poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 71, inciso II, da Lei Nova de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o certame ora em comento, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, com brevidade a Administração Pública providenciará a contratação do objeto em questão. Insta informar que, não há prejuízo para o erário público, aos interesses pessoais de terceiros, e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Contato: (65) 3359-2808 horário de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00 horas, e-mail: licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br.com.

Cuiabá/MT, 27 de março de 2025.

Rafaela Carlos da Roza

Pregoeira- Oficial

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2025

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá.

Contratada: Sanear Geologia e Construções LTDA.

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 004/2024, Pregão Presencial nº 015/2024, Processo Administrativo nº 099/2023, o qual tem por objeto O REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES PROFUNDOS, COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTO E MATERIAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE

SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Vigência: 21/01/2025 a 21/01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 – Artigo 105;

Signatários: pela contratante, Sr. Antenor de Figueiredo Neto, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 03XXXXX0 SJ-MT e inscrito no CPF/MF nº. 283.XXX.XXX-72, e, pela contratada, Sr. Raul Barros Ribeiro, portador da Carteira de Identidade n.º 2XX.XXX-07 SSP/MT, CPF/MF n.º *032.XXX.XXX-98*

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social Vale do Rio Cuiabá Antenor de Figueiredo Neto Diretor Executivo	Sanear Geologia e Construções LTDA CNPJ nº 34.127.109/0001-06 Igor Siqueira Mariano Administrador

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE REGIÃO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO

ATA 002/2025 - CISCN

ATA 002/2025

Aos vinte e cinco dias do março do ano de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro-Norte do Estado, no Município de Diamantino - MT, realizou-se a Assembleia Geral Extraordinária para apreciação das alterações do estatuto e do regimento interno do Consórcio. A Secretária Executiva Vanessa Pereira Stocco deu início aos trabalhos, agradecendo a presença de todos. Em seguida, foi analisada as proposições de alteração do Estatuto e do regimento interno, sendo todas elas aprovadas por unanimidade. Todas as alterações estão destacadas nos respectivos documentos, que serão registrados em cartório. Nada mais havendo a tratar, eu, Cristina Rodrigues Coimbra, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e por todos os presentes. Ao final desta ata, seguem o Estatuto e o Regimento Interno do Consórcio com as alterações aprovadas pela Assembleia.

Diamantino – MT, 25 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior - **Presidente**

Prefeito do Município de Diamantino/MT

Levi Ribeiro **- Vice-Presidente**

Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT

Adair José Alves Moreira – **Secretário**

Prefeito do Município de Alto Paraguai/MT

Mariano Gomes Miranda, brasileiro

Prefeito de Nortelândia/MT

Kadd Haeg Maciel

Advogado: OAB – MT 9766

ESTATUTO

Pelo presente instrumento, os Municípios de Alto Paraguai, representando pelo Prefeito Adair Alves Moreira, Diamantino, representado pelo Prefeito Francisco Ferreira Mendes Junior, Nortelandia, representado pelo Prefeito Mariano Gomes Miranda, e São Jose do Rio Claro, representado pelo Prefeito Levi Ribeiro, através da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, nos termos dos artigos 30, da Constituição Federal, do artigo 10 da Lei Federal nº 8080/90 e da Lei Federal nº 11107, de 06 de abril de 2005, aprovam o Estatuto deste Consórcio, que se regerá pelas normas estabelecidas no Protocolo de Intenções de Implantação, como se segue:

ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

Capitulo I

Da Constituição, Denominação, Sede e Duração

Art. 1º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte constitui-se sob a forma Jurídica, de Associação Civil, com Personalidade Jurídica de Direito Público, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como pelas normas e princípios de direito público aplicáveis, sendo Entidade sem fins lucrativos. (Terceira Alteração Estatutária de 25 de março de 2025)

Redação anterior: Art. 1º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte constitui-se sob a forma Jurídica, de Associação Civil, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como pelas normas e princípios de direito público aplicáveis, sendo Entidade sem fins lucrativos.

§ 1º. Atualmente fazem parte do CISCN/MT, contribuindo e participando das deliberações regularmente, os seguintes Municípios: Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia e São José do Rio Claro. (Terceira Alteração Estatutária de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: § 1º. Atualmente fazem parte do CISCN/MT, contribuindo e participando das deliberações regularmente, os seguintes Municípios: Diamantino, Alto Paraguai, Nobres, Nortelândia e São José do Rio Claro. Parágrafo incluído pela Primeira Alteração Estatutária de 08 de agosto de 2011.

Art. 2 – É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral, o que será por termo aditivo firmado pelo Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do(s) Município(s) que desejar(em) consorciase, do qual constara a Lei Municipal autorizativa ou pela ratificação mediante lei de protocolo de intenções.

Art. 3º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso terá sede e foro na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na Rua JPF Mendes, 705, Centro. (Terceira Alteração Estatutária de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: Art. 3º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso terá sede e foro na cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na Rua Getúlio Vargas, nº 40, bairro Bela Vista. Redação Anterior: Art. 3 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso terá sede e foro na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 4 – A área de atuação do Consorcio Intermunicipal será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

ART. 5º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte terá duração indeterminada.

Capitulo II

Das Finalidades

Art. 6º – São finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Região Centro Norte:

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados conforme estipulado na Constituição Federal artigos 196 a 200, Lei nº 8080 de dezembro/90, Lei 8142 de dezembro/90 e demais normas correlatas a matéria, através dos serviços de assistências a saúde a serem prestados pelos Hospitais e Ambulatórios contratados, locados, adquiridos, ou recebidos do Estado por outros mecanismos legais, nas condições de Unidades Hospitalares ou Ambulatoriais de referência da Região.

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios da integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum do Consórcio.

III – Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comuns perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programa de trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

V – Executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida pelos Municípios consorciados, visando promover a saúde dos habitantes na região.

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consorcio Intermunicipal de Saúde poderá:

a) Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio; b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada. c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, matérias e financeiros, de acordo com o programa de trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

Capitulo III

Da Organização Administrativa

Art. 7 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral;

II – O Conselho Fiscal;

III – Conselho Intermunicipal de Saúde

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer tipo de renumeração.

Sessão I

Da Assembleia Geral

Art. 8º – A Assembleia Geral é a instancia máxima do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte e se constitui no órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º – A Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação das contas do mandato, permitindo-se a reeleição para mais um período.

§ 2º - Cada Município terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 3º – Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio, persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

§ 4º – Na mesma ocasião e condição dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e um Secretário Executivo.

§ 5º – As eleições do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo serão realizadas no mês de dezembro de cada ano e empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 6º – Na hipótese da finalização do mandato do Presidente da Assembleia Geral ser coincidente com o termino do mandato do Prefeito, a eleição do novo Presidente se fará em reunião extraordinária realizada no mês de dezembro do ano correspondente, contando com a participação conjunta dos novos Prefeitos Diplomados, aos quais compete eleger o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário Executivo da nova Assembleia Geral, cujas posses dar-se-ão no 1 dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 7º – Em até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, o então Presidente prestara contas a Assembleia Geral, mediante relatórios correspondentes ao período de seu mandato.

§ 8º – As contas de que trata o parágrafo anterior, antes de sua aprovação pela Assembleia Geral serão previamente apreciadas pelo Conselho Fiscal em regime de urgência.

Sessão II

Do Conselho Fiscal

Art. 9º - O conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante a ser indicado pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios membros.

§ 1º – O representante aludido no *caput* desse artigo não precisará necessariamente ser membro do referido Conselho.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior.

§ 3º – Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário Do Conselho.

§ 4º – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Sessão III

Do Conselho Intermunicipal de Saúde

Art. 10 – O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consorcio é órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Conselho Intermunicipal de saúde as disposições constantes nos parágrafos do Artigo 9º deste estatuto.

Art. 11 – O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde ou equivalente dos Municípios consorciados.

Art. 12 – O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 04(quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/5(um quinto) de seus membros.

Sessão IV

Da Secretaria Executiva

Art. 13 – A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do Consorcio e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pela Assembleia Geral e contratado pelo seu Presidente.

§ 1º – A Secretaria Executiva contara com o apoio técnico administrativo de pessoas do quadro do Consorcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como, da cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º – O número de empregados do Consorcio será fixado em Regimento interno que disporá sobre a organização e o funcionamento do Consorcio.

§ 3º – Os empregados do Consorcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e das demais normas pertinentes.

§ 4º – O Secretário Executivo deverá, preferencialmente, ser portador de diploma de nível superior, com experiência comprovada e ilibada reputação

Art. 14 – Não haverá renumeração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos conselheiros, instituidores ou equivalentes.

Art. 15 – Aos Servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo Consorcio, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1388, de 09 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, mediante termos de convenio a ser celebrados entre o Consorcio e aqueles órgãos e entidades.

Sessão V

Das Competências

Art. 16 – Compete a Assembleia Geral

I – Deliberar em última instancia sobre os assuntos relacionados com os objetivos do consorcio;

II – Aprovar e modificar o Regime Interno do Consorcio, bem como resolver os casos omissos;

III – Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e proposta orçamentária, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com diretrizes da Assembleia Geral;

IV – Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do Consorcio;

V – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a renumeração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI – Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, ou a sua demissão ou sua substituição, conforme o caso;

VII – Homologar o relatório anual das atividades do Consorcio Intermunicipal de Saúde, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII – Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestados pelo Secretário Executivo e analisados pelo Conselho Fiscal;

IX – Prestar contas ao órgão público concessor de auxilio e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde venha a receber;

X – Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consorcio;

XI – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII – Autorizar a alienação dos bens do Consorcio, bem como seu oferecimento como garantir operação de créditos;

XIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consorcio;

XIV – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Capítulo IV deste Estatuto;

XV – Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;

XVI – Autorizar a entrada de novos associados;

XVII – Destituir os seus administrativos.

Parágrafo Único: para as deliberações que se referem os incisos XV e XVII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á na sede do Consorcio ou em qualquer um dos Municípios consorciados, previamente escolhido.

§ 1º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínimo de 05(cinco) dias.

§ 2º – A Assembleia Gral reunir-se-á extraordinariamente, quando for convocada no mínimo por 1/5(um quinto) de seus membros.

§ 3º – O quórum exigido para a reunião da Assembleia Geral de 2/3(dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, salvo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16.

§ 4º – Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o número inteiro imediato.

§ 5º – Observando o quórum mínimo de que trata o § 3º acima, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º – As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa da Assembleia Geral, de seu Secretário Executivo, e sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º - Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, sem direito a voto, os membros do Conselho Intermunicipal de Saúde e do conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da Secretárias do Estado da Saúde e demais representantes convidados.

§ 8º – As deliberações da Assembleia Geral serão consubstanciadas através de Resoluções.

Art. 18 – Compete ao presidente da Assembleia Geral;

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procurador "*ad negotia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao secretário Executivo mediante decisão da Assembleia Geral;

IV – Referendar através de Resoluções os assuntos aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consorcio;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno ou conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras de entidades;

III – Emitir parecer sobre o plano de entidade, proposta orçamentárias, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Secretário Executivo;

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do Estatuto.

Art. 20 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente ou pela ocasião de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, poderá convocar a Assembleia Geral, para as devidas providencias, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão patrimonial, ou diante da inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 21 – Compete ao conselho Intermunicipal de Saúde;

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e organogramas de trabalho do Consorcio;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consorcio acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados a população pelo Consorcio;

IV – Solicitar a convocação de reuniões da Assembleia Geral, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do Consorcio, quanto a prestação de serviço e execução de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do Consórcio;

VII – Submeter a apreciação e homologação da Assembleia Geral as propostas deliberativas do Conselho Intermunicipal de Saúde.

Art. 22 – Compete ao Secretário Executivo:

I – Promover a execução das atividades da Assembleia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor a Assembleia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consorcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas a Assembleia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consorcio, para ser apresentadas pela Assembleia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consorcio, e na ausência deste no Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembleia Geral, ou com quem por está indicado, as contas bancarias e os recursos do consorcio;

Capitulo IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 23 – O patrimônio do consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por quaisquer entidades públicas e particulares.

Art. 24 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região Centro Norte:

I – Cotas de contribuições dos municípios integrantes desse Consórcio decorrentes de contrato de rateio, aprovada pela Assembleia Geral;

II – Remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – Doações e legados;

VII – Produtos e alienação de seus bens;

VIII – O produto de operação de credito;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

X – Os impostos retidos na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior, e de acordo com o Artigo 158 da Constituição Federal, os Municípios consorciados cedem o valor de imposto de renda e outros impostos para benefício do consorciado. Inciso incluído pela Primeira Alteração Estatutária de 08 de agosto de 2011.

§ 1º – A quota de contribuição será fixada pela Assembleia Geral, em função do contrato de rateio, até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos, até o dia 20(vinte) de cada mês.

§ 2º – Os recursos financeiros serão movimentados através do Fundo Intermunicipal de Saúde de acordo com, a legislação que regula o funcionamento dos recursos públicos municipais de saúde.

Capitulo V

Do uso dos bens e Serviços

Art. 25 – Terão acesso ao uso dois bens e serviços do Consorcio Intermunicipal de Saúde, todos aqueles que contribuírem para sua aquisição.

Art. 26 – Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos em Regimentos Internos.

Art. 27 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada associado pode colocar à disposição do Consorcio Intermunicipal de Saúde os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, mediante contrato de programa.

Capitulo VI

Da Retirada, da Exclusão e caso de dissolução.

Art. 28 – Cada associado poderá se retirar da associação, desde que anuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição do custo dos planos, programas ou pactos de que participe o retirante.

Art. 29 – Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os associados que tenham deixados de incluir, no orçamento geral de cada Município, a dotação devida ao Consorcio, ou se incluída, não ter efetuado o pagamento das contribuições, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo consorcio.

Art. 30 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim e pelo voto de todos os seus membros.

Parágrafo único: para a dissolução da associação, e exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 31 – Em caso de extinção, os bens e recursos do Consorcio Intermunicipal de Saúde serão revertidos ao patrimônio dos associados, proporcionalmente as participações feitas no Consorcio.

Art. 32 – Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 33 – Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participação da reversão dos bens e recursos do Consorcio quando da extinção, encerramento de atividade de que participou, e nas condições prevista nos artigos 28 e 30 do presente estatuto.

Capitulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 – Esse contrato de consorcio (protocolo de intenções) somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral, em reunião extraordinária

especificamente convocada para essa finalidade, na forma do indicado no parágrafo único do Art. 16.

Art. 35 – Ressalvadas as exceções expressamente prevista no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto em Assembleia Geral ou Extraordinárias, observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 36 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações e respectivos Conselhos e Assembleia Geral poderão ser efetivadas através de aclamações.

Art. 37 – Após a aprovação deste protocolo de intenções, a Assembleia Geral reunir-se-á para eleições de presidente, vice-presidente, bem como para a indicação do Secretário Executivo.

Art. 38 - os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentes das participações feitas pelo município que representa no Consorcio.

Art. 39 – A quota de contribuição dos consorciados, para o decorrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do presidente e do vice-presidente da Assembleia Geral, a partir do estabelecimento de contrato de rateio.

Art. 40 – A diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 41 – Os municípios sócios do Consorcio Intermunicipal de Saúde respondem solidaria e proporcionalmente pelas obrigações assumidas pelo Consorcio.

Art. 42 – O primeiro exercício social do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2005.

Art. 43 – O mandato do primeiro Presidente da Assembleia Geral iniciar-se-á logo após a sua eleição e findara em 31 de dezembro de 2005.

Art. 44 – Fica autorizada a Assembleia Geral a obter o registro do presente instrumento no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade sede de Diamantino para que adquira personalidade jurídica de uma Associação Civil, respectivamente.

Art. 45 – Todos os Municípios consorciados tem o direito, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato deste Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 46 – Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte autorizado a gestão associada de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito de sua área de abrangência.

Art. 47 – O presente contrato entrara em vigor no dia 04 de setembro de 2019.

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e institui as atribuições do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública de Direito Público sem fins lucrativos, com caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, executivo e fiscalizador das ações de saúde em nível de atenção secundária e terciária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios associados, limitando-se aos contratos de programa e de rateio firmados. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde constitui-se sob a forma jurídica de Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos, com caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, executivo e fiscalizador das ações de saúde em nível de atenção secundária e terciária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios associados, limitando-se aos contratos de programa e de rateio firmados.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 3º. A finalidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, são aquelas estabelecidas no artigo 6º e seus incisos, de seu Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E COMPETENCIAS

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte tem a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral – composta pelos Prefeitos dos Municípios consorciados:

01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-presidente; 01 (um) Secretário.

II – Conselho Fiscal – constituído por representantes indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde dos Municípios consorciados:

01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-presidente; 01 (um) Secretário.

III – Conselho Intermunicipal de Saúde – constituído pelos Secretários Municipais de Saúde ou equivalentes dos Municípios consorciados,

01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-presidente; 01 (um) Secretário.

IV – Secretaria Executiva – constituída por um Secretário Executivo e apoio técnico administrativo. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025)

01 (um) Secretário Executivo; 01 (um) Contador; 01 (um) Advogado;

Redação Anterior: **IV – Secretaria Executiva** – constituída por um Secretário Executivo e apoio técnico administrativo.

01 (um) Secretário Executivo; 01 (um) Contador; 01 (um) Técnico em Contabilidade; 01 (um) Auxiliar Administrativo; 01 (um) Ajudante de Serviços Gerais

Art. 5º. A Assembleia Geral, composta na forma do artigo antecedente, é a instância máxima do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e se constitui no órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

I - A Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição para mais um período, conforme estabelecido no artigo 8º e incisos do seu Estatuto. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: I - A Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que deverá ser eleito em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, podendo ocorrer a recondução ao cargo por todo o período em que o presidente exercer o cargo de prefeito do município consorciado, mediante aprovação anual pela Assembleia Geral e após a apreciação das contas do mandato, conforme estabelecido no artigo 8º e incisos do seu Estatuto.

Art. 6º - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver os casos omissos;

III - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e proposta orçamentária, de acordo com diretrizes da Assembleia Geral;

IV - Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do Consórcio;

V - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI - Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, ou a sua demissão ou substituição, conforme o caso;

VII - Homologar o relatório anual das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII - Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestados pelo Secretário Executivo e analisados pelo Conselho Fiscal;

IX - Prestar contas ao órgão público concessor de auxílio e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde venha a receber;

X - Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consórcio;

XI - Deliberar sobre quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII - Autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

XIV - Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no capítulo IV do Estatuto;

XV - Propor e tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do Estatuto do Consórcio;

XVI - Autorizar a entrada de novos associados;

XVII - Destituir os seus administradores;

Parágrafo único: Para as deliberações que se referem os incisos XVI e XVII, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á conforme estabelecido no artigo 17º de seu Estatuto e seus parágrafos.

Art. 8º - As deliberações da Assembleia Geral serão consubstanciadas através de resoluções.

Art. 9º - É de competência do Presidente da Assembleia Geral os incisos estabelecidos no artigo 18º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso.

Art. 10 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante a ser indicado pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios consorciados, obedecendo ao artigo 9º do seu Estatuto e seus parágrafos.

Art. 11 - É de competência do Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno ou convenientes quaisquer operações econômicas ou financeiras de entidades;

III – Emitir parecer sobre o plano de entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral, pelo Secretário Executivo;

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do Estatuto;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente ou pela ocasião de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, poderá convocar a Assembleia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão patrimonial, ou diante da inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 12 - O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é composto pelos Secretários Municipais de Saúde, ou equivalentes, dos Municípios consorciados e tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio, devendo reunir-se ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, e extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 13 - É de competência do Conselho Intermunicipal de Saúde:

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e organogramas de trabalho do Consórcio;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV – Solicitar a convocação de reuniões da Assembleia Geral, bem como a inclusão de assuntos em pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio, quanto a prestação de serviços e execução de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do Consórcio;

VII – Submeter à apreciação e homologação da Assembleia Geral as propostas deliberativas do Conselho Intermunicipal de Saúde.

Art. 14 - A Secretaria Executiva é órgão que tem como objetivo executar as atividades do Consórcio e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pela Assembleia Geral e contratado pelo seu presidente e apoio técnico administrativo, conforme parágrafo 1º do artigo 13º do seu Estatuto.

I – Os empregados do Consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas e das demais pertinentes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Executiva;

I – Promover a execução das atividades da Assembleia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembleia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todo ato relativo ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos para servirem ao consórcio;

V – Elaborar o Plano de Atividades e proposta orçamentária anual, a serem submetidos à Assembleia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembleia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do consórcio, e na ausência deste, no Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembleia Geral, ou com quem por está indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio.

X – Representar administrativa e tecnicamente, o Consórcio, quando designado;

XI – Manter e atualizar o sistema de informação, incluindo coleta e bando de dados dos serviços prestados;

XII – As atribuições acima referidas poderão ser divididas com profissional contábil, conforme previsto no quadro de pessoal (Cap. IV, Art. 4º, inciso IV deste Regimento);

XIII – Outras unidades de assessoria, poderão ser criadas estruturalmente vinculadas à Secretaria Executiva do Consórcio, de acordo com as necessidades que venham a surgir, com a consequente expansão do Consórcio.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS INERENTES AO PESSOAL

Art. 16 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN, terá quadro próprio de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e das demais normas pertinentes;

§ 1º - O processo de seleção de empregados do Consórcio para os cargos efetivos, por tempo indeterminado, será sempre precedido de seleção competitiva pública, nos termos de edital próprio;

§ 2º - O Secretário Executivo deverá, preferencialmente, ser portador de diploma de nível superior, com experiência comprovada e ilibada reputação;

§ 3º - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos conselheiros, instituidores ou equivalentes;

§ 4º - Aos servidores do Município, Estado ou União, requisitados pelo Consórcio, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1388, de 09 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, mediante termos de convênio a ser celebrados entre o Consórcio e aqueles órgãos e entidades.

§ 5º - O Consórcio manterá unidade própria para cadastramento de pessoal, notadamente para serem selecionados para as ações e atividades de natureza temporária ou como mão-de-obra para serviços sazonais, de urgência ou emergência.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 17 - O Plano de Trabalho e Atividades do CISCN/MT prevê a implantação gradativa a partir de 2005 dos serviços previstos no Estatuto e neste Regimento Interno, para atender a demanda, de acordo com a avaliação e programação técnica e com os recursos financeiros orçamentários e disponíveis.

Art. 18 - Os valores pagos aos serviços credenciados, nas consultas, procedimentos, exames de apoio diagnóstico e outros demais serviços, serão os levantados através de processo de licitação. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025).

I - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações realizadas pelo Consórcio, deverão ser precedidas de processo licitatório, obedecendo às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Parágrafo único – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso disporá de Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo, 3 (três) membros do Consórcio ou dos Municípios associados.

Redação Anterior: I - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações realizadas pelo Consórcio, deverão ser precedidas de processo licitatório, obedecendo às normas da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação complementar.

Parágrafo único – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso disporá de Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo, 3 (três) membros pertencentes ao quadro permanente do Consórcio.

Art. 19 - Para os serviços a serem contratados, usar-se-á a modalidade de editais de credenciamento, ou convênio, quando houver mútuos e específicos interesses, dentro dos preceitos estabelecidos em Lei.

Art. 20 - O valor da contribuição mensal de cada Município consorciado, será obtido pela multiplicação de seu número de habitantes, pelo valor per capta definido em Assembléia Geral, e deverá ser depositado mensalmente, em conta bancária do Consórcio, até o oitavo dia do mês em curso, e assim sucessivamente.

Parágrafo único – O primeiro depósito mensal dos Municípios consorciados, dar-se-á no mês de assinatura do convênio (contrato de repasse).

Art. 21 - Poderá o Município membro associado do CISCN/MT, não usar o valor integral de sua quota mensal definida pelo Consórcio, o que lhe renderá créditos cumulativos nas quotas subsequentes.

Art. 22 - Todas as faturas de serviços credenciados apresentadas aos municípios membros do Consórcio, que ultrapassarem seus valores preconizados no seu repasse mensal, serão cobradas complementarmente, anexados sempre os relatórios descritivos dos serviços prestados.

Art. 23 - todos os eventuais investimentos necessários, no que concerne, a obras físicas, equipamentos, material permanente, para prestação de serviços, serão submetidos à análise prévia dos membros integrante do consórcio, através de orçamentação específica, para posterior aprovação.

Art. 24 - O CISCN/MT prestará contas da aplicação dos recursos repassados pelos Municípios consorciados e Secretaria de Estado de Saúde, atendendo aos princípios constitucionais e legais de fiscalização e controle.

CAPÍTULO VII

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 25 - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso, todos aqueles que contribuírem para sua aquisição, conforme estabelecido no Capítulo V do seu Estatuto e seus artigos.

CAPÍTULO VIII

RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 26 - Os casos de retirada ou exclusão de Municípios componentes do Consórcio, e dissolução do Consórcio, serão aqueles estabelecidos no Capítulo VI do Estatuto do CISCN/MT e seus artigos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – As alterações deste Regimento Interno, dar-se-á por voto de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, em reunião ordinária, ou convocada para este fim específico.

Art. 28 – As normas do presente Regimento Interno entrarão em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembleia Geral do CISCN/MT.

REGIMENTO INTERNO CISCN - PRIMEIRA ALTERAÇÃO

REGIMENTO INTERNO CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º. O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e institui as atribuições do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN.

CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO

Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde constitui-se sob a forma jurídica de Associação Pública de Direito Público sem fins lucrativos, com caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, executivo e fiscalizador das ações de saúde em nível de atenção secundária e terciária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios associados, limitando-se aos contratos de programa e de rateio firmados. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: Art. 2º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde constitui-se sob a forma jurídica de Sociedade Civil de direito privado sem fins lucrativos, com caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, executivo e fiscalizador das ações de saúde em nível de atenção secundária e terciária no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS dos Municípios associados, limitando-se aos contratos de programa e de rateio firmados.

CAPÍTULO III

DAS FINALIDADES

Art. 3º. A finalidade do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso, são aquelas estabelecidas no artigo 6º e seus incisos, de seu Estatuto.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E COMPETENCIAS

Art. 4º. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte tem a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral – composta pelos Prefeitos dos Municípios consorciados:

01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-presidente; 01 (um) Secretário.

II – Conselho Fiscal – constituído por representantes indicados pelos Conselhos Municipais de Saúde dos Municípios consorciados:

01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-presidente; 01 (um) Secretário.

III – Conselho Intermunicipal de Saúde – constituído pelos Secretários Municipais de Saúde ou equivalentes dos Municípios consorciados,

01 (um) Presidente; 01 (um) Vice-presidente; 01 (um) Secretário.

IV – Secretaria Executiva – constituída por um Secretário Executivo e apoio técnico administrativo. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025)

01 (um) Secretário Executivo; 01 (um) Contador; 01 (um) Advogado;

Redação Anterior: **IV – Secretaria Executiva** – constituída por um Secretário Executivo e apoio técnico administrativo.

01 (um) Secretário Executivo; 01 (um) Contador; 01 (um) Técnico em Contabilidade; 01 (um) Auxiliar Administrativo; 01 (um) Ajudante de Serviços Gerais

Art. 5º. A Assembleia Geral, composta na forma do artigo antecedente, é a instância máxima do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso e se constitui no órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

I - A Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados, eleito em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após apreciação das contas do mandato anterior, permitida a reeleição para mais um período, conforme estabelecido no artigo 8º e incisos do seu Estatuto. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: I - A Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos municípios consorciados, que deverá ser eleito em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, podendo ocorrer a recondução ao cargo por todo o período em que o presidente exercer o cargo de prefeito do município consorciado, mediante aprovação anual pela Assembleia Geral e após a apreciação das contas do mandato, conforme estabelecido no artigo 8º e incisos do seu Estatuto.

Art. 6º - Compete a Assembleia Geral:

I - Deliberar em última instância sobre os assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio;

II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver os casos omissos;

III - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e proposta orçamentária, de acordo com diretrizes da Assembleia Geral;

IV - Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do Consórcio;

V - Deliberar sobre o quadro de pessoal e a remuneração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI - Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, ou a sua demissão ou substituição, conforme o caso;

VII - Homologar o relatório anual das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII - Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestados pelo Secretário Executivo e analisados pelo Conselho Fiscal;

IX - Prestar contas ao órgão público concessor de auxílio e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde venha a receber;

X - Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consórcio;

XI - Deliberar sobre quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII - Autorizar a alienação dos bens do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia de operações de crédito;

XIII - Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consórcio;

XIV - Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no capítulo IV do Estatuto;

XV - Propor e tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do Estatuto do Consórcio;

XVI - Autorizar a entrada de novos associados;

XVII - Destituir os seus administradores;

Parágrafo único: Para as deliberações que se referem os incisos XVI e XVII, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia, especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 7º - A Assembleia Geral reunir-se-á conforme estabelecido no artigo 17º de seu Estatuto e seus parágrafos.

Art. 8º - As deliberações da Assembleia Geral serão consubstanciadas através de resoluções.

Art. 9º - É de competência do Presidente da Assembleia Geral os incisos estabelecidos no artigo 18º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso.

Art. 10 - O Conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante a ser indicado pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios consorciados, obedecendo ao artigo 9º do seu Estatuto e seus parágrafos.

Art. 11 - É de competência do Conselho Fiscal:

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consórcio;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno ou convenientes quaisquer operações econômicas ou financeiras de entidades;

III – Emitir parecer sobre o plano de entidade, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral, pelo Secretário Executivo;

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do Estatuto;

Parágrafo único – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente ou pela ocasião de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, poderá convocar a Assembleia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas ir-

regularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão patrimonial, ou diante da inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 12 - O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consórcio é composto pelos Secretários Municipais de Saúde, ou equivalentes, dos Municípios consorciados e tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio, devendo reunir-se ordinariamente, no mínimo 04 (quatro) vezes ao ano, e extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros.

Art. 13 - É de competência do Conselho Intermunicipal de Saúde:

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e organogramas de trabalho do Consórcio;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consórcio, acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelo Consórcio;

IV – Solicitar a convocação de reuniões da Assembleia Geral, bem como a inclusão de assuntos em pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do Consórcio, quanto a prestação de serviços e execução de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do Consórcio;

VII – Submeter à apreciação e homologação da Assembleia Geral as propostas deliberativas do Conselho Intermunicipal de Saúde.

Art. 14 - A Secretaria Executiva é órgão que tem como objetivo executar as atividades do Consórcio e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pela Assembleia Geral e contratado pelo seu presidente e apoio técnico administrativo, conforme parágrafo 1º do artigo 13º do seu Estatuto.

I – Os empregados do Consórcio serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas e das demais pertinentes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Executiva;

I – Promover a execução das atividades da Assembleia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas a aprovação da Assembleia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todo ato relativo ao pessoal administrativo;

IV – Propor à Assembleia Geral a requisição de servidores públicos para servirem ao consórcio;

V – Elaborar o Plano de Atividades e proposta orçamentária anual, a serem submetidos à Assembleia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio, para ser apresentada pela Assembleia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do consórcio, e na ausência deste, no Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembleia Geral, ou com quem por está indicado, as contas bancárias e os recursos do Consórcio.

X – Representar administrativa e tecnicamente, o Consórcio, quando designado;

XI – Manter e atualizar o sistema de informação, incluindo coleta e bando de dados dos serviços prestados;

XII – As atribuições acima referidas poderão ser divididas com profissional contábil, conforme previsto no quadro de pessoal (Cap. IV, Art. 4º, inciso IV deste Regimento);

XIII – Outras unidades de assessoria, poderão ser criadas estruturalmente vinculadas à Secretaria Executiva do Consórcio, de acordo com as necessidades que venham a surgir, com a consequente expansão do Consórcio.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS INERENTES AO PESSOAL

Art. 16 - O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte do Estado de Mato Grosso – CISCN, terá quadro próprio de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e das demais normas pertinentes;

§ 1º - O processo de seleção de empregados do Consórcio para os cargos efetivos, por tempo indeterminado, será sempre precedido de seleção competitiva pública, nos termos de edital próprio;

§ 2º - O Secretário Executivo deverá, preferencialmente, ser portador de diploma de nível superior, com experiência comprovada e ilibada reputação;

§ 3º - Não haverá remuneração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos conselheiros, instituidores ou equivalentes;

§ 4º - Aos servidores do Município, Estado ou União, requisitados pelo Consórcio, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1388, de 09 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, mediante termos de convênio a ser celebrados entre o Consórcio e aqueles órgãos e entidades.

§ 5º - O Consórcio manterá unidade própria para cadastramento de pessoal, notadamente para serem selecionados para as ações e atividades de natureza temporária ou como mão-de-obra para serviços sazonais, de urgência ou emergência.

CAPÍTULO VI

DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 17 - O Plano de Trabalho e Atividades do CISCN/MT prevê a implantação gradativa a partir de 2005 dos serviços previstos no Estatuto e neste Regimento Interno, para atender a demanda, de acordo com a avaliação e programação técnica e com os recursos financeiros orçamentários e disponíveis.

Art. 18 - Os valores pagos aos serviços credenciados, nas consultas, procedimentos, exames de apoio diagnóstico e outros demais serviços, serão os levantados através de processo de licitação. (Primeira Alteração de 25 de março de 2025).

I - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações realizadas pelo Consórcio, deverão ser precedidas de processo licitatório, obedecendo às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação complementar.

Parágrafo único – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso disporá de Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo, 3 (três) membros do Consórcio ou dos Municípios associados.

Redação Anterior: I - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações realizadas pelo Consórcio, deverão ser precedidas de processo licitatório, obedecendo às normas da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação complementar.

Parágrafo único – O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso disporá de Comissão Permanente de Licitação de, no mínimo, 3 (três) membros pertencentes ao quadro permanente do Consórcio.

Art. 19 - Para os serviços a serem contratados, usar-se-á a modalidade de editais de credenciamento, ou convênio, quando houver mútuos e específicos interesses, dentro dos preceitos estabelecidos em Lei.

Art. 20 - O valor da contribuição mensal de cada Município consorciado, será obtido pela multiplicação de seu número de habitantes, pelo valor per capta definido em Assembléia Geral, e deverá ser depositado mensalmente, em conta bancária do Consórcio, até o oitavo dia do mês em curso, e assim sucessivamente.

Parágrafo único – O primeiro depósito mensal dos Municípios consorciados, dar-se-á no mês de assinatura do convênio (contrato de repasse).

Art. 21 - Poderá o Município membro associado do CISCN/MT, não usar o valor integral de sua quota mensal definida pelo Consórcio, o que lhe renderá créditos cumulativos nas quotas subsequentes.

Art. 22 - Todas as faturas de serviços credenciados apresentadas aos municípios membros do Consórcio, que ultrapassarem seus valores preconizados no seu repasse mensal, serão cobradas complementarmente, anexados sempre os relatórios descritivos dos serviços prestados.

Art. 23 - todos os eventuais investimentos necessários, no que concerne, a obras físicas, equipamentos, material permanente, para prestação de serviços, serão submetidos à análise prévia dos membros integrante do consórcio, através de orçamentação específica, para posterior aprovação.

Art. 24 - O CISCN/MT prestará contas da aplicação dos recursos repassados pelos Municípios consorciados e Secretaria de Estado de Saúde, atendendo aos princípios constitucionais e legais de fiscalização e controle.

CAPÍTULO VII

DO USO DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 25 - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte de Mato Grosso, todos aqueles que contribuírem para sua aquisição, conforme estabelecido no Capítulo V do seu Estatuto e seus artigos.

CAPÍTULO VIII

RETIRADA E EXCLUSÃO DE CONSORCIADO E DISSOLUÇÃO DO CONSÓRCIO

Art. 26 - Os casos de retirada ou exclusão de Municípios componentes do Consórcio, e dissolução do Consórcio, serão aqueles estabelecidos no Capítulo VI do Estatuto do CISCN/MT e seus artigos.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27 – As alterações deste Regimento Interno, dar-se-á por voto de 2/3 dos membros da Assembleia Geral, em reunião ordinária, ou convocada para este fim específico.

Art. 28 – As normas do presente Regimento Interno entrarão em vigor a partir da data da sua aprovação pela Assembleia Geral do CISCN/MT.

Diamantino – MT, 25 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior - **Presidente**

Prefeito do Município de Diamantino/MT

Levi Ribeiro **- Vice-Presidente**

Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT

Adair José Alves Moreira – **Secretário**

Prefeito do Município de Alto Paraguai/MT

Mariano Gomes Miranda, brasileiro

Prefeito de Nortelândia/MT

Kadd Haeg Maciel

Advogado: OAB – MT 9766

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025 - CISCN

RESOLUÇÃO Nº. 007/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Francisco Ferreira Mendes Junior, CPF 397.874.351-53, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o horário de funcionamento Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, que passará a funcionar nos seguintes horários:

1. PERÍODO MATUTINO**: 07:00 as 11:00 horas**

2. PERÍODO VESPERTINO**: 13:00 as 17:00 horas**

Parágrafo único: O novo horário de funcionamento passa a vigorar a partir de 01º de março de 2025.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino – MT, 27 de fevereiro de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior

Presidente do CISCN

CPF 397.874.351-53

ESTATUTO CISCN - TERCEIRA ALTERAÇÃO

TERCEIRA ALTERAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO CENTRO NORTE DO ESTADO DE MATO GROSSO – CISCN/MT

ESTATUTO

Pelo presente instrumento, os Municípios de Alto Paraguai, representando pelo Prefeito Adair Alves Moreira, Diamantino, representado pelo Prefeito Francisco Ferreira Mendes Junior, Nortelândia, representado pelo Prefeito Mariano Gomes Miranda, e São Jose do Rio Claro, representado pelo Prefeito Levi Ribeiro, através da Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, nos termos dos artigos 30, da Constituição Federal, do artigo 10 da Lei Federal nº 8080/90 e da Lei Federal nº 11107, de 06 de abril de 2005, aprovam o Estatuto deste Consórcio, que se regerá pelas normas estabelecidas no Protocolo de Intenções de Implantação, como se segue:

ESTATUTO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO

Capitulo I

Da Constituição, Denominação, Sede e Duração

Art. 1º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte constitui-se sob a forma Jurídica, de Associação Civil, com Personalidade Jurídica de Direito Público, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como pelas normas e princípios de direito público aplicáveis, sendo Entidade sem fins lucrativos. (Terceira Alteração Estatutária de 25 de março de 2025)

Redação anterior: Art. 1º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte constitui-se sob a forma Jurídica, de Associação Civil, devendo reger-se pelas normas da legislação pertinente, pelo presente estatuto e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos, bem como pelas normas e princípios de direito público aplicáveis, sendo Entidade sem fins lucrativos.

§ 1º. Atualmente fazem parte do CISCN/MT, contribuindo e participando das deliberações regularmente, os seguintes Municípios: Diamantino, Alto Paraguai, Nortelândia e São José do Rio Claro. (Terceira Alteração Estatutária de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: § 1º. Atualmente fazem parte do CISCN/MT, contribuindo e participando das deliberações regularmente, os seguintes Municípios: Diamantino, Alto Paraguai, Nobres, Nortelândia e São José do Rio Claro. Parágrafo incluído pela Primeira Alteração Estatutária de 08 de agosto de 2011.

Art. 2 – É facultado o ingresso de novo(s) associado(s) no Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte, a qualquer momento, a critério da Assembleia Geral, o que será por termo aditivo firmado pelo Presidente e pelo(s) Prefeito(s) do(s) Município(s) que desejar(em) consorciase, do qual constara a Lei Municipal autorizativa ou pela ratificação mediante lei de protocolo de intenções.

Art. 3º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso terá sede e foro na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso, na Rua JPF Mendes, 705, Centro. (Terceira Alteração Estatutária de 25 de março de 2025)

Redação Anterior: Art. 3º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso terá sede e foro na cidade de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, na Rua Getúlio Vargas, nº 40, bairro Bela Vista. Redação Anterior: Art. 3 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso terá sede e foro na cidade de Diamantino, Estado de Mato Grosso.

Art. 4 – A área de atuação do Consorcio Intermunicipal será formada pelos territórios dos Municípios que o integram, constituindo uma unidade territorial, inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

ART. 5º – O Consorcio Intermunicipal de Saúde Centro Norte terá duração indeterminada.

Capitulo II

Das Finalidades

Art. 6º – São finalidades do Consorcio Intermunicipal de Saúde e Região Centro Norte:

I – Garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde nos municípios consorciados conforme estipulado na Constituição Federal artigos 196 a 200, Lei nº 8080 de dezembro/90, Lei 8142 de dezembro/90 e demais normas correlatas a matéria, através dos serviços de assistências a saúde a serem prestados pelos Hospitais e Ambulatórios contratados, locados, adquiridos, ou recebidos do Estado por outros mecanismos legais, nas condições de Unidades Hospitalares ou Ambulatoriais de referência da Região.

II – Promover formas articuladas de planejamento e execução de ações e serviços de saúde com vista ao cumprimento dos princípios da integralidade, equidade e universalidade do atendimento no território comum do Consórcio.

III – Representar o conjunto dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comuns perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacional ou internacional.

IV – Desenvolver serviços e atividades de interesse dos Municípios consorciados, de acordo com programa de trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

V – Executar programas e medidas destinadas a promover e acelerar o desenvolvimento socioeconômico da região compreendida pelos Municípios consorciados, visando promover a saúde dos habitantes na região.

Parágrafo Único – Para o cumprimento de suas finalidades, o Consorcio Intermunicipal de Saúde poderá:

a) Adquirir os bens que entender necessário, os quais integrarão o seu patrimônio; b) Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada. c) Prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos, matérias e financeiros, de acordo com o programa de trabalho aprovado pela Assembleia Geral.

Capitulo III

Da Organização Administrativa

Art. 7 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte terá a seguinte estrutura básica:

I – Assembleia Geral;

II – O Conselho Fiscal;

III – Conselho Intermunicipal de Saúde

IV – Secretaria Executiva.

Parágrafo Único – Os membros da Assembleia Geral, Conselho Fiscal e do Conselho Intermunicipal de Saúde não farão jus a qualquer tipo de renumeração.

Sessão I

Da Assembleia Geral

Art. 8º – A Assembleia Geral é a instancia máxima do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte e se constitui no órgão deliberativo, constituído pelos Prefeitos dos Municípios consorciados.

§ 1º – A Assembleia Geral será presidida pelo Prefeito de um dos Municípios consorciados eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação das contas do mandato, permitindo-se a reeleição para mais um período.

§ 2º - Cada Município terá direito a 1 (um) voto na Assembleia Geral.

§ 3º – Acontecendo empate, proceder-se-á novo escrutínio, persistindo a situação, será escolhido o mais idoso.

§ 4º – Na mesma ocasião e condição dos parágrafos anteriores será escolhido um Vice-Presidente, que substituirá o Presidente nas suas ausências e impedimentos, e um Secretário Executivo.

§ 5º – As eleições do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo serão realizadas no mês de dezembro de cada ano e empossados no primeiro dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 6º – Na hipótese da finalização do mandato do Presidente da Assembleia Geral ser coincidente com o termino do mandato do Prefeito, a eleição do novo Presidente se fará em reunião extraordinária realizada no mês de dezembro do ano correspondente, contando com a participação conjunta dos novos Prefeitos Diplomados, aos quais compete eleger o Presidente, o Vice-Presidente e Secretário Executivo da nova Assembleia Geral, cujas posses dar-se-ão no 1 dia útil do mês de janeiro do ano subsequente.

§ 7º – Em até 15 (quinze) dias antes da data da eleição, o então Presidente prestara contas a Assembleia Geral, mediante relatórios correspondentes ao período de seu mandato.

§ 8º – As contas de que trata o parágrafo anterior, antes de sua aprovação pela Assembleia Geral serão previamente apreciadas pelo Conselho Fiscal em regime de urgência.

Sessão II

Do Conselho Fiscal

Art. 9º - O conselho Fiscal é o órgão de controle social e de fiscalização constituído por um representante a ser indicado pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde dos municípios membros.

§ 1º – O representante aludido no *caput* desse artigo não precisará necessariamente ser membro do referido Conselho.

§ 2º – O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros eleitos em escrutínio secreto para o mandato de 01 (um) ano, após a apreciação de contas do mandato anterior.

§ 3º – Na mesma ocasião e condições do parágrafo anterior, serão escolhidos o Vice-Presidente e o Secretário Do Conselho.

§ 4º – Os membros do Conselho Fiscal poderão ser mantidos ou renovados anualmente pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Sessão III

Do Conselho Intermunicipal de Saúde

Art. 10 – O Conselho Intermunicipal de Saúde do Consorcio é órgão que tem por finalidade assegurar a execução das políticas e ações prestadas no Consórcio.

Parágrafo Único – Aplica-se ao Conselho Intermunicipal de saúde as disposições constantes nos parágrafos do Artigo 9º deste estatuto.

Art. 11 – O Conselho Intermunicipal de Saúde é constituído pelos Secretários Municipais de Saúde ou equivalente dos Municípios consorciados.

Art. 12 – O Conselho Intermunicipal de Saúde reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 04(quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, mediante solicitação de, no mínimo 1/5(um quinto) de seus membros.

Sessão IV

Da Secretaria Executiva

Art. 13 – A Secretaria Executiva é o órgão que tem como objetivo executar as atividades do Consorcio e será constituída por um Secretário Executivo, indicado pela Assembleia Geral e contratado pelo seu Presidente.

§ 1º – A Secretaria Executiva contara com o apoio técnico administrativo de pessoas do quadro do Consorcio e/ou cedido pelos municípios consorciados, bem como, da cessão de pessoal pertencente aos órgãos componentes do SUS, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º – O número de empregados do Consorcio será fixado em Regimento interno que disporá sobre a organização e o funcionamento do Consorcio.

§ 3º – Os empregados do Consorcio serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho e das demais normas pertinentes.

§ 4º – O Secretário Executivo deverá, preferencialmente, ser portador de diploma de nível superior, com experiência comprovada e ilibada reputação

Art. 14 – Não haverá renumeração e nem concessão de vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título, aos conselheiros, instituidores ou equivalentes.

Art. 15 – Aos Servidores do Município, Estado e da União, requisitados pelo Consorcio, serão aplicados os preceitos contidos na Portaria nº 1388, de 09 de novembro de 1993, do Ministério da Saúde, mediante termos de convenio a ser celebrados entre o Consorcio e aqueles órgãos e entidades.

Sessão V

Das Competências

Art. 16 – Compete a Assembleia Geral

I – Deliberar em última instancia sobre os assuntos relacionados com os objetivos do consorcio;

II – Aprovar e modificar o Regime Interno do Consorcio, bem como resolver os casos omissos;

III – Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e proposta orçamentária, ambos elaborados pelo Secretário Executivo, de acordo com diretrizes da Assembleia Geral;

IV – Definir a política patrimonial e financeira, e os programas de investimentos do Consorcio;

V – Deliberar sobre o quadro de pessoal e a renumeração de seus empregados, inclusive do Secretário Executivo;

VI – Escolher o Secretário Executivo, bem como determinar o seu afastamento, ou a sua demissão ou sua substituição, conforme o caso;

VII – Homologar o relatório anual das atividades do Consorcio Intermunicipal de Saúde, elaborado pelo Secretário Executivo;

VIII – Apreciar, no primeiro trimestre de cada ano, as contas do exercício anterior, prestados pelo Secretário Executivo e analisados pelo Conselho Fiscal;

IX – Prestar contas ao órgão público concessor de auxilio e subvenções que o Consórcio Intermunicipal de Saúde venha a receber;

X – Contratar auditoria externa para analisar o desenvolvimento das operações contábeis do Consorcio;

XI – Deliberar sobre as quotas de contribuição dos municípios consorciados;

XII – Autorizar a alienação dos bens do Consorcio, bem como seu oferecimento como garantir operação de créditos;

XIII – Aprovar a requisição de funcionários municipais para servirem ao Consorcio;

XIV – Deliberar sobre a exclusão de associados, nos casos previstos no Capítulo IV deste Estatuto;

XV – Propor e, tendo em vista o parecer do Conselho Fiscal, deliberar sobre a alteração do presente Estatuto;

XVI – Autorizar a entrada de novos associados;

XVII – Destituir os seus administrativos.

Parágrafo Único: para as deliberações que se referem os incisos XV e XVII é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 17 – A Assembleia Geral reunir-se-á na sede do Consorcio ou em qualquer um dos Municípios consorciados, previamente escolhido.

§ 1º – A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, por convocação de seu Presidente, trimestralmente e sua convocação deverá ser feita com uma antecedência mínimo de 05(cinco) dias.

§ 2º – A Assembleia Gral reunir-se-á extraordinariamente, quando for convocada no mínimo por 1/5(um quinto) de seus membros.

§ 3º – O quórum exigido para a reunião da Assembleia Geral de 2/3(dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, salvo o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16.

§ 4º – Verificada a ocorrência de número fracionário, haverá arredondamento para o número inteiro imediato.

§ 5º – Observando o quórum mínimo de que trata o § 3º acima, as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com um quinto nas convocações seguintes.

§ 6º – As reuniões extraordinárias também poderão ser realizadas sempre que haja matéria importante para ser deliberada, por iniciativa da Assembleia Geral, de seu Secretário Executivo, e sempre com antecedência mínima de 03 (três) dias.

§ 7º - Poderão participar das reuniões da Assembleia Geral, sem direito a voto, os membros do Conselho Intermunicipal de Saúde e do conselho Fiscal, os Vereadores dos municípios consorciados, representantes da Secretárias do Estado da Saúde e demais representantes convidados.

§ 8º – As deliberações da Assembleia Geral serão consubstanciadas através de Resoluções.

Art. 18 – Compete ao presidente da Assembleia Geral;

I – Presidir as reuniões e o voto de qualidade;

II – Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

III – Representar o Consórcio, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios, bem como constituir procurador "*ad negotia*, podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao secretário Executivo mediante decisão da Assembleia Geral;

IV – Referendar através de Resoluções os assuntos aprovados pela Assembleia Geral.

Art. 19 – Compete ao Conselho Fiscal;

I – Fiscalizar permanentemente a contabilidade do Consorcio;

II – Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno ou conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras de entidades;

III – Emitir parecer sobre o plano de entidade, proposta orçamentárias, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Secretário Executivo;

IV – Emitir parecer sobre a proposta de alteração do Estatuto.

Art. 20 – O Conselho Fiscal, através de seu Presidente ou pela ocasião de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, poderá convocar a Assembleia Geral, para as devidas providencias, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão patrimonial, ou diante da inobservância de normas legais estatutárias ou regimentais.

Art. 21 – Compete ao conselho Intermunicipal de Saúde;

I – Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração dos planos de atividades e organogramas de trabalho do Consorcio;

II – Propor critérios para a programação e execução financeira e orçamentária do Consorcio acompanhando a movimentação e destinação de recursos;

III – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados a população pelo Consorcio;

IV – Solicitar a convocação de reuniões da Assembleia Geral, bem como a inclusão de assuntos na pauta de reuniões;

V – Estudar formas de melhor funcionamento do Consorcio, quanto a prestação de serviço e execução de ações de saúde;

VI – Emitir parecer sobre convênios, contratos ou acordos de qualquer natureza a serem firmados para a realização dos objetivos do Consórcio;

VII – Submeter a apreciação e homologação da Assembleia Geral as propostas deliberativas do Conselho Intermunicipal de Saúde.

Art. 22 – Compete ao Secretário Executivo:

I – Promover a execução das atividades da Assembleia Geral;

II – Propor a estruturação das atividades de seus serviços, o quadro de pessoal e respectiva remuneração a serem submetidas à aprovação da Assembleia Geral;

III – Contratar, enquadrar, remover, demitir e punir empregados, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

IV – Propor a Assembleia Geral a requisição de Servidores Públicos para servirem ao Consorcio;

V – Elaborar o plano de atividades e proposta orçamentária anuais, a serem submetidas a Assembleia Geral;

VI – Elaborar os balancetes para ciência da Assembleia Geral;

VII – Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao consorcio, para ser apresentadas pela Assembleia Geral ao órgão concessor;

VIII – Publicar anualmente, em jornal de circulação nos municípios consorciados, balanço anual do Consorcio, e na ausência deste no Diário Oficial do Estado;

IX – Movimentar em conjunto com o Presidente da Assembleia Geral, ou com quem por está indicado, as contas bancarias e os recursos do consorcio;

Capitulo IV

Do Patrimônio e dos Recursos Financeiros

Art. 23 – O patrimônio do consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte será constituído:

I – Pelos bens e direitos que vier a adquirir, a qualquer título;

II – Pelos bens e direitos que lhe forem doados por quaisquer entidades públicas e particulares.

Art. 24 – Constituem recursos financeiros do Consórcio Intermunicipal de saúde da Região Centro Norte:

I – Cotas de contribuições dos municípios integrantes desse Consórcio decorrentes de contrato de rateio, aprovada pela Assembleia Geral;

II – Remuneração dos próprios servidores;

III – Os auxílios, contribuições concedidas por entidades públicas ou particulares;

IV – As rendas de seu patrimônio;

V – Os saldos do exercício;

VI – Doações e legados;

VII – Produtos e alienação de seus bens;

VIII – O produto de operação de credito;

IX – As rendas eventuais, inclusive resultantes de depósitos e aplicações de capitais.

X – Os impostos retidos na fonte nos pagamentos que efetuar, incluindo-se como renda os já efetuados no período anterior, e de acordo com o Artigo 158 da Constituição Federal, os Municípios consorciados cedem o valor de imposto de renda e outros impostos para benefício do consorciado. Inciso incluído pela Primeira Alteração Estatutária de 08 de agosto de 2011.

§ 1º – A quota de contribuição será fixada pela Assembleia Geral, em função do contrato de rateio, até o último dia do mês de junho de cada ano, para vigorar no exercício seguinte, e será paga em duodécimos, até o dia 20(vinte) de cada mês.

§ 2º – Os recursos financeiros serão movimentados através do Fundo Intermunicipal de Saúde de acordo com, a legislação que regula o funcionamento dos recursos públicos municipais de saúde.

Capitulo V

Do uso dos bens e Serviços

Art. 25 – Terão acesso ao uso dois bens e serviços do Consorcio Intermunicipal de Saúde, todos aqueles que contribuírem para sua aquisição.

Art. 26 – Tanto o uso dos bens como dos serviços serão regulamentados, em cada caso, pelos respectivos em Regimentos Internos.

Art. 27 – Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada associado pode colocar à disposição do Consorcio Intermunicipal de Saúde os bens de seu próprio patrimônio e dos serviços de sua própria administração para uso comum, mediante contrato de programa.

Capitulo VI

Da Retirada, da Exclusão e caso de dissolução.

Art. 28 – Cada associado poderá se retirar da associação, desde que anuncie sua intenção com prazo nunca inferior a 120 (cento e vinte) dias antes do exercício seguinte, cuidando os demais associados de acertar os termos da redistribuição do custo dos planos, programas ou pactos de que participe o retirante.

Art. 29 – Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembleia Geral, os associados que tenham deixados de incluir, no orçamento geral de cada Município, a dotação devida ao Consorcio, ou se incluída, não ter efetuado o pagamento das contribuições, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, através de ação própria que venha a ser promovida pelo consorcio.

Art. 30 – O Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte somente será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim e pelo voto de todos os seus membros.

Parágrafo único: para a dissolução da associação, e exigido o voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 31 – Em caso de extinção, os bens e recursos do Consorcio Intermunicipal de Saúde serão revertidos ao patrimônio dos associados, proporcionalmente as participações feitas no Consorcio.

Art. 32 – Aplicam-se as hipóteses do artigo anterior aos casos de encerramento de determinada atividade do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Norte cujos investimentos se tornem ociosos.

Art. 33 – Os associados que se retirarem espontaneamente e os excluídos do quadro social somente participação da reversão dos bens e recursos do Consorcio quando da extinção, encerramento de atividade de que participou, e nas condições prevista nos artigos 28 e 30 do presente estatuto.

Capitulo VII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 34 – Esse contrato de consorcio (protocolo de intenções) somente poderá ser alterado através de Assembleia Geral, em reunião extraordinária especificamente convocada para essa finalidade, na forma do indicado no parágrafo único do Art. 16.

Art. 35 – Ressalvadas as exceções expressamente prevista no presente Estatuto, todas as demais deliberações serão tomadas pelo voto em Assembleia Geral ou Extraordinárias, observado o quórum mínimo de 2/3 (dois terços) de seus membros, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta de seus associados, ou com 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes.

Art. 36 – Havendo consenso entre seus membros, as eleições e demais deliberações e respectivos Conselhos e Assembleia Geral poderão ser efetivadas através de aclamações.

Art. 37 – Após a aprovação deste protocolo de intenções, a Assembleia Geral reunir-se-á para eleições de presidente, vice-presidente, bem como para a indicação do Secretário Executivo.

Art. 38 - os votos de cada membro da Assembleia Geral serão singulares, independentes das participações feitas pelo município que representa no Consorcio.

Art. 39 – A quota de contribuição dos consorciados, para o decorrente exercício, será fixada na primeira reunião após a eleição do presidente e do vice-presidente da Assembleia Geral, a partir do estabelecimento de contrato de rateio.

Art. 40 – A diretoria do Conselho Fiscal será eleita tão logo tenham sido indicados seus membros pelos respectivos Conselhos Municipais de Saúde.

Art. 41 – Os municípios sócios do Consorcio Intermunicipal de Saúde respondem solidaria e proporcionalmente pelas obrigações assumidas pelo Consorcio.

Art. 42 – O primeiro exercício social do Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2005.

Art. 43 – O mandato do primeiro Presidente da Assembleia Geral iniciar-se-á logo após a sua eleição e findara em 31 de dezembro de 2005.

Art. 44 – Fica autorizada a Assembleia Geral a obter o registro do presente instrumento no cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na cidade sede de Diamantino para que adquira personalidade jurídica de uma Associação Civil, respectivamente.

Art. 45 – Todos os Municípios consorciados tem o direito, quando adimplente com suas obrigações, de exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato deste Consorcio Intermunicipal de Saúde.

Art. 46 – Fica o Consorcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte autorizado a gestão associada de serviços de saúde de média e alta complexidade no âmbito de sua área de abrangência.

Art. 47 – O presente contrato entrara em vigor no dia 04 de setembro de 2019.

Diamantino – MT, 25 de março de 2025.

Francisco Ferreira Mendes Junior - **Presidente**

Prefeito do Município de Diamantino/MT

Levi Ribeiro **- Vice-Presidente**

Prefeito do Município de São José do Rio Claro/MT

Adair José Alves Moreira – **Secretário**

Prefeito do Município de Alto Paraguai/MT

Mariano Gomes Miranda, brasileiro

Prefeito de Nortelândia/MT

Kadd Haeg Maciel

Advogado: OAB – MT 9766

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

ATA nº 002/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco às 14:00 horas, reuniram-se para Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá na Rua Professor João Félix, Número 1024, Bairro Lixeira, Cuiabá - MT, os Prefeitos (as) que compõe o Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá. O Edital de Convocação foi publicado no jornal oficial dos municípios, Edição nº 4.677, de 17/02/2025, página 41 para deliberação e homologação da seguinte pauta: a)Prestação de Contas dos quadrimestres de 2024; b) Homologação do Conselho dos Secretários de Saúde; c) Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio; d) Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços; e) Alteração do Estatuto do Consorcio; f) Alteração do Plano de Cargo do Consorcio; g) Alteração do Regimento Interno; h) Programa fila zero; i) Outros assuntos de interesse do Consórcio; Dando início a Assembleia, o Presidente do CISVARC o Sr. José Domingos Fraga Filho, declarou aberta a Assembleia, na oportunidade agradeceu a presença dos Prefeitos, Natal Alves de Assis Sobrinho, prefeito de Planalto da Serra, Jonas Eduardo de Queiroz Moraes, prefeito de Poconé, Diego Ewerton F. Taques, Prefeito de Acorizal, José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito de Nova Brasilândia, Osmar Froner de Mello, Prefeito de Chapada dos

Guimarães, Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita de Várzea Grande. E demais participantes desta Assembleia Geral Extraordinária, na oportunidade convidou o Advogado Alexsander Prado Santos para secretariá-lo. Em seguida pediu para que fosse lido a pauta que define a Ordem do Dia dos trabalhos. Após a leitura, o presidente pede licença aos presentes para colocar o item i) Outros assuntos de interesse do Consórcio, que se trata da necessidade de mudar o endereço do CISVARC, considerando que o espaço atual não está sendo adequado. Informa a todos que as instalações do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá detém salas na parte de baixo do prédio que comporta as instalações do consorcio de saúde, sendo aprovado por unanimidade por todos os presentes, alterando o endereço do Consorcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá para Rua Professor João Félix, Número 1024, CEP 78.008-435. Bairro Lixeira, Cuiabá – MT; Em ato contínuo passou a discussão do item "a" da pauta a) Prestação de Contas dos quadrimestres de 2024; na oportunidade pediu para que foi apresentado os dados referente ao exercício de 2024, enfatizando a receita estabelecida com os valores da despesa realizada. Foi apresentado a execução orçamentária do exercício de 2024, sendo demonstrado que o orçamento da receita/despesa se deu no montante de R$ 28.026.834,36, do montante total o município de Cuiabá foi o que mais utilizou perfazendo o valor de R$ 22.570.597,23 em aquisições através do consórcio de saúde. Foi informado ainda que o orçamento para o exercício de 2025 foi repetido o memo montante (R$ 28.026.834,36). Em seguida a equipe do consórcio informou que a gestão anterior realizou vários processos licitatórios que estão sendo analisado pelo jurídico para avaliar quanto a continuidade, lembrou que os processos que serão suspenso/cancelados se darão após consultas aos municípios. Restou consignado ainda que vários processos estão com decisão do tribunal de contas do Estado (TCE-MT) de pedido de suspensão. Ao final o presidente enfatizou a necessidade da equipe do CISVARC trabalhar atendendo a legalidade dos processos, respeitando o devido processo legal e transparência das aquisições. Em seguida passou-se para o item b) Homologação da criação do Conselho dos Secretários de Saúde. Foi colocado em discussão sobre a necessidade de criação do Conselho Técnico, nomeado entre os secretários municipais de saúde para acompanhar as atividades de gestão realizadas pelo consórcio. O conselho atuará de forma consultivo. Sendo composto pelo presidente, vice presidente e secretário. A comisso será composta a cada 2 (dois) anos podendo apenas uma reeleição. A criação do conselho foi aprovado por unanimidade. Passando para o item c) Homologação do regime de cotas para custeio das despesas administrativas do Consórcio. O presidente enfatizou a necessidade da alteração do regime de cotas em virtude da situação em que se encontra o consorcio. O consorcio não detém de sede própria, os servidores trabalham em situação precária, não tem equipamentos de qualidade. E para que haja transferência de local será necessário adquirir equipamentos e mobiliários adequados. A equipe do CISVARC informou que o CISVARC foi constituído em forma de Cotas, e cada cota equivale a R$ 2.800,00, sendo 31 (trinta e uma) cotas divididas entre os 13 municípios, tendo 4 municípios com 1 (uma) cota: Acorizal, Barão de Melgaço, Nova Brasilândia e Planalto da Serra; o município de Jangada 1,5 (uma e meia) cota, Chapada dos Guimarães, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Rosário Oeste e Santo Antônio do Leverger, 2,5 (duas e meia) cotas; Várzea Grande, 04 (quatro) cotas, e Cuiabá, 09(nove) cotas. Em seguida os prefeitos se manifestaram quanto desigualdade na distribuição das cotas e que o estatuto não prevê que seja utilizado meia cota. Sendo necessário realizar a correção. E diante das despesas apresentadas chegou-se à conclusão de que seria necessário alterar o valor da cota e a forma de distribuição entre os consorciados fincando o total de 39 (trinta e nove) cotas distribuídas entre os 13 municípios consorciados. Após passar por várias discussões restou aprovado por todos os gestores presentes o aumento do valor da cota, passando para R$ 3.000,00 (três mil reais). Restando definido os valores e a quantidade de cotas de cada município: Acorizal, Barão de Melgaço, Nova Brasilândia e Planalto da Serra 01(uma) cota no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais); Jangada, 2 (duas) cotas no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); Chapada dos Guimarães, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Poconé, Rosário Oeste e Santo Antônio do Leverger, 3 (três) cotas, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais); Várzea Grande, 06 (seis) cotas, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e Cuiabá, 12(doze) cotas, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Após aprovação o presidente ressaltou a necessidade dos municípios atualizar o contrato de rateio através do termo aditivo, o repasse com o novo valor, estará em vigor a partir de 01 de março de 2025. Quanto aos itens: e) Homologação dos valores per capita a serem repassados pelos municípios integrantes, para compra de serviços; f) Alteração do Estatuto do Consorcio; e i) Programa Fila Zero. Os gestores presentes definiram que pela importância da matéria, os secretários municipais de saúde juntamente com o conselho técnico teriam um conhecimento melhor para analisarem os valores da per capita dos municípios, alterações do estatuto do CISVARC e a execução do Programa Fila Zero. Em seguida passou para análise dos itens g) Alteração do Plano de Cargo do CISVARC; e h) Alteração do Regimento Interno; O presidente do Consorcio afirmou que sem cargos definidos e remuneração não consegue entregar serviços de qualidade, a referida alteração se dá pra melhor definir os trabalhos entregues através do CISVARC, em seguida foi aprovado a Resolução Nº 002/2025 – Alteração do Plano de Cargos do CISVARC. Com aprovação da alteração do plano de cargos restou também aprovado a Resolução nº 003/2025 – Alteração do Regimento Interno do CISVARC; Por fim o Presidente deixou livre a palavra para quem quisesse se manifestar, não havendo manifestação o presidente do CISVARC agradeceu a participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, determinando, que lavrasse a presente ata e procedesse a sua devida publicação, que vai por mim assinada, Alexsander Prado Santos e pelo Presidente.

José Domingos Fraga Filho

Presidente do CISVARC

Alexsander Prado Santos

Secretário Convidado

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS

LICITAÇÃOP
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2025

1. **Contrato nº 001/2025** - Contratada: CLÍNICA PSIQUIÁTRICA ALMEIDA FILHO LTDA, CNPJ nº 51.830.308/0001-03, representada por Antônio de Pádua Almeida Filho

DATA: 12/02/2025;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

VIGÊNCIA: **12/02/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2025

2. **Contrato nº 002/2025** - Contratada: KOHLER E LISBOA SERVIÇOS MÉDICOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 29. 356.533/0001-92, representada por Onilmar de Oliveira Kohler

DATA: 07/03/2025;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **07/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2025

3. **Contrato nº 003/2025** - Contratada: KOHLER E LISBOA SERVIÇOS MÉDICOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 29. 356.533/0001-92, representada por Onilmar de Oliveira Kohler.

DATA: 07/03/2025;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **07/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025

4. **Contrato nº 004/2025** - Contratada: KOHLER E LISBOA SERVIÇOS MÉDICOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 29. 356.533/0001-92, representada por Onilmar de Oliveira Kohler.

DATA: 07/03/2025;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **07/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024

5. **Contrato nº 003/2024** - Contratada: SANIR ALMEIDA GISBERT - UROLOGISTA, CNPJ nº 23.622.294/0001-99, representada por Amanda Rocha de Souza. .

DATA: 05/04/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2024

6. **Contrato nº 004/2024** - Contratada: DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO - SINOP, CNPJ nº 14.677.583/0006-09, representada por Ramon Alves de Carvalho.

DATA: 05/04/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2024

7. **Contrato nº 005/2024** - Contratada: DIS - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO - SINOP, CNPJ nº 14.677.583/0006-09, representada por Ramon Alves de Carvalho.

DATA: 05/04/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2024

8. **Contrato nº 006/2024** - Contratada: MEDICX SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 41.129.894/0001-00, representada por Pedro Ivo Calegari.

DATA: 05/04/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2024

9. **Contrato nº 007/2024** - Contratada: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES, CNPJ nº 10.287.337/0001-85, representada por Francisco de Assis Domingues.

DATA: 18/04/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2024

10. **Contrato nº 008/2024** - Contratada: SÃO LUCAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATIVIDADES HOSPITALARES, CNPJ nº 10.287.337/0001-85, representada por Francisco de Assis Domingues

DATA: 02/05/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 009/2024

11. **Contrato nº 009/2024** - Contratada: DM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 49.347.019/0001-06, representada por José Luís Maida Junior.

DATA: 08/05/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2024

12. **Contrato nº 011/2024** - Contratada: G M D FERREIRA DREHER, CNPJ nº 07.073.908/0002-55, representada por Gilmara Maria Damião Ferreira Dreher.

DATA: 18/06/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2024

13. **Contrato nº 012/2024** - Contratada: CENTRO OESTE MEDICINA NUCLEAR, CNPJ nº 19.268.199/0001-61, representada por Rodrigo Kubo .

DATA: 21/06/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2024

14. **Contrato nº 013/2024** - Contratada: R. S. PEREIRA CIA LTDA - ME, CNPJ nº 15.493.226/0001-49, representada por Ricardo Sanches Pereira.

DATA: 25/06/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2024

15. **Contrato nº 014/2024** - Contratada: KAROLA F. D. BOITO, CNPJ nº 53.794.011/0001-57, representada por Karola Ferdinanda Dias Boito.

DATA: 03/07/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2024

16. **Contrato nº 015/2024** - Contratada: EYE CENTER, CNPJ nº 41.387.042/0001-04, representada por Karen Fernanda Cipriano de Oliveira.

DATA: 08/07/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2024

17. **Contrato nº 016/2024** - Contratada: INOVASC CLÍNICA MÉDICA LTDA, CNPJ nº 17.029.755/0001-11, representada por Victor Maia Marques.

DATA: 12/07/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2024

18. **Contrato nº 017/2024** - Contratada: KOHLER E LISBOA SERVIÇOS MÉDICOS E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ nº 29.356.533/0001-92, representada por Bruno Alves Rizo.

DATA: 20/08/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2024

19. **Contrato nº 018/2024** - Contratada: INSTITUTO VASCULAR IVAS LTDA, CNPJ nº 54.465.692/0001-72, representada por Guilherme Andrade Martins.

DATA: 02/09/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 019/2024

20. **Contrato nº 019/2024** - Contratada: HOSPITAL REGIONAL HILDA STRENGER RIBEIRO, CNPJ nº 40.182.607/0001-54, representada por Alcione Miguel de Almeida.

DATA: 02/09/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 020/2024

21. **Contrato nº 020/2024** - Contratada: INSTITUTO DOS OLHOS DO NORTE DO MATO GROSSO, CNPJ nº 47.924.124/0001-27, representada por Felipe Fernandes Theodoro de Oliveira.

DATA: 10/10/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2024

22. **Contrato nº 023/2024** - Contratada: CASTILHO MED SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 17.658.904/0001-01, representada por Ariane Meneguzzo Tolari.

DATA: 25/10/2024;

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de aditamento a **prorrogação de vigência do contrato** para manutenção dos serviços especializados na área de saúde, para realização de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA AREA DA SAUDE, PARA A REALIZACAO DE CONSULTAS, EXAMES ESPECIALIZADOS, CIRURGIAS OFTALMICAS, PROCEDIMENTO AMBULATORIAIS, PARA ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO VALE DO ARINOS - CISVA, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO 01/2024 e Termo de Referência Anexo I**., mediante as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos

VIGÊNCIA: **25/03/2025 a 25/03/2026**;

PROCESSO LICITATÓRIO: Credenciamento 001/2024.

INEXIGIBILIDADE: 001/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso (CISOMT), por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento aos interessados, que Pregão 02/2025, do Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E FILTROS (COM TROCAS) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ABASTECIMENTO NO PERIMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.** Empresa vencedora: **AUTO POSTO QUATRO MARCOS LTDA,** o item 1, com o valor de R$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais); o item 2, com o valor de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais); o item 3, com o valor de R$ 3.680,00 (três mil, seiscentos e oitenta reais); o item 4, com o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais); o item 5, com o valor de R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais); o item 7, com o valor de R$ 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais); o item 8, com o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); o item 9, com o valor de R$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais); o item 10, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais); o item 12, com o valor de R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais); o item 13, com o valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); o item 14, com o valor de R$ 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais); o item 15, com o valor de R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais); o item 16, com o valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais); o item 17, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 18, com o valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); o item 19, com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 20, com o valor de R$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais); o item 21, com o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais); o item 22, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 23, com o valor de R$ 2.360,00 (dois mil, trezentos e sessenta reais); o item 24, com o valor de R$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais); o item 25, com o valor de R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); o item 26, com o valor de R$ 3.150,00 (três mil, cento e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 1.687.540,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.687.540,00 (um milhão, seiscentos e oitenta e sete mil, quinhentos e quarenta reais). O processo foi **ADJUDICADO** em 26/03/2025 e **HOMOLOGADO** em 27/03/2025. Ana Claudia de Souza – Pregoeiro, Mirassol D'Oeste - MT, 27 de março de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

BALANÇO DE GESTÃO 2024-CIDESA-NA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**8.221.601,51**	**Despesas correntes**	**8.881.546,49**
RECEITA PATRIMONIAL	128.207,86	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	641.652,01
RECEITA DE SERVICOS	16.550,75	Outras Despesas Correntes	8.239.894,48
TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.076.842,90	**Despesas de capital**	**7.214,00**
		Investimentos	7.214,00

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**8.221.601,51**	**DESPESAS CORRENTES:**	**8.881.546,49**
RECEITAS DE CAPITAL:	**0,00**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**7.214,00**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
DÉFICIT:	**667.158,98**		
TOTAL:	**8.888.760,49**	**TOTAL:**	**8.888.760,49**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:12:50 — Página: 1 de 1
Data da emissão: 06/03/2025 17:12:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			8.881.546,49
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		641.652,01	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.06	13º Salário Pessoal Civil	5.856,04		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	384.435,70		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	41.414,20		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	27.239,52		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	45.658,66		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	80.009,10		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	27.148,87		
3.1.90.94.98	Indenizações por Demissão e com Programas de Incentivosà Demissão Voluntária - Trab. Ativo Civil	29.889,92		
3.3	Outras Despesas Correntes		8.239.894,48	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	28.487,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	3.974.544,46		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	876,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.399,32		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	1.059,87		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.567,80		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	3.164,95		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.040,85		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	957,98		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	644,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	601.591,15		

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.42	Ferramentas	680,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.242.368,75		
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	9.240,42		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	120,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	7.500,00		
3.3.90.36.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.090,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	6.500,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	7.944,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.888.670,77		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	40.000,00		
3.3.90.39.21	Manutenção e Conservação de Estradas e Vias	65.000,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	4.120,92		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	83.459,00		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	529,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	39,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	10.784,81		
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	65,52		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	235,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	29.617,37		
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	1.130,00		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	7.200,00		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	25.550,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	5.300,00		
3.3.90.39.83	Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	151,57		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	36.720,00		
3.3.90.40.04	Comunicação de Dados	2.028,00		
3.3.90.40.08	Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC	12.000,00		
3.3.90.40.23	Emissão de Certificados Digitais	528,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.05	Taxa de Licenciamento Obrigatório	24.925,96		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	254,08		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	108.808,33		

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4	Despesas de capital			7.214,00
4.4	Investimentos		7.214,00	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.214,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**8.888.760,49**
			TOTAL GERAL:	**8.888.760,49**

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
01	CIDESA	8.888.760,49

TOTAL GERAL: 8.888.760,49

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	RECEITAS CORRENTES			8.221.601,51
1.3	RECEITA PATRIMONIAL		128.207,86	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	128.207,86		
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	128.207,86		
1.3.2.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	128.207,86		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	128.207,86		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	128.207,86		
1.6	RECEITA DE SERVICOS		16.550,75	
1.6.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.550,75		
1.6.1.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.550,75		
1.6.1.1.01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	16.550,75		
1.6.1.1.01.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	16.550,75		
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Receita - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	16.550,75		
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES		8.076.842,90	
1.7.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.122.949,79		
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	6.122.949,79		
1.7.2.9.50	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	6.122.949,79		
1.7.2.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	6.122.949,79		
1.7.2.9.50.0.1	Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	6.122.949,79		
1.7.3	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	1.953.893,11		
1.7.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	1.953.893,11		
1.7.3.9.50	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	1.953.893,11		
1.7.3.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	1.953.893,11		

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.3.9.50.0.1	Receita - Receita - TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	1.953.893,11		
			TOTAL GERAL:	8.221.601,51

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:15:59 Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:15:59 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	7.214,00	1.799.849,04	0,00	1.807.063,04
04.122	Administração geral	7.214,00	1.799.849,04	0,00	1.807.063,04
04.122.0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	7.214,00	1.799.849,04	0,00	1.807.063,04
04.122.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.214,00	0,00	0,00	7.214,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA	0,00	1.796.259,04	0,00	1.796.259,04
04.122.0001.2003	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
18	Gestão ambiental	0,00	350,00	0,00	350,00
18.542	Controle ambiental	0,00	350,00	0,00	350,00
18.542.0004	GESTAO AMBIENTAL	0,00	350,00	0,00	350,00
18.542.0004.2006	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	350,00	0,00	350,00
20	Agricultura	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
20.608.0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
20.608.0003.2005	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
26	Transporte	0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45
26.782.0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS	0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Órgão: 01 - CIDESA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0002.2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.214,00**	**8.881.546,49**	**0,00**	**8.888.760,49**
				TOTAL GERAL:	**8.888.760,49**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	7.214,00	1.799.849,04	0,00	1.807.063,04
04.122	Administração geral	7.214,00	1.799.849,04	0,00	1.807.063,04
04.122.0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	7.214,00	1.799.849,04	0,00	1.807.063,04
04.122.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.214,00	0,00	0,00	7.214,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA	0,00	1.796.259,04	0,00	1.796.259,04
04.122.0001.2003	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	0,00	3.590,00	0,00	3.590,00
18	Gestão ambiental	0,00	350,00	0,00	350,00
18.542	Controle ambiental	0,00	350,00	0,00	350,00
18.542.0004	GESTAO AMBIENTAL	0,00	350,00	0,00	350,00
18.542.0004.2006	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	0,00	350,00	0,00	350,00
20	Agricultura	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
20.608.0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
20.608.0003.2005	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00
26	Transporte	0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45
26.782.0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS	0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Código	Descrição		Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0002.2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS		0,00	7.080.097,45	0,00	7.080.097,45
		TOTAL:	**7.214,00**	**8.881.546,49**	**0,00**	**8.888.760,49**
		TOTAL GERAL:				**8.888.760,49**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	1.807.063,04	0,00	1.807.063,04
04.122	Administração geral	1.807.063,04	0,00	1.807.063,04
04.122.0001	ADMINISTRACAO E CONTROLE	1.807.063,04	0,00	1.807.063,04
04.122.0001.1001	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.214,00	0,00	7.214,00
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.214,00	0,00	7.214,00
04.122.0001.2001	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CIDESA	1.796.259,04	0,00	1.796.259,04
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.796.259,04	0,00	1.796.259,04
04.122.0001.2003	QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	3.590,00	0,00	3.590,00
04.122.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.590,00	0,00	3.590,00
18	Gestão ambiental	350,00	0,00	350,00
18.542	Controle ambiental	350,00	0,00	350,00
18.542.0004	GESTAO AMBIENTAL	350,00	0,00	350,00
18.542.0004.2006	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL	350,00	0,00	350,00
18.542.0004.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350,00	0,00	350,00
20	Agricultura	0,00	1.250,00	1.250,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	0,00	1.250,00	1.250,00
20.608.0003	FORTALECIMENTO DA CADEIA PRODUTIVA LOCAL	0,00	1.250,00	1.250,00
20.608.0003.2005	MANUTENÇÃO DO FORTALECIMENTO DA CAPACIDADE PRODUTIVA	0,00	1.250,00	1.250,00
20.608.0003.2005.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	1.250,00	1.250,00
26	Transporte	0,00	7.080.097,45	7.080.097,45
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.080.097,45	7.080.097,45
26.782.0002	MANUTENCAO DE RODOVIAS	0,00	7.080.097,45	7.080.097,45
26.782.0002.2004	MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	0,00	7.080.097,45	7.080.097,45
26.782.0002.2004.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	7.080.097,45	7.080.097,45
	TOTAL:	**1.807.413,04**	**7.081.347,45**	**8.888.760,49**
			TOTAL GERAL:	**8.888.760,49**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Total

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Administração**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Transporte**	**Total**
01 - CIDESA	1.807.063,04	350,00	1.250,00	7.080.097,45	**8.888.760,49**
Total	**1.807.063,04**	**350,00**	**1.250,00**	**7.080.097,45**	**8.888.760,49**

TOTAL		**8.888.760,49**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**8.888.760,49**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:25:09 Página: 1 de 1
Data da emissão: 06/03/2025 17:25:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Total

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções				
Órgão	**Administração**	**Gestão ambiental**	**Agricultura**	**Transporte**	**Total**
01 - CIDESA	1.807.063,04	350,00	1.250,00	7.080.097,45	**8.888.760,49**
Total	**1.807.063,04**	**350,00**	**1.250,00**	**7.080.097,45**	**8.888.760,49**

TOTAL		**8.888.760,49**
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		**0,00**
TOTAL GERAL		**8.888.760,49**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:25:09 Página: 1 de 1
Data da emissão: 06/03/2025 17:25:09 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	RECEITAS CORRENTES	9.245.475,00	8.002.119,72	219.481,79		219.481,79	8.221.601,51		1.023.873,49
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1.01.0.1	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	11.544,96	749,19		749,19	12.294,15	2.294,15	
	1.701.0000000	40.000,00	107.472,15	8.441,56		8.441,56	115.913,71	75.913,71	
	Soma	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1.01.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1.01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1.01.0.1	Receita - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
	Fontes: 1.500.0000000	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
	Soma	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.795.475,00	7.867.842,90	209.000,00		209.000,00	8.076.842,90		718.632,10
1.7.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9.50	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9.50.0.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
	Fontes: 1.701.0000000	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.3	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9.50	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9.50.0.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
	Fontes: 1.500.0000000	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
	Soma	8.795.475,00	7.867.842,90	209.000,00		209.000,00	8.076.842,90	1.081.958,11	1.800.590,21
	Soma das Receitas Correntes	**9.245.475,00**	**8.002.119,72**	**219.481,79**		**219.481,79**	**8.221.601,51**	**1.160.165,97**	**2.184.039,46**
	TOTAL RECEITAS:	**9.245.475,00**	**8.002.119,72**	**219.481,79**	**0,00**	**219.481,79**	**8.221.601,51**	**0,00**	**1.023.873,49**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		

Data: 06/03/2025 17:25:48 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:25:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL GERAL:	9.245.475,00	8.002.119,72	219.481,79	0,00	219.481,79	8.221.601,51	0,00	1.023.873,49

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:25:48 Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:25:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	RECEITAS CORRENTES	9.245.475,00	8.002.119,72	219.481,79		219.481,79	8.221.601,51		1.023.873,49
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2	VALORES MOBILIARIOS	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1.01	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.3.2.1.01.0.1	Receita - REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - Principal	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
	Fontes: 1.500.0000000	10.000,00	11.544,96	749,19		749,19	12.294,15	2.294,15	
	1.701.0000000	40.000,00	107.472,15	8.441,56		8.441,56	115.913,71	75.913,71	
	Soma	50.000,00	119.017,11	9.190,75		9.190,75	128.207,86	78.207,86	
1.6	RECEITA DE SERVIÇOS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1.01.0	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1.01	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.6.1.1.01.0.1	Receita - SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - Principal	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
	Fontes: 1.500.0000000	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
	Soma	400.000,00	15.259,71	1.291,04		1.291,04	16.550,75		383.449,25
1.7	TRANSFERENCIAS CORRENTES	8.795.475,00	7.867.842,90	209.000,00		209.000,00	8.076.842,90		718.632,10
1.7.2	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9.50	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.2.9.50.0.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE ESTADOS A CONSORCIOS PUBLICOS - PRINCIPAL	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
	Fontes: 1.701.0000000	7.923.540,00	6.122.949,79				6.122.949,79		1.800.590,21
1.7.3	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS E DE SUAS ENTIDADES	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9.50.0	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9.50	TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
1.7.3.9.50.0.1	Receita - TRANSFERENCIAS DE MUNICIPIOS A CONSORCIOS PUBLICOS - Principal	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
	Fontes: 1.500.0000000	871.935,00	1.744.893,11	209.000,00		209.000,00	1.953.893,11	1.081.958,11	
	Soma	8.795.475,00	7.867.842,90	209.000,00		209.000,00	8.076.842,90	1.081.958,11	1.800.590,21
	Soma das Receitas Correntes	**9.245.475,00**	**8.002.119,72**	**219.481,79**		**219.481,79**	**8.221.601,51**	**1.160.165,97**	**2.184.039,46**
	TOTAL RECEITAS:	**9.245.475,00**	**8.002.119,72**	**219.481,79**	**0,00**	**219.481,79**	**8.221.601,51**	**0,00**	**1.023.873,49**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		

Data: 06/03/2025 17:25:48 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:25:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	TOTAL GERAL:	9.245.475,00	8.002.119,72	219.481,79	0,00	219.481,79	8.221.601,51	0,00	1.023.873,49

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:25:48 Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:25:48 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	CIDESA								
	001	CIDESA								
1	04.122.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	7.214,00	0,00	0,00	7.214,00	2.786,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00	0,00	10.000,00	7.214,00	0,00	0,00	7.214,00	2.786,00
2	04.122.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	641.655,00	0,00	641.655,00	531.132,52	110.519,49	0,00	641.652,01	2,99
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	641.655,00	0,00	641.655,00	531.132,52	110.519,49	0,00	641.652,01	2,99
3	04.122.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	1.154.880,00	0,00	1.154.880,00	1.145.379,38	9.227,65	0,00	1.154.607,03	272,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.154.880,00	0,00	1.154.880,00	1.145.379,38	9.227,65	0,00	1.154.607,03	272,97
4	04.122.0001.2002.3.3.90	Aplicações Diretas	8.700,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.700,00	0,00	8.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.700,00
5	04.122.0001.2003.3.3.90	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	3.410,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00	0,00	7.000,00	3.590,00	0,00	0,00	3.590,00	3.410,00
6	04.122.0001.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
7	18.542.0004.1003.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	18.542.0004.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40,00	0,00	40,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00
9	18.542.0004.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	360,00	0,00	360,00	280,00	70,00	0,00	350,00	10,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360,00	0,00	360,00	280,00	70,00	0,00	350,00	10,00
10	20.608.0003.1002.4.4.90	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
11	20.608.0003.2005.3.1.90	Aplicações Diretas	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
12	20.608.0003.2005.3.3.90	Aplicações Diretas	38.440,00	0,00	38.440,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	37.190,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	38.440,00	0,00	38.440,00	0,00	1.250,00	0,00	1.250,00	37.190,00
13	26.782.0002.2004.3.1.90	Aplicações Diretas	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	60,00	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60,00
14	26.782.0002.2004.3.3.90	Aplicações Diretas	7.369.280,00	0,00	7.369.280,00	7.181.398,45	440.448,70	541.749,70	7.080.097,45	289.182,55
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	7.369.280,00	0,00	7.369.280,00	7.181.398,45	440.448,70	541.749,70	7.080.097,45	289.182,55
15	99.999.0005.3001.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**9.245.475,00**	**0,00**	**9.245.475,00**	**8.868.994,35**	**561.515,84**	**541.749,70**	**8.888.760,49**	**356.714,51**
		Total do Órgão - 01	**9.245.475,00**	**0,00**	**9.245.475,00**	**8.868.994,35**	**561.515,84**	**541.749,70**	**8.888.760,49**	**356.714,51**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**9.245.475,00**	**0,00**	**9.245.475,00**	**8.868.994,35**	**561.515,84**	**541.749,70**	**8.888.760,49**	**356.714,51**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**9.245.475,00**	**0,00**	**9.245.475,00**	**8.868.994,35**	**561.515,84**	**541.749,70**	**8.888.760,49**	**356.714,51**

Data: 06/03/2025 17:26:21 — Página: 1 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:26:21 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:26:21 Página: 2 de 2

Data da emissão: 06/03/2025 17:26:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
Total					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0	0,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Data: 06/03/2025 17:27:00 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2025 17:27:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	
Restos a pagar (Subtotal)	**997.444,87**	**22.072,68**	**970.681,75**	**0,00**	**884.554,56**	**884.554,56**	**48.835,80**
PROCESSADOS							
2018	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33
2019	75,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,89
2020	2.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,00
2023	92.041,44	0,00	86.127,19	0,00	0,00	0,00	5.914,25
2024	0,00	841,72	0,00	0,00	0,00	0,00	841,72
Subtotal dos RPP	**95.296,66**	**841,72**	**86.127,19**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.011,19**
NÃO PROCESSADOS							
2023	902.148,21	0,00	884.554,56	0,00	884.554,56	884.554,56	17.593,65
2024	0,00	21.230,96	0,00	0,00	0,00	0,00	21.230,96
Subtotal dos RPNP	**902.148,21**	**21.230,96**	**884.554,56**	**0,00**	**884.554,56**	**884.554,56**	**38.824,61**
Depósitos(Subtotal)	**54.398,01**	**118.331,57**	**95.961,62**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**76.767,96**
Consignações	7.051,28	49.407,42	44.604,48	0,00	0,00	0,00	11.854,22
Outras Operações	47.346,73	68.924,15	51.357,14	0,00	0,00	0,00	64.913,74
TOTAL	**1.051.842,88**	**140.404,25**	**1.066.643,37**	**0,00**	**884.554,56**	**884.554,56**	**125.603,76**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

(art. 123 da Lei nº 4.320/1964) **em R$**

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR a	MOVIMENTAÇÃO NO PERÍODO					SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+b) - (c+d)
		INSCRIÇÃO b	BAIXA		TRANSFERÊNCIA DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA EM LIQUIDAÇÃO OU LIQUIDADO		
			PAGAMENTO c	CANCELAMENTO d	INSCRIÇÃO	BAIXA	

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 6 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2018	Restos a pagar Processados de 2018	583,33	0,00	0,00	0,00	0,00	583,33
2019	Restos a pagar Processados de 2019	75,89	0,00	0,00	0,00	0,00	75,89
2020	Restos a pagar Processados de 2020	2.596,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.596,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	902.148,21	0,00	884.554,56	0,00	0,00	17.593,65
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	884.554,56	0,00	884.554,56	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	92.041,44	0,00	0,00	86.127,19	0,00	5.914,25
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	21.230,96	0,00	0,00	0,00	21.230,96
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	843,52	0,00	0,00	0,00	843,52
	Total	**997.444,87**	**906.629,04**	**884.554,56**	**970.681,75**	**0,00**	**48.837,60**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207021	I N S S	5.945,89	46.636,26	41.833,32	10.748,83
207028	I R R F	46.941,73	68.924,15	51.357,14	64.508,74
207003	I S S Q N	405,00	0,00	0,00	405,00
207022	I.N.S.S - DECIMO TERCEIRO	1.105,39	2.771,16	2.771,16	1.105,39
	Total	**54.398,01**	**118.331,57**	**95.961,62**	**76.767,96**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**1.051.842,88**	**1.024.960,61**	**1.066.643,37**	**125.605,56**

Contas extra devedoras

Data: 06/03/2025 17:28:22 Página: 1 de 1

Data da emissão: 06/03/2025 17:28:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: FABIO ROCHA

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.221.601,51**	**7.301.117,14**
Recursos Não Vinculados		**1.982.738,01**	**545.120,64**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**6.238.863,50**	**6.755.996,50**
Recursos Vinculados à Educação			
Recursos Vinculados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		6.238.863,50	6.755.996,50
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)			
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**139.900,16**	**1.060.459,65**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		20.725,17	902.148,21
Inscrição de Restos a Pagar Processados		843,42	92.041,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		118.331,57	66.270,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários			
Saldo do Exercício Anterior (V)		**2.519.425,81**	**97.495,31**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		2.519.425,81	97.495,31
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**10.880.927,48**	**8.459.072,10**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**8.888.254,60**	**1.789.945,79**
Recursos Não Vinculados		**1.807.043,45**	**450.547,99**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**7.081.211,15**	**1.339.397,80**
Recursos Destinados à Educação			
Recursos Destinados à Saúde			
Recursos Vinculados à Assistência Social			
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		7.081.211,15	1.339.397,80
Demais Vinculações Legais			
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)			
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			
Transferência Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**1.066.643,37**	**50.035,89**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		884.554,56	
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		86.127,19	7.199,88
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		95.961,62	42.836,01
Outros Pagamentos Extraorçamentários			
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**926.029,51**	**2.519.425,81**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		926.029,51	2.519.425,81
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**10.880.927,48**	**4.359.407,49**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**1.982.738,01**	**0,00**	**1.982.738,01**	**545.120,64**	**0,00**	**545.120,64**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**6.238.863,50**	**0,00**	**6.238.863,50**	**6.755.996,50**	**0,00**	**6.755.996,50**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.238.863,50	0,00	6.238.863,50	6.755.996,50	0,00	6.755.996,50
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**8.221.601,51**	**0,00**	**8.221.601,51**	**7.301.117,14**	**0,00**	**7.301.117,14**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 21 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**9.000.000,00**	**9.245.475,00**	**8.221.601,51**	**-1.023.873,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial	50.000,00	50.000,00	128.207,86	78.207,86
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	400.000,00	400.000,00	16.550,75	-383.449,25
Transferências Correntes	8.550.000,00	8.795.475,00	8.076.842,90	-718.632,10
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**9.000.000,00**	**9.245.475,00**	**8.221.601,51**	**-1.023.873,49**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**9.000.000,00**	**9.245.475,00**	**8.221.601,51**	**-1.023.873,49**
Déficit (VI)			666.653,09	
TOTAL (VII) = (V + VI)	**9.000.000,00**	**9.245.475,00**	**8.888.254,60**	**-357.220,40**
Saldos de Exercícios Anteriores		**743.852,95**	**743.852,95**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		743.852,95	743.852,95	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**8.970.000,00**	**9.969.327,95**	**8.881.040,60**	**8.860.315,43**	**8.859.472,01**	**1.088.287,35**
Pessoal e Encargos Sociais	655.190,00	641.815,00	641.652,01	638.984,63	638.984,63	162,99
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	8.314.810,00	9.327.512,95	8.239.388,59	8.221.330,80	8.220.487,38	1.088.124,36
Despesas de Capital (IX)	**25.000,00**	**15.000,00**	**7.214,00**	**7.214,00**	**7.214,00**	**7.786,00**
Investimentos	25.000,00	15.000,00	7.214,00	7.214,00	7.214,00	7.786,00
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)	**5.000,00**	**5.000,00**				**5.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**9.000.000,00**	**9.989.327,95**	**8.888.254,60**	**8.867.529,43**	**8.866.686,01**	**1.101.073,35**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**9.000.000,00**	**9.989.327,95**	**8.888.254,60**	**8.867.529,43**	**8.866.686,01**	**1.101.073,35**
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**9.000.000,00**	**9.989.327,95**	**8.888.254,60**	**8.867.529,43**	**8.866.686,01**	**1.101.073,35**
Reserva do RPPS						

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes		**902.148,21**	**884.554,56**	**884.554,56**		**17.593,65**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes		902.148,21	884.554,56	884.554,56		17.593,65
Despesas De Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL		**902.148,21**	**884.554,56**	**884.554,56**		**17.593,65**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes		**88.217,84**	**82.303,59**		**5.914,25**
Pessoal e Encargos Sociais		15.484,24	11.157,99		4.326,25
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		72.733,60	71.145,60		1.588,00
Despesas De Capital		**3.823,60**	**3.823,60**		
Investimentos		3.823,60	3.823,60		
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL		**92.041,44**	**86.127,19**		**5.914,25**

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 26 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		926.029,51	2.519.425,81
Créditos a Curto Prazo		715.128,69	924.128,69
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		1.589,34	1.000,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.806.940,57	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		3.449.688,11	2.094.295,81
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		1.784.912,48	1.777.698,48
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		1.784.912,48	1.777.698,48
TOTAL DO ATIVO		**5.234.600,59**	**3.871.994,29**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		4.580,33	18.700,76
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		3.843,22	74.830,44
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		107.791,64	16.041,89
Total do Passivo Circulante		116.215,19	72.171,57
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		0,00	0,00
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		7.052.055,27	7.052.055,27
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-1.933.669,87	-1.860.038,19
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	5.118.385,40	5.192.017,08
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**5.234.600,59**	**5.264.188,65**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		926.029,51	2.500.208,98
Ativo Permanente		4.308.571,08	1.124.861,55
Total do Ativo		5.234.600,59	3.625.070,53
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		154.534,01	974.319,78
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		154.534,01	974.319,78
Saldo Patrimonial (I-II)		**5.080.066,58**	**2.650.750,75**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	1.073.021,80
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	1.073.021,80
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		14.034,05	0,00
Obrigações contratuais		4.071.580,00	4.020.700,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		4.085.614,05	4.020.700,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 26 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		453,00	0,00
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		771.042,50	1.438.148,59
Total das fontes de recursos		771.495,50	1.438.148,59

Notas explicativas

NOTA:

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 26 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		16.550,75	115.332,55
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		128.207,86	133.449,01
Transferências e Delegações Recebidas		7.718.949,79	6.668.380,91
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	1.600.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		7.863.708,40	8.517.162,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		639.238,71	544.860,81
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		9.104.512,34	4.674.206,27
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		529,60	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		9.744.280,65	5.219.067,08
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-1.880.572,25	3.298.095,39

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		16.550,75	115.332,55
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		16.550,75	115.332,55

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		128.207,86	133.449,01
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	128.207,86	133.449,01

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	41.890,53
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		7.718.949,79	6.626.490,38
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		7.718.949,79	6.668.380,91

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	1.600.000,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	1.600.000,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		559.229,61	407.554,48
Encargos Patronais		80.009,10	137.306,33
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		639.238,71	544.860,81

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		6.264.487,26	3.496.463,59
Serviços		2.840.025,08	1.177.742,68
Depreciação, Amortização e Exaustão		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		9.104.512,34	4.674.206,27

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		529,60	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		529,60	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Total de VPD Tributárias		0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 26 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**8.339.933,08**	**7.367.387,14**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		16.550,75	115.332,55
Remuneração das Disponibilidades		128.207,86	133.164,21
Transferências recebidas		8.076.842,90	7.052.620,38
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		118.331,57	66.270,00
Desembolsos		**9.922.291,78**	**4.858.786,06**
Pessoal e Demais Despesas		9.826.330,16	4.815.950,05
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		95.961,62	42.836,01
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**-1.582.358,70**	**2.508.601,08**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**11.037,60**	**0,00**
Aquisição de ativo não circulante		11.037,60	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-11.037,60**	**0,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**0,00**	**0,00**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**0,00**	**0,00**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-1.593.396,30**	**2.508.601,08**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		2.519.425,81	97.495,31
Caixa e Equivalente de Caixa Final		926.029,51	2.519.425,81

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	8.076.842,90	7.052.620,38
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	6.122.949,79	6.626.490,38
de Municípios	1.953.893,11	426.130,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	**8.076.842,90**	**7.052.620,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	**0,00**	**0,00**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	1.810.687,40	466.817,79
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	350,00	51.053,96
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.250,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	8.014.042,76	4.298.078,30
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**9.826.330,16**	**4.815.950,05**

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 21 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7/2024-Global	02/01/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	POSTO BEGE LTDA	R$ 2.000.000,00	R$ 12.030,15	R$ 0,00	R$ 12.030,15
8/2024-Global	02/01/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	MARCOS HB PINHEIRO	R$ 500.000,00	R$ 3.758,37	R$ 0,00	R$ 3.758,37
73/2024-Global	01/03/2024	3-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R$ 254,08	R$ 254,08	R$ 254,08	R$ 0,00
126/2024-Global	30/04/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 1.080.000,00	R$ 1.083,19	R$ 0,00	R$ 1.083,19
160/2024-Global	03/06/2024	3-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000	EDRILENE FIRMINO DE PAIVA ATAIDES	R$ 1.000,00	R$ 589,34	R$ 589,34	R$ 0,00
241/2024-Global	01/08/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	MARCOS HB PINHEIRO	R$ 300.000,00	R$ 1.186,08	R$ 0,00	R$ 1.186,08
422/2024-Global	01/12/2024	2-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.1.500.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 2.667,38	R$ 2.667,38	R$ 0,00	R$ 2.667,38
			Total geral	**R$ 3.883.921,46**	**R$ 21.568,59**	**R$ 843,42**	**R$ 20.725,17**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de Março de 2025

Data: 27/03/2025 10:47:21 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/03/2025 10:47:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7/2024-Global	02/01/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	POSTO BEGE LTDA	R$ 2.000.000,00	R$ 12.030,15	R$ 0,00	R$ 12.030,15
8/2024-Global	02/01/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	MARCOS HB PINHEIRO	R$ 500.000,00	R$ 3.758,37	R$ 0,00	R$ 3.758,37
73/2024-Global	01/03/2024	3-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	R$ 254,08	R$ 254,08	R$ 254,08	R$ 0,00
126/2024-Global	30/04/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 1.080.000,00	R$ 1.083,19	R$ 0,00	R$ 1.083,19
160/2024-Global	03/06/2024	3-01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000	EDRILENE FIRMINO DE PAIVA ATAIDES	R$ 1.000,00	R$ 589,34	R$ 589,34	R$ 0,00
241/2024-Global	01/08/2024	14-01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.1.701.0000000	MARCOS HB PINHEIRO	R$ 300.000,00	R$ 1.186,08	R$ 0,00	R$ 1.186,08
422/2024-Global	01/12/2024	2-01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.1.500.0000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 2.667,38	R$ 2.667,38	R$ 0,00	R$ 2.667,38
			Total geral	**R$ 3.883.921,46**	**R$ 21.568,59**	**R$ 843,42**	**R$ 20.725,17**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de Março de 2025

Data: 27/03/2025 10:47:21 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/03/2025 10:47:21 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Pagamentos								
95/2023	Global	10	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	13/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 39.500,00
						Pagamento do empenho 95/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
95/2023	Global	11	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	23/12/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 1.140,00
						Pagamento do empenho 95/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	14	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	14/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 80.565,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	15	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	14/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 3.385,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	16	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	13/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 920,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	17	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	13/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 3.950,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	18	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	13/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 6.335,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	19	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	14/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 109.000,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	20	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	15/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 28.160,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	21	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	09/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 6.065,00
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	22	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	10/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 89.581,18
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
96/2023	Global	23	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	05/06/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 6.811,45
						Pagamento do empenho 96/2023 - Global referente a VALOR QUE SE E		
168/2023	Global	4	13	01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.40.1.500.0000000	10/01/2024	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 2.856,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 168/2023 - Global referente a VALOR QUE SE		
227/2023	Global	1	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	09/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 63.494,00
						Pagamento do empenho 227/2023 - Global referente a VALOR QUE SE		
227/2023	Global	2	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	05/06/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 3.630,00
						Pagamento do empenho 227/2023 - Global referente a VALOR QUE SE		
227/2023	Global	3	66	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.39.1.701.0000000	07/06/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L	R$ 0,00	R$ 82.872,28
						Pagamento do empenho 227/2023 - Global referente a VALOR QUE SE		

Data: 27/03/2025 10:46:38 Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 10:46:38 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRHISTIANO LIBARDONI SCHOSSLER

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
228/2023	Global	1	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	10/01/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 1.437,00
228/2023	Global	2	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	14/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 5.800,00
228/2023	Global	3	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	14/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 10.000,00
228/2023	Global	4	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	14/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 35.549,44
228/2023	Global	5	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	14/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 3.023,00
228/2023	Global	6	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	15/02/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 47.556,00
228/2023	Global	7	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	13/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 2.720,00
228/2023	Global	8	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	14/03/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 36.320,00
228/2023	Global	9	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	09/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 6.687,00
228/2023	Global	10	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	09/04/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 5.555,00
228/2023	Global	11	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	06/06/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 150.000,00
228/2023	Global	12	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	07/06/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 54.498,21
228/2023	Global	13	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	02/09/2024	SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA L Pagamento do empenho 228/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 0,00	R$ 1.722,21
230/2023	Global	21	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	POSTO BEGE LTDA Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 25.520,02	R$ 0,00
230/2023	Global	22	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	POSTO BEGE LTDA Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 437,09	R$ 0,00
230/2023	Global	23	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	POSTO BEGE LTDA Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE	R$ 14.674,00	R$ 0,00
230/2023	Global	24	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	POSTO BEGE LTDA	R$ 10.588,31	R$ 0,00

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
230/2023	Global	25	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 1.652,48	R$ 0,00
230/2023	Global	26	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 1.472,18	R$ 0,00
230/2023	Global	27	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 976,39	R$ 0,00
230/2023	Global	28	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 1.330,61	R$ 0,00
230/2023	Global	29	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 292,65	R$ 0,00
230/2023	Global	30	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 1.467,47	R$ 0,00
230/2023	Global	31	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 7.330,36	R$ 0,00
230/2023	Global	32	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 657,14	R$ 0,00
230/2023	Global	33	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 242,88	R$ 0,00
230/2023	Global	34	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	03/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 450,74	R$ 0,00
230/2023	Global	35	62	01.001.26.782.0002.2004.3.3.90.30.1.701.0000000	08/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE POSTO BEGE LTDA	R$ 492,52	R$ 0,00
237/2023	Global	1	12	01.001.04.122.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 230/2023 - Global referente a VALOR QUE SE ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.	R$ 704,76	R$ 0,00
247/2023	Global	1	4	01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 237/2023 - Global referente a VALOR QUE SE INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL	R$ 6.512,00	R$ 0,00
248/2023	Global	1	4	01.001.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 247/2023 - Global referente a VALOR QUE SE CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.645,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 248/2023 - Global referente a VALOR QUE SE		

Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental
"Norte Araguaia"
CNPJ 09.410.164/0001-61
Tel.: (66) 3569-1210 – cidesanortearaguaia@gmail.com

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

								Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor		Processados	Não processados
249/2023	Global	1	72	01.001.20.608.0003.1002.4.4.90.52.1.701.0000000	03/01/2024	FEMAQ PECAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA		R$ 3.823,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 249/2023 - Global referente a VALOR QUE SE			
							Total pagamentos:	**R$ 86.127,19**	**R$ 886.276,77**
							Total geral:	**R$ 86.127,19**	**R$ 886.276,77**

PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, 27 de março de 2025

RETIFICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL N°011/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023.

Presente aditivo tem por objeto a primeira prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Original e o reajuste de valor partir de 30/03/2025 a 30/03/2026. Valor global do aditivo R$ 1.458,550,00 um milhão quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e cinquenta reais ,Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental – Norte Araguaia Contratante e MARCOS H. B. PINHEIRO - EPP**, com** CNPJ 05.156.937/0001-74 Contratado.

Porto Alegre do Norte – MT, 27 de março de 2025.

SANDRO JOSE LUZ COSTA

Presidente do CIDESA-NA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Medicamentos Componente Especializado para atender a demanda dos municípios integrantes deste Consórcio.

Empresas vencedoras valor total: R$ 785.367,40 (setecentos e oitenta e cinco mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos): FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (40724582000173) com os lotes: 24 no valor total de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais). ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME (25106470000165) com os lotes: 26, 32 no valor total de R$ 14.273,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e três reais). MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (09034672000192) com os lotes: 13 no valor total de R$ 115.104,00 (cento e quinze mil e cento e quatro reais). DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (01417694000120) com os lotes: 16, 20, 38, 39, 42 no valor total de R$ 102.003,20 (cento e dois mil e três reais e vinte centavos). CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (40274237000185) com os lotes: 9 no valor total de R$ 1.008,00 (um mil e oito reais). MED CENTER COMERCIAL LTDA (00874929000140) com os lotes: 11, 37 no valor total de R$ 6.810,40 (seis mil e oitocentos e dez reais e quarenta centavos). METTA FARMACEUTICA LTDA (42496258000170) com os lotes: 21 no valor total de R$ 5.440,00 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais). ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA (27455068000111) com os lotes: 41 no valor total de R$ 33.330,00 (trinta e três mil e trezentos e trinta reais). INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) com os lotes: 2, 3, 18, 36, 40 no valor total de R$ 21.386,90 (vinte e um mil e trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos). MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI (09676256000198) com os lotes: 19, 46 no valor total de R$ 104.627,40 (cento e quatro mil e seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (12418191000195) com os lotes: 25 no valor total de R$ 15.989,60 (quinze mil e novecentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos). F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (28093678000185) com os lotes: 6 no valor total de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecentos reais). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 5, 8, 12, 22, 34 no valor total de R$ 155.654,40 (cento e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (10566711000181) com os lotes:

28 no valor total de R$ 23.155,50 (vinte e três mil e cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA (67729178000491) com os lotes: 15, 23, 29, 30, 33 no valor total de R$ 41.647,80 (quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos). DISTRIBUIDORA BRASIL CML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (07640617000110) com os lotes: 1, 4, 17, 31, 35, 43, 44, 45 no valor total de R$ 36.052,90 (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e noventa centavos). MEDHOSP - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (33948693000106) com os lotes: 7, 10, 14, 27 no valor total de R$ 86.314,30 (oitenta e seis mil e trezentos e quatorze reais e trinta centavos).

A autoridade do órgão CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o EDITAL, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

SORRISO - MT, 26 de março de 2025

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Presidente Consorcio Público

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CMAS Nº. 0011/2025, 27 DE MARÇO DE 2025.

Ref: Retificação da Resolução 009/2025 e 0010/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.862/2024, conforme deliberação da comissão, no uso de suas competências do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT para o biênio 2025/2027, vem divulgar a lista definitiva das representações de organizações civil que desenvolvam atividades direta ou indiretamente, para o processo de eleições que ocorreu no dia 24 de março de 2025:

Resolve:

Art. 1 º - Aprovar as Entidades Civis, Trabalhadores e suas representações para o biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT.

I - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:

1. Representante: Edméia Alves Bittencourt – Conselho Regional dos Psicólogos de Mato Grosso – CRP/ MT

2. Representante: Camila Cristiane Furian Sutil –– Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT

II – Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social:

1. Representante: Silvestre Bonora

2. Representante: Justina Ines Giacomini

III - Representante da Associação de Senhoras de Rotarianos

1. Representante: Inez Trentin Zandoná

2. Representante: Odila Zampirolo

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 27 de março de 2025

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMAS

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS DE LINHAS REGULARES, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E AUTORIZADAS PELA ANTT PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	12747	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A CUIABÁ (MT)	UN - UNIDADE	RIO NOVO	5127,00	134,0000	687.018,00
2	12748	PASSAGENS - CUIABÁ (MT) A ÁGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	RIO NOVO	5077,00	141,0000	715.857,00

VALOR TOTAL: R$ 1.402.875,00 (um milhão, quatrocentos e dois mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 017/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: RONDON - AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS, PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ÔNIBUS DE LINHAS REGULARES, DEVIDAMENTE REGISTRADAS E AUTORIZADAS PELA ANTT PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
3	12752	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A GOIANIA (GO)	UN - UNIDADE	RONDON	2613,00	222,9900	582.672,87
4	12753	PASSAGENS - GOIANIA (GO) A ÁGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	RONDON	2562,00	222,0000	568.764,00
5	12756	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BRASILIA (DF)	UN - UNIDADE	RONDON	421,00	313,9900	132.189,79
6	12757	PASSAGENS - BRASILIA (DF) ÁGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	RONDON	376,00	313,9900	118.060,24
7	27608	PASSAGENS - ÁGUA BOA (MT) A BARRETOS (SP)	UN - UNIDADE	RONDON	339,00	415,0000	140.685,00
8	27610	PASSAGENS - BARRETOS (SP) A ÁGUA BOA (MT)	UN - UNIDADE	RONDON	327,00	436,0000	142.572,00

VALOR TOTAL: R$1.684.943,90 (um milhão, seiscentos e oitenta e quatro e reais e novicentos e quarenta e três reais e noventa centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 24 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 288, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"CONCEDE RETORNO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA. "

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO o Oficio nº 065/2025/SPOE/PMAB, de 19 de março de 2025, expedido pelo Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, de solicitação de retorno do servidor Alex Sandro Pilatti, devido a atuação como fiscal de contrato, na construção da Escola de Educação Infantil – Projeto Pró-Infância Tipo 1, tendo em vista que a obra se encontra em fase de finalização, e o novo fiscal do contrato e a empresa responsável pela execução identificaram vários apontamentos de defeitos e vícios construtivos;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER retorno do Servidor Público Municipal, Sr. **ALEX SANDRO PILATTI**, efetivo no cargo de **ARQUITETO**, matrícula nº 7406.1, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Engenharia, a partir do dia **01/04/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MARÇO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 005/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: LGE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO CAMIONETA FECHADA COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	3969712	SUV - VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETA FECHADA	UN - UNIDADE	SW4 SRX PLATINUM 7LUG 2025/2025 TOYOTA	1,00	382.000,0000	382.000,00

VALOR TOTAL: R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 20 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

CONTRATOS
ERRATA DO CONTRATO 51/2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO REALIZADA NO JORNAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO Nº 4.703 DO DIA 26 DE MARÇO DE 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 14/2025

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 05/2025

CELEBRADO: Município de Água Boa MT.

LGE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA

ONDE SE LÊ:

CÓDIGO	NOME	MARCA	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
3969712	SUV - VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETA FECHADA	SW4 SRX PLATINUM 7L	UNIDADE	01	382.500,00	382.000,00

LEIA-SE:

CÓDIGO	NOME	MARCA	UND DE FORNE	QTD	VALOR UNIT R$	TOTAL R$
3969712	SUV - VEICULO AUTOMOTOR, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMINHONETA FECHADA	SW4 SRX PLATINUM 7L	UNIDADE	01	382.000,00	382.000,00

Água Boa-MT, 27 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINSITRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 289, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO COORDENADORIA DE PSICOLOGIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 87, inciso I e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e no exercício de seu cargo, e:

CONSIDERANDO a LC nº 220/2025, art. 2º, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 165, ***de 21 março de 2022,*** e dá outras providências;

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Oficio nº 350/2025/SEMED, de 20 de março de 2025, expedido pela Secretária Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **ALAN CAVALCANTE GAMBARRA,** para o cargo de Provimento em Comissão de ***COORDENADORIA DE PSICOLOGIA,*** símbolo CC-9, a **partir do dia 01 de abril de 2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 25 DE MARÇO DE 2025*.*

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa-MT, em 25 de março de 2025.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta de Administração

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: IVANETE ULLRICH IAPPE E CIA LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
63	3047	COLA BRANCA - 1 LITRO	UN - UNIDADE	FRAMA	57,00	19,0500	1.085,85
137	3065	MIDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE)	UN - UNIDADE	MULTILASER	2,00	2,4600	4,92
55	3101	CARTOLINA - DIVERSAS CORES.	UN - UNIDADE	REIPEL	622,00	1,7200	1.069,84
74	3102	ENVELOPE PARDO 240X340	UN - UNIDADE	TILIBRA	11640,00	1,7400	20.253,60
80	3167	ENVELOPES OFICIO 114X162	UN - UNIDADE	TILIBRA	650,00	1,2000	780,00
35	3171	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1) AZUL	UN - UNIDADE	GATTE	82,00	60,3800	4.951,16
205	3176	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO.	UN - UNIDADE	POLIBRAS	1400,00	0,4500	630,00
84	3195	ESTILETE ESTREITO	UN - UNIDADE	GATTE	292,00	2,5000	730,00
85	3196	ESTILETE LARGO	UN - UNIDADE	GATTE	347,00	3,6000	1.249,20
181	3208	PILHA AA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	574,00	17,5500	10.073,70
180	3210	PILHA AAA ALCALINA - CARTELA COM 04 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	769,00	17,8800	13.749,72
246	3240	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE - CAIXA 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	DELLO	227,00	13,8000	3.132,60
164	3251	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS GROSSA	UN - UNIDADE	POLIBRAS	309,00	39,9000	12.329,10
81	3256	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 23X11 CM	UN - UNIDADE	TILIBRA	1224,00	1,5000	1.836,00
109	3278	GIZ ESCOLAR - COR BRANCA,COMUM - CX C/50	UN - UNIDADE	DELTA	30,00	8,1000	243,00
107	3279	GIZ COLORIDO CAIXA C/ 50	UN - UNIDADE	DELTA	17,00	9,9000	168,30
12	3299	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM 600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8)CM	UN - UNIDADE	FILIPERSON	426,00	35,0000	14.910,00
44	3309	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	100,00	32,4000	3.240,00
94	3314	EXTRATOR DE GRAMPO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	246,00	4,9500	1.217,70
228	3346	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - MEDIA - 16 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO.	UN - UNIDADE	KIT	325,00	17,5500	5.703,75
7	3373	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	742,00	1,9000	1.409,80
69	3375	COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	GATTE	20,00	1,4500	29,00
165	3404	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	POLIBRAS	45,00	61,9000	2.785,50
178	3407	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS	UN - UNIDADE	ELGIN	100,00	32,0700	3.207,00
221	3409	RÉGUA ACRÍLICO CRISTAL 30 CM	UN - UNIDADE	KIT	461,00	3,6000	1.659,60
227	3411	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO	UN - UNIDADE	KIT	269,00	19,7500	5.312,75
31	3426	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	POLIBRAS	2180,00	9,1500	19.947,00
105	3429	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS),CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA),MEDINDO (50X50)CM	UN - UNIDADE	GATTE	25,00	3,4000	85,00
146	3432	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50,000 FOLHA	UN - UNIDADE	OFFPAPER	105,00	30,7600	3.229,80
138	3437	MIDIA DVD R - TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE	UN - UNIDADE	MULTILASER	14,00	1,9000	26,60
120	3438	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1	UN - UNIDADE	DELLO	47,00	17,5500	824,85
209	3439	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, PRENDEDOR METAL	UN - UNIDADE	CARBRINK	211,00	10,6000	2.236,60
223	3444	SACO DE PLÁSTICO P/ FOLHA DE OFÍCIO GROSSO	UN - UNIDADE	POLIBRAS	1012,00	0,3800	384,56
108	3447	GIZ DE CERA 12X1 (LAPIS DE CERA PARA TRABALHOS PEDAGOGICOS, EM CORES VARIADAS)	UN - UNIDADE	ELO E LEO	211,00	9,3000	1.962,30
226	3490	TELA PARA PINTURA 20X30	UN - UNIDADE	SOUZA	750,00	13,0800	9.810,00
118	3553	GRAMPO TRILHO DE METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	34,00	21,3000	724,20
147	3559	PAPEL CREPOM 48 X 200 - DIVERSAS CORES	UN - UNIDADE	REIPEL	250,00	2,7500	687,50
162	3561	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELÃO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLASTICO	UN - UNIDADE	FRAMA	270,00	20,4500	5.521,50
166	3563	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 335 X 245 X 35MM	UN - UNIDADE	DELLO	601,00	7,2000	4.327,20
211	3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	79,00	23,1000	1.824,90

191	3600	PINCEL Nº 10	UN - UNIDADE	LEO E LEO	180,00	4,2500	765,00
186	3604	PINCEL CHATO CABO LONGO Nº 20	UN - UNIDADE	LEO E LEO	50,00	10,7500	537,50
126	3630	LÁPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LÁPIS	UN - UNIDADE	ELO EL LEO	62,00	76,5000	4.743,00
206	3670	PORTA CRACHA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL	UN - UNIDADE	POLIBRAS	470,00	2,5000	1.175,00
98	3699	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M	UN - UNIDADE	LEO E LEO	410,00	8,0900	3.316,90
13	3707	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - 76 X 102	UN - UNIDADE	LEO E LEO	374,00	8,8000	3.291,20
163	3709	PASTA C/ ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE	UN - UNIDADE	POLIBRAS	792,00	4,3500	3.445,20
214	3797	QUADRO BRANCO 60 X 90CM EM MOLDURA DE ALUMINIO	UN - UNIDADE	SOUZA	34,00	176,5000	6.001,00
135	3803	MASSA PARA MODELAR - CORES DIVERSAS CX C/12	UN - UNIDADE	GATTE	380,00	7,6500	2.907,00
56	3864	CAVALETE PARA FLIP-CHART EM MADEIRA, COM QUADRO E BANDEJA	UN - UNIDADE	SOUZA	19,00	135,9500	2.583,05
89	3888	ETIQUETA FOLHA A4 - CAIXA C/100 FOLHAS	UN - UNIDADE	JOJO	26,00	75,9900	1.975,74
230	3898	TINTA GUACHE 6X1	UN - UNIDADE	GATTE	195,00	7,2000	1.404,00
64	3923	COLA BRANCA 90GR	UN - UNIDADE	FRAMA	559,00	2,7500	1.537,25
103	3940	FITA DUREX GRANDE	UN - UNIDADE	DELFIX	280,00	4,4000	1.232,00
14	3955	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS -ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	395,00	13,0000	5.135,00
183	4062	PILHA MOEDA CR 2032	UN - UNIDADE	ELGIN	212,00	5,5000	1.166,00
10	4746	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MÓVEL, EM ACRÍLICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM	UN - UNIDADE	CARBRINK	115,00	85,9900	9.888,85
113	12572	GRAMPEADOR MESA PROFISSIONAL,METAL, PARA 200 FOLHAS	UN - UNIDADE	LEO E LEO	58,00	229,9900	13.339,42
99	14805	FITA CREPE LARGA 50 MM X 50 M	UN - UNIDADE	ADERE	430,00	9,9900	4.295,70
96	15128	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA	UN - UNIDADE	DELFIX	787,00	5,9500	4.682,65
198	18599	PISTOLA COLA QUENTE FINA	UN - UNIDADE	LEO E LEO	20,00	23,5000	470,00
182	19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL,	UN - UNIDADE	PHILIPS	10,00	21,9500	219,50
212	20118	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	39,00	36,8500	1.437,15
19	20550	BOLA DE ISOPOR - 150MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	145,00	7,9600	1.154,20
18	20551	BOLA DE ISOPOR - 100MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	95,00	6,6500	631,75
5	20797	APARELHO TELEFÔNICO DE MESA -ANALÓGICO	UN - UNIDADE	INTELBRAS PLENO	13,00	89,9900	1.169,87
67	24330	COLA GLITTER 25 GR	UN - UNIDADE	ACRILEX	138,00	5,2900	730,02
160	24656	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M² - 610 MM X 50 M (BOBINA)	UN - UNIDADE	SILFER	19,00	123,7500	2.351,25
172	26059	PEN DRIVE 16GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	90,00	39,4900	3.554,10
171	26800	PASTA, TIPO BOLSA, PARA NOTEBOOK	UN - UNIDADE	WEPP	40,00	98,1800	3.927,20
106	26991	FOLHA E V A CORES	UN - UNIDADE	GATTE	828,00	3,5300	2.922,84
220	27404	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTÃO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	1098,00	3,2000	3.513,60
219	27405	REFIL COLA QUENTE FINA BASTÃO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	1980,00	1,4500	2.871,00
30	27509	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELÃO, (216X330)MM 25G/M2, NA COR PARDA	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	1560,00	6,9500	10.842,00
53	27523	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR CRISTAL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM	UN - UNIDADE	PLASTILINE	195,00	1,9500	380,25
76	27532	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	11584,00	1,8000	20.851,20
77	27534	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	3614,00	2,5000	9.035,00
78	27536	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	11330,00	1,4000	15.862,00
79	27539	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM	UN - UNIDADE	TILIBRA	330,00	1,8500	610,50
82	27540	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 14 MM.	UN - UNIDADE	PLASTILINE	115,00	1,1000	126,50
83	27544	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 25 MM.	UN - UNIDADE	PLASTILINE	65,00	1,4900	96,85
161	27613	PAPEL SEDA 20G/M² SEM IMPUREZAS, FABRICADO DIRETAMENTE	UN - UNIDADE	REIPEL	290,00	0,4000	116,00
27	27668	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO,96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	391,00	6,9900	2.733,09

29	27671	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	545,00	10,7100	5.836,95
28	27673	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE, 200 FOLHAS DE 56G/M, 10 MATERIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	416,00	31,8800	13.262,08
33	27678	CALCULADORA DE MESA COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS.	UN - UNIDADE	VIGHS	162,00	43,2300	7.003,26
36	27689	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR AZUL - CAIXA 50X1	UN UNIDADE	LEO E LEO	113,00	87,7200	9.912,36
37	27690	CANETA ESFEROGRÁFICA, MACIA E DURÁVEL NA COR PRETA - CAIXA 50X1 -	UN - UNIDADE	LEO E LEO	80,00	87,8800	7.030,40
52	27694	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, ESTOJO COM 12 HIDROGRÁFICAS	UN - UNIDADE	GATTE	271,00	6,2500	1.693,75
54	27698	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 06 DÍGITOS AUTO ENTINTADO	UN - UNIDADE	CARBRINK	19,00	234,4600	4.454,74
110	27758	GRAMPEADOR ALICATE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², COM TRILHO	UN - UNIDADE	FRAMA	217,00	24,0000	5.208,00
111	27759	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M², 150 GRAMPOS, BASE 18CM	UN - UNIDADE	ELO E LEO	3,00	31,6000	94,80
112	27761	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106, TIPO TAPECEIRO, CORPO EM ALUMÍNIO	UN - UNIDADE	KIT	4,00	80,4500	321,80
114	27764	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000	UN - UNIDADE	FRAMA	208,00	7,1500	1.487,20
119	27772	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UN - UNIDADE	DELLO	186,00	23,5000	4.371,00
122	27779	LÂMINA P/ ESTILETE GRANDE 18MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS	UN - UNIDADE	GATTE	38,00	11,3000	429,40
123	27780	LÂMINA P/ ESTILETE PEQUENO 09MM, ESTOJO C/ 10 LÂMINAS.	UN - UNIDADE	GATTE	18,00	8,2000	147,60
128	27813	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADA	UN - UNIDADE	TILIBRA	163,00	27,4000	4.466,20
129	27814	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS PAUTADA	UN - UNIDADE	TILIBRA	143,00	43,4000	6.206,20
131	27816	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2	UN - UNIDADE	TILIBRA	65,00	20,2900	1.318,85
39	27820	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	109,00	34,8000	3.793,20
40	27821	CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	89,00	34,5500	3.074,95
41	27822	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	82,00	34,2400	2.807,68
42	27823	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	81,00	34,8000	2.818,80
43	27824	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	79,00	34,5000	2.725,50
169	27835	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO, NA COR FUMÊ	UN - UNIDADE	POLIBRAS	128,00	59,1000	7.564,80
168	27839	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO	UN - UNIDADE	DELLO	974,00	2,2000	2.142,80
175	27840	PERCEVEJO, LATONADO, DOURADO EMBALAGEM CAIXA COM 100	UN - UNIDADE	LEO E LEO	27,00	9,9500	268,65
188	27850	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR PRETO 12UND	UN - UNIDADE	LEO E LEO	115,00	30,0000	3.450,00
189	27851	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR VERDE, 12UND	UN - UNIDADE	GATTE	98,00	32,6000	3.194,80
190	27852	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR VERMELHO, 12UND	UN - UNIDADE	LEO E LEO	108,00	30,0000	3.240,00
208	27867	PRANCHETA CONFECCIONADA EM ACRÍLICO. PRENDEDOR METÁLICO EM	UN - UNIDADE	CARBRINK	177,00	27,0000	4.779,00
229	27881	TESOURA ESCOLAR DESENVOLVIDA COM FORMATO ANATÔMICO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	260,00	4,7500	1.235,00
243	27883	TINTA PARA CARIMBO 30ML, À BASE DE ÁGUA PRETA	UN - UNIDADE	CARBRINK	6,00	12,4000	74,40
32	27894	CALCULADORA DE MESA COM BOBINA.	UN - UNIDADE	CASIO	3,00	442,5000	1.327,50
6	27906	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS	UN - UNIDADE	INTELBRAS TS3110	20,00	221,1900	4.423,80
173	28318	PEN DRIVE 32 GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	93,00	50,7700	4.721,61
71	30568	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM, EM PVC.	UN - UNIDADE	PLASTILINE	180,00	1,8000	324,00
242	30864	TINTA PARA CARIMBO 30ML, À BASE DE ÁGUA AZUL	UN - UNIDADE	CARBRINK	1,00	12,4000	12,40
154	30868	PAPEL DE SEDA ROXO	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
153	30869	PAPEL DE SEDA LILÁS - FOLHA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
155	30870	PAPEL DE SEDA VERDE	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
125	30971	LAPIS GRAFITE - 6B	UN - UNIDADE	KIT	245,00	4,3500	1.065,75
174	31026	PEN DRIVE 8GB	UN - UNIDADE	MULTILASER	32,00	36,9500	1.182,40
200	31036	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 50 CM X 30MM	UN - UNIDADE	ISOESTE	30,00	17,1900	515,70

9	31037	BALAO PLASTICO - EM LATEX, N 7, CORES DIVERSAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	UN - UNIDADE	SAO ROQUE	570,00	15,2500	8.692,50
218	31104	QUADRO ESCOLAR - VERDE - 3,00X1,20 M - MOLDURA MADEIRA	UN - UNIDADE	SOUZA	6,00	600,0000	3.600,00
97	31250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC -45MM X 30 M	UN - UNIDADE	DELFIX	850,00	6,4400	5.474,00
100	31253	FITA DUPLA FACE 12MM X 20 M	UN - UNIDADE	DELFIX	36,00	5,7700	207,72
101	31254	FITA DUPLA FACE 19MM X 2 M	UN - UNIDADE	DELFIX	176,00	22,0000	3.872,00
152	31549	PAPEL DE SEDA - COR VERMELHA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
148	31550	PAPEL DE SEDA - COR AMARELA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,5000	85,00
149	31551	PAPEL DE SEDA - COR AZUL	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,5300	90,10
151	31552	PAPEL DE SEDA - COR PINK OU ROSA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4800	81,60
150	31553	PAPEL DE SEDA - COR LARANJA	UN - UNIDADE	REIPEL	170,00	0,4700	79,90
104	31689	FOLHA DE EVA COM GLITTER - CORES DIVERSAS	UN - UNIDADE	GATTE	500,00	7,1500	3.575,00
93	32179	ETIQUETAS ADESIVAS REDONDAS - PAPEL E PELÍCULA DE PLASTICO, MEDINDO 19,00MM,AMARELO OURO	UN - UNIDADE	PIMACO	120,00	8,7000	1.044,00
62	32298	COLA BASTÃO 40 GRS	UN - UNIDADE	FRAMA	335,00	3,1500	1.055,25
21	32356	BOLA DE ISOPOR - 50MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	85,00	0,8500	72,25
20	32754	BOLA DE ISOPOR - 35MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	70,00	0,4500	31,50
95	32768	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM AÇO E PLASTICO,TIPO RATINHO	UN - UNIDADE	LEO E LEO	155,00	3,9500	612,25
184	32770	PILHA - TIPO AA, ALCALINA, DE PRIMEIRA LINHA, NA VOLTAGEM DE 1,5V - CARTELA 2 UNIDADES	UN - UNIDADE	ELGIN	400,00	10,9500	4.380,00
144	34017	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE CRISTAL	UN - UNIDADE	LEO E LEO	45,00	114,7200	5.162,40
65	34042	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTÂNEO - A BASE DE CIANOACRILATO, TRANSPARENTE, COM BICO APLICADOR (TUBO 20GR)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	270,00	13,2500	3.577,50
70	34051	COLA TRANSPARENTE, DO TIPO BISNAGA CONTENDO 17G, PARA COLAGEM DE PAPEL E ARTESANATO EM GERAL, SECAGEM RÁPIDA	UN - UNIDADE	TEKBOND	3,00	4,9900	14,97
142	34381	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AMARELO -PACOTE 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SENNINHA	18,00	10,1300	182,34
143	34382	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS	UN - UNIDADE	SENNINHA	18,00	10,1300	182,34
170	34818	PASTA SUSPENSA, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS, VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA, (CAIXA COM 50 UNIDADE)	UN - UNIDADE	DELLO	179,00	177,0000	31.683,00
133	34819	MARCADOR DE PAGINA 45X12MM C/ 8 CORES, AUTO ADESIVO	UN - UNIDADE	KIT	32,00	13,6600	437,12
45	35078	CANETA PARA RETROPROJETOR - AZUL -CAIXA 12 UNIDADES	UN - UNIDADE	LEO E LEO	31,00	34,8000	1.078,80
124	35091	LÁPIS DE COR LONGO - EM MADEIRA,CAIXA COM 12 CORES	UN - UNIDADE	GATTE	302,00	17,1000	5.164,20
140	35093	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, CONTENDO 12G - (UNIDADE)	UN - UNIDADE	KIT	189,00	6,5500	1.237,95
195	35094	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	27,00	59,4000	1.603,80
194	35095	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	27,00	59,4000	1.603,80
193	35096	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES)	UN - UNIDADE	LEO E LEO	28,00	59,4000	1.663,20
207	35100	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LÁPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO	UN - UNIDADE	KIT	165,00	36,8100	6.073,65
60	35101	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UN - UNIDADE	FRAMA	98,00	25,4000	2.489,20
61	35103	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UN - UNIDADE	FRAMA	85,00	24,6500	2.095,25
59	35104	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MÉDIO	UN - UNIDADE	FRAMA	115,00	25,4000	2.921,00
58	35105	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MÉDIO	UN - UNIDADE	FRAMA	86,00	24,0000	2.064,00
57	35106	CLIPES DE PAPEL - 2/0 - PARALELO, AÇO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS PEQUENO	UN - UNIDADE	FRAMA	99,00	22,3800	2.215,62
23	35110	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL,ESCOLAR, PARA LÁPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA CAIXA COM 40 UNIDADES	UN - UNIDADE	REDBOR	49,00	45,4900	2.229,01
231	35112	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AMARELA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
232	35113	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR AZUL	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
233	35114	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR BRANCO	UN - UNIDADE	ACRILEX	60,00	10,9500	657,00
234	35115	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LARANJA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
235	35116	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR LILAS	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50

236	35117	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR MARROM	UN - UNIDADE	ACRILEX	40,00	10,9500	438,00
237	35118	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR PRETA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
238	35119	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROSA	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
239	35120	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR ROXO	UN - UNIDADE	ACRILEX	40,00	10,9500	438,00
240	35121	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERDE	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
241	35122	TINTA - GUACHE DE 250ML, A BASE DE ÁGUA, COR VERMELHO	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	10,9500	547,50
2	35151	ALFINETE PARA MAPA - CABEÇA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS	UN - UNIDADE	LEO E LEO	46,00	5,5000	253,00
158	35251	PAPEL -OPALINE,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA PCT C/ 50FL	UN - UNIDADE	JOJO	175,00	27,5000	4.812,50
15	35929	BLOCO FLIP CHART 75G/M² SERRILHADO DIMENSÕES MINIMAS 640X94 - COM 20 FLOHAS	UN - UNIDADE	TAMOIO	44,00	103,0000	4.532,00
217	36410	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMÍNIO, FORMICA MELAMÍNICO MEDINDO (2,5 X 1,20)M, LAMINADO BRANCO (QUADRO BRANCO)	UN - UNIDADE	SOUZA	20,00	438,8500	8.777,00
139	36587	MOCHILA - MOCHILA DE COSTA;UNISSEX; PRETA; ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTÁVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISÕES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER.	UN - UNIDADE	WEPP	184,00	129,9500	23.910,80
199	36755	PLACA DE ISOPOR 1,00M X 0,40	UN - UNIDADE	ISOESTE	60,00	25,6800	1.540,80
25	36813	CADERNO BROCHURA GRANDE CAPA DURA PAUTADO 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	283,00	9,3500	2.646,05
26	36814	CADERNO BROCHURA PEQUENO 1/4 PAUTADO 48 FOLHAS	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	199,00	6,5700	1.307,43
3	36888	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL	UN - UNIDADE	CARBRINK	44,00	8,1500	358,60
22	3965007	BOLA DE ISOPOR - 90MM	UN - UNIDADE	STIROFORM	75,00	3,6900	276,75
201	3965598	PLASTICO BOLHA	UN - UNIDADE	PLASBOLHA	20,00	274,9000	5.498,00
130	3965627	LIVRO DE PONTO CAPA DURA GRANDE 4 ASSINATURAS 100FL	UN - UNIDADE	CADERSIL	60,00	36,7000	2.202,00
132	3965792	LOUSA QUADRO BRANCO MOLDURA DE ALUMÍNIO 120X90 CM	UN - UNIDADE	SOUZA	31,00	175,9500	5.454,45
224	3965827	SACO INCOLOR P/ CESTAS E AFINS 58X85 CM	UN - UNIDADE	DONPAPER	1770,00	6,0000	10.620,00
38	3966554	CANETA MARCA TECIDO - VARIAS CORES	UN - UNIDADE	ACRILEX	30,00	9,5500	286,50
156	3967375	PAPEL GLOSSY 180 GRAMAS, A-4, NA COR BRANCA, CAIXA COM 50 FOLHAS	UN - UNIDADE	JOJO	56,00	31,5000	1.764,00
187	3967377	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, COR AZUL, PONTA CHANFRADA 12UND	UN - UNIDADE	LEO E LEO	62,00	30,0000	1.860,00
75	3967378	ENVELOPE PLASTICO - PARA PASTA	UN -	TILIBRA	1100,00	0,6400	704,00
		CATALOGO, TAMANHO A4, 04 FUROS	UNIDADE				
11	3967379	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSÃO 3V TIPO MOEDA	UN - UNIDADE	ELGIN	140,00	5,3000	742,00
192	3967380	PINCEL - PARA PINTURA EM TELA Nº24	UN - UNIDADE	LEO E LEO	60,00	13,2300	793,80
185	3967381	PINCEIS PARA PINTURA - EM CRINA DE ANIMAL, NUMERO 12	UN - UNIDADE	LEO E LEO	55,00	4,5000	247,50
24	3967402	CADERNO BROCHURA - GRAMPEADO, BROCHURÃO, CAPA DURA, PESANDO 90G/M2, COM 96 FOLHAS, PESANDO 56G/M2	UN - UNIDADE	PANAMERICANO	105,00	15,2400	1.600,20
167	3967446	PASTA COM ABA E ELÁSTICO - PAPELÃO PLASTIFICADO, PESANDO 280 G/M2, NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, NA COR VERMELHA	UN - UNIDADE	FRAMA	12,00	5,8600	70,32
202	3967456	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A4 (220X307X0,05MM)	UN - UNIDADE	PROLAM	15,00	110,9000	1.663,50
203	3967457	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A5, 0,05MM, 125 MICRAS, 220X307MM	UN - UNIDADE	PROLAM	10,00	99,9000	999,00
204	3967458	PLASTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO TRANSPARENTE TAMANHO A6 CGC 010 PLASTIFICAÇÃO LAMINAÇÃO 110X170MM	UN - UNIDADE	PROLAM	10,00	79,9000	799,00
159	3967461	PAPEL PARA REVELAÇÃO - PAPEL FOTOGRÁFICO, AUTOADESIVO GLOSSY DE ALTA RESOLUÇÃO, TAMANHO A4 130GR, SECAGEM RÁPIDA, A PROVA D ÁGUA	UN - UNIDADE	JOJO	1100,00	0,8200	902,00
73	3967504	ENVELOPE - ENVELOPE CONVITE 160X235MM GRAMATURA 80GR/M², CORES DIVERSAS, PAPEL COUCHE	UN - UNIDADE	FORONI	862,00	1,4700	1.267,14
225	3967993	TECIDO - TNT	UN - UNIDADE	GATTE	40,00	117,4800	4.699,20
17	3968483	BOBINA DE PAPEL SEMI KRAFT	UN - UNIDADE	TAMOIO	17,00	119,9900	2.039,83
66	3968946	COLA DO TIPO ADESIVO INSTANTÂNEO -MULTIUSO ALTA VISCOSIDADE Nº3	UN - UNIDADE	ACRILEX	50,00	13,2500	662,50
68	3968947	COLA PARA ARTESANATO DO TIPO UNIVERSAL	UN - UNIDADE	TEKBOND	35,00	13,9800	489,30
49	3968948	CANETA PARA TECIDO COR PRETA	UN - UNIDADE	ACRILEX	10,00	9,9500	99,50
51	3968949	CANETA PARA TECIDO COR VERMELHA	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75
46	3968950	CANETA PARA TECIDO COR AZUL	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75

48	3968951	CANETA PARA TECIDO COR MARROM	UN - UNIDADE	ACRILEX	8,00	9,9500	79,60
47	3968952	CANETA PARA TECIDO COR BRANCA	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75
50	3968953	CANETA PARA TECIDO COR ROSA	UN - UNIDADE	ACRILEX	5,00	9,9500	49,75
121	3969490	IMA - PARA QUADRO MAGNÉTICO BRANCO	UN - UNIDADE	KIT	3,00	10,5000	31,50
134	3969493	MARCADOR PERMANENTE, PONTA FINA 0,4MM PRETO, CX C/12	UN - UNIDADE	LEO E LEO	1,00	122,1000	122,10

VALOR TOTAL: R$ 657.551,25 (seiscentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 26 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Agente de Contratação, nomeado pela Decreto Municipal n°. 4252/2024, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pela Lei nº. 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 4.066/2023, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto Municipal n° 4.394/2024 e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº. 023/2025.

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento e instalação de móveis planejados, para a nova sede do Conselho Tutelar e da Gerência Regional da Politec, conforme Resolução nº 014/2025 e 015/2025 do COMSEP, de Água Boa/MT.

DATA: 14/04/2025.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08h30min.

LOCAL/PLATAFORMA: https://www.licitaaguaboa.com.br

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br, https://www.licitaaguaboa.com.br e através do e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa-MT, 27 de março de 2025.

Marcos da Silva

Agente de Contratação

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM DO CMAS Nº. 0012/2025, 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o a publicação do resultado final das Entidades Civis, Trabalhadores e ou representações para Composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) para o biênio 2025/2027.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.862/2024, conforme deliberação da comissão, no uso de suas competências do Regulamento do 1º Processo de Escolha Complementar dos Representantes para composição do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT para o biênio 2025/2027, vem publicar o resultado final das eleições para representações de organizações civil que desenvolvam atividades direta ou indiretamente:

Resolve:

Art. 1 º - Aprovar as Entidades Civis, Trabalhadores e suas representações para o biênio 2025/2027 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Água Boa/MT.

I - Pela Categoria de Organizações Representativas dos Trabalhadores da Área:

1. Representante: Edméia Alves Bittencourt – Conselho Regional dos Psicólogos de Mato Grosso – CRP/ MT

2. Representante: Camila Cristiane Furian Sutil –– Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso – CRESS/ MT

II – Representantes dos Usuários da Assistência Social vinculados aos Serviços, Programas e Projetos e Benefícios Socioassistenciais da Política de Assistência Social:

1. Representante: Silvestre Bonora

2. Representante: Justina Ines Giacomini

III - Representante da Associação de Senhoras de Rotarianos

1. Representante: Inez Trentin Zandoná

2. Representante: Odila Zampirolo

Art. 2º – A corrente resolução terá vigência logo após a sua publicação revogando disposições contrarias.

Água Boa, 27 de março de 2025

Warla Brenda dos Santos Kist

Presidente do CMAS

LICITAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO - 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO: 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL PIRILAMPOS DO VALE – A. C. P. V, inscrita no CNPJ 33.577.143/0001-10

OBJETO: Chamamento Público visando a realização de parceria com Organização da Sociedade Civil através da celebração de Termo de Colaboração para repasse de apoio financeiro direcionado à execução de projeto cultural de dança folclórica sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

VALOR TOTAL:R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA: 27 de março de 2025.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A ASSOCIAÇÃO CONVOCADA A ASSINAR O TERMO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
141	3421	PAPEL A4 75G/M2 - CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	UN - UNIDADE	ONE A4 BRANCO	525,00	269,9000	141.697,50

VALOR TOTAL: R$ 141.697,50 (cento e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 26 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITA

CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 034/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2025

FORNECEDOR REGISTRADO: CASA NOEL LTDA

OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NO EVENTO ESPECIAL.

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
11	3965277	GRAMA SINTÉTICA	UN - UNIDADE	CASA NOEL	100,00	124,9600	12.496,00
13	3965282	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO BUQUE FOLHA SAMAMBAIA AVENCA	UN - UNIDADE	CASA NOEL	40,00	43,0700	1.722,80
14	3965283	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO CORRENTE FOLHAGEM COR: VERDE	UN - UNIDADE	CASA NOEL	150,00	35,5700	5.335,50
15	3965284	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO FLOR CEREJEIRA/MAGNÓLIA COR: ROSA	UN - UNIDADE	CASA NOEL	40,00	31,2900	1.251,60
16	3965289	OBJETO DE DECORAÇÃO - DO TIPO HASTE GIPSOFILA OUTONAL	UN - UNIDADE	CASA NOEL	75,00	15,1400	1.135,50
17	3965296	OBJETO DE DECORACAO - DO TIPO PASCOA ENFEITE PICK OVO PLT C/6 UNIDADES	UN - UNIDADE	CASA NOEL	410,00	22,5800	9.257,80
20	3965598	PLASTICO BOLHA	UN - UNIDADE	CASA NOEL	30,00	121,1000	3.633,00
19	3967734	TECIDO - TNT	M - METRO	CASA NOEL	2500,00	5,4900	13.725,00
10	3967789	FLORES - FLORES ARTIFICIAIS	UN - UNIDADE	CASA NOEL	300,00	28,0100	8.403,00
9	3967790	FLORES - FLOR ARTIFICIAL	UN - UNIDADE	CASA NOEL	20,00	21,9900	439,80
6	3967791	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UN - UNIDADE	CASA NOEL	50,00	21,6000	1.080,00
5	3967792	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE COSMO	UN - UNIDADE	CASA NOEL	70,00	18,6200	1.303,40
7	3967794	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE DE GALHO COM FLORES	UN - UNIDADE	CASA NOEL	50,00	28,5300	1.426,50
8	3967795	FLORES ARTIFICIAIS - HASTE FLOR DO CAMPO MINI MARGARIDAS COM BOTÕES	UN - UNIDADE	CASA NOEL	70,00	23,9400	1.675,80
3	3967796	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE DE CAPIM	UN - UNIDADE	CASA NOEL	75,00	23,1000	1.732,50
2	3967797	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE BEGONIA FOLHA RAJADA	UN - UNIDADE	CASA NOEL	70,00	19,1500	1.340,50
4	3967798	FLORES ARTIFICIAIS - BUQUE FOLHA VERDE E AMARELO RAJADO	UN - UNIDADE	CASA NOEL	80,00	23,5900	1.887,20
1	3967799	CENOURA DECORATIVA COM FOLHAS VERDES	UN - UNIDADE	CASA NOEL	80,00	12,8900	1.031,20

12	3967800	NINHO DE OVOS DECORATIVOS COM 3 UNIDADES	UN - UNIDADE	CASA NOEL	25,00	22,8600	571,50
18	3967801	OVOS DECORATIVOS PENDENTES	UN - UNIDADE	CASA NOEL	440,00	22,6200	9.952,80

VALOR TOTAL: R$ 79.401,40 (setenta e nove mil, quatrocentos e um reais e quatenta centavos).

VALIDADE: 12 MESES

DATA: 26 de março de 2025.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR Á ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria nº. 092/2024; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/03/2025, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2025 cujo objeto é o Contratação de empresa para elaboração de laudo de sondagem de solo para reconhecimento de perfil geológico por meio de ensaio de SPT (*Standard Penetration Test*), conforme norma ABNT NBR 6484/2020, em vários locais do município de Água Boa/MT, que teve como resultado: FRACASSADO.

Água Boa-MT, 27 de março de 2025.

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2025

Objeto: **Contratação de empresa especializada para construção da Unidade Básica de Saúde Francisca Flavio de Souza no Bairro Professora Maria das Graças, conforme proposta nº12545.8420001/24-003, Novo PAC.** Envio das propostas na plataforma: Até as **08:00 horas (Brasília), do dia 16/04/2025.Edital** Completo: Afixado no endereço acima ou pelo e-mail licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br, site: http://altoaraguaia.mt.gov.br/ e www.bnc.org.br. , inicio dos lances as **08:30 horas (Brasília) do dia 16 de Abril de 2025**, pelo site www.bnc.org.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto 059/2023 e Lei Complementar Federal 123, de 2006. Fone: (66) 3481- 2885. Alto Araguaia - MT, 27 de Março de 2025.

Juliane Ribeiro Teles

Agente de Contratação

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O INTERCÂMBIO EDUCACIONAL, TÉCNICO, CIENTÍFICO E CULTURAL EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, Sr. **Jacson Marlon Niedermeier**, apresenta o extrato da justificativa sobre a Dispensa do chamamento público para realização do Termo de Colaboração com a **Associação dos Acadêmicos Universitários de Alto Araguaia – MT (AAUAA),** situado à Rua Pedro Celestino nº. 140, Bairro: Alvorada, na cidade de Alto Araguaia – MT, que está fulcrada no inciso VI do Artigo 30 da Lei n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015 e Lei 8069/1999, que regulamenta a questão da dispensa do chamamento público, e tem como objeto: **Dispensa de chamamento público visando repasse de recursos financeiros para pagamento de despesas com o transporte rodoviário dos acadêmicos universitário de Alto Araguaia-MT à cidade de Mineiros-GO**. Qualquer pessoa poderá impugnar a justificativa, conforme dispõe o Parágrafo 2º do Art. 32 que diz: *"§ 2o Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação..."* Informação mais detalhada, a justificativa, plano de trabalho completo poderão ser solicitadas no endereço supracitado de Segunda a Sexta–feira, das 13:00 às 18:00 horas, com a Comissão Permanente de Seleção, pelo tel. (66) 3481-2885/1165, email:licitacao@altoaraguaia.mt.gov.br ou lici.altoaia@gmail.com ou; site altoaraguaia.mt.gov.br. Alto Araguaia – MT, 27 de Março de 2025.

JACSON MARLON NIEDERMEIER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

GRUPO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA M V DE FREITAS – EPP.

O MUNICIPIO DE ALTO BOA VISTA, com sede a Av Moisés Dorneles Montiel – 975 – Vila Real, nesta cidade de ALTO BOA VISTA_MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.143/0001-89, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, empresário, portador do RG nº. 2743559 SSP/GO e do CPF nº. 485.415.161-72, denominado **GERENCIADOR**, e, de outro lado, a empresa **M V DE FREITAS – EPP**, CNPJ Nº 00.964.074/0001-48 situado Chácara Nossa Senhora Aparecida – S/N – Zona Rural – Ribeirão Cascalheira/MT – CEP 78.675-000 representado neste ato por seu procurador SR. SANDRO MARIEL SILVA FREITAS, portador do RG 3653485 DGPC/GO e CPF 716.551.901-72, situado em Ribeirão Cascalheira/MT, que tem por objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTA SECRETARIA, EVENTOS ESTES: VAQUEJADA, EXPOALTO, COPA SÃO JOÃO, DIA EVANGÉLICO, FESTIVAL DA CANÇÃO E ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO PELO PERÍODO DE 01 ANO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA/MT**, referente ao Pregão Presencial n. 001/2024, em decorrência do Processo n. 015/2024, com fulcro no art. 84 da Lei 14133/2021, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 001/2024 por 1 (um) ano.

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada até 14 de Maio de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município — cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

Alto Boa Vista - MT, 27 de Março 2025.

José Pereira Maranhão	M V DE FREITAS – EPP
Prefeito - Contratante	Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 0001/SMFP/2025

O Senhor **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, em conformidade com art. 52 e art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal, comunica a todos que o **Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO –** 1º **Bimestre de 2025** da Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT, encontra-se a disposição no site **www.altogarcas.mt.gov.br,** no **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA,** no **Jornal Oficial dos Municípios – AMM** e **afixado no Mural da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal** para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Alt Garças – MT, 27 de março de 2027.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 228 DE, 27 DE MARÇO DE 2025.

"Altera Portaria nº 179/2025, que dispõe a concessão de verba de locomoção, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 95/2025/SME;

R E S O L V E:

Art. 1º - ALTERAR a descrição do cargo do servidor FÁBIO DE SOUZA, portador do CPF/MF nº 580.XXX.XXX-04 que é concedido a verba de locomoção por trabalhar no transporte escolar rural do município através da Portaria nº 179 de, 18 de fevereiro de 2025 ao qual, "dispõe sobre a concessão de verba de locomoção, e dá outras providências", passando a vigorar da seguinte forma:

SERVIDOR:	CARGO:	CPF/MF:
FÁBIO DE SOUZA	Apoio Adm. Educ./Transporte	580.XXX.XXX-04

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **14 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 15/2025

Modalidade: Pregão eletrônico 00000004/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

CNPJ: 03.133.097/0001-07

Contratada: LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO

CNPJ: 27.255.673/0001-49

Valor Global: R$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: DE 27/03/2025 A 27/03/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final obtido do processo supracitado, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO DO TIPO MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS**, sagrando-se vencedor(a) a(s) empresa(s) para os item(s)/lote(s) a seguir. Empresas vencedoras valor total: R$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais): **LEILIVANE FERNANDES DE OLIVEIRA CONSTANTINO** (27255673000149) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 328.800,00 (trezentos e vinte e oito mil e oitocentos reais). Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 26 de março de 2025. **Jociane Maria Nogueira -** Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS, MEDALHAS, BRINQUEDOS DIDÁTICOS DENTRE OUTROS, AFIM ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. Empresas vencedoras valor total: R$ 129.241,31 (cento e vinte e nove mil e duzentos e quarenta e um reais e trinta e um centavos): **RMM SPORTS COM. DE. PROP. ESP. EIRELLI - ME** (22382705000153) com os lotes: 5, 6 e 8 no valor total de R$ 7.337,70 (sete mil e trezentos e trinta e sete reais e setenta centavos). **PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE REDES E CORDAS EIRELI** (05700700000102) com o lote: 43 no valor total de R$ 5.504,00 (cinco mil e quinhentos e quatro reais). **FABRIPEC ESPORTES LTDA** (43586456000198) com os lotes: 3, 20 e 23 no valor total de R$ 2.707,46 (dois mil e setecentos e sete reais e quarenta e seis centavos). **TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA** (48468317000183) com os lotes: 9, 21, 27, 28, 30, 31, 33 e 38 no valor total de R$ 20.907,75 (vinte mil e novecentos e sete reais e setenta e cinco centavos). **RAMSIG LTDA** (54198647000107) com os lotes: 29, 42, 45 e 46 no valor total de R$ 1.598,94 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos). **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** (28480081000193) com os lotes: 48, 49, 50, 51, 56, 58, 59, 60, 61 e 62 no valor total de R$ 13.698,30 (treze mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos). **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 17 e 25 no valor total de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais). **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI** (20357366000120) com os lotes: 2 e 19 no valor total de R$ 1.291,46 (um mil e duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos). **BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA** (20510631000168) com os lotes: 1, 11, 14, 16, 18, 22, 24, 26, 32, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 44, 47, 52, 53, 54, 55 e 57 no valor total de R$ 57.683,50 (cinquenta e sete mil e seiscentos e oitenta e três re-

ais e cinquenta centavos). **LAGUNA ESPORTE LTDA** (52307066000122) com os lotes: 7, 12 e 15 no valor total de R$ 7.349,80 (sete mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). **BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA** (34978393000124) com o lote: 13 no valor total de R$ 2.786,40 (dois mil e setecentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos). **ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA** (40626136000126) com o lote: 10 no valor total de R$ 7.740,00 (sete mil e setecentos e quarenta reais). **Item cancelado: 4.** Não havendo interposição de recurso, os objetos da licitação ficam adjudicados à classificada conforme acima mencionado. Informações mais detalhadas pelo fone/fax (66) 3471-1155, e-mail: compras@altogarcas.mt.gov.br. Alto Garças – MT, 27 de março de 2025. **Jociane Maria Nogueira - Agente de Contratação.**

RREO 1º BIMESTRE/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	110.161.600,00	15.585.703,87	14,15	15.585.703,87	14,15	94.575.896,13
RECEITAS CORRENTES	100.772.000,00	100.772.000,00	15.550.620,74	15,43	15.550.620,74	15,43	85.221.379,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.909.500,00	15.909.500,00	1.657.475,54	10,42	1.657.475,54	10,42	14.252.024,46
Impostos	15.022.000,00	15.022.000,00	1.451.877,92	9,67	1.451.877,92	9,67	13.570.122,08
Taxas	887.500,00	887.500,00	205.597,62	23,17	205.597,62	23,17	681.902,38
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.975.000,00	1.975.000,00	278.145,27	14,08	278.145,27	14,08	1.696.854,73
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.975.000,00	1.975.000,00	278.145,27	14,08	278.145,27	14,08	1.696.854,73
RECEITA PATRIMONIAL	1.880.900,00	1.880.900,00	312.835,77	16,63	312.835,77	16,63	1.568.064,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	2,91	0,00	2,91	0,00	-2,91
Valores Mobiliários	1.880.900,00	1.880.900,00	312.832,86	16,63	312.832,86	16,63	1.568.067,14
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.218.000,00	2.218.000,00	257.939,36	11,63	257.939,36	11,63	1.960.060,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.218.000,00	2.218.000,00	257.939,36	11,63	257.939,36	11,63	1.960.060,64
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.642.600,00	78.642.600,00	13.008.349,70	16,54	13.008.349,70	16,54	65.634.250,30
Transferências da União e de suas Entidades	26.783.200,00	26.783.200,00	4.957.299,34	18,51	4.957.299,34	18,51	21.825.900,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.559.400,00	38.559.400,00	5.572.965,23	14,45	5.572.965,23	14,45	32.986.434,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.300.000,00	13.300.000,00	2.478.085,13	18,63	2.478.085,13	18,63	10.821.914,87
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	146.000,00	146.000,00	35.875,10	24,57	35.875,10	24,57	110.124,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	96.000,00	96.000,00	35.875,10	37,37	35.875,10	37,37	60.124,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.389.600,00	9.389.600,00	35.083,13	0,37	35.083,13	0,37	9.354.516,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.389.600,00	9.389.600,00	35.083,13	0,37	35.083,13	0,37	9.354.516,87
Transferências da União e de suas Entidades	5.089.600,00	5.089.600,00	35.083,13	0,69	35.083,13	0,69	5.054.516,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.300.000,00	4.300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.161.600,00	110.161.600,00	15.585.703,87	14,15	15.585.703,87	14,15	94.575.896,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.161.600,00	110.161.600,00	15.585.703,87	14,15	15.585.703,87	14,15	94.575.896,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.161.600,00	110.161.600,00	15.585.703,87	14,15	15.585.703,87	14,15	94.575.896,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.976,15	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.115.976,15	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	110.161.600,00	111.277.576,15	21.497.563,50	21.497.563,50	89.780.012,65	10.203.363,48	10.203.363,48	101.074.212,67	9.488.889,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	83.621.800,00	86.699.776,15	21.287.563,50	21.287.563,50	65.412.212,65	10.168.911,32	10.168.911,32	76.530.864,83	9.454.437,81	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.169.420,00	42.325.260,00	6.059.217,12	6.059.217,12	36.266.042,88	6.051.369,27	6.051.369,27	36.273.890,73	5.703.325,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.452.380,00	44.374.516,15	15.228.346,38	15.228.346,38	29.146.169,77	4.117.542,05	4.117.542,05	40.256.974,10	3.751.112,14	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	25.539.800,00	23.577.800,00	210.000,00	210.000,00	23.367.800,00	34.452,16	34.452,16	23.543.347,84	34.452,16	0,00
INVESTIMENTOS	22.739.800,00	21.077.800,00	0,00	0,00	21.077.800,00	0,00	0,00	21.077.800,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.800.000,00	2.500.000,00	210.000,00	210.000,00	2.290.000,00	34.452,16	34.452,16	2.465.547,84	34.452,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.161.600,00	111.277.576,15	21.497.563,50	21.497.563,50	89.780.012,65	10.203.363,48	10.203.363,48	101.074.212,67	9.488.889,97	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.161.600,00	111.277.576,15	21.497.563,50	21.497.563,50	89.780.012,65	10.203.363,48	10.203.363,48	101.074.212,67	9.488.889,97	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.382.340,39	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.161.600,00	111.277.576,15	21.497.563,50	21.497.563,50	89.780.012,65	10.203.363,48	15.585.703,87	101.074.212,67	9.488.889,97	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.161.600,00	111.277.576,15	21.497.563,50	21.497.563,50	100,00	89.780.012,65	10.203.363,48	10.203.363,48	100,00	101.074.212,67	0,00
LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	665.607,01	665.607,01	3,10	3.438.392,99	581.988,00	581.988,00	5,70	3.522.012,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	4.104.000,00	4.104.000,00	665.607,01	665.607,01	3,10	3.438.392,99	581.988,00	581.988,00	5,70	3.522.012,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.692.700,00	17.179.000,13	4.042.614,54	4.042.614,54	18,80	13.136.385,59	1.549.498,00	1.549.498,00	15,19	15.629.502,13	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.324.400,00	7.840.700,13	2.065.162,87	2.065.162,87	9,61	5.775.537,26	743.525,23	743.525,23	7,29	7.097.174,90	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.589.000,00	2.589.000,00	796.497,83	796.497,83	3,71	1.792.502,17	271.324,58	271.324,58	2,66	2.317.675,42	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.514.000,00	6.484.000,00	1.158.731,75	1.158.731,75	5,39	5.325.268,25	512.426,10	512.426,10	5,02	5.971.573,90	0,00
SERVIÇOS URBANOS	161.800,00	161.800,00	22.222,09	22.222,09	0,10	139.577,91	22.222,09	22.222,09	0,22	139.577,91	0,00
TURISMO	93.500,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00	0,00	0,00	93.500,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.844.400,00	4.891.199,15	457.396,52	457.396,52	2,13	4.433.802,63	256.224,38	256.224,38	2,51	4.634.974,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	850.200,00	850.200,00	108.405,29	108.405,29	0,50	741.794,71	102.785,47	102.785,47	1,01	747.414,53	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.055.600,00	1.092.728,92	93.391,77	93.391,77	0,43	999.337,15	72.466,81	72.466,81	0,71	1.020.262,11	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	2.788.600,00	2.798.270,23	255.599,46	255.599,46	1,19	2.542.670,77	80.972,10	80.972,10	0,79	2.717.298,13	0,00
HABITAÇÃO URBANA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
SAÚDE	25.766.100,00	26.113.259,81	7.426.697,52	7.426.697,52	34,55	18.686.562,29	4.346.221,88	4.346.221,88	42,60	21.767.037,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.892.200,00	1.892.200,00	371.873,27	371.873,27	1,73	1.520.326,73	269.057,80	269.057,80	2,64	1.623.142,20	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	5.856.400,00	5.871.855,00	1.450.801,49	1.450.801,49	6,75	4.421.053,51	842.150,57	842.150,57	8,25	5.029.704,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.413.000,00	15.539.662,94	4.973.950,11	4.973.950,11	23,14	10.565.712,83	2.935.515,52	2.935.515,52	28,77	12.604.147,42	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.386.300,00	1.596.300,00	406.406,67	406.406,67	1,89	1.189.893,33	126.863,22	126.863,22	1,24	1.469.436,78	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	499.000,00	490.342,00	92.319,64	92.319,64	0,43	398.022,36	62.715,91	62.715,91	0,61	427.626,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	719.200,00	722.899,87	131.346,34	131.346,34	0,61	591.553,53	109.918,86	109.918,86	1,08	612.981,01	0,00
EDUCAÇÃO	28.420.360,00	28.936.077,06	3.318.653,57	3.318.653,57	15,44	25.617.423,49	2.178.269,54	2.178.269,54	21,35	26.757.807,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.319.080,00	1.342.688,92	138.498,40	138.498,40	0,64	1.204.190,52	77.572,65	77.572,65	0,76	1.265.116,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	574.000,00	541.995,06	110.737,06	110.737,06	0,52	431.258,00	49.773,74	49.773,74	0,49	492.221,32	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.586.688,00	14.417.079,08	1.821.353,92	1.821.353,92	8,47	12.595.725,16	1.048.330,52	1.048.330,52	10,27	13.368.748,56	0,00
ENSINO MÉDIO	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	11.757.292,00	12.451.014,00	1.248.064,19	1.248.064,19	5,81	11.202.949,81	1.002.592,63	1.002.592,63	9,83	11.448.421,37	0,00
CULTURA	1.788.840,00	1.788.840,00	8.380,95	8.380,95	0,04	1.780.459,05	8.380,95	8.380,95	0,08	1.780.459,05	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.788.840,00	1.788.840,00	8.380,95	8.380,95	0,04	1.780.459,05	8.380,95	8.380,95	0,08	1.780.459,05	0,00
URBANISMO	7.708.800,00	6.980.800,00	0,00	0,00	0,00	6.980.800,00	0,00	0,00	0,00	6.980.800,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.708.800,00	6.980.800,00	0,00	0,00	0,00	6.980.800,00	0,00	0,00	0,00	6.980.800,00	0,00
SANEAMENTO	5.937.000,00	7.025.000,00	1.832.635,80	1.832.635,80	8,52	5.192.364,20	499.039,83	499.039,83	4,89	6.525.960,17	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	5.917.000,00	7.005.000,00	1.832.635,80	1.832.635,80	8,52	5.172.364,20	499.039,83	499.039,83	4,89	6.505.960,17	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.679.000,00	1.679.000,00	804.485,89	804.485,89	3,74	874.514,11	178.702,36	178.702,36	1,75	1.500.297,64	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.668.000,00	1.668.000,00	804.485,89	804.485,89	3,74	863.514,11	178.702,36	178.702,36	1,75	1.489.297,64	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
AGRICULTURA	16.000,00	16.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	11.000,00	302,35	302,35	0,00	15.697,65	0,00
EXTENSÃO RURAL	16.000,00	16.000,00	5.000,00	5.000,00	0,02	11.000,00	302,35	302,35	0,00	15.697,65	0,00
ENERGIA	2.143.000,00	2.143.000,00	1.000.120,00	1.000.120,00	4,65	1.142.880,00	104.565,11	104.565,11	1,02	2.038.434,89	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	2.143.000,00	2.143.000,00	1.000.120,00	1.000.120,00	4,65	1.142.880,00	104.565,11	104.565,11	1,02	2.038.434,89	0,00
TRANSPORTE	4.345.400,00	4.705.400,00	197.910,33	197.910,33	0,92	4.507.489,67	31.456,55	31.456,55	0,31	4.673.943,45	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	351.000,00	351.000,00	36.810,33	36.810,33	0,17	314.189,67	31.456,55	31.456,55	0,31	319.543,45	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.994.400,00	4.354.400,00	161.100,00	161.100,00	0,75	4.193.300,00	0,00	0,00	0,00	4.354.400,00	0,00
DESPORTO E LAZER	716.000,00	716.000,00	124.898,62	124.898,62	0,58	591.101,38	26.540,17	26.540,17	0,26	689.459,83	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	716.000,00	716.000,00	124.898,62	124.898,62	0,58	591.101,38	26.540,17	26.540,17	0,26	689.459,83	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	4.000.000,00	4.000.000,00	1.613.162,75	1.613.162,75	7,50	2.386.837,25	442.174,36	442.174,36	4,33	3.557.825,64	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	4.000.000,00	4.000.000,00	1.613.162,75	1.613.162,75	7,50	2.386.837,25	442.174,36	442.174,36	4,33	3.557.825,64	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.161.600,00	111.277.576,15	21.497.563,50	21.497.563,50	100,00	89.780.012,65	10.203.363,48	10.203.363,48	100,00	101.074.212,67	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 27/03/2025, às 13:47:16

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.360.906,37**	**9.995.675,09**	**9.684.873,95**	**10.808.331,90**	**9.234.893,47**	**8.435.606,38**	**8.167.587,07**	**10.813.813,01**	**9.310.128,94**	**10.367.735,48**	**8.885.920,74**	**8.901.064,75**	**111.966.537,15**	**112.869.400,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	842.062,18	1.413.278,34	1.166.245,57	1.114.519,55	1.726.081,01	1.522.030,73	1.202.432,68	971.178,65	1.817.974,32	1.475.776,67	737.056,64	920.418,90	14.909.055,24	15.909.500,00
IPTU	194.374,92	475.956,62	420.454,32	88.478,99	101.494,30	60.729,27	62.598,10	60.114,22	33.139,12	30.257,82	43.543,36	21.504,35	1.592.645,39	2.678.000,00
ISS	414.259,94	398.242,51	400.623,82	387.811,51	732.429,13	677.541,55	688.096,35	533.529,85	446.279,50	681.861,12	539.907,77	277.259,33	6.177.842,38	4.884.000,00
ITBI	55.150,20	38.476,55	45.350,53	350.977,97	551.370,17	428.614,25	98.836,22	58.008,83	971.846,62	35.704,13	8.200,00	102.964,85	2.745.500,32	4.700.000,00
IRRF	99.542,75	446.243,34	261.157,33	267.300,93	310.540,94	332.087,10	331.831,41	300.986,50	287.776,79	710.090,29	57.404,78	401.093,48	3.806.055,64	2.760.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	78.734,37	54.359,32	38.659,57	19.950,15	30.246,47	23.058,56	21.070,60	18.539,25	78.932,29	17.863,31	88.000,73	117.596,89	587.011,51	887.500,00
Contribuições	144.320,90	141.105,05	145.194,64	140.663,34	132.668,90	136.397,85	124.305,96	133.803,42	142.158,82	135.987,37	95.525,09	182.620,18	1.654.751,52	1.975.000,00
Receita Patrimonial	194.402,96	203.985,58	177.438,60	163.969,06	198.598,65	162.233,87	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.713,45	166.122,32	1.913.647,93	1.880.900,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	194.402,96	203.982,91	177.437,60	163.969,06	198.598,65	162.233,87	125.578,70	137.943,38	110.150,33	126.511,03	146.711,50	166.121,36	1.913.641,35	1.880.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2,67	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,95	0,96	6,58	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	178.626,40	185.254,08	171.862,08	161.124,85	231.737,18	201.640,60	203.505,45	297.113,54	132.434,81	171.467,52	129.584,95	128.354,41	2.192.705,87	2.218.000,00
Transferências Correntes	6.001.075,18	8.048.186,05	8.005.942,92	8.925.925,11	6.866.412,75	6.405.765,23	6.511.673,45	9.217.967,73	7.103.032,66	8.426.345,98	7.763.722,20	7.480.992,25	90.757.041,51	90.740.000,00
Cota-Parte do FPM	1.241.882,51	1.302.553,15	1.515.354,55	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.918.647,58	2.574.603,52	19.979.787,23	23.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.632.126,15	2.631.918,84	2.562.939,56	2.762.713,30	3.008.404,89	2.965.433,98	2.743.031,82	3.551.148,46	3.266.885,73	2.803.439,21	3.375.311,17	2.789.519,45	35.092.872,56	34.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	241.055,31	292.526,23	642.448,58	464.518,74	218.010,04	144.541,83	157.787,81	146.063,67	89.784,42	91.564,78	136.303,84	195.212,75	2.819.818,00	4.000.000,00
Cota-Parte do ITR	23.460,60	37.878,11	54.836,94	36.755,97	24.449,83	43.537,56	312.590,09	1.890.691,33	261.491,36	162.629,20	146.734,06	45.493,06	3.040.548,11	700.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.800,41	20.247,65	26.083,26	8.131,87	21.461,67	23.161,35	19.371,43	27.107,50	19.450,74	21.907,09	17.445,54	14.678,26	233.846,77	262.000,00
Transferências do FUNDEB	956.594,00	989.524,41	1.064.403,34	1.160.404,55	1.048.539,44	1.064.984,53	975.391,02	1.286.960,38	1.165.643,58	1.084.177,31	1.267.516,60	1.210.568,53	13.274.707,69	13.300.000,00
Outras Transferências Correntes	891.156,20	2.773.537,66	2.139.876,69	2.866.162,56	782.295,85	784.762,56	867.108,15	1.114.475,94	761.775,80	1.781.629,65	901.763,41	650.916,68	16.315.461,15	14.678.000,00
Outras Receitas Correntes	418,75	3.865,99	18.190,14	302.129,99	79.394,98	7.538,10	90,83	55.806,29	4.378,00	31.646,91	13.318,41	22.556,69	539.335,08	146.000,00
DEDUÇÕES (II)	**827.704,76**	**852.975,11**	**955.115,79**	**978.245,08**	**861.086,04**	**906.571,16**	**868.098,65**	**1.357.884,62**	**1.031.232,38**	**956.798,07**	**1.115.399,15**	**1.120.965,60**	**11.832.076,41**	**12.097.400,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	827.704,76	852.975,11	955.115,79	978.245,08	861.086,04	906.571,16	868.098,65	1.357.884,62	1.031.232,38	956.798,07	1.115.399,15	1.120.965,60	11.832.076,41	12.097.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.533.201,61**	**9.142.699,98**	**8.729.758,16**	**9.830.086,82**	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**100.134.460,74**	**100.772.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.533.201,61**	**9.142.699,98**	**8.729.758,16**	**9.830.086,82**	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**100.134.460,74**	**100.772.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.533.201,61**	**9.142.699,98**	**8.729.758,16**	**9.830.086,82**	**8.373.807,43**	**7.529.035,22**	**7.299.488,42**	**9.455.928,39**	**8.278.896,56**	**9.410.937,41**	**7.770.521,59**	**7.780.099,15**	**100.134.460,74**	**100.772.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 27/03/2025, às 13:50:15
NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ALRFRREOAnexo3 Página: 2 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 27/03/2025, às 13:52:40

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.772.000,00	15.550.620,74
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.909.500,00	1.657.475,54
IPTU	2.678.000,00	65.047,71
ISS	4.884.000,00	817.167,10
ITBI	4.700.000,00	111.164,85
IRRF	2.760.000,00	458.498,26
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	887.500,00	205.597,62
Contribuições	1.975.000,00	278.145,27
Receita Patrimonial	1.880.900,00	312.835,77
Aplicações Financeiras (II)	1.880.900,00	312.832,86
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2,91
Transferências Correntes	78.642.600,00	13.008.349,70
Cota-Parte do FPM	19.495.000,00	3.594.600,95
Cota-Parte do ICMS	27.200.000,00	4.931.864,54
Cota-Parte do IPVA	3.200.000,00	265.213,48
Cota-Parte do ITR	560.000,00	153.781,71
Transferências da LC 61/1989	209.600,00	32.123,80
Transferências do FUNDEB	13.300.000,00	2.599.707,00
Outras Transferências Correntes	14.678.000,00	1.431.058,22
Demais Receitas Correntes	2.364.000,00	293.814,46
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.364.000,00	293.814,46
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	98.891.100,00	15.237.787,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.389.600,00	35.083,13
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	9.389.600,00	35.083,13
Convênios	9.389.600,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	35.083,13
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	9.389.600,00	35.083,13
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**108.280.700,00**	**15.272.871,01**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	86.699.776,15	21.287.563,50	10.168.911,32	9.454.437,81	260.428,87	358.169,20	265.817,12
Pessoal e Encargos Sociais	42.325.260,00	6.059.217,12	6.051.369,27	5.703.325,67	208.842,53	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	44.374.516,15	15.228.346,38	4.117.542,05	3.751.112,14	51.586,34	358.169,20	265.817,12
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	44.374.516,15	15.228.346,38	4.117.542,05	3.751.112,14	51.586,34	358.169,20	265.817,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	86.699.776,15	21.287.563,50	10.168.911,32	9.454.437,81	260.428,87	358.169,20	265.817,12
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.577.800,00	210.000,00	34.452,16	34.452,16	181.500,00	78.827,33	78.827,33
Investimentos	21.077.800,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	78.827,33	78.827,33
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.500.000,00	210.000,00	34.452,16	34.452,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	21.077.800,00	0,00	0,00	0,00	181.500,00	78.827,33	78.827,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**108.777.576,15**	**21.287.563,50**	**10.168.911,32**	**9.454.437,81**	**441.928,87**	**436.996,53**	**344.644,45**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb +	5.031.859,88
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	919.100,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.031.859,88

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.022.604,06	988.151,90
DEDUÇÕES (XL)	-81.674,89	431.176,58
Disponibilidade de Caixa	-81.674,89	431.176,58
Disponibilidade de Caixa Bruta	468.454,24	682.608,77
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	545.725,22	196.148,43
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.403,91	55.283,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.104.278,95	556.975,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**547.303,63**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	349.576,79
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	197.726,84

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	197.726,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.115.976,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.115.976,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 27/03/2025, às 13:58:50

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	89.484,70	2.777.808,17	436.996,53	344.644,45	0,00	2.522.648,42	2.626.444,77
PODER EXECUTIVO	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	87.984,70	2.315.257,84	348.936,20	256.584,12	0,00	2.146.658,42	2.250.454,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	462.550,33	88.060,33	88.060,33	0,00	375.990,00	375.990,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	462.550,33	88.060,33	88.060,33	0,00	375.990,00	375.990,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	47.998,00	497.727,22	441.928,87	0,00	103.796,35	89.484,70	2.777.808,17	436.996,53	344.644,45	0,00	2.522.648,42	2.626.444,77

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT Emissão: 27/03/2025, às 14:00:42

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.022.000,00	1.451.877,92
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.678.000,00	65.047,71
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.700.000,00	111.164,85
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.884.000,00	817.167,10
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	2.760.000,00	458.498,26
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.762.000,00	11.213.949,23
2.1- Cota-Parte FPM	23.800.000,00	4.493.251,10
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.000.000,00	4.493.251,10
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	6.164.830,62
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	32.123,80
2.4- Cota-Parte ITR	700.000,00	192.227,12
2.5- Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	331.516,59
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**77.784.000,00**	**12.665.827,15**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**12.097.400,00**	**2.236.364,75**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.453.600,00**	**923.666,94**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	13.465.000,00	2.510.206,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.465.000,00	2.510.206,35
6.1.1- Principal	13.300.000,00	2.478.085,13
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	165.000,00	32.121,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**1.202.600,00**	**241.720,38**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.510.206,35**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.557.840,00	1.830.702,31	1.830.702,31	1.717.186,34	0,00
10.1- Educação Infantil	7.441.000,00	938.737,72	938.737,72	876.471,90	0,00
10.1.1- Creche	5.171.464,00	662.021,28	662.021,28	617.681,77	0,00
10.1.2- Pré-escola	2.269.536,00	276.716,44	276.716,44	258.790,13	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.116.840,00	891.964,59	891.964,59	840.714,44	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	600.882,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	292.914,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	112.136,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	180.778,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	307.968,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**14.158.722,00**	**1.830.702,31**	**1.830.702,31**	**1.717.186,34**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.830.702,31	1.830.702,31	1.717.186,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.830.702,31	1.830.702,31	1.717.186,34	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.757.144,45	1.830.702,31	1.830.702,31	72,93
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	251.020,64	679.504,04	679.504,04	27,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.310.397,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.310.397,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.894.600,00	309.326,47	63.854,91	44.472,47	0,00
24.1- Creche	1.277.000,00	167.164,90	35.305,05	18.931,85	0,00
24.2- Pré-escola	617.600,00	142.161,57	28.549,86	25.540,62	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.196.360,00	1.067.687,73	233.938,58	215.081,78	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.090.960,00**	**1.377.014,20**	**297.793,49**	**259.554,25**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.128.495,80
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	241.720,38
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.886.775,42**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.166.456,79	1.886.775,42	14,90

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	214.887,55	12.159,23	87.181,60	0,00	127.705,95
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	149.541,80	12.159,23	21.835,85	0,00	127.705,95
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	65.345,75	0,00	65.345,75	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.076.200,00	221.030,03
35.1- Salário-Educação	810.000,00	191.233,53
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	250.000,00	29.796,50
35.4 - PNATE	16.200,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	4.120.000,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**5.196.200,00**	**221.030,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.822.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	2.820.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	3.391.600,00	19.745,71	0,00	0,00	0,00
43- ENSINO MÉDIO	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.217.400,00**	**19.745,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**28.936.077,06**	**3.318.653,57**	**2.178.269,54**	**1.985.361,11**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	22.198.877,06	3.318.653,57	2.178.269,54	1.985.361,11	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	15.879.320,00	2.019.805,48	2.011.957,63	1.888.135,13	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.319.557,06	1.298.848,09	166.311,91	97.225,98	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.737.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.737.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	1.333.448,67	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.631.828,22	197.415,09
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.782.532,09	5.531,82
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.182.744,80	191.883,27
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	173.565,62	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.356.310,42	191.883,27

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	23.577.800,00	210.000,00	23.367.800,00
Investimentos	21.077.800,00	0,00	21.077.800,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.500.000,00	210.000,00	2.290.000,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	23.577.800,00	210.000,00	23.367.800,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	23.577.800,00	210.000,00	23.367.800,00

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	681,98	-681,98
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	681,98	-681,98

DESPESSAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	45,963,82	681,98	46,645,80

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**15.022.000,00**	**15.022.000,00**	**1.451.877,92**	**9,67**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.678.000,00	2.678.000,00	65.047,71	2,43
IPTU	1.770.000,00	1.770.000,00	4.771,75	0,27
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	908.000,00	908.000,00	60.275,96	6,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	111.164,85	2,37
ITBI	4.700.000,00	4.700.000,00	111.164,85	2,37
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.884.000,00	4.884.000,00	817.167,10	16,73
ISS	4.770.000,00	4.770.000,00	779.310,95	16,34
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	114.000,00	114.000,00	37.856,15	33,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.760.000,00	2.760.000,00	458.498,26	16,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.962.000,00**	**59.962.000,00**	**11.213.949,23**	**18,70**
Cota-Parte FPM	21.000.000,00	21.000.000,00	4.493.251,10	21,40
Cota-Parte ITR	700.000,00	700.000,00	192.227,12	27,46
Cota-Parte IPVA	4.000.000,00	4.000.000,00	331.516,59	8,29
Cota-Parte ICMS	34.000.000,00	34.000.000,00	6.164.830,62	18,13
Cota-Parte IPI-Exportação	262.000,00	262.000,00	32.123,80	12,26
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**74.984.000,00**	**74.984.000,00**	**12.665.827,15**	**16,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.208.400,00	2.208.400,00	45.509,36	2,06	45.509,36	2,06	43.301,43	1,96	0,00
Despesas Correntes	2.134.000,00	2.134.000,00	45.509,36	2,13	45.509,36	2,13	43.301,43	2,03	0,00
Despesas de Capital	74.400,00	74.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.748.000,00	11.874.662,94	4.785.049,88	40,30	2.919.229,11	24,58	2.850.579,99	24,01	0,00
Despesas Correntes	11.530.800,00	11.657.462,94	4.785.049,88	41,05	2.919.229,11	25,04	2.850.579,99	24,45	0,00
Despesas de Capital	217.200,00	217.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.166.200,00	1.376.200,00	325.994,07	23,69	115.253,22	8,37	99.241,60	7,21	0,00
Despesas Correntes	1.155.000,00	1.365.000,00	325.994,07	23,88	115.253,22	8,44	99.241,60	7,27	0,00
Despesas de Capital	11.200,00	11.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	499.000,00	490.342,00	92.319,64	18,83	62.715,91	12,79	59.291,72	12,09	0,00
Despesas Correntes	489.000,00	480.342,00	92.319,64	19,22	62.715,91	13,06	59.291,72	12,34	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	149.200,00	152.899,87	53.212,11	34,80	31.784,63	20,79	30.077,73	19,67	0,00
Despesas Correntes	143.200,00	146.899,87	53.212,11	36,22	31.784,63	21,64	30.077,73	20,47	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.892.200,00	1.892.200,00	371.873,27	19,65	269.057,80	14,22	211.217,58	11,16	0,00
Despesas Correntes	1.826.200,00	1.826.200,00	371.873,27	20,36	269.057,80	14,73	211.217,58	11,57	0,00
Despesas de Capital	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.663.000,00**	**17.994.704,81**	**5.673.958,33**	**31,53**	**3.443.550,03**	**19,14**	**3.293.710,05**	**18,30**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.673.958,33	3.443.550,03	3.293.710,05
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**5,673,958,33**	**3,443,550,03**	**3,293,710,05**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.899.874,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	3.774.084,26	1.543.675,96	1.393.835,98
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**44,80**	**27,19**	**26,00**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	127.682,72	0,00	127.682,72	62.461,55	65.221,17	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	902.903,37	0,00	902.903,37	638.875,86	89.500,30	174.527,21	-174.527,21
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	726.390,83	0,00	726.390,83	551.406,11	2.580,53	172.404,19	-172.404,19
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	308.786,39	0,00	308.786,39	277.891,29	57,25	30.837,85	-30.837,85

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-377.769,25
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-377.769,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.913.000,00	7.913.000,00	711.447,26	8,99
Proveniente da União	3.939.000,00	3.939.000,00	629.062,24	15,97
Proveniente dos Estados	3.974.000,00	3.974.000,00	82.385,02	2,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	190.100,00	190.100,00	41.958,58	22,07
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.103.100,00**	**8.103.100,00**	**753.405,84**	**9,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.648.000,00	3.663.455,00	1.405.292,13	38,36	796.641,21	21,75	746.825,22	20,39	0,00
Despesas Correntes	3.648.000,00	3.663.455,00	1.405.292,13	38,36	796.641,21	21,75	746.825,22	20,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.665.000,00	3.665.000,00	188.900,23	5,15	16.286,41	0,44	15.919,75	0,43	0,00
Despesas Correntes	3.665.000,00	3.665.000,00	188.900,23	5,15	16.286,41	0,44	15.919,75	0,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	220.100,00	220.100,00	80.412,60	36,53	11.610,00	5,27	11.610,00	5,27	0,00
Despesas Correntes	220.100,00	220.100,00	80.412,60	36,53	11.610,00	5,27	11.610,00	5,27	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	570.000,00	570.000,00	78.134,23	13,71	78.134,23	13,71	73.853,96	12,96	0,00
Despesas Correntes	570.000,00	570.000,00	78.134,23	13,71	78.134,23	13,71	73.853,96	12,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.103.100,00**	**8.118.555,00**	**1.752.739,19**	**21,59**	**902.671,85**	**11,12**	**848.208,93**	**10,45**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.856.400,00	5.871.855,00	1.450.801,49	24,71	842.150,57	14,34	790.126,65	13,46	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	15.413.000,00	15.539.662,94	4.973.950,11	32,01	2.935.515,52	18,89	2.866.499,74	18,45	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.386.300,00	1.596.300,00	406.406,67	25,46	126.863,22	7,95	110.851,60	6,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	499.000,00	490.342,00	92.319,64	18,83	62.715,91	12,79	59.291,72	12,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	719.200,00	722.899,87	131.346,34	18,17	109.918,86	15,21	103.931,69	14,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.892.200,00	1.892.200,00	371.873,27	19,65	269.057,80	14,22	211.217,58	11,16	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**25.766.100,00**	**26.113.259,81**	**7.426.697,52**	**28,44**	**4.346.221,88**	**16,64**	**4.141.918,98**	**15,86**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	8.103.100,00	8.118.555,00	1.752.739,19	21,59	902.671,85	11,12	848.208,93	10,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**17.663.000,00**	**17.994.704,81**	**5.673.958,33**	**31,53**	**3.443.550,03**	**19,14**	**3.293.710,05**	**18,30**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	54.958,02	7.426.697,52	13513,40	4.346.221,88	7908,26	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.968.198,85	0,00	1.968.198,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.958,02	5.458.498,67	9932,12	2.378.023,03	4326,98	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	54.958,02	7.426.697,52	13513,40	4.346.221,88	7908,26	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	7.426.697,52	100,00	4.346.221,88	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo12_Consorciado Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	100.065.263,88	15.550.620,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.161.600,00
Previsão Atualizada	110.161.600,00
Receitas Realizadas	15.585.703,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.115.976,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.161.600,00
Créditos Adicionais	1.115.976,15
Dotação Atualizada	111.277.576,15
Despesas Empenhadas	21.497.563,50
Despesas Liquidadas	10.203.363,48
Despesas Pagas	9.488.889,97
Superávit Orçamentário	5.382.340,39

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.497.563,50
Despesas Liquidadas	10.203.363,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	100.134.460,74

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	2.800.000,00	5.657.525,60	202,05
Resultado Primário	919.100,00	5.344.692,74	581,51

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Executivo	545.725,22	0,00	441.928,87	103.796,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.867.292,87	0,00	344.644,45	2.522.648,42
Poder Executivo	2.403.242,54	0,00	256.584,12	2.146.658,42
Poder Legislativo	464.050,33	0,00	88.060,33	375.990,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.413.018,09	0,00	786.573,32	2.626.444,77

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.166.456,79	25,00	14,90
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.757.144,45	70,00	72,93
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	210.000,00	23.367.800,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	681,98	-681,98
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.443.550,03	15,00	27,19

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

CLEA MARIA BARBOSA DE SOUZA
CONTADORA CRC-MT 0008398/O-1

ARREOAnexo14

PORTARIA N° 227 DE, 27 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre a remoção e lotação do servidor pública CLEYSON SANTANA DE FREITAS, para o órgão que especifica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS–MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas.

CONSIDERANDO, o teor do Ofício nº 80/2025/SME, expedido pela Secretária Municipal de Educação Rosilene Cezar L'Astorina;

R E S O L V E:

Art. 1° - Remover e lotar o servidor público municipal, **CLEYSON SANTANA DE FREITAS,** portador da matrícula nº 1814, no cargo de **Técnico de Informática,** lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, para a **Secretaria Municipal de Administração,** a partir de 10 de março de 2025, sem prejuízo dos direitos funcionais formal e legalmente adquiridos.

Parágrafo Único - Determinar à Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a proceder às providências cabíveis de que trata o caput deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Art. 2° - Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir de **10 de março de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PORTARIA N° 229 DE, 27 DE MARÇO DE 2025.

"Designa DIEGO XAVIER DE LIMA como responsável pela Unidade de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, e;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor **DIEGO XAVIER DE LIMA**, CPF/MF nº 024. XXX.XXX-85 como responsável pela **Unidade de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT.**

Art. 2° - - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de março de 2025.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA RECEITA E CONTROLE/RH
IV TERMO ADITIVO CONTRATO N.°00078/2024

IV TERMO ADITIVO

CONTRATO N.°00078/2024

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º **604.418.441-20**, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Srª. **MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA,** portadora do RG **Nº 16430816 SSP/MT** e CPF: **N°**. **024.895.611.62,** residente e domiciliada na RUA SANTOS DUMONT ,em ALTO PARAGUAI **- MT, RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES, ressaltando que o serviço prestado pelo CONTRATADO (A) é de relevante necessidade, sendo essencial a sua continuidade, FICANDO PRORROGADO O PRESENTE CONTRATO ATÉ A DATA DE **30/06/2025.**

O presente termo aditivo fica automaticamente RESCINDIDO se no decorrer da sua vigência o Poder Público Municipal **REALIZAR PROCESSO SELETIVO E OU NOVO CONCURSO PÚBLICO.**

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado **27 de Março de 2025.**

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	MILDES SEBASTIANA OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito	Contratada

_____

_____ 1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

9ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA – DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE TODOS **OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSINTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a Comissão Especial de Licitação instituída pela portaria 18/2024 para abertura da sessão de julgamento do credenciamento da INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024.

Às oito horas o Presidente iniciou seus trabalhos na condução do Certame supracitado. Na oportunidade, apresentaram como interessados em contratar com o município os seguintes licitantes:

LICITANTES:

NOME – JOSIANE EGLER DE LIMA LTDA – CNPJ 50.278.070/0001-84 - REPRESENTANTE – JOSIANE EGLER DE LIMA.

NOME – M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92 - REPRESENTANTE – MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM.

Ato contínuo passou para abertura do envelope de envelopes nº 01-documentos para habilitação, onde as empresas **JOSIANE EGLER DE LIMA LTDA e M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** apresentou toda documentação conforme o edital.

Após a análise de documentação seguimos para a parte classificatória conforme o item 14 do edital, dos quais foi habilitada as seguintes empresas, JOSIANE EGLER DE LIMA LTDA e M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A CASA LAR:

1 – NOME - JOSIANE EGLER DE LIMA LTDA – CNPJ 50.278.070/ 0001-84

LOTE 09 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO)

1 – NOME – M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

LOTE 10 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (NOTURNO)

1 – NOME - M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE).

1 – NOME - M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO).

1 – NOME - M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

A comissão especial de licitação ressalva que o processo permanecerá aberto para recebimento de novos licitantes interessados no credenciamento desde que atendam todos os princípios editalicios.

Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou os trabalhos às 09h11-min. eu Nadya Ketlen de Almeida Oliveira.

lavrei a presente ata.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PRESIDENTE

NADYA KETLEN DE ALMEIDA OLIVEIRA.

EQUIPE DE APOIO

ZULEIDE LEITE ROCHA

MEMBRO

9º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2024.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE TODOS **OS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CADASTRADOS NO SISTEMA NACIONAL DE ESTABELECIMENTO DE SAÚDE – SCNES E REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL – CRESS 20ª REGIÃO/MT, REGISTRO JUNTO AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – CRP 18ª REGIÃO/MT, INTERESSADOS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E NOS PROGRAMAS DE ASSINTÊNCIA SOCIAIS NO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS E/OU PROFISSIONAIS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA/TRAUMATOLOGIA, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PSIQUIATRIA, CARDIOLOGIA, MÉDICO REGULADOR, PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO, MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL), MÉDICO (REMOÇÃO DE PACIENTES), MÉDICO PLANTONISTA (SOBRE AVISO), PSICOLOGIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORMA COMPLEMENTAR AOS SERVIÇOS OFERECIDOS NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO ENCAMINHADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação e seus Membros HOMOLOGAM o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como credenciados as empresas:

NOME – JOSIANE EGLER DE LIMA LTDA – CNPJ 50.278.070/0001-84 - REPRESENTANTE – JOSIANE EGLER DE LIMA.

NOME – M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92 - REPRESENTANTE – MARIA EDUARDA DA COSTA AMORIM.

SEGUINDO A CLASSIFICAÇÃO DOS COLOCADOS:

LOTE 07 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATENDER A CASA LAR:

1 – NOME - JOSIANE EGLER DE LIMA LTDA – CNPJ 50.278.070/ 0001-84

LOTE 09 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (DIURNO)

1 – NOME – M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

LOTE 10 – PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO (NOTURNO)

1 – NOME - M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

LOTE 14 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (CAPÃO VERDE).

1 – NOME - M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

LOTE 15 – MÉDICO DE ESF (CLINICO GERAL) ZONA RURAL (TIRA SENTIDO/ÁGUA SANTA/EMA E BRUMADO).

1 – NOME - M&N AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ 59.399. 941/0001-92

A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Alto Paraguai – MT, 27 de março de 2025.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 1º BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	98.000.000,00	16.606.140,79	16,95	16.606.140,79	16,95	81.393.859,21
RECEITAS CORRENTES	96.000.000,00	96.000.000,00	16.357.201,99	17,04	16.357.201,99	17,04	79.642.798,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	18.703.000,00	18.703.000,00	3.425.920,79	18,32	3.425.920,79	18,32	15.277.079,21
Impostos	17.553.000,00	17.553.000,00	2.689.158,26	15,32	2.689.158,26	15,32	14.863.841,74
Taxas	1.150.000,00	1.150.000,00	736.762,53	64,07	736.762,53	64,07	413.237,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.900.000,00	2.900.000,00	458.315,66	15,80	458.315,66	15,80	2.441.684,34
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	458.315,66	15,80	458.315,66	15,80	2.441.684,34
RECEITA PATRIMONIAL	1.164.000,00	1.164.000,00	126.522,63	10,87	126.522,63	10,87	1.037.477,37
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	1.164.000,00	1.164.000,00	126.522,63	10,87	126.522,63	10,87	1.037.477,37
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.600.000,00	1.600.000,00	162.402,37	10,15	162.402,37	10,15	1.437.597,63
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	1.600.000,00	1.600.000,00	162.402,37	10,15	162.402,37	10,15	1.437.597,63
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.783.000,00	70.783.000,00	12.098.904,79	17,09	12.098.904,79	17,09	58.684.095,21
Transferências da União e de suas Entidades	26.997.000,00	26.997.000,00	4.113.932,69	15,24	4.113.932,69	15,24	22.883.067,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.546.000,00	31.546.000,00	5.829.197,29	18,48	5.829.197,29	18,48	25.716.802,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.240.000,00	12.240.000,00	2.155.774,81	17,61	2.155.774,81	17,61	10.084.225,19
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	850.000,00	850.000,00	85.135,75	10,02	85.135,75	10,02	764.864,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	650.000,00	650.000,00	85.135,75	13,10	85.135,75	13,10	564.864,25
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	248.938,80	12,45	248.938,80	12,45	1.751.061,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	248.938,80	0,00	248.938,80	0,00	-248.938,80
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	248.938,80	0,00	248.938,80	0,00	-248.938,80

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	98.000.000,00	98.000.000,00	16.606.140,79	16,95	16.606.140,79	16,95	81.393.859,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	98.000.000,00	98.000.000,00	16.606.140,79	16,95	16.606.140,79	16,95	81.393.859,21
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.421.629,21	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	98.000.000,00	98.000.000,00	16.606.140,79	16,95	18.027.770,00	18,40	79.972.230,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	779.976,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	779.976,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.560.057,08	30.560.057,08	68.219.918,92	18.027.770,00	18.027.770,00	80.752.206,00	16.729.641,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	89.030.000,00	89.510.000,00	25.691.055,97	25.691.055,97	63.818.944,03	15.350.116,33	15.350.116,33	74.159.883,67	14.207.480,51	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46,752,582,39	46,579,582,39	8,235,879,00	8,235,879,00	38,343,703,39	7,954,228,12	7,954,228,12	38,625,354,27	7,954,228,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	992.843,61	992.843,61	992.843,61	992.843,61	0,00	191.781,52	191.781,52	801.062,09	191.781,52	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.284.574,00	41.937.574,00	16.462.333,36	16.462.333,36	25.475.240,64	7.204.106,69	7.204.106,69	34.733.467,31	6.061.470,87	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	8.570.000,00	8.869.976,00	4.869.001,11	4.869.001,11	4.000.974,89	2.677.653,67	2.677.653,67	6.192.322,33	2.522.161,36	0,00
INVESTIMENTOS	6.007.500,00	6.307.476,00	2.306.501,11	2.306.501,11	4.000.974,89	2.065.526,47	2.065.526,47	4.241.949,53	1.980.122,67	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00	2.562.500,00	0,00	612.127,20	612.127,20	1.950.372,80	542.038,69	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400,000,00	400,000,00	0,00	0,00	400,000,00	0,00	0,00	400,000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98,000,000,00	98,779,976,00	30,560,057,08	30,560,057,08	68,219,918,92	18,027,770,00	18,027,770,00	80,752,206,00	16,729,641,87	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.560.057,08	30.560.057,08	68.219.918,92	18.027.770,00	18.027.770,00	80.752.206,00	16.729.641,87	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.560.057,08	30.560.057,08	68.219.918,92	18.027.770,00	18.027.770,00	80.752.206,00	16.729.641,87	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.560.057,08	30.560.057,08	100,00	68.219.918,92	18.027.770,00	18.027.770,00	100,00	80.752.206,00	0,00
LEGISLATIVA	5.040.000,00	5.040.000,00	1.283.222,86	1.283.222,86	4,20	3.756.777,14	1.012.864,65	1.012.864,65	5,62	4.027.135,35	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.370.020,00	1.370.020,00	303.655,19	303.655,19	0,99	1.066.364,81	228.575,66	228.575,66	1,27	1.141.444,34	0,00
CONTROLE EXTERNO	3.669.980,00	3.669.980,00	979.567,67	979.567,67	3,21	2.690.412,33	784.288,99	784.288,99	4,35	2.885.691,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	17.444.500,00	17.145.500,00	4.257.273,57	4.257.273,57	13,93	12.888.226,43	2.358.356,88	2.358.356,88	13,08	14.787.143,12	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	16.369.500,00	15.928.500,00	3.980.460,68	3.980.460,68	13,03	11.948.039,32	2.149.433,99	2.149.433,99	11,92	13.779.066,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	10.000,00	97.000,00	96.642,23	96.642,23	0,32	357,77	96.642,23	96.642,23	0,54	357,77	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	985.000,00	1.040.000,00	180.170,66	180.170,66	0,59	859.829,34	112.280,66	112.280,66	0,62	927.719,34	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,43	0,00	22.000,00	22.000,00	0,12	108.000,00	0,00
POLICIAMENTO	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	0,43	0,00	22.000,00	22.000,00	0,12	108.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.286.000,00	5.419.903,00	1.348.992,27	1.348.992,27	4,41	4.070.910,73	830.109,14	830.109,14	4,60	4.589.793,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.673.000,00	3.673.000,00	636.566,41	636.566,41	2,08	3.036.433,59	508.847,99	508.847,99	2,82	3.164.152,01	0,00
ASSISTÊNCIA A PESSOA IDOSA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	918.000,00	1.051.903,00	315.616,08	315.616,08	1,03	736.286,92	265.323,58	265.323,58	1,47	786.579,42	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	670.000,00	670.000,00	396.809,78	396.809,78	1,30	273.190,22	55.937,57	55.937,57	0,31	614.062,43	0,00
SAÚDE	23.318.000,00	23.870.323,00	6.117.778,86	6.117.778,86	20,02	17.752.544,14	4.521.573,51	4.521.573,51	25,08	19.348.749,49	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.721.000,00	3.283.347,00	468.662,89	468.662,89	1,53	2.814.684,11	353.704,97	353.704,97	1,96	2.929.642,03	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	8.668.000,00	7.963.945,60	1.400.158,82	1.400.158,82	4,58	6.563.786,78	1.207.557,52	1.207.557,52	6,70	6.756.388,08	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	10.436.000,00	12.020.030,40	4.054.302,23	4.054.302,23	13,27	7.965.728,17	2.813.310,73	2.813.310,73	15,61	9.206.719,67	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	318.000,00	318.000,00	76.826,39	76.826,39	0,25	241.173,61	34.207,06	34.207,06	0,19	283.792,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	68.000,00	68.000,00	2.579,41	2.579,41	0,01	65.420,59	1.239,41	1.239,41	0,01	66.760,59	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	107.000,00	217.000,00	115.249,12	115.249,12	0,38	101.750,88	111.553,82	111.553,82	0,62	105.446,18	0,00
TRABALHO	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	3,21	0,00	224.090,09	224.090,09	1,24	755.909,91	0,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	980.000,00	980.000,00	980.000,00	980.000,00	3,21	0,00	224.090,09	224.090,09	1,24	755.909,91	0,00
EDUCAÇÃO	24.145.156,39	24.145.156,39	5.196.809,56	5.196.809,56	17,01	18.948.346,83	3.989.596,04	3.989.596,04	22,13	20.155.560,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.036.500,00	1.036.500,00	248.329,06	248.329,06	0,81	788.170,94	123.925,57	123.925,57	0,69	912.574,43	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	14.166.656,39	14.166.656,39	2.860.208,32	2.860.208,32	9,36	11.306.448,07	2.262.848,41	2.262.848,41	12,55	11.903.807,98	0,00
ENSINO SUPERIOR	860.000,00	860.000,00	535.740,97	535.740,97	1,75	324.259,03	87.401,82	87.401,82	0,48	772.598,18	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.082.000,00	8.082.000,00	1.552.531,21	1.552.531,21	5,08	6.529.468,79	1.515.420,24	1.515.420,24	8,41	6.566.579,76	0,00
CULTURA	959.000,00	959.000,00	175.570,37	175.570,37	0,57	783.429,63	166.757,34	166.757,34	0,93	792.242,66	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	959.000,00	959.000,00	175.570,37	175.570,37	0,57	783.429,63	166.757,34	166.757,34	0,93	792.242,66	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	11.000,00	11.000,00	2.884,61	2.884,61	0,01	8.115,39	411,02	411,02	0,00	10.588,98	0,00
SERVIÇOS URBANOS	11.000,00	11.000,00	2.884,61	2.884,61	0,01	8.115,39	411,02	411,02	0,00	10.588,98	0,00
URBANISMO	7.168.000,00	6.957.000,00	2.414.954,27	2.414.954,27	7,90	4.542.045,73	2.414.954,27	2.414.954,27	13,40	4.542.045,73	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.958.000,00	2.958.000,00	1.599.571,67	1.599.571,67	5,23	1.358.428,33	1.599.571,67	1.599.571,67	8,87	1.358.428,33	0,00
SERVIÇOS URBANOS	4.210.000,00	3.999.000,00	815.382,60	815.382,60	2,67	3.183.617,40	815.382,60	815.382,60	4,52	3.183.617,40	0,00
SANEAMENTO	1.492.000,00	2.086.750,00	1.661.128,69	1.661.128,69	5,44	425.621,31	475.317,71	475.317,71	2,64	1.611.432,29	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.492.000,00	2.086.750,00	1.661.128,69	1.661.128,69	5,44	425.621,31	475.317,71	475.317,71	2,64	1.611.432,29	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.096.000,00	1.105.000,00	59.000,00	59.000,00	0,19	1.046.000,00	9.000,00	9.000,00	0,05	1.096.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	86.000,00	95.000,00	59.000,00	59.000,00	0,19	36.000,00	9.000,00	9.000,00	0,05	86.000,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.010.000,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00	0,00	0,00	1.010.000,00	0,00
INDÚSTRIA	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
TURISMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
ENERGIA	2.909.000,00	2.909.000,00	2.201.354,00	2.201.354,00	7,20	707.646,00	218.784,41	218.784,41	1,21	2.690.215,59	0,00
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	2.400.000,00	2.400.000,00	2.201.354,00	2.201.354,00	7,20	198.646,00	218.784,41	218.784,41	1,21	2.181.215,59	0,00
ENERGIA ELÉTRICA	509.000,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00	0,00	0,00	509.000,00	0,00
TRANSPORTE	2.344.000,00	2.344.000,00	838.012,31	838.012,31	2,74	1.505.987,69	783.637,76	783.637,76	4,35	1.560.362,24	0,00
TRANSPORTE AÉREO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.343.000,00	2.343.000,00	838.012,31	838.012,31	2,74	1.504.987,69	783.637,76	783.637,76	4,35	1.559.362,24	0,00
DESPORTO E LAZER	1.706.000,00	1.706.000,00	337.732,10	337.732,10	1,11	1.368.267,90	196.408,46	196.408,46	1,09	1.509.591,54	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.706.000,00	1.706.000,00	337.732,10	337.732,10	1,11	1.368.267,90	196.408,46	196.408,46	1,09	1.509.591,54	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	11,63	0,00	803.908,72	803.908,72	4,46	2.751.434,89	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	3.555.343,61	11,63	0,00	803.908,72	803.908,72	4,46	2.751.434,89	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	98.000.000,00	98.779.976,00	30.560.057,08	30.560.057,08	100,00	68.219.918,92	18.027.770,00	18.027.770,00	100,00	80.752.206,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/03/2025, às 08:50:28

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.154.703,15**	**6.894.664,72**	**8.218.627,63**	**11.302.444,05**	**9.641.057,38**	**8.450.470,33**	**8.235.685,14**	**12.002.020,99**	**9.867.764,38**	**11.569.805,79**	**8.922.463,78**	**9.776.855,11**	**112.026.462,45**	**107.994.000,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.016.772,82	1.326.816,33	1.565.900,04	1.347.684,77	1.691.937,19	1.831.597,46	1.326.308,03	2.529.536,76	1.553.731,46	1.724.284,20	1.202.389,15	2.223.531,64	19.340.489,85	18.703.000,00
IPTU	25.485,60	9.859,65	84.344,26	55.637,20	76.654,79	145.783,28	16.048,67	21.260,65	51.164,36	18.148,94	11.094,27	18.622,51	534.204,18	750.000,00
ISS	588.100,97	738.302,82	617.556,51	815.914,69	942.027,67	1.194.174,02	934.710,35	1.030.160,89	1.012.508,28	890.127,48	619.930,54	1.374.207,38	10.757.721,60	10.000.000,00
ITBI	122.800,00	25.252,94	413.837,81	125.147,86	299.078,58	57.179,40	21.282,45	1.093.573,25	73.400,00	16.721,81	28.575,05	39.960,00	2.316.809,15	2.800.000,00
IRRF	76.097,58	522.193,20	409.120,42	317.725,41	271.264,67	370.671,24	341.715,14	371.441,18	382.197,79	785.394,64	195.394,95	401.373,56	4.444.589,78	4.003.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	204.288,67	31.107,72	41.041,04	33.259,61	102.911,48	63.789,52	12.551,42	13.100,79	34.461,03	13.891,33	347.394,34	389.368,19	1.287.165,14	1.150.000,00
Contribuições	303.357,53	312.158,24	318.199,56	292.273,16	305.207,71	330.445,95	279.413,15	91.050,29	80.866,36	770.631,10	237.448,72	220.866,94	3.541.918,71	2.900.000,00
Receita Patrimonial	101.568,19	120.323,36	119.153,91	98.640,76	130.198,41	83.898,91	80.580,45	60.716,53	41.060,41	53.126,87	66.812,30	59.710,33	1.015.790,43	1.164.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	101.568,19	120.323,36	119.153,91	98.640,76	130.198,41	83.898,91	80.580,45	60.716,53	41.060,41	53.126,87	66.812,30	59.710,33	1.015.790,43	1.164.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													-	
Receita Agropecuária													-	
Receita Industrial													-	
Receita de Serviços	83.566,45	82.492,80	88.132,30	93.923,28	99.043,57	97.795,80	90.431,25	108.974,75	82.144,60	99.449,45	82.472,99	79.929,38	1.088.356,62	1.600.000,00
Transferências Correntes	5.498.052,26	5.128.403,26	6.809.891,16	9.419.191,02	7.397.549,62	6.092.491,29	6.707.564,09	9.142.932,36	7.999.450,02	8.902.272,59	7.317.811,28	6.922.410,41	87.338.019,36	82.777.000,00
Cota-Parte do FPM	1.241.882,51	767.257,85	2.050.649,85	1.627.238,12	1.763.251,03	1.379.343,42	1.436.393,13	1.201.520,45	1.538.001,03	2.480.998,74	1.534.918,07	2.059.682,81	19.081.137,01	21.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.588.285,78	2.594.796,89	2.534.407,41	2.709.469,50	2.964.037,38	2.923.694,40	2.705.176,84	3.500.329,18	3.213.875,35	2.765.165,22	3.657.006,95	3.125.189,56	35.281.434,46	34.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	100.649,16	205.423,03	330.529,49	295.027,80	177.446,47	119.101,37	104.411,55	90.397,14	58.262,90	65.389,99	120.424,96	101.350,68	1.768.414,54	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	2.573,60	0	0	34.723,80	3.274,46	4.188,58	693.336,49	1.880.493,28	286.835,46	274.566,66	146.033,20	36.724,69	3.362.750,22	3.550.000,00
Transferências da LC 61/1989													-	220.000,00
Transferências do FUNDEB	937.040,74	969.298,01	1.042.646,37	1.136.685,28	1.027.106,76	1.043.215,73	1.045.007,73	1.260.654,23	1.154.506,74	1.062.018,59	1.113.403,05	1.042.371,76	12.833.954,99	12.240.000,00
Outras Transferências Correntes	627.620,47	591.627,48	851.658,04	3.616.046,52	1.462.433,52	622.947,79	723.238,35	1.209.538,08	1.747.968,54	2.254.133,39	746.025,05	557.090,91	15.010.328,14	8.267.000,00
Outras Receitas Correntes	151.385,90	24.470,73	17.350,66	50.731,06	17.120,88	14.240,92	41.388,17	69.710,30	110.511,53	20.041,58	15.529,34	69.606,41	602.087,48	850.000,00
DEDUÇÕES (II)	**783.629,60**	**709.104,21**	**977.317,73**	**931.537,66**	**835.232,48**	**880.300,46**	**921.258,24**	**1.328.769,39**	**1.015.330,65**	**961.364,95**	**1.087.685,24**	**1.053.631,66**	**11.485.162,27**	**11.994.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	783.629,60	709.104,21	977.317,73	931.537,66	835.232,48	880.300,46	921.258,24	1.328.769,39	1.015.330,65	961.364,95	1.087.685,24	1.053.631,66	11.485.162,27	11.994.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.371.073,55**	**6.185.560,51**	**7.241.309,90**	**10.370.906,39**	**8.805.824,90**	**7.570.169,87**	**7.604.426,90**	**10.674.151,60**	**8.852.433,73**	**10.608.440,84**	**7.834.778,54**	**8.722.423,45**	**101.441.300,18**	**96.000.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA PARA CALCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.371.073,55**	**6.185.560,51**	**7.241.309,90**	**10.370.906,39**	**8.805.824,90**	**7.570.169,87**	**7.604.426,90**	**10.674.151,60**	**8.852.433,73**	**10.608.440,84**	**7.834.778,54**	**8.722.423,45**	**101.441.300,18**	**96.000.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	200.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	1.200.000,00	-
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	14.120,00	14.120,00	15.005,22	15.005,22	325.645,22	77.133,22	72.707,12	76.248,00	76.248,00	152.496,00	66.792,00	66.792,00	972.312,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.356.953,55**	**6.171.440,51**	**7.026.304,68**	**9.355.901,17**	**8.480.179,68**	**7.493.036,65**	**7.531.719,78**	**10.597.903,60**	**8.776.185,73**	**10.455.944,84**	**7.767.986,54**	**8.655.631,45**	**99.269.188,18**	**96.000.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

NOTA:

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2024
RECEITAS PRIMARIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	96.000.000,00	16.357.201,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.703.000,00	3.425.920,79
IPTU	750.000,00	29.716,78
ISS	10.000.000,00	1.994.137,92
ITBI	2.800.000,00	68.535,05
IRRF	4.003.000,00	596.768,51
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.150.000,00	736.762,53
Contribuições	2.900.000,00	458.315,66
Receita Patrimonial	1.164.000,00	126.522,63
Aplicações Financeiras (II)	1.164.000,00	126.522,63
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	70.783.000,00	12.098.904,79
Cota-Parte do FPM	17.900.000,00	2.875.680,75
Cota-Parte do ICMS	27.600.000,00	5.440.706,28
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	177.420,66
Cota-Parte do ITR	2.840.000,00	146.206,33
Transferências da LC 61/1989	176.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	12.240.000,00	2.176.103,57
Outras Transferências Correntes	8.267.000,00	1.282.787,20
Demais Receitas Correntes	2.450.000,00	247.538,12
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.450.000,00	247.538,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	94.836.000,00	16.230.679,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.000.000,00	248.938,80
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	248.938,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	248.938,80
Transferências de Capital	2.000.000,00	0,00
Convênios	2.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	2.000.000,00	248.938,80
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**96.836.000,00**	**16.479.618,16**
RECEITA PRIMARIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**96.836.000,00**	**16.479.618,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	89.510.000,00	25.691.055,97	15.350.116,33	14.207.480,51	762.682,95	269.167,78	219.901,94
Pessoal e Encargos Sociais	46.579.582,39	8.235.879,00	7.954.228,12	7.954.228,12	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	992.843,61	992.843,61	191.781,52	191.781,52	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	41.937.574,00	16.462.333,36	7.204.106,69	6.061.470,87	762.682,95	269.167,78	219.901,94
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	41.937.574,00	16.462.333,36	7.204.106,69	6.061.470,87	762.682,95	269.167,78	219.901,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	88.517.156,39	24.698.212,36	15.158.334,81	14.015.698,99	762.682,95	269.167,78	219.901,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.869.976,00	4.869.001,11	2.677.653,67	2.522.161,36	118.428,71	80.209,22	80.209,22
Investimentos	6.307.476,00	2.306.501,11	2.065.526,47	1.980.122,67	118.428,71	80.209,22	80.209,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.562.500,00	2.562.500,00	612.127,20	542.038,69	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	6.307.476,00	2.306.501,11	2.065.526,47	1.980.122,67	118.428,71	80.209,22	80.209,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**95.224.632,39**	**27.004.713,47**	**17.223.861,28**	**15.995.821,66**	**881.111,66**	**349.377,00**	**300.111,16**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**95.224.632,39**	**27.004.713,47**	**17.223.861,28**	**15.995.821,66**	**881.111,66**	**349.377,00**	**300.111,16**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	-697.426,32
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	-697.426,32

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMARIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	41.000,00

JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre/2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	126.522,63
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	191.781,52

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-762.685,21

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Bimestre/2024 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	15.460.776,21	12.131.063,56
DEDUÇÕES (XL)	7.658.471,27	7.641.946,13
Disponibilidade de Caixa	7.658.471,27	7.641.946,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.393.223,06	7.641.946,13
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.024.718,96	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	710.032,83	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	7.802.304,94	4.489.117,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**3.313.187,51**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	212.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2024**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.024.718,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	4.337.906,47

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	4.403.165,36

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	779.976,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	779.976,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	110.000,00	1.132.104,03	881.111,66	0,00	360.992,37	50.132,00	611.711,56	349.377,00	300.111,16	0,00	361.732,40	722.724,77
PODER EXECUTIVO	110.000,00	1.132.104,03	881.111,66	0,00	360.992,37	50.132,00	611.711,56	349.377,00	300.111,16	0,00	361.732,40	722.724,77
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	110.000,00	1.132.104,03	881.111,66	0,00	360.992,37	50.132,00	611.711,56	349.377,00	300.111,16	0,00	361.732,40	722.724,77

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI Emissão: 27/03/2025, às 08:54:02

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARREOAnexo7 Página: 1 / 1

ALTO TAQUARI
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	17.553.000,00	2.689.158,26
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	750.000,00	29.716,78
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.800.000,00	68.535,05
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	10.000.000,00	1.994.137,92
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.003.000,00	596.768,51
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.270.000,00	10.781.330,92
2.1- Cota-Parte FPM	21.800.000,00	3.594.600,88
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	19.500.000,00	3.594.600,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.300.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	6.782.196,51
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.550.000,00	182.757,89
2.5- Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	221.775,64
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**79.823.000,00**	**13.470.489,18**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**11.994.000,00**	**2.156.266,18**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**7.961.750,00**	**1.211.356,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.265.000,00	2.159.877,94
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.265.000,00	2.159.877,94
6.1.1- Principal	12.240.000,00	2.155.774,81
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	4.103,13
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**246.000,00**	**-491,37**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERAVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCICIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.159.877,94**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.265.000,00	2.301.534,31	2.301.534,31	2.301.534,31	0,00
10.1- Educação Infantil	5.630.000,00	1.160.724,07	1.160.724,07	1.160.724,07	0,00
10.1.1- Creche	5.630.000,00	1.160.724,07	1.160.724,07	1.160.724,07	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	6.635.000,00	1.140.810,24	1.140.810,24	1.140.810,24	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche					0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental					0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**12.265.000,00**	**2.301.534,31**	**2.301.534,31**	**2.301.534,31**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.301.534,31	2.301.534,31	2.301.534,31		0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.301.534,31	2.301.534,31	2.301.534,31		0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]		VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)		VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		1.511.914,56	2.301.534,31		2.301.534,31	106,56%
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	0,00		0,00	0,00%
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	0,00		0,00	0,00%
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]		VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício						
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	1.277.683,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.277.683,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Area de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24 - EDUCAÇAO INFANTIL	2.451.000,00	391.807,14	354.696,17	346.489,03	0,00
24.1- Creche	2.451.000,00	391.807,14	354.696,17	346.489,03	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	6.227.156,39	1.425.543,37	1.048.767,53	887.769,93	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**8.678.156,39**	**1.817.350,51**	**1.403.463,70**	**1.234.258,96**	**0,00**
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO				
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	3.704.998,01				
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-491,37				
29 (-) RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00				
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00				
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00				
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**3.705.489,38**				
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e		VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)	
33- APLICAÇAO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		3.367.622,30	3.705.489,38	27,51	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB[8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	752.579,20	5.302,03	452.994,77	0,00	299.584,43
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	752.579,20	5.302,03	452.994,77	0,00	299.584,43
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.075.000,00	216.656,42
35.1 - Salário Educação	815.000,00	190.789,42
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	235.000,00	25.867,00
35.4 - PNATE	25.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**1.075.000,00**	**216.656,42**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO [6] (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	236.500,00	19.733,79	19.733,79	19.733,79	0,00
41.1- Creche					0,00
41.2- Pré-escola	236.500,00	19.733,79	19.733,79	19.733,79	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	842.500,00	226.837,71	54.356,94	54.356,94	0,00
43- ENSINO MÉDIO					0,00
44- ENSINO SUPERIOR					0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.079.000,00**	**246.571,50**	**74.090,73**	**74.090,73**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RREO 1º BIMESTRE 2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**24.145.156,39**	**5.196.809,56**	**3.989.596,04**	**3.767.763,18**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	23.577.656,39	5.124.544,04	3.989.596,04	3.767.763,18	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	17.982.156,39	3.361.543,11	3.361.543,11	3.361.543,11	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	624.000,00	492.800,00	44.800,00	44.800,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.971.500,00	1.270.200,93	583.252,93	361.420,07	0,00
47.2- Despesas de Capital	567.500,00	72.265,52	0,00	0,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	567.500,00	72.265,52	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO EXERCÍCIO ANTERIOR	215.713,62	32.071,77
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATE O BIMESTRE (orçamentário)	2.180.206,70	191.934,40
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.301.534,31	54.356,94
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	94.386,01	169.649,23
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTARIOS)	262.389,50	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-353.834,08	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	710.609,59	169.649,23

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.869.976,00	4.869.001,11	4.000.974,89
Investimentos	6.307.476,00	2.306.501,11	4.000.974,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.562.500,00	2.562.500,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.869.976,00	4.869.001,11	4.000.974,89
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	8.869.976,00	4.869.001,11	4.000.974,89

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	248.938,80	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	248.938,80	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	248.938,80	248.938,80

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**17.553.000,00**	**17.553.000,00**	**2.689.158,26**	**15,32**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	750.000,00	750.000,00	29.716,78	3,96
IPTU	400.000,00	400.000,00	2.497,02	0,62
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	350.000,00	350.000,00	27.219,76	7,78
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	68.535,05	2,45
ITBI	2.800.000,00	2.800.000,00	68.535,05	2,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.994.137,92	19,94
ISS	9.900.000,00	9.900.000,00	1.799.005,94	18,17
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	100.000,00	100.000,00	195.131,98	195,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.003.000,00	4.003.000,00	596.768,51	14,91
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**59.970.000,00**	**59.970.000,00**	**10.781.330,92**	**17,98**
Cota-Parte FPM	19.500.000,00	19.500.000,00	3.594.600,88	18,43
Cota-Parte ITR	3.550.000,00	3.550.000,00	182.757,89	5,15
Cota-Parte IPVA	2.200.000,00	2.200.000,00	221.775,64	10,08
Cota-Parte ICMS	34.500.000,00	34.500.000,00	6.782.196,51	19,66
Cota-Parte IPI-Exportação	220.000,00	220.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**77.523.000,00**	**77.523.000,00**	**13.470.489,18**	**17,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.248.000,00	4.243.969,60	555.012,97	13,08	551.103,97	12,99	526.779,37	12,41	0,00
Despesas Correntes	4.716.000,00	3.876.969,60	555.012,97	14,32	551.103,97	14,21	526.779,37	13,59	0,00
Despesas de Capital	532.000,00	367.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.891.000,00	10.995.030,40	3.335.624,79	30,34	2.273.403,41	20,68	2.010.314,73	18,28	0,00
Despesas Correntes	9.839.000,00	10.778.030,40	3.123.203,98	28,98	2.060.982,60	19,12	1.870.314,73	17,35	0,00
Despesas de Capital	52.000,00	217.000,00	212.420,81	97,89	212.420,81	97,89	140.000,00	64,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	218.000,00	218.000,00	67.264,00	30,86	27.993,26	12,84	4.824,40	2,21	0,00
Despesas Correntes	208.000,00	208.000,00	67.264,00	32,34	27.993,26	13,46	4.824,40	2,32	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	56.000,00	56.000,00	2.579,41	4,61	1.239,41	2,21	689,41	1,23	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	2.579,41	5,73	1.239,41	2,75	689,41	1,53	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	67.000,00	177.000,00	115.249,12	65,11	111.553,82	63,02	111.553,82	63,02	0,00
Despesas Correntes	57.000,00	167.000,00	115.249,12	69,01	111.553,82	66,80	111.553,82	66,80	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.621.000,00	3.183.347,00	468.662,89	14,72	353.704,97	11,11	283.384,83	8,90	0,00
Despesas Correntes	3.266.000,00	3.056.000,00	468.662,89	15,34	353.704,97	11,57	283.384,83	9,27	0,00
Despesas de Capital	355.000,00	127.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**19.101.000,00**	**18.873.347,00**	**4.544.393,18**	**24,08**	**3.318.998,84**	**17,59**	**2.937.546,56**	**15,56**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.544.393,18	3.318.998,84	2.937.546,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.544.393,18**	**3.318.998,84**	**2.937.546,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.020.573,38		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	2.523.819,80	1.298.425,46	916.973,18
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**33,74**	**24,64**	**21,81**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	280.794,79	0,00	280.794,79	232.948,24	47.846,55	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	91.490,03	0,00	91.490,03	42.851,03	0,00	48.639,00	-48.639,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	215.728,41	0,00	215.728,41	171.452,78	0,00	44.275,63	-44.275,63

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-92.914,63
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-92.914,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.092.000,00	4.092.000,00	695.302,04	16,99
Proveniente da União	3.592.000,00	3.592.000,00	620.981,11	17,29
Proveniente dos Estados	500.000,00	500.000,00	74.320,93	14,86
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	125.000,00	125.000,00	30.058,71	24,05
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.217.000,00**	**4.217.000,00**	**725.360,75**	**17,20**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.420.000,00	3.719.976,00	845.145,85	22,72	656.453,55	17,65	656.030,55	17,64	0,00
Despesas Correntes	3.420.000,00	3.420.000,00	720.155,85	21,06	656.453,55	19,19	656.030,55	19,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	299.976,00	124.990,00	41,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	545.000,00	1.025.000,00	718.677,44	70,11	539.907,32	52,67	539.907,32	52,67	0,00
Despesas Correntes	545.000,00	1.025.000,00	718.677,44	70,11	539.907,32	52,67	539.907,32	52,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	100.000,00	100.000,00	9.562,39	9,56	6.213,80	6,21	6.213,80	6,21	0,00
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	9.562,39	9,56	6.213,80	6,21	6.213,80	6,21	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.217.000,00**	**4.996.976,00**	**1.573.385,68**	**31,49**	**1.202.574,67**	**24,07**	**1.202.151,67**	**24,06**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.668.000,00	7.963.945,60	1.400.158,82	17,58	1.207.557,52	15,16	1.182.809,92	14,85	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	10.436.000,00	12.020.030,40	4.054.302,23	33,73	2.813.310,73	23,41	2.550.222,05	21,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	318.000,00	318.000,00	76.826,39	24,16	34.207,06	10,76	11.038,20	3,47	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.000,00	68.000,00	2.579,41	3,79	1.239,41	1,82	689,41	1,01	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	107.000,00	217.000,00	115.249,12	53,11	111.553,82	51,41	111.553,82	51,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.721.000,00	3.283.347,00	468.662,89	14,27	353.704,97	10,77	283.384,83	8,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**23,318,000,00**	**23,870,323,00**	**6,117,778,86**	**25,63**	**4,521,573,51**	**18,94**	**4,139,698,23**	**17,34**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.217.000,00	4.996.976,00	1.573.385,68	31,49	1.202.574,67	24,07	1.202.151,67	24,06	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19,101,000,00**	**18,873,347,00**	**4,544,393,18**	**24,08**	**3,318,998,84**	**17,59**	**2,937,546,56**	**15,56**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	98.000.000,00
Previsão Atualizada	98.000.000,00
Receitas Realizadas	16.606.140,79
Déficit Orçamentário	1.421.629,21
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	779.976,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.000.000,00
Créditos Adicionais	779.976,00
Dotação Atualizada	98.779.976,00
Despesas Empenhadas	30.560.057,08
Despesas Liquidadas	18.027.770,00
Despesas Pagas	16.729.641,87
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.560.057,08
Despesas Liquidadas	18.027.770,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	101.441.500,18

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	212.000,00	3.313.187,51	1.562,82
Resultado Primário	41.000,00	-697.426,32	-1.701,04

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.242.104,03	0,00	881.111,66	360.992,37
Poder Executivo	1.242.104,03	0,00	881.111,66	360.992,37
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	661.843,56	0,00	300.111,16	361.732,40
Poder Executivo	661.843,56	0,00	300.111,16	361.732,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.903.947,59	0,00	1.181.222,82	722.724,77

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.705.489,38	25,00	27,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.301.534,31	70,00	106,56
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.869.001,11	4.000.974,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	248.938,80	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.318.998,84	15,00	24,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
PREFEITA MUNICIPAL

BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
CONTADOR
CRC-MS-012080/O-7 T-MT

ASSINADO DIGITALMENTE
BRUNO VAZ DE SOUZA CORREIA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ASSINADO DIGITALMENTE
MARILDA GAROFOLO SPERANDIO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ARREOAnexo14

DECRETO N.º 177/2025

"Dispõe sobre a designação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes - FMT ."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, **Marilda Garofolo Sperandio,** no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1421/2024, alterada pela Lei Municipal nº 1483/2025, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transporte – FMT de Alto Taquari - MT;

Considerando que o Fundo Municipal de Transporte será gerido por um Conselho Gestor, de acordo com o artigo 3º da Lei Municipal nº 1483/2025;

Considerando a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transporte – FMT, conforme determina o §1º do artigo 5º, do Decreto nº 174, de 26 de março de 2025;

DECRETA:

Artigo 1º -Nomear representantes do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Transportes, formalmente indicado pelos órgãos e entidades representados a saber:

- Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, Frotas e Transportes

Volmir Pedro Ebling

- **Secretário Municipal de Administração e Finanças:**

Heliton Junior Batista de Souza

- Chefe de Gabinete:

Verônica Santana Ferreira

- Representante da Câmara Municipal:

Matias Ferreira Carvalho;

- Representante da Sociedade Civil:

Aparecido Bissoli Triano;

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 27 de março de 2025.

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

LEI Nº 1484/2025

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO INCISO IX DO ARTIGO 43 E DO INCISO X DO ARTIGO 44, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.466/2024, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, Estado de Mato Grosso, **MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso IX do artigo 43 da Lei Municipal nº 1466/2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"IX - Assessoria de Controle e Regulação."

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso X do artigo 44 da Lei Municipal nº 1466/2024, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"X – Um cargo de Assessor de Controle e Regulação em Saúde."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Taquari, 27 de março de 2025.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº008/2025

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025, cujo certame se deu início às 08h30min, do dia 27/03/2025**, sagrou-se vencedor o preponente: **LEITE & LIRIO LTDA – CNPJ: 11.534.076/0001-13** com o valor R$ 132. 960,00 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 27 de março de 2025.

Alto Taquari – MT, 27 de março de 2025

THAÍS REGINA BENDER DE SOUZA

Pregoeira

PORTARIA Nº 158/2025

"**Nomeia Servidor para atuar como fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico nº 005/2025**"

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita do Município de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR, como representante da Administração Pública Municipal, Sr.ª **LIZA CARLA BIO FERREIRA**, servidora pública de provimentos no cargo de Médica Veterinária, Matrícula Funcional nº 2000.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, para exercer a função de fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço do Pregão Eletrônico 005/2025 da Prefeitura Municipal de Alto Taquari - MT.

Parágrafo Único - Como substitutos do representante acima, designa-se o Sr. **RUBINEIA DA COSTA SILVA**, servidora público no cargo de Técnico Administrativo, matrícula funcional nº 3770.1 lotado na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT, que deverá atuar nas ocasiões de afastamentos por licenças e férias ou outros correlatos.

Art. 2º - Cabe ao fiscal dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço: I. Responsabilizar-se pela supervisão dos documentos oriundos das Atas de Registro de Preço tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, administrando-os de conformidade com as disposições contratuais e editalícios; II. Certificar a entrega dos materiais ou execução dos serviços; III. Pronunciar-se por escrito sobre a prorrogação das atas de registro de preço, antes da extinção deste, em tempo hábil para se for o caso, ser promovida a abertura de nova licitação, dispensa ou inexigibilidade; IV. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução dos documentos oriundos das atas tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, podendo valer-se dos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Alto Taquari-MT; V. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula da ata de registro de preço e encaminhar cópia da referida notificação à Secretaria Municipal de Compras e Licitação; VI. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a entrega dos materiais ou execução dos serviços. Art. 3º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante da Administração Pública, designado acima, deverão ser solicitadas em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

Alto Taquari, 25 de março de 2025.

_____

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0116/2025.

Regulamenta a Lei nº 1.558/2025, abre Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica aberto Crédito Adicional Especial no **Orçamento Programa** LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluído na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao pagamento de despesas com pessoal de-

correntes de Contratos de Terceirização, na seguinte funcional programática:

04 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração da Secretaria de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade

2.014 – Manutenção e Administração da Secretaria de Educação

3.3.90.34 – Outras Desp. de Pess. decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora aberto atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00 (114) R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 27 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.558/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Especial por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, **na LDO/2025,** aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao pagamento de despesas com pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização, na seguinte funcional programática:

04 – Secretaria Municipal de Educação

01 – Administração da Secretaria de Educação

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0010 – Educação de Qualidade

2.014 – Manutenção e Administração da Secretaria de Educação

3.3.90.34 – Outras Desp. de Pess. decorrentes de Contratos de Terceirização

Fonte: 1.500.1001.000 – Identificação das despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Artigo 2º. O Crédito Adicional Especial ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz da funcional programática a seguir:

04.01.12.361.0010.2.014.3390.30.00 (114) R$ 300.000,00

Fonte de Recurso: 1.500.1001.000

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 27 de março de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 012/2025.

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME LEI MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 1.507/2024.

JULIO CESAR DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no art. 25 da Lei Municipal nº. 010/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, referente à contratação em caráter temporário da Secretaria Municipal de Agricultura, para comparecerem no Setor de Recursos Humanos para apresentação da documentação constantes no Edital de Abertura para contratação e início de suas atividades previstas a partir de 01 de Abril de 2025.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópias e as originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constantes no quadro de vagas do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024.

Parágrafo Único: O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (Trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi classificado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente edital de convocação correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume.

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
65	KARINE FERREIRA TOMAZ	2º

GABINETE DO PREFEITO - Em 27 de Março de 2025.

Julio Cesar dos Santos

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2025

TIPO: MAIOR LANCE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DA FOLHA DE SALÁRIO DOS SERVIDORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS, ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ELETIVOS, BEM COMO AQUELES ADMITIDOS DURANTE O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO MEDIANTE CRÉDITO A SER EFETUADO EM CONTA SALÁRIO SEM QUALQUER CUSTO OU ÔNUS PARA OS MESMOS, BEM

COMO CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SEUS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT.

DATA ABERTURA E JULGAMENTO – 11/04/2025

HORÁRIO: 8:00 (oito) horas. (horário de Mato Grosso)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e no site www.apiacas.mt.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 0114/2025.

"Designa AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

Considerando o disposto nos Artigos 6º, LX e 8º, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação;

Considerando a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Apiacás possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas.

Considerando o Art. 6º LX e art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, designar a servidora efetiva Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, para exercer a função de Agente de Contratação e responder como Pregoeira nas licitações da modalidade Pregão.

Art. 2º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliarão o Agente de Contratação/Pregoeira, na condução dos processos licitatórios:

I - Maiara Moretti Capistrano Da Cunha

II – Thatiane de Carvalho Brito

III - Suzana Aparecida de Souza

Art. 3º. São atribuições do Agente de Contratação/Pregoeira e da Equipe de Apoio, dentre outras estabelecidas em regulamento, a condução dos procedimentos licitatórios.

Art. 4º. Aplica-se, no que couber, as disposições do Decreto Federal n.º 11.246/2022.

Art. 5°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 27 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADA:MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETO: **ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL**

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço Total
1	2-01-4747	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATEGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGISTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃOS GOVERNAMENTAIS, OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL, MENSAL.	MES	12,000	2.400,00	28.800,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA – 12 MESES

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - Processo Adm: Nº 003/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL

Empresas vencedora: **MEGA ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA** (04386936000153) com o lote: 1 no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais):

VIGÊNCIA- 12 MESES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 0115/2025.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DO CONTRATO Nº 109/2025, REFERENTE A ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA VOLTADA PARA O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE GESTÃO, OPERACIONAL E LOGÍSTICO NO ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS E PROJETOS DO INTERESSE DA MUNICIPALIDADE JUNTO AOS ORGÃO GOVERNAMENTAIS. OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS NO DISTRITO FEDERAL

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Art. 1º - Designar como fiscal do presente contrato, a Servidora Fernanda Pessoa Marcelino**,** para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços referente ao contrato acima citado.

Art. 2°- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 27 de março de 2025.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA Nº.128, DE 18 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato nomeada a Sr.ª FERNANDA MARQUES PASSOS DE SOUZA, portadora do RG: 1406881-8 SSP/MT e CPF: 004.762.251-24, ao cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguainha com função gratificada DAS I.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 035/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a publicação do resultado dos alunos beneficiados pelo Programa Bolsa Universitária, conforme a Lei Municipal nº 1083/2025, e o remanejamento de classificados.

FRANCISCO GONÇALVES NAVES, Prefeito Municipal de Araguainha, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1083/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica publicado o resultado da seleção dos estudantes beneficiados pelo **Programa Bolsa Universitária**, conforme segue:

AGRONOMIA		
NOME	**DATA NASCIMENTO**	**RESULTADO**
BRUNO OLIVEIRA RIBEIRO	18/05/2004	**APROVADO**
ROBSON NEY SILVESTRE LIMA	13/12/2003	**APROVADO**
ROBERTO CARLOS BATISTA DE FREITAS	17/10/2005	**APROVADO**
ÉRICK BARRETO MARQUES	19/09/2005	**APROVADO**
MATHEUS BARRETO DE JESUS	03/09/2004	**CLASSIFICADO**
MURILLO GONÇALVES DUTRA	12/12/2006	**CLASSIFICADO**
ALEXANDRA CAMPOS DE CARVALHO	29/03/2006	**CLASSIFICADA**

DIREITO		
NOME	**DATA NASCIMENTO**	**RESULTADO**
EDUARDO SOUZA RODRIGUES	21/12/2004	**APROVADO**
VIVIANY MENDES BARRETO	09/09/1999	**APROVADO**
ANTONELA RIBEIRO RODRIGUES	20/01/2005	**APROVADO**
ANA KAREN OLIVEIRA ARAÚJO	24/11/2004	**APROVADO**
BYBIAN SABRINNA DAVID FRANCO MORAIS	27/04/2006	**CLASSIFICADA**
RAYSSA MENDES NAVES NEVES	18/04/2006	**CLASSIFICADA**

MEDICINA VETERINÁRIA		
NOME	**DATA NASCIMENTO**	**RESULTADO**
KARILLA RODRIGUES FERREIRA DUTRA	21/02/2005	**APROVADO**
ANE MARIELE OLIVEIRA ARAÚJO	04/02/2007	**APROVADO**

PSICOLOGIA		
NOME	**DATA NASCIMENTO**	**RESULTADO**
KAREN MARQUES DE SOUZA	21/10/2004	**APROVADO**

EDUCAÇÃO FÍSICA		
NOME	**DATA NASCIMENTO**	**RESULTADO**
LARA CRISTINA DA SILVA SOUZA	05/12/2005	**APROVADO**

Art. 2º Fica autorizado o **REMANEJAMENTO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS**, nos termos do **Art. 4º da Lei 1083/2025**, conforme segue:

AGRONOMIA		
NOME	**DATA NASCIMENTO**	**RESULTADO**
MATHEUS BARRETO DE JESUS	03/09/2004	**REMANEJADO**
MURILLO GONÇALVES DUTRA	12/12/2006	**REMANEJADO**
ALEXANDRA CAMPOS DE CARVALHO	29/03/2006	**REMANEJADO**
DIREITO		
NOME	**DATA NASCIMENTO**	**RESULTADO**
BYBIAN SABRINNA DAVID FRANCO MORAIS	27/04/2006	**REMANEJADO**
RAYSSA MENDES NAVES NEVES	18/04/2006	**REMANEJADO**

Art. 3º Fica publicado o resultado final da seleção dos estudantes beneficiados pelo **Programa Bolsa Universitária**, nos conforme **a Lei 1083/2025**, conforme segue:

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT. FRANCISCO GONÇALVES NAVES PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 126, DE 018 DE MARÇO DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº. FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerada do cargo de Ouvidor da Prefeitura Municipal de Araguainha MT a Sr.ª Maria Aparecida Naves, portadora do RG: 771.420 SSP/MT e CPF: 802.786.391-00.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

_____

FRANCISCO GONÇALVES NAVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.135 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA, ESTADO DE MATO GROSSO, SRº.FRANCISCO GONÇALVES NAVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica neste ato exonerado da função pública de Conselheiro Tutelar do Município de Araguainha/MT, o SRº. Ricardo Moraes David portador do RG: 2078474-0 SJSP/MT e CPF: 042.128.151-09.

Artigo 2º - Esta portaria entrou em vigor na data de 19 de março de 2025, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publica-se, Registra-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT.

Francisco Gonçalves Naves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 147/2025

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA JULIANA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Requerimento realizado pela servidora Sra. JULIANA DE JESUS;

CONSIDERANDO a realização de Perícia Médica no dia 22/12/2023;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município; realizado no dia 03/01/2024;

CONSIDERANDO o Mandado de Citação e Intimação do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder a Servidora **JULIANA DE JESUS**, matricula nº 2.090, ocupante de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias, Grau/Classe C-02, a **REDUÇÃO** de jornada de 30 (trinta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais ininterruptas, junto a Secretária Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na sua data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/11/2024, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

GABINETE - DEPTO JURIDICO
DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 31/2025

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1. 761/2025, QUE TRATA DA VERBA INDENIZATÓRIA CONCEDIDA AO PREFEITO, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.761/2025, que institui verba indenizatória para o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Chefe de Gabinete,

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a forma de pagamento, a prestação de contas e a devolução dos valores referentes à verba indenizatória instituída pela Lei Municipal nº 1.761/2025, com o objetivo de garantir a correta aplicação e o controle dos recursos públicos.

CAPÍTULO I

DO PAGAMENTO

Art. 2º - O pagamento da verba indenizatória será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos da seguinte forma:

I – O valor será pago concomitantemente ao pagamento do subsídio mensal, na folha de pagamento do mês de competência, por meio de depósito bancário na conta pessoal de titularidade do beneficiário;

II – A verba indenizatória não possui natureza salarial ou remuneratória, não sendo incorporada aos vencimentos ou subsídios para qualquer efeito, nem configurando base de cálculo para vantagens funcionais, previdenciárias ou trabalhistas;

III – A verba indenizatória não estará sujeita a descontos fiscais ou previdenciários, exceto quando exigido por lei específica.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º – Farão jus ao recebimento da verba indenizatória os seguintes cargos do Poder Executivo Municipal:

I – Prefeito Municipal;

II – Vice-Prefeito Municipal;

III – Secretários Municipais;

IV – Chefe de Gabinete;

Parágrafo Único. A verba indenizatória será concedida aos ocupantes dos cargos mencionados neste artigo, desde que estejam no exercício regular das atribuições inerentes à função pública.

CAPÍTULO III

DAS DESPESAS RESSARCÍVEIS E NÃO RESSARCÍVEIS

Art. 4º - A verba indenizatória será utilizada exclusivamente para o ressarcimento de despesas vinculadas ao desempenho das funções públicas, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.761/2025, sendo vedado o uso para:

I – Despesas de caráter pessoal, como aquisição de bens particulares ou serviços de interesse privado;

II – Aquisição de bebidas alcoólicas ou participação em eventos de caráter não oficial;

III – Qualquer despesa que não guarde nexo de causalidade com o exercício da função pública.

CAPÍTULO IV

DA OPÇÃO ENTRE DIÁRIAS E VERBAS INDENIZATÓRIAS

Art. 5º – Os beneficiários da verba indenizatória poderão optar pelo recebimento de diárias em substituição à verba indenizatória, observadas as seguintes condições:

I – A opção pelo recebimento de diárias deverá ser feita formalmente mediante requerimento dirigido ao Departamento de Recursos Humanos, até o dia 10 (dez) de cada mês;

II – É vedada a cumulação de diárias e verba indenizatória para o mesmo evento ou deslocamento;

III – No caso de deslocamento para fora do estado de Mato Grosso, será permitida a cumulação de diárias com a verba indenizatória, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Chefe do Executivo;

Parágrafo Único. O beneficiário que optar pelo recebimento de diárias em substituição à verba indenizatória deverá apresentar documentação comprobatória das despesas relacionadas ao deslocamento, nos termos da regulamentação específica sobre o pagamento de diárias.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 6º - A prestação de contas da verba indenizatória deverá ser realizada trimestralmente, nas seguintes datas:

I – Primeiro trimestre (março, abril e maio de 2025) – até o 10º (décimo) dia útil de junho de 2025 (13 de junho de 2025);

II – Segundo trimestre (junho, julho e agosto de 2025) – até o 10º (décimo) dia útil de setembro de 2025 (12 de setembro de 2025);

III – Terceiro trimestre (setembro, outubro e novembro de 2025) – até o 10º (décimo) dia útil de dezembro de 2025 (12 de dezembro de 2025);

IV – Dezembro de 2025 – até o 10º (décimo) dia útil de janeiro de 2026;

Parágrafo Único: No ano de 2026 os trimestres seguirão os meses de janeiro, fevereiro e março (1º trimestre), abril, maio e junho (2º trimestre), julho, agosto e setembro (3º trimestre) e outubro, novembro e dezembro (4º trimestre), devendo a prestação de contas ser realizada até o 10º (décimo) dia útil dos meses de abril, julho, outubro e janeiro.

Art. 7º - A prestação de contas da verba indenizatória deverá ser realizada mediante a apresentação de Relatório Simplificado contendo:

I - Declaração de que os valores foram utilizados em conformidade com a Lei Municipal nº 1.761/2025 e com este Decreto;

II - Atestados, Declarações e/ou Certificados dos órgãos/entidades que comprovem a atividade do servidor recebedor da Verba Indenizatória;

III – Outros documentos que sejam aptos a comprovar a existência de despesas ressarcíveis segundo a Lei Municipal nº 1.761/2025.

Art. 8º - A prestação de contas será submetida à análise da Unidade de Controle Interno do Município e, em caso de irregularidades ou inconsistências, o beneficiário será notificado para apresentar justificativa ou realizar a devolução dos valores, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

Art. 9º - A não apresentação da prestação de contas nos prazos estabelecidos ou a identificação de despesas incompatíveis com o exercício da função pública implicará:

I – Suspensão do pagamento da verba indenizatória até a regularização da situação;

II – Restituição imediata dos valores pagos indevidamente, devidamente corrigidos pelo índice IPCA, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação;

III – Instauração de procedimento administrativo para apurar eventual responsabilidade funcional e aplicação de penalidades cabíveis.

CAPÍTULO VI

DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

Art. 10 - Na hipótese de inexistência de qualquer despesa a ser justificada, o valor integral da verba indenizatória referente ao período deverá ser restituído aos cofres públicos municipais, no prazo de **30 (trinta) dias** a contar da notificação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - Os beneficiários que desejarem não receber a Verba Indenizatória deverão, a qualquer tempo, requerer o não pagamento ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 12 - Compete à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município a fiscalização e o acompanhamento da execução deste Decreto, bem como a análise dos relatórios e documentos apresentados na prestação de contas.

Art. 13 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte (20) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **FABIANE GOMIDES RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX3-3 SEJSP/MT, CPF sob o n° 053.XXX.XXX-01, PIS/PASEP n° 161.XXX.XXX-18, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 020/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 14 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua An-

tenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **JOSIANE PENHA FERREIRA**, brasileira, portadora do RG sob o nº XXXXX3-5 SSP/MT e CPF de nº 053.XXX.XXX-33, PIS/NIT n° 161.XXX.XXX-01, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 056/2024,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 78, XII e 79, II da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 18 de fevereiro de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **ADRIANA DA COSTA SERPA ULTRAMARI**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX0-4 SSP/MT, CPF sob o n° 310.XXX.XXX-55, PIS/PASEP n° 127.XXX.XXX-50, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 014/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 12 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA-PRE N. 009/2025 DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2025

PORTARIA-PRE N. 009/2025

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 001/2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a Sra. Amanda de Lira Dutra**,** servidora público Municipal, contratada no cargo de Assessora de Benefícios, CPF n. 060.147.701-43, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 001/2025**, firmado entre o Previara – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga MT e a empresa **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 10.541.510/0001-20,** cujo objeto é a **"Contratação de Profissional especializado na prestação de serviço de REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente o exercício de 2025, em atendimento as necessidades do fundo Municipal de Previdência Social (PREVIARA).**

Art. 2° - A servidora hora nomeada deverá zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como tomar as devidas providências nos casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado, sendo este indispensável para liberação dos pagamentos conforme cláusulas firmadas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 24 de Fevereiro de 2025.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA

Diretor Executivo do PREVIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **GIOVANA SOUZA FRATA BARBOSA**, brasileira, portadora do RG sob o n° xxxxxx8-7 SESP/MT, CPF sob o n° 061.xxx.xxx-71, PIS/PASEP n° 269.xxx.xxx-74, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 022/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 19 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO, o Edital de Concurso Público nº. 01/2024, para ingresso em cargo público de provimento efetivo**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 07 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO, o Resultado Final do Concurso Público nº. 01/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº. 013/2025, datado de 13 de fevereiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 19 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO, a Impossibilidade de investidura em cargo público de candidata emancipada e menor de idade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica nomeada a candidata classificada, constante no quadro abaixo desta Portaria relacionado, para o cargo de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.

CARGO- 02: Apoio Administrativo Educacional

Nº INSC	CANDIDATO	COL	TOTAL
22196	MARIA APARECIDA ALVES DE ALMEIDA	15	73,00

ART. 2º - Os nomeados constantes nesta Portaria deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Antenor Mamedes,nº 911, Centro, no horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, para apresentação dos documentos **constante nos itens 17 a 17.12 do Edital de abertura do Concurso**, e todos os exames exigidos no Anexo V do mencionado Edital, para encaminhamento da avaliação médica destinados à deflagração do processo de Posse.

ART. 3º - Somente tomarão posse aqueles que cumprirem as exigências do artigo anterior.

ART. 4º - Os nomeados constantes nesta Portaria que não tomarem posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estarão renunciando, tacitamente, à vaga para qual foram nomeados. A nomeação será considerada nula, ficando a cargo do Chefe do Executivo Municipal, convocar novo candidato, conforme a Lista de Classificação, para suprir as vagas não preenchidas.

ART. 5º - Os nomeados que não desejarem ser empossados nos cargos poderão formalizar a desistência mediante preenchimento de Termo próprio, e encaminhar ao Setor de Recursos Humanos do Município de Araputanga/MT.

Art. 6.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete (27) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de**

Araujo Rios, brasileiro, casado, portador do R.G nº XXXX4-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.XXX.XXX-20, residente a [dado suprimido conforme a LGPD] neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado a Sra. **EVILLY RIOS SILVÉRIO**, brasileira, portadora do RG sob o n° XXXXX0-6, CPF sob o n° 060.XXX.XXX-03, PIS/PASEP n° 272.XXX.XXX-69, residente e domiciliada na [dado suprimido conforme a LGPD] - Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Leis Municipais n.º 699/2006, n°1.151/2015, n° 1.375/2019 e nº 971/2011 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 019/2025,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma amigável, com fundamento na Cláusula Décima do referido contrato, bem como nos arts. 137, VIII e 138, II da Lei Federal 14.133/2021. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 20 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 143/2025

DESIGNAR AS SERVIDORAS PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025, CUJO O OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS EM PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em especial em seu art. 117.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2025, da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 com a empresa a seguir:

Empresa: EMD - ESCOLA MINEIRA DE DIREITO LTDA, inscrita sob o CNPJ n°. 30.289.454/0001-95.

Art. 2° - Ficam nomeados as servidoras abaixo para acompanhar e fiscalizar os serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sr.ª. Wesla Fraga Penido como fiscal titular e a Sr.ª. Julia Aparecida Souza Nascimento como fiscal suplente, responsáveis pelos serviços requisitados pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos e revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 017/2025.

O Setor de Contratos e Convênios Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XX | N° 4.701, Página 95 E 96, no dia 27 de março de 2025.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO DESPORTO DE ARAPUTANGA/MT – APADA.

Onde lê se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 1.150,00 (vinte e um mil, e seiscentos e trinta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

Leia -se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

Obriga-se o Município de Araputanga: Repassar os recursos financeiros a **APADA,** de **R$ 1.150,00 (um mil, cento e cinquenta reais),** que deveram ser processados em única parcela, em conformidade com a **Lei Municipal nº 1.744/2024.**

JUSTIFICATIVA: Por equívoco de digitação, fica corrigido a redação.

Araputanga, 27 de março de 2025.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 002/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL, JÁ QUALIFICADA NO ÂMBITO DO

DO MUNICIPIO DE ARENÁPOLIS-MT, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025, VISANDO A CELEBRAÇÃO DE CONTATO DE GESTÃO PARA O GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E ERVIÇOS DE SAÚDE, NO HOSPITAL MUNICIPAL, LOCALIZADO NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME DEFINIDO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Município de Arenápolis-MT torna público aos interessados que realizará processo de **CHAMADA PÚBLICA 002/2025**, **às 09:00 horas do dia 30 de Abril de 2025**, na sede da Prefeitura Municipal, afixado no endereço acima e na internet, site **www.arenapolis.mt.gov.br**.

Maiores informações pelos telefones: (65) 3343-1105.

Arenápolis - MT, em 27 de Março de 2025.

Regina Lucia de Souza

Agente de Contratação

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: FONOAUDIOLOGIA, ASSISTENTE SOCIAL E FARMACÊUTICO PARA O PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL (EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – EMULTI), **CONFORME O TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL.**

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 10 de Abril de 2025, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133/2021.

Arenápolis-MT, 27 de Março de 2025**.**

Regina Lúcia de Souza

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.763/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 777.642,00 (setecentos e setenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

§ 1º 03.001.04.122.0001.2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 228. 600,00 (duzentos e vinte oito mil e seiscentos reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 10.000,00 (dez mil reais).

§ 2º 03.001.04.131.0001.2005 - Divulgação dos Atos Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 539. 042,00 (quinhentos e trinta e nove mil e quarenta e dois reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 767.642,00 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), sob a fonte de recursos 2.708.0000000 - recursos de exercícios anteriores - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais;

§ 2º R$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a fonte de recursos 2.755.0000000 - Recursos de Exercícios anteriores - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 045/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, no Programa de Governo 0001 - Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos, Ações de Governo:

2004 - Gestão da Secretaria de Governo e Planejamento

2005 - Divulgação dos Atos Administrativos

O crédito adicional especial tem como finalidade a contratação de empresa, por meio de certame licitatório, para a prestação de serviços especializados na implementação das adequações necessárias à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Além disso, visa complementar despesas com publicidade, propaganda, publicações em diários oficiais do Estado e da União, bem como a aquisição de materiais permanentes e a manutenção da frota, conforme melhor detalhado no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, anexo.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 767.642,00 (setecentos e sessenta e sete mil seiscentos e quarenta e dois reais), na conta nº 20.079-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 10.000,00 (dez mil reais), na conta nº 38.647-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.753/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 413.666,47 (quatrocentos e treze mil seiscentos e sessenta e seis mil e quarenta e sete centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2029 - Manutenção do Salário Educação

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 1.102,45 (um mil cento e dois reais e quarenta e cinco centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 412. 564,02 (quatrocentos e doze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dois centavos);

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 412.768,71 (quatrocentos e doze mil setecentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos), sob a fonte de recursos 2.550.0000000 - Transferência do Salário Educação; **§ 2º** R$ 452,79 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

§ 3º R$ 444,97 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 034/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação no Programa 0006 - Ensino para Transformação, Projeto Atividade 2029 - Manutenção do Salário Educação.

O crédito adicional especial solicitado, tem destinação especifica o qual visa propiciar a aquisição de materiais de consumo e prestação de serviços a serem destinados ao atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental Municipal, conforme detalhado no plano de trabalho nº 003/2025 (anexo) elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 154,69 (cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), conta bancária nº 13.004-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 50,00 (cinquenta reais), conta bancária nº 13.096-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

III - R$ 212.168,58 (duzentos e doze mil cento e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos), conta bancária nº 10.732-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

IV - R$ 200.395,44 (duzentos mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), conta bancária nº 672005-9, agência nº 3435 da Caixa econômica Federal, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

V - R$ 452,79 (quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), conta bancária nº 10.732-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

VI - R$ 444,97 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conta bancária nº 10.732-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 3º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 018 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.752/2025.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"CRIA CARGO, VAGA E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste município, que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ, por seus nobres Edis, APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar cargo, abrir vaga e proceder à contratação, por tempo determinado, através de Processo Seletivo Simplificado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidor para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do quadro abaixo:

CARGOS/FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	*QUANTIDADE*	CARGA HORÁRIA
Assistente Social	9.318,71	01	40

Parágrafo Único – As condições de trabalho, incluindo a carga horária semanal, o padrão de vencimento, a descrição sintética e analítica das atribuições, serão definidas no Edital de Processo Seletivo e reafirmadas por contrato individual.

Art. 2º A vigência do contrato autorizado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, sendo observado o nível salarial inicial do plano de cargos, carreira e vencimento da Prefeitura Municipal de Aripuanã – MT, com a remuneração específica, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito a indenização.

Art. 3º A contratação autorizada por esta Lei será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos na Lei n.º 001 de 21 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º A contratação de que trata o artigo 1º desta Lei será feita mediante Processo Seletivo Simplificado, devendo os candidatos interessados comprovarem a devida inscrição e regularidade junto ao órgão de classe correspondente à vaga pretendida quando for o caso.

Art. 5º Os contratos temporários vigentes firmados sem processo seletivo serão rescindidos pela Administração, na medida da substituição com contratados temporariamente após processo seletivo, garantindo a continuidade do serviço público.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente no exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: **CRIA CARGO, VAGA E AUTORIZA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

O Projeto de Lei proposto permitirá a regularização das contratações eventuais.

Inicialmente convém esclarecer que esta proposição visa atender a Secretaria de Assistência Social, que necessitará deste profissional.

A seleção proposta, apesar de simplificada, obedecerá a todos os ditames legais e os critérios de escolha dos candidatos serão devidamente observados, assim como a ordem final de classificação.

As contratações terão prazo determinado e deverão ser justificadas na forma da lei com a devida previsão orçamentária, sempre considerando o interesse público e a continuidade e qualidade dos serviços prestados.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.754/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 413.373,21 (quatrocentos e treze mil trezentos e setenta e três reais e vinte um centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.365.0006.2037 - Manutenção do Aprendizado Infantil - Pré-escola

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 117. 131,67 (cento e dezessete mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

07.002.12.365.0006.2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 49.109,87 (quarenta e nove mil cento e nove reais e oitenta e sete centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 127. 131,67 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e um reais e sessenta e sete centavos);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob

a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 035/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação no Programa de Governo 0006 - Ensino para Transformação, Ação de Governo:

2037 - Man. do Aprendizado Infantil - Pré-escola;

2038 - Man. do Aprendizado Infantil - Creche.

O recurso componente é oriundo de repasse do Governo Federal do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, a título de incentivo a novas matrículas e manutenção em turmas de educação infantil período parcial e integral, com aplicação vinculada.

Os créditos adicionais especiais solicitados possuem destinação vinculada, conforme estabelecido no Plano de Trabalho nº 004 e 007/2025 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação. O recurso tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais de consumo, contratação de serviços de pessoa jurídica e aquisição de materiais permanentes, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento das unidades escolares de Educação Infantil, incluindo Creches e Pré-escolas Municipais. Dessa forma, busca-se assegurar melhores condições estruturais e operacionais para o atendimento adequado às crianças.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 384.263,34 (trezentos e oitenta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos), conta bancária nº 38.725-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 29.109,87 (vinte nove mil cento e nove reais e oitenta e sete centavos), conta bancária nº 32.463-9, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 019 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.755/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 128.215,08 (cento e vinte oito mil duzentos e quinze reais e oito centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.003.12.361.0006.2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 18.215,08 (dezoito mil duzentos e quinze reais e oito centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 75. 000,00 (setenta e cinco mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.543.0000000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 036/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação no Programa de Governo 0006 - Ensino para Transformação, Ação de Governo: 2043 - Ensino Fundamental - FUNDEB 30

O crédito adicional especial solicitado possui destinação específica e tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais de consumo, a contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica em geral e a aquisição de bens permanentes, destinados ao atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental Municipal – FUNDEB 30, conforme detalhado no Plano de Trabalho nº 005/2025 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando garantir a adequada manutenção e funcionamento das unidades escolares, promovendo melhorias na qualidade do ensino e no suporte oferecido aos alunos e profissionais da educação.

Sendo a abertura do crédito adicional especial solicitado se substanciado nos repasses recebidos da complementação - VAAR (Valor Aluno Ano por Resultados), distribuídos por indicadores de aprendizagem e indicadores de atendimento, calculados pelo Inep, e beneficia as redes de ensino nos indicadores atingidos.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancária nº 30.906-0, agência bancária do Banco do Brasil de nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 020 - ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 24/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 28, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VIDROS E ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO, INSULFILME DO TIPO G5 PARA PORTAS E JANELAS, PARA SEREM INSTALADOS EM PRÉDIOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT. Informamos que houve retificação da referida licitação devido a incompatibilidade da agenda de licitações, sendo assim a presente sessão será redesignada para o dia.**

/NÍCIO DA SESSÃO: Dia 31/03/2025, às 08h00min (oito) horas, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.756/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 26.285,68 (vinte seis mil duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 10.000,00 (dez mil reais);

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - R$ 13.031,19 (treze mil trinta e um reais e dezenove centavos).

07.002.12.365.0006.2039 - Alimentação Escolar - Creche

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 3.254,49 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 3.254,49 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sob a fonte de recursos 2.552.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

§ 2º R$ 23.031,19 (vinte três mil trinta e um reais e dezenove centavos), sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 037/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa de Governo 0006 - Ensino para Transformação, Ações de Governo:

2028 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2039 - Alimentação Escolar - Creche

Os créditos adicionais especiais solicitados possuem destinação vinculada, conforme estabelecido nos Planos de Trabalho nº 006 e 009/2025 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, os recursos tem como objetivo viabilizar a aquisição de materiais de consumo e de materiais permanentes, garantindo a manutenção e o atendimento das necessidades das Escolas do Ensino Fundamental Municipal, bem como visa propiciar a aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar dos Centos de Educação Infantil Municipal. Dessa forma, busca-se assegurar melhores condições estruturais e operacionais para o atendimento adequado às crianças.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 3.254,49 (três mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) conta bancária nº 20.711-X, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 23.031,19 (vinte três mil trinta e um reais e dezenove centavos) conta bancária nº 38.719-3, agência do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 021 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.757/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 15.555,94 (quinze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 15. 278,02 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 15.278,02 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.553.0000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE);

§ 2º R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.569.0000000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 038/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação no Programa de Governo 0006 - Ensino para Transformação, Ação de Governo: 2031 - Manutenção do Transporte Escolar.

O crédito adicional especial tem como objetivo complementar as despesas com a aquisição de materiais de consumo e a contratação de serviços de pessoa jurídica, garantindo a manutenção e o pleno funcionamento do transporte escolar, conforme melhor detalhado Plano de Trabalho nº 008/2025 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, visando

assegurar a continuidade e a qualidade do serviço prestado aos alunos da rede municipal de ensino.

Sendo os recursos financeiros vinculados a repasses para subsidiar parcialmente as despesas com o transporte escolar de alunos da rede estadual de ensino, assim, repasse da Secretaria de Estado de Educação Governo do Estado de Mato Grosso, onde o crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 15.278,02 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e dois centavos), conta bancária nº 10.934-7, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 277,92 (duzentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos), conta bancária nº 10.934-7, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 022 - ASSEORP

LICITAÇÃO
DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Preliminarmente, a Agente de Contratação de reconhece a tempestividade da impugnação ao edital de **Pregão Presencial/SRP nº 11/2025** formulada pelas empresas **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N°33.813.237/0001-40 e OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ N°22.228.679/0001-03,** nos termos do **Artigo 164 da Lei nº 14.133/2021**, cumprindo assim o requisito temporal-legal exigido para o processamento da presente impugnação.

O Pregão Presencial/SRP nº 11/2025 tem como objeto a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1 – DA CONSULTA

Requerem pela exigência de AFE (AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO) da Anvisa (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária), Alvará de Vigilância Sanitaria e Registro e/ou Incrição da Empresa e do Profissional Responsável Técnico na entidade profissional competente pelas empresas participantes.

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e em conformidade com o **Parecer Juridico N°162/2025**, informo que **SERÁ ACOLHIDO** o pedido constante nas impugnações apresentadas pelas empresas.

Na ausência de outro particular, salvo melhor entendimento esta é a **DECISÃO.**

Aripuanã-MT 27 de março de 2025

Hilariane Hilario da Silva

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.758/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 53.113,86 (cinquenta e três mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4. 320/64, com classificação orçamentária:

07.002.12.361.0006.2031 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ R$ 53. 113,86 (cinquenta e três mil, cento e treze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 24.795,82 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 1.759.0000701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar;

§ 2º R$ 28.318,04 (vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.759.0000701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar;

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 039/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Educação, no Programa 0006 - Ensino para Transformação - Projeto 2031 - Manutenção do Transporte Escolar.

O crédito adicional especial solicitado tem destinação específica, visando complementar os recursos destinados à prestação de serviços de transporte escolar. A aplicação dos recursos está detalhada no plano de trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo), garantindo o atendimento adequado às necessidades do transporte de estudantes da rede municipal de ensino.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB), assim dispostos:

Excesso de arrecadação - Fonte de Recursos 1.759.0000701 - Aplicação em Transporte Escolar;

I - R$ 24.795,82 (vinte e quatro mil, setecentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancária nº 30.378-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

Superávit financeiro - Fonte de Recursos 2.759.0000701 - Aplicação em Transporte Escolar;

II - R$ 28.318,04 (vinte e oito mil, trezentos e dezoito reais e quatro centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancária nº 30.378-X, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse não previsto e recebido no mês de janeiro do fundo estadual de transporte e habitação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 023 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.759/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 792.674,90 (setecentos e noventa e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

08.003.26.782.0009.2054 - Manutenção da Logística Rodoviária

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 172.589,28 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 620.085,62 (seiscentos e vinte mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 620.085,62 (seiscentos e vinte mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos;

§ 2º R$ 172.589,28 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos), sob a fonte de recursos 2.759.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos vinculados a fundos.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 040/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no Programa de Governo 0009 - Pro Estradas - Ação de Governo 2054 - Manutenção da Logística Rodoviária.

O crédito adicional especial tem como finalidade complementar a aquisição de materiais de consumo e custear os serviços de empresa especializada na gestão de frotas, visando a manutenção da logística rodoviária municipal. Os recursos são provenientes do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB) e serão aplicados conforme os Planos de Trabalho elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura (anexo), garantindo a correta execução das ações planejadas para a conservação e melhoria da malha viária.

O crédito adicional especial se vincula aos recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Transporte e Habitação (FETHAB), assim dispostos:

Excesso de arrecadação - Fonte de Recursos 1.759.0000000 - Recursos Vinculados a Fundos;

I - R$ 620.085,62 (seiscentos e vinte mil oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancaria nº 28. 474-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

Superávit financeiro - Fonte de recursos 2.759.000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos vinculados a fundos;

II - R$ 172.589,28 (cento e setenta e dois mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos), com recurso financeiro disponível na conta bancária nº 28.474-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao repasse não previsto e recebido no mês de janeiro do fundo estadual de transporte e habitação, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 024 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.760/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 152.230,55 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e trinta reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

§ 1º 06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS - R$ 12.903,84 (doze mil novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

§ 2º 06.002.08.244.0005.2020 - AÇÕES DO CREAS - R$ 18.374,97 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

§ 3º 06.002.08.244.0005.2021 - Ações do Cofinanciamento - R$ 69.468,02 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

§ 4º 06.002.08.244.0005.2022 - Ações do Bolsa Família - R$ 51.064,14 (cinquenta e um mil sessenta e quatro reais e quatorze centavos).

3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado;

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - INSS;

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.

§ 5º 06.002.08.244.0005.2023 - Manutenção das Ações GSUAS/IGDSUAS - R$ 419,58 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos).

3.3.90.30.00 - Material de Consumo;

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 82.762,53 (oitenta e dois mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta e três centavos), sob a fonte de recursos 2.660.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS;

§ 2º R$ 69.468,02 (sessenta e nove mil quatrocentos e sessenta e oito reais e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.661.0000000 - Recursos de Exercícios Anteriores, Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 043/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secreta-

ria Municipal de Assistência Social, no Programa de Governo 0005 - Atendimento Social, Ações de Governo:

2019 - Ações do CRAS

2020 - Ações do CREAS

2021 - Ações do Cofinanciamento

2022 - Ações do Bolsa Família

2023 - Manutenção das Ações GSUAS/IGDSUAS

Os créditos adicionais especiais solicitados, tem destinação especifica, pela vinculação do recurso financeiro pactuado com o órgão de origem, com repactuação dos saldos de exercícios anteriores aprovadas pelo Conselho Municipal, e se referem a aplicação nas ações correspondentes:

Ação 2019: Destina-se à aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, além da contratação de serviços de pessoa jurídica e tecnologia da informação, visando atender às ações desenvolvidas pelo CREAS.

Ação 2020: Tem como objetivo a aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes, bem como a contratação de serviços de pessoa física e jurídica, para viabilizar as atividades do CREAS.

Ação 2021: Visa garantir a aquisição de materiais de consumo e itens para distribuição gratuita, em atendimento às ações do Cofinanciamento.

Ação 2022: Tem por finalidade complementar despesas com pessoal contratado, aquisição de materiais de consumo e permanentes, além da contratação de serviços de pessoa física, jurídica e tecnologia da informação, para a execução das ações do Programa Bolsa Família.

Ação 2023: Destina-se à aquisição de materiais de consumo e à cobertura de despesas com serviços de pessoa jurídica, para a execução das ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme detalhado no Plano de Trabalho (anexo).

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 49.080,10 (quarenta e nove mil oitenta reais e dez centavos), na conta nº 29.122-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 1.498,56 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), na conta nº 36.456-8, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

III - R$ 485,48 (quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), na conta nº 37.987-5, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

IV - R$ 419,58 (quatrocentos e dezenove reais e cinquenta e oito centavos), na conta nº 29.123-4, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

V - R$ 12.903,84 (doze mil novecentos e três reais e oitenta e quatro centavos), na conta nº 29.125-0, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

VI - R$ 18.374,97 (dezoito mil trezentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos), na conta nº 30.612-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

VII - R$ 69.391,97 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e um reais e noventa sete centavos), na conta nº 37.860-7, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º;

VIII - R$ 76,05 (setenta e seis reais e cinco centavos), na conta nº 28. 815-2, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 027 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.762/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 246,24 (duzentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos), com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

06.002.08.244.0005.2019 - Ações do CRAS

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 240,28 (duzentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).

06.002.08.244.0005.2020 - Ações do CREAS

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura dos créditos autorizados serão utilizados os recursos financeiros classificados como superávit financeiro de exercícios anteriores, sob a fonte de recursos 2.660.0000800 - Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 044/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXE-**

CUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Programa de Governo: 0005 - Atendimento Social, Ações de Governo:

2019 - Ações do CRAS

2020 - Ações do CREAS

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final de recursos recebidos provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), conforme estabelecido pela Portaria MDS n° 973, de 25 de março de 2024, o qual se destina as ações de enfrentamento da pandemia da COVID – 19.

Tendo o município seguido a execução dos recursos financeiros destinados ao FNAS, a devolução do saldo não utilizado configura-se como uma obrigação e um requisito indispensável. Assim, a devolução do saldo residual em conta torna-se essencial na última etapa, encerrando a movimentação financeira vinculada. Essa medida é necessária para garantir a regularidade fiscal do Ente Municipal e possibilitando a deliberação subsequente para a aprovação da prestação de contas.

Onde o crédito adicional especial se vincula a recursos financeiros vinculados à fonte de recursos especificada no art. 2º respectivamente com disponibilidade financeira:

1. R$ 164,39 (cento e sessenta e quatro reais e trinta e nove centavos), na conta bancária de nº 29.125-0, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

2. R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos), na conta bancária de nº 30.612-6, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

3.R$ 44,35 (quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), na conta bancária de nº 33.021-3, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil;

4. R$ 31,54 (trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), na conta bancária de nº 33.022-1, agência nº 1471-0 do Banco do Brasil.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendido, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuado no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 028 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.761/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 2.622,76 (dois mil seiscentos e vinte dois reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, com classificação orçamentária:

10.001.20.608.0020.2077 - Ações da Mecanização Agrícola

3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições R$ 2.622,76 (dois mil seiscentos e vinte dois reais e setenta e seis centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de excessos de arrecadação e superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 417,58 (quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e oito centavos), sob a fonte de recursos 1.701.3210000 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais;

§ 2º R$ 0,56 (cinquenta e seis centavos), sob a fonte de recursos 2.500. 0000000 - Recursos de exercício anterior - Recursos não Vinculados de Impostos;

§ 3º R$ 2.204,62 (dois mil duzentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.701.3210000 - Identificação das Transferências do Estado decorrentes de emendas parlamentares individuais.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 041/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro em observação ao § 1º, Inciso I e II do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no Programa de Governo 0020 - Incentivo a Agricultura Familiar - Ação de Governo 2077 - Ações de Mecanização Agrícola.

O crédito adicional especial se vincula ao encerramento e prestação de contas final do Convênio nº 1952/2022/SEAF/PMA, celebrado com o Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de

Agricultura Familiar - SEAF, tendo como objeto a "*aquisição de 02 (dois) pulverizadores para pastagem, e tendo como ampliação de meta, a aquisição de 06 (seis) motocultivadores*", o objeto foi licitado por meio do processo licitatório "Pregão Eletrônico nº 45/2023, ARP nº 217/2023 e Pregão Eletrônico nº 13/2024" gerando o contrato nº 54/2024 com execução conclusa e vigência a encerrar em 27/02/2025.

Tendo o município seguido a execução nos termos do convênio celebrado, a prestação de contas é a fase sequente, e final da obrigação assumida com Órgão Concedente, trâmite este que se desdobra, rotineiramente, em quatro fases/etapas:

I. Proposição; II. Celebração/formalização; III. Execução; IV. Prestação de contas.

Dessa forma, a devolução do saldo residual em conta é obrigação e requisito que se impõe, na última fase encerrando a movimentação financeira vinculada ao termo, e assim, necessária para se manter a regularidade fiscal do Ente Municipal, possibilitando o encerramento do trato administrativo e sequente deliberação para o envio e aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente.

O crédito adicional especial se vincula ao recurso financeiro disponível na conta bancaria n. 37.471-7, agência do Banco do Brasil, sob as fontes de recursos especificadas nos § 1º, § 2º e § 3º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro disponível apurado em balanço patrimonial, a título de superávit financeiro, bem como, ao saldo financeiro disponível a título de rendimentos, e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 025 - ASSEORP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 2.764/2025.

SÚMULA:

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCICIOS ANTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso,

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A chefe do Poder Executivo Municipal está autorizada a abrir Crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores no valor de R$ 518.763,76 (quinhentos e dezoito mil setecentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), no orçamento vigente, lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, com amparo no Artigo 43 da Lei n. 4.320/64, sob a fonte de recursos estabelecidas no art. 2º, com classificação orçamentária:

09.002.10.302.0015.2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais - RPPS - R$ 39.183,72 (trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos);

3.3.90.30.00 - Material de Consumo - R$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais);

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R$ 154.580,04 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos).

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado serão utilizados os recursos financeiros oriundo de superávit financeiro de exercícios anteriores, assim especificados:

§ 1º R$ 439.183,72 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), sob a fonte de recursos 2.600.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

§ 2º R$ 79.580,04 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), sob a fonte de recursos 2.621.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.

Art. 3º. Fica a chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a proceder as alterações na Lei Orçamentária Anual Lei nº 2.713 de 29 de novembro de 2.024, bem como, os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 2.692 de 23 de outubro de 2.024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.025, e na Lei Municipal nº 2.124 de 29 de setembro de 2.021, Plano Plurianual, promovendo assim, as emendas pertinentes nas respectivas peças de planejamento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

MENSAGEM

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei nº 042/2025 que "**AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES,** NO ORÇAMENTO DO EXERCICIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Projeto tem por objeto a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro de exercícios anteriores, em observação ao parágrafo 1º, Inciso I do artigo 43 da Lei n. º 4.320 de 04 de maio de 1.964.

Onde o crédito adicional especial visa reforçar o orçamento previsto na Lei Orçamentária para o exercício - LOA 2025 - Lei n. 2.713/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, no Programa de Governo 0015 - Assistência de Media e Alta Complexidade, Ação de Governo: 2067 - Manutenção das Ações do SAMU 192.

O crédito adicional especial tem como objetivo complementar as despesas relacionadas a despesas de pessoal, encargos sociais, aquisição de materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros (pessoa jurídica) para a manutenção e funcionamento do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU). A aplicação dos recursos está detalhada no Plano de Trabalho nº 002/2025 (anexo), elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os créditos adicionais especiais se vinculam aos recursos financeiros, assim dispostos:

I - R$ 439.183,72 (quatrocentos e trinta e nove mil cento e oitenta e três reais e setenta e dois centavos), conta bancária nº 30.646-0, agência ban-

cária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 1º do art. 2º;

II - R$ 79.580,04 (setenta e nove mil quinhentos e oitenta reais e quatro centavos), conta bancária nº 30.287-2, agência bancária do Banco do Brasil nº 1471-0, sob a fonte de recursos especificada no § 2º do art. 2º.

Assim, a abertura do crédito adicional especial pretendida, justifica-se pelo saldo financeiro apurado em Balanço Orçamentário do exercício anterior, a título de superávit financeiro e tem a finalidade de adequação e ajustes que a lei determina que seja efetuada no Orçamento Municipal.

Na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura expostas as razões de minha iniciativa, submeto o presente projeto a discussão e deliberação desta Egrégia Casa, requerendo a sua aprovação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PL 026 - ASSEORP

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DISPENSA ELETRONICA N.º 10/2025

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Agente de Contratação, nomeada pela Portaria 16.880/2024, torna público a retificação da licitação na Modalidade de Dispensa Eletrônica, regido pela Lei nº. 14. 133/2021 *de 1º de abril de 2021, no art. art. 75 Inciso II e* demais legislação aplicável. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO EM APARELHOS DE MEDIÇÃO DE COR, CLORO, PH E TURBIDEZ, UTILIZADOS NO MONITORAMENTO DOS PARÂMETROS DA ÁGUA BRUTA E TRATADA DO MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DE ACORDO COM O ART. 75, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/2021. Retificado a pedido da secretaria demandante.** Recebimento das Propostas: a partir do dia 28/03/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Encerramento das Propostas: dia 01/04/2025 às 23:59 horas (Horário de Brasília - DF); Data de Início da Sessão: dia 02/04/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF); Endereço Eletrônico: https://bllcompras.com. O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site http://www.aripuana.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo site: http://www.aripuana.mt.gov.br ou pelo e-mail: **licitacao@aripuana.mt.gov.br**.

Aripuanã-MT, 27 de março de 2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.565/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0481-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **04 (quatro) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 22340*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.402.39***, ocupante do cargo de **TDE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 25/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.564/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0480-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **TATIANE APARECIDA NEVES FERNANDES**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 22340*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.402.39***, ocupante do cargo de **TDE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 06/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.563/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0482-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **ADRIELE PATRÍCIA LIMA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 27745*** SESP/MT e inscrita no CPF nº. ***. 967.09***, ocupante do cargo de **TDE – TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação*, **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 12/03/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 18.562/2025

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº **0483-2025** e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **07 (sete) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **SANDRA DOS REIS MANDINGA**,portadora da Cédula de Identidade RG nº 14815*** SSP/MT e inscrita no CPF nº. ***.693.48***, ocupante do cargo de **PROFESSORA,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 13/02/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de março de 2. 025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

CRISTIAN FRANK FARIAS DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 22/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **47.46.145/0001-69**, com sede na Rua Professor Felix de Miranda, N°.17, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Cuiaba, Estado Mato-Grosso, CEP: 78.030-480, Telefone: (65) 9614-3981, E-mail: Valmir.pena@hotmail.com licitacao@grupooriginal.net.br neste ato representada pela sócia proprietaria Sra. **DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS** portador da C.I. RG. nº 28676866 SESP/MT e CPF/MF n.º 067.418.419-03, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	6737	APONTADOR P/ LAPIS, FERRO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 6737	MASTERPRINT	un	963	R$0,90	R$ 866,70
2	28333	CANETA PARA ESCREVER EM CD E DVD, PONTA FINA, COM TINTA PERMANENTE, SECAGEM RAPIDA E RESISTENTE A AGUA - DIVERSAS CORES.	JOCAR	un	220	R$4,29	R$ 943,80
3	21123	CLIPS ACO NIQUELADO N.4 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN. - 21123	TOP	un	831	R$6,30	R$ 5. 235,30
4	25611	COLA GLITER COLORIDA COM NO MINIMO 40 GRAMAS - 25611	ACRILEX	un	367	R$5,25	R$ 1. 926,75
5	28830	COLA LIQUIDA BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO, DE NO MINIMO 500 GRAMAS. - 28830	ALMAFLEX	un	224	R$44,30	R$ 9. 923,20
6	14244	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE AGUA FRASCO COM NO MINIMO 18 ML. - 14244	MAXI	un	308	R$3,65	R$ 1. 124,20
7	702637	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 9MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE DE ENCADERNAÇÃO: 50 FOLHAS. EMBALAGEM PACOTE COM 100 UNIDADES.	LASSANE	un	144	R$25,30	R$ 3. 643,20
8	676942	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 70 X 31,0MM, EM FOLHAS, CAIXA COM 100 FOLHAS, SENDO 27 ETIQUETAS POR FOLHA. - 676942	OFFPAPER	un	58	R$90,00	R$ 5. 220,00
9	7203	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,5 MM COM 12 UN	LEO E LEO	un	165	R$1,00	R$ 165,00
10	6630	LIVRO ATA PAUTADO, CAPA DURA PRETA COM NO MINIMO 100 FOLHAS NUMERADAS. - 6630	FORONI	un	265	R$11,50	R$ 3. 047,50
11	28863	PAPEL CARBONO MANUAL, FORMATO A4, DIMENSOES MINIMAS 210 X 297 M - 28863	RADEX	un	575	R$0,55	R$ 316,25
12	28879	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMP. DE NO MIN. 10CM, COR VERMELHO. - 28879	JOCAR	un	278	R$1,60	R$ 444,80
13	28899	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR AZUL. - 28899	JOCAR	un	283	R$1,60	R$ 452,80

14	28898	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR PRETA. - 28898	JOCAR	un	317	R$1,60	R$ 507,20
15	716469	BLOCOS PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, MEDINDO 76 MM X 102 MM, COM 100 FOLHAS, NA COR VERDE.	MASTERPRINT	un	580	R$3,80	R$ 2. 204,00
16	716487	CANETA MARCA TEXTO PONTA DE 5MM, TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AZUL.	MASTERPRINT	un	982	R$2,75	R$ 2. 700,50
17	716490	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 175 X 250 MM, FORMATO A5, GRAMATURA 80G/M2.	FORONI	un	5111	R$0,68	R$ 3. 475,48
18	716544	MARCADOR DE PAGINAS, TIPO SETA, EM PAPEL AUTOADESIVO, MEDINDO 12 X 44 MM, PACOTE COM NO MINIMO 5 CORES DIFERENTES, COM TOTAL DE 200 FOLHAS.	MASTERPRINT	un	579	R$5,30	R$ 3. 068,70
19	716574	MANTA ACRILICA, 100% POLIESTER, ATOXICO, GRAMATURA 100G/M², LARGURA 1,40 M, COMPRIMENTO MEDIDO POR METRO LINEAR, CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA.	KIT	m	4	R$17,40	R$ 69,60
20	716627	PASTA SANFONADA, EM PAPELAO REVESTIDO DE PLASTICO, PESANDO 250G/M2, DE 1 A 26 (A/Z), TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA.	DELLO	un	286	R$76,90	R$ 21. 993,40
21	716667	CANETA PARA TECIDO, PERMANENTE, EXCELENTE FIXACAO, SUPER RESISTENTE A LAVAGENS, COM PONTA DE POLIESTER, ATOXICA, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ACRILEX	un	22	R$9,90	R$ 217,80
22	716690	EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, TIPO SACO, MEDINDO 5 X 7 CM, FECHAMENTO COM LACRE TIPO ZIPER, PACOTE COM 100 UNIDADES.	FORONI	un	226	R$15,30	R$ 3. 457,80
23	716695	FANTASIA MARIA GOTINHA EM PELE SINTETICA. 01 FANTASIA DE PELE SINTETICA COM CABECA ESTRUTURADA EM ENTRETELA COM FORMATO ARREDONDADO TRONCO CONICO, MACACAO CONFECCIONADO EM PELE SINTETICA COM ZIPER NAS COSTAS, 01 PLAQUETA DE POLIESTIRENO EM FORMA DE CORACAO COM IDENTIFICACAO DA PREFEITURA OU INSTITUICAO, 01 FANTASIA COM PELE SINTETICA COM CABECA ARREDONDADA FORMADO TRONCO CONICO, MACACAO CONFECCIONADO EM PELE SINTETICA COM ZIPER NAS COSTAS. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	KIT	un	3	R$1. 780,00	R$ 5. 340,00
24	716704	FANTASIA ZÉ GOTINHA, FEITA EM ESPUMA DE DENSIDADE 28, REVESTIDA DE TECIDO PELUCIA BRANCA SOFT. MACACÃO, LUVAS E PÉS DO MESMO TECIDO, IMPRESSÃO DO LOGO EM SUBLIMAÇÃO. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	KIT	un	3	R$1. 780,00	R$ 5. 340,00
25	716707	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 10 X 15 CM + 2 CM DE ABA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	plasmund	un	100	R$14,50	R$ 1. 450,00
26	716708	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 13 X 25 CM, TRANSPARENTE, PACOTE COM 500 UNIDADES	plasmund	un	50	R$26,00	R$ 1. 300,00
27	718589	FANTASIA DO CHAVES ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: SHORT NO TECIDO BRIM, CAMISETA NO TECIDO DE MALHA LIS, TRADA, SUSPENSORIO VERMELHO E CHAPEU DE TECIDO.	KIT	un	4	R$890,00	R$ 3. 560,00
28	718594	FANTASIA DA CHIQUINHA (CHAVES) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO DE TECIDO TRICOLINE VERDE COM GOLA E BOLSO NO TECIDO DE POA, CASACO NO TECIDO TRICOLINE VERMELHO E SHORT NO TECIDO TRICOLINE BRANCO COM DETALHE DE RENDA NA BARRA.	KIT	un	4	R$888,00	R$ 3. 552,00
29	718595	FANTASIA DE COELHO ADULTO COMPLETA, TAMANHOS G E GG, COR BRANCO COM ROSA, ESTILO MASCOTE, COM FINO ACABAMENTO, COSTURA REFORCADA E TECIDO DE QUALIDADE. CABECA FEITO NA ESPUMA REVESTIDO TODA COM TECIDO PELUCIA BRANCA, LUVA, MACACÃO DE TECIDO PELUCIA E SAPATOS TIPO PANTUFAS.	KIT	un	3	R$820,00	R$ 2. 460,00
VALOR TOTAL:							**R$ 94. 005,98**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº 47.46.145/0001-69

DAYANE MARIA RIBEIRO DOS SANTOS

CPF Nº 067.418.419-03

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 21/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **34.339.045/0001-07**, com sede na Rua Custodio de Mello, N°.98, Bairro: Cidade Alta, na cidade de Cuiaba, Estado Mato-Grosso, CEP: 78.130-724, Telefone: (65) 9938-7424, E-mail: cecijotascoercio@hotmail.com neste ato representada pela sócia proprietaria Sra. **GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO**, portador da C.I. RG. nº 17123313 SESP/MT e CPF/MF n.º 009.699.411-88, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	28883	PAPEL KRAFT, PARDO E RESISTENTE, BOBINADO, GRAMATURA 80 G/M², LARGURADE 60CM, EMBALAGEM COM NO MINIMO 10KG (BOBINA)	helpel	ROLO	1228	R$253,99	R$ 311.899,72
2	712578	ALFINETE PARA MAPA ALFINETE NIQUELADO Nº 29 COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	ACC	CX 100 UN	148	R$15,30	R$ 2.264,40
3	716449	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - POLIONDAS EM POLIPROPILENO (CORRUGADO), MEDIDAS 36 X 25 X13 CM, CORES DIVERSAS ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA. COM QUADRO DE IDENTIFICACAO, CONTENDO: REFERENCIA, MES E LOCAL.	PPL	un	3729	R$9,97	R$ 37.178,13
4	716549	ISOPOR, FORMATO FOLHA, MEDINDO 1000 MM DE COMPRIMENTO x 500 MM DE LARGURA x 20 MM DE ESPESSURA, DENSIDADE DO MATERIAL DE 10KG/M3.	isoplast	un	743	R$15,70	R$ 11.665,10
5	716580	PAPEL ALMACO, PAUTADO E COM MARGEM, MEDINDO 200 X 275 MM, GRAMATURA 56/M², COR BRANCA, PACOTE COM 400 FOLHAS.	MAXIMA	un	1042	R$98,70	R$ 102.845,40
6	716661	AGULHA DE CROCHE, EM ACO NIQUELADO, Nº 3,5 MM, O FORMATO DEVERÁ SER ANATOMICO.	MC AVIAMENTOS	un	31	R$5,80	R$ 179,80
7	716662	AGULHA, EM ACO, PARA MAQUINA DE COSTURA, PARA BORDAR, TAMANHOS VARIADOS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ORANGE NEEDLES	un	61	R$13,50	R$ 823,50
VALOR TOTAL:							**R$ 466.856,05**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária**, em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto solicitado parceladamente,** e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 34.339.045/0001-07

GILZENE NASCIMENTO SANTIAGO

CPF Nº 009.699.411-88

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 20/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **20.357.366/0001-20**, com sede na Avenida Isaac Pov AO S, (SUBSL sala 01) N°.475, Bairro: Centro Norte, CEP: 78.005-340, na cidade de Cuiaba, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3025-1144, (65) 9620-3930, E-mail: cyanpapelaria@terra.com.br cyanpapelaria@outlook.com neste ato representada pelo sócio proprietario Sr. **ALDENEY ANTONIO NETO**, portador da C.I. RG. nº 908026 SESP/MT e CPF/MF n.º 030.274.876-80, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	21772	CADERNETA ESPIRAL COM NO MINIMO 64 FOLHAS, COMP 146MM, LARG.100MM. CAPA DURA	TAMOIO	un	295	R$6,90	R$ 2.035,50
2	6742	CANETA HIDROGRAFICA COLORIDA ESTOJO COM 12 CORES: CANETA HIDROCOR, ESPESSURA FINA, PONTA CILINDRICA, COMP. MIN. 14CM. - 6742	FUTURO	un	835	R$12,60	R$ 10.521,00
3	38227	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR AMARELA.	LYKE	un	1182	R$1,25	R$ 1.477,50
4	28827	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR LARANJA.	LYKE	un	974	R$1,30	R$ 1.266,20
5	38226	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR ROSA.	LYKE	un	1052	R$1,30	R$ 1.367,60
6	22935	CANETA MARCA TEXTO PONTA IND. TINTA FLUORESCENTE A BASE DE AGUA NA COR VERDE	LYKE	un	1093	R$2,50	R$ 2.732,50
7	18893	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.6 FABRICADO EM ARAME DE ACO ANTI FERRUGEM CAIXA C/ 100 UND	TOP	un	945	R$6,40	R$ 6.048,00
8	13456	CLIPS N. 8/0 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANTIFERRUGEM CAIXA COM 25 UN (NIQUELADO) - 13456	TOP	un	826	R$6,40	R$ 5.286,40
9	17931	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 01 KG. - 17931	PIRATININGA	un	209	R$19,30	R$ 4.033,70
10	31673	COLA LIQUIDA BRANCA, ATOXICA ADESIVO A BASE DE PVA PARA PAPEL EM FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 31673	PIRATININGA	un	948	R$4,15	R$ 3.934,20
11	36694	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, NAS MEDIDAS 45MMX45M. - 36694	KORETECH	un	1585	R$2,85	R$ 4.517,25
12	12001	GRAFITE PARA LAPISEIRA, DIAMETRO 0,7 MM COM 12 UN - 12001	LEO LEO	un	216	R$0,95	R$ 205,20
13	37895	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE METAL - 37895	JOCAR OFFICE	un	85	R$10,00	R$ 850,00
14	13967	GRAMPOS ENCADERNADORES (MACHO E FEMEA) COM 50 UN. DE PLASTICO - 13967	CARBRINK	un	251	R$10,90	R$ 2.735,90
15	16141	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.7MM - 16141	FUTURO	un	212	R$3,50	R$ 742,00
16	17818	LAPISEIRA COM CORPO EM PLASTICO. PONTA DE METAL E APAGADOR DE BORRACHA. GRAFITE 0.5MM - 17818	FUTURO	un	167	R$3,50	R$ 584,50
17	17936	PALITO DE PICOLE, EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 UNIDADES - 17936	THEOTO	un	557	R$2,39	R$ 1.331,23
18	20326	PAPEL CONTACT INCOLOR TRANSPARENTE, LARGURA 50CM, EM ROLO COM NO MINIMO 10 METROS. - 20326	LEOARTE	un	137	R$27,00	R$ 3.699,00
19	700736	PAPEL OFICIO 2 MEDINDO 216 X 330MM 75G RESMA COM 500 FOLHAS NA COR BRANCA.	REPORT	un	85	R$48,00	R$ 4.080,00
20	28868	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE SEM ABAS SEM ELASTICO, TAMANHO OFICIO. - 28868	ACP	un	435	R$2,09	R$ 909,15
21	666511	PINCEL CHATO Nº0 - 666511	LEO LEO	un	305	R$1,70	R$ 518,50
22	666513	PINCEL CHATO Nº12 - 666513	LEO LEO	un	280	R$1,50	R$ 420,00
23	666514	PINCEL CHATO Nº16 - 666514	LEO LEO	un	290	R$2,50	R$ 725,00
24	666515	PINCEL CHATO Nº18 - 666515	LEO LEO	un	260	R$2,50	R$ 650,00
25	28812	PRANCHETA EM ACRILICO, COM PRENDEDOR METALICO NIQUELADO, PARA PAPEL, COM DIMENSOES APROXIMADAS 216 X 330 MM.	MAXCRIL	un	117	R$13,50	R$ 1.579,50
26	65837	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA 32MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR OFFICE	un	471	R$6,95	R$ 3.273,45
27	18928	REGUA TRANSPARENTE 30CM - 18928	MAXCRIL	un	548	R$0,88	R$ 482,24
28	17935	ROLO DE BARBANTE N. 08 DE ALGODAO 700G.	EURO ROMA	un	226	R$24,90	R$ 5.627,40
29	666532	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 18,5CM - 666532	CLASSE	un	175	R$38,00	R$ 6.650,00
30	666531	TESOURA DE PICOTAR, CABO EM PLASTICO, LAMINA EM ACO 22CM - 666531	CLASSE	un	200	R$41,00	R$ 8.200,00
31	28901	TESOURA EM ACO NIQUELADO, CABO C/ FUROS REDONDOS RETOS E EM CONTINUIDADE C/ A LAMINA, C/ PONTOS SENDO AGUDA E UMA OVAL, DIMENSAO 21 CM. - 28901	MB	un	233	R$5,50	R$ 1.281,50
32	28864	TESOURA MULTIUSO EM ACO INOXIDAVEL, FORMATO ANATOMICO, COM PONTA E CABO EM PLASTICO ATOXICO, TAMANHO 8 POLEGADAS. - 28864	MB	un	441	R$5,30	R$ 2.337,30
33	18891	TESOURA, MODELO ESCOLAR, EM ACO NIQUELADO, 04 (QUATRO) POLEGADAS, C/ PONTAS ARREDONDADAS, CABO EM PLASTICO DE ALTA RESISTENCIA. - 18891	LEO LEO	un	667	R$1,74	R$ 1.160,58
34	22968	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40 ML NA COR AZUL. - 22968	JAPAN	un	101	R$3,80	R$ 383,80
35	13125	TINTA PARA CARIMBO A BASE DE AGUA COM NO MINIMO 40ML NA COR PRETA. - 13125	JAPAN	un	133	R$3,80	R$ 505,40
36	711094	PAPEL PARA PLOTTER SULFITE 75 GR ROLO 610MM X 50 MT	PSP	un	34	R$65,00	R$ 2.210,00
37	712217	ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PORTA CANETAS LAPIS, PAPEL, CLIPS TAMANHO APROXIMADO: 20CM X 10CM X 10CM	RIO TIJUCA	un	228	R$20,50	R$ 4.674,00
38	712576	QUADRO DE AVISO REVESTIDO COM FELTRO, MEDINDO 1,20M X 0,90M, VERDE.	GUEDES	un	36	R$100,00	R$ 3.600,00
39	713952	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA DE ALUMINIO, MEDINDO (3,00 X 1,20)M, QUADRO BRANCO PARA ESCOLAS E CRECHES.	GUEDES	un	233	R$357,00	R$ 83.181,00

40	716440	PASTA SUSPENSA - MARMORIZADA, GRAMATURA MINIMA 240G/M2, PRENDEDOR EM PLASTICO, NO TAMANHO TAMANHO 36,5 X 24 CM (MEDIDA DA PASTA FECHADA), VISOR PLASTICO TRANSPARENTE COM 09 CM, COR PARDA, COM SUPORTE EM PLASTICO.	POLYCART	un	4220	R$2,07	R$ 8.735,40
41	716443	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3, EM ESTOJO PLASTICO COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO COM ENTINTAMENTO NA COR AZUL.	JAPAN	un	115	R$7,00	R$ 805,00
42	716468	BLOCOS PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO POST-IT, MEDINDO 38 MM X 50 MM, PACOTE COM 4 UNIDADES CONTENDO 50 FOLHAS CADA UM. OS BLOCOS DEVERÃO SER COLORIDOS.	LYKE	PC 4 UN	1395	R$7,70	R$ 10.741,50
43	716476	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - PONTA FINA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,5 MM A 0,7 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	COMPACTOR	un	3181	R$1,95	R$ 6.202,95
44	716546	FITA METRICA, CONFECCIONADA EM LONA E PONTAS DE ACO INOXIDAVEL, LARGURA MEDINDO 2 CM, COMPRIMENTO DE 1,5 M, NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM, DUPLA FACE, PESANDO APROXIMADAMENTE 20 G.	KIT	un	60	R$3,40	R$ 204,00
45	716550	FOLHA DE E.V.A., SIMPLES, LISO, MEDINDO 450 X 600 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	LEO LEO	un	2920	R$1,54	R$ 4.496,80
46	716552	FOLHA DE E.V.A., GLITTER, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	EVABRAS	un	2400	R$4,40	R$ 10.560,00
47	716556	PAPEL CELOFANE, 100% CELULOSE, ATOXICO, MEDINDO 700 X 900 MM, GRAMATURA 75G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	750	R$1,50	R$ 1.125,00
48	716571	GRAMPEADOR, COM ESTRUTURA METALICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 6,7 x 16,7 x 4,7 CM, BASE MEDINDO 16 CM, CABENDO GRAMPOS DO TIPO 24/6, 26,6 E 23/8, QUE GRAMPEIE ATÉ 50 FOLHAS COM GRAMPO 23/8, EMBALADO EM CAIXA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DODAD	un	294	R$33,50	R$ 9.849,00
49	716572	GRAMPEADOR TAPECEIRO, MANUAL, CONFECCCIONADO EM CHAPA DE ACO CROMADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 18,5 x 3 x 16 CM, PARA GRAMPOS DE 4 A 14 MM, RESISTENTE A CORROSAO.	JOCAR OFFICE	un	106	R$42,50	R$ 4.505,00
50	716573	LINHA PARA COSTURA, 100% POLIESTER, RESISTENTE, COMPRIMENTO MINIMO DE 100 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	CIRCULO	un	31	R$6,00	R$ 186,00
51	716576	MASSA DE MODELAR, A BASE DE AMIDO, ATOXICA, MACIA, QUE NÃO GRUDA E NÃO ENDURECE, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS E VIBRANTES (SEM REPETIÇÃO), PESANDO 180G.	ALCALEX	un	581	R$3,69	R$ 2.143,89
52	716587	PAPEL SEDA, 100% CELULOSE, MEDINDO 50 X 70 CM, GRAMATURA 20G/M², ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	1075	R$0,65	R$ 698,75
53	716589	PASTA CATALOGO, LAMINADO DE PVC (TRANSPARENTE), FORMATO OFICIO, COM 100 ENVELOPES, CAPA DE PAPELAO REVESTIDO COM PLASTICO NA COR PRETA, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ACP	un	165	R$17,00	R$ 2.805,00
54	716610	PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, ESTRUTURA METALICA, COR PRETA, DIMENSOES APROXIMADAS: 23 X 10 X 12 CM (C x L x A), BASE ANTIDESLIZANTE, COM TRAVA DE SEGURANCA, COM MARGEADOR, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 50 FOLHAS DE 75 G/M².	MASTERPRINT	un	63	R$85,00	R$ 5.355,00
55	716614	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, GRANDE, PARA BASTOES GROSSOS DE 11 MM DE DIAMETRO, POTENCIA 40 WATTS/60HZ, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, SUPORTE DE METAL, COR PRETA, BICO EM LATAO, BIVOLT, CABO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PLANETA	un	289	R$16,00	R$ 4.624,00
56	716615	PISTOLA APLICADOR DE COLA QUENTE, PEQUENA, PARA BASTOES FINOS DE 7 MM DE DIAMETRO, POTENCIA 10 WATTS/60HZ, COM SELO DE SEGURANCA DO INMETRO, SUPORTE DE METAL, COR PRETA, BICO EM LATAO, BIVOLT, CABO MEDINDO NO MINIMO 1 METRO DE COMPRIMENTO.	PLANETA	un	279	R$12,00	R$ 3.348,00
57	716622	AGENDA ANUAL, DIMENSOES APROXIMADAS: 20 x 14 x 2 CM (C X L X A), CAPA DURA NA COR PRETA, VERDE MILITAR, MARSALA OU AZUL TIFFANY (COR ESCOLHIDA PELA SECRETARIA) EM PAPEL COUCHE (COR COM LAMINACAO PARA PROTECAO GRAMATURA 230 G/M² - ANO ESPECIFICADO NA CAPA, FOLHAS INTERNAS (MIOLO) IMPRESSAS EM PAPEL SULFITE (OFFSET) COM GRAMATURA MINIMA DE 63 G/M², ENCADERNAÇÃO COM GARRAS DUPLO ANEL DE METAL A AGENDA	FORONI	un	249	R$39,00	R$ 9.711,00
		DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO ANO VIGENTE OU AO PROXIMO, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA SECRETARIA. OS DIAS DA SEMANA (SEGUNDA A SEXTA) OCUPAM PAGINAS INTEIRAS, COM HORARIOS DAS 7H AS 20H, COM FLEXIBILIDADE DE INSERIR MANUALMENTE HORARIOS INTERMEDIARIOS (EX. 7:30H). SABADOS E DOMINGOS COMPARTILHANDO A MESMA PAGINA. ESPAÇOS PARA PREENCHER DADOS PESSOAIS, COMERCIAIS E EMERGENCIAIS, CALENDARIO COMPLETO DO ANO, LISTA TELEFONICA, PLANEJAMENTO MENSAL E PLANEJAMENTO ANUAL. QUANTIDADE MINIMA DE PAGINAS: 352.					
58	716664	TELA PARA PINTURA, TECIDO 100% ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 60X60 CM.	GUEDES	un	250	R$29,90	R$ 7.475,00
59	716670	GIZ DE CERA, FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, ATOXICO, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES VARIADAS (SEM REPETIÇÃO).	PIRATININGA	un	71	R$2,65	R$ 188,15
60	716679	GRAMPEADOR, TIPO PROFISSIONAL, COM ESTRUTURA METALICA, COM TRILHO CROMADO, COR PREDOMINANTE: PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 x 15 x 7 CM, CABENDO GRAMPOS DO TIPO 23/6, 23/8, 23/10, 23/13, 23/17, 23/20 E 23/24, QUE GRAMPEIE ATÉ 100 FOLHAS (GRAMATURA 75 G/M²), EMBALADO EM CAIXA CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	DODAD	un	141	R$54,00	R$ 7.614,00
61	716681	NUMERADOR AUTOMATICO 6 DIGITOS, CORPO EM METAL CROMADO, ALTURA DO DÍGITO: 5 MM, AUTO ENTINTAMENTO, DE 0 A 12 REPETIÇÕES, COM BASTAO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO, COM 1 TUBO DE TINTA PRETA, COM 2 ALMOFADAS PARA TINTA, FUNÇÃO DE SUPRESSAO DE DÍGITOS, DIGITOS METALICOS, QUE CARIMBE E NUMERE 1 MILHÃO DE NÚMEROS DISTINTOS.	CARBRINK	un	16	R$139,00	R$ 2.224,00
62	716692	BOBINA TERMICA DE ETIQUETA ZEBRA, PARA IMPRESSORA ZEBRA ZD220-GC420T DE PROTOCOLO, NAS DIMENSOES 100 X 30 MM, EMBALAGEM EM ROLO COM 1000 UNIDADES CADA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DIMENSOES, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. ROLO.	SCALA	un	135	R$29,00	R$ 3.915,00
63	716697	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM, DE CELOFANE, TRANSPARENTE, LISO, SEM LACRE, MEDINDO 30 X 45 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	CROMUS	un	1000	R$30,00	R$ 30.000,00

64	716699	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM, DE CELOFANE, TRANSPARENTE, LISO, MEDIDAS APROX. 15 X 25 CM, COM ESPESSURA APROX. DE 0,10 MM, SEM LACRE	CROMUS	PC 50 UN	1000	R$15,90	R$ 15.900,00
65	716706	SACO PLASTICO EM BOBINA P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 35 X 40 CM, TRANSPARENTE, ROLO COM 50 UNIDADES	ORLEPLAST	un	200	R$32,00	R$ 6.400,00
66	716709	CALCULADORA DE MESA, 12 DIGITOS, ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA (BIVOLT), MEDIDAS APROXIMADAS 300 X 200 X 60 MM (C X L X A), MATERIAL EM PLASTICO E TELA LCD, TECLAS MACIAS, TECLADO COM NUMERO E FUNÇÕES BEM DISTRIBUIDAS, IMPRESSAO EM 2 CORES, VALORES POSITIVOS EXIBIDOS EM PRETO E VALORES NEGATIVOS EM VERMELHO, ALÇA PARA ACOPLAR A BOBINA DE IMPRESSÃO, IMPRESSÃO DE NO MINIMO 2 LINHASS POR SEGUNDO, COM ROLO INTINTADOR, COM MEMORIA, ALEM DAS 4 FUNÇÕES BÁSICAS, EXECUTAR TAMBEM: CÁLCULO DE ALIQUOTAS, CALCULO DE ALÍQUOTAS: TECLAS TAX- E TAX+: CÁLCULO AUTOMÁTICO DE PREÇO MAIS ALÍQUOTA, PREÇO MENOS ALÍQUOTA, DESCONTO, PREÇO DE VENDA, VALOR DA ALÍQUOTA, VALOR DO DESCONTO E MARGEM DE LUCRO, CÁLCULO DE TAXAS, INVERSÃO DE SINAIS, SELETOR DE ARREDONDAMENTO E DECIMAIS, DELTA PORCENTAGEM, GT, ETC, FUNÇÃO CORREÇÃO DE DIGITO, FUNÇÃO RELÓGIO E CALENDÁRIO, FUNÇÃO VERIFICAÇÃO, FUNÇÃO REIMPRESSÃO, DENTRE OUTRAS FUNÇÕES. COM NO MINIMO 12 MESES DE GARANTIA.	ELGIN	un	28	R$499,00	R$ 13.972,00
67	716937	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°, A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA;	MAXPRINT	un	301	R$24,50	R$ 7.374,50
		300M DE COMPRIMENTO; 115 DE DIAMETRO MAXIMO; 12MM TUBETE, TIPO DE PAPEL: TERMO BANC.					
68	718527	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28 CM X 22 CM, COM NO MINIMO 96 FOLHAS (GRAMATURA MÍNIMA 56G/M2) + CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	PL	un	1280	R$15,70	R$ 20.096,00
69	718533	PAPEL CARTOLINA - DIMENSOES MÍNIMAS 50 X 66 CM, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 150 G/M2, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ALOFORM	un	1450	R$0,85	R$ 1.232,50
70	718597	RELOGIO - DE PAREDE, EM ALUMÍNIO, COM DIÂMETRO DE 30 CM, TIPO ANALÓGICO.	YK	un	20	R$42,00	R$ 840,00
VALOR TOTAL:							**R$ 389.143,94**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária

enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº **20.357.366/0001-20**

ALDENEY ANTONIO NETO

CPF Nº 030.274.876-80

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 19/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **21.058.617/0001-38**, com sede na Avenida Alzira Santana (Lote S Jorge) S/N, Bairro: Ikaray, CEP: 78.130-724, na cidade de Varzea Grande, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3368-6100, (65) 3054-4847, E-mail: geandiegom@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietario Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, portador da C.I. RG. nº 14234939 SESP/MT e CPF/MF n.º 944.142.621-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	702589	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	LEO E LEO	un	424	R$0,69	R$ 292,56
2	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - 43948	USA	un	649	R$0,80	R$ 519,20
3	666510	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2 - 666510	USA	un	271	R$0,90	R$ 243,90
4	28820	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	FUTURO	un	280	R$1,39	R$ 389,20
5	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSAO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	PAPER MAIS	un	679	R$248,90	R$ 169. 003,10
6	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM - 28866	POLIBRAS	un	853	R$3,70	R$ 3. 156,10
7	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	un	79	R$2,50	R$ 197,50
8	666512	PINCEL CHATO Nº10 - 666512	FUTURO	un	290	R$1,79	R$ 519,10
9	61449	PINCEL CHATO Nº8 - 61449	FUTURO	un	260	R$1,69	R$ 439,40
10	26911	PORTA PAPEL EM ACRILICO COR AZUL OU FUME DE 02 ANDARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 24 X 04 CM.	MAXCRIL	un	125	R$37,00	R$ 4. 625,00
11	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR.	CARBRINK	un	312	R$4,90	R$ 1. 528,80
12	65839	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 25MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	un	404	R$5,00	R$ 2. 020,00
13	36532	REGUA PLASTICA 50 CM - 36532	MAXCRIL	un	303	R$3,79	R$ 1. 148,37
14	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS. - 28815	PIRATININGA	un	305	R$3,90	R$ 1. 189,50
15	666533	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL COM NO MINIMO 37 ML, CORES DIVERSAS. - 666533	DAC	un	200	R$4,00	R$ 800,00
16	65840	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPEIS, ETC. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 12 GRAMAS.	CARBRINK	un	301	R$1,79	R$ 538,79
17	712557	APOIO PARA PES APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30 CM.	MULTIVISAO	un	172	R$81,00	R$ 13. 932,00
18	712566	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO,COM 4 NIVES DE ALTURA,MOVEL,ACABAMENTO: NA COR PRETA, PES DESMONTAVEIS,ATURA MININA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM,GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	MAXCRIL	un	262	R$49,50	R$ 12. 969,00

19	712567	SUPORTE PARA MONITOR MODELO SM-100 PRETO (REDONDO), PESO 0.8500 KG, LARGURA: 26,5 CM, ALTURA: 12,7 CM, PROFUNDIDADE: 26,5 CM. MATERIAL: PLASTICO DURO, PESO MAXIMO SUPORTADO: 20 KG.	MASTICMOL	un	51	R$58,00	R$ 2.958,00
20	716509	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 340 X 240 MM, GRAMATURA 80G/M2.	FORONI	un	10255	R$0,88	R$ 9.024,40
21	716547	FITILHO, DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 5 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE +	un	315	R$1,92	R$ 604,80
22	716551	FOLHA DE E.V.A., ATOALHADO (FELPUDO), MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	HAITI	un	2210	R$2,40	R$ 5.304,00
23	716553	FOLHA DE E.V.A., ESTAMPADO, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS COLORIDAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	HAITI	un	2020	R$3,05	R$ 6.161,00
24	716555	PAPEL CARTÃO, SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500 X 700 MM, GRAMATURA 240G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	REIPEL	un	350	R$1,30	R$ 455,00
25	716561	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA, 100% CELULOSE, MEDINDO 500 X 700 MM, GRAMATURA 35G/M², ATOXICO, IMPERMEAVEL.	USA	un	305	R$1,10	R$ 335,50
26	716562	GLITTER, COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADA, POTINHO CONTENDO 3 GRAMAS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE +	un	731	R$0,79	R$ 577,49
27	716588	PASTA AZ, PAPELAO, LOMBO LARGO (7,5 CM), TAMANHO OFICIO (28,5 x 34,5 CM), GRAMATURA MINIMA1310 G/M², PRENDEDOR EM ACO NIQUELADO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9 CM, NA COR PRETA.	POLYCART	un	1393	R$11,49	R$ 16.005,57
28	716590	PASTA ABA, COM ELASTICO, POLIONDA, MEDINDO 24,5 X 3,5 X 34 CM, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	POLYCART	un	325	R$3,40	R$ 1.105,00
29	716616	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, GROSSO 11 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	RENDICOLA	un	1970	R$0,99	R$ 1.950,30
30	716617	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, FINO 7 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	RENDICOLA	un	2120	R$0,50	R$ 1.060,00
31	716671	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO ABS, MEDINDO 3 X 15 X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM BASE DE FELTRO TRATADO COM NO MINIMO 4 MM DE ESPESSURA, MAGNETICO, COM COMPARTIMENTO PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO.	CARBRINK	un	471	R$4,28	R$ 2.015,88
32	716678	FITA DE CETIM LISA, POLIESTER, Nº 08, 22 MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	LADEIRA	un	61	R$4,80	R$ 292,80
33	716691	QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA, MEDINDO 120 X 150 CM, NA COR NATURAL DA CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO, CANTONEIRAS DE PLASTICO.	GUEDES	un	62	R$240,00	R$ 14.880,00
34	716700	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE, DO TIPO DE PUXAR, BORBOLETA, MATERIAL EM PLASTICO, 23 MM, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE +	un	1627	R$0,70	R$ 1.138,90
35	716705	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 5 X 5 CM + 3 CM DE ABA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	un	200	R$14,99	R$ 2.998,00
36	718537	FOLHA DE PAPEL COLOR SET (CARTOLINA DUPLA FACE), MEDINDO 480 X 660 MM, GRAMATURA MINIMA DE 110 G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	REIPEL	un	845	R$0,90	R$ 760,50
37	718598	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 24 X 33 CM.	GUEDES	un	230	R$8,50	R$ 1.955,00
38	718599	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 20 X 30 CM.	GUEDES	un	400	R$6,90	R$ 2.760,00
39	718601	BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX, Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA). COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	IDEATEX	un	70	R$6,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL:							**R$ 286.273,66**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais

relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº **21.058.617/0001-38**

GEAN DIEGO MEISTER

CPF Nº 944.142.621-00

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **21.058.617/0001-38**, com sede na Avenida Alzira Santana (Lote S Jorge) S/N, Bairro: Ikaray, CEP: 78.130-724, na cidade de Varzea Grande, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 3368-6100, (65) 3054-4847, E-mail: geandiegom@gmail.com neste ato representada pelo sócio proprietario Sr. **GEAN DIEGO MEISTER**, portador da C.I. RG. nº 14234939 SESP/MT e CPF/MF n.º 944.142.621-00, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/ SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	702589	APONTADOR P/ LAPIS PEQUENO DE PLASTICO C/ COLETOR	LEO E LEO	un	424	R$0,69	R$ 292,56
2	43948	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO A4 - 43948	USA	un	649	R$0,80	R$ 519,20
3	666510	JOGO CAPA E CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO OFICIO 2 - 666510	USA	un	271	R$0,90	R$ 243,90
4	28820	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0MM	FUTURO	un	280	R$1,39	R$ 389,20
5	671073	PAPEL SULFITE FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 75 G/M², COM BOM DESEMPENHO PARA IMPRESSAO EM IMPRESSORA A LAZER, A JATO DE TINTA, FOTO COPIADORA, FAX E OF-SET, RESMAS EM PAPEL IMPERMEAVEL, CONTENDO 500 FOLHAS CADA, CAIXA COM 10 RESMAS.	PAPER MAIS	un	679	R$248,90	R$ 169. 003,10
6	28866	PASTA POLIONDA, C/ ESPESSURA DE 4CM, NAS MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 240X350MM - 28866	POLIBRAS	un	853	R$3,70	R$ 3. 156,10
7	9717	PERCEVEJO LATONADO DOURADO 10MM CAIXA COM 100 UNIDADES	JOCAR	un	79	R$2,50	R$ 197,50
8	666512	PINCEL CHATO Nº10 - 666512	FUTURO	un	290	R$1,79	R$ 519,10
9	61449	PINCEL CHATO Nº8 - 61449	FUTURO	un	260	R$1,69	R$ 439,40
10	26911	PORTA PAPEL EM ACRILICO COR AZUL OU FUME DE 02 ANDARES MEDINDO APROXIMADAMENTE 34 X 24 X 04 CM.	MAXCRIL	un	125	R$37,00	R$ 4. 625,00
11	28895	PRANCHETA EM MADEIRA EM DURATEX TAMANHO OFICIO COM PRENDEDOR.	CARBRINK	un	312	R$4,90	R$ 1. 528,80
12	65839	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 25MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	JOCAR	un	404	R$5,00	R$ 2. 020,00
13	36532	REGUA PLASTICA 50 CM - 36532	MAXCRIL	un	303	R$3,79	R$ 1. 148,37

14	28815	TINTA GUACHE, NAO TOXICA, COM NO MINIMO 250 ML CADA TUBO, CORES VARIADAS. - 28815	PIRATININGA	un	305	R$3,90	R$ 1.189,50
15	666533	TINTA PARA TECIDO, PINTURA TEXTIL COM NO MINIMO 37 ML, CORES DIVERSAS. - 666533	DAC	un	200	R$4,00	R$ 800,00
16	65840	UMEDECEDOR DE DEDOS (MOLHA DEDO), CREME ESPECIAL PARA MANUSEIO DE DINHEIRO, PAPEIS, ETC. PESO LIQUIDO DE NO MINIMO 12 GRAMAS.	CARBRINK	un	301	R$1,79	R$ 538,79
17	712557	APOIO PARA PES APOIO PARA PES COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTI-DERRAPANTE E IMPERMEAVEL, TAMANHO 45X30 CM.	MULTIVISAO	un	172	R$81,00	R$ 13.932,00
18	712566	SUPORTE PARA MONITOR QUADRADO,COM 4 NIVES DE ALTURA,MOVEL,ACABAMENTO: NA COR PRETA, PES DESMONTAVEIS,ATURA MININA 4,5CM, ALTURA MAXIMA 17CM,GARANTIA MINIMA: 12 MESES.	MAXCRIL	un	262	R$49,50	R$ 12.969,00
19	712567	SUPORTE PARA MONITOR MODELO SM-100 PRETO (REDONDO), PESO 0.8500 KG, LARGURA: 26,5 CM, ALTURA: 12,7 CM, PROFUNDIDADE: 26,5 CM. MATERIAL: PLASTICO DURO, PESO MAXIMO SUPORTADO: 20 KG.	MASTICMOL	un	51	R$58,00	R$ 2.958,00
20	716509	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 340 X 240 MM, GRAMATURA 80G/M2.	FORONI	un	10255	R$0,88	R$ 9.024,40
21	716547	FITILHO, DE PLASTICO, TIPO SIMPLES, MEDINDO 5 MM DE LARGURA, ROLO COM 50 M DE COMPRIMENTO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE +	un	315	R$1,92	R$ 604,80
22	716551	FOLHA DE E.V.A., ATOALHADO (FELPUDO), MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	HAITI	un	2210	R$2,40	R$ 5.304,00
23	716553	FOLHA DE E.V.A., ESTAMPADO, MEDINDO 600 X 400 X 2 MM, LAVAVEL E ATOXICO, ESTAMPAS COLORIDAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	HAITI	un	2020	R$3,05	R$ 6.161,00
24	716555	PAPEL CARTÃO, SIMPLES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 500 X 700 MM, GRAMATURA 240G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	REIPEL	un	350	R$1,30	R$ 455,00
25	716561	FOLHA DE PAPEL MANTEIGA, 100% CELULOSE, MEDINDO 500 X 700 MM, GRAMATURA 35G/M², ATOXICO, IMPERMEAVEL.	USA	un	305	R$1,10	R$ 335,50
26	716562	GLITTER, COMPOSTO DE PARTICULAS DE PVC METALIZADA, POTINHO CONTENDO 3 GRAMAS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE +	un	731	R$0,79	R$ 577,49
27	716588	PASTA AZ, PAPELAO, LOMBO LARGO (7,5 CM), TAMANHO OFICIO (28,5 x 34,5 CM), GRAMATURA MINIMA1310 G/M², PRENDEDOR EM ACO NIQUELADO, NO TAMANHO OFICIO, VISOR EM PLASTICO COM 9 CM, NA COR PRETA.	POLYCART	un	1393	R$11,49	R$ 16.005,57
28	716590	PASTA ABA, COM ELASTICO, POLIONDA, MEDINDO 24,5 X 3,5 X 34 CM, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	POLYCART	un	325	R$3,40	R$ 1.105,00
29	716616	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, GROSSO 11 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	RENDICOLA	un	1970	R$0,99	R$ 1.950,30
30	716617	BASTAO DE COLA QUENTE, SILICONE, FINO 7 MM DE DIAMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO, TRANSPARENTE.	RENDICOLA	un	2120	R$0,50	R$ 1.060,00
31	716671	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO ABS, MEDINDO 3 X 15 X 6 CM (COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA), COM BASE DE FELTRO TRATADO COM NO MINIMO 4 MM DE ESPESSURA, MAGNETICO, COM COMPARTIMENTO PARA 2 CANETAS DE QUADRO BRANCO.	CARBRINK	un	471	R$4,28	R$ 2.015,88
32	716678	FITA DE CETIM LISA, POLIESTER, Nº 08, 22 MM DE LARGURA, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	LADEIRA	un	61	R$4,80	R$ 292,80
33	716691	QUADRO DE AVISO - EM CORTIÇA, MEDINDO 120 X 150 CM, NA COR NATURAL DA CORTIÇA, MOLDURA EM ALUMINIO, CANTONEIRAS DE PLASTICO.	GUEDES	un	62	R$240,00	R$ 14.880,00
34	716700	LAÇO PRONTO PARA PRESENTE, DO TIPO DE PUXAR, BORBOLETA, MATERIAL EM PLÁSTICO, 23 MM, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	MAKE +	un	1627	R$0,70	R$ 1.138,90
35	716705	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 5 X 5 CM + 3 CM DE ABA, TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES	VABENE	un	200	R$14,99	R$ 2.998,00
36	718537	FOLHA DE PAPEL COLOR SET (CARTOLINA DUPLA FACE), MEDINDO 480 X 660 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 110 G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	REIPEL	un	845	R$0,90	R$ 760,50
37	718598	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 24 X 33 CM.	GUEDES	un	230	R$8,50	R$ 1.955,00
38	718599	TELA DE PINTURA - DE ALGODÃO, FIXADA EM CHASSI DE MADEIRA, MEDINDO 20 X 30 CM.	GUEDES	un	400	R$6,90	R$ 2.760,00
39	718601	BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX, Nº 7, LISO, PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA). COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO.	IDEATEX	un	70	R$6,00	R$ 420,00
VALOR TOTAL:							**R$ 286.273,66**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão

Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de

quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA

CNPJ Nº **21.058.617/0001-38**

GEAN DIEGO MEISTER

CPF Nº 944.142.621-00

Proprietário

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 18/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 50.609.259/0001-02**, com sede na Avenida J (Lot A S Gonçalo) Quadra 16, n.º 09, Bairro: Parque atalaia, município de Cuiaba, Estado de Mato Grosso – CEP N.º 78.094-646, Telefone: (65) 9284-6790, E-mail: lsmcomerciocuiaba@hotmail.com representada por seu proprietario **Sr. Luis Miguel Pereira Machado**, portadora do RG Nº 31938108 SSP/MT e CPF Nº. 077.912.231-39, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	28867	ALFINETE P/ MAPA C/ CABECA DE POLIESTIRENO DE NO MIN. 5MM DE DIAMETRO E CORPO DE ARAME DE ACO NIQUELADO, COMP. MINIMO 18MM, CORES DIVERSAS, CX C/ 50 UNIDADES. - 28867	JOCAR	CX 50 UN	228	R$4,20	R$ 957,60
2	28885	APONTADOR P/ LAPIS, PLASTICO, TIPO ESCOLAR, TAM. MEDIO, QUANT. DE FUROS 01, S/ COLETOR DE RESIDUOS. - 28885	LEO LEO	un	625	R$0,45	R$ 281,25
3	28882	BORRACHA BRANCA EM LATEX NATURAL, MOLE, NO FORMATO RETANGULAR, N.40 - 28882	REDBOR	un	2111	R$0,35	R$ 738,85
4	18946	CD ROM VIRGEM GRAVAVEL- CAPACIDADE DE ARMAZ. 700MB, 80MIN	ELGIN	un	38	R$3,45	R$ 131,10
5	21931	CLIPS ACO NIQUELADO N.3 FABRABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 50 UN. - 21931	CLIPSTOP	un	846	R$1,95	R$ 1.649,70
6	20931	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.01, FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CX C/ 100 UN. - 20931	CLIPSTOP	un	463	R$4,00	R$ 1.852,00
7	666520	COLA PARA E.V.A FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 666520	PIRA	un	337	R$9,40	R$ 3.167,80

8	65835	COLCHETE LATONADO N° 10, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	XR	un	14	R$20,40	R$ 285,60
9	47726	COLCHETE LATONADO N°. 09 HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.CAIXA.	XR	un	19	R$17,70	R$ 336,30
10	28819	DVD-RW GRAVAVEL, CAPACIDADE MINIMA DE ARMAZENAMENTO 4.7GB	ELGIN	un	22	R$3,4000	R$ 74,80
11	29895	ESTILETE COM CORPO EM PLASTICO RIGIDO E LAMINA EM ACO CARBONO, MEDINDO NO MINIMO 18MM DE LARGURA. - 29895	MASTERPRINT	un	350	R$3,1000	R$ 1.085,00
12	36723	ESTILETE ESTREITO DE NO MINIMO 14 CM COM CORPO TERMOPLASTICO COM PROTECAO INTERNA EM ACO BICROMATIZADO LARG. NA LAMINA 02CM. - 36723	MASTERPRINT	un	165	R$2,4500	R$ 404,25
13	6610	FITA ADESIVA EM CELOFANE TRANSPARENTE MONOFACE, COM DIMENSOES MINIMAS 12MM X 33M	KORETECH	un	805	R$2,40	R$ 1.932,00
14	65833	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 GALVANIZADO CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65833	JOCAR	un	227	R$6,30	R$ 1.430,10
15	17828	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000 UN. COR PRATA. - 17828	BRW	un	596	R$3,88	R$ 2.312,48
16	28890	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/6, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 28890	CHAPARRAU	un	340	R$19,00	R$ 6.460,00
17	36751	LAMINA P/ ESTILETE EM ACO CARBONO C/ 10 UNIDADES LARG. 18MM. - 36751	ADECK	un	178	R$3,00	R$ 534,00
18	17716	LAPIS N 02, FORM. CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA. - 17716	MULTICOLOR	un	2866	R$0,45	R$ 1.289,70
19	28869	PASTA DE PLASTICO TRANSPARENTE COM ABAS E ELASTICO, TAMANHO OFICIO. - 28869	POLIBRAS	un	455	R$1,85	R$ 841,75
20	38234	PINCEL ATOMICO AZUL, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38234	MASTERPRINT	un	862	R$2,10	R$ 1.810,20
21	28897	PINCEL ATOMICO PRETO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR SEM DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 28897	MASTERPRINT	un	912	R$2,10	R$ 1.915,20
22	28878	PINCEL ATOMICO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ALCOOL, PONTA DE FELTRO, COMPRIMENTO DE NO MINIMO 10CM, COR VERDE. - 28878	MASTERPRINT	un	322	R$3,50	R$ 1.127,00
23	38235	PINCEL ATOMICO VERMELHO, PARA QUADRO BRANCO, PONTA INDEFORMAVEL FACIL DE APAGAR S/ DEIXAR RESIDUOS GRAVADO. - 38235	MASTERPRINT	un	750	R$2,10	R$ 1.575,00
24	28877	PLASTICO TRANSPARENTE PARA CONFECCAO DE TOALHA DE MESA, NAS DIMENSOES APROXIMADAS 1,40CM DE LARGURA X 0,20MM DE ESPESSURA. - 28877	SAO JOAO	m	379	R$15,95	R$ 6.045,05
25	11844	TINTA GUACHE EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 15ML, CAIXA COM NO MINIMO 06 (SEIS) UNIDADES, CORES VARIADAS. - 11844	PIRA	un	507	R$2,94	R$ 1.490,58
26	712565	QUADRO BRANCO DE MOLDURA EM ALUMINIO, EM FORMICA, MEDINDO (1,00 X 0,80)M, REVESTIMENTO EM LAMINADO BRANCO.	STALO	un	41	R$125,00	R$ 5.125,00
27	712575	QUADRO DE AVISO FELTRO, MEDINDO 100 X 80 CM, ALUMINIO, VERDE.	STALO	un	66	R$95,00	R$ 6.270,00
28	713951	QUADRO ESCOLAR - COM MOLDURA EM ALUMINIO,QUADRO BRANCO, MEDINDO (1,20 X 2,00 M) PARA AS ESCOLAS E CRECHES.	STALO	un	186	R$249,90	R$ 46.481,40
29	716477	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - PONTA FINA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,5 MM A 0,7 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	COMPACTOR	un	2561	R$1,50	R$ 3.841,50
30	716478	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	COMPACTOR	un	2445	R$0,75	R$ 1.833,75
31	716486	CANETA ESFEROGRAFICA COR VERMELHA - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	COMPACTOR	un	1605	R$1,7900	R$ 2.872,95
32	716489	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 229 X 324 MM, FORMATO A4, GRAMATURA 80G/M2.	REIPEL	un	6471	R$0,4700	R$ 3.041,37
33	716492	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 370 X 470 MM, FORMATO A3, GRAMATURA 80G/M2.	FORONI	un	4532	R$0,85	R$ 3.852,20
34	716538	ENVELOPE - TIPO SACO, KRAFT COR OURO, MEDINDO 26 X 36 CM, GRAMATURA 80G/M2.	REIPEL	un	1436	R$0,90	R$ 1.292,40
35	716540	FICHA PAUTADA DE PAPELARIA - TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 150G/M2, NO MODELO 5 X 8, NUMERO 3, MEDINDO 203 X 125 MM, NA COR BRANCA, EMBALADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOIO	un	251	R$23,80	R$ 5.973,80
36	716543	EXTRATOR DE GRAMPOS MODELO PIRANHA, EM AÇO GALVANIZADO E REVESTIDO DE PLASTICO REFORÇADO, INDICADO PARA REMOVER GRAMPOS Nº 10, 24/6 E 26/6, PESO APROXIMADO DO PRODUTO: 24G, DIMENSÃO: 56 x 38 x 45 MM.	JOCAR	un	356	R$7,30	R$ 2.598,80
37	716554	PAPEL CAMURÇA, MEDINDO 450 X 600 X 2 MM, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	REIPEL	un	627	R$1,45	R$ 909,15
38	716575	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRENPONDENCIA, MEDIDAS APROXIMADAS: 153 x 216 MM, CAPA DURA COR AZUL, COM NO MINIMO 50 FOLHAS (100 PÁGINAS - NUMERADAS), GRAMATURA DAS FOLHAS 56G/M² (PAPEL OFFSET).	TAMOIO	un	252	R$9,75	R$ 2.457,00
39	716578	PAPEL COLOR SET, DUPLA FACE, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MINIMA 85G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS, QUE DEVERÃO SER DIVIDIDAS EM 5 CORES DIFERENTES.	FILIPINHO	un	640	R$8,95	R$ 5.728,00
40	716579	PAPEL VERGE, TEXTURIZADO PARA IMPRESSORA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA 180G/M², PACOTE COM 50 FOLHAS, COR BRANCA OU PALHA (BEGE) (A COR SERÁ ESCOLHIDA PELA SECRETARIA).	MASTERPRINT	un	876	R$14,80	R$ 12.964,80

41	716608	PASTA SIMPLES EM PAPEL CARTÃO, FORMATO OFICIO, GRAMATURA MINIMA 250 G/M², COM GRAMPO PLASTICO MACHO E FEMEA, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	POLYCART	un	850	R$1,60	R$ 1.360,00
42	716618	TNT, 100% FIBRA DE POLIPROPILENO, GRAMATURA 40 G/M², LARGURA 140 CM, COMPRIMENTO MEDIDO POR METRO LINEAR E CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	SANTA FE	m	2150	R$1,20	R$ 2.580,00
43	716623	PAPEL FOTOGRAFICO, ADESIVO, FORMATO A4 (210X297 MM), BRANCO, GRAMATURA 180 G/M², SECAGEM INSTANTANEA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	MASTERPRINT	PCT20UND	500	R$14,35	R$ 7.175,00
44	716689	FITA RIBBON DE CERA 110MM X 74M, COR PRETA, COMPATIVEL COM IMPRESSORAS TERMICAS ZEBRA, SATO, DATAMAX, ENTRE OUTRAS. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - ESPESSURA DO FILME: 4,5 , ESPESSURA TOTAL DO RIBBON: < 8 - PONTO DE FUSÃO DA TINTA: 65°C | 149°F- COEFICIENTE DE FRICÇÃO: KD < 0,2- NEGRUME DA TINTA: 2,1 ODR- DESENVOLVIDO ANTIESTÁTICO - VELOCIDADE MÁXIMA: 16 IPS (400 MM/S). CERTIFICAÇÕES:- REACH / SVHC 1907/2006/EC - EU CONTATO COM ALIMENTOS 1935/2004/EC - US CONTATO COM ALIMENTOS FDA- ROHS / METAIS PESADOS 2011/65/EU - CALIFORNIA PROPOSITION 65 - HALOGÊNIO IEC 61249-2-21:2003.	MASTERCORP	un	46	R$7,30	R$ 335,80
45	716698	SACO PLASTICO P/ EMBALAGEM, DE CELOFANE, TRANSPARENTE, LISO, SEM LACRE, MEDINDO 50 X 80 CM, PACOTE COM 50 UNIDADES	IACOVINA	un	500	R$58,00	R$ 29.000,00
46	716938	BOBINA PARA RELOGIO DE PONTO - PAPEL TERMICO, ATENDER AS EXIGENCIAS LEGAIS, O PAPEL DEVERA TER DURABILIDADE DA IMAGEM DE NO MINIMO 5 ANOS. OS MODELOS DE PAPEL INDICADOS DEVEM ATENDER AOS REQUISITOS DA LEI VIGENTE DESDE QUE AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO ESPECIFICOS PELO FABRICANTE SEJAM RESPEITADAS, O PAPEL DEVE SER ARMAZENADO EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL; A TEMPERATURA AMBIENTE NAO DEVE EXCEDER 20°, A UMIDADE RELATIVA NAO DEVE ULTRAPASSAR 60% COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS FISICAS: 57MM DE LARGURA; 40M DE COMPRIMENTO.	MAXPRINT	un	353	R$6,40	R$ 2.259,20
47	718528	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, FORMATO 1/4 (200 X 140 MM), COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS (GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2) + CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	CREDEAL	un	570	R$7,50	R$ 4.275,00
48	718529	CALCULADORA - TIPO DE MESA, 12 DÍGITOS, FUNÇÕES MÍNIMAS: 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, INVERSÕES DE SINAIS, DUPLO ZERO, CORREÇÃO DÍGITO A DÍGITO E MEMÓRIA, COM VISOR INCLINADO. ALIMENTAÇÃO: PILHAS E ENERGIA SOLAR. GARANTIA MÍNIMA DE 90 DIAS.	BRW	un	322	R$50,00	R$ 16.100,00
VALOR TOTAL:							**R$ 208.054,43**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competen-

te; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

LSM COMERCIO E ATACADISTA DE

ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA

CNPJ/MF N.º 50.609.259/0001-02

Luis Miguel Pereira Machado

CPF Nº. 077.912.231-39

Proprietario

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 17/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 07. 248.617/0001-70**, com sede na Rua Sete de Setembro, n.º 570, Bairro: Centro, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso – CEP N.º 78.325-000, Telefone: (066) 3565-2004, E-mail: atrativa.aripuana@gmail.com, representada pela procuradora **Srª. Sirley de Souza Sperssato Bogo**, portadora do RG Nº 101.7500-8 SSP/MT e CPF Nº. 782.633.871-91, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	36786	COLA BRANCA LIQUIDA, NAO TOXICA EMBALAGEM DE PLASTICO COM NO MINIMO 500 GRAMAS. - 36786	FUTURO	un	121	R$14,80	R$ 1.790,80
2	22952	COLA EM BASTAO, TUBO PLASTICO COM BASE GIRATORIA APLICAVEL EM PAPEL, SECAGEM RAPIDA EM TUBO DE NO MINIMO DE 8 GRAMAS - 22952	FUTURO	un	368	R$4,20	R$ 1.545,60
3	28860	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA, FRASCO DE NO MINIMO 90 GRAMAS. - 28860	FUTURO	un	372	R$10,60	R$ 3.943,20
4	65834	COLCHETE LATONADO N° 15, HASTE DUPLA E FLEXÍVEL, EMBALAGEM EM PAPELAO COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. CAIXA COM 72 UNIDADES.	IARA	un	14	R$18,60	R$ 260,40
5	28892	ELASTICO BORRACHA N.18 TIPO LATEX SACO COM NO MINIMO 100 GRAMAS. - 28892	SÃO JOSÉ	un	316	R$6,60	R$ 2.085,60
6	47729	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, EM PVC, DIÂMETRO 7MM, COMPRIMENTO 33CM, CAPACIDADE PARA ENCADERNAÇÃO: 25 FOLHAS. PACOTE COM 100 UNIDADES. - 47729	LASSANE	un	239	R$20,80	R$ 4.971,20
7	21178	EXTRATOR DE GRAMPO, TIPO ESPATULA. EM ACO INOX. - 21178	GRAMP LINE	un	288	R$5,20	R$ 1.497,60
8	65836	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/17 GALVANIZADO 17MM CAIXA COM 1000 UN. COR PRATA. - 65836	GRAMP LINE	un	191	R$8,00	R$ 1.528,00
9	36717	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE ARAME DE ACO 106/4, EM CAIXA COM 5.000 UNIDADES - 36717	MASTERPRINT	un	298	R$19,90	R$ 5.930,20
10	36230	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE MESA, 23/06, CAIXA COM 5.000 UN - 36230	MASTERPRINT	un	327	R$13,90	R$ 4.545,30
11	14246	LAPIS BORRACHA, FORMATO CILINDRO, CORPO REVEST. EM MADEIRA - 14246	MASTERPRINT	un	1302	R$3,69	R$ 4.804,38
12	47745	PERFURADOR METALICO, EM FERRO FUNDIDO, PRENSA DE DOIS FUROS, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MINIMO 100 FOLHAS - 47745	FUTURO	un	156	R$189,90	R$ 29.624,40
13	65838	PRENDEDOR DE PAPEL COM MOLA, EM ACO, NA DIMENSAO APROXIMADA DE 51MM. EMBALAGEM EM CAIXA COM NO MINIMO 12 PECAS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	KIT	un	507	R$16,80	R$ 8.517,60
14	712559	FITA ADESIVA - VERDE, DUPLA FACE,MEDINDO 19,00MM,COM 2,00M DE COMPRIMENTO	DELFIX	un	381	R$22,00	R$ 8.382,00
15	712562	CLIPS N° 10/0, PRODUZIDO EM ARAME DE ACO GALVANIZADO, PARA PRENDER PAPEIS.	IARA	un	561	R$19,90	R$ 11.163,90
16	712573	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 33MM, , CAPACIDADE DE 250 FOLHAS.	LASSANE	PC 100 UN	85	R$194,00	R$ 16.490,00
17	712574	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, NA COR PRETA EM PVC, DIÂMETRO 29MM, , CAPACIDADE DE 200 FOLHAS.	LASSANE	PC 100 UN	61	R$98,40	R$ 6.002,40

18	716442	ETIQUETAS ADESIVAS PARA IDENTIFICAÇÃO, MEDINDO 60 X 40 MM, PAPEL COUCHE, BRANCAS COM BORDAS VERMELHAS, O ROLO DEVE CONTER UMA COLUNA COM NO MINIMO 1000 ETIQUETAS CADA ROLO.	PIMACO	un	94	R$69,00	R$ 6.486,00
19	716491	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 200 X 280 MM, ESTILO MEIO OFICIO, GRAMATURA 80G/M2.	RIPEL	un	5361	R$0,36	R$ 1.929,96
20	716510	ENVELOPE - TIPO SACO, PARDO KRAFT, MEDINDO 26 X 36 CM, GRAMATURA 80G/M2.	RIPEL	un	2637	R$0,82	R$ 2.162,34
21	716539	ENVELOPE - TIPO SACO, KRAFT COR OURO, MEDINDO 31 X 41 CM, GRAMATURA 80G/M2.	RIPEL	un	2126	R$1,10	R$ 2.338,60
22	716541	FITA DE CETIM LISA, POLIESTER, Nº 01, 7 MM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA DEMANDANTE).	KI	un	56	R$10,00	R$ 560,00
23	716545	PASTA EM L, DE PLASTICO, TAMANHO A4 (305 X 220 MM), PACOTE COM 10 UNIDADES, SERÃO TRANSPARENTES OU COLORIDAS, A DEPENDER DA ESCOLHA DA SECRETARIA.	DELLO	un	185	R$5,40	R$ 999,00
24	716663	ELASTICO TRANCADO CHATO, Nº 12, MEDINDO 10 METROS, COR BRANCA, COMPOSIÇÃO: 72% ALGODÃO E 28% ELASTANO, PARA COSTURA.	SÃO JOSE	un	41	R$15,80	R$ 647,80
25	716665	FIO DE SILICONE PARA CONFECCAO DE PULSEIRAS, ESPESSURA 1MM, COMPRIMENTO POR ROLO: 100 METROS.	CRISTAL TEC	un	11	R$37,00	R$ 407,00
26	716666	KIT PARA ENFEITES - LINHAS DE SILICONE (50 METROS); COLAS ESPECIAIS PARA CADA TIPO DE MATERIAL OU ADESIVO INSTANTANEO; PEDRARIAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); LANTEJOULAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); STRASS (200 GRAMAS DOURADO E PRATEADO); BOTOES (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); MICANGAS (200 GRAMAS DIVERSAS CORES); PEROLAS INTEIRA BRANCA E CREME 8MM (200 GRAMAS); PEROLAS ABS 6MM INTEIRA COM FURO (250 GRAMAS); PEROLAS (DIVERSAS CORES 5MM - 500 GRAMAS).	KIT	KIT	13	R$569,00	R$ 7.397,00
27	716672	LINHA PARA CROCHE, 100% ALGODAO, FIO COM ESPESSURA 8/2, NOVELO COM FIO MEDINDO 1000 METROS, DE ALTA QUALIDADE E TOQUE SUPER MACIO. CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	ANNE	un	41	R$16,90	R$ 692,90
28	716673	CADERNO DE DESENHO, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, DIMENSOES APROXIMADAS: 275 X 200 MM, CAPA DURA COM 1 UMA COR (QUE SERA ESCOLHIDA PELA SECRETARIA), COM 48 FOLHAS (GRAMATURA MINIMA: 65 G/M²).	PANAMERICANA	un	52	R$19,70	R$ 1.024,40
29	716677	PLASTICO PARA PLASTIFICACAO, POLASEAL, TRANSPARENTE, TAMANHO 79 X 108 MM.	MASTERPRINT	un	124	R$0,90	R$ 111,60
30	716688	PERFURADOR DE PAPEL - ESTRUTURA PREDOMINANTEMENTE METALICA, DIMENSOES APROXIMADAS: 30 X 6,5 X 7 CM, COM 9 BURACOS PARA PERFURAR 9 FUROS SIMULTANEAMENTE (EM FOLHAS A4). COM CAPACIDADE DE PERFURACAO DE 8 A 10 FOLHAS (A4 GRAMATURA 75 G/M²), COM DIAMETRO DE PREFURACAO DE APROXIMADAMENTE 5,5 MM.	FUTURO	un	46	R$217,00	R$ 9.982,00
31	716693	FANTASIA DO BATMAN - FANTASIA COMPOSTA POR 1 MACACAO LONGO COM MUSCULATURA NO BUSTO E ESTAMPA DO PERSONAGEM, POSSUI ZIPER NAS COSTAS E NA REGIAO DA VIRILHA. ACOMPANHA 1 GORRO COM ABERTURA PARA O ROSTO, 1 CINTO COM ENCHIMENTO E FAIXAS PARA AMARRAR, 1 PAR DE LUVAS, 1 CAPA E COMO NAO PODERIA FALTAR, 1 MASCARA COM ELASTICO, ITENS INCLUSOS NA FANTASIA DE BATMAN: MACACAO LONGO, CAPA, GORRO, PAR DE LUVAS, CINTO, MASCARA, DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	MUNDO DA FANTASIA	un	5	R$820,00	R$ 4.100,00
32	716694	FANTASIA DO HOMEM ARANHA, COMPOSICAO DE TECIDO MACACAO: 100% POLIESTER, FORRO: 100% ALGODAO, LUVA: 92% POLIESTER E 08% ELASTANO, MASCARA: 92% POLIESTER E 08% ELASTANO. DISPONIVEIS NO TAMANHO: P, M,G, GG (CONFORME ESCOLHA DA SECRETARIA).	MUNDO DA FANTASIA	un	4	R$820,00	R$ 3.280,00
33	716939	FITA PARA ROTULADORA BROTHER ORIGINAL, MODELO M231, MEDINDO 12MM, CARTUCHO COM 8 METROS DE COMPRIMENTO, NA COR PRETO SOBRE BRANCO.	MSTERPRINT	un	41	R$83,00	R$ 3.403,00
34	718525	BOBINA - PARA CALCULADORA, EM PAPEL ACETINADO, 1 VIA, MEDINDO 57 MM X 30 M, TUBETE DE 42 MM, GRAMATURA MINIMA DE 60G/M2, NA COR BRANCA.	SCRITY	un	21	R$3,48	R$ 73,08
35	718526	CADERNO - TIPO ESPIRAL, ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO, FORMATO 1/4 (200 X 140 MM), COM NO MÍNIMO 48 FOLHAS (GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M2) + CAPA E CONTRACAPA DURA, FOLHAS PAUTADAS.	PANAMERICANA	un	705	R$10,00	R$ 7.050,00
36	718538	FOLHA DE PAPEL DOBRADURA, TIPO PARA ORIGAMI, MEDINDO 500 X 600 MM, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M², CORES VARIADAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	382	R$0,65	R$ 248,30
37	718540	PAPEL LAMINADO - MEDINDO NO MÍNIMO 48 X 60 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 63 GR/M², CORES DIVERSAS (QUE SERÃO ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	440	R$1,35	R$ 594,00
38	718541	PAPEL PARA PRESENTE - COUCHÊ, MEDINDO 40 CM X 200 M, ROLO, GRAMATURA MÍNIMA 60 G/M², ESTAMPAS E CORES VARIADAS (PREVIAMENTE ESCOLHIDAS PELA SECRETARIA).	VMP	un	40	R$143,90	R$ 5.756,00
39	718588	FANTASIA SUPER MAN ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: MACACAO NO TECIDO LYCRA COM ENCHIMENTO DE MUSCULOS DE ESPUMA E POLAINA NO TECIDO DE LYCRA VERMELHO.	MUNDO DA FANTASIA	un	3	R$890,00	R$ 2.670,00
40	718590	FANTASIA DO OLAF (FROZEN) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, MASCOTE, COMPOSTA POR: CORPO FEITO NA ESPUMA REVESTIDO DE TECIDO ELANCA, CAMISETA MANGA LONGA NO TECIDO MALHA E UMA LUVA DE TECIDO.	MUNDO DA FANTASIA	un	3	R$890,00	R$ 2.670,00
41	718591	FANTASIA DA ELZA (FROZEN) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO NO TECIDO CETIM COM ELASTANO, CAPA DE ORGANIZA COM BRILHO PRATA MANGA DE TULE BRANCO COM ELASTANO, PERUCA DE CABELO CALICALAM E UMA COROA.	MUND DA FANTASIA	un	3	R$820,00	R$ 2.460,00
42	718592	FANTASIA DA CHAPEUZINHO VERMELHO ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO COM CORPO DE TECIDO LYCRA SAIA COM TULE SOBRE SAIA DE CETIM, CAPA DE CETIM COM DELHALHE DE TECIDO XADREZ E CESTA DECORADA.	MUNDO DA FANTASIA	un	1	R$889,00	R$ 889,00
43	718593	FANTASIA DA ANA (FROZEN) ADULTO COMPLETA, TAMANHO G E GG, COMPOSTA POR: VESTIDO COM CORPO DE LYCRA PRETA E AZUL, SAIA DE CETIM E ORGANZACOM TULE DE ARMAÇÃO, CAPA DE CETIM ROSA E UMA PERUCA DE CALICALAM COM TRANCAS.	MUNDO DA FANTASIA	un	3	R$889,00	R$ 2.667,00
44	718715	MOCHILA DE COSTA - UNISSEX, PRETA COM ALCAS ACOLCHOADAS E AJUSTAVEIS; FECHAMENTO COM ZIPER; COMPARTIMENTOS INTERNOS ACOLCHOADOS; MINIMO DE DUAS DIVISOES INTERNAS; DOIS BOLSOS EXTERNOS LATERAIS; UM BOLSO FRONTAL COM ZIPER. CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER COM REFORCO EM NAPA OU CORVIN NO FUNDO. DIMENSOES: 29X44X14 (LARGURAXALTURAXPROFUNDIDADE) COM CAPACIDADE DE SUPORTAR APARELHO DE NOTEBOOK DE NO MINIMO 15,6 POLEGADAS.	AZX	un	195	R$82,00	R$ 15.990,00

VALOR TOTAL:	**R$ 199. 671,56**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01

Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **ATRATIVA PRESENTES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

ATRATIVA PRESENTES LTDA

CNPJ/MF N.º 07.248.617/0001-70

Sirley de Souza Sperssato Bogo

CPF Nº. 782.633.871-91

Procuradora

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 16/2025

Pregão Presencial/SRP nº 04/2025

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN,** brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portador da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **38.394.749/0001-33**, com sede na Rua Quatrocentos e onze, nº. 05, Bairro Tijucal, CEP: 78.088-435, na cidade de Cuiabá, Estado Mato-Grosso, Telefone: (65) 99210-4588, E-mail: indianarabbjulia@gmail.com neste ato representada

pelo sócia administradora Sra. **INDIANARA OLIVEIRA BORGES**, portador da C.I. RG. nº 21462090-9 SESP/MT e CPF/MF n.º 051.705.781-64, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos regido pela Lei Federal nº 14.133/21, considerando o resultado do **Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, *em conformidade com as disposições a seguir.*

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a futura e eventual aquisição de materiais de expediente, em atendimento as Secretárias Municipais deste Município de Aripuanã-MT conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/SRP Nº 04/2025, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	12836	CLIPS EM ACO NIQUELADO N.2 FABRICADO COM ARAME DE ACO ANT. EMBALADO EM CAIXA COM 100 UN. - 12836	BACCHI	un	850	R$7,70	R$ 6. 545,00
2	676943	ETIQUETA BRANCA AUTO-ADESIVA MEDINDO 210 X 297MM, EM FOLHAS FORMATO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS. - 676943	COLACRIL	un	253	R$90,00	R$ 22. 770,00
3	28874	FITA ADESIVA ESTREITA, TIPO CREPE, NA COR BRANCA, DIMENSOES MINIMAS 19MM X 50M. - 28874	ADERE	un	1885	R$8,90	R$ 16. 776,50
4	22969	LAPIS DE COR GRANDE CAIXA COM 12 UNIDADES - 22969	leo & leo	un	1253	R$11,00	R$ 13. 783,00
5	716479	CANETA ESFEROGRAFICA COR PRETA - PONTA MEDIA, PONTA COM ESPESSURA DE 0,8 MM A 1,0 MM, CORPO DE PLASTICO COM FORMATO HEXAGONAL OU SEXTAVADO ARREDONDADO, FECHAMENTO COM TAMPA DE PLASTICO VENTILADA (PADRAO ISO) DA COR DA TINTA, COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE NA CANETA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTENIO. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC E COMPACTOR.	BIC	un	2170	R$2,05	R$ 4. 448,50
VALOR TOTAL:							**R$ 64. 323,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº. 14.133/2021).

2.2. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa, conforme solicitação feita pelas Secretarias, com prazo não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho – NAD (Nota de Autorização de Despesa).

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 140, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 2 (duas) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira nos seguintes endereços:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO	BAIRRO
Gabinete do Executivo, Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração e Finanças	66.3565.3900	Praça São Francisco de Assis, 128.	Centro
Secretaria Municipal de Ação Social	66.3565.3922	Rua 10 n° 37 (atrás da Prefeitura)	Centro
Secretaria Municipal de Educação	66.3565.1386 66.3565.1260	Rua dos Seringueiros, nº 198.	Centro
Secretaria Municipal de Infraestrutura	66.3565.1694 66.3565.2748	Rua Salustiano Alves Correia, esquina com a rua Divina Fritzen, nº 191.	Modulo 01
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de Dezembro, n° 1208	Centro
Secretaria Municipal de Saúde	66.3565.1400 66.3565.2036	Rua 12 de Julho, nº 103.	Modulo 01
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural	66.3565.2388 ou 3565.2122	Av. 02 de Dezembro, nº 2638.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	66.3565.1141	Av. dois de dezembro, nº 2324.	Cidade Alta
Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		Praça São Francisco de Assis, 128 (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro
Secretaria de Desenvolvimento da Cidade		Praça São Francisco de Assis, 128. (Antigo prédio do Centro de Apoio ao Turismo).	Centro

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Manter preposto aceito pela Administração no local da entrega do item para representá-lo na execução do contrato 5.2.20. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria, em estrita observância das especificações deste Termo, futuro Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.21. Substituir ás suas expensas, toda e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu período de garantia; 5.2.22. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

7.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) Cancelamento do preço registrado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até 05 (cinco) anos.

7.1.1.1. As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

7.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato e serviço/fornecimento:

a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

7.1.3 por inexecução total ou execução irregular do contrato de serviço/fornecimento ou prestação de serviços:

a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do serviço/fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2(dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.1.3.1. A penalidade prevista na alínea “b” do subitem 7.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal n.º 14.133/21.

7.1.3.2 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas “c” e “d” do subitem 7.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

7.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

7.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

7.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 04/2025** e a proposta da empresa **INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 27 de março de 2025.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

CNPJ Nº 38.394.749/0001-33

INDIANARA OLIVEIRA BORGES

CPF Nº 051.705.781-64

Proprietária

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP 04/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 05/2025

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 28, inciso I - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 04/2025**, que tem como objeto a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EM ATENDIMENTO AS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

INDY COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 38.394.749/0001-33, vencedora com o valor de R$ 64.323,00 (sessenta e quatro mil trezentos e vinte três reais). ATRATIVA PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 07.248.617/0001-70, vencedora com o valor de R$ 199.671,56 (cento e noventa e nove mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 50.609.259/0001-02, vencedora com o valor de R$ 208.054,43 (duzentos e oito mil e cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 21.058.617/0001-38, vencedora com o valor de R$ 286.273,66 (duzentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.357.366/0001-20, vencedora com o valor de R$ 389.143,94 (trezentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e três reais e noventa e quatro centavos) CECI JOTAS COMERCIO E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 34.339.045/0001-07, vencedora com o valor de R$ 466.856,05 (quatrocentos e sessenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.46.145/0001-69, vencedora com o valor de R$ 94.005,98 (noventa e quatro mil e cinco reais e noventa e oito centavos).

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27/03/2025.

HILARIANE HILARIO DA SILVA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 689.707,98 (Seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e sete reais, noventa e oito centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Barão de Melgaço/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2025

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 26/02/2025

Início do Plano de Trabalho: 03/03/2025

Término do Plano de Trabalho: 26/02/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Barão de Melgaço.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Barão de Melgaço/MT, 27/03/2025.

PORTARIA N°049/2025

PORTARIA N° 49/2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER FUNCÕES ADMINISTRATIVAS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER".

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar o Servidor **Jose Antonio de Arruda,** portador da cédula de identidade nº **XXXXXX08** SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.301.34** cargo Efetivo de Agente Administrativo, para exercer suas funções conforme suas atribuições, na secretaria de cultura desporto e lazer conforme estabelecidos em lei:

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Barão de Melgaço - MT, em 27 de março de 2025.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municial

LEI N.º 723/2025

LEI N.º 723/2025, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 718, de 20 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), dá outras providências"

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

- A redação da Lei Municipal n.º 718, de 20 de dezembro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Ementa: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Transportes (FMT), junto à Secretaria de Obras e infraestrutura, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações.

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Transportes (FMT), vinculado à Secretaria Municipal de Obras e infraestrutura, órgão da administração direta do Município de Barão de Melgaço.

Art. 3° - O FMT será gerido por um Conselho Gestor, instituído nos termos do regulamento desta lei, composto, pelo Secretário Municipal de Obras e infraestrutura ao qual compete á Presidência, bem como pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 2° Para o seu funcionamento, o Conselho Gestor utilizará a estrutura da Secretaria Municipal de obras no que se refere a instalações, equipamentos e quadro de servidores necessários às suas funções administrativas

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Barão de Melgaço/MT, 21 de março de 2025.

Margareth Gonçalves da Silva

Prefeita Municipal

AVISO DE INTENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 03.507.563.0001.69, sediada na Avenida Augusto Leverger, 1.410, Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP n° 78.190-000, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n° 046/2022, realizará **Dispensa de Licitação**, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n° 22/2023 e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

O período de apresentação de propostas dos interessados será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste aviso, sendo de 27 de março de 2025 a 31 de março de 2025.

Endereço Eletrônico para recepção de propostas e documentos:
E-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br
Endereço para protocolo físico: Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço – MT, sediada Avenida Augusto Leverger, 1.410, Centro, Barão de Melgaço – MT, CEP: 78.190-000.
Data limite para recepção de propostas: 31/03/2025.
Data estimada para divulgação do resultado: 01/04/2025
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM
Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou formalização de Consultas/Esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao Agente de Contratação, por meio do e-mail: licitacao@baraodemelgaco.mt.gov.br e contato por meio do telefone: (65) 3331-1191, disponíveis nos seguintes horários: das 07h:00min às 13h:00min; de segunda e sexta-feira. O aviso e seus anexos encontram-se disponível no site https:// **transparencia.agilicloud.com.br/prefbaraomelgaco-mt/licitacoes/licitação.**

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 63.840,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Local da Realização do Projeto: Município de Barão de Melgaço/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2025

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 26/02/2025

Início do Plano de Trabalho: 03/03/2025

Término do Plano de Trabalho: 26/02/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Barão de Melgaço/MT, 27/03/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 63.840,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Local da Realização do Projeto: Município de Barão de Melgaço/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2025

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 26/02/2025

Início do Plano de Trabalho: 03/03/2025

Término do Plano de Trabalho: 26/02/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Barão de Melgaço/MT, 27/03/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 63.840,00 (Sessenta e três mil, oitocentos e quarenta reais).

Local da Realização do Projeto: Município de Barão de Melgaço/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2025

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 26/02/2025

Início do Plano de Trabalho: 03/03/2025

Término do Plano de Trabalho: 26/02/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Barão de Melgaço.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Barão de Melgaço/MT, 27/03/2025.

EXTRATO DO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2025 - TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 182.400,00 (Cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

Local da Realização do Projeto: Município de Barão de Melgaço/MT.

Data de assinatura do Plano de Trabalho: 27/03/2025

Data de assinatura do Termo de Colaboração: 26/02/2025

Início do Plano de Trabalho: 03/03/2025

Término do Plano de Trabalho: 26/02/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barão de Melgaço.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Barão de Melgaço/MT, 27/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 166/CEB/2024

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, ás catorze horas e quinze minutos , reuniram-se os representantes da câmara de Educação Básica- CEB, para tratar dos assuntos relacionados a Educação, com a seguinte pauta: Calendário Escolar 2025 e Processo de autorização, credenciamento e convalidação dos anos de estudos da CMEI Júlio Domingos de Campos, o presidente da CEB João Bosco Fernandes El Hage deu inicio com a leitura do oficio encaminhado pelo gabinete da secretária com o calendário escolar, todos só presentes receberam o calendário e começaram a analisar o mesmo.Após a análise do calendário escolar todos os presentes aprovaram por unanimidade. Após passou-se a apreciação do processo da CMEI Júlio Domingos de Campos, após a análise de todos os documentos, todos aprovaram o processo ressaltando que falta anexar só documentos de demonstrativo de alunos do ano de 2020 e 2021. Sem mais nada a constar eu , Monica lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes, inclusive eu Monica Maria Furlan, Rozinete Amajunepá, Nilce Santos da Silva, João Bosco Fernandes El Hage, Luciana Bertholdi Machado, Maria Pereira Magalhães Amorim.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 024/CTE/2025.

Aprova a Prestação de Contas referente ao segundo semestre do ano de 2024, destinado a repasses do Transporte Escolar SEDUC e Transporte Escolar FHETHAB/SEDUC

A COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, em conformidade com a Portaria nº 289/2022 e por decisão da Comissão de Transporte Escolar nesta data, conforme Ata nº 034/CTE/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a Prestação de Contas destinado ao atendimento e manutenção do Transporte Escolar do programa de repasse do Transporte Escolar SEDUC e Transporte Escolar e FETHAB/SEDUC referente ao repasse do segundo semestre de 2024 foi de **R$ 1.152.970,00**(um milhão, cento e cinquenta e dois mil, novecentos e setenta reais) repassados no semestre, incluindo:

I – Saldo reprogramado do 1º semestre do ano de 2024 de **R$ 210. 994,00**(duzentos e dez mil,novecentos noventa e quatro reais);

II – Rendimento de aplicação financeira no valor de **R$ 3.020,68**(três mil,vinte reais e sessenta oito centavos);

III -Totalizando um montante de **R$ 1.366.984,68**(um milhão, trezentos sessenta e seis mil, novecentos oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);

IV – A soma dos pagamentos no período foi de **R$ 1.300.657,51**(um milhão,trezentos mil, seiscentos cinquenta e sete reais e cinquenta e um centavos);

V – Ficando saldo reprogramado de **R$ 66.327,17(** sessenta e seis mil, trezentos vinte e sete reais e dezessete centavos);

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Barra do Bugres, 26 de março de 2025.

ROMÁRIO CARVALHO DA SILVA

Presidente da Comissão do Transporte Escolar

Ata nº 031/2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 035/2025

DECRETO Nº 035/2025

Que dispõe sobre exclusão de Servidor do Quadro de Funcionários por Motivo de Aposentadoria Compulsória.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal por Motivo de Aposentadoria Compulsória o Servidor **JOSÉ CARLOS BROETTO** do Cargo de **MÉDICO CLINICO GERAL - 40hs/SEMANAIS, Nível 09, Classe C**, matricula 979, portador do RG nº 1839087-0 SSP/MT e CPF nº 224.624.810-87, lotado na Secretaria Municipal de saúde, nomeado pelo Decreto nº 016/2007 de 01/03/2007.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 20 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 167/CEB/2024

Aos onze dias do mês de dezembro, ás nove horas e quinze minutos, reuniram-se os membros da câmara de educação básica, para tratar de assunto relacionado ao credenciamento, autorização e convalidação do curso da Escola Raimunda leão. A presidente deu boas vindas a todos os presentes e começaram a analisar o processo da referida escola. Após análise do processo pelos integrantes da câmara de educação básica que falta assinaturas nas atas de resultados finais, todos sem assinaturas e no regimento interno consta que a unidade tem atendimento de maternal e a data da data corte constam erradas, deve-se corrigir o regimento interno. Sem mais nada a constar todos os presentes deliberaram por aprovar o processo desde que sejam corrigidas os itens relacionados. Sem maais nada a constar eu Monica secretária designada lavro a presente ata que segue assinada por todos os presentes inclusive eu Monica Maria Furlan,

João Bosco fernandes El Hage, Ana Flávia Carvalho do Nascimento, Nilce Santos da Silva, Maria Pereira Magalhães Amorim.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2025

DECRETO Nº 031/2025

Que dispõe sobre nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 056/2023 de 31 de julho de 2023 e em conformidade com o Edital de Convocação nº 017/2025 de 14 de fevereiro de 2025.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, para exercer o cargo de Provimento Efetivo, lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme discriminação a seguir:

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE A

ELZA DA SILVA SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – FEMININO, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE A

RAINI SEBASTIANA DE SÁ AGUIAR

CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – MASCULINO, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE A

MOISÉS RODRIGUES SALOMÃO DE ALMEIDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – EDUCAÇÃO INFANTIL, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE B

ERICA DA SILVA VIEIRA ARRUDA

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO – ANOS INICIAIS, 40 HS, NÍVEL I, CLASSE B

PATRICIA RAMOS AGUIAR

Art. 2º - O candidato nomeado, empossado e em exercício, submeter-se-á ao Regime Jurídico Único da Lei Complementar nº 001/2005, à Lei Complementar nº 055/2013, ao Edital do Concurso nº 001/2022, Edital de Convocação nº 017/2025 de 14 de fevereiro de 2025 e demais legislações pertinentes.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 14 de março de 2025.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 164/CEB/2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, ás quinze horas e trinta minutos, reuniram-se os representantes da Câmara de Educação Básica- CEB, para deliberarem sobre o processo da Escola Crescer- Educação infantil e Fundamental. Após todos os presentes analisarem o pocesso deliberaram para Aprovação com ressalva de encaminharem somente a ata de aprovação do regimento interno. Sem mais nada a constar eu Monica secretária designada lavrei apresnete ata que segue assinada por todos os presentes, Monica Maria Furlan, João Bosco Fernandes El Hage, Andreia Prado Moraes, Ana Flávia Carvalho dos Nascimento, Nilce Santos da Silva, Simone Moreira, Luciana Bertholdi Machado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 129/CAE/2024

Aos catorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, ás nove horas e cinco minutos, reuniram-se os representantes do Conselho de Alimentação Escolar-CAE, por convocação para tratar de assuntos aos quais substituição de membros e escolha d anova diretoria do CAE, pois a atual presidente renunciou o cargo e sua representatividade, a secretária executiva Monica deu boas vindas a todos os representantes e a nutricionista Tania relatou da atual importância deste conselho junto as unidades escolares, após a leitura da nova Portaria 199/2024 que elege os novos representantes, depois da leitura fica eleito como Presidente João Bosco Fernandes El Hage e vice presidente: Lucimar Alves pereira e como secretário Juvenor de Almeida Arriola. A secretária executiva deu os parabéns a todos e deseja uma boa,ou seja, um bom biênio. Sem mais nada a constar lavro a presente ata que segue assinada por mim Monica Maria Furlan secretária designada e por todos os presentes.Helena Flores Falanque, Lucimar Alves Pereira, Lucia Pinheiro Figueiredo, Tavia Favalessa da Silva, Maria Aparecida de Oliveira, Renata de Souza Martins Barbieri, João Bosco Fernandes El Hage.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 130/CAE/2025

Aos vinte e sete dias de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, as quatorze horas e três minutos , reuniram-se os representantes do conselho de alimentação escolar- CAE, por convocação do presidente João Bosco Fernandes El Hage, a fim de tratar do cronograma de visitas, prestação de contas, calendário de reunião ordinárias e plano de ação de dois mil e vinte e cinco. O presidente deu boas vindas a todos os presentes e esclareceu como vai proceder a reunião. A Tania Favalessa da Silva fez o esclarecimento de como vai ser a prestação de contas, deixar de ser totalmente físico e a ser on line digital, isso vai ser bem mais prático e rápido em tempo real, se for preciso realizar correções, tudo vai ocorrer em tempo real sem demora. Informando, explicando os pontos importantes da prestação como o papel do CAE e suas atribuições de acompanhamento. O calendário proposto pelo secretário, ou seja, pelo presidente sendo dias ordinários se for necessário poderá haver extraordinário. Os dias ficaram em todas as datas na quinta-feira da semana. Como todos aceitaram e concordaram com o calendário, assim fica aprovado por todos. Prosseguiu apresentando o plano de ação. Foi lido pelo presidente e todos os membros presentes concordaram e aprovaram. Após, foi discutido e apresentado como deve ser o cronograma de visitas, a partir de dezoito de março e as próximas serão organizadas e distribuídas entre os conselheiros para ir visitar as instituições de ensino por meio de cronograma que será formulado. Por não haver mais nada a registrar nesta, eu Juvenor de Almeida Arriola lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros do conselho presente, Juvenor de Almeida Arriola, João Bosco Fernandes El Hage, Luciana Souza Prado Ribeiro, Maria Aparecida de Oliveira Pereira, Renata de Souza Martins Barbieri, Lúcia Pinheiro de Figueiredo, Vera Lúcia Maria Zertão, Tania Favalessa da Silva, Helena F. Falanque.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 162/CEB/2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro ás catorze horas e quinze minutos, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Educação junto a câmara do FUNDEB para eleger novo presidente para terminar o mandato até dois mim e vinte e seis. Após a plenária discutida e membros deliberaram para eleição, fica eleita como presidente a representante dos diretores das escolas públicas Marilia Regina

de Almeida> Todos os presentes de acordo e sem mais nada a constar eu Monica secretária designada lavro a presente ata que segue assinada por todos os presentes,Monica Maria Furlan, Elizabeth Soares dos Santos Miranda, Ana Flávia Carvalho do Nascimento, Andreia Prado Moraes, Maria Aparecida da Silva, Elaine da Gama Silva, Ana Karoline da Silva Jacinto, Aristimar Roberta de Oliveira, Luciana Bertholdi Machado, Maria pereira Magalhães Amorim, João Bosco Fernandes El Hage, Marília |Regina de Almeida, Paulo Marcos Ferreira Andrade, Simonen Moreira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 163/CEB/2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro ás quinze horas, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal de Educação para deliberarem sobre a atualização do regimento Interno. Após discussões e entendimentos todos os presentes aprovaram o mesmo. Sem mais nada a constar eu Monica secretária designada lavro a presente ata que segue assinada por todos os presentes,Monica Maria Furlan, Elizabeth Soares Santos Miranda, Ana Flávia Carvalho do Nascimento, Andria Prado Moraes, Maria Aparecida da Silva, Paulo Marcos Ferreira Andrade, Marília Regina de Almeida, Aristimar Roberta de Oliveira, Elaine da Gama Silva, Ana Karoline da Silva Jacinto, João Bosco Fernandes El Hage , Niloce Santos da Silva, Simone Moreira, Luciana Bertholdi Machado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 165/CEB/2024

Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro ás catorze horas e trinta minutos na sala dos conselhos na Secretaria de Educação e Cultura, reuniram-se os membros da Câmara de Educação Básica-CEB, a presidente está afastada para pelito eleitoral e no momento quem a representa nesta câmara é o membro João Bosco Fernandes El Hage. Tendo como pauta o processo de mudança de endereço e nome da Creche Menino Jesus que passará a denominar-se CMEI Carlos Alberto Cruz, e também credenciamento, autorização e convalidação dos anos de estudos. Todos os membros presentes analisaram o processos e após análise todos os documentos foram aprovados e logo em seguida o presidente agradeceu todos pela presença. Sem mais nada a constar eu Monica, secretária designada lavrei a presente ata que segue assinada por todo os presentes, inclusive eu Monica Maria Furlan, Andreia Prado Moraes, Nilce Santos Silva, João Bosco fernandes El Hage, JoséFernandes Cunha.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 168/COMED/2025

Aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco,ás catorze horas reuniram-se os membros do conselho pleno para deliberarem sobre a retificação do calendário escolar 2025 e calendário das reuniões ordinárias do ano de dois mil e vinte e cinco. A presidente Andreia deu boas vindas a todos os presentes e leu o oficio nº 066/GS/SMEC/2025. Passou-se assim a análise do calendário escolar por todos os presentes. Após a análise todos os presentes aprovaram o calendário escolar retificado par ao ano de 2025. O calendário das reuniões ordinárias fica eleito toda quinta-feira nos dias intercalados. Sem mais nada a constar eu Monica secretária designada lavro a presente ata que segur assinada por todos os presentes, inclusive eu Monica Maria Furlan, Andreia Prado Moraes, Maria Aparecida da Silva, Valdevino Harison Amajunepá, Marilia Regina de Almeida, Adriana Franklin de Souza, João Bosco Fernandes El Hage, Elizabeth Soares dos Santos, Rozangela Aparecida Medeiros da Silva.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 047/CMC/2024

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro, ás oito horas na sala dos conselhos, reuniram-se os representantes do Conselho Municipal da Cultura do Município de Barra do Bugres-MT. A secretária executiva deu boas vindas a todos os presentes e fez a leitura da Portaria 249/2024, onde nomeia os membros para compor este Conselho Biênio 2024/2026, ficando assim a discriminação: A) Representantes do Poder Executivo Municipal; Titular: Rosevania Venancio da Costa, Suplente: Rose Maria da Silva Gervazoni- ambas Reconduzidas. Titular: Izaquiel da Silva- Reconduzido, Suplente: Angela Cristina Góes dos Santos. B) Representantes dos Produtores Culturais: Titular: Rozinete Zoizoquialo Amajunepá. Suplente: Valdevino Amajunepá.Titular: Maria do Carmo Silva Reconduzida. Suplente: Tathiany Laura de Campos..Titular: Ana Lucia do Nascimento. Supplente: Sonia Maria Reche; C) Representantes da Sociedade Civil Organizada: Titular: Armando Paulo OliveiraReconduzido, Suplente: Kedma Soares Souza-Reconduzida. Titular: Maria de Fátima de Oliveira,Suplente: Luiz Gerônimo. Titular: Ana Flávia Carvalho do Nascimento, Suplente: Luiz Matheus Pereira Mendes, em tempo acrescenta-se membros ao Poder Executivo Municipal: Titular: Valdinéia Ferreira dos Santos Piasson-reconduzida, Suplente: Juvenor de Almeida Arriola- Reconduzido, após a leitura da Portaria, deu-se inicio a eleição do novo presidente e secretário do Conselho da Cultura. Todos os presentes elegeram como presidnete Rosevania Venancio da Costa e secretário Juvenor de Almeida Arriola, com a palavra a presidente Rosevania, ressaltando que os editais esão abertos a todo o público, mas precisam se adequar conforme as regras, agora o Departamento da Cultura esta encerrando o edital da Lei Paulo Gustavo com as ações que foram selecionadas, a percepção da cultura deve ser cobrado todas as ações aos quais foram premiados. E a prestação de contas desta Lei e até novembro do ano corrente. E agora já fomos contemplados com a Lei Aldir Blanc novamente, aos quais serão premiados com ações, ou seja, conforme edital podem concorrer representantes da cultura com as ações a serem realizadas na comunidade Barrabugrense., os editais devem chegar ao produtor cultural, mas todos devem ficar atentos as obrigações que devem cumprir conforme edital. O departamento da cultura, trabalha em conjunto com o conselho e a secretaria de Educação. Sem mais nada a constar eu Monica lavrei a presente ata que segue assinada por todos os presentes, Monica Maria Furlan, Juvenor de Almeida Arriola, Rosevania Venancio da Costa, Luiz Matheus, Angela Cristina Góes dos Santos, Maria de Fátima de Oliveira, Izaquiel da Silva, Armando Paulo de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 127/2024

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as dezesseis horas e oito minutos, através de convocação da presidente do conselho CAE- Conselho de Alimentação Escolar a senhora Sueli de Souza Santos, na sala de reuniões do COMED. Deu-se inicio a reunião com a palavra a presidente onde agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta, aprovar o calendário escolar e os dias de reuniões ficando agendada todo dia das reuniões dos demais conselhos do COMED. As visitas neste ano vamos estar visitando com mais frequência a fim d e facilitar o cronograma de trabalho de cada um de nós. O calendário de reuniões ficou definido da seguinte forma: fevereiro vinte e oito, março sete, abril onze, maio dezesseis, junho vinte e sete, julho recesso, agosto vinte e nove, setembro cinco, outubro dezessete, novembro vinte e oito e dezembro dia cinco do corrente ano letivo, dois mil e vinte e quatro. Ainda em tempo a corrigir onde lê-se aprovar calendário escolar, lê-se calendário de reuniões ordinária do conselho de alimentação escolar. A presidenta colocou em votação o calendário e o mesmo foi aprovado por todos os conselheiros presentes. E uma conselheira perguntou como é feito as visitas nas escolas. A Sueli explicou detalhadamente como são realizadas e é de acordo com o roteiro da visita do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Por não haver mais nada a registrar nesta eu Juvenor de Almeida Arriola, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais presentes. Sueli de Souza Santos, Lucimar Alves Pereira, Lucia Pinheiro de Figueiredo, Tania Favalessa da Silva, Vera Lucia Maria Bertão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA Nº 128/CAE/2024

Aos onze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, as dezesseis horas, por meio de convocação da presidente do conselho CAE- Conselho de Alimentação Escolar a senhora Sueli de Souza Santos, na sala de reuniões do COMED. Deu-se inicio a reunião com a palavra da presidente, onde agradeceu a presença de todos e apresentou a pauta d amesma que é substituir nome de membros que são: Titular: Alessandra dos Santos Oliveira e Suplente: leandro Barbosa da Silva.Como titular fica Helena Flores Falanque e suplente Renata de Souza Barbieri. Outro assunto é a de visitar as escolas, creches e centros educacionais, visitando pelo menos duas vezes ao mês. E todos os presentes concordaram e por fim encerra-se com o apoio de todos.Não havendo nada mais a se apresentar eu Juvenor de Almeida Arriola lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes. Vera Lucia Maria bertão, Sueli de Souza Santos, Lucia Pinheiro de Figueiredo, Tania Favalessa da Silva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, torna público a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e resolve: ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº: 029/2025.

Modalidade nº: 003/2025.

Classificação: Dispensa de licitação.

Data da Adjudicação: 28/03/2025.

Data da Homologação: 28/03/2025.

Objeto da licitação: Contratação emergencial pelo prazo de 180 dias dos serviços de limpeza, higienização, esterilização hospitalar e lavanderia para Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 HORAS) e HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK (HMMPM) junto à Secretaria Municipal de Saúde do município de Barra do Garças – MT.

Empresa Contratada: DJ COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

CNPJ: 49.930.962/0001-39

Valor: R$ 1.333.729,86 (um milhão trezentos e trinta e três mil setecentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

Barra do Garças – MT, 27 março de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX DE LICITAÇÃO N° 006/2025.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Locação de imóvel para uso e funcionamento da Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Manoel Brito (antiga Couto Magalhães), nº 869, Bairro Setor Sul II, Barra do Garças - MT.

Fornecedor: Geovanio Ferraz Fernandes, CPF: 568.115.271-53.

Prazo de Validade: 46 meses contados da publicação do extrato do contrato na imprensa oficial.

Valor Global: R$ 253.000,00 (duzentos e cinquenta e três mil reais).

Fundamento Legal: Art. 74, Inciso V da Lei Federal n° 14.133/2021

Justificativa: Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 006/2025.

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, através da Secretaria de Saúde, autoriza a Inexigibilidade de Licitação comprovada o atendimento das exigências contidas no processo de Inexigibilidade.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 006/2025, nos termos do Art. 74, V, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal n° 5.383 e suas atualizações.

Barra do Garças, em 27 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00001, de 27 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR) REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035 /00021/2024, REGINALDO AYRES DA SILVA 802.982.301-00 9035 /00022/2024.

LINDOMAR CAMPOS RODRIGUES

AUDITOR TRIBUTARIO Matrícula: 079

Barra do Garças – MT, 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 019/2025

PORTARIA Nº 36, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 019/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 019/2025 – Dispensa de Licitação nº 013/2025, que tem como objeto a LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE DE ACOMPANHAMENTO DO VALOR ADICIONADO DO MUNICÍPIO PARA CÁLCULO DO IPM – ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS, COTA PARTE 25% DO ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

TITULAR: Aline Lodi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

ERRATA A PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA A PORTARIA Nº 13, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO Nº 003/2025, e dá outras providência, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na mesma data.

Onde se lê:

Designa Fiscais do Termo de Parceria, e dá outras providências.

Leia-se:

Designa Fiscais do **CONTRATO Nº 003/2025**, e dá outras providências.

Esta errata tem como objetivo corrigir um erro material na descrição do CONTRATO Nº 003/2025, o qual equivocadamente ficou como TERMO DE PARCERIA.

ERRATA DA ERRATA A PORTARIA Nº 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

ERRATA DA ERRATA A PORTARIA Nº 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO Nº 004/2025, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na mesma data

Onde se lê:

ERRATA A PORTARIA Nº 17, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025. Designa Fiscais do CONTRATO Nº 004/2025, e dá outras providências, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Esperança do Norte/MT, na mesma data

Leia-se:

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 007/2025, e dá outras providências.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 007/2025 – Dispensa de Licitação nº 007/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE PÚBLICA COM ENFOQUE NA GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, ATENÇÃO ESPECIALIZADA, ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE E NA GESTÃO DO SUS, NO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT.

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular – Janaina Wolff Santin Borth

Fiscal Suplente – Daila Villani

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de janeiro de 2025.

Leia-se:

Designa Fiscais do **CONTRATO Nº 005/2025**, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 005/2025 – Dispensa de licitação n° 005/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, SENDO NA ATENÇÃO BÁSICA, MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE, REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, CAPACITAÇÕES PARA AS EQUIPES DE SAUDE, ENTRE OUTRAS NECESSIDADES INERENTES AO SUPORTE DA GESTÃO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT, DEVENDO POSSUIR MECANISMOS PARA INTEGRAR OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE (E-SUS/SISAB, RNDS, CADWEB, BPA MAGNÉTICO, RAAS, CNES, SI-PNI, BNDASAF/BNAFAR, SIGTAP, RPOM, SISAIH, SISOBI), E RODAR SOBRE SERVIDORES DE PAGINAS DE INTERNET (ON-LINE) E INTRANET (OFF-LINE).**

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Fiscal Suplemente: Janaina Wolff Santin Borth

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de janeiro de 2025.

Esta errata tem como objetivo corrigir um erro material na descrição da ERRATA publicada anteriormente. O contrato foi identificado erroneamente como CONTRATO Nº 007/2025, quando, na verdade, a numeração correta é CONTRATO Nº 005/2025.

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 27, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA A SR. DEUSENIR BISPO DIAS DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerado do cargo de Chefe de Departamento, o Sr. **DEUSENIR BISPO DIAS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 14 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2025.

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 020/2025

PORTARIA Nº 34, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 020/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 020/2025 – Processo de Adesão nº 004/2025, que resultou na Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2025, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIESEL S-10, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSP. SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Suplemente: Antonio Juarez Kmiecik

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 018/2025

PORTARIA Nº 35, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 018/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 018/2025 – Dispensa de Licitação nº 012/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NO ENVIO DE INFORMAÇÕES ELETRÔNICAS RELATIVO AS CARGAS MENSAIS, ATRAVËS DO SISTEMA INFORMATIZADO DE AUDITORIA PÚBLICA – APLIC.**

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

TITULAR: Aline Lodi

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 28, DE 15 DE MARÇO DE 2025.

NOMEAR A SRA. DEUSENIR BISPO DIAS PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada ao cargo de Diretor de Departamento, a Sra. **DEUSENIR BISPO DIAS.**

Parágrafo Único. O servidor comissionado estará vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transportes, Serviços Públicos e Saneamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 15 de Março de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2025.

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 015/2025

PORTARIA Nº 31, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 015/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 015/2025 – Processo de Adesão nº 001/2025, que resultou na Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 089/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA – MT, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE AUTOGESTÃO INFORMATIZADA VIA WEB E CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR PARA GERENCIAMENTO E INTERMEDIAÇÃO DE AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ARQUITETURA E URBANISMO, PARA USO EM ÁREAS URBANAS, RURAIS E VIÁRIAS, ATRAVÉS DE REDE CREDENCIADA DE FORNECEDORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS E SANEAMENTO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: Deusenir Bispo Dias

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Suplemente: Antonio Juarez Kmiecik

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Fiscal Suplemente: Janaina Wolff Santin Borth

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Maristela Ferreira da Silva

Fiscal Suplemente: Andrionéia Fátima Klauss

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Sandra Daniela Dan Hartmann

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 30, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA A SRA. ELANA VOGT DO CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica exonerada do cargo de Chefe de Departamento, a Sra. **ELANA VOGT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros retroativos a 04 de Março de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 29, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEAR O SR. DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado ao cargo de Chefe de Departamento, o Sr. **DANIEL DE SOUZA NASCIMENTO.**

Parágrafo Único. O servidor comissionado estará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 016/2025

PORTARIA Nº 32, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 016/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 016/2025 – Processo de Adesão nº 002/2025, que resultou na Adesão da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2024, vinculada ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024,** Órgão Gerenciador – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Administração:

Fiscal Titular: Deusenir Bispo Dias

Secretaria Municipal de Obras:

Fiscal Titular: Stephanie Maia da Silva

Fiscal Suplemente: Antonio Juarez Kmiecik

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Fiscal Suplemente: Janaina Wolff Santin Borth

Secretaria Municipal de Educação

Fiscal Titular: Maristela Ferreira da Silva

Fiscal Suplemente: Andrionéia Fátima Klauss

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Sandra Daniela Dan Hartmann

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de fevereiro de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 2025. DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO Nº 017/2025

PORTARIA Nº 33, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais do CONTRATO Nº 017/2025, e dá outras providências.

Calebe Francesco Francio, Prefeito Municipal de Boa Esperança de Norte, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para aturarem como fiscal do Contrato n° 017/2025 – Processo de Adesão nº 003/2025, que resultou na Adesão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2024, Órgão Gerenciador – PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – RO, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO "D", PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE – MT.**

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal Titular: Daila Villani

Fiscal Suplemente: Janaina Wolff Santin Borth

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de março de 2025.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado digitalmente

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ANDRESSA MARA MARÃES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

Proc. Licitatório n.º 20/25

DISPENSA n.º 02/2025

O Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados que **às 17h05min do dia 26/03/2025** na sala de licitação da Prefeitura Municipal, foram abertos os e-mails com as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÕES das empresas interessadas, REFERETE à **Aquisição de postes telecônico, braço e suporte para câmera, para cumprimento do Programa Vigia Mais MT"**, conforme Termo de Referencia**;**

Sagrou-se **Vencedora** do referido processo, a empresa na forma abaixo:

Item	11432 Código	METALFORTE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: xxxxx1-06 TRINTA LOT JD N SRA APARECIDA, 48 - NOSSA SENHORA APARECIDA, CUIABA - MT, CEP: 78090-660 Telefone: 6581201077 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	017.015.034	POSTE TELECONICO RETO, ALTURA LIVRE DE 6,0M, ENGASTADO, GALVANIZADO A FOGO-REFORÇADO, CHAPA 14, INCLUSO FRETE	UN	30	688,00	20.640,00
2	017.015.035	BRAÇO 1,5MT GALVANIZADO C/SUPORTE CAMERA, INCLUSO FRETE	UN	30	106,18	3.185,40
3	017.015.042	QUADRO DE COMANDO - CAIXA METALICA MONTAGEM 40X30X20 PAINEL ELETRICO QUADRO COMANDO. - FRETE INCLUSO	UN	30	220,82	6.624,60
		Total do Proponente				**30.450,00**

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 26 de Março de 2025.

CICERO CLENIO A. GONÇALVES

Agente de Contratação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 23/2025 Inexigibilidade nº 11/2025 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com o **DJ VOVÔ JAMES para apresentação na "19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 1h00min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa. Favorecida: **MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME** Valor Global: 20.000,00 (Vinte mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 11/2025,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 27/03/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, torna-se público que, por meio do Setor de Licitações, realizará CONCORRÊNCIA, na forma PRESENCIAL com critério de julgamento menor preço global, na hipótese nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para Realização de Reforma e Ampliação do Prédio (Estratégica Saúde da Família Rural – Manoelino Bento Tavares), na sede do município de Bom Jesus do Araguaia/MT, conforme Orçamento Estimado em Planilhas de Quantitativos Custos Unitários, Cronograma físico-financeiro, Projeto Básico e Memorial Descritivo em anexo.

SESSÃO PÚBLICA

Dia: 14 de Abril de 2025

Hora: 09:00 horas (Horário de Brasília – DF)

Inversão de Fases § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021? Sim.

Local de realização: Sala de Licitação

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

Dias: Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)

Horários: Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 – Horário local.

Local: Avenida Marco Aurelio Fullin, s/n, centro, Bom Jesus do Araguaia/MT, CEP: 78.678-000.

RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET

Retire o Edital acessando a página http://www.bomjesusdoaraguaia.mt.gov.br, ou através do e-mail bjalicitacao@gmail.com

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Março de 2025

CICERO CLENIO ALVES GONÇALVES

Agente de Contratação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com o **"DJ VOVÔ JAMES" para apresentação na "19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 1h00min de show**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 27/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 027 DE 27 DE MARÇO DE 2.025.

"APROVA O DESMEMBRAMENTO DO LOTE N.º 04, QUADRA N.º 096, COM REGISTRO IMOBILIÁRIA / MATRÍCULA N.º 6.131, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

Art. 1º Aprova o **DESMEMBRAMENTO** do lote / área urbana com **REGISTRO IMOBILIÁRIA / MATRÍCULA N.º 6.131, Lote 04, Quadra 096, Área de 1.000,00 m²** (hum mil metros quadrados), Núcleo Urbano Parte A, situado na Rua 14, s/nº, Centro, Bom Jesus do Araguaia-MT, Cep.: 78678-000, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DESMEMBRAMENTO

SITUAÇÃO ANTES DO DESMEMBRAMENTO

LOTE Nº04 – DA QUADRA Nº96

Área: 1.000,00m² (Hum mil metros quadrados)

Frente: Rua 14, com 20,00m (vinte metros);

Fundo: Rua 12, com 20,00m, (vinte metros);

Lado Direito: Lote nº05, com 50,00m (cinquenta metros);

Lado Esquerdo: Lotes nº01, 02 e 03, com 50,00m (cinquenta metros).

SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

ÁREA REMANESCENTE

LOTE Nº04 – DA QUADRA Nº96

Área: 500,00m² (Quinhentos metros quadrados)

Frente: Rua 14, com 10,00m (dez metros);

Fundo: Rua 12, com 10,00m (dez metros);

Lado Direito: Lote nº05, com 50,00m (cinquenta metros);

Lado Esquerdo: Lotes nº04A e 04B, com 50,00m (cinquenta metros).

ÁREA DESMEMBRADA

LOTE Nº04A – DA QUADRA Nº96

Área: 350,00m² (Trezentos e cinquenta metros quadrados)

Frente: Rua 14, com 10,00m (dez metros);

Fundo: Lote nº 04B, com 10,00m (dez metros);

Lado Direito: Lotes nº04, com 35,00 (trinta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote nº 01 nº02 e nº03, com 35,00m (trinta e cinco metros).

LOTE Nº04B – DA QUADRA Nº96

Área: 150,00m² (Cento e cinquenta metros quadrados)

Frente: Rua 12, com 10,00m (dez metros);

Fundo: Lote nº 04A, com 10,00m (dez metros);

Lado Direito: Lotes nº01, com 15,00 (quinze metros);

Lado Esquerdo: Lote nº04, com 15,00m (quinze metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e em específico o **Decreto n.º 031, de 25 de março de 2.024.**

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de março de 2.025.

_____

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: FERAS MUSIC LTDA ME

VALOR GLOBAL: R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda **"OS FERAS DO BAILE" para apresentação na "19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 2h00min de show**, e conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa, parte integrante e inseparável deste contrato**.**

VIGÊNCIA: até 27/12/2025.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 27 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ATUALIZAÇÃO DE ATA

PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2024
PROCESSO 38/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 – ATUALIZAÇÃO DE ITEM

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa na Avenida Marco Aurelio Fullin, S/N, inscrito no CNPJ sob o nº 04.173.952/0001-68, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, prefeito municipal, portador do R**egistro G**eral-CPF xxxx, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma presencial, sob o número 07/2024, com critério de julgamento MENOR PREÇO, cujo objeto é o Pregão Presencial para Futura e Eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, processada nos termos do Processo Administrativo nº 38/2024, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 132 de 11 de Dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1- OBJETO

1.1. A presente atualização visa o reajuste do valor do item 27 – café torrado e moído da Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº **07/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de trans-

crição, cujas especificações, preço(s),modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço unitário do café, fica reajustado conforme segue:

Item	9551 Código	MATHIC- DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIG CNPJ: 33xxxxxxxx001-88 REPRESENTATE CREDENCIADO:CELSO MARCOS SILVA AV DOUTOR MEIRELLES, 355 A QUADRA01 - ALTOS DO COXIPO, CUIABA - MT, CEP: 78088-500 Telefone: (65) 9252-7073 EMAIL: MATHIC.DISTRIBUIDORA@GMAIL.COM Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Valor Unitário
27	003.006.079	CAFE TORRADO E MOIDO POTE DE 500GR Marca: CABOCLO	UN	29,00

2.2 Demais clausulas e condições permanecem inalteradas

Bom Jesus do Araguaia - MT, 27 de Março de 2025 .

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 023 DE 25 DE MARÇO DE 2.025.

"APROVA RETIFICAÇÃO DO REGISTRO IMOBILIÁRIA DA MATRÍCULA N.º 9.323, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 109 inciso V;

Art. 1º Aprova a **RETIFICAÇÃO** do **REGISTRO IMOBILIÁRIA DA MATRÍCULA N.º 9.323, LOTE N.º 01, QUADRA N.º 15**. Proprietário: Adair Machado Ferreira, CPF n.º XXX.274.50X-87.

RETIFICAR O SEGUINTE:

ONDE LEIA-SE:

LOTE Nº01– DA QUADRA Nº 15

Área: 1.309,72m² (Hum mil trezentos e nove vírgula setenta e dois metros quadrados);

Frente: Rua Brasil, com 30,00m (trinta metros);

Fundo: Lote nº02, com 30,00m, (trinta metros);

Lado Direito: Rua Leonardo, com 43,55m (quarenta e três vírgula cinquenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote nº 14, com 43,98m (quarenta e três vírgula noventa e oito metros).

O CORRETO É LER:

LOTE Nº01– DA QUADRA Nº 15

Área: 1.312,95m² (Hum mil trezentos e doze vírgula noventa e cinco metros quadrados);

Frente: Rua Brasil, com 30,00m (trinta metros);

Fundo: Lote nº02, com 30,00m, (trinta metros);

Lado Direito: Rua Leonardo, com 43,55m (quarenta e três vírgula cinquenta e cinco metros);

Lado Esquerdo: Lote nº 14, com 43,98m (quarenta e três vírgula noventa e oito metros).

Art. 2º Tudo conforme **MAPA E MEMORIAL DESCRITIVO**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 25 de março de 2.025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 11/2025

PROCESSO: Nº 23/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com o **"DJ VOVÔ JAMES" para apresentação na "19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 1h00min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 23/2025, Inexigibilidade nº. 11/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **MAIA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 34.047.756/0001-08; no valor global de R$: 20.000,00 (Vinte mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025

PROCESSO: Nº 24/2025

OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda **"OS FERAS DO BAILE" para apresentação na "19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 2h00min de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa**.**

O Senhor MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, usando das suas atribuições que lhe são inerentes, respeitados os princípios legais correlatos, profere o seguinte ato de HOMOLOGAÇÃO.

I – O certame Solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e aberto pelo agente de contratação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia /MT, quanto aos praticados, verificou-se que foram realizados em conformidade com a Lei nº 14.133/21, conhecendo-se como legais, legítimos e válidos.

II - Quanto à convivência do processo Licitatório, constatou-se que é de extrema necessidade e que os recursos para cobertura das despesas oriundas da presente licitação estão consignados no Orçamento do Município.

III - Diante do exposto, observando-se as formalidades para efeito de adjudicação, considerando os atos do certame como válidos e convenientes ao interesse público, HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 24/2025, Inexigibilidade nº. 12/2025, em nome da fornecedora abaixo discriminada:

IV - Favorecida: **FERAS MUSIC LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº 50. 907.098/0001-33; no valor global de R$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais). Para que a justificativa nela proferida produza os efeitos jurídicos e legais.

Dê-se ciência ao interessado, observando as prescrições legais.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, 27 de Março de 2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 24/2025 Inexigibilidade nº 12/2025 Objeto: Contratação de empresa para realização de show artistico com a Banda "**OS FERAS DO BAILE" para apresentação na "19ª Copa Bom Jesus de Futebol Society", a realizar-se na praça de eventos Maria Bota no dia 25/05/2025, com duração mínima de 2h de show,** conforme condições e especificações contidas no termo de referência e proposta da empesa. Favorecida: **FERAS MUSIC LTDA ME** Valor Global: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Sr. Marcilei Alves de Oliveira, Prefeito Municipal, no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do Município de Bom Jesus do Araguaia, torna público a **AUTORIZAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação nº 12/2025,** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 inciso VIII da Lei 14. 133/2021.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia/MT, 27/03/2025.

MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 017/2024 realizada dia 14 de março de 2025 às 08:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços e fornecimento de peças para instalação, desinstalação, recarga de gás, manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 33 (trinta e três), sagrou se vencedora a empresa SILVESTRE GUTH, inscrita no CNPJ 03. 403.727/0001- 08, com valor total final de 745.020,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e vinte reais).

Brasnorte - MT, 26 de março de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

ERRATA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 005/ 2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 0012/2025

O prefeito do município de Brasnorte/MT torna pública ERRATA **DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025**, OBJETO: Contratação da Empresa Pública MTI – Empresa Mato-Grossense de Tecnologia da Informação conforme proposta de adesão ao gerenciamento de domínio "mt.gov. br", referente a prestação de serviços corporativos de tecnologia da informação e comunicação, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Brasnorte. Publicação realizada no diário OFICIAL DOS MUNICÍPIOS – AMM, edição 20 de março de 2025 ano XX Nº 4.699 PAGINA 203.

ONDE SE LÊ:

Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Adesão.

LEIA-SE:

Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do Termo de Adesão, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Brasnorte -MT, 24 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 016/2024 realizada dia 17 de março de 2025 às 09:00 horas (horário local) onde reuniram-se o Sra. Pregoeira, nomeada pelo Decreto Municipal 076/2024, tendo como objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO E SUBESTAÇÃO AÉREA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AVENIDA DOS PIONEIROS LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BRASNORTE-MT, COM REDE AÉREA URBANA COM PONTO DE DERIVAÇÃO, PONTO DE TRANSFORMAÇÃO DE 30KVA 220/127V 60HZ, 638 METROS DE REDE TENSÃO SECUNDÁRIA COMPACTA PROTEGIDA NA TENSÃO 220V TRIFÁSICA, QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO COM PADRÃO DE ENTRADA CAT. MEDIÇÃO DIRETA (ENTRADA AÉREA / SAÍDA SUBTERRÂNEA), CONFORME NECESSIDADES DEMANDADAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE BRASNORTE. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Quantidade de lote: 01 (um), sagrou se vencedora a empresa TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICACOES LTDA, inscrita no CNPJ 08.954.940/0001-21, com valor total final de 307.500,00 (trezentos e sete mil e quinhentos reais).

Brasnorte - MT, 25 de março de 2025.

Adjudico e Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA FÍSICA Nº 006/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2025

Objeto a ser contratado	Aquisição de Ovos de Pascoa Artesanal para atender os programas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, crianças e idosos, visando atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social.
Favorecidos	ADRIELEN NASCIMENTO RABELO, CNPJ: 44.970.096/ 0001-96
Vigência:	O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses, contados da assinatura da contratação conforme artigo 105

	da Lei n° 14.133/2021 ou poderá ser substituída pela formalização da Nota de Autorização de Despesa (NAD), conforme artigo 95, inciso II da Lei nº14.133/2021.
Valor global	R$ 22.137,50 (Vinte e dois mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal	Artigo 75, II da Lei nº 14.133/21.
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

AUTORIZO e **HOMOLOGO** a Dispensa física nº 006/2025 em consonância com a justificativa apresentada pela agente de contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 028/2025 e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14.133/2021.

Brasnorte – MT, 21 de março de 2025.

Edelo Marcelo Ferrari

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 221 DE 19 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre o Remanejamento e mudança de nomenclatura e atribuições da **Gerência de Cerimonial** da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos e dá outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 97, de 18 de julho de 2012, e o Artigo 52, da Lei Complementar 115 de 24 de julho de 2017, que dispõe sobre normatizações relativas à gestão de cargos em comissão e funções de confiança no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 8.032 de 11 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar a **Gerência de Cerimonial** da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos para a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Alterar a nomenclatura da **Gerência de Cerimonial** da Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos para **Gerência de Documentos Funcional e Aposentadoria**da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As atribuições da Gerência de Documentos Funcional e Aposentadoria, estão descritas no Anexo Único, sendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 19 de março de 2025.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANEXO ÚNICO

DECRETO Nº 221, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DA GERÊNCIA DE DOCUMENTOS FUNCIONAL E APOSENTADORIA

Secretaria Municipal de Administração - SMA

1 - Emissão de Atestado Funcional;

2 - Emissão de Certidão de Tempo de Serviço e Contribuição;

3 - Busca pelo Cadastro no Sistema SIP, busca por documentos dos solicitantes junto ao Arquivo Municipal.

4 - Orientação: a todos os servidores que procuram o setor para informações ou dúvidas sobre pedidos ou certidões, orientar o solicitante como fazer o seu pedido e quais documentos são necessários para formular o seu pedido.

5 - Organização de Pastas em nome do solicitante;

6 - Elaboração da documentação para Aposentadoria e envio para PREVICACERES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2025 DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O COMITÊ ELEITORAL DE CONSELHOS - CMEC, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais, vista o disposto no DECRETO Nº.277 DE 16 DE ABRIL DE 2024:

TORNA PÚBLICA a Publicação Definitiva da lista das Instituições habilitadas para participarem do FÓRUM ELEITORAL para ESCOLHA das Instituições da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência de Cáceres-MT, e outras providências:

1. AS INSTITUIÇÕES HABILITADAS, SÃO:

I. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE

II. Associação Esporte e Lazer na Comunidade ASSELC

III. Associação de Pais e Amigos de Autistas de Cáceres – APAAC

IV. Associação dos Girassóis Solidários- AGISOL

V. Academia Judokan de Cáceres

VI. Associação dos Surdos de Cáceres

VII. Ordem dos Advogados do Brasil- 3ª subseção de Cáceres

2. FICA ALTERADO O ANEXO ITEM 5. CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL, PASSANDO A VIGORAR NAS SEGUINTES DATAS:

28/03/2025	PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DAS INSTITUIÇÕES HABILITADAS, para ASSEMBLEIA GERAL, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
08/04/2025, AS 16h	FÓRUM ELEITORAL para ESCOLHA das Instituições da sociedade civil que integrarão o CMPDC, na Unidade de Controle Social da Assistência Social, situada na Avenida Brasil, Prefeitura Municipal de Cáceres (Av. Brasil, 119, Jardim Celeste) – anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
10/04/2025	HOMOLOGAÇÃO do resultado da eleição, no site oficial da Prefeitura de Cáceres (https://www.caceres.mt.gov.br/) e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (https://diariomunicipal.org/mt/amm/).
A definir pela SMASC	Ato de Posse dos representantes do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência.

Camila Rangel Ortiz

Coord. do Comitê Eleitoral

Cáceres, 27 de março de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 118/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **DANIELE COSTA MEDEIROS** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Raquel Ramão.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de subs-

tituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

_____

Daniele Costa Medeiros Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL
AVISO DE DISPENSA FÍSICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

AVISO DE DISPENSA COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14. 133/2021; Decreto 501/2023 e Portaria 42/2024 da Autarquia Águas do Pantanal.

A AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL do Município de Cáceres-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Portaria n.º 42/2024, torna público aos interessados que a Autarquia pretende realizar **-** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER DCP E HP LASERJET PRO**.**

PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AUTARQUIA SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	COD. TCE	UND	QTD
01	KIT PARA MANUTENCAO DE IMPRESSORA - FUSOR BROTHER DCP- 8152 DN	00067133	UND	1
02	TONER PARA IMPRESSORA – KIT COM 4 TONERS COMPATIVEIS DA MARCA HP LASERJET PRO MFP M277DW, CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA. COM A MESMA QUALIDADE DE IMPRESSAO E DURABILIDADE DO ORIGINAL/GENUINO.	00086164	UND	1
03	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - IMPRESSORA BROTHER MULTIFUNCIONAL DCP- 8152 DN, COM MANUTENCAO CORRETIVA	00020886	UND	2
04	TRACIONADOR DE PAPEL - PARA IMPRESSORA BROTHER DCP- 8152 DN	254178-5	UND	1
05	SERVICO DE MANUTENCAO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - DO TIPO SERVICO DE REVISAO GERAL E MANUTENCAO DAS IMPRESSORAS HP COLOR LASERJET PRO MFP M277DW	00019559	UND	1

Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: ATÉ 02.04.2025 as 17h00minh.

A proposta de Preços deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras da Autarquia Águas do Pantanal do Município de Cáceres/MT, no Endereço sito a Rua Coronel Faria, 100 – Centro –Cáceres/MT, no horário de 08:00 às 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail: compras.ssaap@gmail.com até a data limite.

Outras informações poderão ser obtidas através do telefone de contato: (65) 99921-7017 das 08h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

Cáceres, 27 de março de 2025.

_____

Julio Cesar Parreira Duarte *Diretor executivo*

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 302/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 302/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **LEIDIANE RIBEIRO BEZERRA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA))**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando o Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

Leidiane Ribeiro Bezerra Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 45/2025 – SSAAP

Institui Fiscalização de Contrato Administrativo no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

O Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 3º inciso VI, da Lei Complementar Nº 106, de 07/10/2015.

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo Nº 09/2025-SSAAP, cujo objeto é contratação de empresa para locação de veículos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo Nº 09/2025-SSAAP:

Fiscal: Clevailton dos Santos Brito.

Substituto: Giovane da Silva Ribeiro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de março de 2025.

Cáceres/MT, 27 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Diretor Executivo

Assinado Digitalmente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 257/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 257/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JAQUELINE CAMPOS DE CARVALHO** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA))**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Irene Coelho Cruz.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

_____

Jaqueline Campos de Carvalho Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 010/2025 AO EDITAL SOB Nº 18/2025 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024, CONFORME PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO Nº 068 DE 03 DE JANEIRO DE 202

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nº 835 de 19/12/2024, 064 de 14/01/25 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

ONDE SE LÊ:

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2024.

DECRETO Nº 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
165 (classificado)	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA
166 (classificado)	ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES
174 (classificado)	JOSE WILLIAN AUGUSTO PEREIRA

DECRETO Nº 064 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
54 (classificado)	CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO JUNIOR
57 (classificado)	ELIANE PIRES DE ALMEIDA
58 (classificado)	GEISIANE SILVA SOCORRO

LEIA-SE:

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL Nº 01/2024.

DECRETO Nº 835 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA: 30 HORAS

COMPLEMENTO:ESCOLAS NA ZONA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
165 (classificado)	ANA CELINA DOS SANTOS COSTA
174 (classificado)	JOSE WILLIAN AUGUSTO PEREIRA

DECRETO Nº 064 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

CARGO: AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL: 40 HORAS

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
54 (classificado)	CARLOS ALBERTO REYES MALDONADO JUNIOR
57 (classificado)	ELIANE PIRES DE ALMEIDA
58 (classificado)	GEISIANE SILVA SOCORRO

Cáceres, 26 de março de 2025.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA N° 01/2025 - DECRETO Nº 233 DE 20 DE MARÇO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2. 258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa presente "ERRATA" **DECRETO Nº 233 DE 20 DE MARÇO DE 2025.** Onde se corrige:

ONDE SE LÊ:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
ALUCINE FÁTIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/02/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALINE DA SILVA CORREA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.893/2025	EFETIVO
ANDREIA MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/02/ 2025 06/ 02/2025 07/03/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 6.452/2025	EFETIVO
LYLIAN DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/02/ 2025 21/ 02/2025	TURMA: 2° ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 5.917/2025	EFETIVO
LYLIAN DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/ 2025 14/ 02/2025	TURMA TEMPORARIA: 2° ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.861/2025	EFETIVO
ILSEN CAETANO DE ASSUNÇÃO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM ISABEL CAMPOS	AMPLIAR 05 HORAS SEMANAIS	MATUTINO	04/02/ 2025 A 19/ 12/2025	TURMA :1º ANO A INTEGRAL PARA ATENDMENTO AS AULAS DIVERSIFICADA DO CURRICULO DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL)	MEMORANDO 5.057/2025	CONTRATO
JULIETE DOS SANTOS AMARAL	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/02/ 2025 18/ 02/2025 19/02/ 2025 24/ 02/2025 25/02/ 2025 26/ 02/2025	TURMA : 2° ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.236/2025 5. 375/2025	CONTRATO
SUELLEM APARECIDA VIANA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 08 HORAS SEMANAIS	VESPERTINO	06/02/ 2025 07/ 02/2025 12/02/ 2025 13/ 02/2025 14/02/ 2025	TURMA : 1°B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.894/2025 4. 890/2025	CONTRATO
STEPHANNY SANCHES AZEVEDO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/ 2025	EM SUBSTITUIÇÃO ELIANE SANTANA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 6.455/2025	EFETIVO

LEIA-SE:

NOME	HABILITAÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	TURNO	DATA DO ADICIONAL	JUSTIFICATIVA	DOCUMENTO	VINCULO
AGLAUNICE FATIMA DA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM BUSCANDO SABER	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	19/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ALINE DA SILVA CORREA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA PRÊMIO	MEMORANDO 6.893/2025	EFETIVO
ANDREIA MOREIRA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM JARDIM PARAISO	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	05/02/2025 06/02/2025 **07/02/2025**	EM SUBSTITUIÇÃO VANESSA DE BRITO FERREIRA BARBOZA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 6.452/2025	EFETIVO
CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	20/02/2025 21/02/2025	TURMA: 2° ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 5.917/2025	EFETIVO

CLYLAINE DA GUIA SILVA	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	13/02/2025 14/02/2025	TURMA TEMPORARIA: 2° ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.861/2025	EFETIVO
ILSEN SUELLY CAETANO DE ASSUNCAO	EXCLUIR							
JULIETE DOS SANTOS MORAES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM SANTOS DUMONT	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	MATUTINO	17/02/2025 18/02/2025 19/02/2025 24/02/2025 25/02/2025 26/02/2025	TURMA : 2° ANO C INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 6.236/2025 5. 375/2025	CONTRATO
SUELLEN APARECIDA VIANA RIBEIRO	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM EDUARDO BENEVIDES LINDOTE	AMPLIAR 08 HORAS **DIÁRIAS**	VESPERTINO	06/02/2025 07/02/2025 **10/02/2025 11/02/2025 12/02/2025**	TURMA : 1°B INCISO IX DO CAPUT DO ART.37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, GARANTINDO O DIREITO DOS 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS CONFORME O CALENDÁRIO ESCOLAR.	MEMORANDO 4.894/2025 4. 890/2025	CONTRATO
STEPHANNY ARRUDA SANCHES	PROF LIC PEDAG C/ DOC (30HS/ AULA)	EM DESEBARGADOR GABRIEL PINTO DE ARRUDA	AMPLIAR 04 HORAS DIARIAS	VESPERTINO	24/02/2025	EM SUBSTITUIÇÃO ELIANE SANTANA DA SILVA QUE ENCONTRAVA-SE USUFRUINDO DE LICENÇA MÉDICA	MEMORANDO 6.455/2025	EFETIVO

Cáceres, 27 de março de 2025

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 08-2025 - REGISTRO DE PREÇO, MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT.

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa terceirizada para atender as secretarias do município de Cáceres.

Realização: 15 de abril de 2025 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78. 210-906, ou baixadas no portal https://www.caceres.mt.gov.br/Licitacoes e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 27 de Março de 2025.

IGOR DE SOUZA OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 030/2025

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA N° 061/2025

"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio, a servidora efetiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal e dá outras providências".

O DIRETOR EXECUTIVO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AUTARQUIA ÁGUAS DO PANTANAL, CÁCERES/MT, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais:

Considerando o art. 74°, inciso IX, bem como o art. 105° da Lei Complementar n° 25 de 27 de novembro de 1997;

Considerando o que consta submetido ao Memorando 5.178/2025 via 1-Doc;

Resolve:

Art. 1°. Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a servidora efetiva Sra. **Thais Cristina Couto Hurtado**, matrícula n°183, Engenheira Química, a partir de 10/03/2025 até 08/03/2025

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10/03/2025.

Cáceres – MT, 27 de março de 2025.

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

DIRETOR EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 215/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 215/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/ 0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **JAQUELINE DAMIANA CHAVES GOMES** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA))**, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Professora Dulsângela de Almeida Souza.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1. 931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/ 2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

_____

Jaqueline Damiana Chaves Gomes Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 061/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 061/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GRACIELE PEREIRA ARRUDA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA)**, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando Memorando 8.831/2025 a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

_____

Graciele Pereira Arruda Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207 DE 26 DE MARÇO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 6.622, de 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão de Sindicância, designada pela Portaria nº 022, de 10 de janeiro de 2025, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 1º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

§ 2º A prorrogação será efetivada por meio de Portaria específica.

Art.3º Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de março de 2025.

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 - CONTRATO - N° 290/2025 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 290/2025 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMP

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **GIRLANE CEZARIO CORREA** denominado(a) contratado(a), **PROF LIC PEDAG C/DOC (30HS/AULA))**, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Regia.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

*Considerando **Memorando 8.831/2025** a referida prorrogação para atendimento as necessidades temporárias ou até a realização de novos chamamentos a fim de garantir o direito dos 200 (duzentos) dias letivos conforme o calendário escolar.*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **04/03/2025**, com termo final alterado para **02/06/2025.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 03 de março de 2025.

_____

_____

Girlane Cezario Correa Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	108.286.331,10	94.478.338,13	13.419.329,51	-432.004,55	12.987.324,96	107.465.663,09		820.668,01
	Soma								
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	5.649.862,80	3.147.928,85		3.147.928,85	8.797.791,65	560.791,65	
1.1.1	Impostos	7.901.000,00	5.440.676,97	3.112.759,97		3.112.759,97	8.553.436,94	652.436,94	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.420.000,00	2.080.592,36	82.156,71		82.156,71	2.162.749,07		257.250,93
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	419.000,00	283.901,40	29.619,28		29.619,28	313.520,68		105.479,32
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	419.000,00	283.901,40	29.619,28		29.619,28	313.520,68		105.479,32
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	300.000,00	174.008,84				174.008,84		125.991,16
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5.000,00	565,22				565,22		4.434,78
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	100.000,00	91.820,49	28.758,80		28.758,80	120.579,29	20.579,29	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-1.000,00							1.000,00
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.000,00	19.719,09	7.362,56		7.362,56	27.081,65	2.081,65	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00	-2.212,24	-6.502,08		-6.502,08	-8.714,32	3.714,32	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.001.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		151.771,61
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.001.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		151.771,61
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.000.000,00	1.796.690,96	52.537,43		52.537,43	1.849.228,39		150.771,61
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.701.000,00	2.090.919,86	2.898.519,16		2.898.519,16	4.989.439,02	1.288.439,02	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	3.701.000,00	2.090.919,86	2.898.519,16		2.898.519,16	4.989.439,02	1.288.439,02	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	3.501.000,00	2.090.919,86	2.853.877,72		2.853.877,72	4.944.797,58	1.443.797,58	
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.500.000,00	2.090.906,46	2.853.877,47		2.853.877,47	4.944.783,93	1.444.783,93	
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	1.000,00	13,40	0,25		0,25	13,65		986,35
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	200.000,00		44.641,44		44.641,44	44.641,44		155.358,56
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	200.000,00		44.641,44		44.641,44	44.641,44		155.358,56
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.615.000,00	1.268.573,76	132.057,38		132.057,38	1.400.631,14		214.368,86
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.600.000,00	1.265.392,20	130.109,12		130.109,12	1.395.501,32		204.498,68
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.300.000,00	1.014.430,33	111.213,83		111.213,83	1.125.644,16		174.355,84
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	300.000,00	250.961,87	18.895,29		18.895,29	269.857,16		30.142,84

Data: 11/03/2025 18:33:19 — Página: 1 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:33:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	689,82	41,26		41,26	731,08		4.268,92
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	5.000,00	2.278,46	1.907,00		1.907,00	4.185,46		814,54
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa								
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	213,28	379,93		379,93	593,21		4.406,79
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa			-379,93		-379,93	-379,93	379,93	
1.1.1.9	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	165.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		164.382,29
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	150.000,00	590,99	26,72		26,72	617,71		149.382,29
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	336.000,00	209.185,83	35.168,88		35.168,88	244.354,71		91.645,29
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	56.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		16.676,09
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		14.676,09
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	54.000,00	38.952,81	371,10		371,10	39.323,91		14.676,09
1.1.2.1.01.0.1	Dedução da receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal								
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	50.000,00	40.133,81	423,80		423,80	40.557,61		9.442,39
1.1.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-2.297,72	-52,70		-52,70	-2.350,42	1.350,42	
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	2.000,00	151,75				151,75		1.848,25
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.000,00	727,45				727,45		1.272,55
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	263,02				263,02		736,98
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-25,50				-25,50	25,50	
1.1.2.1.01.0.7	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.7	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.01.0.8	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Juros da Dívida Ativa								
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	2.000,00							2.000,00
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.000,00							1.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	1.000,00							1.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	280.000,00	170.233,02	34.797,78		34.797,78	205.030,80		74.969,20
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	220.000,00	136.580,72	26.167,26		26.167,26	162.747,98		57.252,02
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	2.000,00	380,49	1,26		1,26	381,75		1.618,25
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	50.000,00	27.532,40	8.422,34		8.422,34	35.954,74		14.045,26
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00	6.243,46	2.539,68		2.539,68	8.783,14		1.216,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.4	Desconto concedido - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	-504,05	-2.332,76		-2.332,76	-2.836,81	836,81	
	Soma	8.237.000,00	5.649.862,80	3.147.928,85		3.147.928,85	8.797.791,65	1.473.751,85	912.346,24
1.2	Contribuições	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
	Soma	700.000,00	470.463,50	615.298,81	-334,44	614.964,37	1.085.427,87	385.427,87	
1.3	Receita Patrimonial	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2	Valores Mobiliários	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35		562.825,65
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	800.000,00	255.912,63	16.809,58	-93.810,46	-77.000,88	178.911,75		621.088,25
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	20.000,00	60.927,10	2.094,49		2.094,49	63.021,59	43.021,59	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	1.000,00	484,33	26,63		26,63	510,96		489,04
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.000,00	23.658,47	1.759,84		1.759,84	25.418,31	418,31	
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	6.000,00	118.515,24	10.742,69		10.742,69	129.257,93	123.257,93	
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	100.000,00	33.788,81	75,65		75,65	33.864,46		66.135,54
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	95.000,00		1.675,79		1.675,79	1.675,79		93.324,21
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	5.000,00	3.120,40	657,25		657,25	3.777,65		1.222,35
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	3.000,00	2.120,70	84,86		84,86	2.205,56		794,44
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	1.000,00	330.869,70	38.684,03		38.684,03	369.553,73	368.553,73	
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	447.000,00	113.377,61	18.599,01		18.599,01	131.976,62		315.023,38
	Soma	1.503.000,00	942.774,99	91.209,82	-93.810,46	-2.600,64	940.174,35	535.251,56	1.098.077,21
1.6	Receita de Serviços	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.000,00	1.169.246,04	32.801,91		32.801,91	1.202.047,95	1.192.047,95	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	112.800,00				112.800,00	12.800,00	
	Soma	110.000,00	1.282.046,04	32.801,91		32.801,91	1.314.847,95	1.204.847,95	
1.7	Transferências Correntes	97.433.928,35	85.671.765,63	9.528.079,36	-337.859,65	9.190.219,71	94.861.985,34		2.571.943,01
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	33.146.399,15	30.377.988,08	4.083.265,39	-2.924,53	4.080.340,86	34.458.328,94	1.311.929,79	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	22.800.000,00	18.603.020,90	2.788.109,96	-2.924,53	2.785.185,43	21.388.206,33		1.411.793,67
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	20.400.000,00	16.716.953,95	2.672.583,49	-2.924,53	2.669.658,96	19.386.612,91		1.013.387,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	18.400.000,00	15.447.386,54	1.726.357,94	-2.924,53	1.723.433,41	17.170.819,95		1.229.180,05
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.600.000,00	-3.861.115,02	-431.589,45		-431.589,45	-4.292.704,47		307.295,53
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	23.000.000,00	19.308.501,56	2.157.947,39	-2.924,53	2.155.022,86	21.463.524,42		1.536.475,58
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.000.000,00	1.269.567,41	946.225,55		946.225,55	2.215.792,96	215.792,96	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.000.000,00	1.269.567,41	946.225,55		946.225,55	2.215.792,96	215.792,96	
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.886.066,95	115.526,47		115.526,47	2.001.593,42		398.406,58
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.400.000,00	1.886.066,95	115.526,47		115.526,47	2.001.593,42		398.406,58
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-600.000,00	-471.516,57	-28.881,60		-28.881,60	-500.398,17		99.601,83
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.000.000,00	2.357.583,52	144.408,07		144.408,07	2.501.991,59		498.008,41
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.200.000,00	551.181,16	36.277,67		36.277,67	587.458,83		612.541,17
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal		161.772,62				161.772,62	161.772,62	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	450.000,00	389.408,54	36.277,67		36.277,67	425.686,21		24.313,79
1.7.1.2.99	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	750.000,00							750.000,00
1.7.1.2.99.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	750.000,00							750.000,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.599.490,20	4.576.146,62	564.759,81		564.759,81	5.140.906,43		458.583,77
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.400.770,20	4.367.482,22	556.917,58		556.917,58	4.924.399,80		476.370,40
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.270.790,52	2.425.243,74	309.975,66		309.975,66	2.735.219,40	464.428,88	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.270.790,52	2.425.243,74	309.975,66		309.975,66	2.735.219,40	464.428,88	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	792.335,88	250.487,38				250.487,38		541.848,50
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - AGENTES COMUNITARIOS	918.720,00	912.152,00	169.440,00		169.440,00	1.081.592,00	162.872,00	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	120.122,64	29.997,33				29.997,33		90.125,31
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	82.800,00	27.600,00				27.600,00		55.200,00
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	144.468,00	4.000,00				4.000,00		140.468,00
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	300,00							300,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL		300.447,82	17.552,26		17.552,26	318.000,08	318.000,08	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO		1.237,81				1.237,81	1.237,81	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL		88.482,90	8.043,90		8.043,90	96.526,80	96.526,80	
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP		501.294,50	71.613,50		71.613,50	572.908,00	572.908,00	
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 23760002/2024 - SEN. JAIME CAMPOS	212.044,00	212.044,00				212.044,00		

Data: 11/03/2025 18:33:19 — Página: 4 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:33:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS		97.500,00	14.250,00		14.250,00	111.750,00	111.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.18	Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES								
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES AT PRIMARIA			29.076,00		29.076,00	29.076,00	29.076,00	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	2.421.500,16	1.419.607,57	97.094,84		97.094,84	1.516.702,41		904.797,75
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	2.421.500,16	1.419.607,57	97.094,84		97.094,84	1.516.702,41		904.797,75
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.071.500,16	1.069.607,57	97.094,84		97.094,84	1.166.702,41	95.202,25	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - INCREMENTO TEMPORARIO MAC	1.000.000,00							1.000.000,00
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - INCREMENTO MAC - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES	350.000,00	350.000,00				350.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	612.599,52	301.922,81	120.016,03		120.016,03	421.938,84		190.660,68
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	612.599,52	301.922,81	120.016,03		120.016,03	421.938,84		190.660,68
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	24.000,00	11.000,00	1.000,00		1.000,00	12.000,00		12.000,00
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	126.720,00	134.288,00	22.592,00		22.592,00	156.880,00	30.160,00	
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	461.879,52	156.634,81	16.058,95		16.058,95	172.693,76		289.185,76
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS			80.365,08		80.365,08	80.365,08	80.365,08	
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	95.880,00	130.639,55	29.831,05		29.831,05	160.470,60	64.590,60	
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	95.880,00	130.639,55	29.831,05		29.831,05	160.470,60	64.590,60	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS		90.068,55				90.068,55	90.068,55	
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal		90.068,55				90.068,55	90.068,55	
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS		90.068,55				90.068,55	90.068,55	
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	198.720,00	208.664,40	7.842,23		7.842,23	216.506,63	17.786,63	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	2.029.209,70	2.905.128,59	175.757,25		175.757,25	3.080.885,84	1.051.676,14	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.300.000,00	1.832.608,89	175.757,25		175.757,25	2.008.366,14	708.366,14	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	34.080,00	28.140,00				28.140,00		5.940,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	614.700,00	639.042,00				639.042,00	24.342,00	
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	104.500,00	108.954,00				108.954,00	4.454,00	
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	29.664,00	37.872,00				37.872,00	8.208,00	
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - CRECHE	53.430,00	45.758,00				45.758,00		7.672,00
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - PNAE - INDIGENA	427.106,00	446.458,00				446.458,00	19.352,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	70.429,70	69.884,66				69.884,66		545,04
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI		335.453,04				335.453,04	335.453,04	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	10.000,00							10.000,00
1.7.1.4.99.0.1	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	10.000,00							10.000,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB		2.840.738,22	428.745,58		428.745,58	3.269.483,80	3.269.483,80	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal		2.208.893,90	265.174,51		265.174,51	2.474.068,41	2.474.068,41	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal		631.844,32	163.571,07		163.571,07	795.415,39	795.415,39	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	238.639,63	159.863,53	33.376,76		33.376,76	193.240,29		45.399,34
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	86.082,00	53.941,19	21.396,32		21.396,32	75.337,51		10.744,49
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	56.937,24	40.620,17	4.800,00		4.800,00	45.420,17		11.517,07
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	58.047,00							58.047,00
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - PROG. DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATEND. DO CAD. UNICO SUAS	24.567,84							24.567,84

Data: 11/03/2025 18:33:19 — Página: 6 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:33:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.5.50.0.1.05	Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	13.005,55	65.302,17	7.180,44		7.180,44	72.482,61	59.477,06	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.279.059,62	741.909,06	56.238,36		56.238,36	798.147,42		480.912,20
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	655.772,52	618.621,96	56.238,36		56.238,36	674.860,32	19.087,80	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	123.287,10	123.287,10				123.287,10		
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00							500.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	500.000,00							500.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Receita - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	500.000,00							500.000,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.387.529,20	21.066.831,22	1.982.256,67		1.982.256,67	23.049.087,89		3.338.441,31
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	21.450.000,00	17.535.965,54	1.487.470,48		1.487.470,48	19.023.436,02		2.426.563,98
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.187.612,24	1.432.604,31		1.432.604,31	17.620.216,55		2.379.783,45
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	20.000.000,00	16.187.612,24	1.432.604,31		1.432.604,31	17.620.216,55		2.379.783,45
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.000.000,00	-4.046.902,75	-358.151,05		-358.151,05	-4.405.053,80		594.946,20
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	25.000.000,00	20.234.514,99	1.790.755,36		1.790.755,36	22.025.270,35		2.974.729,65
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.151.259,34	38.469,88		38.469,88	1.189.729,22		250.270,78
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	1.151.259,34	38.469,88		38.469,88	1.189.729,22		250.270,78
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-360.000,00	-287.813,67	-9.617,34		-9.617,34	-297.431,01		62.568,99
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.800.000,00	1.439.073,01	48.087,22		48.087,22	1.487.160,23		312.839,77
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		146.377,73	16.396,29		16.396,29	162.774,02	162.774,02	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.000,00	50.716,23				50.716,23	40.716,23	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.121.529,20	565.727,02	251.794,10		251.794,10	817.521,12		304.008,08
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20	40.868,85	3.715,35		3.715,35	44.584,20		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	300.960,00	250.800,00	25.080,00		25.080,00	275.880,00		25.080,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - PAICI	257.985,00	214.987,50	21.498,75		21.498,75	236.486,25		21.498,75
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - REGIONALIZAÇÃO	18.000,00	15.000,00	1.500,00		1.500,00	16.500,00		1.500,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - OUTROS	500.000,00							500.000,00
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - PROGRAMA FILA ZERO			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO PRIMARIA		44.070,67				44.070,67	44.070,67	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	600.000,00	600.000,00				600.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 720/2024 - 38º ANIVERSARIO/EXPOCAMP 2024	600.000,00	600.000,00				600.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.216.000,00	2.365.138,66	242.992,09		242.992,09	2.608.130,75		607.869,25
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	360.000,00	98.742,20	9,76		9,76	98.751,96		261.248,04
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	360.000,00	98.742,20	9,76		9,76	98.751,96		261.248,04
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal								
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	160.000,00	98.573,76				98.573,76		61.426,24
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FUPIS	200.000,00	168,44	9,76		9,76	178,20		199.821,80
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	206.000,00	313.958,88	34.884,32		34.884,32	348.843,20	142.843,20	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.650.000,00	1.952.437,58	208.098,01		208.098,01	2.160.535,59		489.464,41
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - FETHAB	2.500.000,00	1.872.678,20	200.665,61		200.665,61	2.073.343,81		426.656,19
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - FETHAB - SEDUC	150.000,00	69.327,31	7.432,40		7.432,40	76.759,71		73.240,29
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Outras Transferências dos Estados e DF		10.432,07				10.432,07	10.432,07	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.900.000,00	34.226.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.354.568,51		545.431,49
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	35.900.000,00	34.178.946,33	3.462.557,30	-334.935,12	3.127.622,18	37.306.568,51	1.406.568,51	
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	2.000.000,00	48.000,00				48.000,00		1.952.000,00
	Soma	96.683.928,35	85.671.765,63	9.528.079,36	-337.859,65	9.190.219,71	94.861.985,34	8.479.395,92	12.430.164,03
1.9	Outras Receitas Correntes	302.402,75	461.425,17	4.010,76		4.010,76	465.435,93	163.033,18	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	10.000,00							10.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	10.000,00							10.000,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	292.402,75	461.425,17	4.010,76		4.010,76	465.435,93	173.033,18	
1.9.2.1	Indenizações	210.000,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	3.942,32	
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	203.942,32	
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	10.000,00	209.931,56	4.010,76		4.010,76	213.942,32	203.942,32	
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	10.000,00	209.909,32	4.010,76		4.010,76	213.920,08	203.920,08	
1.9.2.1.01.0.2	Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora		22,24				22,24	22,24	
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	200.000,00							200.000,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	200.000,00							200.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	200.000,00							200.000,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - OUTRAS INDENIZAÇÕES - PREFEITURA	200.000,00							200.000,00
1.9.2.2	Restituições	82.402,75	251.493,61				251.493,61	169.090,86	
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	5.000,00	94.119,66				94.119,66	89.119,66	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	77.402,75	157.373,95				157.373,95	79.971,20	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	77.402,75	157.373,95				157.373,95	79.971,20	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	77.402,75	157.373,95				157.373,95	79.971,20	
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - PREFEITURA	77.402,75	157.373,95				157.373,95	79.971,20	
	Soma	302.402,75	461.425,17	4.010,76		4.010,76	465.435,93	373.033,18	210.000,00
	Soma das Receitas Correntes	**107.536.331,10**	**94.478.338,13**	**13.419.329,51**	**-432.004,55**	**12.987.324,96**	**107.465.663,09**	**12.451.708,33**	**14.650.587,48**
2	Receitas de Capital	15.781.844,00	3.759.718,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	4.001.645,43		11.780.198,57
	Soma								
2.2	Alienação de Bens	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis								
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis								
2.2.2.1.02	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União								
2.2.2.1.02.0	Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União								
2.2.2.1.02.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Programa de Administração Imobiliária da União - Principal								
	Soma	937.800,00	937.800,00				937.800,00		
2.4	Transferências de Capital	14.844.044,00	2.821.918,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	3.063.845,43		11.780.198,57
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	1.698.390,78	2.159.018,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	2.400.945,43	702.554,65	
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE		13.097,09	268.650,00		268.650,00	281.747,09	281.747,09	
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação		13.097,09	268.650,00		268.650,00	281.747,09	281.747,09	
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola			268.650,00		268.650,00	268.650,00	268.650,00	
2.4.1.2.50.1.1	Receita - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal			268.650,00		268.650,00	268.650,00	268.650,00	
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES		13.097,09				13.097,09	13.097,09	
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	248.346,78	695.877,66		-26.723,32	-26.723,32	669.154,34	420.807,56	
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	248.346,78	117.873,78				117.873,78		130.473,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - CONT. DE REPASSE 940496/2023 - CONST. PONTE CONCRETO RIBEIRÃO PIAU		578.003,88		-26.723,32	-26.723,32	551.280,56	551.280,56	
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.450.044,00	1.450.044,00				1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA		1.450.044,00				1.450.044,00	1.450.044,00	
2.4.1.9.51.0.1.02	Receita - E.P. Nº 202423760008 - SEN. JAYME CAMPOS	450.044,00							450.044,00
2.4.1.9.51.0.1.03	Receita - E.P. Nº 202439750005 - DEP. EMANUEL PINHEIRO	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.522.111,70	662.900,00				662.900,00		3.859.211,70
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	250.000,00	260.000,00				260.000,00	10.000,00	
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - AQUISIÇÃO MOTOS PARA AGENTES COMUNITARIOS - E.P. 268/2024 - DEP. DR. EUGENIO	250.000,00	250.000,00				250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA		10.000,00				10.000,00	10.000,00	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	4.272.111,70	402.900,00				402.900,00		3.869.211,70
2.4.2.2.99.0.1.01	Receita - CONVENIO Nº 2142/2021 - AQUISIÇÃO VEICULO MODELO PICK UP	4.272.111,70							4.272.111,70
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - CONVENIO 280/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA		402.900,00				402.900,00	402.900,00	
2.4.3	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2	Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades	8.623.541,52							8.623.541,52
2.4.3.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Municípios e de suas Entidades - Principal								
2.4.3.2.99.0.1.01	Receita - CONV. 050756/2023 - MAPA - PONTES CONCRETO	7.356.851,59							7.356.851,59
2.4.3.2.99.0.1.02	Receita - CONV. 926261/2022 - PONTES SUDECO	306.686,05							306.686,05
2.4.3.2.99.0.1.03	Receita - CONV. 940496/2023 - PONTES	578.003,88							578.003,88
2.4.3.2.99.0.1.04	Receita - CONV. 946395/2023 - CRAS	382.000,00							382.000,00
	Soma	14.844.044,00	2.821.318,75	268.650,00	-26.723,32	241.926,68	3.063.845,43	2.695.971,65	14.476.170,22
	Soma das Receitas de Capitais	**15.781.844,00**	**3.759.718,75**	**268.650,00**	**-26.723,32**	**241.926,68**	**4.001.645,43**	**2.695.971,65**	**14.476.170,22**
	TOTAL RECEITAS:	**124.068.175,10**	**98.238.056,88**	**13.687.979,51**	**-458.727,87**	**13.229.251,64**	**111.467.308,52**	**0,00**	**12.600.866,58**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**124.068.175,10**	**98.238.056,88**	**13.687.979,51**	**-458.727,87**	**13.229.251,64**	**111.467.308,52**	**0,00**	**12.600.866,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 11/03/2025 18:33:19 — Página: 11 de 11

Data da emissão: 11/03/2025 18:33:19 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR ÓRGÃO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.352.788,88
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.528.003,82	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.250.620,03		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	101.991,10		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	107.127,04		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	65.660,56		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.605,09		
3.3	Outras Despesas Correntes		824.785,06	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	1.200,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	126.350,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	7.250,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	7.796,02		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	1.089,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	67.948,27		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	822,45		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.085,58		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	2.457,91		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	9.876,28		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	29.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.359,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	77.269,55		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	99.340,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	6.227,32		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	249.520,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	41.539,23		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	44.520,00		
3.3.90.39.69	Seguros em Geral	5.008,45		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.448,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	7.950,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários			
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	3.358,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	2.970,00		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.500,00		
4	Despesas de capital			7.835,93
4.4	Investimentos		7.835,93	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	7.835,93		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.360.624,81**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			3.932.315,85
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.010.611,32	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	1.366,96		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.560.473,54		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	162.018,85		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	77.102,42		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	207.986,74		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.662,81		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.921.704,53	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	39.750,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	1.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	8.903,76		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	121,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	12.807,64		
3.3.90.30.11	Material Químico	47,91		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	17.100,20		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	3.220,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.571,44		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.439,48		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	32.228,15		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	23.680,40		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	960,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	54.048,11		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	25.423,60		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	132.958,50		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.360,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	683.739,46		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	44.407,94		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	116.331,50		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	28.171,00		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	315,66		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	1.329,98		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	185.718,71		
3.3.90.39.80	Hospedagens	12.508,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	2,00		
3.3.90.39.90	Serviços de Publicidade Legal - Pessoa Jurídica	64.400,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	395.289,54		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.770,55		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	4.000,00		
4	Despesas de capital			39.206,20
4.4	Investimentos		39.206,20	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.30	Máquinas e Equipamentos Energéticos	7.680,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	28.937,20		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	2.589,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral			
			TOTAL ÓRGÃO:	**3.971.522,05**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			4.036.498,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.336.595,95	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.047.326,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	198,14		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	877,36		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	88.564,31		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.15	Obrigações Patronais	1.844,18		
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	27.743,13		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	170.042,46		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.699.902,67	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	11.800,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	88.100,10		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	8.564,26		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	280.821,28		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	91.019,79		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	1.128.916,87		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.089.849,98		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	830,39		
4	Despesas de capital			309.058,01
4.6	Amortização da Dívida		309.058,01	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.05	Parcelamento de Contribuição Previdenciária	309.058,01		
			TOTAL ÓRGÃO:	**4.345.556,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			45.912.996,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		31.423.906,00	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	7.934,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	24.470.514,10		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	880,26		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.409.251,16		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	1.176.883,47		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	3.344.563,36		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.878,78		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.489.090,19	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	100,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	132.450,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	3.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	168.254,34		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	66.501,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.782.518,57		
3.3.90.30.11	Material Químico	2.119,10		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	1.215.882,09		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	714.364,07		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	320,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	11,80		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	11.029,84		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	24.941,10		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	243.462,36		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	2.364,27		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	795.711,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	116.625,37		
3.3.90.30.60	Material Didático	3.587.657,07		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	4.400,00		
3.3.90.36.96	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física - Pagamento Antecipado	600,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	44.974,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	255.085,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	54.775,65		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	687.466,99		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	11.651,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	19.185,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	2.122,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	762.067,54		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	13.380,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	474.063,22		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	14.312,74		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	15.600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	16.703,35		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	3.070.934,99		
3.3.90.39.80	Hospedagens	3.604,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	48.259,10		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	7.581,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	67.595,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	6.049,37		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	31.867,04		
3.3.90.93.14	Ressarcimento de Passagens e Desp. c/ Locomoção	9.400,00		
4	Despesas de capital			2.779.141,82
4.4	Investimentos		2.779.141,82	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	447.388,49		
4.4.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico			
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
4.4.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	48.005,64		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	12.912,50		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	57.200,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	753.820,09		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	398.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.52	Veículos de Tração Mecânica	260.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
4.4.90.92.52	Equipamentos e Material Permanente	801.315,10		
			TOTAL ÓRGÃO:	**48.692.138,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			27.565.276,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		17.650.244,26	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas			
3.1.90.01.01	Proventos - Pessoal Civil	3.168,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	14.831.708,45		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.869,42		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	576,31		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	297.067,37		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.02	Serviços Eventuais - Saúde	31.793,04		
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	260.514,76		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	2.203.283,11		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.263,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		9.915.031,89	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	970.675,50		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	325,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	291.849,50		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	6.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	152.230,37		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	4.356,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	556.301,93		
3.3.90.30.09	Material Farmacológico	314.620,09		
3.3.90.30.10	Material Odontológico	6.720,00		
3.3.90.30.11	Material Químico	3.693,80		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	47.295,07		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	4.345,40		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	3.190,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	33.360,76		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	459.456,11		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	928,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	4.044,30		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	249,75		
3.3.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto	24.900,00		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	82.494,44		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	202.204,86		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	248.819,53		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			
3.3.90.32.03	Material Destinado à Assistência Social	9.578,49		
3.3.90.32.17	Medicamento/Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita	20.359,42		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País	183.830,96		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	15.600,00		
3.3.90.36.30	Serviços Médicos e Odontológicos	3.500,00		
3.3.90.36.31	Serviços de Reabilitação Profissional	18.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	22.500,00		
3.3.90.36.73	Serviço de Transporte para Servidores ou Escolar/PF	6.597,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	53.523,00		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	14.000,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	127.545,55		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	797.933,03		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	2.900,00		
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	5.753,46		
3.3.90.39.30	Serviços Médico-Hospitalares Prestados em Unidades Hospitalares	1.134.669,48		
3.3.90.39.31	Serviços Médico-Hospitalares Prestados na Atenção Básica	31.179,40		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.240.178,95		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.687,00		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	393.605,35		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	6.719,84		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	817.810,21		
3.3.90.39.51	Serviços de Análises e Pesquisas Científicas	20.959,40		
3.3.90.39.52	Serviços de Reabilitação Profissional	185.600,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	29.160,25		
3.3.90.39.74	Fretes e Transportes de Encomendas	164.370,55		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	685.837,25		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	7.500,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	212.848,05		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	5.386,03		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	4.380,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	45.000,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	93.691,40		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	329,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	119.919,44		
3.3.90.93.02	Restituições	318,07		
4	Despesas de capital			1.269.517,33
4.4	Investimentos		1.269.517,33	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.08	Aparelhos, Equip., Utens. Médico-Odontológico, Labor. e Hospitalar	551.687,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	17.556,73		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10.067,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	31.206,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	659.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**28.834.793,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			2.669.703,62
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		1.518.507,77	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.221.810,68		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	725,18		
3.1.90.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	392,04		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	71.097,18		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.1.91.04.15	Obrigações Patronais	8.057,76		
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	87.961,83		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	128.463,10		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.151.195,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	94.975,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	10.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	16.192,08		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	6.329,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	473.808,59		
3.3.90.30.11	Material Químico	5.026,61		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	27.104,68		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem			
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	685,32		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	20.038,09		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	75.142,77		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	21.996,96		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança			
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	11.150,00		
3.3.90.30.42	Ferramentas	1.962,45		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	Passagens para o País			
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.15	Locação de Imóveis	5.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	9.000,00		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	13.892,00		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	7.634,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	60.354,04		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	46.130,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	18.080,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	99.965,20		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	41.360,07		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	12.985,00		
3.3.90.39.53	Serviços de Assistência Social	25.934,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	3.633,40		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	12.623,75		
3.3.90.39.80	Hospedagens	636,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	870,18		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	15.330,00		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	9.198,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	4.057,71		
4	Despesas de capital			126.171,50
4.4	Investimentos		126.171,50	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	138,00		
4.4.90.30.29	Material para Áudio, Vídeo e Foto			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	7.784,50		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	13.349,00		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	104.900,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**2.795.875,12**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			7.926.189,79
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		903.719,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	738.418,88		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.455,65		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	15.892,87		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	128.951,62		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.022.470,77	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.550,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.678,97		
3.3.90.30.11	Material Químico	90.598,95		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	317.655,00		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	1.985,50		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	600,00		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	331,60		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.21	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	2.730,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia e Afins/PJ			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	44.002,20		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	69.788,69		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	9.500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	114.482,17		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	1.051.177,39		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	573.409,51		
3.3.90.39.66	Serviços Judiciários	7.422,72		
3.3.90.39.78	Limpeza e Conservação	4.438.507,00		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	7.966,72		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	1.332,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	44.478,77		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	225.273,08		
4	Despesas de capital			747.866,34
4.4	Investimentos		747.866,34	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.30	Material de Consumo			
4.4.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	734.910,34		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	Aparelhos de Medição e Orientação	2.980,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	9.976,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**8.674.056,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			6.764.130,68
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		2.394.238,02	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	1.908.027,74		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	4.138,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	149.794,19		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	49.176,45		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	278.623,62		
3.1.91.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.91.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.477,18		
3.3	Outras Despesas Correntes		4.369.892,66	
3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais			
3.3.70.41	Contribuições			
3.3.70.41.01	Consórcios Públicos (Exceto Contrato de Rateio)	63.554,12		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.04	Contratação por Tempo Determinado			
3.3.90.04.01	Serviços Eventuais - Educação	300,00		
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	67.100,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	153.600,50		
3.3.90.30.04	Gás Engarrafado	363,00		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	10.146,31		
3.3.90.30.11	Material Químico	313,20		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	49,90		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	1.268,62		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	8.095,21		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	31.600,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	164,54		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	341.027,54		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	1.053.063,87		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	1.838.998,01		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	432.680,00		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	355.921,43		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.3.90.92.93	Indenizações e Restituições	6.526,41		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	5.120,00		
4	Despesas de capital			890.580,52
4.4	Investimentos		890.580,52	
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.51.91	Obras em Andamento	890.580,52		
4.4.90.51.92	Instalações			
			TOTAL ÓRGÃO:	**7.654.711,20**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			123.563,94
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		94.964,09	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	81.542,80		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.449,02		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.972,27		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.599,85	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	13.500,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	429,35		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	14.040,00		
3.3.90.39.80	Hospedagens	318,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	312,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**123.563,94**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			158.674,89
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		115.533,52	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	95.038,17		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	20.495,35		
3.3	Outras Despesas Correntes		43.141,37	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	725,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	13.324,18		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	10.597,65		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	375,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	16.133,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	750,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.236,04		
			TOTAL ÓRGÃO:	**158.674,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			391.397,72
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		206.865,14	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	166.083,18		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.119,50		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.703,21		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	7.959,25		
3.3	Outras Despesas Correntes		184.532,58	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	16.150,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	12.432,62		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	1.850,07		
3.3.90.30.14	Material Educativo e Esportivo	21.819,05		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	14.287,00		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	404,34		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	41.685,00		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	62.105,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	3.605,00		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	10.194,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**391.397,72**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			885.212,27
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		311.591,05	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	261.599,42		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.887,63		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	17.093,77		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	21.010,23		
3.3	Outras Despesas Correntes		573.621,22	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	12.975,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	600,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	4.950,15		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	474.917,52		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	12.632,95		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	3.944,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	19.599,26		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	19.938,24		
3.3.90.39.80	Hospedagens	20.564,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	3.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**885.212,27**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			139.101,93
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		89.228,96	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	61.088,30		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.973,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	9.167,66		
3.3	Outras Despesas Correntes		49.872,97	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.200,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.16	Material de Expediente	3.419,00		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	190,30		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	515,67		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	5.155,59		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	24.764,91		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	4.927,50		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	8.000,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.700,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**139.101,93**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			246.515,19
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		239.015,19	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	190.488,95		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	23.028,45		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	25.497,79		
3.3	Outras Despesas Correntes		7.500,00	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	7.500,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**246.515,19**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			125.961,55
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		106.719,57	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	79.999,48		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.381,16		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	10.338,93		
3.3	Outras Despesas Correntes		19.241,98	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	1.300,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	1.041,98		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	15.900,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	1.000,00		
			TOTAL ÓRGÃO:	**125.961,55**

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			124.715,15
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		124.326,65	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	95.785,96		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	5.054,98		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.407,40		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	3.423,75		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	10.654,56		
3.3	Outras Despesas Correntes		388,50	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	388,50		
			TOTAL ÓRGÃO:	**124.715,15**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			1.931.118,06
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		154.936,67	
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	110.545,77		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	66,99		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.888,10		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	12.761,95		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	5.673,86		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.776.181,39	
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	Diárias - no País (Dentro do Estado)	6.900,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	332.785,00		
3.3.90.39.22	Exposições, Congressos e Conferências	78.130,35		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	454.751,50		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	667.095,00		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	4.900,00		
3.3.90.39.88	Serviços de Publicidade e Propaganda	2.430,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.02	Restituições	1.139,78		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	228.049,76		
			TOTAL ÓRGÃO:	**1.931.118,06**
			TOTAL GERAL:	**111.455.538,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica

RESUMO

Órgão	Descrição	Valor
02	GABINETE DO PREFEITO	2.360.624,81
03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.971.522,05
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.345.556,63
06	SECRETARIA DE EDUCACAO	48.692.138,01
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	28.834.793,48
08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.795.875,12
09	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	8.674.056,13
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	7.654.711,20
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	123.563,94
12	SECRETARIA DE TURISMO	158.674,89
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	391.397,72
14	SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	885.212,27
16	SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	139.101,93
17	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	246.515,19
18	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	125.961,55
19	SECRETARIA DE JUNTA MILITAR	124.715,15
20	SECRETARIA DE CULTURA	1.931.118,06

TOTAL GERAL: 111.455.538,13

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:27:29 Página: 23 de 23

Data da emissão: 11/03/2025 18:27:29 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

Não consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.631.167,16	11.341.941,80
Créditos a Curto Prazo		311.847,81	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		4.214.785,44	584.238,78
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		23.978,96	174.679,98
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		13.181.779,37	12.100.860,56
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		75.781,70	54.107,28
Créditos a Longo Prazo		75.781,70	54.107,28
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		80.912.363,92	82.677.836,70
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		80.988.145,62	82.731.943,98
TOTAL DO ATIVO		**94.169.924,99**	**94.832.804,54**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.424.236,12	1.259.149,57
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.671.482,54	1.607.264,14
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		19.744,71	1.898,16
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		5.073.647,08	1.807.899,45
Total do Passivo Circulante		9.189.110,45	4.676.211,32
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		751.929,99	751.929,99
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		4.608.172,54	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		5.360.102,53	751.929,99
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO PATRIMONIAL

		Não consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	79.620.712,01	91.627.824,79
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	79.620.712,01	91.627.824,79
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**94.169.924,99**	**97.055.966,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		12.845.952,60	11.898.093,72
Ativo Permanente		81.323.972,39	57.205.669,59
Total do Ativo		94.169.924,99	69.103.763,31
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.321.654,26	5.663.982,43
Passivo Permanente		4.467.478,77	140.693,77
Total do Passivo		13.789.133,03	5.523.288,66
Saldo Patrimonial (I-II)		**80.380.791,96**	**63.580.474,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		167.058.895,81	167.058.895,81
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		167.058.895,81	167.058.895,81
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		1.222.805,38	1.222.805,38
Obrigações contratuais		92.204.092,81	68.430.061,55
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		540.135,00	540.135,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		93.967.033,19	70.193.001,93

CAMPINÁPOLIS - MT, 27 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2024

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		-1.499.098,87	-1.647.246,73
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	20.573,03
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		37,27	3.407.631,38
550 Transferência do Salário-Educação		0,00	600.060,99
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		66.938,83	36.104,94
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		78,43	1.286,77
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		0,00	23.053,98
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		227.234,44	1.134.680,70
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Conge		4.938,82	0,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	52.563,88
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		0,00	931,84
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		0,00	45.206,09
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		-502.372,66	532.644,04
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	0,08
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	2.487,48
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		26.669,19	0,00
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		45.941,69	39.921,87
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		346.437,18	6.881,04
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		7.445,30	42.714,48
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		158.338,65	209.675,15
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		66.040,80	367.179,66
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		0,00	-89.534,36
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		3.183.351,50	2.825.607,44
706 Transferência Especial da União		1.450.044,00	0,00
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	43.879,46
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		0,00	144.283,88
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		890,96	114.959,29
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		0,00	44.388,90
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		124.719,78	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		223,98	0,00
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		4.393,16	101.924,15
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		18.800,00	0,00
759 Recursos Vinculados a Fundos		-206.430,29	0,04
Total das fontes de recursos		3.524.622,16	8.061.859,47

Notas explicativas

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 27 de março de 2025

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 265, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TITULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinápolis-MT**,** Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando; os princípios: da Legalidade; Impessoalidade; Moralidade; Publicidade e Eficiência anotados no Texto Constitucional;

Considerando, as disposições da Lei nº 14.133/2021, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e conforme estabelecido no Decreto Municipal n° 4.365/2024, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado [...];

Considerando; as orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, relacionadas à importância de se nomear Fiscais de Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fiscal do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025, que teve origem no processo administrativo nº 1369/2025 e no Adesão/ Carona nº 03/2025, para acompanhamento e fiscalização da execução do referido contrato na forma que segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 21/2025

OBJETO: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, CNPJ nº 03.817.702/0001-50.

REPRESENTANTE: Dário da Costa Barbosa Júnior.

VALOR TOTAL: Taxa de desconto de -3,00%. R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FISCAL TITULAR: Halisson Andrade Costa, matrícula 5585, cargo fiscal de obras e posturas.

FISCAL SUPLENTE: Douglas Moura da Silva, matrícula 1515, cargo recepcionista.

Parágrafo único – No exercício da fiscalização do Contrato Administrativo referenciado no **Art. 1º**, o fiscal atuará em estrita observância à Legislação atinente à matéria e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis - MT, 21 de Março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**105.501.000,00**	**108.286.331,10**	**107.465.663,09**	**-820.668,01**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.237.000,00	8.237.000,00	8.797.791,65	560.791,65
Receita de Contribuições	700.000,00	700.000,00	1.085.427,87	385.427,87
Receita Patrimonial	1.503.000,00	1.503.000,00	940.174,35	-562.825,65
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	110.000,00	110.000,00	1.314.847,95	1.204.847,95
Transferências Correntes	94.648.597,25	97.433.928,35	94.861.985,34	-2.571.943,01
Outras Receitas Correntes	302.402,75	302.402,75	465.435,93	163.033,18
Receitas de Capital (II)	**13.144.000,00**	**15.781.844,00**	**4.001.645,43**	**-11.780.198,57**
Operações de Crédito				
Alienação de Bens		937.800,00	937.800,00	
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	13.144.000,00	14.844.044,00	3.063.845,43	-11.780.198,57
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**118.645.000,00**	**124.068.175,10**	**111.467.308,52**	**-12.600.866,58**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**118.645.000,00**	**124.068.175,10**	**111.467.308,52**	**-12.600.866,58**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**118.645.000,00**	**124.068.175,10**	**111.467.308,52**	**-12.600.866,58**
Saldos de Exercícios Anteriores		**2.965.514,54**	**2.965.514,54**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		2.965.514,54	2.965.514,54	
Reabertura de Créditos Adicionais				

Data: 13/03/2025 13:10:35 Página: 1 de 4

Data da emissão: 13/03/2025 13:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**88.486.183,19**	**109.450.151,83**	**105.286.160,48**	**105.154.736,87**	**101.988.206,48**	**4.163.991,35**
Pessoal e Encargos Sociais	57.209.064,66	62.608.216,63	60.209.007,00	60.208.649,64	59.277.126,05	2.399.209,63
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00					
Outras Despesas Correntes	31.276.118,53	46.841.935,20	45.077.153,48	44.946.087,23	42.711.080,43	1.764.781,72
Despesas de Capital (IX)	**26.658.816,81**	**13.744.247,63**	**6.169.377,65**	**6.168.257,45**	**6.029.855,48**	**7.574.869,98**
Investimentos	26.458.816,81	13.435.189,62	5.860.319,64	5.859.199,44	5.733.763,85	7.574.869,98
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida	200.000,00	309.058,01	309.058,01	309.058,01	296.091,63	
Reserva de Contingência (X)	**200.000,00**	**200.000,00**				**200.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**115.345.000,00**	**123.394.399,46**	**111.455.538,13**	**111.322.994,32**	**108.018.061,96**	**11.938.861,33**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**115.345.000,00**	**123.394.399,46**	**111.455.538,13**	**111.322.994,32**	**108.018.061,96**	**11.938.861,33**
Superávit (XIV)			11.770,39			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**115.345.000,00**	**123.394.399,46**	**111.467.308,52**	**111.322.994,32**	**108.018.061,96**	**11.927.090,94**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**2,24**	**193.596,27**	**86.448,71**	**82.921,39**	**107.149,80**	**3.527,32**
Pessoal e Encargos Sociais		17.077,72	17.077,72	17.077,72		
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2,24	176.518,55	69.370,99	65.843,67	107.149,80	3.527,32
Despesas De Capital		**794.172,60**	**648.204,96**	**648.204,96**	**145.967,64**	
Investimentos		794.172,60	648.204,96	648.204,96	145.967,64	
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**2,24**	**987.768,87**	**734.653,67**	**731.126,35**	**253.117,44**	**3.527,32**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Não consolidado
Exercício: 2024

Dezembro/2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**755.363,75**	**1.364.531,19**	**1.243.608,33**	**171.818,39**	**704.468,22**
Pessoal e Encargos Sociais	411.070,22	710.353,29	702.789,98	63.613,69	355.019,84
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	344.293,53	654.177,90	540.818,35	108.204,70	349.448,38
Despesas De Capital	**229.298,60**	**557.454,34**	**525.884,05**	**81.654,77**	**179.214,12**
Investimentos	229.298,60	557.454,34	525.884,05	81.654,77	179.214,12
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**984.662,35**	**1.921.985,53**	**1.769.492,38**	**253.473,16**	**883.682,34**

NOTA:

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de março de 2025

Data: 13/03/2025 13:10:35 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/03/2025 13:10:35 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Não consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.243.984,99	8.796.921,71
Contribuições		1.085.427,87	603.871,08
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.314.847,95	1.525.119,51
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		979.562,32	1.479.408,77
Transferências e Delegações Recebidas		107.734.940,45	96.440.891,75
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.888.646,12	843.689,41
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		125.500.882,86	109.689.902,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		60.227.952,36	53.380.981,24
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	68.344,88
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		47.688.820,01	36.667.089,78
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	12.273,94
Transferências e Delegações Concedidas		14.271.983,68	12.953.032,19
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.607.575,71	1.440.303,97
Tributárias		2.218.766,85	856.833,86
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		10.683.293,10	375.840,31
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		136.698.391,71	105.754.700,17
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-11.197.508,85	3.935.202,06

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		9.035.356,71	8.530.947,33
Taxas		208.628,28	265.974,38
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		9.243.984,99	8.796.921,71

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.085.427,87	603.871,08
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		1.085.427,87	603.871,08

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.314.847,95	1.525.119,51
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.314.847,95	1.525.119,51

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		39.387,97	102.719,08
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		940.174,35	1.376.689,69
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	979.562,32	1.479.408,77

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		313.522,23	220.000,00
Transferências Inter Governamentais		107.421.418,22	96.220.891,75
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		107.734.940,45	96.440.891,75

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		253.473,16	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		4.888.646,12	843.689,41
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		4.888.646,12	843.689,41

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		51.706.362,91	46.419.805,42
Encargos Patronais		8.521.589,45	6.961.175,82
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		60.227.952,36	53.380.981,24

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	68.344,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	68.344,88

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		15.244.278,18	16.673.699,68
Serviços		26.301.427,97	19.993.390,10
Depreciação, Amortização e Exaustão		6.143.113,86	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		47.688.820,01	36.667.089,78

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	12.273,94
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	12.273,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		3.639.276,61	3.417.095,69
Transferências Inter Governamentais		9.598.477,45	9.535.936,50
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.034.229,62	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		14.271.983,68	12.953.032,19

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		107.758,52	1.143.959,74
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		881.441,93	0,00
Incorporação de Passivos		309.058,01	0,00
Desincorporação de Ativos		309.317,25	296.344,23
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.607.575,71	1.440.303,97

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.218.766,85	856.833,86
Total de VPD Tributárias		2.218.766,85	856.833,86

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		4.608.172,54	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		6.075.120,56	375.840,31
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		10.683.293,10	375.840,31

CAMPINÁPOLIS - MT, 27 de março de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - RELACAO DE CANCELAMENTOS DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Exercício: 2018
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5804/2018	2018	25/10/2024	02.010.04.122.0001.2001.3.1.91.13.0.1.00.000000	PREVI-CAMP	1.509,37	1.363,28	146,09
894/2018	2018	25/10/2024	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	CARTORIO DO 1º OFICIO DE CAMPINAPOLIS - REGISTRO DE IMOVEIS -TITULOS E DOCUMENTOS	1.000,00	933,98	66,02
2527/2018	2018	25/10/2024	02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.39.0.1.00.000000	E.M DA SILVA	65.000,00	11.136,32	53.863,68
2526/2018	2018	25/10/2024	02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.39.0.1.00.000000	E.M DA SILVA	55.000,00	9.423,03	45.576,97
				Total da Unidade:	122.509,37	22.856,61	99.652,76
				Total do Órgão:	122.509,37	22.856,61	99.652,76

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5806/2018	2018	25/10/2024	03.010.04.122.0001.2006.3.1.91.13.0.1.00.000000	PREVI-CAMP	8.731,36	7.421,25	1.310,11
				Total da Unidade:	8.731,36	7.421,25	1.310,11
				Total do Órgão:	8.731,36	7.421,25	1.310,11

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO
Unidade: 020 - DEP. DE AGRICULTURA

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5708/2018	2018	25/10/2024	11.020.20.608.0016.1138.4.4.90.51.0.1.00.000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	128.082,30	87.379,04	40.703,26
656/2018	2018	25/10/2024	11.020.20.608.0016.1138.4.4.90.51.0.1.24.000000	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	377.091,73	336.140,16	40.951,51
				Total da Unidade:	505.174,03	423.519,20	81.654,77
				Total do Órgão:	505.174,03	423.519,20	81.654,77

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
766/2018	2018	25/10/2024	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.0.1.00.000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	1.260,00	1.062,00	3,50
				Total da Unidade:	1.260,00	1.062,00	3,50
				Total do Órgão:	1.260,00	1.062,00	3,50

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7052/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	877,51	0,00	877,51
6998/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2064.3.1.91.13.0.1.18.000000	PREVI-CAMP	1.521,69	0,00	1.521,69
6958/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	1.071,64	0,00	1.071,64
6994/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	PREVI-CAMP	4.499,85	661,97	3.837,88
5810/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	PREVI-CAMP	44.816,88	16.851,82	27.965,06
6976/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	434,80	0,00	434,80
7056/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	333,90	0,00	333,90
7054/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	333,90	0,00	333,90
5812/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2075.3.1.91.13.0.1.19.000000	PREVI-CAMP	18.961,16	16.117,63	2.843,53
6960/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	626,24	0,00	626,24
4626/2018	2018	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2069.3.1.91.13.0.1.19.000000	PREVI-CAMP	191,93	157,27	34,66
				Total da Unidade:	73.669,50	33.788,69	39.880,81

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE EDUCACAO E CULTURA E DEPARTAMENTOS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

763/2018	2018	25/10/2024	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	72,00	40,50	1,00
				Total da Unidade:	72,00	40,50	1,00
				Total do Órgão:	73.741,50	33.829,19	39.881,81

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
617/2018	2018	25/10/2024	09.010.15.451.0008.1057.3.3.90.30.0.1.00.000000	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINAPOLIS	2.043,64	2.043,30	0,30
5912/2018	2018	25/10/2024	09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.0.1.00.000000	PREVI-CAMP	609,03	509,03	100,00
				Total da Unidade:	2.652,67	2.552,33	100,30
				Total do Órgão:	2.652,67	2.552,33	100,30

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
Unidade: 010 - GAB. DO SECRETARIO DE FINANCAS E DEPARTAMENTOS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5826/2018	2018	25/10/2024	05.010.04.123.0001.2008.3.1.91.13.0.1.00.000000	PREVI-CAMP	2.760,07	385,61	2.374,46
				Total da Unidade:	2.760,07	385,61	2.374,46
				Total do Órgão:	2.760,07	385,61	2.374,46

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4991/2018	2018	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.0.1.02.000000	M. A. CAMPOS	2.635,00	0,00	2.635,00
7046/2018	2018	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.0.1.02.000000	PREVI-CAMP	160,88	0,00	160,88
680/2018	2018	25/10/2024	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	5.955,60	5.746,40	170,00
811/2018	2018	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	J INACIO FILHO	7.371,00	6.925,47	0,03
6183/2018	2018	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.0.1.02.000000	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	810,00	750,00	60,00
4546/2018	2018	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.0.1.14.000000	PREVI-CAMP	6.319,46	194,82	6.124,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

4638/2018	2018	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.0.1.14.000000	PREVI-CAMP	791,71	0,00	791,71
				Total da Unidade:	24.043,65	13.616,69	9.942,26

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 020 - GAB. DO SECRETARIO DE SAUDE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
773/2018	2018	25/10/2024	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	5.516,75	0,00	248,75
				Total da Unidade:	5.516,75	0,00	248,75
				Total do Órgão:	29.560,40	13.616,69	10.191,01

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7048/2018	2018	25/10/2024	10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.0.1.00.000000	PREVI-CAMP	17,91	0,00	17,91
				Total da Unidade:	17,91	0,00	17,91
				Total do Órgão:	17,91	0,00	17,91
				Total do Exercício:	746.407,31	505.242,88	235.186,63

Exercício: 2019
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 - GABINETE DO PREFEITO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
3655/2019	2019	25/10/2024	02.010.04.122.0001.2003.3.3.90.30.0.1.00.000000	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA	539,00	0,00	539,00
				Total da Unidade:	539,00	0,00	539,00
				Total do Órgão:	539,00	0,00	539,00

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

1887/2019	2019	25/10/2024	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.0.1.00.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.867,47	2.791,61	75,86
				Total da Unidade:	2.867,47	2.791,61	75,86
				Total do Órgão:	2.867,47	2.791,61	75,86

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
914/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2064.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	74,59	0,00	74,59
1387/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	231,32	0,00	231,32
6117/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	341,03	0,00	341,03
1373/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	332,07	87,09
957/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	547,33	0,00	547,33
356/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	727,89	0,00	727,89
1347/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2064.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	207,48	0,00	207,48
3727/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	39.348,93	39.347,93	1,00
368/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	409,90	0,00	409,90
916/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	409,92	0,00	409,92
1349/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	437,64	0,00	437,64
2828/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	244,50	0,00	244,50
3297/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	171,15	0,00	171,15
4489/2019	2019	25/10/2024	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	3.344,60	2.569,80	774,80
				Total da Unidade:	46.915,44	42.249,80	4.665,64

Data: 13/03/2025 13:14:54 Página: 5 de 10

Data da emissão: 13/03/2025 13:14:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Total do Órgão:	46.915,44	42.249,80	4.665,64

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5759/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	262,46	245,46	17,00
5758/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	308,03	296,35	11,68
5757/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	262,46	245,46	17,00
3741/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,14	0,00	419,14
3257/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	0,00	419,16
2384/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.0.1.02.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	419,16	0,00	419,16
1389/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	385,79	0,00	385,79
1831/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.160,03	0,00	2.160,03
2375/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.234,13	0,00	2.234,13
906/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	2.369,61	0,00	2.369,61
959/2019	2019	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	376,74	43,38	333,36
				Total da Unidade:	9.616,71	830,65	8.786,06
				Total do Órgão:	9.616,71	830,65	8.786,06

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
710/2019	2019	25/10/2024	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	4.902,64	2.029,55	2.873,09
				Total da Unidade:	4.902,64	2.029,55	2.873,09
				Total do Órgão:	4.902,64	2.029,55	2.873,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Total do Exercício:	64.841,26	47.901,61	16.939,65

Exercício: 2021
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
4856/2021	2021	25/10/2024	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	9.832,00	9.830,20	1,80
				Total da Unidade:	9.832,00	9.830,20	1,80
				Total do Órgão:	9.832,00	9.830,20	1,80

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
Unidade: 010 - GAB. SECRETARIO E DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5044/2021	2021	25/10/2024	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.0.1.00.000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	490.500,00	978.305,36	1.346,88
5044/2021	2021	25/10/2024	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.0.1.00.000000	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	490.500,00	978.305,36	0,44
				Total da Unidade:	981.000,00	1.956.610,72	1.347,32
				Total do Órgão:	981.000,00	1.956.610,72	1.347,32
				Total do Exercício:	990.832,00	1.966.440,92	1.349,12

Exercício: 2023
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
Unidade: 010 - GAB. DO SECR. DE ADM. PLANEJ. E DEPARTAMENTOS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7205/2023	2023	25/10/2024	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	DK INFORMATICA LTDA	470,00	0,00	470,00
2773/2023	2023	25/10/2024	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA - ME	47.853,00	37.293,00	10.560,00
7678/2023	2023	25/10/2024	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	1.446,00	0,00	1.446,00
7679/2023	2023	25/10/2024	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	312,00	0,00	312,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

7178/2023	2023	25/10/2024	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EL	372,30	354,43	17,87
				Total da Unidade:	50.453,30	37.647,43	12.805,87
				Total do Órgão:	50.453,30	37.647,43	12.805,87

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 020 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
7005/2023	2023	25/10/2024	08.020.08.244.0014.2079.4.4.90.52.1.660.0000000	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	3.500,00	0,00	3.500,00
6482/2023	2023	25/10/2024	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	568,50	0,00	568,50
6481/2023	2023	25/10/2024	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	269,40	0,00	269,40
				Total da Unidade:	4.337,90	0,00	4.337,90

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 010 - GAB. SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8072/2023	2023	25/10/2024	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	218,05	0,00	218,05
8071/2023	2023	25/10/2024	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	502,30	0,00	502,30
8070/2023	2023	25/10/2024	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	417,60	0,00	417,60
8073/2023	2023	25/10/2024	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	M. A. CAMPOS	4.361,60	0,00	4.361,60
				Total da Unidade:	5.499,55	0,00	5.499,55
				Total do Órgão:	9.837,45	0,00	9.837,45

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO
Unidade: 030 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
8110/2023	2023	25/10/2024	06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	120.000,00	80.848,19	39.151,81
				Total da Unidade:	120.000,00	80.848,19	39.151,81

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Unidade: 020 - FUNDO DESENV. DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6506/2023	2023	25/10/2024	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	1.573,23	0,00	1.573,23
6507/2023	2023	25/10/2024	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	252,10	0,00	252,10
6522/2023	2023	25/10/2024	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	2.497,50	0,00	2.497,50
7012/2023	2023	25/10/2024	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	1.767,00	0,00	1.767,00
7450/2023	2023	25/10/2024	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	45.000,00	44.457,22	542,78
487/2023	2023	25/10/2024	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	45.721,87	45.088,94	255,06
7086/2023	2023	25/10/2024	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	M. A. CAMPOS	296,46	0,00	296,46
				Total da Unidade:	97.108,16	89.546,16	7.184,13
				Total do Órgão:	217.108,16	170.394,35	46.335,94

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 020 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6124/2023	2023	25/10/2024	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	ADMF COM. PROD. TRATAM. DE AGUA E SERV. EIRELI ME	1.063,44	0,00	1.063,44
				Total da Unidade:	1.063,44	0,00	1.063,44

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Unidade: 010 - GAB. SEC. E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
5699/2023	2023	25/10/2024	09.010.15.451.0008.1053.4.4.90.51.1.701.0000000	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	1.220.865,48	1.078.397,84	142.467,64
				Total da Unidade:	1.220.865,48	1.078.397,84	142.467,64
				Total do Órgão:	1.221.928,92	1.078.397,84	143.531,08

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

RELAÇÃO DE CANCELAMENTOS DE EMPENHOS DE RESTOS A PAGAR
Exercício de: 1900 até 2023
No período de: 01/01/2024 e 31/12/2024

Unidade: 010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Empenho	Ano empenho	Data Cancelamento	Dotação orçamentária	Credor	Valor do Empenho	Valor Pago	Valor Cancelado
6959/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DROGARIA ROSARIO S/A	39,96	0,00	39,96
4411/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	JESSICA PASSERINI	36.000,00	0,00	36.000,00
6249/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1.431,50	0,00	1.431,50
6501/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	391,80	100,82	290,98
5881/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	4.000,00	2.813,58	1.186,42
7220/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	1.600,00	0,00	1.600,00
6920/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	DROGARIA ROSARIO S/A	754,77	724,77	30,00
7111/2023	2023	25/10/2024	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.602.0000800	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	1.610,00	1.584,00	26,00
				Total da Unidade:	45.828,03	5.223,17	40.604,86
				Total do Órgão:	45.828,03	5.223,17	40.604,86
				Total do Exercício:	1.545.155,86	1.291.662,79	253.115,20
				Total do Geral:	3.347.236,43	3.811.248,20	506.590,60

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de março de 2025

Data: 13/03/2025 13:14:54 Página: 10 de 10

Data da emissão: 13/03/2025 13:14:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 9 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	**Administração**	**Segurança pública**	**Assistência social**	**Saúde**	**Educação**	**Cultura**
02 - GABINETE DO PREFEITO	2.360.624,81					
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	3.971.522,05					
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.036.498,62					
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO					48.692.138,01	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				28.834.793,48		
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.795.875,12			
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO	116.765,94					
12 - SECRETARIA DE TURISMO	158.674,89					
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS						
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	139.101,93					
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE						
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	125.961,55					
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR		124.715,15				
20 - SECRETARIA DE CULTURA						1.931.118,06
Total	**10.909.149,79**	**124.715,15**	**2.795.875,12**	**28.834.793,48**	**48.692.138,01**	**1.931.118,06**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Direitos da cidadania	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura	Transporte
02 - GABINETE DO PREFEITO						
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO						
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS						
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL						
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		8.225.071,31	448.984,82			
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES						7.654.711,20
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO					6.798,00	
12 - SECRETARIA DE TURISMO						
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER						
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS	885.212,27					
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS						
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE				246.515,19		
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR						
20 - SECRETARIA DE CULTURA						
Total	**885.212,27**	**8.225.071,31**	**448.984,82**	**246.515,19**	**6.798,00**	**7.654.711,20**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções		
Órgão	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO			2.360.624,81
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			3.971.522,05
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		309.058,01	4.345.556,63
06 - SECRETARIA DE EDUCACAO			48.692.138,01
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			28.834.793,48
08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			2.795.875,12
09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS			8.674.056,13
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES			7.654.711,20
11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO			123.563,94
12 - SECRETARIA DE TURISMO			158.674,89
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	391.397,72		391.397,72
14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS			885.212,27
16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS			139.101,93
17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			246.515,19
18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			125.961,55
19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR			124.715,15
20 - SECRETARIA DE CULTURA			1.931.118,06
Total	391.397,72	309.058,01	111.455.538,13

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		111.455.538,13
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		111.455.538,13

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - RELACAO DE INSCRICOES DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
13/2024-Estimativo	02/01/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	BANCO DO BRASIL SA	R$ 4.000,00	R$ 11,72	R$ 11,72	R$ 0,00
18/2024-Estimativo	02/01/2024	32-05.001.04.123.0001.2010.3.3.90.1.500.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 869.051,88	R$ 9.616,45	R$ 9.616,45	R$ 0,00
19/2024-Estimativo	02/01/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	OI S.A	R$ 1.819,84	R$ 532,63	R$ 532,63	R$ 0,00
24/2024-Estimativo	02/01/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 541.929,28	R$ 1.280,24	R$ 1.280,24	R$ 0,00
25/2024-Estimativo	02/01/2024	112-09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000	CODEMA - CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLVIMENTO	R$ 410.168,00	R$ 191.208,00	R$ 191.208,00	R$ 0,00
29/2024-Global	02/01/2024	114-09.002.17.512.0001.2017.3.3.90.1.500.0000000	ADMF COM. PROD. TRATAM. DE AGUA E SERV. EIRELI ME	R$ 50.352,00	R$ 14.664,60	R$ 14.664,60	R$ 0,00
45/2024-Global	02/01/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 158.276,95	R$ 39.038,88	R$ 39.038,88	R$ 0,00
48/2024-Estimativo	02/01/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	ASPLEMAT - PUBLICACOES EMPRESARIAIS LTDA - EPP	R$ 22.693,14	R$ 989,70	R$ 989,70	R$ 0,00
52/2024-Global	02/01/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 368.481,60	R$ 30.706,80	R$ 30.706,80	R$ 0,00
53/2024-Global	02/01/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA	R$ 67.595,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00
59/2024-Global	02/01/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 0,00
63/2024-Global	02/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 0,00
65/2024-Global	02/01/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 0,00
66/2024-Global	02/01/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00
75/2024-Global	02/01/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.759.0000700	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 261.962,54	R$ 5.948,83	R$ 5.948,83	R$ 0,00
76/2024-Global	02/01/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 149.239,60	R$ 1.903,50	R$ 1.903,50	R$ 0,00
79/2024-Global	02/01/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 100.099,12	R$ 270,00	R$ 270,00	R$ 0,00
80/2024-Global	02/01/2024	11-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000	D MOURA & IANHES CONSULTORIA LTDA	R$ 27.000,00	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00
84/2024-Global	02/01/2024	56-06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 282.536,96	R$ 3.610,39	R$ 3.610,39	R$ 0,00
85/2024-Global	02/01/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 236.769,97	R$ 13.979,68	R$ 13.979,68	R$ 0,00
197/2024-Ordinário	15/01/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	PEDRO ALVES DA SILVA	R$ 75,50	R$ 0,50	R$ 0,50	R$ 0,00
674/2024-Global	31/01/2024	92-08.002.08.243.0001.2013.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.140,80	R$ 279,61	R$ 279,61	R$ 0,00
736/2024-Global	31/01/2024	160-20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000	OIE PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 150.000,00	R$ 62.500,00	R$ 62.500,00	R$ 0,00
740/2024-Global	31/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	JESSICA PASSERINI	R$ 24.600,00	R$ 1.512,90	R$ 1.512,90	R$ 0,00
741/2024-Global	31/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	JESSICA PASSERINI	R$ 27.300,00	R$ 1.678,95	R$ 1.678,95	R$ 0,00
743/2024-Global	31/01/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 28.676,26	R$ 366,15	R$ 366,15	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
759/2024-Global	31/01/2024	114-09.002.17.512.0001.2017.3.3.90.1.500.0000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	R$ 46.374,87	R$ 44.975,09	R$ 44.975,09	R$ 0,00
774/2024-Global	31/01/2024	32-05.001.04.123.0001.2010.3.3.90.1.500.0000000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 10.750,75	R$ 740,00	R$ 740,00	R$ 0,00
781/2024-Global	31/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	IMUNOCLINICA CLI DE ALER IMUNOLO IMUNOPATOLOGIA ME	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 1.100,00	R$ 0,00
792/2024-Global	31/01/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 39.581,01	R$ 5.278,52	R$ 5.278,52	R$ 0,00
857/2024-Global	31/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	JESSICA PASSERINI	R$ 27.000,00	R$ 10.107,00	R$ 10.107,00	R$ 0,00
860/2024-Global	31/01/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.759.0000700	ALMIR C DE MELO	R$ 25.962,00	R$ 3.110,30	R$ 3.110,30	R$ 0,00
861/2024-Global	31/01/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.489,92	R$ 9.913,41	R$ 9.913,41	R$ 0,00
878/2024-Global	31/01/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 82.445,00	R$ 29.266,51	R$ 29.266,51	R$ 0,00
883/2024-Global	31/01/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA - ME	R$ 10.560,00	R$ 5.280,00	R$ 5.280,00	R$ 0,00
907/2024-Global	31/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 39.824,00	R$ 39.824,00	R$ 39.824,00	R$ 0,00
909/2024-Global	31/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00	R$ 0,00
913/2024-Global	31/01/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.978,75	R$ 669,11	R$ 669,11	R$ 0,00
914/2024-Global	31/01/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 26.661,79	R$ 558,06	R$ 558,06	R$ 0,00
932/2024-Estimativo	31/01/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000	OI S.A	R$ 2.601,11	R$ 256,68	R$ 256,68	R$ 0,00
983/2024-Global	01/02/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	N P CAPACITACAO E SOLUCOES TECNOLIGICAS LTDA	R$ 11.580,00	R$ 555,84	R$ 555,84	R$ 0,00
1057/2024-Global	07/02/2024	69-07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 496,01	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
1116/2024-Ordinário	08/02/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00
1126/2024-Global	14/02/2024	57-06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.1.500.1001000	TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R$ 7.827,40	R$ 7.827,40	R$ 7.827,40	R$ 0,00
1149/2024-Global	16/02/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 869.205,12	R$ 195.496,21	R$ 195.496,21	R$ 0,00
1285/2024-Global	21/02/2024	12-03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.1.500.0000000	VM COMERCIO LTDA	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 3.840,00	R$ 0,00
1443/2024-Global	28/02/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 51.716,61	R$ 3.117,67	R$ 3.117,67	R$ 0,00
1483/2024-Global	28/02/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 75.106,00	R$ 439,01	R$ 439,01	R$ 0,00
1487/2024-Global	28/02/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 153.875,92	R$ 550,73	R$ 550,73	R$ 0,00
1551/2024-Global	29/02/2024	15-03.001.04.122.0001.2006.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 4.611,02	R$ 606,64	R$ 606,64	R$ 0,00
1595/2024-Estimativo	01/03/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A	R$ 3.582,00	R$ 1.194,00	R$ 1.194,00	R$ 0,00
1599/2024-Estimativo	01/03/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	R$ 1.120,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 0,00
1600/2024-Global	01/03/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	R$ 2.100,00	R$ 980,00	R$ 980,00	R$ 0,00
1728/2024-Global	11/03/2024	69-07.001.10.301.0010.2096.3.3.90.1.600.0000000	VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITACAO LTDA	R$ 16.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
1785/2024-Global	13/03/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	R$ 3.122,65	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00
2077/2024-Global	26/03/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 3.820,00	R$ 3.820,00	R$ 3.820,00	R$ 0,00
2098/2024-Global	27/03/2024	63-07.001.10.301.0010.1075.4.4.90.1.500.1002000	INOVA TECH INFORMATICA LTDA	R$ 2.899,75	R$ 2.899,75	R$ 2.899,75	R$ 0,00
2100/2024-Global	27/03/2024	63-07.001.10.301.0010.1075.4.4.90.1.500.1002000	SUPERAR LTDA	R$ 6.006,98	R$ 6.006,98	R$ 6.006,98	R$ 0,00
2103/2024-Global	27/03/2024	63-07.001.10.301.0010.1075.4.4.90.1.500.1002000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 8.650,00	R$ 6.380,00	R$ 6.380,00	R$ 0,00
2319/2024-Global	01/04/2024	112-09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000	RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 304.000,34	R$ 13.760,01	R$ 13.760,01	R$ 0,00
2474/2024-Global	04/04/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	AGRO FIBER INTERNET LTDA	R$ 7.081,91	R$ 1.020,09	R$ 1.020,09	R$ 0,00
2688/2024-Global	23/04/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	SOS SAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 92.206,16	R$ 92.206,16	R$ 92.206,16	R$ 0,00
2816/2024-Global	30/04/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 172.860,28	R$ 114.593,50	R$ 114.593,50	R$ 0,00
2862/2024-Global	30/04/2024	29-05.001.04.123.0001.2008.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 14.597,35	R$ 744,29	R$ 744,29	R$ 0,00
2904/2024-Global	30/04/2024	29-05.001.04.123.0001.2008.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.731,91	R$ 124,74	R$ 124,74	R$ 0,00
2937/2024-Global	02/05/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITACAO LTDA	R$ 18.000,00	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00
3022/2024-Global	07/05/2024	112-09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000	RIGOR TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA	R$ 304.000,34	R$ 13.760,01	R$ 13.760,01	R$ 0,00
3058/2024-Global	10/05/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 475,20	R$ 475,20	R$ 475,20	R$ 0,00
3129/2024-Global	22/05/2024	99-08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000	IGO G COELHO	R$ 3.883,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 0,00
3153/2024-Global	23/05/2024	160-20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000	FB PROMOCOES E PRODUCOES LTDA	R$ 130.000,00	R$ 130.000,00	R$ 0,00	R$ 130.000,00
3157/2024-Global	23/05/2024	160-20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000	CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 180.000,00	R$ 0,00
3162/2024-Global	24/05/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.500.0000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 51.012,00	R$ 5.668,00	R$ 5.668,00	R$ 0,00
3197/2024-Global	28/05/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 0,00	R$ 75,00
3434/2024-Global	03/06/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 106.177,06	R$ 815,54	R$ 815,54	R$ 0,00
3436/2024-Global	03/06/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	FERNANDO DIDOMENICO - COMERCIO - ME	R$ 83.423,70	R$ 39.304,60	R$ 39.304,60	R$ 0,00
3479/2024-Global	03/06/2024	158-19.001.06.183.0001.2115.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.059,59	R$ 0,09	R$ 0,09	R$ 0,00
3485/2024-Global	03/06/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 8.854,73	R$ 7.286,15	R$ 7.286,15	R$ 0,00
3529/2024-Global	05/06/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 0,00
3530/2024-Global	05/06/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 0,00
3531/2024-Global	05/06/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00
3532/2024-Global	05/06/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 0,00
3533/2024-Global	05/06/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00
3534/2024-Global	05/06/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
3535/2024-Global	05/06/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 0,00
3751/2024-Global	17/06/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	COMMERCE ALL SERVICOS LTDA	R$ 416,00	R$ 416,00	R$ 416,00	R$ 0,00
3813/2024-Global	20/06/2024	35-05.001.28.843.0001.2011.4.6.90.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R$ 12.966,38	R$ 12.966,38	R$ 12.966,38	R$ 0,00
3926/2024-Global	27/06/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	E B DE TOLEDO	R$ 19.388,20	R$ 19.388,20	R$ 19.388,20	R$ 0,00
3974/2024-Global	28/06/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.066,89	R$ 103,04	R$ 103,04	R$ 0,00
4055/2024-Global	28/06/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 37.752,70	R$ 100,76	R$ 100,76	R$ 0,00
4097/2024-Global	28/06/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.600.0000000	PREVI-CAMP	R$ 3.756,96	R$ 97,72	R$ 97,72	R$ 0,00
4101/2024-Global	28/06/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 8.439,12	R$ 116,14	R$ 116,14	R$ 0,00
4103/2024-Global	28/06/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 16.813,03	R$ 370,26	R$ 370,26	R$ 0,00
4132/2024-Global	01/07/2024	114-09.002.17.512.0001.2017.3.3.90.1.500.0000000	COGESAN - CAMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIR	R$ 40.783,03	R$ 0,01	R$ 0,01	R$ 0,00
4151/2024-Global	01/07/2024	13-03.001.04.122.0001.1005.3.3.90.1.500.0000000	CREA-MT CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	R$ 8.500,00	R$ 1.583,15	R$ 1.583,15	R$ 0,00
4152/2024-Global	01/07/2024	112-09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000	PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA	R$ 73.650,84	R$ 30.309,78	R$ 30.309,78	R$ 0,00
4168/2024-Global	01/07/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00
4182/2024-Global	01/07/2024	70-07.001.10.302.0011.1079.4.4.90.1.500.1002000	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 29.868,60	R$ 29.868,60	R$ 29.868,60	R$ 0,00
4265/2024-Global	05/07/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	VO JOAQUINA CENTRO DE REABILITACAO LTDA	R$ 14.000,00	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00	R$ 0,00
4319/2024-Global	09/07/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 159,80	R$ 159,80	R$ 159,80	R$ 0,00
4389/2024-Global	15/07/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	R$ 2.978,00	R$ 2.978,00	R$ 2.978,00	R$ 0,00
4412/2024-Global	15/07/2024	112-09.001.15.452.0008.2094.3.3.90.1.500.0000000	PORTAL DO ARAGUAIA RESIDUOS SPE LTDA	R$ 73.241,71	R$ 2.999,13	R$ 2.999,13	R$ 0,00
4807/2024-Global	01/08/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.600.0000000	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00
4811/2024-Global	01/08/2024	108-09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000	FRONTEIRA COMERCIO E SERVICO LTDA	R$ 59.500,00	R$ 59.500,00	R$ 59.500,00	R$ 0,00
4832/2024-Global	02/08/2024	102-09.001.15.451.0008.1053.4.4.90.1.701.0000000	CONSTRUTORA SAO BENTO LTDA	R$ 473.801,26	R$ 70.901,26	R$ 70.901,26	R$ 0,00
4959/2024-Global	12/08/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.890,68	R$ 4.890,68	R$ 4.890,68	R$ 0,00
5004/2024-Global	14/08/2024	11-02.001.04.122.0001.2001.3.3.90.1.500.0000000	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	R$ 29.900,00	R$ 9.900,00	R$ 9.900,00	R$ 0,00
5123/2024-Global	21/08/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.3110000	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R$ 5.667,50	R$ 5.667,50	R$ 5.667,50	R$ 0,00
5211/2024-Global	28/08/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA	R$ 189,80	R$ 189,80	R$ 0,00	R$ 189,80
5249/2024-Global	28/08/2024	96-08.002.08.244.0014.2076.3.3.90.1.660.0000000	E B DE TOLEDO	R$ 265,00	R$ 9,00	R$ 9,00	R$ 0,00
5272/2024-Global	30/08/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00
5273/2024-Global	30/08/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 0,00
5274/2024-Global	30/08/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
5275/2024-Global	30/08/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 0,00
5276/2024-Global	30/08/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 0,00
5277/2024-Global	30/08/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00
5278/2024-Global	30/08/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 0,00
5479/2024-Global	03/09/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 22.672,00	R$ 5.668,00	R$ 5.668,00	R$ 0,00
5557/2024-Global	06/09/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.759.0000700	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 13.962,19	R$ 50,38	R$ 0,00	R$ 50,38
5565/2024-Global	06/09/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 582,73	R$ 69,72	R$ 69,72	R$ 0,00
5568/2024-Global	09/09/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.3110000	E. F. MACHADO SERVICOS	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00	R$ 4.410,00	R$ 0,00
5618/2024-Global	11/09/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 3.176,42	R$ 23,85	R$ 0,00	R$ 23,85
5619/2024-Global	11/09/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 1.968,00	R$ 94,46	R$ 94,46	R$ 0,00
5620/2024-Global	11/09/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	ANA PAULA DE FIGUEIREDO MATIAS DUARTE - ME	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 400,00
5648/2024-Global	13/09/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	IMUNOCLINICA CLI DE ALER IMUNOLO IMUNOPATOLOGIA ME	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00	R$ 0,00
5714/2024-Global	18/09/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	R$ 23.896,79	R$ 23.896,79	R$ 23.896,79	R$ 0,00
5715/2024-Global	18/09/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	R$ 23.810,52	R$ 23.810,52	R$ 23.810,52	R$ 0,00
5739/2024-Global	20/09/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00
5814/2024-Estimativo	26/09/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.2.500.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 2.435,75	R$ 2.435,75	R$ 2.371,86	R$ 63,89
5849/2024-Global	30/09/2024	51-06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.500.0000000	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAPOLIS	R$ 23.251,00	R$ 23.251,00	R$ 23.251,00	R$ 0,00
5850/2024-Global	30/09/2024	52-06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.500.0000000	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAPOLIS	R$ 15.510,00	R$ 15.510,00	R$ 15.510,00	R$ 0,00
5851/2024-Global	30/09/2024	53-06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.500.0000000	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAPOLIS	R$ 6.843,00	R$ 6.843,00	R$ 6.843,00	R$ 0,00
5852/2024-Global	30/09/2024	54-06.003.12.306.0012.2055.3.3.90.1.500.0000000	COOPERATIVA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CAMPINAPOLIS	R$ 4.174,50	R$ 4.174,50	R$ 4.174,50	R$ 0,00
5886/2024-Global	30/09/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.320,00	R$ 86,80	R$ 0,00	R$ 86,80
5935/2024-Global	30/09/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 86.832,24	R$ 6.615,06	R$ 6.615,06	R$ 0,00
6033/2024-Global	01/10/2024	56-06.003.12.361.0012.2057.3.3.90.1.553.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.403,40	R$ 2.403,40	R$ 2.403,40	R$ 0,00
6041/2024-Global	01/10/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.0000000	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	R$ 0,00
6042/2024-Estimativo	01/10/2024	33-05.001.04.129.0001.2009.3.3.90.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R$ 9.602,85	R$ 1.424,83	R$ 1.424,83	R$ 0,00
6043/2024-Global	01/10/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000	J INACIO FILHO	R$ 2.023,27	R$ 2.023,27	R$ 2.023,27	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6057/2024-Global	01/10/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00
6066/2024-Global	03/10/2024	41-06.002.12.361.0012.1105.4.4.90.1.540.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 382,20	R$ 0,00	R$ 382,20
6081/2024-Estimativo	03/10/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 114.582,87	R$ 33.843,80	R$ 33.843,80	R$ 0,00
6207/2024-Global	10/10/2024	132-12.001.04.122.0001.2018.3.3.90.1.500.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 199,53	R$ 199,53	R$ 199,53	R$ 0,00
6218/2024-Global	11/10/2024	52-06.003.12.306.0012.2052.3.3.90.1.500.0000000	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 725,20	R$ 725,20	R$ 725,20	R$ 0,00
6219/2024-Global	11/10/2024	53-06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.500.0000000	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 297,50	R$ 297,50	R$ 297,50	R$ 0,00
6222/2024-Global	11/10/2024	51-06.003.12.306.0012.2051.3.3.90.1.500.0000000	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 2.409,70	R$ 2.409,70	R$ 2.409,70	R$ 0,00
6228/2024-Global	11/10/2024	53-06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.500.0000000	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 823,96	R$ 823,96	R$ 823,96	R$ 0,00
6232/2024-Global	11/10/2024	53-06.003.12.306.0012.2054.3.3.90.1.500.0000000	ROUTE DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 297,50	R$ 297,50	R$ 297,50	R$ 0,00
6273/2024-Global	15/10/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R$ 948,25	R$ 948,25	R$ 948,25	R$ 0,00
6275/2024-Global	15/10/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	R$ 12.250,34	R$ 12.250,34	R$ 12.250,34	R$ 0,00
6290/2024-Estimativo	15/10/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	PONTOMAIS TECNOLOGIA S/A	R$ 3.582,00	R$ 2.388,00	R$ 2.388,00	R$ 0,00
6312/2024-Global	16/10/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	J INACIO FILHO	R$ 10.933,00	R$ 0,02	R$ 0,02	R$ 0,00
6315/2024-Global	16/10/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 4.053,35	R$ 4.053,35	R$ 4.053,35	R$ 0,00
6316/2024-Global	16/10/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.195,79	R$ 1.195,79	R$ 1.195,79	R$ 0,00
6348/2024-Global	18/10/2024	32-05.001.04.123.0001.2010.3.3.90.2.707.0000000	SIRIUS PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 19.959,40	R$ 19.959,40	R$ 19.959,40	R$ 0,00
6367/2024-Global	21/10/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	M. A. CAMPOS	R$ 7.124,79	R$ 7.124,79	R$ 7.124,79	R$ 0,00
6369/2024-Global	21/10/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	M. A. CAMPOS	R$ 3.590,58	R$ 3.590,58	R$ 3.590,58	R$ 0,00
6371/2024-Global	21/10/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	M. A. CAMPOS	R$ 6.466,85	R$ 6.466,85	R$ 6.466,85	R$ 0,00
6372/2024-Global	21/10/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	M. A. CAMPOS	R$ 8.156,90	R$ 8.156,90	R$ 8.156,90	R$ 0,00
6397/2024-Global	22/10/2024	108-09.001.15.452.0001.2016.3.3.90.1.500.0000000	ZAS AGROSCIENCES PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	R$ 44.258,77	R$ 44.258,77	R$ 44.258,77	R$ 0,00
6435/2024-Global	24/10/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.0000000	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 9.375,00	R$ 9.375,00	R$ 9.375,00	R$ 0,00
6631/2024-Global	31/10/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 25.155,93	R$ 12,91	R$ 12,91	R$ 0,00
6657/2024-Global	31/10/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 3.618,00	R$ 3.618,00	R$ 3.618,00	R$ 0,00
6660/2024-Global	31/10/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 5.486,60	R$ 5.486,60	R$ 5.486,60	R$ 0,00
6661/2024-Global	31/10/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 3.897,65	R$ 3.897,65	R$ 3.897,65	R$ 0,00
6678/2024-Global	04/11/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 25.554,01	R$ 10.901,61	R$ 10.901,61	R$ 0,00
6682/2024-Global	04/11/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	MARCELO PNEUS E SERVIÇOS LTDA - EPP	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 4.800,00	R$ 0,00
6686/2024-Global	04/11/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	INFOCAMP TELECOMUNICACOES LTDA	R$ 29.680,00	R$ 14.840,00	R$ 14.840,00	R$ 0,00
6721/2024-Global	04/11/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	R$ 9.375,00	R$ 9.375,00	R$ 9.375,00	R$ 0,00
6763/2024-Global	06/11/2024	40-06.002.12.361.0012.1097.4.4.90.1.540.0000000	GAZIN INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA	R$ 600,00	R$ 600,00	R$ 0,00	R$ 600,00

Data: 13/03/2025 13:16:14 Página: 6 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 13:16:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6773/2024-Global	06/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 5.542,00	R$ 5.542,00	R$ 5.542,00	R$ 0,00
6774/2024-Global	06/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 10.499,00	R$ 10.499,00	R$ 10.499,00	R$ 0,00
6775/2024-Global	06/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 7.124,30	R$ 7.124,30	R$ 7.124,30	R$ 0,00
6776/2024-Global	06/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 8.346,15	R$ 8.346,15	R$ 8.346,15	R$ 0,00
6803/2024-Global	08/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	MSB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 6.180,00	R$ 6.180,00	R$ 6.180,00	R$ 0,00
6804/2024-Global	08/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	DHZ COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA	R$ 8.998,00	R$ 8.998,00	R$ 8.998,00	R$ 0,00
6876/2024-Global	13/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.600.0000000	H. C. DOS SANTOS	R$ 10.164,06	R$ 10.164,06	R$ 10.164,06	R$ 0,00
6877/2024-Global	13/11/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
6878/2024-Global	13/11/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 1.232,28	R$ 1.232,28	R$ 1.232,28	R$ 0,00
6886/2024-Global	13/11/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 0,00
6887/2024-Global	13/11/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00
6888/2024-Global	13/11/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 1.425,00	R$ 0,00
6889/2024-Global	13/11/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 1.350,00	R$ 0,00
6890/2024-Global	13/11/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 2.475,00	R$ 0,00
6891/2024-Global	13/11/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 0,00
6892/2024-Global	13/11/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 12.712,50	R$ 12.712,50	R$ 12.712,50	R$ 0,00
6934/2024-Global	18/11/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 3.037,50	R$ 0,00
6948/2024-Global	19/11/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 18.800,00	R$ 6.444,96	R$ 6.268,43	R$ 176,53
7021/2024-Global	25/11/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	S P DE SOUZA	R$ 8.590,00	R$ 8.590,00	R$ 8.590,00	R$ 0,00
7058/2024-Global	26/11/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES	R$ 4.240,00	R$ 4.240,00	R$ 4.240,00	R$ 0,00
7066/2024-Global	27/11/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00	R$ 0,00
7095/2024-Global	28/11/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	SIRIUS PRODUTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00	R$ 24.900,00	R$ 0,00
7115/2024-Global	29/11/2024	89-08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.2.660.0000000	ACM LOCACOES LTDA	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
7118/2024-Global	29/11/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 365,79	R$ 365,79	R$ 365,79	R$ 0,00
7120/2024-Global	29/11/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.463,17	R$ 1.463,17	R$ 1.463,17	R$ 0,00
7128/2024-Global	29/11/2024	154-18.001.04.122.0001.2114.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.147,39	R$ 1.147,39	R$ 1.147,39	R$ 0,00
7132/2024-Global	29/11/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 297,83	R$ 297,83	R$ 297,83	R$ 0,00
7134/2024-Global	29/11/2024	162-20.001.13.392.0015.2081.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.042,41	R$ 1.042,41	R$ 1.042,41	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7138/2024-Global	29/11/2024	146-16.001.04.122.0001.2023.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 744,59	R$ 744,59	R$ 744,59	R$ 0,00
7140/2024-Global	29/11/2024	73-07.001.10.302.0011.2046.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 287,90	R$ 287,90	R$ 287,90	R$ 0,00
7144/2024-Global	29/11/2024	139-14.001.14.122.0001.2022.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.191,33	R$ 1.191,33	R$ 1.191,33	R$ 0,00
7146/2024-Global	29/11/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.262,35	R$ 1.262,35	R$ 1.262,35	R$ 0,00
7148/2024-Global	29/11/2024	117-10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 699,52	R$ 699,52	R$ 699,52	R$ 0,00
7152/2024-Global	29/11/2024	73-07.001.10.302.0011.2046.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 7.877,49	R$ 7.877,49	R$ 7.877,49	R$ 0,00
7154/2024-Global	29/11/2024	123-11.001.04.122.0001.2019.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 744,59	R$ 744,59	R$ 744,59	R$ 0,00
7156/2024-Global	29/11/2024	10-02.001.04.122.0001.2001.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.939,62	R$ 2.939,62	R$ 2.939,62	R$ 0,00
7158/2024-Global	29/11/2024	38-06.001.12.122.0001.2015.3.1.91.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 744,59	R$ 744,59	R$ 744,59	R$ 0,00
7162/2024-Global	29/11/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.361,26	R$ 2.361,26	R$ 2.361,26	R$ 0,00
7164/2024-Global	29/11/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.532,59	R$ 3.532,59	R$ 3.532,59	R$ 0,00
7166/2024-Global	29/11/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.555,08	R$ 1.555,08	R$ 1.555,08	R$ 0,00
7168/2024-Global	29/11/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 84.928,10	R$ 84.928,10	R$ 84.928,10	R$ 0,00
7170/2024-Global	29/11/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.489,15	R$ 2.489,15	R$ 2.489,15	R$ 0,00
7172/2024-Global	29/11/2024	134-13.001.27.122.0001.2021.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.340,26	R$ 1.340,26	R$ 1.340,26	R$ 0,00
7174/2024-Global	29/11/2024	150-17.001.18.541.0001.2113.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.489,17	R$ 1.489,17	R$ 1.489,17	R$ 0,00
7176/2024-Global	29/11/2024	117-10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.191,33	R$ 1.191,33	R$ 1.191,33	R$ 0,00
7178/2024-Global	29/11/2024	107-09.001.15.452.0001.2016.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.116,88	R$ 1.116,88	R$ 1.116,88	R$ 0,00
7180/2024-Global	29/11/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.860,40	R$ 2.860,40	R$ 2.860,40	R$ 0,00
7182/2024-Global	29/11/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.489,17	R$ 1.489,17	R$ 1.489,17	R$ 0,00
7184/2024-Global	29/11/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 6.550,25	R$ 6.550,25	R$ 6.550,25	R$ 0,00
7186/2024-Global	29/11/2024	29-05.001.04.123.0001.2008.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.551,21	R$ 1.551,21	R$ 1.551,21	R$ 0,00
7188/2024-Global	29/11/2024	15-03.001.04.122.0001.2006.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.895,50	R$ 3.895,50	R$ 3.895,50	R$ 0,00
7190/2024-Global	29/11/2024	10-02.001.04.122.0001.2001.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.165,80	R$ 3.165,80	R$ 3.165,80	R$ 0,00
7252/2024-Global	29/11/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 642,53	R$ 642,53	R$ 642,53	R$ 0,00
7265/2024-Global	29/11/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.178,88	R$ 1.178,88	R$ 1.178,88	R$ 0,00
7294/2024-Global	02/12/2024	89-08.001.08.122.0001.2012.4.4.90.2.660.0000000	OLMI INFORMATICA LTDA	R$ 138,00	R$ 138,00	R$ 0,00	R$ 138,00
7305/2024-Global	02/12/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	AIRTON DA SILVA PEREIRA	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 0,00
7306/2024-Global	02/12/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	RAFAEL RESENDE FERREIRA	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 0,00
7315/2024-Global	03/12/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 87.768,46	R$ 87.768,46	R$ 87.768,46	R$ 0,00
7343/2024-Global	04/12/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	JOSEFA ROSILANE SANTOS TAVARES	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 7.200,00	R$ 0,00
7344/2024-Global	04/12/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	VALDELICIO MOREIRA TOBIAS - ME	R$ 12.940,50	R$ 12.940,50	R$ 12.940,50	R$ 0,00
7415/2024-Global	10/12/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	H. C. DOS SANTOS	R$ 10.185,05	R$ 10.185,05	R$ 10.185,05	R$ 0,00

Data: 13/03/2025 13:16:14 Página: 8 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 13:16:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7431/2024-Global	10/12/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	WEBERSON MENDES DIAS	R$ 900,00	R$ 700,00	R$ 700,00	R$ 0,00
7439/2024-Global	10/12/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.385,23	R$ 3.385,23	R$ 3.385,23	R$ 0,00
7444/2024-Global	11/12/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	AUTO ELETRICA CAMPO VERDE LTDA	R$ 164,54	R$ 164,54	R$ 164,54	R$ 0,00
7445/2024-Global	11/12/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	AUTO ELETRICA CAMPO VERDE LTDA	R$ 1.434,69	R$ 1.434,69	R$ 1.434,69	R$ 0,00
7446/2024-Global	11/12/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	AUTO ELETRICA CAMPO VERDE LTDA	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 420,00	R$ 0,00
7459/2024-Global	12/12/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.621.0000000	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 0,00
7465/2024-Global	13/12/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	D.H. BOMBAS INJETORAS LTDA-ME	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	R$ 0,00
7480/2024-Global	13/12/2024	99-08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 5.861,33	R$ 5.861,33	R$ 5.861,33	R$ 0,00
7481/2024-Global	13/12/2024	99-08.002.08.244.0014.2079.3.3.90.1.500.0000000	M. A. CAMPOS	R$ 4.419,98	R$ 4.419,98	R$ 4.419,98	R$ 0,00
7492/2024-Global	19/12/2024	162-20.001.13.392.0015.2081.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 3.156,62	R$ 3.156,62	R$ 3.156,62	R$ 0,00
7498/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 20.550,79	R$ 20.550,79	R$ 20.550,79	R$ 0,00
7500/2024-Global	19/12/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 2.248,17	R$ 2.248,17	R$ 2.248,17	R$ 0,00
7502/2024-Global	19/12/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 5.113,24	R$ 5.113,24	R$ 5.113,24	R$ 0,00
7504/2024-Global	19/12/2024	158-19.001.06.183.0001.2115.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.119,37	R$ 1.119,37	R$ 1.119,37	R$ 0,00
7506/2024-Global	19/12/2024	139-14.001.14.122.0001.2022.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.531,14	R$ 1.531,14	R$ 1.531,14	R$ 0,00
7508/2024-Global	19/12/2024	131-12.001.04.122.0001.2018.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.522,45	R$ 1.522,45	R$ 1.522,45	R$ 0,00
7512/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 11.453,04	R$ 11.453,04	R$ 11.453,04	R$ 0,00
7516/2024-Global	19/12/2024	73-07.001.10.302.0011.2046.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 91.428,49	R$ 91.428,49	R$ 91.428,49	R$ 0,00
7522/2024-Global	19/12/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 919,11	R$ 919,11	R$ 919,11	R$ 0,00
7524/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.820,50	R$ 1.820,50	R$ 1.820,50	R$ 0,00
7526/2024-Global	19/12/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.489,15	R$ 305,12	R$ 305,12	R$ 0,00
7528/2024-Global	19/12/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 689,93	R$ 689,93	R$ 689,93	R$ 0,00
7530/2024-Global	19/12/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 744,59	R$ 381,32	R$ 381,32	R$ 0,00
7532/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.243,48	R$ 3.243,48	R$ 3.243,48	R$ 0,00
7534/2024-Global	19/12/2024	15-03.001.04.122.0001.2006.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 416,71	R$ 252,56	R$ 252,56	R$ 0,00
7536/2024-Global	19/12/2024	134-13.001.27.122.0001.2021.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 652,26	R$ 652,26	R$ 652,26	R$ 0,00
7538/2024-Global	19/12/2024	117-10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 22.233,64	R$ 22.233,64	R$ 22.233,64	R$ 0,00
7540/2024-Global	19/12/2024	107-09.001.15.452.0001.2016.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 10.649,43	R$ 10.649,43	R$ 10.649,43	R$ 0,00
7542/2024-Global	19/12/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 10.367,10	R$ 10.367,10	R$ 10.367,10	R$ 0,00
7544/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 12.678,33	R$ 12.678,33	R$ 12.678,33	R$ 0,00
7546/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 43.451,27	R$ 43.451,27	R$ 43.451,27	R$ 0,00
7548/2024-Global	19/12/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 7.212,85	R$ 7.212,85	R$ 7.212,85	R$ 0,00
7550/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 85.993,70	R$ 85.993,70	R$ 85.993,70	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7552/2024-Global	19/12/2024	46-06.002.12.365.0012.2069.3.1.91.1.540.0000000	PREVI-CAMP	R$ 2.379,67	R$ 2.379,67	R$ 2.379,67	R$ 0,00
7554/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 176.313,43	R$ 176.313,43	R$ 176.313,43	R$ 0,00
7556/2024-Global	19/12/2024	29-05.001.04.123.0001.2008.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 12.339,59	R$ 12.339,59	R$ 12.339,59	R$ 0,00
7558/2024-Global	19/12/2024	15-03.001.04.122.0001.2006.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 12.965,78	R$ 12.965,78	R$ 12.965,78	R$ 0,00
7560/2024-Global	19/12/2024	10-02.001.04.122.0001.2001.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 5.257,23	R$ 5.257,23	R$ 5.257,23	R$ 0,00
7562/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 733,95	R$ 733,95	R$ 733,95	R$ 0,00
7564/2024-Global	19/12/2024	73-07.001.10.302.0011.2046.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 5.792,36	R$ 5.792,36	R$ 5.792,36	R$ 0,00
7568/2024-Global	19/12/2024	134-13.001.27.122.0001.2021.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 652,26	R$ 652,26	R$ 652,26	R$ 0,00
7570/2024-Global	19/12/2024	117-10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 539,85	R$ 539,85	R$ 539,85	R$ 0,00
7572/2024-Global	19/12/2024	107-09.001.15.452.0001.2016.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.079,35	R$ 1.079,35	R$ 1.079,35	R$ 0,00
7574/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 817,60	R$ 817,60	R$ 817,60	R$ 0,00
7576/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 4.776,37	R$ 4.776,37	R$ 4.776,37	R$ 0,00
7578/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 11.756,61	R$ 11.756,61	R$ 11.756,61	R$ 0,00
7580/2024-Global	19/12/2024	10-02.001.04.122.0001.2001.3.1.91.1.500.0000000	PREVI-CAMP	R$ 1.158,80	R$ 1.158,80	R$ 1.158,80	R$ 0,00
7582/2024-Global	19/12/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 304,82	R$ 304,82	R$ 304,82	R$ 0,00
7584/2024-Global	19/12/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 731,58	R$ 731,58	R$ 731,58	R$ 0,00
7586/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 366,97	R$ 366,97	R$ 366,97	R$ 0,00
7588/2024-Global	19/12/2024	80-07.001.10.304.0013.2049.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 366,97	R$ 366,97	R$ 366,97	R$ 0,00
7590/2024-Global	19/12/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 613,08	R$ 613,08	R$ 613,08	R$ 0,00
7592/2024-Global	19/12/2024	73-07.001.10.302.0011.2046.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 4.173,18	R$ 4.173,18	R$ 4.173,18	R$ 0,00
7594/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.317,00	R$ 2.317,00	R$ 2.317,00	R$ 0,00
7596/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.171,47	R$ 2.171,47	R$ 2.171,47	R$ 0,00
7598/2024-Global	19/12/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 775,21	R$ 775,21	R$ 775,21	R$ 0,00
7600/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.562,40	R$ 1.562,40	R$ 1.562,40	R$ 0,00
7602/2024-Global	19/12/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 14,74	R$ 14,74	R$ 14,74	R$ 0,00
7604/2024-Global	19/12/2024	67-07.001.10.301.0010.2044.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 111,99	R$ 111,99	R$ 111,99	R$ 0,00
7606/2024-Global	19/12/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	PREVI-CAMP	R$ 318,00	R$ 318,00	R$ 318,00	R$ 0,00
7609/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	PREVI-CAMP	R$ 357,36	R$ 357,36	R$ 0,00	R$ 357,36
7611/2024-Global	19/12/2024	10-02.001.04.122.0001.2001.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.717,86	R$ 102,47	R$ 102,47	R$ 0,00
7612/2024-Global	19/12/2024	14-03.001.04.122.0001.2006.3.1.90.1.500.0000000	MUNICIPIO DE CAMPINAPOLIS	R$ 62.401,55	R$ 33,37	R$ 33,37	R$ 0,00
7615/2024-Global	19/12/2024	29-05.001.04.123.0001.2008.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.324,03	R$ 134,02	R$ 134,02	R$ 0,00
7618/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.123,39	R$ 2.123,39	R$ 2.123,39	R$ 0,00
7619/2024-Global	19/12/2024	43-06.002.12.361.0012.2065.3.1.91.1.540.1070000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 118.526,82	R$ 56.815,69	R$ 56.815,69	R$ 0,00

Data: 13/03/2025 13:16:14 Página: 10 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 13:16:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7621/2024-Global	19/12/2024	38-06.001.12.122.0001.2015.3.1.91.1.500.1001000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.441,14	R$ 784,54	R$ 784,54	R$ 0,00
7625/2024-Global	19/12/2024	87-08.001.08.122.0001.2012.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.124,80	R$ 248,63	R$ 248,63	R$ 0,00
7640/2024-Global	19/12/2024	117-10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.323,83	R$ 134,02	R$ 134,02	R$ 0,00
7662/2024-Global	19/12/2024	117-10.001.26.782.0001.2020.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 897,28	R$ 322,17	R$ 322,17	R$ 0,00
7664/2024-Global	19/12/2024	83-07.002.10.122.0001.2014.3.1.91.1.500.1002000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 669,37	R$ 669,37	R$ 669,37	R$ 0,00
7668/2024-Global	19/12/2024	162-20.001.13.392.0015.2081.3.1.91.1.500.0000000	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.459,71	R$ 381,68	R$ 381,68	R$ 0,00
7685/2024-Global	19/12/2024	57-06.003.12.361.0012.2059.3.3.90.2.550.0000000	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 34.390,27	R$ 34.390,27	R$ 34.390,27	R$ 0,00
7699/2024-Global	19/12/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	KASARAO RESTAURANTE LTDA	R$ 7.854,00	R$ 7.854,00	R$ 7.854,00	R$ 0,00
7703/2024-Global	19/12/2024	75-07.001.10.302.0011.2047.3.3.90.1.500.1002000	KASARAO RESTAURANTE LTDA	R$ 7.833,00	R$ 7.833,00	R$ 7.833,00	R$ 0,00
7704/2024-Global	19/12/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA	R$ 1.041,50	R$ 1.041,50	R$ 1.041,50	R$ 0,00
7706/2024-Global	19/12/2024	12-03.001.04.122.0001.1003.4.4.90.1.500.0000000	VIANET INFORMATICA LTDA	R$ 1.539,00	R$ 1.539,00	R$ 1.539,00	R$ 0,00
7707/2024-Global	19/12/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.661.0000000	FORTBRAS AUTOPECAS S.A.	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00	R$ 4.400,00	R$ 0,00
7709/2024-Global	19/12/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	H. C. DOS SANTOS	R$ 7.273,15	R$ 7.273,15	R$ 7.273,15	R$ 0,00
7715/2024-Global	19/12/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.500.0000000	RACIM PRE MOLDADOS LTDA	R$ 15.700,00	R$ 15.700,00	R$ 15.700,00	R$ 0,00
7716/2024-Global	19/12/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.600.0000000	M. R. BORGES & CIA LTDA	R$ 25.720,00	R$ 25.720,00	R$ 25.720,00	R$ 0,00
7717/2024-Global	19/12/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00	R$ 3.330,00	R$ 0,00
7718/2024-Global	19/12/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	R & C PINTURAS LTDA	R$ 31.949,64	R$ 638,99	R$ 638,99	R$ 0,00
7720/2024-Global	19/12/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.759.0000700	S P DE SOUZA	R$ 62.220,00	R$ 62.220,00	R$ 62.220,00	R$ 0,00
7749/2024-Global	23/12/2024	119-10.001.26.782.0009.1061.3.3.90.1.759.0000700	ALMIR C DE MELO	R$ 25.000,00	R$ 1.250,00	R$ 1.250,00	R$ 0,00
7756/2024-Global	27/12/2024	16-03.001.04.122.0001.2006.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 825,00	R$ 0,00
7757/2024-Global	27/12/2024	84-07.002.10.122.0001.2014.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
7758/2024-Global	27/12/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	J INACIO FILHO	R$ 5.259,93	R$ 5.259,93	R$ 5.259,93	R$ 0,00
7759/2024-Global	27/12/2024	88-08.001.08.122.0001.2012.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
7760/2024-Global	27/12/2024	47-06.002.12.365.0012.2069.3.3.90.1.540.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 4.237,50	R$ 4.237,50	R$ 4.237,50	R$ 0,00
7761/2024-Global	27/12/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 475,00	R$ 0,00
7762/2024-Global	27/12/2024	39-06.001.12.122.0001.2015.3.3.90.1.500.1001000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.012,50	R$ 1.012,50	R$ 1.012,50	R$ 0,00
7763/2024-Global	27/12/2024	68-07.001.10.301.0010.2044.3.3.90.1.500.1002000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 1.375,00	R$ 0,00
7764/2024-Global	27/12/2024	118-10.001.26.782.0001.2020.3.3.90.1.500.0000000	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME	R$ 275,00	R$ 275,00	R$ 275,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
7801/2024-Global	30/12/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA EIRELI	R$ 50.980,00	R$ 50.980,00	R$ 50.980,00	R$ 0,00
7802/2024-Global	30/12/2024	74-07.001.10.302.0011.2046.3.3.90.1.500.1002000	ZAAPHE DESINFECCAO TEXTIL HOSPITALAR LTDA	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00	R$ 25.500,00	R$ 0,00
7807/2024-Global	30/12/2024	33-05.001.04.129.0001.2009.3.3.90.1.500.0000000	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL	R$ 16.421,72	R$ 16.421,72	R$ 16.421,72	R$ 0,00
			Total geral	**R$ 10.121.916,47**	**R$ 3.437.476,17**	**R$ 3.304.932,36**	**R$ 132.543,81**

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de Março de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 13/03/2025 13:16:14 Página: 12 de 12

Data da emissão: 13/03/2025 13:16:14 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de gestão administrativa informatizada via web e cartão magnético ou tecnologia similar para gerenciamento e intermediação de aquisições de materiais para construção civil, arquitetura e urbanismo, para uso em áreas urbanas, rurais e viárias, e de serviços de manutenção predial, através de rede credenciada de fornecedores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS CNPJ 00.965.152/0001-29. REPRESENTANTE: Jeovan Faria – Prefeito.

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA CNPJ 03.817.702/0001-50. REPRESENTANTE**:** Dário da Costa Barbosa Júnior.

VALOR TOTAL: A taxa de desconto é de -3,00%. R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

DOTAÇÕES:

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0001.2006 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 16

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Gabinete Sec. de Educação

06.001.12.122.0001.2015 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 39

06.002-Fundo Desenv. da Educação Básica – FUNDEB

Manut. e Encar. com o FUNDEB 30%

06.002.12.365.0012.2069 3.3.90 1.543.0000000 – RED. 48

07-SECRETARIA DE SAÚDE

Manutenção e Encarg. Com Atenção Basica

07.001.10.301.0010.2044 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 71

Manutenção e Funcionamento das Ativ. do Hospital

07.001.10.302.0011.2046 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 77

07.002- Gabinete Sec. de Saúde

07.002.10.122.0001.2014 3.3.90 1.500.1002000 – RED. 87

08-SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Manutenção das Atividades da Sec. de Assist. Social

08.001.08.122.0001.2012 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 91

08.002- Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

08.002.08.243.0001.2013 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 97

09-SECRETARIA DE OBRAS

09.001.15.452.0001.2016 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 113

Departamento de Água e Esgoto

09.002.14.512.0001.2017 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 119

10-SECRETARIA DE TRANSPORTES

10.001.26.782.0001.2020 3.3.90 1.500.0000000 – RED. 123

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 11 - COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	02	**GABINETE DO PREFEITO**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
6	04.122.0001.1001.4.4.90	Aplicações Diretas	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.835,93	0,00	7.835,93	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93	0,00
7	04.122.0001.1002.3.3.90	Aplicações Diretas	142.957,58	0,00	142.957,58	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142.957,58	0,00	142.957,58	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58	0,00
8	04.122.0001.1010.3.3.90	Aplicações Diretas	97.498,00	0,00	97.498,00	92.050,00	5.448,00	5.000,00	92.498,00	5.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	97.498,00	0,00	97.498,00	92.050,00	5.448,00	5.000,00	92.498,00	5.000,00
9	04.122.0001.2001.3.1.90	Aplicações Diretas	1.430.119,69	0,00	1.430.119,69	1.230.486,81	122.124,32	0,00	1.352.611,13	77.508,56
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.430.119,69	0,00	1.430.119,69	1.230.486,81	122.124,32	0,00	1.352.611,13	77.508,56
10	04.122.0001.2001.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	175.965,92	0,00	175.965,92	163.892,41	12.073,51	573,23	175.392,69	573,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	175.965,92	0,00	175.965,92	163.892,41	12.073,51	573,23	175.392,69	573,23
11	04.122.0001.2001.3.3.90	Aplicações Diretas	590.981,10	0,00	590.981,10	551.968,29	39.012,81	1.651,62	589.329,48	1.651,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	542.061,10	0,00	542.061,10	505.548,29	36.512,81	1.651,62	540.409,48	1.651,62
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.920,00	0,00	48.920,00	46.420,00	2.500,00	0,00	48.920,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.445.358,22**	**0,00**	**2.445.358,22**	**2.189.191,02**	**178.658,64**	**7.224,85**	**2.360.624,81**	**84.733,41**
		Total do Órgão - 02	**2.445.358,22**	**0,00**	**2.445.358,22**	**2.189.191,02**	**178.658,64**	**7.224,85**	**2.360.624,81**	**84.733,41**
	03	**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**								
	001	**GABINETE SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**								
12	04.122.0001.1003.4.4.90	Aplicações Diretas	171.530,70	0,00	171.530,70	39.587,20	1.539,00	1.920,00	39.206,20	132.324,50
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	41.126,20	0,00	41.126,20	39.587,20	1.539,00	1.920,00	39.206,20	1.920,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	130.404,50	0,00	130.404,50	0,00	0,00	0,00	0,00	130.404,50
13	04.122.0001.1005.3.3.90	Aplicações Diretas	44.490,46	0,00	44.490,46	44.490,46	0,00	3.670,75	40.819,71	3.670,75
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	44.490,46	0,00	44.490,46	44.490,46	0,00	3.670,75	40.819,71	3.670,75
14	04.122.0001.2006.3.1.90	Aplicações Diretas	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	1.590.350,01	133.509,35	0,01	1.723.859,35	266.140,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.990.000,00	0,00	1.990.000,00	1.590.350,01	133.509,35	0,01	1.723.859,35	266.140,65
15	04.122.0001.2006.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	304.824,18	0,00	304.824,18	270.178,07	16.804,19	230,29	286.751,97	18.072,21
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	304.824,18	0,00	304.824,18	270.178,07	16.804,19	230,29	286.751,97	18.072,21
16	04.122.0001.2006.3.3.90	Aplicações Diretas	2.001.017,40	0,00	2.001.017,40	1.971.816,30	23.138,42	163.074,41	1.831.880,31	169.137,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.800.942,40	0,00	1.800.942,40	1.791.816,30	10.726,10	144.557,94	1.657.984,46	142.957,94
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.075,00	0,00	200.075,00	180.000,00	12.412,32	18.516,47	173.895,85	26.179,15
17	04.128.0001.2007.3.3.90	Aplicações Diretas	49.004,51	0,00	49.004,51	49.004,51	0,00	0,00	49.004,51	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.004,51	0,00	49.004,51	49.004,51	0,00	0,00	49.004,51	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.560.867,25**	**0,00**	**4.560.867,25**	**3.965.426,55**	**174.990,96**	**168.895,46**	**3.971.522,05**	**589.345,20**
		Total do Órgão - 03	**4.560.867,25**	**0,00**	**4.560.867,25**	**3.965.426,55**	**174.990,96**	**168.895,46**	**3.971.522,05**	**589.345,20**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**								
	001	**GABINETE SEC DE FINANÇAS**								
28	04.123.0001.2008.3.1.90	Aplicações Diretas	1.347.324,15	0,00	1.347.324,15	1.053.077,86	83.888,32	0,00	1.136.966,18	210.357,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.347.324,15	0,00	1.347.324,15	1.053.077,86	83.888,32	0,00	1.136.966,18	210.357,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
29	04.123.0001.2008.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	199.863,77	0,00	199.863,77	186.200,15	13.663,62	234,00	199.629,77	234,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	199.863,77	0,00	199.863,77	186.200,15	13.663,62	234,00	199.629,77	234,00
30	04.123.0001.2008.3.3.90	Aplicações Diretas	424.242,36	0,00	424.242,36	424.169,77	72,59	36.660,09	387.582,27	36.660,09
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	424.242,36	0,00	424.242,36	424.169,77	72,59	36.660,09	387.582,27	36.660,09
31	04.123.0001.2008.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	04.123.0001.2010.3.3.90	Aplicações Diretas	1.193.310,28	0,00	1.193.310,28	1.091.168,40	102.141,88	15.360,20	1.177.950,08	15.360,20
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.105.210,18	0,00	1.105.210,18	1.003.068,30	102.141,88	15.360,20	1.089.849,98	15.360,20
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	19.959,40	0,00	19.959,40	19.959,40	0,00	0,00	19.959,40	0,00
	2.711.0000802	Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	68.140,70	0,00	68.140,70	68.140,70	0,00	0,00	68.140,70	0,00
33	04.129.0001.2009.3.3.90	Aplicações Diretas	1.136.767,47	0,00	1.136.767,47	1.087.252,92	49.514,55	2.397,15	1.134.370,32	2.397,15
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.136.767,47	0,00	1.136.767,47	1.087.252,92	49.514,55	2.397,15	1.134.370,32	2.397,15
34	28.843.0001.2011.3.2.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	28.843.0001.2011.4.4.90	Aplicações Diretas	309.058,01	0,00	309.058,01	294.690,84	14.367,17	0,00	309.058,01	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.932,06	0,00	294.932,06	280.564,89	14.367,17	0,00	294.932,06	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.125,95	0,00	14.125,95	14.125,95	0,00	0,00	14.125,95	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**4.610.566,04**	**0,00**	**4.610.566,04**	**4.136.559,94**	**263.648,13**	**54.651,44**	**4.345.556,63**	**265.009,41**
		Total do Órgão - 05	**4.610.566,04**	**0,00**	**4.610.566,04**	**4.136.559,94**	**263.648,13**	**54.651,44**	**4.345.556,63**	**265.009,41**
	06	**SECRETARIA DE EDUCACAO**								
	001	**GABINETE SEC DE EDUCACAO**								
36	12.122.0001.1013.4.4.90	Aplicações Diretas	547.450,00	0,00	547.450,00	268.650,00	260.000,00	0,00	528.650,00	18.800,00
	1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	278.800,00	0,00	278.800,00	0,00	260.000,00	0,00	260.000,00	18.800,00
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	268.650,00	0,00	268.650,00	268.650,00	0,00	0,00	268.650,00	0,00
37	12.122.0001.2015.3.1.90	Aplicações Diretas	88.242,57	0,00	88.242,57	74.891,51	13.351,06	0,00	88.242,57	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	88.242,57	0,00	88.242,57	74.891,51	13.351,06	0,00	88.242,57	0,00
38	12.122.0001.2015.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	20.000,00	0,00	20.000,00	9.563,11	1.441,14	0,00	11.004,25	8.995,75
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	20.000,00	0,00	20.000,00	9.563,11	1.441,14	0,00	11.004,25	8.995,75
39	12.122.0001.2015.3.3.90	Aplicações Diretas	980.682,53	0,00	980.682,53	822.908,39	157.774,14	6.566,30	974.116,23	6.566,30
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	980.682,53	0,00	980.682,53	822.908,39	157.774,14	6.566,30	974.116,23	6.566,30
	1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.636.375,10**	**0,00**	**1.636.375,10**	**1.176.013,01**	**432.566,34**	**6.566,30**	**1.602.013,05**	**34.362,05**
	002	**FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
40	12.361.0012.1097.4.4.90	Aplicações Diretas	1.399.798,03	0,00	1.399.798,03	1.399.798,03	0,00	39.640,20	1.360.157,83	39.640,20
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	468.632,93	0,00	468.632,93	468.632,93	0,00	39.640,20	428.992,73	39.640,20
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	931.165,10	0,00	931.165,10	931.165,10	0,00	0,00	931.165,10	0,00
41	12.361.0012.1105.4.4.90	Aplicações Diretas	447.436,59	0,00	447.436,59	447.436,59	0,00	3.120,10	444.316,49	3.120,10
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	447.436,59	0,00	447.436,59	447.436,59	0,00	3.120,10	444.316,49	3.120,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
42	12.361.0012.2065.3.1.90	Aplicações Diretas	27.402.079,16	0,00	27.402.079,16	23.309.708,97	3.305.140,05	0,00	26.614.849,02	787.230,14
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	27.402.079,16	0,00	27.402.079,16	23.309.708,97	3.305.140,05	0,00	26.614.849,02	787.230,14
43	12.361.0012.2065.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	4.493.243,97	0,00	4.493.243,97	4.084.717,15	406.889,38	14.231,91	4.477.374,62	15.869,35
	1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	4.493.243,97	0,00	4.493.243,97	4.084.717,15	406.889,38	14.231,91	4.477.374,62	15.869,35
44	12.365.0012.1107.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	12.365.0012.2069.3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	173.550,60	11.938,20	0,00	185.488,80	64.511,20
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00	173.550,60	11.938,20	0,00	185.488,80	64.511,20
46	12.365.0012.2069.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	54.567,07	0,00	54.567,07	44.567,07	2.379,67	0,00	46.946,74	7.620,33
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	54.567,07	0,00	54.567,07	44.567,07	2.379,67	0,00	46.946,74	7.620,33
47	12.365.0012.2069.3.3.90	Aplicações Diretas	7.349.636,47	0,00	7.349.636,47	6.287.661,64	1.060.747,33	47.807,93	7.300.601,04	49.035,43
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.143.646,20	0,00	2.143.646,20	2.047.434,70	95.717,40	4.907,18	2.138.244,92	5.401,28
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	4.596.450,57	0,00	4.596.450,57	3.630.807,24	965.029,93	42.900,75	4.552.936,42	43.514,15
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	516.539,70	0,00	516.539,70	516.539,70	0,00	0,00	516.539,70	0,00
	2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	93.000,00	0,00	93.000,00	92.880,00	0,00	0,00	92.880,00	120,00
48	12.365.0012.2069.4.4.90	Aplicações Diretas	446.017,50	0,00	446.017,50	446.017,50	0,00	0,00	446.017,50	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	446.017,50	0,00	446.017,50	446.017,50	0,00	0,00	446.017,50	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**41.842.778,79**	**0,00**	**41.842.778,79**	**36.193.457,55**	**4.787.094,63**	**104.800,14**	**40.875.752,04**	**967.026,75**
	003	**DEPARTAMENTO DE EDUCACAO**								
49	12.122.0012.2074.3.3.90	Aplicações Diretas	2.299,76	0,00	2.299,76	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	799,76
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.299,76	0,00	2.299,76	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00	799,76
50	12.122.0012.2112.3.3.90	Aplicações Diretas	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89	0,00	0,00	1.697.336,89	0,00
	1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89	0,00	0,00	1.697.336,89	0,00
51	12.306.0012.2051.3.3.90	Aplicações Diretas	504.014,00	0,00	504.014,00	469.344,03	0,00	0,00	469.344,03	34.669,97
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.341,47	0,00	234.341,47	234.341,47	0,00	0,00	234.341,47	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	23.029,29	0,00	23.029,29	0,00	0,00	0,00	0,00	23.029,29
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	246.643,24	0,00	246.643,24	235.002,56	0,00	0,00	235.002,56	11.640,68
52	12.306.0012.2052.3.3.90	Aplicações Diretas	635.433,20	0,00	635.433,20	596.422,87	0,00	0,00	596.422,87	39.010,33
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.816,15	0,00	160.816,15	160.816,15	0,00	0,00	160.816,15	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	474.617,05	0,00	474.617,05	435.606,72	0,00	0,00	435.606,72	39.010,33
53	12.306.0012.2054.3.3.90	Aplicações Diretas	192.667,59	0,00	192.667,59	185.138,17	0,00	0,00	185.138,17	7.529,42
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.188,29	0,00	123.188,29	123.188,29	0,00	0,00	123.188,29	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	69.479,30	0,00	69.479,30	61.949,88	0,00	0,00	61.949,88	7.529,42
54	12.306.0012.2055.3.3.90	Aplicações Diretas	127.690,16	0,00	127.690,16	120.206,81	0,00	0,00	120.206,81	7.483,35
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.259,57	0,00	89.259,57	89.259,57	0,00	0,00	89.259,57	0,00
	1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	38.430,59	0,00	38.430,59	30.947,24	0,00	0,00	30.947,24	7.483,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
55	12.361.0012.1113.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	12.361.0012.2057.3.3.90	Aplicações Diretas	1.050.003,40	0,00	1.050.003,40	927.861,51	0,00	31.071,19	896.790,32	153.213,08
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	735.971,96	0,00	735.971,96	735.971,96	0,00	31.071,19	704.900,77	31.071,19
	1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	91.145,24	0,00	91.145,24	80.959,53	0,00	0,00	80.959,53	10.185,71
	1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	68.173,50	0,00	68.173,50	68.173,50	0,00	0,00	68.173,50	0,00
	1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	1.712,70	0,00	1.712,70	1.712,70	0,00	0,00	1.712,70	0,00
	1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	153.000,00	0,00	153.000,00	41.043,82	0,00	0,00	41.043,82	111.956,18
57	12.361.0012.2059.3.3.90	Aplicações Diretas	2.284.944,43	0,00	2.284.944,43	1.991.643,75	255.990,08	0,00	2.247.633,83	37.310,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	354.240,00	0,00	354.240,00	354.240,00	0,00	0,00	354.240,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	217.170,07	0,00	217.170,07	217.170,07	0,00	0,00	217.170,07	0,00
	1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	778.081,34	0,00	778.081,34	778.081,34	0,00	0,00	778.081,34	0,00
	2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	600.000,00	0,00	600.000,00	522.000,00	64.812,08	0,00	586.812,08	13.187,92
	2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	335.453,02	0,00	335.453,02	120.152,34	191.178,00	0,00	311.330,34	24.122,68
58	12.362.0012.1117.4.4.90	Aplicações Diretas	1.992.944,69	0,00	1.992.944,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992.944,69
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.992.944,69	0,00	1.992.944,69	0,00	0,00	0,00	0,00	1.992.944,69
59	12.365.0012.1104.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 003	**8.487.334,12**	**0,00**	**8.487.334,12**	**5.989.454,03**	**255.990,08**	**31.071,19**	**6.214.372,92**	**2.272.961,20**
		Total do Órgão - 06	**51.966.488,01**	**0,00**	**51.966.488,01**	**43.358.924,59**	**5.475.651,05**	**142.437,63**	**48.692.138,01**	**3.274.350,00**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
60	10.122.0010.2036.3.3.90	Aplicações Diretas	4.100,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00	0,00	4.100,00	4.100,00	0,00	0,00	4.100,00	0,00
61	10.122.0010.2037.3.3.90	Aplicações Diretas	1.892,00	0,00	1.892,00	1.892,00	0,00	0,00	1.892,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.892,00	0,00	1.892,00	1.892,00	0,00	0,00	1.892,00	0,00
62	10.301.0010.1069.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	10.301.0010.1075.4.4.90	Aplicações Diretas	324.581,73	0,00	324.581,73	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73	250.000,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.581,73	0,00	74.581,73	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73	0,00
	1.621.3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	250.000,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
64	10.301.0010.2038.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	10.301.0010.2043.3.3.90	Aplicações Diretas	28.934,60	0,00	28.934,60	28.934,60	0,00	0,00	28.934,60	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.934,60	0,00	28.934,60	28.934,60	0,00	0,00	28.934,60	0,00
66	10.301.0010.2044.3.1.90	Aplicações Diretas	6.259.774,11	0,00	6.259.774,11	5.681.157,08	578.617,03	0,00	6.259.774,11	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.904.112,57	0,00	2.904.112,57	2.496.275,18	407.837,39	0,00	2.904.112,57	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.591.401,25	0,00	1.591.401,25	1.591.401,25	0,00	0,00	1.591.401,25	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.764.260,29	0,00	1.764.260,29	1.593.480,65	170.779,64	0,00	1.764.260,29	0,00
67	10.301.0010.2044.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.130.380,99	0,00	1.130.380,99	1.029.431,42	100.948,57	3.250,94	1.127.129,05	3.251,94
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	695.805,10	0,00	695.805,10	594.856,53	100.948,57	3.250,94	692.554,16	3.250,94
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	434.574,89	0,00	434.574,89	434.574,89	0,00	0,00	434.574,89	0,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
68	10.301.0010.2044.3.3.90	Aplicações Diretas	1.656.260,13	0,00	1.656.260,13	1.607.593,82	38.133,36	28.108,71	1.617.618,47	38.641,66
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	881.416,41	0,00	881.416,41	853.135,50	28.133,36	13.393,26	867.875,60	13.540,81
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	338.697,66	0,00	338.697,66	334.015,54	0,00	7.051,89	326.963,65	11.734,01
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	212.044,00	0,00	212.044,00	206.340,72	0,00	0,00	206.340,72	5.703,28
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	224.102,06	0,00	224.102,06	214.102,06	10.000,00	7.663,56	216.438,50	7.663,56
69	10.301.0010.2096.3.3.90	Aplicações Diretas	132.635,72	0,00	132.635,72	132.635,72	0,00	8.722,21	123.913,51	8.722,21
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.810,90	0,00	45.810,90	45.810,90	0,00	722,21	45.088,69	722,21
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	86.824,82	0,00	86.824,82	86.824,82	0,00	8.000,00	78.824,82	8.000,00
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	10.302.0011.1079.4.4.90	Aplicações Diretas	805.935,60	0,00	805.935,60	535.935,60	270.000,00	0,00	805.935,60	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	303.265,60	0,00	303.265,60	303.265,60	0,00	0,00	303.265,60	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	232.670,00	0,00	232.670,00	232.670,00	0,00	0,00	232.670,00	0,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00	270.000,00	0,00
71	10.302.0011.1085.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	10.302.0011.2046.3.1.90	Aplicações Diretas	7.617.098,45	0,00	7.617.098,45	6.927.713,48	689.384,97	0,00	7.617.098,45	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.617.098,45	0,00	7.617.098,45	6.927.713,48	689.384,97	0,00	7.617.098,45	0,00
73	10.302.0011.2046.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.164.733,65	0,00	1.164.733,65	1.055.092,92	109.640,73	3.851,72	1.160.881,93	3.851,72
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.164.733,65	0,00	1.164.733,65	1.055.092,92	109.640,73	3.851,72	1.160.881,93	3.851,72
74	10.302.0011.2046.3.3.90	Aplicações Diretas	5.559.825,80	0,00	5.559.825,80	5.163.188,71	357.301,16	258.867,69	5.261.622,18	298.203,62
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.247.449,46	0,00	1.247.449,46	1.245.649,46	1.800,00	25.824,38	1.221.625,08	25.824,38
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	878.517,32	0,00	878.517,32	666.208,66	211.983,66	21.909,03	856.283,29	22.234,03
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.776.437,72	0,00	2.776.437,72	2.633.670,22	142.767,50	211.134,28	2.565.303,44	211.134,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	350.000,00	0,00	350.000,00	310.989,07	0,00	0,00	310.989,07	39.010,93
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	306.671,30	0,00	306.671,30	306.671,30	0,00	0,00	306.671,30	0,00
	2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00	750,00	0,00
75	10.302.0011.2047.3.3.90	Aplicações Diretas	476.532,75	0,00	476.532,75	414.872,37	59.417,43	35.893,30	438.396,50	38.136,25
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	476.532,75	0,00	476.532,75	414.872,37	59.417,43	35.893,30	438.396,50	38.136,25
76	10.302.0011.2048.3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	974.498,75	0,00	974.498,75	974.498,75	0,00	3.823,25	970.675,50	3.823,25
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	974.498,75	0,00	974.498,75	974.498,75	0,00	3.823,25	970.675,50	3.823,25
	1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	10.304.0013.1086.3.3.90	Aplicações Diretas	2.166,95	0,00	2.166,95	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.166,95	0,00	2.166,95	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95	0,00
78	10.304.0013.1090.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	10.304.0013.2049.3.1.90	Aplicações Diretas	776.644,09	0,00	776.644,09	490.836,27	85.806,82	0,00	576.643,09	200.001,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	576.643,09	0,00	576.643,09	490.836,27	85.806,82	0,00	576.643,09	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
80	10.304.0013.2049.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	69.566,65	0,00	69.566,65	59.074,53	10.492,12	78,23	69.488,42	78,23
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	57.912,14	0,00	57.912,14	47.420,02	10.492,12	78,23	57.833,91	78,23
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.654,51	0,00	11.654,51	11.654,51	0,00	0,00	11.654,51	0,00
81	10.304.0013.2049.3.3.90	Aplicações Diretas	25.396,93	0,00	25.396,93	25.396,93	0,00	475,99	24.920,94	475,99
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	16.100,00	0,00	16.100,00	16.100,00	0,00	0,00	16.100,00	0,00
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.296,93	0,00	9.296,93	9.296,93	0,00	475,99	8.820,94	475,99
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**27.010.958,90**	**0,00**	**27.010.958,90**	**24.209.102,88**	**2.299.742,19**	**343.072,04**	**26.165.773,03**	**845.185,87**
	002	**GABINETE SEC. DE SAUDE**								
82	10.122.0001.2014.3.1.90	Aplicações Diretas	680.873,90	0,00	680.873,90	586.862,58	94.011,32	0,00	680.873,90	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	680.873,90	0,00	680.873,90	586.862,58	94.011,32	0,00	680.873,90	0,00
83	10.122.0001.2014.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	160.162,66	0,00	160.162,66	148.514,74	11.647,92	1.807,35	158.355,31	1.807,35
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	160.162,66	0,00	160.162,66	148.514,74	11.647,92	1.807,35	158.355,31	1.807,35
84	10.122.0001.2014.3.3.90	Aplicações Diretas	1.498.948,70	0,00	1.498.948,70	1.390.836,89	108.041,81	58.087,46	1.440.791,24	58.157,46
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.476.448,70	0,00	1.476.448,70	1.368.336,89	108.041,81	58.087,46	1.418.291,24	58.157,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00	0,00	22.500,00	0,00
85	10.122.0001.2014.4.4.90	Aplicações Diretas	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00
	1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00	389.000,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**2.728.985,26**	**0,00**	**2.728.985,26**	**2.126.214,21**	**602.701,05**	**59.894,81**	**2.669.020,45**	**59.964,81**
		Total do Órgão - 07	**29.739.944,16**	**0,00**	**29.739.944,16**	**26.335.317,09**	**2.902.443,24**	**402.966,85**	**28.834.793,48**	**905.150,68**
	08	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
	001	**GABINETE SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
86	08.122.0001.2012.3.1.90	Aplicações Diretas	1.152.481,21	0,00	1.152.481,21	1.047.158,05	99.609,56	0,00	1.146.767,61	5.713,60
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.152.481,21	0,00	1.152.481,21	1.047.158,05	99.609,56	0,00	1.146.767,61	5.713,60
87	08.122.0001.2012.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	224.619,34	0,00	224.619,34	204.015,10	20.604,24	136,65	224.482,69	136,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	224.619,34	0,00	224.619,34	204.015,10	20.604,24	136,65	224.482,69	136,65
88	08.122.0001.2012.3.3.90	Aplicações Diretas	692.217,14	0,00	692.217,14	591.518,64	96.198,49	6.245,95	681.471,18	10.745,96
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	668.300,27	0,00	668.300,27	578.701,77	89.598,49	6.245,95	662.054,31	6.245,96
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.046,50	0,00	1.046,50	1.046,50	0,00	0,00	1.046,50	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	17.234,62	0,00	17.234,62	8.334,62	4.400,00	0,00	12.734,62	4.500,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.635,75	0,00	5.635,75	3.435,75	2.200,00	0,00	5.635,75	0,00
89	08.122.0001.2012.4.4.90	Aplicações Diretas	183.380,73	0,00	183.380,73	126.033,50	28.028,70	27.890,70	126.171,50	57.209,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.133,50	0,00	17.133,50	17.133,50	0,00	0,00	17.133,50	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	166.247,23	0,00	166.247,23	108.900,00	28.028,70	27.890,70	109.038,00	57.209,23
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.252.698,42**	**0,00**	**2.252.698,42**	**1.968.725,29**	**244.440,99**	**34.273,30**	**2.178.892,98**	**73.805,44**
	002	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**								
90	08.241.0014.1130.3.3.90	Aplicações Diretas	29.392,65	0,00	29.392,65	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.392,65	0,00	29.392,65	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65	0,00
91	08.243.0001.2013.3.1.90	Aplicações Diretas	147.257,47	0,00	147.257,47	135.759,37	11.498,10	0,00	147.257,47	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.257,47	0,00	147.257,47	135.759,37	11.498,10	0,00	147.257,47	0,00
92	08.243.0001.2013.3.3.90	Aplicações Diretas	77.371,14	0,00	77.371,14	67.596,14	9.775,00	1.543,39	75.827,75	1.543,39
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.271,14	0,00	77.271,14	67.596,14	9.675,00	1.543,39	75.727,75	1.543,39
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00
93	08.243.0001.2013.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	08.243.0014.1123.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.665.0000000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	08.244.0014.1172.3.3.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	08.244.0014.2076.3.3.90	Aplicações Diretas	181.256,34	0,00	181.256,34	142.778,20	38.478,14	30.668,80	150.587,54	30.668,80
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.446,57	0,00	26.446,57	26.446,57	0,00	0,00	26.446,57	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	154.809,77	0,00	154.809,77	116.331,63	38.478,14	30.668,80	124.140,97	30.668,80
97	08.244.0014.2077.3.3.90	Aplicações Diretas	50.159,77	0,00	50.159,77	50.159,77	0,00	0,00	50.159,77	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.646,76	0,00	15.646,76	15.646,76	0,00	0,00	15.646,76	0,00
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	34.513,01	0,00	34.513,01	34.513,01	0,00	0,00	34.513,01	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
98	08.244.0014.2078.3.3.90	Aplicações Diretas	98.206,70	0,00	98.206,70	92.471,50	5.735,20	0,00	98.206,70	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	98.206,70	0,00	98.206,70	92.471,50	5.735,20	0,00	98.206,70	0,00
99	08.244.0014.2079.3.3.90	Aplicações Diretas	85.197,09	0,00	85.197,09	19.246,54	65.950,55	19.646,83	65.550,26	19.646,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	71.593,60	0,00	71.593,60	11.093,05	60.500,55	19.646,83	51.946,77	19.646,83
	1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	13.603,49	0,00	13.603,49	8.153,49	5.450,00	0,00	13.603,49	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**668.841,16**	**0,00**	**668.841,16**	**537.404,17**	**131.436,99**	**51.859,02**	**616.982,14**	**51.859,02**
		Total do Órgão - 08	**2.921.539,58**	**0,00**	**2.921.539,58**	**2.506.129,46**	**375.877,98**	**86.132,32**	**2.795.875,12**	**125.664,46**
	09	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
	001	**GABINETE SEC E DEPARTAMENTO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS**								
100	15.451.0008.1050.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	15.451.0008.1053.3.3.90	Aplicações Diretas	64.261,72	0,00	64.261,72	64.041,72	220,00	0,00	64.261,72	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	64.261,72	0,00	64.261,72	64.041,72	220,00	0,00	64.261,72	0,00
102	15.451.0008.1053.4.4.90	Aplicações Diretas	5.725.290,92	0,00	5.725.290,92	4.186.580,80	0,00	3.528.901,14	657.679,66	5.067.611,26
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.246,92	0,00	246.246,92	246.246,92	0,00	62.368,52	183.878,40	62.368,52
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.029.000,00	0,00	4.029.000,00	3.940.333,88	0,00	3.466.532,62	473.801,26	3.555.198,74
	1.706.0000000	Transferência Especial da União	1.450.044,00	0,00	1.450.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.450.044,00
103	15.451.0008.1054.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	15.451.0008.1158.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	15.451.0008.2029.3.1.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	15.452.0001.2016.3.1.90	Aplicações Diretas	800.000,00	0,00	800.000,00	687.200,22	71.674,31	0,00	758.874,53	41.125,47
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.000,00	0,00	800.000,00	687.200,22	71.674,31	0,00	758.874,53	41.125,47
107	15.452.0001.2016.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	145.924,95	0,00	145.924,95	133.116,52	12.808,43	1.080,46	144.844,49	1.080,46
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	145.924,95	0,00	145.924,95	133.116,52	12.808,43	1.080,46	144.844,49	1.080,46
108	15.452.0001.2016.3.3.90	Aplicações Diretas	1.811.349,91	0,00	1.811.349,91	1.474.353,00	607.850,91	400.800,00	1.681.403,91	129.946,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.012.667,32	0,00	1.012.667,32	1.249.079,92	34.441,40	400.800,00	882.721,32	129.946,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	225.273,08	0,00	225.273,08	225.273,08	0,00	0,00	225.273,08	0,00
	1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	573.409,51	0,00	573.409,51	0,00	573.409,51	0,00	573.409,51	0,00
109	15.452.0001.2016.4.4.90	Aplicações Diretas	77.230,68	0,00	77.230,68	77.230,68	0,00	0,00	77.230,68	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	77.230,68	0,00	77.230,68	77.230,68	0,00	0,00	77.230,68	0,00
110	15.452.0008.1057.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	15.452.0008.1058.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	15.452.0008.2094.3.3.90	Aplicações Diretas	5.025.714,55	0,00	5.025.714,55	4.514.641,76	511.072,79	197.894,23	4.827.820,32	197.894,23
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.025.714,55	0,00	5.025.714,55	4.514.641,76	511.072,79	197.894,23	4.827.820,32	197.894,23
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**13.649.772,73**	**0,00**	**13.649.772,73**	**11.137.164,70**	**1.203.626,44**	**4.128.675,83**	**8.212.115,31**	**5.437.657,42**
	002	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTODAE**								
113	15.451.0008.1049.4.4.90	Aplicações Diretas	26.176,00	0,00	26.176,00	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00	13.220,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.176,00	0,00	26.176,00	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00	13.220,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
114	17.512.0001.2017.3.3.90	Aplicações Diretas	461.653,33	0,00	461.653,33	461.653,33	0,00	12.668,51	448.984,82	12.668,51
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	461.653,33	0,00	461.653,33	461.653,33	0,00	12.668,51	448.984,82	12.668,51
		Total da Unidade Orçamentária - 002	**487.829,33**	**0,00**	**487.829,33**	**474.609,33**	**0,00**	**12.668,51**	**461.940,82**	**25.888,51**
		Total do Órgão - 09	**14.137.602,06**	**0,00**	**14.137.602,06**	**11.611.774,03**	**1.203.626,44**	**4.141.344,34**	**8.674.056,13**	**5.463.545,93**
	10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**								
	001	**GABINETE SEC DE TRANSPORTES**								
115	26.782.0001.1018.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	26.782.0001.2020.3.1.90	Aplicações Diretas	2.128.064,66	0,00	2.128.064,66	1.915.547,53	146.413,24	0,00	2.061.960,77	66.103,89
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.128.064,66	0,00	2.128.064,66	1.915.547,53	146.413,24	0,00	2.061.960,77	66.103,89
117	26.782.0001.2020.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	332.722,15	0,00	332.722,15	307.727,55	24.994,60	444,90	332.277,25	444,90
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	332.722,15	0,00	332.722,15	307.727,55	24.994,60	444,90	332.277,25	444,90
118	26.782.0001.2020.3.3.90	Aplicações Diretas	573.917,75	0,00	573.917,75	498.123,19	75.614,49	6.789,47	566.948,21	6.969,54
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	568.917,75	0,00	568.917,75	494.123,19	74.614,49	6.789,47	561.948,21	6.969,54
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	1.000,00	0,00	5.000,00	0,00
119	26.782.0009.1061.3.3.90	Aplicações Diretas	3.928.155,03	0,00	3.928.155,03	3.450.578,19	315.070,50	26.258,36	3.739.390,33	188.764,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.363.766,08	0,00	1.363.766,08	1.321.329,67	35.900,00	25.145,63	1.332.084,04	31.682,04
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	6.526,41	0,00	6.526,41	6.526,41	0,00	0,00	6.526,41	0,00
	1.759.0000700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	2.557.862,54	0,00	2.557.862,54	2.122.722,11	279.170,50	1.112,73	2.400.779,88	157.082,66
120	26.782.0009.1062.4.4.90	Aplicações Diretas	890.580,52	0,00	890.580,52	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.543,34	0,00	14.543,34	14.543,34	0,00	0,00	14.543,34	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	876.037,18	0,00	876.037,18	876.037,18	0,00	0,00	876.037,18	0,00
121	26.782.0009.2035.3.3.70	Transferências a Instituições Multigovernamentais	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	16.445,88	63.554,12	16.445,88
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00	16.445,88	63.554,12	16.445,88
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**7.933.440,11**	**0,00**	**7.933.440,11**	**7.142.556,98**	**562.092,83**	**49.938,61**	**7.654.711,20**	**278.728,91**
		Total do Órgão - 10	**7.933.440,11**	**0,00**	**7.933.440,11**	**7.142.556,98**	**562.092,83**	**49.938,61**	**7.654.711,20**	**278.728,91**
	11	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
	001	**GABINETE SEC. DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO**								
122	04.122.0001.2019.3.1.90	Aplicações Diretas	98.846,18	0,00	98.846,18	81.542,80	3.449,02	0,00	84.991,82	13.854,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.846,18	0,00	98.846,18	81.542,80	3.449,02	0,00	84.991,82	13.854,36
123	04.122.0001.2019.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	9.972,27	0,00	9.972,27	9.599,98	372,29	0,00	9.972,27	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	9.972,27	0,00	9.972,27	9.599,98	372,29	0,00	9.972,27	0,00
124	04.122.0001.2019.3.3.90	Aplicações Diretas	21.801,85	0,00	21.801,85	21.801,85	0,00	0,00	21.801,85	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.801,85	0,00	19.801,85	19.801,85	0,00	0,00	19.801,85	0,00
	2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
125	04.122.0001.2019.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	20.603.0016.1182.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	20.608.0016.1136.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
128	20.608.0016.1140.3.3.90	Aplicações Diretas	6.798,01	0,00	6.798,01	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00	0,01
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.798,01	0,00	6.798,01	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00	0,01
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**137.418,31**	**0,00**	**137.418,31**	**119.742,63**	**3.821,31**	**0,00**	**123.563,94**	**13.854,37**
		Total do Órgão - 11	**137.418,31**	**0,00**	**137.418,31**	**119.742,63**	**3.821,31**	**0,00**	**123.563,94**	**13.854,37**
	12	**SECRETARIA DE TURISMO**								
	001	**GABINETE SEC. DE TURISMO**								
129	04.122.0001.1016.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	04.122.0001.2018.3.1.90	Aplicações Diretas	380.000,00	0,00	380.000,00	88.727,00	6.311,17	0,00	95.038,17	284.961,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00	0,00	380.000,00	88.727,00	6.311,17	0,00	95.038,17	284.961,83
131	04.122.0001.2018.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.000,00	0,00	25.000,00	18.972,90	1.522,45	0,00	20.495,35	4.504,65
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00	0,00	25.000,00	18.972,90	1.522,45	0,00	20.495,35	4.504,65
132	04.122.0001.2018.3.3.90	Aplicações Diretas	43.231,31	0,00	43.231,31	43.231,31	0,00	89,94	43.141,37	89,94
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.231,31	0,00	43.231,31	43.231,31	0,00	89,94	43.141,37	89,94
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**448.231,31**	**0,00**	**448.231,31**	**150.931,21**	**7.833,62**	**89,94**	**158.674,89**	**289.556,42**
		Total do Órgão - 12	**448.231,31**	**0,00**	**448.231,31**	**150.931,21**	**7.833,62**	**89,94**	**158.674,89**	**289.556,42**
	13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**								
	001	**GABINETE SEC. DE ESPORTE E LAZER**								
133	27.122.0001.2021.3.1.90	Aplicações Diretas	270.000,00	0,00	270.000,00	163.675,38	17.527,30	0,00	181.202,68	88.797,32
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00	0,00	270.000,00	163.675,38	17.527,30	0,00	181.202,68	88.797,32
134	27.122.0001.2021.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.729,49	0,00	25.729,49	23.802,89	1.926,60	67,03	25.662,46	67,03
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.729,49	0,00	25.729,49	23.802,89	1.926,60	67,03	25.662,46	67,03
135	27.122.0001.2021.3.3.90	Aplicações Diretas	100.598,52	0,00	100.598,52	90.143,27	10.455,25	10.455,25	90.143,27	10.455,25
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100.598,52	0,00	100.598,52	90.143,27	10.455,25	10.455,25	90.143,27	10.455,25
136	27.122.0001.2021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	27.812.0006.1037.3.3.90	Aplicações Diretas	94.389,31	0,00	94.389,31	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.389,31	0,00	94.389,31	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**490.717,32**	**0,00**	**490.717,32**	**372.010,85**	**29.909,15**	**10.522,28**	**391.397,72**	**99.319,60**
		Total do Órgão - 13	**490.717,32**	**0,00**	**490.717,32**	**372.010,85**	**29.909,15**	**10.522,28**	**391.397,72**	**99.319,60**
	14	**SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
	001	**GABINETE SEC. ESPECIAL DE ASSUNTOS INDIGENAS**								
138	14.122.0001.2022.3.1.90	Aplicações Diretas	275.000,00	0,00	275.000,00	253.948,65	19.538,40	0,00	273.487,05	1.512,95
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	275.000,00	0,00	275.000,00	253.948,65	19.538,40	0,00	273.487,05	1.512,95
139	14.122.0001.2022.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	38.104,00	0,00	38.104,00	35.637,17	2.466,83	0,00	38.104,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	38.104,00	0,00	38.104,00	35.637,17	2.466,83	0,00	38.104,00	0,00
140	14.122.0001.2022.3.3.90	Aplicações Diretas	202.920,22	0,00	202.920,22	202.920,22	0,00	0,00	202.920,22	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	202.920,22	0,00	202.920,22	202.920,22	0,00	0,00	202.920,22	0,00
141	14.122.0001.2022.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
142	14.423.0005.2103.3.3.90	Aplicações Diretas	370.701,00	0,00	370.701,00	333.699,50	37.001,50	0,00	370.701,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.701,00	0,00	370.701,00	333.699,50	37.001,50	0,00	370.701,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**886.725,22**	**0,00**	**886.725,22**	**826.205,54**	**59.006,73**	**0,00**	**885.212,27**	**1.512,95**
		Total do Órgão - 14	**886.725,22**	**0,00**	**886.725,22**	**826.205,54**	**59.006,73**	**0,00**	**885.212,27**	**1.512,95**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
	001	**GAB. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E DEPARTAMENTOS**								
143	99.999.0018.9002.9.9.99	A Definir ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
		Total do Órgão - 15	**200.000,00**	**0,00**	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**200.000,00**
	16	**SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
	001	**GABINETE SEC. DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**								
144	04.122.0001.1021.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
145	04.122.0001.2023.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	73.393,19	6.668,11	0,00	80.061,30	39.938,70
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	73.393,19	6.668,11	0,00	80.061,30	39.938,70
146	04.122.0001.2023.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	8.447,90	719,76	0,00	9.167,66	5.832,34
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	8.447,90	719,76	0,00	9.167,66	5.832,34
147	04.122.0001.2023.3.3.90	Aplicações Diretas	49.872,97	0,00	49.872,97	49.872,97	0,00	0,00	49.872,97	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.872,97	0,00	49.872,97	49.872,97	0,00	0,00	49.872,97	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**184.872,97**	**0,00**	**184.872,97**	**131.714,06**	**7.387,87**	**0,00**	**139.101,93**	**45.771,04**
		Total do Órgão - 16	**184.872,97**	**0,00**	**184.872,97**	**131.714,06**	**7.387,87**	**0,00**	**139.101,93**	**45.771,04**
	17	**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**								
	001	**GABINETE SEC. DE MEIO AMBIENTE**								
148	18.541.0001.1179.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	18.541.0001.2113.3.1.90	Aplicações Diretas	218.221,31	0,00	218.221,31	206.619,36	6.898,04	0,00	213.517,40	4.703,91
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	218.221,31	0,00	218.221,31	206.619,36	6.898,04	0,00	213.517,40	4.703,91
150	18.541.0001.2113.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.808,62	0,00	25.808,62	24.753,21	744,58	0,00	25.497,79	310,83
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	25.808,62	0,00	25.808,62	24.753,21	744,58	0,00	25.497,79	310,83
151	18.541.0001.2113.3.3.90	Aplicações Diretas	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**251.529,93**	**0,00**	**251.529,93**	**238.872,57**	**7.642,62**	**0,00**	**246.515,19**	**5.014,74**
		Total do Órgão - 17	**251.529,93**	**0,00**	**251.529,93**	**238.872,57**	**7.642,62**	**0,00**	**246.515,19**	**5.014,74**
	18	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**								
	001	**GABINETE SEC. DE PLANEJAMENTO**								
152	04.122.0001.1180.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	04.122.0001.2114.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	82.549,13	13.831,51	0,00	96.380,64	23.619,36
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	82.549,13	13.831,51	0,00	96.380,64	23.619,36
154	04.122.0001.2114.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	9.216,36	1.122,57	0,00	10.338,93	4.661,07
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	9.216,36	1.122,57	0,00	10.338,93	4.661,07
155	04.122.0001.2114.3.3.90	Aplicações Diretas	19.241,98	0,00	19.241,98	19.241,98	0,00	0,00	19.241,98	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	19.241,98	0,00	19.241,98	19.241,98	0,00	0,00	19.241,98	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**154.241,98**	**0,00**	**154.241,98**	**111.007,47**	**14.954,08**	**0,00**	**125.961,55**	**28.280,43**
		Total do Órgão - 18	**154.241,98**	**0,00**	**154.241,98**	**111.007,47**	**14.954,08**	**0,00**	**125.961,55**	**28.280,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	19	**SECRETARIA DE JUNTA MILITAR**								
	001	**GABINETE SEC. DA JUNTA MILITAR**								
156	06.183.0001.1181.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	06.183.0001.2115.3.1.90	Aplicações Diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	105.005,83	5.242,51	0,00	110.248,34	9.751,66
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	0,00	120.000,00	105.005,83	5.242,51	0,00	110.248,34	9.751,66
158	06.183.0001.2115.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	15.000,00	0,00	15.000,00	12.958,94	1.119,37	0,00	14.078,31	921,69
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00	0,00	15.000,00	12.958,94	1.119,37	0,00	14.078,31	921,69
159	06.183.0001.2115.3.3.90	Aplicações Diretas	388,50	0,00	388,50	388,50	0,00	0,00	388,50	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	388,50	0,00	388,50	388,50	0,00	0,00	388,50	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**135.388,50**	**0,00**	**135.388,50**	**118.353,27**	**6.361,88**	**0,00**	**124.715,15**	**10.673,35**
		Total do Órgão - 19	**135.388,50**	**0,00**	**135.388,50**	**118.353,27**	**6.361,88**	**0,00**	**124.715,15**	**10.673,35**
	20	**SECRETARIA DE CULTURA**								
	001	**GABINETE SEC. DE CULTURA**								
160	13.392.0015.1134.3.3.90	Aplicações Diretas	1.063.378,95	600.000,00	1.663.378,95	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85	123.287,10
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	940.091,85	0,00	940.091,85	940.091,85	0,00	0,00	940.091,85	0,00
	1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
	1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10	0,00	123.287,10	0,00	0,00	0,00	0,00	123.287,10
161	13.392.0015.2081.3.1.90	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	109.605,75	26.895,11	0,00	136.500,86	113.499,14
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	250.000,00	0,00	250.000,00	109.605,75	26.895,11	0,00	136.500,86	113.499,14
162	13.392.0015.2081.3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	40.000,00	0,00	40.000,00	13.819,48	4.616,33	0,00	18.435,81	21.564,19
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00	0,00	40.000,00	13.819,48	4.616,33	0,00	18.435,81	21.564,19
163	13.392.0015.2081.3.3.90	Aplicações Diretas	236.089,54	0,00	236.089,54	236.089,54	0,00	0,00	236.089,54	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	65.149,11	0,00	65.149,11	65.149,11	0,00	0,00	65.149,11	0,00
	1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	6.699,01	0,00	6.699,01	6.699,01	0,00	0,00	6.699,01	0,00
	1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	4.893,23	0,00	4.893,23	4.893,23	0,00	0,00	4.893,23	0,00
	2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	114.959,29	0,00	114.959,29	114.959,29	0,00	0,00	114.959,29	0,00
	2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	44.388,90	0,00	44.388,90	44.388,90	0,00	0,00	44.388,90	0,00
164	13.392.0015.2081.4.4.90	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**1.589.468,49**	**600.000,00**	**2.189.468,49**	**1.899.606,62**	**31.511,44**	**0,00**	**1.931.118,06**	**258.350,43**
		Total do Órgão - 20	**1.589.468,49**	**600.000,00**	**2.189.468,49**	**1.899.606,62**	**31.511,44**	**0,00**	**1.931.118,06**	**258.350,43**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**122.794.399,46**	**600.000,00**	**123.394.399,46**	**105.214.323,88**	**11.305.417,97**	**5.064.203,72**	**111.455.538,13**	**11.938.861,33**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**3.300.000,00**		**3.300.000,00**	**3.307.741,80**	**331.534,81**		**3.639.276,61**	**-339.276,61**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**126.094.399,46**	**600.000,00**	**126.694.399,46**	**108.522.065,68**	**11.636.952,78**	**5.064.203,72**	**115.094.814,74**	**11.599.584,72**

Data: 11/03/2025 18:34:29 — Página: 12 de 13

Data da emissão: 11/03/2025 18:34:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 11/03/2025 18:34:29 — Página: 13 de 13

Data da emissão: 11/03/2025 18:34:29 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 6 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122	Administração geral	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	243.291,51	2.117.333,30	0,00	2.360.624,81
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
	TOTAL ÓRGÃO:	**243.291,51**	**2.117.333,30**	**0,00**	**2.360.624,81**

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.025,91	3.891.496,14	0,00	3.971.522,05
04.122	Administração geral	80.025,91	3.842.491,63	0,00	3.922.517,54
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	80.025,91	3.842.491,63	0,00	3.922.517,54
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	0,00	39.206,20
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	0,00	40.819,71
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.025,91**	**3.891.496,14**	**0,00**	**3.971.522,05**

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	4.036.498,62	0,00	4.036.498,62
04.123	Administração financeira	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.177.950,08	0,00	1.177.950,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.129	Administração de receitas	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
28	Encargos especiais	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**4.345.556,63**	**0,00**	**4.345.556,63**

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	2.333.124,32	46.359.013,69	0,00	48.692.138,01
12.122	Administração geral	528.650,00	2.772.199,94	0,00	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	528.650,00	1.073.363,05	0,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	528.650,00	0,00	0,00	528.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.698.836,89	0,00	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	469.344,03	0,00	469.344,03
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	596.422,87	0,00	596.422,87
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	185.138,17	0,00	185.138,17
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.206,81	0,00	120.206,81
12.361	Ensino fundamental	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.360.157,83	0,00	0,00	1.360.157,83
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	444.316,49	0,00	0,00	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	896.790,32	0,00	896.790,32
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.247.633,83	0,00	2.247.633,83
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	0,00	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.333.124,32**	**46.359.013,69**	**0,00**	**48.692.138,01**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	1.006.597,79	27.828.195,69	0,00	28.834.793,48
10.122	Administração geral	0,00	2.675.012,45	0,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.004.521,63	0,00	9.004.521,63
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	123.913,51	0,00	0,00	123.913,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	805.935,60	0,00	0,00	805.935,60
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	14.039.602,56	0,00	14.039.602,56
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	970.675,50	0,00	970.675,50
10.304	Vigilância sanitária	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	671.052,45	0,00	671.052,45
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.006.597,79**	**27.828.195,69**	**0,00**	**28.834.793,48**

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	29.392,65	2.766.482,47	0,00	2.795.875,12
08.122	Administração geral	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 08 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.244	Assistência comunitária	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	150.587,54	0,00	150.587,54
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	50.159,77	0,00	50.159,77
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	0,00	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	65.550,26	0,00	65.550,26
	TOTAL ÓRGÃO:	**29.392,65**	**2.766.482,47**	**0,00**	**2.795.875,12**

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	734.897,38	7.490.173,93	0,00	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	721.941,38	0,00	0,00	721.941,38
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	7.490.173,93	0,00	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
	TOTAL ÓRGÃO:	**734.897,38**	**7.939.158,75**	**0,00**	**8.674.056,13**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	4.629.970,85	63.554,12	0,00	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.739.390,33	0,00	0,00	3.739.390,33
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	63.554,12	0,00	63.554,12
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.629.970,85**	**3.024.740,35**	**0,00**	**7.654.711,20**

Órgão: 11 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122	Administração geral	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
20	Agricultura	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**6.798,00**	**116.765,94**	**0,00**	**123.563,94**

Órgão: 12 - SECRETARIA DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122	Administração geral	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**158.674,89**	**0,00**	**158.674,89**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27	Desporto e lazer	94.389,31	297.008,41	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL ÓRGÃO:	**94.389,31**	**297.008,41**	**0,00**	**391.397,72**

Órgão: 14 - SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**885.212,27**	**0,00**	**885.212,27**

Órgão: 16 - SECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122	Administração geral	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**139.101,93**	**0,00**	**139.101,93**

Órgão: 17 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
	TOTAL ÓRGÃO:	**246.515,19**	**0,00**	**0,00**	**246.515,19**

Órgão: 18 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122	Administração geral	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
	TOTAL ÓRGÃO:	**125.961,55**	**0,00**	**0,00**	**125.961,55**

Órgão: 19 - SECRETARIA DE JUNTA MILITAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
06	Segurança pública	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183	Informação e inteligência	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**124.715,15**	**0,00**	**124.715,15**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392	Difusão cultural	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	391.026,21	0,00	391.026,21
	TOTAL ÓRGÃO:	**1.540.091,85**	**391.026,21**	**0,00**	**1.931.118,06**

TOTAL GERAL: 111.455.538,13

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:27:57 Página: 7 de 7

Data da emissão: 11/03/2025 18:27:57 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 2 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			107.465.663,09
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.797.791,65	
1.1.1	Impostos	8.553.436,94		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	2.162.749,07		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	313.520,68		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	313.520,68		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	174.008,84		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	565,22		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.579,29		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18.367,33		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.849.228,39		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	1.849.228,39		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.849.228,39		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	4.989.439,02		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	4.989.439,02		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.944.797,58		
1.1.1.3.03.1.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.944.783,93		
1.1.1.3.03.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros de Mora	13,65		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	44.641,44		
1.1.1.3.03.4.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	44.641,44		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1.400.631,14		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	1.400.631,14		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.400.631,14		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.395.501,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.125.644,16		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Simples Nacional	269.857,16		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	731,08		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.185,46		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	213,28		
1.1.1.9	Outros Impostos	617,71		

Data: 11/03/2025 18:22:38 — Página: 1 de 9

Data da emissão: 11/03/2025 18:22:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.9.99	Outros Impostos	617,71		
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	617,71		
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outros Impostos - Principal	617,71		
1.1.2	Taxas	244.354,71		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	39.323,91		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.323,91		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	39.323,91		
1.1.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	38.207,19		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	151,75		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	727,45		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	237,52		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	205.030,80		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	205.030,80		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	205.030,80		
1.1.2.2.01.0.1	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	162.747,98		
1.1.2.2.01.0.2	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	381,75		
1.1.2.2.01.0.3	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	35.954,74		
1.1.2.2.01.0.4	Receita - Receita - Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.946,33		
1.2	Contribuições		1.085.427,87	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.085.427,87		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.085.427,87		
1.3	Receita Patrimonial		940.174,35	
1.3.2	Valores Mobiliários	940.174,35		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	940.174,35		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	940.174,35		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	940.174,35		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	940.174,35		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB	178.911,75		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde	63.021,59		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - CIDE	510,96		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	25.418,31		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FNDE	129.257,93		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	33.864,46		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS	1.675,79		
1.3.2.1.01.0.1.08	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB	3.777,65		
1.3.2.1.01.0.1.09	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FETHAB - Transporte Escolar	2.205,56		
1.3.2.1.01.0.1.10	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados	369.553,73		
1.3.2.1.01.0.1.11	Receita - Receita - Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos não Vinculados	131.976,62		
1.6	Receita de Serviços		1.314.847,95	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.314.847,95		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.314.847,95		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.047,95		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.202.047,95		
1.6.1.1.01.0.1	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.202.047,95		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	112.800,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	112.800,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	112.800,00		
1.7	Transferências Correntes		94.861.985,34	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	34.458.328,94		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	21.388.206,33		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	19.386.612,91		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	17.170.819,95		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-4.292.704,47		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	21.463.524,42		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	2.215.792,96		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cotas Extraordinárias - Principal	2.215.792,96		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.001.593,42		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.001.593,42		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-500.398,17		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.501.991,59		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	587.458,83		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	161.772,62		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	161.772,62		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	161.772,62		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	425.686,21		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	425.686,21		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	425.686,21		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	5.140.906,43		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.924.399,80		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	2.735.219,40		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.735.219,40		
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	250.487,38		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - AGENTES COMUNITARIOS	1.081.592,00		
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	29.997,33		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - PROGRA INFORMATIZAÇÃO APS	27.600,00		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - INCENTIVO AÇÕES ESTRATEGICAS	4.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	318.000,08		
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - INCENTIVO COMPENSATORIO DE TRANSIÇÃO	1.237,81		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - INC. FINAN. APS - MANUTENÇÃO PAGAMENTO NOMINAL	96.526,80		
1.7.1.3.50.1.1.15	Receita - Receita - INC. FINAN APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	572.908,00		
1.7.1.3.50.1.1.16	Receita - Receita - INCREMENTO TEMP. CUSTEIO SAUDE - E.P. 23760002/2024 - SEN. JAIME CAMPOS	212.044,00		
1.7.1.3.50.1.1.17	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS	111.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.19	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERV. E EQUIPES AT PRIMARIA	29.076,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.516.702,41		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.516.702,41		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - ATENÇÃO A SAUDE DO MAC	1.166.702,41		
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Receita - INCREMENTO MAC - E.P. 38050005/2024 - SEN. WELLINGTON FAGUNDES	350.000,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	421.938,84		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	421.938,84		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - INCENTIVO A AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA	12.000,00		
1.7.1.3.50.3.1.06	Receita - Receita - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	156.880,00		
1.7.1.3.50.3.1.07	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	172.693,76		
1.7.1.3.50.3.1.08	Receita - Receita - INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	80.365,08		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	160.470,60		
1.7.1.3.50.4.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	160.470,60		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	90.068,55		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	90.068,55		
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Receita - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	90.068,55		
1.7.1.3.99	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.506,63		
1.7.1.3.99.0	Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	216.506,63		
1.7.1.3.99.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	216.506,63		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.080.885,84		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.008.366,14		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.008.366,14		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.008.366,14		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	28.140,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	28.140,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	28.140,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	639.042,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	639.042,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	639.042,00		
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - FUNDAMENTAL	108.954,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAE - PRE-ESCOLA	37.872,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - CRECHE	45.758,00		
1.7.1.4.52.0.1.06	Receita - Receita - PNAE - INDIGENA	446.458,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.884,66		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	69.884,66		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	69.884,66		
1.7.1.4.58	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,04		
1.7.1.4.58.0	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental	335.453,04		
1.7.1.4.58.0.1	Transferências Referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipamentos para a Rede Pública de Ensino Fundamental - Principal	335.453,04		
1.7.1.4.58.0.1.01	Receita - Receita - ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI	335.453,04		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	3.269.483,80		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.474.068,41		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.474.068,41		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.474.068,41		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	795.415,39		

Data: 11/03/2025 18:22:38 — Página: 5 de 9

Data da emissão: 11/03/2025 18:22:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	795.415,39		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	795.415,39		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	193.240,29		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	193.240,29		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - COMPONENTE - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	75.337,51		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	45.420,17		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	72.482,61		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	798.147,42		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	674.860,32		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	674.860,32		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	674.860,32		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	123.287,10		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	123.287,10		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.049.087,89		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	19.023.436,02		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	17.620.216,55		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	17.620.216,55		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-4.405.053,80		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.025.270,35		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	1.189.729,22		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	1.189.729,22		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-297.431,01		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	1.487.160,23		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.774,02		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	162.774,02		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	162.774,02		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.716,23		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	50.716,23		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	50.716,23		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	817.521,12		
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	817.521,12		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - Receita - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	44.584,20		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - ATENÇÃO PRIMÁRIA	275.880,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - PAICI	236.486,25		
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - Receita - REGIONALIZAÇÃO	16.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PROGRAMA FILA ZERO	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - INCENTIVO AO ALCANCE DE METAS DA ATENÇÃO PRIMARIA	44.070,67		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	600.000,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - TERMO DE CONVÊNIO Nº 720/2024 - 38º ANIVERSARIO/EXPOCAMP 2024	600.000,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	2.608.130,75		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.751,96		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	98.751,96		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.751,96		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	98.573,76		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FUPIS	178,20		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	348.843,20		
1.7.2.9.52.0	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	348.843,20		
1.7.2.9.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	348.843,20		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2.160.535,59		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - FETHAB	2.073.343,81		
1.7.2.9.99.0.1.02	Receita - Receita - FETHAB - SEDUC	76.759,71		
1.7.2.9.99.0.1.99	Receita - Receita - Outras Transferências dos Estados e DF	10.432,07		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.354.568,51		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.306.568,51		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.306.568,51		
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		
1.7.5.9.99.0	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	48.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.5.9.99.0.1	Receita - Receita - Demais Transferências de Outras Instituições Públicas - Principal	48.000,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		465.435,93	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	465.435,93		
1.9.2.1	Indenizações	213.942,32		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	213.942,32		
1.9.2.1.01.0	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	213.942,32		
1.9.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	213.920,08		
1.9.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Multas e Juros de Mora	22,24		
1.9.2.2	Restituições	251.493,61		
1.9.2.2.05	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	94.119,66		
1.9.2.2.05.0	Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares	94.119,66		
1.9.2.2.05.0.1	Receita - Receita - Restituição de Contribuições Previdenciárias Complementares - Principal	94.119,66		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	157.373,95		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	157.373,95		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	157.373,95		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - PREFEITURA	157.373,95		
2	Receitas de Capital			4.001.645,43
2.2	Alienação de Bens		937.800,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	937.800,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	937.800,00		
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	937.800,00		
2.4	Transferências de Capital		3.063.845,43	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.400.945,43		
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	281.747,09		
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	281.747,09		
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	268.650,00		
2.4.1.2.50.1.1	Receita - Receita - Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	268.650,00		
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	13.097,09		
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	13.097,09		
2.4.1.2.50.9.1.03	Receita - Receita - PROGRAMA PROINFÂNCIA - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	13.097,09		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	669.154,34		
2.4.1.4.51	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	117.873,78		
2.4.1.4.51.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação	117.873,78		
2.4.1.4.51.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	117.873,78		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.4.51.0.1.01	Receita - Receita - CONV. PAC 2 11704/2014 - CRECHE CRISTALINA	117.873,78		
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	551.280,56		
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	551.280,56		
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	551.280,56		
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - Receita - CONT. DE REPASSE 940496/2023 - CONST. PONTE CONCRETO RIBEIRÃO PIAU	551.280,56		
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	1.450.044,00		
2.4.1.9.51	Transferência Especial da União	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0	Transferência Especial da União	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1	Transferência Especial da União - Principal	1.450.044,00		
2.4.1.9.51.0.1.01	Receita - Receita - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA	1.450.044,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	662.900,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	260.000,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	260.000,00		
2.4.2.1.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	260.000,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	260.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.02	Receita - Receita - AQUISIÇÃO MOTOS PARA AGENTES COMUNITARIOS - E.P. 268/2024 - DEP. DR. EUGENIO	250.000,00		
2.4.2.1.50.0.1.03	Receita - Receita - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS VIGILÂNCIA	10.000,00		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	402.900,00		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	402.900,00		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - CONVENIO 280/2024 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	402.900,00		
			TOTAL GERAL:	**111.467.308,52**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:22:38 — Página: 9 de 9

Data da emissão: 11/03/2025 18:22:38 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**107.465.663,09**	**Despesas correntes**	**105.286.160,48**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.797.791,65	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	60.209.007,00
Contribuições	1.085.427,87	Outras Despesas Correntes	45.077.153,48
Receita Patrimonial	940.174,35	**Despesas de capital**	**6.169.377,65**
Receita de Serviços	1.314.847,95	Amortização da Dívida	309.058,01
Transferências Correntes	94.861.985,34	Investimentos	5.860.319,64
Outras Receitas Correntes	465.435,93		
Receitas de capital	**4.001.645,43**		
Alienação de Bens	937.800,00		
Transferências de Capital	3.063.845,43		

RESUMO

RECEITAS CORRENTES:	**107.465.663,09**	**DESPESAS CORRENTES:**	**105.286.160,48**
RECEITAS DE CAPITAL:	**4.001.645,43**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**6.169.377,65**
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	**0,00**
		RESERVA DO RPPS:	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**11.770,39**
TOTAL:	**111.467.308,52**	**TOTAL:**	**111.467.308,52**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

JOSE BUENO VILELA
Prefeito(a)

Data: 11/03/2025 18:10:43 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/03/2025 18:10:43 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Fundo: -

Restos a pagar

Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Baixa (d = d1 + d2) Pagamento (d1)	Baixa (d = d1 + d2) Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2018	Restos a pagar Processados de 2018	235.186,63	0,00	0,00	0,00	235.186,63	0,00
2019	Restos a pagar Processados de 2019	16.939,65	0,00	0,00	0,00	16.939,65	0,00
2020	Restos a pagar Processados de 2020	19.606,27	0,00	0,00	0,00	0,00	19.606,27
2021	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2021	2,24	0,00	0,00	0,00	2,24	0,00
2021	Restos a pagar Processados de 2021	207.551,65	0,00	0,00	0,00	1.346,88	206.204,77
2022	Restos a pagar Processados de 2022	505.378,15	0,00	0,00	25.127,70	0,00	480.250,45
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	987.768,87	0,00	734.653,67	0,00	253.115,20	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	734.653,67	0,00	731.126,35	0,00	3.527,32
2023	Restos a pagar Processados de 2023	1.921.985,53	0,00	0,00	1.744.364,68	0,00	177.620,85
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	132.543,81	0,00	0,00	0,00	132.543,81
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	3.304.932,36	0,00	0,00	0,00	3.304.932,36
	Total	**3.894.418,99**	**4.172.129,84**	**734.653,67**	**2.500.618,73**	**506.590,60**	**4.324.685,83**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207891	2022 - 207032 - INSS	355,40	0,00	0,00	355,40
207931	2022 - 207072 - IRRF - PREFEITURA	156,99	0,00	0,00	156,99
207012	CONSIGNACAO - BB - FUNDEB	290.862,96	1.498.543,60	1.684.073,41	105.333,15
207013	CONSIGNACAO - BB - PREFEITURA	47.400,57	588.356,43	633.972,57	1.784,43
207079	CONSIGNACAO BANCO SICREDI FUNDEB	9.838,74	71.135,12	76.951,59	4.022,27
207077	CONSIGNACAO BANCO SICREDI PREFEITURA	2.092,85	27.851,82	29.944,65	0,02
207078	CONSIGNACAO BANCO SICREDI SAUDE	14.382,31	158.694,08	169.444,85	3.631,54
207038	CONSIGNACAO BB EDUCACAO NORMAL	85,15	0,00	0,00	85,15
207039	CONSIGNACAO BB SAUDE	127.176,12	1.073.682,44	1.162.211,32	38.647,24
207043	CONSIGNACAO CAIXA EDUCACAO NORMAL	64,14	0,00	0,00	64,14
207041	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 40%	828,06	0,00	0,00	828,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

207042	CONSIGNACAO CAIXA FUNDEB 60%	6.049,03	49.691,71	49.125,87	6.614,87
207040	CONSIGNACAO CAIXA PREFEITURA	1.827,93	23.459,72	23.230,82	2.056,83
207044	CONSIGNACAO CAIXA SAUDE	751,79	17.114,85	15.657,66	2.208,98
207074	CONSIGNADO BANCO BRADESCO ADMINISTRACAO	19.093,02	201.849,50	220.942,52	0,00
207075	CONSIGNADO BANCO BRADESCO FUNDEB	56.207,14	378.248,04	407.767,19	26.687,99
207076	CONSIGNADO BANCO BRADESCO SAUDE	43.236,36	283.130,62	303.726,42	22.640,56
207066	DEPOSITO CAUCAO	11.286,13	0,00	0,00	11.286,13
207051	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO PREFEITURA	941,69	0,00	0,00	941,69
207053	DEVOLUCAO DE ADIANTAMENTO 13 SALARIO SAUDE	363,86	1.903,98	0,00	2.267,84
207032	INSS	19.216,81	355.246,55	351.633,00	22.830,36
207018	INSS - PRESTACAO DE SERVICO	614,45	0,00	0,00	614,45
207017	INSS - SAUDE	26.259,10	194.435,05	167.564,54	53.129,61
207045	INSS EDUCACAO NORMAL	14.874,46	9.998,51	9.555,60	15.317,37
207014	INSS FUNDEB 40	5.063,83	0,00	0,00	5.063,83
207015	INSS FUNDEB 60	202.388,53	836.188,23	868.047,23	170.529,53
207073	IRRF - EDUCACAO NORMAL	4.325,83	9.301,12	13.626,95	0,00
207072	IRRF - PREFEITURA	65.308,01	760.350,48	825.658,49	0,00
207019	IRRF DE SERVIDORES - SAUDE	172.617,05	1.814.821,19	1.987.438,24	0,00
207021	IRRF- SERVIDORES - FUNDEB	185.827,03	1.852.631,43	1.513.437,79	525.020,67
207029	PENSAO ALIMENTICIA	9.415,12	38.115,84	40.804,34	6.726,62
207046	PENSAO ALIMENTICIA - FUNDEB	5.127,16	34.599,05	37.809,41	1.916,80
207030	PENSAO ALIMENTICIA SAUDE	7.606,64	59.302,93	63.082,67	3.826,90
207003	PREVI-CAMP - FUNDEB - 40%	4.911,87	18.486,69	19.412,32	3.986,24
207002	PREVI-CAMP - FUNDEB - 60%	180.578,18	1.887.666,24	1.916.177,64	152.066,78
207001	PREVI-CAMP PREFEITURA	89.888,76	599.932,39	629.103,88	60.717,27
207006	PREVI-CAMP SAUDE	140.754,08	1.242.574,21	1.208.364,83	174.963,46
207061	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA	2.149,89	0,00	0,00	2.149,89
	Total	**1.769.927,04**	**14.087.311,82**	**14.428.765,80**	**1.428.473,06**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	**5.664.346,03**	**18.259.441,66**	**17.435.975,13**	**5.753.158,89**

Contas extra devedoras

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207892	2022 - 207033 - SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	10.376,51	0,00	0,00	10.376,51

Data: 11/03/2025 18:35:27 Página: 2 de 3

Data da emissão: 11/03/2025 18:35:27 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

207008	AUXILIO - DOENCA SAUDE	-91.837,51	12.147,72	4.024,15	-83.713,94
207011	AUXILIO DOENCA - FUNDEB 60%	-190.029,25	0,00	15.093,30	-205.122,55
207048	AUXILIO DOENCA - PREFEITURA	0,00	0,00	3.449,02	-3.449,02
207939	COMPENSAÇAO	0,00	0,00	108.021,67	-108.021,67
207034	SALARIO FAMILIA - PREFEITURA **	-658,02	124,08	1.302,84	-1.836,78
207033	SALARIO FAMILIA FUNDEB 60	838,81	4.276,61	13.686,00	-8.570,58
207035	SALARIO FAMILIA SAUDE	-77,15	153,77	252,29	-175,67
207037	SALARIO MATERNIDADE - FUNDEB	-51.953,60	9.653,23	80.147,99	-122.448,36
207009	SALARIO MATERNIDADE - PREFEITURA	-50.309,76	3.076,64	3.185,65	-50.418,77
207036	SALARIO MATERNIDADE SAUDE	76.650,90	10.225,10	159.785,20	-72.909,20
	Total	**-296.999,07**	**39.657,15**	**388.948,11**	**-646.290,03**

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**111.467.308,52**	**99.305.848,12**
Recursos Não Vinculados		**52.857.430,71**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**58.609.877,81**	**50.570.016,78**
Recursos Vinculados à Educação		44.713.571,90	35.812.716,81
Recursos Vinculados à Saúde		6.281.443,05	6.021.185,67
Recursos Vinculados à Assistência Social		302.317,33	469.638,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.132.719,97	5.791.405,25
Demais Vinculações Legais		4.179.825,56	2.475.071,03
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**313.522,23**	**220.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		313.522,23	220.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**26.560.089,27**	**16.067.858,37**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		132.543,81	987.768,87
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.304.932,36	1.921.985,53
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		18.547.989,50	12.893.174,86
Outros Recebimentos Extraorçamentários		4.574.623,60	264.929,11
Saldo do Exercício Anterior (V)		**11.341.617,98**	**12.126.206,62**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		11.341.617,98	12.126.206,62
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**149.682.538,00**	**127.719.913,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**111.455.538,13**	**93.235.216,00**
Recursos Não Vinculados		**53.832.399,59**	**43.710.944,11**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**57.623.138,54**	**49.524.271,89**
Recursos Destinados à Educação		42.775.817,50	38.277.081,26
Recursos Destinados à Saúde		8.077.413,38	7.243.734,55
Recursos Vinculados à Assistência Social		393.283,29	178.578,17
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		2.440.678,46	2.059.895,64
Demais Vinculações Legais		3.935.945,91	1.764.982,27
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**3.639.276,61**	**3.417.095,69**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		3.639.276,61	3.417.095,69
Transferência Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**25.956.556,10**	**19.773.579,62**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		731.126,35	4.385.038,90
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.769.492,38	2.622.997,54
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		15.320.948,11	11.988.716,92
Outros Pagamentos Extraorçamentários		8.134.989,26	776.826,26
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**8.631.167,16**	**11.341.941,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.631.167,16	11.341.941,80
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**149.682.538,00**	**127.767.833,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

BALANÇO FINANCEIRO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**62.367.325,14**	**9.509.894,43**	**52.857.430,71**	**57.274.939,08**	**8.539.107,74**	**48.735.831,34**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**58.609.877,81**	**0,00**	**58.609.877,81**	**50.570.016,78**	**0,00**	**50.570.016,78**
Recursos Vinculados à Educação	44.713.571,90	0,00	44.713.571,90	35.812.716,81	0,00	35.812.716,81
Recursos Vinculados à Saúde	6.281.443,05	0,00	6.281.443,05	6.021.185,67	0,00	6.021.185,67
Recursos Vinculados à Assistência Social	302.317,33	0,00	302.317,33	469.638,02	0,00	469.638,02
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.132.719,97	0,00	3.132.719,97	5.791.405,25	0,00	5.791.405,25
Demais Vinculações Legais	4.179.825,56	0,00	4.179.825,56	2.475.071,03	0,00	2.475.071,03
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**120.977.202,95**	**9.509.894,43**	**111.467.308,52**	**107.844.955,86**	**8.539.107,74**	**99.305.848,12**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

CAMPINÁPOLIS - MT, 27 de março de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1180/2017	PARCELAMENTO PREV-CAMP LEI 1180/2017	1	3	31/08/2017	1.353.460,49	739.969,70	0,00	0,00	0,00	0,00	-2	739.969,70
	PARCELAMENTO RECEITA FEDERAL	5	4	01/08/2023	60.000,00	11.960,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1	11.960,29
	PARCELAMENTO RECEITA 2024	10	9	02/01/2024	116.782,60	0,00	116.782,60	12.943,20	129.725,80	0,00	0	0,00
1180/2017	PARCELAMENTO PREV 2024	12	12	02/01/2024	1.675.707,13	0,00	1.675.707,13	0,00	166.365,83	1.509.341,30	0	0,00
Total					**3.205.950,22**	**751.929,99**	**1.792.489,73**	**12.943,20**	**296.091,63**	**1.509.341,30**	**-1**	**751.929,99**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:34:58 Página: 1 de 1

Data da emissão: 11/03/2025 18:34:58 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 7 - DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	449.278,97	10.459.870,82	0,00	10.909.149,79
04.122	Administração geral	449.278,97	6.374.367,69	0,00	6.823.646,66
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	449.278,97	6.374.367,69	0,00	6.823.646,66
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	0,00	142.957,58
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	0,00	39.206,20
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	0,00	40.819,71
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	0,00	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	0,00	116.765,94	0,00	116.765,94
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	0,00	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	0,00	125.961,55
04.123	Administração financeira	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.902.128,30	0,00	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	0,00	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	0,00	1.177.950,08	0,00	1.177.950,08
04.128	Formação de recursos humanos	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	49.004,51	0,00	49.004,51
04.129	Administração de receitas	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	0,00	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
06	Segurança pública	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183	Informação e inteligência	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	0,00	124.715,15	0,00	124.715,15
08	Assistência social	29.392,65	2.766.482,47	0,00	2.795.875,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08.122	Administração geral	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	0,00	2.178.892,98	0,00	2.178.892,98
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	0,00	223.085,22	0,00	223.085,22
08.244	Assistência comunitária	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	364.504,27	0,00	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	0,00	150.587,54	0,00	150.587,54
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	0,00	50.159,77	0,00	50.159,77
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	0,00	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	0,00	65.550,26	0,00	65.550,26
10	Saúde	1.006.597,79	27.828.195,69	0,00	28.834.793,48
10.122	Administração geral	0,00	2.675.012,45	0,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	0,00	2.669.020,45	0,00	2.669.020,45
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	0,00	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	0,00	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	198.495,24	9.033.456,23	0,00	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	0,00	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	0,00	9.004.521,63	0,00	9.004.521,63
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	123.913,51	0,00	0,00	123.913,51
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	805.935,60	15.448.674,56	0,00	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	805.935,60	0,00	0,00	805.935,60
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	0,00	14.039.602,56	0,00	14.039.602,56
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	0,00	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	0,00	970.675,50	0,00	970.675,50
10.304	Vigilância sanitária	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	2.166,95	671.052,45	0,00	673.219,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	0,00	671.052,45	0,00	671.052,45
12	Educação	2.333.124,32	46.359.013,69	0,00	48.692.138,01
12.122	Administração geral	528.650,00	2.772.199,94	0,00	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	528.650,00	1.073.363,05	0,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	528.650,00	0,00	0,00	528.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	0,00	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.698.836,89	0,00	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	0,00	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	1.371.111,88	0,00	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	0,00	469.344,03	0,00	469.344,03
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	0,00	596.422,87	0,00	596.422,87
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	0,00	185.138,17	0,00	185.138,17
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	0,00	120.206,81	0,00	120.206,81
12.361	Ensino fundamental	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.804.474,32	34.236.647,79	0,00	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	1.360.157,83	0,00	0,00	1.360.157,83
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	444.316,49	0,00	0,00	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	896.790,32	0,00	896.790,32
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	0,00	2.247.633,83	0,00	2.247.633,83
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	0,00	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	0,00	7.979.054,08	0,00	7.979.054,08
13	Cultura	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392	Difusão cultural	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.540.091,85	391.026,21	0,00	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	1.540.091,85	0,00	0,00	1.540.091,85
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	0,00	391.026,21	0,00	391.026,21
14	Direitos da cidadania	0,00	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	0,00	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	0,00	370.701,00	0,00	370.701,00
15	Urbanismo	734.897,38	7.490.173,93	0,00	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	734.897,38	0,00	0,00	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	721.941,38	0,00	0,00	721.941,38
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	0,00	7.490.173,93	0,00	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	0,00	2.662.353,61	0,00	2.662.353,61
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	0,00	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	0,00	448.984,82	0,00	448.984,82
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	0,00	246.515,19
20	Agricultura	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	0,00	6.798,00
26	Transporte	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.629.970,85	3.024.740,35	0,00	7.654.711,20
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	0,00	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	4.629.970,85	63.554,12	0,00	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	3.739.390,33	0,00	0,00	3.739.390,33
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	890.580,52	0,00	0,00	890.580,52
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	0,00	63.554,12	0,00	63.554,12
27	Desporto e lazer	94.389,31	297.008,41	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	0,00	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	0,00	94.389,31
28	Encargos especiais	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	0,00	309.058,01	0,00	309.058,01
	TOTAL:	**11.071.056,31**	**100.384.481,82**	**0,00**	**111.455.538,13**
	TOTAL GERAL:				**111.455.538,13**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

Data: 11/03/2025 18:28:26 Página: 5 de 5

Data da emissão: 11/03/2025 18:28:26 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 8 - DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04	Administração	10.821.049,69	88.100,10	10.909.149,79
04.122	Administração geral	6.823.646,66	0,00	6.823.646,66
04.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	6.823.646,66	0,00	6.823.646,66
04.122.0001.1001	AQUIS DE EQUIP. VEICULOS E MAT. PERMANENTES - GAB	7.835,93	0,00	7.835,93
04.122.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	7.835,93	0,00	7.835,93
04.122.0001.1002	ENCARGOS COM FESTIVIDADES E EVENTOS EM GERAL	142.957,58	0,00	142.957,58
04.122.0001.1002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	142.957,58	0,00	142.957,58
04.122.0001.1003	AQUIS DE VEICULO E EQUIP. PERM. - SEC. DE ADM.	39.206,20	0,00	39.206,20
04.122.0001.1003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	39.206,20	0,00	39.206,20
04.122.0001.1003.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
04.122.0001.1005	REALIZACAO DE REFORMA E ATUALIZACAO DE PCCS E DEMA	40.819,71	0,00	40.819,71
04.122.0001.1005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	40.819,71	0,00	40.819,71
04.122.0001.1010	PARCERIAS E CONV. INSTITUICOES GOV. E NAO GOVERNAM	92.498,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.1010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	92.498,00	0,00	92.498,00
04.122.0001.2001	MANUTENCAO E ENCAR COM GABINETE DO PREFEITO	2.117.333,30	0,00	2.117.333,30
04.122.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.068.413,30	0,00	2.068.413,30
04.122.0001.2001.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	48.920,00	0,00	48.920,00
04.122.0001.2006	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADMINISTRACAO	3.842.491,63	0,00	3.842.491,63
04.122.0001.2006.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.668.595,78	0,00	3.668.595,78
04.122.0001.2006.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	173.895,85	0,00	173.895,85
04.122.0001.2018	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC TURISMO E MEIO AMBIENTE	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	158.674,89	0,00	158.674,89
04.122.0001.2019	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC AGRIC IND E COMERCIO	116.765,94	0,00	116.765,94

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0001.2019.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	114.765,94	0,00	114.765,94
04.122.0001.2019.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.0001.2023	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUNTOS ADMINISTRAT	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2023.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	139.101,93	0,00	139.101,93
04.122.0001.2114	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO	125.961,55	0,00	125.961,55
04.122.0001.2114.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	125.961,55	0,00	125.961,55
04.123	Administração financeira	2.814.028,20	88.100,10	2.902.128,30
04.123.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.814.028,20	88.100,10	2.902.128,30
04.123.0001.2008	MANUTENCAO ATIV DA SEC DE FINANCAS E DEPARTAMENTO	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.724.178,22	0,00	1.724.178,22
04.123.0001.2010	ENCARGOS COM DECISOES JUDICIAIS E PRECATORIOS	1.089.849,98	88.100,10	1.177.950,08
04.123.0001.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.089.849,98	0,00	1.089.849,98
04.123.0001.2010.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	19.959,40	19.959,40
04.123.0001.2010.2.711.0000802	Auxilio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	0,00	68.140,70	68.140,70
04.128	Formação de recursos humanos	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007	CAPACITACAO DO SERVIDORES MUNICIPAIS	49.004,51	0,00	49.004,51
04.128.0001.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.004,51	0,00	49.004,51
04.129	Administração de receitas	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009	ENCARGOS COM O PASEP	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
04.129.0001.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.134.370,32	0,00	1.134.370,32
06	Segurança pública	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183	Informação e inteligência	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE JUNTA MILITAR	124.715,15	0,00	124.715,15
06.183.0001.2115.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	124.715,15	0,00	124.715,15
08	Assistência social	2.402.591,83	393.283,29	2.795.875,12
08.122	Administração geral	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98
08.122.0001.2012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ASSIST SOCIAL	2.056.073,86	122.819,12	2.178.892,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.122.0001.2012.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.050.438,11	0,00	2.050.438,11
08.122.0001.2012.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	1.046,50	1.046,50
08.122.0001.2012.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	12.734,62	12.734,62
08.122.0001.2012.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.635,75	0,00	5.635,75
08.122.0001.2012.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	109.038,00	109.038,00
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130	REALIZACAO EVENT VOLTAD PARA GRUPO DA TERCEI IDADE	29.392,65	0,00	29.392,65
08.241.0014.1130.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	29.392,65	0,00	29.392,65
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONSELHO TUTELAR	223.085,22	0,00	223.085,22
08.243.0001.2013.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	222.985,22	0,00	222.985,22
08.243.0001.2013.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	100,00	0,00	100,00
08.244	Assistência comunitária	94.040,10	270.464,17	364.504,27
08.244.0014	PROTECAO SOCIAL BASICA	94.040,10	270.464,17	364.504,27
08.244.0014.2076	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PAIF/SCFV	26.446,57	124.140,97	150.587,54
08.244.0014.2076.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	26.446,57	0,00	26.446,57
08.244.0014.2076.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	124.140,97	124.140,97
08.244.0014.2077	MANUTENCAO E ATIVIDADE DO PBF	15.646,76	34.513,01	50.159,77
08.244.0014.2077.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.646,76	0,00	15.646,76
08.244.0014.2077.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	34.513,01	34.513,01
08.244.0014.2078	ATIVIDADE A CARGO FEAS	0,00	98.206,70	98.206,70
08.244.0014.2078.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	98.206,70	98.206,70
08.244.0014.2079	MANUTENCAO E ATIVIDADE IGD SUAS	51.946,77	13.603,49	65.550,26
08.244.0014.2079.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	51.946,77	0,00	51.946,77
08.244.0014.2079.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	13.603,49	13.603,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10	Saúde	20.098.380,10	8.736.413,38	28.834.793,48
10.122	Administração geral	2.263.512,45	411.500,00	2.675.012,45
10.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.257.520,45	411.500,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE SAUDE	2.257.520,45	411.500,00	2.669.020,45
10.122.0001.2014.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.257.520,45	0,00	2.257.520,45
10.122.0001.2014.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.500,00	22.500,00
10.122.0001.2014.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	389.000,00	389.000,00
10.122.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	5.992,00	0,00	5.992,00
10.122.0010.2036	CRIACAO E MANUT DA OUVIDORIA ESPEC SAUDE	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2036.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.100,00	0,00	4.100,00
10.122.0010.2037	MANUTENCAO E ESTRUT DO CONSELHO MUN SAUDE	1.892,00	0,00	1.892,00
10.122.0010.2037.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.892,00	0,00	1.892,00
10.301	Atenção básica	4.613.147,35	4.618.804,12	9.231.951,47
10.301.0010	ATENCAO BASICA A TODOS	4.613.147,35	4.618.804,12	9.231.951,47
10.301.0010.1075	AQUIS DE EQUIP PARA ATENCAO BASICA	74.581,73	0,00	74.581,73
10.301.0010.1075.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	74.581,73	0,00	74.581,73
10.301.0010.2043	MANUTENCAO E ENCARG COM A SAUDE BUCAL	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2043.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	28.934,60	0,00	28.934,60
10.301.0010.2044	MANUTENCAO E ENCARG COM ATENCAO BASICA	4.464.542,33	4.539.979,30	9.004.521,63
10.301.0010.2044.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.464.542,33	0,00	4.464.542,33
10.301.0010.2044.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.352.939,79	2.352.939,79
10.301.0010.2044.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	206.340,72	206.340,72
10.301.0010.2044.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.764.260,29	1.764.260,29
10.301.0010.2044.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	216.438,50	216.438,50
10.301.0010.2096	AQUIS UTILIZACAO E DISTR DE MEDICAMENTOS E INSUMOS	45.088,69	78.824,82	123.913,51
10.301.0010.2096.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	45.088,69	0,00	45.088,69
10.301.0010.2096.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	78.824,82	78.824,82
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	12.568.976,35	3.685.633,81	16.254.610,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0011	REDE HOSPITALAR	12.568.976,35	3.685.633,81	16.254.610,16
10.302.0011.1079	AQUIS DE EQUIP E MATERIAL PERMAN MAC	303.265,60	502.670,00	805.935,60
10.302.0011.1079.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	303.265,60	0,00	303.265,60
10.302.0011.1079.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	232.670,00	232.670,00
10.302.0011.1079.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	270.000,00	270.000,00
10.302.0011.2046	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DAS ATIV DO HOSPITAL	10.856.638,75	3.182.963,81	14.039.602,56
10.302.0011.2046.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.221.625,08	0,00	1.221.625,08
10.302.0011.2046.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	9.634.263,67	0,00	9.634.263,67
10.302.0011.2046.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.565.303,44	2.565.303,44
10.302.0011.2046.1.600.3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais	0,00	310.989,07	310.989,07
10.302.0011.2046.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	306.671,30	306.671,30
10.302.0011.2046.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	750,00	0,00	750,00
10.302.0011.2047	MANUTENCAO DO TFD	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2047.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	438.396,50	0,00	438.396,50
10.302.0011.2048	ENCARGOS COM O CONSORCIO DE SAUDE	970.675,50	0,00	970.675,50
10.302.0011.2048.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	970.675,50	0,00	970.675,50
10.304	Vigilância sanitária	652.743,95	20.475,45	673.219,40
10.304.0013	SAUDE VIGILANTE	652.743,95	20.475,45	673.219,40
10.304.0013.1086	REALIZACAO DAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO	2.166,95	0,00	2.166,95
10.304.0013.1086.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.166,95	0,00	2.166,95
10.304.0013.2049	MANUTENCAO E ENCARGOS COM PROG DE VIGILANCIA	650.577,00	20.475,45	671.052,45
10.304.0013.2049.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	650.577,00	0,00	650.577,00
10.304.0013.2049.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	20.475,45	20.475,45
12	Educação	5.613.563,99	43.078.574,02	48.692.138,01
12.122	Administração geral	1.074.863,05	2.225.986,89	3.300.849,94
12.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.073.363,05	528.650,00	1.602.013,05
12.122.0001.1013	AQUIS DE VEICULOS E EQUIP. PARA SEC. DE EDUCACAO	0,00	528.650,00	528.650,00
12.122.0001.1013.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	260.000,00	260.000,00
12.122.0001.1013.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	268.650,00	268.650,00
12.122.0001.2015	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE EDUCACAO	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05
12.122.0001.2015.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.073.363,05	0,00	1.073.363,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.122.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.500,00	1.697.336,89	1.698.836,89
12.122.0012.2074	MANUTENCAO DOS CONSELHOS DA EDUCACAO	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2074.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.500,00	0,00	1.500,00
12.122.0012.2112	MANUTENÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO - FEDERAL	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89
12.122.0012.2112.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	1.697.336,89	1.697.336,89
12.306	Alimentação e nutrição	607.605,48	763.506,40	1.371.111,88
12.306.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	607.605,48	763.506,40	1.371.111,88
12.306.0012.2051	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL	234.341,47	235.002,56	469.344,03
12.306.0012.2051.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	234.341,47	0,00	234.341,47
12.306.0012.2051.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	235.002,56	235.002,56
12.306.0012.2052	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR INDIGENA	160.816,15	435.606,72	596.422,87
12.306.0012.2052.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	160.816,15	0,00	160.816,15
12.306.0012.2052.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	435.606,72	435.606,72
12.306.0012.2054	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR CRECHE	123.188,29	61.949,88	185.138,17
12.306.0012.2054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	123.188,29	0,00	123.188,29
12.306.0012.2054.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	61.949,88	61.949,88
12.306.0012.2055	MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR PRE ESCOLA	89.259,57	30.947,24	120.206,81
12.306.0012.2055.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	89.259,57	0,00	89.259,57
12.306.0012.2055.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	30.947,24	30.947,24
12.361	Ensino fundamental	1.276.310,84	34.764.811,27	36.041.122,11
12.361.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	1.276.310,84	34.764.811,27	36.041.122,11
12.361.0012.1097	AQUIS DE EQUIP E MATER PERM ENSINO FUND FUNDEB 30%	0,00	1.360.157,83	1.360.157,83
12.361.0012.1097.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	428.992,73	428.992,73
12.361.0012.1097.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	931.165,10	931.165,10
12.361.0012.1105	CONST E REF DE ESCOL ENS FUNDAM FUNDEB 30%	0,00	444.316,49	444.316,49
12.361.0012.1105.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	444.316,49	444.316,49
12.361.0012.2057	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	704.900,77	191.889,55	896.790,32
12.361.0012.2057.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	704.900,77	0,00	704.900,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0012.2057.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	80.959,53	80.959,53
12.361.0012.2057.1.576.0000000	Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	0,00	68.173,50	68.173,50
12.361.0012.2057.1.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	1.712,70	1.712,70
12.361.0012.2057.1.759.0000701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar	0,00	41.043,82	41.043,82
12.361.0012.2059	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL 25%	571.410,07	1.676.223,76	2.247.633,83
12.361.0012.2059.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	354.240,00	0,00	354.240,00
12.361.0012.2059.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	217.170,07	0,00	217.170,07
12.361.0012.2059.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	778.081,34	778.081,34
12.361.0012.2059.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	586.812,08	586.812,08
12.361.0012.2059.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	311.330,34	311.330,34
12.361.0012.2065	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 70%	0,00	31.092.223,64	31.092.223,64
12.361.0012.2065.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	31.092.223,64	31.092.223,64
12.365	Educação infantil	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08
12.365.0012	EDUCACAO: CONSTRUCAO DE UM FUTURO MELHOR	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08
12.365.0012.2069	MANUTENCAO E ENCAR COM O FUNDEB 30%	2.654.784,62	5.324.269,46	7.979.054,08
12.365.0012.2069.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.138.244,92	0,00	2.138.244,92
12.365.0012.2069.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	5.231.389,46	5.231.389,46
12.365.0012.2069.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	516.539,70	0,00	516.539,70
12.365.0012.2069.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	92.880,00	92.880,00
13	Cultura	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392	Difusão cultural	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392.0015	EXPANSAO, APOIO E INCENTIVO A CULTURA	1.160.177,63	770.940,43	1.931.118,06
13.392.0015.1134	PROMOCAO DE EVEN CULTUR FEST CULT FESTIV AMOSTR	940.091,85	600.000,00	1.540.091,85
13.392.0015.1134.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	940.091,85	0,00	940.091,85
13.392.0015.1134.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	600.000,00	600.000,00
13.392.0015.2081	MANUTENCAO E ENCAR COM A DEP DE CULTURA	220.085,78	170.940,43	391.026,21
13.392.0015.2081.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	220.085,78	0,00	220.085,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0015.2081.1.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	6.699,01	6.699,01
13.392.0015.2081.1.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	4.893,23	4.893,23
13.392.0015.2081.2.715.0000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	0,00	114.959,29	114.959,29
13.392.0015.2081.2.716.0000000	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	44.388,90	44.388,90
14	Direitos da cidadania	885.212,27	0,00	885.212,27
14.122	Administração geral	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ASSUSNTOS INDIGENA	514.511,27	0,00	514.511,27
14.122.0001.2022.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	514.511,27	0,00	514.511,27
14.423	Assistência aos povos indígenas	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005	APOIO E DESENVOLVIMENTO A COMUNIDADE INDIGENA	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103	ASSISTENCIA AOS POVOS INDIGENAS	370.701,00	0,00	370.701,00
14.423.0005.2103.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	370.701,00	0,00	370.701,00
15	Urbanismo	6.952.587,46	1.272.483,85	8.225.071,31
15.451	Infra-estrutura urbana	261.096,12	473.801,26	734.897,38
15.451.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	261.096,12	473.801,26	734.897,38
15.451.0008.1049	AMPLIAR E MODERNIZAR O SISTEMA DE CAPTACAO E DISTR	12.956,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1049.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	12.956,00	0,00	12.956,00
15.451.0008.1053	PAVIMENTACAO E RECUPERACAO ASFALTICA	248.140,12	473.801,26	721.941,38
15.451.0008.1053.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	248.140,12	0,00	248.140,12
15.451.0008.1053.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	473.801,26	473.801,26
15.451.0008.1054	IMPLANTACAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE GALERIAS PL	0,00	0,00	0,00
15.451.0008.1054.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00
15.452	Serviços urbanos	6.691.491,34	798.682,59	7.490.173,93
15.452.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	1.863.671,02	798.682,59	2.662.353,61
15.452.0001.2016	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	1.863.671,02	798.682,59	2.662.353,61
15.452.0001.2016.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.863.671,02	0,00	1.863.671,02
15.452.0001.2016.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	225.273,08	225.273,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.452.0001.2016.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	573.409,51	573.409,51
15.452.0008	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL COM QUALIDADE	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094	COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE LIXO DOMICIL	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
15.452.0008.2094.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	4.827.820,32	0,00	4.827.820,32
17	Saneamento	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512	Saneamento básico urbano	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DAE	448.984,82	0,00	448.984,82
17.512.0001.2017.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	448.984,82	0,00	448.984,82
18	Gestão ambiental	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541	Preservação e conservação ambiental	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC MEIO AMBIENTE	246.515,19	0,00	246.515,19
18.541.0001.2113.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	246.515,19	0,00	246.515,19
20	Agricultura	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608	Promoção da produção agropecuária	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016	AGRICULTURA FAMILIAR E SUSTENTABILIDADE	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140	REALIZACAO DE CURSOS E PALESTRAS DE INCEN A PRODUC	6.798,00	0,00	6.798,00
20.608.0016.1140.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.798,00	0,00	6.798,00
26	Transporte	4.371.367,73	3.283.343,47	7.654.711,20
26.782	Transporte rodoviário	4.371.367,73	3.283.343,47	7.654.711,20
26.782.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE TRANSPORTES	2.961.186,23	0,00	2.961.186,23
26.782.0001.2020.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.956.186,23	0,00	2.956.186,23
26.782.0001.2020.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00	0,00	5.000,00
26.782.0009	ESTRADAS PARA TODOS	1.410.181,50	3.283.343,47	4.693.524,97
26.782.0009.1061	MANUTENCAO E CONSER. DAS ESTRAD MUNIC ESTAD E DE A	1.332.084,04	2.407.306,29	3.739.390,33
26.782.0009.1061.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.332.084,04	0,00	1.332.084,04
26.782.0009.1061.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	6.526,41	6.526,41
26.782.0009.1061.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	2.400.779,88	2.400.779,88
26.782.0009.1062	MANUTENCAO DE PONTES, PONTILHOES E CANALIZ PLURIAL	14.543,34	876.037,18	890.580,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0009.1062.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	14.543,34	0,00	14.543,34
26.782.0009.1062.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	876.037,18	876.037,18
26.782.0009.2035	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERM RODOVIARIO	63.554,12	0,00	63.554,12
26.782.0009.2035.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	63.554,12	0,00	63.554,12
27	Desporto e lazer	391.397,72	0,00	391.397,72
27.122	Administração geral	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021	MANUTENCAO DAS ATIV DA SEC DE ESPORTES E LAZER	297.008,41	0,00	297.008,41
27.122.0001.2021.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.008,41	0,00	297.008,41
27.812	Desporto comunitário	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006	ESPORTES PARA TODOS	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037	REALIZACAO DE EVENTOS DESPORTIVOS	94.389,31	0,00	94.389,31
27.812.0006.1037.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	94.389,31	0,00	94.389,31
28	Encargos especiais	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843	Serviço da dívida interna	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011	AMORTIZACAO DE DIVIDAS PARCELAMENTOS	309.058,01	0,00	309.058,01
28.843.0001.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	294.932,06	0,00	294.932,06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

Código	Descrição		Ordinário	Vinculado	Total
28.843.0001.2011.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos		14.125,95	0,00	14.125,95
		TOTAL:	**53.832.399,59**	**57.623.138,54**	**111.455.538,13**
				TOTAL GERAL:	**111.455.538,13**

CAMPINÁPOLIS - MT, 11 de março de 2025

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2024

Não consolidado
Exercício: 2024

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**124.012.431,65**	**112.184.106,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		8.797.791,65	7.604.636,97
Receita de Contribuições		1.085.427,87	603.871,08
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.314.847,95	1.525.119,51
Remuneração das Disponibilidades		940.174,35	1.376.689,69
Transferências recebidas		97.925.830,77	87.691.130,15
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		13.948.359,06	13.382.658,60
Desembolsos		**120.456.737,98**	**106.300.793,27**
Pessoal e Demais Despesas		94.251.980,43	84.514.546,07
Juros e encargos da dívida		0,00	0,00
Transferências concedidas		9.062.755,77	6.103.454,42
Outros desembolsos operacionais		17.142.001,78	15.682.792,78
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**3.555.693,67**	**5.883.312,73**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**937.800,00**	**0,00**
Alienação de bens		937.800,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Desembolsos		**6.907.852,86**	**6.514.803,78**
Aquisição de ativo não circulante		5.659.531,47	3.879.721,70
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		1.248.321,39	2.635.082,08
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-5.970.052,86**	**-6.514.803,78**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**296.091,63**	**200.693,77**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		296.091,63	200.693,77
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-296.091,63**	**-200.693,77**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**-2.710.450,82**	**-832.184,82**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		11.341.617,98	12.126.206,62
Caixa e Equivalente de Caixa Final		8.631.167,16	11.341.941,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	60.571.262,26	56.476.666,40
da União	36.859.274,37	28.589.504,71
de Estados e Distrito Federal	23.711.987,89	27.887.161,69
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	37.354.568,51	31.214.463,75
Total das Transferências Recebidas	**97.925.830,77**	**87.691.130,15**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	8.028.526,15	5.046.979,52
Outras transferências concedidas	1.034.229,62	1.056.474,90
Total das Transferências Concedidas	**9.062.755,77**	**6.103.454,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	10.055.647,92	10.007.228,74
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	110.636,84	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.487.939,28	2.091.912,33
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	23.229.841,25	18.772.674,38
Trabalho	0,00	0,00
Educação	41.768.057,60	36.863.292,04
Cultura	1.544.900,19	2.162.138,85
Direitos da Cidadania	850.793,30	597.693,62
Urbanismo	6.980.980,59	6.044.259,39
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	392.218,12	564.635,29
Gestão Ambiental	222.312,19	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	6.798,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	6.232.934,65	6.945.991,65
Desporto e Lazer	368.920,50	464.719,78
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**94.251.980,43**	**84.514.546,07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

Avenida Benônio José Lourenço, 2170 - Setor Uniao - CEP 78.630-000

CNPJ 00.965.152/0001-29

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Não consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**0,00**	**0,00**

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de março de 2025

Data: 13/03/2025 13:13:31 Página: 4 de 4

Data da emissão: 13/03/2025 13:13:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: Crhistiano libardoni schossler

RH

PORTARIA DE Nº. 217 DE 05 DE MARCO DE 2025.

*"DISPÕE SOBRE A **PROGRESSÃO VERTICAL** DOS SERVIDORES DO MÊS MARÇO RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO os Planos de Cargos e Carreiras de cada Secretaria e obedecendo o intervalo de 03 anos de um Nível para o outro de cada servidor;

CONSIDERANDO as datas de admissão de cada servidore os afastamentos por Licenças Particulares concedidas;

RESOLVE:

Efetuar **"Progressão Vertical"** dos servidores relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	3551	ALICE MANZANO DELUCI	12.03.2019	02	03
02	3559	APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS	14.03.2019	02	03
03	3500	DIVINA ETERNA MARTINS DE SOUZA BESSA	08.03.2019	02	03
04	3494	GISELLE COELHO DOS SANTOS MELO	07.03.2019	02	03
05	3555	JOHN EDER DE SOUZA	14.03.2019	02	03
06	3558	LUCIANA JOSE DE OLIVEIRA	14.03.2019	02	03
07	3492	MARCOS HIROSHI CARDOSO SASAKI	01.03.2019	02	03
08	3561	MARCOS VINICIUS DA CRUZ CARDOSO	15.03.2019	02	03
09	3577	MAYSA KELE DA SILVA	18.03.2019	02	03
10	3487	PAMELA DA SILVA TEIXEIRA	06.03.2019	02	03
11	3499	PERECLIS SILVA DE OLIVEIRA	07.03.2019	02	03
12	3490	ROSANGILA VIEIRA DE SOUSA	06.03.2019	02	03
13	3491	ROSSEANNE COSTA MAGALHAES	06.03.2019	02	03
14	3556	THUANNY CHRISTINA P. COSTA TOMAIN	14.03.2019	02	03
15	3562	WESLAINE OLIVEIRA DE MORAIS	15.03.2019	02	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	3548	ADRIANA DE CASTRO BORGES	14.03.2019	02	03
02	3541	AMARO CARDOSO DE OLIVEIRA	11.03.2019	02	03
03	3543	CLEIBIANE LOPES DA SILVA SANTOS	12.03.2019	02	03
04	3560	DELVANI FERREIRA DE CASTRO	15.03.2019	02	03
05	3535	ELISANGELA SAMIRA PEREIRA	06.03.2019	02	03
06	3529	ERMELINDA MARIA DA GLORIA BARBOSA	06.03.2019	02	03
07	3547	FABIULA ARANTES CARNEIRO	14.03.2019	02	03
08	3537	GLEICIELY OLIVEIRA CARDOSO	06.03.2019	02	03
09	3591	GULIOKENPS FELIX VILELA	25.03.2019	02	03
10	3528	LIGIA CARUZO LOZANO	06.03.2019	02	03
11	3549	MARCILENE APARECIDA SILVA	14.03.2019	02	03
12	158	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	04.03.1998	09	10
13	3552	MARIA DO CARMO MARQUES AVELAR	14.03.2019	02	03
14	3534	MARIA RITA DA COSTA BARBOSA	06.03.2019	02	03
15	3544	MARINA DA COSTA AZEVEDO	12.03.2019	02	03
16	3536	MARINEZ LINDENMAYR	06.03.2019	02	03
17	3593	NELSON CENTURIAO JUNIOR	25.03.2019	02	03
18	3527	PABIO HENRIQUE PORTO	11.03.2019	02	03
19	3542	PETER MATTOS DREY	12.03.2019	02	03
20	3546	RAFAEL VICENTE DA SILVA	14.03.2019	02	03
21	3531	RAIANI SENA NEVES	06.03.2019	02	03
22	3545	ROMES CORDEIRO VASCO	13.03.2019	02	03
23	3532	SARA RIBEIRO FERREIRA	06.03.2019	02	03
24	3576	SIMONE DIAS SOARES	18.03.2019	02	03
25	3539	THIAGO MENEZES RIBEIRO	06.03.2019	02	03
26	3553	VIVIANE SILVA COELHO	14.03.2019	02	03
27	3538	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	06.03.2019	02	03

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	3489	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	06.03.2019	02	03
02	3859	PEDRO ALVES DA SILVA	13.02.2020	07	08
03	215	RONIVON DA SILVA	27.03.1995	10	11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					
ORD	**MAT.**	**SERVIDOR**	**ADM.**	**ÚLTIMO NÍVEL**	**NÍVEL ATUAL**
01	3554	LUDIMILA DE QUEIROZ LARA	14.03.2019	02	03

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 05 de março de 2025.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
BALANÇO ANUAL DE GESTÃO DE 2024 - RELACAO DE PAGAMENTOS DE RP

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
Cancelamentos								
356/2019	Global	349	107	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 727,89	R$ 0,00
368/2019	Global	350	145	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 409,90	R$ 0,00
487/2023	Global	380	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	25/10/2024	DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI	R$ 0,00	R$ 255,06
617/2018	Global	317	527	09.010.15.451.0008.1057.3.3.90.30.0.1.00.000000	25/10/2024	COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DE CAMPINAPOLIS	R$ 0,30	R$ 0,00
656/2018	Global	318	569	11.020.20.608.0016.1138.4.4.90.51.0.1.24.000000	25/10/2024	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	R$ 40.951,51	R$ 0,00
680/2018	Global	319	350	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	25/10/2024	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R$ 170,00	R$ 0,00
710/2019	Global	351	460	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/10/2024	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	R$ 2.873,09	R$ 0,00
763/2018	Global	320	114	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.0.1.01.000000	25/10/2024	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	R$ 1,00	R$ 0,00
766/2018	Global	321	413	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/10/2024	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	R$ 3,50	R$ 0,00
773/2018	Global	322	292	07.020.10.122.0001.2014.3.3.90.39.0.1.02.000000	25/10/2024	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	R$ 248,75	R$ 0,00
811/2018	Global	323	373	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.39.0.1.02.000000	25/10/2024	J INACIO FILHO	R$ 0,03	R$ 0,00
894/2018	Estimativo	324	18	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/10/2024	CARTORIO DO 1º OFICIO DE CAMPINAPOLIS - REGISTRO DE IMOVEIS -TITULOS E DOCUMENTOS	R$ 66,02	R$ 0,00
906/2019	Global	352	275	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.369,61	R$ 0,00
914/2019	Global	353	114	06.020.12.365.0012.2064.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 74,59	R$ 0,00
916/2019	Global	354	145	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 409,92	R$ 0,00
957/2019	Global	355	107	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 547,33	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
959/2019	Global	356	275	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 333,36	R$ 0,00
1347/2019	Global	357	114	06.020.12.365.0012.2064.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 207,48	R$ 0,00
1349/2019	Global	358	145	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 437,64	R$ 0,00
1373/2019	Global	359	107	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 87,09	R$ 0,00
1387/2019	Global	360	107	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 231,32	R$ 0,00
1389/2019	Global	361	275	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 385,79	R$ 0,00
1831/2019	Global	362	275	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.160,03	R$ 0,00

1887/2019	Global	363	45	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.0.1.00.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 75,86	R$ 0,00
2375/2019	Global	364	275	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.0.1.46.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.234,13	R$ 0,00
2384/2019	Global	365	289	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.0.1.02.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 419,16	R$ 0,00
2526/2018	Global	325	6	02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/10/2024	E.M DA SILVA	R$ 45.576,97	R$ 0,00
2527/2018	Global	326	6	02.010.04.122.0001.1002.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/10/2024	E.M DA SILVA	R$ 53.863,68	R$ 0,00
2773/2023	Estimativo	381	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	25/10/2024	RODRIGO NOGUEIRA DA SILVA - ME	R$ 0,00	R$ 10.560,00
2828/2019	Global	366	126	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 244,50	R$ 0,00
3257/2019	Global	367	289	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.0.1.02.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 419,16	R$ 0,00
3297/2019	Global	368	126	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 171,15	R$ 0,00
3655/2019	Global	369	28	02.010.04.122.0001.2003.3.3.90.30.0.1.00.000000	25/10/2024	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA	R$ 539,00	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

3727/2019	Global	370	107	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1,00	R$ 0,00
3741/2019	Global	371	289	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.0.1.02.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 419,14	R$ 0,00
4411/2023	Global	382	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.500.1002000	25/10/2024	JESSICA PASSERINI	R$ 0,00	R$ 36.000,00
4489/2019	Global	372	132	06.020.12.361.0012.2075.3.3.90.30.0.1.19.000000	25/10/2024	DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME	R$ 774,80	R$ 0,00
4546/2018	Global	327	345	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.0.1.14.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 6.124,64	R$ 0,00
4626/2018	Global	328	231	06.020.12.365.0012.2069.3.1.91.13.0.1.19.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 34,66	R$ 0,00
4638/2018	Global	329	368	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.0.1.14.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 791,71	R$ 0,00
4856/2021	Global	377	509	07.010.10.303.0010.2083.3.3.90.32.0.1.02.000000	25/10/2024	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAU	R$ 0,00	R$ 1,80
4991/2018	Global	330	347	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.0.1.02.000000	25/10/2024	M. A. CAMPOS	R$ 2.635,00	R$ 0,00
5044/2021	Global	378	252	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/10/2024	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	R$ 0,00	R$ 0,44
5044/2021	Global	379	252	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.0.1.00.000000	25/10/2024	CONSTRUTORA NEVES GALVAO EIRELI	R$ 1.346,88	R$ 0,00
5699/2023	Global	383	423	09.010.15.451.0008.1053.4.4.90.51.1.701.0000000	25/10/2024	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 142.467,64
5708/2018	Global	331	569	11.020.20.608.0016.1138.4.4.90.51.0.1.00.000000	25/10/2024	MAF CONSTRUTORA EIRELI-ME	R$ 40.703,26	R$ 0,00
5757/2019	Ordinário	373	300	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	25/10/2024	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 17,00	R$ 0,00
5758/2019	Ordinário	374	300	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	25/10/2024	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 11,68	R$ 0,00
5759/2019	Ordinário	375	300	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.0.1.02.000000	25/10/2024	RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	R$ 17,00	R$ 0,00
5804/2018	Global	332	13	02.010.04.122.0001.2001.3.1.91.13.0.1.00.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 146,09	R$ 0,00

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

5806/2018	Global	333	61	03.010.04.122.0001.2006.3.1.91.13.0.1.00.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 1.310,11	R$ 0,00
5810/2018	Global	334	199	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 27.965,06	R$ 0,00

5812/2018	Global	335	209	06.020.12.361.0012.2075.3.1.91.13.0.1.19.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 2.843,53	R$ 0,00
5826/2018	Global	336	93	05.010.04.123.0001.2008.3.1.91.13.0.1.00.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 2.374,46	R$ 0,00
5881/2023	Estimativo	384	324	07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	25/10/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	R$ 0,00	R$ 1.186,42
5912/2018	Global	337	482	09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.0.1.00.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 100,00	R$ 0,00
6117/2019	Global	376	107	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 341,03	R$ 0,00
6124/2023	Global	385	445	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	25/10/2024	ADMF COM. PROD. TRATAM. DE AGUA E SERV. EIRELI ME	R$ 0,00	R$ 1.063,44
6183/2018	Global	338	347	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.0.1.02.000000	25/10/2024	MG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 60,00	R$ 0,00
6249/2023	Global	386	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	25/10/2024	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.431,50
6481/2023	Global	387	396	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	25/10/2024	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 269,40
6482/2023	Global	410	396	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	25/10/2024	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 568,50
6501/2023	Global	389	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	25/10/2024	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 290,98
6506/2023	Global	390	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/10/2024	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.573,23
6507/2023	Global	391	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/10/2024	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 0,00	R$ 252,10
6522/2023	Global	392	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/10/2024	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMÁTICA	R$ 0,00	R$ 2.497,50

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6920/2023	Global	393	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	25/10/2024	DROGARIA ROSARIO S/A	R$ 0,00	R$ 30,00
6958/2018	Global	339	198	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.071,64	R$ 0,00
6959/2023	Global	394	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	25/10/2024	DROGARIA ROSARIO S/A	R$ 0,00	R$ 39,96
6960/2018	Global	340	205	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 626,24	R$ 0,00
6976/2018	Global	341	227	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 434,80	R$ 0,00
6994/2018	Global	342	199	06.020.12.361.0012.2065.3.1.91.13.0.1.18.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 3.837,88	R$ 0,00
6998/2018	Global	343	224	06.020.12.365.0012.2064.3.1.91.13.0.1.18.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 1.521,69	R$ 0,00
7005/2023	Global	395	400	08.020.08.244.0014.2079.4.4.90.52.1.660.0000000	25/10/2024	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE	R$ 0,00	R$ 3.500,00
7012/2023	Global	396	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/10/2024	ORIGINAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.767,00
7046/2018	Global	344	345	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.0.1.02.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 160,88	R$ 0,00
7048/2018	Global	345	536	10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.0.1.00.000000	25/10/2024	PREVI-CAMP	R$ 17,91	R$ 0,00
7052/2018	Global	346	198	06.020.12.361.0012.2065.3.1.90.13.0.1.18.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 877,51	R$ 0,00
7054/2018	Global	347	205	06.020.12.361.0012.2075.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 333,90	R$ 0,00
7056/2018	Global	348	227	06.020.12.365.0012.2069.3.1.90.13.0.1.19.000000	25/10/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 333,90	R$ 0,00
7086/2023	Global	397	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	25/10/2024	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 296,46
7111/2023	Global	398	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.602.0000800	25/10/2024	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	R$ 0,00	R$ 26,00
7178/2023	Global	399	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	25/10/2024	AKIYAMA SA INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EL	R$ 0,00	R$ 17,87

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

7205/2023	Global	400	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	25/10/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 470,00
7220/2023	Estimativo	401	324	07.010.10.304.0013.2049.3.3.90.39.1.500.1002000	25/10/2024	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA - MT	R$ 0,00	R$ 1.600,00
7450/2023	Global	402	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	25/10/2024	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 542,78
7678/2023	Global	403	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	25/10/2024	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 1.446,00
7679/2023	Global	404	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	25/10/2024	FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 312,00
8070/2023	Global	405	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	25/10/2024	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 417,60
8071/2023	Global	406	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	25/10/2024	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 502,30
8072/2023	Global	407	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	25/10/2024	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 218,05
8073/2023	Global	408	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	25/10/2024	M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 4.361,60
8110/2023	Global	409	168	06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.30.1.500.1001000	25/10/2024	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 0,00	R$ 39.151,81

Total cancelamentos: R$ 253.473,16 R$ 253.117,44

Pagamentos								
4/2023	Estimativo	37	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	15/02/2024	OI S.A	R$ 122,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4/2023 - Estimativo referente a NOTA DE EMP		
4/2023	Estimativo	38	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	15/02/2024	OI S.A	R$ 197,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 4/2023 - Estimativo referente a NOTA DE EMP		
61/2022	Global	6	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.600.0000000	19/02/2024	VOLUS TECNOLOGIA E GESTAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 25.127,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 61/2022 - Global referente a NOTA DE EMPEN		
113/2023	Global	3	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 953,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 113/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	29	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 900,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
123/2023	Global	30	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 677,94	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	31	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 260,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	32	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.784,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	33	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.271,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	34	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.515,58	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	35	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 191,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	36	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 236,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	37	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 773,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		

123/2023	Global	38	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 303,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
123/2023	Global	39	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 427,13	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 123/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
128/2023	Global	4	166	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.550.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.226,29	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 128/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
128/2023	Global	5	166	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.550.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 34.100,69	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 128/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
128/2023	Global	6	166	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.550.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.282,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 128/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
128/2023	Global	7	166	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.30.1.550.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.254,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 128/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
600/2023	Global	1	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.318,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 600/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
602/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 827,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 602/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
604/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 659,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 604/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
606/2023	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.977,86	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 606/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
632/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 131,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 632/2023 - Global referente a NOTA DE EMPE		
1135/2023	Global	2	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 165,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1135/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1191/2023	Global	2	459	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 71,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1191/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1193/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.710,27	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1193/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1791/2023	Global	2	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 132,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1791/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1847/2023	Global	1	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 303,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1847/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1849/2023	Global	1	532	13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 527,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1849/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1851/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.028,84	R$ 0,00

						Pagamento do empenho 1851/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1853/2023	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 474,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1853/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1855/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 870,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1855/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1876/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 365,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1876/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1879/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.584,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1879/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1881/2023	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 870,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1881/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1904/2023	Global	7	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 236,73	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 1904/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1905/2023	Global	2	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.990,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1905/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1905/2023	Global	3	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.178,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1905/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1905/2023	Global	4	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 3.240,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1905/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1905/2023	Global	5	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.080,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1905/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1905/2023	Global	6	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 510,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1905/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1907/2023	Global	2	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 1907/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 259,34	R$ 0,00
1907/2023	Global	3	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 1907/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 12.416,53	R$ 0,00
1907/2023	Global	4	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 1907/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.167,10	R$ 0,00
1908/2023	Global	4	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.950,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1908/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1917/2023	Global	2	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 265,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1917/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1917/2023	Global	3	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 324,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1917/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1917/2023	Global	4	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 312,12	R$ 0,00

						Pagamento do empenho 1917/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1917/2023	Global	5	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 196,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1917/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1917/2023	Global	6	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 607,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1917/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
1921/2023	Global	4	411	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.39.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 445,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1921/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
1922/2023	Global	4	408	09.010.15.452.0001.2016.3.3.90.30.1.500.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 36,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 1922/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2509/2023	Global	2	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 78,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2509/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2513/2023	Global	2	509	12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 0,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2513/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2523/2023	Global	2	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 439,51	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2523/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2569/2023	Global	1	532	13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.098,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2569/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2573/2023	Global	2	404	09.010.15.452.0001.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 56,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2573/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2575/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 338,07	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2575/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2577/2023	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 553,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2577/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
2579/2023	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.637,14	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 2579/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
3052/2023	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.600.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 558,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3052/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
3090/2023	Global	2	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 88,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3090/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
3094/2023	Global	2	509	12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 0,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3094/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
3102/2023	Global	2	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3102/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
3146/2023	Global	1	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 351,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3146/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

3148/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.354,54	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 3148/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
3150/2023	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.745,96	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5644/2023	Global	5	20	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.36.1.500.0000000	05/01/2024	JOSE ROBERTO ALVES DA SILVA 56733720191	R$ 65,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 5644/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
5699/2023	Global	3	423	09.010.15.451.0008.1053.4.4.90.51.1.701.0000000	11/01/2024	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 346.768,66
						Pagamento do empenho 5699/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
5699/2023	Global	4	423	09.010.15.451.0008.1053.4.4.90.51.1.701.0000000	09/02/2024	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 158.333,31
						Pagamento do empenho 5699/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
5699/2023	Global	5	423	09.010.15.451.0008.1053.4.4.90.51.1.701.0000000	25/04/2024	RNV PRESTACAO E TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 143.102,99
						Pagamento do empenho 5699/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6021/2023	Global	2	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 89,93	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6021/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6077/2023	Global	2	509	12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 0,89	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6077/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6081/2023	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.396,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6081/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6083/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.448,98	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6083/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6366/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/02/2024	E B DE TOLEDO	R$ 500,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6366/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6371/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	07/02/2024	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA	R$ 75,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6371/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6386/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	07/02/2024	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA	R$ 651,06	R$ 0,00

						Pagamento do empenho 6386/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6392/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	07/02/2024	FERMENTO QUIMICO EM PO 100GR; 15 FRANGO CONGELADO; 07 VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA	R$ 770,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6392/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6397/2023	Ordinário	1	462	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	09/01/2024	IRAMILTON TEIXEIRA DE ARAUJO	R$ 400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6397/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
6483/2023	Global	1	396	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.30.1.661.0000000	21/03/2024	CAROLINE DISTRIB DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	R$ 2.310,60	R$ 0,00
						LTDA		
						Pagamento do empenho 6483/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6501/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	17/05/2024	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	R$ 100,82	R$ 0,00
						HOSPITALARES LTDA		
						Pagamento do empenho 6501/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6533/2023	Global	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.244,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6533/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6549/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6549/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6550/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6550/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6552/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6552/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6572/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6572/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6573/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6573/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6586/2023	Global	2	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	05/01/2024	A J SILVERIO	R$ 318,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6586/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6636/2023	Global	2	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 88,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6636/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6688/2023	Global	1	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 351,12	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6688/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6692/2023	Global	1	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 307,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6692/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6694/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.353,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6694/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6696/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.033,59	R$ 0,00

						Pagamento do empenho 6696/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6698/2023	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 977,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6698/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6739/2023	Global	2	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 49.635,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6739/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6739/2023	Global	3	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	19/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 139,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6739/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6744/2023	Global	3	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 14.353,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6744/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6744/2023	Global	4	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	22/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 17.066,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6744/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6796/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6796/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 266,00	R$ 0,00
6797/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6797/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 494,34	R$ 0,00
6798/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6798/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 494,34	R$ 0,00
6799/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6799/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 247,17	R$ 0,00
6800/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6800/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 532,00	R$ 0,00
6801/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6801/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 532,00	R$ 0,00
6803/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	02/01/2024	F FALCAO DOS SANTOS Pagamento do empenho 6803/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 9,87	R$ 0,00
6852/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6852/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 247,17	R$ 0,00
6853/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6853/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 247,17	R$ 0,00
6854/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6854/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 266,00	R$ 0,00
6855/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 6855/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 247,17	R$ 0,00
6868/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	12/01/2024	BRUNA CAROLINA DAMASIO GUIMARAES Pagamento do empenho 6868/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
6869/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	12/01/2024	FERNANDO FELIX DOS REIS Pagamento do empenho 6869/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 125,00	R$ 0,00
6870/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	12/01/2024	CHARLES RIBEIRO FERREIRA Pagamento do empenho 6870/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
6871/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	12/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA Pagamento do empenho 6871/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
6872/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	12/01/2024	WEMERSON OLIVEIRA SANTOS Pagamento do empenho 6872/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
6877/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	18/01/2024	MAXIMO GAMA DE LIMA	R$ 75,00	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 6877/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
6878/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	18/01/2024	ROBERTO CARLOS FERREIRA ADORNO	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6878/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
6879/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	18/01/2024	SONIA MARIA DE SOUZA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6879/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
6880/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	18/01/2024	WEDISLEI GOMES DA SILVA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6880/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
6881/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	18/01/2024	LIENE MARIA DA CUNHA ROSA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6881/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
6882/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	18/01/2024	RONALDO TORQUATO DE OLIVEIRA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6882/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
6929/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	02/01/2024	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 92,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6929/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6942/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6942/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6943/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6943/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6944/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6944/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6952/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6952/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6953/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6953/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6957/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6957/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6958/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6958/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6960/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6960/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6964/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6964/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

6967/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2024	ALLYCE DEBORA MARQUES NOGUEIRA E SUA ACOMPANHANTE PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	R$ 1.031,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6967/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
6968/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2024	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMS. E COSMET. EIRELI	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6968/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6973/2023	Global	2	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2024	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 471,41	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6973/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6974/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2024	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 694,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6974/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
6977/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.1.500.1002000	08/02/2024	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA	R$ 359,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 6977/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7004/2023	Global	1	45	03.010.04.122.0001.1003.4.4.90.52.1.500.0000000	23/01/2024	VM COMERCIO LTDA	R$ 2.738,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7004/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7009/2023	Global	1	398	08.020.08.244.0014.2079.3.3.90.30.1.660.0000000	21/03/2024	JH CORREA COMERCIO DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7009/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7014/2023	Global	2	588	06.030.12.365.0012.1104.4.4.90.51.2.500.1001000	20/03/2024	CONSTRUTORA MODELAR LTDA	R$ 116.776,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7014/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7025/2023	Global	2	562	14.010.14.122.0001.2022.3.3.90.39.1.500.0000000	05/01/2024	A J SILVERIO	R$ 50,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7025/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7046/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 266,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7046/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7047/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 494,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7047/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7048/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7048/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7049/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7049/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7050/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7050/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

7051/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7051/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7052/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 247,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7052/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7083/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7083/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 266,00	R$ 0,00
7084/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	A Sr.ª ELMA APARECIDA DE SOUZA LIMA, EM VIAGEM A GOINIA - G VENTURI TURISMO LTDA	R$ 532,00	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 7084/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7085/2023	Global	1	572	14.010.14.423.0005.2103.3.3.90.30.1.500.0000000	07/02/2024	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA Pagamento do empenho 7085/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 218,88	R$ 0,00
7092/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7092/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 494,34	R$ 0,00
7093/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7093/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 532,00	R$ 0,00
7110/2023	Ordinário	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7110/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 494,34	R$ 0,00
7111/2023	Global	1	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.602.0000800	08/02/2024	MEDICAM. DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA Pagamento do empenho 7111/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.584,00	R$ 0,00
7112/2023	Global	2	249	07.010.10.303.0010.2096.3.3.90.32.1.500.1002000	08/02/2024	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 7112/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 480,00	R$ 0,00
7113/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	02/01/2024	F FALCAO DOS SANTOS Pagamento do empenho 7113/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 832,70	R$ 0,00
7114/2023	Global	1	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	F FALCAO DOS SANTOS Pagamento do empenho 7114/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 84,56	R$ 0,00
7121/2023	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	10/01/2024	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA Pagamento do empenho 7121/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 138,00	R$ 0,00
7122/2023	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	10/01/2024	DVD INFORMATICA E TELECOMUNICAÇOES LTDA Pagamento do empenho 7122/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 605,00	R$ 0,00
7144/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7144/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 494,34	R$ 0,00
7145/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7145/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 247,17	R$ 0,00
7176/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7176/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 532,00	R$ 0,00
7182/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7182/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 247,17	R$ 0,00
7203/2023	Global	1	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	SUPERMERCADO REAL LTDA Pagamento do empenho 7203/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 672,00	R$ 0,00
7204/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7204/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 247,17	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7215/2023	Global	1	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 185,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7215/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7216/2023	Global	1	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	21/02/2024	F FALCAO DOS SANTOS	R$ 422,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7216/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7249/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 247,17
						Pagamento do empenho 7249/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7250/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 247,17
						Pagamento do empenho 7250/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7269/2023	Ordinário	1	347	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.33.1.500.0000000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 132,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7269/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
7283/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	10/09/2024	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 35.509,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7283/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7284/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	10/09/2024	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 5.075,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7284/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7296/2023	Estimativo	2	365	08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.39.1.500.0000000	30/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.452,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7296/2023 - Estimativo referente a NOTA DE E		
7408/2023	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 3.666,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7408/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7414/2023	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 279,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7414/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7416/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 2.896,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7416/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7418/2023	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 698,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7418/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7420/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 46,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7420/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7450/2023	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	30/01/2024	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 2.598,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7450/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7450/2023	Global	2	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	30/01/2024	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 8.166,26	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7450/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7450/2023	Global	3	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	30/01/2024	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 23.107,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7450/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

7450/2023	Global	4	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA	R$ 5.870,00	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 7450/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7450/2023	Global	5	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	TECAR CAMINHOES E SERVICOS LTDA Pagamento do empenho 7450/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.714,38	R$ 0,00
7510/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7510/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 494,34
7511/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7511/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7512/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7512/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7514/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7514/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7520/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	08/02/2024	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA Pagamento do empenho 7520/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 510,00	R$ 0,00
7521/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	08/02/2024	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA Pagamento do empenho 7521/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 7.713,00	R$ 0,00
7521/2023	Global	2	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	08/02/2024	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA Pagamento do empenho 7521/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 640,00	R$ 0,00
7523/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	12/08/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA Pagamento do empenho 7523/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 7.267,00	R$ 0,00
7528/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	08/02/2024	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 7528/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 9.951,20	R$ 0,00
7529/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	08/02/2024	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI Pagamento do empenho 7529/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 177,75	R$ 0,00
7531/2023	Global	1	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	08/02/2024	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA Pagamento do empenho 7531/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.070,00	R$ 0,00
7531/2023	Global	2	284	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.30.2.621.0000000	08/02/2024	OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS TLDA Pagamento do empenho 7531/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 5.995,20	R$ 0,00
7535/2023	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	23/01/2024	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Pagamento do empenho 7535/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 248,00	R$ 0,00
7536/2023	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.621.0000000	22/01/2024	ELVIS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Pagamento do empenho 7536/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.830,00	R$ 0,00
7541/2023	Global	1	18	02.010.04.122.0001.2001.3.3.90.30.1.500.0000000	05/01/2024	GRAMARCA VEICULOS LTDA Pagamento do empenho 7541/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.682,95	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7543/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	SUPERMERCADO REAL LTDA Pagamento do empenho 7543/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 3.154,82	R$ 0,00
7544/2023	Global	2	455	10.010.26.782.0009.1061.3.3.90.39.1.759.0000000	22/01/2024	ALMIR C DE MELO Pagamento do empenho 7544/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.244,00	R$ 0,00
7547/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7547/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 494,34
7548/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7548/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7549/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7549/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7550/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7550/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7551/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7551/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7552/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7552/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7553/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7553/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 125,97
7554/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7554/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 532,00
7555/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7555/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 494,34
7556/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7556/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7611/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/02/2024	E B DE TOLEDO Pagamento do empenho 7611/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 222,20	R$ 0,00
7628/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7628/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 494,34
7629/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7629/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 494,34
7631/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	06/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7631/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 494,34	R$ 0,00
7633/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 494,34

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 7633/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7636/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7636/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 532,00
7638/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7638/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7639/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7639/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7643/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7643/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 247,17
7645/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	17/04/2024	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA Pagamento do empenho 7645/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 185,45	R$ 0,00
7651/2023	Global	2	397	08.020.08.244.0014.2078.3.3.90.39.1.500.0000000	04/01/2024	A. BATISTA DE TOLEDO Pagamento do empenho 7651/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 14,00	R$ 0,00

7661/2023	Global	1	268	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.39.1.621.0000000	23/01/2024	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 7661/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.125,00	R$ 0,00
7663/2023	Global	1	102	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.39.2.500.1001000	24/01/2024	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 7663/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 3.037,50	R$ 0,00
7664/2023	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	24/01/2024	INVIOLAVEL ARAGUAIA SEGURANCA SISTEMA ALARME EIRELI Pagamento do empenho 7664/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 12.712,50	R$ 0,00
7668/2023	Global	1	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	SUPERMERCADO REAL LTDA Pagamento do empenho 7668/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 121,00	R$ 0,00
7669/2023	Global	1	60	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.30.1.500.0000000	15/02/2024	SUPERMERCADO REAL LTDA Pagamento do empenho 7669/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 366,55	R$ 0,00
7671/2023	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	SUPERMERCADO REAL LTDA Pagamento do empenho 7671/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 156,55	R$ 0,00
7674/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7674/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 266,00
7675/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7675/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 266,00
7691/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/02/2024	F FALCAO DOS SANTOS Pagamento do empenho 7691/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 197,40	R$ 0,00
7694/2023	Global	1	99	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.30.1.500.1001000	16/02/2024	E B DE TOLEDO Pagamento do empenho 7694/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 155,65	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7769/2023	Global	1	347	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.33.1.500.0000000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7769/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 21,00
7770/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7770/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 494,34
7776/2023	Global	1	64	03.010.04.122.0001.2006.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS Pagamento do empenho 7776/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.998,00	R$ 0,00
7806/2023	Ordinário	1	98	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.2.500.1001000	04/01/2024	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA Pagamento do empenho 7806/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 300,00	R$ 0,00
7808/2023	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA Pagamento do empenho 7808/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 100,00	R$ 0,00
7809/2023	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	FERNANDO FELIX DOS REIS Pagamento do empenho 7809/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 350,00	R$ 0,00
7812/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7812/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 617,92
7813/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7813/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 308,96
7818/2023	Ordinário	1	462	10.010.26.782.0001.2020.3.3.90.14.1.500.0000000	04/01/2024	CLEITON ANTONIO MARINO Pagamento do empenho 7818/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 200,00	R$ 0,00
7829/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	04/01/2024	MARILIA CRISTINA SILVA Pagamento do empenho 7829/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
7830/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA Pagamento do empenho 7830/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
7831/2023	Ordinário	1	98	06.010.12.122.0001.2015.3.3.90.14.2.500.1001000	04/01/2024	RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA Pagamento do empenho 7831/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 800,00	R$ 0,00
7832/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	FERNANDO FELIX DOS REIS Pagamento do empenho 7832/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 125,00	R$ 0,00

7833/2023	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	19/02/2024	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA Pagamento do empenho 7833/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 897,00
7842/2023	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	23/01/2024	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Pagamento do empenho 7842/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 556,50	R$ 0,00
7868/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7868/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 617,92
7869/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA	R$ 0,00	R$ 308,96

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 7869/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7870/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7870/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 314,92
7871/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7871/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 665,00
7872/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7872/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 617,92
7873/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7873/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 665,00
7874/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7874/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 332,50
7875/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7875/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 617,92
7876/2023	Global	1	292	07.010.10.302.0011.2047.3.3.90.39.1.500.1002000	15/02/2024	VENTURI TURISMO LTDA Pagamento do empenho 7876/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 332,50
7877/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	04/01/2024	MARILIA CRISTINA SILVA Pagamento do empenho 7877/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
7878/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	PEDRO ALVES DA SILVA Pagamento do empenho 7878/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
7879/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	PEDRO ALVES DA SILVA Pagamento do empenho 7879/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
7880/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	RONIVON DA SILVA Pagamento do empenho 7880/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
7881/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	WEDISLEI GOMES DA SILVA Pagamento do empenho 7881/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
7882/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	JOSE HENRIQUE POLICARPO Pagamento do empenho 7882/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
7883/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA Pagamento do empenho 7883/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
7884/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	04/01/2024	MARILIA CRISTINA SILVA Pagamento do empenho 7884/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
7888/2023	Global	1	266	07.010.10.301.0010.2044.3.3.90.30.1.500.1002000	12/03/2024	DSC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Pagamento do empenho 7888/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.779,75	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
7889/2023	Global	1	68	05.010.04.123.0001.1009.4.4.90.52.1.500.0000000	09/01/2024	NET BOX REPRESENTACOES EIRELI Pagamento do empenho 7889/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.760,00	R$ 0,00
7891/2023	Global	2	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7891/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 335,90	R$ 0,00
7895/2023	Global	1	93	06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7895/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.955,47	R$ 0,00
7897/2023	Global	1	557	14.010.14.122.0001.2022.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7897/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.363,47	R$ 0,00
7901/2023	Global	1	511	12.010.04.122.0001.2018.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7901/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.932,53	R$ 0,00
7903/2023	Global	1	555	14.010.14.122.0001.2022.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7903/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.234,83	R$ 0,00
7905/2023	Global	1	318	07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7905/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.598,18	R$ 0,00
7907/2023	Global	1	315	07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7907/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.940,40	R$ 0,00
7909/2023	Global	1	459	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7909/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 3.872,27	R$ 0,00
7911/2023	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7911/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 6.712,61	R$ 0,00
7913/2023	Global	1	281	07.010.10.302.0011.2046.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7913/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.578,64	R$ 0,00
7915/2023	Global	1	472	11.010.04.122.0001.2019.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7915/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.396,76	R$ 0,00
7921/2023	Global	1	315	07.010.10.304.0013.2049.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7921/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.425,35	R$ 0,00
7923/2023	Global	1	282	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7923/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 51.270,68	R$ 0,00
7925/2023	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7925/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.098,33	R$ 0,00
7927/2023	Global	1	262	07.010.10.301.0010.2044.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7927/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.903,75	R$ 0,00
7929/2023	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 936,25	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 7929/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7931/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7931/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 371,32	R$ 0,00
7933/2023	Global	2	355	08.020.08.243.0001.2013.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 459,85	R$ 0,00

						Pagamento do empenho 7933/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7935/2023	Global	2	532	13.010.27.122.0001.2021.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7935/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 266,70	R$ 0,00
7937/2023	Global	1	509	12.010.04.122.0001.2018.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7937/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.439,13	R$ 0,00
7939/2023	Global	1	459	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7939/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 3.352,25	R$ 0,00
7941/2023	Global	1	404	09.010.15.452.0001.2016.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7941/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.071,87	R$ 0,00
7943/2023	Global	2	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7943/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 759,37	R$ 0,00
7945/2023	Global	2	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7945/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 105,58	R$ 0,00
7947/2023	Global	2	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7947/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.670,13	R$ 0,00
7949/2023	Global	2	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7949/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 297,15	R$ 0,00
7951/2023	Global	2	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7951/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.845,37	R$ 0,00
7953/2023	Global	2	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7953/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 779,10	R$ 0,00
7955/2023	Global	1	534	13.010.27.122.0001.2021.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7955/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 512,77	R$ 0,00
7957/2023	Global	1	461	10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7957/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 18.743,03	R$ 0,00
7959/2023	Global	1	406	09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7959/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 8.289,51	R$ 0,00
7961/2023	Global	1	343	08.010.08.122.0001.2012.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7961/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 9.350,86	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
7963/2023	Global	1	330	07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7963/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 6.310,69	R$ 0,00
7965/2023	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7965/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 15.539,33
7967/2023	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7967/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 22.388,14	R$ 0,00
7969/2023	Global	1	330	07.020.10.122.0001.2014.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7969/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 3.541,05	R$ 0,00
7971/2023	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7971/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 73.543,92	R$ 0,00
7973/2023	Global	1	134	06.020.12.367.0012.2069.3.1.91.13.1.540.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7973/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.174,80	R$ 0,00

7975/2023	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7975/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 149.885,40	R$ 0,00
7977/2023	Global	1	79	05.010.04.123.0001.2008.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7977/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 13.102,40	R$ 0,00
7979/2023	Global	1	58	03.010.04.122.0001.2006.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7979/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 13.678,00	R$ 0,00
7981/2023	Global	1	16	02.010.04.122.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7981/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 4.340,50	R$ 0,00
7983/2023	Global	1	511	12.010.04.122.0001.2018.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7983/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 735,66	R$ 0,00
7986/2023	Global	2	93	06.010.12.122.0001.2015.3.1.90.13.1.500.1001000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7986/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 29,47	R$ 0,00
7988/2023	Global	1	282	07.010.10.302.0011.2046.3.1.91.13.1.500.1002000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7988/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 3.135,21	R$ 0,00
7990/2023	Global	1	328	07.020.10.122.0001.2014.3.1.90.13.1.500.1002000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7990/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 838,05	R$ 0,00
7992/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7992/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 2.265,08	R$ 0,00
7994/2023	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 7994/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 377,11	R$ 0,00
7996/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 558,70	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 7996/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
7998/2023	Global	1	534	13.010.27.122.0001.2021.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 7998/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 512,77	R$ 0,00
8000/2023	Global	1	461	10.010.26.782.0001.2020.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8000/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 424,40	R$ 0,00
8002/2023	Global	1	406	09.010.15.452.0001.2016.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8002/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 848,53	R$ 0,00
8006/2023	Global	1	264	07.010.10.301.0010.2044.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8006/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 0,00	R$ 1.538,39
8009/2023	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8009/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 3.758,20	R$ 0,00
8011/2023	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8011/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 8.832,73	R$ 0,00
8013/2023	Global	1	16	02.010.04.122.0001.2001.3.1.91.13.1.500.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8013/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 910,98	R$ 0,00
8015/2023	Global	1	459	10.010.26.782.0001.2020.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 8015/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 1.010,40	R$ 0,00
8017/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 8017/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 189.284,28	R$ 0,00
8017/2023	Global	2	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 8017/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 5.100,06	R$ 0,00
8019/2023	Global	1	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 85,69	R$ 0,00

						Pagamento do empenho 8019/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8021/2023	Global	1	120	06.020.12.367.0012.2065.3.1.91.13.1.540.1070000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8021/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 277,26	R$ 0,00
8023/2023	Global	2	555	14.010.14.122.0001.2022.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 8023/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 31,72	R$ 0,00
8025/2023	Global	1	318	07.010.10.304.0013.2049.3.1.91.13.1.600.0000000	26/01/2024	PREVI-CAMP Pagamento do empenho 8025/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 93,23	R$ 0,00
8033/2023	Global	2	472	11.010.04.122.0001.2019.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 8033/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 9,15	R$ 0,00
8047/2023	Global	1	341	08.010.08.122.0001.2012.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Pagamento do empenho 8047/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 115,50	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8049/2023	Global	1	116	06.020.12.367.0012.2065.3.1.90.13.1.540.1070000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 1.212,99	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8049/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8051/2023	Global	1	76	05.010.04.123.0001.2008.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 200,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8051/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8053/2023	Global	1	54	03.010.04.122.0001.2006.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 93,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8053/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8055/2023	Global	1	14	02.010.04.122.0001.2001.3.1.90.13.1.500.0000000	19/01/2024	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	R$ 139,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8055/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8065/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	04/01/2024	CLEITON ANTONIO MARINO	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8065/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8067/2023	Global	1	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	19/02/2024	VANUBIA FILIPE DE OLIVEIRA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.805,81
						Pagamento do empenho 8067/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8068/2023	Global	1	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	12/04/2024	MELANCIA IN NATURA; 08 KG MELAO; 30 MILHO PARA CANJICA 50 M. A. CAMPOS	R$ 0,00	R$ 6.310,08
						Pagamento do empenho 8068/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8069/2023	Global	1	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	29/01/2024	SUPERMERCADO DO POVO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.917,00
						Pagamento do empenho 8069/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8074/2023	Global	1	345	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.30.2.661.0000000	17/04/2024	20 OLEO DE SOJA 1x900 ML; 70 KG PAO DE FORMA TRADICIONAL E B DE TOLEDO	R$ 0,00	R$ 5.823,10
						Pagamento do empenho 8074/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8075/2023	Global	2	369	08.020.08.241.0014.1130.3.3.90.39.1.500.0000000	04/01/2024	A. BATISTA DE TOLEDO	R$ 100,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8075/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		

8087/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	PEDRO ALVES DA SILVA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8087/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8088/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	SONIA MARIA DE SOUZA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8088/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8089/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	JAIME JOSE RIBEIRO PADILHA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8089/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8090/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	JOSE HENRIQUE POLICARPO	R$ 300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8090/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8091/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MAXIMO GAMA DE LIMA	R$ 300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8091/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8092/2023	Global	1	361	08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.2.661.0000000	15/05/2024	FLY TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 80,00
						Pagamento do empenho 8092/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8094/2023	Global	1	361	08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.2.661.0000000	03/07/2024	MILLENIUM PAPELARIA E MATERIAL DE INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 958,51

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 8094/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8095/2023	Global	1	361	08.020.08.243.0001.2013.3.3.90.30.2.661.0000000	13/08/2024	MOTTIVA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA	R$ 0,00	R$ 789,87
						Pagamento do empenho 8095/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8103/2023	Global	2	171	06.030.12.361.0012.2059.3.3.90.39.1.500.1001000	04/01/2024	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 1.044,46	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8103/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8107/2023	Global	2	167	06.030.12.367.0012.2057.3.3.90.39.1.550.0000000	04/01/2024	COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS E CARGAS DE CAMPINAPOLIS - TRANSCAMP	R$ 11.473,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8107/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8109/2023	Global	1	446	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.39.1.500.0000000	14/02/2024	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	R$ 435,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8109/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8115/2023	Global	1	445	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	14/02/2024	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	R$ 410,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8115/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8115/2023	Global	2	445	09.020.17.512.0001.2017.3.3.90.30.1.500.0000000	14/02/2024	DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.028,00
						Pagamento do empenho 8115/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8118/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	04/01/2024	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8118/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		

8119/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	04/01/2024	MARILIA CRISTINA SILVA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8119/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8120/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8120/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8121/2023	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8121/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8122/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8122/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8123/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	ELVAN GOMES DE OLIVEIRA	R$ 75,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8123/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8124/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	DYEFERSON DOS SANTOS	R$ 300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8124/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8125/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8125/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8126/2023	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8126/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8127/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8127/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
8128/2023	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MARCOSUEL GONCALVES CUNHA Pagamento do empenho 8128/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 100,00	R$ 0,00
8129/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	JOSE HENRIQUE POLICARPO Pagamento do empenho 8129/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
8130/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MAXIMO GAMA DE LIMA Pagamento do empenho 8130/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
8131/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MONICA LAGARES DO CARMO Pagamento do empenho 8131/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
8132/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MONICA LAGARES DO CARMO Pagamento do empenho 8132/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
8133/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	SONIA MARIA DE SOUZA Pagamento do empenho 8133/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
8134/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	SONIA MARIA DE SOUZA Pagamento do empenho 8134/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 300,00	R$ 0,00
8135/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	DYEFERSON DOS SANTOS Pagamento do empenho 8135/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
8136/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	FERNANDO FELIX DOS REIS Pagamento do empenho 8136/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 350,00	R$ 0,00

8137/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	FERNANDO FELIX DOS REIS Pagamento do empenho 8137/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 350,00	R$ 0,00
8138/2023	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	JOSE HENRIQUE POLICARPO Pagamento do empenho 8138/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 75,00	R$ 0,00
8139/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	03/01/2024	MAXIMO GAMA DE LIMA Pagamento do empenho 8139/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 100,00	R$ 0,00
8143/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2024	WEDISLEI GOMES DA SILVA Pagamento do empenho 8143/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 300,00	R$ 0,00
8144/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2024	DYEFERSON DOS SANTOS Pagamento do empenho 8144/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 75,00	R$ 0,00
8145/2023	Global	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2024	MARILIA CRISTINA SILVA Pagamento do empenho 8145/2023 - Global referente a NOTA DE EMP	R$ 75,00	R$ 0,00
8146/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2024	RONIVON DA SILVA Pagamento do empenho 8146/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E	R$ 350,00	R$ 0,00
8150/2023	Global	2	207	06.040.13.392.0015.1134.3.3.90.39.1.500.0000000	04/01/2024	LB-PROMOCOES E EVENTOS LTDA	R$ 4.000,00	R$ 0,00

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 8150/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8160/2023	Ordinário	1	283	07.010.10.302.0011.2046.3.3.90.14.1.500.1002000	09/01/2024	CHARLES RIBEIRO FERREIRA	R$ 100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8160/2023 - Ordinário referente a NOTA DE E		
8161/2023	Global	1	136	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.30.1.540.0000000	08/01/2024	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R$ 82.960,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8161/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8162/2023	Global	1	109	06.020.12.361.0012.1097.4.4.90.52.1.540.0000000	08/01/2024	DOM PARK INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS PARA PARQUES E DIVERSOS LTDA	R$ 403.610,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8162/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8164/2023	Global	1	349	08.010.08.122.0001.2012.3.3.90.39.2.661.0000000	21/02/2024	R. L. DOS SANTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.500,00
						Pagamento do empenho 8164/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
8170/2023	Global	1	140	06.020.12.367.0012.2069.3.3.90.39.1.540.0000000	30/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 43.822,33	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 8170/2023 - Global referente a NOTA DE EMP		
						Total pagamentos:	**R$ 1.769.492,38**	**R$ 731.126,35**
						Total geral:	**R$ 2.022.965,54**	**R$ 984.243,79**

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

CAMPINÁPOLIS - MT, 13 de março de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 170/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x IZAMARA ZALAIZOKAERO.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA - ALDEIA CHAPADA AZUL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R$ 6.091,59

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 505, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **ELIANA DE JESUS SOUZA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Eliana de Jesus Souza,** matrícula funcional nº 5683, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 17/03/2025 até 16/04/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 108/2025– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 108/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gleicieli Santos de Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 18/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL 1º BIMESTRE DE 2025

A ***PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS***, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ nº 24.772.287/0001-36 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor ***RAFAEL MACHADO***, nos termos do art. 52 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público o ***Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO simplificado*** relativo ao ***1º Bimestre de 2025***, conforme dispõe o inciso II do art. 63 da LRF, estão afixados no mural do saguão do Paço Municipal, Câmara Municipal, no site www.camponovodoparecis.mt.gov.br campo contas públicas e no Portal Transparência.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES

Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.504.300,00	382.504.300,00	60.906.100,61	15,92	60.906.100,61	15,92	321.598.199,39
RECEITAS CORRENTES	363.898.113,23	363.898.113,23	60.875.997,23	16,73	60.875.997,23	16,73	303.022.116,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	92.097.062,28	92.097.062,28	12.573.697,43	13,65	12.573.697,43	13,65	79.523.364,85
Impostos	84.119.208,57	84.119.208,57	11.151.405,21	13,26	11.151.405,21	13,26	72.967.803,36
Taxas	7.617.478,72	7.617.478,72	1.416.827,74	18,60	1.416.827,74	18,60	6.200.650,98
Contribuição de Melhoria	360.374,99	360.374,99	5.464,48	1,52	5.464,48	1,52	354.910,51
CONTRIBUIÇÕES	20.929.453,13	20.929.453,13	3.117.839,89	14,90	3.117.839,89	14,90	17.811.613,24
Contribuições Sociais	14.619.700,00	14.619.700,00	2.189.093,56	14,97	2.189.093,56	14,97	12.430.606,44
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.309.753,13	6.309.753,13	928.746,33	14,72	928.746,33	14,72	5.381.006,80
RECEITA PATRIMONIAL	6.835.915,65	6.835.915,65	1.562.974,22	22,86	1.562.974,22	22,86	5.272.941,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	111.720,00	111.720,00	20.730,58	18,56	20.730,58	18,56	90.989,42
Valores Mobiliários	6.724.195,65	6.724.195,65	1.542.243,64	22,94	1.542.243,64	22,94	5.181.952,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.144.664,11	9.144.664,11	1.334.420,27	14,59	1.334.420,27	14,59	7.810.243,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.561,00	21.561,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.561,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.123.103,11	9.123.103,11	1.334.420,27	14,63	1.334.420,27	14,63	7.788.682,84
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	232.286.409,30	232.286.409,30	41.700.981,84	17,95	41.700.981,84	17,95	190.585.427,46
Transferências da União e de suas Entidades	71.053.908,56	71.053.908,56	11.422.492,95	16,08	11.422.492,95	16,08	59.631.415,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	99.988.163,30	99.988.163,30	19.072.326,83	19,07	19.072.326,83	19,07	80.915.836,47
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	473.887,44	473.887,44	0,00	0,00	0,00	0,00	473.887,44
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.742.150,00	60.742.150,00	11.206.162,06	18,45	11.206.162,06	18,45	49.535.987,94
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	28.300,00	28.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.300,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.604.608,76	2.604.608,76	586.083,58	22,50	586.083,58	22,50	2.018.525,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.349.526,63	1.349.526,63	226.680,75	16,80	226.680,75	16,80	1.122.845,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	43.129,13	43.129,13	266.143,19	617,08	266.143,19	617,08	-223.014,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.211.953,00	1.211.953,00	93.259,64	7,69	93.259,64	7,69	1.118.693,36
RECEITAS DE CAPITAL	18.606.186,77	18.606.186,77	30.103,38	0,16	30.103,38	0,16	18.576.083,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	148.185,00	148.185,00	30.103,38	20,31	30.103,38	20,31	118.081,62
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	148.185,00	148.185,00	30.103,38	20,31	30.103,38	20,31	118.081,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	18.458.001,77	18.458.001,77	0,00	0,00	0,00	0,00	18.458.001,77
Transferências da União e de suas Entidades	2.700.000,00	2.700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	15.758.001,77	15.758.001,77	0,00	0,00	0,00	0,00	15.758.001,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.078.385,99	15,19	4.078.385,99	15,19	22.767.314,01
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	409.350.000,00	409.350.000,00	64.984.486,60	15,88	64.984.486,60	15,88	344.365.513,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	409.350.000,00	409.350.000,00	64.984.486,60	15,88	64.984.486,60	15,88	344.365.513,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	409.350.000,00	409.350.000,00	64.984.486,60	15,88	64.984.486,60	15,88	344.365.513,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165.230,84	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.165.230,84	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	375.771.752,29	377.261.983,13	79.339.429,97	79.339.429,97	297.922.553,16	40.024.394,91	40.024.394,91	337.237.588,22	38.500.032,02	0,00
DESPESAS CORRENTES	331.410.095,94	333.132.073,78	78.123.903,53	78.123.903,53	255.008.170,25	39.789.227,24	39.789.227,24	293.342.846,54	38.268.364,35	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.762.664,53	187.912.670,31	28.217.756,76	28.217.756,76	159.694.913,55	28.217.756,76	28.217.756,76	159.694.913,55	27.876.848,58	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	784.900,00	784.900,00	784.900,00	784.900,00	0,00	125.824,83	125.824,83	659.075,17	125.824,83	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142.862.531,41	144.434.503,47	49.121.246,77	49.121.246,77	95.313.256,70	11.445.645,65	11.445.645,65	132.988.857,82	10.265.690,94	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	43.710.656,35	43.478.909,35	1.215.526,44	1.215.526,44	42.263.382,91	235.167,67	235.167,67	43.243.741,68	231.667,67	0,00
INVESTIMENTOS	43.076.156,35	42.844.409,35	581.026,44	581.026,44	42.263.382,91	132.103,91	132.103,91	42.712.305,44	128.603,91	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	634.500,00	634.500,00	634.500,00	634.500,00	0,00	103.063,76	103.063,76	531.436,24	103.063,76	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	26.600.751,91	8.580.706,36	8.580.706,36	18.020.045,55	4.421.328,73	4.421.328,73	22.179.423,18	2.371.326,38	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	402.697.504,20	403.862.735,04	87.920.136,33	87.920.136,33	315.942.598,71	44.445.723,64	44.445.723,64	359.417.011,40	40.871.358,40	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	402.697.504,20	403.862.735,04	87.920.136,33	87.920.136,33	315.942.598,71	44.445.723,64	44.445.723,64	359.417.011,40	40.871.358,40	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	20.538.762,96	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	402.697.504,20	403.862.735,04	87.920.136,33	87.920.136,33	315.942.598,71	44.445.723,64	64.984.486,60	359.417.011,40	40.871.358,40	0,00
RESERVA DO RPPS	6.652.495,80	6.652.495,80	0,00	0,00	6.652.495,80	0,00	0,00	6.652.495,80	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.845.700,00	26.845.700,00	4.078.385,99	15,19	4.078.385,99	15,19	22.767.314,01
RECEITAS CORRENTES	26.845.700,00	26.845.700,00	4.078.385,99	15,19	4.078.385,99	15,19	22.767.314,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	21.304.630,00	21.304.630,00	3.158.232,99	14,82	3.158.232,99	14,82	18.146.397,01
Contribuições Sociais	21.304.630,00	21.304.630,00	3.158.232,99	14,82	3.158.232,99	14,82	18.146.397,01
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.541.070,00	5.541.070,00	920.153,00	16,61	920.153,00	16,61	4.620.917,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.541.070,00	5.541.070,00	920.153,00	16,61	920.153,00	16,61	4.620.917,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	26.925.751,91	26.600.751,91	8.580.706,36	8.580.706,36	18.020.045,55	4.421.328,73	4.421.328,73	22.179.423,18	2.371.326,38	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.925.751,91	26.600.751,91	8.580.706,36	8.580.706,36	18.020.045,55	4.421.328,73	4.421.328,73	22.179.423,18	2.371.326,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.376.000,00	21.051.000,00	3.042.852,16	3.042.852,16	18.008.147,84	3.042.852,16	3.042.852,16	18.008.147,84	1.451.173,38	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.549.751,91	5.549.751,91	5.537.854,20	5.537.854,20	11.897,71	1.378.476,57	1.378.476,57	4.171.275,34	920.153,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	382.424.248,09	383.914.478,93	79.339.429,97	79.339.429,97	90,24	304.575.048,96	40.024.394,91	40.024.394,91	90,05	343.890.084,02	0,00
LEGISLATIVA	14.550.000,00	14.550.000,00	2.966.370,55	2.966.370,55	3,37	11.583.629,45	2.305.370,07	2.305.370,07	5,19	12.244.629,93	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	14.550.000,00	14.550.000,00	2.966.370,55	2.966.370,55	3,37	11.583.629,45	2.305.370,07	2.305.370,07	5,19	12.244.629,93	0,00
ADMINISTRAÇÃO	28.160.917,20	28.180.794,98	6.185.222,32	6.185.222,32	7,04	21.995.572,66	3.886.669,91	3.886.669,91	8,74	24.294.125,07	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	306.000,00	306.000,00	22.100,75	22.100,75	0,03	283.899,25	22.100,75	22.100,75	0,05	283.899,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	12.680.507,98	12.700.385,76	3.041.868,12	3.041.868,12	3,46	9.658.517,64	1.832.370,18	1.832.370,18	4,12	10.868.015,58	0,00
CONTROLE INTERNO	500.000,00	500.000,00	90.505,02	90.505,02	0,10	409.494,98	90.505,02	90.505,02	0,20	409.494,98	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	80.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	78.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00	78.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	11.215.306,32	11.215.306,32	2.221.087,44	2.221.087,44	2,53	8.994.218,88	1.516.932,19	1.516.932,19	3,41	9.698.374,13	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	950.000,00	950.000,00	57.610,96	57.610,96	0,07	892.389,04	35.318,77	35.318,77	0,08	914.681,23	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.429.102,90	2.429.102,90	750.050,03	750.050,03	0,85	1.679.052,87	387.443,00	387.443,00	0,87	2.041.659,90	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	671.000,00	721.000,00	134.691,24	134.691,24	0,15	586.308,76	134.691,24	134.691,24	0,30	586.308,76	0,00
DEFESA CIVIL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	670.000,00	720.000,00	134.691,24	134.691,24	0,15	585.308,76	134.691,24	134.691,24	0,30	585.308,76	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.494.800,00	14.567.800,00	2.561.874,63	2.561.874,63	2,91	12.005.925,37	1.313.095,90	1.313.095,90	2,95	13.254.704,10	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.242.310,21	5.242.310,21	1.296.448,00	1.296.448,00	1,47	3.945.862,21	936.110,86	936.110,86	2,11	4.306.199,35	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	450.500,00	450.500,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00	0,00	0,00	0,00	450.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	672.500,00	745.500,00	0,00	0,00	0,00	745.500,00	0,00	0,00	0,00	745.500,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	2.016.557,45	2.016.557,45	478.977,78	478.977,78	0,54	1.537.579,67	134.626,07	134.626,07	0,30	1.881.931,38	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.111.932,34	6.111.932,34	786.448,85	786.448,85	0,89	5.325.483,49	242.358,97	242.358,97	0,55	5.869.573,37	0,00
HABITAÇÃO URBANA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	37.515.752,29	37.515.752,29	6.302.455,92	6.302.455,92	7,17	31.213.296,37	5.338.421,55	5.338.421,55	12,01	32.177.330,74	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	37.515.752,29	37.515.752,29	6.302.455,92	6.302.455,92	7,17	31.213.296,37	5.338.421,55	5.338.421,55	12,01	32.177.330,74	0,00
SAÚDE	82.202.800,00	82.594.800,00	19.848.738,72	19.848.738,72	22,58	62.746.061,28	9.054.552,68	9.054.552,68	20,37	73.540.247,32	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.398.300,00	4.398.300,00	875.186,50	875.186,50	1,00	3.523.113,50	723.103,57	723.103,57	1,63	3.675.196,43	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	22.166.505,04	22.626.505,04	4.093.059,04	4.093.059,04	4,66	18.533.446,00	3.540.692,12	3.540.692,12	7,97	19.085.812,92	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	47.134.750,67	47.066.750,67	13.640.573,85	13.640.573,85	15,51	33.426.176,82	3.871.742,30	3.871.742,30	8,71	43.195.008,37	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.623.278,00	2.623.278,00	217.253,44	217.253,44	0,25	2.406.024,56	152.836,90	152.836,90	0,34	2.470.441,10	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2.659.823,60	2.659.823,60	269.769,81	269.769,81	0,31	2.390.053,79	244.478,83	244.478,83	0,55	2.415.344,77	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	2.869.142,69	2.869.142,69	752.896,08	752.896,08	0,86	2.116.246,61	521.698,96	521.698,96	1,17	2.347.443,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
TRABALHO	617.200,00	617.200,00	155.147,94	155.147,94	0,18	462.052,06	5.685,87	5.685,87	0,01	611.514,13	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	617.200,00	617.200,00	155.147,94	155.147,94	0,18	462.052,06	5.685,87	5.685,87	0,01	611.514,13	0,00
EDUCAÇÃO	104.845.200,00	105.385.200,00	15.751.113,65	15.751.113,65	17,92	89.634.086,35	10.669.804,67	10.669.804,67	24,01	94.715.395,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.054.100,00	5.054.100,00	1.326.745,25	1.326.745,25	1,51	3.727.354,75	823.929,46	823.929,46	1,85	4.230.170,54	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	8.000,00	8.000,00	1.295,55	1.295,55	0,00	6.704,45	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	6.801.160,33	6.801.160,33	2.036.479,61	2.036.479,61	2,32	4.764.680,72	605.975,27	605.975,27	1,36	6.195.185,06	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	59.422.025,63	59.552.025,63	8.418.647,48	8.418.647,48	9,58	51.133.378,15	6.097.009,84	6.097.009,84	13,72	53.455.015,79	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO MÉDIO	300.000,00	300.000,00	38.420,00	38.420,00	0,04	261.580,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	335.000,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00	0,00	0,00	335.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	30.397.814,04	30.397.814,04	3.792.314,80	3.792.314,80	4,31	26.605.499,24	3.108.360,78	3.108.360,78	6,99	27.289.453,26	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.503.100,00	2.913.100,00	137.210,96	137.210,96	0,16	2.775.889,04	34.529,32	34.529,32	0,08	2.878.570,68	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
CULTURA	4.885.000,00	4.822.100,06	923.391,97	923.391,97	1,05	3.898.708,09	568.816,48	568.816,48	1,28	4.253.283,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.676.372,09	1.676.372,09	377.822,09	377.822,09	0,43	1.298.550,00	242.964,06	242.964,06	0,55	1.433.408,03	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.738.500,00	1.606.045,33	406.500,24	406.500,24	0,46	1.199.545,09	192.915,28	192.915,28	0,43	1.413.130,05	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	1.470.127,91	1.539.682,64	139.069,64	139.069,64	0,16	1.400.613,00	132.937,14	132.937,14	0,30	1.406.745,50	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	821.000,00	821.000,00	177.554,11	177.554,11	0,20	643.445,89	143.302,74	143.302,74	0,32	677.697,26	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	821.000,00	821.000,00	177.554,11	177.554,11	0,20	643.445,89	143.302,74	143.302,74	0,32	677.697,26	0,00
URBANISMO	28.922.983,08	28.991.236,08	9.254.386,24	9.254.386,24	10,53	19.736.849,84	2.406.341,69	2.406.341,69	5,41	26.584.894,39	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	16.302.345,08	16.370.598,08	3.994.542,77	3.994.542,77	4,54	12.376.055,31	1.628.675,74	1.628.675,74	3,66	14.741.922,34	0,00
SERVIÇOS URBANOS	12.620.638,00	12.620.638,00	5.259.843,47	5.259.843,47	5,98	7.360.794,53	777.665,95	777.665,95	1,75	11.842.972,05	0,00
SANEAMENTO	13.661.228,14	13.677.428,14	6.845.669,49	6.845.669,49	7,79	6.831.758,65	1.560.780,62	1.560.780,62	3,51	12.116.647,52	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	13.661.228,14	13.677.428,14	6.845.669,49	6.845.669,49	7,79	6.831.758,65	1.560.780,62	1.560.780,62	3,51	12.116.647,52	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.530.000,00	1.530.000,00	164.468,80	164.468,80	0,19	1.365.531,20	161.968,80	161.968,80	0,36	1.368.031,20	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	1.530.000,00	1.530.000,00	164.468,80	164.468,80	0,19	1.365.531,20	161.968,80	161.968,80	0,36	1.368.031,20	0,00
AGRICULTURA	6.053.862,00	6.037.662,00	714.409,24	714.409,24	0,81	5.323.252,76	510.117,55	510.117,55	1,15	5.527.544,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.827.862,00	3.811.662,00	522.249,07	522.249,07	0,59	3.289.412,93	401.957,38	401.957,38	0,90	3.409.704,62	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	1.707.000,00	1.707.000,00	139.097,97	139.097,97	0,16	1.567.902,03	55.097,97	55.097,97	0,12	1.651.902,03	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	517.000,00	517.000,00	53.062,20	53.062,20	0,06	463.937,80	53.062,20	53.062,20	0,12	463.937,80	0,00
INDÚSTRIA	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	240.000,00	450.000,00	75.398,97	75.398,97	0,09	374.601,03	47.274,23	47.274,23	0,11	402.725,77	0,00
TURISMO	240.000,00	450.000,00	75.398,97	75.398,97	0,09	374.601,03	47.274,23	47.274,23	0,11	402.725,77	0,00
TRANSPORTE	23.260.609,58	23.460.609,58	1.229.276,35	1.229.276,35	1,40	22.231.333,23	492.727,83	492.727,83	1,11	22.967.881,75	0,00
TRANSPORTE AÉREO	628.500,00	628.500,00	202.274,68	202.274,68	0,23	426.225,32	0,00	0,00	0,00	628.500,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	22.632.109,58	22.832.109,58	1.027.001,67	1.027.001,67	1,17	21.805.107,91	492.727,83	492.727,83	1,11	22.339.381,75	0,00
DESPORTO E LAZER	6.367.000,00	6.367.000,00	1.107.906,41	1.107.906,41	1,26	5.259.093,59	764.532,27	764.532,27	1,72	5.602.467,73	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.044.000,00	2.044.000,00	251.876,68	251.876,68	0,29	1.792.123,32	209.383,00	209.383,00	0,47	1.834.617,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.323.000,00	4.323.000,00	856.029,73	856.029,73	0,97	3.466.970,27	555.149,27	555.149,27	1,25	3.767.850,73	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	6.120.400,00	6.120.400,00	4.941.353,42	4.941.353,42	5,62	1.179.046,58	660.240,81	660.240,81	1,49	5.460.159,19	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.419.400,00	1.419.400,00	1.419.400,00	1.419.400,00	1,61	0,00	228.888,59	228.888,59	0,51	1.190.511,41	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.701.000,00	4.701.000,00	3.521.953,42	3.521.953,42	4,01	1.179.046,58	431.352,22	431.352,22	0,97	4.269.647,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	7.303.495,80	7.303.495,80	0,00	0,00	0,00	7.303.495,80	0,00	0,00	0,00	7.303.495,80	0,00
RESERVA DO RPPS	6.652.495,80	6.652.495,80	0,00	0,00	0,00	6.652.495,80	0,00	0,00	0,00	6.652.495,80	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	651.000,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00	0,00	0,00	651.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	26.600.751,91	8.580.706,36	8.580.706,36	9,76	18.020.045,55	4.421.328,73	4.421.328,73	9,95	22.179.423,18	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	409.350.000,00	410.515.230,84	87.920.136,33	87.920.136,33	100,00	322.595.094,51	44.445.723,64	44.445.723,64	100,00	366.069.507,20	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	26.925.751,91	26.600.751,91	8.580.706,36	8.580.706,36	9,76	18.020.045,55	4.421.328,73	4.421.328,73	9,95	22.179.423,18	0,00
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	112.001,47	112.001,47	0,13	337.998,53	80.121,12	80.121,12	0,18	369.878,88	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	112.001,47	112.001,47	0,13	337.998,53	80.121,12	80.121,12	0,18	369.878,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.156.000,00	8.156.000,00	5.788.832,36	5.788.832,36	6,58	2.367.167,64	1.687.832,34	1.687.832,34	3,80	6.468.167,66	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	44.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.417.000,00	6.417.000,00	5.582.481,09	5.582.481,09	6,35	834.518,91	1.481.481,07	1.481.481,07	3,33	4.935.518,93	0,00
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	15.830,12	15.830,12	0,02	84.169,88	15.830,12	15.830,12	0,04	84.169,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	1.520.000,00	1.520.000,00	188.149,11	188.149,11	0,21	1.331.850,89	188.149,11	188.149,11	0,42	1.331.850,89	0,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	50.000,00	50.000,00	2.372,04	2.372,04	0,00	47.627,96	2.372,04	2.372,04	0,01	47.627,96	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	527.000,00	527.000,00	72.926,26	72.926,26	0,08	454.073,74	72.926,26	72.926,26	0,16	454.073,74	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	332.000,00	332.000,00	50.618,46	50.618,46	0,06	281.381,54	50.618,46	50.618,46	0,11	281.381,54	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA A AO ADOLESCENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	194.000,00	194.000,00	22.307,80	22.307,80	0,03	171.692,20	22.307,80	22.307,80	0,05	171.692,20	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	131.751,91	131.751,91	47.919,65	47.919,65	0,05	83.832,26	21.422,39	21.422,39	0,05	110.329,52	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	131.751,91	131.751,91	47.919,65	47.919,65	0,05	83.832,26	21.422,39	21.422,39	0,05	110.329,52	0,00
SAÚDE	5.864.200,00	5.539.200,00	811.509,66	811.509,66	0,92	4.727.690,34	811.509,66	811.509,66	1,83	4.727.690,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	574.200,00	574.200,00	46.763,74	46.763,74	0,05	527.436,26	46.763,74	46.763,74	0,11	527.436,26	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.850.000,00	2.525.000,00	486.794,16	486.794,16	0,55	2.038.205,84	486.794,16	486.794,16	1,10	2.038.205,84	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.700.000,00	1.700.000,00	170.803,89	170.803,89	0,19	1.529.196,11	170.803,89	170.803,89	0,38	1.529.196,11	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	130.000,00	130.000,00	17.586,12	17.586,12	0,02	112.413,88	17.586,12	17.586,12	0,04	112.413,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	285.000,00	285.000,00	35.303,55	35.303,55	0,04	249.696,45	35.303,55	35.303,55	0,08	249.696,45	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	325.000,00	325.000,00	54.258,20	54.258,20	0,06	270.741,80	54.258,20	54.258,20	0,12	270.741,80	0,00
EDUCAÇÃO	9.118.800,00	9.118.800,00	1.461.892,74	1.461.892,74	1,66	7.656.907,26	1.461.892,74	1.461.892,74	3,29	7.656.907,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	531.800,00	531.800,00	83.103,32	83.103,32	0,09	448.696,68	83.103,32	83.103,32	0,19	448.696,68	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	105.000,00	105.000,00	14.252,53	14.252,53	0,02	90.747,47	14.252,53	14.252,53	0,03	90.747,47	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	5.056.000,00	5.056.000,00	749.063,10	749.063,10	0,85	4.306.936,90	749.063,10	749.063,10	1,69	4.306.936,90	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.380.000,00	3.380.000,00	611.389,35	611.389,35	0,70	2.768.610,65	611.389,35	611.389,35	1,38	2.768.610,65	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	46.000,00	46.000,00	4.084,44	4.084,44	0,00	41.915,56	4.084,44	4.084,44	0,01	41.915,56	0,00
CULTURA	168.000,00	168.000,00	18.244,89	18.244,89	0,02	149.755,11	18.244,89	18.244,89	0,04	149.755,11	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	130.000,00	130.000,00	11.782,49	11.782,49	0,01	118.217,51	11.782,49	11.782,49	0,03	118.217,51	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	38.000,00	38.000,00	6.462,40	6.462,40	0,01	31.537,60	6.462,40	6.462,40	0,01	31.537,60	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	80.000,00	80.000,00	10.300,79	10.300,79	0,01	69.699,21	10.300,79	10.300,79	0,02	69.699,21	0,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	80.000,00	80.000,00	10.300,79	10.300,79	0,01	69.699,21	10.300,79	10.300,79	0,02	69.699,21	0,00
URBANISMO	1.500.000,00	1.500.000,00	129.267,77	129.267,77	0,15	1.370.732,23	129.267,77	129.267,77	0,29	1.370.732,23	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.500.000,00	1.500.000,00	129.267,77	129.267,77	0,15	1.370.732,23	129.267,77	129.267,77	0,29	1.370.732,23	0,00
SANEAMENTO	150.000,00	150.000,00	24.808,87	24.808,87	0,03	125.191,13	24.808,87	24.808,87	0,06	125.191,13	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	150.000,00	150.000,00	24.808,87	24.808,87	0,03	125.191,13	24.808,87	24.808,87	0,06	125.191,13	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	14.295,46	14.295,46	0,02	95.704,54	14.295,46	14.295,46	0,03	95.704,54	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT.
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
CONTROLE AMBIENTAL	110.000,00	110.000,00	14.295,46	14.295,46	0,02	95.704,54	14.295,46	14.295,46	0,03	95.704,54	0,00
AGRICULTURA	485.000,00	485.000,00	61.700,84	61.700,84	0,07	423.299,16	61.700,84	61.700,84	0,14	423.299,16	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	370.000,00	370.000,00	46.910,96	46.910,96	0,05	323.089,04	46.910,96	46.910,96	0,11	323.089,04	0,00
EXTENSÃO RURAL	65.000,00	65.000,00	8.099,61	8.099,61	0,01	56.900,39	8.099,61	8.099,61	0,02	56.900,39	0,00
DEFESA AGROPECUÁRIA	50.000,00	50.000,00	6.690,27	6.690,27	0,01	43.309,73	6.690,27	6.690,27	0,02	43.309,73	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TURISMO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
TRANSPORTE AÉREO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	135.000,00	135.000,00	27.005,60	27.005,60	0,03	107.994,40	27.005,60	27.005,60	0,06	107.994,40	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	14.853,36	14.853,36	0,02	45.146,64	14.853,36	14.853,36	0,03	45.146,64	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	75.000,00	75.000,00	12.152,24	12.152,24	0,01	62.847,76	12.152,24	12.152,24	0,03	62.847,76	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT. Emissão: 26/03/2025, às 15:31:34

MONIQUE ALENCAR CAETANO ALTES
CONTADORA
CRC: MT-019989/O-3

EDILSON ANTONIO PIAIA
PREFEITO MUNICIPAL

ODILA CECILIA ROBERTO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ARREOAnexo2 Página: 5 / 5

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 19/2025

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **PRESTADORA DE SERVICOS ADF LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.018/0001-50.

Objeto: O presente documento tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de mão de obra, para operação de usina de asfalto CBUQ 80/100 TON/H e equipamentos específicos para pavimentação no município.

Valor: O valor total do contrato é de **R$ 988.727,85 (novecentos e oitenta e oito mil setecentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).**

Vigência. O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua publicação.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

Reduzido 312

Programática 07.003.26.782.0005.10012.4490510000.15000000000000 - obras e instalações.

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 17/2024 e Ata de Registro de Preços Nº 51/2024.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 162/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Margarida Noelia da Costa Lima Cardoso

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 40H - CRAS, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município.

Data Rescisão: 22/01/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Jennifer Kimberly Siqueira Campos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 27/01/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 001/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x João Vitor Maragoni.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de Medico -Clinico Geral 40 horas - Area Urbana,lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação Orçamentária: 10.001.10.301.0009.20175.3190040000.15001002000000

Valor Mensal : R$ 27.174,15

Prazo: 17/01/2025 A 17/01/2026

Procedimento: Art. 37 inciso IX da Constituição Federal; e o disposto na lei municipal nº 1.544/2012 de 19 de dezembro de 2012; que homologa o "Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024" edital de convocação n° 002/2025; memorando n° 275/2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Saúde.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 226/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 226/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ValquiriaLeite dos Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 27/01/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 496, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DO AUXÍLIO-DOENÇA AO SERVIDOR **CIDNEI JOSE FUNGHETTO.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doençaao servidor municipal **Cidnei Jose Funghetto,** matrícula funcional nº 3479 , efetivo no cargo de Motorista Veículos Pesados, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com vencimentos integrais;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 21/03/2025 até 20/05/2025; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **LUCELIA CICERA DOS SANTOS SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Lucelia Cicera dos Santos Silva,** matrícula funcional nº 2204, efetiva no cargo de Enfermeira vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 04/03/2025 até 02/04/2025; Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 185/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Andreza Tanise Antunes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de FISIOTERAPEUTA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 25/02/2025

Procedimento: Término de Contrato.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 112/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliene Gomes Ferreira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 25/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **TATIANA ALVES SILVA.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o disposto no art. 9º, § 3º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019; o disposto na Portaria nº 1.348, de 03 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Economia / Secretaria Especial de Previdência e Trabalho;

o disposto na Lei Municipal 1.130, de 11 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis;

a Perícia Médica realizada pela servidora médica do trabalho Daiane Schilo CRM-MT 6056 RQE 4319.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença a servidora municipal **Tatiana Alves Silva,** matrícula funcional nº 4387, efetiva no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE vinculada à Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 26/02/2025 até 17/03/2025;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 166/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ELZA REALINO IRANCHE.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de *PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA* - ALDEIA MORRINHO, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.351,03

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

EXONERA, A SERVIDORA **CLAUDIA MARIA SERRANO SANCHES** DO CARGO EM COMISSÃO DE **DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA** VINCULADO A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.640/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 21 de março de 2025, a servidora **CLAUDIA MARIA SERRANO SANCHES** mat. n° 6398 do cargo em comissão de **DIRETOR (A) DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 21 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 165/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LEOMARIO ONIZOKAE.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de *PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA* - ALDEIA seringal, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.351,03

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 164/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x WALDAIR AZOMARE.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de *PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA* - ALDEIA 4 CACHOEIRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.351,03

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 167/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x TATIANE MOREZOKAY-ROCE.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de *PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA* - ALDEIA SACRE II, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.351,03

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 163/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x LUCELI MUDUKSUWY

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de *PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA* - ALDEIA BACAVAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.351,03

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 168/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ALESSANDY AZONEZO-KERO.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de TECNICO DE APOIO EDUCACIONA ENSI-NO MEDIO - INDIGENA - ALDEIA 4 CACHOEIRAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.351,03

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 162/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x RONIELE MARQUES MA-TIXI

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de *PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA - COMUNIDADE UTIARITI* ,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.351,03

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 160/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ALANA ZOKEMAZOKERO TAPIXY .

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de *AGENTE EDUCACIONAL - INDIGENA - ALDEIA BACAVAL PRE I*,lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 4.226,25

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 169/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x IZAMARA ZALAIZOKAERO.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR - INDIGENA - ALDEIA BACAVAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R$ 6.091,59

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 507 , DE 24 DE MARÇO DE 2025.

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Ofício nº 006/2025/PAD001/2024, expedido pela Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024;

a Portaria nº 1283/2024 que institui a Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024;

a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 20 de março de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processo Administrativo Disciplinar n° 001/2024, pelo prazo de **60 (sessenta) dias**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 171/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x ROSIMAR IRANTXE.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA - ALDEIA J5 - SALA DE AULA ANEXA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000.15401070000000

Valor Mensal : R$ 6.091,59

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 504, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NORMATIZA A ESCALA DE SOBREAVISO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, REFERENTE AO MÊS DE **ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.670/2025 expedido pela Secretaria de Assistência Social;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a escala de sobreaviso dos Benefícios Eventuais no mês de abril de 2025:

Diego da Silva Barros						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 13h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
	01/04/25	**02/04/25**	**03/04/25**	**04/04/25**	**05/04/25**	**06/04/25**
07/04/25	**08/04/25**					

Joelma Aparecida Finotti Tavares						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
		09/04/25	**10/04/25**	**11/04/25**	**12/04/25**	**13/04/25**

14/04/25	**15/04/25**	**16/04/25**				

Vania de Araujo Pompermayer						
*F Segunda Início 07h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	*F Sexta Início 07h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
			17/04/25	**18/04/25**	**19/04/25**	**20/04/25**
21/04/25	**22/04/25**	**23/04/25**				

Diéssica Coleraus Radecki de Azevedo						
Segunda Início 17h Término + 07h	Terça Início 17h Término + 07h	Quarta Início 17h Término + 07h	Quinta Início 17h Término + 07h	Sexta Início 17h Término + 07h	Sábado Início 07h Término + 07h	Domingo Início 07h Término + 7h
			24/04/25	**25/04/25**	**26/04/25**	**27/04/25**
28/04/25	**29/04/25**	**30/04/25**				

***P.F.:** Ponto Facultativo ***F**.: Feriado

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025 – DEPTO. R.H

Contrato nº. 172/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x GILMAR KOLOIZOMAE.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA - ALDEIA BACAVAL , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 6.091,59

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 173/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x WALDIR MAKAZOKAESE.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR ENSINO MEDIO - INDIGENA - ALDEIA 04 CACHOEIRAS , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 6.091,59

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 174/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x VALDIRENE AVELINO ZAKENAEZOKERO.

Objeto: Contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público do cargo de PROFESSOR ENSINO SUPERIOR - INDIGENA - ALDEIA WAZAREE FAZENDA MATSENE , lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Classificação Orçamentária: 09.003.12.361.0007.20076.3190040000. 15401070000000

Valor Mensal : R$ 6.091,59

Prazo: 03/02/2025 A 03/02/2026

Procedimento: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei Municipal n° 1544, de 18 de maio de 2012, Lei Municipal nº 2.444, de 10 de maio de 2023; e o Memorando nº 1.028, datado em 20 de janeiro de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação e demais legislações aplicáveis à matéria.

Secretaria: Educação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 503, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE **FUNÇÃO GRATIFICADA** A SERVIDORA **ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARAES.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

O memorando via 1Doc nº 5.551/2025 expedido pela Secretaria Municipal de Finanças datado em 20 de março de 2025;

o disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 1.866/2017;

o disposto no Decreto nº 060/2017;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de março de 2025, percentual de gratificação, a título de função gratificada, sobre os vencimentos básicos mensais da servidora abaixo listada:

Mat.	SERVIDOR	%	JUSTIFICATIVA (atividades a serem desempenhadas)
6204	ANA MARIA REIS SOUSA GUIMARÃES	30%	I. Elaboração de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos da LRF; II. Responsável pelo envio do APLIC perante o TCE/MT, da carga de contabilidade, administrativo e patrimônio; III. Análise e elaboração de processos de pagamento de despesa de exercício anterior e despesas sem conformidade; IV. Responsável pela inscrição e cancelamento de restos a pagar; V. Escrituração contábil e conferência com sistemas estruturantes; VI. Envio da matriz de saldos contábeis – MSC no sistema federal SICONFI; VII. Responsável pela análise e elaboração de termos de compromissos, inclusive o cumprimento de seus prazos; VIII. Análise de reajustes contratuais e planilhas de custos de licitações, por meio de Parecer Contábil; IX. Análise e parecer de cálculos judiciais e atualizações monetárias; X. Aprovação de contas de adiantamentos de servidores, por meio de Parecer Contábil; XI. Elaborar demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros para fins gerenciais e conforme demanda da chefia imediata; XII. Responsável pelo publicação e envio do Balanço Patrimonial ao Legislativo Municipal, nos prazos legais; XIII. Substituir o Responsável Contábil e a Coordenação da equipe contábil, orçamentária e financeira, na ausência administrativas e legais dos mesmos. XIV. Entre outras demandas e atribuições que se façam necessárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2025

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO RP 013/2025

Recebimento das propostas: a partir do dia 28 março de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: dia 16 de abril de 2025, às 08:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: dia 16 de abril de 2025, às 09:00 horas.

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: dia 16 de abril de 2025, às 09:05 horas.

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de uma empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de manutenção preventiva e corretiva para a usina de asfalto.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ **Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108, o edital na integra poderá ser retirado pelo site:** www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de março de 2025**.**

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual **aquisição de gases industriais,** nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **08/04/2025** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de março de 2025.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 161/2023

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Geisiane Sandra Rodrigues

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ENFERMEIRO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 10/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.645, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 500.000,00 (quinhentos mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
06.002	DESPORTO COMUNITÁRIO		
002.27.812.0019.20158	APOIO A EVENTOS DE ESPORTES E LAZER		
3.3.50.00.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (trezentos mil reais)	R$	300.000,00
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25000000000000	Recursos Ordinários - Exerc. Anterior (duzentos mil reais)	R$	200.000,00

TOTAL R$	500.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.644, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.041.957,14, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 2.041.957,14 (dois milhões, quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
09.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
002.12.361.0007.20064	REFORMA DE ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25500000000000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (duzentos e cinquenta mil reais)	R$	250.000,00
002.12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25500000000000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (setecentos e cinquenta mil reais)	R$	750.000,00
004.12.361.0007.20079	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25500000000000	Transferências de Recursos do FNDE Salário Educação-Exerc. Anterior (cento e trinta e oito mil e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos)	R$	138.089,79
25990000000000	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação-Exerc. Anterior (setecentos e sete mil e seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)	R$	707.698,25
27590000701000	Fethab (Transporte Escolar) - inciso II, § 8°-do art. 37 Dec. n° 1261/2000-Exerc. Ant. (cento e trinta e nove mil e setecentos e sessenta e cinco reais e nove centavos)	R$	139.765,09
007.12.306.0007.20062	MANUTENÇÃO COM MERENDA ESCOLAR		
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas		
25520000000000	Transferências de Recursos do FNDE PNAE - Programa Nacional (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quatro reais e um centavo)	R$	56.404,01

TOTAL R$	2.041.957,14

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit*financeiro, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.643, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.547.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 2.547.000,00 (dois milhões e quinhentos e quarenta e sete mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
001.10.302.0010.10088	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MAC		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
26213210000003	Transferências SUS Estadual - Aquisição Ônibus - Emenda 208/2024 - Dep. Sebastião Rezende (oitocentos e cinquenta mil reais)	R$	850.000,00
26313110000000	Transf. Convênio União - Saúde - Emenda Individual - Exerc. Ant. (um milhão e seiscentos e noventa e sete mil reais)	R$	1.697.000,00

TOTAL R$	2.547.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit* financeiro das fontes vinculadas, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.642, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 620.000,00 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal n° 4.320/64, com a seguinte classificação orçamentária:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.20046	MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS E CICLOVIAS		
3.3.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos e vinte mil reais)	R$	620.000,00

TOTAL R$	620.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação total ou parcial, na forma do art. 43, § 1°, inciso III, da Lei Federal n° 4.320, de 1964, das seguintes dotações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.003	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO		
003.26.782.0005.10012	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ESTRADAS VICINAIS		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
15000000000000	Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício (seiscentos e vinte mil reais)	R$	620.000,00

TOTAL R$	620.000,00

Art. 3° As alterações constantes nesta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.641, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação da Rua Anita Garibaldi, no Bairro Jardim Primavera.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° A Rua Anita Garibaldi, localizada entre a Av. Olacyr Francisco de Morais e Av. Rio de Janeiro, no Bairro Jardim Primavera, passa a denominar-se Rua Ozenir Araújo.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo (Vereador Milton Soares)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.640, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Declara de utilidade pública a Associação Indígena Mahowawina da Aldeia Chapada Azul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública a Associação Indígena Mahowawina da Aldeia Chapada Azul, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n° 51.232.036/0001-31.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo (Vereador Deilson Lopes)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.639, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a remoção de veículos abandonados ou estacionados em situação que caracterize seu abandono em via pública.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica proibido abandonar veículo ou estacioná-lo em situação que caracterize seu abandono em via pública do Município de Campo Novo do Parecis/MT.

Parágrafo único. Todos os veículos, carcaças, chassis ou partes de veículos abandonados em vias públicas deverão ser removidos.

Art. 2° Para os efeitos desta Lei, consideram-se abandonados veículos

estacionados na via ou em estacionamento público, sem capacidade de locomoção por meios próprios e que, devido a seu estado de conservação e processo de deterioração, ofereça risco à saúde pública, à segurança pública ou ao meio ambiente, independentemente de encontrar-se estacionado em local permitido, ou, ainda, nas seguintes situações:

I - veículos motorizados ou não, encontrados em visível estado de abandono em via pública, que não seja possível a identificação do número de chassi ou número de motor, ainda que possua registro de comunicação de venda nos sistemas informatizados do Detrannet, BIN (Base de Identificação Nacional), DETRAN, com ou sem a identificação do comprador;

II - veículos motorizados ou não, que apresentem débitos fiscais registrados no sistema, Detrannet ou BIN (Base de Identificação Nacional), como impostos, multas, taxas, entre outros débitos atrelados ao veículo encontrado em visível estado de abandono em via pública;

III - veículos motorizados ou não, que se encontrarem estacionados no mesmo local da via pública por 30 (trinta) dias consecutivos, sem funcionamento e movimento, gerando acúmulo de lixo e/ou mato sob ele ou em seu entorno, prejudicando o fluxo de veículos, pedestres, prestação de serviços públicos, obstruindo estacionamentos em vias públicas ou em situação de evidente estado de decomposição de sua carroceria, gerando risco à coletividade e à saúde pública.

Parágrafo único Não serão considerados veículos abandonados, nos termos desta Lei, aqueles com placa de “vende-se” ou “vendo” (destinados à venda), ainda que estacionados em via pública.

Art. 3° Constatada a condição de abandono, o veículo removido e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico.

§ 1° O Poder Executivo Municipal publicará o edital do leilão, e a preparação poderá ser iniciada após 30 (trinta) dias, contados da data de recolhimento do veículo, o qual será classificado em duas categorias:

I - conservado, quando apresenta condições de segurança para trafegar;

II - sucata, quando não está apto a trafegar.

§ 2° Se não houver oferta igual ou superior ao valor da avaliação, o lote será incluído no leilão seguinte, quando será arrematado pelo maior lance, desde que por valor não inferior a 50% (cinqüenta por cento) do avaliado.

§ 3° Mesmo classificado como conservado, o veículo que for levado a leilão por duas vezes e não for arrematado será leiloado como sucata.

§ 4° É vedado o retorno do veículo leiloado como sucata à circulação.

§ 5° A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de 6 (seis) meses.

§ 6° Os valores arrecadados em leilão deverão ser utilizados para custeio da realização do leilão, dividindo-se os custos entre os veículos arrematados, proporcionalmente ao valor da arrematação, e destinando-se os valores remanescentes, na seguinte ordem, para:

I - as despesas com remoção e estada;

II - os tributos vinculados ao veículo, na forma do § 10;

III - os credores trabalhistas, tributários e titulares de crédito com garantia real, segundo a ordem de preferência estabelecida no art. 186 da Lei n° 5. 172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional);

IV - as multas devidas ao órgão ou à entidade responsável pelo leilão;

V - as demais multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito, segundo a ordem cronológica;

VI - os demais créditos, segundo a ordem de preferência legal.

§ 7° Sendo insuficiente o valor arrecadado para quitar os débitos incidentes sobre o veículo, a situação será comunicada aos credores.

§ 8° Os órgãos públicos responsáveis serão comunicados do leilão previamente para que formalizem a desvinculação dos ônus incidentes sobre o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias.

§ 9° Os débitos incidentes sobre o veículo antes da alienação administrativa ficam dele automaticamente desvinculados, sem prejuízo da cobrança contra o proprietário anterior.

§ 10 Aplica-se o disposto no § 9°, inclusive ao débito relativo a tributo cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil, a posse, a circulação ou o licenciamento do veículo.

§ 11 Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem, aplicando-se, nesse caso, o disposto nos §§ 1°, 2° e 3° do art. 271 da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 12 Quitados os débitos, o saldo remanescente será depositado em conta específica do órgão responsável pela realização do leilão e ficará à disposição do antigo proprietário, devendo ser expedida notificação a ele, no máximo em 30 (trinta) dias após a realização do leilão, para o levantamento do valor no prazo de 5 (cinco) anos, após os quais o valor será transferido, definitivamente, para o fundo a que se refere o parágrafo único do art. 320 da Lei Federal n° 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

§ 13 Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, ao veículo recolhido, a qualquer título, e não reclamado por seu proprietário no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de recolhimento, conforme regulamentação do CONTRAN.

§ 14 Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo.

§ 15 Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

§ 16 Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

§ 17 O procedimento de hasta pública na hipótese do § 16 será realizado por lote de tonelagem de material ferroso, observando-se, no que couber, o disposto neste artigo, condicionando-se a entrega do material arrematado aos procedimentos necessários à descaracterização total do bem e à destinação exclusiva, ambientalmente adequada, à reciclagem siderúrgica, vedado qualquer aproveitamento de peças e partes.

§ 18 Os veículos sinistrados irrecuperáveis queimados, adulterados ou estrangeiros, bem como aquele sem possibilidade de regularização perante o órgão de trânsito, serão destinados à reciclagem, independentemente do período em que estejam em depósito, respeitado o prazo previsto no *caput* deste artigo, sempre que a autoridade responsável pelo leilão julgar ser essa a medida apropriada.

Art. 4° Poderá o Poder Público Municipal regulamentar a área pública que servirá de pátio para recolhimento e armazenamento dos veículos removidos, ou firmar convênio com o DETRAN/MT para a utilização do pátio da autarquia, quando necessário.

§ 1° Será de responsabilidade do proprietário do veículo automotor, elétrico, de propulsão humana, reboque, semirreboque ou de tração animal as despesas de remoção com guincho e custas de pátio.

§ 2° Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar convênio com empresas de guincho com sede em Campo Novo do Parecis, para prestação dos serviços de remoção de que trata esta Lei.

Art. 5° Outras informações cometidas por estacionamento e não dispostas nesta Lei serão fiscalizadas conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro ou em suas resoluções.

Art. 6° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 7° Caberá à Secretaria de Infraestrutura, através do Departamento Municipal de Trânsito Urbano (DMTU), a fiscalização e aplicação desta Lei.

Art. 8° Revoga-se a Lei Municipal n° 1.598, de 23 de outubro de 2013.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Legislativo (Vereador Willian Freitas)

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 80, DE 25 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a execução contábil e encerramento do exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal estabelecidas na Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que o encerramento do exercício financeiro e o consequente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devam ser prévia e adequadamente ordenadas;

Considerando o disposto nos termos do **Anexo Único da Resolução Normativa nº43/2013 - TP - TCE/MT** datada de 10 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para apuração do resultado da execução orçamentária nas contas de governo dos fiscalizados,

DECRETA:

DO RESTOS A PAGAR

Art. 1° As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser efetuadas até o dia 20 de dezembro de 2025 e, a partir desta data, não se procederão mais empenhos, salvo em casos especiais, autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° Somente poderão ser inscritos em restos a pagar do exercício de 2025 os valores dos empenhos liquidados ou a liquidar, desde que haja recurso financeiro em conta bancária até 31 de dezembro e que os instrumentos contratuais não estejam vencidos.

§ 1° As despesas empenhadas, mas não liquidadas, devem ser anuladas no encerramento do exercício, ressalvadas as despesas cujo fato gerador já tenha ocorrido, ou seja, quando a fase de liquidação estiver em andamento, as quais devem ser inscritas em restos a pagar não processados, no qual, havendo interesse da Administração na execução das despesas cujos empenhos tenham sido anulados, essas devem ser previstas e executadas no orçamento do exercício subsequente.

§ 2° Os valores inscritos em restos a pagar até o exercício de 2024 poderão ser cancelados mediante transferência dos respectivos valores ao Superávit Financeiro por fonte e destinação de recursos, nos termos do referido art. 38 da Lei n° 4.230/64 e Resolução de Consulta TCE/MT N° 8/2016-TP.

§ 3° Os restos a pagar não processados e que não foram liquidados até 31/03/2025, devem ser cancelados, exceto o de obras em andamento, equipamentos permanentes já solicitados, contratação global não continuada e os que possuírem justificativa de processo de execução devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Finanças.

§ 4° As despesas em fase de execução em 31 de dezembro de 2025, não liquidadas e contratadas, poderão ser reempenhadas à conta do orçamento de 2026, desde que não tenha iniciado ou autorizado sua execução.

§ 5° Os precatórios judiciais não pagos e vencidos até 31/12/2025 serão inscritos na dívida consolidada do município.

DA EXECUÇÃO CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 3° Para fins desse decreto considera-se:

I - Sistema Contábil: Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Financeiro e Contábil;

II - Sistema Estruturante: Sistema de informação de Gestão de Pessoas, Patrimônio, Almoxarifado, Licitação, Contratos, Tributário, Fazendário, Controle e outros que fornecem informação e dados ao sistema Contábil.

Art. 4° A inscrição de Dívida Ativa do município ocorrerá em 31/12/2025, sendo inscritos os valores do principal, juros, multas e correção monetária, podendo ser inscritos livros parciais durante o exercício, desde que justificado e autorizado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Finanças e será escriturado por integração do Sistema Tributário e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou a inscrição no sistema fazendário.

§ 1° A dívida ativa inscrita em exercícios anteriores terá seus juros, multas e correção monetárias atualizada, incorporando esses ao valor da dívida em 31 de dezembro.

Art. 5° O registro contábil de reconhecimento e cancelamento de créditos a receber por competência, referente débito administrados pelo sistema fazendário do município, bem como o cancelamento de Dívida Ativa, será realizado por integração do Sistema Tributário e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema fazendário.

Art. 6° O registro contábil de Depreciação, Amortização e Exaustão, será realizado por integração do Sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no Sistema Administrativo.

Art. 7° O registro contábil de saída de bens/mercadorias do estoque do Almoxarifado, será realizado por integração do Sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no Sistema Administrativo.

Art. 8° O registro contábil de incorporação e baixa de bens móveis e imóveis, será realizado por integração do Sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no Sistema Administrativo.

Art. 9° O registro contábil atos potenciais ativos e passivos decorrentes de contratos ou outros instrumentos contratuais, será realizado por integração do Sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no Sistema Administrativo.

Art. 10 O registro contábil, orçamentário e financeiro de pagamento de Folha de Pagamento será realizado por integração do sistema Recursos Humanos e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos, sendo responsável pela informação o servidor que efetuou o lançamento no sistema Recursos Humanos.

Art. 11 O controle de saldo de item e valor das Atas de Registro de Preço, Contratos Administrativos e demais instrumentos contratuais será realizado pelo sistema Administrativo, sendo controlado e autorizado através da emissão da Nota de Autorização de Despesa – NAD e será realizado por integração do sistema Administrativo e Contábil, não sendo necessário envio de documentos físicos ou eletrônicos de controle, sendo responsável pela informação e controle de saldo o servidor responsável pelo lançamento e controle no sistema Administrativo.

Art. 12 O registro nos sistemas estruturantes previstos no art. 4º, 5º, 6º, 7º, 8º. e 9º, devem ser registrados em seus sistemas de informação em tempo real e em casos excepcionais e autorizados pelo setor de contabilidade até do dia 10 do mês subsequente, sendo que após essa data estão sujeitos a não serem escriturados, ficando o setor estruturante responsável pela ausência do registro contábil.

DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS

Art. 13 Os setores de Licitação, Contratos e Patrimônio devem enviar mensalmente os Relatórios que compõem o Balancete Mensal ao setor de Contabilidade até o dia 10 do mês subsequente, devidamente assinado pelo responsável do setor e Prefeito Municipal.

§ 1°Caso os relatórios não sejam enviados no prazo estipulado, o setor de contabilidade promoverá o fechamento do Balancete sem os relatórios faltantes e enviará ao Poder Legislativo, sendo responsável pela ausência do documento o setor responsável pelo envio do relatório.

Art. 14 Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Autarquias do município de Campo Novo do Parecis, deverão encaminhar mensalmente ao setor de contabilidade da PREFEITURA responsável pela consolidação das demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, os relatórios de execução contábil, orçamentário e financeira até o dia 20 do mês subsequente.

§ 1° Caso os relatórios não sejam enviados no prazo estipulado, fica autorizado o setor de contabilidade da PREFEITURA responsável pela consolidação das demonstrações contábeis promover a elaboração e publicação dos demonstrativos sem a consolidação, sendo responsável pela ausência de informação/dados o órgão que descumpriu o prazo.

Art. 15 A Autarquia responsável pela PREVIDÊNCIA MUNICIPAL deverá elaborar bimestralmente o Anexo 04 e 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF) e enviar até do 20 do mês subsequente ao fechamento do bimestre, salvo o município ter optado pela divulgação semestral dos seus demonstrativos no TCE/MT e SICONFI, sendo nesse caso esses devem ser enviados até o dia 20 do mês subsequente ao fechamento do semestre.

§ 1° Caso os relatórios não sejam enviados no prazo estipulado, fica autorizado o setor de contabilidade da PREFEITURA responsável pela consolidação das demonstrações contábeis promover a elaboração e publicação dos demonstrativos sem esses relatórios, sendo responsável pela ausência do demonstrativo o órgão que descumpriu o prazo.

Art. 16 A Controladoria do Município, no âmbito de suas atribuições, adotará as providências devidas para o cumprimento das disposições deste Decreto e acompanharão o desenvolvimento das obrigações, prestando-lhes os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 17 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/01/2025, revogadas as disposições em contrário.

Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024– DEPTO. R.H.

Contrato nº. 114/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Gabriel Teixeira Brito

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de MÉDICO (A) USF, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 03/02/2025

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI N° 2.646, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 825.000,00, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de 825.000,00 (oitocentos e vinte e cinco mil reais), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal n° 4.320, de 1964, com as seguintes classificações orçamentárias:

07	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
07.002	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
002.15.452.0005.10022	CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO MUNICIPAL		
4.4.90.00.00.00	**Aplicações diretas**		
25010000000000	Outros Recursos Não Vinculados - Exercício Anterior (cento e oitenta e oito mil e setenta e seis reais e vinte e três centavos)	R$	188.076,23
27040000000001	Transferências da União referentes à Cessão Onerosa de Petróleo - Lei n° 13.885/2019 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos)	R$	276.782,36
27040000901000	Transferências da União Referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei n° 13885/2019) (cento e quarenta e dois mil e quinhentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos)	R$	142.541,95
27110000801000	Apoio Financeiro Prestado pela União aos Entes Federativos que recebem FPM (MP n° 938, de 02/04/2020) (vinte e seis mil e novecentos e doze reais e vinte e cinco centavos)	R$	26.912,25
27110000804000	Transferências da União - Lei Complementar n° 176/2020 (onze mil e quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)	R$	11.594,22
27530000000000	Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos - Exercício Anterior (cento e setenta e nove mil e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)	R$	179.092,99

TOTAL R$	825.000,00

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *superávit*financeiro, de acordo com o art. 43, § 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320, de 1964.

Art. 3° As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal n° 2.228, de 13 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, para o período de 2022 a 2025, a Lei Municipal n° 2.594, de 14 de outubro de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício financeiro de 2025 e a Lei Municipal n° 2.623 de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis/MT, 27 de março de 2025.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO PAES DE BARROS FILHO

Secretário Municipal de Administração

Autoria: Poder Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA Nº 389, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA ANDRÉ REGIS TAVARES NOVAIS, GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO VERDE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir de 27 de Março do corrente ano, o Senhor **ANDRE REGIS TAVARES NOVAIS**, matrícula 8952, **Gestor Do Fundo Municipal De Cultura De Campo Verde de acordo com a Lei Municipal 1.918/2023.**

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003 MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00005, de 27 de Março de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
CAMILA SOUZA LIMA FROZZA	0**.***.***-43	9779/00041/2025
OLAVO CIMADON	5**.***.***-91	9779/00086/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: MARCIA ELLEN ROCHA PIRES Matrícula: 00007386 Cargo: Fiscal Municipal / 7362021 Assinatura:

Data de afixação: 27/03/2025

Data de desafixação: 11/04/2025

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: HUGO PILETTI

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de março de 2026, contados a partir do dia 1º de abril de 2025, em razão da necessidade de continuidade do serviço de locação.

Data de Assinatura: 13 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 017/2023, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A FARMÁCIA CENTRAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ONOFRE PEDRO BOTAN

Objeto: Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 7.893,00 (sete mil, oitocentos e noventa e três reais), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 657,75 (seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), passando a ser de R$ 8.657,75 (oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 122/2023, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR CURSOS E CONSULTORIA QUE PROMOVAM O DESENVOLVIMENTO DE CAMPO VERDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SEBRAE/MT – SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 28 de maio de 2025, contados a partir do dia 1º de março de 2025, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 27 de fevereiro de 2025.

SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 016/2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E HUGO PILETTI

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 016/2021, firmado com a empresa HUGO PILETTI; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Em virtude da possibilidade de reajuste contratual prevista na cláusula 13.1 do contrato, fica acrescido ao contrato o valor total de R$ 3.876,00 (três mil e oitocentos e setenta e seis reais), cujo valor mensal da locação sofrerá um acréscimo de R$ 323,00 (trezentos e vinte e três reais); entre abril/2025 a março/2026, passando a ser de R$ 4.365,00 (quatro mil, trezentos e sessenta e cinco) por mês, a partir do dia 1º de abril de 2025, de acordo com o art. 40, XI e 65, §8º, da Lei 8.666/9, conforme discriminado abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL ATUALIZADO	ACRÉSCIMO ANUAL REAJUSTE
03.001.04.122.0007.20006.3.3.90.36.00.00 -red 062	R$ 4.365,00	R$ 3.876,00

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista a possibilidade de reajuste contratual prevista no contrato, através do índice IGPM.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 27 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0001-88, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **GL OXIGÊNIO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.520.836/0001-04, com sede na Rua Angico, n. 11, quadra 03, lote 11, bairro Novo Mundo, CEP 78.149-323, cidade de Várzea Grande MT, neste representado por seu sócio administrador **Isaías Lopes de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 11055472, expedida pela SJ-MT, e inscrito no CPF sob n. 798.593.561-49, residente e domiciliado na Rodovia Mário Andreazza, n. 1.900, Condomínio Rubi, casa 255, bairro Petrópolis, cidade de Várzea Grande MT; considerando o que consta no Ofício nº 097/2025 – Sec. Municipal de Finanças, assinam o presente termo de rescisão amigável do contrato n.º **048/2024** – **cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO) E GASES INDUSTRIAIS,** de acordo com as cláusulas e disposições a seguir expressas:

Considerando que o Contrato n. 048/2024, firmado entre as partes acima em 26/03/2024, tem vigência até 25/03/2025;

Considerando o ofício n. 097/2025/SMFin, encaminhando ofício n. 043/2025 da Sec. De Saúde, em que informa não haver mais necessidade do serviço contratado;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato n.º 048/2024 a partir desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme previsto na Clausula 11.1 do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde MT para dirimir quaisquer questões oriundas do contrato e desta rescisão.

E, por estarem plenamente ajustada, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 21 de fevereiro de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 011/2025 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde) e da lei 3027 de 13 de novembro de 2023(Institui e Regulamenta A Realização de Serviços de Roçada e Limpeza em Imóveis Urbanos).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1 - REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS) conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 15 (Quinze) DIAS.

2- MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.

3 - CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Área em M²
Diego Rodrigo Dalmagro	042.960.***-40	35	33	Greenville II	360
Eloi Antonio de Conto	605.232.***-15	E	12	Bordas do Lago	402,80
Joicemara Della Libera	023.139.***-83	03	01	Greenville II	412
Jose Menezes Guimarães	141.897.***-49	E	13	Bordas do Lago	413
Laurimar Rodrigues de Sousa	570.630.***-49	10	13	Cidade Alta II	300
Leonice Lopes	002.269.***-18	AREA	AREA3B	Vale do Sol	313,82
Luziane Santos da Cruz	029.651.***-50	38	14	Cidade Alta II	240
Marlete Lucia Facco Santana	408.438.***-68	35	37	Greenville II	360
Mauriceia de Lima Costa	105.514.***-83	35	36	Greenville II	360
Vanilda Ferreira dos Santos	037.775.***-97	35	38	Greenville II	360

Campo Verde, 28 de março de 2025.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2024, CUJO OBJETO É A CONCESSÃO ONEROSA DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO – PARQUE DAS ARARAS – QUIOSQUE 01.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IRRIK ISAEL LIRA DA SIILVA RODRIGUES-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 08 de abril de 2025, contados a partir do dia 11 de março de 2025.

Data de Assinatura: 10 de março de 2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 003/2025

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 003/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a **HOMOLOGAÇÃO da INEXIGIBILIDADE N° 003/2025 – CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DE SOFTWARE COMO SERVIÇO – SAAS, PARA ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS INTERNOS DA ETAPA DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ATRAVES DE INTELIGENCIA ARTIFICAIL,** no qual sagrou-se vencedora a empresa: **IGOV SOLUCOES EM TRANSFORMACAO DIGITAL E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ N°: 55.651.920/0001-61**, totalizando **R$: 12.000,00(Doze Mil Reais).**

Campo Verde, 27 de março de 2025.

ADRIANO CONCEIÇÃO DE PAULA

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 012/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2025 na Ata n.º 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR A MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA 2025-2027:

PRESIDENTE: WESLLEY FERNANDO FRERES, inscrito do CPF sob n.º 027.XXX.XXX-10, residente e domiciliado em Campo Verde – MT;

VICE-PRESIDENTE: WARLEY JUNIOR BRAS, inscrito no CPF sob n.º 022.XXX.XXX-54, residente e domiciliado em Campo Verde – MT;

SECRETÁRIO: RAFAEL SEDANO SABINO, portador do CPF sob n.º 062.XXX.XXX-11, residente e domiciliada em Campo Verde – MT;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de março de 2025.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE/ CONVÊNIOS
PORTARIA Nº 388, DE 27 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA A SERVIDORA TALYTA NETO DE SALES PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2025, FIRMADO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **TALYTA NETO DE SALES**, matrícula **nº 7652**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do Acordo

de Cooperação nº 002/2025, firmado com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campo Verde – APAE.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente, a servidora **LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE**, matrícula nº **6177**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 27 dias do mês de Março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

TALYTA NETO DE SALES

Fiscal

LETÍCIA MARIA ROCHA ANDRADE

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
JULGAMENTO – PAS Nº 19.2025/VISA/SMS/CV

PROCESSO ADM. SANITÁRIO N.º 19.2025

ASSUNTO: DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO **FLS: 11/12**

PARA: LUDIO DA S. PEREIRA **CNPJ:** 50.693.379/0001-30

DECISÃO:

Trata-se de Processo Administrativo Sanitário, instaurado para análise da autuação decorrente do Auto de Infração D-1748 (fls.01 e 02) e das seguintes peças processuais: Termo de Apreensão D-1704 (fls. 03); Termo de Inspeção D- (fls. 04); Defesa (fls. 05, 06, 07 e 08); Relatório do(s) Servidor(es) Autuante(s) (fls. 09 e 10).

Verifico que o autuado apresentou defesa com base no art. 193 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005, embora fora do prazo legal por 1 (um) dia. Considerando a exígua dilação temporal e a garantia do contraditório e da ampla defesa, não vislumbro prejuízo à Administração Pública.

Conforme consta dos documentos anexados, em 5 (cinco) de março de 2025, o estabelecimento LUDIO DA S. PEREIRA praticou infração sanitária ao comercializar/expor produtos com tempo de validade expirado, em violação à legislação vigente, especificamente: Art. 98 da Lei Complementar nº 5/2005 c/c Art. 10, XVIII, da Lei nº 6.437/77.

Os produtos irregulares foram apreendidos (fls. 03) e inutilizados pela Autoridade Sanitária (fls. 04), conforme consta nos autos.

Ademais, observa-se que o infrator demonstrou, por meio dos documentos constantes dos autos, o adequado atendimento às exigências descritas no Termo de Notificação expedido após a vistoria, bem como colaborou integralmente com os agentes de fiscalização durante o procedimento.

Acolho os fundamentos expostos no Relatório Técnico (fls. 09 e 10), que atestam a materialidade e a autoria da infração, bem como às atenuantes e agravantes da conduta (art. 222), e suas preponderâncias, com vistas à proteção da saúde pública.

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** a autuação e **APLICO as seguintes penalidades** ao estabelecimento autuado, com fundamento na Lei Complementar nº 5/2005, nos termos do art. 219, incisos I, IV, VIII e XII e: **1) ADVERTÊNCIA**; **2) APREENSÃO e INUTILIZAÇÃO** dos produtos irregulares (já cumprida); e **3) MULTA** no valor de 50 (cinquenta) UPFCV, equivalente a R$173,00 (cento e setenta e três reais).

Notifique-se o autuado para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência desta decisão, interponha, caso queira, recurso cabível perante a Autoridade Julgadora de 2ª Instância, preferencialmente por meio eletrônico (visa@campoverde.mt.gov.br) ou pessoalmente na sede deste órgão (Travessa do Comércio, 449 – Bairro Jupiara – Campo Verde/MT) nos termos do art. 197 da Lei Complementar nº 5/2005.

Encaminhe-se à Diretoria de Vigilância Sanitária para as providências cabíveis.

Campo Verde, 27 de março de 2025.

KEILA SERON DO CARMO

Autoridade Julgadora de 1ª Instância

Matr. 8186

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO ADENDO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Processo nº 465/2025

Pregão Eletrônico nº 008/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público, para conhecimento de todos os interessados, informamos que o Pregão Eletrônico nº 008/2025, inicialmente agendado para o dia 28/03/2025, foi prorrogado e será realizado no dia 07/04/2025 às 09h30min.

Ressaltamos que todas as demais condições do edital permanecem inalteradas. Para mais informações, os interessados devem acompanhar as atualizações nos canais oficiais: www.campoverde.mt.gov.br , local “Compras Públicas”, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/ e no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

Campo Verde – MT, 27 de março de 2025.

FABRÍCIA RODRIGUES ZAGO

Agente de Contratação

SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 194/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24. 950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 194/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 36.643,50 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e a troca de local da prestação de serviço de uma cozinheira zona urbana, passando da Creche

Francisco Titado Aragão Filho, para a Cozinha e Padaria Piloto, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária e local Anterior	Dotação Orçamentária e local Atual
05.001.12.365.0011.20173.33.90.39.00.00 – Red. 189	05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 114
Cozinheiro zona urbana – Creche Francisco Titado Aragão Filho	Cozinheiro zona urbana – Cozinha e padaria Piloto

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que o estabelecimento de ensino Creche Francisco Titado Aragão Filho, não está mais preparando as refeições a serem fornecidas na merenda escolar, passando a ser preparada na cozinha piloto.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 008/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24. 950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 008/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 36.643,50 (trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), e a troca de local da prestação de serviço de uma cozinheira zona urbana, passando da Creche Johannes Berthold Henning, para a Cozinha e Padaria Piloto, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária Anterior	Dotação Orçamentária Atual
05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162	05.001.12.306.0049.20168.33.90.39.00.00 – Red. 114
Cozinheiro zona urbana – Creche Johannes Berthold Henning	Cozinheiro zona urbana – Cozinha e padaria Piloto

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que o estabelecimento de ensino Creche Johannes Berthold Henning, não está mais preparando as refeições a serem fornecidas na merenda escolar, passando a ser preparada na cozinha piloto.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 018/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24. 950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 018/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterada a dotação orçamentária referente ao saldo do objeto do contrato no valor de R$ 84.514,10 (oitenta e quatro mil e quinhentos e quatorze reais e dez centavos), e a troca de local da prestação de serviço de 02 (duas) responsáveis pela limpeza e conservação, passando da sala anexa da Escola Greenvile (Escola Cristã) para a sala anexa do Centro Educacional Paulo Freire e 01 para a Creche Municipal Cora Coralina, conforme discriminado abaixo:

Dotação Orçamentária e local Anterior	Dotação Orçamentária e local Atual
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218	05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218
Limpeza e conservação predial - sala anexa da Escola Greenvile (Escola Cristã)	Limpeza e conservação predial - sala anexa do Centro Educacional Paulo Freire
05.001.12.361.0013.20022.33.90.39.00.00 – Red. 218	05.001.12.365.0011.20020.33.90.39.00.00 – Red. 162
Limpeza e conservação predial - sala anexa da Escola Greenvile (Escola Cristã)	Limpeza e conservação predial - Creche Municipal Cora Coralina

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista houve a necessidade de remanejamento, devido a ampliação no atendimento a demanda escola do 1º ao 5º ano.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 26 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 196/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS-COOPSERVS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24. 950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 196/2022, firmado com a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PRESTADORES DE

SERVIÇOS-COOPSERVS**; com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA 1ª – Fica alterado o local para a prestação de serviço de 1 vaga do cargo de serviço de limpeza e conservação predial, anteriormente pertencendo ao Centro Educacional Paulo Freire, para a sala anexa do centro Educacional Paulo Freire, localizado na Escola Estadual Adib Ayesh Nafi, conforme discriminado abaixo:

Local para prestação de serviço Anterior	Local para prestação de serviço Atual
Centro Educacional Paulo Freire	Sala anexa do centro Educacional Paulo Freire, localizado na Escola Estadual Adib Ayesh

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que criou se a sala anexa da Paulo Freire, aumentando o número de estudantes e sendo necessário o remanejamento.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 21 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2025

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 003/2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 003/2025, firmado com VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA com base no art. 136, inciso IV, da lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterado os locais para a prestação de serviço, anteriormente sendo a Escola Municipal José Garbúgio e a sala anexa do Dom Osório, para a sala anexa da Escola Estadual Santo Antonio da Fartura, conforme discriminado abaixo:

Local para prestação de serviço Anterior	Local para prestação de serviço Atual
Cozinheiro zona rural – Sala anexa agrovila João ponce de arruda	Cozinheiro zona rural – Escola Municipal Jose Garbugio
Limpeza – Sala anexa Dom Osório	Limpeza – Escola Estadual Santo Antônio da fartura

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que a escola José Garbúgio passou a compartilhar prédio com outra escola, e a sala anexa dom Osório fechou.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 21 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022

EXTRATO DO TRIGÉSIMO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE, E O INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, VISANDO O ACRÉSCIMO DE PROCEDIMENTOS DE CIRURGIAS ELETIVAS DO PROGRAMA "MT MAIS CIRURGIAS".

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS

Objeto: O presente aditivo visa acrescer ao contrato de gestão, a realização de procedimentos cirúrgicos e exames de alta complexidade no Hospital Municipal "Coração de Jesus", por meio do programa "MT Mais Cirurgias", idealizado pelo Estado de Mato Grosso, conforme ofício 169/2025/GAB/SMS, respeitando a Portaria n. 233/2024/GABSES, que regulamenta a utilização de recursos financeiros oriundos de emendas parlamentares impositivas do exercício de 2024, destinados aos Municípios de Mato Grosso; e Portaria n. 279/2024/GBSES, que dispõe sobre os critérios de financiamento estadual ao programa "MT Mais Cirurgias 2024" – cirurgias eletivas; no valor total de até R$ 1.995.913,10.

Data de Assinatura: 27 de março de 2025.

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal N.º 8.069/90 e Lei Municipal N.º 3.057/2024 Nova Lei de Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Reunião Extraordinária do dia 27 de março de 2025, dispõe sobre os assuntos.

CONSIDERANDO:

O Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei 8.069/90; Lei Municipal 1.236 de 22 de dezembro de 2006- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros; Considerando Resolução n.º 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Deliberações da Reunião Extraordinária deste Conselho, realizada em 27 de março de 2025 na Ata n.º 004/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR AS COMISSÕES DO CMDCA.

A) COMISSÃO DE REGISTRO que contará com a seguinte composição:

Membros titulares:

WESLLEY FERNANDO FRERES, portador do CPF sob n.º 027.XXX.XXX-10

DALVANA BUSSULARO, portadora do no CPF sob n.º 010.xxx.xxx-44

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do CPFF sob n.º 041.xxx.xxx-60

Membros suplentes:

MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR, portadora do CPF sob n.º 801.xxx.xxx-00

ANADABILI SELLER, portadora do CPF sob n.º 036.xxx.xxx-71

WARLEY JUNIOR BRAS, portador do CPF sob n.º 022.xxx.xxx-54

B) COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO que contará com a seguinte composição:

Membros titulares:

WARLEY JUNIOR BRAS, portador do CPF sob n.º 022.xxx.xxx-54

PATRICIA DANTAS DE AMORIM BRESSAN, portadora do CPF sob n.º 003.xxx.xxx-40

WESLLEY FERNANDO FRERES, portador do CPF sob n.º 027.XXX.XXX-10

Membros suplentes:

ANADABILI SELLER, portadora do CPF sob n.º 036.xxx.xxx-71

PRISCILLA DANTAS DE AMORIM, portadora do CPF sob n.º 017.xxx.xxx-41

POLIANA LUCIA DO NASCIMENTO, portadora do CPFF sob n.º 041.xxx.xxx-60

C) COMISSÃO DE MONITORAMENTO que contará com a seguinte composição:

Membros titulares:

DALVANA BUSSULARO, portadora do no CPF sob n.º 010.xxx.xxx-44

WESLLEY FERNANDO FRERES, portador do CPF sob n.º 027.XXX.XXX-10

RAFAEL SEDANO SABINO, portador do CPF sob n.º 062.XXX.XXX-11

Membros suplentes:

KÉZIA VITÓRIA BORGES GERALDINO AGUIAR, portadora do CPF sob n.º 091.XXX.XXX-03

MARIA CLEONICE DA CRUZ AGUIAR, portadora do CPF sob n.º 801.xxx.xxx-00

WARLEY JUNIOR BRAS, portador do CPF sob n.º 022.xxx.xxx-54

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde, 27 de março de 2025.

WARLEY JUNIOR BRAS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONTRATOS
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO CONTRATO Nº. 090/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE E IMPERIO TERCEIRIZADA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE - MT,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, n.º 03, nesta cidade de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n.º 24.950.495/0001-88, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE,** resolve apostilar o Contrato n. 090/2024, firmado com IMPERIO TERCEIRIZADA LTDA com base no art. 65, §8º da lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª – Fica alterado o local para a prestação de serviço, anteriormente sendo a Escola Municipal José Garbúgio, para a sala anexa Egídio Bortoli, uma extensão da escola Municila Dona Sabina Lazarin, localizada na fazenda Filadélfia, conforme discriminado abaixo:

Local para prestação de serviço Anterior	Local para prestação de serviço Atual
Escola Municipal José Garbúgio	Sala anexa Egídio Bortoli

CLÁUSULA 2ª- A alteração se justifica tendo em vista que a escola José Garbúgio passou a compartilhar prédio com outra escola.

CLÁUSULA 3ª- Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais do contrato originário firmado entre as partes, bem como suas alterações.

Campo Verde-MT, 21 de março de 2025.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº. 273, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *144, do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *a solicitação da servidora autuada sob nº. 1529/2025, de 17 de março de 2025.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **Licença para tratar de interesses particulares** sem remuneração a servidora **CARMELINDA DALEMOLLE PIENIZ,** inscrita no CPF/MF sob nº**.** 967.***.***-53, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Cozinheira de Nutrição Escolar, através da Portaria nº. 25/2016, **pelo período de 1 (um) ano**, **a partir de 17/03/2025**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de março de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 02/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de obra de remanejamento de rede de distribuição rural (RDR) trifásica de média e baixa tensão da Rua da Cearpa.

Foi declarada vencedora do certame a licitante AS RODRIGUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÕE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.427.896/0001-93, com valor global de R$ 104.316,68.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 27/03/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EDITAL Nº. 17, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº. 1/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo da administração pública municipal; regido pelo edital nº 001, de 17 de maio de 2024, homologado através do Decreto nº.* 04, de 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDOo Ofício nº. 090/2025/SMSCJ/GS datado de 26 de março de 2025, subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no Concurso Público 001/2024, de 17/05/2024, abaixo nominado(s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme o item 17. 1 do Edital nº 001/2024 para a efetiva nomeação.

ODONTÓLOGO

CANDIDATO(A)	COLOCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINE CANDATEN MADALOZ	2º	Aprovado

Art. 2º. Para tomar posse, o (a) candidato(a) deverá apresentar documentação no original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove os requisitos exigidos no item 17.1 do edital 001/2024, a seguir elencados:

I.Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei; II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos; III.Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu; IV.Certidão negativa de débitos para com o município de posse; V. Carteira de identidade (RG); VI.CPF; VII.CPF do cônjuge e data de nascimento; VIII.Certidão de nascimento ou casamento; IX.Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral; X. Certidão de nascimentodos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina); XI.Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP; XII.Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade; XIII.Documento militar (se o candidato for do sexo masculino); XIV. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes; XV.Comprovante bancário/conta corrente; XVI. Comprovante de residência; XVII.Declaração de não acumulo de cargo, se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista; XVIII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horaria do cargo em que exercerá sua função; XIX. Declaração de Bens e valores; XX.Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC; XXI. Habilitação se exigir o cargo; XXII.Realizar exames exigidos conforme **Edital Parágrafo único. Além dos documentos previstos no subitem 17.1, o candidato deverá apresentar, no ato da posse, os seguintes exames,** na forma prevista no item 17.2 do edital nº. 001/2024**: a.** Hemograma completo em jejum; **b.** Glicemia em jejum (GLICOSE); **c.** Reação sorológica para Lues (V.D.R.L) (sifilis); **d.** Gama GT (Gama Glutamil Transferase); **e.** Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); **f.** VHS; **g.** Ácido Úrico; **h.** Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista; **i.** Ultrassom pélvica (sexo feminino); **j.** Parasitológico de fezes; **k.** Exame Anti-HCV; **l.** Exame de urina tipo I (E.A.S); **m.** Teste ergométrico; **n.** Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes. **OBS:** dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrasonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; **o.** Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); **p.** Avaliação de médico ortopedista quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total); **q.** Atestado de saúde mental emitido por médico (psiquiatra) com indicação no Conselho Federal de Medicina; **r.** Teste Palográfico (Avaliação Psicológica) com laudo e métodos utilizados na avaliação; **s.** Eletroencefalograma (E.E.G) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **t.** Colpocitologia Oncotica - Papanicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos; **u.** Antígeno Prostático Especifico - P.S.A para homens com idade igual ou acima de 40 anos; **v.** Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista para cargo de Professor; **w.** Declaração do candidato ou laudo que possui algum tipo de alergia de qualquer forma (GIZ, PRODUTOS DE LIMPEZA ETC.) para os cargos de Professor. **Art. 3º.** No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 17.1 e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "l" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia.

Art. 4º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação do(s) candidato(s) ora convocado (s).

Art. 5º Será considerado desistente e, portanto, eliminado do concurso público o(s) candidato(s) que não se apresentar a administração para a posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desse edital.

Art. 6º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio da Imprensa Oficial do Município, considerada essa o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br), sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 18.1 do edital nº 01/2024.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Locação de Software - Relógio Ponto para controle de registro de frequência/jornada dos servidores públicos municipais.

Proponente: ECONT SISTEMAS E GESTAO DO AGRONEGOCIO LTDA

CNPJ nº 06.076.563/0001-40.

Valor global: R$ 33.540,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 22/2025.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

AVISO DE RESULTADO

O Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 03/2025, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, objetivando selecionar proposta de empresa especializada para execução de parte remanescente da obra de reforma da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Foi declarada vencedora do certame a licitante BAYERN CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.193.516/0001-66, com valor global de R$ 145.000,00.

O processo foi homologado pelo Prefeito em 27/03/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N°. 86/2024

ESPÉCIE: Prestação de serviços na função de Enfermeiro(a) ,em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024, Edital n°. 01/2024.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 86/2024, amigavelmente a partir de **17/03/2025.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE e MARILENE NASCIMENTO RODRIGUES / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 24/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de Técnico em Enfermagem, em conformidade com o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

DO OBJETO: Aditivo de prorrogação da vigência contratual.

DA VIGÊNCIA: Foi aditado o prazo de vigência contratual, passando a ser de **02/04/2025 a 01/04/2026.**

ASSINAM: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO-MT - Irineu Marcos Parmeggiani – Prefeito / CONTRATANTE, e KELLI CRISTINA RUIZ / CONTRATADA.

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PORTARIA N°. 276, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, PREVISTO NA PORTARIA N°. 139, DE 16 DE MAIO DE 2024**.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 118/2025/CMSCJ/MTdatado de 26 de março de 2025, subscrito pela Sra. Cácia Vargas Secretária Executiva dos Conselhos;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal de Saúde, em substituição ao membro anteriormente designado a Sra. **Cristina Maria dos Santos** como representante do segmento abaixo especificado, ficando assim composto:

I- Representante dos Usuários -APAE:

Titular: Maria Aparecida Santana Correa Kurassaki

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos da Portaria nº. 139 de 16 de maio de 2024.

Art. 3º Esse Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PORTARIA Nº. 275, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE EM GESTÃO ADMINISTRATIVA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *O Comunicado Interno – C.I nº 156/2025, subscrita pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **ROSILENE RENI ALESSI SANTOS DA SILVEIRA,** inscrita noCPF sob nº. 927.***.***-34, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente em Gestão Administrativa, com atribuições funcionais previstas no anexo IV, da Lei nº. 2.215, de 28 de fevereiro de 2025, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 01 de abril de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 274, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE ODONTÓLOGO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a estrita observância à regra prevista no artigo 37, II da Constituição Federal e no artigo 8º, inciso IV da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020;*

CONSIDERANDO *as disposições preconizadas no artigo 8º e do § 2º do artigo 17 do Estatuto dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 2º e artigo 4º do edital de convocação nº. 17, de 27 de março de 2025 e do edital do certame nº 1/2024;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a segunda candidato na ordem de classificação do certame regido pelo edital nº 1/2024, **FRANCINE CANDATEN MADALOZ** ao cargo de provimento efetivo de Odontólogo, para tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente portaria.

Art. 2º A servidora deverá preencher todos os requisitos necessários a posse no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 6º do artigo 27 do Estatuto dos Servidores Públicos de Campos de Júlio, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 3º. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, verificadas a qualquer tempo, acarretará na nulidade de pleno direito do ato de nomeação da candidata ora convocada.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 10/2025

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa para capacitação de pessoal, curso de análise do comportamento aplicada – ABA (Applied Behavior of Analysis) no ambiente escolar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Campos de Júlio-MT.

Contratado: **Instituto Casulo LTDA**

CNPJ nº 58.437.854/0001-10

Valor global estimado: R$ 25.600,00

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso III “f”.

Vinculação: Processo Licitatório nº 24/2025.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2025.

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO “SRP” Nº 004/2025

O Pregoeiro do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 26/2024, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico “SRP” nº 004/2025, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 17/03/2025, às 08h00, horário local, com a finalidade de **“Registrar preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de consumo odontológicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos”,** sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **DÍNAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 04.267.668/0001-50**, vencedora dos itens (02, 18 e 64), com valor total de R$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), **DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.504.525/0001-34**, vencedora dos itens (03, 08, 10, 12, 34 e 35), com valor tota de R$ 6.543,12 (seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e doze centavos), **PERFIL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 19.430.036/0001-33**, vencedora dos itens (04, 20, 26, 49, 55, 74, 75, 79, 80, 82, 87 e 88), com valor total de R$ 7.995,75 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA inscrita no CNPJ/MF nº 11.145.401/0001-56**, vencedora dos itens (05, 07, 11, 14, 15, 30 e 65), com valor total de R$ 16.451,15 (dezesseis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), **MAXÍMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 28.857.335/0001-40**, vencedora dos itens (01, 06, 13, 16, 19, 41, 42, 43, 44, 45, 51, 52, 61, 66, 83, 84, 85, 86 e 89), com valor total de R$ 23.318,85 (vinte e três mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos), **RC HOSPITALAR LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 35.188.925/0001-92**, vencedora do item (09), com valor total de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), **A2XR COMERCIAL LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 50.591.089/0001-86**, vencedora dos itens (17, 22, 24, 25, 28, 29, 31, 33, 37, 38, 39, 46, 48, 50, 54, 56, 57, 59, 60, 67, 68, 69, 70, 76, 78 e 81), com valor total de R$ 16. 723,53 (dezesseis mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), **DENTAL IPO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 50.567.060/0001-69**, vencedora dos itens (23, 32, 36, 71, 72, 73 e 77), com valor total de R$ 9.376,65 (nove mil, trezentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), **DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 29.084.363/0001-34**, vencedora dos itens (40, 47 e 58), com valor total de R$ 3.307,00 (três mil, trezentos e sete reais), **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20**, vencedora do item (53), com valor total de R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos) e **COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 32.644.237/0001-00**, vencedora dos itens (62 e 63), com valor total de R$ 7.879,60 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). Os itens (21 e 27) foram declarados **“DESERTOS”,** pois não houve propostas para os itens, até a data da sessão.

Os valores unitários dos itens, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço dos itens, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2025.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 01/2025/SAPLAFI/ CANABRAVA DO NORTE-MT 26/03/2025

DESIGNAR SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIMONE BARBOSA VIEIRA, Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal Sr. **José Milton Castro Neves**, matrícula funcional nº 2589 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.801.611-**. para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa: NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ: 57.936.143/0001-27, que tem por objeto a o fornecimento de papel sulfite A4.

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sra. **Luana Resende Nunes**, matrícula funcional nº 2655 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº ***.210.531-** para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa: NEXUS NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA, Inscrita no CNPJ: 57.936.143/0001-27, que tem por objeto a o fornecimento de papel sulfite A4.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

_____

Simone Barbosa vieira

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; SAPLAFI

Portaria 007/2025

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 008/2025/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO** , no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **01 DE ABRIL DE 2025**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
BASE PARA RELE FOTOCELULA BIVOLT - COM SUPORTE PARA FIXACAO EM POSTES E PAREDES.	un	100,0000		
CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM A 95MM.	un	200,0000		
DIJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, BIFÁSICO 25 AMPERES 2 POLOS SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA STECK	un	20,0000		
DIJUNTOR - DO TIPO BIPOLAR, CURVA C, 40 AMPERES A 63 AMPERES	un	40,0000		
DISJUNTOR - BIPOLAR PADRAO DIN, DE 40 A.	un	20,0000		
FIO ELETRICO - DE COBRE FLEXIVEL, COM 2.5MM, ISOLAMENTO TERMOPLASTICO, ANTICHAMAS, NA COR VERMELHA.	m	1.000,0000		
FIO ELETRICO - FIO 1Ommx50mts, EXTRA FLÉXIVEL, ANTI-CHAMAS, ROLO COR DA COBERTURA AMARELO.	m	600,0000		
FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE ADESIVA, 18MMX20M, SIMILAR A LINHA IMPERIAL DA MARCA 3M	un	50,0000		
LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA DE LED. 150W. FREQUENCIA ENTRE 50 – 60 HZ. QUANTIDADE MININA DE LEDS: 46. FLUXO LUMINOSO MINIMO DA LUMINARIA: 21.774 IM. EFICACIA MINIMA DA LUMINARIA: 145,16 (LM/W). INDICE DE REPRODUCAO DE COR: >70 IRC. TEMPERATURA DE COR: 5.000 (TCC) (K). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DO LED: > 102.000 (L70) (H). EXPECTATIVA MINIMA DE VIDA DA LUMINARIA: >100.000 H. MATERIAL DA LUMINARIA: ALUMINIO INJETADO. ACABAMENTO DA LUMINARIA: PINTURA ELETROSTATICA A PO. MATERIAL DA LENTE: POLICARBONATO. PROTECAO CONTRA CHOQUE ELETRICO: CLASSE I. PESO APROXIMADO DA LUMINARIA (KG) 5,1. DIMENSOES APROXIMADAS (MM): (A) 635,3 X (B)148,3 X (C)176,7. GARANTIA MINIMA DE 3 ANO. SIMILAR OU SUPERIOR AO MODELO STREET-LIGHT DURA V8.9 DA MARCA LEDSTAR.	un	30,0000		
LUMINÁRIA PUBLICA LED- 100W, BIVOLT, SIMILAR AO MODELO STREET-LIGHT VITTA MINI 9.3 DA MARCA LEDSTAR	un	25,0000		
LUMINÁRIA PÚBLICA LED 200W - Luminária Rua Publica Poste Smd 200w Led Prova Dagua Estrutura Branco Frio 110v/220v - Bivolt	un	30,0000		
RELÉ ELETRICO - FOTOCELULA SENSOR BIVOLT	un	100,0000		

Canabrava do Norte – MT, 27 de MARÇO de 2025.

Lorana Parente Soares

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 176/2025

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM N. 001/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

VETO INTEGRAL À EMENDA MODIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 017/2025

Ao Exmo. Sr. Presidente,

Thiago de Freitas Presidente da Câmara Municipal de Canabrava do Norte/MT

I. APRESENTAÇÃO

Cumprimentando Vossa Excelência e os ilustres membros desta Casa Legislativa, venho, com fundamento no art. 56, §1º, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, comunicar o veto integral à emenda mo-

dificativa apresentada ao Projeto de Lei nº 017/2025, aprovada por esta Câmara Municipal.

A presente decisão encontra **respaldo em criteriosa análise técnica e jurídica**, especialmente **no Parecer Técnico nº 001/2025**, emitido pela **Superintendência de Legislação, Atos Oficiais e Assuntos Técnicos – SULEGAOT**, o qual aponta relevantes vícios formais e materiais que comprometem a legalidade, a segurança jurídica e a regularidade do processo legislativo.

Reitero o reconhecimento e o apreço pelo trabalho realizado pela Comissão de Redação, Justiça, Finanças e Obras Públicas, que atuou com zelo e responsabilidade no exercício de sua função institucional. Valoriza-se, sobremaneira, o papel desta Câmara no aprimoramento das proposições legislativas. No entanto, a emenda aprovada apresenta inconsistências jurídicas e administrativas que, se sancionadas, poderiam comprometer o equilíbrio do planejamento orçamentário e a governança fiscal municipal.

Dessa forma, **torna-se necessária a preservação da redação original do projeto encaminhado pelo Poder Executivo**, elaborada em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, da eficiência e da segurança jurídica, a fim de garantir a estabilidade normativa e o adequado funcionamento da administração pública municipal.

II. FUNDAMENTOS DO VETO

A decisão de vetar integralmente a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 017/2025 fundamenta-se em três eixos principais, conforme análise jurídica e técnica da SULEGAOT:

1. Vício Formal Insanável – Violação ao Processo Legislativo Constitucional

A emenda modificativa aprovada visa alterar dispositivo da Lei Orgânica Municipal ao propor, de maneira pontual, a modificação dos prazos de encaminhamento dos instrumentos de planejamento orçamentário (PPA, LDO e LOA) para o exercício de 2025.

Contudo, conforme o **art. 47 da Lei Orgânica Municipal**, qualquer proposta de emenda à referida norma deve ser discutida e votada em **dois turnos distintos**, com a aprovação de **dois terços (2/3)** dos membros da Câmara Municipal.

No presente caso, a emenda foi **aprovada em turno único**, em clara violação ao rito qualificado exigido. Essa irregularidade caracteriza **vício formal insanável**, conforme doutrina e jurisprudência sobre o devido processo legislativo (due process of law), tornando o ato **nulo de pleno direito** e impedindo sua convalidação por qualquer outro instrumento legal.

2. Inadequação da Alteração Transitória de Prazos para o Exercício de 2025

A emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 017/2025 propõe, de forma **excepcional e pontual**, a alteração dos prazos de envio dos instrumentos de planejamento orçamentário – PPA, LDO e LOA – **exclusivamente para o exercício financeiro de 2025**.

Contudo, essa tentativa de modificação transitória da Lei Orgânica, sem embasamento técnico ou estudos de impacto, **viola os princípios da previsibilidade, da continuidade administrativa e da responsabilidade fiscal**, comprometendo a coerência do planejamento público municipal.

A **Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal** estabelece que as normas orçamentárias devem obedecer a um ciclo regular e estruturado, fundamentado em critérios técnicos que garantam o equilíbrio fiscal e a eficiência na gestão dos recursos públicos.

Ao alterar os prazos apenas para um exercício específico, a proposta **rompe com a estabilidade normativa** e **cria um precedente perigoso**, permitindo que exceções pontuais sejam inseridas em normas de natureza permanente e estrutural, como é o caso da Lei Orgânica.

Além disso, tal alteração **gera insegurança jurídica**, pois sua aplicabilidade prática poderá ser questionada, criando risco de nulidade normativa, prejuízos à governança fiscal e instabilidade na execução do orçamento.

Dessa forma, a proposta de mudança restrita ao ano de 2025 **desalinha-se dos princípios da legalidade, do** planejamento **e da segurança jurídica**, devendo, por esses motivos, ser integralmente vetada.

3. Risco de Insegurança Jurídica e Administrativa

A governança fiscal do município exige que qualquer alteração nas normas orçamentárias seja feita de maneira técnica e fundamentada. A proposta aprovada compromete essa previsibilidade, podendo gerar atrasos na tramitação e aprovação das leis orçamentárias, o que resultaria em dificuldades operacionais na execução dos serviços públicos.

A versão original do Projeto de Lei nº 017/2025, enviada pelo Poder Executivo, foi elaborada com base em critérios técnicos e alinhada às necessidades do planejamento municipal. Sua estrutura foi construída considerando as diretrizes nacionais e estaduais de finanças públicas, garantindo coerência com os princípios da administração pública.

Caso a emenda modificativa fosse sancionada, haveria um risco considerável de conflitos normativos, gerando questionamentos sobre a legalidade da nova norma e dificultando sua aplicação prática. Para evitar essa insegurança jurídica, torna-se necessária a manutenção da redação original do projeto, que já atende aos requisitos administrativos e financeiros necessários.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, **veto integralmente a referida Emenda Modificativa ao Projeto de Lei nº 017/2025**, com base na violação ao devido processo legislativo, na incompatibilidade com a legislação orçamentária nacional, e na necessidade de preservar a segurança e a estabilidade do ordenamento jurídico municipal.

Nos termos legais e regimentais, submeto o presente veto à apreciação do Plenário dessa Colenda Câmara Municipal, solicitando, desde já, sua manutenção, como medida essencial à preservação da legalidade e da integridade do processo legislativo municipal.

Reitero, por fim, o compromisso do Poder Executivo com o diálogo institucional, sempre pautado pelo respeito aos princípios constitucionais e pelo interesse público.

Canabrava do Norte, 26 de março de 2025.

NEUILSON DA SILVA LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2025

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000, artigos 75 a 80 da Lei nº 4.320/1964 e artigos 7º a 10 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso);

Considerando a Resolução Normativa nº. 033/2012 do TCE/MT, em seu artigo 8º, o qual determina que o Planejamento Anual de Auditoria Interna – PAAI da UCI deverá ser encaminhado a este Tribunal a partir da carga mensal de janeiro de 2014;

Considerando que as atividades de competência da Unidade de Controle Interno terão como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nos diversos sistemas administrativos, pelo órgão central e unidades setoriais, cujos resultados serão consignados em relatório contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

Considerando a Lei Municipal nº 312/2007 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno - SCI, estabelecendo, entre outras, a responsabilidade da Unidade de Controle Interno em assessorar a administração quanto a legalidade dos atos da administração, emitindo relatórios e pareceres e manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos afetos ao respectivo sistema administrativo, e a Lei Municipal 1.588/2025.

Considerando o Programa Aprimora do TCE/MT, instituído pela Resolução Normativa nº 017/2017, que tem como objetivo fomentar o desenvolvimento dos sistemas de controles internos administrativos dos entes fiscalizados, bem como, a realização de auditorias de avaliação de controles internos em nível de atividade e de entidade, especificamente quanto a reavaliação das atividades e acompanhamento dos pontos de controle referente a Gestão Financeira, Gestão de Frotas, Contratações Públicas e Nível de Entidade;

Considerando a Nota Técnica nº. 2/2021 do TCE/MT que **d**ispõe sobre o posicionamento do TCE-MT acerca da adequação das Unidades jurisdicionadas à Lei nº 13.460/2017, que regulamenta a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos da administração pública.

REGULAMENTO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI do Poder Legislativo do Município de Canabrava do Norte-MT para o ano de 2025, consiste na análise e verificação quanto aos procedimentos a serem seguidos conforme regulamentados em Instruções Normativas da Unidade Municipal de Controle Interno – UMCI, já implementadas aos sistemas administrativos da Administração, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, impessoalidade, eficiência e eficácia.

Designa o Controlador Interno deste órgão, auxiliado pelos agentes de controle interno e/ou servidores requisitados, para que executem as auditorias internas, através de projetos de auditoria, e caso necessário, poderá ser contratado auditor externo para a realização dos trabalhos, em observância ao plano anual de auditoria interna.

Estabelece os objetivos, áreas auditadas, metodologia utilizada e período da execução, na forma abaixo.

Os objetivos serão de:

a) Averiguar o cumprimento quanto aos resultados das recomendações nas auditorias realizadas em exercícios anteriores; b) Verificar a efetividade do cumprimento aos procedimentos estabelecidos nas Instruções Normativas para os Sistemas Administrativos a serem auditados; c) Recomendar correções necessárias de acordo com as verificações realizadas.

Os Sistemas Administrativos auditados serão:

a) SCI - Sistema de Controle Interno; b) SCPO - Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento; c) SCLC - Sistema de Compras, Licitações e Contratos; d) ST - Sistema de Transportes; e) SARH - Sistema de Administração de Recursos Humanos; f) SF - Sistema de Finanças; g) SP – Sistema de Patrimônio; h) SCS - Sistema de Comunicação Social; i) SJ - Sistema Jurídico; j) SSG - Sistema de Serviços Gerais; k) STI - Sistema de Tecnologia da Informação;

O tipo de auditoria realizada, geralmente, será a operacional, seguindo os métodos tradicionais, métodos por amostragem e demais que a UMCI julgar necessária para averiguar cada caso.

Com base nos relatórios e pareceres de auditorias realizadas em exercícios anteriores, esse Plano visará examinar e analisar os procedimentos de controles adotados em:

a) Processos licitatórios; b) Compras efetuadas; c) Diárias; d) Adiantamentos; e) Cumprimento das metas orçamentárias e financeiras para o exercício em curso; f) Elaboração dos contratos, termos aditivos e rescisão contratual; g) Convênios celebrados pela Administração; h) Utilização de verba indenizatória; i) Medidas de prestação de contas e transparência; j) Gerenciamento do uso de frotas de veículos e seus equipamentos, assim como: o controle de estoque de combustível, peças, pneus, acessórios dos veículos e equipamento; os procedimentos de manutenções preventivas e corretivas da frota de veículos e equipamentos e os procedimentos adotados quanto à locação de veículos, equipamentos e maquinários; k) Folha de pagamento; cumprimento ao limite legal com despesa de pessoal; contratação e documentação apresentada pelo contratado; l) Acompanhamento da execução e controle de obras; m) Verificação dos registros contábeis – balancetes e demais demonstrações de apresentação mensal, trimestral, quadrimestral e anual; n) Implementação da Lei nº. 13.640/2017 e normas correlatas; o) Implementação da Lei nº. 14.133/2021 e normas correlatas; p) Mapeamento e gerenciamento de risco; q) E outros que fizerem necessárias.

As auditorias serão realizadas *in loco* nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas Administrativos a serem auditados, por meio físico e meio eletrônico digital.

O período de execução do PAAI será desenvolvido em conformidade com o cronograma estabelecido no **Anexo Único**.

O Cronograma de Atividade poderá sofrer alterações no seu conteúdo e prazos, por conveniência, interesse ou necessidade da Unidade Municipal de Controle Interno quando da sua execução, mediante justificativa expressa;

A Unidade Municipal de Controle Interno poderá, a qualquer tempo, requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no Anexo Único.

A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da UmCI deverá ser comunicado oficialmente ao Gestor e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

As unidades auditadas deverão prestar apoio por ocasião das auditorias, em especial no que tange à disposição de todos os documentos e papéis necessários para a execução dos trabalhos, bem como proceder com as recomendações feitas pela unidade de controle interno.

O presente documento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte-MT, em 27 de março de 2025

Documento assinado de forma eletronica

LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO MAT. 1851

Controladora Interna

ANEXO ÚNICO

Cronograma de Atividades – PAAI 2025 ANEXO ÚNICO - Cronograma de Atividades – PAAI 2025

Nº	UNIDADE AUDITADA	MÊS REFERÊNCIA – 2025												ATIVDADES A SEREM DESENVOLVIDAS
	SISTEMA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	Nível de Entidade, Gestão Financeira e Frotas													a) Revisão das Instruções Normativas relativas ao setor e outras atividades de controle e acompanhamento preventivo em todo departamento;
2	Implementação da Lei 14.133/2021													b) Confecção das Instruções Normativas relativas ao setor e atividades de controle e acompanhamento preventivo em todo departamento;
3	Acompanhamento da implantação da Lei 13.460/2017													c) Retorno para verificação ou aplicação das recomendações ou adequação das IN;
4	Mapeamento e gerenciamento de riscos													d) Análise, mapeamento e gerenciamento dos riscos dos processos internos, culminando na construção da matriz de risco;
5	Programa Nacional de Transparência Pública													e) Acompanhamento da prestação de contas e transparência objetivando melhorar nota no programa;
6	SCI - Sistema de Controle Interno;													f) Realização de fiscalização e auditorias necessárias para avaliar as atividades de controle interno;
7	SCPO - Sistema de Contabilidade, Planejamento e Orçamento;													g) Promoção de orientação operacional do Sistema de Controle;
8	SCLC - Sistema de Compras, Licitações e Contratos;													h) Acompanhamento dos processos para análises concomitantes e posteriores, objetivando aquisições sustentáveis e eficientes;
10	ST - Sistema de Transportes;													i) Verificação e avaliação de adoção de medidas para assegurar o cumprimento de regras mais econômicas, eficazes e eficientes;
11	SARH - Sistema de Administração de Recursos Humanos;													j) Avaliação da execução dos planos de gestão, o cumprimento das metas e dos objetivos estabelecidos e a qualidade do gerenciamento;
12	SFP - Sistema de Finanças e Patrimônio;													l) Acompanhamento de atos e fatos dos agentes públicos, para assegurar sua legalidade e regularidade ou a responsabilização dos agentes;
13	SCS - Sistema de Comunicação Social;													k) Acompanhar os atos que impliquem em publicidade institucional e vedações legais;
14	SJ - Sistema Jurídico;													m) Acompanhamento e verificação dos pontos de controle;
15	SSG - Sistema de Serviços Gerais;													n) Realização de fiscalização/auditorias para avaliar as atividades de controle interno, com o fim de assegurar sua eficácia e eficiência;
16	STI - Sistema de Tecnologia da Informação;													o)Acompanhamento da modernização do setor e manutenção das informações prestadas com vistas a melhorar a nota no PNTP;
17	Implantação 1Doc - processos administrativos digitais													p) Acompanhamento da implantação e execução ao longo do exercício dos processos totalmente digitais - papel 0.

LICITAÇÃO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO N.º 007/2025/GEREPEM

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT, através da Gerência de Pesquisa de Mercado - GEREPEM, vem solicitar **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado em âmbito nacional, uma vez que este é de suma importância para o município, pois nele consiste no início do procedimento legal para realização de futuras contratações/licitações.

OBJETO: Cotação prévia de preço de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO TIPO PAPEL A4 E LOUSA**, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis para o Município de Canabrava do Norte/MT.

Interessados deverão enviar orçamentos no E-mail: cotacao@canabravadonorte.org, até o dia **01 DE ABRIL DE 2025**, contato via celular (66) 9 8117-5215, para maiores esclarecimentos.

O orçamento deverá ser apresentado no prazo e condições a seguir especificadas:

1. Elaborar uma carta de proposta em papel timbrado da empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações: a) Nome da Empresa Proponente; b) Endereço completo; c) Carimbo contendo o número do CNPJ da Empresa; d) Nome do representante legal da empresa; e) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta; f) Assinatura e rubrica do representante da Empresa; g) Telefone; h) E-mail;

DESCRIÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
PAPEL SULFITI A4, EXTRA BRANCO RESMA COM 500 FOLHAS	CX 10 UN	386,0000		
LOUSA - TIPO QUADROS BRANCO, MEDINDO 120 X 90 CM	un	2,0000		

Canabrava do Norte – MT, 27 de MARÇO de 2025.

Lorana Parente Soares

Gerência de Pesquisa de Mercado – GEREPEM

Portaria 176/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 020/2024

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **VILSON BIGUELINI**, brasileiro, casado, empresário, matricula 8923-1, residente e domiciliado em Canarana-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº 52.504.083/0001-50, com sede a Rua Palmito nº 1098 – jardim Tropical - Canarana-MT**, denominada **CONTRATADA**, neste ato representa pelo empresário Sr **ALCIR ROBERTO DELA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº *77**9 SSP/MT e CPF nº ***.070.741-**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO e ALTERAÇÃO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a **Prorrogação da vigência do contrato** por mais **90** (noventa) dias, ficando estendida **até o dia 02/06/2025**.

CLAUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A administração se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do presente contrato para que possa atender o inicio o ano letivo de 2025, conforme justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, fato que não estará causando nenhum prejuízo aos cofres públicos.

2.2. O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021, amparado também pelas Cláusulas do Contrato Originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas no exercício e orçamento de 2025, e correrão por conta da dotação orçamentária constante no contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 25 de Fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA **VILSON BIGUELINI** Prefeito Municipal	**P. J. F. D. COSTA & CIA LTDA** **ALCIR ROBERTO DELLA COSTA** CONTRATADA

ROBERTO FERNANDES SALES
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA: ***NOME:*** ..... ***CPF Nº***.....	***NOME :*** ..... ***CPF Nº***.....

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria/assessoria administrativa para execução dos serviços de intensificar melhorias no Portal Transparência da Prefeitura, **implementar o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,** proporcionar melhorias nas informações enviadas ao sistema APLIC.TCE.MT, conforme mudanças Layouts, proporcionar melhores informações das informações enviadas ao STN – Secretaria Tesouro Nacional, Acompanhar os processos demandados no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e Assessoramento para área da Ouvidoria Municipal, conforme detalhamento do termo de referencia – anexo I.

Base Legal: Artigo 74, inciso III, alíneas A, B e C da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: L.M. DE BARROS – CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA, inscrita no CNPJ nº 03.640.096/0001-40, com endereço à Rua Desembargador José de Mesquita nº 722, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá-MT.

Valor total: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo Agente de contratação e equipe de apoio e Parecer Jurídico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Canarana-MT, 27 de março de 2025.

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 112 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **JOSETE TAVARES DO NASCIMENTO BITENCORT** cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dias:

13/02/2025 a 14/02/2025;

16/02/2025 a 18/02/2025;

19/02/2025, totalizando 06 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 115 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora MARIA DAS DORES DA COSTA DOS SANTOS cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 24/02/2025 a 26/02/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 122 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora SILVANA CRISTINA KOCK DE SOUZA, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo irmão, no dia 13/02/2025 a 15/02/2025, totalizando 03 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE
EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 004/2025 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ALUNOS DO INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.484/2025.

OBJETO: O presente TERMO DE CONVENIO tem por objeto complementar as despesas que serão destinadas exclusivamente para custear transporte escolar dos alunos do Município de Carlinda ao município de Alta Floresta, consoante dispositivos da Lei Municipal n.º 1.484/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para consecução do objeto do presente Termo de Convênio o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	VALOR MENSAL POR ALUNO
267-07.001.12.363.0002. 2024.3390.18.00.00.00- auxílio financeiro a estudantes	R$ 6.847,83 (seis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e três centavos)- período letivo de Março a Dezembro/2025
TOTAL GERAL	R$ 68.478,30 (sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 31/12/2025.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 123 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

FABIANA DA SILVA FRANÇA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **FRANCIANE KETLHRN RIBEIRO NOGUEIRA**, cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 26/03/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

FABIANA DA SILVA FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 211/2024.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 120 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **LOURIVAL RODRIGUES NASCIMENTO** cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 18/02/2025 a 22/02/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 116 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora JULIANA DA SILVA MIGUEL cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 14/02/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2025

A Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital

de Licitação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MAQUINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORREÇÃO DE SOLO, PREPARAÇÃO DE LEITO, SUBLEITO, EXECUÇÃO DE BASE E SUB-BASE, E APLICAÇÃO DE CAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁTICA.

EMPRESA VENCEDORA: C. CEZAR DOS SANTOS LTDA inscrita sob o CNPJ nº 34.134.962/0001-55

Carlinda – MT, 27 de março de 2025.

DEISE DIONE MUTSCHALL

Agente de Contratação

Publique-se

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 121 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora IVONE SANTOS DE OLIVEIRA, cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Administração, concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, sendo filho, no dia 06/03/ 2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 117 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **ALDECY LOPES DA SILVA** cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 18/03/ 2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE
LEI N°. 1.504/2025.

AUTORIA: KENNEDY HENRIQUE LOMEU

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DO PROGRAMA 'VIGIA MAIS MT' PARA FISCALIZAÇÃO E COMBATE AOS MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Seção I

Do Objetivo desta Lei

Art. 1º**.** Fica estabelecido que as câmeras do programa "Vigia Mais MT" instaladas no município de Carlinda poderão ser utilizadas para identificação, fiscalização e combate aos crimes de maus-tratos e abandono de animais, em conformidade com a legislação vigente.

Seção II

Da Definição de Maus-tratos

Art. 2º. Para fins desta lei, consideram-se maus-tratos quaisquer ações ou omissões que atentem contra a saúde e o bem-estar animal, incluindo animal, incluindo, mas não se limitando a:

I – abandono de animais em vias públicas ou propriedades alheias;

II – privação de alimentação e água adequadas;

III – agressões físicas, espancamentos ou ferimentos de qualquer natureza;

IV – confinamento inadequado que gere sofrimento ao animal;

V – exposição a condições climáticas extremas sem proteção adequada;

VI – envenenamento ou qualquer método que cause sofrimento ou morte intencional;

VII – qualquer outra prática que a fiscalização municipal ou órgãos competentes considerem maus-tratos.

Seção III

Do Monitoramento e Uso das Imagens

Art. 3º. O monitoramento será realizado por meio da Central de Operações de Segurança Pública (CIOSP), em parceria com os órgãos municipais responsáveis pela fiscalização ambiental e bem-estar animal.

Parágrafo único. As imagens e registros capturados poderão ser utilizados como prova em processos administrativos e criminais para responsabilização dos infratores.

Seção IV

Da Fiscalização e Aplicação da lei

Art. 4º. A fiscalização será realizada pelos órgãos municipais competentes, que poderão:

I – receber denúncias e acionar as autoridades responsáveis pela averiguação;

II – integrar os dados do monitoramento às ações de fiscalização;

III – trabalhar em conjunto com a Polícia Militar, Polícia Civil e demais órgãos de segurança pública na aplicação das penalidades previstas em lei.

Seção V

Da Cooperação com o Governo Estadual

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal de Carlinda poderá firmar convênios e termos de cooperação com o Governo de Mato Grosso, por meio da secretaria de segurança pública, visando a implementação, manutenção e ampliação do uso do monitoramento para essa finalidade.

Seção VI

Da Conscientização da População

Art. 6º. O município de Carlinda poderá criar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância do respeito aos animais e divulgar os canais de denúncia disponíveis.

Seção VII

Das Disposições Finais

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.503/2025.

AUTORIA: KENNEDY HENRIQUE LOMEU

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (FUMBEA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Seção I

Da Criação do Fundo

Art. 1º**.** Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (FUMBEA), vinculado à secretaria municipal de meio ambiente e proteção animal, com a finalidade de financiar ações de defesa, proteção e bem-estar dos animais no município de Carlinda.

Seção II

Das Fontes de Receita

Art. 2º. O FUMBEA será constituído pelas seguintes fontes de receita:

I – multas aplicadas em razão de infrações à legislação municipal de proteção animal;

II – recursos oriundos de convênios firmados com órgãos estaduais e federais;

III – doações de pessoas físicas e jurídicas;

IV – emendas parlamentares destinadas à causa animal;

V – valores arrecadados por meio de campanhas específicas promovidas pelo Poder Executivo Municipal de Carlinda;

VI – dotações orçamentárias advindas de lei orçamentária anual (LOA) do município de Carlinda e eventuais créditos adicionais;

VII - outros recursos legalmente destinados ao FUMBEA.

Seção III

Da Aplicação dos Recursos

Art. 3º. Os recursos do FUMBEA serão utilizados exclusivamente para:

I – programas de castração gratuita para controle populacional de cães e gatos;

II – atendimento emergencial veterinário a animais vítimas de maus-tratos;

III – campanhas educativas sobre posse responsável e combate aos maus-tratos;

IV – promoção de feiras de adoção e incentivo à adoção responsável;

V – apoio a entidades e Organizações Não Governamentais (ONGs) de proteção animal, mediante convênios ou parcerias.

Seção IV

Do Conselho Gestor

Art. 4º. Fica criado o Conselho Gestor do FUMBEA, responsável pela administração e fiscalização da aplicação dos recursos, e será composto por:

I – 1 (um) representante da secretaria municipal de meio ambiente e proteção animal;

II – 1 (um) representante da secretaria municipal de saúde (setor zoonoses);

III – 1 (um) representante da Câmara Municipal de Carlinda;

IV – 2 (dois) representantes de Organizações Não Governamentais (ONG) ou associações de proteção animal;

V – 1 (um) representante da sociedade civil com experiência na causa animal;

VI – 1 (um) médico veterinário atuante no município de Carlinda.

§1º. Os membros do conselho serão indicados pelos respectivos órgãos e entidades, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§2º. O Conselho Gestor deverá apresentar relatórios periódicos de arrecadação e aplicação dos recursos, garantindo a transparência na gestão do FUMBEA.

Seção V

Das Disposições Finais

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal de Carlinda regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, promovendo as adequações necessárias para a efetiva implementação do FUMBEA.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 118 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor **ODAIR MARQUES NEVES** cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde nos dias 11/03/2025 a 25/03/2025, totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE
LEI N°. 1.502/2025.

AUTORIA: KENNEDY HENRIQUE LOMEU

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO, PENALIDADES E REGULAMENTAÇÃO DOS MAUS-TRATOS E ABANDONO DE ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CARLINDA.".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNAN-

DO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Do Objeto desta Lei

Art. 1º**.** Esta lei estabelece normas de proteção e bem-estar animal, bem como penalidades para casos de maus-tratos e abandono no município de Carlinda.

Seção II

Da Definição de Maus-tratos

Art. 2º. Para os efeitos desta lei, entende-se por maus-tratos contra animais toda e qualquer ação ou omissão que cause sofrimento físico, mental ou emocional ao animal, incluindo:

I – privação de alimentação adequada e água;

II – confinamento inadequado ou exposição a condições climáticas extremas sem proteção;

III – agressões físicas, espancamentos ou ferimentos intencionais;

IV – utilização de objetos perfurantes, cortantes, substâncias químicas ou qualquer outro meio que cause dor ou sofrimento;

V – envenenamento, mutilação ou qualquer método que cause morte intencional;

VI – utilização em confrontos ou lutas entre animais;

VII – exercícios forçados que coloquem em risco a integridade física do animal;

VIII – abandono de animais em vias públicas, propriedades alheias ou locais sem condições de sobrevivência;

IX – omissão de socorro a animal atropelado ou em situação de risco.

Parágrafo único. Serão considerados abandonados, nos termos do inciso VIII deste artigo:

I – animais soltos em vias públicas sem identificação de tutor responsável;

II – animais deixados em abrigos públicos ou privados sem autorização ou justificativa.

CAPÍTULO II

FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Seção I

Da Competência para Fiscalização

Art. 3º. A fiscalização caberá aos órgãos municipais competentes, podendo atuar em conjunto com a Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e demais entidades de defesa animal.

Seção II

Dos Meios de Identificação de Maus-tratos

Art. 4º. A identificação de maus-tratos poderá ocorrer por meio de:

I – denúncias da população, encaminhadas para secretaria municipal de meio ambiente e proteção animal, com fotos, vídeos, boletins de ocorrência, dentre outros meios que apontem materialidade dos maus-tratos e apontem a identificação do agressor;

II – fiscalização direta dos órgãos municipais;

III – imagens captadas pelo sistema de monitoramento “Vigia Mais MT”;

IV – relatórios veterinários que atestem situação de negligência, abuso ou violência.

CAPÍTULO III

PENALIDADES

Seção I

Das Sanções Administrativas

Art. 5º. Toda ação ou omissão que viole as normas desta lei é considerada infração administrativa e será punida com as seguintes sanções:

I – multa de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais), podendo ser dobrada em caso de reincidência;

III – suspensão de licença ou autorização para atividades que envolvam animais;

IV – proibição de posse de animais pelo período de 3 (três) anos;

V – obrigação de custear tratamento veterinário e reabilitação do animal vítima de maus-tratos.

§1º. Se a infração for cometida por pessoa jurídica, a multa será multiplicada por cinco vezes.

§2º. Os valores arrecadados com multas serão destinados ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal (FUMBEA), para financiamento de ações voltadas à causa animal no município.

§3º. Além das penalidades administrativas previstas neste artigo, o Poder Executivo Municipal de Carlinda, através da sua secretaria municipal de meio ambiente e proteção animal, procederá com representação ao Ministério Público de Mato Grosso para promoção de ação penal contra o agressor, por crimes contra fauna, previstos na lei n. 9.605/1998.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal de Carlinda regulamentará a aplicação desta lei no prazo de 90 (noventa) dias, promovendo as adequações necessárias para sua efetiva implementação.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI N°. 1.505/2025.

AUTORIA: MESA DIRETORA

SÚMULA: “CONCEDE REVISÃO GERAL À REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARLINDA, REGIDOS PELA LEI MUNICIPAL Nº 811/2014.”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º**.** Fica concedida Revisão Geral da remuneração do quadro de servidores desta Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, atinentes ao período de janeiro de 2024 à fevereiro de 2025, a alíquota de 5% (cinco por cento), sobre a folha base do mês de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos aplicados a partir da competência de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 27de março de 2025.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 114 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **SOLANGE APA RECIDA DOREA SOARES** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 05/02/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 113 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **NEUSA DOS SANTOS NASCIMENTO** cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dias:

04/02/2025;

12/12/2025, totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 119 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA, Secretaria Municipal de Saúde do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor ODILIO PEREIRA LACERDA cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde no dia 22/01/2025.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

ELAINE JUVINIANO DE LIMA

Secretaria Municipal de Saúde

Decreto nº 397/2023

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 - MUNICÍPIO DE CARLINDA / ALUNOS DO: INSTITUTO FEDERAL DO MATO GROSSO – IFMT; ESCOLA ESTADUAL MILITAR DO CORPO DE BOMBEIROS DOM PEDRO II E UNEMAT- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º Lei Municipal 1.484/2025.

OBJETO: Altera-se o Termo de Convênio n.° 002/2025 para adequá-lo a alteração realizada na Lei 1.484/2025.

[...]

Através do presente aditivo, serão realizadas alterações nas Cláusulas Primeira, Segunda, Terceira e Quarta do Termo de Convênio n.º 002/2025 [...]

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: para consecução do objeto do presente Termo de Convênio o aporte financeiro terá a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	*VALOR MENSAL*
267-07.001.12.363.0002.2024. 3390.18.00.00.00 - Auxílio financeiro a estudantes	*R$ 10.652,17 (dez mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos) – período letivo de Março a Dezembro/2025*
TOTAL GERAL	*R$ 106.521,70 (cem mil quinhentos e vinte reais e setenta centavos)*

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 31/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PORTARIA Nº 82/2025

Ratifica a nomeação de Secretário Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA/MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal pelo Art. 68, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a alteração da estrutura administrativa pela Lei Complementar nº 1000/2025,

RESOLVE

Art. 1º - Ratificar a nomeação, pela Portaria nº 75/2023, do Senhor Julio Cezar Augusto do Nascimento, portador da Cédula de Identidade nº ***80**-0 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.837.***-87, residente e domiciliado no Município de Castanheira/MT, para o cargo de Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheira/MT, 27 de março de 2025.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, e, de outro lado, a empresa**E. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia o Sra. **ELISIANE BOTTEGA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 1.121. 716,28 (um milhão cento e vinte um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **23 de fevereiro de 2023** e seu término previsto para o dia **23 de fevereiro de 2024**

Cláudia - MT, 23 de fevereiro de 2023.

LICITAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN**, **,** e, de outro lado, a empresa **E. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA,** CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia o Sra. **ELISIANE BOTTEGA**.

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 1.121. 716,28 (um milhão cento e vinte e um mil setecentos e dezesseis mil reais e vinte e oito centavos)**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **23 de fevereiro de 2024** e seu término previsto para o dia **23 de fevereiro de 2025**

Cláudia - MT, 23 de fevereiro de 2024

LICITAÇÃO
ERRATA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 026/2023

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 27 DE MARÇO DE 2025, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.704, PAG. 288

ONDE SE LÊ:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2

O valor do presente aditivo é de **R$ 843,75 (oitocentos e quarentas e três reais e setenta e cinco centavos),** para o acréscimo das seguintes quantidades indicadas conforme abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	57328	218883-0	Ponto de conexão de rede de intranet para transmissão de imagens de vídeo das câmeras de segurança da prefeitura por meio de fibra ótica. Os pontos de conexão estão limitados ao perímetro urbano da cidade de Claudia/MT, devendo a fornecedora ter rede de fibra por todo perímetro da cidade.	5,00	R$ 168,75	R$ 843,75
Total:						R$ 843,75

LEIA-SE CORRETAMENTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2023

O valor do presente aditivo é de **R$ 10.125,00 (dez mil cento e vinte e cinco reais),** para o acréscimo das seguintes quantidades indicadas conforme abaixo:

Seq.	Cod. Agili	Código TCE	Itens	Quant.	Valor Unitário	Valor total
1	57328	218883-0	Ponto de conexão de rede de intranet para transmissão de imagens de vídeo das câmeras de segurança da prefeitura por meio de fibra ótica. Os pontos de conexão estão limitados ao perímetro urbano da cidade de Claudia/MT, devendo a fornecedora ter rede de fibra por todo perímetro da cidade.	60,00	R$ 168,75	R$ 10. 125,00
Total:						R$ 10. 125,00

CLAUDIA -MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALTAMIR KURTEN, e, de outro lado, a empresaE. BOTTEGA, F.L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia o Sra. ELISIANE BOTTEGA.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos valores unitários

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DE ITINERÁRIO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES, ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, nas seguintes condições descritas abaixo:

LINHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR ANTERIOR	AUMENTO	VALOR REEQ.
1	214467-0	Prestação de serviços de transporte de alunos universitários, ônibus com motorista, capacidade de no mínimo de 46 lugares, mais motorista, “linha 1”, 187.750 km/dia, com saída de Cláudia destino Sinop, retorno de Sinop destino Cláudia.	KM/ ROD.	R$ 5,65	R$ 1,03	R$ 6,68
2	214467-0	Prestação de serviços de transporte de alunos universitários, ônibus com motorista, capacidade de no mínimo de 46 lugares, mais motorista, “linha 2”, 185.840 km/dia, com saída de Cláudia destino Sinop, retorno de Sinop destino Cláudia.	KM/ ROD.	R$ 5,65	R$ 1,03	R$ 6,68

6	214467-0	Prestação de serviços de transporte de alunos universitários, ônibus com motorista, capacidade de no mínimo de 46 lugares, mais motorista, “linha 3”, 197.150 km/dia, com saída de Cláudia destino Sinop, retorno de Sinop destino Cláudia.	KM/ ROD.	R$ 5,65	R$ 1,03	**R$ 6,68**
7	214467-0	Prestação de serviços de transporte de alunos universitários, ônibus com motorista, capacidade de no mínimo de 46 lugares, mais motorista, “linha 4”, 192.540 km/dia, com saída de Cláudia destino Sinop, retorno de Sinop destino Cláudia.	KM/ ROD.	R$ 5,65	R$ 1,03	**R$ 6,68**

Os efeitos financeiros decorrentes do reequilíbrio vigorarão apenas para o saldo remanescente de cada um dos itens do termo inicial do contrato.

Cláudia - MT, 08 de junho de 2022.

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA- RREO 1º BIMESTRE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	125.939.000,00	125.939.000,00	14.928.200,53	11,85	14.927.059,88	11,85	111.011.940,12
RECEITAS CORRENTES	90.640.921,00	90.640.921,00	14.874.536,53	16,41	14.873.395,88	16,41	75.767.525,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.779.215,85	12.779.215,85	1.599.598,35	12,52	1.599.598,35	12,52	11.179.617,50
Impostos	10.626.265,85	10.626.265,85	1.018.209,59	9,58	1.018.209,59	9,58	9.608.056,26
Taxas	1.376.460,00	1.376.460,00	376.598,27	27,36	376.598,27	27,36	999.861,73
Contribuição de Melhoria	776.490,00	776.490,00	204.790,49	26,37	204.790,49	26,37	571.699,51
CONTRIBUIÇÕES	3.906.500,00	3.906.500,00	460.573,43	11,79	460.573,43	11,79	3.445.926,57
Contribuições Sociais	2.006.500,00	2.006.500,00	170.003,46	8,47	170.003,46	8,47	1.836.496,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.900.000,00	1.900.000,00	290.569,97	15,29	290.569,97	15,29	1.609.430,03
RECEITA PATRIMONIAL	1.703.140,00	1.703.140,00	620.406,24	36,43	619.265,59	36,36	1.083.874,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			2.061,32		2.061,32		-2.061,32
Valores Mobiliários	1.703.140,00	1.703.140,00	618.344,92	36,31	617.204,27	36,24	1.085.935,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	71.843.565,15	71.843.565,15	12.158.252,52	16,92	12.158.252,52	16,92	59.685.312,63
Transferências da União e de suas Entidades	25.803.969,35	25.803.969,35	4.183.332,11	16,21	4.183.332,11	16,21	21.620.637,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.739.595,80	33.739.595,80	5.623.638,68	16,67	5.623.638,68	16,67	28.115.957,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.300.000,00	12.300.000,00	2.351.281,73	19,12	2.351.281,73	19,12	9.948.718,27
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	408.500,00	408.500,00	35.705,99	8,74	35.705,99	8,74	372.794,01
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	248.500,00	248.500,00	20.156,37	8,11	20.156,37	8,11	228.343,63
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	160.000,00	160.000,00	15.549,62	9,72	15.549,62	9,72	144.450,38

Documento gerado em 26/03/2025 12:45:56

Página 1 de 15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	35.298.079,00	35.298.079,00	53.664,00	0,15	53.664,00	0,15	35.244.415,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	250.000,00	53.664,00	21,47	53.664,00	21,47	196.336,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00
Alienação de Bens Imóveis			53.664,00		53.664,00		-53.664,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	35.048.079,00	35.048.079,00		0,00		0,00	35.048.079,00
Transferências da União e de suas Entidades	3.916.227,00	3.916.227,00		0,00		0,00	3.916.227,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.131.852,00	31.131.852,00		0,00		0,00	31.131.852,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.000,00	3.956.000,00	280.025,12	7,08	280.025,12	7,08	3.675.974,88
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.895.000,00	129.895.000,00	15.208.225,65	11,71	15.207.085,00	11,71	114.687.915,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.895.000,00	129.895.000,00	15.208.225,65	11,71	15.207.085,00	11,71	114.687.915,00
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.895.000,00	129.895.000,00	15.208.225,65	11,71	15.207.085,00	11,71	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.584.914,53			5.584.914,53		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.584.914,53			5.584.914,53		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	124.987.750,00	130.472.514,53	18.996.473,73	18.996.473,73	111.476.040,80	10.298.305,54	10.297.705,54	120.174.808,99	9.971.874,47	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	81.470.679,00	83.994.777,73	16.599.564,52	16.599.564,52	67.395.213,21	9.442.191,30	9.441.591,30	74.553.186,43	9.126.328,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.500.177,60	35.287.546,94	4.619.693,74	4.619.693,74	30.667.853,20	4.515.166,82	4.515.166,82	30.772.380,12	4.475.458,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.303.300,00	2.308.037,95	328.303,84	328.303,84	1.979.734,11	328.303,84	328.303,84	1.979.734,11	328.303,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.667.201,40	46.399.192,84	11.651.566,94	11.651.566,94	34.747.625,90	4.598.720,64	4.598.120,64	41.801.072,20	4.322.566,98	
DESPESAS DE CAPITAL	43.417.071,00	46.377.736,80	2.396.909,21	2.396.909,21	43.980.827,59	856.114,24	856.114,24	45.521.622,56	845.545,50	
INVESTIMENTOS	41.835.631,00	44.796.296,80	2.078.953,01	2.078.953,01	42.717.343,79	538.158,04	538.158,04	44.258.138,76	527.589,30	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.581.440,00	1.581.440,00	317.956,20	317.956,20	1.263.483,80	317.956,20	317.956,20	1.263.483,80	317.956,20	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.597.200,00	3.697.350,00	1.814.718,03	1.814.718,03	1.882.631,97	643.184,69	643.184,69	3.054.165,31	281.855,85	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	128.584.950,00	134.169.864,53	20.811.191,76	20.811.191,76	113.358.672,77	10.941.490,23	10.940.890,23	123.228.974,30	10.253.730,32	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	128.584.950,00	134.169.864,53	20.811.191,76	20.811.191,76	113.358.672,77	10.941.490,23	10.940.890,23	123.228.974,30	10.253.730,32	
SUPERÁVIT (XIII)							4.266.194,77		4.953.354,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	128.584.950,00	134.169.864,53	20.811.191,76	20.811.191,76		10.941.490,23	15.207.085,00		15.207.085,00	
RESERVA DO RPPS	1.310.050,00	1.310.050,00			1.310.050,00			1.310.050,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.956.000,00	3.956.000,00	280.025,12	7,08	280.025,12	7,08	3.675.974,88
RECEITAS CORRENTES	3.956.000,00	3.956.000,00	280.025,12	7,08	280.025,12	7,08	3.675.974,88
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.556.000,00	2.556.000,00	162.278,22	6,35	162.278,22	6,35	2.393.721,78
Contribuições Sociais	2.556.000,00	2.556.000,00	162.278,22	6,35	162.278,22	6,35	2.393.721,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.400.000,00	1.400.000,00	117.746,90	8,41	117.746,90	8,41	1.282.253,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.400.000,00	1.400.000,00	117.746,90	8,41	117.746,90	8,41	1.282.253,10
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.597.200,00	3.697.350,00	1.814.718,03	1.814.718,03	1.882.631,97	643.184,69	643.184,69	3.054.165,31	281.855,85	
DESPESAS CORRENTES	3.597.200,00	3.697.350,00	1.814.718,03	1.814.718,03	1.882.631,97	643.184,69	643.184,69	3.054.165,31	281.855,85	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.193.000,00	2.210.700,00	420.180,99	420.180,99	1.790.519,01	409.931,61	409.931,61	1.800.768,39	164.189,19	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.404.200,00	1.486.650,00	1.394.537,04	1.394.537,04	92.112,96	233.253,08	233.253,08	1.253.396,92	117.666,66	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	124.987.750,00	130.472.514,53	18.996.473,73	18.996.473,73	91,26	111.476.040,80	10.298.305,54	10.297.705,54	94,12	120.174.808,99	
Legislativa	3.264.000,00	3.258.500,00	578.179,99	578.179,99	2,78	2.680.320,01	372.742,53	372.142,53	3,40	2.886.357,47	
Ação Legislativa	3.264.000,00	3.258.500,00	578.179,99	578.179,99	2,78	2.680.320,01	372.742,53	372.142,53	3,40	2.886.357,47	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.536.797,20	10.152.641,82	3.003.163,79	3.003.163,79	14,43	7.149.478,03	1.608.843,30	1.608.843,30	14,70	8.543.798,52	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.003.900,00	7.056.105,00	1.885.105,99	1.885.105,99	9,06	5.170.999,01	949.491,91	949.491,91	8,68	6.106.613,09	
Administração Financeira	2.291.800,00	2.855.439,62	1.084.638,78	1.084.638,78	5,21	1.770.800,84	625.932,37	625.932,37	5,72	2.229.507,25	
Controle Interno	241.097,20	241.097,20	33.419,02	33.419,02	0,16	207.678,18	33.419,02	33.419,02	0,31	207.678,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	757.100,00	757.100,00	111.666,74	111.666,74	0,54	645.433,26	92.335,81	92.335,81	0,84	664.764,19	
Policiamento	757.100,00	757.100,00	111.666,74	111.666,74	0,54	645.433,26	92.335,81	92.335,81	0,84	664.764,19	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.336.485,00	4.394.951,36	647.239,83	647.239,83	3,11	3.747.711,53	399.992,70	399.992,70	3,66	3.994.958,66	
Assistência ao Idoso	66.300,00	66.300,00	23.854,47	23.854,47	0,11	42.445,53	11.605,73	11.605,73	0,11	54.694,27	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	855.500,00	856.150,00	176.267,34	176.267,34	0,85	679.882,66	103.040,44	103.040,44	0,94	753.109,56	
Assistência Comunitária	1.694.500,00	1.755.716,36	224.467,49	224.467,49	1,08	1.531.248,87	156.129,29	156.129,29	1,43	1.599.587,07	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.713.285,00	1.709.885,00	222.513,53	222.513,53	1,07	1.487.371,47	129.080,24	129.080,24	1,18	1.580.804,76	
FU08 - Demais Subfunções	6.900,00	6.900,00	137,00	137,00	0,00	6.763,00	137,00	137,00	0,00	6.763,00	
Previdência Social	5.559.950,00	5.907.750,00	837.337,93	837.337,93	4,02	5.070.412,07	700.887,39	700.887,39	6,41	5.206.862,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.559.950,00	5.907.750,00	837.337,93	837.337,93	4,02	5.070.412,07	700.887,39	700.887,39	6,41	5.206.862,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.461.452,80	18.709.927,12	4.451.240,26	4.451.240,26	21,39	14.258.686,86	2.533.631,29	2.533.631,29	23,16	16.176.295,83	
Atenção Básica	7.080.525,60	7.179.230,27	1.535.882,97	1.535.882,97	7,38	5.643.347,30	1.045.006,56	1.045.006,56	9,55	6.134.223,71	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.173.509,75	9.172.645,67	2.272.327,60	2.272.327,60	10,92	6.900.318,07	1.059.841,98	1.059.841,98	9,69	8.112.803,69	
Suporte Profilático e Terapêutico	324.745,75	447.565,37	184.520,53	184.520,53	0,89	263.044,84	180.255,31	180.255,31	1,65	267.310,06	
Vigilância Sanitária	132.400,00	142.400,00	76.166,36	76.166,36	0,37	66.233,64	25.623,36	25.623,36	0,23	116.776,64	
Vigilância Epidemiológica	720.561,70	748.521,81	155.380,00	155.380,00	0,75	593.141,81	113.620,46	113.620,46	1,04	634.901,35	
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	5.372,40	5.372,40	0,03	14.627,60	5.372,40	5.372,40	0,05	14.627,60	
FU10 - Administração Geral	1.009.710,00	999.564,00	221.590,40	221.590,40	1,06	777.973,60	103.911,22	103.911,22	0,95	895.652,78	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	48.432.155,00	51.003.276,28	3.095.739,64	3.095.739,64	14,88	47.907.536,64	1.923.090,88	1.923.090,88	17,58	49.080.185,40	
Ensino Fundamental	35.450.125,00	37.749.814,17	1.835.407,94	1.835.407,94	8,82	35.914.406,23	1.152.303,89	1.152.303,89	10,53	36.597.510,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ensino Superior	821.000,00	821.000,00	75.040,43	75.040,43	0,36	745.959,57				821.000,00	
Educação Infantil	9.796.244,00	10.067.676,11	667.239,11	667.239,11	3,21	9.400.437,00	497.546,60	497.546,60	4,55	9.570.129,51	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	2.500,00	2.500,00				2.500,00				2.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.472.000,00	1.472.000,00	375.378,79	375.378,79	1,80	1.096.621,21	210.350,50	210.350,50	1,92	1.261.649,50	
FU12 - Demais Subfunções	886.786,00	886.786,00	142.673,37	142.673,37	0,69	744.112,63	62.889,89	62.889,89	0,57	823.896,11	
Cultura	997.800,00	1.004.252,39	91.031,46	91.031,46	0,44	913.220,93	91.031,46	91.031,46	0,83	913.220,93	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	902.300,00	1.004.252,39	91.031,46	91.031,46	0,44	913.220,93	91.031,46	91.031,46	0,83	913.220,93	
FU13 - Administração Geral	95.500,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	13.562.211,00	14.449.908,63	2.594.250,84	2.594.250,84	12,47	11.855.657,79	761.729,89	761.729,89	6,96	13.688.178,74	
Infra-Estrutura Urbana	6.137.915,00	7.178.611,40	1.443.283,32	1.443.283,32	6,94	5.735.328,08	142.689,60	142.689,60	1,30	7.035.921,80	
Serviços Urbanos	7.424.296,00	7.271.297,23	1.150.967,52	1.150.967,52	5,53	6.120.329,71	619.040,29	619.040,29	5,66	6.652.256,94	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 26/03/2025 12:45:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental	110.000,00	110.000,00				110.000,00				110.000,00	
Controle Ambiental	160.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.408.100,00	1.425.500,00	393.947,91	393.947,91	1,89	1.031.552,09	150.007,40	150.007,40	1,37	1.275.492,60	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.248.100,00	1.235.500,00	236.119,63	236.119,63	1,13	999.380,37	150.007,40	150.007,40	1,37	1.085.492,60	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	160.000,00	190.000,00	157.828,28	157.828,28	0,76	32.171,72				190.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	37.000,00				37.000,00				37.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	12.188.880,00	12.892.149,98	1.655.366,30	1.655.366,30	7,95	11.236.783,68	758.611,32	758.611,32	6,93	12.133.538,66	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	12.188.880,00	12.892.149,98	1.655.366,30	1.655.366,30	7,95	11.236.783,68	758.611,32	758.611,32	6,93	12.133.538,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.376.600,00	1.376.600,00	168.645,00	168.645,00	0,81	1.207.955,00	114.966,41	114.966,41	1,05	1.261.633,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.362.600,00	1.362.600,00	168.645,00	168.645,00	0,81	1.193.955,00	114.966,41	114.966,41	1,05	1.247.633,59	
Lazer	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.725.219,00	4.729.956,95	1.368.664,04	1.368.664,04	6,58	3.361.292,91	790.435,16	790.435,16	7,22	3.939.521,79	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	4.725.219,00	4.729.956,95	1.368.664,04	1.368.664,04	6,58	3.361.292,91	790.435,16	790.435,16	7,22	3.939.521,79	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.597.200,00	3.697.350,00	1.814.718,03	1.814.718,03	8,72	1.882.631,97	643.184,69	643.184,69	5,88	3.054.165,31	
TOTAL (III) = (I + II)	128.584.950,00	134.169.864,53	20.811.191,76	20.811.191,76	100,00	113.358.672,77	10.941.490,23	10.940.890,23	100,00	123.228.974,30	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.597.200,00	3.697.350,00	1.814.718,03	1.814.718,03	8,72	1.882.631,97	643.184,69	643.184,69	5,88	3.054.165,31	
Legislativa	81.000,00	86.500,00	12.457,41	12.457,41	0,06	74.042,59	7.037,65	7.037,65	0,06	79.462,35	
Ação Legislativa	81.000,00	86.500,00	12.457,41	12.457,41	0,06	74.042,59	7.037,65	7.037,65	0,06	79.462,35	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	470.100,00	475.600,00	175.571,94	175.571,94	0,84	300.028,06	66.607,74	66.607,74	0,61	408.992,26	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	332.400,00	332.900,00	121.921,39	121.921,39	0,59	210.978,61	46.421,39	46.421,39	0,42	286.478,61	
Administração Financeira	137.700,00	142.700,00	53.650,55	53.650,55	0,26	89.049,45	20.186,35	20.186,35	0,18	122.513,65	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	60.100,00	60.100,00	22.464,98	22.464,98	0,11	37.635,02	8.464,98	8.464,98	0,08	51.635,02	
Policiamento	60.100,00	60.100,00	22.464,98	22.464,98	0,11	37.635,02	8.464,98	8.464,98	0,08	51.635,02	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	168.000,00	167.350,00	55.082,91	55.082,91	0,26	112.267,09	21.082,91	21.082,91	0,19	146.267,09	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	73.500,00	73.500,00	9.342,73	9.342,73	0,04	64.157,27	9.342,73	9.342,73	0,09	64.157,27	
FU08 - Administração Geral	94.500,00	93.850,00	45.740,18	45.740,18	0,22	48.109,82	11.740,18	11.740,18	0,11	82.109,82	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	27.000,00	13.080,24	13.080,24	0,06	13.919,76	2.830,86	2.830,86	0,03	24.169,14	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	27.000,00	13.080,24	13.080,24	0,06	13.919,76	2.830,86	2.830,86	0,03	24.169,14	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	930.800,00	876.680,00	365.323,49	365.323,49	1,76	511.356,51	139.123,49	139.123,49	1,27	737.556,51	
Atenção Básica	700.400,00	650.080,00	269.424,75	269.424,75	1,29	380.655,25	98.524,75	98.524,75	0,90	551.555,25	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	154.500,00	134.100,00	59.317,96	59.317,96	0,29	74.782,04	22.317,96	22.317,96	0,20	111.782,04	
Suporte Profilático e Terapêutico	24.900,00	27.400,00	11.302,83	11.302,83	0,05	16.097,17	4.302,83	4.302,83	0,04	23.097,17	
Vigilância Sanitária	500,00	13.700,00	1.371,01	1.371,01	0,01	12.328,99	1.371,01	1.371,01	0,01	12.328,99	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	7.800,00	5.565,64	5.565,64	0,03	2.234,36	5.565,64	5.565,64	0,05	2.234,36	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	49.500,00	43.600,00	18.341,30	18.341,30	0,09	25.258,70	7.041,30	7.041,30	0,06	36.558,70	

Documento gerado em 26/03/2025 12:45:56

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.527.900,00	1.683.820,00	1.016.245,72	1.016.245,72	4,88	667.574,28	338.645,72	338.645,72	3,10	1.345.174,28	
Ensino Fundamental	1.022.000,00	1.064.080,00	610.527,90	610.527,90	2,93	453.552,10	204.627,90	204.627,90	1,87	859.452,10	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	448.800,00	555.800,00	370.327,40	370.327,40	1,78	185.472,60	122.327,40	122.327,40	1,12	433.472,60	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	1.200,00	10.600,00	9.600,00	9.600,00	0,05	1.000,00	1.600,00	1.600,00	0,01	9.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	55.400,00	52.840,00	25.790,42	25.790,42	0,12	27.049,58	10.090,42	10.090,42	0,09	42.749,58	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	197.900,00	201.300,00	112.203,70	112.203,70	0,54	89.096,30	38.603,70	38.603,70	0,35	162.696,30	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	197.900,00	201.300,00	112.203,70	112.203,70	0,54	89.096,30	38.603,70	38.603,70	0,35	162.696,30	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	78.500,00	61.100,00	34.435,96	34.435,96	0,17	26.664,04	12.935,96	12.935,96	0,12	48.164,04	
Abastecimento											
Extensão Rural	78.500,00	61.100,00	34.435,96	34.435,96	0,17	26.664,04	12.935,96	12.935,96	0,12	48.164,04	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	56.400,00	56.400,00	7.851,68	7.851,68	0,04	48.548,32	7.851,68	7.851,68	0,07	48.548,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	56.400,00	56.400,00	7.851,68	7.851,68	0,04	48.548,32	7.851,68	7.851,68	0,07	48.548,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.500,00	1.500,00				1.500,00				1.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Cláudia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by MARCOS FERNANDO FELDHAUS:03225351156 Date: 2025.03.26 12:46:27 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	1.018.258,21
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.645.193,65	120.135,40
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.292.607,20	50.420,25
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.133.465,00	667.381,15
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	180.321,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	58.085.000,00	10.097.910,82
2.1- Cota-Parte FPM	19.000.000,00	3.390.689,23
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	17.200.000,00	3.390.689,23
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	6.289.292,00
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	36.307,25
2.4- Cota-Parte ITR	1.950.000,00	94.133,87
2.5- Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	253.790,08
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	33.698,39
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**68.711.265,85**	**11.116.169,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.219.000,00**	**1.995.611,39**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.920.816,46**	**759.460,09**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	12.410.000,00	2.465.865,01
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	12.410.000,00	2.368.803,51
6.1.1- Principal	12.300.000,00	2.351.281,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	110.000,00	17.521,78
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	97.061,50
6.4.1- Principal	0,00	97.061,50
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**1.081.000,00**	**355.670,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	175.566,28
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	175.566,28
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.641.431,29**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	12.772.346,28	2.197.432,05	1.565.532,05	1.359.643,02	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.554.897,28	1.285.595,85	1.285.595,85	1.147.877,58	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.693.341,11	472.640,73	472.640,73	421.039,69	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	5.860.556,17	812.955,12	812.955,12	726.837,89	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.217.449,00	911.836,20	279.936,20	211.765,44	0,00
10.2.1- Educação Infantil	797.800,00	344.999,87	96.999,87	70.561,20	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.409.049,00	557.236,33	181.336,33	140.404,24	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	9.600,00	9.600,00	1.600,00	800,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

10.2.7- Outras	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.021.865,77	1.389.965,77	1.184.189,90	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.021.865,77	1.389.965,77	1.184.189,90	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.110.029,57	1.110.029,57	972.424,46	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.658.162,46	1.110.029,57	1.110.029,57	46,86
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	246.586,50	1.075.899,24	1.075.899,24	829.312,74	43,63

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.188.733,26	177.150,24	175.566,28	0,00	0,00	1.583,96
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.200.916,60	1.628.404,26	631.161,26	583.427,62	0,00
20.1- Educação Infantil	1.266.158,00	219.925,91	50.233,40	47.749,25	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.400.618,60	1.007.509,14	360.486,94	350.092,89	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.524.640,00	400.969,21	220.440,92	185.585,48	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	19.973.262,88	3.825.836,31	2.196.693,31	1.943.070,64	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.757.799,11	1.037.566,51	619.874,00	539.350,14	0,00
21.1.1- Creche	2.960.660,69	436.737,21	304.737,21	261.863,58	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.797.138,42	600.829,30	315.136,79	277.486,56	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.215.463,77	2.788.269,80	1.576.819,31	1.403.720,50	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	631.161,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.995.611,39
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-829.312,74

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-1.583,96
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.795.875,95**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**2.779.042,26**	**1.795.875,95**	**16,16**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	31.652,06	0,00	31.652,06	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	28.506.365,00	337.743,71
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.087.886,00	203.388,77
31.1.1- Salário-Educação	706.200,00	174.263,94
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	220.686,00	28.257,52
31.1.4- PNATE	100.500,00	2,06
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	60.500,00	865,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	26.115.479,00	102.393,28
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.303.000,00	31.961,66

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	32.713.833,40	286.149,05	65.043,29	33.808,39	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.865.677,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.143.170,40	68.235,25	2.153,40	2.153,40	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	821.000,00	75.040,43	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	880.986,00	142.873,37	62.889,89	31.654,99	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	52.687.096,28	4.111.985,36	2.261.736,60	1.976.879,03	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	13.273.166,28	1.444.039,09	1.444.039,09	1.297.316,30	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	682.000,00	341.255,70	174.223,15	174.223,15	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.329.549,00	2.317.491,57	643.474,36	505.339,58	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	28.402.381,00	9.199,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	175.566,28	55.528,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	2.465.865,01	174.263,94
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-1.359.643,02	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.281.788,27	229.792,53
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	328.183,02	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-110.798,96	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.499.172,33	229.792,53

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.626.265,85	10.626.265,85	1.018.258,21	9,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.645.193,65	1.645.193,65	120.135,40	7,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.292.607,20	1.292.607,20	50.420,25	3,90
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.133.465,00	5.133.465,00	667.381,15	13,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.555.000,00	2.555.000,00	180.321,41	7,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.285.000,00	56.285.000,00	10.097.910,82	17,94
Cota-Parte FPM	17.200.000,00	17.200.000,00	3.390.689,23	19,71
Cota-Parte ITR	1.950.000,00	1.950.000,00	94.133,87	4,83
Cota-Parte IPVA	3.145.000,00	3.145.000,00	253.790,08	8,07
Cota-Parte ICMS	33.800.000,00	33.800.000,00	6.289.292,00	18,61
Cota-Parte IPI-Exportação	190.000,00	190.000,00	36.307,25	19,11
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	33.698,39	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**66.911.265,85**	**66.911.265,85**	**11.116.169,03**	**16,61**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.292.984,20	4.200.816,41	1.183.788,43	28,18	792.474,14	9,93	741.349,90		9,29
Despesas Correntes	4.082.984,20	3.990.816,41	1.183.788,43	29,66	792.474,14	19,86	741.349,90	18,58	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.365.416,05	8.299.929,05	2.116.933,23	25,51	963.941,12	6,07	941.148,44		5,92
Despesas Correntes	8.014.416,05	7.948.929,05	2.116.933,23	26,63	963.941,12	12,13	941.148,44	11,84	0,00
Despesas de Capital	351.000,00	351.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	242.913,40	390.418,40	159.430,65	40,84	152.314,43	19,51	149.848,12		19,19
Despesas Correntes	242.913,40	390.418,40	159.430,65	40,84	152.314,43	39,01	149.848,12	38,38	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	119.600,00	142.800,00	77.537,37	54,30	26.994,37	10,17	26.232,70		9,88
Despesas Correntes	109.600,00	132.800,00	77.537,37	58,39	26.994,37	20,33	26.232,70	19,75	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	473.500,00	470.300,00	72.261,93	15,37	51.487,77	7,37	46.724,80		6,69
Despesas Correntes	352.500,00	349.300,00	72.261,93	20,69	51.487,77	14,74	46.724,80	13,38	0,00
Despesas de Capital	121.000,00	121.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	5.372,40	26,86	5.372,40	13,43	5.372,40		13,43
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	5.372,40	26,86	5.372,40	26,86	5.372,40	26,86	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.043.164,00	239.931,70	23,00	110.952,52	6,31	99.469,06		5,69
Despesas Correntes	938.460,00	935.684,00	234.451,70	25,06	110.039,20	11,76	98.555,74	10,53	0,00
Despesas de Capital	120.750,00	107.480,00	5.480,00	5,10	913,32	0,85	913,32	0,85	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.573.623,65**	**14.567.427,86**	**3.855.255,71**	**26,46**	**2.103.536,75**	**36,40**	**2.010.145,42**		**35,05**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	3.855.255,71	2.103.536,75	2.010.145,42
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**3.855.255,71**	**2.103.536,75**	**2.010.145,42**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.667.425,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.187.830,36	436.111,40	342.720,07
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**34,68**	**18,92**	**18,08**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.818.629,15	866.247,09		866.247,09
Proveniente da União	4.108.783,35	755.444,00		755.444,00
Proveniente dos Estados	709.845,80	110.803,09		110.803,09
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.818.629,15**	**866.247,09**		**866.247,09**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.487.941,40	3.628.493,86	621.519,29	8,58	351.057,17	4,85	335.743,34		4,64
Despesas Correntes	3.482.941,40	3.623.493,86	621.519,29	17,15	351.057,17	9,69	335.743,34	9,27	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	962.593,70	1.006.816,62	214.712,33	10,67	118.218,82	5,87	117.952,22		5,86
Despesas Correntes	962.593,70	1.006.816,62	214.712,33	21,33	118.218,82	11,74	117.952,22	11,72	0,00
Despesas de Capital									
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	106.732,35	84.546,97	36.392,71	21,52	32.243,71	19,07	32.243,71		19,07
Despesas Correntes	106.732,35	84.546,97	36.392,71	43,04	32.243,71	38,14	32.243,71	38,14	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.300,00								13.300,00
Despesas Correntes	13.300,00	13.300,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	248.061,70	286.021,81	88.683,71	15,51	67.698,33	11,84	66.992,83		11,71
Despesas Correntes	248.061,70	286.021,81	88.683,71	31,01	67.698,33	23,67	66.992,83	23,42	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.818.629,15**	**5.019.179,26**	**961.308,04**	**8,04**	**569.218,03**	**5,95**	**552.932,10**		**5,90**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	7.780.925,60	7.829.310,27	1.805.307,72	18,38	1.143.531,31	7,39	1.077.093,24		6,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.328.009,75	9.306.745,67	2.331.645,56	18,09	1.082.159,94	5,97	1.059.100,66		5,89
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	349.645,75	474.965,37	195.823,36	31,18	184.558,14	19,29	182.091,83		19,13
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	132.900,00	156.100,00	77.537,37	27,15	26.994,37	5,09	26.232,70		4,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	721.561,70	756.321,81	160.945,64	15,44	119.186,10	9,61	113.717,63		9,20
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	5.372,40	13,43	5.372,40	6,72	5.372,40		6,72
OUTRAS SUBFUNÇÕES	1.059.210,00	1.043.164,00	239.931,70	11,50	110.952,52	3,16	99.469,06		2,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**19.392.252,80**	**19.586.607,12**	**4.816.563,75**	**17,25**	**2.672.754,78**	**21,18**	**2.563.077,52**		**20,48**

LICITAÇÃO
ERRATA AO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 11/2021

DA PUBLICAÇÃO DO DIA 09 DE MARÇO DE 2023, JORNAL OFICIAL ELETRONICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO, N° 4.189, PAG. 243

ONDE SE LÊ:

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência, previstos nas Cláusulas Terceira e Quarta, respectivamente, do Contrato nº 011/2021

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de R$ 948. 757,04 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos),

. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia 23 de fevereiro de 2024

Cláudia - MT, 23 de fevereiro de 2023

LEIA-SE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 948. 757,04 (novecentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos).**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **23 de fevereiro de 2022** e seu término previsto para o dia **23 de fevereiro de 2023,** prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

Cláudia - MT, 03 de fevereiro de 2022.

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, e, de outro lado, a empresa**E. BOTTEGA, F. L. DALSOQUI E F. Z. BOTTEGA LTDA**, CONTRATADA, neste ato representada pela sua sócia o Sra. **ELISIANE BOTTEGA.**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o valor da contratação e prorrogar o prazo de vigência

O valor global do presente Termo Aditivo perfaz o montante de **R$ 1.121. 716,28 (um milhão cento e vinte e um mil setecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos)**

O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir do dia **23 de fevereiro de 2025** e seu término previsto para o dia **23 de fevereiro de 2026**

Cláudia - MT, 21 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025 – SRP
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 2.404/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14/04/2025 às 08:00h (Horário de Brasília**), Licitação na modalidade **Pregão Presencial com RP nº 002/2025**, no Tipo "***MENOR PREÇO POR ITEM",*** "O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT**,as especificações constam no Termo de Referência Anexo II. do Edital.Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, na Prefeitura Municipal, sito a Av. Araguaia nº 676, pelo telefone: 0800 264-8712, site: https://www.cocalinho.mt.gov.br/sic-licitacoes e e-mail: licitacao@cocalinho.mt.gov.br

Cocalinho/MT, 27 de Março de 2025.

Carlos Eduardo Rodrigues Adorno

Pregoeiro

Publicado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de COCALINHO – MT
EM 27/MARÇO/2025
_____ Assinatura

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATO Nº. 011/2025, PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO D.A.E (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ARAGUAIA, Nº 07, Quadra 12M, BAIRRO TERRA FIRME, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A PESSOA FÍSICA DIVINA PEREIRA DE CARVALHO, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS: Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78. 680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a pessoa física DIVINA PEREIRA DE CARVALHO inscrita no CPF sob n° 003******-05 residente e domiciliada na cidade de Cocalinho – MT, na Av. Araguaia, S/N, Bairro: Centro, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 014/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 007/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA I – DO OBJETO: 1.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL, PARA FUNCIONAMENTO DO D.A.E (DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO), DO MUNICIPIO DE COCALINHO – MT, IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. ARAGUAIA, Nº 07, Quadra 12M, BAIRRO TERRA FIRME, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Item Código Especificações Und. Quant. SERVICO LOCACAO 1 006.090.005 IMOVEL DE DE Preço Unit. Valor Total PARA ORGAO PUBLICO - IMOVEL COMERCIAL MES 12,00 R$ 800,00 R$ 9.600,00 Valor Total R$ 9.600,00 CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR E REAJUSTE DOS PREÇOS 2.1. DO PRAZO: 2.1.1. O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (DOZE) meses, contados da data de assinatura do contrato. 2.1.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021. 2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO: 2.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 9. 600,00 (Nove mil e seiscentos reais), já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. 2.2.2. Durante a vigência do contrato os preços ficarão fixos e irreajustáveis. 2.2.3. Após o período de 12 (doze) meses, caso haja a prorrogação do contrato, o mesmo poderá sofrer reajustes, desde que a negociação seja efetuada considerando os preços de aluguéis vigentes no mercado na data da renovação. CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA 3.1. DA LOCADORA: 3.1.1. Convenciona-se neste ato que estando a LOCATÁRIA, em mora com os aluguéis e abandonando o imóvel, objeto do presente, poderá o LOCADOR por si ou por seu procurador, ocupar o mes-

mo, independente da emissão de posse sem prejuízo das demais cláusulas do presente, conservando-se em seu domínio, podendo executar as obras necessárias à conservação e/ou à segurança do mesmo, podendo executar as obras necessárias à conservação e/ou à segurança do mesmo e incluí-las no recibo de aluguel para pagamento. 3.1.2. Ocorrendo o abandono do imóvel, objeto do presente contrato, previsto no item anterior e a consequente ocupação pelo LOCADOR ou por seu procurador, bem como na desocupação no final do período estabelecido para a locação, fica convencionado que não 3.1.3. Será de responsabilidade do LOCADOR a manutenção ou guarda de quaisquer objetos, documentos, ou qualquer outro pertence de propriedade do LOCATÁRIO, ou terceiros, deixados pelos mesmos. 3.1.4. Findo o prazo de locação estabelecida na Cláusula Segunda, item 9.4, e não sendo renovado o presente Contrato, poderá o LOCADOR exigir que as benfeitorias ou modificações executadas no imóvel, objeto do presente, mesmo com a sua anuência, sejam retiradas no todo ou em parte à custa da LOCATÁRIA. 3.1.5. Na hipótese do imóvel ser colocado à venda, deverá a LOCATÁRIA ser informada, para exercer, querendo, o direito de preferência. Não existindo o interesse da LOCATÁRIA em adquiri-lo, este desde já se obriga a facultar o acesso dos interesses para visitas ao mesmo, em datas e horários previamente acertados e no interesse do LOCADOR. CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA 4.1. DA LOCATÁRIA: 4.1.1. Todos os pagamentos de aluguéis, encargos, taxas e outros de responsabilidade do LOCATÁRIO deverão ser feitos diretamente ao LOCADOR, através de transferência bancário na C/P nº 875564072-7, Agência nº 3638, Banco Caixa Econômica Federal, ou em cheque nominal ao LOCADOR até o dia 10 (dez) do mês vincendo, pela tesouraria municipal em expediente ao público. 4.1.2. Fica estipulado que qualquer recebimento dos aluguéis, encargos, taxas, multas, autorização monetária, juros de mora e outros que sejam de responsabilidade do LOCATÁRIO fora do prazo convencionado na Cláusula 4.1.1, e quando estes não forem cobrados, constituir-se-ão tais atitudes em mera tolerância do LOCADOR para com o LOCATÁRIO, todavia, tal procedimento não implicará em prejuízo das demais cláusulas do presente Contrato e nem eximirá o LOCATÁRIO de pagá-los em qualquer tempo. 4.1.3. Além do aluguel, serão também de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento do consumo de energia elétrica; conta de água e as outras taxas previstas em lei, sendo facultado o LOCADOR inclui-los no recibo de aluguel para efeito de cobrança, ou cobra-los por ocasião de seu vencimento. 4.1.4. O não pagamento dos aluguéis e demais obrigações, especificadas nos itens anteriores desta Cláusula, dentro do prazo estabelecido, implicará em multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, sem prejuízo dos demais combinações previstas no Contrato e da interposição pelo LOCADOR, da aplicação das medidas previstas em lei. 4.1.5. A LOCATÁRIA se obriga a zelar pela completa integridade estrutural e física do imóvel objeto deste, pertences, instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, portas, janelas, fechaduras e, tudo mais que propicie sua integridade e funcionalidade, devendo por tanto executar às suas expensas, todos os reparos necessários para manter integridade e funcionalidade do mesmo, ainda que, os danos tenham sido causados por terceiros. 4.1.6. A LOCATÁRIA se obriga a comunicar expressamente o LOCADOR quaisquer danos que sejam responsabilidade da mesma reparar, assim como eventuais perturbações causadas por terceiros, sob pena de não o fazendo assumir a integral responsabilidade pelos prejuízos advindos. 4.1.7. A LOCATÁRIA se obriga a consultar o LOCADOR sempre que desejar efetuar alguma modificação ou benfeitoria no imóvel, objeto do presente, e somente podendo executá-la caso obtenha a expressa anuência do LOCADOR. As modificações ou benfeitorias anuídas pelo LOCADOR incorporam ao imóvel, objeto do presente, não cabendo a LOCATÁRIA nenhuma indenização ou compensação, muito menos direito de retenção. 4.1.8. A LOCATÁRIA se obriga a facultar o acesso do LOCADOR, ou a quem este indicar, para o fim de vistoriar o imóvel, objeto do Contrato, sempre que julgar conveniente. 4.1.9. A LOCATÁRIA declara para todos os fins previstos em lei haver recebido o imóvel objeto do presente Contrato, em perfeito estado de conservação, havendo vistoriado e obrigando-se a restituí-lo ao final do prazo para a locação nas mesmas condições em que ora o recebe, zelando para que o mesmo não seja depreciado por ação ou omissão, sua ou de terceiros. 4.1.10. A LOCATÁRIA se obriga a comunicar expressamente o LOCADOR quaisquer danos que sejam responsabilidade do mesmo reparar, assim como eventuais perturbações causadas por terceiros, sob pena de não o fazendo assumir a integral culpabilidade pelos prejuízos advindos. 4.1.11. Obriga-se a LOCATÁRIA, durante o período da locação, a responder por todas e quaisquer intimações dos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal a que der causa, respondendo por elas mesmo findado o curso da locação e enquanto durar a sua responsabilidade, desde que sejam consideradas suas e pertinentes ao imóvel. 4.1.12. A LOCATÁRIA se obriga a respeitar todas as normas de uso e utilização do imóvel, bem como as condições do Código de Postura do Município, respondendo por todas as multas, taxas e outros encargos que vier a dar causa inclusive a majoração dos mesmos quando vier retê-los em seu poder os avisos de lançamento de débitos encaminhados a si em seu nome, do LOCADOR ou de terceiros. CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 248 Unidade Orçamentária 08.02 – DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE Projeto/Atividade 2019 Natureza da Despesa 3.3.90- CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srº. LUPÉRCIO HENRIQUE VIEIRA LELLIS DE CAMPOS, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; 6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. CLÁUSULA VII – DOS PAGAMENTOS Prazo de pagamento 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022. 7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária. Forma de pagamento 7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. 7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 7.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES 8.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes: a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021; b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto,

reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado. 8.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal. 8.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 9% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida. 8.3.2. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa. 8.3.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis. 8.3.4. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes. 8.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis. 8.5. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO: 9.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS: 10.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA XI - DO FORO: 11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. CLÁUSULA XII - DOS CASOS OMISSOS 12.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores; E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.Cocalinho/MT, 10 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO CNPJ: 00.965.145/0001-27 Marcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal CONTRATANTE DIVINA PEREIRA DE CARVALHO CPF: 003******-05 LOCADORA

RESOLUÇÃO Nº 08/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 08/2025

Aprovar o Planejamento Anual 2025-Academia da Saúde.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **26 de março de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **Planejamento Anual 2025-Academia da Saúde.**

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de março de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ANJOS DE RESGATE" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**ADORE EVENTOS LTDA CNPJ: 12.377.872/0001-52**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 22/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 17 de Março de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "BARÕES DA PISADINHA", PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA MUNICIPIO DE COCALINHO – MT.**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**OS BAROES DA PISADINHA PRODUCAO MUSICAL LTDA CNPJ: 34.624.741/0001-65**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 12/08/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 354.000,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 010/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 19 de março de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATO Nº. 016/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA "BARÕES DA PISADINHA" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS: Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representan-

do neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 34.624.741/0001-65, estabelecida na rua 72 n° 223, Quadra 16, Lote 12/15 Edifício QS Tower, Sala 1507, Jardim Goiás Cidade de Goiânia Estado de Goiás, representada neste ato pelo seu representante legal Sr. Lucas Freitas Valcari, portador do RG n.º ***42***** SSP/TO, CPF n.º ***.73*.***-2*, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 018/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 010/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA I – DO OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA “BARÕES DA PISADINHA” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA 01 SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO UND QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01,00 VALOR TOTAL R$ 354.000,00 R$ 354.000,00 R$ 354.000,00 R$ 354.000,00 CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: 2.1. DO PRAZO: 2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 27/07/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes. 2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO: 2.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 354.000,00 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS) já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. 2.2.2. O pagamento será realizado em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos. a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; m) n) o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; p) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); q) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; r) Pelo transporte local de todos os membros da equipe da banda “BARÕES DA PISADINHA”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. s) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. t) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. v) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. w) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. x) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. y) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018. CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto. a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes. d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documen-

to previsto no edital; i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) l) a produção, administração e coordenação de suas atividades; em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis; n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades; o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo; p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento; r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento; t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto; u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades; v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE; w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus; x) disponibilizar material midiático da dupla (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show; y) Providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado (das 23:00 da noite do dia 17 de JULHO de 2025 até 00:30 da madrugada do dia 18 de JULHO de 2025) conforme programação oficial das festividades da Temporada de Praia; CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 298 Unidade Orçamentária Projeto/Atividade 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS Natureza da Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª. Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; 6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I. a natureza e a gravidade da infração cometida; II. as peculiaridades do caso concreto; III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública; V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO: 8.1. São motivos de rescisão do

contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS: 9. 1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA X - DO FORO: 10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS 11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores; E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito. Cocalinho - MT, 20 de março de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT CNPJ: 00.965.145/0001-27 Márcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal CONTRATANTE OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA CNPJ: 34.624.741/0001-65 CONTRATADA Lucas Freitas Valcari Representante legal

CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATO Nº. 015/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “ANJOS DE RESGATE” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE COCALINHO - MT E A EMPRESA ADORE EVENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS: Pelo presente instrumento contratual, o MUNICIPIO DE COCALINHO - MT, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa ADORE EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob n°12.377.872/0001-52, estabelecida na AV PORTUGAL, n° 1148, Setor Marista Cidade de Goiânia Estado de Goiás, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Srª. LORENA ASSIS REZENDE RODRIGUES MCINTYRE, portador do RG n.º **872** SSP/GO, CPF n.º ***.42*. ***-7*, chamado simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 017/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 009/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas. CLÁUSULA I – DO OBJETO: 1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA “ANJOS DE RESGATE” PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE DE MEDIDA 01 SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO UND QUANTIDADE VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01,00 VALOR TOTAL R$ 125.000,00 R$ 125.000,00 R$ 125.000,00 R$ 125.000,00 CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO: 2.1. DO PRAZO: 2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 22 de julho de 2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes. 2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO: 2.2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 125.000,00 (CENTO E VINTE CINCO MIL REAIS), já inclusos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município. 2. 2.2. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira paga no ato de assinatura deste instrumento e segunda e última paga em até 48h (quarenta e oito horas) antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos. a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; m) n) o) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; p) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); q) Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; r) Providenciar a hospedagem de toda a banda “Anjos de Resgate”, outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 009/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. s) Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. t) As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. v) Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. w) Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. x) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 2433/2024. y) A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada

na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL” nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea “a” da resolução CGSN nº 140/2018. CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto. a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos. b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE. c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes. d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente. e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções; g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento. h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital; i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. k) l) a produção, administração e coordenação de suas atividades; em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis; n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades; o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo; p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento; r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento; t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto; u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades; v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe o município e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) inclusive translado local e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE; w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus; x) disponibilizar material midiático da banda (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show; y) Providenciar a apresentação da banda sem atrasos, no horário determinado (das 21:00 da noite do dia 12 de julho de 2025 até as 22:15 da noite do mesmo dia) conforme programação oficial das festividades da temporada de praia; CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha Unidade Orçamentária 298 10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE Projeto/Atividade REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS Natureza da Despesa 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, Srª. Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; 6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário; 6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações; 6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos; 6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante. CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES 7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam: 7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato; 7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato; 7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; 7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; 7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; 7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; 7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame. 7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12; III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave; 7.3. Na aplicação das sanções serão considerados: I. a

natureza e a gravidade da infração cometida; II. as peculiaridades do caso concreto; III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes; IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública; V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR. X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999. CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO: 8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS: 9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021. CLÁUSULA X - DO FORO: 10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento. CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS 11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores; E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito. Cocalinho/MT, 18 de março de 2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT CNPJ: 00.965.145/0001-27 Márcio Conceição Nunes de Aguiar Prefeito Municipal CONTRATANTE ADORE EVENTOS LTDA CNPJ: 12.377.872/0001-52 CONTRATADA Lorena Assis Rezende Rodrigues McIntyre RESPONSÁVEL LEGAL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Objeto	**CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "KLEO DIBAH" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA DO MUNICÍPIO DE COCALINHO - MT**
Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT**
Favorecidos	**DIBAH EVENTOS LTDA CNPJ: 47.584.126/0001-14**
Vigência:	O prazo de vigência da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia 28/07/2024, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Valor global	R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
Fundamento Legal	Artigo 74, II da Lei nº 14.133/21
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

Autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025 em consonância com a justificativa apresentada pelo departamento de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 72 incisos VIII da Lei 14133/2021.

COCALINHO – MT, 14 de Março de 2025.

_____

Marcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.686, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"Dispõe sobre exoneração de servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, no cargo em comissão de Assessor de Planejamento, Orçamento e Gestão (status Secretário), de livre nomeação e exoneração, o senhor Milton Shornak, portador da CI-RG n° 398951 SSP-MT e CPF n° 514.005.261-53.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 09/2025-CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

Aprovar o Plano Anual de Ações da Vigilância Ambiental/Sanitária e do Trabalhador – 2025.

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião ordinária, realizada no dia **26 de março de 2025**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do dia 26 de março de 2025.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o **Plano Anual de Ações da Vigilância Ambiental/Sanitária e do Trabalhador – 2025**.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cocalinho, 26 de março de 2025.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

_____

Jacqueline Carlos da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 13/2025

CONTRATO Nº. 013/2025, CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "KLEO DIBAH" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA. QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA DIBAH EVENTOS LTDA, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICIPIO DE COCALINHO - MT**, com sede na Av. Araguaia, nº 676, Bairro Centro, na cidade de Cocalinho-MT, CEP: 78.680-000, FONE: 0800 264-8712, neste ato representado pelo Sr. **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o nº ***.711.***-**, portador da Carteira de Identidade nº ***42*** SSP/MT, representando neste ato a Prefeitura Municipal de Cocalinho – MT, inscrita no CNPJ Nº 00.965.145/0001-27, situada no endereço acima citado, e, de outro lado, a empresa **DIBAH EVENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n°47.584.126/0001-14,estabelecida na Av. Deputado Jamel Cecílio n° 2690, Quadra B-26, Lote 16/17, Sala 512, Ed. Metropolitan Mall, Jardim Goiás Cidade de Goiânia Estado de Goiás, representada neste ato pela sua administradora não sócia, Srª Dariele de Brito Oliveira Batista, portadora do RG n.º ***35*** SSP/MG, CPF n.º ***.38*.***-6*, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório n° 016/2025, realizado na modalidade de Inexigibilidade nº 008/2025, regido pela Lei 14.133/21 art 74. Inciso II e o Decreto Municipal 2305/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR "KLEO DIBAH" PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DA TEMPORADA DE PRAIA, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVICO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO APRESENTACAO ARTISTICA - SHOW, COM ADMINISTRACAO	UND	01,00	R$ 120.000,00	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL				R$ 120.000,00	R$ 120.000,00

CLÁUSULA II – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

2.1. DO PRAZO:

2.1.1. O presente instrumento vigorará até o dia 28/07/2025, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes.

2.2. DO VALOR E DO PAGAMENTO:

2.2.1. O valor total do presente contrato é de **R$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.

2.2.2. O pagamento será realizado em até **48h (quarenta e oito horas)** antes da execução dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção. **b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais. **c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto; **d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta. **e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto; **f)** Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas. **g)** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados. **h)** Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções. **i)** Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato. **j)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo; **k)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento; **l)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos; **m)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento. **n)** Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD; **o)** Providenciar a infraestrutura de palco, sistemas de som e iluminação de acordo com as especificações técnicas requeridas pelo artista, implementar medidas de segurança e barreiras para controlar o público, além de gerenciar a montagem do equipamento necessário para o espetáculo e supervisionar a equipe técnica no dia do evento; **p)** Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada); **q)** Providenciar e arcar com todos os outros custos e ônus necessários a contração de técnicos, carregadores e demais formas de mão de obra para execução do objeto e cumprimento das demais disposições deste instrumento, os carregadores ficarão à disposição da equipe técnica no dia do evento para manuseio (carga e descarga) dos equipamentos; **r)** Pelo transporte de todos os membros da equipe do cantor "KLEO DIBAH", outros custos e ônus relacionados aos mesmos, bem como de todo e qualquer material, conforme Inexigibilidade de Licitação nº. 008/2025, proposta comercial da CONTRATADA e demais anexos. **s)** Em cumprimento ao Art. 5º do Decreto Municipal 2433/2024 , a partir de 1º de janeiro de 2024, A prefeitura municipal de Cocalinho, do Estado de Mato Grosso, ao efetuar pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do imposto de renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores,

devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal. **t)** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. **u) Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. v)** Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município. **w)** Fica Dispensado a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações. **x)** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal 111/2023. **y)** A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua falta, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do art. 59, § 4º, inciso I, alínea "a" da resolução CGSN nº 140/2018.

CLÁUSULA IV: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

k) a produção, administração e coordenação de suas atividades;

l) em comunicar a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução do objeto (por escrito), ficando, neste caso, totalmente responsável em trazer outra apresentação de show nos mesmos moldes, padrões e condições estabelecidas neste instrumento e respectiva inexigibilidade, arcando de forma plena, única e exclusiva com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades (sejam de que natureza forem), sem prejuízo acerca do ressarcimento à CONTRATANTE de toda e qualquer perda e prejuízo, seja a que título ou natureza for (inclusive de ordem econômica), e da devolução de quaisquer valores até então recebidos (acrescidos de multa, juros, correção monetária e demais cominações legais), sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis;

n) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela execução deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e responsabilidades;

o) em proceder a retirada, findo o contrato, de todo e qualquer material e equipamento relacionado a execução do objeto, arcando com todos os custos para o mesmo;

p) em manter contato permanente com a CONTRATANTE e facilitar a comunicação que se fizer necessária, bem como atender as decisões e orientações correlatas a organização do evento;

r) propiciar a CONTRATANTE todos os meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e fiscalização acerca da execução do objeto e demais finalidades deste instrumento;

t) a fornecer pessoal habilitado, capacitado e treinado para a execução de todo o objeto;

u) única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento, material ou produto utilizado para execução das suas atividades;

v) pela contratação de todo pessoal, transporte da equipe técnica e equipamentos, seguros, fretes, equipamentos (inclusive os de proteção individual) e demais custos necessários a execução dos serviços constantes deste instrumento, salvo aqueles a serem fornecidos pela CONTRATANTE;

w) a fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual (quando necessário), bem como cumprir com todas as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, obrigação, custo ou ônus;

x) disponibilizar material midiático da dupla (presskit, fotos dos artistas, logo, músicas de trabalho etc) para fins de divulgação/marketing do evento, gravar vinheta com o artista, convidando o público para o show;

y) Providenciar a apresentação da banda/dupla/cantor sem atrasos, no horário determinado (das 23:00 da noite do dia 18 de JULHO de 2025 até 00:40 da madrugada do dia 19 de JULHO de 2025) conforme programação oficial das festividades da Temporada de Praia;

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha	**298**
Unidade Orçamentária	**10.01 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**
Projeto/Atividade	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS**
Natureza da Despesa	**3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

CLÁUSULA VI - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, **Srª**. **Raiane Scalate Nogueira Matias da Cunha**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

6.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

6.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

6.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

6.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.9. Fraudar a o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência pela falta do subitem 7.1.1 do Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

III. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração cometida;

II. as peculiaridades do caso concreto;

III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

VII. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

VIII. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

IX. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

X. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

XI. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

XII. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

CLÁUSULA VIII - DOS MOTIVOS DE EXTINÇÃO:

8.1. São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA IX - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura, Diário Oficial do Município, e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DO FORO:

10.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

CLÁUSULA XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Cocalinho/MT, 18 de março de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO - MT

CNPJ: 00.965.145/0001-27

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DIBAH EVENTOS LTDA

47.584.126/0001-14

CONTRATADA

Dariele de Brito Oliveira Batista

Administradora não sócia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

O Exmo. Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, Prefeito Municipal de Colider/MT, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 e **AUTORIZOU** a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL PARA A EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR DO ESTADO DE MATO GROSSO - OMEP/BR/MT/CBA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 05.412.684/0001-52**,** para prestação de serviços de ministrar curso de formação continuada para os conselheiros do Conselho Tutelar (CT), do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente (CMDCA) e para os profissionais da rede de atendimento de crianças e adolescentes do município de Colíder/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Colider/MT, 27 de março de 2025.

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal

Publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EDITAL Nº 001, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE COLIDER/MT

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODRIGO LUIZ BENASSI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas atendendo o disposto no art. 37, caput, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 121,

caput da Lei Orgânica do Município (LOM), , **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a Secretaria Municipal de Assistência Social, na data, horário e local, abaixo especificados, a **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA,** com o tema **"ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO"** e os seguintes eixos: Eixo 1 - Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais; Eixo 2 - Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa; Eixo 3 - Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa; Eixo 4 - Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices; Eixo 5 - Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro..

A **IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA** será **REALIZADA** nos dias **23 de maio de 2025, com início às 07h00 no** CENTRO CULTURAL RENAN DIMURIEZ, sito - Tv. Bandeirantes,145- Esq. Com a Travessa Copacabana -Centro, Colíder - MT, 78500-000.

O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), no Portal Espaço do Cidadão – Informações do Fiscalizado, do Tribunal de Contas do Estado (TCE/MT), *sites* do Município (www.colider.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Colíder, 27 de março de 2025

RODRIGO LUIZ BENASSI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 001/CMDPI/ 27 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO E A CONVOCAÇÃO PARA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE COLIDER /MT. E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI) DE COLIDER MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais, que confere a Lei Municipal 898, de 30 de março de 1999, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Colíder/MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, e conforme deliberação ocorrida em plenária extraordinária do dia 14 de fevereiro de 2025 desta instância de controle social e;

CONSIDERANDO que a participação direta dos cidadãos é um fundamento do Estado brasileiro, conforme o art. 1º da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil se constitui como uma das diretrizes estruturantes da sociedade.

CONSIDERANDO que o processo conferencial fortalece o controle social, e que existe a necessidade de se trazer os usuários para a centralidade das discussões sobre a política nacional da pessoa idosa.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR a IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA, com o tema " Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".

Art. 2º. IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizar-se-á em Colíder – MT, no dia 23 de maio do ano em curso, a partir das 07h00-min às 17h00 realizar-se -a no CENTRO CULTURAL RENAN DIMURIEZ , sito - Tv. Bandeirantes,145- Esq. Com a Travessa Copacabana -Centro, Colíder - MT, 78500-000.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se e registre-se.

Colíder/MT, 27 de 03 março de 2025

EDRIANE CASSIA CARBONEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

CMDCPI/ COLIDER 2024/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO DE PESSOAS
PORTARIA–SEGEST/PIQ Nº _147/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre o deferimento de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI".

Viviane Halateno, Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento, da Prefeitura Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Art. 94º da Lei nº 2408/2010.

Resolve,

Art. 1º DEFERIR LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE em favor da servidora Sra. MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI, portadora da matricula n. 7126, contratada por prazo determinado, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fundamentado na Perícia Médica do Município, com início em 25/03/2025 e término em 27/03/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de 25/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

VIVIANE HALATENO

Secretária Adjunta de Provimento e Folha de Pagamento

Portaria n°. 10/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R.R. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.370.090/0001-52;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 419.555,00 (quatrocentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

Colniza – MT, 27 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/ADM/2025

PORTARIA Nº 137/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA,** matricula nº 6712-1, lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de* **01 a 30 de abril do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/ADM/2025

PORTARIA Nº 140/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LUCIMAR RUYVO MALANYAI,** matricula nº 2164-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/ADM/2025

PORTARIA Nº 142/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **DINAIR GONCALVES DE JESUS SANABRIA,** matricula nº 6459-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1.561/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza – MT, faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO BELA VISTA, EM CONFORMIDADE COM A TRANSFERÊNCIA ESPECIAL 09032024-071139/2024".** Rege a presente licitação a Lei nº. 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **11 de abril de 2025, às 08h:00min (horário de local)**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link https://scpi-colnizamt.i7sgp.app.br/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (066) 3571-1000.

Colniza - MT, 27 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/ADM/2025

PORTARIA Nº 139/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **EDIUNA FRANCISCO XAVIER,** matricula nº 880-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/ADM/2025

PORTARIA Nº 123/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Pública Municipal, **AMAURI DA COSTA,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 6823-8, a partir do dia **06 de abril do ano 2025**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/ADM/2025

PORTARIA Nº 143/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **EDINEIA OLIVEIRA JACINTO SILVA,** matricula nº 4341-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/ADM/2025

PORTARIA Nº 138/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **FERNANDO DA CRUZ LIMA,** matricula nº 4552-2, lotado na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **15 de abril a 14 de maio do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/ADM/2025

PORTARIA Nº 122/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** a Servidora Pública Municipal, **SOLANGE GONÇALVES DA SILVA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matricula nº 3290-3, a partir do dia 15 de abril do ano 2025, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 124/ADM/2025

PORTARIA Nº 124/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **VANDERNILDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA,** matricula nº 3471-1, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de abril a 14 de maio do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 125/ADM/2025

PORTARIA Nº 125/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARIA NALVA NASCIMENTO MOREIRA,** matricula nº 7268-1, lotada na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de ***01 a 30 de abril do ano 2025,*** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 126/ADM/2025

PORTARIA Nº 126/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **WESLEM ALAN SANTOS LANGA,** matricula nº 6438-8, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de ***07 de abril a 06 de maio do ano 2025,*** *a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/ADM/2025

PORTARIA Nº 127/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ADEMAR DA ROCHA,** matricula nº 29-1, lotado na Secretária Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/ADM/2025

PORTARIA Nº 128/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **MARILENE PEREIRA DA SILVA,** matricula nº 7398-4, lotada na Secretária Municipal de Administração, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/ADM/2025

PORTARIA Nº 129/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ANISIO QUEIROZ DA CUNHA,** matricula nº 320-1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130/ADM/2025

PORTARIA Nº 130/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **ELIZEU FIRMINO DA SILVA,** matricula nº 1049-1, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 131/ADM/2025

PORTARIA Nº 131/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **GESSE JAMES LINS ADAMS,** matricula nº 1320-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 132/ADM/2025

PORTARIA Nº 132/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao Servidor **UEDNO DOS SANTOS XAVIER,** matricula nº 3378-1, lotado na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/ADM/2025

PORTARIA Nº 133/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **TAYNARA PEREIRA ALMEIDA,** matricula nº 7328-1, lotada na Secretária Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/ADM/2025

PORTARIA Nº 134/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **ELIENE FERRAZ DE LIMA,** matricula nº 1412-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025,** sendo que os **primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/ADM/2025

PORTARIA Nº 135/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **GIRLENE SILVA LIMA,** matricula nº 1350-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025, sendo que os primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 151/ADM/2025

PORTARIA Nº 151/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **JANISCLEIA DA SILVA MENDES,** matricula nº 6489-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/ADM/2025

PORTARIA Nº 144/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **DIANA SARMENTO LIMA,** matricula nº 6813-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/ADM/2025

PORTARIA Nº 152/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ELAINE XAVIER PEREIRA,** matricula nº 949-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
DESPACHO DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Processo nº 941/2025 Licitação – Pregão Eletrônico nº 01/2025

DESPACHO DO PREFEITO

Trata-se de Processo Licitatório para na modalidade Pregão Eletrònico de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de tubos corrugados PEAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Colniza/MT.

A licitante A L Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda interpôs recurso em razão da sua desclassificação do certame por não ter apresentado proposta que atendesse à especificação solicitada no edital.

Não houve apresentação de contrarrazões (fls. 417).

O Pregoeiro analisou, entendeu que o recorrente não apresentou as razões recursais em conformidade com a legislação, limitando-se a registrar de forma genérica a intenção de recorrer na aba destinada à inserção do recurso e que a manifestação visa questionar a especificação inserida no edital, o que não é passível nessa fase do processo e julgou improcedente o recurso, mantendo sua decisão.

Em razão da manutenção da decisão recorrida pelo pregoeiro, foi encaminhado para autoridade superior para análise, nos termos do artigo 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

Encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Município, esta manifestou pela inexistência de dúvida jurídica a respeito do inconformismo da recorrente, que foi devidamente analisado e decidido Pregoeiro, conforme as regras do Edital e da Lei nº 14.133/2021.

É o breve resumo.

Verifica-se que merece ser mantida a decisão do pregoeiro que desclassificou e empresa recorrente, vez que não apresentou proposta que atendesse à especificação solicitada no edital, bem como não apresentou suas razões recursais em conformidade com a legislação, limitando-se a registrar de forma genérica a intenção de recorrer na aba destinada à inserção do recurso e que a manifestação visou questionar a especificação inserida no edital, o que não é passível nessa fase do processo e deveria ter sido manejada em impugnação ao edital, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/2021.

Portanto, não assiste razão à empresa recorrente, tendo a decisão recorrida observado o princípio do vínculo ao instrumento convocatório e descumprimento pelo recorrente dos termos editalícios, merecendo ser mantida.

Assim, fundado nas razões acima, julgo improcedente o recurso apresentado pela licitante A L Quinta Comercio de Materiais Elétricos Construção e Equipamentos Ltda, mantendo a decisão do Pregoeiro e determinando o regular prosseguimento do processo licitatório.Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Colniza, 17 de março de 2.025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/ADM/2025

PORTARIA Nº 145/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **IVONE SANTOS LEITE,** matricula nº 6419-3, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **15 de abril a 13 de julho do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/ADM/2025

PORTARIA Nº 153/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **JOICE KELLI DIDONE DA COSTA,** matricula nº 6427-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/ADM/2025

PORTARIA Nº 154/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ILVANA SANTOS, Agente de Saúde,** matricula nº 1467-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2019/2024

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/ADM/2025

PORTARIA Nº 146/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ANGELA APARECIDA KUNZ,** matricula nº 6373-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessen-

ta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 156/ADM/2025

PORTARIA Nº 156/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **REGINALDO DE OLIVEIRA FERREIRA,** Enfermeiro**,** matricula nº 7358-11, lotado *na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de* **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2020/2025.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 155/ADM/2025

PORTARIA Nº 155/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ANA MARIA DA GLORIA FARIAS,** matricula nº 239-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 150/ADM/2025

PORTARIA Nº 150/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **PAULINELLI BONETTO DA SILVA,** matricula nº 2822-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 157/ADM/2025

PORTARIA Nº 157/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR,** matricula nº 6668-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2024. **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 149/ADM/2025

PORTARIA Nº 149/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ELIAS BENTO DE OLIVEIRA,** matricula nº 1000-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2024**.** **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/ADM/2025

PORTARIA Nº 148/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ILQUIAS CELESTINO SANTANA,** matricula nº 1461-8, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **01 de abril a 29 de junho do ano 2025,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2023**.** **(obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Processo Administrativo nº 2.279/2025

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE QUALIDADE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL ALVAIR AMANSO GUEDES DE COLNIZA/MT.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Contratações, no prédio da Prefeitura Municipal de Colniza/MT, localizado na Avenida dos Pinhais, nº 119- Centro, CEP: 78. 335-000, ou solicitando pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 02 de abril de 2025, nos horários das 07h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min, em dias úteis, no endereço acima indicado, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br.

Colniza/MT, 27 de março de 2025.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

Matrícula 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147/ADM/2025

PORTARIA Nº 147/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LUCERIA LEOPOLDINO,** matricula nº 2113-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 de maio a 29 de julho do ano 2025,** sendo que os **primeiros 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2013/2018**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/ADM/2025

PORTARIA Nº 136/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora **JOCILENE MEDEIROS DA SILVA,** matricula nº 1708-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **01 a 30 de abril do ano 2025, sendo que os primeiros 10 (dez)** *dias serão convertidos em abono pecuniário conforme art. 74 da Lei Municipal 499/2011, a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/ 2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 07/2025

Processo Administrativo Nº. 1.582/2025

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 1.582/2025, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** as empresas: **COLNIZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 17.496.284/0001-51 e R.R. SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 42.370.090/0001-52**, no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 27 de março de 2025.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/ADM/2025

PORTARIA Nº 141/ADM/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **CLAUDINEIA FREDERICO LOOSE,** matricula nº 6810-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de **04 de abril a 02 de julho do ano 2025,** referente ao quinquênio 2018/2024**. (obs. este período contem a prorrogação de 1 ano e 7 meses de acordo com a Lei federal 173/2020)**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de março de 2025.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001- 02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2025, publicada no dia 28 de março de 2025, processo administrativo nº 1.582/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de **Pregão nº 07/2025** para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos (s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA E MODELO DE EXECUÇÃO

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e publicado no DOM/AMM, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3. A entrega deverá ser realizada no **Almoxarifado Central, localizado na AV. DO CONTORNO, N 747, BAIRRO CENTRO, COLNIZA MT**. Os horários para recebimento são das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira (dias úteis), ou em endereço encaminhado pela contratante à empresa vencedora, com prazo de no máximo 05 (cinco) dias para produtos não perecíveis, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

2.4. A entrega dos produtos na zona rural será de responsabilidade da contratante;

2.4.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues em local definido pela Secretaria Solicitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

2.4.3. Os produtos de hortifrútis deverão estar frescos, de aparência agradável e consumível. Os produtos que estiverem por ventura danificados deverão ser devolvidos imediatamente e solicitar substituição dos mesmo em prazo hábil para não atrapalhar o desenvolvimento dos trabalhos;

2.4.4. As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.

2.5. Verificada a desconformidade a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A adesão à presente ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item **3.2**., não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do presente instrumento convocatório.

4. DOS ITENS REGISTRADOS

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32301 Código	**COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA** **CNPJ: 17.496.284/0001-51** **AV. TARUMA 413, 000 - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000** **Telefone: (66) 3571-1037** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	024.006.003	ARROZ TIPO 1, AGULHINHA - PACOTE DE 05 KG, LONGO, CONSTITUIDOS DE GRAUS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MAXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA **Marca: MASSON**	PACOT	2100	26,10	54.810,00
2	024.006.039	CANJIQUINHA PACOTE 500GR- MILHO SECO QUEBRADO TIPO CANJIQUINHA, COR AMARELA, MILHO BENEFICIADO, PACOTE 500GR **Marca: SINHA**	PACOT	500	3,90	1.950,00
4	024.005.047	LINGUICA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXICO, **Marca: NUTRIBRAS**	KG	5000	18,18	90.900,00
5	024.012.014	MANDIOCA SEM CASCA CONGELADA- MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCA, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, HIGIENIZADA, CORTE EM TOLETE, CONGELADA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS **Marca: DA REGIÃO**	KG	2000	7,99	15.980,00
6	024.010.009	OREGANO PACOTE 100 GRAMA- EM FOLHAS SECAS, OBTIDO DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS SAO E LIMPOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO EM CAIXA DE PAPELAO REFORCADO **Marca: CAMPILAR**	PACOT	500	11,08	5.540,00
7	024.008.042	PÃO DO TIPO DE FORMA, PACOTE COM 500G- TIPO HORIZONTAL, MASSA NAO QUEBRADICA, CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, COMPOSICAO MINIMA DA MASSA: FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, AGUA, FERMENTO BILOGICO, ANTI-MOFO, SAL, EMBALADO EM EM SACO PLASTICO PVC ATOXICO, PECA INTEIRA, FATIADO NA HORIZONTAL, COM VIDA UTIL DE 7 DIAS, PESO TOTAL EM 500G. **Marca: VISCONTI**	PACOT	1500	11,29	16.935,00
		Total do Proponente				186.115,00
Item	**33963 Código**	**R. R SUPERMERCADO LTDA** **CNPJ: 42.370.090/0001-52** **AV OSVALDO TOMAZI, 428 ******** - CENTRO, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000** **Telefone: (66) 3571-1935** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	024.005.040	CARNE BOVINA EM CUBOS TIPO ACEM SEM OSSO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, NEM MARMORIZADA COM GORDURAS, DEVENDO CONTER NO MAXIMO 10% DE GORDURA. COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRE DE PARASITAS, SUJIVIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINADA QUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTERIO DE AGRICULTURA. SUA APRESENTAÇÃO DEVE SER CONGELADA EM TEMPERATURA ENTRE -10° C E -25°C. **Marca: RG SUPERMERCADO**	KG	8000	29,18	233.440,00
		Total do Proponente				233.440,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência, não se eximindo a contratada de que sejam aplicadas as demais penalidades previstas em lei;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do (s)

bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem (ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
147	2025	060602	12.306.0006.2022.0000	3.3.90.30.07

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços; **II.** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21; **III.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro; **IV.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; **V.** Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designada a servidora **Angela Gimenes, Matrícula nº. 304-1**, nomeada através do decreto 015/GP/2025, para atuar na função de fiscal da ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, através da Comissão de Contratação, segundo as disposições contidas na Lei nº 14. 133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste contrato, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 28 de março de 2025.

COLNIZA COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 17.496.284/0001-51

MAXUEL TOSIN

CPF: 040.XXX.XXX-85

R.R. SUPERMERCADO LTDA

CNPJ: 42.370.090/0001-52

ILANIEZE CARLA SOUZA LIMA CAPELLI CPF: 050.XXX.XXX-70

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação

ROSANE DA SILVA C. DE SOUZA

Membro

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DECRETO Nº 20/2025 DE: 26.03.2025

"Altera o horário de expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o horário excepcional de expediente tratado no Decreto n. 05/2025;

CONSIDERANDO as necessidades específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;

CONSIDERANDO o art. 29 da Lei Municipal n. 1.328/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos);

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido o horário de expediente de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, compreendendo também o CREAS, CRAS, CCI e o Conselho Tutelar.

Parágrafo único. O horário de expediente se dará das 7h às 11h e das 13h às 17h, a partir do dia 31 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 21/2025 DE: 26.03.2024

"Atualiza os valores das gratificações previstas na Lei Municipal n. 1.990/2022, de acordo com a revisão geral anual da remuneração aplicada aos servidores públicos."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a autorização legislativa prevista na Lei Municipal n. 1.990/2022 para se atualizar as gratificações atribuídas aos integrantes das comissões elencadas;

CONSIDERANDO que o valor das gratificações serão reajustados na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral anual dos servidores do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2024 a fevereiro de 2025, sendo encontrado o percentual acumulado de 4,87%;

CONSIDERANDO que é constatável o importante trabalho desenvolvido pelas comissões criadas e regulamentadas pela Lei Municipal n. 1.990/2022, que contribui sobremaneira para a eficiência, eficácia e evolução dos serviços prestados pelo Município e aprimoramento do funcionamento e rotinas administrativas.

DECRETA

Art. 1º. Fica atualizado os valores das gratificações atribuídas aos integrantes das comissões criadas e regulamentadas pela Lei Municipal n. 1.990/2022, acrescentando-se a porcentagem de 4,87 (quatro vírgula oitenta e sete por cento), que representa o mesmo índice aplicado a título de revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos:

I. DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO			
		REAJUSTE	**TOTAL:**
PREGOEIRO	**R$ 2.052,60**	R$ 99,96	**R$ 2.152,56**
PRESIDENTE	**R$ 2.052,60**	R$ 99,96	**R$ 2.152,56**
MEMBROS	**R$ 1.539,45**	R$ 74,97	**R$ 1.614,42**
II. DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DE TOMADAS DE CONTAS.			
		REAJUSTE	**TOTAL:**
PRESIDENTE	**R$ 1.539,45**	R$ 74,97	**R$ 1.614,42**
MEMBROS	**R$ 1.026,30**	R$ 49,98	**R$ 1.076,28**
III. DA GRATIFICAÇÃO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES			
		REAJUSTE	**TOTAL:**
(art. 11, I – BENS)	**R$ 102,63**	R$ 5,00	**R$ 107,63**
(art. 11, II – SERVIÇOS)	**R$ 153,95**	R$ 7,50	**R$ 161,45**
(art. 11, III – OBRAS)	**R$ 205,26**	R$ 10,00	**R$ 215,26**
IV. DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
		REAJUSTE	**TOTAL:**
MEMBROS	**R$ 2.052,60**	R$ 99,96	**R$ 2.152,56**
V. DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO E COMISSÃO DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL			
		REAJUSTE	**TOTAL:**
MEMBROS	**R$ 307,89**	R$ 14,99	**R$ 322,88**

VI. DA GRATIFICAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, REAVALIAÇÃO, DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:			
		REAJUSTE	**TOTAL:**
PRESIDENTE	**R$ 1.500,00**	R$ 73,05	**R$ 1.573,05**
MEMBROS	**R$ 1.000,00**	R$ 48,70	**R$ 1.048,70**

Art. 2º. As despesas da aplicação deste decreto serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.114/2025 DE: 25.03.2025

"Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual do Vencimento dos Servidores de Provimento Efetivo e aos Servidores de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Comodoro, abrangidos pela Lei Municipal nº 1.257/2010 de 29/06/2010, e Lei nº 1.258/2010 de 29/06/2010 e suas alterações, no percentual de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento), alterando-se assim, os anexos I e II da Lei Municipal nº 1.257/2010; o anexo I da Lei Municipal nº 1.258/2010; e por corolário, o anexo único da Lei Municipal nº 1.259/2010.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2024 a fevereiro de 2025, consoante art. 21 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Lei nº 2.114/2025, de 25/03/2025à Alteração parcial do Anexo I da

Lei Municipal nº 1.258/2010.

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R$)
CC-10	R$ 11.256,71
CC-09	R$ 5.535,34
CC-08	R$ 3.873,28
CC-07	R$ 2.709,49
CC-06	R$ 1.897,10

ANEXO II

Lei nº 2.114/2025 de 25/03/2025à Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 1.257/2010

Anexo I – Lei Municipal nº 1.257/2010

PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS

Cargos de Provimento Efetivo

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO SUPERIOR COMPLETO	Procurador Jurídico Legislativo / Bacharel em Direito (com registro na OAB- Ordem dos Advogados do Brasil).	2412-25	11.256,71	01
	Contador / Bacharel em Ciências Contábeis (com registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade).	2522-10	6.811,28	01
	Controlador Interno Bacharel em Administração/Ciências Contábeis/Economia/Direito.	2522-05	6.811,28	01
	Analista de Procuradoria Legislativa / Bacharel em Direito	2410-40	3.670,45	01
	TOTAL DE VAGAS			**04**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO MÉDIO COMPLETO	Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	4221-05	1.591,37	01
	Assistente Administrativo Legislativo	3514-25	2.429,18	03
	Secretária Legislativa	3515-05	3.473,30	01
	Técnico em Informática	3172-10	3.473,30	01
	TOTAL DE VAGAS			**06**

GRAU DE ESCOLARIDADE	CARGO/PERFIL PROFISSIONAL	CBO*	VENCIMENTO INICIAL EM R$	VAGAS CRIADAS
ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	Agente Legislativo de Copa e Limpeza	5134-25	1.518,00	02
	Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	5143-25	1.518,00	01
	Agente Legislativo de Transporte Cat. "AC"	7823-05	2.102,53	01
	Agente Legislativo de Segurança	5173-30	1.518,00	02
	Agente Legislativo de Serviços Gerais	5143-20	1.518,00	01
	TOTAL DE VAGAS			**07**

ANEXO III

LEI Nº 2.114/2025 de 25/03/2025 – Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1.258/2010

A	**0%**		**NIVEL**	**6,50%**	
B	**20,00%**				
C	**25,00%**				
D	**55,00%**				
E	**70,00%**				

ENSINO MÉDIO

SECRETÁRIA LEGISLATIVA E TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Espec./Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	3.473,30	4.167,96	4.341,63	5.383,62	5.904,61
2	3.699,06	4.438,88	4.623,83	5.733,55	6.288,41
3	3.939,50	4.727,40	4.924,38	6.106,23	6.697,16
4	4.195,57	5.034,69	5.244,46	6.503,14	7.132,47
5	4.468,28	5.361,94	5.585,35	6.925,84	7.596,08
6	4.758,72	5.710,47	5.948,40	7.376,02	8.089,83
7	5.068,04	6.081,65	6.335,05	7.855,46	8.615,67
8	5.397,46	6.476,95	6.746,83	8.366,07	9.175,68
9	5.748,30	6.897,96	7.185,37	8.909,86	9.772,10
10	6.121,94	7.346,32	7.652,42	9.489,00	10.407,29
11	6.519,86	7.823,83	8.149,83	10.105,79	11.083,76
12	6.943,65	8.332,38	8.679,57	10.762,66	11.804,21

AGENTE LEGISLATIVO DE RECEPÇÃO E TELEFONIA

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Espec./Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.591,37	1.909,64	1.989,21	2.466,62	2.705,33
2	1.694,81	2.033,77	2.118,51	2.626,95	2.881,18
3	1.804,97	2.165,97	2.256,21	2.797,71	3.068,45
4	1.922,29	2.306,75	2.402,87	2.979,56	3.267,90
5	2.047,24	2.456,69	2.559,05	3.173,23	3.480,31
6	2.180,31	2.616,38	2.725,39	3.379,49	3.706,54
7	2.322,04	2.786,44	2.902,54	3.599,15	3.947,46
8	2.472,97	2.967,56	3.091,21	3.833,10	4.204,04
9	2.633,71	3.160,45	3.292,14	4.082,25	4.477,31
10	2.804,90	3.365,88	3.506,13	4.347,60	4.768,33
11	2.987,22	3.584,66	3.734,03	4.630,19	5.078,27
12	3.181,39	3.817,67	3.976,74	4.931,15	5.408,36

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LEGISLATIVO

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Méd.Completo	**80hs cursos**	**120hs ou C.Superior**	**C.Superior/Especial.**	**Espec./Mest/Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.429,18	2.915,02	3.036,48	3.765,23	4.129,61
2	2.587,08	3.104,49	3.233,85	4.009,97	4.398,03
3	2.755,24	3.306,28	3.444,05	4.270,62	4.683,90
4	2.934,33	3.521,19	3.667,91	4.548,21	4.988,36
5	3.125,06	3.750,07	3.906,32	4.843,84	5.312,60
6	3.328,19	3.993,82	4.160,23	5.158,69	5.657,92
7	3.544,52	4.253,42	4.430,65	5.494,00	6.025,68
8	3.774,91	4.529,90	4.718,64	5.851,12	6.417,35
9	4.020,28	4.824,34	5.025,35	6.231,44	6.834,48
10	4.281,60	5.137,92	5.352,00	6.636,48	7.278,72
11	4.559,90	5.471,89	5.699,88	7.067,85	7.751,84
12	4.856,30	5.827,56	6.070,37	7.527,26	8.255,71

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

AGENTE LEGISLATIVO DE TRANSPORTE CAT. "AC"

Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Completo	**40hs cursos**	**80hs/Ens.Méd.Comp.**	**120hs/Ens.Méd.Comp.**	**Ensino Superior**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	2.102,53	2.523,04	2.628,16	3.258,92	3.574,30
2	2.239,19	2.687,03	2.798,99	3.470,75	3.806,63
3	2.384,74	2.861,69	2.980,93	3.696,35	4.054,06
4	2.539,75	3.047,70	3.174,69	3.936,61	4.317,58
5	2.704,83	3.245,80	3.381,04	4.192,49	4.598,22
6	2.880,65	3.456,78	3.600,81	4.465,00	4.897,10
7	3.067,89	3.681,47	3.834,86	4.755,23	5.215,41
8	3.267,30	3.920,76	4.084,13	5.064,32	5.554,42
9	3.479,68	4.175,61	4.349,60	5.393,50	5.915,45
10	3.705,86	4.447,03	4.632,32	5.744,08	6.299,96
11	3.946,74	4.736,09	4.933,42	6.117,44	6.709,45
12	4.203,28	5.043,93	5.254,09	6.515,08	7.145,57

AGENTE LEGISLATIVO DE COPA E LIMPEZA, AGENTE LEGISLATIVO DE SEGURANÇA, AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS GERAIS, AGENTE LEGISLATIVO DE SERVIÇOS AUXILIARES					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Fund.Completo	**40hs cursos**	**80hs/Ens.Méd.Comp.**	**120hs/Ens.Méd.Comp.**	**Ensino Superior**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	1.518,00	1.821,60	1.897,50	2.352,90	2.580,60
2	1.616,67	1.940,00	2.020,84	2.505,84	2.748,34
3	1.721,75	2.066,10	2.152,19	2.668,72	2.926,98
4	1.833,67	2.200,40	2.292,08	2.842,18	3.117,23
5	1.952,86	2.343,43	2.441,07	3.026,93	3.319,86
6	2.079,79	2.495,75	2.599,74	3.223,68	3.535,65
7	2.214,98	2.657,97	2.768,72	3.433,22	3.765,46
8	2.358,95	2.830,74	2.948,69	3.656,37	4.010,22
9	2.512,28	3.014,74	3.140,35	3.894,04	4.270,88
10	2.675,58	3.210,70	3.344,48	4.147,15	4.548,49
11	2.849,49	3.419,39	3.561,87	4.416,72	4.844,14
12	3.034,71	3.641,65	3.793,39	4.703,80	5.159,01

ENSINO SUPERIOR					
CONTROLADOR INTERNO/CONTADOR					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Sup.Completo	**Especialização/120hs**	**120hs/Especialização**	**Pós-grad./Mestrado**	**2 Pós-grad./Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	6.811,28	8.173,54	8.514,10	10.557,48	11.579,18
2	7.254,01	8.704,82	9.067,52	11.243,72	12.331,82
3	7.725,52	9.270,63	9.656,91	11.974,56	13.133,39
4	8.227,68	9.873,22	10.284,60	12.752,91	13.987,06
5	8.762,48	10.514,98	10.953,10	13.581,85	14.896,22
6	9.332,04	11.198,45	11.665,05	14.464,67	15.864,47
7	9.938,63	11.926,35	12.423,28	15.404,87	16.895,67
8	10.584,64	12.701,56	13.230,80	16.406,19	17.993,88
9	11.272,64	13.527,17	14.090,80	17.472,59	19.163,49
10	12.005,36	14.406,43	15.006,70	18.608,31	20.409,11
11	12.785,71	15.342,85	15.982,14	19.817,85	21.735,71
12	13.616,78	16.340,14	17.020,97	21.106,01	23.148,53

PROCURADOR JURÍDICO LEGISLATIVO					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Sup.Completo	**Especialização/120hs**	**120hs/Especialização**	**Pós-grad./Mestrado**	**2 Pós-grad./Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	11.256,71	13.508,05	14.070,89	17.447,90	19.136,41
2	11.988,40	14.386,08	14.985,50	18.582,01	20.380,27
3	12.767,64	15.321,17	15.959,55	19.789,84	21.704,99
4	13.597,54	16.317,05	16.996,92	21.076,18	23.115,82
5	14.481,38	17.377,65	18.101,72	22.446,14	24.618,34
6	15.422,67	18.507,20	19.278,34	23.905,14	26.218,54
7	16.425,14	19.710,17	20.531,43	25.458,97	27.922,74
8	17.492,78	20.991,33	21.865,97	27.113,80	29.737,72
9	18.629,81	22.355,77	23.287,26	28.876,20	31.670,67
10	19.840,74	23.808,89	24.800,93	30.753,15	33.729,26
11	21.130,39	25.356,47	26.412,99	32.752,11	35.921,67
12	22.503,87	27.004,64	28.129,83	34.880,99	38.256,57

ANALISTA DE PROCURADORIA LEGISLATIVA					
Classe	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
	Ens.Sup.Completo	**Especialização/120hs**	**120hs/Especialização**	**Pós-grad./Mestrado**	**2 Pós-grad./Doutorado**
Nível	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**	**Vencimento**
1	3.670,45	4.404,54	4.588,06	5.689,20	6.239,77
2	3.909,03	4.690,84	4.886,29	6.059,00	6.645,35
3	4.163,12	4.995,74	5.203,90	6.452,83	7.077,30
4	4.433,72	5.320,46	5.542,15	6.872,26	7.537,32
5	4.721,91	5.666,29	5.902,39	7.318,96	8.027,25
6	5.028,83	6.034,60	6.286,04	7.794,69	8.549,02
7	5.355,71	6.426,85	6.694,64	8.301,35	9.104,71
8	5.703,83	6.844,60	7.129,79	8.840,94	9.696,51
9	6.074,58	7.289,49	7.593,22	9.415,60	10.326,78
10	6.469,43	7.763,31	8.086,78	10.027,61	10.998,03
11	6.889,94	8.267,93	8.612,42	10.679,41	11.712,90
12	7.337,79	8.805,34	9.172,23	11.373,57	12.474,23

ANEXO IV – Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 1.259/2010

Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo

Denominação do Cargo	**Forma de Provimento**	*Vencimento Inicial (em R$)*	*Grau de Escolaridade*	*Vagas Necessárias*	*Vagas Ocupadas*	*Vagas Livres*

Controlador Interno	Efetivo	6.811,28	Ensino Superior Completo (Administração/Ciências Contábeis/ Direito/Economia)	01	01	00
Contador	Efetivo	6.811,28	Ensino Superior Completo (Bacharel em Ciências Contábeis - com registro no CRC)	01	01	00
Procurador Jurídico Legislativo	Efetivo	11.256,71	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito – com registro na OAB)	01	01	00
Analista de Procuradoria Legislativa	Efetivo	3.670,45	Ensino Superior Completo (Bacharel em Direito)	01	00	01
Secretária Legislativa	Efetivo	3.473,30	Ensino Médio Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Recepção e Telefonia	Efetivo	1.591,37	Ensino Médio Completo	01	00	01
Técnico em Informática	Efetivo	3.670,45	Ensino Médio Completo (Curso Técnico em Informática)	01	01	00
Assistente Administrativo Legislativo	Efetivo	2.429,18	Ensino Médio Completo	03	00	03
Agente Legislativo de Transporte Cat. “AC”	Efetivo	2.102,53	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Segurança	Efetivo	1.518,00	Ensino Fundamental Completo	02	00	02
Agente Legislativo de Copa e Limpeza	Efetivo	1.518,00	Ensino Fundamental Completo	02	02	00
Agente Legislativo de Serviços Auxiliares	Efetivo	1.518,00	Ensino Fundamental Completo	01	01	00
Agente Legislativo de Serviços Gerais	Efetivo	1.518,00	Ensino Fundamental Completo	01	00	01
TOTAL				**17**	**09**	**08**

LEI Nº. 2.117/2025 DE: 25.03.2025

“Altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.073, de 26 de março de 2024, concede reajuste às classes e níveis dos servidores da administração, em decorrência da mudança do salário mínimo, altera os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.073/2024, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.326/2011), concedendo revisão geral anual (RGA) em 4,87% aos servidores da Administração Municipal, com fundamento no art. 37, X, da CF/88, e dá outras providências”

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.073, de 26 de março de 2024, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos seguintes cargos: Costureira, Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Zelador, Auxiliar de Mecânica, Sepultador, Servente de Obras, Auxiliar Administrativo, Oficial de Manutenção, Auxiliar de Secretaria, Recepcionista e Assessor Especial, em decorrência da mudança do salário mínimo para R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais) em decorrência da mudança do salário mínimo conforme o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

Art. 2º. A diferença salarial de janeiro e fevereiro/2025, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.073, de 26 de março de 2024, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.326/2011) concedendo revisão geral anual no valor de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados à Administração Municipal.

Art. 4º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o art. 1º efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 (salário mínimo), e o art. 3º efeitos retroativos a 1º de março de 2025 (RGA).

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	112
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	Motorista de Veículo Pesado	36
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	13
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheiro	03
252	Coletor de Lixo	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
12	Auxiliar Administrativo	25
16	Oficial de Manutenção	05
17	Oficial Administrativo	07
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	03

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
20	Assistente Administrativo	39
26	Auxiliar de Biblioteca	05
28	Auxiliar de Secretaria	15
155	Educador Social	05
21	Fiscal de Tributos Municipal	20
190	Instrutor de Artes Livres	01
130	Instrutor Técnico Esportivo	02
193	Orientador de Atividades Lúdicas	01
23	Recepcionista	25
25	Topógrafo	01

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
32	Desenhista	04
33	Técnico Agrícola	03
233	Técnico em Segurança no Trabalho	01
241	Técnico em Edificação	01
243	Fiscal Ambiental	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
250	Arquiteto	01
98	Assistente Social	09
207	Auditor Público Interno	01
194	Contador	02
179	Controlador Interno	01
100	Engenheiro Civil	06
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	04
149	Médico – Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	08
242	Técnico em Informática	02
244	Professor de Educação Física	02
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
150	Engenheiro Florestal	R$ 6.370,89

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO – EMC

Código	Denominação	Remuneração
130	Instrutor Técnico Esportivo	R$ 1.955,16

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
98	Assistente Social	R$ 6.751,28

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
114	Artesão de Pintura em Tecido	R$ 1.525,86
86	Auxiliar de Mecânico	R$ 1.518,00
01	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 1.518,00
75	Carpinteiro	R$ 1.719,15
121	Costureira	R$ 1.518,00
02	Gari	R$ 1.591,77
89	Jardineiro	R$ 1.719,15
211	Lavador de Veículos	R$ 1.525,86
55	Marceneiro	R$ 1.525,86
04	Mecânico	R$ 1.905,73
90	Mecânico de Máquina Pesada	R$ 3.431,66
78	Mestre de Obra	R$ 2.288,85
05	Motorista de Veículo Leve	R$ 1.659,10
06	Motorista de Veículo Pesado	R$ 2.085,52
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	R$ 1.525,86
122	Operador de Máquina de Esteira	R$ 3.431,66
07	Operador de Máquina Pesada	R$ 3.431,66
67	Operador de Moto Niveladora	R$ 3.431,66
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	R$ 3.431,66
123	Operador de Trator de Pneus	R$ 2.085,52
76	Pedreiro	R$ 1.905,73
85	Pintor Predial	R$ 1.719,15
66	Sepultador	R$ 1.518,00
82	Servente de Obras	R$ 1.518,00
08	Vigia	R$ 1.518,00
09	Zelador	R$ 1.518,00
240	Cozinheira	R$ 1.518,00
252	Coletor de Lixo	R$ 1.591,77

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
12	Auxiliar Administrativo	R$ 1.518,00
16	Oficial de Manutenção	R$ 1.518,00
17	Oficial Administrativo	R$ 1.591,77
177	Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)	R$ 3.465,10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
20	Assistente Administrativo	R$ 2.429,18
26	Auxiliar de Biblioteca	R$ 1.525,86
28	Auxiliar de Secretaria	R$ 1.518,00
155	Educador Social	R$ 1.955,16
21	Fiscal de Tributos Municipal	R$ 2.429,18
190	Instrutor de Artes Livres	R$ 1.955,16
193	Orientador de Atividades Lúdicas	R$ 1.955,16
23	Recepcionista	R$ 1.518,00
25	Topógrafo	R$ 1.955,16

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
32	Desenhista	R$ 3.431,66
33	Técnico Agrícola	R$ 4.271,13
233	Técnico em Segurança no Trabalho	R$ 4.271,13
241	Técnico em Edificação	R$ 4.271,13
243	Fiscal Ambiental	R$ 4.271,13

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
139	Agrônomo	R$ 9.329,12
250	Arquiteto	R$ 9.329,12

207	Auditor Público Interno	R$ 9.607,28
194	Contador	R$ 10.889,60
179	Controlador Interno	R$ 9.607,28
100	Engenheiro Civil	R$ 9.329,12
150	Engenheiro Florestal	R$ 9.329,12
235	Fiscal de Contrato	R$ 4.200,17
149	Médico – Veterinário	R$ 9.329,12
136	Nutricionista	R$ 6.751,29
208	Ouvidor	R$ 4.271,13
234	Pregoeiro	R$ 4.200,17
209	Procurador do Município	R$ 10.889,60
103	Psicólogo	R$ 6.751,29
242	Técnico em Informática	R$ 4.271,13
244	Professor de Educação Física	R$ 4.200,91
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	R$ 4.271,13

Anexo III – ADM – 01

Código: 201

Remuneração e Quadro de Progressão

Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira

Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira

Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada

Anexo III – ADM – 02

Código: 202

Remuneração e Quadro de Progressão

Mecânico/Pedreiro

Anexo III – ADM – 03

Código: 203

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus

Anexo III – ADM – 04

Código: 204

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Leves

Anexo III – ADM – 05

Código: 205

Remuneração e Quadro de Progressão

Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água

Lavador de Veículos

Anexo III – ADM – 06

Código: 206

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador

Servente de Obras/Costureira

Anexo III – ADM – 07

Código: 207

Remuneração e Quadro de Progressão

Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial

Anexo III – ADM – 08

Código: 208

Remuneração e Quadro de Progressão

Gari

Anexo III – ADM – 09

Código: 209

Remuneração e Quadro de Progressão

Mestre de Obras

Anexo III – ADM – 10

Código: 210

Remuneração e Quadro de Progressão

Operador de Escavadeira Hidráulica (PC)

Anexo III – ADM – 11

Código: 211

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar Administrativo/Oficial de Manutenção

Anexo III – ADM – 12

Código: 212

Remuneração e Quadro de Progressão

Oficial Administrativo

Anexo III – ADM – 13

Código: 213

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Secretaria/Recepcionista

Anexo III – ADM – 14

Código: 214

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Biblioteca

Anexo III – ADM – 15

Código: 215

Remuneração e Quadro de Progressão

Educador Social/Topógrafo/Instrutor Técnico Esportivo

Instrutor de Artes Livres/Orientador de Atividades Lúdicas

Anexo III – ADM – 16

Código: 216

Remuneração e Quadro de Progressão

Assistente Administrativo/Fiscal de Tributos Municipal

Anexo III – ADM – 17

Código: 217

Remuneração e Quadro de Progressão

Desenhista

Anexo III – ADM – 18

Código: 218

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico Agrícola/Técnico em Segurança no Trabalho

Técnico em Edificação/Fiscal Ambiental

Anexo III – ADM – 19

Código: 219

Remuneração e Quadro de Progressão

Assistente Social/Psicólogo/Nutricionista

Anexo III – ADM – 20

Código: 220

Remuneração e Quadro de Progressão

Agrônomo/Engenheiro Civil/Engenheiro Florestal/Médico Veterinário/ Arquiteto

Anexo III – ADM – 21

Código: 221

Remuneração e Quadro de Progressão

Engenheiro Florestal (20 horas)

Anexo III – ADM – 22

Código: 222

Remuneração e Quadro de Progressão

Controlador Interno/Auditor Público Interno

Anexo III – ADM – 23

Código: 223

Remuneração e Quadro de Progressão

Ouvidor/Técnico em Informática/Analista de Procuradoria

Anexo III – ADM – 24

Código: 224

Remuneração e Quadro de Progressão

Contador/Procurador do Município

Anexo III – ADM – 25

Código: 225

Remuneração e Quadro de Progressão

Pregoeiro/Fiscal de Contrato

Anexo III – ADM – 26

Código: 226

Remuneração e Quadro de Progressão

Professor de Educação Física

Anexo III-A – ADM – 27 - A partir de 2018

Código: 227

Remuneração e Quadro de Progressão

Operador de Máquinas Pesadas/Operador de Máquina de Esteira

Operador de Pá Carregadeira/Retro Escavadeira

Operador de Moto-Niveladora/Mecânico de Máquina Pesada

Anexo III-A – ADM – 28 - A partir de 2018

Código: 228

Remuneração e Quadro de Progressão

Mecânico/Pedreiro

Anexo III-A – ADM – 29 - A partir de 2018

Código: 229

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Pesados/Operador de Trator de Pneus

Anexo III-A – ADM – 30 - A partir de 2018

Código: 230

Remuneração e Quadro de Progressão

Motorista de Veículos Leves

Anexo III-A – ADM – 31 - A partir de 2018

Código: 231

Remuneração e Quadro de Progressão

Marceneiro/Artesão/Operador de Estação de Tratamento de Água

Lavador de Veículos

Anexo III-A – ADM – 32 - A partir de 2018

Código: 232

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Serviços Gerais/Vigia/Zelador/Auxiliar de Mecânico/Sepultador

Servente de Obras/Costureira/Cozinheiro

Anexo III-A – ADM – 33 - A partir de 2018

Código: 233

Remuneração e Quadro de Progressão

Carpinteiro/Jardineiro/Pintor Predial

Anexo III-A – ADM – 34 - A partir de 2018

Código: 234

Remuneração e Quadro de Progressão

Gari/Coletor de Lixo

Anexo III-A – ADM – 35 - A partir de 2018

Código: 235

Remuneração e Quadro de Progressão

Mestre de Obras

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V.B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

CARGOS EM COMISSÃO

Anexo V – ADM – 36

Código: 236

Código	Qtd.	Denominação	Valor
49	10	Assessor Especial	R$ 1.518,00

Anexo V – ADM – 37

Código: 237

Código	Qtd.	Denominação	Valor
239	01	Assessor do Lar da Criança	R$ 1.649,15

Anexo V – ADM – 38

Código: 238

Código	Qtd.	Denominação	Valor
172	01	Coordenador de Atendimento ao Consumidor	R$ 1.746,04

Anexo V – ADM – 39

Código: 239

Código	Qtd.	Denominação	Valor
105	01	Assessoria de Coordenação de Projetos	R$ 2.274,44
106	01	Assessoria Técnica e Gerencial	R$ 2.274,44
96	03	Assessor Distrital	R$ 2.274,44
133	01	Coordenador de Indústria e Comércio	R$ 2.274,44

196	01	Coordenador Municipal de Desenvolvimento-MICROEMPREENDEDOR-INVESTIMENTOS-SEBRAE	R$ 2.274,44

Anexo V – ADM – 40

Código: 240

Código	Qtd.	Denominação	Valor
238	01	Gerente do Lar da Criança	R$ 2.542,45

Anexo V – ADM – 41

Código: 241

Código	Qtd.	Denominação	Valor
226	01	Coordenador do Lar da Criança	R$ 2.622,14

Anexo V – ADM – 42

Código: 242

Código	Qtd.	Denominação	Valor
169	01	Coordenador de Assuntos Indígenas	R$ 2.823,55
70	01	Assessor de Imprensa	R$ 2.823,55
94	01	Coordenador de Trânsito	R$ 2.823,55

Anexo V – ADM – 43

Código: 243

Código	Qtd.	Denominação	Valor
37	26	Diretor de Departamento	R$ 3.102,88
58	01	Secretário da Junta de Serviço Militar	R$ 3.102,88
198	01	Coordenador de Serviços Administrativos	R$ 3.102,88

Anexo V – ADM – 44

Código: 244

Código	Qtd.	Denominação	Valor
48	10	Assessor de Gabinete	R$ 3.888,54
59	01	Assessor de Comunicação	R$ 3.888,54
204	01	Coordenador de CADÚNICO	R$ 3.888,54

Anexo V – ADM – 45

Código: 245

Código	Qtd.	Denominação	Valor
222	01	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	R$ 4.128,87

Anexo V – ADM – 46

Código: 246

Código	Qtd.	Denominação	Valor
171	01	Coordenador da Manutenção e Reparação de Veículos Leve/Pesado	R$ 4.194,14

Anexo V – ADM – 47

Código: 247

Código	Qtd.	Denominação	Valor
205	01	Coordenador de Programa CRAS	R$ 4.841,15
189	01	Coordenador de Programa CREAS	R$ 4.841,15
203	01	Coordenador de Assuntos Fundiários	R$ 4.841,15
219	01	Coordenador de Programas da Agricultura	R$ 4.841,15

Anexo V – ADM – 48

Código: 248

Código	Qtd.	Denominação	Valor
237	01	Coordenador de Transporte	R$ 4.950,14

Anexo V – ADM – 49

Código: 249

Código	Qtd.	Denominação	Valor
107	01	Assessor Especial de Gabinete	R$ 5.033,81
167	01	Coordenador Executivo	R$ 5.033,81
249	01	Coordenador de Prestadores de Serviços Públicos e Credenciados	R$ 5.033,81

Anexo V – ADM – 50

Código: 250

Código	Qtd.	Denominação	Valor
161	01	Coordenador de Serviços Topográficos	R$ 6.056,41
220	01	Coordenador de Recursos Humanos	R$ 6.056,41
227	01	Coordenador de Tesouraria e Finanças	R$ 6.056,41
228	01	Coordenador de Frotas	R$ 6.056,41
229	01	Coordenador de Compras	R$ 6.056,41
230	01	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	R$ 6.056,41
231	01	Coordenador de Tributação e Fiscalização	R$ 6.056,41
232	01	Coordenador do APLIC	R$ 6.056,41
245	01	Coordenador do Meio Ambiente	R$ 6.056,41
246	01	Coordenador de Pavimentação Asfáltica	R$ 6.056,41
247	01	Coordenador da Tecnologia da Informação	R$ 6.056,41

Anexo V – ADM – 51

Código: 251

Código	Qtd.	Denominação	Valor
60	01	Chefe de Gabinete	R$ 6.516,75
170	01	Gerente de Licitações de Contratos e Convênios	R$ 6.516,75
80	01	Coordenador de Planejamento	R$ 6.516,75
210	01	Coordenador de Obras e Projetos Públicos – GEO-OBRAS	R$ 6.516,75

Anexo V – ADM – 52

Código: 252

Código	Qtd.	Denominação	Valor
40	01	Secretário Municipal de Administração	*
45	01	Secretário Municipal de Ação Social Trabalho e Cidadania	*
186	01	Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	*
185	01	Secretário Municipal de Esporte e Turismo	*
39	01	Secretário Municipal de Finanças	*
38	01	Secretário Municipal de Obras e Serviços	*
154	01	Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento	*

Anexo V – ADM – 53

Código: 253

Código	Qtd.	Denominação	Valor
165	01	Secretário Adjunto de Obras	**

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo

LEI Nº. 2.113/2025 DE: 25.03.2025

"Autoriza a criação de vagas de provimento efetivo em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I, da **Lei Municipal n.º** 1.326/2011, criando mais 6 (seis) vagas de Motorista de Veículos Pesados, sem qualquer alteração na remuneração já prevista.

Parágrafo único. Fica **alterado, consequentemente,** os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal n. 1.326/2011, conforme quadro anexo, passando para 42 o número total de vagas para Motorista de Veículos Pesados.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo IV, da **Lei Municipal n.º 1.**330/2011, criando mais 3 (três) vagas de Merendeira, sem qualquer alteração na remuneração já prevista.

Parágrafo único. Fica **alterado, consequentemente,** os respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, Lei Municipal n. 1.330/2011, conforme quadro anexo, passando para 51 o número total de vagas para Merendeira.

Art. 3º. A remuneração dos cargos previstos no art. 1º e 2º obedecerão à legislação específica local.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO

FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
114	Artesão de Pintura em Tecido	02
86	Auxiliar de Mecânico	05
1	Auxiliar de Serviços Gerais	92
75	Carpinteiro	05
121	Costureira	02
2	Gari	45
89	Jardineiro	05
211	Lavador de Veículos	02
55	Marceneiro	10
4	Mecânico	07
90	Mecânico de Máquina Pesada	03
78	Mestre de Obra	03
5	Motorista de Veículo Leve	14
6	**Motorista de Veículo Pesado**	**42**
125	Operador de Estação de Tratamento de Água	05
122	Operador de Máquina de Esteira	01
7	Operador de Máquina Pesada	05
67	Operador de Moto Niveladora	05
124	Operador de Pá Carregadeira/Retroescavadeira	13
123	Operador de Trator de Pneus	03
76	Pedreiro	06
85	Pintor Predial	03
66	Sepultador	03
82	Servente de Obras	14
8	Vigia	78
9	Zelador	47
240	Cozinheira	03
252	Coletor de Lixo	10

ANEXO IV

NÚMERO DE VAGAS DO QUADRO PERMANENTE DOS CARGOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (AAE) E TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (TAE).

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Nomenclatura	Nº DE VAGAS
10	**MERENDEIRA**	**AAE**	**51**
27	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE CRECHE	AAE	63
18	INSPETOR DE ALUNOS I	AAE	08
29	INSPETOR DE ALUNOS II	AAE	09
69	INSTRUTOR DE FANFARRA	AAE	01
91	MONITOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA	AAE	80
156	INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	TAE	10
127	TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	TAE	08
92	SECRETÁRIO ESCOLAR	TAE	10

LEI Nº. 2.112/2025 DE: 25.03.2025

"Altera parcialmente a Lei Municipal nº 2.098/2024, aumentando o número de vagas de Professor PII para contratação por meio de processo seletivo para o ano de 2025."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Ficam alteradas as redações do inciso I, do §1º, e do inciso I, do § 2º, todos do art. 1º, da Lei Municipal n.º 2.098/2024, acrescentando-se mais 03 (três) vagas para contratação imediata de e 02 (duas) vagas para cadastro reserva para o cargo de Professor PII, passando a ter os seguintes textos:

"Art. 1º. (...)

§1º. Para contratação imediata (urbano):

I – 28 (vinte e oito) vagas de Professor PII.

§2º. Para cadastro reserva (urbano):

I – 07 (sete) vagas de Professor PII;"

Art. 2º. Continuam inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 2.098/2024.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.110/2025 DE: 25.03.2025

"Dispõe sobre o Estatuto da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Comodoro-MT."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Da Abrangência

Art. 1º. Fica instituído o Estatuto da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, o qual estabelece o conjunto de regras fundamentais para a prática profissional da atividade de controladoria e auditoria interna.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 2º. Para fins deste estatuto, adotam-se as seguintes definições:

I. Auditoria interna: atividade independente e objetiva que presta serviços de avaliação e de consultoria, que tem como objetivo adicionar valor e melhorar as operações da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, auxiliando-os no alcance dos seus objetivos estratégicos. A auditoria adota uma abordagem sistemática e disciplinada para a avaliação e melhoria da eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, de controle, e de governança corporativa;

II. Avaliação (*assurance*): exame objetivo da evidência obtida pelo controlador interno com o propósito de fornecer opinião ou conclusões independentes a respeito de operação, função, processo, projeto, sistema, processos de governança, gerenciamento de riscos, controles internos administrativos ou outro ponto importante;

III. Consultoria: atividades de aconselhamento e serviços relacionados prestados ao cliente, cuja natureza e escopo são acordados com o cliente e se destinam a adicionar valor e aperfeiçoar os processos de governança, gerenciamento de riscos e controles da organização, sem que o controlador interno assuma qualquer responsabilidade que seja da administração;

IV. Controlador Interno: cargo de carreira de controle interno de nível superior em bacharel em direito ou ciências contábeis ou administração, provido por meio de concurso público de provas e títulos em observância aos requisitos legais, lotado na Controladoria Geral e que exerce as atividades de avaliação e consultoria;

V. O Estatuto da Controladoria Geral é um documento formal que define o propósito, a autoridade e a responsabilidade da atividade de auditoria interna. O estatuto estabelece a posição da atividade de auditoria interna dentro da organização; autoriza o acesso aos registros, ao pessoal e às propriedades físicas relevantes para o desempenho dos trabalhos de auditoria; e define o escopo das atividades de auditoria interna;

VI. Modelo de 3 linhas: modelo de gerenciamento de riscos, fomentado internacionalmente pelo IIA (Instituto de Auditores Internos), que consiste na atuação coordenada de três camadas do órgão, com as seguintes responsabilidades e funções:

a) 1ª Linha: contempla os controles primários, que devem ser instituídos e mantidos pelos gestores responsáveis pela implementação das políticas públicas durante a execução de atividades e tarefas, no âmbito de seus macroprocessos finalísticos e de apoio, e é responsável por:

1. instituir, implementar e manter controles internos adequados e eficientes;

2. implementar ações corretivas para resolver deficiências em processos e controles internos; **3.** identificar, mensurar, avaliar e mitigar riscos;

4. dimensionar e desenvolver os controles internos na medida requerida pelos riscos, em conformidade com a natureza, a complexidade, a estrutura e a missão da organização; e

5. guiar o desenvolvimento e a implementação de políticas e procedimentos internos destinados a garantir que as atividades sejam realizadas de acordo com as metas e objetivos da organização;

b) 2ª Linha: contempla os controles situados ao nível da gestão e objetivam assegurar que as atividades realizadas pela 1ª linha sejam desenvolvidas e executadas de forma apropriada, tendo como principais responsabilidades:

1. intervenção na 1ª linha para modificação dos controles internos estabelecidos; e

2. estabelecimento de diversas funções de gerenciamento de risco e conformidade para ajudar a desenvolver e/ou monitorar os controles da 1ª linha;

c) 3ª Linha: representada pela atividade de controladoria e auditoria interna, é responsável por avaliar as atividades da 1ª e 2ª linhas no que tange à eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos, mediante a prestação de serviços de avaliação e de consultoria com base nos pressupostos de independência e objetividade; e

VII. Controladoria Geral (CG): unidade que desempenha atividades de auditoria e controladoria interna no âmbito da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CAPÍTULO II

DO PRÓPÓSITO E DA MISSÃO

Art. 3º. O propósito da Controladoria Geral (CG) é contribuir para o alcance dos objetivos da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, mediante enfoque sistemático de avaliação e consultoria, a fim de agregar valor e aperfeiçoar as operações, bem como apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 4º. A missão da Controladoria Geral (CG) é aumentar e proteger o valor organizacional, fornecendo avaliações e consultorias baseadas em risco, sobre os processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Da Estrutura

Art. 5º. A Prefeitura Municipal de Comodoro/MT contará com a Controladoria Geral (CG) como Órgão Central do Sistema de Controle Interno que será instituída na estrutura administrativa do Gabinete do Prefeito.

Art. 6º. A Controladoria Geral (CG) é órgão autônomo, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, com o status de Secretaria Municipal e liderada pelo (a) Controlador (a) Geral.

Art. 7º. A Estrutura Organizacional e os níveis hierárquicos, orgânicos e funcionais da Controladoria Geral compreendem as seguintes unidades administrativas:

I. Direção Superior:

1. Controlador (a) Geral.

II. 1ª Diretoria de Controle Interno (DCI)

1. Diretor (a) da 1ª DCI

2. Controlador Interno.

3. Assistente/auxiliar administrativo.

III. 2ª Diretoria de Controle Interno (DCI)

1. Diretor (a) da 2ª DCI

2. Controlador Interno

3. Assistente/auxiliar administrativo.

IV. 3ª Diretoria de Controle Interno (DCI)

4. Diretor (a) da 3ª DCI

5. Controlador Interno

6. Assistente/auxiliar administrativo.

Art. 8º. Se necessário, a Controladoria Geral poderá ter equipe de apoio administrativo, a qual será provida por servidor público em caráter efetivo no cargo de assistente administrativo ou auxiliar administrativo.

Art. 9º. A Controladoria Geral (CG) será dirigida pelo (a) Controlador (a) Geral designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre os servidores públicos estáveis pertencentes a carreira de controlador interno.

§1º. A permanência na função de Controlador (a) Geral é de 03 (três) anos consecutivos.

§2º. A designação do servidor para a função de Controlador (a) Geral ocorrerá por meio de rodízio entre os servidores estáveis no mecanismo de antiguidade.

§3º. É possível a nomeação de servidores em estágio probatório para o cargo de Controlador Geral, desde que inexistam no quadro funcional da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT servidores públicos estáveis no cargo de controlador interno.

Art. 10. As Diretorias de Controle Interno (DCI) serão dirigidas pelo (a) Diretor (a) de DCI designado (a) pelo Chefe do Poder Executivo Municipal entre os servidores públicos estáveis pertencentes a carreira de controlador interno.

Parágrafo único. A distribuição das Diretorias de Controle Interno entre os (as) controladores (as) interno ocorrerá por critério de antiguidade, iniciando-se na 1ª DCI para as demais.

Art. 11. É vedada a designação para exercício das funções de Controlador (a) Geral e de Diretor (a) de DCI pessoas que não sejam servidores de carreira de controlador interno e que não possuam formação compatível, experiência relacionadas com as atividades de controladoria e auditoria interna e tenham sido nos últimos cinco anos:

I. responsáveis por atos julgados irregulares por decisão definitiva de Tribunal de Contas;

II. punidas, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público;

III. condenadas judicialmente em decisão com trânsito em julgado ou na forma da lei:

a) pela prática de improbidade administrativa;

b) em sede de processo criminal.

Parágrafo único. Serão imediatamente dispensados de função os servidores que forem alcançados pelas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo.

Art. 12. O (a) controlador (a) interno designado (a) na função de direção da Controladoria Geral faz jus a gratificação especial de Controlador Geral de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

§1º. O (a) Controlador (a) Geral acumulará as funções de direção da Controladoria Geral e as atividades da Diretoria de Controle Interno da qual é originário.

§2º. É vedada a acumulação da gratificação especial de Controlador Geral com a de Diretor de DCI.

Art. 13. O (a) controlador (a) interno designado (a) na função de direção da Diretoria de Controle Interno fará jus a gratificação especial de Diretor de DCI de 20% (vinte por cento) incidente sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

§1º. O (a) controlador (a) interno que cumular as funções de direção de duas ou mais DCI fará jus a gratificação especial de Diretor de DCI de 25% (vinte e cinco por cento) incidente sobre o vencimento do seu cargo efetivo.

§2º. É vedada a acumulação da gratificação especial de Diretor de DCI descrita no *caput* com a prevista no §1º.

Seção II

Do Corpo Técnico

Art. 14. A Prefeitura Municipal de Comodoro/MT deverá organizar a sua Controladoria Geral (CG) com o suporte necessário de recursos humanos, tecnológicos e materiais para seu adequado funcionamento, compatível com a demanda dos trabalhos.

§1º. A Controladoria Geral deve ter corpo funcional que, coletivamente, assegure os conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho de suas atividades.

§2º. Deverão ser implementadas políticas de desenvolvimento profissional a fim de promover o aperfeiçoamento do corpo funcional da Controladoria Geral, incluída a obtenção de certificações e qualificações profissionais apropriadas.

§3º. A Controladoria Geral poderá solicitar auxílio temporário de servidores que possuam formac?ão específica ou experie?ncia na área a ser avaliada, previamente cadastrados, visando à formac?ão de equipe multidisciplinar.

§4º. Aplicam-se aos servidores que atuarem em avaliac?ões na forma do §3º deste artigo as disposic?ões deste Estatuto e do Código de Ética da Controladoria Geral.

Seção III

Das Atividades

Art. 15. A Controladoria Geral realizará avaliações e consultorias com a finalidade de:

I. avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual respectivo;

II. avaliar o cumprimento das metas estabelecidas nos planos estratégicos dos órgãos e sua vinculação ao Plano Plurianual e aos planos dos órgãos de governança superior;

III. acompanhar e avaliar a execução orçamentária e os programas de gestão;

IV. verificar a observância e comprovação da legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão;

V. avaliar os resultados, especialmente quanto à eficiência e à eficácia das ações administrativas, relativas à governança e à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal;

VI. examinar as aplicações de recursos públicos alocados por entidades de direito privado;

VII. realizar auditorias e certificações de contas, em atendimento aos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a tomada e prestação de contas dos administradores públicos;

VIII. subsidiar meios, informações e análises com vistas a apoiar o controle externo, na figura do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; e

IX. Auxiliar a administração no aprimoramento dos processos de gestão de riscos, governança e controles internos da instituição.

Art. 16. Em função das suas atribuições precípuas, é vedado à Controladoria Geral (CG) exercer atividades típicas de gestão, não sendo permitida sua participação no curso regular de processos administrativos ou a realização de práticas que configurem atos de gestão, o que não impede os integrantes da controladoria participarem de reuniões com a administração e nem mesmo de responderem a consultas formuladas no caso de dúvidas pertinentes à atuação dos órgãos da administração.

Art. 17. A Controladoria Geral (CG) utilizará os recursos tecnológicos disponíveis e as auditorias serão realizadas preferencialmente por meio de sistemas automatizados, visando celeridade, segurança dos dados, acessibilidade compartilhada, simultânea e remota, e melhoria da gestão.

Subseção I

Do Escopo

Art. 18. A atuação da Controladoria Geral abrange, entre outros temas, o exame de atos, fatos e contratos administrativos, incluindo a avaliação de sistemas, operações, programas ou projetos de interesse da atividade de auditoria, assim como a avaliação da adequação e eficácia da governança, do gerenciamento de riscos, dos processos e controle internos, da qualidade no cumprimento das responsabilidades e do alcance de metas e objetivos organizacionais.

Subseção II

Das Avaliações

Art. 19. Quanto à finalidade, as avaliações classificam-se em:

I. avaliação de Conformidade ou *Compliance* – com o objetivo de verificar se os atos e fatos da gestão obedecem às condições, às regras e aos regulamentos aplicáveis;

II. avaliação Operacional ou de Desempenho – com o objetivo de avaliar a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade de organizações, programas, planos estratégicos e atividades governamentais, com a finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública, avaliar os resultados organizacionais e certificar o funcionamento dos controles internos, baseando-se em análises de risco;

III. avaliação Financeira ou Contábil – com o objetivo de averiguar, de acordo com normas específicas, a exatidão dos registros e das demonstrações contábeis no que se refere aos eventos que alteram o patrimônio e a representação do patrimônio do ente governamental, com a finalidade de aumentar o grau de confiança das informações por parte dos usuários.

Subseção III

Das Consultorias

Art. 20. Consideram-se serviços de consultoria as atividades de assessoramento, aconselhamento, facilitação e treinamento cujo objetivo seja auxiliar a alta administração e demais gestores no aperfeiçoamento dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos da instituição.

Art. 21. São requisitos para a realização de serviços de consultoria pela Controladoria Geral:

I. solicitação específica da unidade interessada para realização dos serviços de consultoria, os quais devem ser condizentes com os valores, as estratégias e os objetivos da Controladoria Geral;

II. estabelecimento de um acordo formal (Termo de Compromisso) com a área interessada acerca da natureza, do escopo e dos objetivos do trabalho, e das responsabilidades e formas de monitoramento das recomendações eventualmente emitidas; e

III. prévia inclusão dos serviços de consultoria no Plano Anual de Auditoria Interna.

§1º. Excepcionalmente, poderão ser aceitos pelo dirigente da Controladoria Geral (CG) serviços de consultoria não previamente incluídos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI).

§2º. Na aceitação dos trabalhos de consultoria, é vedado à Controladoria Geral assumir responsabilidades próprias das áreas de gestão.

§3º. Os controladores internos devem assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcanc?ar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterac?ões ou restric?ões sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante.

Art. 22. Os serviços de consultoria são vocacionados a agregar valor ao órgão, por meio da disseminação de conhecimentos e do fomento à estruturação ou melhoria de processos de trabalho, não se destinando a esclarecer dúvidas sobre casos concretos, em subsídio à efetivação de ato ou contrato administrativo pelas áreas de gestão.

CAPÍTULO IV

DA INDEPENDÊNCIA E DA OBJETIVIDADE

Art. 23. São pressupostos fundamentais para o exercício da atividade de auditoria interna a independência e a objetividade. A independência significa que a Controladoria Geral deve possuir autonomia técnica para a realização de suas atividades, não podendo sofrer interferências externas. A objetividade significa que o controlador interno deve atuar de forma imparcial e isenta em suas avaliações.

Art. 24. A fim de favorecer condições para uma atuação independente, é garantido à Controladoria Geral (CG):

I. livre acesso de comunicação direta de seu dirigente com a alta administração;

II. autonomia na determinação do escopo, na execução dos procedimentos, no julgamento profissional e na comunicação dos resultados.

Art. 25. A fim de favorecer condições para uma atuação objetiva, é garantido à Controladoria Geral (CG):

I. não participação no curso regular dos atos, processos e procedimentos administrativos típicos do ciclo da gestão;

II. não incorporação de atividades que devem estar acometidas a outras unidades por não se enquadrarem nos conceitos de avaliação e consultoria.

Art. 26. A Controladoria Geral (CG) deverá adotar prática profissional de auditoria, aderindo às orientações gerais dos órgãos de controle externo e às boas práticas de auditoria.

Art. 27. Aplicam-se aos controladores internos as disposições do Código de Ética da Controladoria Geral da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, instituído em norma específica.

CAPÍTULO V

DA AUTORIDADE E DA RESPONSABILIDADE

Seção I

Da Autoridade

Art. 28. Os integrantes da Controladoria Geral terão acesso completo, livre e irrestrito às dependências da unidade auditada, aos servidores e colaboradores que nela atuam, e a todo e qualquer documento, registro ou informações sob sua guarda, em todo e qualquer meio, suporte ou formato disponível, inclusive em banco de dados, no desenvolvimento de seus trabalhos.

§1º. Os servidores de outras unidades do órgão deverão auxiliar a Controladoria Geral, sempre que necessário, para que esta possa cumprir integralmente as competências, atribuições e responsabilidades a ela conferidas.

§2º. Em decorrência do acesso previsto no *caput*, a Controladoria Geral poderá ser requisitada pela autoridade máxima a apresentar prestação de contas acerca da confidencialidade e salvaguarda de registros e informações obtidos.

§3º. A Controladoria Geral, no desempenho de atividades de avaliação ou consultoria, poderá requisitar documentos, informações ou manifestações necessários à execução de seus trabalhos, fixando prazo razoável para atendimento.

Art. 29. Situações de obstrução ao livre exercício da avaliação e consultoria ou de sonegação de processo, documento ou informação, bem como qualquer ocorrência de ameaça velada ou explícita, de indisposição ou de intimidação de controladores internos no desenvolvimento dos trabalhos deverão ser comunicadas, imediatamente, ao Controlador Geral para as providências cabíveis.

Art. 30. Eventuais limitações de acesso deverão ser comunicadas, de imediato e por escrito, pelo (a) Controlador (a) Geral, à autoridade máxima do

órgão ou entidade, com a solicitação das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria.

Seção II

Da Responsabilidade

Art. 31. Caberá à Controladoria Geral (CG) da Prefeitura Municipal de Comodoro:

I. auxiliar a Prefeitura Municipal de Comodoro/MT no alcance dos objetivos organizacionais, fornecendo avaliações e consultorias, atuando na 3ª linha, buscando alinhamento aos padrões internacionais reconhecidos de auditoria, aderindo, para tanto:

a) às orientações gerais dos órgãos de controle externo;

b) ao Código de Ética da Controladoria Geral;

c) aos Princípios Fundamentais para a Prática Profissional de Auditoria;

d) às Normas Internacionais para Prática Profissional de Auditoria Interna;

e) às Declarações de Posicionamento exaradas por entidades de auditoria.

II. reportar periodicamente à alta administração os resultados dos trabalhos realizados;

III. planejar os trabalhos de cada avaliação, a fim de delimitar o escopo da auditoria, indicar os conhecimentos e as habilidades necessárias aos controladores, definir a equipe de auditoria, estabelecer o cronograma de cada etapa dos trabalhos, estimar os custos envolvidos, elaborar as questões de auditoria, levantar os testes e procedimentos de auditoria e identificar os possíveis achados;

IV. assegurar que o escopo do trabalho de consultoria seja suficiente para alcançar os objetivos previamente acordados, zelando para que eventuais alterações ou restrições quanto ao escopo sejam apropriadamente discutidas e acordadas com a unidade solicitante;

V. elaborar e encaminhar relatório anual das atividades de controladoria e auditoria interna realizadas no exercício anterior à alta administração;

VI. monitorar o cumprimento das determinações e recomendações decorrentes de avaliações ou outras ações de fiscalização;

VII. elaborar, executar e, quando necessário, propor modificação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) nos programas de sua competência;

VIII. orientar e elaborar instrução normativa de todos os sistemas administrativos;

IX. responder pela sistematização das informações requeridas pelos órgãos externos de controle e, quando necessário, cooperar no desenvolvimento de suas atividades no âmbito do órgão;

X. auxiliar as unidades da Administração Direta no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, elaboração de respostas, tramitação dos processos, apresentação dos recursos e demais atos relacionados ao Tribunal de Contas;

XI. parecer em atos de pessoal quando solicitados;

XII. parecer consultivos e/ou orientações técnicas quando formulados pelos diversos subsistemas de controle da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT;

XIII. realizar o monitoramento da implementação das recomendações exaradas;

XIV. emitir parecer sobre os processos de Tomadas de Contas Especiais instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado, nas matérias de sua competência;

XV. disponibilizar os relatórios das atividades elaboradas no exercício para inclusão no parecer de contas de gestão e de governo do Chefe do Poder Executivo a ser encaminhado ao TCE-MT;

XVI. auditorias requisitadas pela Administração Municipal, Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e outros órgãos de controle.

§1º. No processo de elaboração dos planos de auditoria, a Controladoria Geral deve considerar os objetivos estratégicos da organização, bem como a análise de riscos realizada pelas unidades auditadas.

§2º. Caso a unidade auditada não tenha instituído processo formal de gerenciamento de riscos, a Controladoria Geral poderá coletar informações com a alta administração e gestores para obter entendimento sobre os principais processos e riscos associados e assim definir o planejamento das atividades de auditoria.

§3º. O planejamento da Controladoria Geral deve ser flexível, considerando a possibilidade de mudanças no contexto organizacional da unidade auditada, a exemplo de alterações no planejamento estratégico, revisão dos objetivos, alterações significativas nas áreas de maior risco ou mesmo alterações de condições externas.

§4º. As auditorias requisitadas, os pareceres em ato de pessoal e a elaboração de instruções normativas serão distribuídos de forma igual entre às Diretorias de Controle Interno a fim de garantir a imparcialidade.

§5º.As Instruções Normativas de controle interno serão elaboradas após a solicitação do gestor responsável do sistema a ser regulamentado, momento em que haverá a participação de todos os setores e pessoas envolvidas.

§6º. Até a publicação no Portal Transparência, os servidores da Controladoria Geral deverão guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para coordenação, normatização e fiscalização, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 32. Cabe à 1ª Diretoria de Controle Interno (DCI) a realização de avaliações e consultorias nas temáticas:

I. contribuições previdenciárias;

II. transparência pública;

III. acesso à informação;

IV. alimentação escolar;

V. metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município;

VI. planejamento estratégico;

VII. gestão da frota municipal;

VIII. transporte escolar, e

IX. nível de entidade.

Parágrafo único. A 1ª DCI é a responsável pela elaboração dos pareceres das contas anuais de gestão do Chefe do Poder Executivo e contas de governo do Município de Comodoro, nos padrões e prazos pré-estabelecidos pelo TCE-MT.

Art. 33. Cabe à 2ª Diretoria de Controle Interno (DCI) a realização de avaliações e consultorias nas temáticas:

I. pagamentos a prestadores/fornecedores de forma geral;

II. gestão financeira;

III. contas de consumo;

IV. alimentação, exceto alimentação escolar;

V. fiscalização de contratos;

VI. contratação de médicos terceirizados;

VII. licitações e contratos de forma geral;

VIII. adiantamentos, e

IX. diárias.

Art. 34. Cabe à 3ª Diretoria de Controle Interno (DCI) a realização de avaliações e consultorias nas temáticas:

I. estoques e almoxarifado;

II. patrimônio;

III. credenciamento;

IV. convênios recebidos e concedidos;

V. unidade hospitalar prestadora de serviços médicos-hospitalares;

VI. tributos/receitas/dívida ativa;

VII. logística de medicamentos;

VIII. recursos humanos;

IX. obras.

Art. 35. Cabe ao (à) Controlador (a) Geral:

I. orientar a equipe de auditoria quanto à vinculação ao objetivo e à aderência aos procedimentos;

II. assegurar que o tempo disponível para os trabalhos seja suficiente para a consecução dos objetivos, considerando a etapas de obtenção e análise das informações, teste e revisão e, ainda, a necessária capacitação dos controladores e auditores;

III. desenvolver e documentar a metodologia da atividade de avaliação aplicando os métodos definidos;

IV. manter diálogo frequente com a alta administração, a fim de identificar fatores essenciais para preservação do adequado ambiente de gestão de risco, de controle e de governança no âmbito do órgão;

V. comunicar à autoridade máxima, de imediato e por escrito, a ocorrência de limitações de acesso, com a solicitação das providências necessárias à continuidade dos trabalhos de auditoria;

VI. consultar a autoridade máxima sobre a necessidade de tratar o processo como sigiloso, quando os trabalhos de auditoria resultarem em informações de natureza confidencial;

VII. ao tomar conhecimento de irregularidade e ilegalidades que evidenciem danos ou prejuízos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela Administração, o (a) Controlador (a) Geral deverá comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sob pena de responsabilidade solidária;

VIII. assegurar que as atividades de controladoria e auditoria interna estejam em conformidade com as normas legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema;

IX. Encaminhar ao TCE-MT e publicar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) no Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT;

X. realizar a distribuição das auditorias específicas, pareceres em ato de pessoal e elaboração de instruções normativas entre as Diretorias de Controle Interno.

Parágrafo único. As irregularidades que não ensejam em prejuízo ao erário serão relatadas nos pareceres de contas de gestão e governo encaminhados semestralmente ao TCE-MT.

Art. 36. Cabe ao (à) Diretor (a) de DCI:

I. representar a equipe de auditoria perante a unidade auditada;

II. promover as discussões da equipe a respeito do escopo, procedimentos e técnicas a serem utilizados;

III. zelar pelo cumprimento dos prazos;

IV. acompanhar e revisar todo o trabalho de auditoria, bem como a emissão dos documentos relacionados;

V. dar conhecimento da ocorrência de situações de obstrução ao livre exercício da auditoria ao (à) Controlador (a) Geral.

Parágrafo único. O (a) Diretor (a) de DCI também desempenhará as funções próprias de controlador interno nos trabalhos de auditoria.

Art. 37. Cabe ao (à) controlador (a) interno:

I. realizar auditoria específica;

II. elaborar instruções normativas;

III. emitir atos de pessoal;

IV. planejar as atividades de auditoria, conforme orientação do Diretor de DCI, documentando-a no programa de auditoria;

V. aplicar os procedimentos de auditoria e registrar em relatório os possíveis achados;

VI. analisar a manifestação dos gestores acerca dos achados de auditoria e elaborar o relatório de auditoria, submetendo-o ao Diretor de DCI;

VII. exibir objetividade profissional na coleta, avaliação e comunicação de informações acerca da atividade ou do processo em exame;

VIII. realizar avaliação imparcial e equilibrada de todas as circunstâncias relevantes;

IX. executar os trabalhos com a proficiência e zelo profissional devidos, respeitando o valor e a propriedade das informações recebidas, as quais não devem ser divulgadas sem autorização e considerando:

a) a extensão do trabalho necessária para alcançar os objetivos;

b) a complexidade, materialidade e relevância dos assuntos aos quais os procedimentos de avaliação são aplicados;

c) a probabilidade de erros significativos, fraudes ou não conformidades;

d) o custo de avaliação em relação aos potenciais benefícios.

X. abster-se de realizar exame de auditoria caso tenha interesse próprio e possa ser influenciado na formação de julgamentos.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38. Nos pareceres de gestão e governo, deverão ser relatadas todas as irregularidades identificadas no exercício, as medidas adotadas pelos gestores municipais visando o cumprimento das determinações e recomendações expedidas pelo TCE-MT em suas decisões, pela Controladoria Geral, pela equipe técnica do TCE-MT e de alertas emitidos durante o exercício, sob pena de responsabilidade.

Art. 39. O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores da Controladoria Geral no desempenho de suas funções institucionais, bem como não disponibilizar informações e documentos dentro do prazo legal, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 40. Os cargos de carreira de controlador devem ter vencimento inicial de carreira compatível com no mínimo o subsídio de secretário municipal.

Art. 41. O servidor público do cargo de controlador interno da Prefeitura Municipal de Comodoro/MT que consentir com a designação do exercício das funções de controle interno do Comodoro-Previ fará jus ao recebimento de gratificação especial, a ser tratada em lei especial, com ônus ao Fundo de Previdência Municipal.

§1º. A partir da designação para o desempenho das funções de controlador interno perante o Fundo de Previdência Municipal dos Servidores Públicos – Comodoro-Previ, aplica-se, no que couber, todas as disposições da presente lei também aquele órgão.

§2º. A designação ocorrerá por meio do critério antiguidade.

Art. 42. A responsabilização em face das deficiências detectadas no Sistema de Controle Interno deve ser individualizada e atrelada às competências dos diversos agentes e servidores que integram o Sistema de Controle Interno.

Art. 43. Os servidores públicos da Controladoria Geral somente serão responsabilizados por deficiências no sistema de controle interno quando decorrerem de conduta omissiva ou comissiva atrelada as suas competências.

Art. 44. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 45. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nºs. 1.025/2007 e 1.774/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

EDITAL N.º 23/2025 DE: 24.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no **Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2024,** da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para comparecerem junto a Secretaria Municipal de Administração/Departamento de Recursos Humanos, a fim de apresentar os documentos exigidos para a contratação na função **abaixo relacionada,** em conformidade com o Edital de Abertura n.º 001, de 22 de novembro de 2024 e Decreto de Homologação n.º 010, de 21 de janeiro de 2025, conforme **Processo Virtual nº. 0001611/2025**, para os cargos de:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Ord.	Insc.	Nome	Resultado
01	628	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	**Classificado**

Art. 2º. Os documentos para a Contratação de cada candidato deverão ser apresentados conforme normas e instruções do Departamento de Recursos Humanos. Para esclarecimentos, entrar em contato pelo **WhatsApp nº. (65) 9 8147-8469 (somente mensagens).**

Art. 3º.O não comparecimento no prazo de 10 (dez) dias, implicará na desistência da vaga.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

DOCUMENTO PARA QUEM NÃO TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024

FOTOCÓPIAS LEGÍVEIS

Cédula de Identidade **RG**;

Certificado de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – **CPF/MF**

Titulo de eleitor;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (exigência TCE-MT);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

Certidão de nascimento, RG e CPF dos filhos quando dependente;

Comprovante de escolaridade (**Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico**) de acordo com o nível exigido para o cargo;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Motorista de Veículos Pesados	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia

DOCUMENTO PARA QUEM TRABALHOU NA PREFEITURA NO ANO DE 2024:

CASO TENHA MUDADO ALGUM DOS DOCUMENTOS ABAIXO, TRAZER NOVA CÓPIA

Cédula de Identidade **RG**;

Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso, ou, Declaração de União Estável se houver;

CPF e RG Esposa (o) quando houver (**exigência TCE-MT**);

Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (**para o sexo masculino**);

Comprovante de endereço atualizado;

Comprovante de titularidade de conta bancaria no Banco Bradesco **Agencia de Comodoro 1887-2;**

Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista) caso foi renovada;

DOCUMENTOS ORIGINAIS OBRIGATÓRIOS

Certidão **Negativa de Débitos** junto ao Departamento de Tributação do Município de Comodoro/MT ou pelo site:

https://e-gov.betha.com.br/cdweb/03114-247/contrib...

Certidão de quitação eleitoral no **Cartório Eleitoral** ou pelo site:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-...

Certidão Negativa **Civil e Criminal** no site:

https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitaca...

Declarações de **Bens Móveis e/ou Imóveis** (**se não houver, declarar de que não possui bens**);

Preencher Ficha Cadastral em anexo.

Exames por Cargo (Obrigatório para todos):

Motorista de Veículos Pesados	Audiometria tonal ocupacional, Eletroencefalograma, Eletrocardiograma, Acuidade Visual, Glicemia

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO-MT	**FICHA CADASTRAL**

FOTO 3x4	**IDENTIFICAÇÃO PESSOAL**					
	1. Nome:					
	2. Sexo:	**3. Est. Civil:**		**4. Data nascimento:**		
	5. Local nascimento / UF:			**6. N°. CPF:**		
	7. N°. Identidade:	**8. Órgão e UF:**		**9. Data de emissão:**		
10. N°. Cart. Profissional de Trabalho:	**11. Série e UF:**	**12. Data emissão:**	**13. N°. Do titulo:**			
14. Zona eleitoral:	**15. Seção:**	**16. CNH:**	**17. Categoria:**	**18. Vencimento. CNH:**	**19. Data 1ª habilitação:**	
20. Data Emissão/UF CNH:	**21. Reservista:**	**22. Número do PIS/PASEP:**				
23. Nome do pai:		**24.CPF do Pai:**				
25. Nome da mãe:		**26. CPF da Mãe:**				
27. Nome do Conjugue/Companheiro (se houver)		**28. CPF do Conjugue/Companheiro**		**29. Data Casamento/União Est:**		
30. Raça	**31. Cor Olhos**	**32. Peso (KG)**	**33. Estatura (Metros)**	**34. Doador sangue:**	**35. Grupo Sangue:**	**36. Fator RH**

ENDEREÇO PESSOAL			
37. Rua:	**38. Número:**	**39. Bairro:**	
40. Complemento:	**41. Município:**	**42. UF:**	**43. CEP:**
44. Agencia Bradesco:	**45. Conta Bradesco:**	**46. Celular:**	**47. E-mail:**

CADASTRO DE DEPENDENTES					
NOME:	**SEXO:**	**DATA NASC.:**	**PARENTESCO:**	**CPF:**	**IRPF:**
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				
	F M				

EDITAL N.º 024/2025 DE: 27.03.2025

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA,Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. Ficam convocados (as) os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comparecerem junto ao ***Comodoro-Previ,*** *na Rua das Acácias n° 634N, Centro****, nos dia 01 abril de 2025, a partir das 14:00 da tarde por ordem de chegada, para realização do Exame Admissional e Demissional:***

Exame Admissional a partir das 14:00:

Nome	Cargo	Exame
Ana Paula Lages Boller	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Antônia Margarida Dos Santos	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Carla Camila Souza Oliveira	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Elaine Pires de Oliveira	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Eliene Santos Silva	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Evilin Miotto Penso	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Franco Poatskievick	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Grazielly Machado de Oliveira Mendes	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Hingridy Ap Rodrigues	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Jaqueline Favalessa Gomes	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Kelly Vitória Rodrigues de Almeida	Monitor De Educação Básica	Hemograma Completo
Laryssa Esther Ribeiro	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Luiz Manrik Martins Silva	Monitor De Educação Básica	Hemograma Completo
Maria Do Carmo Pereira Da Silva Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Maria Gleiciele Firmino Botelho	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Marilza Vidal Braga	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Maura Line de Faria Lopes	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Michele Daiane Rochisky	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Patrícia Rosa de Oliveira Cruz	Auxiliar De Serviços De Creche	Hemograma Completo
Quezia dos Santos Almeida	Merendeira	Hemograma Completo, parasitológico
Ronilson Martins Rodrigues	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sabrina Yuimi Torres Yasunaga	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sandra Gomes Dos Santos	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tatiane Rosa de Souza	Assistente Administrativo	Hemograma Completo
Tatiane Silva Rech	Enfermeira	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tiago Torres Moitinho	Técnico em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL

Exame Demissional a partir das 14:00:

Nome	Cargo	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sabrina Yumi Torres Yasunaga	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Renata Da Costa Da Silva	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tatiane Silva Rech	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Sandra Gomes Dos Santos	Enfermeiro	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Jorge Luiz Patricio Ferraz	Farmaceutico Bioquimico	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Laryssa Esther Ribeiro	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Marilza Vidal Braga	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Evelin Miotto Penso	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Maria Gleiciele Firmino Botelho	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Tiago Torres Moitinho	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Jaqueline Favalessa Gomes	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Eliene Dos Santos Silva	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Ronilson Martins Rodrigues	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Gislaine Franco Poatskievick	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Jaine Silva Araujo	Tecnico Em Enfermagem	Hemograma Completo, HBsAg, Anti-HBs, Anti-HCV, VDRL
Mirieli Medrado da Silva	Auxiliar de Serviços de Creche	Hemograma Completo
Pedro Douglas Vieira Nunes	Assessoria Especial de Gabinete	Hemograma Completo

Perícia de Licença Saúde e Readaptação a partir das 16:00 (levar atestado original):

Nome	Cargo	Procedimento
Adriana Lucas da Cruz Coelho	Agente Comunitário de Saúde	Licença Saúde
Aline Lopes Pinkowski	Merendeira	Licença Saúde
Antônia Rodrigues Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença Saúde
Elizandra Raquel Azevedo Velho	Professor PII	Licença Saúde
Luciana Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	Licença Saúde
Neuzete de Oliveira	Zelador	Licença Saúde
Roseli Luzia Cezario	Professor PII	Licença Saúde
Thalissa Krignl Capeletti	Fiscal de Contratos	Licença Saúde

Art. 2º. Os (as) servidores (as) convocados (as) deverão apresentar no dia da perícia, **os exames solicitados.**

Art. 3º.O não comparecimento para realizar o exame admissional, implicará na **NÃO** contratação.

Art. 4º.O não comparecimento para realizar o exame demissional, licença saúde, implicará na **RETENÇÃO DO PAGAMENTO** até que seja realizado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO ATA Nº. 011/2025

Reunião Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Ata nº. 011/2025

O Conselho Municipal dos direitos do Idoso reuniu-se extraordinariamente, aos doze (12) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), às oito horas (8h), na Sala dos Conselhos, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 693 E, Bairro Nossa Sra. de Fátima, no prédio do CCI/SASTC. Com a presença dos seguintes membros: **Governamental**: **Maria Aparecida da Silva Gonçalves** e **Eliane Maria dos Santos** – Secretaria Municipal da Saúde; **José Carlos de Oliveira Mota** – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo; **Diane Bungenstab da Silva** – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Fabiana Goulart Fumagalli** – Secretaria Municipal de Administração; **Não Governamental**: **Fabiola Moreira de Castro** – OAB, e como convidado **Rafael dos Reis Barbosa**. **Pautas**: **1ª Pauta:** Orientação sobre o funcionamento e papel do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso; **2ª Pauta**: Eleição do Presidente e vice-presidente; **3ª Pauta**: Eleição da Secretária Executiva; **4ª Pauta**: Ca-

lendário anual das reuniões; **5ª Pauta**: Conferência Municipal do Idoso; **6ª Pauta:** Presidente do Fundo Municipal do Idoso; **Informes**. A Sra. Wilma Rickli, responsável pela Casa dos Conselhos, começou a reunião com a **1ª Pauta:** Orientação sobre o funcionamento e papel do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso falando da importância do CMDI na garantia dos Direitos da Pessoa Idosa. Explicou que o objetivo do CMDI é buscar e garantir políticas que venham contemplar a pessoa idosa do Município e que através de um conselho ativo e presente pode-se alcançar e garantir muitas políticas públicas para o idoso. Também que o CMDI se reúne ordinariamente bimestralmente, podendo reunir conforme a necessidade extraordinariamente. Todos os conselheiros entenderam o papel, fizeram várias perguntas e colocações. Passa-se para a **2ª Pauta**: Eleição do Presidente e vice-presidente. A Sra. Wilma explica o papel do presidente e vice-presidente, conforme a Lei Municipal que rege este Conselho. Após passa para a votação. O Sr. José Carlos de Oliveira Mota se coloca à disposição para ser o presidente. Todos os conselheiros foram de acordo e assim foi eleito por unanimidade. Após passa-se para a votação do vice-presidente. A Sra. Fabiola se colocou à disposição, sendo eleita por unanimidade. Após passa para a **3ª Pauta**: Eleição da Secretária Executiva. A Sra. Wilma se colocou à disposição para o cargo, pois está trabalhando exclusivamente na Casa dos Conselhos, sendo assim poderá exercer o cargo. Todos os membros aceitaram sua candidatura e foi eleita por unanimidade. Passa-se para a **4ª Pauta**: Calendário anual das reuniões. Os conselheiros decidiram que os encontros bimestrais devem acontecer nas segundas-feiras da primeira semana do mês de reunião, conforme calendário que será formulado. **5ª Pauta**: Conferência Municipal do Idoso. A Sra. Wilma passa ao Conselho a necessidade de fazer a Conferência Municipal do Idoso. Necessita fazer a Comissão e marcar a data. Vai enviar os eixos e o tema no grupo de whatsapp. **6ª Pauta:** Presidente do Fundo Municipal do Idoso. A Sra. Wilma explicou que conforme a Lei Municipal Nº. 1.968/2022, que rege o CMDI e o FMI, no Art. 22, inciso III, fala que a presidência do Fundo será exercida por representante do Poder Executivo, de preferência a Secretária de Assistência Social. Diante disso todos entenderam que a presidência do Fundo Municipal do Idoso deve continuar com a Sra. Cristiana Preuss. **Informes:** Com relação a Ata das reuniões ordinárias e extraordinárias todos os membros presentes votaram para ser assinada somente pela secretária executiva e pelo presidente e na falta do presidente o vice-presidente ou quem dirigir a reunião, após aprovada pelo Colegiado. As pautas estando cumpridas e nada mais havendo para ser deliberada, a reunião foi encerrada. Esta ATA contém duas (02) páginas digitadas, numeradas com cinquenta e quatro (54) linhas sem rasuras. Eu Wilma Rickli, secretariei esta reunião e lavrei a presente ata, que após aprovada vai assinada por mim e pelo presidente.

Wilma Rickli_____

José Carlos de Oliveira Mota_____

LEI Nº. 2.111/2025 DE: 25.03.2025

"Dispõe sobre o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro/MT – PMAF, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º . Fica aprovado, nos termos da presente Lei, o Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro/MT - PMAF, com vistas ao cumprimento Lei Federal nº 11.326/2006 (Política Nacional da Agricultura Familiar), art. 206, da Lei Orgânica Municipal e art. 41 do Plano Diretor Municipal (Lei Municipal n. 1.557/2014).

Art. 2º.O Plano Municipal de Agricultura Familiar é o instrumento básico para implementação de ações e políticas públicas e institui os princípios e objetivos norteadores para tal.

Art. 3º.O PMAF teve suas ações separadas por eixos temáticos, com o intuito de referenciar as ações neles propostas com os eixos do Plano Estadual da Agricultura Familiar de Mato Grosso. São os eixos das ações deste plano:

I. produção Sustentável; **II.** agregação de Valor e Comercialização; **III.** assistência Técnica e Extensão Rural; **IV.** regularização Ambiental e Fundiária, e **V.** governança e Controle Social; **VI.** transversais.

Art. 4º. O objetivo geral do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro é fomentar o desenvolvimento rural do município, através de parcerias, organizando as demandas da agricultura familiar de forma coletiva, possibilitando o acesso à assistência, informações e tecnologias produtivas de baixo impacto ambiental, melhorando a qualidade de vida e aumentando a renda das famílias produtoras.

Parágrafo Único.São objetivos específicos do PMAF:

I. incidir sobre o planejamento de curto, médio e longo prazo do governo, adequando os instrumentos de planejamento e gestão aos parâmetros definidos pelo PMAF; **II.** orientar e reorientar a atuação governamental e a execução de programas, projetos e ações já existentes em prol do desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar; **III.** resgatar demandas da sociedade civil preexistentes para consolidação de estratégias prioritárias ao desenvolvimento sustentável da Agricultura Familiar; **IV.** contribuir para o alcance das metas pactuadas no âmbito da Estratégia "Produzir, Conservar e Incluir (PCI); **V.** promover o fortalecimento e empoderamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS,propiciando a participação da sociedade civil e do controle social das ações públicas; **VI.** dialogar com outros instrumentos de gestão; **VII.** proporcionar visibilidade à Agricultura Familiar de Comodoro; **VIII.** contribuir com a articulação interinstitucional de modo a estabelecer governança institucional para a agricultura familiar; **IX.** servir como instrumento de políticas públicas da agricultura familiar e contribuir para a implementação do Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar no município de Comodoro.

Art. 5º. As ações previstas no anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo vigente deste PMAF, ou seja até o ano de 2030.

§1º. O Poder Executivo Municipal deverá construir um planejamento estratégico das ações prioritárias para orientar a execução do PMAF, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, no prazo de 6 (seis) meses a contar da data de publicação desta Lei.

§2º. O planejamento estratégico deverá ser revisto anualmente, junto com as conferências de monitoramento do PMAF.

§3º. O planejamento estratégico a ser elaborado constará cronogramas, potenciais fontes de recursos e parcerias.

Art. 6º. A execução do PMAF e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Comodoro.

Art. 7º.A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SEMDER e o CMDRS promoverão, anualmente, conferências para avaliar e monitorar a execução do PMAF.

Art. 8º.O Município atuará em regime de colaboração com as demais esferas de governo visando alcançar os objetivos e a implementação das ações deste Plano.

Parágrafo único. O Município deverá adotar medidas necessárias para a implementação das ações do PMAF.

Art. 9º.O Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) serão formuladas de maneira a asse-

gurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com o Plano Municipal e Agricultura Familiar a fim de viabilizar a implementação das ações constantes nele.

Art. 10. Até o final do segundo semestre de 2029 o Executivo Municipal, em parceria com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável deverão realizar a construção participativa do Plano Municipal de Agricultura Familiar de Comodoro que irá vigorar no decênio 2031-2040.

Art. 11.O Município de Comodoro/MT permanecerá vinculado ao Sistema Estadual Integrado da Agricultura Familiar de Mato Grosso - SEIAF/MT, possibilitando o levantamento de dados da agricultura Familiar que basearão as estratégias para execução de políticas públicas e ações do PMAF.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO PLANO MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR DE COMODORO AÇÕES PRIORITÁRIAS

EixosTemáticos	**Quantidade de Ações**
Produção Sustentável	40
Agregação de Valor e Comercialização	40
Assistência Técnica e Extensão Rural	17
Regularização Ambiental e Fundiária	20
Governança e Controle Social	18
Transversais	11
EIXO 1- PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL	
Diretriz 1: Facilitar o acesso a crédito para agricultura Familiar	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
1.1 Fornecer apoio técnico para elaborar e acompanhar projetos de crédito(financiamento ou custeio) para produção;	
1.2 Criar estratégias para facilitar o acesso ao crédito para pequenas propriedades;	
1.3 Oferecer linhas de créditos específicas com juros baixos, por exemplo linhas de créditos voltadas a iniciativas agroecológicas, sustentáveis e de sistema integrado; 1.4 Oferecer estratégias para acesso à linha de crédito voltada a ATER;	
1.5 Incentivar PRONAF para pequenos produtores;	
1.6 Fortalecer iniciativas de fundos comunitários.	
Diretriz 2: Promover o acesso a mecanização e insumos para a Agricultura Familiar	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
2.1 Estruturar programa para fornecimento de patrulha agrícola mecanizada completa por comunidade e patrulha mecanizada voltada a cadeias produtivas específicas;	
2.2 Fornecer horas de máquinas de PC acessível a todos com flexibilidade na forma de pagamento;	
2.3 Desenvolver programa e planejamento para fornecimento de serviço de máquinas para: - Arrumar represas nas propriedades; - Preparação da terra para plantio; - Retroescavadeira para abertura e reforma de bebedouros; - Ajudar nos tanques e abastecimento de água; - Plantadeira mecanizada de 4 linhas para associações; - Maquinário para ração animal e de peixe; - Ensiladeira;	
2.4 Criar estratégias e articulação para fornecimento de: - Máquinas semi-mecanizadas para café –Biodigestor de chorumeira; - Máquinas agroflorestais; - Máquinas para hortifruticultura; - Pulverizador de arrasto;	
2.5 Fornecer caminhão carga seca para o café e cacau;	
2.6 Apoiar na construção de barracão para maquinários em associações;	
2.7 Apoiar fábrica de ração de peixe;	
2.8 Desenvolver planejamento para doação de insumos de acordo com necessidade do produtor;	
2.9 Fornecer arame e tela para produção animal de pequeno porte (porco e galinha);	
2.10 Criar Programa de subsídio para aquisição de insumos para adubo e irrigação, e manter o subsídio para fornecimento de calcário;	
2.11 Fornecer adubo e calcário;	
2.12 Estabelecer convênio entre associações e prefeitura para garantir o barateamento de insumos;	
2.13 Apoiar na aquisição de sementes de qualidade híbridas de frutíferas;	
2.14 Implementar Programade doação de embriões;	
2.15 Dar continuidade na distribuição de alevinos;	
2.16 Ampliar produção de mudas (viveiro, jardim clonal e distribuição);	
2.17 Cascalhar carreadores e currais nas comunidades rurais.	
Diretriz 3- Promover a Produção Sustentável	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
3.1 Dar apoio na produção agrícola;	
3.2 Oferecer incentivo aos produtores com práticas sustentáveis e/ou em transição;	
3.3 Estruturar Programa de Investimento e incentivo a transição da produção convencional para agroecológica;	
3.4 Incentivar e apoiar produção orgânica e agroecológica, sistemas silvipastoris, sistemas rotacionados, hidroponia;	
3.5 Incentivar e apoiar práticas de controle da erosão com curva de nível e produção em mandala;	
3.6 Fortalecer a bacia leiteira;	
3.7 Apoiar e incentivar a utilização de energia solar nas propriedades;	
3.8 Fornecer placa solar;	
3.9 Apoiar banco de sementes crioulas.	
Diretriz 4 – Promover o acesso à água para uso doméstico e produtivo	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
4.1 Apoiar na perfuração de poços nas comunidades;	
4.2 Estruturar programa de fornecimento e acesso a água;	
4.3 Estruturar o fornecimento e parcerias para cisternas;	
4.4 Fornecer kits de irrigação com energia solar.	
Diretriz 5 – Consolidar as cadeias produtivas predominantes na Agricultura Familiar	
AÇÕESPRIORITÁRIAS	
5.1 Desenvolver estudo ou diagnóstico das cadeias produtivas no município;	
5.2 Desenvolver projeto voltado para piscicultura;	
5.3 Fortalecer as cadeias produtivas do leite, pecuária de corte, café, mandioca, guaraná, maracujá, animais de pequeno porte (galinha, porco, carneiro);	
5.4 Fazer planejamento para que as intervenções e projetos do Executivo Municipal e de parceiros apoiem a cadeia produtiva como um todo, olhando para produção, assistência técnica e comercialização.	
EIXO2 – Agregação de Valor e Comercialização	
Diretriz 1 – Apoiar o desenvolvimento do beneficiamento e processamento	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
1. Estruturar estratégias e apoio para beneficiamento de frutas;	
1.2 Apoiar com infraestrutura de abate coletivo de animais de pequeno porte;	
1.3 Realizar convênio das associações com a prefeitura para fornecer o acesso a câmara fria;	
1.4 Implantar agroindústrias nas associações e cooperativas locais.	
Diretriz 2- Certificação	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
2.1 Incentivar a certificação orgânica e de produção agroflorestal;	
2.2 Incentivar o consumo de orgânicos e valorizar os produtos orgânicos no mercado privado;	
2.3 Facilitar a certificação de orgânicos de origem animal e vegetal;	
2.4 Fomentar a certificação de produtos de qualidade da Agricultura Familiar e dar escala de utilização e visibilidade do selo da agricultura familiar.	
Diretriz 3- Comercialização	
AÇÕES PRIORITÁRIAS	
3.1 Apoiar novas frentes de comércio, tais como: criar feira do pequeno produtor, fomentar eventos e feiras nas comunidades, comercialização diretas e com mercados públicos e privados, feiras itinerantes e outras frentes;	
3.2 Apoiar comercialização de produtos pelas associações e cooperativas e dar apoio técnico para vendas coletivas (assessoria e cursos);	
3.3 Fortalecer a venda de produtos feitos em cursos (pães, charcutaria, doces e etc);	
3.4 Incentivar produtores para comercializarem de maneira adequada e justa;	
3.5 Apoiar a negociação de venda dos produtos da agricultura local nos mercados;	
3.6 Fortalecer as feiras e valorizar os espaços de comercialização da agricultura familiar;	
3.7 Melhorar estrutura e organização da feira livre municipal;	
3.8 Estruturar estratégias de comunicação para divulgar o que tem no município voltado à agricultura familiar;	
3.9 Possibilitar escoamento por meio da economia e moeda solidária/ social;	
3.10 Incentivar eventos e encontros para o turismo rural;	
3.11 Articular para diminuir a burocracia para emissão de nota fiscal;	
3.12 Implementar política de classificação de grão do café para melhorar o preço de acordo com a qualidade;	
3.13 Criar programa de classificação e bonificação de leite de acordo com a qualidade;	
3.14 Viabilizar um caminhão refrigerado para transporte de produção.	
Diretriz 4 – Mercados Institucionais	
AÇÕESP RIORITÁRIAS	

4.1 Criar estratégias de facilitação de resoluções burocráticas das comercializações institucionais;
4.2 Fortalecer a venda no PAA e PNAE;
4.3 Melhorar divulgação da chamada do PNAE e informar melhor os produtores sobre como funciona o PNAE;
4.4 Apoiar logística para acesso e venda no PNAE, com ações como: organizar demandas de acordo comsazonalidade, fortalecer logística centralizada, diferenciar chamadas para escolas rurais para favorecer produtos da localidade, entre outras;
4.5 Criar metas para aumentar o percentual da Agricultura Familiar no PNAE;
4.6 Fomentar a articulação entre Secretaria de Educação, escolas e produtores para fornecimento de produtos para PNAE, assim com Secretaria Estadual de Educação;
4.7 Priorizar compras da agricultura familiar para demais órgãos e secretarias municipais;
4.8 Disponibilizar veículos para levar produção para hospitais e famílias carentes (PAA);
4.9 Criar Programade Aquisição de Alimentos municipal;
Diretriz 5 – Organizações produtivas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Oferecer capacitação em associativismo e cooperativismo;
5.2 Fortalecer cooperativas e associações para acessar insumos agrícolas mais baratos;
5.3 Realizar acompanhamento das associações e cooperativas de forma continua;
5.4 Implementar selo da agricultura familiar via cooperativas e associações.
Diretriz 6 – Regulação sanitária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
6.1 Apoiar na legalização de abatedouro e documentação para venda de produtos de origem animal;
6.2 Promover abatedouros mais simplificados e funcionais;
6.3 Dar mais informações sobre os selos deinspeção de origem animal e vegetal para comercialização;
6.4 Apoiar na regularização sanitária para comercialização.
EIXO 3 – Assistência Técnica e Extensão Rural
Diretriz 1 – Assistência Técnica
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer assistência técnica nas comunidades para: - Apoio com análise de solo, plantas e manejo da cultura - Produção orgânica e agroflorestal; - Horticultura; -Fruticultura; - Regularização ambiental; - Irrigação; - Piscicultura; - Entre outros;
1.2 Oferecer assistência técnica para pecuária de corte e leite,tais como: -Reforma de pastagens; - Projeto de piquetes e sistema rotacionado do gado; - Inseminação artificial e transferência de embriões;
1.3 Dar continuidade no programa de melhoramento genético da região;
1.4 Dar assistência técnica para comercialização.
Diretriz 2- Capacitação e promoção de conhecimento
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Criar programa de formação para agricultura familiar, oferecendo cursos e capacitações;
2.2 Fomentar formações como SENAR e outras instituições;
2.3 Levar formações de ATER para as escolas rurais;
2.4 Oferecer cursos de: - Produção sustentável (agroflorestal, produção orgânica, agroecológica, agrosilvipastoril e sistema rotacionado); - Uso de maquinários; - Inseminação artificial; - Cuidados fitossanitários; - Avicultura; - Piscicultura; - Beneficiamento (leite, horticultura e fruticultura); - Fomento do turismo rural; - Aproveitamento de dejetos; - Educaçãofinanceira;
2.5 Promover mais conhecimento da produção orgânica e oferecer oficinas de insumos orgânicos, controle de pragas e adubação;
2.6 Realizar intercâmbio com outras comunidades que têm casos de sucesso;
2.7 Criar estratégias de capacitações adaptadas à rotina dos agricultores, afim de garantir maior participação;
2.8 Fomentar sistemas silvipastoris por meio de unidades demonstrativas.
Diretriz 3-Agentes de ATER
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Ter mais profissionais disponíveis para assistência técnica;
3.2 Tertécnicos disponíveis ligados às associações;
3.3 Oferecer continuidade de assistência técnica;
3.4 Melhorar a divulgação de serviços de assistência técnica e informações técnicas;
3.5 Realizar planejamento estratégico de ATER com as comunidades incluindo cronograma das visitas dostécnicos nas comunidades.
EIXO4 – Regularização Ambiental e Fundiária
Diretriz 1 – Regularização e Educação Ambiental
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estruturar um canal de informações, orientação e capacitação dos produtores sobre legislação
Ambiental e técnicas de proteção ambiental, por meio de um programa de educação ambiental nas comunidades rurais;
1.2 Disponibilizar apoio técnico e jurídico sobre legislação ambiental;
1.3 Articular e apoiar as propriedades da agricultura familiar no atendimento ao TAC/SEMA;
1.4 Fomentar e apoiar a recuperação de áreas degradadas e de áreas de proteção permanente (APPs);
1.5 Apoiar no monitoramento e acompanhamento de áreas em restauração;
1.6 Estruturar e fortalecer programas de doação de insumos para restauração de APPs (sementes, mudas, lascas e arames);
1.7 Articular para desburocratizar o licenciamento ambiental;
1.8 Criar cinturão de proteção contra aplicação de agrotóxicos;
1.9 Fortalecer programas de proteção dos mananciais;
1.10 Manter e ampliar as campanhas de combate a incêndios florestais e queimadas;
1.11 Criar programa de compra de sementes de agricultores para gerar renda;
1.12 Promover leis mais rigorosas contra agrotóxicos, especialmente compulverização aérea.
Diretriz2 – Regularização Fundiária
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Orientar técnicos locais e comunidades rurais sobre regularização fundiária;
2.2 Criar o zoneamento socioeconômico – ecológico e delimitação de área periurbana.
Diretriz 3 – Sistemas produtivos sustentáveis
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Criar política de valorização e isenção fiscal de propriedades sustentáveis;
3.2 Criar programa de incentivo financeiro e forma de geração de renda para agricultores que possuem propriedades sustentáveis e fazem manutenção e preservação da reserva legal;
3.3 Fornecer mais informações sobre crédito de carbono e pagamento por serviços ambientais;
3.4 Promover participação dos agricultores na criação do plano hídrico municipal e fornecimento de assistência técnica com órgãos competentes para regularização das questões hídricas;
3.5 Criar corredores verdes entre as áreas de proteção.
EIXO 5 – Governança e Controle Social
Diretriz1 – Promover a integração de informações da Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Estabelecer estratégias para maior aproximação e comunicação da Secretaria de Agricultura
com os produtores, comunidades e consumidores;
1.2 Melhorar a divulgação de informações da Prefeitura para produtores, por exemplo: informações sobre doação de alevinos, insumos, cursos, beneficios e ações para agricultura familiar;
1.3 Auxiliar na comunicação e marketing da agricultura familiar;
1.4 Criar estratégias de divulgação de informações sobre ações dos sindicatos.
Diretriz 2 – Promover o fortalecimento comunitário
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Fortalecer união dos produtores por meio de associações, grupos formais e informais, e fazer a ponte entre a Prefeitura e associações e cooperativas;
2.2 Oferecer espaço de formação para organização comunitária;
2.3 Contribuir com a elaboração de planos estratégicos anuais das comunidades e organizações;
2.4 Realizar encontro anual e intercâmbio entre associações.
Diretriz 3 – Fortalecimento de conselhos
AÇÕES PRIORITÁRIAS
3.1 Fortalecer os Conselhos Municipais incentivando e garantindo a participação da agricultura familiar;
3.2 Fortalecer o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;
3.3 Fomentar e garantir a participação de mais agricultores no CMDRS;
Diretriz 4 – Fortalecimento da gestão municipal
AÇÕES PRIORITÁRIAS
4.1 Fazer gestão (com governo estadua le federal) para aquisição de patrulhas mecanizadas para a Secretaria de Agricultura;
4.2 Aumentar o orçamento da Secretaria de Agricultura;
4.3 Fomentar que emendas parlamentares passem direto para associações.
Diretriz 5 – Promover ao fortalecimento de participação de mulheres e jovens rurais na Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
5.1 Dar incentivo para jovens permanecerem no campo e evitar o êxodo rural;
5.2 Realizar programa de formação e qualificação para jovens líderes e empreendedores rurais;
5.3 Fortalecer organizações e grupos de mulheres da agricultura familiar.
EIXO 6- Temas Transversais
Diretriz 1 – Promover e garantir serviços essenciais à Agricultura Familiar
AÇÕES PRIORITÁRIAS
1.1 Oferecer atendimento odontológico nas comunidades rurais;
1.2 Promover lazer, arte e cultura nas comunidades;

1.3 Oferecer espaço para esporte e lazer nas comunidades, implementar academias comunitárias e promover eventos esportivos e culturais;
1.4 Garantir serviços de saúde efetivos nas comunidades garantindo que: -Agentes comunitários de saúde realizem visitas frequentes nas comunidades; - Ocorram mutirões de atendimento médico especializado nas comunidades; - Médicos do posto de saúde tenham medicamentos básicos.
1.5 Estruturar, fortalecer e garantir a educação do campo de qualidade (formação de professores, estruturas fisicas, transportes, alimentação, entre outros);
1.6 Estruturar campanhas e formações sobre destinação de resíduos e saneamento nas comunidades;
1.7 Criar planejamento de fiscalização e visitas mais frequentes nas comunidades para manutenção dos serviços oferecidos.
Diretriz 2 – Garantir infraestruturas de estradas
AÇÕES PRIORITÁRIAS
2.1 Realizar cascalhamento nas estradas secundárias;
2.2 Realizar planejamento compartilhado para recuperação de estradas;
2.3 Substituir pontes por bueiros de concreto;
2.4 Manter as estradas conservadas.

LEI Nº. 2.109/2025 DE: 25.03.2025

"Extingue o cargo público de Auditor Público Interno, enquadrando-o como Controlador Interno, cria vagas, reajusta a remuneração de demais cargos públicos e da outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Em razão da conveniência administrativa e do interesse público, fica declarada a desnecessidade do cargo de Auditor Público Interno previsto na Lei Municipal nº. 1.326/2011, extinguindo-se com a respectiva.

§1º. Em virtude da extinção do cargo de Auditor Público Interno, previsto no *caput*, o servidor ocupante da vaga será reaproveitado como Controlador Interno, haja vista o mesmo nível de escolaridade para ingresso e a identidade de atribuições e de remuneração.

§2º. Em razão da extinção do cargo e vaga de Auditor Público Interno, ficam criadas mais 02 (duas) vagas de Controlador Interno, passando a conter o total de 03 (três), alterando-se o Anexo I, da Lei Municipal nº 1. 326/2011, conforme quadro anexo.

§3º. O servidor que ocupa o cargo de Auditor Público Interno, ora extinto, continuará a exercer suas funções agora como Controlador Interno, devendo o salário base ser substituído pela mesma classe e nível já ocupado, apenas transferindo-se para a tabela de Controlador Interno no mesmo estágio da ascensão funcional.

Art. 2º. Fica unificado o rol de atribuições de Auditor Público Interno (ora extinto) e Controlador Interno, devendo constar em lei especial, o Estatuto da Controladoria Geral do Município de Comodoro/MT.

§1º. O projeto de lei que institui o Estatuto da Controladoria Interna será encaminhado à Câmara Municipal de Comodoro/MT em no máximo trinta dias a contar da aprovação do presente projeto de lei.

§2º. Enquanto não for aprovado e entrar em vigência o Estatuto da Controladoria Geral do Município, os Controladores Internos deverão continuar a cumprir os termos da Lei Municipal n. 1.774/2018, no que couber, especialmente o rol de atribuições previstos no art. 13.

Art. 3º. Em atenção ao Plano de Ação ajustado com a Unidade de Controle Interno, item 5.5, em atendimento ao acórdão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso n. 117/2020-TP e seguindo-se o equilíbrio salarial entre os cargos de maior nível de responsabilidade, complexidade e dedicação, faz-se o reajuste salarial dos cargos abaixo do Poder Executivo da seguinte forma:

§1º. Fica reajustado o salário base inicial do cargo de Controlador Interno para R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);

§2º. Fica reajustado o salário base do cargo de Contador para R$ 14. 000,00 (quatorze mil reais);

§3º. Fica reajustado o salário base do cargo de Procurador Jurídico do Município para R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Art. 4º. Em razão dos reajustes salariais descritos no art. 3º, altera-se o Anexo II, da Lei Municipal n. 1.326/2011 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos), conforme quadro anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Gabinete do Poder Executivo e da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

(Lei Municipal 1.326/2011)

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
139	Agrônomo	01
101	Arquiteto	01
98	Assistente Social	09
194	Contador	02
179	**Controlador Interno**	**03**
100	Engenheiro Civil	04
150	Engenheiro Florestal	02
235	Fiscal de Contrato	03
149	Médico – Veterinário	01
136	Nutricionista	03
208	Ouvidor	01
234	Pregoeiro	03
209	Procurador do Município	04
103	Psicólogo	05
244	Professor de Educação Física	02
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	04

ANEXO II REMUNERAÇÃO QUADRO PERMANENTE JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS NÍVEL DE FORMAÇÃO FUNDAMENTAL COMPLETO – EFC

(Lei Municipal n. 1.326/2011)

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
139	Agrônomo	R$ 8.895,89
250	Arquiteto	R$ 8.895,89
194	**Contador**	**R$ 14.000,00**
179	**Controlador Interno**	**R$ 12.500,00**
100	Engenheiro Civil	R$ 8.895,89
150	Engenheiro Florestal	R$ 8.895,89
235	Fiscal de Contrato	R$ 4.005,12
149	Médico – Veterinário	R$ 8.895,89
136	Nutricionista	R$ 6.437,77
208	Ouvidor	R$ 4.072,79
234	Pregoeiro	R$ 4.005,12
209	**Procurador do Município**	**R$ 14.000,00**
103	Psicólogo	R$ 6.437,77
242	Técnico em Informática	R$ 4.072,79
244	Professor de Educação Física	R$ 4.005,83
248	Analista de Procuradoria (bacharel em Direito)	R$ 4.072,79

Anexo III – ADM – 24

Código: 224

Remuneração e Quadro de Progressão

Contador/Procurador do Município

Anexo III – ADM – 22

Código: 222

Remuneração e Quadro de Progressão

Controlador Interno/Auditor Público Interno

LEI Nº 2.120/2025 DE: 25.03.2025

"Altera os anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal n. 2.075/2024, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual (RGA), em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento),concede reajuste nas classes e níveis, em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal e da outras providências"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo V (Professores nível superior PII e PIII), anexos V, VI, VII, XI, XIV, XV, XVII e XVIII, da Lei Municipal 2.075, de 26 de março de 2024, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.330/2011), concedendo revisão geral anual no valor de **4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)** nas classes e níveis aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos VIII, IX, X da Lei Municipal n.º 2.032, de 21 de junho de 2023, no que se refere à remuneração inicial das classes e níveis dos cargos de: (AAE) – Merendeira, Instrutor de Fanfarra, Inspetor de Aluno I, Auxiliar de Serviços de Creche e Monitor de Educação Básica, em decorrência da mudança do salário mínimo, conforme Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

Art. 4º. A diferença salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro, de que trata o art. 3º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2025.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o art. 1º efeitos retroativos a 1º de março de 2025 (RGA), e o art. 3º efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 (salário mínimo).

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

Quadro Permanente dos Cargos de Professor

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo e número de Vagas	Nível	Escolaridade
Cargo: Professor P I **Número de Vagas:** 62	1	Ensino Médio profissionalizante – Magistério.
Cargo: Professor P II **Número de Vagas:** 140	2	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC.
Cargo: Professor P III **Número de Vagas:** 82	3	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC mais Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização pertinente.
Cargo: Professor P IV	4	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu.*
Cargo: Professor P V e P VI	5 e 6	Licenciatura Plena em Pedagogia e/ou em outra Licenciatura com Formação Docente pertinente ou não docente (bacharelado) mais Complementação Pedagógica reconhecida pelo MEC e mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Educação ou em Formação Docente pertinente. Doutorado em Educação ou em Formação Docente pertinente.

ANEXO II

Quadro Permanente dos Cargos de Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Técnico Administrativo Educacional TAE-3	A	Ensino Médio Profissionalizante – Técnico em Administração ou Ensino Médio com Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do profissional em nutrição no referido ensino, na condição de Técnico.
Técnico Administrativo Educacional TAE-4	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal.
Técnico Administrativo Educacional TAE-5	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* – Especialização pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-6	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.
Técnico Administrativo Educacional TAE-7	A	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar e/ou Bacharelado em Administração e/ou em outro Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições mais Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Doutorado em Administração ou em área pertinente; com exceção do Nutricionista, habilitado em nível superior como tal, mais o referido curso de pós-graduação.

ANEXO III

Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo

Educacional (AAE)Conforme o Nível de Escolaridade

Cargo/Nível	Classe	Escolaridade
Apoio Administrativo Educacional AAE-1	A	Ensino Fundamental Completo
Apoio Administrativo Educacional AAE-2	A	Ensino Fundamental Completo e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-3	A	Ensino Médio e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.

Apoio Administrativo Educacional AAE-4	A	Ensino Superior e/ou Curso Profissionalizante Adicional pertinente ao rol de atribuições.
Apoio Administrativo Educacional AAE-5	A	Pós Graduação
Apoio Administrativo Educacional AAE-6	A	Mestrado
Apoio Administrativo Educacional AAE-7	A	Doutorado

ANEXO IV

Número de Vagas do Quadro Permanente dos Cargos de Apoio Administrativo Educacional (AAE) e Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Código	Cargo	Nomenclatura	Nº. de Vagas
10	Merendeira	AAE	48
27	Auxiliar de Serviços de Creche	AAE	63
18	Inspetor de Alunos I	AAE	08
29	Inspetor de Alunos II	AAE	09
69	Instrutor de Fanfarra	AAE	01
91	Monitor de Educação Básica	AAE	80
156	Instrutor de Informática	TAE	10
127	Técnico em Documentação Escolar	TAE	08
92	Secretário Escolar	TAE	10

Anexo V – EDUC – 01

Código: 401

Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de

Professores e Tabelas de Vencimentos

Cargo:Professores de Nível Médio – Magistério – 30 horas

Código Cargo: 51

Anexo V – EDUC – 02

Código: 402

Professores de Nível Superior – 30 horas

Cargo: Professor PII Código Cargo: 52

Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

Anexo VI – EDUC

Código: 403

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Instrutor de Informática/

Código Cargo: 156

Técnico Administrativo Educacional (TAE) Tabela de Vencimentos

Anexo VII – EDUC

Código: 404

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Técnico em Documentação Escolar/ Código Cargo: 124

Secretário Escolar / Código Cargo: 92

Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Tabela de Vencimentos

Anexo VIII – EDUC

Código: 405

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira/ Código Cargo: 10

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Anexo VIII - A – EDUC

Código: 406

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de Merendeira/ Código Cargo: 10

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Anexo IX – EDUC

Código: 407

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Instrutor de Fanfarra/ Código Cargo: 69

Inspetor de Aluno I/ Código Cargo: 18

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Anexo X – EDUC

Código: 408

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Auxiliar de Serviços de Creche/ Código Cargo: 27

Monitor de Educação Básica/ Código Cargo: 91

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

Anexo XI – EDUC

Código: 409

Quadro Permanente de Carreira do Cargo de

Inspetor de Aluno II/ Código Cargo: 29

Apoio Administrativo Educacional (AAE)

Tabela de Vencimentos

ANEXO XII

Quadro das Funções na Forma de Dedicação Exclusiva (DE)

FUNÇÃO	CRITÉRIOS		% (VALOR) SOBRE O VENCIMENTO BASE (VVB)	Nº DE VAGAS
	Nº DE TURNOS	Nº DE ALUNOS		
DIRETOR DE ESCOLA	1	De 120 a 200	**30**	05
		201 a 500	**35**	
		Acima de 500	**40**	
DIRETOR DE ESCOLA	2	De 120 a 200	35	09
		201 a 500	40	
		Acima de 500	45	
DIRETOR DE ESCOLA	3	De 120 a 200	**40**	02
		201 a 500	**45**	
		Acima de 500	**50**	
SECRETÁRIO ESCOLAR	2	De 120 a 200	10	11
		201 a 500	15	
		Acima de 500	20	
SECRETÁRIO ESCOLAR	3	Acima de 120 alunos no Período Noturno	25	02
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	1	De 120 a 200	**25**	05
		201 a 500	**30**	
		Acima de 500	**35**	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	2	De 120 a 200	30	12
		201 a 500	35	
		Acima de 500	40	
COORDENADOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA	3	De 120 a 200	**35**	06
		201 a 500	**40**	
		Acima de 500	**45**	

ANEXO XIII

Quadro Permanente da

Transformação de Cargos

NOMENCLATURAS ANTERIORES (Instituídos pela Lei 685/2001, de 21/12/2001 e alterações)	ROL DE ATRIBUIÇÕES	NOMENCLATURA ATUAL
Auxiliar de Serviços de Creche	Auxiliar e apoiar o docente regente de educação infantil nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Inspetor de Alunos I Inspetor de Alunos II	Manutenção da disciplina discente e da ordem nas áreas externas das Unidades Escolares e comunicação às autoridades competentes de eventuais condutas incompatíveis, observado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Instrutor de Informática	Instrução de ordem técnica quanto aos componentes básicos de microcomputadores e acessórios, operação dos mesmos e utilização dos recursos programáticos e virtuais.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Instrutor de Fanfarra	Instrução de ordem técnica quanto aos tipos de instrumentos musicais pertinentes às fanfarras e bandas, teoria e prática musical em ensaios e apresentações públicas.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Merendeira	Preparo dos alimentos que compõem a merenda escolar, organização e controle dos insumos utilizados; manutenção da limpeza e a organização do local, do material e dos equipamentos da cozinha e refeitório e higiene.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Monitor de Educação Básica e "MEB/Professor Indígena" (Cargo em Extinção constante em Quadro Suplementar)	Respectivamente: Auxiliar e apoiar o docente regente do ensino fundamental nas atividades pedagógicas e recreativas, promover e zelar pela higiene, alimentação, segurança e saúde das crianças, **e:** Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes. Tendo curso médio ou superior em magistério, com o respectivo vencimento de Professor I ou II, Classe A ou B, Ref. A ou B.	Apoio Administrativo Educacional (AAE)
Técnico em Documentação Escolar	Escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios e afim.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)
Secretario Escolar	Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola (PDE), atribuir tarefas aos técnicos administrativos educacionais (TAEs), preparar a escala de férias e gozo de licença dos Profissionais da Educação Básica da escola, assinar juntamente com a Direção todos os documentos escolares pertinentes aos educados.	Técnico Administrativo Educacional (TAE)

Anexo XIV – EDUC

Código: 410

Quadro Suplementar de Cargo de

"Professor Indígena"

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Professor Indígena Código Cargo: 191	20	Origem indígena reconhecida, integração à cultura indígena predominante e coexistência pacífica com as demais, formação escolar no mínimo fundamental e pedagógica aplicável, domínio dos conteúdos pertinentes e disposição para adquirir a formação necessária para o exercício da docência com inclusão no Estatuto dos Profissionais da Educação Básica e respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV).	Regência de classe em caráter temporário sob a supervisão da Coordenação Pedagógica com as atribuições pertinentes.	R$ 2. 443,19

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Anexo XV – EDUC - 01

Código: 411

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R$
187	01	Secretário Municipal	(*)
166	01	Secretário Adjunto de Educação	(*)

Anexo XV – EDUC - 02

Código: 412

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R$
174	02	Coordenador Pedagógico Indígena	R$ 5.472,97
175	02	Coordenador Pedagógico do Campo	R$ 5.472,97
176	02	Coordenador Pedagógico Urbano	R$ 5.472,97

Anexo XV – EDUC - 03

Código: 413

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R$
223	01	Coordenador de Programa e Projetos/ PAR	R$ 4.841,15

Anexo XV – EDUC - 04

Código: 414

Cód.	Qnt.	Denominação	Vencimento R$
37	06	Diretor de Departamento	R$ 3.102,88

(*) O Subsídio do Secretário Municipal e do Secretário Adjunto de Educação é o constante em Lei específica de iniciativa do Poder Legislativo.

ANEXO XVI

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

ANEXO XVII

"INTERPRETE DE LIBRAS"

Nível Médio

Cargo	Vagas	Requisitos	Rol de Atribuições	Vencimento
Interprete de Libras 40 horas Semanais Código Cargo: 218	02	Diploma ou Certificado de conclusão do Ensino Médio, certificado de proficiência em tradução e interpretação de libras-prolibras ou certificado do curso de LIBRAS.	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO: Traduzir e interpretar artigos, livros, textos diversos bem idioma para o outro, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES TÍPICAS DO CARGO • Interpretação consecutiva: Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos , escritas ou sinalizadas das pessoas surdas. • Interpretação simultânea Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas,comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar	R$ 1. 912,36

			discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português). • Utilizar recursos de informática. •Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.	

Anexo XVII – EDUC

Código: 415

INTERPRETE DE LIBRAS

Anexo XVIII – EDUC

Código: 416

Quadros Permanentes de Carreira dos Cargos de

Professores e Tabelas de Vencimentos

Professores de Nível Superior – 30 horas

Cargo: Professor PII Código Cargo: 52

Cargo: Professor PIII Código Cargo: 53

LEI Nº. 2.116/2025 DE: 25.03.2025

"Concede Revisão Geral Anual (RGA), aos aposentados e pensionistas vinculados ao Comodoro-Previ em 4,87%, com fundamento no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providencias"

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal n.º 2.072, de 26 de março de 2024, concedendo revisão geral anual no valor de4,87% **aos aposentados e pensionistas vinculados ao COMODORO-PREVI.**

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE) do período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 3º. A diferença salarial de março/2025 será paga na folha dos aposentados e pensionistas de abril/2025.

Art. 4º. Exclui-se do reajuste que trata o caput do art. 1º, aposentados e pensionistas com proventos de salário mínimo que foram reajustados em janeiro de 2025, em atendimento ao Decreto nº 12.342 de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. As despesas correrão por conta de dotação específica já constante no orçamento vigente.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

LEI Nº. 2.119/2025 DE: 25.03.2025

"Altera os anexos II, III e V da Lei Municipal n.º 2.074/2024, alterando também os anexos respectivos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento (Lei Municipal nº 1.327/2011) concedendo revisão geral anual (RGA) de4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde; concede tambémo reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias em decorrência da mudança do salário mínimo e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II, III e V, da Lei Municipal n.º 2.074, de 26 de março de 2024, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (Lei nº 1.327/2011), concedendo revisão geral anual no valor de 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) nas classes e níveis aos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos II e III, da Lei Municipal n.º 2.074, de 26 de março de 2024, em decorrência da mudança do Piso Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias, passando a ser de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em atendimento a Lei Federal nº 13.708/2018, Emenda Constitucional nº 120/2022 e Decreto nº 12.342/2024, da Presidência da República.

Art. 4º. A diferença salarial referente aos meses de janeiro e fevereiro/ 2025, de que trata o art. 3º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2025.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo o art. 1º efeitos retroativos 1º de março de 2025 (RGA), e o art. 3º efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 (salário mínimo).

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E NÍVEIS DE ACORDO COM A ESCOLARIDADE QUADRO PERMANENTE

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Quantidades
11	Agente de Saúde	38
56	Agente Comunitário de Saúde	82
137	Agente de Combate a Endemias	30
14	Auxiliar de Laboratório	10

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Quantidades
126	Auxiliar de Farmácia	07
22	Fiscal Sanitário	04
213	Assistente de Laboratório	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Quantidades
30	Auxiliar de Enfermagem	18
178	Técnico de Laboratório	02
34	Técnico Raio X	03
35	Técnico em Enfermagem	37
128	Técnico de Higiene Dentária	06
212	Auxiliar de Saúde Bucal	02

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Quantidades
57	Enfermeiro	12
140	Farmacêutico Bioquímico	05
141	Farmacêutico	03
142	Fisioterapeuta	04
143	Médico - Clínico Geral	02
102	Odontólogo	06
199	Fonoaudiólogo	02
250	Médico de Atenção Básica	06

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO - EFC

Código	Denominação	Remuneração
11	Agente de Saúde	R$ 2.307,11
56	Agente Comunitário de Saúde	R$ 3.036,00
137	Agente de Combate as Endemias	R$ 3.036,00
14	Auxiliar de Laboratório	R$ 1.525,86

NÍVEL DE FORMAÇÃO

ENSINO MÉDIO – 2º GRAU COMPLETO - EMC

Código	Denominação	Remuneração
126	Auxiliar de Farmácia	R$ 1.525,86
22	Fiscal Sanitário	R$ 2.429,18
213	Assistente de Laboratório	R$ 1.955,16

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
30	Auxiliar de Enfermagem	R$ 2.490,66
178	Técnico de Laboratório	R$ 1.955,16
128	Técnico de Higiene Dentária	R$ 2.307,11
35	Técnico em Enfermagem	R$ 3.486,93
212	Auxiliar de Saúde Bucal	R$ 1.955,16

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
57	Enfermeiro	R$ 6.751,87
140	Farmacêutico Bioquímico	R$ 6.751,87
141	Farmacêutico	R$ 6.751,87
143	Médico - Clínico Geral	R$ 22.916,48
102	Odontólogo	R$ 7.671,97
199	Fonoaudiólogo	R$ 6.751,87
250	Médico de Atenção Básica	R$ 14.080,53

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 20 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO – 2º GRAU

COMPLETO/PROFISSIONALIZANTE - EMC

Código	Denominação	Remuneração
34	Técnico em Raio X	R$ 4.271,13

ANEXO II

REMUNERAÇÃO

QUADRO PERMANENTE

JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS

NÍVEL DE FORMAÇÃO ENSINO SUPERIOR COMPLETO - ESC

Código	Denominação	Remuneração
142	Fisioterapeuta	R$ 7.671,97

Anexo III – SAUDE – 01

Código: 301

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Saúde

Anexo III – SAUDE – 02

Código: 302

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Laboratório

Anexo III – SAUDE – 03

Código: 303

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente Comunitário de Saúde

Anexo III – SAUDE – 04

Código: 304

Remuneração e Quadro de Progressão

Agente de Combate às Endemia

Anexo III – SAUDE – 05

Código: 305

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Higiene Dentária

Anexo III – SAUDE – 06

Código: 306

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico em Enfermagem

Anexo III – SAUDE – 07

Código: 307

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Farmácia

Anexo III – SAUDE – 08

Código: 308

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Laboratório

Auxiliar de Saúde Bucal/Assistente de Laboratório

Anexo III – SAUDE – 09

Código: 309

Remuneração e Quadro de Progressão

Auxiliar de Enfermagem

Anexo III – SAUDE – 10

Código: 310

Remuneração e Quadro de Progressão

Técnico de Raio X

Anexo III – SAUDE – 11

Código: 311

Remuneração e Quadro de Progressão

Fiscal Sanitário

Anexo III – SAUDE – 12

Código: 312

Remuneração e Quadro de Progressão

Enfermeiro/Farmacêutico/Farmacêutico-Bioquímico/Fonoaudiólogo

Anexo III – SAUDE – 13

Código: 313

Remuneração e Quadro de Progressão

Odontólogo/Fisioterapeuta

Anexo III – SAUDE – 14

Código: 314

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico Clínico Geral

Anexo III – SAUDE – 15

Código: 315

Remuneração e Quadro de Progressão

Médico de Atenção Básica

ANEXO IV

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Código	Critério de Gratificação	Cargos	Quadro
FG IV	20% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível superior que não estejam exercendo cargo em comissão.	10% do total dos cargos
FG III	30% V. B. do cargo	Servidores efetivos de nível médio que não estejam exercendo cargo em comissão	10% do total dos cargos
FG II	40% V.B do cargo	Servidores efetivos de nível fundamental completo, incompleto e alfabetizado que não estejam exercendo cargo em comissão.	15% do Total dos Cargos

CARGOS EM COMISSÃO

Anexo V – SAUDE– 16

Código: 316

Código	Qtd.	Denominação	Valor
42	01	Secretário Municipal	*
200	01	Secretário Adjunto de Saúde	**

Anexo V – SAUDE– 17

Código: 317

Código	Qtd.	Denominação	Valor
254	01	Diretor Administrativo 01	R$ 3.102,88
255	01	Diretor Administrativo 02	R$ 3.102,88
256	01	Diretor do Centro de Especialidades Médicas	R$ 3.102,88
257	01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	R$ 3.102,88
258	01	Diretor em Saúde Mental	R$ 3.102,88
259	01	Diretor de Logística e Remoção de Pacientes	R$ 3.102,88

Anexo V – SAUDE– 18

Código: 318

Código	Qtd.	Denominação	Valor
201	01	Coordenador de Atenção Básica	R$ 5. 904,33
162	01	Coordenador de Vigilância em Saúde	R$ 5. 904,33
202	01	Coordenador de Pronto Atendimento Municipal/ PAM	R$ 5. 904,33
253	01	Coordenador de Atenção Especializada	R$ 5. 904,33

* O subsídio do Secretariado ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

** O subsídio do Secretariado Adjunto ao constante de Lei própria é de iniciativa do Poder Legislativo.

LEI Nº. 2.118/2025 DE: 25.03.2025

"Altera os anexos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.071/2024, alterando também os anexos respectivos da Lei 1.519/2014 que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, reajustando a remuneração do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário-mínimo e concedendo revisão geral anual (RGA) em 4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento) aos servidores do COMODORO-PREVI, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os anexos I, II e III, da Lei Municipal n.º 2.071, de 26 de março de 2024, mudando-se consequentemente a redação dos respectivos anexos da Lei Municipal nº 1.519/2014, que reestruturou o Fundo de Previdência dos Servidores, para os cargos de Diretor Executivo, Diretor de Previdência, Contador e Assistente Administrativo, concedendo revisão geral anual no valor ***4,87% (quatro vírgula oitenta e sete por cento)***, aos servidores do COMODORO-PREVI.

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 3º. A diferença salarial referente a março/2025, que trata o art. 1º desta Lei, será paga na folha do funcionalismo público de abril/2025.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o anexo I, da Lei Municipal n.º 2.071, 26 de março de 2024, mudando-se consequentemente a redação do respectivo anexo da Lei Municipal nº 1.519/2014, no que se refere a remuneração inicial do cargo de auxiliar de serviços gerais, em decorrência da mudança do salário mínimo conforme a Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024, da Presidência da República.

Art. 5º. As despesas decorrentes da Lei correrão por conta de dotações específicas existentes no orçamento vigente.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO I

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE COMODORO – COMODORO-PREVI

TABELA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO e ou CONTRATADO - 40 horas/Semana

Nº	CARGO	NIVEL DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
01	Contador	Superior	01	R$ 6.734,80
02	Assistente Administrativo	Médio	03	R$ 2.429,19
03	Auxiliar de Serviços Gerais	Fundamental	01	R$ 1.518,00

ANEXO II TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
Diretor Executivo	01	R$ 10.032,17
Diretor de Benefícios Previdenciários	01	R$ 3.102,89

	Anexo III						
	Remuneração e Quadro de Progressão						
Cargo	Contador						
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	0,00	1,00	1,10	1,21	1,21
A 1,00	*	*	*	6.734,80	7.408,28	8.149,11	8.149,11
B 1,06	*	*	*	7.138,89	7.852,78	8.638,06	8.638,06
C 1,12	*	*	*	7.542,98	8.297,28	9.127,01	9.127,01
D 1,18	*	*	*	7.947,07	8.741,78	9.615,95	9.615,95
E 1,24	*	*	*	8.351,17	9.186,28	10.104,91	10.104,91
F 1,30	*	*	*	8.755,25	9.630,78	10.593,85	10.593,85
G 1,36	*	*	*	9.159,34	10.075,27	11.082,80	11.082,80
H 1,42	*	*	*	9.563,43	10.519,77	11.571,75	11.571,75
I 1,48	*	*	*	9.967,52	10.964,27	12.060,69	12.060,69
J 1,54	*	*	*	10.371,60	11.408,76	12.549,64	12.549,64
K 1,60	*	*	*	10.775,69	11.853,25	13.038,58	13.038,58
L 1,66	*	*	*	11.179,77	12.297,75	13.527,52	13.527,52

	Anexo III						
	Remuneração e Quadro de Progressão						
Cargo	Assistente Administrativo						
Classe/ Nível	1 - Alfabetizado	2 - Ens.Fund.	3-Ens. Médio C.	4 - Ens. Sup. C.	5- Pós	6 - Mestrado	7 - Doutorado
	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
Coeficiente	0,00	0,00	1,00	1,25	1,38	1,52	1,52
A 1,00	*	*	2.429,19	3.036,48	3.352,28	3.692,37	3.692,37
B 1,06	*	*	2.574,94	3.218,67	3.553,41	3.913,90	3.913,90
C 1,12	*	*	2.720,68	3.400,86	3.754,54	4.135,44	4.135,44
D 1,18	*	*	2.866,43	3.583,04	3.955,68	4.356,98	4.356,98
E 1,24	*	*	3.012,18	3.765,23	4.156,81	4.578,52	4.578,52
F 1,30	*	*	3.157,93	3.947,41	4.357,94	4.800,05	4.800,05
G 1,36	*	*	3.303,68	4.129,60	4.559,08	5.021,59	5.021,59
H 1,42	*	*	3.449,44	4.311,80	4.760,22	5.243,14	5.243,14
I 1,48	*	*	3.595,18	4.493,98	4.961,36	5.464,68	5.464,68
J 1,54	*	*	3.740,93	4.676,17	5.162,49	5.686,22	5.686,22
K 1,60	*	*	3.886,69	4.858,36	5.363,63	5.907,77	5.907,77
L 1,66	*	*	4.032,43	5.040,54	5.564,75	6.129,29	6.129,29

LEI Nº. 2.115/2025 DE: 25.03.2025

"Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 1.426/2013 que trata da remuneração e benefícios aos membros do Conselho Tutelar, concedendo revisão geral anual de 4,87%, e dá outras providências."

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica alterada a redação do art. 4º, da Lei Municipal nº 1.426/2013, em decorrência da concessão de revisão geral anual da remuneração em 4,87%, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º. A remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar, com 05 (cinco) vagas para titulares, a serem preenchidas na forma estabelecida pela legislação federal, está fixada em R$ 3.102,88 (três mil, cento e dois reais e oitenta e oito centavos), para carga horária de 40 horas semanais, e será reajustado nos mesmos percentuais e por ocasião em que o forem os vencimentos dos servidores públicos."

Art. 2º. O índice da revisão geral anual foi calculado com base no INPC Geral (IBGE), do período de março de 2024 a fevereiro de 2025.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 25 dias do mês de março de 2025.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/ 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS MUNICIPAIS VINCULADAS A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA-MT.

CONTRATADA:

BIG CENTER MOVEIS ELETRODOMÉSTICO LTDA.

CNPJ: 07.175.856/0001-47

END: AVENIDA CENTRO OESTE, Nº 337, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3564-1412

VALOR TOTAL: R$38.566,00 (Trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis Reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **015/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 27 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO), REFERENTE AO 1º BIMESTRE DO LRF – DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

EDITAL N° 006/GAB/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL LC 101/2000.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. **RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o** Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao **1º Bimestre do LRF – do Exercício Financeiro de 2025.**

O Relatório de Execução Orçamentária ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de **CONFRESA**, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, o mesmo será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

BALANCETE REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO, DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL N° 005/GAB/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO AT. 83, INCISO 17º.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, representado pelo seu prefeito, Sr. RICARDO ALOÍSIO BABINSKI TORNA PÚBLICO o Balancete Referente ao Exercício Financeiro, do Mês de FEVEREIRO de 2025. Ficará à disposição de qualquer contribuinte deste Município para questionar-lhe a sua legitimidade pelo prazo preconizado pela legislação vigente.

R E G I S T R E - S E

P U B L I Q U E - S E

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/ 2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2025

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS SENDO APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS ESCOLAS ADJACENTES.

CONTRATADA:

EB COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ: 77.941.490/0130-52

END: AVENIDA CENTRO OESTE, Nº 341, BAIRRO CENTRO

CIDADE: CONFRESA -MT

CEP: 78652-000

FONE: (66) 3666-4332

VALOR TOTAL: R$58.988,00 (Cinquenta e oito Mil, novecentos e oitenta e oito Reais) para a contratação do objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

HOMOLOGO nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº **17/2025**, em conformidade com o Termo de Referência.

Confresa – MT, 27 de março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTABILIDADE
RREO PRIMEIRO BIMESTRE 2025 ANEXO I AO IV VI AO VII XI XII XIV

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	224.204.202,87	224.204.202,87	33.550.764,58	14,96	33.550.764,58	14,96	190.653.438,29
RECEITAS CORRENTES	204.392.027,96	204.392.027,96	32.847.381,83	16,07	32.847.381,83	16,07	171.544.646,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.701.823,70	56.701.823,70	5.196.767,44	9,17	5.196.767,44	9,17	51.505.056,26
Impostos	33.045.379,78	33.045.379,78	4.716.314,67	14,27	4.716.314,67	14,27	28.329.065,11
Taxas	17.113.515,59	17.113.515,59	480.452,77	2,81	480.452,77	2,81	16.633.062,82
Contribuição de Melhoria	6.542.928,33	6.542.928,33	0,00	0,00	0,00	0,00	6.542.928,33
CONTRIBUIÇÕES	4.277.442,97	4.277.442,97	1.122.230,21	26,24	1.122.230,21	26,24	3.155.212,76
Contribuições Sociais	4.277.442,97	4.277.442,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.277.442,97
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	1.122.230,21	0,00	1.122.230,21	0,00	-1.122.230,21
RECEITA PATRIMONIAL	893.170,60	893.170,60	206.587,14	23,13	206.587,14	23,13	686.583,46
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	667.529,80	667.529,80	205.861,67	30,84	205.861,67	30,84	461.668,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	225.640,80	225.640,80	725,47	0,32	725,47	0,32	224.915,33
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	137.420.177,59	137.420.177,59	26.279.190,81	19,12	26.279.190,81	19,12	111.140.986,78
Transferências da União e de suas Entidades	56.947.352,43	56.947.352,43	10.335.719,32	18,15	10.335.719,32	18,15	46.611.633,11
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	42.699.456,58	42.699.456,58	9.418.919,35	22,06	9.418.919,35	22,06	33.280.537,23
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	1.797.882,81	1.797.882,81	1.202,00	0,07	1.202,00	0,07	1.796.680,81
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.975.485,77	35.975.485,77	6.523.350,14	18,13	6.523.350,14	18,13	29.452.135,63
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.099.413,10	5.099.413,10	42.606,23	0,84	42.606,23	0,84	5.056.806,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.736.413,10	4.736.413,10	42.606,23	0,90	42.606,23	0,90	4.693.806,87
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	363.000,00	363.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.812.174,91	19.812.174,91	703.382,75	3,55	703.382,75	3,55	19.108.792,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	5,98	694.586,41	5,98	10.915.613,29
Operações de Crédito - Mercado Interno	11.610.199,70	11.610.199,70	694.586,41	5,98	694.586,41	5,98	10.915.613,29
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.248.115,00	1.248.115,00	8.796,34	0,70	8.796,34	0,70	1.239.318,66
Alienação de Bens Móveis	229.900,00	229.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.900,00
Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	1.018.215,00	8.796,34	0,86	8.796,34	0,86	1.009.418,66
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.953.860,21	6.953.860,21	0,00	0,00	0,00	0,00	6.953.860,21
Transferências da União e de suas Entidades	4.195.202,18	4.195.202,18	0,00	0,00	0,00	0,00	4.195.202,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.758.658,03	2.758.658,03	0,00	0,00	0,00	0,00	2.758.658,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.786.876,90	7.786.876,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786.876,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	231.991.079,77	231.991.079,77	33.550.764,58	14,46	33.550.764,58	14,46	198.440.315,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	231.991.079,77	231.991.079,77	33.550.764,58	14,46	33.550.764,58	14,46	198.440.315,19
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	231.991.079,77	231.991.079,77	33.550.764,58	14,46	33.550.764,58	14,46	198.440.315,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	222.376.523,91	222.849.645,51	41.398.765,22	41.398.765,22	181.450.880,29	21.325.388,74	21.325.388,74	201.524.256,77	13.555.172,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	163.454.957,49	164.858.563,86	38.010.904,37	38.010.904,37	126.847.659,49	20.037.675,89	20.037.675,89	144.820.887,97	12.281.493,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	84.378.689,86	84.381.759,86	13.632.791,64	13.632.791,64	70.748.968,22	13.632.791,64	13.632.791,64	70.748.968,22	7.142.167,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.465.371,27	2.568.102,27	1.467.621,88	1.467.621,88	1.100.480,39	1.467.621,88	1.467.621,88	1.100.480,39	1.467.621,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.610.896,36	77.908.701,73	22.910.490,85	22.910.490,85	54.998.210,88	4.937.262,37	4.937.262,37	72.971.439,36	3.671.704,64	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.610.896,36	77.908.701,73	22.910.490,85	22.910.490,85	54.998.210,88	4.937.262,37	4.937.262,37	72.971.439,36	3.671.704,64	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	48.078.001,57	47.147.516,80	3.387.860,85	3.387.860,85	43.759.655,95	1.287.712,85	1.287.712,85	45.859.803,95	1.273.678,85	0,00
INVESTIMENTOS	42.567.594,06	42.692.836,33	2.421.769,48	2.421.769,48	40.271.066,85	321.621,48	321.621,48	42.371.214,85	307.587,48	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	5.510.407,51	4.454.680,47	966.091,37	966.091,37	3.488.589,10	966.091,37	966.091,37	3.488.589,10	966.091,37	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.843.564,85	10.843.564,85	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.614.555,86	9.441.208,96	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	512.836,14	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	231.991.079,77	232.290.854,47	42.424.374,06	42.424.374,06	189.866.480,41	22.350.997,58	22.350.997,58	209.939.856,89	14.068.008,77	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	231.991.079,77	232.290.854,47	42.424.374,06	42.424.374,06	189.866.480,41	22.350.997,58	22.350.997,58	209.939.856,89	14.068.008,77	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			11.199.767,00		19.482.755,81	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	231.991.079,77	232.290.854,47	42.424.374,06	42.424.374,06		22.350.997,58	33.550.764,58		33.550.764,58	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.786.876,90	7.786.876,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786.876,90
RECEITAS CORRENTES	7.786.876,90	7.786.876,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786.876,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.786.876,90	7.786.876,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786.876,90
Contribuições Sociais	7.786.876,90	7.786.876,90	0,00	0,00	0,00	0,00	7.786.876,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[3]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.614.555,86	9.441.208,96	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	512.836,14	0,00
DESPESAS CORRENTES	9.614.555,86	9.441.208,96	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	512.836,14	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.614.555,86	9.441.208,96	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	1.025.608,84	1.025.608,84	8.415.600,12	512.836,14	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	222.376.523,91	222.849.645,51	41.398.765,22	41.398.765,22	97,58	181.450.880,29	21.325.388,74	21.325.388,74	95,41	201.524.256,77	0,00
Legislativa	7.445.072,33	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00
Ação Legislativa	7.445.072,33	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00	0,00	0,00	7.445.072,33	0,00
Administração	29.101.337,47	29.101.337,47	7.513.185,72	7.513.185,72	17,71	21.588.151,75	5.257.586,29	5.257.586,29	23,52	23.843.751,18	0,00
Administração Financeira	4.032.100,00	4.032.100,00	743.952,81	743.952,81	1,75	3.288.147,19	422.861,71	422.861,71	1,89	3.609.238,29	0,00
Administração Geral	18.637.704,08	18.590.700,12	4.426.116,88	4.426.116,88	10,43	14.164.583,24	2.491.608,55	2.491.608,55	11,15	16.099.091,57	0,00
Demais Subfunções	6.431.533,39	6.478.537,35	2.343.116,03	2.343.116,03	5,52	4.135.421,32	2.343.116,03	2.343.116,03	10,48	4.135.421,32	0,00
Assistência Social	6.890.558,16	6.674.358,16	1.190.502,74	1.190.502,74	2,81	5.483.855,42	762.431,02	762.431,02	3,41	5.911.927,14	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	329.000,00	112.800,00	886,13	886,13	0,00	111.913,87	886,13	886,13	0,00	111.913,87	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.586.844,08	1.586.844,08	239.370,86	239.370,86	0,56	1.347.473,22	191.368,86	191.368,86	0,86	1.395.475,22	0,00
Assistência Comunitária	892.557,44	892.557,44	21.542,76	21.542,76	0,05	871.014,68	21.542,76	21.542,76	0,10	871.014,68	0,00
Administração Geral	1.982.177,55	1.982.177,55	766.088,54	766.088,54	1,81	1.216.089,01	426.837,33	426.837,33	1,91	1.555.340,22	0,00
Demais Subfunções	2.099.979,09	2.099.979,09	162.614,45	162.614,45	0,38	1.937.364,64	121.795,94	121.795,94	0,54	1.978.183,15	0,00
Previdência Social	3.016.000,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00
Previdência Básica	3.016.000,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00	0,00
Saúde	56.557.410,12	56.730.757,02	17.466.487,64	17.466.487,64	41,17	39.264.269,38	6.399.230,12	6.399.230,12	28,63	50.331.526,90	0,00
Atenção Básica	14.396.202,70	14.721.129,72	4.254.927,28	4.254.927,28	10,03	10.466.202,44	2.567.794,83	2.567.794,83	11,49	12.153.334,89	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.769.149,79	33.195.531,04	11.327.289,32	11.327.289,32	26,70	21.868.241,72	3.029.538,03	3.029.538,03	13,55	30.165.993,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	606.928,23	596.628,23	0,00	0,00	0,00	596.628,23	0,00	0,00	0,00	596.628,23	0,00
Vigilância Sanitária	985.172,21	985.172,21	186.315,70	186.315,70	0,44	798.856,51	174.379,51	174.379,51	0,78	810.792,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	7.150,00	7.150,00	0,00	0,00	0,00	7.150,00	0,00	0,00	0,00	7.150,00	0,00
Alimentação e Nutrição	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Administração Geral	7.639.013,64	7.171.352,27	1.690.962,63	1.690.962,63	3,99	5.480.389,64	620.525,04	620.525,04	2,78	6.550.827,23	0,00
Demais Subfunções	52.793,55	52.793,55	6.992,71	6.992,71	0,02	45.800,84	6.992,71	6.992,71	0,03	45.800,84	0,00
Educação	53.284.298,65	53.584.073,35	8.651.000,04	8.651.000,04	20,39	44.933.073,31	6.251.789,87	6.251.789,87	27,97	47.332.283,48	0,00
Ensino Fundamental	27.828.766,88	27.840.140,98	5.147.804,92	5.147.804,92	12,13	22.692.336,06	4.010.476,48	4.010.476,48	17,94	23.829.664,50	0,00
Ensino Superior	413.640,00	413.640,00	0,00	0,00	0,00	413.640,00	0,00	0,00	0,00	413.640,00	0,00
Educação Infantil	14.773.479,51	14.965.520,38	1.672.236,43	1.672.236,43	3,94	13.293.283,95	1.566.677,96	1.566.677,96	7,01	13.398.842,42	0,00
Educação Especial	277.414,63	277.414,63	0,00	0,00	0,00	277.414,63	0,00	0,00	0,00	277.414,63	0,00
Administração Geral	6.117.393,52	6.117.393,52	788.994,65	788.994,65	1,86	5.328.398,87	471.938,26	471.938,26	2,11	5.645.455,26	0,00
Demais Subfunções	3.873.604,11	3.969.963,84	1.041.964,04	1.041.964,04	2,46	2.927.999,80	202.697,17	202.697,17	0,91	3.767.266,67	0,00
Cultura	1.604.031,73	1.484.031,73	78.496,40	78.496,40	0,19	1.405.535,33	70.088,77	70.088,77	0,31	1.413.942,96	0,00
Difusão Cultural	1.604.031,73	1.484.031,73	78.496,40	78.496,40	0,19	1.405.535,33	70.088,77	70.088,77	0,31	1.413.942,96	0,00
Urbanismo	11.909.413,85	11.909.413,85	2.369.040,06	2.369.040,06	5,58	9.540.373,79	1.296.777,18	1.296.777,18	5,80	10.612.636,67	0,00
Infra-Estrutura Urbana	904.974,00	904.974,00	0,00	0,00	0,00	904.974,00	0,00	0,00	0,00	904.974,00	0,00
Serviços Urbanos	11.004.439,85	11.004.439,85	2.369.040,06	2.369.040,06	5,58	8.635.399,79	1.296.777,18	1.296.777,18	5,80	9.707.662,67	0,00
Habitação	16.152.376,37	17.136.705,49	1.672.829,12	1.672.829,12	3,94	15.463.876,37	185.534,54	185.534,54	0,83	16.951.170,95	0,00
Habitação Urbana	16.152.376,37	17.136.705,49	1.672.829,12	1.672.829,12	3,94	15.463.876,37	185.534,54	185.534,54	0,83	16.951.170,95	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	2.023.587,62	2.023.587,62	0,00	0,00	0,00	2.023.587,62	0,00	0,00	0,00	2.023.587,62	0,00
Saneamento Básico Rural	42.350,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	42.350,00	0,00	0,00	0,00	42.350,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.981.237,62	1.981.237,62	0,00	0,00	0,00	1.981.237,62	0,00	0,00	0,00	1.981.237,62	0,00
Gestão Ambiental	433.398,36	433.398,36	19.284,18	19.284,18	0,05	414.114,18	19.284,18	19.284,18	0,09	414.114,18	0,00
Controle Ambiental	433.398,36	433.398,36	19.284,18	19.284,18	0,05	414.114,18	19.284,18	19.284,18	0,09	414.114,18	0,00
Agricultura	1.566.599,29	1.663.052,29	491.170,11	491.170,11	1,16	1.171.882,18	299.260,11	299.260,11	1,34	1.363.792,18	0,00
Extensão Rural	1.513.805,74	1.610.258,74	484.177,40	484.177,40	1,14	1.126.081,34	292.267,40	292.267,40	1,31	1.317.991,34	0,00
Demais Subfunções	52.793,55	52.793,55	6.992,71	6.992,71	0,02	45.800,84	6.992,71	6.992,71	0,03	45.800,84	0,00
Comércio e Serviços	2.201.334,79	1.971.252,67	0,00	0,00	0,00	1.971.252,67	0,00	0,00	0,00	1.971.252,67	0,00
Promoção Comercial	2.201.334,79	1.971.252,67	0,00	0,00	0,00	1.971.252,67	0,00	0,00	0,00	1.971.252,67	0,00
Energia	9.971.094,87	9.971.094,87	397.320,03	397.320,03	0,94	9.573.774,84	303.153,65	303.153,65	1,36	9.667.941,22	0,00
Energia Elétrica	9.971.094,87	9.971.094,87	397.320,03	397.320,03	0,94	9.573.774,84	303.153,65	303.153,65	1,36	9.667.941,22	0,00
Transporte	8.413.748,88	8.211.748,88	1.393.211,79	1.393.211,79	3,28	6.818.537,09	377.845,14	377.845,14	1,69	7.833.903,74	0,00
Transporte Rodoviário	8.413.748,88	8.211.748,88	1.393.211,79	1.393.211,79	3,28	6.818.537,09	377.845,14	377.845,14	1,69	7.833.903,74	0,00
Desporto e Lazer	962.696,57	650.196,57	156.237,39	156.237,39	0,37	493.959,18	102.407,87	102.407,87	0,46	547.788,70	0,00
Lazer	962.696,57	650.196,57	156.237,39	156.237,39	0,37	493.959,18	102.407,87	102.407,87	0,46	547.788,70	0,00
Reserva de Contingência	10.843.564,85	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00
Demais Subfunções	10.843.564,85	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	10.843.564,85	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.614.555,86	9.441.208,96	1.025.608,84	1.025.608,84	2,42	8.415.600,12	1.025.608,84	1.025.608,84	4,59	8.415.600,12	0,00
Legislativa	325.104,02	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00
Ação Legislativa	325.104,02	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00	0,00	0,00	325.104,02	0,00
Administração	687.952,87	687.952,87	93.645,52	93.645,52	0,22	594.307,35	93.645,52	93.645,52	0,42	594.307,35	0,00
Administração Financeira	229.900,00	229.900,00	28.287,66	28.287,66	0,07	201.612,34	28.287,66	28.287,66	0,13	201.612,34	0,00
Administração Geral	453.052,87	453.052,87	65.357,86	65.357,86	0,15	387.695,01	65.357,86	65.357,86	0,29	387.695,01	0,00
Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência Social	271.040,00	271.040,00	17.130,37	17.130,37	0,04	253.909,63	17.130,37	17.130,37	0,08	253.909,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	36.300,00	36.300,00	552,58	552,58	0,00	35.747,42	552,58	552,58	0,00	35.747,42	0,00
Administração Geral	38.720,00	38.720,00	7.342,36	7.342,36	0,02	31.377,64	7.342,36	7.342,36	0,03	31.377,64	0,00
Demais Subfunções	196.020,00	196.020,00	9.235,43	9.235,43	0,02	186.784,57	9.235,43	9.235,43	0,04	186.784,57	0,00
Previdência Social	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Previdência Básica	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saúde	3.692.311,81	3.518.964,91	406.735,90	406.735,90	0,96	3.112.229,01	406.735,90	406.735,90	1,82	3.112.229,01	0,00
Atenção Básica	2.283.800,00	2.100.153,10	238.165,55	238.165,55	0,56	1.861.987,55	238.165,55	238.165,55	1,07	1.861.987,55	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	860.865,50	860.865,50	121.345,60	121.345,60	0,29	739.519,90	121.345,60	121.345,60	0,54	739.519,90	0,00
Vigilância Sanitária	162.646,31	172.946,31	23.456,94	23.456,94	0,06	149.489,37	23.456,94	23.456,94	0,10	149.489,37	0,00
Administração Geral	385.000,00	385.000,00	23.767,81	23.767,81	0,06	361.232,19	23.767,81	23.767,81	0,11	361.232,19	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	4.333.008,33	4.333.008,33	465.817,13	465.817,13	1,10	3.867.191,20	465.817,13	465.817,13	2,08	3.867.191,20	0,00
Ensino Fundamental	3.128.268,63	3.128.268,63	336.302,88	336.302,88	0,79	2.791.965,75	336.302,88	336.302,88	1,50	2.791.965,75	0,00
Educação Infantil	950.630,00	950.630,00	117.613,81	117.613,81	0,28	833.016,19	117.613,81	117.613,81	0,53	833.016,19	0,00
Educação Especial	13.310,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00	0,00	0,00	13.310,00	0,00
Administração Geral	240.799,70	240.799,70	11.900,44	11.900,44	0,03	228.899,26	11.900,44	11.900,44	0,05	228.899,26	0,00
Cultura	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Difusão Cultural	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	6.050,00	0,00
Urbanismo	104.544,00	104.544,00	14.080,99	14.080,99	0,03	90.463,01	14.080,99	14.080,99	0,06	90.463,01	0,00
Serviços Urbanos	104.544,00	104.544,00	14.080,99	14.080,99	0,03	90.463,01	14.080,99	14.080,99	0,06	90.463,01	0,00
Gestão Ambiental	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
Controle Ambiental	26.620,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	26.620,00	0,00
Agricultura	45.683,55	45.683,55	7.254,64	7.254,64	0,02	38.428,91	7.254,64	7.254,64	0,03	38.428,91	0,00
Extensão Rural	45.683,55	45.683,55	7.254,64	7.254,64	0,02	38.428,91	7.254,64	7.254,64	0,03	38.428,91	0,00
Transporte	73.025,92	73.025,92	18.799,94	18.799,94	0,04	54.225,98	18.799,94	18.799,94	0,08	54.225,98	0,00
Transporte Rodoviário	73.025,92	73.025,92	18.799,94	18.799,94	0,04	54.225,98	18.799,94	18.799,94	0,08	54.225,98	0,00
Desporto e Lazer	9.215,36	9.215,36	2.144,35	2.144,35	0,01	7.071,01	2.144,35	2.144,35	0,01	7.071,01	0,00
Lazer	9.215,36	9.215,36	2.144,35	2.144,35	0,01	7.071,01	2.144,35	2.144,35	0,01	7.071,01	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	231.991.079,77	232.290.854,47	42.424.374,06	42.424.374,06	100,00	189.866.480,41	22.350.997,58	22.350.997,58	100,00	209.939.856,89	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.771.328,42	14.899.896,03	18.231.440,74	20.557.085,84	18.192.803,61	16.194.434,78	16.449.677,86	20.302.958,04	18.035.231,63	21.086.006,54	17.852.596,23	18.499.772,80	216.073.232,52	218.886.598,69
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.456.516,61	2.507.586,26	2.734.947,66	3.906.377,58	2.987.083,37	2.453.007,47	2.609.075,07	3.195.482,01	3.470.757,35	3.996.030,20	2.091.368,59	3.105.398,85	35.513.631,02	56.701.823,70
IPTU	163.762,21	224.637,49	494.813,61	2.043.623,91	1.178.052,89	504.322,93	371.595,87	531.384,15	348.677,15	310.594,67	342.714,59	170.616,68	6.684.796,15	7.804.751,23
ISS	1.015.074,28	1.142.208,80	1.215.498,74	925.468,12	981.479,93	1.065.554,67	1.059.112,48	1.151.661,03	1.180.351,44	1.287.789,41	979.864,45	897.610,02	12.901.673,37	13.791.184,60
ITBI	111.257,73	243.165,03	169.691,72	152.151,71	76.214,07	166.231,46	308.585,90	680.837,89	1.131.458,25	381.774,08	418.293,45	1.167.311,71	5.006.973,00	6.019.534,75
IRRF	542.274,53	581.073,97	606.938,29	595.303,68	591.772,23	563.100,69	738.683,39	722.122,72	705.999,66	1.865.177,49	112.596,82	627.306,95	8.252.350,42	5.069.976,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	624.147,86	316.500,97	248.005,30	189.830,16	159.564,25	153.797,72	131.097,43	109.476,22	104.270,85	150.694,55	237.899,28	242.553,49	2.667.838,08	24.016.376,58
Contribuições	856.660,72	921.341,12	1.014.728,30	1.197.434,94	1.056.401,12	978.278,91	898.947,95	936.443,07	963.414,18	1.324.669,38	526.972,91	595.257,30	11.270.549,90	4.277.442,97
Receita Patrimonial	152.930,93	154.372,14	143.772,76	157.464,83	236.281,96	218.567,76	198.209,64	213.204,82	151.095,47	114.959,02	88.926,05	117.661,09	1.947.446,47	893.170,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.540,35	150.186,29	141.656,80	154.683,85	232.110,49	216.451,80	196.879,60	209.819,27	149.237,97	111.573,47	88.200,58	117.661,09	1.920.001,56	667.529,80
Outras Receitas Patrimoniais	1.390,58	4.185,85	2.115,96	2.780,98	4.171,47	2.115,96	1.330,04	3.385,55	1.857,50	3.385,55	725,47	0,00	27.444,91	225.640,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3,00	68.365,00	0,00	0,00	10.440,00	1.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.448,00	0,00
Transferências Correntes	12.297.563,61	11.235.449,01	14.336.510,51	15.293.052,87	13.895.760,43	12.535.126,59	12.675.285,12	15.956.350,13	13.376.507,50	15.088.208,94	15.102.722,45	14.681.455,56	166.473.992,72	151.914.748,32
Cota-Parte do FPM	2.483.765,04	2.605.106,32	3.030.709,08	3.254.476,25	3.526.502,02	2.758.686,84	2.872.786,25	2.403.040,88	3.076.002,06	4.961.997,45	3.453.565,65	4.634.286,32	39.060.924,16	41.758.429,65
Cota-Parte do ICMS	2.975.116,52	2.974.882,23	2.896.914,29	3.122.720,39	3.400.427,87	3.351.857,45	3.100.474,22	4.013.895,96	3.692.590,75	3.168.753,26	4.283.883,22	3.630.078,68	40.611.594,84	27.351.516,88
Cota-Parte do IPVA	333.694,00	509.720,11	1.140.619,20	1.095.796,64	723.517,45	435.245,38	403.371,57	333.188,09	274.492,81	239.087,32	481.756,24	502.114,55	6.472.603,36	4.031.021,35
Cota-Parte do ITR	41.020,79	24.948,08	19.675,87	38.093,56	0,00	0,00	292.980,07	2.327.553,10	464.561,58	465.842,52	441.279,40	242.140,32	4.358.095,29	2.114.106,06
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.817,22	0,00	35.445,59	0,00	0,00	0,00	0,00	209.262,81	153.180,65
Transferencias do FUNDEB	2.424.284,00	2.507.738,95	2.697.503,77	2.940.798,43	2.657.300,01	2.698.976,74	2.471.920,89	3.261.527,26	2.954.075,59	2.747.598,41	3.383.936,82	3.257.790,76	34.003.451,63	35.975.485,77
Outras Transferências Correntes	4.039.683,26	2.613.053,32	4.551.088,30	4.841.167,60	3.588.013,08	3.116.542,96	3.533.752,12	3.581.699,25	2.914.784,71	3.504.929,98	3.058.301,12	2.415.044,93	41.758.060,63	40.531.007,96
Outras Receitas Correntes	7.653,55	12.782,50	1.481,51	2.755,62	6.836,73	7.814,05	68.160,08	1.478,01	73.457,13	562.139,00	42.606,23	0,00	787.164,41	5.099.413,10
DEDUÇÕES (II)	1.551.127,79	1.616.322,60	1.819.312,72	1.905.987,27	1.650.652,47	1.762.166,16	1.622.779,24	2.243.170,56	1.927.521,71	2.334.290,59	1.732.096,73	1.801.723,79	21.967.151,63	18.772.013,70
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	384.408,65	393.391,39	401.729,18	403.770,03	404.037,02	418.605,29	412.580,50	420.546,00	411.854,02	816.628,55	0,00	0,00	4.467.550,63	4.277.442,97
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.138,40	52.382,43	0,00	0,00	66.520,83	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.166.719,14	1.222.931,21	1.417.583,54	1.502.217,24	1.246.615,45	1.343.560,87	1.210.198,74	1.822.624,56	1.501.529,29	1.465.279,61	1.732.096,73	1.801.723,79	17.433.080,17	14.494.570,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	16.542.151,14	14.432.268,62	14.826.898,62	18.059.787,48	16.107.709,92	18.751.715,95	16.120.499,50	16.698.049,01	194.106.080,89	200.114.584,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	16.542.151,14	14.432.268,62	14.826.898,62	18.059.787,48	16.107.709,92	18.751.715,95	16.120.499,50	16.698.049,01	194.106.080,89	200.114.584,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.384,00	285.384,00	570.768,00	2.895.270,43
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	14.220.200,63	13.283.573,43	16.412.128,02	18.651.098,57	16.542.151,14	14.432.268,62	14.826.898,62	18.059.787,48	16.107.709,92	18.751.715,95	15.835.115,50	16.412.665,01	193.535.312,89	197.219.314,56

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.084.564,85	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	12.064.319,87	0,00
Ativo	12.064.319,87	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	20.244,98	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	20.244,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	12.084.564,85	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	2.263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	2.263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.263.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.821.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	12.084.564,85	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	12.084.564,85	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	12.084.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	200.094.340,01	32.818.548,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.701.823,70	5.196.767,44
IPTU	7.804.751,23	513.331,27
ISS	13.791.184,60	1.877.474,47
ITBI	6.019.534,75	1.585.605,16
IRRF	5.069.976,54	739.903,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.016.376,58	480.452,77
Contribuições	0,00	1.122.230,21
Receita Patrimonial	893.170,60	206.587,14
Aplicações Financeiras (II)	667.529,80	205.861,67
Outras Receitas Patrimoniais	225.640,80	725,47
Transferências Correntes	137.420.177,59	26.250.357,49
Cota Parte do FPM	33.993.823,91	6.470.281,67
Cota Parte do ICMS	21.881.213,50	6.331.169,57
Cota Parte do IPVA	3.224.817,08	787.096,82
Cota Parte do ITR	1.691.284,85	546.735,80
Transferências da LC 61/1989	122.544,52	0,00
Transferencias do FUNDEB	35.975.485,77	6.641.727,58
Outras Transferências Correntes	40.531.007,96	5.473.346,05
Demais Receitas Correntes	5.079.168,12	42.606,23
Outras Receitas Financeiras (III)	363.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.716.168,12	42.606,23
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	199.063.810,21	32.612.686,84
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	12.084.564,85	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.812.174,91	703.382,75
Operações de Crédito (VIII)	11.610.199,70	694.586,41
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.248.115,00	8.796,34
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.248.115,00	8.796,34
Transferências de Capital	6.953.860,21	0,00
Convênios	4.195.202,18	0,00
Outras Transferências de Capital	2.758.658,03	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	8.201.975,21	8.796,34
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	219.350.350,27	32.621.483,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	207.265.785,42	32.621.483,18

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	171.285.772,82	39.036.513,21	21.063.284,73	12.794.329,92	3.741.872,66	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	91.559.968,82	14.658.400,48	14.658.400,48	7.655.003,40	2.343.567,11	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.568.102,27	1.467.621,88	1.467.621,88	1.467.621,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	77.157.701,73	22.910.490,85	4.937.262,37	3.671.704,64	1.398.305,55	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	77.157.701,73	22.910.490,85	4.937.262,37	3.671.704,64	1.398.305,55	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	168.717.670,55	37.568.891,33	19.595.662,85	11.326.708,04	3.741.872,66	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	3.014.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	47.105.516,80	3.387.860,85	1.287.712,85	1.273.678,85	163.337,34	802.711,46	108.125,05
Investimentos	42.650.836,33	2.421.769,48	321.621,48	307.587,48	163.337,34	802.711,46	108.125,05
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.454.680,47	966.091,37	966.091,37	966.091,37	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	42.650.836,33	2.421.769,48	321.621,48	307.587,48	163.337,34	802.711,46	108.125,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	10.843.564,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	42.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	225.268.071,73	39.990.660,81	19.917.284,33	11.634.295,52	3.905.210,00	802.711,46	108.125,05
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	222.212.071,73	39.990.660,81	19.917.284,33	11.634.295,52	3.905.210,00	802.711,46	108.125,05
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIIb + XXXIIc)]							16.973.852,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							16.973.852,61

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	16.973.852,61

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-6.557.840,71	-2.358.558,21
Disponibilidade de Caixa	-6.557.840,71	-2.358.558,21
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	5.193.152,91	2.341.862,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.364.687,80	16.695,59
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	6.557.840,71	2.358.558,21
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		4.199.282,50

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.851.290,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	1.347.992,21
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.347.992,21

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	19.400,00	4.660.802,61	3.392.259,70	0,00	1.287.942,91	0,00	1.169.484,08	802.711,46	108.125,05	0,00	1.061.359,03	2.349.301,94
02	PODER EXECUTIVO	19.400,00	4.660.802,61	3.392.259,70	0,00	1.287.942,91	0,00	1.169.484,08	802.711,46	108.125,05	0,00	1.061.359,03	2.349.301,94
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	46.476,00	31.359,36	0,00	15.116,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.116,64
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	386.303,74	290.021,76	0,00	96.281,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.281,98
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	19.400,00	259.711,37	237.927,75	0,00	41.183,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.183,62
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO	0,00	443.046,21	378.837,29	0,00	64.208,92	0,00	10.642,09	0,00	0,00	0,00	10.642,09	74.851,01
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	2.116.091,12	1.529.015,56	0,00	587.075,56	0,00	124.987,50	0,00	0,00	0,00	124.987,50	712.063,06
0207	SECRETARIA MUN. VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	0,00	731.824,97	409.380,97	0,00	322.444,00	0,00	1.033.854,49	802.711,46	108.125,05	0,00	925.729,44	1.248.173,44
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	0,00	1.156,37	1.156,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENV. ECONO	0,00	263.700,62	192.728,94	0,00	70.971,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.971,68
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	0,00	260.415,14	193.117,99	0,00	67.297,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.297,15
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	7.895,66	6.645,66	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
0213	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	0,00	130.016,99	113.303,63	0,00	16.713,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.713,36
0214	SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER	0,00	14.164,42	8.764,42	0,00	5.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.400,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	512.950,30	512.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	512.950,30	512.950,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	19.400,00	5.173.752,91	3.905.210,00	0,00	1.287.942,91	0,00	1.169.484,08	802.711,46	108.125,05	0,00	1.061.359,03	2.349.301,94

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	32.685.447,12	4.716.314,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.804.751,23	513.331,27
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.019.534,75	1.585.605,16
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.791.184,60	1.877.474,47
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.069.976,54	739.903,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	75.408.254,59	17.669.104,38
2.1- Cota-Parte FPM	41.758.429,65	8.087.851,97
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	38.823.028,68	8.087.851,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.935.400,97	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	27.351.516,88	7.913.961,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	153.180,65	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	2.114.106,06	683.419,72
2.5- Cota-Parte IPVA	4.031.021,35	983.870,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	108.093.701,71	22.385.419,05
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.494.570,73	3.533.820,52
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	12.528.854,70	2.062.533,89

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.975.485,77	6.652.387,42
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.975.485,77	6.533.959,98
6.1.1- Principal	35.975.485,77	6.523.300,14
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	10.659,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	118.427,44
6.4.1- Principal	0,00	118.427,44
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	21.480.915,04	2.989.479,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.652.387,42

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.975.485,77	5.696.759,64	5.696.759,64	3.122.593,83	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	35.975.485,77	5.696.759,64	5.696.759,64	3.122.593,83	0,00
10.2.1- Educação Infantil	10.953.774,77	1.644.399,87	1.644.399,87	897.409,46	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	25.021.711,00	4.052.359,77	4.052.359,77	2.225.184,37	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.696.759,64	5.696.759,64	3.122.593,83	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.696.759,64	5.696.759,64	3.122.593,83	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.573.771,99	0,00	0,00	0,00
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	665.238,74	955.627,78	955.627,78	290.389,04	14,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	35.975.485,77	5.696.759,64	5.696.759,64	3.122.593,83	0,00
21.1- Educação Infantil	10.953.774,77	1.644.399,87	1.644.399,87	897.409,46	0,00
21.1.1- Creche	2.900.588,16	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-Escola	8.053.186,61	1.644.399,87	1.644.399,87	897.409,46	0,00
21.2- Ensino Fundamental	25.021.711,00	4.052.359,77	4.052.359,77	2.225.184,37	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.533.820,52
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	290.389,04
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L3	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	3.243.431,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.596.354,76	3.243.431,48	14,49

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	263.446,49	0,00	263.446,49	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	263.446,49	0,00	263.446,49	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.808.347,99	631.729,74
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.265.721,75	579.330,24
31.1.1- Salário-Educação	2.225.261,33	508.020,19
31.1.2- PDDE	1.210,00	100,72
31.1.3- PNAE	558.925,24	68.258,59
31.1.4- PNATE	324.235,18	96,16
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	156.090,00	2.854,58
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.542.626,24	52.399,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	21.941.595,91	3.420.057,53	1.020.847,36	464.611,29	0,00
32.1- Educação Infantil	4.962.375,61	145.450,37	39.891,90	39.891,90	0,00
32.2- Ensino Fundamental	5.946.698,61	1.431.748,03	294.419,59	82.934,89	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	413.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	290.724,63	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	10.328.157,06	1.842.859,13	686.535,87	341.784,50	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	57.917.081,68	9.116.817,17	6.717.607,00	3.587.205,12	0,00
33.1- Despesas Correntes	16.443.601,31	3.216.825,86	1.044.533,29	451.049,55	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	4.333.008,33	465.817,13	465.817,13	232.385,70	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	302.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.808.092,98	2.751.008,73	578.716,16	218.663,85	0,00
33.2- Despesas de Capital	7.935.186,28	300.229,18	73.311,58	59.277,58	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	7.935.186,28	300.229,18	73.311,58	59.277,58	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.839,22	82.906,66
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.652.387,42	508.020,19
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.386.040,32	43.162,99
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.268.186,32	547.763,86
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.268.186,32	547.763,86

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	11.610.199,70	694.586,41	10.915.613,29

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	47.147.516,80	3.387.860,85	43.759.655,95
Investimentos	42.692.836,33	2.421.769,48	40.271.066,85
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.454.680,47	966.091,37	3.488.589,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	47.147.516,80	3.387.860,85	43.759.655,95
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.537.317,10 <(d - a)>	2.693.274,44 <(e - b)>	32.844.042,66 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1°, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.254.165,00	15.273,54	1.238.891,46
Receita de Alienação de Bens Móveis	229.900,00	0,00	229.900,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.018.215,00	8.796,34	1.009.418,66
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.050,00	6.477,20	-427,20

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.214.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.235,00
Despesas de Capital	1.214.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.214.235,00
Investimentos	885.235,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	885.235,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	329.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.000,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	445.645,58	15.273,54	460.919,12

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1247], PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	32.685.447,12	32.685.447,12	4.716.314,67	14,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.804.751,23	7.804.751,23	513.331,27	6,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.019.534,75	6.019.534,75	1.585.605,16	26,34
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.791.184,60	13.791.184,60	1.877.474,47	13,61
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.069.976,54	5.069.976,54	739.903,77	14,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.472.853,62	72.472.853,62	17.669.104,38	24,38
Cota-Parte FPM	38.823.028,68	38.823.028,68	8.087.851,97	20,83
Cota-Parte ITR	2.114.106,06	2.114.106,06	683.419,72	32,33
Cota-Parte IPVA	4.031.021,35	4.031.021,35	983.870,79	24,41
Cota-Parte ICMS	27.351.516,88	27.351.516,88	7.913.961,90	28,93
Cota-Parte IPI-Exportação	153.180,65	153.180,65	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	105.158.300,74	105.158.300,74	22.385.419,05	21,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.383.180,00	6.607.380,30	1.942.641,22	29,40	1.108.598,95	16,78	558.011,31	8,45	0,00
Despesas Correntes	6.301.580,00	6.547.780,30	1.942.641,22	29,67	1.108.598,95	16,93	558.011,31	8,52	0,00
Despesas de Capital	81.600,00	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.032.978,79	17.459.360,04	3.900.226,86	22,34	1.716.094,89	9,83	883.954,37	5,06	0,00
Despesas Correntes	16.680.956,24	17.102.136,09	3.673.425,43	21,48	1.716.094,89	10,03	883.954,37	5,17	0,00
Despesas de Capital	352.022,55	357.223,95	226.801,43	63,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	192.840,00	182.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	192.840,00	182.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	372.900,00	383.200,00	61.554,33	16,06	50.970,82	13,30	25.397,74	6,63	0,00
Despesas Correntes	366.300,00	376.600,00	61.554,33	16,34	50.970,82	13,53	25.397,74	6,74	0,00
Despesas de Capital	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.150,00	7.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	6.050,00	6.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.977.247,36	7.509.585,99	1.721.723,15	22,93	651.285,56	8,67	423.780,64	5,64	0,00
Despesas Correntes	7.883.238,71	7.415.577,34	1.669.975,22	22,52	647.554,16	8,73	420.049,24	5,66	0,00
Despesas de Capital	94.008,65	94.008,65	51.747,93	55,05	3.731,40	3,97	3.731,40	3,97	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	32.067.296,15	32.150.216,33	7.626.145,56	23,72	3.526.950,22	10,97	1.891.144,06	5,88	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.626.145,56	3.526.950,22	1.891.144,06
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	7.626.145,56	3.526.950,22	1.891.144,06
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	3.357.812,86	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	169.137,36	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	34,07	15,76	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	26.918.825,78	26.918.825,78	4.012.917,80	14,91
Proveniente da União	15.970.161,24	15.970.161,24	2.225.063,58	13,93
Proveniente dos Estados	10.948.664,54	10.948.664,54	1.787.854,22	16,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	26.918.825,78	26.918.825,78	4.012.917,80	14,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	10.296.822,70	10.213.902,52	2.550.451,61	24,97	1.697.361,43	16,62	919.345,38	9,00	0,00
Despesas Correntes	9.545.822,70	9.462.902,52	2.550.451,61	26,95	1.697.361,43	17,94	919.345,38	9,72	0,00
Despesas de Capital	751.000,00	751.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	14.898.640,32	14.898.640,32	5.850.011,88	39,27	1.257.197,02	8,44	944.176,71	6,34	0,00
Despesas Correntes	12.244.640,32	12.244.640,32	5.850.011,88	47,78	1.257.197,02	10,27	944.176,71	7,71	0,00
Despesas de Capital	2.654.000,00	2.654.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	414.088,23	414.088,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	414.088,23	414.088,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	774.918,52	774.918,52	148.218,31	19,13	146.865,63	18,95	74.578,48	9,62	0,00
Despesas Correntes	774.918,52	774.918,52	148.218,31	19,13	146.865,63	18,95	74.578,48	9,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	99.559,83	99.559,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	99.559,83	99.559,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	26.484.029,60	26.401.109,42	8.548.681,80	32,38	3.101.424,08	11,75	1.938.100,57	7,34	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.680.002,70	16.821.282,82	4.493.092,83	26,71	2.805.960,38	16,68	1.477.356,69	8,78	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.931.619,11	32.358.000,36	9.750.238,74	30,13	2.973.291,91	9,19	1.828.131,08	5,65	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	606.928,23	596.628,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.147.818,52	1.158.118,52	209.772,64	18,11	197.836,45	17,08	99.976,22	8,63	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	7.150,00	7.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	101.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	8.076.807,19	7.609.145,82	1.721.723,15	22,63	651.285,56	8,56	423.780,64	5,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	58.551.325,75	58.551.325,75	16.174.827,36	27,63	6.628.374,30	11,32	3.829.244,63	6,54	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	231.991.079,77
Previsão Atualizada	231.991.079,77
Receitas Realizadas	33.550.764,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	231.991.079,77
Créditos Adicionais	299.774,70
Dotação Atualizada	232.290.854,47
Despesas Empenhadas	42.424.374,06
Despesas Liquidadas	22.350.997,58
Despesas Pagas	14.068.008,77
Superávit Orçamentário	11.199.767,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	42.424.374,06
Despesas Liquidadas	22.350.997,58

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	194.106.080,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	194.106.080,89
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	193.535.312,89

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	16.973.852,61	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	4.199.282,50	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.193.152,91	0,00	3.905.210,00	1.287.942,91
Poder Executivo	5.193.152,91	0,00	3.905.210,00	1.287.942,91
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.169.484,08	0,00	108.125,05	1.061.359,03
Poder Executivo	1.169.484,08	0,00	108.125,05	1.061.359,03
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.362.636,99	0,00	4.013.335,05	2.349.301,94

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.243.431,48	25,00	14,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70,00	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	694.586,41	10.915.613,29
Despesa de Capital Líquida	3.387.860,85	43.759.655,95

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	15.273,54	1.238.891,46
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	1.214.235,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.526.950,22	15,00	15,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PORTARIA 383/2025

Portaria 383/2025

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, CONSIDERANDO o Oficio Nº 228/SMDST/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR em 21/03/2025 a Srª, WALKENIA FERREIRA SILVESTRE CPF: 035.***.***-11, para assumir o cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, o qual sera lotado na Secretaria Municipal de Desenv. Social e Trabalho.

Art. 2º. Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes a presente nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retrogindo seus afeitos ate 21/03/2025.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 24 de Março de 2025.

RICARDO ALOÍSIO BABINSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2025

"***Dispõe sobre a recomposição e atribuição da Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 245, de 18 de Dezembro de 2006 e dá outras providências."***

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, com base no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 11.422, de 14 de junho de 2021, que aprova Plano Estadual de Educação PEE e dá outras providências;

Considerando a Portaria MEC nº 41, de 25 de janeiro de 2021, que institui a Plataforma +PNE e dispõe sobre as ações de monitoramento e avaliação dos Planos de Educação dos estados, dos municípios e do Distrito Federal; e

Considerando a Lei Municipal nº 245/2006 que institui o PME e a Equipe Técnica - ET responsável pelo monitoramento e avaliação do Plano Estadual de Educação PME 2015/2025,

DECRETA:

Art. 1º Alterar a composição da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação PME 2015/2025, com o objetivo de monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, para recomposição da Equipe Técnica:

I - Célia Romualdo da Costa Reis;

II - Jucilene Ribeiro da Veiga;

III - Marilza de Mello Almeida;

IV - Mirne Maria Romualdo;

V - Mônica Vieira da Silva;

VI - Giane Aparecida da Silva Amorim;

VII - Ogleice Lorraine Gonçalves Paes Vargas; e

VIII - Eliane Almeida Silva Freitas.

Art. 3º São atribuições da Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação:

I - operacionalizar a Plataforma +PNE;

II - realizar o preenchimento e os ajustes necessários na Plataforma +PNE para a compatibilização das ações realizadas para o cumprimento das metas e estratégias do Plano de Estadual de Educação;

III - identificar metas e estratégias que necessitem de maior investimento público;

IV - elaborar planilha para monitorar e avaliar o cumprimento das metas e estratégias do PME;

V - definir período de avaliação das metas do Plano;

VI - monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;

VII - coletar dados, anualmente, em fontes de pesquisas oficiais: Inep, IBGE, PNAD, Censo Escolar, Avalia/MT, IDEB e outros, relativos à educação em âmbito estadual;

VIII - analisar e propor a revisão do percentual de investimento público em educação;

IX - avaliar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e a evolução dos indicadores propostos e subsidiar a elaboração do PME/MT para o decênio subsequente;

X - elaborar relatórios de monitoramento e das avaliações para serem encaminhados aos órgãos de controle;

XI - elaborar e socializar os indicadores de monitoramento e as avaliações realizadas quanto ao cumprimento das metas e estratégias do PME em colaboração com os municípios;

XII - emitir relatórios de monitoramento que subsidiarão a SEMEC, na avaliação do Plano de Educação;

XIII - divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, nos respectivos sítios institucionais da internet e em outros meios de divulgação.

Parágrafo único. A Equipe Técnica, além das atribuições elencadas nos incisos do *caput*, subsidiará a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Estadual de Educação do Fórum Estadual de Educação, fornecendo informações e dados atualizados, oriundos de fontes oficiais, em todo processo de Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação e Plano Nacional de Educação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2025

"***Altera a composição da Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação, prevista no Decreto Municipal nº 059/2024".***

ODAIR JOSE VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, e com base no artigo 63, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Decreto Municipal 059, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação; e

Considerando a necessidade de alterar a composição da Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1° A composição da Comissão Coordenadora e de Avaliação do Plano Municipal de Educação, prevista no art. 1º, do Decreto Municipal 059, de 02 de agosto de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo:

Membro: Alexsandra Moreira Neves;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo:

Membro: Alessandra Matias Caseres;

III - 01 (um) representante da Secretaria de Educação:

Membro: Pamela Rinaldi;

IV - 01 (um) representante do Conselho FUNDEB:

Membro: Rita de Cássia Beck de Oliveira;

V - 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino:

Membro: Aparecida do Carmo Borges;

VI – 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino:

Membro: Fabrício Rui Bianco;

VII - 01 (um) representante da Rede Municipal de Ensino – Educação Infantil:

Membro: Marcelene da Silva Batista;

VIII – 01 (um) representante de Pais e Alunos:

Membro: Elisiane Graciela Rodrigues Marcolin; e

IX – 01 (um) representante de Alunos:

Membro: Ruan Beck de Oliveira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de março de 2025.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

CONTRATOS
ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2024.

Errata do 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2024, celebrado entre o município de CONQUISTA D'OESTE/MT e a empresa C L SUPERMERCADO LTDA - EPP.

Trata a presente Errata de retificação da redação consignada no 2º Termo Aditivo ao Contrato n.º 081/2024, em função de erro material da numeração no valor total do contrato após acréscimo, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1.1 O ACRÉSCIMO é de aproximadamente 6,36%, totalizando a importância de R$ 30.652,40 (trinta mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos), ao valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 18/10/2024, nos termos previstos em sua cláusula oitava, item 8.3.

2.1 O valor do contrato, após acréscimo é de R$ 512.709,05 (quinhentos e doze mil setecentos e nove reais e cinco centavos).

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao redimensionado do contrato é de R$ 30.652,40 (trinta mil seiscentos se cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

LEIA-SE:

1.1 O ACRÉSCIMO é de aproximadamente 7,01%, totalizando a importância de R$ 31.375,40 (trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos), ao valor inicial do contrato firmado entre as partes, em 18/10/2024, nos termos previstos em sua cláusula oitava, item 8.3.

2.1 O valor do contrato, após acréscimo é de R$ 513.432,05 (quinhentos e treze mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinco centavos).

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao redimensionado do contrato é de R$ 31.375,40 (trinta e um mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

Conquista D'Oeste/MT, em 27 de março de 2025.

PREFEITURA MUN. DE CONQUISTA D'OESTE/MT
ODAIR JOSÉ VARGAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.769, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a alteração de integrantes da composição do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.140/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 1.140/2021, que dispõe sobre a alteração da composição e organização do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições dos arts. 33 e ss., da Lei Federal n. º 14.113/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam alterados os integrantes que compõe o Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB**, do** Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: **Simone Daniela Szycza** e,

b) Suplente: Denise Shutz Freitas; e,

c) Titular: Adriana Otoni Pereira; e,

d) Suplente: Cesar Augusto dos Santos.

II - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Sandro da Silva Trettel; e,

b) Suplente: Fabiana Honorato.

III - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Paulo Fernandes Peres; e,

b) Suplente: Lindamir Richet.

IV - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Raquel Silva dos Santos; e,

b) Suplente: Maria Aparecida de Oliveira.

V - REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:**

a) Titular: Aparecida Sabatini Bispo; e, b) Suplente: Antonia Regina Fernandes Souza; e,

c) Titular: Maria de Fatima Casagrande Gaudêncio; e,

d) Suplente: Selina de Oliveira.

VI - REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**:**

a) Titular: Ivonete Alves de Deus Golo; e,

b) Suplente: Rafael Brumado Rodrigues; e,

b) Titular: Emerson de Oliveira Ferreira; e, c) Suplente: Azael Eduardo Stofel Brunado.

VII - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**.**

a) Titular: Damiana Benigna de Souza; e,

b) Suplente: Gisele Auxiliadora Ponde da Silva.

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Ivoneide Vieira Lima da Silva; e,

b) Suplente: Rosenilda Almeida dos Santos.

IX - REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Bruna Aline Nunes da mata Pereira;

b) Suplente: **Valdirene Alves Gomes**;

c) Titular: Elisangela da Silva Dutra Nunes; e,

d) Suplente: Marlene Kempner.

Parágrafo Único. Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB nomeados pelo presente Decreto terão mandatos de 04 (quatro) anos, vedada a recondução, para fins de adequação e regularização às novas disposições introduzidas pela Lei Federal n.º 14.113/2020.

Art. 2.º Os mandatos encerraram em 31 de dezembro de 2026, tendo em vista que a escolha dos membros ocorreu em 31 de dezembro de 2022, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 1.568 de 03 de janeiro de 2023.

Art. 3.º Os membros titulares farão processo eletivo organizado para a escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho, conforme previsto no § 2.º, do art. 2.º, da Lei Municipal n.º 1.140/2021.

Parágrafo Único. O Secretário do Conselho será designado pelo Presidente, mediante Termo de Compromisso de Secretário.

Art. 4.º Compete ao Conselho do FUNDEB:

I – acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II – supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

IV – emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e,

V – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE; e,

VI - outras competências que a legislação específica eventualmente estabeleça.

Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV, do presente artigo, deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5.º Os integrantes do Conselho Municipal de Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 1.742/2024.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

SEC. GOVERNO
DECRETO N.º 1.770, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT**,** MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; em conformidade com as disposições da Lei Municipal n.º 104/95, que dispõe sobre a criação, organização e funcionamento do Conselho Municipal de Educação, com as modificações introduzidas pela Lei Municipal n.º 395/2005,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

a) Titular: Joceli Teodoro Candido de Jesus; e,

b) Suplente: Juliana Cruz Amorim;

II – REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Denise Pavan Brambila; e,

b) **Suplente: Galvane Ribeiro de Macedo**

III - REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Damiana Benigna de Souza; e,

b) Suplente: Sandro da Silva Trettel.

IV - REPRESENTANTES DOS PAIS:

a) Titular: Gisele Auxiliadora Ponde da Silva; e,

b) Suplente: Aparecida Sabatini Bispo;

V - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Denise Schutz Freitas; e,

b) Suplente: Simone Daniela Czycza

VI - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) Titular: Bruna Aline Nunes da Mata Pereira;

b) Titular: Elisângela da Silva Dutra Nunes;

c) Suplente: Marlene Kempner; e,

d) Suplente: Valdirene Alves Gomes.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, do Município de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, terão mandatos de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, consoante o art. 6.º, da Lei Municipal n.º 104/95.

Art. 2.º A escolha do Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME será dentre os membros titulares, pelo voto direto e secreto.

Art. 3.º Compete ao Conselho Municipal de Educação – CME:

I - elaborar o seu regimento;

II - definir a política Educacional no âmbito do Município;

III - aprovar os Planos de Educação no Município, definindo prioridades;

IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Educação, no caso se refere a interpretação, normatização e fiscalização do cumprimento da Legislação Federal e Estadual no âmbito de Jurisdição do Município;

V - acompanhar e fiscalizar a aplicação do percentual de recursos destinados à Educação definido na Lei Orgânica Municipal (artigo 135);

VI - estabelecer critério e sugerir medidas que visem à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino no Município;

VII - emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal;

b) Concessão de contribuições a instituições educacionais que o Poder Público Municipal submeter a apreciação;

VIII – fiscalizar o desempenho do Sistema Municipal de Ensino face às diretrizes e metas estabelecidas nos Planos;

IX - identificar e debater formas de integração e compatibilização de decisões e ações das diversas esferas de Governo no campo da Educação, visando ao melhor atendimento à população e a racionalização de esforços e recursos;

X - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação, Conselhos Municipais diversos e outros órgãos educacionais.

Art. 4.º Os membros do Conselho Municipal de Educação – CME, não serão remunerados pelos serviços prestados, mas a atuação dos mesmos constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 5.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu - MT, 27 de março de 2025.

MOISES FERREIRS DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação

Número/Ano: 003/2025 Data de abertura: 25/03/2025

Data adjudicação: 25/03/2025 Data homologação: 25/03/2025

Tipo de avaliação: Por item

Nos termos do Art.75, inciso VIII, Lei 14.133/2021 e as suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITACÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedor(es) abaixo:

Licitante CNPJ/CPF Total do vencedor: A. LUYZA DOS REIS CORREA LTDA 57.367.516/0001-96 Total: R$ 25.000,00

ACADEMIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO WEB HUMANO E SOCIAL LTDA. - Não Exclusivo

Seq. Descrição do item Unidade Qtd. Valor unit. Valor total

1- SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO MEDICO CLINICO GERAL.

Unidade: Mês / 04 R$ 20.000,00

Valor Total: R$ 80.000,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025

De um lado a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representada pelo Srº: MOISES FERREIRA DE JESUS, que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a pessoa A. LUYZA DOS REIS CORREA LTDA inscrita CNPJ 57.367.516/0001-96 **endereçada em Logradouro Av. Beija-Flores, Número 712N, Complemento Lote 10, Quadra 01, Setor 41, CEP 78.320-000, Bairro/Distrito Loteamento Primavera, Município Juína UF MT**, designado “CONTRATADO”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO MÉDICO CLÍNICO GERAL.

PROCESSO: 062/2025

VALOR: O custo estimado total da contratação é de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados do(a) 25 de março de 2025, improrrogável na forma do art. 75, VIII da Lei n° 14.133/2021.

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE 12/2024

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 12/2024 para o objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E INSTRUTORES FÍSICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.

Convoca-se as empresas credenciados no item **9 32823 SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORÁRIO - DO TIPO PINTOR - CENTRO DIARIA R$ 278,88.**Para atender a demanda da Secretaria Municipal da Assistência Social, oficio 085/2025/SMAS.

1º JUDA CONSTRUÇÕES CNPJ 35.469.524/0001-00 04/09/2024

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

TERMO DE FOMENTO N.º 003/2025

O objeto deste Termo de fomento 002/2025 tem como objetivo celebrar o Objeto: **TERMO DE FOMENTO COM O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU - CONSEG, VISANDO CUSTEAR DESPESAS ADMINISTRATIVAS (MATERIAL DE CONSUMO, EXPEDIENTE, PERMANENTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL E DESTACAMENTOS DE POLÍCIA MILITAR, DA SEDE DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT E DO DISTRITO**

DE NOVA UNIÃO, COM REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREÂMBULO

O Município De Cotriguaçu, Estado De Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 37.465.309/0001-67**,** com Sede Administrativa na Avenida 20 de Dezembro, n.º 725, Centro, no Município de Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **MOISES FERREIRA DE JESUS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob n.º 18468195 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.089.981-**, residente e domiciliado no Município de Cotriguaçu-MT, doravante denominado simplesmente de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, e a **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU – CONSEG**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º**23.588. 505/0001-14** com sede administrativa na R. Josef Skura, Número 133, Complemento Fundoscmara Municipal, CEP 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu UF MT, neste ato representado por seu Presidente Srº Jacielio do Nascimento Eufrasio, inscrito sob CPF: ***.708. 671-**, doravante denominado simplesmente de Associação Privada. O presente termo de fomento devidamente autorizado pela Lei Municipal n. º **1.322/2025**, e deferido pelo Despacho do Prefeito Municipal, datado em 11 de março de 2025, RESOLVEM firmar o presente Termo FOMENTO n.º **003/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar Federal n.º 101/2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei Federal n.º 13.019/2014, e Lei Municipal n.º **1. 322/2025**, e, formalizado mediante o Procedimento em conformidade com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de FOMENTO, celebrado entre a administração pública municipal e a Associação Privada, tem como fundamento legal as disposições da Lei Federal n.º 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em diretrizes para a política de FOMENTAR, com organizações da sociedade civil; coo dispõe sobre autorização para celebrar Termo de FOMENTO, visando custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das delegacias de polícia civil e destacamentos de polícia militar, da sede do município de Cotriguaçu-MT e do distrito de nova união, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente Termo de FOMENTO tem por objeto a transferência de recursos financeiros pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA, com a finalidade em especial, o suporte estrutural para o desenvolvimento das atividades de iniciação esportiva, de lazer e de competições municipais e regionais realizadas no município, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pela Instituição, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

Não poderão ser destinados recursos financeiros para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Município de Cotriguaçu-MT.

É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ASSOCIAÇÃO PRIVADA;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do presente Termo de FOMENTO;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos;

g) manter, em seu sítio oficial na *internet*, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

h) divulgar pela *internet* os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

i) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

São obrigações da ASSOCIAÇÃO PRIVADA:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio do presente Termo de FOMENTO;

c) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no Parágrafo Único, do art. 11, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51, da Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei Federal n. º 13.019/2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de FOMENTO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Associação

Privada em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) executar de forma plena o Plano de Trabalho, que segue no ANEXO ÚNICO, do presente Termo de FOMENTO;

i) disponibilizar ao cidadão, na sua página na *internet* ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de FOMENTO, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos; e,

j) outras, previstas na Lei Federal n.º 13.019/2014, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de FOMENTO com a conselho comunitário de segurança pública de Cotriguaçu – CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14 com sede administrativa na na R. Josef Skura, Número 133, Complemento Fundoscmara Municipal, CEP 78.330-000, Bairro/Distrito Vila Nova, Município Cotriguaçu UF MT, com repasse de recursos financeiros para o Exercício de 2025, visando custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das delegacias de polícia civil e destacamentos de polícia militar, da sede do município de Cotriguaçu-MT e do distrito de nova união, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

CLÁUSULA QUINTA

DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Dispõe sobre autorização para celebrar Termo de Fomento com o Conselho comunitário de segurança pública de Cotriguaçu – CONSEG, visando custear despesas administrativas (material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços) das delegacias de polícia civil e destacamentos de polícia militar, da sede do município de Cotriguaçu-MT e do distrito de nova união, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu, Nome Fantasia: CONSEG, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.588.505/0001-14, com sede administrativa na Rua Josef Skura, n.º 133, Bairro Vila Nova, Complemento: Fundos da Câmara Municipal, no Município de Cotriguaçu-MT, com repasse de recursos financeiros visando, em especial, custear despesas administrativas, como material de consumo, expediente, permanente e prestação de serviços, para a Delegacia de Polícia Civil e os Destacamentos de Polícia Militar, da Sede do Município de Cotriguaçu-MT e do Distrito de Nova União, conforme estabelecido no Plano de Trabalho encaminhado pelo Conselho, que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, que dessa passa a ser parte integrante.

O repasse de recursos financeiros que trata o art. 1.º, da presente Lei, será no valor total de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), a ser efetuado em 09 (nove) parcelas mensais, sendo a 1.ª (primeira) no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), com vencimento na data de 10.04.2025, e as demais, no valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimentos na mesma data dos meses subsequente, com termo final na data de 10.12.2025.

Incumbe ao Conselho Beneficiário, apresentar a prestação de contas do valor das parcelas mensais repassadas, perante a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do respectivo repasse, sob pena de bloqueio das parcelas remanescentes, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário público, daquelas parcelas não aprovadas pelo Poder Executivo Municipal ou pendentes de prestação de contas.

Por ocasião da celebração do Termo de Fomentos o Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG deverá apresentar:

I - certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

III - certificado de regularidade do FGTS;

IV - certidão negativa de débitos tributários e dívida ativa municipal;

V – cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida pelo site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

VI - cópia da última ata de eleição que conste a direção atual do Conselho Beneficiário, ou documento equiparado, que comprove a sua regularidade jurídica.

O Conselho Comunitário de Segurança Pública de Cotriguaçu - CONSEG para firmar o Termo de Fomento deverá estar previamente credenciado pelo Poder Executivo Municipal, exceto se houver impossibilidade na efetivação do credenciamento.

Para a celebração, execução e fiscalização do Termo de Fomento, o Poder Executivo Municipal deverá observar todas as disposições da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho 2014, com as modificações introduzidas pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sob pena de responsabilidade.

Para a celebração do Termo de Fomento que trata a presente Lei, fica dispensado o chamamento público, de acordo com o art. 30, inciso VI, e 31, caput, e inciso II, da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Para cobrir a despesa com a execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, autorizado a utilizar a dotação orçamentária já consignada no Orçamento Municipal para o Exercício Financeiro de 2025.

É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de FOMENTO, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de FOMENTO ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

b) quando não houver a prestação de contas das parcelas anteriormente recebidas, no prazo estabelecido;

c) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ASSOCIAÇÃO PRIVADA em relação a obrigações estabelecidas no Termo de FOMENTO;

d) quando a Associação Privada deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de ime-

diata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA

DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

O presente Termo de FOMENTO deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ASSOCIAÇÃO PRIVADA para:

a) realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

b) finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

c) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

d) realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

e) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

f) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos; e,

g) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo de FOMENTO vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao de sua assinatura, ou publicação no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM. Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO.

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de FOMENTO, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por Termo de Aditamento ao presente Termo de FOMENTO, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de FOMENTO ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de Termo de Aditamento com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA OITAVA

DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O Relatório Técnico a que se refere o art. 59, da Lei Federal n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Associação Privada na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de FOMENTO; e,

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da Associação Privada, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

a) retomar os bens públicos em poder da Associação Privada parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens; e,

b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Associação Privada até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas apresentada pela Associação Privada, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

a) extrato da conta bancária específica;

b) notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da Associação Privada e número do instrumento da parceria;

c) comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

d) material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

e) relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e,

f) lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

A prestação de contas relativa à execução do Termo de FOMENTO dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no Plano de Trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela Associação Privada, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados; e,

b) relatório de execução financeira do Termo de FOMENTO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação

com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho.

A Administração Pública Municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

a) relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria; e,

b) relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de FOMENTO.

Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67, da Lei Federal n.º 13.019/2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

a) aprovação da prestação de contas;

b) aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou,

c) rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a ASSOCIAÇÃO PRIVADA sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo referido no *caput* é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

PARÁGRAFO ÚNICO. O transcurso do prazo definido nos termos do *caput* sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

b) nos casos em que não for constatado dolo da ASSOCIAÇÃO PRIVADA ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

As prestações de contas serão avaliadas:

a) regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

b) regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou,

c) irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

1. omissão no dever de prestar contas;

2. descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

3. danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

4. desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Associação Privada poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO PRIVADA deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS ALTERAÇÕES

A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de Termo de Adiamento ao Termo de FOMENTO, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

Não é permitida a celebração de Termo de Aditamento do presente Termo de FOMENTO com alteração da natureza do objeto.

As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Assessoria Jurídica do Município, Órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e Parecer Jurídico.

É obrigatório o Termo de Aditamento do presente instrumento, sempre que se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de FOMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, das disposições da Lei Federal n.º 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Associação Privada parceira as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Associação Pri-

vada ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As sanções estabelecidas nas alíneas “b” e “c”, são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Finanças, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 01 (dois) anos de aplicação da penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Da decisão do Secretário Municipal de Finanças cabe recurso ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da ASSOCIAÇÃO PRIVADA, da decisão que impôs as penalidades.

Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de FOMENTO poderá ser:

a) denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

b) rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

1. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

2. inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

3. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e,

4. verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

a) as comunicações relativas a este Termo de FOMENTO serão remetidas por correspondência, endereço de e-mail ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

b) as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de 05 (cinco) dias; e,

c) as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste Termo de FOMENTO, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA PUBLICAÇÃO

Caberá a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL providenciar a publicação do extrato do presente Termo de FOMENTO, no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal de Cotriguaçu-MT e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, sob pena de ineficácia da celebração.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios emergentes ou remanescentes no que diz respeito ao presente Termo de FOMENTO, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO PRIVADA elegem o Fórum da Comarca de Cotriguaçu-MT, Estado de Mato Grosso, com renúncia expressa de qualquer, outro, por mais privilegiado que seja.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e digitar este Termo de FOMENTO, em 03 (três) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT **CNPJ/MF N. 37.465.309/0001-67** **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** **MOISES FERREIRA DE JESUS** **PREFEITO MUNICIPAL**	**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE COTRIGUAÇU – CONSEG** **CNPJ/MF 23.588.505/0001-14** **JACIELIO DO NASCIMENTO EUFRASIO** **REPRESENTANTE LEGAL/PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

---------- ----------

CPF: CPF:

AVISO DE CONVOCAÇÃO CREDENCIAMENTO 002/2025
INEXIGIBILIDADE 007/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 007/2025 para o objeto: **“CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS COMO FACILITADORES PARA OFICINAS DESENVOLVIDAS EM PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU”.**

Convoca-se a empresa credenciada no item:

3 34574 CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – DO TIPO FACILITADOR/INSTRUTOR DE MÚSICA, INSTRUMENTOS, CORAL/CANTO/TÉCNICAS VOCAIS E TEATRO MÊS R$ 4. 690,69.

Classificação: 1º 59.742.063 SILVANEI SANTOS DOS REIS CNPJ 59. 742.063/0001-66 (26/03/2025).

Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme solicitação Oficio nº 086/2025/SMAS, de forma continua até a o momento de possível inclusão de novos credenciados no rol de rodizio, mediante ordens de fornecimento a serem emitidas em nome da credenciada.

A empresa credenciada interessada deverá manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias.**

Cotriguaçu-MT, 27 de março de 2025.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

SEC. GOVERNO
PORTARIA N.º 124/2025

Designa servidores públicos municipais para integrar a Comissão Processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 4.º do Decreto Municipal n.º 1.715/2024,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os membros abaixo relacionados para compor comissão processante para trâmites dos processos administrativos sancionadores do Município, a que se refere o art. 4.º, do Decreto n.º 1.715, de 15 de agosto de 2024, os seguintes servidores:

I – Noemi Cardoso de Azevedo, matrícula n.º 2181;

II – Joceli Teodoro Candido de Jesus, matrícula n.º 435;

III – Juliana Cruz Amorim, matrícula n.º 3343;

IV – Reinaldo Reis de Andrade n.º 6084; e,

V – Bruna Barbosa de Oliveira n.º 6562.

Art. 2.º As atribuições, competências e procedimentos as serem seguidos pelos membros desta comissão encontram-se descritas no Decreto Municipal n.º 1.715 de 15 de agosto de 2024.

Art. 3.º Determino a republicação desta Portaria em consequência da retificação da qualificação.

Art. 4.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cotriguaçu-MT, 03 de fevereiro de 2025.

MOISES FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE 7/2025
ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025

Na presente data de, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.309/0001-67, com sede administrativa localizada na AVENIDA 20 DE DEZEMBRO, 725, bairro CENTRO, CEP nº. 78330-000, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). MOISES FERREIRA DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas CREDENCIADOS, que firmam a presente TERMO DE CREDENCIAMENTO de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 12/2024, que selecionou a proposta para a Administração Pública, objetivando o(a) credenciamento, para execução de serviços temporários. em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue a empresa que se credenciou no item de seu interesse conforme sua proposta apresentada no dia:

Licitante	CNPF/CPF
59.742.063 SILVANEI SANTOS DOS REIS	59.742.063/0001-66

Seq.	Cód. Item	Itens	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	34574	CONTRATAÇÃO DE SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO – do tipo facilitador/ instrutor de música, instrumentos, coral/canto/técnicas vocais e teatro	Mês	12,00	R$ 4. 690,69	R$ 56. 288,28

Homologa-se
Registra-se
Publica-se

Cotriguaçu-MT, 26 de março de 2025.

Homologa-se
Registra-se
Publica-se
Moises Ferreira de Jesus
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

O Município de Curvelândia/MT, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA, inscrita no CNPJ: 27.479.311/0001-31.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal para unidade básica de saúde deste município.

ITENS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1	066.010.470	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO (CILINDRO DE OXIGENIO DE 1M³)	OXISOLDA	UN	625	80,00	50.000,00
2	066.010.471	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO (CILINDRO DE OXIGENIO DE 2M³)	OXISOLDA	UN	625	100,00	62.500,00
3	066.010.472	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO (CILINDRO DE OXIGENIO DE 7M³)	OXISOLDA	UN	625	70,00	43.750,00
4	066.010.473	OXIGENIO GASOSO - COM ELEMENTO MEDICINAL ENVASADO EM CILINDRO (CILINDRO DE OXIGENIO DE 10M³)	OXISOLDA	UN	625	80,00	50.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$							206.250,00

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data: 25 de março de 2025.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia, Jadilson Alves de Souza, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, Adriano Oliveira Mesquita (procurador).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 012/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONER PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE DIAMANTINO-MT.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 14/04/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 27 março de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO/MT torna público que estará realizando a abertura do **Pregão Eletrônico n° 013/2025**, que tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO E REFORMAS EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO AMBITO DE DIAMANTINO.**

Abertura e Julgamento das Propostas: às 09h00min (horário de Brasília), do dia 15/04/2025, Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. O edital completo está disponível na plataforma e no site da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino/MT, 27 março de 2025.

MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN

Pregoeira Oficial

PORTARIA Nº 244/2025

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- **Revogar a Portaria nº 084/2025, 14 de Janeiro de 2025 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso - AMM - N° 4.653,** que nomeia a senhora **ERONILDES NORATA DE BAROS SILVA**, portadora do RG nº 0389218-2 SSP-MT, inscrito no CPF sob nº 354.846.471-20. Junto **a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 21 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2025

Designa a Comissão Técnica para Avaliação das Metas e Desempenho dos Vacinadores da Atenção Básica no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Diamantino – MT.

A Secretária Municipal de Saúde de Diamantino-MT, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a **Resolução CIB/MT 125 de 15 de julho de 2021**, que dispõe sobre o incentivo financeiro Estadual referente ao Programa IMUNIZA MAIS MT, para os municípios do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a **Portaria N.º 772/2023/GBSES**, que conferiu ao Município de Diamantino-MT o SELO BRONZE em reconhecimento ao aprimoramento dos serviços de saúde prestados em 2023;

CONSIDERANDO a **Lei Ordinária N.º 1.624/2024**, que instituiu o Projeto Dose Premiada, incentivando a melhoria da cobertura vacinal com a meta de superar 95% de cobertura em cada grupo imunológico;

CONSIDERANDO a **C.I N. º11/2025** concernente ao Parecer Jurídico quanto ao Pagamento de Incentivo aos Vacinadores da Atenção Básica;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Técnica para Avaliação de Metas e Desempenho dos Vacinadores da Atenção Básica, conforme os critérios estipulados na **Lei Ordinária N.º 1.624/2024.**

Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:

I. Poliana Pereira Cardoso – Responsável Técnica pela Vacina; II. Rafaela de Laura Santos Oliveira – Enfermeira; III. Osvaldino Gomes – Responsável pelos Sistemas de Informação.

Art. 3º Fará jus ao incentivo, considerando os critérios abaixo mencionado:

I. Profissionais que trabalharam como vacinadores no período de 2023 nas Unidades de Saúde que atingiram a meta de 95% de Cobertura Vacinal considerando todos os grupos de pacientes cadastrados na Unidade;

Art. 4º A Comissão Técnica deverá apresentar o Relatório à Secretária Municipal de Saúde, destacando quais profissionais farão jus ao incentivo financeiro considerando os critérios de avaliação mencionando no **Art.º3**.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Diamantino (MT), 27 de Março de 2025.

Leda Maria de Souza Villaça

Secretária Municipal de Saúde

Portaria N.º 040/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº 104/2025 DIA 16 DE JANEIRO DE 2025 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • AMM | N° 4.655

ONDE SE LÊ:

O servidor desempenhará suas funções junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

LEIA-SE:

A servidora desempenhará suas funções junto ao Gabinete Prefeitura.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de Março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

SETOR RH
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO

CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO Nº 064/2025 - CONTRATADO(a): MAIRA APARECIDA COSTA DA SILVA: O presente contrato tem como objeto a contratação do(a) servidor(a) com o cargo de **TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TDI - Contrato**, lotado na **Secretaria Municipal de Educação.** Durante o prazo constante da cláusula terceira, o **CONTRATADO,** receberá o vencimento de R$ 2.278,74 (Dois Mil Duzentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos), equivalentes à carga horária de 30 (Trinta) horas semanais. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação; II – Programa de Trabalho: Manutenção e Encargos com a Secretaria - III – Natureza da Despesa: Contratação por tempo determinado - IV – Fonte do Recurso: Diamantino/MT, **12 de Março de 2025.**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 095/2025 : EDIÇÃO Nº 4.698 DE 19 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê:

Lei Complementar nº 095/2025 de 18 de março de 2025

Leia-se:

Lei Complementar nº 095/2025 de 17 de março de 2025

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 27 de março de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
EDITAL Nº 002/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Dom Aquino-MT, **CARLOS ALBERTO DA COSTA**, no uso de suas atribuições, com fulcro no Parágrafo único, artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000, faz saber que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA:**

DISCUSSÃO PARA ELABORAÇÃO DA LDO/2026 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º BIMESTRE DE 2.025 (RREO).

Local: Plenário da**Câmara Municipal**

Data: 16 de abril de 2025 (quarta-feira)

Horário: 19h00min

Assim, todos ficam devidamente convocados para participarem desta Audiência Pública.

Dom Aquino-MT, 26 de março de 2025.

CARLOS ALBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 057/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 057/2025

CONTRATADA: CLAUDIANE CRISOSTOMO DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 049/2025

CONTRATADA: ANALÚ GRACIELE MEZZETA BORGES FERRARI

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 056/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 056/2025

CONTRATADA: ANDRIA DE SOUZA ARAÚJO

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 34.2023 Nº.08º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 04/03/2025

PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 04/03/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 02/06/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DO DIA 21/04/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 20/07/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO , DO CONTRATO Nº 034/2023

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029.2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 29.2023 Nº.11º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: CONSTRUTORA 55 LTDA

DATA ASSINATURA: 14/03/2025

PRAZO:

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DO DIA 16/03/2025, PASSANDO A VIGORAR ATÉ 26/03/2025

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CONTRATO

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040.2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 40.2024 Nº.04º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

DATA ASSINATURA: 28/03/2025

PRAZO:

ITEM 4.1 - Fica o prazo de execução do contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias, contados do dia 30/04/2025, passando a vigorar até **29/07/2025**

ITEM 4.2 -Fica o prazo de vigência do contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias, contados do dia 23/03/2025, passando a vigorar até **21/06/2025**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução e vigência, alterando assim a Cláusula quarta, item 4.1 e 4.2, do Contrato nº 040/2024

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 050/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 050/2025

CONTRATADA: POLIANA FRANCIELI FUCHS KRISTOSCHIK

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 048/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 048/2025

CONTRATADA: MARIA DE FATIMA PEREIRA LIMA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 043/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 043/2025

CONTRATADA: NEUZELENA SOARES MAGALHOES

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 051/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 051/2025

CONTRATADA: YASMIN SILVA SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 047/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 047/2025

CONTRATADA: ANA PAULA CASTRO LIMA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086.2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 86.2022 Nº.13º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: VCM SERVICOS DA CONSTRUCAO CIVIL LTDA

DATA ASSINATURA: 04/03/2025

PRAZO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - FICA O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **08/03/2025**, PASSANDO A VIGORAR ATÉ **06/06/2025**

PARÁGRAFO SEGUNDO - FICA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ACRESCIDO DE MAIS **90 (NOVENTA) DIAS,** CONTADOS DO DIA **24/03/2025,** PASSANDO A VIGORAR ATÉ **22/06/2025**

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM A CLÁUSULA SÉTIMA, PARÁGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO, DO CONTR

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 017/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 017/2025

DATA ASSINATURA: 24/03/2025

CREDOR: ESCOPO SOLUÇÕES LTDA

VIGÊNCIA: PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO, ATÉ A DATA DE 24/03/2026.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025

VALOR: R$ 244.959,96 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORMAÇÃO CONTINUADA E ASSESSORIA EDUCACIONAL PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 046/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 046/2025

CONTRATADA: GEISIELE MEIRA DE ANDRADE

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 052/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 052/2025

CONTRATADA: RAQUEL DA SILVA DA CONCEIÇÃO

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 053/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 053/2025

CONTRATADA: EMILLY LEITE SCHROEDER

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 044/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 044/2025

CONTRATADA: ALESSANDRO VARGAS BEZERRA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FISICA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL
TEMPORÁRIO Nº 058/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 058/2025

CONTRATADA: JOICY MARIA DA PAIXÃO REIS

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 045/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 045/2025

CONTRATADA: ROSELAINE DOS SANTOS KRISTOSCHIK

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 059/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 059/2025

CONTRATADA: TALITA INACIO SIQUEIRA

DATA DA ASSINATURA: 24 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 23 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 042/2025

CONTRATADA: ELIZÂNGELA PAULA AMORIM DOS SANTOS

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 4.974,20 (quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **PROFESSORA LICENCIATURA PLENA - 30 H – URBANA.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 055/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 055/2025

CONTRATADA: JANECLÉIA GOMES DA SILVA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PESSOAL TEMPORÁRIO Nº 054/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL

CONTRATO: 054/2025

CONTRATADA: NICOLI DOLOROSA DALAQUA

DATA DA ASSINATURA: 21 DE MARÇO DE 2025

VIGÊNCIA: 20 DE MARÇO DE 2026

VALOR: R$ 1.912,66 (um mil novecentos e doze reais e sessenta e seis centavos)

OBJETO: ESTE CONTRATO TEM OS EFEITOS DE PRECARIEDADE INERENTE AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, FACE À URGENTE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE **TECNICO DO DESENV. INFANTIL TDI – URBANO.**

JURÍDICO
RREO 1º BIMESTRE/2025

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.608.300,00	110.608.345,49	16.540.188,89	14,95	16.540.188,89	14,95	94.068.156,60
RECEITAS CORRENTES	98.672.031,00	98.672.076,49	16.072.087,39	16,29	16.072.087,39	16,29	82.599.989,10
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.873.310,00	10.873.310,00	1.555.815,52	14,31	1.555.815,52	14,31	9.317.494,48
Impostos	10.378.290,00	10.378.290,00	1.358.581,14	13,09	1.358.581,14	13,09	9.019.708,86
Taxas	495.020,00	495.020,00	197.234,38	39,84	197.234,38	39,84	297.785,62
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.098.500,00	3.098.500,00	257.800,02	8,32	257.800,02	8,32	2.840.699,98
Contribuições Sociais	2.858.500,00	2.858.500,00	185.694,51	6,50	185.694,51	6,50	2.672.805,49
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	240.000,00	240.000,00	72.105,51	30,04	72.105,51	30,04	167.894,49
RECEITA PATRIMONIAL	3.274.400,00	3.274.445,49	810.115,80	24,74	810.115,80	24,74	2.464.329,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.274.400,00	3.274.445,49	810.115,80	24,74	810.115,80	24,74	2.464.329,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.550.000,00	1.550.000,00	216.768,11	13,99	216.768,11	13,99	1.333.231,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.550.000,00	1.550.000,00	216.768,11	13,99	216.768,11	13,99	1.333.231,89
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.794.141,00	78.794.141,00	13.047.875,41	16,56	13.047.875,41	16,56	65.746.265,59
Transferências da União e de suas Entidades	29.012.498,60	29.012.498,60	4.735.273,07	16,32	4.735.273,07	16,32	24.277.225,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	33.949.742,40	33.949.742,40	5.791.057,34	17,06	5.791.057,34	17,06	28.158.685,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	15.831.900,00	15.831.900,00	2.521.545,00	15,93	2.521.545,00	15,93	13.310.355,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.081.680,00	1.081.680,00	183.712,53	16,98	183.712,53	16,98	897.967,47
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	625.000,00	625.000,00	112.766,05	18,04	112.766,05	18,04	512.233,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	103.680,00	103.680,00	16.814,05	16,22	16.814,05	16,22	86.865,95
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	353.000,00	353.000,00	54.132,43	15,33	54.132,43	15,33	298.867,57
RECEITAS DE CAPITAL	11.936.269,00	11.936.269,00	468.101,50	3,92	468.101,50	3,92	11.468.167,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.336.269,00	3.336.269,00	468.101,50	14,03	468.101,50	14,03	2.868.167,50
Transferências da União e de suas Entidades	3.336.269,00	3.336.269,00	398.101,50	11,93	398.101,50	11,93	2.938.167,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00	0,00	-70.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	324.567,47	6,92	324.567,47	6,92	4.363.432,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	115.296.300,00	115.296.345,49	16.864.756,36	14,63	16.864.756,36	14,63	98.431.589,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	115.296.300,00	115.296.345,49	16.864.756,36	14,63	16.864.756,36	14,63	98.431.589,13
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	115.296.300,00	115.296.345,49	16.864.756,36	14,63	16.864.756,36	14,63	98.431.589,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616.363,59	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	3.616.363,59	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.108.384,27	109.686.793,35	22.557.715,80	22.557.715,80	87.129.077,55	12.242.795,38	12.242.795,38	97.443.997,97	11.425.918,96	0,00
DESPESAS CORRENTES	86.098.826,28	88.257.790,42	19.980.283,38	19.980.283,38	68.277.507,04	11.162.095,91	11.162.095,91	77.095.694,51	10.346.762,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.875.463,60	34.283.963,60	4.942.705,07	4.942.705,07	29.341.258,53	4.902.469,22	4.902.469,22	29.381.494,38	4.631.492,51	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.500.000,00	1.818.126,40	1.817.535,69	1.817.535,69	590,71	417.326,27	417.326,27	1.400.800,13	417.326,27	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.723.362,68	52.155.700,42	13.220.042,62	13.220.042,62	38.935.657,80	5.842.300,42	5.842.300,42	46.313.400,00	5.297.943,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	18.274.370,39	20.009.838,68	2.577.432,42	2.577.432,42	17.432.406,26	1.080.699,47	1.080.699,47	18.929.139,21	1.079.156,47	0,00
INVESTIMENTOS	17.074.370,39	18.701.662,72	1.269.256,46	1.269.256,46	17.432.406,26	864.347,55	864.347,55	17.837.315,17	862.804,55	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.000,00	1.308.175,96	1.308.175,96	1.308.175,96	0,00	216.351,92	216.351,92	1.091.824,04	216.351,92	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.735.187,60	1.419.164,25	0,00	0,00	1.419.164,25	0,00	0,00	1.419.164,25	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	4.761.195,73	695.814,64	695.814,64	4.065.381,09	658.721,10	658.721,10	4.102.474,63	327.505,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	110.831.580,00	114.447.989,08	23.253.530,44	23.253.530,44	91.194.458,64	12.901.516,48	12.901.516,48	101.546.472,60	11.753.424,93	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	110.831.580,00	114.447.989,08	23.253.530,44	23.253.530,44	91.194.458,64	12.901.516,48	12.901.516,48	101.546.472,60	11.753.424,93	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	3.963.239,88	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	110.831.580,00	114.447.989,08	23.253.530,44	23.253.530,44	91.194.458,64	12.901.516,48	16.864.756,36	101.546.472,60	11.753.424,93	0,00
RESERVA DO RPPS	4.464.720,00	4.464.720,00	0,00	0,00	4.464.720,00	0,00	0,00	4.464.720,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.688.000,00	4.688.000,00	324.567,47	6,92	324.567,47	6,92	4.363.432,53
RECEITAS CORRENTES	4.688.000,00	4.688.000,00	324.567,47	6,92	324.567,47	6,92	4.363.432,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.688.000,00	4.688.000,00	324.567,47	6,92	324.567,47	6,92	4.363.432,53
Contribuições Sociais	4.688.000,00	4.688.000,00	324.567,47	6,92	324.567,47	6,92	4.363.432,53
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.723.195,73	4.761.195,73	695.814,64	695.814,64	4.065.381,09	658.721,10	658.721,10	4.102.474,63	327.505,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.723.195,73	4.761.195,73	695.814,64	695.814,64	4.065.381,09	658.721,10	658.721,10	4.102.474,63	327.505,97	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.723.195,73	4.761.195,73	695.814,64	695.814,64	4.065.381,09	658.721,10	658.721,10	4.102.474,63	327.505,97	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.573.104,27	114.151.513,35	22.557.715,80	22.557.715,80	97,01	91.593.797,55	12.242.795,38	12.242.795,38	94,89	101.908.717,97	0,00
LEGISLATIVA	3.750.000,00	3.750.000,00	608.946,74	608.946,74	2,62	3.141.053,26	519.560,29	519.560,29	4,03	3.230.439,71	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.750.000,00	3.750.000,00	608.946,74	608.946,74	2,62	3.141.053,26	519.560,29	519.560,29	4,03	3.230.439,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.235.575,69	8.301.475,69	2.478.367,77	2.478.367,77	10,66	5.823.107,92	1.146.393,86	1.146.393,86	8,89	7.155.081,83	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	164.700,00	164.700,00	25.320,42	25.320,42	0,11	139.379,58	25.320,42	25.320,42	0,20	139.379,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.833.575,69	7.896.475,69	2.436.414,97	2.436.414,97	10,48	5.460.060,72	1.106.241,06	1.106.241,06	8,57	6.790.234,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	80.500,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00	0,00	0,00	80.500,00	0,00
CONTROLE INTERNO	130.300,00	133.300,00	16.632,38	16.632,38	0,07	116.667,62	14.832,38	14.832,38	0,11	118.467,62	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	105.500,00	105.500,00	87.305,00	87.305,00	0,38	18.195,00	3.305,00	3.305,00	0,03	102.195,00	0,00
POLICIAMENTO	105.500,00	105.500,00	87.305,00	87.305,00	0,38	18.195,00	3.305,00	3.305,00	0,03	102.195,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.045.780,00	4.569.846,10	797.166,58	797.166,58	3,43	3.772.679,52	485.836,72	485.836,72	3,77	4.084.009,38	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.041.900,00	1.148.041,00	339.585,90	339.585,90	1,46	808.455,10	211.663,37	211.663,37	1,64	936.377,63	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	19.000,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00	0,00	0,00	118.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	268.780,00	268.780,00	28.772,41	28.772,41	0,12	240.007,59	28.772,41	28.772,41	0,22	240.007,59	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	2.703.100,00	3.022.025,10	428.808,27	428.808,27	1,84	2.593.216,83	245.400,94	245.400,94	1,90	2.776.624,16	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	4.263.280,00	4.613.280,00	650.122,01	650.122,01	2,80	3.963.157,99	476.542,85	476.542,85	3,69	4.136.737,15	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	4.263.280,00	4.613.280,00	650.122,01	650.122,01	2,80	3.963.157,99	476.542,85	476.542,85	3,69	4.136.737,15	0,00
SAÚDE	18.954.975,92	19.693.857,98	5.087.624,56	5.087.624,56	21,88	14.606.233,42	2.553.026,79	2.553.026,79	19,79	17.140.831,19	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.692.700,00	2.708.700,00	588.090,59	588.090,59	2,53	2.120.609,41	392.868,73	392.868,73	3,05	2.315.831,27	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	9.561.557,95	10.296.440,01	2.379.413,13	2.379.413,13	10,23	7.917.026,88	1.474.795,60	1.474.795,60	11,43	8.821.644,41	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.156.243,57	6.134.243,57	2.031.145,51	2.031.145,51	8,73	4.103.098,06	652.960,81	652.960,81	5,06	5.481.282,76	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	155.742,50	155.742,50	0,00	0,00	0,00	155.742,50	0,00	0,00	0,00	155.742,50	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	112.100,00	112.100,00	4.978,22	4.978,22	0,02	107.121,78	4.978,22	4.978,22	0,04	107.121,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	270.828,80	270.828,80	72.194,01	72.194,01	0,31	198.634,79	26.783,43	26.783,43	0,21	244.045,37	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	11.803,10	11.803,10	0,05	0,00	640,00	640,00	0,00	11.163,10	0,00
EDUCAÇÃO	26.782.269,00	27.189.243,51	3.767.637,87	3.767.637,87	16,20	23.421.605,64	2.869.795,25	2.869.795,25	22,24	24.319.448,26	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	635.100,00	635.100,00	175.300,46	175.300,46	0,75	459.799,54	134.454,05	134.454,05	1,04	500.645,95	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.230.200,00	1.230.200,00	224.610,27	224.610,27	0,97	1.005.589,73	120.836,47	120.836,47	0,94	1.109.363,53	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	15.881.300,00	16.278.274,51	2.499.495,50	2.499.495,50	10,75	13.778.779,01	1.850.293,32	1.850.293,32	14,34	14.427.981,19	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.325.769,00	8.325.769,00	799.508,75	799.508,75	3,44	7.526.260,25	695.488,52	695.488,52	5,39	7.630.280,48	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	466.900,00	476.900,00	68.722,89	68.722,89	0,30	408.177,11	68.722,89	68.722,89	0,53	408.177,11	0,00
CULTURA	1.904.000,00	1.974.697,76	116.077,60	116.077,60	0,50	1.858.620,16	42.247,05	42.247,05	0,33	1.932.450,71	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DIFUSÃO CULTURAL	1.904.000,00	1.974.697,76	116.077,60	116.077,60	0,50	1.858.620,16	42.247,05	42.247,05	0,33	1.932.450,71	0,00
URBANISMO	21.411.800,00	22.246.467,27	3.501.788,38	3.501.788,38	15,06	18.744.678,89	2.600.488,26	2.600.488,26	20,16	19.645.979,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.022.400,00	2.022.400,00	96.498,37	96.498,37	0,41	1.925.901,63	93.719,37	93.719,37	0,73	1.928.680,63	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.587.500,00	9.439.167,27	637.465,52	637.465,52	2,74	8.801.701,75	405.177,39	405.177,39	3,14	9.033.989,88	0,00
SERVIÇOS URBANOS	10.801.900,00	10.784.900,00	2.767.824,49	2.767.824,49	11,90	8.017.075,51	2.101.591,50	2.101.591,50	16,29	8.683.308,50	0,00
SANEAMENTO	1.631.700,00	1.631.700,00	350.845,83	350.845,83	1,51	1.280.854,17	155.471,23	155.471,23	1,21	1.476.228,77	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.631.700,00	1.631.700,00	350.845,83	350.845,83	1,51	1.280.854,17	155.471,23	155.471,23	1,21	1.476.228,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	792.000,00	870.209,34	128.195,28	128.195,28	0,55	742.014,06	57.594,88	57.594,88	0,45	812.614,46	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	762.000,00	762.000,00	44.560,00	44.560,00	0,19	717.440,00	44.560,00	44.560,00	0,35	717.440,00	0,00
CONTROLE AMBIENTAL	30.000,00	108.209,34	83.635,28	83.635,28	0,36	24.574,06	13.034,88	13.034,88	0,10	95.174,46	0,00
AGRICULTURA	2.873.000,00	2.969.733,03	510.423,19	510.423,19	2,20	2.459.309,84	300.757,73	300.757,73	2,33	2.668.975,30	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	66.000,00	92.000,00	85.416,71	85.416,71	0,37	6.583,29	0,00	0,00	0,00	92.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	2.737.000,00	2.807.733,03	425.006,48	425.006,48	1,83	2.382.726,55	300.757,73	300.757,73	2,33	2.506.975,30	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TURISMO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
TRANSPORTE	4.311.600,00	4.613.600,00	257.538,02	257.538,02	1,11	4.356.061,98	189.170,97	189.170,97	1,47	4.424.429,03	0,00
TRANSPORTE AÉREO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.281.600,00	4.583.600,00	257.538,02	257.538,02	1,11	4.326.061,98	189.170,97	189.170,97	1,47	4.394.429,03	0,00
DESPORTO E LAZER	1.640.700,00	1.640.700,00	144.249,26	144.249,26	0,62	1.496.450,74	58.100,56	58.100,56	0,45	1.582.599,44	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	614.000,00	614.000,00	4.754,40	4.754,40	0,02	609.245,60	4.754,40	4.754,40	0,04	609.245,60	0,00
LAZER	1.026.700,00	1.026.700,00	139.494,86	139.494,86	0,60	887.205,14	53.346,16	53.346,16	0,41	973.353,84	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.646.016,06	4.072.318,42	4.071.427,71	4.071.427,71	17,51	890,71	784.503,94	784.503,94	6,08	3.287.814,48	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.700.000,00	3.126.302,36	3.125.711,65	3.125.711,65	13,44	590,71	633.678,19	633.678,19	4,91	2.492.624,17	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	946.016,06	946.016,06	945.716,06	945.716,06	4,07	300,00	150.825,75	150.825,75	1,17	795.190,31	0,00
RESERVAS	6.199.907,60	5.883.884,25	0,00	0,00	0,00	5.883.884,25	0,00	0,00	0,00	5.883.884,25	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	6.199.907,60	5.883.884,25	0,00	0,00	0,00	5.883.884,25	0,00	0,00	0,00	5.883.884,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	4.761.195,73	695.814,64	695.814,64	2,99	4.065.381,09	658.721,10	658.721,10	5,11	4.102.474,63	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	115.296.300,00	118.912.709,08	23.253.530,44	23.253.530,44	100,00	95.659.178,64	12.901.516,48	12.901.516,48	100,00	106.011.192,60	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.723.195,73	4.761.195,73	695.814,64	695.814,64	2,99	4.065.381,09	658.721,10	658.721,10	5,11	4.102.474,63	0,00
LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	17.910,63	17.910,63	0,08	282.089,37	17.910,63	17.910,63	0,14	282.089,37	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	300.000,00	300.000,00	17.910,63	17.910,63	0,08	282.089,37	17.910,63	17.910,63	0,14	282.089,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	409.900,00	429.900,00	59.009,86	59.009,86	0,25	370.890,14	59.009,86	59.009,86	0,46	370.890,14	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	390.500,00	410.500,00	56.639,62	56.639,62	0,24	353.860,38	56.639,62	56.639,62	0,44	353.860,38	0,00
CONTROLE INTERNO	18.400,00	18.400,00	2.370,24	2.370,24	0,01	16.029,76	2.370,24	2.370,24	0,02	16.029,76	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	95.000,00	125.000,00	32.067,42	32.067,42	0,14	92.932,58	32.067,42	32.067,42	0,25	92.932,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	75.000,00	75.000,00	6.475,63	6.475,63	0,03	68.524,37	6.475,63	6.475,63	0,05	68.524,37	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	20.000,00	50.000,00	25.591,79	25.591,79	0,11	24.408,21	25.591,79	25.591,79	0,20	24.408,21	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	62.000,00	62.000,00	42.000,00	42.000,00	0,18	20.000,00	4.906,46	4.906,46	0,04	57.093,54	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	62.000,00	62.000,00	42.000,00	42.000,00	0,18	20.000,00	4.906,46	4.906,46	0,04	57.093,54	0,00
SAÚDE	1.135.995,73	1.123.995,73	145.797,28	145.797,28	0,63	978.198,45	145.797,28	145.797,28	1,13	978.198,45	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	178.700,00	178.700,00	25.206,24	25.206,24	0,11	153.493,76	25.206,24	25.206,24	0,20	153.493,76	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	638.195,73	626.195,73	83.747,24	83.747,24	0,36	542.448,49	83.747,24	83.747,24	0,65	542.448,49	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	255.100,00	255.100,00	32.890,65	32.890,65	0,14	222.209,35	32.890,65	32.890,65	0,25	222.209,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.200,00	11.200,00	990,35	990,35	0,00	10.209,65	990,35	990,35	0,01	10.209,65	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	52.800,00	52.800,00	2.962,80	2.962,80	0,01	49.837,20	2.962,80	2.962,80	0,02	49.837,20	0,00
EDUCAÇÃO	2.357.300,00	2.357.300,00	345.143,20	345.143,20	1,48	2.012.156,80	345.143,20	345.143,20	2,68	2.012.156,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.500.500,00	1.500.500,00	209.577,41	209.577,41	0,90	1.290.922,59	209.577,41	209.577,41	1,62	1.290.922,59	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	772.200,00	772.200,00	123.034,22	123.034,22	0,53	649.165,78	123.034,22	123.034,22	0,95	649.165,78	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	83.600,00	83.600,00	12.531,57	12.531,57	0,05	71.068,43	12.531,57	12.531,57	0,10	71.068,43	0,00
URBANISMO	265.700,00	265.700,00	39.341,09	39.341,09	0,17	226.358,91	39.341,09	39.341,09	0,30	226.358,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
SERVIÇOS URBANOS	264.700,00	264.700,00	39.341,09	39.341,09	0,17	225.358,91	39.341,09	39.341,09	0,30	225.358,91	0,00
SANEAMENTO	57.000,00	57.000,00	9.181,91	9.181,91	0,04	47.818,09	9.181,91	9.181,91	0,07	47.818,09	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	57.000,00	57.000,00	9.181,91	9.181,91	0,04	47.818,09	9.181,91	9.181,91	0,07	47.818,09	0,00
AGRICULTURA	25.300,00	25.300,00	2.947,25	2.947,25	0,01	22.352,75	2.947,25	2.947,25	0,02	22.352,75	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	25.300,00	25.300,00	2.947,25	2.947,25	0,01	22.352,75	2.947,25	2.947,25	0,02	22.352,75	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	15.000,00	2.416,00	2.416,00	0,01	12.584,00	2.416,00	2.416,00	0,02	12.584,00	0,00
LAZER	15.000,00	15.000,00	2.416,00	2.416,00	0,01	12.584,00	2.416,00	2.416,00	0,02	12.584,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/03/2025, às 11:35:20

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**7.257.427,31**	**8.583.317,76**	**9.149.285,20**	**11.188.882,64**	**16.270.994,91**	**1.898.365,00**	**8.567.421,18**	**10.941.995,56**	**9.220.863,12**	**12.251.932,75**	**8.986.688,55**	**9.317.747,11**	**113.634.921,09**	**111.226.076,49**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	327.430,14	910.284,14	1.212.120,72	1.344.241,50	709.633,25	715.266,54	716.465,88	814.487,35	944.597,14	1.036.760,42	458.909,65	1.096.905,87	10.287.102,60	10.873.310,00
IPTU	33.708,47	35.778,32	551.784,72	634.557,20	158.552,30	106.058,00	56.124,54	50.944,97	28.581,03	41.814,95	31.418,52	12.544,47	1.741.867,49	2.436.180,00
ISS	146.300,36	201.834,65	251.990,58	247.634,12	235.358,43	225.479,20	265.823,53	373.724,74	246.549,13	276.386,51	163.986,93	311.378,05	2.946.446,23	2.854.590,00
ITBI	47.356,60	449.703,31	166.624,30	156.266,69	64.576,51	130.551,37	166.452,76	126.896,21	419.346,15	439.090,69	133.495,59	162.536,17	2.462.896,35	2.143.289,00
IRRF	50.014,44	192.326,63	197.086,39	235.124,23	218.085,28	219.572,15	210.975,58	239.852,89	238.764,64	261.125,78	13.966,60	529.254,81	2.606.149,42	2.944.231,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	50.050,27	30.641,23	44.634,73	70.659,26	33.060,73	33.605,82	17.089,47	23.068,54	11.356,19	18.342,49	116.042,01	81.192,37	529.743,11	495.020,00
Contribuições	189.899,26	209.071,75	209.676,83	216.739,76	216.195,02	215.050,74	210.399,48	209.784,39	208.614,50	623.907,40	37.823,82	219.976,20	2.767.139,15	3.098.500,00
Receita Patrimonial	186.492,84	199.898,08	383.578,61	176.232,07	211.915,30	584.593,73	214.962,57	599.642,48	370.269,58	288.565,62	380.194,66	429.921,14	4.026.266,68	3.274.445,49
Rendimentos de Aplicação Financeira	186.492,84	199.898,08	383.578,61	176.232,07	211.915,30	584.593,73	214.962,57	599.642,48	370.269,58	288.565,62	380.194,66	429.921,14	4.026.266,68	3.274.445,49
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	100.926,67	108.362,60	112.357,31	118.373,19	231.196,66	114.511,21	133.651,35	126.761,19	106.741,20	108.413,63	126.577,81	90.190,30	1.478.063,12	1.550.000,00
Transferências Correntes	6.386.054,43	7.076.425,30	7.084.001,86	9.111.770,65	14.662.565,69	112.860,08	7.099.022,80	9.016.660,37	7.410.931,40	9.553.175,69	7.864.393,43	7.415.830,25	92.793.691,95	91.348.141,00
Cota-Parte do FPM	1.516.283,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	1.753.772,59	1.467.003,42	1.877.831,36	3.029.189,88	1.828.858,69	2.454.117,18	23.191.352,68	25.160.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.610.294,74	2.610.089,16	2.541.681,99	2.739.798,76	2.983.452,54	2.940.838,04	2.720.280,54	3.521.694,49	3.239.789,70	2.780.186,89	3.541.226,88	2.963.737,30	35.193.071,03	35.080.000,00
Cota-Parte do IPVA	152.260,40	221.331,25	495.491,19	463.485,76	220.231,31	106.966,83	128.827,29	113.721,63	87.272,50	75.000,95	99.854,30	197.655,50	2.362.098,91	2.640.000,00
Cota-Parte do ITR	6.444,14	9.511,63	2.537,71	61.004,64	6.125,01	3.710,62	283.169,57	1.247.287,65	160.473,54	156.835,95	69.701,21	6.591,81	2.013.393,48	2.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	14.677,65	20.079,71	26.359,01	8.064,43	21.283,66	22.969,25	19.210,75	26.882,67	19.289,41	21.725,39	18.195,26	15.594,98	234.332,17	225.000,00
Transferências do FUNDEB	1.077.499,62	1.118.671,65	1.198.935,12	1.307.070,10	1.181.066,15	1.199.589,80	1.370.081,49	1.488.079,33	1.351.429,08	868.797,42	1.386.179,63	1.135.365,37	14.682.764,76	15.831.900,00
Outras Transferências Correntes	1.008.594,16	1.506.381,99	968.815,87	2.545.561,07	8.097.555,37	-5.845.331,88	823.680,57	1.151.991,18	674.845,81	2.621.439,21	920.377,46	642.768,11	15.116.678,92	10.411.241,00
Outras Receitas Correntes	66.623,97	79.275,89	147.549,87	221.525,47	239.488,99	156.082,70	192.919,10	174.659,78	179.709,30	641.109,99	118.789,18	64.923,35	2.282.657,59	1.081.680,00
DEDUÇÕES (II)	**1.047.671,52**	**1.077.206,12**	**1.362.447,68**	**1.262.056,14**	**1.095.221,30**	**1.472.343,01**	**1.097.256,65**	**1.834.143,37**	**1.427.880,65**	**2.183.652,23**	**1.233.398,94**	**1.653.334,10**	**16.746.611,71**	**16.650.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	189.899,26	190.232,07	189.423,00	195.971,89	195.487,57	195.519,19	194.509,08	194.331,56	191.509,94	597.479,08	1.403,56	184.290,95	2.520.057,15	2.858.500,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	715,79	715,79	715,79	15.869,42	1.420,61	1.068,20	1.068,20	1.068,20	1.431,58	508.998,89	9.260,87	352,41	542.685,75	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	194.330,65	0,00	0,00	327.464,88	0,00	368.802,34	161.865,87	53.208,29	114.806,45	344.270,53	1.564.749,01	1.150.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	857.056,47	886.258,26	977.978,24	1.050.214,83	898.313,12	948.290,74	901.679,37	1.269.941,27	1.073.073,26	1.023.965,97	1.107.928,06	1.124.420,21	12.119.119,80	12.554.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.209.755,79**	**7.506.111,64**	**7.786.837,52**	**9.926.826,50**	**15.175.773,61**	**426.021,99**	**7.470.164,53**	**9.107.852,19**	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**7.664.413,01**	**96.888.309,38**	**94.575.576,49**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.209.755,79**	**7.506.111,64**	**7.786.837,52**	**9.926.826,50**	**15.175.773,61**	**426.021,99**	**7.470.164,53**	**9.107.852,19**	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**7.664.413,01**	**96.888.309,38**	**94.575.576,49**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.209.755,79**	**7.506.111,64**	**7.786.837,52**	**9.926.826,50**	**15.175.773,61**	**426.021,99**	**7.470.164,53**	**9.107.852,19**	**7.792.982,47**	**10.068.280,52**	**7.753.289,61**	**7.664.413,01**	**96.888.309,38**	**94.575.576,49**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/03/2025, às 11:36:41

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	7.864.720,00	923.849,56
Receita de Contribuições dos Segurados	2.823.500,00	182.887,39
Ativo	2.801.500,00	182.887,39
Inativo	11.000,00	0,00
Pensionista	11.000,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.899.000,00	272.271,91
Ativo	3.899.000,00	272.271,91
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.050.000,00	459.076,98
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.050.000,00	459.076,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	92.220,00	9.613,28
Compensação Financeira entre os regimes	88.000,00	9.613,28
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.220,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**7.864.720,00**	**923.849,56**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.710.000,00	413.476,03	413.476,03	413.476,03	0,00
Aposentadorias	2.800.000,00	319.209,79	319.209,79	319.209,79	0,00
Pensões por Morte	910.000,00	94.266,24	94.266,24	94.266,24	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	20.000,00	2.526,67	2.526,67	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**3.760.000,00**	**433.476,03**	**416.002,70**	**416.002,70**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**4.104.720,00**	**490.373,53**	**507.846,86**	**507.846,86**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.464.720,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.860,13
Investimentos e Aplicações	44.671.446,65
Outros Bens e Direitos	549.397,98

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	925.280,00	55.102,68
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**925.280,00**	**55.102,68**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	880.280,00	258.645,98	65.446,61	61.307,17	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	325.100,00	76.050,90	38.957,36	38.957,36	0,00
Demais Despesas Correntes	555.180,00	182.595,08	26.489,25	22.349,81	0,00
Despesas de Capital (XIV)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**905.280,00**	**258.645,98**	**65.446,61**	**61.307,17**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**20.000,00**	**-203.543,30**	**-10.343,93**	**-6.204,49**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	47.663,83
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/03/2025, às 11:36:46

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.672.076,49	16.074.087,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.873.310,00	1.555.815,52
IPTU	2.436.180,00	43.962,99
ISS	2.854.590,00	475.364,98
ITBI	2.143.289,00	296.031,76
IRRF	2.944.231,00	543.221,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	495.020,00	197.234,38
Contribuições	3.098.500,00	257.800,02
Receita Patrimonial	3.274.445,49	810.115,80
Aplicações Financeiras (II)	3.274.445,49	810.115,80
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	78.794.141,00	13.047.875,41
Cota-Parte do FPM	20.550.000,00	3.426.380,75
Cota-Parte do ICMS	28.064.000,00	5.203.971,37
Cota-Parte do IPVA	2.112.000,00	238.008,03
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	61.034,45
Transferências da LC 61/1989	225.000,00	33.790,24
Transferências do FUNDEB	15.931.900,00	2.681.523,77
Outras Transferências Correntes	10.311.241,00	1.403.166,80
Demais Receitas Correntes	2.631.680,00	402.480,64
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.631.680,00	402.480,64
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	95.397.631,00	15.263.971,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.936.269,00	468.101,50
Operações de Crédito (VIII)	8.500.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.336.269,00	468.101,50
Convênios	3.336.269,00	70.000,00
Outras Transferências de Capital	0,00	398.101,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	3.436.269,00	468.101,50
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**98.833.900,00**	**15.732.073,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.257.790,42	19.980.283,38	11.162.095,91	10.346.762,49	1.237.627,26	467.422,52	443.723,20
Pessoal e Encargos Sociais	34.283.963,60	4.942.705,07	4.902.469,22	4.631.492,51	99.338,37	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.818.126,40	1.817.535,69	417.326,27	417.326,27	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	52.155.700,42	13.220.042,62	5.842.300,42	5.297.943,71	1.138.288,89	467.422,52	443.723,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	52.155.700,42	13.220.042,62	5.842.300,42	5.297.943,71	1.138.288,89	467.422,52	443.723,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX	86.439.664,02	18.162.747,69	10.744.769,64	9.929.436,22	1.237.627,26	467.422,52	443.723,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	20.009.838,68	2.577.432,42	1.080.699,47	1.079.156,47	893.684,53	3.143,00	2.630,00
Investimentos	18.701.662,72	1.269.256,46	864.347,55	862.804,55	893.684,53	3.143,00	2.630,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.308.175,96	1.308.175,96	216.351,92	216.351,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII -	18.701.662,72	1.269.256,46	864.347,55	862.804,55	893.684,53	3.143,00	2.630,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.419.164,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**106.560.490,99**	**19.432.004,15**	**11.609.117,19**	**10.792.240,77**	**2.131.311,79**	**470.565,52**	**446.353,20**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	2.362.167,33
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-11.991.204,27

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	265.388,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.627.555,54

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.074.546,91	15.440.868,72
DEDUÇÕES (XL)	29.950.353,52	33.855.400,51
Disponibilidade de Caixa	29.950.353,52	33.855.400,51
Disponibilidade de Caixa Bruta	33.131.182,68	35.179.698,89
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.550.838,63	465.758,29
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	629.990,53	858.540,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-13.875.806,61	-18.414.531,79
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**4.538.725,18**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.216.804,27

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.085.080,34
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	2.453.644,84

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	2.188.256,63

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.616.363,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.616.363,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4.464.720,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/03/2025, às 11:38:29

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	54.047,98	2.530.189,36	2.131.311,79	0,00	452.925,55	0,00	2.452.569,94	470.565,52	446.353,20	0,00	2.006.216,74	2.459.142,29
PODER EXECUTIVO	54.047,98	2.525.371,28	2.126.493,71	0,00	452.925,55	0,00	2.452.569,94	470.565,52	446.353,20	0,00	2.006.216,74	2.459.142,29
PODER LEGISLATIVO	0,00	4.818,08	4.818,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	4.818,08	4.818,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	54.047,98	2.530.189,36	2.131.311,79	0,00	452.925,55	0,00	2.452.569,94	470.565,52	446.353,20	0,00	2.006.216,74	2.459.142,29

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável MUNICIPIO DE FELIZ NATAL Emissão: 27/03/2025, às 11:37:30

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	10.378.290,00	1.358.581,14
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.436.180,00	43.962,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.143.289,00	296.031,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.854.590,00	475.364,98
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.944.231,00	543.221,41
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	65.105.000,00	11.195.533,11
2.1- Cota-Parte FPM	25.160.000,00	4.282.975,87
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.050.000,00	4.282.975,87
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.110.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	35.080.000,00	6.504.964,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	33.790,24
2.4- Cota-Parte ITR	2.000.000,00	76.293,02
2.5- Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	297.509,80
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**75.483.290,00**	**12.554.114,25**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**12.554.000,00**	**2.232.348,27**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**6.271.822,50**	**899.421,94**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	16.024.400,00	2.687.912,06
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	15.924.400,00	2.527.933,29
6.1.1- Principal	15.831.900,00	2.521.545,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	92.500,00	6.388,29
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	100.000,00	159.978,77
6.4.1- Principal	100.000,00	159.978,77
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**3.277.900,00**	**289.196,73**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	316.030,13
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	316.030,13
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**3.003.942,19**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.024.400,00	2.428.363,73	2.252.196,07	2.032.423,32	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.984.200,00	2.158.964,85	2.158.964,85	1.974.425,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.394.700,00	693.697,45	693.697,45	632.195,17	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	9.036.000,00	1.384.012,94	1.384.012,94	1.267.232,42	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	553.500,00	81.254,46	81.254,46	74.998,02	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.040.200,00	269.398,88	93.231,22	57.997,71	0,00
10.2.1- Educação Infantil	817.500,00	95.088,94	19.745,91	4.677,32	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.222.700,00	174.309,94	73.485,31	53.320,39	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.428.363,73	2.252.196,07	2.032.423,32	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.428.363,73	2.252.196,07	2.032.423,32	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.158.964,85	2.158.964,85	1.974.425,61	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.769.553,30	2.158.964,85	2.158.964,85	85,40
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	268.791,21	435.715,99	435.715,99	166.924,78	16,21

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.465.331,63	102.760,21	0,00	0,00	105.359,38	102.760,21
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	43.538,30	198.966,88	0,00	0,00	210.670,75	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.827.100,00	1.453.047,07	841.869,91	720.563,67	0,00
20.1- Educação Infantil	544.000,00	133.756,58	105.079,38	96.707,71	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.641.000,00	1.143.990,03	602.336,48	491.747,04	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	635.100,00	175.300,46	134.454,05	132.108,92	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.851.500,00	3.881.410,80	3.094.065,98	2.752.986,99	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.756.200,00	922.542,97	818.522,74	733.580,20	0,00
21.1.1- Creche	3.315.500,00	506.421,06	460.873,33	413.226,09	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.440.700,00	416.121,91	357.649,41	320.354,11	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	17.095.300,00	2.958.867,83	2.275.543,24	2.019.406,79	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	841.869,91
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.232.348,27
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-166.924,78

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-102.760,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**2.804.533,19**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.138.528,56**	**2.804.533,19**	**22,34**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	357.191,84	106.103,65	297.768,54	0,00	59.423,30
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	357.063,85	106.103,65	297.768,54	0,00	59.295,31
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	127,45	0,00	0,00	0,00	127,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,54	0,00	0,00	0,00	0,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.109.569,00	673.794,12
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.330.600,00	656.022,88
31.1.1- Salário-Educação	984.300,00	220.434,01
31.1.2- PDDE	8.100,00	52,00
31.1.3- PNAE	294.700,00	32.995,23
31.1.4- PNATE	43.500,00	387,38
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	402.154,26
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.342.769,00	1.094,50
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	436.200,00	16.676,74

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	6.695.043,51	231.370,27	120.872,47	120.403,89	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.341.769,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.879.074,51	6.760,00	36,00	36,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	240.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.231.200,00	224.610,27	120.836,47	120.367,89	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	29.546.543,51	4.112.781,07	3.214.938,45	2.873.390,88	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	14.909.300,00	2.196.953,57	2.196.953,57	1.977.180,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	298.000,00	31.000,00	8.690,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.802.674,51	1.782.935,71	928.343,47	815.258,65	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	4.536.569,00	101.891,79	80.951,41	80.951,41	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	457.905,32	688.260,33
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	2.687.912,06	220.434,01
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.032.423,32	-146.939,83
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.113.394,06	761.754,51
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	633.964,87	6.019,91
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-458.597,75	-25,99
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.288.761,18	767.748,43

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	10.378.290,00	10.378.290,00	1.358.581,14	13,09
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.436.180,00	2.436.180,00	43.962,99	1,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.143.289,00	2.143.289,00	296.031,76	13,81
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.854.590,00	2.854.590,00	475.364,98	16,65
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.944.231,00	2.944.231,00	543.221,41	18,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	62.995.000,00	62.995.000,00	11.195.533,11	17,77
Cota-Parte FPM	23.050.000,00	23.050.000,00	4.282.975,87	18,58
Cota-Parte ITR	2.000.000,00	2.000.000,00	76.293,02	3,81
Cota-Parte IPVA	2.640.000,00	2.640.000,00	297.509,80	11,27
Cota-Parte ICMS	35.080.000,00	35.080.000,00	6.504.964,18	18,54
Cota-Parte IPI-Exportação	225.000,00	225.000,00	33.790,24	15,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**73.373.290,00**	**73.373.290,00**	**12.554.114,25**	**17,11**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.389.000,95	6.385.000,95	1.694.468,15	26,54	967.475,25	7,74	867.580,47	6,94	45.856,23
Despesas Correntes	6.263.000,95	6.253.000,95	1.691.658,25	27,05	967.475,25	15,47	867.580,47	13,87	45.856,23
Despesas de Capital	126.000,00	132.000,00	2.809,90	2,13		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.358.033,90	5.336.033,90	1.835.436,16	34,40	667.268,13	6,53	646.977,90	6,33	74.376,00
Despesas Correntes	5.132.216,55	5.110.216,55	1.739.618,81	34,04	667.268,13	13,06	646.977,90	12,66	74.376,00
Despesas de Capital	225.817,35	225.817,35	95.817,35	42,43		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	71.300,00								71.300,00
Despesas Correntes	71.300,00	71.300,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	107.800,00	107.800,00	5.968,57	5,54	5.968,57	3,70	5.322,69	3,30	2.349,00
Despesas Correntes	80.800,00	80.800,00	5.968,57	7,39	5.968,57	7,39	5.322,69	6,59	2.349,00
Despesas de Capital	27.000,00	27.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	147.592,70	147.592,70	75.156,81	50,92	29.746,23	10,43	27.957,17		9,81
Despesas Correntes	142.592,70	142.592,70	75.156,81	52,71	29.746,23	20,86	27.957,17	19,61	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	11.803,10	100,00	640,00	2,71	640,00		2,71
Despesas Correntes	1.803,10	11.803,10	11.803,10	100,00	640,00	5,42	640,00	5,42	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.865.000,00	2.881.000,00	613.296,83	21,29	418.074,97	26,60	386.088,24	26,04	23.369,74
Despesas Correntes	2.854.291,65	2.866.291,65	607.588,48	21,20	412.366,62	14,39	380.379,89	13,27	23.369,74
Despesas de Capital	10.708,35	14.708,35	5.708,35	38,81	5.708,35	38,81	5.708,35	38,81	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.940.530,65**	**14.940.530,65**	**4.236.129,62**	**28,35**	**2.089.173,15**	**28,86**	**1.934.566,47**	**27,57**	**145.950,97**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	4.236.129,62	2.089.173,15	1.934.566,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**4.236.129,62**	**2.089.173,15**	**1.934.566,47**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.883.117,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	2.353.012,48	206.056,01	51.449,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**33,74**	**16,64**	**15,41**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	4.900.241,00	692.584,90		692.584,90
Proveniente da União	3.881.898,60	597.067,42		597.067,42
Proveniente dos Estados	1.018.342,40	95.517,48		95.517,48
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	200,00	4.209,99		4.209,99
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**4.900.441,00**	**696.794,89**		**696.794,89**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.810.752,73	4.537.634,79	768.692,22	33,76	591.067,59	31,59	579.634,66	31,45	34.241,69
Despesas Correntes	3.610.752,73	4.096.752,73	527.902,60	12,89	350.277,97	8,55	338.845,04	8,27	34.241,69
Despesas de Capital	200.000,00	440.882,06	240.789,62	54,62	240.789,62	54,62	240.789,62	54,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.053.309,67	1.053.309,67	228.600,00	10,85	18.583,33	0,88	18.583,33	0,88	87.416,70
Despesas Correntes	1.053.309,67	1.053.309,67	228.600,00	21,70	18.583,33	1,76	18.583,33	1,76	37.166,70
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	50.250,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	84.442,50								84.442,50
Despesas Correntes	84.442,50	84.442,50		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	15.500,00								15.500,00
Despesas Correntes	15.500,00	15.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	176.036,10								176.036,10
Despesas Correntes	176.036,10	176.036,10		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	10.400,00								10.400,00
Despesas Correntes	10.400,00	10.400,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**5.150.441,00**	**5.877.323,06**	**997.292,22**	**6,37**	**609.650,92**	**4,64**	**598.217,99**	**4,62**	**121.658,39**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.199.753,68	10.922.635,74	2.463.160,37	30,15	1.558.542,84	19,67	1.447.215,13	19,20	80.097,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.411.343,57	6.389.343,57	2.064.036,16	22,63	685.851,46	3,71	665.561,23	3,61	161.792,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	155.742,50								155.742,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	123.300,00	123.300,00	5.968,57	2,77	5.968,57	1,85	5.322,69	1,65	2.349,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	323.628,80	323.628,80	75.156,81	25,46	29.746,23	5,22	27.957,17		4,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.803,10	11.803,10	11.803,10	50,00	640,00	1,36	640,00		1,36
OUTRAS SUBFUNÇÕES	2.875.400,00	2.891.400,00	613.296,83	10,65	418.074,97	13,30	386.088,24	13,02	23.369,74
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**20.090.971,65**	**20.817.853,71**	**5.233.421,84**	**17,36**	**2.698.824,07**	**16,75**	**2.532.784,46**	**16,10**	**267.609,36**

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	115.296.300,00
Previsão Atualizada	115.296.345,49
Receitas Realizadas	16.867.756,36
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.616.363,59
DESPESAS	
Dotação Inicial	110.831.580,00
Créditos Adicionais	3.616.409,08
Dotação Atualizada	114.447.989,08
Despesas Empenhadas	23.253.530,44
Despesas Liquidadas	12.901.516,48
Despesas Pagas	11.753.424,93
Superávit Orçamentário	3.966.239,88

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.253.530,44
Despesas Liquidadas	12.901.516,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	96.891.309,38

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	468.690,26
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	481.449,31
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-12.759,05

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-10.216.804,27	3.566.072,66	-34,90
Resultado Primário	-11.991.204,27	3.173.283,13	-26,46

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.584.237,34	0,00	2.131.311,79	452.925,55
Poder Executivo	2.579.419,26	0,00	2.126.493,71	452.925,55
Poder Legislativo	4.818,08	0,00	4.818,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.452.569,94	0,00	446.353,20	2.006.216,74
Poder Executivo	2.452.569,94	0,00	446.353,20	2.006.216,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.036.807,28	0,00	2.577.664,99	2.459.142,29

ARREOAnexo14

MUNICIPIO DE FELIZ NATAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.138.528,56	25,00	21,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.769.553,30	70,00	85,40
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	8.500.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.577.432,42	17.432.406,26

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.200,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	100.200,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.089.173,15	15,00	16,64

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

PORTARIA N° 148/2025

Portaria N° 148/2025 Data: 27 de março de 2025 “Nomeia Fiscal de Contrato e dá Outras Providências”.

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Ademir Felício Garcia, Prefeito Municipal de Figueirópolis d’Oeste – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia aSr. **Ricardo Mattos Martins**, CPF nº 0**.***.***-*0, residente e domiciliado neste município de Figueirópolis d’Oeste-MT, para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 027/2025. Firmados entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis d’Oeste e a empresa **GENTE SEGURADORA S.A**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal

EM, 27 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 010/2025.

A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 010/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

Empresa**: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02,** valor R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	VALOR
01	FIAT-MOBI LIKE	2022/2023	RRW2B00	R$ 1.100,00
02	MERCEDEZ M.BENZ/M POLO IDEALE R	2009/2010	QCU9447	R$ 2.200,00
03	CHEVROLET-S10 LTZ DD4A	2017/2018	QCA5A02	R$ 1.700,00
04	MITSUBISHI TRITON SPORT HPE	2022/2023	RRR4B54	R$ 1.500,00
05	FORD-CARGO 2422 E	2009/2010	NPN8987	R$ 2.900,00
06	FORD-CARGO 2422 E	2009/2010	NPN9547	R$ 2.900,00
07	MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBA2D93	R$ 2.200,00
08	VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4	2022/2023	RRM6J87	R$ 5.500,00
09	VOLKSWAGEN VW/31.320 CRM 6X4	2023/2024	RRZ3I10	R$ 5.990,00
10	TOYOTA-HILUX CD4X4 SRV	2011/2012	OGH3G30	R$ 1.900,00
11	FIAT-FIORINO GREENCAR AM	2018/2019	QCV2250	R$ 1.600,00
12	MERCEDES M.BENZ 416CDIS-TRINTERM	2020/2021	RAU3B53	R$ 2.800,00
13	MERCEDES M.BENZ 416CDIS-TRINTERM	2021/2022	SCK3731	R$ 3.100,00
14	MERCEDES M.BENZ 416 MARI-MAR AMB	2021/2022	RBZ0G39	R$ 2.800,00
15	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	2024/2025	SPO5A61	R$ 1.350,00
16	MERCEDES-BENZ SPRINTER 417	2022/2023	SDJ5B32	R$ 2.750,00
17	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	2024/2025	SPO5A41	R$ 1.350,00
18	TOYOTA-COROLLA CROSS XRE 2.0	2024/2025	SPU3G89	R$ 1.450,00
19	FIAT-PALIO FIRE	2015/2015	QBL9945	R$ 900,00
			TOTAL	R$ 45.990,00

Outras informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito a Rua Santa Catarina, 146, Centro, Figueirópolis D'Oeste-MT – CEP – 78. 290-000, Fone: (65) 3235-1586, no horário das 07h:00 às 11h:00 e das 13h:00 as 17h:00, de segunda a sexta feira.

Figueirópolis d'Oeste-MT, em 27 de março de 2025.

Lear Teixeira

Agente de Contratação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE - MT**

Contratado: **GENTE SEGURADORA S.A.**

CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02.

Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, por meio de processo licitatório, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

Vigência: 27 de março de 2025 a 27 de março de 2026.

Valor: R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais)

Figueirópolis D'Oeste – MT, 27 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Processo Administrativo nº 015/2025.

Dispensa de Licitação Nº 010/2025.

O Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Administrativo nº 015/2025, de Dispensa de Licitação Nº 010/2025, nas conformidades do Art. 72, inciso VIII e parágrafo único da Lei 14.133/2021, DETERMINAR a publicação no Mural da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em seguro total de veículos, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, atos danosos praticados por terceiros e assistência 24 horas, para veículos pertencentes à Frota do Município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

Empresa**: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ: 90.180.605/0001-02,** valor R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e noventa reais), conforme Termo de Referência, valores e itens abaixo:

ITEM	MODELO	ANO	PLACA	VALOR
01	FIAT-MOBI LIKE	2022/2023	RRW2B00	R$ 1.100,00
02	MERCEDEZ M.BENZ/M POLO IDEALE R	2009/2010	QCU9447	R$ 2.200,00
03	CHEVROLET-S10 LTZ DD4A	2017/2018	QCA5A02	R$ 1.700,00
04	MITSUBISHI TRITON SPORT HPE	2022/2023	RRR4B54	R$ 1.500,00
05	FORD-CARGO 2422 E	2009/2010	NPN8987	R$ 2.900,00
06	FORD-CARGO 2422 E	2009/2010	NPN9547	R$ 2.900,00
07	MERCEDES-BENZ ATRON 2729 K 6X4	2014/2014	QBA2D93	R$ 2.200,00
08	VOLKSWAGEN 26.280 CRM 6X4	2022/2023	RRM6J87	R$ 5.500,00
09	VOLKSWAGEN VW/31.320 CRM 6X4	2023/2024	RRZ3I10	R$ 5.990,00
10	TOYOTA-HILUX CD4X4 SRV	2011/2012	OGH3G30	R$ 1.900,00
11	FIAT-FIORINO GREENCAR AM	2018/2019	QCV2250	R$ 1.600,00
12	MERCEDES M.BENZ 416CDIS-TRINTERM	2020/2021	RAU3B53	R$ 2.800,00
13	MERCEDES M.BENZ 416CDIS-TRINTERM	2021/2022	SCK3731	R$ 3.100,00
14	MERCEDES M.BENZ 416 MARI-MAR AMB	2021/2022	RBZ0G39	R$ 2.800,00
15	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	2024/2025	SPO5A61	R$ 1.350,00
16	MERCEDES-BENZ SPRINTER 417	2022/2023	SDJ5B32	R$ 2.750,00
17	CHEVROLET-SPIN LTZ 1.8L AUTOMATICO	2024/2025	SPO5A41	R$ 1.350,00
18	TOYOTA-COROLLA CROSS XRE 2.0	2024/2025	SPU3G89	R$ 1.450,00

19	FIAT-PALIO FIRE	2015/2015	QBL9945	R$ 900,00
			TOTAL	R$ 45.990,00

Figueirópolis D'Oeste– MT, 27 de março de 2025.

Ademir Felício Garcia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT (PODER EXECUTIVO)

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre Documento gerado em 19/02/2025 09:47:13 Página 1 de 41 RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Receitas Orçamentárias Estágios da Receita Orçamentária PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS SALDO (a-c) No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a) Receitas Orçamentárias - - - - - - - RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) 35.800.700,00 48.299.750,31 7.832.203,42 16,22 43.656.389,41 90,39 4.643.360,90 RECEITAS CORRENTES 31.811.200,00 39.996.450,31 7.762.203,42 19,41 38.213.016,36 95,54 1.783.433,95 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 1.676.400,00 6.726.892,44 557.769,27 8,29 2.293.885,58 34,10 4.433.006,86 Impostos 1.628.900,00 6.679.392,44 551.611,81 8,26 2.245.282,16 33,62 4.434.110,28 Taxas 47.500,00 47.500,00 6.157,46 12,96 48.603,42 102,32 -1.103,42 Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 CONTRIBUIÇÕES 889.200,00 889.200,00 18.914,57 2,13 128.771,79 14,48 760.428,21 Contribuições Sociais 749.200,00 749.200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 749.200,00 Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 140.000,00 140.000,00 18.914,57 13,51 128.771,79 91,98 11.228,21 RECEITA PATRIMONIAL 351.100,00 2.226.783,88 213.559,37 9,59 1.320.943,30 59,32 905.840,58 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valores Mobiliários 351.100,00 2.226.783,88 213.559,37 9,59 1.320.943,30 59,32 905.840,58 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA DE SERVIÇOS 229.000,00 229.000,00 86.920,66 37,96 298.482,80 130,34 -69.482,80 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 119.000,00 119.000,00 17.797,36 14,96 118.158,67 99,29 841,33 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Serviços 110.000,00 110.000,00 69.123,30 62,84 180.324,13 163,93 -70.324,13 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 28.634.000,00 29.893.073,99 6.872.241,80 22,99 34.075.777,37 113,99 -4.182.703,38 Transferências da União e de suas Entidades 14.232.000,00 14.263.600,00 3.223.478,77 22,60 15.636.745,37 109,63 -1.373.145,37 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 11.552.000,00 12.368.473,99 3.085.069,71 24,94 15.197.857,73 122,88 -2.829.383,74 Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Outras Instituições Públicas 2.850.000,00 3.261.000,00 563.693,32 17,29 3.240.615,67 99,37 20.384,33 Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Transferências Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 558,60 100,00 -558,60 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 31.500,00 31.500,00 12.797,75 40,63 95.155,52 302,08 -63.655,52 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 22.000,00 22.000,00 12.797,75 58,17 95.155,52 432,53 -73.155,52 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 9.500,00 9.500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 9.500,00 Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre Documento gerado em 19/02/2025 09:47:13 Página 2 de 41 Receitas Orçamentárias Estágios da Receita Orçamentária PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS SALDO (a-c) No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a) RECEITAS DE CAPITAL 3.989.500,00 8.303.300,00 70.000,00 0,84 5.443.373,05 65,56 2.859.926,95 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 260.000,00 3.000.000,00 0,00 0,00 3.500.000,00 116,67 -500.000,00 Operações de Crédito - Mercado Interno 260.000,00 3.000.000,00 0,00 0,00 3.500.000,00 116,67 -500.000,00 Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 3.729.500,00 5.303.300,00 70.000,00 1,32 1.943.373,05 36,64 3.359.926,95 Transferências da União e de suas Entidades 699.500,00 699.500,00 0,00 0,00 75.000,00 10,72 624.500,00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 3.030.000,00 4.603.800,00 70.000,00 1,52 1.868.373,05 40,58 2.735.426,95 Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 1.054.300,00 1.054.300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.054.300,00 SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II) 36.855.000,00 49.354.050,31 7.832.203,42 15,87 43.656.389,41 88,46 5.697.660,90 OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) 36.855.000,00 49.354.050,31 7.832.203,42 15,87 43.656.389,41 88,46 5.697.660,90 DÉFICIT (VI) 4.366.961,77 TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI) 36.855.000,00 49.354.050,31 7.832.203,42 15,87 48.023.351,18 97,30 SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 0,00 6.771.244,23 6.771.244,23 Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS 0,00 0,00 Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais 6.771.244,23 6.771.244,23 RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Despesas Orçamentárias Estágios da Despesa Orçamentária DOTAÇÃO INICIAL (d) DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) SALDO (g) = (e-f) DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) SALDO (i) = (e-h) DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) Despesas Orçamentárias - - - - - - - - - DESPESAS (EXCETO INTRA-

ORÇAMENTÁRIAS) (VIII) 35.811.900,00 54.958.394,54 4.115.900,90 47.053.708,39 7.904.686,15 8.986.182,30 41.682.321,62 13.276.072,92 41.523.394,62 5.371.386,77 Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre Documento gerado em 19/02/2025 09:47:13 Página 3 de 41 Despesas Orçamentárias Estágios da Despesa Orçamentária DOTAÇÃO INICIAL (d) DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) SALDO (g) = (e-f) DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) SALDO (i) = (e-h) DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) DESPESAS CORRENTES 28.019.315,50 39.518.646,32 3.909.677,81 33.491.870,13 6.026.776,19 8.017.692,80 32.432.265,64 7.086.380,68 32.273.338,64 1.059.604,49 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 11.017.150,00 11.061.246,00 1.945.469,45 9.013.151,82 2.048.094,18 1.974.548,82 9.013.151,82 2.048.094,18 8.982.909,86 0,00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 17.002.165,50 28.457.400,32 1.964.208,36 24.478.718,31 3.978.682,01 6.043.143,98 23.419.113,82 5.038.286,50 23.290.428,78 1.059.604,49 DESPESAS DE CAPITAL 7.095.200,00 15.042.263,72 206.223,09 13.561.838,26 1.480.425,46 968.489,50 9.250.055,98 5.792.207,74 9.250.055,98 4.311.782,28 INVESTIMENTOS 7.065.200,00 15.042.263,72 206.223,09 13.561.838,26 1.480.425,46 968.489,50 9.250.055,98 5.792.207,74 9.250.055,98 4.311.782,28 INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 30.000,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA 697.384,50 397.484,50 397.484,50 397.484,50 DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 1.043.100,00 1.238.900,00 243.837,30 969.642,79 269.257,21 243.837,30 969.642,79 269.257,21 797.887,39 0,00 SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX) 36.855.000,00 56.197.294,54 4.359.738,20 48.023.351,18 8.173.943,36 9.230.019,60 42.651.964,41 13.545.330,13 42.321.282,01 5.371.386,77 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Amortização da Dívida Interna 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Amortização da Dívida Externa 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Mobiliária 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Dívida Contratual 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI) 36.855.000,00 56.197.294,54 4.359.738,20 48.023.351,18 8.173.943,36 9.230.019,60 42.651.964,41 13.545.330,13 42.321.282,01 5.371.386,77 SUPERÁVIT (XIII) 0,00 0,00 0,00 TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII) 36.855.000,00 56.197.294,54 4.359.738,20 48.023.351,18 9.230.019,60 42.651.964,41 42.321.282,01 5.371.386,77 RESERVA DO RPPS RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário Receitas Intra-Orçamentárias Estágios da Receita Intra-Orçamentária PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS SALDO (a-c) No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a) Receitas Intra-Orçamentárias - - - - - - - RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) 1.054.300,00 1.054.300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.054.300,00 RECEITAS CORRENTES 1.054.300,00 1.054.300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.054.300,00 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Impostos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Taxas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contribuição de Melhoria 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 CONTRIBUIÇÕES 1.054.300,00 1.054.300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.054.300,00 Contribuições Sociais 1.054.300,00 1.054.300,00 0,00 0,00 0,00 0,00 1.054.300,00 Contribuições Econômicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA PATRIMONIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Valores Mobiliários 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Exploração de Recursos Naturais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre Documento gerado em 19/02/2025 09:47:13 Página 4 de 41 Receitas Intra-Orçamentárias Estágios da Receita Intra-Orçamentária PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS SALDO (a-c) No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a) Exploração do Patrimônio Intangível 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Cessão de Direitos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Patrimoniais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA AGROPECUÁRIA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA INDUSTRIAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITA DE SERVIÇOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Serviços e Atividades Financeiras 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outros Serviços 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Transferências Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Indenizações, Restituições e Ressarcimentos 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Receitas Correntes 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Móveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Alienação de Bens Intangíveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências da União e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Instituições Privadas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências de Outras Instituições Públicas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Transferências do Exterior 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Demais Transferências de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Integralização do Capital Social 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre Documento gerado em 19/02/2025 09:47:13 Página 5 de 41 Receitas Intra-Orçamentárias Estágios da Receita Intra-Orçamentária PREVISÃO INICIAL PREVISÃO ATUALIZADA (a) RECEITAS REALIZADAS SALDO (a-c) No Bimestre (b) % (b/a) Até o Bimestre (c) % (c/a) Demais Receitas de Capital 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RREO-Anexo 01 | Ta-

bela 1.0 - Balanço Orçamentário Despesas Intra-Orçamentárias Estágios da Despesa Intra-Orçamentária DOTAÇÃO INICIAL (d) DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f) SALDO (g) = (e-f) DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h) SALDO (i) = (e-h) DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j) INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k) Despesas Intra-Orçamentárias - - - - - - - - - - DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX) 1.043.100,00 1.238.900,00 243.837,30 969.642,79 269.257,21 243.837,30 969.642,79 269.257,21 797.887,39 0,00 DESPESAS CORRENTES 1.043.100,00 1.238.900,00 243.837,30 969.642,79 269.257,21 243.837,30 969.642,79 269.257,21 797.887,39 0,00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 1.043.100,00 1.238.900,00 243.837,30 969.642,79 269.257,21 243.837,30 969.642,79 269.257,21 797.887,39 0,00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS DE CAPITAL 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INVESTIMENTOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 INVERSÕES FINANCEIRAS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 6º bimestre

DECRETO Nº 1.181 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 – Análise Curricular, para a Contratação Temporária de Profissionais da Educação durante o Ano Letivo de 2025, e dá outras providências.

A Excelentíssima Senhora GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, a Lei Federal 9.601/98, e Lei Municipal nº 774/2025 que autorizam a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e;

Considerando o que dispõe no edital nº 001/2025 que trata do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Análise Curricular, desta Prefeitura Municipal para contratação de profissionais da educação para atuar na Secretaria Municipal de Educação para preencher as vagas onde os respectivos cargos de substituição de servidores efetivos afastados ou licenciados, diretores, coordenadores pedagógicos, articuladores, cooperação técnica, licenças diversas, férias, desvios de função no cargo de professor e monitor escolar, e para os acréscimos de serviços extraordinários de prestação de serviços continuado.

DECRETA:

Artigo. 1º -Fica Homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado concernente ao Edital Complementar 005/2025, que dispõe sobre o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 – Análise Curricular para a contratação temporária de Profissionais da Educação durante o Ano Letivo de 2025.

Artigo 2º - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, ou seja, para o Ano Letivo de 2025, conforme Lei Autorizativa Municipal nº 774/2025.

Artigo 3º - As normas, as exigências e os documentos necessários para a contratação obedecerão ao previsto no Edital nº 001/2025.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, 27 de Março de 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

- Prefeita -

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE - MT (PODER EXECUTIVO)

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste - MT (Poder Executivo) CNPJ: Exercício: 2024 Período de referência: 2º semestre Documento gerado em 18/02/2025 15:14:45 Página 1 de 12 RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal Despesa com Pessoal Despesa Executada com Pessoal DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a) Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses) - - - - - - - - - - - - - - DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) 510.792,48 795.058,17 713.990,32 776.249,29 734.424,93 745.531,49 775.949,06 774.253,07 745.421,20 994.436,89 731.489,12 1.445.110,10 9.742.706,12 0,00 Pessoal Ativo 510.792,48 771.577,43 684.835,82 747.389,54 711.275,54 725.284,32 759.708,16 759.675,99 730.844,12 971.626,21 712.790,29 1.414.945,03 9.500.744,93 0,00 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 449.609,77 679.865,09 595.396,06 639.602,59 621.373,80 631.487,84 665.301,26 667.252,29 641.537,36 875.044,29 621.951,03 1.233.862,07 8.322.283,45 0,00 Obrigações Patronais 61.182,71 91.712,34 89.439,76 107.786,95 89.901,74 93.796,48 94.406,90 92.423,70 89.306,76 96.581,92 90.839,26 181.082,96 1.178.461,48 0,00 Pessoal Inativo e Pensionistas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Aposentadorias, Reserva e Reformas 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Pensões 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF) 0,00 23.480,74 29.154,50 28.859,75 23.149,39 20.247,17 16.240,90 14.577,08 14.577,08 22.810,68 18.698,83 30.165,07 241.961,19 0,00 Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) 66.074,25 75.514,28 43.839,37 66.358,36 50.757,18 36.959,18 38.151,60 43.297,99 52.881,25 37.632,26 12.758,44 91.572,26 615.796,42 0,00 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 29.558,01 39.225,36 3.157,22 18.236,07 4.884,56 0,00 6.498,13 256,67 20.663,49 0,00 0,00 23.640,27 146.119,78 0,00 Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11) 26.409,35 23.443,48 30.619,02 34.607,16 32.646,08 25.170,05 19.864,34 31.252,19 20.428,72 23.588,98 0,00 43.466,23 311.495,60 0,00 Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º) 10.106,89 12.845,44 10.063,13 13.515,13 13.226,54 11.789,13 11.789,13 11.789,13 11.789,04 14.043,28 12.758,44 24.465,76 158.181,04 0,00 Outras Deduções Constitucionais ou Legais 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) 444.718,23 719.543,89 670.150,95 709.890,93 683.667,75 708.572,31 737.797,46 730.955,08 692.539,95 956.804,63 718.730,68 1.353.537,84 9.126.909,70

PORTARIA N.º 063 DE 24 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO GLÓRIA-PREVI.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas

legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR para exercerem a função de CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do GLÓRIA – PREVI os servidores abaixo relacionados, eleitos em Assembleia Geral dos Servidores Públicos Municipais realizada no dia 26 de outubro de 2016, no Salão Padre Mauricio Savassa, conforme ATA.

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

TITULAR

LUCIANO NANCI CARNIELO

CPF: 934.952.771-53

RG: 1396970-6 SSP/MT

SUPLENTE

KEPURY CARVALHO

CPF: 747.535.761-91

RG: 22.615-40 SSP/MT

REPRESENTANTES DO LEGISLATIVO

TITULAR

FABIANA APARECIDA DA SILVA BRUNHOLI

CPF: 886.078.601-00

RG: 129.854-49 SSP/MT

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

MARCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS

CPF: 531.347.611-49

RG: 089.772-0 SSP/MT

GENI CABRIOTI PEREIRA

CPF: 003.946.711-20

RG: 468.335.441-15 SSP/MT

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO GLÓRIA - PREVI

LUCIANO NANCI CARNIELO

SECRETÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO GLÓRIA-PREVI

MÁRCIA HELENA MARTINS DOS SANTOS

Artigo II – O desempenho dessas funções, não causam ônus para os cofres públicos desta Municipalidade, nem para o GLÓRIA - PREVI.

Artigo III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 059 de 15 de março de 2024.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 24 DE MARÇO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PORTARIA N.º 065 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT"

A Excelentíssima Senhora, **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO** Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** férias aos servidores abaixo, de acordo com a Lei n.º 017 de 01 de abril de 2002, que rege o Estatuto e o Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município de Glória D' Oeste.

Artigo 2º - Aos servidores abaixo relacionados foi concedida férias a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, correspondente ao período conforme consta:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	
Ivani Gomes da Silva	01/10/2023	30/09/2024
Amaurildo Alberto da Silva	01/10/2023	30/09/2024
Mercedes Francisco de Lima	10/02/2024	09/02/2025
Wanderson Lourenço da Silva	11/01/2024	10/01/2025
Cinthia Caravieri Bressanim	25/07/2023	24/07/2024
Domingos Fernandes	31/10/2023	30/10/2024

Artigo 3º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE MARÇO DE 2025.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues

OBJETIVO: O presente contrato tem como objetivo a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, de caráter emergencial, junto a Secretaria Municipal de Saúde, na função de agente Comunitário de Saúde do município de Glória D'Oeste.

VIGÊNCIA: 18/03/2025 a 15/06/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Kelly Ketlehyn Teles Rodrigues.

EXTRATO DO CONTRATO N° 015/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Senhora Rosemeire Alves Paulino

OBJETIVO: É objeto do presente contrato a prestação de Serviços na função específica de **GARI**, tendo em vista a necessidade junto a Secretaria Municipal de Educação, considerando a essencialidade do serviço supramencionado e em substituição a servidora Efetiva **MERCEDES FRANCISCO DE LIMA**, que se encontra de férias por 30 dias a partir de 01/04/2025 a 30/04/2025, assim sendo, surge a situação de excepcional interesse público.

VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 30/04/2025

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pela contratada: Rosemeire Alves Paulino.

ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados **ERRATA AO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024**, em função de erro material no tocante ao número do termo aditivo, conforme segue:

ONDE SE LÊ: "EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024"

LEIA – SE: "EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 03/2024"

Glória D'Oeste – MT, 27 de Março de 2025.

Gheysa Maria Bonfim Borgato

Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº057/2025-CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR LUIS EDUARDO DE SOUZA MIRANDA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 20/02/2025 solicitando 11(onze) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 24/03/2025 pelo Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 11(onze) dias de Férias ao servidor Luís Eduardo de Souza Miranda, portador do CPF nº 029.312.351-99, no cargo de Engenheiro Civil, com matrícula funcional nº 2197, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 25/03/2025 e término no dia 04/04/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 015-2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 015/2025

PROCESSO Nº 44/2025

OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DIRECIONADO A PÁSCOA, NA CONFECÇÃO DE OVOS DE CHOCOLATE E BISCOITOS DECORADOS ARTESANAIS, TODOS OS MATERIAIS POR CONTA DA CONTRATADA, SENDO 800 OVOS DE 250GR CADA E 1800 BISCOITOS DECORADOS COM TEMA DE PÁSCOA, O CURSO SERÁ MINISTRADO NO CENTRO DE REFERÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ATA Nº	EMPRESA/CNPJ	VIGÊNCIA
021/2025	50.970.420 RAIZA MARIANE LEBRERO GARCIA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.970.420/0001-79	27/03/2025 a 27/03/2026
ITEM	01.	
VALOR TOTAL	R$ 18.287,00 (dezoito mil e duzentos e oitenta e sete reais).	

Obs. A Ata de Registro de Preços está disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, onde podem ser consultados todos os detalhes e condições.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 004/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que a Inexigibilidade 004/2025, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse no serviço de associações e cooperativas para coleta de resíduos sólidos passíveis de reutilização, reuso e reciclagem, para destinação de logística reversa e coleta seletiva de resíduos recicláveis produzido no município de Indiavaí. Com transporte até o aterro de coleta e seleção de resíduos do município, para triagem, e destinação final. Analise das documentações em 26 de março de 2025. Empresa Credenciada **ASSOCIAÇÃO RECICLANDO PARA A VIDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n°45.632.487/0001-63, localizada a Rua Vinte e Oito de Outubro, s/n, bairro Vila Mariana, CEP: 78.295-000, Indiavaí-MT. Proposta credenciada por atender as exigências e conformidades do termo de referência, apresentando o plano de trabalho mensal no valor de R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil) reais.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 27 de março de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 003/2025

O Município De Indiavaí/MT, torna público aos interessados o resultado do Pregão Eletrônico 003/2025, com objeto: Registro de Preços para Aquisição de aparelhos de ar condicionados e eletroeletrônicos, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais do município de Indiavaí, julgado no dia 18 de março de 2025, sagrou vencedores as empresas: CL MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.594.613/0001-35, adjudicado os itens: 09, 14, 24, 26, totalizando o valor de R$: 8.816,00 (oito mil oitocentos e dezesseis reais); e a empresa EMILIANAS COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ: 48.873.648/0001-07, adjudicado os itens 04, 12, 15, totalizando o valor de R$: 124.130,00 (cento e vinte e quatro mil cento e trinta reais); e a empresa OLMI INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.789.321/0001-17, adjudicado os itens 01, 02, 03, 06, 08, 16, 18, 20, 22, 23, 28, totalizando o valor de R$: 330.916,00 (trezentos e trinta mil novecentos e dezesseis reais); sagraram se vencedores por atender o menor preço e as exigências do edital.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí-MT, 27 de março de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 001/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 268.099,31 (Duzentos e sessenta e oito mil, noventa e nove reais, trinta e um centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura Aditivo do Plano de Trabalho: 21/03/2025

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024

Término do Plano de Trabalho: 22/03/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Prover a prevenção, promoção, recuperação, reabilitação, apoio diagnóstico, terapia e suporte de apoio logístico de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indiavaí.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 21/03/2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 004/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 37.212,74 (Trinta e sete mil, duzentos e doze reais, setenta e quatro centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 21/03/2025

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024

Término do Plano de Trabalho: 22/03/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 21/03/2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 005/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 36.344,53 (Trinta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e três centavos).

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 21/03/2025

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024

Término do Plano de Trabalho: 22/03/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 21/03/2025.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 003/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 203.654,05 (Duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais, cinco centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura do Aditivo ao Plano de Trabalho: 21/03/2025

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024

Término do Plano de Trabalho: 22/03/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Tem como objetivo auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 21/03/2025.

AVISO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE 003/2025

Chamamento Público 001/2025

A Prefeitura Municipal de Indiavaí através do Agente de Contratação e membros de contratação, faz saber a todos que interessar que o Chamamento Público 001/2025, cujo objeto é a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do Ano Letivo de 2025, marcado a abertura dia 12/03/2025, foi credenciado os agricultores: Vanderley dos Santos Jacinto, CPF: 947.524.601-06, Lucivaldo Jardim dos Santos, CPF: 629.328.701-06, atenderam as exigências do edital e atenderam os valores de acordo com o termo de referência.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, inciso I, contido no parágrafo único do art. 176.

Indiavaí – MT, 18 de março de 2025.

Cleber Pereira Santos

Agente de contratação

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PLANO DE TRABALHO Nº 002/2024 - TERMO DE PARCERIA Nº 001/2024

Custo Mensal Estimado do Projeto: R$ 67.067,81 (Sessenta e sete mil, sessenta e sete reais, oitenta e um centavos)

Local da Realização do Projeto: Município de Indiavaí/MT.

Data de assinatura Aditivo do Plano de Trabalho: 21/03/2025

Data de assinatura do Termo de Parceria: 22/03/2024

Início do Plano de Trabalho: 26/03/2024

Término do Plano de Trabalho: 22/03/2026

Objeto do Plano de Trabalho: Auxiliar na garantia de qualidade, oferecendo suporte na criação e realização de ações que possibilitem a melhoria dos serviços prestados aos munícipes, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiavaí.

Nome da OSCIP: ISO BRASIL - Instituto Social e Organizacional do Brasil.

CNPJ: 20.949.690/0001-37

Endereço: Rua I, 105 – Ed. Eldorado Hill - Alvorada - Cuiabá/MT, Tel./Fax: (65) 3044-3155. **Nome do responsável pelo projeto:** Dionas Bassanezi Duim.

CPF: 019.231.401-75

Cargo/Função: Presidente da Entidade.

Indiavaí/MT, 21/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 104/2025

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 104/2025

Fica retificado a publicação da Portaria N° 104/2025, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XX| N° 4.674, na data de 12 de fevereiro de 2025, página 311-312.

ONDE SE-LÊ:

Nomear o Sr. ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA, portador do CPF nº030.***.***-38, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H**,** conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT

LEIA-SÊ:

Nomear o Sr. ELIASMAR RODRIGUES DE PAULA, portador do CPF nº030.***.***-38, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/INGLÊS 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2025

ITANHANGÁ - MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito Emerson Sabatine e tendo em vista a homologação final do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025 homologado em 31 de janeiro de 2025. CONVOCA os candidatos classificados para contratação por tempo determinado, conforme a relação nominal constante no Anexo I.

Os candidatos deverão se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Itanhangá – MT, Avenida Santa Catarina, Centro, 314, Itanhangá – MT no horário das 7:00 horas as 11:00 horas, 13:00 horas as 17:00, no prazo de 5 dias corridos, após a data de publicação deste Edital no site https://diariomunicipal.org/mt/amm/, munidos dos documentos que refere o ANEXO II, sob pena de não o fazendo perder o direito ao Provimento no cargo público. A contratação será conforme regulamenta a Lei Municipal 267/2011.

O Município de Itanhangá reserva-se o direito de solicitar outros documentos complementares que julgar necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos.

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ANEXO I

TDI – Técnico de Desenvolvimento Infantil		
CEI – Cantinho do Saber – Agrovila Simione		
NOME	Nº INSCRIÇÃO	CLAS
WELEDAYANE OLIVEIRA DOS SANTOS	019	4°

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

ITEM II

DOCUMENTOS PARA A ADMISSÃO

CÓPIA E ORIGINAL

1. RG;

2. CPF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Certidão de Nasc. dos filhos menores de 18 anos (dependente comprovante);

5. Caderneta de vacinação ou equivalente dos filhos, ou equiparados de até 6 anos de idade (para salário família).

6. Comprovação de frequência escolar dos filhos ou equiparados de 7 a 14 anos de idade (para salário família).

7. Diploma Registrado no Órgão Competente;

8. Histórico Escolar;

9. Título de eleitor;

10. Certificado de Alistamento Militar

11. Número de Inscrição no Pis/Pasep ou Declaração de que não possui número de contribuição;

12. CTPS (Carteira de Trabalho);

13. Registro no respectivo Conselho de Classe, exigido no Edital do Processo Seletivo 001/2023.

14. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);

15. CPF dos dependentes;

16. Comprovante de residência atual em nome do admitido;

17. Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do Cargo;

18. Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país.

ORIGINAL

19. FOTO 3X4 (atual, colorida);

20. Consulta Situação Cadastral CPF;

21. Qualificação Cadastral E-Social Dados Corretos

22. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional. 23. Certidão de Distribuição Primeiro Grau Ações e Execuções Cíveis e Criminais da Esfera Estadual conforme Estado cadastrado em seu endereço da ficha de inscrição do presente Processo Seletivo;

24. Certidão de Quitação Eleitoral;

25. Certidão Negativa de Débitos Municipais – CNDM (do município de Itanhangá – MT);

26. Declaração Quanto ao Exercício ou Não de Outro Cargo, Emprego ou Função Pública;

27. Declaração de Bens e Valores que integram seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda atualizado;

28. Declaração para IRFF e salário família

29. Declaração de Não Ter Sofrido Penalidade Incompatível com Nova Investidura em Cargo Público;

30. Exame médico Admissional.

ITEM III

DECLARAÇÃO AO EXERCÍCIO OU NÃO DE OUTRO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins de provimento de cargo público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o cargo de _____, do Município de Itanhangá – MT. DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o Cargo em que tomarei posse. E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas; XVII – a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; (...) § 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

ITEM IV

DECLARAÇÃO DOS BENS E VALORES QUE CONSTITUEM SEU PATRIMÔNIO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, para fins de inclusão na

minha ficha de registro junto ao Departamento de Recursos Humanos em cumprimento as determinações contidas no art. 24 §4º da Lei Complementar 002/2005, combinado com o art. 13 e seus parágrafos da Lei 8.429/1992, DECLARO que:

a. ( ) Não possuo bens e valores patrimoniais conforme discrimina o art. 34 da Instrução Normativa SRH 001/2011.

b. ( ) Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou quaisquer outros bens e valores patrimoniais localizados no País ou no exterior)

Obs.: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro (a), filho (a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

ITEM V

DECLARAÇÃO PARA IRRF E SALÁRIO FAMÍLIA.

IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR					
Nome:					
Matricula:	Lotação:				
Situação Funcional: ( ) Inativo ( ) Ativo					
CPF:	RG:				
Endereço residencial: Rua/Avenida/nº/Complemento: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: Telefone comercial: _____Telefone residencial: _____					
Nome do Dependente	Nº. CPF	Sexo	Cód. Depe.	Data de Nascimento	É portador de necessidade especial ou estudante
Declaro sob as penas da lei serem verdadeiras as informações preenchidas acima, e que o(s) respectivo(s) dependente(s) vivem sob as minhas expensas, não cabendo à fonte pagadora qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Data: _____/_____/_____ _____ Assinatura					
CÓDIGO DE DEPENDENTES: C = Cônjuge F = Filho E = Enteado (até 21 anos) P = Pai M = Mãe					

Inclusão no Sistema (para uso do DRH/PMI) Inclusão na folha de pagamento de _____/_____.
Assinatura Do Responsável Pela Inclusão/Exclusão

ITEM VI

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no Cargo de _____,na Prefeitura Municipal de Itanhangá - MT, que não sofri, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, incompatível com a nova investidura em cargo público.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itanhangá – MT, _____ de _____ de 2025.

_____

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 757/2025

SÚMULA: *"Autoriza a cessão gratuita de bem público ao município de Ipiranga do Norte - MT e dá outras providências".*

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Itanhangá/MT autorizado a firmar contrato de comodato com o Município de Ipiranga do Norte/MT, para a cessão gratuita de uma Ambulância tipo D completa, visando dar apoio nos atendimentos de remoção de pacientes do Município de Ipiranga do Norte, observados os seguintes termos:

§1º A cessão será:

I - Gratuita e precária, em espírito de colaboração entre os entes públicos;

II - Por prazo de 01 (um) dia, sendo especificamente para o dia 28 de março de 2025;

III - Condicionada a não comprometer o funcionamento regular dos serviços públicos essenciais do Município de Itanhangá/MT.

§2º As despesas decorrentes da utilização do veículo, incluindo combustível, motorista, manutenção e outras relacionadas, serão de responsabilidade exclusiva do município cessionário.

Art. 2º O contrato de comodato deverá conter cláusulas obrigatória, incluindo:

I - A responsabilidade do município cessionário pela restituição do bem público ao cedente nas mesmas condições em que foi entregue;

II - A obrigação de indenizar eventuais danos causados ao veículo durante o período de cessão.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2025

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MINUTA DE CONTRATO ENTRE ENTES PÚBLICOS

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00, sediado a Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro – CEP: 78.579-000, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, brasileiro, , residente e domiciliado neste município, doravante denominado de COMODATÁRIO e, do outro lado, MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72, sediado na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro – CEP: 78.578-000, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIANO BERTICELLI, brasileiro, residente e domiciliado neste município doravante denominado COMODANTE.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o comodato pelo COMODANTE ao COMODATÁRIO, do veículo Ambulância, I/M.BENZ 417 ALTER AMB, ano/modelo 2024/2025, Placa SPR9D27, que tem por objetivo o apoio na locomoção de pacientes do Município de Ipiranga do Norte/MT.

1.2. O veículo será retirado pelo COMODANTE, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá, sem qualquer custo para o COMODATÁRIO.

1.3. A entrega do equipamento na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá competirá ao COMODANTE, com encerramento do presente instrumento, sem qualquer custo para o COMODATÁRIO.

Cláusula Segunda – Das Obrigações e Competências do COMODATÁRIO

2.1 O COMODATÁRIO compromete-se à entregar o veículo objeto deste contrato ao Poder Público de Ipiranga do Norte/MT.

2.2 O COMODATÁRIO compromete-se em receber o veículo objeto do contrato, realizando a devida inspeção de entrega.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do COMODANTE

O COMODANTE compromete-se:

3.1 Fornecer combustível para o veículo durante a sua utilização.

3.2 Realizar as manutenções que se mostrarem necessária ao bom funcionamento do veículo durante o período do comodato.

3.3 Dispor de equipe habilitada para conduzir e administrar o veículo durante o período do Comodato.

3.4 Responsabilizar-se pela segurança dos seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para a prevenção de acidente com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança.

3.5 Responsabilizar-se por eventual dano decorrente do mau uso do veículo, devendo providenciar o efetivo reparo para restaurar o funcionamento do veículo ao estado em que foi entregue.

Cláusula Quarta – Do Pagamento pelo Comodato

4.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelo empréstimo do equipamento.

Cláusula Quinta – Da Vigência e da Prorrogação

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) dia, qual seja, 28 de março de 2025 com início às 17:00 e término as 05:00 do dia 29 de março de 2025.

Cláusula Sexta – Da Rescisão e Cancelamento

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

Cláusula Sétima – Disposições Gerais

7.1 As partes não poderão utilizar-se do nome da outra, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes.

7.2 A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

7.3 AS PARTES providenciarão a publicação do extrato do presente instrumento em seus respectivos diários oficiais

7.4 Ficam revogados todos e quaisquer ajustes verbais ou escritos celebrados entre as partes, sobre a mesma matéria, consubstanciados ou não nos termos contratuais, anteriores ao início de vigência do presente instrumento.

7.5 Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem, as partes, ajustados com as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato de ambulância, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

Itanhangá – MT, XX de março de 2025.

MUNICIPIO DE ITANHANGÁ EMERSON SABATINE PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ/MT	MUNICIPIO DE IPIRANGA DO NORTE JULIANO BERTICELLI PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2025

PROCESSO DE ADESÃO N° 006/2025

O **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT,** torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preços n° 085/2024, oriunda do Pregão Presencial n° 022/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, visando a **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT",** de acordo com a legislação específica vigente.

CONTRATADA: ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.942.214/0001-61, com sede na Rua Trinta e Três, n° 32 – Quadra 78, Loteamento Santa Cruz I, CEP: 78.077-015, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso.

VALOR: O valor global da referida adesão atinge o montante de **R$ 91.860,00** (noventa e um mil oitocentos e sessenta reais), sendo que foi aderido o seguinte item:

Item	Descrição	Marca	Quant	Und	Valor Unit.	Valor Total
3	CALÇÃO ESPORTIVO DE FUTEBOL EM TECIDO UN DRAY, COM O LOGO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES (DIVERSOS TAMANHOS).	PROPRIA	25	UND	R$ 21,50	R$ 537,50
6	MEIÕES LISO EM CORES DIVERSAS, TAMANHOS PAR DIVERSOS, PERSONALIZADOS COM A LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES, CONFECCIONADOS EM POLIAMIDA COM ELASTANO.	TBR	100	PAR	R$ 19,65	R$ 1. 965,00
9	BOLA DE FUTEBOL, DE CAMPO, 06 GOMOS, UM, CIRCUNFERENCIA 68-70 CM - PESO 400-450 G, LAMINADO PU, CONSTRUÇAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	15	UND	R$ 115,90	R$ 1. 738,50
12	BOLA DE FUTSAL JUVENIL, 06 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 55-58CM – PESO 350-380G, LAMINADO PU, CONSTRUÇAO ULTRA FUSION, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA EVACEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	20	UND	R$ 115,00	R$ 2. 300,00
15	BOLA DE HANDEBOL FEMININO H2L (ULTRA GRIP), 32 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 54-56CM – PESO 325-375G, LAMINADO PU PRO, CONSTRUÇAO COSTURADA A MÃO, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL, CAMADA INTERNA EVACEL, MIOLO CÁPSULA SIS	PENALTY	10	UND	R$ 268,60	R$ 2. 686,00
18	BOLA OFICIAL DE VOLEI 6.0 PRO, 18 GOMOS, CIRCUNFERENCIA 65-67CM – PESO 260-280G, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇAO TERMOTEC, CAMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	15	UND	R$ 354,90	R$ 5. 323,50
21	BOLA INICIAÇÃO Nº 12, CIRCUNFERENCIA 57- 59CM – PESO 250-270G, LAMINADO BORRACHA, MIOLO CAPSULA SIS.	PENALTY	15	UND	R$ 31,00	R$ 465,00
23	BOLA OFICIAL DE VOLEI DE PRAIA, 10 PAINEIS, TAMANHO 5, TECNOLOGIA TWINSTLOCK, COMPOSIÇÃO COURO SINTÉTICO DE ALTA DENSIDADE, ACABAMENTO COSTURA DE ALTA PRECISÃO, SELO FIVB.	MIKASA	12	UND	R$ 769,00	R$ 9. 228,00
25	CAMISA PARA ARBITRO DE FUTEBOL, MANGA CURTA 100% POLIESTER COM 2 BOLSOS FRONTAIS - TAMANHO ADULTO, NAS CORES AMARELO C/ PRETO, PERSONALIZADA COM LOGOMARCA DA GESTAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES.	TRB	20	UND	R$ 67,20	R$ 1. 344,00
26	BERMUDA P/ ARBITRO DE FUTEBOL, 100% POLIESTER C/ ELASTICO E CORDAO DE AJUSTE NO COS, COM BOLSO P/ CARTAO ATRAS DO LADO DIREITO. TAMANHO ADULTO NA COR PRETA.	TRB	20	UND	R$ 48,00	R$ 960,00
27	MEIAO P/ ARBITRO DE FUTEBOL NA COR PRETA, COM CALCANHAR E SOLA DO PÉ ATOALHADOS NA COR PRETA, COMPOSICAO DE 49% DE POLIAMIDA, 35% DE ALGODAO E 11% DE POLIESTER E 5% DE ELASTODIENO TAMANHO UNICO (39 A 42)	TRB	20	PAR	R$ 12,00	R$ 240,00
30	BANDEIRINHA PARA ARBITRO, CABO BORRACHA, PADRAO OFICIAL.	PISTA E CAMPO	7	PAR	R$ 67,00	R$ 469,00
33	PAR DE REDE DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL - FIO 4 MM TRANCADO, POLIPROPILENO DE SEDA, MALHA DE 15X15 CM ALTURA DE 2,50 M E COMPRIMENTO DE 7,55 M, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE (COR: BRANCA).	PANGUE	6	PAR	R$ 414,00	R$ 2. 484,00
36	REDE OFICIAL DE VOLEIBOL, 9,50X1,00M, 04 FAIXAS ALGODÃO, FIO 8MM, 100% POLIETILENO, COM TRATAMENTO UV	SPITTER	7	UND	R$ 193,00	R$ 1. 351,00
41	TROFEU 1º LUGAR C/ 120 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, UM ESTÁGIO COM 4 CONES E TUBOS DOURADOS, ACIMA UMA BASE FINA EM POLÍMERO, COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA MEDINDO 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	JEBS	25	UND	R$ 689,00	R$ 17. 225,00
42	TROFEU 2º LUGAR C/ 111 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, UM ESTÁGIO COM 4 CONES E TUBOS DOURADOS, ACIMA UMA BASE FINA EM POLÍMERO, COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA MEDINDO 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	JEBS	25	UND	R$ 598,00	R$ 14. 950,00
43	TROFEU 3º LUGAR C/ 106 CM DE ALTURA, BASE PRETA EM POLÍMERO OCTOGONAL, 26 CM DE LARGURA, 10 CM DE ALTURA, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL NO MEIO, UM ESTÁGIO COM 4 CONES E TUBOS DOURADOS, ACIMA UMA BASE FINA EM POLÍMERO, COM 4 ÁGUIAS NOS CANTOS, UM CONE COM TAÇA DOURADA MEDINDO 32 CM A PARTIR DAS ALÇAS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO.	JEBS	25	UND	R$ 500,00	R$ 12. 500,00
51	JOELHEIRA ACOLCHOADA PARA FUTSAL E VOLEIBOL	PANGUE	15	PAR	R$ 139,40	R$ 2. 091,00
54	BOLSA TRANSPORTAR FARDAMENTO PERSONALIZADA FRETE E VERSO COM LOGOMARCA DA GESTAO DA PREFEITURA E LOGO DA SECRETARIA DE ESPORTES	MAGUSSY	15	UND	R$ 124,00	R$ 1. 860,00
56	TELA DE PROTEÇÃO DE SEDA (POLIPROPILENO) FIO 3MM MALHA 10CM 4M X 40M = 160 M²	ANCORA	5	UND	R$ 2. 054,00	R$ 10. 270,00
62	BOLA DE HANDEBOL INFANTIL, 32 GOMOS, CIRCUNF. 50CM, PESO 290G, REVESTIMENTO EM PU MACIO E COM EXCELENTE ADERENCIA SOMADOS AO ALTO RELEVO, ADEQUADO PARA USO DE RESINA/COLA, GRIP MESMO SEM SOLA, MIOLO REMOVIVEL E LUBRIFICADO, APROVADA PELA CBHB.	KEMPA	7	UND	R$ 267,50	R$ 1. 872,50

- HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 27 de março de 2025.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ENTRE ENTES PÚBLICOS 001/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, **MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 07.209.225/0001-00, sediado a Avenida Santa Catarina, nº 314, Centro – CEP: 78.579-000, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EMERSON SABATINE, brasileiro, residente e domiciliado neste município, doravante denominado de **COMODATÁRIO** e, do outro lado, MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob nº 07.209.245/0001-72, sediado na Rua dos Girassóis, nº 387, Centro – CEP: 78.578-000, neste ao representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIANO BERTICELLI**, brasileiro, residente e domiciliado neste município doravante denominado COMODANTE.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Constitui objeto do presente contrato o comodato pelo COMODANTE ao **COMODATÁRIO**, do veículo Ambulância, I/M.BENZ 417 ALTER AMB, ano/modelo 2024/2025, Placa SPR9D27, que tem por objetivo o apoio na locomoção de pacientes do Município de Ipiranga do Norte/MT.

1.2. O veículo será retirado pelo COMODANTE, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá, sem qualquer custo para o COMODATÁRIO.

1.3. A entrega do equipamento na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Itanhangá competirá ao COMODANTE, com encerramento do presente instrumento, sem qualquer custo para o COMODATÁRIO.

Cláusula Segunda – Das Obrigações e Competências do COMODATÁRIO

2.1 O COMODATÁRIO compromete-se à entregar o veículo objeto deste contrato ao Poder Público de Ipiranga do Norte/MT.

2.2 O COMODATÁRIO compromete-se em receber o veículo objeto do contrato, realizando a devida inspeção de entrega.

Cláusula Terceira – Das Obrigações do COMODANTE

O COMODANTE compromete-se:

3.1 Fornecer combustível para o veículo durante a sua utilização.

3.2 Realizar as manutenções que se mostrarem necessária ao bom funcionamento do veículo durante o período do comodato.

3.3 Dispor de equipe habilitada para conduzir e administrar o veículo durante o período do Comodato.

3.4 Responsabilizar-se pela segurança dos seus funcionários e terceiros, adotando cuidados para a prevenção de acidente com observação das normas e regulamentos e determinações de segurança.

3.5 Responsabilizar-se por eventual dano decorrente do mau uso do veículo, devendo providenciar o efetivo reparo para restaurar o funcionamento do veículo ao estado em que foi entregue.

Cláusula Quarta – Do Pagamento pelo Comodato

4.1 Durante o período de vigência do presente instrumento, a COMODATÁRIA não pagará qualquer valor à COMODANTE como contraprestação pelo empréstimo do equipamento.

Cláusula Quinta – Da Vigência e da Prorrogação

5.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 01 (um) dia, qual seja, 28 de março de 2025 com início às 17:00 e término as 05:00 do dia 29 de março de 2025.

Cláusula Sexta – Da Rescisão e Cancelamento

6.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante comunicação prévia à outra, por escrito, com antecedência mínima de 02 (dois) dias contados a partir do recebimento, sem imposição de quaisquer multas ou indenizações.

6.2 O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer uma das partes, independente de notificação, em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato.

Cláusula Sétima – Disposições Gerais

7.1 As partes não poderão utilizar-se do nome da outra, seus logotipos e marcas para fins promocionais em qualquer tipo de mídia, evento técnico ou em impressos e semelhantes.

7.2 A tolerância ou transigência das partes no cumprimento das obrigações contratuais não constituirá novação, renúncia ou modificação do pactuado, ficando convencionado para todos os fins de direito, que o fato será de mera liberdade, renunciando as partes invocá-los em seu benefício.

7.3 AS PARTES providenciarão a publicação do extrato do presente instrumento em seus respectivos diários oficiais

7.4 Ficam revogados todos e quaisquer ajustes verbais ou escritos celebrados entre as partes, sobre a mesma matéria, consubstanciados ou não nos termos contratuais, anteriores ao início de vigência do presente instrumento.

7.5 Fica eleito o foro da Comarca de Tapurah/MT, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Por estarem, as partes, ajustados com as condições acima descritas é lavrado este Termo de Comodato de ambulância, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 27 de março de 2025

EMERSON SABATINE PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ-MT	**JULIANO BERTICELLI** PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 102/2025

RETIFICAÇÃO DE PORTARIA N° 102/2025

Fica retificado a publicação da Portaria N° 102/2025, divulgada na Edição do Diário Oficial da AMM, ANO XX| N° 4.674, na data de 12 de fevereiro de 2025, página 310-311.

ONDE SE-LÊ:

Nomear a Sra. TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS, portadora do CPF nº 001.***.***-71, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

LEIA-SÊ:

Nomear a Sra. TATYANA COSTA LIMA DE CAMPOS, portadora do CPF nº 001.***.***-71, ao cargo efetivo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA 30H, conforme resultado do Concurso Público 001/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Itanhangá-MT.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 03/2024

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, da Lei Federal n° 13.019/14.

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Itanhangá/MT.

ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Ouro Verde do Mato Grosso – Sicredi Ouro Verde MT.

CNPJ: 26.529.420/0001-53

Endereço: Avenida dos Brasil, 2022 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde – MT, CEP 78.466-158.

Objeto: Implementação do Programa A União Faz a Vida, de responsabilidade social da COOPERATIVA SICREDI OURO VERDE-MT

VALOR: Não envolve recurso financeiro

DATA DA ASSINATURA: 26/03/2024

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura até o dia 31/12/2028

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá/MT, 26 de março de 2024

Emerson Sabatine

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 2º QUADRIMESTRE - ANO 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.606.110,73	5.345.752,19	5.171.127,54	6.321.633,23	5.399.617,44	5.742.585,34	5.872.207,56	6.232.500,91	6.112.754,91	5.849.342,29	6.663.172,65	6.221.285,92	70.538.090,71
Pessoal Ativo	5.222.260,72	4.955.194,72	4.781.320,27	6.321.633,23	4.989.441,68	5.331.335,33	5.461.446,78	5.797.566,67	5.677.351,87	5.413.939,25	6.219.405,90	5.765.316,80	65.936.213,22
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.457.066,40	4.241.849,57	4.072.901,91	5.406.282,28	4.229.724,44	4.537.586,14	4.647.411,66	4.931.446,95	4.815.375,06	4.603.869,35	5.293.205,62	4.888.651,07	56.125.370,45
Obrigações Patronais	765.194,32	713.345,15	708.418,36	915.350,95	759.717,24	793.749,19	814.035,12	866.119,72	861.976,81	810.069,90	926.200,28	876.665,73	9.810.842,77
Pessoal Inativo e Pensionistas	383.850,01	390.557,47	389.807,27	0,00	410.175,76	411.250,01	410.760,78	434.934,24	435.403,04	435.403,04	443.766,75	455.969,12	4.601.877,49
Aposentadorias, Reserva e Reformas	338.674,38	346.173,84	345.423,64	0,00	364.578,63	364.645,92	364.645,92	379.211,38	387.876,18	387.876,18	396.239,89	408.442,26	4.083.788,22
Pensões	45.175,63	44.383,63	44.383,63	0,00	45.597,13	46.604,09	46.114,86	55.722,86	47.526,86	47.526,86	47.526,86	47.526,86	518.089,27
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente													
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	795.726,98	871.909,95	681.608,14	436.595,76	829.149,59	813.450,40	740.907,38	803.165,18	716.767,85	682.357,57	902.801,62	706.057,63	8.980.498,05
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	411.876,97	481.352,48	291.800,87	436.595,76	120.923,75	125.465,51	67.060,04	144.529,41	60.118,63	42.401,51	195.376,45	18.320,56	2.395.821,94
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	383.850,01	390.557,47	389.807,27	0,00	410.175,76	411.250,01	410.760,78	434.934,24	435.403,04	435.403,04	443.766,75	455.969,12	4.601.877,49
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)					220.136,93	231.848,26	222.159,46	223.701,53	221.246,18	204.553,02	263.658,42	231.767,95	1.819.071,75
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)					77.913,15	44.886,62	40.927,10						163.726,87
Outras Deduções Constitucionais ou Legais													
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.810.383,75	4.473.842,24	4.489.519,40	5.885.037,47	4.570.467,85	4.929.134,94	5.131.300,18	5.429.335,73	5.395.987,06	5.166.984,72	5.760.371,03	5.515.228,29	61.557.592,66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	141.264.737,75	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	475.200,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	508.320,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	140.281.217,75	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	61.557.592,66	43,88
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	75.751.857,59	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	71.964.264,71	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	68.176.671,83	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)												
% DTP (VI / V)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.435.726,24	4.293.065,18	4.148.051,47	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.435.726,24	4.293.065,18	4.148.051,47	0,00
Empréstimos	246.379,49	246.379,49	246.379,49	0,00
Internos	246.379,49	246.379,49	246.379,49	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00		0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	4.189.346,75	4.046.685,69	3.901.671,98	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.189.346,75	4.046.685,69	3.901.671,98	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.527.998,60	28.954.040,82	26.551.246,36	0,00
Disponibilidade de Caixa	28.527.998,60	28.954.040,82	26.551.246,36	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	30.740.315,01	28.435.865,18	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	329.911,86	34.818,52	35.000,72	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.751.455,67	1.849.618,10	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-24.092.272,36	-24.660.975,64	-22.403.194,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	135.692.837,47	141.633.130,22	141.264.737,75	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	135.692.837,47	141.633.130,22	141.264.737,75	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	3,27	3,03	2,94	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-17,76	-17,41	-15,86	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	162.831.404,96	169.959.756,26	169.517.685,20	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	146.548.264,47	152.963.780,64	152.565.916,70	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	745.811,25	267.382,89	0,00
Passivo Atuarial	68.852.178,46	68.852.178,46	126.204.768,92	0,00
RP Não-Processados	-88.991,00	4.755.687,44	3.009.150,15	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	16.822,83	3.372,75	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	135.692.837,47	141.633.130,22	130.739.628,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.692.837,47	141.633.130,22	130.739.628,28	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL				
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)				
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	130.739.628,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	130.739.628,28	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.918.340,52	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	18.826.506,47	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.151.773,98	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	141.264.737,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.264.737,75
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.281.217,75

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	61.557.592,66	47,41
Limite Máximo (incisos I, II e III art. 20 da LRF) - <%>	70.104.410,27	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	66.599.189,76	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	63.093.969,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-22.403.194,89	-17,14
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		200,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.762.718,22	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 4º BIMESTRE - ANO 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.937.071,00	141.885.800,00	24.520.049,65	17,28	92.068.266,89	64,89	49.817.533,11
RECEITAS CORRENTES	132.366.071,00	139.804.800,00	24.520.049,65	17,54	90.368.266,89	64,64	49.436.533,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.153.500,00	19.153.500,00	4.646.408,65	24,26	13.842.886,84	72,27	5.310.613,16
Impostos	18.659.000,00	18.659.000,00	4.620.396,67	24,76	13.630.332,65	73,05	5.028.667,35
Taxas	484.500,00	484.500,00	24.998,96	5,16	210.739,10	43,50	273.760,90
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	1.013,02	10,13	1.815,09	18,15	8.184,91
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	926.474,46	21,55	3.271.067,00	76,07	1.028.933,00
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	814.500,21	22,01	2.779.434,59	75,12	920.565,41
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	111.974,25	18,66	491.632,41	81,94	108.367,59
RECEITA PATRIMONIAL	1.204.000,00	1.204.000,00	525.254,86	43,63	2.128.670,97	176,80	-924.670,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.800,00	72.800,00	7.352,14	10,10	36.823,41	50,58	35.976,59
Valores Mobiliários	1.131.200,00	1.131.200,00	517.902,72	45,78	2.091.847,56	184,92	-960.647,56
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	422.000,00	422.000,00	81.953,76	19,42	276.323,59	65,48	145.676,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	412.000,00	412.000,00	81.953,76	19,89	276.323,59	67,07	135.676,41
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.021.071,00	114.459.800,00	17.992.745,84	15,72	68.645.378,12	59,97	45.814.421,88
Transferências da União e de suas Entidades	38.293.574,00	38.293.574,00	6.127.249,26	16,00	23.068.628,88	60,24	15.224.945,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.185.397,00	56.624.126,00	8.613.637,80	15,21	32.611.651,76	57,59	24.012.474,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.542.100,00	19.542.100,00	3.251.858,78	16,64	12.965.097,48	66,34	6.577.002,52
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.500,00	265.500,00	347.212,08	130,78	2.203.940,37	830,11	-1.938.440,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	245.500,00	245.500,00	41.523,86	16,91	151.816,65	61,84	93.683,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	305.688,22	1.528,44	2.052.123,72	10.260,62	-2.032.123,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	571.000,00	2.081.000,00		0,00	1.700.000,00	81,69	381.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	2.060.000,00		0,00	1.700.000,00	82,52	360.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.000,00	1.850.000,00		0,00	1.700.000,00	91,89	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.456.685,40	28,70	4.964.320,48	97,82	110.679,52
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.012.071,00	146.960.800,00	25.976.735,05	17,68	97.032.587,37	66,03	49.928.212,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.012.071,00	146.960.800,00	25.976.735,05	17,68	97.032.587,37	66,03	49.928.212,63
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.012.071,00	146.960.800,00	25.976.735,05	17,68	97.032.587,37	66,03	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194.915,50			3.194.915,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.194.915,50			3.194.915,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.335.974,73	133.626.145,13	20.314.432,41	93.609.221,65	40.016.923,48	22.946.456,70	78.895.019,11	54.731.126,02	76.941.031,89	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.163.291,50	107.985.319,15	18.772.814,50	80.050.180,20	27.935.138,95	19.049.642,12	70.115.511,98	37.869.807,17	68.262.399,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.302.658,96	57.190.662,69	11.396.723,80	42.515.290,78	14.675.371,91	11.396.723,80	42.515.290,78	14.675.371,91	42.365.405,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	20.901,21	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.829.632,54	50.763.656,46	7.376.090,70	37.504.889,42	13.258.767,04	7.652.918,32	27.570.221,20	23.193.435,26	25.876.092,84	
DESPESAS DE CAPITAL	12.122.683,23	25.640.825,98	1.541.617,91	13.559.041,45	12.081.784,53	3.896.814,58	8.779.507,13	16.861.318,85	8.678.632,66	
INVESTIMENTOS	10.411.183,23	23.929.325,98	1.541.617,91	11.849.041,45	12.080.284,53	3.578.859,09	7.509.215,25	16.420.110,73	7.452.614,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.711.500,00	1.711.500,00	0,00	1.710.000,00	1.500,00	317.955,49	1.270.291,88	441.208,12	1.226.017,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.641.908,00	6.495.382,10	1.487.734,77	5.578.176,66	917.205,44	1.487.734,77	5.578.176,24	917.205,86	4.857.506,45	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.977.882,73	140.121.527,23	21.802.167,18	99.187.398,31	40.934.128,92	24.434.191,47	84.473.195,35	55.648.331,88	81.798.538,34	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.977.882,73	140.121.527,23	21.802.167,18	99.187.398,31	40.934.128,92	24.434.191,47	84.473.195,35	55.648.331,88	81.798.538,34	
SUPERÁVIT (XIII)							12.559.392,02		15.234.049,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.977.882,73	140.121.527,23	21.802.167,18	99.187.398,31		24.434.191,47	97.032.587,37		97.032.587,37	
RESERVA DO RPPS	2.505.000,00	2.505.000,00			2.505.000,00			2.505.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.456.685,40	28,70	4.964.320,48	97,82	110.679,52
RECEITAS CORRENTES	5.075.000,00	5.075.000,00	1.456.685,40	28,70	4.964.320,48	97,82	110.679,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.075.000,00	5.075.000,00	1.456.685,40	28,70	4.964.320,48	97,82	110.679,52
Contribuições Sociais	5.075.000,00	5.075.000,00	1.456.685,40	28,70	4.964.320,48	97,82	110.679,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.641.908,00	6.495.382,10	1.487.734,77	5.578.176,66	917.205,44	1.487.734,77	5.578.176,24	917.205,86	4.857.506,45	
DESPESAS CORRENTES	5.641.908,00	6.495.382,10	1.487.734,77	5.578.176,66	917.205,44	1.487.734,77	5.578.176,24	917.205,86	4.857.506,45	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.641.908,00	6.495.382,10	1.487.734,77	5.578.176,66	917.205,44	1.487.734,77	5.578.176,24	917.205,86	4.857.506,45	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.335.974,73	133.626.145,13	20.314.432,41	93.609.221,65	94,38	40.016.923,48	22.946.456,70	78.895.019,11	93,40	54.731.126,02	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.946.660,04	12.613.159,61	1.842.313,13	8.417.451,48	8,49	4.195.708,13	1.998.671,90	7.113.535,37	8,42	5.499.624,24	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.720.520,04	8.469.265,69	1.263.579,17	5.501.025,78	5,55	2.968.239,91	1.346.950,82	4.746.349,13	5,62	3.722.916,56	
Administração Financeira	4.635.900,00	3.269.533,92	352.713,73	2.290.824,26	2,31	978.709,66	399.133,72	1.805.685,57	2,14	1.463.848,35	
Controle Interno	190.500,00	185.600,00	40.949,12	127.577,48	0,13	58.022,52	40.949,12	127.577,48	0,15	58.022,52	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	239.000,00	221.000,00	41.136,53	139.479,53	0,14	81.520,47	43.296,53	132.809,24	0,16	88.190,76	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	255.500,00	219.100,00	53.161,83	164.071,00	0,17	55.029,00	53.161,83	164.071,00	0,19	55.029,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	905.240,00	248.660,00	90.772,75	194.473,43	0,20	54.186,57	115.179,88	137.042,95	0,16	111.617,05	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	148.000,00	118.100,00	13.784,53	62.127,64	0,06	55.972,36	13.784,53	62.127,64	0,07	55.972,36	
Policiamento											
Defesa Civil	88.000,00	61.000,00	7.772,20	32.511,77	0,03	28.488,23	7.772,20	32.511,77	0,04	28.488,23	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	60.000,00	57.100,00	6.012,33	29.615,87	0,03	27.484,13	6.012,33	29.615,87	0,04	27.484,13	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.525.664,04	5.717.707,23	1.226.735,72	4.110.227,11	4,14	1.607.480,12	1.134.305,87	3.703.784,51	4,38	2.013.922,72	
Assistência ao Idoso	1.101.000,00	940.854,34	182.921,76	532.652,37	0,54	408.201,97	170.623,15	485.617,43	0,57	455.236,91	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.008,04	92.008,04		72.000,00	0,07	20.008,04	6.000,00	36.000,00	0,04	56.008,04	
Assistência à Criança e ao Adolescente	622.000,00	553.000,00	100.431,66	451.373,43	0,46	101.626,57	92.397,98	431.827,53	0,51	121.172,47	
Assistência Comunitária	3.703.656,00	3.164.704,85	682.496,26	2.180.110,07	2,20	984.594,78	626.289,74	1.901.248,31	2,25	1.263.456,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	967.000,00	967.140,00	260.886,04	874.091,24	0,88	93.048,76	238.995,00	849.091,24	1,01	118.048,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.440.000,00	6.440.000,00	1.057.240,51	3.861.491,37	3,89	2.578.508,63	954.950,46	3.698.877,65	4,38	2.741.122,35	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.765.000,00	5.765.000,00	899.735,87	3.437.662,74	3,47	2.327.337,26	899.735,87	3.437.662,74	4,07	2.327.337,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	675.000,00	675.000,00	157.504,64	423.828,63	0,43	251.171,37	55.214,59	261.214,91	0,31	413.785,09	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.449.359,00	32.104.903,62	6.290.586,19	25.759.335,46	25,97	6.345.568,16	5.969.522,84	21.035.661,11	24,90	11.069.242,51	
Atenção Básica	6.367.896,00	6.916.550,68	1.701.131,02	4.934.614,17	4,98	1.981.936,51	1.174.741,52	4.330.044,03	5,13	2.586.506,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.461.562,00	18.574.348,87	3.638.155,93	15.616.356,29	15,74	2.957.992,58	3.623.568,70	12.421.861,14	14,71	6.152.487,73	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.699.200,00	1.567.200,00	63.919,71	1.083.697,57	1,09	483.502,43	348.912,18	857.594,92	1,02	709.605,08	
Vigilância Sanitária	304.600,00	279.600,00	34.136,39	173.660,05	0,18	105.939,95	41.926,60	141.909,18	0,17	137.690,82	
Vigilância Epidemiológica	534.701,00	474.342,56	81.822,94	350.422,85	0,35	123.919,71	81.822,94	350.422,85	0,41	123.919,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.081.400,00	4.292.861,51	771.420,20	3.600.584,53	3,63	692.276,98	698.550,90	2.933.828,99	3,47	1.359.032,52	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.380.120,71	1.384.270,71	0,00	1.381.270,71	1,39	3.000,00	246.294,09	877.354,00	1,04	506.916,71	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.380.120,71	1.384.270,71	0,00	1.381.270,71	1,39	3.000,00	246.294,09	877.354,00	1,04	506.916,71	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.544.747,04	33.666.580,56	5.423.647,16	26.778.316,79	27,00	6.888.263,77	7.503.191,14	24.146.432,24	28,58	9.520.148,32	
Ensino Fundamental	20.271.705,00	20.399.736,95	3.376.919,88	17.144.996,15	17,29	3.254.740,80	4.844.843,88	15.730.807,18	18,62	4.668.929,77	
Ensino Médio	21.506,00	439.642,20	97.791,77	122.443,77	0,12	317.198,43	9.224,53	23.156,53	0,03	416.485,67	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	372.543,04	382.543,04	30.000,00	361.303,04	0,36	21.240,00	63.552,17	178.243,55	0,21	204.299,49	
Educação Infantil	6.279.091,00	7.237.031,10	1.218.451,65	5.546.191,90	5,59	1.690.839,20	1.662.019,74	4.921.092,32	5,83	2.315.938,78	
Educação de Jovens e Adultos	542.200,00	679.710,00	56.119,92	440.838,16	0,44	238.871,84	66.109,62	440.838,16	0,52	238.871,84	
Educação Especial	1.551.200,00	1.632.035,14	255.095,80	895.750,23	0,90	736.284,91	261.283,80	895.750,23	1,06	736.284,91	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.124.000,00	873.155,00	91.304,94	669.773,60	0,68	203.381,40	159.769,06	555.576,56	0,66	317.578,44	
FU12 - Demais Subfunções	1.382.502,00	2.022.727,13	297.963,20	1.597.019,94	1,61	425.707,19	436.388,34	1.400.967,71	1,66	621.759,42	
Cultura	1.310.159,00	1.030.450,67	39.157,55	130.364,68	0,13	900.085,99	36.917,55	126.584,68	0,15	903.865,99	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	14.000,00	30.400,00	6.620,44	26.430,47	0,03	3.969,53	6.620,44	26.430,47	0,03	3.969,53	
Difusão Cultural	1.067.000,00	799.891,67	32.537,11	103.934,21	0,10	695.957,46	30.297,11	100.154,21	0,12	699.737,46	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	229.159,00	200.159,00				200.159,00				200.159,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.389.958,89	9.161.426,58	1.738.551,53	5.805.018,25	5,85	3.356.408,33	1.419.465,58	4.324.201,80	5,12	4.837.224,78	
Infra-Estrutura Urbana	8.476.633,91	5.970.421,60	588.255,55	3.183.263,15	3,21	2.787.158,45	826.332,77	2.309.399,40	2,73	3.661.022,20	
Serviços Urbanos	1.326.324,98	1.281.504,98	193.431,09	1.044.482,84	1,05	237.022,14	165.395,24	975.011,13	1,15	306.493,85	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	587.000,00	1.909.500,00	956.864,89	1.577.272,26	1,59	332.227,74	427.737,57	1.039.791,27	1,23	869.708,73	
Habitação	79.000,00	1.766.915,50	7.870,76	517.556,12	0,52	1.249.359,38	107.385,72	322.928,15	0,38	1.443.987,35	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	79.000,00	1.766.915,50	7.870,76	517.556,12	0,52	1.249.359,38	107.385,72	322.928,15	0,38	1.443.987,35	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.340.804,00	1.076.586,41	87.293,56	877.321,10	0,88	199.265,31	160.750,70	665.676,01	0,79	410.910,40	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.340.804,00	1.076.586,41	87.293,56	877.321,10	0,88	199.265,31	160.750,70	665.676,01	0,79	410.910,40	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.484.000,00	3.356.735,61	523.464,11	2.272.916,10	2,29	1.083.819,51	469.023,10	2.120.010,68	2,51	1.236.724,93	
Preservação e Conservação Ambiental	2.853.000,00	2.717.735,61	452.798,52	1.899.119,88	1,91	818.615,73	363.187,58	1.777.045,50	2,10	940.690,11	
Controle Ambiental	561.000,00	639.000,00	70.665,59	373.796,22	0,38	265.203,78	105.835,52	342.965,18	0,41	296.034,82	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.783.000,00	3.597.110,00	410.205,54	3.090.441,29	3,12	506.668,71	403.193,49	2.660.912,69	3,15	936.197,31	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.561.554,15	3.525.664,15	410.205,54	3.090.441,29	3,12	435.222,86	403.193,49	2.660.912,69	3,15	864.751,46	
Irrigação	50.000,00										
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	171.445,85	71.445,85				71.445,85				71.445,85	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	63.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Promoção Industrial	63.000,00	17.000,00				17.000,00				17.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	193.000,00	210.000,00	13.525,54	182.779,38	0,18	27.220,62	57.899,98	140.951,26	0,17	69.048,74	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	193.000,00	210.000,00	13.525,54	182.779,38	0,18	27.220,62	57.899,98	140.951,26	0,17	69.048,74	
Energia	859.000,00	758.200,00	217.764,82	337.077,77	0,34	421.122,23	58.030,61	157.291,48	0,19	600.908,52	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	859.000,00	758.200,00	217.764,82	337.077,77	0,34	421.122,23	58.030,61	157.291,48	0,19	600.908,52	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.921.002,01	17.605.321,49	1.336.210,69	7.371.022,87	7,43	10.234.298,62	1.801.548,46	5.810.081,41	6,88	11.795.240,08	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.841.002,01	17.579.321,49	1.329.616,24	7.358.078,42	7,42	10.221.243,07	1.794.284,01	5.797.136,96	6,86	11.782.184,53	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	26.000,00	6.594,45	12.944,45	0,01	13.055,55	7.264,45	12.944,45	0,02	13.055,55	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.000,00										
Desporto e Lazer	1.686.000,00	1.259.177,14	86.081,07	914.503,53	0,92	344.673,61	293.565,19	628.316,55	0,74	630.860,59	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.686.000,00	1.259.177,14	86.081,07	914.503,53	0,92	344.673,61	293.565,19	628.316,55	0,74	630.860,59	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.742.500,00	1.742.500,00	0,00	1.740.000,00	1,75	2.500,00	317.955,49	1.300.291,88	1,54	442.208,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.742.500,00	1.742.500,00	0,00	1.740.000,00	1,75	2.500,00	317.955,49	1.300.291,88	1,54	442.208,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	6.495.382,10	1.487.734,77	5.578.176,66	5,62	917.205,44	1.487.734,77	5.578.176,24	6,60	917.205,86	
TOTAL (III) = (I + II)	127.977.882,73	140.121.527,23	21.802.167,18	99.187.398,31	100,00	40.934.128,92	24.434.191,47	84.473.195,35	100,00	55.648.331,88	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	6.495.382,10	1.487.734,77	5.578.176,66	5,62	917.205,44	1.487.734,77	5.578.176,24	6,60	917.205,86	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.400,00	610.609,52	128.436,66	472.136,77	0,48	138.472,75	128.436,66	472.136,77	0,56	138.472,75	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	401.500,00	420.709,52	86.971,42	327.911,43	0,33	92.798,09	86.971,42	327.911,43	0,39	92.798,09	
Administração Financeira	111.900,00	122.900,00	24.288,84	91.413,28	0,09	31.486,72	24.288,84	91.413,28	0,11	31.486,72	
Controle Interno	30.000,00	35.000,00	10.061,46	30.105,01	0,03	4.894,99	10.061,46	30.105,01	0,04	4.894,99	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	4.264,82	14.169,37	0,01	5.830,63	4.264,82	14.169,37	0,02	5.830,63	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	12.000,00	2.850,12	8.537,68	0,01	3.462,32	2.850,12	8.537,68	0,01	3.462,32	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	2.000,00										
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.500,00	306.900,00	64.854,43	237.085,87	0,24	69.814,13	64.854,43	237.085,87	0,28	69.814,13	
Assistência ao Idoso	44.000,00	32.400,00	5.870,56	18.947,58	0,02	13.452,42	5.870,56	18.947,58	0,02	13.452,42	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	160.500,00	165.500,00	31.965,25	115.119,01	0,12	50.380,99	31.965,25	115.119,01	0,14	50.380,99	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	108.000,00	27.018,62	103.019,28	0,10	4.980,72	27.018,62	103.019,28	0,12	4.980,72	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.884.008,00	1.944.278,00	451.355,36	1.773.419,27	1,79	170.858,73	451.355,36	1.773.419,27	2,10	170.858,73	
Atenção Básica	764.508,00	822.508,00	199.510,74	757.296,73	0,76	65.211,27	199.510,74	757.296,73	0,90	65.211,27	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.000,00	769.060,00	188.873,52	745.216,65	0,75	23.843,35	188.873,52	745.216,65	0,88	23.843,35	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	85.000,00	10.685,46	54.574,19	0,06	30.425,81	10.685,46	54.574,19	0,06	30.425,81	
Vigilância Sanitária	20.000,00	19.000,00	2.109,76	9.608,17	0,01	9.391,83	2.109,76	9.608,17	0,01	9.391,83	
Vigilância Epidemiológica	41.500,00	25.500,00	2.895,52	10.475,76	0,01	15.024,24	2.895,52	10.475,76	0,01	15.024,24	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	197.000,00	223.210,00	47.280,36	196.247,77	0,20	26.962,23	47.280,36	196.247,77	0,23	26.962,23	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.992.000,00	2.679.326,30	641.542,98	2.323.184,13	2,34	356.142,17	641.542,98	2.323.184,13	2,75	356.142,17	
Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.542.000,00	431.648,35	1.512.336,63	1,52	29.663,37	431.648,35	1.512.336,63	1,79	29.663,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	761.646,72	160.362,54	600.153,71	0,61	161.493,01	160.362,54	600.153,71	0,71	161.493,01	
Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	119.000,00	3.999,66	51.208,91	0,05	67.791,09	3.999,66	51.208,91	0,06	67.791,09	
Educação Especial	129.000,00	228.679,58	37.659,54	138.400,13	0,14	90.279,45	37.659,54	138.400,13	0,16	90.279,45	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	28.000,00	28.000,00	7.872,89	21.084,75	0,02	6.915,25	7.872,89	21.084,75	0,02	6.915,25	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	22.000,00	4.764,29	17.791,60	0,02	4.208,40	4.764,29	17.791,60	0,02	4.208,40	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	8.000,00	1.509,02	5.995,46	0,01	2.004,54	1.509,02	5.995,46	0,01	2.004,54	
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	3.255,27	11.796,14	0,01	2.203,86	3.255,27	11.796,14	0,01	2.203,86	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	333.000,00	303.600,00	48.826,11	198.533,92	0,20	105.066,08	48.826,11	198.533,50	0,24	105.066,50	
Infra-Estrutura Urbana	277.000,00	234.000,00	40.744,46	159.642,41	0,16	74.357,59	40.744,46	159.642,41	0,19	74.357,59	
Serviços Urbanos	43.000,00	56.600,00	8.081,65	33.865,70	0,03	22.734,30	8.081,65	33.865,28	0,04	22.734,72	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00		5.025,81	0,01	7.974,19		5.025,81	0,01	7.974,19	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	10.000,00	1.492,08	6.672,66	0,01	3.327,34	1.492,08	6.672,66	0,01	3.327,34	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	10.000,00	1.492,08	6.672,66	0,01	3.327,34	1.492,08	6.672,66	0,01	3.327,34	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	227.000,00	266.000,00	69.908,73	256.294,72	0,26	9.705,28	69.908,73	256.294,72	0,30	9.705,28	
Preservação e Conservação Ambiental	186.000,00	224.000,00	60.447,20	220.871,52	0,22	3.128,48	60.447,20	220.871,52	0,26	3.128,48	
Controle Ambiental	41.000,00	42.000,00	9.461,53	35.423,20	0,04	6.576,80	9.461,53	35.423,20	0,04	6.576,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/03/2025 17:10:19

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	68.000,00	13.341,39	51.960,25	0,05	16.039,75	13.341,39	51.960,25	0,06	16.039,75	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	68.000,00	13.341,39	51.960,25	0,05	16.039,75	13.341,39	51.960,25	0,06	16.039,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	10.000,00	13.000,00	3.284,31	9.852,93	0,01	3.147,07	3.284,31	9.852,93	0,01	3.147,07	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	13.000,00	3.284,31	9.852,93	0,01	3.147,07	3.284,31	9.852,93	0,01	3.147,07	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	199.000,00	221.668,28	53.117,41	203.430,78	0,21	18.237,50	53.117,41	203.430,78	0,24	18.237,50	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	199.000,00	221.668,28	53.117,41	203.430,78	0,21	18.237,50	53.117,41	203.430,78	0,24	18.237,50	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	47.000,00	43.000,00	6.811,02	27.813,76	0,03	15.186,24	6.811,02	27.813,76	0,03	15.186,24	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	47.000,00	43.000,00	6.811,02	27.813,76	0,03	15.186,24	6.811,02	27.813,76	0,03	15.186,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.725.863,87	23.659.812,20	12.988.386,74	22.202.026,25	11.939.906,88	12.096.149,96	11.563.750,60	12.250.110,99	11.518.001,28	13.984.486,42	13.779.474,74	13.157.710,08	170.859.700,01	139.804.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.231.490,33	5.791.904,03	1.354.720,30	1.481.827,36	1.295.198,23	1.992.839,18	1.859.513,76	1.597.342,81	1.102.888,42	1.348.686,79	2.226.549,04	2.419.859,61	23.702.828,86	19.153.500,00
IPTU	60.226,15	59.325,99	111.800,05	106.499,76	62.912,99	61.004,17	60.656,94	64.571,83	104.451,06	138.424,59	36.934,94	57.349,64	924.158,11	616.500,00
ISS	860.320,74	575.643,54	837.284,41	601.184,39	712.861,14	508.759,26	604.568,37	594.509,05	519.851,39	784.263,21	1.030.949,35	1.205.913,80	8.836.108,65	10.200.000,00
ITBI	239.766,28	4.718.821,12	9.893,80	20.811,83	354.226,07	1.084.260,42	731.557,58	452.376,06	10.587,64	7.201,86	695.138,53	749.344,32	9.073.985,51	3.202.500,00
IRRF	30.866,65	413.867,23	333.737,84	724.927,39	122.612,13	300.368,07	431.002,07	452.958,53	453.486,79	392.464,76	451.757,50	393.008,59	4.500.997,55	4.640.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.370,51	24.246,15	62.004,20	28.403,99	42.585,90	38.447,26	31.728,80	32.927,34	14.511,54	26.341,37	11.768,72	14.243,26	367.579,04	494.500,00
Contribuições	401.916,32	420.131,78	441.471,12	4.119.186,72	102.673,79	416.910,11	439.678,34	443.917,50	472.766,28	468.646,52	496.066,49	430.407,97	8.653.772,94	4.300.000,00
Receita Patrimonial	195.377,54	212.620,86	246.321,25	756.952,87	255.908,26	248.424,78	268.979,03	245.608,55	350.809,99	235.204,45	289.257,74	235.997,12	3.541.462,44	1.204.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	190.976,47	208.897,93	241.075,16	753.562,41	251.238,43	244.921,39	265.484,66	241.126,75	345.705,82	226.886,74	285.625,97	232.276,75	3.487.878,48	1.131.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	4.401,07	3.722,93	5.246,09	3.390,46	4.669,83	3.503,39	3.494,37	4.481,80	5.104,17	8.317,71	3.631,77	3.720,37	53.583,96	72.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	37.260,06	40.752,57	38.846,99	55.927,49	48.532,39	78.290,79	50.430,19	38.038,51	30.526,71	45.781,50	41.757,95	40.195,81	546.340,96	422.000,00
Transferências Correntes	9.574.723,45	16.911.753,67	10.625.476,02	14.642.792,37	9.654.609,26	9.082.579,71	8.847.899,25	9.291.824,87	9.459.546,30	11.818.842,83	10.518.449,99	9.885.431,02	130.313.928,74	114.459.800,00
Cota-Parte do FPM	1.383.487,37	1.284.931,26	1.667.152,64	2.647.555,37	1.788.639,59	2.432.104,41	1.516.283,72	1.590.359,91	1.850.180,97	1.986.785,89	2.152.851,65	1.684.117,42	21.984.450,20	18.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.444.778,82	4.491.120,75	4.391.469,87	4.252.329,18	4.136.543,32	3.847.842,26	3.778.584,24	3.778.286,67	3.679.262,50	3.966.050,39	4.318.756,29	4.257.068,80	49.342.093,09	41.833.208,00
Cota-Parte do IPVA	74.506,34	57.703,86	48.630,23	36.490,14	164.998,90	108.232,89	175.340,43	267.381,99	471.313,56	447.687,07	195.375,65	120.039,70	2.167.700,76	2.496.000,00
Cota-Parte do ITR	149.626,75	7.830.651,78	1.238.495,87	1.186.623,85	628.123,94	128.624,80	69.426,48	252.525,40	144.963,75	101.420,68	44.814,48	67.852,07	11.844.349,85	5.600.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	86.803,31	87.634,40	89.747,45	158.688,51	35.675,51	28.102,75	27.979,61	40.303,74	53.229,51	16.098,91	38.511,98	41.562,00	704.337,68	217.600,00
Transferências do FUNDEB	1.544.551,26	1.717.592,60	1.627.578,94	2.022.669,93	1.625.523,37	1.670.346,39	1.471.811,39	1.522.477,89	1.637.686,30	1.785.393,36	1.613.278,20	1.638.580,58	19.877.490,21	19.542.100,00
Outras Transferências Correntes	1.890.769,60	1.442.119,02	1.562.401,02	4.338.435,39	1.275.104,63	866.326,21	1.808.473,38	1.840.489,27	1.622.909,71	3.515.406,53	2.154.861,74	2.076.210,45	24.393.506,95	25.970.892,00
Outras Receitas Correntes	285.116,17	282.649,29	281.551,06	1.145.339,44	582.984,95	277.105,39	97.250,03	633.378,75	101.463,58	67.315,33	201.393,53	145.818,55	4.101.366,07	265.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.600.020,66	3.184.877,55	1.890.135,77	7.563.940,82	1.445.354,51	1.792.667,55	1.604.296,50	1.661.153,88	1.920.610,34	1.818.513,83	1.728.612,34	1.743.246,99	27.953.530,74	3.871.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	351.638,50	368.256,53	353.749,26	4.089.148,10	9.643,33	382.358,14	375.977,40	389.808,22	401.767,32	405.359,97	408.631,55	405.868,66	7.942.226,98	3.700.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	994,57	994,57		1.104.239,16	16.497,24	16.497,24	17.109,23	17.109,23	82.052,57	18.655,50	18.655,50	18.655,50	1.311.460,31	20.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	59.884,27	65.218,17	49.287,43	589.323,64	68.417,84	84.639,88	97.687,10	68.465,02	186.980,52	90.889,92	124.317,96	84.694,99	1.579.797,74	151.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.187.503,32	2.750.408,28	1.487.099,08	1.781.229,92	1.350.796,10	1.309.181,29	1.113.522,77	1.185.771,41	1.239.789,93	1.303.608,44	1.177.007,33	1.234.127,84	17.120.045,71	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.125.863,21	20.474.934,65	11.098.250,97	14.638.085,43	10.494.552,37	10.303.482,41	9.959.454,10	10.588.957,11	9.597.390,94	12.165.972,59	12.044.862,40	11.414.363,09	142.906.169,27	135.933.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.125.863,21	20.474.934,65	11.098.250,97	14.638.085,43	10.494.552,37	10.303.482,41	9.959.454,10	10.588.957,11	9.597.390,94	12.165.972,59	12.044.862,40	11.414.363,09	142.906.169,27	135.933.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	79.200,00	79.200,00	158.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316.800,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	84.720,00	91.526,30	84.720,00	684.566,30	1.041.408,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.125.863,21	20.395.734,65	11.019.050,97	14.479.685,43	10.409.832,37	10.218.762,41	9.874.734,10	10.504.237,11	9.512.670,94	12.081.252,59	11.953.336,10	11.329.643,09	141.904.802,97	134.892.392,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.220.000,00	8.023.473,91
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	2.779.434,59
Ativo	3.700.000,00	2.752.223,27
Inativo		27.211,32
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.350.000,00	4.272.303,24
Ativo	4.350.000,00	4.272.303,24
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	765.309,23
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	765.309,23
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	206.426,85
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	205.232,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		1.194,84
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.220.000,00	8.023.473,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		384.146,38	384.146,38	384.146,38	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		384.146,38	384.146,38	384.146,38	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	384.146,38	384.146,38	384.146,38	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.215.000,00	7.639.327,53	7.639.327,53	7.639.327,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.505.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	2.535.654,33
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	123.912.829,27
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-666.495,07
Investimentos e Aplicações	57.119.883,57
Outros Bens e Direitos	125.101.506,46

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	726.000,00	742.792,24
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	726.000,00	742.792,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	664.000,00	423.544,51	260.930,79	259.608,99	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	1.592,92	1.592,92	1.592,92	
Demais Despesas Correntes	658.000,00	421.951,59	259.337,87	258.016,07	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	284,12	284,12	284,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	676.000,00	423.828,63	261.214,91	259.893,11	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	318.963,61	481.577,33	482.899,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.489.587,23
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.933.800,00	86.566.321,22
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.153.500,00	13.842.886,84
IPTU	616.500,00	586.306,16
ISS	10.200.000,00	5.961.675,57
ITBI	3.202.500,00	4.084.692,48
IRRF	4.640.000,00	2.997.658,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.500,00	212.554,19
Contribuições	600.000,00	491.632,41
Receita Patrimonial	1.053.000,00	1.312.586,74
Aplicações Financeiras (II)	980.200,00	1.275.763,33
Outras Receitas Patrimoniais	72.800,00	36.823,41
Transferências Correntes	114.459.800,00	68.645.378,12
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	12.174.113,59
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	25.409.915,73
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	1.560.296,80
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	1.151.001,39
Transferências da LC nº 61/1989	217.600,00	225.171,21
Transferências do FUNDEB	19.542.100,00	12.965.097,48
Outras Transferências Correntes	25.970.892,00	15.159.781,92
Demais Receitas Correntes	667.500,00	2.273.837,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	667.500,00	2.273.837,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	134.953.600,00	85.290.557,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.795.000,00	7.950.181,92
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	151.000,00	816.084,23
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.081.000,00	1.700.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	2.060.000,00	1.700.000,00
Convênios	1.845.000,00	1.100.000,00
Outras Transferências de Capital	215.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.080.000,00	1.700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	145.828.600,00	94.940.739,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.033.600,00	86.990.557,89

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	108.051.701,25	81.767.149,61	71.995.094,69	69.425.532,37	289.591,67	1.235.569,51	1.232.906,60
Pessoal e Encargos Sociais	57.920.044,79	44.654.211,78	44.654.211,36	43.786.554,39			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.000,00	30.000,00	30.000,00	20.901,21			
Outras Despesas Correntes	50.100.656,46	37.082.937,83	27.310.883,33	25.618.076,77	289.591,67	1.235.569,51	1.232.906,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	108.020.701,25	81.737.149,61	71.965.094,69	69.404.631,16	289.591,67	1.235.569,51	1.232.906,60
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.429.000,00	3.861.207,25	3.698.593,53	3.694.373,31	142,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.628.825,98	13.558.757,33	8.779.223,01	8.678.348,54	3.772,67	4.638.098,86	4.638.098,86
Investimentos	23.917.325,98	11.848.757,33	7.508.931,13	7.452.330,62	3.772,67	4.638.098,86	4.638.098,86
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.711.500,00	1.710.000,00	1.270.291,88	1.226.017,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	23.917.325,98	11.848.757,33	7.508.931,13	7.452.330,62	3.772,67	4.638.098,86	4.638.098,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	284,12	284,12	284,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.379.027,23	97.447.398,31	83.172.903,47	80.551.619,21	293.507,14	5.873.668,37	5.871.005,46
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.938.027,23	93.585.906,94	79.474.025,82	76.856.961,78	293.364,34	5.873.668,37	5.871.005,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.224.608,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.969.226,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.275.763,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.200.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.044.989,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	28.518.217,42	26.330.032,03
Disponibilidade de Caixa	28.518.217,42	26.330.032,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	28.213.547,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.693,04	33.897,59
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.849.618,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.518.217,42	-26.330.032,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-2.188.185,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-305.795,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-2.493.980,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.569.744,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.194.915,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.194.915,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.505.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30.229,95	321.295,98	293.507,14		58.018,79	126.710,15	8.879.918,27	5.873.668,37	5.871.005,46	96.214,49	3.039.408,47	3.097.427,26
PODER EXECUTIVO	30.229,95	321.295,98	293.507,14		58.018,79	126.710,15	8.879.918,27	5.873.668,37	5.871.005,46	96.214,49	3.039.408,47	3.097.427,26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	30.229,95	321.295,98	293.507,14		58.018,79	126.710,15	8.879.918,27	5.873.668,37	5.871.005,46	96.214,49	3.039.408,47	3.097.427,26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.012.071,00
Previsão Atualizada	146.960.800,00
Receitas Realizadas	97.032.587,37
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.194.915,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.977.882,73
Dotação Atualizada	140.121.527,23
Despesas Empenhadas	99.187.398,31
Despesas Liquidadas	84.473.195,35
Despesas Pagas	81.798.538,34
Superávit Orçamentário	12.559.392,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	99.187.398,31
Despesas Liquidadas	84.473.195,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	142.906.169,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	142.906.169,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	141.904.802,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.023.473,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	384.146,38
Despesas Previdenciárias Liquidadas	384.146,38
Despesas Previdenciárias Pagas	384.146,38
Resultado Previdenciário	7.639.327,53
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.969.226,31	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-2.188.185,39	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 4º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	351.525,93	0,00	293.507,14	58.018,79
Poder Executivo	351.525,93	0,00	293.507,14	58.018,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.006.628,42	96.214,49	5.871.005,46	3.039.408,47
Poder Executivo	9.006.628,42	96.214,49	5.871.005,46	3.039.408,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.358.154,35	96.214,49	6.164.512,60	3.097.427,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 4º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PROCURADORIA JURIDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE - ANO 2024

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.937.071,00	141.885.800,00	22.959.089,33	16,18	67.548.217,24	47,61	74.337.582,76
RECEITAS CORRENTES	132.366.071,00	139.804.800,00	22.959.089,33	16,42	65.848.217,24	47,10	73.956.582,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.153.500,00	19.153.500,00	2.451.584,21	12,80	9.196.478,19	48,01	9.957.021,81
Impostos	18.659.000,00	18.659.000,00	2.410.731,30	12,92	9.009.935,98	48,29	9.649.064,02
Taxas	484.500,00	484.500,00	40.050,84	8,27	185.740,14	38,34	298.759,86
Contribuição de Melhoria	10.000,00	10.000,00	802,07	8,02	802,07	8,02	9.197,93
CONTRIBUIÇÕES	4.300.000,00	4.300.000,00	941.412,80	21,89	2.344.592,54	54,53	1.955.407,46
Contribuições Sociais	3.700.000,00	3.700.000,00	807.147,29	21,81	1.964.934,38	53,11	1.735.065,62
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	600.000,00	134.265,51	22,38	379.658,16	63,28	220.341,84
RECEITA PATRIMONIAL	1.204.000,00	1.204.000,00	586.014,44	48,67	1.603.416,11	133,17	-399.416,11
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	72.800,00	72.800,00	13.421,88	18,44	29.471,27	40,48	43.328,73
Valores Mobiliários	1.131.200,00	1.131.200,00	572.592,56	50,62	1.573.944,84	139,14	-442.744,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	422.000,00	422.000,00	76.308,21	18,08	194.369,83	46,06	227.630,17
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	412.000,00	412.000,00	76.308,21	18,52	194.369,83	47,18	217.630,17
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.021.071,00	114.459.800,00	18.734.990,76	16,37	50.652.632,28	44,25	63.807.167,72
Transferências da União e de suas Entidades	38.293.574,00	38.293.574,00	6.035.002,63	15,76	16.941.379,62	44,24	21.352.194,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.185.397,00	56.624.126,00	9.276.908,47	16,38	23.998.013,96	42,38	32.626.112,04
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.542.100,00	19.542.100,00	3.423.079,66	17,52	9.713.238,70	49,70	9.828.861,30
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	265.500,00	265.500,00	168.778,91	63,57	1.856.728,29	699,33	-1.591.228,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	245.500,00	245.500,00	12.435,61	5,07	110.292,79	44,93	135.207,21
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	156.343,30	781,72	1.746.435,50	8.732,18	-1.726.435,50

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	571.000,00	2.081.000,00		0,00	1.700.000,00	81,69	381.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00		0,00		0,00	20.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	550.000,00	2.060.000,00		0,00	1.700.000,00	82,52	360.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	210.000,00	210.000,00		0,00		0,00	210.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	340.000,00	1.850.000,00		0,00	1.700.000,00	91,89	150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.443.253,51	28,44	3.507.635,08	69,12	1.567.364,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	138.012.071,00	146.960.800,00	24.402.342,84	16,60	71.055.852,32	48,35	75.904.947,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	138.012.071,00	146.960.800,00	24.402.342,84	16,60	71.055.852,32	48,35	75.904.947,68
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	138.012.071,00	146.960.800,00	24.402.342,84	16,60	71.055.852,32	48,35	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.194.915,50			3.194.915,50		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.194.915,50			3.194.915,50		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	122.335.974,73	134.228.545,13	27.603.244,92	73.294.789,24	60.933.755,89	20.105.472,13	55.948.562,41	78.279.982,72	53.701.784,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	110.163.291,50	108.252.879,53	21.401.731,94	61.277.365,70	46.975.513,83	18.193.715,94	51.065.869,86	57.187.009,67	49.785.039,27	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	58.302.658,96	57.192.200,59	10.590.607,56	31.118.566,98	26.073.633,61	10.590.607,56	31.118.566,98	26.073.633,61	30.974.716,28	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,00	31.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	0,00	30.000,00	1.000,00	15.543,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	51.829.632,54	51.029.678,94	10.811.124,38	30.128.798,72	20.900.880,22	7.603.108,38	19.917.302,88	31.112.376,06	18.794.779,18	
DESPESAS DE CAPITAL	12.122.683,23	25.975.665,60	6.201.512,98	12.017.423,54	13.958.242,06	1.911.756,19	4.882.692,55	21.092.973,05	3.916.745,52	
INVESTIMENTOS	10.411.183,23	24.264.165,60	6.201.512,98	10.307.423,54	13.956.742,06	1.606.269,61	3.930.356,16	20.333.809,44	3.010.083,66	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.711.500,00	1.711.500,00	0,00	1.710.000,00	1.500,00	305.486,58	952.336,39	759.163,61	906.661,86	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.641.908,00	5.892.982,10	1.371.490,06	4.090.441,89	1.802.540,21	1.371.489,64	4.090.441,47	1.802.540,63	3.429.706,23	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	127.977.882,73	140.121.527,23	28.974.734,98	77.385.231,13	62.736.296,10	21.476.961,77	60.039.003,88	80.082.523,35	57.131.491,02	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	127.977.882,73	140.121.527,23	28.974.734,98	77.385.231,13	62.736.296,10	21.476.961,77	60.039.003,88	80.082.523,35	57.131.491,02	
SUPERÁVIT (XIII)							11.016.848,44		13.924.361,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	127.977.882,73	140.121.527,23	28.974.734,98	77.385.231,13		21.476.961,77	71.055.852,32		71.055.852,32	
RESERVA DO RPPS	2.505.000,00	2.505.000,00			2.505.000,00			2.505.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.075.000,00	5.075.000,00	1.443.253,51	28,44	3.507.635,08	69,12	1.567.364,92
RECEITAS CORRENTES	5.075.000,00	5.075.000,00	1.443.253,51	28,44	3.507.635,08	69,12	1.567.364,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.075.000,00	5.075.000,00	1.443.253,51	28,44	3.507.635,08	69,12	1.567.364,92
Contribuições Sociais	5.075.000,00	5.075.000,00	1.443.253,51	28,44	3.507.635,08	69,12	1.567.364,92
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.641.908,00	5.892.982,10	1.371.490,06	4.090.441,89	1.802.540,21	1.371.489,64	4.090.441,47	1.802.540,63	3.429.706,23	
DESPESAS CORRENTES	5.641.908,00	5.892.982,10	1.371.490,06	4.090.441,89	1.802.540,21	1.371.489,64	4.090.441,47	1.802.540,63	3.429.706,23	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.641.908,00	5.892.982,10	1.371.490,06	4.090.441,89	1.802.540,21	1.371.489,64	4.090.441,47	1.802.540,63	3.429.706,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	122.335.974,73	134.228.545,13	27.603.244,92	73.294.789,24	94,71	60.933.755,89	20.105.472,13	55.948.562,41	93,19	78.279.982,72	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	14.946.660,04	12.964.445,66	2.404.036,74	6.575.138,35	8,50	6.389.307,31	1.892.180,90	5.114.863,47	8,52	7.849.582,19	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.720.520,04	8.502.062,00	1.840.589,28	4.237.446,61	5,48	4.264.615,39	1.315.504,80	3.399.398,31	5,66	5.102.663,69	
Administração Financeira	4.635.900,00	3.475.223,66	367.307,29	1.938.110,53	2,50	1.537.113,13	460.043,94	1.406.551,85	2,34	2.068.671,81	
Controle Interno	190.500,00	186.500,00	28.187,73	86.628,36	0,11	99.871,64	28.187,73	86.628,36	0,14	99.871,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	239.000,00	208.000,00	29.726,85	98.343,00	0,13	109.657,00	29.726,85	89.512,71	0,15	118.487,29	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	255.500,00	221.500,00	39.666,31	110.909,17	0,14	110.590,83	39.666,31	110.909,17	0,18	110.590,83	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	905.240,00	371.160,00	98.559,28	103.700,68	0,13	267.459,32	19.051,27	21.863,07	0,04	349.296,93	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	148.000,00	134.000,00	15.741,56	48.343,11	0,06	85.656,89	15.741,56	48.343,11	0,08	85.656,89	
Policiamento											
Defesa Civil	88.000,00	80.000,00	7.870,78	24.739,57	0,03	55.260,43	7.870,78	24.739,57	0,04	55.260,43	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	60.000,00	54.000,00	7.870,78	23.603,54	0,03	30.396,46	7.870,78	23.603,54	0,04	30.396,46	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.525.664,04	6.105.359,22	997.585,23	2.883.491,39	3,73	3.221.867,83	894.932,65	2.569.478,64	4,28	3.535.880,58	
Assistência ao Idoso	1.101.000,00	985.854,34	124.932,25	349.730,61	0,45	636.123,73	105.117,89	314.994,28	0,52	670.860,06	
Assistência ao Portador de Deficiência	132.008,04	132.008,04		72.000,00	0,09	60.008,04	6.000,00	30.000,00	0,05	102.008,04	
Assistência à Criança e ao Adolescente	622.000,00	604.000,00	82.770,73	350.941,77	0,45	253.058,23	84.888,72	339.429,55	0,57	264.570,45	
Assistência Comunitária	3.703.656,00	3.444.056,84	568.180,34	1.497.613,81	1,94	1.946.443,03	480.333,09	1.274.958,57	2,12	2.169.098,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	967.000,00	939.440,00	221.701,91	613.205,20	0,79	326.234,80	218.592,95	610.096,24	1,02	329.343,76	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	6.440.000,00	6.440.000,00	971.161,68	2.804.250,86	3,62	3.635.749,14	968.363,92	2.743.927,19	4,57	3.696.072,81	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.765.000,00	5.765.000,00	870.806,08	2.537.926,87	3,28	3.227.073,13	870.806,08	2.537.926,87	4,23	3.227.073,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	675.000,00	675.000,00	100.355,60	266.323,99	0,34	408.676,01	97.557,84	206.000,32	0,34	468.999,68	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.449.359,00	31.203.258,85	7.372.192,88	19.468.749,27	25,16	11.734.509,58	5.074.502,88	15.066.138,27	25,09	16.137.120,58	
Atenção Básica	6.367.896,00	6.971.862,09	949.700,48	3.233.483,15	4,18	3.738.378,94	975.642,08	3.155.302,51	5,26	3.816.559,58	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.461.562,00	17.767.017,00	4.861.272,66	11.978.200,36	15,48	5.788.816,64	3.016.325,20	8.798.292,44	14,65	8.968.724,56	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.699.200,00	1.634.700,00	542.143,91	1.019.777,86	1,32	614.922,14	172.655,61	508.682,74	0,85	1.126.017,26	
Vigilância Sanitária	304.600,00	307.600,00	35.147,93	139.523,66	0,18	168.076,34	29.757,48	99.982,58	0,17	207.617,42	
Vigilância Epidemiológica	534.701,00	488.542,56	101.443,24	268.599,91	0,35	219.942,65	101.443,24	268.599,91	0,45	219.942,65	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	4.081.400,00	4.033.537,20	882.484,66	2.829.164,33	3,66	1.204.372,87	778.679,27	2.235.278,09	3,72	1.798.259,11	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.380.120,71	1.384.270,71	150,00	1.381.270,71	1,78	3.000,00	248.993,04	631.059,91	1,05	753.210,80	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.380.120,71	1.384.270,71	150,00	1.381.270,71	1,78	3.000,00	248.993,04	631.059,91	1,05	753.210,80	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	31.544.747,04	33.076.021,38	7.616.320,05	21.354.669,63	27,60	11.721.351,75	5.514.345,65	16.643.241,10	27,72	16.432.780,28	
Ensino Fundamental	20.271.705,00	20.262.745,00	5.173.159,53	13.768.076,27	17,79	6.494.668,73	3.514.453,04	10.885.963,30	18,13	9.376.781,70	
Ensino Médio	21.506,00	439.642,20	24.652,00	24.652,00	0,03	414.990,20	13.932,00	13.932,00	0,02	425.710,20	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	372.543,04	362.543,04	10.000,00	331.303,04	0,43	31.240,00	39.055,62	114.691,38	0,19	247.851,66	
Educação Infantil	6.279.091,00	7.186.857,66	1.381.410,67	4.327.740,25	5,59	2.859.117,41	1.045.275,41	3.259.072,58	5,43	3.927.785,08	
Educação de Jovens e Adultos	542.200,00	783.710,00	61.036,74	384.718,24	0,50	398.991,76	61.036,74	374.728,54	0,62	408.981,46	
Educação Especial	1.551.200,00	1.490.866,48	211.520,03	640.654,43	0,83	850.212,05	211.520,03	634.466,43	1,06	856.400,05	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.124.000,00	855.155,00	263.308,68	578.468,66	0,75	276.686,34	204.815,64	395.807,50	0,66	459.347,50	
FU12 - Demais Subfunções	1.382.502,00	1.694.502,00	491.232,40	1.299.056,74	1,68	395.445,26	424.257,17	964.579,37	1,61	729.922,63	
Cultura	1.310.159,00	1.312.159,00	45.060,76	91.207,13	0,12	1.220.951,87	43.520,76	89.667,13	0,15	1.222.491,87	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	14.000,00	29.000,00	6.262,00	19.810,03	0,03	9.189,97	6.262,00	19.810,03	0,03	9.189,97	
Difusão Cultural	1.067.000,00	1.083.000,00	38.798,76	71.397,10	0,09	1.011.602,90	37.258,76	69.857,10	0,12	1.013.142,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	229.159,00	200.159,00				200.159,00				200.159,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.389.958,89	10.078.373,89	2.160.371,03	4.066.466,72	5,25	6.011.907,17	1.272.945,68	2.904.736,22	4,84	7.173.637,67	
Infra-Estrutura Urbana	8.476.633,91	7.198.368,91	1.478.126,44	2.595.007,60	3,35	4.603.361,31	574.664,93	1.483.066,63	2,47	5.715.302,28	
Serviços Urbanos	1.326.324,98	1.307.504,98	192.283,91	851.051,75	1,10	456.453,23	216.673,74	809.615,89	1,35	497.889,09	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	587.000,00	1.572.500,00	489.960,68	620.407,37	0,80	952.092,63	481.607,01	612.053,70	1,02	960.446,30	
Habitação	79.000,00	1.778.915,50	53.101,26	509.685,36	0,66	1.269.230,14	113.272,70	215.542,43	0,36	1.563.373,07	
Habitação Rural											

Documento gerado em 26/03/2025 15:11:48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	79.000,00	1.778.915,50	53.101,26	509.685,36	0,66	1.269.230,14	113.272,70	215.542,43	0,36	1.563.373,07	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.340.804,00	1.192.637,91	147.298,60	790.027,54	1,02	402.610,37	239.189,31	504.925,31	0,84	687.712,60	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.340.804,00	1.192.637,91	147.298,60	790.027,54	1,02	402.610,37	239.189,31	504.925,31	0,84	687.712,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.484.000,00	3.566.020,74	470.845,80	1.749.451,99	2,26	1.816.568,75	435.234,48	1.650.987,58	2,75	1.915.033,16	
Preservação e Conservação Ambiental	2.853.000,00	2.915.020,74	344.452,14	1.446.321,36	1,87	1.468.699,38	361.433,81	1.413.857,92	2,35	1.501.162,82	
Controle Ambiental	561.000,00	651.000,00	126.393,66	303.130,63	0,39	347.869,37	73.800,67	237.129,66	0,39	413.870,34	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00										
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	50.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.783.000,00	3.633.160,00	1.585.189,08	2.680.235,75	3,46	952.924,25	1.373.797,94	2.257.719,20	3,76	1.375.440,80	
Abastecimento											
Extensão Rural	2.561.554,15	3.476.714,15	1.585.189,08	2.680.235,75	3,46	796.478,40	1.373.797,94	2.257.719,20	3,76	1.218.994,95	
Irrigação	50.000,00										
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	171.445,85	156.445,85				156.445,85				156.445,85	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	63.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Promoção Industrial	63.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	193.000,00	225.500,00	102.071,26	169.253,84	0,22	56.246,16	37.597,90	83.051,28	0,14	142.448,72	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	193.000,00	225.500,00	102.071,26	169.253,84	0,22	56.246,16	37.597,90	83.051,28	0,14	142.448,72	
Energia	859.000,00	773.700,00	51.382,59	119.312,95	0,15	654.387,05	46.339,11	99.260,87	0,17	674.439,13	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	859.000,00	773.700,00	51.382,59	119.312,95	0,15	654.387,05	46.339,11	99.260,87	0,17	674.439,13	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.921.002,01	17.067.222,27	2.955.796,17	6.034.812,18	7,80	11.032.410,09	1.465.908,63	4.008.532,95	6,68	13.058.689,32	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.841.002,01	17.045.222,27	2.953.536,17	6.028.462,18	7,79	11.016.760,09	1.464.318,63	4.002.852,95	6,67	13.042.369,32	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais	10.000,00	22.000,00	2.260,00	6.350,00	0,01	15.650,00	1.590,00	5.680,00	0,01	16.320,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	70.000,00										
Desporto e Lazer	1.686.000,00	1.501.000,00	654.940,23	828.422,46	1,07	672.577,54	163.118,44	334.751,36	0,56	1.166.248,64	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.686.000,00	1.501.000,00	654.940,23	828.422,46	1,07	672.577,54	163.118,44	334.751,36	0,56	1.166.248,64	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.742.500,00	1.742.500,00	0,00	1.740.000,00	2,25	2.500,00	305.486,58	982.336,39	1,64	760.163,61	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.742.500,00	1.742.500,00	0,00	1.740.000,00	2,25	2.500,00	305.486,58	982.336,39	1,64	760.163,61	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	50.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	5.892.982,10	1.371.490,06	4.090.441,89	5,29	1.802.540,21	1.371.489,64	4.090.441,47	6,81	1.802.540,63	
TOTAL (III) = (I + II)	127.977.882,73	140.121.527,23	28.974.734,98	77.385.231,13	100,00	62.736.296,10	21.476.961,77	60.039.003,88	100,00	80.082.523,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.641.908,00	5.892.982,10	1.371.490,06	4.090.441,89	5,29	1.802.540,21	1.371.489,64	4.090.441,47	6,81	1.802.540,63	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.400,00	578.009,52	118.757,15	343.700,11	0,44	234.309,41	118.757,15	343.700,11	0,57	234.309,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	401.500,00	404.109,52	84.339,49	240.940,01	0,31	163.169,51	84.339,49	240.940,01	0,40	163.169,51	
Administração Financeira	111.900,00	111.900,00	22.461,75	67.124,44	0,09	44.775,56	22.461,75	67.124,44	0,11	44.775,56	
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	6.707,64	20.043,55	0,03	9.956,45	6.707,64	20.043,55	0,03	9.956,45	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	20.000,00	20.000,00	3.360,86	9.904,55	0,01	10.095,45	3.360,86	9.904,55	0,02	10.095,45	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	12.000,00	1.887,41	5.687,56	0,01	6.312,44	1.887,41	5.687,56	0,01	6.312,44	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	2.000,00										
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	280.500,00	289.900,00	57.998,53	172.231,44	0,22	117.668,56	57.998,53	172.231,44	0,29	117.668,56	
Assistência ao Idoso	44.000,00	36.400,00	4.845,23	13.077,02	0,02	23.322,98	4.845,23	13.077,02	0,02	23.322,98	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	160.500,00	162.500,00	27.448,12	83.153,76	0,11	79.346,24	27.448,12	83.153,76	0,14	79.346,24	
FU08 - Administração Geral	75.000,00	90.000,00	25.705,18	76.000,66	0,10	13.999,34	25.705,18	76.000,66	0,13	13.999,34	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.884.008,00	1.825.278,00	418.855,05	1.322.063,91	1,71	503.214,09	418.855,05	1.322.063,91	2,20	503.214,09	
Atenção Básica	764.508,00	731.508,00	176.370,94	557.785,99	0,72	173.722,01	176.370,94	557.785,99	0,93	173.722,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	771.000,00	755.060,00	179.316,38	556.343,13	0,72	198.716,87	179.316,38	556.343,13	0,93	198.716,87	
Suporte Profilático e Terapêutico	90.000,00	90.000,00	10.350,12	43.888,73	0,06	46.111,27	10.350,12	43.888,73	0,07	46.111,27	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	2.109,76	7.498,41	0,01	12.501,59	2.109,76	7.498,41	0,01	12.501,59	
Vigilância Epidemiológica	41.500,00	25.500,00	2.922,80	7.580,24	0,01	17.919,76	2.922,80	7.580,24	0,01	17.919,76	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	197.000,00	203.210,00	47.785,05	148.967,41	0,19	54.242,59	47.785,05	148.967,41	0,25	54.242,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.992.000,00	2.265.026,30	582.746,84	1.681.641,15	2,17	583.385,15	582.746,84	1.681.641,15	2,80	583.385,15	
Ensino Fundamental	1.220.000,00	1.207.000,00	393.484,67	1.080.688,28	1,40	126.311,72	393.484,67	1.080.688,28	1,80	126.311,72	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	536.000,00	672.346,72	144.317,52	439.791,17	0,57	232.555,55	144.317,52	439.791,17	0,73	232.555,55	
Educação de Jovens e Adultos	79.000,00	159.000,00	4.660,94	47.209,25	0,06	111.790,75	4.660,94	47.209,25	0,08	111.790,75	
Educação Especial	129.000,00	198.679,58	35.629,04	100.740,59	0,13	97.938,99	35.629,04	100.740,59	0,17	97.938,99	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	28.000,00	28.000,00	4.654,67	13.211,86	0,02	14.788,14	4.654,67	13.211,86	0,02	14.788,14	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	21.000,00	4.153,00	13.027,31	0,02	7.972,69	4.153,00	13.027,31	0,02	7.972,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	1.000,00	7.000,00	1.509,02	4.486,44	0,01	2.513,56	1.509,02	4.486,44	0,01	2.513,56	
Difusão Cultural	14.000,00	14.000,00	2.643,98	8.540,87	0,01	5.459,13	2.643,98	8.540,87	0,01	5.459,13	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	333.000,00	339.600,00	47.997,91	149.707,81	0,19	189.892,19	47.997,49	149.707,39	0,25	189.892,61	
Infra-Estrutura Urbana	277.000,00	273.000,00	38.652,99	118.897,95	0,15	154.102,05	38.652,99	118.897,95	0,20	154.102,05	
Serviços Urbanos	43.000,00	53.600,00	8.505,16	25.784,05	0,03	27.815,95	8.504,74	25.783,63	0,04	27.816,37	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	839,76	5.025,81	0,01	7.974,19	839,76	5.025,81	0,01	7.974,19	
Habitação	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	12.000,00	10.000,00	1.492,08	5.180,58	0,01	4.819,42	1.492,08	5.180,58	0,01	4.819,42	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	12.000,00	10.000,00	1.492,08	5.180,58	0,01	4.819,42	1.492,08	5.180,58	0,01	4.819,42	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	227.000,00	227.000,00	64.836,84	186.385,99	0,24	40.614,01	64.836,84	186.385,99	0,31	40.614,01	
Preservação e Conservação Ambiental	186.000,00	186.000,00	56.179,14	160.424,32	0,21	25.575,68	56.179,14	160.424,32	0,27	25.575,68	
Controle Ambiental	41.000,00	41.000,00	8.657,70	25.961,67	0,03	15.038,33	8.657,70	25.961,67	0,04	15.038,33	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	65.000,00	66.000,00	12.555,13	38.618,86	0,05	27.381,14	12.555,13	38.618,86	0,06	27.381,14	
Abastecimento											
Extensão Rural	65.000,00	66.000,00	12.555,13	38.618,86	0,05	27.381,14	12.555,13	38.618,86	0,06	27.381,14	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Promoção Industrial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	10.000,00	10.000,00	2.189,54	6.568,62	0,01	3.431,38	2.189,54	6.568,62	0,01	3.431,38	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	10.000,00	10.000,00	2.189,54	6.568,62	0,01	3.431,38	2.189,54	6.568,62	0,01	3.431,38	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	199.000,00	208.168,28	53.481,88	150.313,37	0,19	57.854,91	53.481,88	150.313,37	0,25	57.854,91	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	199.000,00	208.168,28	53.481,88	150.313,37	0,19	57.854,91	53.481,88	150.313,37	0,25	57.854,91	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	47.000,00	46.000,00	6.426,11	21.002,74	0,03	24.997,26	6.426,11	21.002,74	0,03	24.997,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/d)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	47.000,00	46.000,00	6.426,11	21.002,74	0,03	24.997,26	6.426,11	21.002,74	0,03	24.997,26	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11,983,003.97	12,976,529.21	11,725,883.87	23,659,812.20	12,988,386.74	22,202,026.25	11,939,906.68	12,096,149.96	11,963,750.60	12,250,110.99	11,518,001.28	13,984,466.42	168,888,948.37	139,804,800.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,392,724.94	2,850,961.05	1,231,490.33	5,791,904.03	1,354,720.30	1,481,827.36	1,295,198.23	1,992,839.18	1,859,513.76	1,597,342.81	1,102,888.42	1,348,695.79	23,300,106.20	19,153,500.00
IPTU	70,466.15	77,846.95	60,226.15	59,325.99	111,800.05	106,499.76	62,912.99	61,004.17	60,656.94	64,571.83	104,451.06	138,424.59	978,186.63	616,500.00
ISS	782,772.46	1,232,168.22	860,320.74	575,643.54	837,264.41	601,184.39	712,861.14	508,759.26	604,568.37	594,509.05	519,851.39	784,263.21	8,614,186.18	10,200,000.00
ITBI	118,394.17	628,511.70	239,766.28	4,718,821.12	9,893.80	20,811.83	354,226.07	1,084,260.42	731,557.58	452,376.06	10,587.64	7,201.86	8,376,408.53	3,202,500.00
IRRF	377,279.69	726,198.53	30,806.65	413,867.23	333,737.84	724,927.39	122,612.13	300,368.07	431,002.07	452,958.53	453,486.79	392,464.76	4,759,709.68	4,640,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	43,812.47	186,235.65	40,370.51	24,246.15	62,004.20	28,403.99	42,585.90	38,447.26	31,728.80	32,927.34	14,511.54	26,341.37	571,615.18	494,500.00
Contribuições	399,085.88	403,136.78	401,916.32	420,131.78	441,471.12	4,119,186.72	102,673.79	416,910.11	439,678.34	443,917.50	472,766.28	468,646.52	8,529,521.14	4,300,000.00
Receita Patrimonial	214,130.53	208,905.48	195,377.54	212,620.86	246,321.25	756,952.87	255,908.26	248,424.78	268,979.03	245,608.55	350,809.99	235,204.45	3,439,243.59	1,204,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	210,222.18	201,498.75	190,976.47	208,897.93	241,075.16	753,562.41	251,338.43	244,921.39	265,484.66	241,126.75	345,705.82	226,886.74	3,381,696.69	1,131,200.00
Outras Receitas Patrimoniais	3,908.35	7,406.73	4,401.07	3,722.93	5,246.09	3,390.46	4,569.83	3,503.39	3,494.37	4,481.80	5,104.17	8,317.71	57,546.90	72,800.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	45,324.27	71,292.40	37,260.06	40,752.57	38,846.99	55,927.49	48,532.39	78,290.79	50,430.19	38,038.51	30,526.71	45,781.50	581,003.87	422,000.00
Transferências Correntes	9,860,342.51	9,016,127.84	9,574,723.45	16,911,753.67	10,625,476.02	14,642,792.37	9,654,609.26	9,082,579.71	8,847,899.25	9,291,824.87	9,459,546.30	11,818,842.83	128,586,518.08	114,459,800.00
Cota-Parte do FPM	2,204,376.01	1,357,160.25	1,383,487.37	1,284,931.26	1,667,152.64	2,647,555.37	1,788,639.59	2,432,104.41	1,516,283.72	1,590,359.91	1,850,180.97	1,986,785.89	21,709,017.39	18,800,000.00
Cota-Parte do ICMS	3,963,988.90	4,430,008.49	4,444,778.82	4,491,120.75	4,391,469.87	4,252,329.18	4,136,543.32	3,847,842.26	3,778,584.24	3,778,286.67	3,679,262.50	3,960,050.39	49,160,265.39	41,833,208.00
Cota-Parte do IPVA	165,304.89	105,304.16	74,506.34	57,703.86	48,630.23	36,490.14	164,998.90	106,232.89	175,340.43	267,381.99	471,313.56	447,687.07	2,122,894.46	2,496,000.00
Cota-Parte do ITR	30,442.37	36,729.40	149,826.75	7,830,651.78	1,236,495.87	1,166,623.85	626,123.94	128,624.80	69,435.48	252,525.40	144,963.75	101,420.68	11,798,855.07	5,600,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	21,422.50	80,994.85	86,803.31	87,634.40	89,747.45	158,688.51	35,675.51	28,102.75	27,979.61	40,303.74	53,229.51	16,098.91	726,681.05	217,600.00
Transferências do FUNDEB	1,432,849.41	1,584,614.05	1,544,551.26	1,717,592.60	1,627,578.94	2,022,669.93	1,625,523.37	1,670,346.39	1,471,811.39	1,522,477.89	1,637,686.30	1,785,393.36	19,643,094.89	19,542,100.00
Outras Transferências Correntes	1,841,958.43	1,421,316.64	1,890,769.60	1,442,119.02	1,562,401.02	4,338,435.39	1,275,104.63	866,326.21	1,808,473.38	1,840,489.27	1,622,909.71	3,515,406.53	23,425,709.83	25,970,892.00
Outras Receitas Correntes	271,395.84	426,105.66	285,116.17	282,649.29	281,551.06	1,145,339.44	582,984.95	277,105.39	97,250.03	633,378.75	101,463.58	67,315.33	4,451,655.49	265,500.00
DEDUÇÕES (II)	1,530,959.42	1,606,895.02	1,600,020.66	3,184,877.55	1,890,135.77	7,563,940.82	1,445,354.51	1,792,667.55	1,604,296.50	1,661,153.88	1,920,610.34	1,818,513.83	27,619,425.85	3,871,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	346,780.97	351,206.20	351,638.50	368,256.53	353,749.26	4,089,148.10	9,843.33	382,358.14	375,977.40	389,808.22	401,787.32	405,359.97	7,825,713.94	3,700,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	994.57	994.57	994.57	994.57		1,104,239.16	16,497.24	16,497.24	17,109.23	17,109.23	82,052.57	18,655.50	1,276,136.45	20,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	69,204.09	52,654.96	59,884.27	65,218.17	49,287.43	589,323.64	68,417.84	84,630.88	97,687.10	68,465.02	196,380.52	90,889.92	1,492,643.84	151,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1,113,979.79	1,202,039.29	1,187,503.32	2,750,408.28	1,487,099.08	1,781,229.92	1,350,796.10	1,309,181.29	1,113,522.77	1,185,771.41	1,239,789.93	1,303,608.44	17,024,929.62	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10,452,044.55	11,369,634.19	10,125,863.21	20,474,934.65	11,098,250.97	14,638,085.43	10,494,552.37	10,303,482.41	9,959,454.10	10,588,957.11	9,597,390.94	12,165,972.59	141,268,622.52	135,933,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10,452,044.55	11,369,634.19	10,125,863.21	20,474,934.65	11,098,250.97	14,638,085.43	10,494,552.37	10,303,482.41	9,959,454.10	10,588,957.11	9,597,390.94	12,165,972.59	141,268,622.52	135,933,800.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	79,200.00	79,200.00		79,200.00	79,200.00	158,400.00							475,200.00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)							84,720.00	84,720.00	84,720.00	84,720.00	84,720.00	84,720.00	508,320.00	1,041,408.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10,372,844.55	11,290,434.19	10,125,863.21	20,395,734.65	11,019,050.97	14,479,685.43	10,409,832.37	10,218,762.41	9,874,734.10	10,504,237.11	9,512,670.94	12,081,252.59	140,285,102.52	134,892,392.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	8.220.000,00	5.719.468,72
Receita de Contribuições dos Segurados	3.700.000,00	1.964.934,38
Ativo	3.700.000,00	1.945.335,98
Inativo		19.598,40
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	4.350.000,00	3.007.405,69
Ativo	4.350.000,00	3.007.405,69
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	150.000,00	578.012,32
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	150.000,00	578.012,32
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	20.000,00	169.116,33
Compensação Financeira entre os Regimes	20.000,00	167.921,01
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes		1.195,32
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	8.220.000,00	5.719.468,72

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		289.092,66	289.092,66	289.092,66	
Aposentadorias					
Pensões por Morte		289.092,66	289.092,66	289.092,66	
Outras Despesas Previdenciárias	5.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes	5.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	5.000,00	289.092,66	289.092,66	289.092,66	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.215.000,00	5.430.376,06	5.430.376,06	5.430.376,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.505.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	1.884.890,36
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-474.086,51
Investimentos e Aplicações	54.485.317,19
Outros Bens e Direitos	1.172.851,55

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	726.000,00	529.288,35
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	726.000,00	529.288,35

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	664.000,00	266.039,87	205.716,20	155.216,22	
Pessoal e Encargos Sociais	6.000,00	1.592,92	1.592,92	1.592,92	
Demais Despesas Correntes	658.000,00	264.446,95	204.123,28	153.623,30	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	12.000,00	284,12	284,12	284,12	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	676.000,00	266.323,99	206.000,32	155.500,34	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	262.964,36	323.288,03	373.788,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.568.294,44
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	135.933.800,00	63.107.095,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.153.500,00	9.196.478,19
IPTU	616.500,00	492.021,58
ISS	10.200.000,00	3.724.812,42
ITBI	3.202.500,00	2.640.209,63
IRRF	4.640.000,00	2.152.892,35
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	494.500,00	186.542,21
Contribuições	600.000,00	379.658,16
Receita Patrimonial	1.053.000,00	996.344,83
Aplicações Financeiras (II)	980.200,00	966.873,56
Outras Receitas Patrimoniais	72.800,00	29.471,27
Transferências Correntes	114.459.800,00	50.652.632,28
Cota-Parte do FPM	18.800.000,00	8.931.483,73
Cota-Parte do ICMS	41.833.208,00	18.549.255,61
Cota-Parte do IPVA	2.496.000,00	1.307.964,36
Cota-Parte do ITR	5.600.000,00	1.060.868,12
Transferências da LC nº 61/1989	217.600,00	161.112,03
Transferências do FUNDEB	19.542.100,00	9.713.238,70
Outras Transferências Correntes	25.970.892,00	10.928.709,73
Demais Receitas Correntes	667.500,00	1.881.981,79
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	667.500,00	1.881.981,79
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	134.953.600,00	62.140.221,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.795.000,00	5.641.685,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	151.000,00	607.071,28
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.081.000,00	1.700.000,00
Operações de Crédito (VIII)	1.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	20.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	20.000,00	
Transferências de Capital	2.060.000,00	1.700.000,00
Convênios	1.845.000,00	1.100.000,00
Outras Transferências de Capital	215.000,00	600.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	2.080.000,00	1.700.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	145.828.600,00	69.481.907,48
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	137.033.600,00	63.840.221,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.716.861,63	62.563.840,85	52.412.668,26	50.524.500,83	289.591,67	1.194.575,91	1.192.295,20
Pessoal e Encargos Sociais	57.319.182,69	32.669.489,08	32.669.488,66	31.867.801,14			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	31.000,00	30.000,00	30.000,00	15.543,81			
Outras Despesas Correntes	50.366.678,94	29.864.351,77	19.713.179,60	18.641.155,88	289.591,67	1.194.575,91	1.192.295,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	107.685.861,63	62.533.840,85	52.382.668,26	50.508.957,02	289.591,67	1.194.575,91	1.192.295,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	6.429.000,00	2.803.966,74	2.743.643,07	2.690.244,67	142,80		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.963.665,60	12.017.139,42	4.882.408,43	3.916.461,40	3.772,67	3.917.675,37	3.887.275,37
Investimentos	24.252.165,60	10.307.139,42	3.930.072,04	3.009.799,54	3.772,67	3.917.675,37	3.887.275,37
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.711.500,00	1.710.000,00	952.336,39	906.661,86			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	24.252.165,60	10.307.139,42	3.930.072,04	3.009.799,54	3.772,67	3.917.675,37	3.887.275,37
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	12.000,00	284,12	284,12	284,12			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	138.379.027,23	75.645.231,13	59.056.667,49	56.209.285,35	293.507,14	5.112.251,28	5.079.570,57
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.938.027,23	72.840.980,27	56.312.740,30	53.518.756,56	293.364,34	5.112.251,28	5.079.570,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.899.544,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.948.530,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	966.873,56
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.200.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.715.403,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)	28.518.217,42	28.537.948,16
Disponibilidade de Caixa	28.518.217,42	28.537.948,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	28.882.704,12	30.314.467,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	339.693,04	63.915,39
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	24.793,66	1.712.604,07
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.518.217,42	-28.537.948,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	19.730,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-275.777,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	-256.046,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-22.920,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.194.915,50
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.194.915,50
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.505.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	30,229.95	321,295.98	293,507.14		58,018.79	126,710.15	8,879,918.27	5,112,251.28	5,079,570.57	96,214.49	3,830,843.36	3,888,862.15
PODER EXECUTIVO	30,229.95	321,295.98	293,507.14		58,018.79	126,710.15	8,879,918.27	5,112,251.28	5,079,570.57	96,214.49	3,830,843.36	3,888,862.15
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	30,229.95	321,295.98	293,507.14		58,018.79	126,710.15	8,879,918.27	5,112,251.28	5,079,570.57	96,214.49	3,830,843.36	3,888,862.15

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	138.012.071,00
Previsão Atualizada	146.960.800,00
Receitas Realizadas	71.055.852,32
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.194.915,50
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.977.882,73
Dotação Atualizada	140.121.527,23
Despesas Empenhadas	77.385.231,13
Despesas Liquidadas	60.039.003,88
Despesas Pagas	57.131.491,02
Superávit Orçamentário	11.016.848,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	77.385.231,13
Despesas Liquidadas	60.039.003,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	141.268.622,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	141.268.622,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	140.285.102,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	5.719.468,72
Despesas Previdenciárias Empenhadas	289.092,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	289.092,66
Despesas Previdenciárias Pagas	289.092,66
Resultado Previdenciário	5.430.376,06
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.948.530,22	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		19.730,74	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	351.525,93	0,00	293.507,14	58.018,79
Poder Executivo	351.525,93	0,00	293.507,14	58.018,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	9.006.628,42	96.214,49	5.079.570,57	3.830.843,36
Poder Executivo	9.006.628,42	96.214,49	5.079.570,57	3.830.843,36
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	9.358.154,35	96.214,49	5.373.077,71	3.888.862,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2024
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 013/2025

RECONHEÇO E HOMOLOGO com base na Lei Federal de Licitação 14. 133/21, o processo de inexigibilidade de licitação nº 011/2025, oriundo do processo administrativo nº 013/2025, com fundamento no artigo 74 da lei 14.133/21, para a empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA**, Nome Fantasia: “Super Cursos”, CNPJ 11.128.083/0001-15, estabelecida na Av Eduardo Elias Zahran, n° 420, Casa 2, Vila Jardim Paulista, Campo Grande-MS, Cep 79.050-000,Telefone (67) 3342 3300, para o objeto abaixo:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA PPA – LDO - LOA, NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL, PRESENCIAL, CUIABA – MT.**

QUANTIDADE DE PARTICIPANTES: 03 (três)

VALOR UNITÁRIO: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

VALOR GLOBAL: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

Itiquira-MT, 27 de março de 2025.

EDIOMAR GOBBI

Ver. Presidente

(Gestão 2025/2026)

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 4186/2025

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 026/2025

Empenho nº 4186/2025 – Autorização de Fornecimento nº 1112/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por meio da Coordenadora de Compras, torna público que realizou a AQUISIÇÃO DE PRODUTOD QUIMICOS E REAGENTES PARA ATENDIMENTO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA ESGOSTO DE ITIQUIRA – (DAE), no que consiste a prestação de serviços de pronto pagamento com fundamento no art. 95, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e Decreto Municipal nº 042/2024, contratando a empresa EDSON FURQUIN-ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 17. 908.249/0001-00, com o valor total de R$ 12.345,00 (doze mil e trezentos e quarenta cinco reais).

Itiquira/MT, em 27 de março de 2025.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA N.º 195, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 195, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR,** o (a) servidor (a) **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS,** no cargo de Diretora - Execução e Prestação de Contas, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de Março de 2025.

Art. 2º. **NOMEAR,** o (a) servidor (a) **ALIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de Secretaria Adjunta - Execução e Prestação de Contas, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de Março de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra retroage seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Março de 2025.

.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 199, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 199, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **CAROLINE FERNANDES GUIMARAES,** para exercer o cargo efetivo de Professora na Escola Municipal Marechal Rondon, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 17 de Março de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

II RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N° 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 007/2025, de 16 de Janeiro de 2025, torna público que, referente ao procedimento Licitatório – modalidade CHAMADA PÚBLICA n.º001/2025, tendo por objeto o "Credenciamento Jurídicas e Físicas na Prestação de Serviços Médicos Especializados para realizações de plantões diurno e noturno, presencial e sobreaviso, visitador, retaguarda, direção e Responsável Técnico e demais profissionais da saúde de nível superior e técnico para suprir as necessidades das Unidades de Saúde do município de Jaciara", onde foram credenciadas e classificadas as empresas: ITEM 1: 1° T A SERVIÇOS E COMERCIO LTDA,2° CRISTIELEN ALVES DE ARRUDA FERREIRA TUFO LTDA,3° DEBORA RODRIGUES FRANCISCO LTDA, 4° DANIELY PEREIRA CAMPOS LTDA, ITEM 2: 1° CASANOVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ITEM 5: 1°CLINICA VITA LTDA, ITEM 10: 1° BERWANGER SERVIÇOS MEDICOS LTDA, 2° EMILLY OLIVEIRA SILVA CRUZ, 3° JOÃO ARRAIS SERVIÇOS MEDICOS, 5° TRES MARIAS SAÚDE LTDA, 6° C E S E BEZERRA, 7° ERIC RICARDO REIS RODRIGUES, 8° LETICIA HOLSBAQUE DA SILVA LTDA, ITEM 11: CLINICA VITA LTDA, ITEM 12: 1° EMILLY OLIVEIRA SILVA CRUZ, 2° JOÃO ARRAIS SERVIÇOS MEDICOS, 3° CLAUDIMIR JOSE SCABENI –CLINICA LTDA, 4° TRES MARIAS SAÚDE LTDA, 5° C E S E BEZERRA, 6° ERIC RICARDO REIS RODRIGUES,7 ° LETICIA HOLSBAQUE DA SILVA LTDA, 9° CASANOVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ITEM 13: 1° EMILLY OLIVEIRA SILVA CRUZ ,2° JOÃO ARRAIS SERVIÇOS MEDICOS, 3° CLAUDIMIR JOSE SCABENI –CLINICA LTDA, 4° TRES MARIAS SAÚDE LTDA, 5° C E S E BEZERRA, 6° ERIC RICARDO REIS RODRIGUES, 7° LETICIA HOLSBAQUE DA SILVA LTDA,8° CASANOVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, ITEM 14: 1° RIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ITEM 15 1° RIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ITEM 16: 1° CLINICA VITA LTDA, ITEM 17: 1° LINDOMAR BETT JUNIOR E CIA LTDA, ITEM 18: 1° MEDVALE SOCIEDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS JACIARA LTDA, ITEM 19: 1° CLINICA VITA LTDA, ITEM 22: 1° LINDOMAR BETT JUNIOR E CIA LTDA, ITEM 24: 1° CLINICA VITA LTDA, 2° CLINICAS ESTEVES PEDROSA LTDA. Jaciara, 27 de Março de 2025.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA N.º 193, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 193, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **AUDINEIA CARDOSO DA SILVA,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao quinquênio 2011/2016, a partir de 05 de Março de 2025 a 02 de Junho de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 194, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 194, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professora na Escola Municipal Maria Villany Delmondes, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultu-

ra, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 24 de Março de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 197, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 197, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **POLIANA DE ARAÚJO ARCANJO,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, no cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 06 de Março de 2025 a 03 de Junho de 2025, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 200, DE 25 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 200, DE 25 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **ANGELA GONÇALVES DOS SANTOS,** para exercer o cargo efetivo de Professora na UMEI Alzira Souza Dutra, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, para o qual foi aprovada através do Concurso Público 001/2024 do Município de Jaciara, a partir de 19 de Março de 2025.

Art. 2º. O vencimento a que terá direito o nomeado acima mencionado será o constante no Plano de Cargos e Salários em vigor nesta data.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 201, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 201, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **JACKSON SILVA BORGES,** lotado (a) no PSF 07, no cargo de Agente de Combate a Endemias, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 25 de março de 2025 a 10 de abril de 2025, 17 (dezessete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 202, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 202, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **AMANDA EVELYN ALVES CARDOSO,** para exercer o cargo de Assessor III – Mídias Sociais, lotado (a) no Paço Municipal, a partir de 18 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 198, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 198, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao servidor (a) **THIAGO CAVALCANTE SANTOS,** lotado (a) na Vigilância Sanitária, no cargo de Agente

de Fiscalização Sanitária, referente ao quinquênio 2017/2022, a partir de 17 de março de 2025 a 15 de abril de 2025, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 196, DE 24 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 196, DE 24 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **MATHEUS SANTANA GOIS,** para exercer o cargo de Coordenador de Benefícios Assistenciais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 03 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 24 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 203, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 203, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) **LEANDRA SILVA RAMALHO GOMES,** para exercer o cargo de Coordenador I Apoio administrativo, lotado (a) no Paço Municipal, a partir de 03 de Março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA N.º 204, DE 26 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA N.º 204, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, MARIA ZILÁ BRUSCHETTA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a Lei nº. 631 de 11 de dezembro de 1995, que "Dispõe sobre a Política de Assistência Social do Município De Jaciara-MT, e dá outras providências"; CONSIDERANDO a Lei nº. 1.144/2008 de 1º de dezembro de 2008, que "Institui a Política Municipal de Jaciara, de Assistência Social, na Perspectiva do Sistema Único de Assistência Social, e dá outras providências"; CONSIDERANDO a Resolução 01/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Jaciara-MT (CMAS); resolve:

Art. 1º. NOMEAR, para compor a **Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)** no **BIÊNIO 2025/2027**, a partir de 18 de março de 2025, as seguintes pessoas:

Diretoria

Presidente: Luciana Xavier Calou

Vice-Presidente: Djanira Maria de Souza Lima

1º Secretário: Ianaria Tabosa Lopes

2º Secretário: Marizelda Marcidelli Lopes

Representantes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Agílio Vitorio de Oliveira Suplente: Carlos Henrique de Oliveira

Representante da Igreja Sara Nossa Terra:

Titular: Djanira Maria de Souza Lima Suplente: Telma Geane da Silva Pires

Representante Municipal do Abrigo Sombra da Acácia:

Titular: Marizelda Marcidelli Lopes Suplente: Leila Gomes Marcidelli

Representante do SINTEP:

Titular: Sidney Francisco Gomes Suplente: Ester Assalin

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Ianaria Tabosa Lopes Suplente: Daiane Aline Morais Rodrigues Bogado

Representante da Secretaria de Gestão Social:

Titular: Luciana Xavier Calou Suplente: Rosimare Maria Ferreira

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 26 de Março de 2025.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

MARIA ZILÁ BRUSCHETTA

Prefeita Municipal - Em Exercício

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021 DISPENSA Nº 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

DISPENSA Nº 004/2025 – LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657-01/2025.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS HIDROGEOLÓGICOS AMBIENTAL E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE JACIARA/MT"

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 3688/2021.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

DO DIA 27/03/2025 Á 01/07/2025 AS 00:00(HORARIO DE BRÁSILIA)

REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:licitacao@jaciara.mt.gov.br

LINK DO EDITAL:https://www.jaciara.mt.gov.br/transparencia/licitacao-e-contrato/DISPENSA-LEI-14133-2021/.

Jaciara-MT, 27 de março de 2025

.

João Luiz dos Santos Dall'Oglio

Agente de Contratação – Prefeitura Municipal de Jaciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO Nº. 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: AUTO SOCORRO GUAPORÉ LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETE DE CARGA COM CARRETA DE 3 EIXOS E CAMINHÃO TRUCK.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2025

VIGÊNCIA: 04 de março de 2025 até 03 de março de 2026

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2025

Processo Administrativo nº: 006/2025 **Dispensa de Licitação nº:** 004/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU, atendendo ao disposto no art. 75, § 3º, da Lei Nacional nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), torna público que pretende realizar a contratação de Empresa para fornecimento do objeto relacionado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos seguintes serviços, os quais estão especificados e quantificados no quadro seguinte: **a) Edição, ampliação, reprodução e moldura de 18 fotos; b) Ampliação, edição, restauração e moldura de 11 quadros com fotos antigas.** As fotos são de 9 (nove) vereadores, sendo 2 (duas) iguais e de mesmo tamanho de cada parlamentar; já os quadros com fotos são o total de 11 (onze), que fazem parte do mural de fotos dos vereadores das 11 (onze) legislaturas da Câmara Municipal de Jauru-MT, que irão compor o *hall* de entrada do órgão.

Eventuais interessados poderão apresentar propostas de preço adicionais no período entre o **dia 28/03/2025, às 08h, até o dia 01/04/2025, às 09h**.

Havendo propostas adicionais apresentadas, **a fase de lances ocorrerá no dia 02/04/2025, das 09h às 9h30min.**

As empresas interessadas poderão, no período assinalado acima, encaminhar a proposta de preços e os documentos de habilitação no e-mail: camarajauru@gmail.com **OU** entregar diretamente na sede da Câmara Municipal de Jauru, localizada na Av. Brasil, nº 743, Centro, Jauru-MT, CEP: 78.255-000, no horário de expediente das 08h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

Jauru- MT, 27 de março de 2025.

ALOISIO COSTA DE ABREU

Agente de Contratação

Portaria 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

Objeto: Realização de transmissão, por meio de difusão de som e imagem, em tempo real e ao vivo, das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Jauru-MT, diretamente na página oficial do facebook do órgão, com a posterior disponibilização das gravações no youtube, utilizando-se de equipamentos, instrumentos e pessoal próprio da empresa contratada, fornecendo, no mínimo, os seguintes aparelhos, acessórios e suporte:

01 Técnico responsável pelo manuseio dos instrumentos e equipamentos;

03 Câmeras digitais com as seguintes especificações: full HD 1080p;

03 Tripés/suportes, com altura mínima de 1,5m;

04 Cabos de transmissão extensor USB 3.0 e Cabo HDMI;

01 Monitor de no mínimo 24 polegadas;

01 Notebook com no mínimo as seguintes especificações: Intel Core i5-10210U 1.60GHz 8 GB RAM.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU-MT **CNPJ Nº: 24.986.374/0001-96 Representante legal:** PEDRO FERREIRA DE SOUZA

CONTRATADA: JS STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ Nº: 40.511.997/0001-69

VALOR TOTAL: R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

DURAÇÃO:09 (nove) meses

DATA ASSINATURA: 25/03/2025 podendo ser prorrogado.

VIGÊNCIA: *25/12/2025*

Jauru-MT, 25 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAURU

CNPJ: 24.986.374/0001-96

CONTRATANTE

JS STUDIO PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ:40.511.997/0001-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 001/2025/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 001/2025, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **20.03.2025**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) - PORTE 1, BAIRRO JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos,

sagrou-se vencedora a empresa: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.624.504/0001-71, vencedora com Valor Global de **R$ 1.466.190,75 (um milhão quatrocentos e sessenta e seis mil cento e noventa reais e setenta e cinco centavos).**

Juara –MT, 27 de março de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 426/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 426/2025

DISPENSA Nº 006/2025

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Valdinei Holanda Moraes, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSPMT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 2XX.XXX.XXX-X7, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado CONTRATANTE.

Parceira: CALABRIA MHG CONSTRUTORA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o nº 02.639.244/0001-44, localizada na estrada Maria Adelina, nº 364 W lote: 16; chácara de Recreio Lucia Maria, CEP: 78575-000 – Juara/MT, neste ato representada pelo Srº Marcio Henrique Giraldelli, inscrito no CPF n.º XXX.077.701-XX, denominada CONTRATADA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A RECUPERAÇÃO DA DRENAGEM PROFUNDA NA AV. AYRTON SENNA E RUA BARBACENA, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT.

Valor Global: R$ 310.420,79 (trezentos e dez mil quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

Assinatura: 20/03/2025

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N.º 002/2025/SECAD JULGAMENTO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Juara, designada pela Portaria GP nº 035/2025, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública nº. 002/2025, cuja abertura ocorreu às 08h00 Local, do dia **25.03.2025**, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA E CALÇAMENTO DO ENTORNO DA UBS PORTO SEGURO, NO MUNICÍPIO DE JUARA – MT,** em Atendimento Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora a empresa: **CAMIND CONSTRUTORA E PRE MOLDADOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 49.624.504/0001-71, vencedora com Valor Global de **R$ 154.598,56 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

Juara –MT, 27 de março de 2025.

Luis Carlos Correia Valdinei Holanda Moraes

Agente de Contratação / Pregoeiro Prefeito do Município

Portaria nº 001/2024

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.191/2025

Decreto nº 2.191, de 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um credito suplementar, no valor de R$ 1.490.795,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa – Chefia de Gabinete	
0067 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 244 0031 2276	Garantir Parcerias com Entidades	
0086 – 33.90.41.00	Contribuições	50.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0166 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida pro Contrato	250.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0162 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.500,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 1255	Sistema de Drenagem Pluvial – Pavimentação Asfáltica	
0169 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	294.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa / Engenharia	
0187 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente urbano	
0210 – 44.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	17.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais , Merenda e Nutirção	
12 306 0028 2310	Progr. Ações Educ. Constit - FNDE - PNAE – Fundam. Agr. Familiar	
0303 – 33.90.30.00	Material de Consumo	12.300,00
12 306 0028 2312	Progr. Ações Educ. Constit - FNDE - PNAE – Creche Agr. Familiar	
0305 – 33.90.30.00	Material de Consumo	56. 500,00

12 306 0028 2318	Progr. Ações Educ. Constit - FNDE-PNAE–Pré-Escola Agr. Familiar	
0311 – 33.90.30.00	Material de Consumo	2.400,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 1248	Acesso permanência a Educ Básica – Obras de Infra Estrutura	
0328 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	180,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2380	Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Público/Gestão SUS	
0512 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária	
0556 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	363.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0614 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
10 302 0027 2633	Manutenção do Laboratório Municipal	
0635 – 33.90.30.00	Material de Consumo	134.415,00
0636 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	11.100,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0666 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	
0762 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	36.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0264 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.795,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.001	Departamento de Recursos Humanos	
12 122 0028 2326	Gestão Administrativa da Secret de Educ. – Recursos Humanos	
0292 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso a Permanência a Educ Básica – Ensino Fundamental	
0337 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso/Permanência Educ Básica – Educ. Infantil - Creche	
0376 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
0377 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00
12 365 0028 2333	Acesso/Permanência Educ Básica – 70 % - Pré - Escola	
0418 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - Hospital	
0612 – 33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Municípi**Decreto nº 2.191, de 03 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a Lei Municipal nº 3.246, de 15 de janeiro de 2025 que, autoriza a abertura de Créditos Adicionais, Remanejamento, Transposição, Realocação e a transferência de saldos Orçamentários na LOA – Lei Orçamentária Anual **do Município de Juara, para o Exercício Financeiro de 2024**.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício financeiro corrente, um credito suplementar, no valor de R$ 1.490.795,00 (um milhão, quatrocentos e noventa mil, setecentos e noventa e cinco reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa – Chefia de Gabinete	
0067 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 244 0031 2276	Garantir Parcerias com Entidades	
0086 – 33.90.41.00	Contribuições	50.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
28 843 0032 2343	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0166 – 32.90.21.00	Juros sobre a Dívida pro Contrato	250.000,00

Órgão: 05	Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 05.100	Secretaria Municipal de Finanças	
04 123 0032 2341	Gestão Fiscal Justa e Sustentável	
0162 – 33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.500,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serv. de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 1255	Sistema de Drenagem Pluvial – Pavimentação Asfáltica	
0169 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	294.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa / Engenharia	
0187 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.000,00

Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente urbano	

0210 – 44.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	17.000,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais , Merenda e Nutirção	
12 306 0028 2310	Progr. Ações Educ. Constit - FNDE - PNAE – Fundam. Agr. Familiar	
0303 – 33.90.30.00	Material de Consumo	12.300,00
12 306 0028 2312	Progr. Ações Educ. Constit - FNDE - PNAE – Creche Agr. Familiar	
0305 – 33.90.30.00	Material de Consumo	56. 500,00
12 306 0028 2318	Progr. Ações Educ. Constit - FNDE-PNAE–Pré-Escola Agr. Familiar	
0311 – 33.90.30.00	Material de Consumo	2.400,00

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 1248	Acesso permanência a Educ Básica – Obras de Infra Estrutura	
0328 – 44.90.51.00	Obras e Instalações	180,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2380	Gestão Adm. das Ações e Serv. Saúde Público/Gestão SUS	
0512 – 33.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	100.000,00
10 301 0027 2277	Ampliação, Acesso e Melhorias - Atenção Primária	
0556 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400,00
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0599 – 33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	363.000,00
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – Mac - Hospital	
0614 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	40.000,00
10 302 0027 2633	Manutenção do Laboratório Municipal	
0635 – 33.90.30.00	Material de Consumo	134.415,00
0636 – 33.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	11.100,00
10 305 0027 2280	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde	
0666 – 33.90.14.00	Diárias - Civil	2.000,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 0034 2538	Gestão Administrativa Fundo Municipal de Assist. Social - FMAS	
0762 – 33.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	36.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 07	Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0264 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	250.795,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.001	Departamento de Recursos Humanos	
12 122 0028 2326	Gestão Administrativa da Secret de Educ. – Recursos Humanos	
0292 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	300.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso a Permanência a Educ Básica – Ensino Fundamental	
0337 – 31.91.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00

Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso/Permanência Educ Básica – Educ. Infantil - Creche	
0376 – 31.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	400.000,00
0377 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	150.000,00
12 365 0028 2333	Acesso/Permanência Educ Básica – 70 % - Pré - Escola	
0418 – 31.90.13.00	Obrigações Patronais	40.000,00

Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0027 2370	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC - Hospital	
0612 – 33.90.30.00	Material de Consumo	200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 03 de fevereiro de 2025.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Municípi

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
ERRATA - PORTARIA Nº 026/2025 - REPUBLICA-SE A PRESENTE PORTARIA POR CONTER ERRO NA MATÉRIA.

ERRATA

Republica-se a presente portaria por conter erro na matéria.

Onde se lê "24/03/2025", leia-se "27/03/2025".

Dispõe sobre a realização de Audiência Pública para debater com a população Juarense, o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 e os Projeto de Lei Municipais nº 022/2025 e 024/2025, todos de autoria do Executivo Municipal.

Patrícia Alves Vivian da Guia, Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Art. 31, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando o Requerimento nº 001/2025 de autoria da Comissão de Legislação, Justiça e Redação aprovado em Sessão Ordinária realizada hoje (24/03/2025) que solicita realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Municipal nº 024/2025; Considerando também o Requerimento nº 001/2025 de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização aprovado em Sessão Ordinária realizada hoje (24/03/2025) que solicita realização de Audiência Pública para discutir o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 e o Projeto de Lei Municipal nº 022/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Convidar a população Juarense para participar de Audiência Pública, a realizar-se no dia 24/03/2025, às 18h e às 19h respectivamente, no Plenário das Deliberações Daury Riva desta Casa de Leis, para debater sobre o Projeto de Lei Municipal nº 024/2025; o Projeto de Lei Complementar nº 002/2025 e o Projeto de Lei Municipal nº 022/2025, conforme especifica: I - Projeto de Lei Municipal n° 024/2025 - Altera denominação de via pública urbana localizada no centro da cidade de Juara; II - Projeto de Lei Complementar n° 002/2025 - Altera a Tabela IX da Lei Complementar Municipal nº 023 de 28 de novembro de 2006, que Institui o Código Tributário Municipal e Estabelece normas gerais de direito tributário, aplicáveis ao Município de Juara e dá outras providências; e III - Projeto de Lei Municipal n° 022/2025 - Autoriza o Poder Executivo a notificar, multar e emitir

Taxa de Limpeza de terreno baldio, dos proprietários de lotes localizados no perímetro urbano de Juara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!

Vera. Patrícia Alves Vivian da Guia (Patrícia Vivian) Presidente

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2025 DISPÕE SOBRE A ELEVAÇÃO DE NÍVEL POR TEMPO DE SERVIÇO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 189/2025

Dispõe sobre a Elevação de Nível por Tempo de Serviço de Servidora Pública Municipal.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Memorando n° 137/2025, de 24 de março de 2025 que, encaminha Portaria n°063/SME/2025 com relação de servidor com direito a elevação de nível, protocolado sob n°4552 de 24/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, elevação de nível em virtude do tempo de serviço, de acordo com art. nº 42 e art. 67 da Lei Complementar nº068/2009, a partir de 21 de março de 2025;

Matrícula	Servidor (a)	Data da Posse	Período	Nível	
				De	Para
7172	Zenilde Vieira dos Santos	21/03/2016	21/03/2022 a 21/03/2025	C/3	C/4

Ar**t. 2º** Fica revogada a Portaria nº 172/2025 a partir de 21 de março de 2025.

Ar**t. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de março de 2025.

Valdinei Holanda Moraes	**Michelle D'Mont Leite**
Prefeito do Município	Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 - PMJ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA - N° 002/2024 - TIPO MENOR PREÇO – EMPREITADA GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que a Concorrência n.º 002/2024, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, EM ATENDIMENTO AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO", DESENVOLVIDO PELAS SECRETARIAS DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA (SETASC-MT) E INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA (SINFRA-MT) CONFORME PROPOSTA DE CONVÊNIO N° 0293/2023, NO MUNICIPIO DE JUÍNA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETOS BASE E MEMORIAL DESCRITIVO, que se encontrava SUSPENSA, tem sua REABERTURA programada para o dia 11 de ABRIL de 2025, às 15h00min (HORARIO DE BRASÍLIA-DF). Maiores informações e cópia completa do Edital poderão ser adquiridas das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto à Comissão de Contratação em sua sede Travessa Emmanuel, nº. 33N, Centro, em Juína-MT, Fone (66) 3566-8302, ou solicitado por e-mail: licitacao@juina.mt.gov.br ou baixado do site www.juina.mt.gov.br.

Observação: Tendo em vista que se trata de processo publicado e suspenso no ano de 2024, ao realizar a busca na plataforma da BLL Compras, o licitante deve alterar a data do filtro para 01/01/2024 para localizá-lo.

Juína-MT, 27 de março de 2025.

ISBELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria 9.946/2025

PUBLIQUE-SE

CONVENIOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0612025

Concorrência n.º 002/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) PORTE II, DE ACORDO COM O PROJETO BASE, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.617/2024 E A PROPOSTA Nº 14003.7860001/24-003 – SISMOB, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA, ESTADO DE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA - MT

CONTRATADA: J G DERIVADOS DE CIMENTO LTDA

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.999.999,90

PRAZO: 365 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/03//2025

LEILA CAMPOS MOREIRA Fiscal do Contrato Poder Executivo – Juína-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

LEI Nº 1.612 DE 26 DE MARÇO DE 2025

"**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE**

JUSCIMEIRA-MT, PARA O EXERCICIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Juscimeira/MT, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito Especial no Orçamento vigente até o montante de R$112.895,55 (cento e doze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), criando as seguintes dotações orçamentárias.

11.000 - SECRETARIA DA FAMILIA E BEM ESTAR

11.002 – GERÊNCIA DE CULTURA E LAZER

13.392.0010.10154 – Construção de Brinquedoteca Municipal

4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 82.563,82

Fonte: 2.719.0000000 – Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura – Lei No. 14.399/2022

4.4.90.00.00.00 – Aplicação Direta R$ 30.331,73

Fonte: 1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º. Os Créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes do Superávit Financeiro da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a Cultura, no valor de R$ 82.563,82 (oitenta e dois mil, quinhentos e sessenta e ter reais e oitenta e dois centavos), e de Anulação parcial ou total de dotação no valor de R$30.331,73 (trinta mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e três centavos) conforme disposto nos incisos I e III, do artigo 43º. da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação dos anexos da Lei 1323/2021– Plano Plurianual (PPA) e da lei nº 1556/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), alterando, incluindo ou excluindo, programas e ações para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 26 de março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

LEI Nº 1.613 DE 26 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, ALEXANDRE RUSSI, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel na sede do Município de Juscimeira - MT, situado na Av. J. K. nº 590, a ser utilizado para funcionamento da Agência do Detran em Juscimeira.

Parágrafo único. O prazo de locação do imóvel citado no Caput deste artigo será de 12 meses, podendo ser rescindo a qualquer tempo por interesse do locatário, devendo ser comunicado com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias para desocupação.

Art. 2º.A contratação de trata o artigo anterior será realizada nos moldes do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. O valor mensal de R$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais), pagos em conta corrente ao Locador indicado no Contrato de Locação.

Parágrafo único. O reajuste do contrato será pelo índice do IGP-M: índice Geral de Preços e Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano;

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de Março de 2025.

ALEXANDRE RUSSI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste-MT, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 14 de abril de 2025, as 08h30min (horário de Cuiabá/MT), a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2025, cujo objeto consiste na "Construção de uma Unidade Básica de Saúde no Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento à Proposta nº 13887.7050001/24-001/MS/PAC – Requalifica UBS, nos termos do Projeto Executivo de Engenharia estabelecido pela Administração". O Edital e seus anexos, encontram-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste – MT, localizada na Rua Cidrolândia, no 300-N, Centro, CEP 78.278-000, pode ser acessado gratuitamente pelo link: https://lambaridoeste.mt.gov.br/transparencia/editais, pelo Portal Nacional de Contratações Publicas – PNCP, ou, ainda, poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br. Mais informações pelo telefone (65) 3228-1178, no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'Oeste - MT, 27 de março de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Aviso de resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2025

A Prefeitura Municipal de Lambari D´Oeste - MT, através de seu Agente de Contratação, em uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade "Pregão Eletrônico nº 03/2025, que tem por objeto a "Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, destinados a atender às unidades de ensino da rede municipal de Lambari D'Oeste – MT", cujo certame, a empresa C. DOS SANTOS SILVA BORTOLOZZO, inscrita no CNPJ sob o nº 35.989.915/0001-56, sagrou-se vencedora de 33 itens, que totalizou o valor de R$ 291.385,90 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); a empresa MEDEIRO DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.552.091/0001-73, sagrou-se vencedora de 31 itens, que totalizou o valor de R$ 177.031,10 (cento e setenta e sete mil e trinta e um reais e dez centavos); a empresa J.K.L SUPERMERCADO BISPO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.955.413/0001-23, sagrou-se vencedora de 9 itens, que totalizou o valor de R$ 25.875,70 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e cinco reais e setenta centavos); a empresa 59.904.576 ROSIELI ALMEIDA DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.576/0001-26, sagrou-se vencedora de 2 itens, que totalizou o valor de R$ 17.626,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte e seis reais); e a empresa 52.632.392 RUBENS JESUS DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.904.576/0001-26, sagrou-

se vencedora de 3 itens, que totalizou o valor de R$ 243.105,50 (duzentos e quarenta e três mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

Lambari D´Oeste - MT, 27 de março de 2025.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS

Agente de Contratação

LEI MUNICIPAL N° 910/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 910/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autor: Poder Legislativo.

“Declara de utilidade pública o Rotary Club de Lambari D’Oeste / MT.”

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica declarada de utilidade pública de Rotary Club de Lambari D’Oeste/MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n° 40.414.108/0001-45, com sede na Fazenda GM, zona Rural, Município de Lambari D’Oeste / MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 909/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

LEI MUNICIPAL N° 909/2025, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

Autor: Poder Legislativo.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer maquinários e caminhões para serviços de aterramento residencial e comercial no Perímetro Urbano, bem como limpeza de Lotes mediante pagamento de taxas.”

O Senhor MARCELO VIEIRA VITORAZZI, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo Municipal a fornecer serviços com maquinários e caminhões, com fito de atender a demanda com aterramento e limpeza de lotes residenciais e comerciais no perímetro urbano, mediante pagamento de taxas.

Art. 2° Para tanto, o Poder Executivo deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, regulamentar por meio de decreto, a forma e as condições para efetivação da presente lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
RREO 1° BIMESTRE DE 2025.

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	103.789.000,00	103.789.000,00	14.942.711,47	14,40	14.942.711,47	14,40	88.846.288,53
RECEITAS CORRENTES	92.526.000,00	92.526.000,00	14.942.011,63	16,15	14.942.011,63	16,15	77.583.988,37
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.801.000,00	12.801.000,00	1.877.161,15	14,66	1.877.161,15	14,66	10.923.838,85
Impostos	11.558.000,00	11.558.000,00	1.554.328,34	13,45	1.554.328,34	13,45	10.003.671,66
Taxas	1.240.000,00	1.240.000,00	322.832,81	26,03	322.832,81	26,03	917.167,19
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.023.000,00	1.023.000,00	161.997,11	15,84	161.997,11	15,84	861.002,89
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.023.000,00	1.023.000,00	161.997,11	15,84	161.997,11	15,84	861.002,89
RECEITA PATRIMONIAL	871.000,00	871.000,00	295.918,40	33,97	295.918,40	33,97	575.081,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	871.000,00	871.000,00	295.918,40	33,97	295.918,40	33,97	575.081,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.000,00	3.000,00		0,00		0,00	3.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	77.738.000,00	77.738.000,00	12.562.497,23	16,16	12.562.497,23	16,16	65.175.502,77
Transferências da União e de suas Entidades	31.821.000,00	31.821.000,00	4.555.776,10	14,32	4.555.776,10	14,32	27.265.223,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.573.000,00	31.573.000,00	5.526.972,55	17,51	5.526.972,55	17,51	26.046.027,45
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	35.000,00	35.000,00		0,00		0,00	35.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.300.000,00	14.300.000,00	2.479.748,58	17,34	2.479.748,58	17,34	11.820.251,42
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	9.000,00	9.000,00		0,00		0,00	9.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	90.000,00	90.000,00	44.437,74	49,38	44.437,74	49,38	45.562,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	27.000,00	27.000,00		0,00		0,00	27.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	43.934,94	87,87	43.934,94	87,87	6.065,06
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.000,00	502,80	3,87	502,80	3,87	12.497,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	11.263.000,00	11.263.000,00	699,84	0,01	699,84	0,01	11.262.300,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	10.000,00	10.000,00	699,84	7,00	699,84	7,00	9.300,16
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	11.253.000,00	11.253.000,00		0,00		0,00	11.253.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	6.853.000,00	6.853.000,00		0,00		0,00	6.853.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.400.000,00	4.400.000,00		0,00		0,00	4.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	103.789.000,00	103.789.000,00	14.942.711,47	14,40	14.942.711,47	14,40	88.846.288,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	103.789.000,00	103.789.000,00	14.942.711,47	14,40	14.942.711,47	14,40	88.846.288,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	103.789.000,00	103.789.000,00	14.942.711,47	14,40	14.942.711,47	14,40	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.059.526,22			4.059.526,22		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.059.526,22			4.059.526,22		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	95.496.000,00	99.424.902,29	17.777.771,79	17.777.771,79	81.647.130,50	10.587.481,23	10.587.481,23	88.837.421,06	9.247.688,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	77.058.880,00	78.995.458,80	15.197.418,41	15.197.418,41	63.798.040,39	9.892.941,69	9.892.941,69	69.102.517,11	8.561.716,74	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.345.000,00	34.530.494,63	5.130.409,21	5.130.409,21	29.400.085,42	5.130.409,20	5.130.409,20	29.400.085,43	5.012.702,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.532.085,83	295.019,44	295.019,44	1.237.066,39	295.019,44	295.019,44	1.237.066,39	295.019,44	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	42.013.880,00	42.932.878,34	9.771.989,76	9.771.989,76	33.160.888,58	4.467.513,05	4.467.513,05	38.465.365,29	3.253.994,57	
DESPESAS DE CAPITAL	18.418.980,00	20.411.303,49	2.580.353,38	2.580.353,38	17.830.950,11	694.539,54	694.539,54	19.716.763,95	685.971,54	
INVESTIMENTOS	18.318.980,00	20.311.303,49	2.568.670,58	2.568.670,58	17.742.632,91	682.856,74	682.856,74	19.628.446,75	674.288,74	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	11.682,80	11.682,80	88.317,20	11.682,80	11.682,80	88.317,20	11.682,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.140,00	18.140,00			18.140,00			18.140,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.533.000,00	5.663.623,93	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	101.029.000,00	105.088.526,22	18.559.697,70	18.559.697,70	86.528.828,52	11.369.407,14	11.369.407,14	93.719.119,08	10.029.614,19	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	101.029.000,00	105.088.526,22	18.559.697,70	18.559.697,70	86.528.828,52	11.369.407,14	11.369.407,14	93.719.119,08	10.029.614,19	
SUPERÁVIT (XIII)							3.573.304,33		4.913.097,28	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	101.029.000,00	105.088.526,22	18.559.697,70	18.559.697,70		11.369.407,14	14.942.711,47		14.942.711,47	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.533.000,00	5.663.623,93	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	
DESPESAS CORRENTES	5.533.000,00	5.663.623,93	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.533.000,00	5.663.623,93	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	781.925,91	4.881.698,02	781.925,91	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.496.000,00	99.424.902,29	17.777.771,79	17.777.771,79	95,79	81.647.130,50	10.587.481,23	10.587.481,23	93,12	88.837.421,06	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	280.000,00	301.542,86	47.601,49	47.601,49	0,26	253.941,37	45.956,82	45.956,82	0,40	255.586,04	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	280.000,00	301.542,86	47.601,49	47.601,49	0,26	253.941,37	45.956,82	45.956,82	0,40	255.586,04	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	6.749.000,00	7.081.214,95	1.484.198,78	1.484.198,78	8,00	5.597.016,17	879.806,16	879.806,16	7,74	6.201.408,79	
Planejamento e Orçamento	957.000,00	1.001.565,45	97.886,76	97.886,76	0,53	903.678,69	97.480,33	97.480,33	0,86	904.085,12	
FU04 - Administração Geral	5.188.000,00	5.465.527,34	1.066.462,46	1.066.462,46	5,75	4.399.064,88	714.242,55	714.242,55	6,28	4.751.284,79	
Administração Financeira											
Controle Interno	177.000,00	187.122,16	26.849,56	26.849,56	0,14	160.272,60	26.849,56	26.849,56	0,24	160.272,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	277.000,00	277.000,00	242.000,00	242.000,00	1,30	35.000,00	35.946,42	35.946,42	0,32	241.053,58	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	150.000,00	150.000,00	51.000,00	51.000,00	0,27	99.000,00	5.287,30	5.287,30	0,05	144.712,70	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	70.000,00	70.000,00	35.511,16	35.511,16	0,19	34.488,84	18.466,68	18.466,68	0,16	51.533,32	
Policiamento	55.000,00	55.000,00	35.511,16	35.511,16	0,19	19.488,84	18.466,68	18.466,68	0,16	36.533,32	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.451.000,00	5.794.886,81	717.896,76	717.896,76	3,87	5.076.990,05	527.227,79	527.227,79	4,64	5.267.659,02	
Assistência ao Idoso	177.000,00	142.000,00	6.147,11	6.147,11	0,03	135.852,89	6.147,11	6.147,11	0,05	135.852,89	
Assistência à Pessoa com Deficiência	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	681.000,00	709.341,03	87.519,54	87.519,54	0,47	621.821,49	74.653,62	74.653,62	0,66	634.687,41	
Assistência Comunitária	1.837.500,00	1.903.805,49	216.977,65	216.977,65	1,17	1.686.827,84	208.130,15	208.130,15	1,83	1.695.675,34	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	319.000,00	326.846,29	15.692,58	15.692,58	0,08	311.153,71	15.692,58	15.692,58	0,14	311.153,71	
FU08 - Demais Subfunções	2.426.500,00	2.702.894,00	391.559,88	391.559,88	2,11	2.311.334,12	222.604,33	222.604,33	1,96	2.480.289,67	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	19.545.000,00	20.566.911,28	4.371.880,69	4.371.880,69	23,56	16.195.030,59	2.747.743,22	2.747.743,22	24,17	17.819.168,06	
Atenção Básica	5.924.000,00	6.342.781,52	907.587,57	907.587,57	4,89	5.435.193,95	842.046,53	842.046,53	7,41	5.500.734,99	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.055.000,00	10.448.058,33	2.809.360,39	2.809.360,39	15,14	7.638.697,94	1.471.381,94	1.471.381,94	12,94	8.976.676,39	
Suporte Profilático e Terapêutico	274.000,00	431.018,11	183.095,86	183.095,86	0,99	247.922,25	49.976,49	49.976,49	0,44	381.041,62	
Vigilância Sanitária	123.000,00	136.879,88	14.679,65	14.679,65	0,08	122.200,23	13.879,85	13.879,85	0,12	123.000,03	
Vigilância Epidemiológica	971.000,00	1.024.130,44	99.280,15	99.280,15	0,53	924.850,29	97.930,15	97.930,15	0,86	926.200,29	
Alimentação e Nutrição	63.000,00	43.000,00				43.000,00				43.000,00	
FU10 - Administração Geral	2.078.000,00	2.078.000,00	351.644,07	351.644,07	1,89	1.726.355,93	266.295,26	266.295,26	2,34	1.811.704,74	
FU10 - Demais Subfunções	57.000,00	63.043,00	6.233,00	6.233,00	0,03	56.810,00	6.233,00	6.233,00	0,05	56.810,00	
Trabalho	978.630,00	978.630,00	914.110,00	914.110,00	4,93	64.520,00	107.360,11	107.360,11	0,94	871.269,89	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	924.630,00	924.630,00	910.150,00	910.150,00	4,90	14.480,00	103.400,11	103.400,11	0,91	821.229,89	
Relações de Trabalho	39.000,00	39.000,00	3.960,00	3.960,00	0,02	35.040,00	3.960,00	3.960,00	0,03	35.040,00	
Empregabilidade	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	32.664.000,00	33.784.544,70	5.417.504,06	5.417.504,06	29,19	28.367.040,64	3.122.825,03	3.122.825,03	27,47	30.661.719,67	
Ensino Fundamental	19.768.000,00	20.829.103,89	3.904.145,09	3.904.145,09	21,04	16.924.958,80	2.196.558,76	2.196.558,76	19,32	18.632.545,13	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	11.771.000,00	11.804.398,24	1.161.132,56	1.161.132,56	6,26	10.643.265,68	879.444,17	879.444,17	7,74	10.924.954,07	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	350.000,00	350.000,00	300.000,00	300.000,00	1,62	50.000,00				350.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	775.000,00	801.042,57	52.226,41	52.226,41	0,28	748.816,16	46.822,10	46.822,10	0,41	754.220,47	
Cultura	1.902.980,00	1.947.980,00	182.172,57	182.172,57	0,98	1.765.807,43	73.552,57	73.552,57	0,65	1.874.427,43	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.902.980,00	1.947.980,00	182.172,57	182.172,57	0,98	1.765.807,43	73.552,57	73.552,57	0,65	1.874.427,43	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	285.000,00	285.000,00	23.094,20	23.094,20	0,12	261.905,80	22.944,69	22.944,69	0,20	262.055,31	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	285.000,00	285.000,00	23.094,20	23.094,20	0,12	261.905,80	22.944,69	22.944,69	0,20	262.055,31	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.152.000,00	3.152.000,00	167.673,49	167.673,49	0,90	2.984.326,51	72.699,76	72.699,76	0,64	3.079.300,24	
Infra-Estrutura Urbana	2.112.000,00	2.112.000,00	138.059,85	138.059,85	0,74	1.973.940,15	46.726,41	46.726,41	0,41	2.065.273,59	
Serviços Urbanos	1.040.000,00	1.040.000,00	29.613,64	29.613,64	0,16	1.010.386,36	25.973,35	25.973,35	0,23	1.014.026,65	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	106.000,00	371.391,78	265.391,78	265.391,78	1,43	106.000,00	174.243,13	174.243,13	1,53	197.148,65	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/03/2025 16:48:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	106.000,00	371.391,78	265.391,78	265.391,78	1,43	106.000,00	174.243,13	174.243,13	1,53	197.148,65	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	27.000,00	27.000,00				27.000,00				27.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU17 - Administração Geral	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.304.000,00	1.335.534,16	122.903,38	122.903,38	0,66	1.212.630,78	121.650,14	121.650,14	1,07	1.213.884,02	
Preservação e Conservação Ambiental	195.000,00	195.000,00	10.310,21	10.310,21	0,06	184.689,79	10.310,21	10.310,21	0,09	184.689,79	
Controle Ambiental	1.045.000,00	1.076.534,16	111.383,39	111.383,39	0,60	965.150,77	110.130,15	110.130,15	0,97	966.404,01	
Recuperação de Áreas Degradadas	64.000,00	64.000,00	1.209,78	1.209,78	0,01	62.790,22	1.209,78	1.209,78	0,01	62.790,22	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.431.000,00	3.742.003,16	535.268,03	535.268,03	2,88	3.206.735,13	304.390,98	304.390,98	2,68	3.437.612,18	
Abastecimento	486.000,00	436.000,00	8.459,57	8.459,57	0,05	427.540,43	8.406,51	8.406,51	0,07	427.593,49	
Extensão Rural	837.000,00	976.715,54	231.753,06	231.753,06	1,25	744.962,48	222.835,79	222.835,79	1,96	753.879,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.108.000,00	2.329.287,62	295.055,40	295.055,40	1,59	2.034.232,22	73.148,68	73.148,68	0,64	2.256.138,94	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	31.000,00	31.000,00				31.000,00				31.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/03/2025 16:48:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.914.750,00	1.964.896,06	158.387,20	158.387,20	0,85	1.806.508,86	157.944,40	157.944,40	1,39	1.806.951,66	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.914.750,00	1.964.896,06	158.387,20	158.387,20	0,85	1.806.508,86	157.944,40	157.944,40	1,39	1.806.951,66	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.020.500,00	14.551.465,25	2.832.438,81	2.832.438,81	15,26	11.719.026,44	1.735.395,89	1.735.395,89	15,26	12.816.069,36	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	14.020.500,00	14.551.465,25	2.832.438,81	2.832.438,81	15,26	11.719.026,44	1.735.395,89	1.735.395,89	15,26	12.816.069,36	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.466.000,00	1.488.675,45	144.042,38	144.042,38	0,78	1.344.633,07	118.206,85	118.206,85	1,04	1.370.468,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.446.000,00	1.468.675,45	144.042,38	144.042,38	0,78	1.324.633,07	118.206,85	118.206,85	1,04	1.350.468,60	
Lazer	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.080.000,00	1.912.085,83	357.697,01	357.697,01	1,93	1.554.388,82	357.067,01	357.067,01	3,14	1.555.018,82	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.080.000,00	1.912.085,83	357.697,01	357.697,01	1,93	1.554.388,82	357.067,01	357.067,01	3,14	1.555.018,82	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	18.140,00	18.140,00				18.140,00				18.140,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.533.000,00	5.663.623,93	781.925,91	781.925,91	4,21	4.881.698,02	781.925,91	781.925,91	6,88	4.881.698,02	
TOTAL (III) = (I + II)	101.029.000,00	105.088.526,22	18.559.697,70	18.559.697,70	100,00	86.528.828,52	11.369.407,14	11.369.407,14	100,00	93.719.119,08	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.533.000,00	5.663.623,93	781.925,91	781.925,91	4,21	4.881.698,02	781.925,91	781.925,91	6,88	4.881.698,02	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	640.000,00	679.824,89	80.633,29	80.633,29	0,43	599.191,60	80.633,29	80.633,29	0,71	599.191,60	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	640.000,00	679.824,89	80.633,29	80.633,29	0,43	599.191,60	80.633,29	80.633,29	0,71	599.191,60	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	220.000,00	231.169,11	20.190,96	20.190,96	0,11	210.978,15	20.190,96	20.190,96	0,18	210.978,15	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.635,74	1.271,48	1.271,48	0,01	12.364,26	1.271,48	1.271,48	0,01	12.364,26	
Assistência Comunitária	105.000,00	105.000,00				105.000,00				105.000,00	
FU08 - Administração Geral	15.000,00	16.245,20	2.490,40	2.490,40	0,01	13.754,80	2.490,40	2.490,40	0,02	13.754,80	
FU08 - Demais Subfunções	87.000,00	96.288,17	16.429,08	16.429,08	0,09	79.859,09	16.429,08	16.429,08	0,14	79.859,09	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.540.000,00	1.593.184,16	222.146,40	222.146,40	1,20	1.371.037,76	222.146,40	222.146,40	1,95	1.371.037,76	
Atenção Básica	800.000,00	827.324,60	118.868,90	118.868,90	0,64	708.455,70	118.868,90	118.868,90	1,05	708.455,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	438.000,00	450.627,79	61.358,51	61.358,51	0,33	389.269,28	61.358,51	61.358,51	0,54	389.269,28	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Vigilância Sanitária	10.000,00	11.372,84	1.372,84	1.372,84	0,01	10.000,00	1.372,84	1.372,84	0,01	10.000,00	
Vigilância Epidemiológica	175.000,00	186.858,93	23.610,04	23.610,04	0,13	163.248,89	23.610,04	23.610,04	0,21	163.248,89	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	115.000,00	115.000,00	16.936,11	16.936,11	0,09	98.063,89	16.936,11	16.936,11	0,15	98.063,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.838.000,00	2.841.941,22	414.824,49	414.824,49	2,24	2.427.116,73	414.824,49	414.824,49	3,65	2.427.116,73	
Ensino Fundamental	1.827.000,00	1.830.941,22	288.013,91	288.013,91	1,55	1.542.927,31	288.013,91	288.013,91	2,53	1.542.927,31	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.011.000,00	1.011.000,00	126.810,58	126.810,58	0,68	884.189,42	126.810,58	126.810,58	1,12	884.189,42	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	35.000,00	37.174,04	4.348,08	4.348,08	0,02	32.825,96	4.348,08	4.348,08	0,04	32.825,96	
Abastecimento											
Extensão Rural	35.000,00	37.174,04	4.348,08	4.348,08	0,02	32.825,96	4.348,08	4.348,08	0,04	32.825,96	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	260.000,00	280.330,51	39.782,69	39.782,69	0,21	240.547,82	39.782,69	39.782,69	0,35	240.547,82	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	260.000,00	280.330,51	39.782,69	39.782,69	0,21	240.547,82	39.782,69	39.782,69	0,35	240.547,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

Documento gerado em 27/03/2025 16:48:09

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

DECRETO Nº 029/2025

DECRETO Nº 029/2025

DATA: 27/03/2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE".

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal do Município de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente:

CAMARA MUNICIPAL	TITULAR	MARCO AURÉRLIO RIBEIRO
	SUPLENTE	JULIOMAR PINHEIRO DE ALMEIDA
ESCRITÓRIO DE CONTABILIDADE	TITULAR	HUGO MARCEL CORDEIRO
	SUPLENTE	TAINARA CRISTINA DOS SANTOS
LIONS CLUBE	TITULAR	HELOISA MARIA BORDIN TRELLEAS
	SUPLENTE	JOÃO CLAUDIO BIER DE CAMARGO
POLICIA MILITAR	TITULAR	HUGO GUTEMBERG DA CUNHA ENORE
	SUPLENTE	ABRAÃO PEREIRA VILAR
ASSESSORIA E CONSULTORIA PLANEJAMENTO AMBIENTAL	TITULAR	GRAZIELE NAYARA DE SOUZA FABRIM FIABANE
	SUPLENTE	EMANUELE HELMANN NUNES
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	TITULAR	CLAUDINEIA LEBKUCHEN CAMARGO
	SUPLENTE	ROGÉRIO SANTOS
SECRETARIA DE SAUDE	TITULAR	PAMELA FERNANDES HARRES LOPES
	SUPLENTE	ROSANGELA QUAGLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TITULAR	CLAUDINEI DE SIQUEIRA
	SUPLENTE	RODRIGO PEREIRA CANGUÇU
ASSESSORIA JURIDICA	TITULAR	ADMAR AGOSTINE MANICA
	SUPLENTE	ANDREI CESAR DOMINGUES
SIDICATO RURAL	TITULAR	ELAINE RIGO DA SOLEDADE
	SUPLENTE	MARCOS AURÉLIO CORDEIRO
SECRETARIA DE OBRAS	TITULAR	JOSIELI APARECIDA BASSETO
	SUPLENTE	RITA DE CASSIA SILVA LOPES MELO
SECRETARIA DE AGRICULTURA	TITULAR	TAUANE DE SOUSA CAVALCANTE FLORENCIO
	SUPLENTE	WILLIAN VELLINI RIBEIRO DE SOUZA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	TITULAR	REGIANE DE ANDRADE PEREIRA
	SUPLENTE	LINCONL ALBERTI NADAL
INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	TITULAR	JAQUELINI BENDER CARVALHO
	SUPLENTE	JOAO CARLOS VIANA BREGANTINI
AMERUMA (ASSOCIAÇÃO DO MICRO EMPREENDEDOR RURAL E URBANO DE MARCELÂNDIA)	TITULAR	SIMONE CRISTINA TARANTIN GRAMADO DOS SANTOS
	SUPLENTE	VANDERLEI DO CARMO

Em sua composição fica decretado para o biênio 2025/2026

Presidente: MARCO AURÉRLIO RIBEIRO

Vice Presidente: PAMELA FERNANDES HARRES LOPES

Secretária: TAUANE DE SOUSA CAVALCANTE FLORENCIO

Art. 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário em específico o Decreto 017/2025.

Registre, publique e cumpra-se.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, em 27 de março de 2025.

CELSO LUIZ PADOVANI

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025

OBJETO DO CONTRATO: Locação de um imóvel apto a abrigar as instalações da Creche Municipal Sagrada família de Marcelândia-MT de interesse da Secretaria Municipal de Educação.

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

LOCADOR(A): BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA

LOCATÁRIO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR MENSAL: R$ 19.000,00

VALOR ANUAL: R$ 228.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/08/2028

DATA ASSINATURA: 21/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestar serviço de curso de capacitação de licitação (Nova Lei de Licitação 14.133/21), que será administrada pelo palestrante Davi de Melo nos dias 17 e 18 de março no município de Marcelândia-MT.

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATADA: LICITAMASTER CURSOS E EVENTOS EIRELI

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 9.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/04/2025

DATA ASSINATURA: 14/03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025

OBJETO DO CONTRATO: Adesão Ata de Registro de Preço de n° 005/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2024 da Prefeitura Municipal de Feliz Natal-MT, aquisição de 01 veículo automotor tipo caminhonete.

ADESÃO Nº 001/2025

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA – MT

VALOR: R$ 263.990,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 16/05/2025

DATA ASSINATURA: 19/03/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 085/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R. D. LOPES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$9.056,25 (nove mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 096/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: A. P. ALVES SERVIÇOS MEDICOS

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$24.351,25 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).**

Assinatura: 20/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 084/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: FERNANDO COLLETE FREIBERGER LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$13.225,00 (Treze mil, duzentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: E.M. DAIMA E L. DOS SANTOS MACEDO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$12.362,50 (doze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 097/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Assinatura: 21/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 099/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER O CENTRO MUNICIPAL MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO DE MATUPÁ EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: CONECTARE ESPAÇO TERAPEUTICO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais).**

Assinatura: 24/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 5350 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ – MT".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 02/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, para o Cargo constante na relação do Anexo I, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Rua 03, nº 723, Bairro – Jardim das Flores, Matupá – MT, fone: (66) 99205-7259, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Edital do Processo Seletivo Simplificado 002/2024 e relacionados nos Anexos do presente Decreto, acarretará o não cumprimento da exigência contida no artigo anterior.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se;

Publique-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

CARGO: MONITOR DE ALUNO – ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
518	SUELLEN LIMA SILVA	19	15º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

O candidato, quando convocado além de atender aos pré-requisitos exigidos para o cargo, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e a cópia (legível e sem rasuras) dos seguintes documentos.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); ou pode ser retirado comprovante pelo site **www.receita.fazenda.gov.br**;

3. Certidão de Nascimento ou Casamento;

4. Título de Eleitor;

5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

6. Carteira Nacional de Habilitação – CNH; (quando for requisito do cargo)

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

10. Endereço de E-mail e Telefone para Contato; **(obrigatório)**

11. Conta no Banco do Brasil;

12. Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado)**;

13. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos dependentes, (menores de 21 anos);

14. Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as);

15. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo ***Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos***, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), tiradas no Fórum ou pelo site **www.tjmt.jus.br;**

16. Certidão de Regularidade Eleitoral tirada pelo site **www.tse.jus.br**;

17. Certidão de Antecedentes Criminais tirada pelo site

https://portal.sesp.mt.gov.br/portaldaseguranca/pages/criminal/certidaoHome.seam;

18. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse **(tirar na prefeitura);**

19. Comprovante de **Escolaridade**, por meio de *Histórico Escola e Diploma/Certificado*, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

20. Registro no conselho da respectiva categoria, com cópia da carteirinha devidamente em dia e autenticada quando se tratar de **profissão regulamentada**, incluindo comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

21. Comprovante de Endereço residencial ou caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada;

22. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

23. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

24. Declaração negativa de atuação como administrador de sociedade privada;

25. Declaração de Dependentes;

26. Declarações citadas acima devem ser assinadas e datadas no momento da entrega dos documentos que constam nesse Decreto;

27. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

28. Curso de condutores de veículo *Transporte Escolar* assinado pelo órgão Competente;

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 009/2025.

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE CONFIRMA A LEI MUNICIPAL Nº. 1. 501/2025 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ E A ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA KUXONETI POKE' E DO NORTE DE MATO GROSSO.

No Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Colaboração, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. BRUNO SANTOS MENA, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. XXXXXXXX -SSP/XX, inscrito no CPF sob nº. 028.XXX. XXX-05, residente e domiciliado na XXXX, S/N, BAIRRO XXXX, nesta Cidade de Matupá/MT, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA KUXONETI POKE' E DO NORTE DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ sob nº. 57.040.013/0001-01, com sede na Estrada E60, s/n, Zona Rural, Município de Matupá/MT, neste ato representado por seu Presidente o Sr. ROSENILDO PEREIRA, portador do RG nº. XXXXXXXX -SESP/XX, e inscrito no CPF sob nº. 052.XXX.XXX-10, doravante denominados PARCEIROS, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo de acordo com as normas de direito aplicáveis ao presente Termo de Colaboração, e de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objeto efetuar 1 (um) repasse anual no valor de até R$ 68.657,68 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) à Associação Indígena Terena Kuxoneti Poke e do Norte de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº. 57.040. 013/0001-01, com sede em Matupá/MT, para execução de projetos vinculados às Políticas da Cultura Indígena, em consonância com a Emenda Impositiva nº. 10, visando preservar o patrimônio cultural imaterial indígena, garantir os direitos culturais dos povos indígenas, promover a inclusão social, estimular projetos culturais que ampliem a visibilidade das tradições indígenas nas esferas públicas e fortalecer a diversidade cultural brasileira, combatendo discriminações e desigualdades, bem como a realização da Semana Indígena Intercultural Terena MT 2025, a ser realizada na Aldeia Kuxonety Poke'e, Território Indígena Terena do Iriri Novo, Matupá/MT, no mês de abril de 2025, com o objetivo de promover a preservação da cultura Terena e de outras etnias indígenas da região, fortalecer o intercâmbio intercultural entre povos indígenas, estimular a prática esportiva tradicional e ocidental como ferramenta de inclusão social e garantir alimentação, logística e premiações para participantes durante os 5 dias do evento, além de atender à manutenção da agricultura familiar ao longo do ano, cobrindo despesas diversas como insumos agrícolas, maquinário e equipamentos, custos operacionais, infraestrutura, serviços veterinários (para criação animal), despesas administrativas, capacitação, custos financeiros, conservação e manejo do solo e comercialização, entre outros, com base na Lei Municipal nº. 1.501/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1. O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será de R$ 68.657,68 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anual, conforme Emenda Impositiva nº. 10, bem como o plano de trabalho para realização da Semana Indígena Intercultural Terena MT

2025, para manutenção com materiais de consumo, premiações entre outros.

2.2. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho especialmente elaborado para a celebração e que passa a fazer parte integrante do presente instrumento, sob forma de Anexo I.

2.3. A parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas/condições e a legislação pertinente, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de 27/03/2025 a 31/12/2025.

3.2. A execução do objeto, deve ocorrer em até 31/12/2025, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

3.3. Deverão ser publicados em imprensa Oficial pelo Município, os extratos deste Termo de Colaboração, eventuais prorrogações de ofício ou termos aditivos.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE REPASSE

4.1. Os recursos financeiros necessários à execução do presente Termo de Colaboração estão orçados no valor total de R$ 68.657,68 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a serem repassados pelo Município em conta corrente específica para este fim, conforme cronograma de desembolso no Plano de Trabalho.

I. O valor acima será repassado ao Parceiro até o 10º. (decimo) dia do mês subsequente a assinatura do presente instrumento, em estrita observância ao cronograma de desembolso.

Competência Repasse até 10º. Prestação de Contas

abr/25 10/04/2025 30/01/2026

II. Devido o recebimento ocorrer antes da execução de cada repasse, ou seja, recebe primeiro para depois executar o plano de trabalho, nesse caso, a parcela será paga antes da apresentação de contas.

4.2. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária. Os dados bancários para pagamento são: 748 - Banco Cooperativo Sicredi S. A. - Bansicredi - Agência nº. XXXX - Conta nº. XXXXXX-1;

4.3. Caso o valor não utilizado pela Associação Indígena Terena Kuxoneti Poke e do Norte de Mato Grosso em cada parcela será reprogramado para a parcela seguinte, sendo que ao final do Termo de Colaboração o valor não utilizado deverá ser devolvido pela instituição ao Município.

4.4. O início da execução do objeto deste Termo de colaboração fica CONDICIONADO a liberação do repasse.

4.5. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 15 - Secretaria Municipal De Indústria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer

Unidade: 004 - Fundo Municipal De Cultura-FMC

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0017 - Multiculturalidade, Diversidade E Inclusão Social

Ação: 20136 - Incentivo E Valorização Da Cultura Indígena

Natureza da Despesa: 3.3.50.41 - Contribuições

Fonte: 1.500.0000750 - Recursos De Emendas Parlamentares Municipais

TOTAL GERAL R$ 68.657,68

4.6. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do Termo de Colaboração, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem-se como obrigações do MUNICÍPIO:

I. Assegurar, os recursos financeiros necessários para a implementação e desenvolvimento do objeto do presente Termo de Colaboração, no valor de R$ 68.657,68 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos);

II. Acompanhar a execução do presente instrumento, observando se os recursos estão sendo aplicados na execução do objeto da parceria em conformidade com o plano de trabalho, normas regulamentares e especificações técnicas, por meio da análise das prestações de contas.

III. Receber, analisar e avaliar as prestações de contas do presente Termo de Cooperação;

IV. Manter disponível aos órgãos de controle interno e externo, acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

V. Publicar o extrato do presente instrumento na imprensa oficial - AMM;

5.2. Constituem-se obrigações da AITKP:

I. Promover a divulgação das ações objeto deste Termo de Colaboração citando, obrigatoriamente, a todos os partícipes.

II. Designar Gestor do Projeto, para assumir a função de gerir o objeto do presente Termo de Colaboração.

III. Caso haja restante de saldo do recurso, o mesmo será obrigatoriamente devolvido a conta indicada pelo MUNICIPIO.

IV. Responsabilizar-se pela execução administrativa e financeira da presente Parceria, obedecendo às instruções determinadas consoante as previstas no Plano de Trabalho, exclusivamente na execução do objeto pactuado.

V. Movimentar os recursos financeiros em conta corrente aberta exclusivamente para este fim, preferencialmente em instituição financeira pública.

VI. Aplicar obrigatoriamente os recursos repassados pelo Município, enquanto não empregados na sua finalidade, em caderneta de poupança ou carteira de crédito equivalente de instituição financeira pública ou autorizada pelo banco central, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

VII. Somente movimentar os recursos da parceria mediante transferência eletrônica e realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

VIII. Responsabilizar-se por todos os encargos salariais, fiscais, sociais e trabalhistas, ficando o MUNICÍPIO isento das obrigações dessa natureza, não implicando em responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência em relação aos referidos pagamentos.

IX. Apresentar prestações de contas parciais junto a Secretaria Municipal de Finanças para cada parcela repassada, estando a próxima CONDICIONADA a prestação de contas da anterior, sob pena de não o fazendo, incorrer em falta grave e ter o Termo de Colaboração imediatamente suspenso e/ou cancelado.

X. A execução do objeto, deve ocorrer até a data de 31/12/2025, sendo a prestação de contas final apresentada em até 30 (trinta) dias do encerramento deste termo.

XI. Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

XII. Não realizar pagamentos posteriores a vigência deste termo.

XIII. Apresentar Prestação de Contas, na forma e prazos previstos no presente instrumento, devendo ser realizada obrigatoriamente nos termos do Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13. 019 de 31 de julho de 2014.

XIV. Efetuar a restituição de eventual saldo de recursos para o Município no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do encerramento do Termo de Colaboração.

XV. Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente pelo índice (IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE), desde a data de recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável ao débito para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a) Quando não for executado o objeto da avença;

b) Quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida na parceria.

XVI. Manter arquivados os documentos originais do Termo de Colaboração, em boa ordem e em bom estado de conservação, à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas final.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DE BENS E SERVIÇOS

6.1. Para a aquisição de bens e contratação de serviços, a AITKP deverá realizar, no mínimo, cotação prévia de preços no mercado, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade.

6.2. A organização da sociedade civil deverá contratar empresas que tenham participado da cotação prévia de preços, ressalvados os casos em que não acudirem interessados à cotação, exigindo-se a pesquisa de mercado prévia à contratação com, no mínimo, orçamentos de 3 (três) fornecedores.

6.3. Para realização da Cotação de Preços, a AITKP deverá executar os seguintes procedimentos:

I. Elaborar a solicitação de orçamento para cotação de preços;

II. Descrever o objeto a ser contratado de forma completa e detalhada, e em conformidade com o Plano de Trabalho, classificando o tipo de objeto em serviços ou produtos;

III. Especificar todos os itens a adquirir, com as respectivas unidades de medidas e quantidades;

IV. Enviar a Solicitação de Orçamento para Cotação de Preços a 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, estabelecendo prazo máximo para o recebimento de propostas de 5 (cinco) dias para aquisição de bens e contratação de serviços;

V. Verificar se os produtos ou serviços orçados pelos fornecedores ou prestadores de serviços são compatíveis com as especificações técnicas e funcionais previstas na solicitação de orçamento;

VI. Registrar o nome do fornecedor ou prestador de serviços nos orçamentos apresentados, contendo CNPJ/CPF, endereço, telefone, e-mail e site, se houver, e o preço unitário de cada item solicitado.

VII. O resultado da seleção será anexado ao plano de trabalho na secretaria concedente, no ato de cada prestação de contas.

6.4. A AITKP, beneficiária de recursos públicos deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no plano ou programa de trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, aprovado pelo órgão ou entidade concedente.

6.5. Nas contratações de bens, obras e serviços as organizações da sociedade civil poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos órgãos e entidades da Administração pública municipal e dos demais entes federados, mediante autorização do gestor do registro de preço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser feita pela AITKP ao MUNICÍPIO, observando-se as regras previstas na legislação vigente aplicável à espécie, como o Decreto Municipal nº. 5.258, de 09 de janeiro de 2025 e Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014.

7.2. A prestação de contas apresentada pela AITKP deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das obras realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados descritos no Plano de Trabalho, até o período que trata a prestação de contas.

7.3. Todas as PRESTAÇÕES DE CONTA deverão ser compostas da seguinte documentação:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesas;

II. Relatório de Execução Física;

III. Relatório de Execução Financeira;

IV. Relação de Pagamentos Efetuados;

V. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: a) Parte externa e interna; b) Fase da Construção e Conclusão c) Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e d) O material/equipamento adquirido.

VI. Cópia das Notas Fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhado das seguintes certidões: a) Certidão negativa de débitos municipal; b) Certidão negativa de débitos estadual; c) Certidão negativa de débitos federal; d) Certidão de débitos trabalhistas; e) Certificado de regularidade do FGTS - CRF.

VII. Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;

VIII. Extrato da conta bancária (corrente e aplicação) que demonstre a execução realizada no período;

IX. Cópia das Cotações de preços, processos de seleção ou justificativa da dispensa;

X. Relatório Técnico de Execução das etapas devidamente cumpridas da obra ou serviço de engenharia;

7.4. Em caso de não prestação de contas ou não aprovação na Prestação de Contas, a Secretaria Municipal de Finanças, suspenderá imediatamente a liberação das parcelas seguintes e notificará a AITKP, dando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para sanar a irregularidade e/ou cumprir a obrigação.

7.5. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

7.6. Uma vez que haverá liberação de duas ou mais parcelas e considerando que os documentos comprobatórios das despesas já foram encaminhados nas respectivas prestações de contas parciais, a Prestação de Contas Final será composta dos relatórios consolidados de todo o período e demais documentos conforme abaixo:

I. Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa;

II. Relatório de Cumprimento do Objeto;

III. Relatório de Execução Física;

IV. Relatório de Execução Financeira;

V. Relatório de Pagamentos Efetuados;

VI. Relatório Fotográfico - quando se tratar de obra, as fotos do objeto, com data de execução, devem destacar pelo menos as seguintes imagens: a) Parte externa e interna; b) Fase da Construção e Conclusão c) Imóvel em Funcionamento, no caso de obra, e d) O material/equipamento adquirido.

VII. Relação de bens adquiridos, quando for o caso;

VIII. Declaração de Incorporação de Bens adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

IX. Extrato da conta bancária específica (corrente e aplicação) de todo o período de execução do convênio, da liberação da 1ª parcela à devolução do saldo, acompanhada do comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo parceiro concedente;

X. Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão negativa de débitos municipal;

b) Certidão negativa de débitos estadual;

c) Certidão negativa de débitos federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhista;

e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

7.7. A secretaria de finanças emitirá parecer técnico financeiro de análise de Prestação de Contas Final da parceria celebrada, conforme as normas vigentes.

7.8. Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da Prestação de Contas Final, a AITKP deverá manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação e contas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ADITAMENTOS

8.1. Este Instrumento poderá ser modificado e/ou aditado através de Termos Aditivos, desde que, mantido o seu objeto, tendo em vista a conveniência das partes e de acordo com as normas pertinentes em vigor.

8.2. Os casos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente e não previstos neste Instrumento, serão dirimidas pelas partes, mediante Termo Aditivo se necessário, ou conforme disposto em legislação vigente.

CLÁUSULA NONA- DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser denunciado a qualquer momento, desde que a parte interessada, justificadamente, notifique a outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ora pactuadas poderá a parte prejudicada rescindir o presente Instrumento, mediante simples comunicação escrita a parte infratora.

9.2. No caso de denúncia ou rescisão, havendo pendências ou trabalhos em execução, os signatários definirão, através de um Termo de Encerramento de Parceria, as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, inclusive os referentes ao destino de bens, os direitos de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e divulgação de bens e informações colocadas à disposição dos Partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO:

10.1. Em qualquer ação promocional, em função do presente instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, destacada a participação dos partícipes, ficando vedado, em qualquer empreendimento originário deste Termo, a utilização pelos partícipes de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

10.2. O MUNICÍPIO deverá manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

10.3. A AITKP deverá divulgar na internet e/ou em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública municipal.

10.4. As informações de que tratam os parágrafos acima deverão incluir, no mínimo:

I. Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do MUNICÍPIO responsável;

II. Nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III. Descrição do objeto da parceria;

IV. Valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V. Situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI. Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO

11.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso, Comarca de Matupá/MT, para dirimir questões oriundas deste Termo de Colaboração, na esfera judicial, surgidas do presente instrumento e que não puderem ser resolvidas via administrativa, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2. Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Colaboração, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que passam a ser assinados por todos, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Matupá/MT, 27 de março de 2025.

_____

Município de Matupá

Bruno Santos Mena

Prefeito Municipal

Concedente _____

Associação Indígena Terena Kuxoneti Poke e do Norte de Mato Grosso - AITKP

Rosenildo Pereira

Presidente

Convenente

Testemunhas:

1)

Nome:_____

CPF:_____

Ass.:_____ 2)

Nome:_____

CPF:_____

Ass.:_____

Anexo I

PLANO DE TRABALHO - 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:

ASSOCIAÇÃO INDÍGENA TERENA KUXONETI POKE E DO NORTE DE MATO GROSSO - AITKP CNPJ da Entidade:

57.040.013/0001-01

Endereço da Entidade: Estrada E60, s/n, Zona Rural, MUNICÍPIO de Matupá/MT

Cidade:

Matupá UF:

MT Cep:

78.525-000 DDD/Telefone:

Esfera Administrativa:

MUNICIPAL

Conta Corrente:

XXXXXX-1 Banco:

Banco Cooperativo Sicredi S.A Agência:

XXXX Praça de Pagamento:

Matupá/MT

Nome do Responsável:

Rosenildo Pereira CPF do Dirigente:

052.XXX.XXX-10

C.I. Órgão Expedidor:

SESP/XX Cargo:

PRESIDENTE Função:

Matrícula:

Endereço:

Estrada E60, s/n, Zona Rural, MUNICÍPIO de Matupá/MT Cep:

78.525-000

2 - OUTROS PARTÍCIPES/EXECUTOR

Nome:

CNPJ/CPF: Esfera Administrativa:

Endereço:

CEP:

Nome do Responsável:

CPF:

C.I. Órgão Expedidor:

Cargo: Função: Matrícula:

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto:

Auxílio financeiro a AITKP. Período de Execução

Início Término

27/03/2025 31/12/2025

Identificação do Objeto:

Auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será de R$ 68.657,68 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anual, conforme Emenda Impositiva nº. 10, bem como o plano de trabalho para realização da Semana Indígena Intercultural Terena MT 2025, para manutenção com materiais de consumo, premiações entre outros e custeio de despesas de agricultura familiar, como insumos, maquinário, capacitação e comercialização.

Justificativa do Projeto: O presente Termo fundamenta-se na imperiosa necessidade de assegurar a preservação e promoção da cultura indígena, em estrita observância à Emenda Impositiva nº. 10, com o intuito de salvaguardar o patrimônio imaterial, garantir os direitos culturais dos povos originários e fomentar a inclusão social, reforçando a diversidade cultural brasileira. O repasse anual de até R$ 68.657,68 à Associação Indígena Terena Kuxoneti Poke destina-se à execução de projetos estratégicos, dentre os quais se destaca a Semana Indígena Intercultural Terena MT 2025, evento que propiciará a valorização das tradições indígenas, o intercâmbio intercultural, a prática esportiva como mecanismo de integração e a logística necessária para alimentação, premiações e infraestrutura durante os cinco dias de realização. Além disso, os recursos serão direcionados também ao sustento da agricultura familiar, abarcando despesas essenciais como aquisição de insumos, manutenção de maquinário, custos operacionais, capacitação técnica e manejo sustentável do solo, em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.501/2025. Dessa forma, o Termo não apenas viabiliza a continuidade de práticas culturais ancestrais, mas também consolida políticas públicas voltadas ao desenvolvimento socioeconômico das comunidades indígenas, combatendo desigualdades e promovendo equidade.

PLANO DE TRABALHO - 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapas ou fases)

META ETAPA

FASE ESPECIFICAÇÃO INDICADOR FÍSICO DURAÇÃO

UND. QDE INÍCIO TÉRMINO

1 1 Repasse anual de R$ 68.657,68 (sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) à Associação Indígena Terena Kuxoneti Poke e do Norte de Mato Grosso (CNPJ: 57.040.013/0001-01), sediada em Matupá/MT, para financiar projetos culturais indígenas conforme a Emenda Impositiva nº. 10. O recurso visa preservar o patrimônio imaterial indígena, promover direitos culturais, inclusão social e diversidade, além de apoiar a realização da Semana Indígena Intercultural Terena MT 2025, em abril de 2025, na Aldeia Kuxonety Poke'e, com atividades culturais, esportivas e logísticas. Também serão custeadas despesas de agricultura familiar, como insumos, maquinário, capacitação e comercialização, conforme a Lei Municipal nº. 1.501/2025. Parcelas 1 27/03/2025 31/12/2025

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R$)

NATUREZA DA DESPESA 1= (2+3) 2 3

ESPECIFICAÇÃO TOTAL GERAL Concedente Proponente

O auxílio da Prefeitura Municipal de Matupá/MT será de R$ 68.657,68 (sessenta e oito mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos) anual, conforme Emenda Impositiva nº. 10, bem como o plano de trabalho para realização da Semana Indígena Intercultural Terena MT 2025, para manutenção com materiais de consumo, premiações entre outros, bem como os custeios de despesas de agricultura familiar, como insumos, maquinário, capacitação e comercialização. R$ 68.657,68 R$ 68.657,68 0,00

TOTAL GERAL R$ 68.657,68 R$ 68.657,68 0,00

PLANO DE TRABALHO - 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Concedente

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

1 68.657,68 - - - - -

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

1 - - - - - -

Proponente (Contrapartida)

META 1ª 2ª 3ª 4ª 5ª 6ª

- Não há Não há Não há Não há Não há Não há

META 7ª 8ª 9ª 10ª 11ª 12ª

- Não há Não há Não há Não há Não há Não há

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de proponente, DECLARO, para dos devidos fins e sob pena da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Matupá/MT, 27/03/2025

_____

Convergente: Associação Indígena Terena Kuxoneti Poke' e

do Norte de Mato Grosso - AITKP

Rosenildo Pereira

Presidente

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Matupá/MT, 27/03/2025

_____

Concedente: Bruno Santos Mena

Prefeito de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÕES DE ELEMENTOS DECORATIVOS PARA PÁSCOA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER.

CONTRATADA: MAGIC BOX DECORAÇÕES TEMATICAS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$58.900,00 (cinquenta e oito mil e novecentos reais).**

Assinatura: 20/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 088/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: P. G. DO N. TOMIELLO – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$22.712,50 (vinte e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 087/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$7.187,50 (sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 089/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: ODAIR J. DE ALMEIDA – ME

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$21.562,50 (vinte e um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 19/03/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO - CREDENCIAMENTO 004/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que recebeu documentos e credenciou no PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E TRANSLADO DE CORPO CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATUPÁ/MT as Empresas: ROSIMERI RODRIGUES MACIEL – FUNERARIA ME inscrita no CNPJ sob o nº 05.368.075/0002-24 e FUNERÁRIA SÃO JUDAS TADEU MATUPÁ LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 49.951.545/0001-72. Matupá – MT, 27 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI- Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 090/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: RR TOLEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$33.925,00 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: R.A.F. SANCHES LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$11.787,50 (onze mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 19/03/2025.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CERIMONIALISTA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO MISS MATUPÁ, COM PREPARAÇÃO DAS CANDIDATAS AO MISS MATUPÁ, ESTANDO INCLUSO: ENSAIO DE PASSARELA E COREOGRAFIA DURANTE 60 DIAS ANTES DO EVENTO, TODO CERIMONIAL, PENTEADOS, MAQUIAGEM E RETOQUES COM CÍLIOS POSTIÇOS DURANTE TODO O EVENTO PARA AS CANDIDATAS E DURANTE A FASE PREPARATÓRIA ACOMPANHA-LAS EM TODA A PROGRAMAÇÃO EXIGIDA", onde contratou-se a Empresa JULLIANI ELOIZA PEREIRA DA SILVA 88875601100 inscrita no CNPJ: 35.013.043/0001-96 com um valor total de R$ 19.900,00. O processo tem Fundamento Legal no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. Matupá – MT, 27 de março de 2025. SUELEN CRISTINE JAROSESKI - Agente de Contratação -

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 086/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: LIFE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$10.493,75 (dez mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES E ESPECIALIDADES MÉDICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: TALINE DA C. MACHADO LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).**

Assinatura: 19/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 095/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E/OU EMPRESAS ESPECIALIZADOS (AS) QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ULTRASSONOGRAFIA E PARA REMOÇÃO DE PACIENTES CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: COUTINHO & APPEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).**

Assinatura: 20/03/2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 098/ 2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CLINICO GERAL PARA ATENDER NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA DA ZONA URBANA DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT.

CONTRATADA: MULTIMED LTDA

Valor/Global: O valor total da contratação é de **R$191.039,88 (Cento e noventa e um mil, trinta e nove reais e oitenta e oito centavos).**

Assinatura: 21/03/2025.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 1º BIM/2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	174.180.750,00	174.180.750,00	26.059.368,57	14,96	26.059.368,57	14,96	148.121.381,43
RECEITAS CORRENTES	163.788.750,00	163.788.750,00	25.983.854,48	15,86	25.983.854,48	15,86	137.804.895,52
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.759.750,00	32.759.750,00	3.307.976,02	10,10	3.307.976,02	10,10	29.451.773,98
Impostos	29.068.750,00	29.068.750,00	2.597.530,60	8,94	2.597.530,60	8,94	26.471.219,40
Taxas	3.571.000,00	3.571.000,00	645.539,42	18,08	645.539,42	18,08	2.925.460,58
Contribuição de Melhoria	120.000,00	120.000,00	64.906,00	54,09	64.906,00	54,09	55.094,00
CONTRIBUIÇÕES	5.813.000,00	5.813.000,00	1.086.216,94	18,69	1.086.216,94	18,69	4.726.783,06
Contribuições Sociais	2.913.000,00	2.913.000,00	606.812,65	20,83	606.812,65	20,83	2.306.187,35
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.900.000,00	2.900.000,00	479.404,29	16,53	479.404,29	16,53	2.420.595,71
RECEITA PATRIMONIAL	2.127.000,00	2.127.000,00	1.176.945,48	55,33	1.176.945,48	55,33	950.054,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	2.127.000,00	2.127.000,00	1.176.945,48	55,33	1.176.945,48	55,33	950.054,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			420,00		420,00		-420,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	122.025.000,00	122.025.000,00	20.364.986,15	16,69	20.364.986,15	16,69	101.660.013,85
Transferências da União e de suas Entidades	49.780.000,00	49.780.000,00	7.469.981,58	15,01	7.469.981,58	15,01	42.310.018,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	48.187.000,00	48.187.000,00	7.886.518,85	16,37	7.886.518,85	16,37	40.300.481,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	24.000.000,00	24.000.000,00	5.008.485,72	20,87	5.008.485,72	20,87	18.991.514,28
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	58.000,00	58.000,00		0,00		0,00	58.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.054.000,00	1.054.000,00	47.309,89	4,49	47.309,89	4,49	1.006.690,11
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	69.000,00	69.000,00	525,56	0,76	525,56	0,76	68.474,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	220.000,00	220.000,00	15.832,74	7,20	15.832,74	7,20	204.167,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	4.000,00	4.000,00	1.476,44	36,91	1.476,44	36,91	2.523,56
Demais Receitas Correntes	761.000,00	761.000,00	29.475,15	3,87	29.475,15	3,87	731.524,85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	10.392.000,00	10.392.000,00	75.514,09	0,73	75.514,09	0,73	10.316.485,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.523.000,00	1.523.000,00	75.514,09	4,96	75.514,09	4,96	1.447.485,91
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	1.523.000,00	1.523.000,00	75.514,09	4,96	75.514,09	4,96	1.447.485,91
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.869.000,00	8.869.000,00		0,00		0,00	8.869.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	7.046.000,00	7.046.000,00		0,00		0,00	7.046.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.823.000,00	1.823.000,00		0,00		0,00	1.823.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.065.483,01	21,20	1.065.483,01	21,20	3.959.516,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	179.205.750,00	179.205.750,00	27.124.851,58	15,14	27.124.851,58	15,14	152.080.898,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	179.205.750,00	179.205.750,00	27.124.851,58	15,14	27.124.851,58	15,14	152.080.898,42
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	179.205.750,00	179.205.750,00	27.124.851,58	15,14	27.124.851,58	15,14	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		5.441.093,72			5.441.093,72		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		5.441.093,72			5.441.093,72		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	170.049.750,00	175.484.958,70	44.448.272,05	44.448.272,05	131.036.686,65	19.670.812,79	19.670.812,79	155.814.145,91	16.388.355,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	142.897.019,68	143.532.151,42	36.068.018,62	36.068.018,62	107.464.132,80	16.262.770,90	16.262.770,90	127.269.380,52	13.205.865,95	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.216.000,00	64.270.009,42	9.048.489,63	9.048.489,63	55.221.519,79	9.028.489,63	9.028.489,63	55.241.519,79	8.872.180,59	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	192.816,81	192.816,81	1.257.183,19	192.816,81	192.816,81	1.257.183,19	192.816,81	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.231.019,68	77.812.142,00	26.826.712,18	26.826.712,18	50.985.429,82	7.041.464,46	7.041.464,46	70.770.677,54	4.140.868,55	
DESPESAS DE CAPITAL	27.096.664,39	31.896.741,35	8.380.253,43	8.380.253,43	23.516.487,92	3.408.041,89	3.408.041,89	28.488.699,46	3.182.489,32	
INVESTIMENTOS	25.296.664,39	30.096.741,35	8.149.965,99	8.149.965,99	21.946.775,36	3.177.754,45	3.177.754,45	26.918.986,90	2.952.201,88	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	230.287,44	230.287,44	1.569.712,56	230.287,44	230.287,44	1.569.712,56	230.287,44	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.065,93	56.065,93			56.065,93			56.065,93		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.807.885,02	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	176.851.750,00	182.292.843,72	45.513.755,06	45.513.755,06	136.779.088,66	20.736.295,80	20.736.295,80	161.556.547,92	17.453.838,28	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	176.851.750,00	182.292.843,72	45.513.755,06	45.513.755,06	136.779.088,66	20.736.295,80	20.736.295,80	161.556.547,92	17.453.838,28	
SUPERÁVIT (XIII)							6.388.555,78		9.671.013,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	176.851.750,00	182.292.843,72	45.513.755,06	45.513.755,06		20.736.295,80	27.124.851,58		27.124.851,58	
RESERVA DO RPPS	2.354.000,00	2.354.000,00			2.354.000,00			2.354.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.025.000,00	5.025.000,00	1.065.483,01	21,20	1.065.483,01	21,20	3.959.516,99
RECEITAS CORRENTES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.065.483,01	21,20	1.065.483,01	21,20	3.959.516,99
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	5.025.000,00	5.025.000,00	1.065.483,01	21,20	1.065.483,01	21,20	3.959.516,99
Contribuições Sociais	5.025.000,00	5.025.000,00	1.065.483,01	21,20	1.065.483,01	21,20	3.959.516,99
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.802.000,00	6.807.885,02	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	
DESPESAS CORRENTES	6.802.000,00	6.807.885,02	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.802.000,00	6.807.885,02	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	1.065.483,01	5.742.402,01	1.065.483,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.049.750,00	175.484.958,70	44.448.272,05	44.448.272,05	97,66	131.036.686,65	19.670.812,79	19.670.812,79	94,86	155.814.145,91	
Legislativa	4.450.000,00	4.450.000,00	627.615,40	627.615,40	1,38	3.822.384,60	483.512,20	483.512,20	2,33	3.966.487,80	
Ação Legislativa	4.450.000,00	4.450.000,00	627.615,40	627.615,40	1,38	3.822.384,60	483.512,20	483.512,20	2,33	3.966.487,80	
Controle Externo						0,00				0,00	
FU01 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU01 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Judiciária	247.000,00	247.000,00	44.746,40	44.746,40	0,10	202.253,60	44.746,40	44.746,40	0,22	202.253,60	
Ação Judiciária						0,00				0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	247.000,00	247.000,00	44.746,40	44.746,40	0,10	202.253,60	44.746,40	44.746,40	0,22	202.253,60	
FU02 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU02 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Essencial à Justiça						0,00				0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00				0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00				0,00	
FU03 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU03 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Administração	23.736.170,00	24.025.160,00	6.923.245,03	6.923.245,03	15,21	17.101.914,97	3.108.168,97	3.108.168,97	14,99	20.916.991,03	
Planejamento e Orçamento	900.000,00	900.000,00	100.248,60	100.248,60	0,22	799.751,40	94.852,89	94.852,89	0,46	805.147,11	
FU04 - Administração Geral	19.935.170,00	20.224.160,00	5.825.558,62	5.825.558,62	12,80	14.398.601,38	2.641.300,52	2.641.300,52	12,74	17.582.859,48	
Administração Financeira	1.942.000,00	1.942.000,00	668.186,03	668.186,03	1,47	1.273.813,97	239.413,08	239.413,08	1,15	1.702.586,92	
Controle Interno	167.000,00	167.000,00	26.751,00	26.751,00	0,06	140.249,00	26.751,00	26.751,00	0,13	140.249,00	
Normatização e Fiscalização						0,00				0,00	
Tecnologia da Informação	538.000,00	538.000,00	138.645,62	138.645,62	0,30	399.354,38	69.322,72	69.322,72	0,33	468.677,28	
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Formação de Recursos Humanos	49.000,00	49.000,00	7.150,00	7.150,00	0,02	41.850,00	1.500,00	1.500,00	0,01	47.500,00	
Administração de Receitas						0,00				0,00	
Administração de Concessões						0,00				0,00	
Comunicação Social	200.000,00	200.000,00	156.705,16	156.705,16	0,34	43.294,84	35.028,76	35.028,76	0,17	164.971,24	
FU04 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Defesa Nacional						0,00				0,00	
Defesa Aérea						0,00				0,00	
Defesa Naval						0,00				0,00	
Defesa Terrestre						0,00				0,00	
FU05 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU05 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Segurança Pública	563.315,37	563.315,37				563.315,37				563.315,37	
Policiamento	23.315,37	23.315,37				23.315,37				23.315,37	
Defesa Civil						0,00				0,00	
Informação e Inteligência	540.000,00	540.000,00				540.000,00				540.000,00	
FU06 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU06 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Relações Exteriores						0,00				0,00	
Relações Diplomáticas						0,00				0,00	
Cooperação Internacional						0,00				0,00	
FU07 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU07 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Assistência Social	5.819.000,00	6.268.601,72	1.935.503,20	1.935.503,20	4,25	4.333.098,52	846.006,14	846.006,14	4,08	5.422.595,58	
Assistência ao Idoso	520.000,00	520.000,00	457.047,37	457.047,37	1,00	62.952,63	76.174,56	76.174,56	0,37	443.825,44	
Assistência à Pessoa com Deficiência	7.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	610.000,00	610.000,00	83.182,98	83.182,98	0,18	526.817,02	59.923,71	59.923,71	0,29	550.076,29	
Assistência Comunitária	2.366.000,00	2.736.000,00	888.915,39	888.915,39	1,95	1.847.084,61	415.128,84	415.128,84	2,00	2.320.871,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU08 - Demais Subfunções	2.316.000,00	2.395.601,72	506.357,46	506.357,46	1,11	1.889.244,26	294.779,03	294.779,03	1,42	2.100.822,69	
Previdência Social	5.604.000,00	5.604.000,00	931.265,75	931.265,75	2,05	4.672.734,25	844.558,68	844.558,68	4,07	4.759.441,32	
Previdência Básica						0,00				0,00	
Previdência do Regime Estatutário	5.604.000,00	5.604.000,00	931.265,75	931.265,75	2,05	4.672.734,25	844.558,68	844.558,68	4,07	4.759.441,32	
Previdência Complementar						0,00				0,00	
Previdência Especial						0,00				0,00	
FU09 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU09 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saúde	42.996.838,28	43.297.892,21	12.761.399,06	12.761.399,06	28,04	30.536.493,15	5.521.913,54	5.521.913,54	26,63	37.775.978,67	
Atenção Básica	13.097.630,74	12.913.006,56	2.711.166,80	2.711.166,80	5,96	10.201.839,76	1.468.554,96	1.468.554,96	7,08	11.444.451,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.624.207,54	23.110.588,72	8.430.872,60	8.430.872,60	18,52	14.679.716,12	3.351.865,61	3.351.865,61	16,16	19.758.723,11	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.159.000,00	2.239.903,61	458.416,67	458.416,67	1,01	1.781.486,94	248.172,47	248.172,47	1,20	1.991.731,14	
Vigilância Sanitária	282.000,00	282.000,00	37.929,60	37.929,60	0,08	244.070,40	29.739,05	29.739,05	0,14	252.260,95	
Vigilância Epidemiológica	1.321.000,00	1.321.000,00	218.520,41	218.520,41	0,48	1.102.479,59	194.898,93	194.898,93	0,94	1.126.101,07	
Alimentação e Nutrição						0,00				0,00	
FU10 - Administração Geral	3.499.000,00	3.417.393,32	904.492,98	904.492,98	1,99	2.512.900,34	228.682,52	228.682,52	1,10	3.188.710,80	
FU10 - Demais Subfunções	14.000,00	14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Trabalho	1.608.057,50	1.608.057,50	611.830,00	611.830,00	1,34	996.227,50	157.738,01	157.738,01	0,76	1.450.319,49	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.608.057,50	1.608.057,50	611.830,00	611.830,00	1,34	996.227,50	157.738,01	157.738,01	0,76	1.450.319,49	
Relações de Trabalho						0,00				0,00	
Empregabilidade						0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho						0,00				0,00	
FU11 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU11 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Educação	46.961.261,46	47.477.692,01	9.676.836,73	9.676.836,73	21,26	37.800.855,28	5.052.509,37	5.052.509,37	24,37	42.425.182,64	
Ensino Fundamental	19.019.973,05	19.862.676,94	3.965.609,16	3.965.609,16	8,71	15.897.067,78	2.076.295,81	2.076.295,81	10,01	17.786.381,13	
Ensino Médio						0,00				0,00	
Ensino Profissional						0,00				0,00	
Ensino Superior	770.000,00	770.000,00	481.212,80	481.212,80	1,06	288.787,20	50.302,34	50.302,34	0,24	719.697,66	
Educação Infantil	20.744.973,05	20.276.124,30	2.989.044,03	2.989.044,03	6,57	17.287.080,27	2.013.928,13	2.013.928,13	9,71	18.262.196,17	
Educação de Jovens e Adultos						0,00				0,00	
Educação Especial	955.657,68	955.657,68	719.999,90	719.999,90	1,58	235.657,78	120.000,00	120.000,00	0,58	835.657,68	
Educação Básica						0,00				0,00	
FU12 - Administração Geral	3.228.000,00	3.366.990,00	844.218,65	844.218,65	1,85	2.522.771,35	601.755,85	601.755,85	2,90	2.765.234,15	
FU12 - Demais Subfunções	2.242.657,68	2.246.243,09	676.752,19	676.752,19	1,49	1.569.490,90	190.227,24	190.227,24	0,92	2.056.015,85	
Cultura	3.587.657,68	3.587.657,68	63.379,76	63.379,76	0,14	3.524.277,92	33.817,99	33.817,99	0,16	3.553.839,69	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00				0,00	
Difusão Cultural	3.587.657,68	3.587.657,68	63.379,76	63.379,76	0,14	3.524.277,92	33.817,99	33.817,99	0,16	3.553.839,69	
FU13 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU13 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Direitos da Cidadania						0,00				0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00				0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00				0,00	
Assistência aos Povos Indígenas						0,00				0,00	
FU14 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU14 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Urbanismo	7.499.880,00	8.829.880,00	2.500.678,76	2.500.678,76	5,49	6.329.201,24	416.203,01	416.203,01	2,01	8.413.676,99	
Infra-Estrutura Urbana	6.532.880,00	7.462.880,00	1.643.404,77	1.643.404,77	3,61	5.819.475,23	300.198,47	300.198,47	1,45	7.162.681,53	
Serviços Urbanos	967.000,00	1.367.000,00	857.273,99	857.273,99	1,88	509.726,01	116.004,54	116.004,54	0,56	1.250.995,46	
Transportes Coletivos Urbanos						0,00				0,00	
FU15 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU15 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Habitação	3.358.288,42	5.585.707,87	2.732.284,12	2.732.284,12	6,00	2.853.423,75	574.318,11	574.318,11	2,77	5.011.389,76	
Habitação Rural						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	3.358.288,42	5.585.707,87	2.732.284,12	2.732.284,12	6,00	2.853.423,75	574.318,11	574.318,11	2,77	5.011.389,76	
FU16 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU16 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Saneamento	121.000,00	121.000,00	12.504,30	12.504,30	0,03	108.495,70	5.543,46	5.543,46	0,03	115.456,54	
Saneamento Básico Rural						0,00				0,00	
Saneamento Básico Urbano	121.000,00	121.000,00	12.504,30	12.504,30	0,03	108.495,70	5.543,46	5.543,46	0,03	115.456,54	
FU17 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU17 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Gestão Ambiental	1.657.315,36	1.657.886,09	360.337,67	360.337,67	0,79	1.297.548,42	233.246,54	233.246,54	1,12	1.424.639,55	
Preservação e Conservação Ambiental	1.657.315,36	1.657.886,09	360.337,67	360.337,67	0,79	1.297.548,42	233.246,54	233.246,54	1,12	1.424.639,55	
Controle Ambiental						0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00				0,00	
Recursos Hídricos						0,00				0,00	
Meteorologia						0,00				0,00	
FU18 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU18 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia						0,00				0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00				0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00				0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00				0,00	
FU19 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU19 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Agricultura	4.228.000,00	4.227.429,27	1.076.921,15	1.076.921,15	2,37	3.150.508,12	444.050,26	444.050,26	2,14	3.783.379,01	
Abastecimento						0,00				0,00	
Extensão Rural	59.000,00	59.000,00	31.900,00	31.900,00	0,07	27.100,00	5.186,53	5.186,53	0,03	53.813,47	
Irrigação						0,00				0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	4.169.000,00	4.168.429,27	1.045.021,15	1.045.021,15	2,30	3.123.408,12	438.863,73	438.863,73	2,12	3.729.565,54	
Defesa Agropecuária						0,00				0,00	
FU20 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU20 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Organização Agrária						0,00				0,00	
Reforma Agrária						0,00				0,00	
Colonização						0,00				0,00	
FU21 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU21 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Indústria	1.290.000,00	1.305.226,55	472.858,72	472.858,72	1,04	832.367,83	333.168,01	333.168,01	1,61	972.058,54	
Promoção Industrial	21.000,00	21.000,00				21.000,00				21.000,00	
Produção Industrial						0,00				0,00	
Mineração						0,00				0,00	
Propriedade Industrial						0,00				0,00	
Normalização e Qualidade						0,00				0,00	
FU22 - Administração Geral	1.269.000,00	1.284.226,55	472.858,72	472.858,72	1,04	811.367,83	333.168,01	333.168,01	1,61	951.058,54	
FU22 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comércio e Serviços	2.578.000,00	2.703.760,00	147.257,00	147.257,00	0,32	2.556.503,00	69.476,76	69.476,76	0,34	2.634.283,24	
Promoção Comercial	371.000,00	496.760,00	74.100,00	74.100,00	0,16	422.660,00	18.319,76	18.319,76	0,09	478.440,24	
Comercialização						0,00				0,00	
Comércio Exterior						0,00				0,00	
Serviços Financeiros						0,00				0,00	
Turismo	2.207.000,00	2.207.000,00	73.157,00	73.157,00	0,16	2.133.843,00	51.157,00	51.157,00	0,25	2.155.843,00	
FU23 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU23 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Comunicações						0,00				0,00	
Comunicações Postais						0,00				0,00	
Telecomunicações						0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral						0,00				0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Energia	3.867.600,00	3.484.926,72	1.450.000,00	1.450.000,00	3,19	2.034.926,72	103.542,93	103.542,93	0,50	3.381.383,79	
Conservação de Energia						0,00				0,00	
Energia Elétrica	3.867.600,00	3.484.926,72	1.450.000,00	1.450.000,00	3,19	2.034.926,72	103.542,93	103.542,93	0,50	3.381.383,79	
Combustíveis Minerais						0,00				0,00	
Biocombustíveis						0,00				0,00	
FU25 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU25 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Transporte	3.474.300,00	4.037.699,78	861.207,94	861.207,94	1,89	3.176.491,84	390.978,51	390.978,51	1,89	3.646.721,27	
Transporte Aéreo						0,00				0,00	
Transporte Rodoviário	3.474.300,00	4.037.699,78	861.207,94	861.207,94	1,89	3.176.491,84	390.978,51	390.978,51	1,89	3.646.721,27	
Transporte Ferroviário						0,00				0,00	
Transporte Aquaviário						0,00				0,00	
Transportes Especiais						0,00				0,00	
FU26 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU26 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Desporto e Lazer	3.046.000,00	3.046.000,00	835.296,81	835.296,81	1,84	2.210.703,19	584.209,65	584.209,65	2,82	2.461.790,35	
Desporto de Rendimento	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Desporto Comunitário	3.044.000,00	3.044.000,00	835.296,81	835.296,81	1,84	2.208.703,19	584.209,65	584.209,65	2,82	2.459.790,35	
Lazer						0,00				0,00	
FU27 - Administração Geral						0,00				0,00	
FU27 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Encargos Especiais	3.300.000,00	3.300.000,00	423.104,25	423.104,25	0,93	2.876.895,75	423.104,25	423.104,25	2,04	2.876.895,75	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00				0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa						0,00				0,00	
Serviço da Dívida Interna	3.300.000,00	3.300.000,00	423.104,25	423.104,25	0,93	2.876.895,75	423.104,25	423.104,25	2,04	2.876.895,75	
Serviço da Dívida Externa						0,00				0,00	
Transferências						0,00				0,00	
Outros Encargos Especiais						0,00				0,00	
Transferências para a Educação Básica						0,00				0,00	
FU28 - Demais Subfunções						0,00				0,00	
Reserva de Contingência	56.065,93	56.065,93				56.065,93				56.065,93	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.807.885,02	1.065.483,01	1.065.483,01	2,34	5.742.402,01	1.065.483,01	1.065.483,01	5,14	5.742.402,01	
TOTAL (III) = (I + II)	176.851.750,00	182.292.843,72	45.513.755,06	45.513.755,06	100,00	136.779.088,66	20.736.295,80	20.736.295,80	100,00	161.556.547,92	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.802.000,00	6.807.885,02	1.065.483,01	1.065.483,01	2,34	5.742.402,01	1.065.483,01	1.065.483,01	5,14	5.742.402,01	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	30.782,45	30.782,45	0,07	149.217,55	30.782,45	30.782,45	0,15	149.217,55	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	30.782,45	30.782,45	0,07	149.217,55	30.782,45	30.782,45	0,15	149.217,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	46.000,00	46.000,00	6.985,94	6.985,94	0,02	39.014,06	6.985,94	6.985,94	0,03	39.014,06	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	46.000,00	46.000,00	6.985,94	6.985,94	0,02	39.014,06	6.985,94	6.985,94	0,03	39.014,06	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	828.000,00	828.000,00	101.894,69	101.894,69	0,22	726.105,31	101.894,69	101.894,69	0,49	726.105,31	
Planejamento e Orçamento	40.000,00	40.000,00	12.477,64	12.477,64	0,03	27.522,36	12.477,64	12.477,64	0,06	27.522,36	
FU04 - Administração Geral	608.000,00	608.000,00	62.060,00	62.060,00	0,14	545.940,00	62.060,00	62.060,00	0,30	545.940,00	
Administração Financeira	140.000,00	140.000,00	21.517,23	21.517,23	0,05	118.482,77	21.517,23	21.517,23	0,10	118.482,77	
Controle Interno	40.000,00	40.000,00	5.839,82	5.839,82	0,01	34.160,18	5.839,82	5.839,82	0,03	34.160,18	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	288.000,00	288.000,00	40.923,76	40.923,76	0,09	247.076,24	40.923,76	40.923,76	0,20	247.076,24	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	125.000,00	125.000,00	20.149,28	20.149,28	0,04	104.850,72	20.149,28	20.149,28	0,10	104.850,72	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	163.000,00	163.000,00	20.774,48	20.774,48	0,05	142.225,52	20.774,48	20.774,48	0,10	142.225,52	
Previdência Social	42.000,00	42.000,00	2.831,49	2.831,49	0,01	39.168,51	2.831,49	2.831,49	0,01	39.168,51	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	42.000,00	42.000,00	2.831,49	2.831,49	0,01	39.168,51	2.831,49	2.831,49	0,01	39.168,51	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.986.000,00	1.991.885,02	307.023,43	307.023,43	0,67	1.684.861,59	307.023,43	307.023,43	1,48	1.684.861,59	
Atenção Básica	954.000,00	959.885,02	138.791,90	138.791,90	0,30	821.093,12	138.791,90	138.791,90	0,67	821.093,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	707.000,00	707.000,00	126.973,18	126.973,18	0,28	580.026,82	126.973,18	126.973,18	0,61	580.026,82	
Suporte Profilático e Terapêutico	38.000,00	38.000,00	8.399,72	8.399,72	0,02	29.600,28	8.399,72	8.399,72	0,04	29.600,28	
Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	3.109,91	3.109,91	0,01	16.890,09	3.109,91	3.109,91	0,01	16.890,09	
Vigilância Epidemiológica	182.000,00	182.000,00	20.487,80	20.487,80	0,05	161.512,20	20.487,80	20.487,80	0,10	161.512,20	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	9.260,92	9.260,92	0,02	75.739,08	9.260,92	9.260,92	0,04	75.739,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.000,00	3.060.000,00	515.254,14	515.254,14	1,13	2.544.745,86	515.254,14	515.254,14	2,48	2.544.745,86	
Ensino Fundamental	1.353.000,00	1.353.000,00	224.002,97	224.002,97	0,49	1.128.997,03	224.002,97	224.002,97	1,08	1.128.997,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.587.000,00	1.587.000,00	273.945,07	273.945,07	0,60	1.313.054,93	273.945,07	273.945,07	1,32	1.313.054,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	110.000,00	110.000,00	17.306,10	17.306,10	0,04	92.693,90	17.306,10	17.306,10	0,08	92.693,90	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	28.000,00	28.000,00				28.000,00				28.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	129.000,00	129.000,00	19.559,03	19.559,03	0,04	109.440,97	19.559,03	19.559,03	0,09	109.440,97	
Preservação e Conservação Ambiental	129.000,00	129.000,00	19.559,03	19.559,03	0,04	109.440,97	19.559,03	19.559,03	0,09	109.440,97	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	90.000,00	90.000,00	17.708,57	17.708,57	0,04	72.291,43	17.708,57	17.708,57	0,09	72.291,43	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	90.000,00	90.000,00	17.708,57	17.708,57	0,04	72.291,43	17.708,57	17.708,57	0,09	72.291,43	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	3.237,56	3.237,56	0,01	6.762,44	3.237,56	3.237,56	0,02	6.762,44	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	3.237,56	3.237,56	0,01	6.762,44	3.237,56	3.237,56	0,02	6.762,44	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	114.000,00	114.000,00	19.281,95	19.281,95	0,04	94.718,05	19.281,95	19.281,95	0,09	94.718,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	114.000,00	114.000,00	19.281,95	19.281,95	0,04	94.718,05	19.281,95	19.281,95	0,09	94.718,05	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 297/2025

PORTARIA Nº 297 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

AUTORIZA TRABALHO EM SISTEMA HOME-OFFICE EM CARÁTER EXPECIONAL E PROVISÓRIO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições e,

Considerando a C.I SMEC/2024 de 26 de março de 2024;

RESOLVE

Artigo 1º- Autorizar a trabalhar em Sistema HOME-OFFICE a servidora **CELIA DO PRADO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura devendo apresentar relatório semanal nas datas abaixo relacionadas:

Data	Total de Dias
09/01/2025	02 dias
29/01/2025	01 dia
12/02/2025	01 dia
19/02/2025	01 dia
05/03/2025	01 dia
14/03/2025	01 dia
19/03/2025	01 dia

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal, em 25 de março de 2025.

ROSANA DE CASSIA BOTELHO DE CARVALHO

Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

RCBC/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2025

PORTARIA Nº 300 DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre os processos de atribuição critérios para atribuição do professor no Projeto de Intervenção Pedagógica - Espaço do Saber, Sala de Recursos Multifuncional da Rede Pública Municipal de Mirassol d'Oeste, no período de 2025 a 2028 e dá outras providências.

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a LEI Nº 1.311, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação, para o decênio 2015-2025;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 26, de 23 de dezembro de 2002, dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Mirassol D`Oeste;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 167, de 17 de agosto de 2017;

CONSIDERANDO ainda que no Documento de Referência Curricular para Mato Grosso (DRC – MT) ressalta que "as aprendizagens essenciais devem ser asseguradas aos estudantes nos diferentes contextos escolares", e destaca que o processo de alfabetização seja assumido como um compromisso social a ser realizado até o 2º no do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a adesão ao Programa Alfabetiza- MT, instituído pela Lei nº 11.485 de 28 de julho de 2021 e regulamentado pelo Decreto 1.065 de 10 de agosto de 2021, tendo como objeto principal a melhoria dos resultados de alfabetização dos estudantes, garantindo que todos os estudantes da rede municipal sejam alfabetizados, na idade certa, até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, reduzindo os índices de alfabetização incompleta e letramento insuficiente em anos avançados;

CONSIDERANDO o decreto 11.556 de 12 de junho de 2023, onde em seu Capítulo IV dos Objetivos, Art. 5º São objetivos do Compromisso: I - implementar políticas, programas e ações para que as crianças brasileiras estejam alfabetizadas ao final do segundo ano do ensino fundamental; e II - promover medidas para a recomposição das aprendizagens, com foco na alfabetização e na ampliação e no aprofundamento das competências em leitura e escrita das crianças matriculadas na rede de ensino até o final dos anos iniciais do ensino fundamental, prioritariamente aquelas que não alcançaram os padrões adequados de alfabetização até o segundo ano do ensino fundamental.

CONSIDERANDO a melhoria dos indicadores educacionais, como uma das metas do Programa Alfabetiza MT e Criança Alfabetizada MEC;

CONSIDERANDO os avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino e aprendizagem, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

PROFESSOR DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – ESPAÇO DO SABER

Art. 1º. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do Professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, para fins de preenchimento de vagas em aberto e cadastro reserva.

Art. 2º. Determinar que compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para a função de professor de intervenção pedagógica no Espaço do Saber nas unidades escolares da rede municipal.

Art. 3º. O profissional que optar por atribuir aulas no Espaço do Saber, além de observar as regras gerais de atribuição e seleção, deverá seguir os critérios constantes desta Portaria.

Art. 4º O Profissional ao inscrever-se para o Espaço do Saber, deverá observar o que consta no anexo I, com relação função, atividades, atitudes e conhecimentos.

Art. 5º. A inscrição, anexo III, será realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme datas estabelecidas no anexo II desta portaria.

Art. 6º. Para atuar-se na função de professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, o docente deverá preencher a ficha de inscrição do *ANEXO III*, desta portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

I - ser professor efetivo, com jornada de trabalho de 30 horas/semanais; II - ter preferencialmente formação em Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior; III – ter experiência docente em alfabetização; IV – apresentar dominio nas Concepções de Consciência Fonológica na Alfabetização; V - elaborar Plano de Intervenção Pedagógica de apoio aos estudantes com desafios de aprendizagem;

§ 1º. A organização do trabalho no Espaço do Saber se dará de maneira a atender todos os estudantes com desafios de aprendizagens considerando do 2º ao 5º ano, no turno inverso ao da matrícula de acordo com a organização da escola.

§ 2º. A escola deverá se organizar pedagogicamente para o atendimento desses estudantes seguindo as orientações da proposta política pedagógica da escola organizada por turmas ou etapas do ensino fundamental, considerando o nível de aprendizagem do estudante.

§ 3º. A escola que tiver apenas um professor de Intervenção Pedagógica do Espaço do Saber, este deverá se organizar para atender os estudantes com desafios de aprendizagem nos dois turnos.

Art. 7º. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído profes-

sor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 6º.

Art. 8º. A carga horária para atribuição na função do Professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, no atendimento aos estudantes para o Ensino Fundamental, será:

I - 30 Horas, sendo, 20 horas em regência mais 10 horas atividade.

Art. 9º. Não poderá concorrer à atribuição na função de professor de Intevenção Pedagógica no Espaço do Saber o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2025/2028;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor de ensino regular;

IV - que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

VII- em constante Licença paraTratamento de Saúde;

VIII- que tenham vínculos com outras redes públicas e/ou privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função.

Art. 10. Para assegurar o direito da unidade escolar de ter professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber, a equipe gestora deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 11. Os profissionais inscritos à função de professor de Intervenção Pedagógica no Espaço do Saber terão que apresentar seu plano de Intervenção pedagógica em apoio à aprendizagem, conforme Situação problema estabelecido no Anexo IV, com cópia para a Banca Examinadora, com data e horário estabelecidos por esta Secretaria, constante do Anexo II.

Art. 12. Após somatória dos pontos estabelecidos pela banca examinadora, do Plano de Intervenção Pedagógica, conforme Anexo IV, ocorrendo empate, procederão como critérios de desempate, os incisos do Artigo 6º, na ordem que segue.

Parágrafo único: Permanecendo o empate, os critérios para o desempate, serão os seguintes:

a) Maior tempo de regência em turmas de alfabetização;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior idade.

Art. 13. O profissional na função de Professor de Intervenção Pedagógica – Espaço do Saber, poderá dar continuidade na função, conforme acompanhamento realizada pela supervisão pedagógica e atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria de atribuição.

CAPÍTULO II SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL Art. 14. Orientar e estabelecer critérios a serem observados na regulamentação do processo de atribuição do professor na Sala de Recursos Multifuncional para fins de preenchimento de vagas em aberto e cadastro reserva. **Art. 15**. Determinar que compete à Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura a organização do processo de seleção e atribuição de classes e/ou aulas para a função de professor na Sala de Recursos Multifuncional nas unidades escolares da rede municipal. **Art. 16**. O profissional que optar por atribuir na Sala de Recursos Multifuncional, além de observar as regras gerais de atribuição e seleção, deverá seguir os critérios constantes desta Portaria. **Art. 17**. Para atuar na Sala de Recurso Multifuncional, o professor deverá ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na Educação Especial ou formação em serviço específico, de acordo com a área de conhecimento sobre aluno com deficiência.

Art. 18. A inscrição, **Anexo V**, será realizada na Secretaria Municipal de Educação, conforme datas estabelecidas no **Anexo II** desta portaria.

Art. 19. O interessado deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estável, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais distribuídos entre os turnos de funcionamento da unidade e apresentar:

I - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Psicopedagogia;

III - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em Educação Inclusiva;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com especialização em áreas de conhecimento afins, relacionadas aos alunos com deficiências.

V - Licenciatura Plena em outras áreas do conhecimento com especialização em:

a) Psicopedagogia;

b) Educação Especial

c) Educação Inclusiva ou

d) Áreas de conhecimento afins, relacionadas aos alunos com deficiências

Art. 20. Diante da indisponibilidade do professor efetivo com habilitação conforme descrito acima poderá, excepcionalmente, ser atribuído professor de contrato temporário obedecendo aos critérios estabelecidos no Artigo 18.

Art. 21. Não poderá concorrer à atribuição na Sala de Recurso Multifuncional o profissional que estiver nas situações funcionais abaixo:

I - em processo de aposentadoria para o ano de 2025/2028;

II - em readaptação de função;

III - com indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o professor do ensino regular;

IV - que estiver em gozo de Licença Prêmio e/ou agendadas;

V - servidora gestante com programação de agendamento de licença gestacional durante o ano letivo (inviabilidade de substituição);

VI - o professor que não tiver disponibilidade para atender os estudantes nos turnos de funcionamento da unidade.

VII- em constante Licença para Tratamento de Saúde;

VIII- que tenham vínculos com outras redes públicas e/ou privadas ou qualquer outra situação que caracterize acúmulo de função.

Parágrafo Único - Para assegurar o direito ao professor na Sala de Recursos Multifuncional, a unidade escolar deverá disponibilizar ambiente adequado para esse trabalho.

Art. 22. Os profissionais inscritos para a Sala de Recursos Multifuncional terão que apresentar o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE), baseado em estudo de caso com nome fictício, com cópia para a Banca Examinadora, com data e horário estabelecidos por esta Secretaria, constante do Anexo II.

Art. 23. Após somatória dos pontos estabelecidos pela banca examinadora,

após apresentação do Plano de trabalho, ocorrendo empate, procederão como critérios de desempate:

a) Maior tempo de atuação na função de professor na Sala Multifuncional;

b) Maior tempo de serviço na rede municipal;

c) Maior idade.

Art. 24. O professor da Sala de Recursos Multifuncional terá as seguintes atribuições:

a) Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, que eliminem barreiras para a plena participação dos estudantes considerando suas necessidades específicas;

b) Elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, conforme a necessidade e a especificidade de cada aluno, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;

c) Organizar, em conjunto com o Supervisor Pedagógico, o cronograma de atendimentos dos estudantes na sala de recursos multifuncional;

d) Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola;

e) Estabelecer parcerias com as áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade;

f) Orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno;

g) Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade entre outros; de forma a ampliar habilidades funcionais dos estudantes, promovendo autonomia, atividade e participação.

h) Estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando a disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação dos estudantes nas atividades escolares.

i) Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros.

Art. 12. O profissional na Sala de Recurso Multifuncional poderá dar continuidade na função, conforme acompanhamento realizada pela Supervisão Pedagógica e atenda aos requisitos estabelecidos na Portaria de atribuição.

Art. 25. Caberá a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura juntamente com a equipe gestora escolar, acompanhar o cumprimento desta Portaria, bem como resolver os casos omissos.

Art. 26. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

Rosana de Cássia Botelho de Carvalho

Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

Mirassol d'Oeste-MT, 27 de março de 2025.

ANEXO I

PROFESSOR DO ESPAÇO DO SABER

FUNÇÃO

Ø Atender os estudantes com desafios/transtornos de aprendizagem, utilizando estratégias pedagógicas baseadas em evidências científicas integradas às atividades desenvolvidas pelo Professor Regente;

Ø Receber do professor regente o relatório individual dos estudantes, identificar os desafios/transtornos diagnosticados, considerando o estágio de desenvolvimento dos estudantes e o tema curricular que está sendo estudado;

Ø Elaborar junto aos professores regentes o plano de atendimento aos estudantes atendidos pelo Espaço do Saber;

Ø Organizar pedagogicamente o tempo e o espaço escolar no sentido de assegurar os processos de aprendizagem dos estudantes, observando quando for o caso das necessidades da aprendizagem, orientadas pelas especificidades e modalidades educativas;

Ø Elaborar o plano de aula e adequá-lo freqüentemente, conforme as necessidades de aprendizagem dos estudantes;

Ø Criar possibilidades diferenciadas de ensino para qualificar as aprendizagens dos estudantes baseadas em evidências científicas;

Ø Proporcionar atividades e estratégias adequadas e contínuas para que os estudantes desenvolvam o hábito da leitura;

Ø Promover o resgate da auto-estima e a identidade cultural do estudante, visando sua integração no ambiente escolar e a construção dos conhecimentos;

Ø Investigar/avaliar continuamente o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento do estudante, por meio de diálogos constantes com o professor regente de modo a informá-los dos avanços e estratégias positivas;

Ø Encaminhar ao professor regente o relatório descritivo das situações de aprendizagens dos estudantes atendidos, destacando os avanços no processo de desenvolvimento e superação das dificuldades iniciais;

Ø Utilizar os mais diferenciados Multimeios Didáticos (mesa interativa, chromebook, jogos educativos em geral, plataformas digitais) e demais recursos pedagógicos construídos pelo próprio professor ou adquiridos pela unidade escolar, nas aulas de intervenção pedagógica e em outros espaços (ar livre, parque, quadra) visando proporcionar aprendizagem significativa, qualitativa e equitativa aos estudantes em processo de intervenção e apoio pedagógico/ Espaço do Saber;

Ø Realizar avaliações formativas e entendê-las como ferramenta pedagógica para o replanejamento das intervenções quando necessário sempre com foco na aprendizagem;

Ø Realizar as correções periódicas das atividades desenvolvidas pelos estudantes, utilizando-as como indicativos de eficácia ou não, possibilitando constantes replanejamentos e adequações das mesmas;

Ø Participar da avaliação dos estudantes no conselho de classe;

ATIVIDADES

Ø Intervenção e Apoio Pedagógico junto aos estudantes com desafios/ transtornos de aprendizagem, com base em evidências científicas;

Ø Avaliação continua do processo de intervenção e Apoio Pedagógico, no qual estudantes com desafios/ transtornos de aprendizagem estão inseridos;

Ø Participar de reuniões pedagógicas e Conselho de Classe;

Ø Participação no processo de formação continuada dos professores como estratégia de revisão/recriação das concepções e práticas docentes;

Ø Constante busca de atualização profissional, por meio de cursos, lives, leituras e troca de experiências;

Ø Busca Ativa em relação aos estudantes faltosos;

Ø Registro dos documentos, na data prevista;

Ø Informação atualizada sobre o desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes, em processo de intervenção e apoio pedagógico;

ATITUDE:

Ø Assegurar a política de inclusão dos estudantes no processo de aprendizagem;

Ø Favorecer as relações interpessoais entre professores e estudantes, utilizando a escuta ativa e sensível;

Ø Utilizar a pedagogia positiva, a qual considera o afeto, compreensão e respeito, valorizando os pontos fortes do ser humano, proporcionando desenvolvimento emocional, escolar e social;

Ø Reflexão/ação articulando o pensado e o vivido para desenvolver (ou replanejar) vivências e experiências significativas para o processo de aprendizagem dos estudantes;

Ø Organizar o Espaço do Saber, tornando-a alegre, motivador, considerando a diversidade étnico-racial e social para o processo de ensino e aprendizagem;

CONHECIMENTO (sobre):

Ø Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Ø Dificuldades e transtornos de aprendizagem;

Ø Habilidades de Consicência Fonológica;

Ø Estratégias, instrumentos e ferramentas de aprendizagem para estudantes com desafios/transtornos de aprendizagem;

Ø Identificar junto ao professor regente o diagnóstico de entrada dos estudantes atendidos pelo Espaço do Saber;

Ø Conhecer os materiais pedagógicos disponíveis na escola.

ANEXO II

CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/HORÁRIO
27/03/2025	PUBLICAÇÃO DA PORTARIA	AMM (ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS)
28/03 a 03/04/2025	INSCRIÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DAS 08 ÀS 12 HORAS
10/04/2025	APRESENTAÇÃO DO PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 08 HORAS
14/04/2025	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PROFESSOR DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA – ESPAÇO DO SABER

1. Dados Pessoais

Nome:	Data Nasc.:
Logradouro:	CEP:
Cidade:	Nº
e-mail:	Celular:
Registro de identificação (RG):	CPF:

Dados Profissionais:

Habilitação:	Especialização:
Situação Funcional	( ) efetivo ( ) estabilizado ( ) Contrato Temporário
Matrícula:	Jornada de trabalho semanal:
Tempo como Professor Alfabetizador:	( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) + de 5 anos
Há Licença Especial Publicada: ( ) Sim ( ) Não	Pretende Gozar sua licença especial e 2025, 2026, 2027 e 2028 ( ) Sim ( ) Não
Atuou como Professor de Intervenção Pedagógica no Projeto Espaço do Saber?	( ) SIM Não ( )
Mirassol d'Oeste-MT, .../...../2025	
Assinatura:	

ANEXO IV

PLANO DE INTERVENÇÃO PEDAGÓGICA

SITUAÇÃO PROBLEMA - ESPAÇO DO SABER

João Henrique é aluno de uma escola municipal de Mirassol D'Oeste, é uma criança que apresenta certa timidez e baixa autoestima, pois está no quinto ano do ensino fundamental e ainda não está alfabetizado.

Após uma avaliação diagnóstica mais pontual, a professora regente identificou que João encontra-se no nível pré leitor 3, quanto a leitura e que ainda não desenvolveu habilidades básicas do processo de aquisição do Sistema de Escrita Alfabética como:

- Identificar rimas EF12LP19

-Identificar a correta segmentação das palavras na escrita EF01LP12

-Identificar semelhanças entre sílabas (inicial, medial, final) de palavras EF01LP09

-Ler palavras formadas exclusivamente por sílabas canônicas EF01LP04

-Ler palavras formadas por sílabas não canônicas EF02LP04

-Ler frases (ordem direta, estrutura canônica: sujeito, verbo, objeto - um complemento EF01LP02

-Localizar informações explícitas em textos, recuperadas por meio de uma repetição. EF15LP03

-Reconhecer o assunto de um texto ouvido. EF35LP03

-Inferir informação em texto que articula linguagem verbal e não verbal. EF15LP14

-Reconhecer o gênero de um texto que circula no campo de atuação da vida cotidiana. EF15LP02

-Identificar a finalidade de um texto do campo de atuação da vida cotidiana. EF15LP01

Diante deste desafio, a escola o encaminhou para atendimento no Projeto de Intervenção Pedagógica Espaço do Saber. Sendo assim, solicitamos que você enquanto candidata a essa vaga de professora de intervenção pedagógica, escolhe 02 habilidades acima, elabore e apresente um plano de intervenção para este aluno de modo a contemplar não só as suas especificidades, mas também as especificidades de outros alunos que possam trabalhar em grupos produtivos com o João.

OBS: Não foi estabelecido nenhum modelo padrão, ficando a cargo do candidato a elaboração do mesmo, desde que responda a situação problema acima.

No dia da apresentação trazer cópia do Plano de Intervenção Pedagógica para arquivo na Smec.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO SALA DE RECURSO MULTIFUNCIONAL

1. Dados Pessoais

Nome:	Data Nasc.:
Logradouro:	CEP:
Cidade:	Nº
e-mail:	Celular:
Registro de identificação (RG):	CPF:

2- Dados Profissionais:

Habilitação:	Especialização:
Situação Funcional	( ) efetivo ( ) estabilizado ( ) Contrato Temporário
Matrícula:	Jornada de trabalho semanal:
Tempo como Professor Sala de Recurso Multifuncional:	( ) 1 a 3 anos ( ) 3 a 5 anos ( ) + de 5 anos
Há Licença Especial Publicada: ( ) Sim ( ) Não	Pretende Gozar sua licença especial e 2025, 2026, 2027 e 2028 ( ) Sim ( ) Não
Atuou como Professor na Sala de Recurso Multifuncional	( ) SIM Não ( )
Mirassol d'Oeste-MT, .../...../2025	
Assinatura:	

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 292/2025

PORTARIA Nº 292 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Saúde do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALEXANDRA CRISTINA RIBEIRO,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNTARIO DE SAUDE**, referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2022, para gozo a partir de 31/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 972/2025.

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **EDINA MARIA DE OLIVEIRA NEVES,** lotada na Secretaria de Saúde no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período de 03/02/2017 a 02/02/2022, para gozo a partir de 22/04/2025 conforme requerimento e protocolo nº 991/2025.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 26 de março de 2025. CAIQUE ALVARES BEZERRA

Secretario de Saúde

CAB/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 299/2025

PORTARIA Nº 299 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

***CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.* O Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE**

Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **MARIA IVONETE OLIVEIRA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura no cargo de **MONITOR DE CRECHE**, referente ao período de 13/10/2018 a 12/10/2023, para gozo a partir de 27/03/2025 conforme requerimento e protocolo nº 1013/2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretario de Administração de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 27 de março de 2025. ISAQUE BATISTA DE FARIA

Secretario de Administração

IBF/vl

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CP 04/2025

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamin da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, a retificação do aviso da Concorrência Pública Eletrônica n° 04/2025, publicada em 27/03/2025, nos jornais AMM, DOE, DOU e Jornal de Grande circulação

Onde se lê:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM CAROLINA EM NOBRES/MT**, EM ATENDIMENTO AO NOVO PAC. RECURSO FEDERAL, PROPOSTA N° 13890.8910001/22-001. EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 39750001**

Leia-se:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO JARDIM CAROLINA EM NOBRES/MT, **EM ATENDIMENTO AO RECURSO FEDERAL, PROPOSTA N° 13890.8910001/22-001. EMENDA PARLAMENTAR NÚMERO 39750001**

Sendo somente esta alteração a data de abertura permanece inalterada. **Início da Disputa**: às 9h do dia 14/04/2025. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário Brasília/DF. Data Abertura: 01/04/2025. Hora Abertura: **9h00min**. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 13h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via email: licitacao@nobres.mt.gov.br. O edital e seus anexos encontrar-se-á a disposição dos interessados no site https://www.nobres.mt.gov.br/Transparencia/Licitacoes/Concorrencia-publica/.

Nobres, 27 de fevereiro de 2025.

Benjamin da Silva Queiroz

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES/MT
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PROCESSO N° 37/2025

Modalidade: DISPENSA nº 003/2025. **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA ATENDER AO LABORATÓRIO MUNICIPAL**. Favorecido **M.S DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita CNPJ: 00.970.175/0003-93, apresentou o valor de R$ 13.844,04 (treze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais com quatro centavos). **Fundamento Legal:** Artigo 75, II e VIII da Lei Federal nº. 14.133/2021. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 008/2024, em consonância com o parecer jurídico 21/2025.

Nobres, 27 de março tde 2025.

Benjamim da Silva Queiroz

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 103/2025, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Sr**. MARIANO GOMES MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no artigo 40, I e 41, *caput*, do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia (Lei Complementar nº 021/2005),

R E S O L V E:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 27/03/2025, a servidora **VALQUIRIA CABRAL DA SILVA**, portadora do RG nº 16577698 SESP/MT, e CPF sob n° 006.483.311-99, admitida em 02/10/2023, no Cargo de Agente Administrativo 40h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de Nortelândia - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de março de 2025, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.03.2025.

MARIANO GOMES MIRANDA | Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MARIANO GOMES MIRANDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000005/2025

Modalidade Nr.: 00000002/2025

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 27/03/25

Data da Homologação: 27/03/25

Objeto da licitação: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRAFICAS PARA APOIO A FISCALIZAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL - ITR

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

11789 - MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA

CNPJ: 32.234.153/0001-90

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
320862	IMPLANTACAO E ASSESSORIA DO SISTEMA DE INFORMACOES GEOGRAFICAS PARA APOIO A FISCALIZACAO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE RURAL-ITR E RENOVACAO DO CONVENIO DO ITR COM A RFB	UNIDADE		12,0000	1.565,0000	18.780,00

Total Fornecedor: 18.780,0000

Total Geral: 18.780,0000

NORTELANDIA, Quinta-feira, 27 de Março de 2025

_____

MARIANO GOMES MIRANDA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATO Nº 03/2025. - NOSSA PREVI

CONTRATO Nº 03/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ADMINISTRATIVO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – NOSSA PREVI, pessoa jurídica de direito público interno, autarquia, CNPJ nº 03.303.941/0001-92, localizado na Rua Felicíssimo Jose da Silva, Centro, Cidade de Nossa Senhora do Livramento, CEP: 78.170.000, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, **KAROLINA APARECIDA DE FIGUEIREDO ARRUDA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral 16227603 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº. 013.878.441-80, residente e domiciliado na Rua Coronel Manoel Felix, Nº 190, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento – MT, e de outro lado, **ANA GEORGINA DA SILVA**, CNPJ nº 59.461.075/0001-12, localizada na Rua Carlos Antunes de Almeida, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento - MT, CEP: 78.170.000, neste ato representado pela Senhora Ana Georgina da Silva, brasileira, solteira, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº do CPF nº 208.471.651-91, residente e domiciliada na Rua Carlos Antunes de Almeida, SN, Bairro: Centro, CEP: 78.170.000, Nossa Senhora do Livramento - MT, telefone (019) 98100-1757, e-mail ana.targina@hotmail.com – denominada simplesmente de **CONTRATADO**, mediante disposições expressas nas cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato tem como OBJETO, a prestação de Serviços Administrativos Diversos, junto ao NOSSA PREVI.

1.2 - Tal trabalho se consubstancia na realização de Serviços de digitação, arquivo, scanner, auxiliar na alimentação dos sistemas do SIPREV, COMPREV, E-SOCIAL, auxiliar na elaboração de balancetes mensais, na elaboração de Demonstrativos mensais diversos, e demais serviços administrativos que lhe forem solicitados pela contratante, dentro do período de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO PRAZO.

2.1. O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 74, inciso I, da Lei n. 14.133/2021.

2.2 - Os serviços terão início a partir da assinatura do presente contrato, e término em 10 de março 2026. As execuções dos serviços serão realizados na sede do Instituto, e seguirão o horário padrão do Instituto, com carga horária de 06 horas por dia.

2.3. Podendo a critério das partes, serem prorrogados através de termo aditivo.

2.4. Os valores fixados neste contrato serão reajustados no ato do aditamento no caso de prorrogação do contrato.

2.5. O reajuste será efetuado com base no Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getulio Vargas – IGP-M/FGV, acumulados no período dos últimos 12(doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se:

3.1. A fornecer às informações necessárias a execução do presente contrato, bem como efetuar os pagamentos correspondentes, até o 5º dia útil ao mês subseqüente, mediante apresentação de nota fiscal, com atesto do serviço realizado.

3.2. Acompanhar os serviços, a quem caberá avaliar e receber os relatórios dos serviços executados, bem como autorizar o pagamento das faturas da **CONTRATADA**;

3.3. Reconhecer o caráter exclusivo dos serviços, objeto do presente contrato, junto a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se:

4.1. Debater com a **CONTRATANTE** todo o trabalho a ser desenvolvido bem como tomar decisões referente ao serviço;

4.2. Solicitar à **CONTRATANTE**, as informações e documentações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, objetos do presente contrato, a fim de não comprometer a continuidade dos serviços ora contratados;

4.3. Manter informada a CONTRATANTE sobre o andamento dos trabalhos objetos deste contrato;

4.4. Manter sigilo de todas as informações e dados da CONTRATANTE que venham a ter acesso em decorrência do presente ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela prestação dos serviços Administrativos ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R$ 18.216,00 (Dezoito mil e duzentos e dezesseis reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensais.

5.2. Os pagamentos deverão ser efetuados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao do vencimento, depois da apresentação da nota fiscal e do ateste dos serviços executados.

5.3. Os pagamentos serão realizados por ordem bancária, por meio do banco, agência, e conta corrente indicado pela contratada, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação de serviço.

5.4. Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de mais de 30 (trinta) dias.

5.5. No caso de atraso superior a trinta dias a contratante ficará obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,10% (dez centésimos por cento) ao dia, entre a data do adimplemento observado o disposto no item 3.1, até a data do efetivo pagamento, limitados este ao máximo de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1. Os recursos utilizados para concretização do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 12.01.09.272.0094.02.076 - 3.3.90.39 – Serviços de Terceiro de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – DO SUPORTE LEGAL

7.1. O presente contrato tem base legal no parecer nº 70/2025, e rege-se pela Lei n.º 14.133/2021, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

8.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista nos Art. 137, 138, 139 e 156, da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 2% (dois por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS

10.1. A multa que alude a cláusula anterior, não impede que o Instituto rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

10.1. As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo, assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Este contrato entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de março de 2025.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Karolina Aparecida de Figueiredo Arruda

CONTRATANTE

_____

ANA GEORGINA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

2) _____

1)_____

NOME: NOME:

RG N.º: RG N.º:

CPF N.º: CPF N.º:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 005/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis;

RESOLVE:

Art.1° - CONVOCAR os canditados constantes no Anexo I para apresentação da documentação e posterior contratação sob o regime Administrativo Especial de Contratação Temporária, visando atender a necessidade de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - O candidato constante neste chamamento terá **07 dias** da data de publicação deste edital para a entrega dos documentos junto a Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av Coronel Botelho, SN, Centro – Nossa Senhora do Livramento/MT.

Art. 3° - A ausência da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado implicará em eliminação do candidato.

Art. 4° - Após a entrega dos documentos a Secretaria Municipal de Saúde, entrará em contato com o candidato para definir a data de apresentação do mesmo.

Art. 5° - Os convocados deverão comparacer no endereço e horário acima citados, munidos dos seguintes documentos:

RG (cópia); CPF (cópia); Titulo de Eleitor (cópia); Certidão de quitação eleitoral; Certificado de dispensa de Incorporação – CDI ou Reservista, para canditados do sexo masculino (cópia); PIS/PASEP; Comprovante de endereço atualizado; Certidão de nascimento/casamento/declaração de união estável (cópia); Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia); Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe (cópia); Carteira de habilitação (para a função de motorista) (cópia); Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal; Certidão de antecedentes criminais; Certidão de Débitos Municipal (Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento); Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes; Carteira de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 (quatorze) anos; Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública; Atestado Médico Admissional, expedido por médico certificado; Atestado de Saúde Mental, expedido por médico Psiquiatra; 01 foto 3x4; Conta Corrente no Banco do Brasil;

Art. 6° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 25 de fevereiro de 2025.

Stefanne Carolynne Pereira Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

EDUCADOR FÍSICO - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0002430	Nilzo Dias Da Silva	2° Lugar
0002870	Wellinton Pompilho Mendonça Furtado	3° Lugar

AGENTE DE SAÚDE - NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO		
INSCRIÇÃO	NOME	VAGA
0003610	Marya Thereza de Cerqueira Cintra	3° Lugar

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025 - EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º001/2025

EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que constado art.37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal Complementar nº 006/2004, torna público, para conhecimento de todos:

I. Alterar o cronograma do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025. II. Divulgar o gabarito das provas objetivas, após analise dos recursos. III. Divulgar o parecer dos recursos sobre a divulgação do gabarito das provas objetivas. IV. Divulgar o resultado parcial das provas objetivas. V. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de um dia útil, no e-mail processoseletivosmas@gmail.com. VI. O presente Edital está disponível nos endereços eletronicos: Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso https://diariomunicipal.org/mt/amm e no site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento https://www.nossasenhoradolivramento.mt.gov.br/

Nossa Senhora do Livramento/MT, 27 de Março de 2025.

Valéria Aiko Miyashita – Presidente da Comissão

Hellen Regina da Costa Amorim-Membro da Comissão

Janilza Silva da Cruz- Membro da Comissão

ANEXO I

CRONOGRAMA ATUALIZADO

Data	Evento
28/03/2025	Prazo para recurso sobre o resultado parcial das provas objetivas
31/03/2025	Divulgação do parecer sobre o recurso do resultado parcial das provas objetivas e Convocação dos candidatos classificados para a apresentação dos títulos e comprovação de experiência profissional.
1º/04/2025	Entrega dos títulos e comprovação de experiência profissional
02/04/2025	Divulgação do resultado da análise de títulos e comprovação de experiência profissional
03/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
04/04/2025	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
07/04/2025	Prazo para recursos sobre o Resultado classificatório.
	Divulgação do Resultado final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.

ANEXO II

GABARITO DEFINITIVO

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

01B	02A	03D	04B	05B	06C	07C	08A	09A	10B

11B	12B	13B	14B	15B	16B	17B	18A	19B	20C

Cargo: PSICÓLOGO

01B	02A	03D	04B	05B	06C	07C	08A	09A	10B
11A	12B	13B	14A	15B	16D	17C	18B	19B	20B

Cargo: MOTORISTA

01A	02D	03D	04B	05A	06B	07B	08B	09C	10B
11D	12C	13C	14A	15B	16D	17A	18B	19B	20D

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

01C	02B	03B	04C	05A	06B	07B	08B	09C	10B
11B	12A	13C	14A	15B	16B	17B	18B	19B	20C

ANEXO III

PARECER DOS RECURSOS

Cargo: SERVIÇOS GERAIS

Questão: 02 – Português: Recurso Procedente: Gabarito alterado para a alternativa "B". Separação Silábica: A palavra "consciência" pode ser separada em sílabas da seguinte forma: con-sci-ên-cia. Essa separação é feita levando em consideração as regras da língua portuguesa, em que as consoantes e vogais são agrupadas de acordo com as sílabas que formam. Verificação das Alternativas: [A] Cons-ci-ên-cia: Esta opção está incorreta porque a primeira sílaba não está devidamente separada. O correto é "con" e não "cons". [B] Con-sci-ên-cia: Esta opção está correta. A separação está correta, com "con" como a primeira sílaba, seguida de "sci", "ên" e "cia". [C] Con-sci-ên-ci-a: Esta opção está incorreta, pois a penúltima sílaba "ci" não deve ser separada da última sílaba "a". A forma correta é "cia", formando uma única sílaba. [D] Co-ns-ci-ên-ci-a: Esta opção está incorreta, pois a separação "Co" e "ns" não representa corretamente as sílabas da palavra. Conclusão: A separação silábica correta da palavra "consciência" é "con-sci-ên-cia", conforme indicado na alternativa [B]. Essa separação segue as regras fonéticas da língua portuguesa, e a análise das alternativas mostra que apenas a opção [B] está adequada. Fonte de Consulta: Para a separação silábica da palavra "consciência" e outras questões relacionadas à língua portuguesa, algumas fontes confiáveis incluem: Dicionários Online: Dicionário Aurélio: Um dos dicionários mais tradicionais da língua portuguesa, que fornece definições e separação silábica. Disponível em: Dicionário Aurélio; Dicionário Michaelis: Outro dicionário amplamente utilizado que também apresenta separação silábica. Disponível em: Dicionário Michaelis; Gramáticas e Manuais de Língua Portuguesa: "Gramática Normativa da Língua Portuguesa" de Evanildo Bechara: Este livro é uma referência clássica e aborda as regras de separação silábica e outros aspectos gramaticais. Sites Educacionais: Site da Academia Brasileira de Letras (ABL): A ABL é uma instituição que se dedica à promoção da língua portuguesa e frequentemente oferece recursos e esclarecimentos sobre questões linguísticas. Disponível em: Academia Brasileira de Letras.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Questão: 0**5** – **Conhecimentos Gerais**: Recurso Procedente: **Gabarito alterado para a alternativa "B".** A resposta correta é: **[B] Bacia do Paraguai. Análise da Resposta: Informações sobre a Localização:** O município de Nossa Senhora do Livramento, localizado em Mato Grosso, está inserido na Bacia do Paraguai. Essa bacia é uma das mais importantes do Brasil e abrange diversas regiões, incluindo partes do estado de Mato Grosso. **Verificação das Alternativas: [A] Bacia do Amazonas:** Embora parte do estado de Mato Grosso esteja na Bacia do Amazonas, Nossa Senhora do Livramento não é cortada por essa bacia. **[B] Bacia do Paraguai:** Esta é a opção correta, pois a Bacia do Paraguai é a principal bacia hidrográfica que abrange o município. **[C] Bacia do Araguaia:** Esta bacia também é significativa, mas não é a principal que corta Nossa Senhora do Livramento. **[D] Bacia do São Francisco:** Esta bacia está localizada em uma região diferente do Brasil e não abrange o município em questão. **Fonte de Consulta:** Para confirmar informações sobre as bacias hidrográficas do Brasil e a localização de Nossa Senhora do Livramento, você pode consultar: **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE):** O IBGE fornece dados detalhados sobre bacias hidrográficas e características geográficas dos municípios brasileiros. Disponível em: IBGE. **Artigos e Publicações sobre Recursos Hídricos:** Vários estudos e publicações sobre a hidrografia de Mato Grosso também podem ser encontrados em sites acadêmicos e de órgãos ambientais.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Questão: 0**7** – **Conhecimentos Gerais**: Recurso Procedente: **Gabarito alterado para a alternativa "C". Análise da Resposta: Localização Geográfica:** Nossa Senhora do Livramento é um município brasileiro localizado no estado de Mato Grosso. Em relação à capital do estado, Cuiabá, Nossa Senhora do Livramento está situada ao sul. A distância entre as duas cidades é de aproximadamente 50 km, o que confirma que a posição de Nossa Senhora do Livramento é realmente ao sul de Cuiabá. **Verificação das Alternativas: [A] A oeste:** Esta alternativa está incorreta, pois Nossa Senhora do Livramento não está localizada a oeste de Cuiabá. **[B] A leste:** Também está incorreta, já que a localização é ao sul. **[C] A sul:** Esta é a opção correta, dado que a cidade está ao sul da capital. **[D] A norte:** Incorreta, pois Nossa Senhora do Livramento não está ao norte de Cuiabá. **Fonte de Consulta:** Para verificar a localização geográfica de Nossa Senhora do Livramento em relação a Cuiabá, você pode consultar: **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**: O site do IBGE fornece informações detalhadas sobre os municípios brasileiros, incluindo suas localizações. disponível em: IBGE. **Mapas Online**: Plataformas como Google Maps podem ser utilizadas para visualizar a localização exata das cidades e confirmar a relação geográfica. Disponível em: Google Maps.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Questão: 08 – Informática: **Recurso Improcedente:** A resposta correta é: **[A] Clique com o botão direito do mouse em uma área em branco e selecione "Nova Pasta". Análise da Resposta. Método Correto:** Para criar uma nova pasta no Windows, a maneira mais comum é clicar com o botão direito do mouse em uma área vazia dentro do Explorador de Arquivos (Windows Explorer) e selecionar a opção "Nova Pasta" no menu de contexto que

aparece. Isso permite ao usuário criar uma nova pasta no diretório atual onde está navegando. **Verificação das Alternativas: [A] Clique com o botão direito do mouse em uma área em branco e selecione "Nova Pasta":** Esta é a opção correta, pois descreve o método usual para criar uma nova pasta. **[B] Pressione Ctrl + N:** Esta combinação de teclas geralmente é usada para abrir uma nova janela no Explorador de Arquivos, não para criar uma nova pasta. **[C] Acesse o Painel de Controle:** Acessar o Painel de Controle não é um passo relevante para a criação de pastas. **[D] Abra o Windows Explorer e selecione "Nova Janela":** Esta opção diz respeito a abrir uma nova janela do Explorador de Arquivos e não à criação de uma nova pasta. **Fonte de Consulta:** Para verificar as instruções sobre como criar uma nova pasta no Windows, você pode consultar: **Suporte da Microsoft:** A Microsoft fornece guias e tutoriais sobre o uso do Windows, incluindo informações sobre o gerenciamento de arquivos e pastas. Um exemplo pode ser encontrado na página de suporte sobre o uso do Explorador de Arquivos. Disponível em: Criar e Gerenciar Pastas no Windows.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL E PSICÓLOGO

Questão: 09 – Informática: **Recurso Improcedente:** A resposta correta é: **[A] Ctrl + Z. Análise da Resposta. Função do Atalho:** O atalho **Ctrl + Z** é amplamente utilizado em muitos programas, incluindo o Microsoft Word, para desfazer a última ação realizada. Essa função é essencial para corrigir erros ou reverter alterações indesejadas rapidamente. **Verificação das Alternativas: [A] Ctrl + Z:** Esta é a opção correta e é o atalho padrão para desfazer ações no Microsoft Word. **[B] Ctrl + Y:** Este atalho é usado para refazer uma ação que foi desfeita; portanto, não é a resposta correta para desfazer uma ação. **[C] Ctrl + X:** Este atalho é utilizado para recortar texto ou objetos selecionados, não para desfazer ações. **[D] Ctrl + A:** Este atalho é usado para selecionar todo o conteúdo do documento, e não para desfazer ações. **Conclusão:** O atalho **Ctrl + Z** é o mecanismo padrão para desfazer ações no Microsoft Word e em muitos outros softwares. É uma ferramenta útil para usuários que desejam corrigir rapidamente erros ou reverter mudanças. **Fonte de Consulta:** Para verificar informações sobre atalhos de teclado no Microsoft Word, você pode consultar: **Suporte da Microsoft:** A Microsoft fornece uma lista abrangente de atalhos de teclado para Word, que pode ser acessada em: Atalhos de Teclado do Word.

ANEXO IV

RESULTADO CLASSIFICATÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS

101 - ASSISTENTE SOCIAL DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL
35	ALESSANDRA HELENA DE JESUS	2	1	2	12	17
31	JORDANA DO AMARAL MATOS	4	1	1	12	18
23	LUCIANA CARMEN DA SILVA	3	2	3	16	24
27	LUCILENE VIEIRA DE JESUS	2	2	2	16	22
40	MERIAN OLIVEIRA DE ARRUDA	3	1	2	18	24
54	RITA DE CASSIA SILVA COSTA DE MORAES	3	0	1	12	16
55	ROSENIL DA CONCEIÇÃO SILVA	3	1	2	12	18
39	SHEILA DA LUZ SIGARINI	3	1	1	10	15
9	SUELY DOLORES MARÇAL CORREIA	3	3	0	16	22
50	TEREZINHA LUCIA DA SILVA	2	0	1	8	11
24	VALDOMIRA DE ALMEIDA SANTOS	4	2	2	10	18

103 - PSICÓLOGO/PAIF						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL
57	BRUNA CRISTINA CORREIA DA SILVA	3	1	2	14	20
8	BRUNA LUIZA PROCÓPIO DA SILVA	3	2	1	16	22
32	CAIO PROENÇA HASIMOTO SANTOS	4	2	3	16	25
33	CLARISSA RAQUEL BEZENIL BRITO	3	1	2	14	20
38	DANIELA GONÇALVES SERRA ARIMA DE ALMEIDA	3	0	2	16	21
59	MIRELLA BATISTA TEIXEIRA	4	3	2	16	25
18	TABITHA SUELLEN G. A. DE LIMA	2	2	2	12	18
28	TARCIANA LUCIA DA COSTA CAMPOS	4	2	2	16	24

106 - PSICÓLOGO/A DA EQUIPE VOLANTE						
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	NDI	ESP	NOTA FINAL
25	ALINE APARECIDA DA SILVA	2	1	1	16	20
22	GILVANE TEIXEIRA DE SOUZA	3	1	3	14	21
42	JOÃO VITOR LEITE BARROS	3	1	2	14	20
52	JOYCE BASTOS NOGUEIRA	3	1	2	16	22
34	LUANA SALGADO ARRUDA	1	0	1	10	12
45	LUCILEINE FATIMA DA SILVA	4	2	2	18	26
21	NATALICE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	0	2	12	16
62	PATRÍCIA ARRUDA MARTINS	4	2	1	14	21
53	RAISSA KURY COSTA PEREIRA	-	-	-	-	-
10	TAWANY CAROLINE DE OLIVEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-

102 - MOTORISTA					
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL
4	ADEMIR GUSTAVO DE MORAIS	1	4	12	17
26	ELIZANGELA DOS SANTOS DUTRA	2	3	18	23
29	FABIO FRANÇA DA SILVA	-	-	-	-
16	GONÇALO JOSÉ FERRAZ	2	2	18	22
41	JODILSON SOUZA DE ARRUDA	3	3	16	22
13	WESLEY VICTOR S. MEDEIROS	1	3	14	18

104 - SERVIÇOS GERAIS					
INSCRIÇÃO	NOME	POR	CG	ESP	NOTA FINAL
49	ADRIANA RODRIGUES AIRES SURUBI	0	3	16	19

37	ANDRÉA DOS SANTOS FERNANDES	1	3	18	22
58	ANNA CAROLINA FREITAS TELES	4	4	18	26
47	BENEDITA NOBRES DE SOUZA	2	3	16	21
7	EVA ANICETA DOS SANTOS SANTANA	0	3	18	21
60	GRASIELE ROSA SANTOS	3	4	18	25
17	HEGÍDIO GUIMARÃES DE ARAÚJO	3	4	16	23
36	HELOAN MACIEL	2	5	18	25
6	JAQUELINE LUZIA DA COSTA	3	4	20	27
61	JESSICA ARRUDA PINTO DOS SANTOS	2	2	18	22
2	JESSICA LOREANE DA SILVA	2	3	20	25
51	JOEL GERMANO DOS SANTOS (NICOLE) NOME SOCIAL	2	4	18	24
56	JOSÉ GERVASIO DA SILVA NETO	2	2	14	18
19	JOSEFINA DOS SANTOS	4	4	16	24
30	LUIS ANTONIO DE AMORIM E SILVA	-	-	-	-
5	MARCIA MARIA LISBOA	-	-	-	-
46	NAYANE APARECIDA SOUZA	3	4	16	23
20	PATRÍCIA FERNANDA GARCIA DOS SANTOS	1	3	20	24
63	PAULA CRISTINA SILVA GUERRA	2	4	18	24
11	QUEVILI M.DE S. PERNE	4	3	18	25
1	ROSÁRIA DOMINGAS DOS SANTOS	-	-	-	-
12	ROSILENE PEREIRA DA CRUZ ARRUDA	4	2	20	26
48	SUZEM WALKIRIA CAMPOS SILVA	0	4	18	22
14	TATIANE C. DA SILVA	1	3	18	22
43	UBALDO LUCIANO DA SILVA	-	-	-	-
44	VERA LUCIA GOMES DA CRUZ	1	4	18	23
3	VIVIAN VITORIA OLIVEIRA DE MORAIS	3	4	16	23

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **009/2025**, Processo Licitatório n° **016/2025**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atendera **Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGROU-SE vencedora da presente licitação a empresa:

EMPRESA: M.W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 228.240,00 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2025.

_____

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 009/2025, Processo Licitatório n° 016/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICA,** para atendera Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Nova Bandeirantes – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência..

EMPRESA: M.W. MARCILIO

CNPJ: 05.930.171/0001-33

VALOR TOTAL: R$ 228.240,00 (Duzentos e vinte e oito mil duzentos e quarenta reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de CONTRATOS 026/2025 e 027/2025** os servidores:

GLEIMARCIA RODRIGUES, CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, portador do CPF 103.999.157.29, matricula 7165.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 026/2025 E 027/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa:**LISBOA TRATORES LTDA, ALFA MAQUINAS LTDA** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS MÁQUINAS MOTONIVELADORA PATROLA CATERPILLAR 120K E MOTONIVELADORA PATROLA KOMATSU GD555-3, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital**.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 26 Março 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 128/2025

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de CONTRATOS 028/2025 e 029/2025** os servidores:

GLEIMARCIA RODRIGUES, CHEFE DEPTO DE TRANSPORTES RODOVIARIOS, portador do CPF 103.999.157.29, matricula 7165.

De acordo com preceitua na De acordo com preceitua na **Lei de Licitações nº. 14.133/2021, nos Art. 117, e Art. 118,** para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **Nº 028/2025 E 029/2025,** firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e a empresa: **AUTO MECANICA E TORNEARIA GAÚCHA, DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS TRÊS LTDA-EPP** tendo como objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA MÁQUINA MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,**conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 003/2022.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de Fiscalização, portador do CPF 014.704.271-25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 003/2022;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 Março 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

Suplente

Ciente em	Assinatura	Nome por extenso

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 013/2025, Processo Licitatório n° 022/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM TÉCNICAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

EMPRESA: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ: N° 50.381.955/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 25.726,00 (Vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais);

EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 44.348.582/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Presencial n.º** 013/2025**, Processo Licitatório n°** 022/2025**,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO EM TÉCNICAS DE MELHORAMENTO GENÉTICO, ATRAVÉS DA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA LEITEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TEC. E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, conforme relação contida no Anexo I do Edital.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: ANA ALVES RODRIGUES FERNANDES

CNPJ: N° 50.381.955/0001-04

VALOR TOTAL: R$ 25.726,00 (Vinte e cinco mil setecentos e vinte e seis reais);

EMPRESA: AC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: N° 44.348.582/0001-77

VALOR TOTAL: R$ 138,00 (Cento e trinta e oito reais);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de março de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

LEI Nº 970/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

LEI Nº 970/2025 de 27 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, José Antônio Domingos Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Nova Brasilândia, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., e dá outras providências.

Parágrafo único. Ficam ressalvadas as competências, na inspeção e fiscalização de que trata esta Lei, da União quando a produção industrial for destinada ao comércio interestadual ou internacional, e do estado quando a produção industrial for destinada ao comércio intermunicipal.

Art. 2º. Serão o objeto de inspeção previsto nesta lei:

I. os animais destinados ao abate, seus produtos, seus subprodutos e matérias-primas;

II. os pescados e seus derivados;

III. o leite e seus derivados;

IV. os ovos e seus derivados;

V. o mel de abelha, a cera e seus derivados.

Parágrafo Único. O Serviço de Inspeção respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a

agroindústria rural de pequeno porte de produtos de origem animal o qual será legalizado em norma específica.

Art. 3º. A Inspeção sanitária se dará:

I- Nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal;

II- Nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais previstas na legislação para abate ou industrialização;

III- Nos estabelecimentos que recebem o pescado e seus derivados para manipulação, distribuição ou industrialização;

IV- Nos estabelecimentos que produzam e recebam ovos e seus derivados para distribuição ou industrialização;

V- Nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VI- Nos estabelecimentos que extraiam ou recebem produtos de abelhas e seus derivados para beneficiamento ou industrialização;

VII- Nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias primas e produtos de origem animal comestíveis e não comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados ou relacionados;

Art. 4°. Cabe à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Brasilândia, através do Serviço de Inspeção Municipal, dar cumprimento às normas estabelecidas e impor as penalidades previstas na presente Lei.

Art. 5°. Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal:

I – Regulamentar e normatizar:

a) a implantação, construção, reforma e o aparelhamento dos estabelecimentos, destinados à obtenção de matéria-prima, industrialização e beneficiamento de produtos de origem animal;

b) o transporte de produtos de origem animal "*in natura*", industrializados ou beneficiados;

c) a embalagem e a rotulagem dos produtos de origem animal;

II – Executar a inspeção e fiscalização de produtos de origem animal;

III – Promover o registro dos estabelecimentos referidos na alínea "a", inciso "I", deste artigo e da embalagem e rotulagem de produtos de origem animal;

IV – Fiscalizar o cumprimento das normas e regulamentos decorrentes desta Lei;

V – Regulamentar a higiene geral dos estabelecimentos registrados;

VI – Regulamentar o funcionamento do estabelecimento.

Art. 6º. A inspeção prevista nesta Lei será obrigatoriamente realizada em caráter permanente ou periódico:

§ 1º. A inspeção municipal em caráter permanente consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização ante mortem e post mortem, durante as operações de abate das diferentes espécies de açougue, de caça, de anfíbios e répteis nos estabelecimentos.

§ 2º. A inspeção municipal em caráter periódico consiste na presença do serviço oficial de inspeção para a realização dos procedimentos de inspeção e fiscalização nos demais estabelecimentos registrados ou relacionados e nas outras instalações industriais dos estabelecimentos de que trata o §1º, excetuado o abate.

Parágrafo único. Será permitido aos técnicos em inspeção e às autoridades sanitárias, livre acesso aos estabelecimentos sujeitos a inspeção de produtos de origem animal.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Brasilândia, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado de Mato Grosso e a União, poderá participar de consórcio público de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Nova Brasilândia, através do Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., deverá coibir o abate clandestino de animais e a respectiva industrialização dos seus produtos,

separadamente ou em ações conjuntas, com os agentes e fiscais sanitários da Vigilância Sanitária do Município, podendo para tanto, requisitar força policial.

§ 1º. A secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, continuará fiscalizando, na área de comercialização, todos os alimentos, clandestinos ou não, em consonância com a legislação sanitária em vigor.

Art. 9º. A direção e execução das atividades inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., será privativa de Médico Veterinário regularmente inscrito no respectivo Conselho, conforme determina a Lei Federal nº 5517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do S.I.M., ficará a cargo do Município ou do Consórcio, sendo regulamentado por meio de Decreto.

Art. 10. A inspeção abrange os aspectos industriais e higiênico-sanitários dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados produtos vegetais preparados, transformados ou depositados.

Art. 11. Os princípios a serem seguidos na presente Lei são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural;

II - Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Parágrafo único. As inspeções sanitárias serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 12. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos de inspeção sanitária, gerando registros auditáveis.

Art. 13. Os estabelecimentos industriais de produtos de origem animal somente poderão funcionar no município após registro no S.I.M., conforme regulamento e demais atos que venham a ser baixados pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 14. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamentos e portarias específicas.

Art. 15. O poder Executivo da União baixará, dentro do prazo máximo de cento e oitenta (180) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos no art. 6º supracitado.

§ 1º. A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá:

a) a classificação dos estabelecimentos;

b) as condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;

c) a higiene dos estabelecimentos;

d) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;

e) a inspeção ante e post mortem dos animais destinados à matança;

f) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;

g) a fixação dos tipos e padrões e aprovação de fórmulas de produtos de origem animal;

h) o registro de rótulos e marcas;

i) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;

j) a inspeção e reinspeção de produtos e subprodutos nos portos marítimos e fluviais e postos de fronteiras;

k) as análises de laboratórios;

l) o trânsito de produtos e subprodutos e matérias primas de origem animal;

m)quaisquer outros detalhes, que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

§ 2º. Enquanto não for baixada a regulamentação estabelecida neste artigo, continua em vigor a existente à data desta lei.

DAS PENALIDADES E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

Art. 16. Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não ser verificar circunstância agravante;

II – Multa, no valor de 10 a 1.000 UPF-MT (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Mato Grosso).

III – Apreensão da matéria-prima, produto, do subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;

V – Suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II do Art. 16 levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. Consideram-se circunstâncias atenuantes, dentre outras:

I – Primariedade;

II – Gravidade da infração;

III – Não embaraço na fiscalização;

IV – Capacidade econômica do infrator;

V – A infração não acarretar vantagem econômica para o infrator, e

VI – A infração não afetar a qualidade do produto;

§ 4º. Consideram-se circunstâncias agravantes:

I – Reincidência do infrator;

II – Embaraço ou obstáculo à ação fiscal;

III – A infração ser cometida para obtenção de lucro;

IV – Agir com dolo ou má-fé;

V – Descaso com a autoridade fiscalizadora, e

VI – A infração causar dano à população ou ao consumidor.

§ 5º. Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 6º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do *caput* deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

§ 7º. A cobrança das multas sofrerá redução de 50% (cinquenta por cento) no caso em que se tratar de agroindústrias de pequeno porte, conforme definido na legislação.

Art. 17. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindústrias serão custeadas pelo proprietário.

Art. 18. Os produtos apreendidos e perdidos em favor do município de Nova Brasilândia/MT que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão,

apresentarem condições apropriadas ao consumo humano poderão, à critério do serviço de inspeção e Vigilância Sanitária Municipal, ser destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome.

Art. 19. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo Único. O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art. 20. São autoridade competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção/fiscalização de produtos de origem animal.

§ 1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I – O nome e a qualificação do autuado;

II – O local, data e hora da sua lavratura;

III – A descrição do fato;

IV - O dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V – O prazo de defesa;

VI – A assinatura e identificação do médico veterinário oficial;

VII – A assinatura do autuado ou em caso de recusa, o fato deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. A assinatura e a data apostas no auto de infração por parte do autuado, ao receber sua cópia, caracterizam intimação válida para todos os efeitos legais.

§ 3º. A ciência expressa do auto de infração deve ocorrer pessoalmente, por via postal, com aviso de recebimento – AR, por telegrama ou outro meio que assegure a certeza da cientificação do interessado.

§ 4º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 21. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Nova Brasilândia/MT deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária local, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 22. As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo Único - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art. 23. No prazo de 30 dias o município de Nova Brasilândia regulamentará esta lei, ratificando resolução administrativa do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá.

Art. 24. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pelo Poder Executivo Municipal ou pelo órgão por ele delegado.

Art. 25. Ficam revogadas as disposições da Lei nº 916/2023 e demais disposições em contrário a presente Lei.

Art. 26. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, 27 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADESÃO N°. 005/2025

PROCESSO: Nº.017/2025 PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT - ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.49/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº.25/2024 DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CNPJ:15.023.963.0001-88

CONTRATADO: **SO PESADO COMERCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ: Nº. 24.717.067/0001-00

TIPO: MAIOR DESCONTO POR LOTE

OBJETO: adesão a **ATA de Registro de Preços nº. 49/2024, regida pelo Pregão Presencial nº.25/2024**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E MANUTENÇÃO PARA FROTA DO MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT,** conforme descrição relacionada na tabela abaixo com seus respectivos valores e quantidades, cujo objeto se faz necessário para atender a Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT.

Item	Código	Descrição do Produto/ Serviço	Unidade	Marca	Valor estimado	Desconto
1	37499	PEÇAS E ACESSÓRIOS – PEÇAS DIVERSAS, MATERIAL ELETRICO E ACESSORIOS DIVERSOS ORIGINAIS GENUINOS PARA MANUTENÇÃO EM VEICULOS, CAMINHOES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, MOTORES E MOTOCICLETAS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPIO	UN - UNIDADE	ORIGINIAS E OU GENUINAS	2.500.000,00	10.0100 %
2	37500	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL – VEICULOS, CAMINHOES, ONIBUS, MICRO ONIBUS, VAN, MOTORES E MOTOCICLETAS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPIO	UN - UNIDADE		750.000,00	10.0100 %

VALOR TOTAL: R$ 3.250.000,00 (Três Milhões, Duzentos e Cinquenta Mil Reais).

DATA DA ADESAO: 27/03/2025

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: **O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT.**

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Nova Brasilândia - MT, 27 de março de 2025.

José Antônio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

LEI Nº 968/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LEI Nº 968/2025 de 27 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE A ELIMINAÇÃO DO USO DE SACOLAS PLÁSTICAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II da Lei Orgânica do Municipal, ***FAZ SABER*** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica estabelecido que o comércio em geral deve eliminar o uso de sacolas plásticas de qualquer tipo em seus guichês de caixa.

§ 1º. Os estabelecimentos em geral poderão disponibilizar em seus guichês, caixas de papelão, sacolas retornáveis ou embalagens de papel, conforme o segmento e atividade comercial desenvolvida;

§ 2º. Os estabelecimentos em geral poderão comercializar sacolas do tipo retornáveis aos seus consumidores;

§ 3º. Os supermercados e congêneres poderão disponibilizar caixas de papelão para os consumidores utilizarem como embalagem de transporte dos produtos;

§ 4º. Os supermercados e congêneres poderão manter o uso de sacos plásticos para acondicionamento de produtos nas seguintes seções internas: Açougue, Hortifrúti, Congelados e Cestas Básicas; os guichês de caixas devem operar conforme o *caput* e seus parágrafos.

Art. 2º. O Poder Executivo municipal efetuará orientações informativas e realizará campanhas de educação ambiental direcionadas aos interessados e a população em geral, em período que antecede a entrada em vigor da presente lei.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal, expedirá quando necessário, ato normativo adequado, visando o atendimento de interesse público e ao bom funcionamento desta lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mas produzirá eficácia plena após decorrido o prazo de **06 (seis) meses** da celebração

oficial do convênio previsto na Lei nº 3.113, de 03 de dezembro de 2024, do município de Campo Verde/MT.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, em 27 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

LEI Nº 969/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025. "DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIF

LEI Nº 969/2025 de 27 de março de 2025.

"DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ ANTONIO DOMINGOS CARDOSO, Prefeito do Município de Nova Brasilândia - MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***Faz saber*** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar contratação temporária por meio de Processo Seletivo Simplificado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município, para os cargos descritos nos anexos I, II e III, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - atender à situação de emergências e de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - atender ao suprimento de serviços na área da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços públicos urbanos e rurais;

V - atender situações que tiverem necessidade originária em convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poderes;

VI - atender necessidade de pessoal nos casos de greve em serviços essenciais;

VII - realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais;

VIII - atender situação provisória para o exercício de funções e ações indispensáveis ao andamento ou exercício da Administração Pública Municipal direta e indireta e afastamentos temporários de servidores públicos previstos em lei;

IX - atender demais situações de urgência ou emergência que vierem a ser definidas em lei.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo para o preenchimento de vaga e ou cadastro de reserva, para os cargos estipulados nos anexos I, II e III, tendo as atividades dos cargos de profissionais de nível superior e as atribuições dos cargos de ensino médio e fundamental, que vagarem e forem necessários ao Quadro de Pessoal.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado de excepcional interesse público, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período temporário enquanto durar de afastamento do servidor efetivo, respeitados os prazos estipulados do inciso anterior.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do executivo Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal ora contratado perceberá vencimentos iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes no serviço público municipal.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º. A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, podendo ter carga horária diferente quando determinado por Lei, com vencimento proporcional.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atividades ou atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância ou PAD, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 11. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional, férias proporcionais e saldo de salários trabalhados:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

IV. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

§ 1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A extinção do contrato será efetivada após processo sindicância ou PAD, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta grave, ou de infração disciplinar pelo contratado, salvo se este se negar a responder ao processo ou se a falta for ou estiver devidamente comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 12. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de prova escrita e ou de títulos, em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, de prova prática quando for o caso, como forma eliminatória.

Art. 13. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 14. A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, e ainda terá sua veiculação no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

§ 1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão ou entidade interessada, o setor responsável, o nome dos cargos/função, as quantidades de vagas ou cadastro de reserva e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, a destinação de região ou área de lotação para atividade e desempenho do cargo/função, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º. A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feita pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 15. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 16. A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação decrescente dos candidatos aprovados.

§ 1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo.

§ 2º. O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º. Não será contratado o candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 17. Os cargos de **Assistente Social e de Psicólogo**, desenvolverá suas atividades juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirão para:

I - Assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - Garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - Atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e sucesso do estudante;

IV - Ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pela rede municipal de ensino;

V - Viabilizar o direito à educação básica do estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, e do estudante internado para tratamento de saúde por longo período;

VI - Criar estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VII - Acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

VIII - Articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres,

crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

XIX - Oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XX - Monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XXI - Incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XXII - Promover ações de combate ao racismo, sexismo, homofobia, discriminação social, cultural, religiosa;

XXIII - Estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações, formas de participação social;

XIV - Divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XV - Acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais; e

XVI - Contribuir na formação continuada de profissionais da educação.

Art. 18. O cargo de **Nutricionista** desenvolverá suas atividades juntamente com a equipe multiprofissional da educação, contribuirá para:

I - Elaborar o Plano Anual de Trabalho da alimentação escolar, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

II - Realizar o controle de qualidade de gêneros de produtos alimentícios;

III - Planejar, elaborar e avaliar os cardápios, observando o seguinte: a) adequação às faixas etárias e aos perfis epidemiológicos das populações atendidas;

b) respeito aos hábitos alimentares de cada localidade e à sua vocação agrícola;

c) Utilização de produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridades aos produtos semielaborados e aos in natura. IV - Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aos Padrões de Identidade e Qualidade (PIQ);

V - Propor e realizar ações de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, articulando-se com a direção e com a coordenação pedagógica das escolas para o planejamento de atividades com o conteúdo de alimentação e nutrição;

VI - Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos, observando sempre as boas práticas higiênicas e sanitárias;

VII - Avaliar mensalmente o controle de estoque das instituições de ensino, e determinar o quantitativo de gêneros alimentícios a serem fornecidas;

VIII - Controlar o estoque de gêneros alimentícios e a distribuição de alimentação escolar e solicitar aos fornecedores a quantidade necessária para atender a demanda das escolas;

IX - Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto aos estudantes, quando da introdução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras, no que diz respeito ao preparo, ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetros técnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados;

X - Estimular a identificação de crianças portadoras de patologias e

deficiências associadas à nutrição, para que recebam o atendimento adequado na Alimentação Escolar;

XI - Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

XII - Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios;

XIII - Participar do recrutamento, seleção e capacitação de pessoal da Alimentação Escolar;

XIV - Colaborar na formação de profissionais na área de alimentação escolar e nutrição, orientando estágios e participando de programas de treinamento e capacitação;

XV - Zelar para que, na capacitação especifica de manipuladores de alimentos da alimentação escolar, sejam observadas as normas sanitárias vigentes;

XVI - Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas e eventos da Alimentação Escolar;

XVII - Contribuir na elaboração e revisão das normas reguladoras próprias da área de alimentação escolar e nutrição;

XVIII - Coordenar o diagnóstico e o monitoramento do estado nutricional dos estudantes;

XIX - interagir com os agricultores familiares e empreendedores familiares rurais e suas organizações, de forma conhecer a produção local inserindo esses produtos na alimentação escolar;

XX - acompanhar desde a aquisição dos gêneros alimentícios até a produção e distribuição da alimentação escolar;

XXI - participar do processo de licitação e da chamada pública da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios, no que se refere a parte técnica (especificações, quantitativos, entre outros);

XXII - elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas para serviços de Alimentação Escolar;

XXIII - assessorar o Conselho Municipal de Alimentação Escolar no que diz respeito à execução técnica da alimentação escolar;

XXIV - responder, interagir e garantir o desenvolvimento e operacionalização das atividades inerentes ao PNAE;

XXV - averiguar juntamente com o conselho de Alimentação Escolar, qualquer denúncia referente a alimentação escolar:

XXVI - manter atualizado o sistema ou planilha de controle de estoque e distribuição de gêneros alimentícios;

XXVII - comunicar os responsáveis legais e, no caso de inércia destes, a autoridade competente, quando da existência de condições impeditivas de boa prática profissional ou que sejam prejudiciais à saúde dos alunos atendidos pela alimentação escolar; e

XXVIII - outras atribuições poderão ser desenvolvidas, de acordo com a necessidade, complexidade do serviço e disponibilidade da estrutura operacional da alimentação escolar.

Art. 19. O cargo de **Enfermeiro** desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

I - O profissional de enfermagem é integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública trabalha na organização e direção dos serviços e suas atividades técnicas;

II - Planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem;

III - Cuidados diretos a pacientes graves com risco de vida e de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

IV - Participação no planejamento execução e avaliação da programação voltados a saúde pública;

V - Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

VI - Participando de programas de saúde pública e da rotina aprovada pela instituição de saúde;

VII - Prevenção e controle sistemático de doenças transmissíveis em geral e de danos que possam ser causados aos usuários atendidos;

VIII - Atendimento à gestante, parturiente e puérpera;

IX - Educação visando à melhoria de saúde da população e prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município;

X - Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções;

XI - Responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos pacientes;

XII - Supervisionar a esterilização dos materiais utilizados nos atendimentos, respeitando as normas, procedimentos e regimentos interno da administração; e

XIII - Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Art. 20. O cargo de **Técnico de Enfermagem** desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo as seguintes atribuições:

I - Encaminhar o controle das prescrições e checagem de horários após a administração de medicamentos ou procedimentos de enfermagem;

II - Encaminhar os pacientes à unidade ou bloco de internação, após os procedimentos necessários;

III - Realizar as ações de pré-consulta e pós-consulta, de acordo com o programa e subprograma, com maior conhecimento quanto as causas das patologias mencionadas e medicamentos administrados, podendo explorá-las, esclarecendo os efeitos colaterais e gerais, sob supervisão direta do enfermeiro;

IV - Aplicar, de acordo com a prescrição médica, injeções, vacinas, venóclise e administração de soluções parentais;

V - Efetuar a checagem, após a realização de ação de enfermagem, empregando técnicas e instrumentos apropriados, verificando temperatura, pressão arterial, pulsação e respiração, obedecendo horário preestabelecido;

VI - Auxiliar na realização, sob supervisão do enfermeiro, curativos simples com dreno e sonda, retirada de pontos, aspiração e secreção orofaríngea, de traqueotomia e entubação;

VII - Auxiliar no preparo e manuseio de material para cirurgia, com toda a assepsia necessária; auxiliar o médico no que se refere a procedimentos de enfermagem, paracentese abdominal, diálise peritonial e hemodiálise;

VIII - Auxiliar na aplicação de técnicas adequadas, no manuseio de pacientes com moléstias infectocontagiosas; auxiliar na assistência de enfermagem à gestantes, no período pré-natal, à parturiente e puerpério;

IX - Auxiliar na aplicação de todas e quaisquer técnicas de primeiros socorros, sob supervisão do médico ou enfermeiro;

X - Auxiliar nas tarefas do circulante de sala em centro cirúrgico; auxiliar na assistência de enfermagem no período pré e pós operatório;

XI - Auxiliar no preparo psicológico do paciente para os mais diversos procedimentos realizados dentro da unidade hospitalar;

XII - Auxiliar no preparo e limpeza da unidade e do paciente;

XIII - Realizar dentro dos princípios e técnicas adequadas, arrumação de cama;

XIV - Realizar a higiene corporal e vestuário do paciente;

XV - Auxiliar no conforto do paciente e restrição no leito;

XVI - Auxiliar no transporte do paciente; auxiliar na alimentação dos pacientes impossibilitados de fazê-lo sozinho;

XVII - Auxiliar o paciente quanto às suas necessidades básicas, caso não possa fazê-las sozinho;

XVII - Auxiliar no controle de líquidos ingeridos, infundidos e eliminados, quando necessário;

XIX - Auxiliar nas técnicas de oxigenoterapia e inalo terapia;

XX - Auxiliar na aplicação de calor e frio, medicação tópica, retal e instilação, realizando-as quando necessário; e

XXI - Auxiliar na assistência e nos cuidados de enfermagem aos pacientes.

Art. 21. O cargo de **Engenheiro Florestal** desenvolverá suas atividades juntamente com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, contribuirá para:

I - Prestar serviços de assessoria especializada na área de Engenharia Florestal, destinada a recomposição da reserva legal e da área de preservação permanente das propriedades rurais do município de Nova Brasilândia;

II - Elaboração de projetos para obtenção de recursos junto aos órgãos federais e estaduais com objetivo de recuperação das nascentes formadoras da bacia hidrográficas da região;

III - Elaboração de CAR e projetos de licença ambiental para pequenos produtores, através do estabelecimento de unidade demonstrativas que possam servir de incentivo aos produtores rurais adotarem um novo modelo de uso de sua propriedade, colocando a floresta como alternativa de renda; e

IV – Outras atividades ou serviços de interesse do município atinentes a funções do profissional requisitados pela pasta em assuntos ligados ao meio ambiente.

Art. 22. O cargo de **Fisioterapeuta** desenvolverá suas atividades juntamente com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, contribuirá para:

I - A fisioterapia é fundamental para a saúde e o bem-estar das pessoas; ajudar a prevenir e tratar distúrbios da cinesia humana, que podem ser causados por alterações de órgãos e sistemas ou por repercussões psíquicas e orgânicas;

II - Ajudar a aperfeiçoar a coordenação de pessoas com deficiência ou que nasceram com dificuldades de movimentação de membros;

III - atuar em áreas como a biomecânica e a ergonomia, contribuindo para a prevenção e preservação da saúde do trabalhador;

IV - planejar, implementar, controlar e executar políticas em saúde pública, dando assistência integral às famílias, desde a criança até o idoso;

V - Promover a saúde e o bem-estar da população;

VI - Estimular um estilo de vida saudável;

VII - Contribuir para a socialização das pessoas;

VIII - Implementar programas e oficinas de atividades físicas; e

IX – Outras atividades de interesse do município.

Art. 23. O cargo de **Educador Físico**, de formação superior é um profissional de saúde que orienta e acompanha as pessoas na prática de exercícios físicos e esportes e se destaca em anatomia, fisiologia dos exercícios e funções motoras. E desenvolverá suas atividades juntamente com a equipe multiprofissional da Secretaria Municipal de Saúde, contribuirá para:

I - Reduzir o estresse e a ansiedade;

II - Melhorar a qualidade do sono;

III - Melhorar a aprendizagem;

IV - Reduzir sintomas depressivos;

V - Prevenir e diminuir a mortalidade por doenças crônicas;

VI - Melhorar a força, equilíbrio e flexibilidade; e

VII – desenvolver outras atividades de interesse do município na área de atuação do profissional.

Art. 24. O cargo de **Cuidador de Idoso** desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo as seguintes atribuições:

I - Promover o acolhimento digno das pessoas que ingressam na casa do idoso;

II - Acompanhar rotineiramente os usuários nos hábitos de vida diário, organização do espaço físico, roupas e objetos pessoais dos mesmos;

III - Acompanhar, sempre que necessário, os usuários em atividades externas, tais como: saúde, educação, lazer e inserção comunitária;

IV - Zelar pela saúde e o bem estar dos usuários e prestar primeiros socorros quando necessário;

V - Estimular no idoso a realização do autocuidado;

VI - Participar de reuniões de equipe, de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho;

VII - Realizar atividades de troca de roupas de cama, de fraldas, mudança de posição na cama e cadeira, banho e higiene, quando necessário;

VIII - Estimular e auxiliar na alimentação, quando necessário;

IX - Orientar e/ou supervisionar os usuários quanto ao cumprimento das orientações médicas e administração de medicações por via oral; e

X - Executar demais tarefas relativas ao cargo.

Art. 25. O cargo de **Agente de Limpeza Pública** desenvolverá suas atividades junto as diversas secretarias municipais, tendo as seguintes atribuições:

I - Executar trabalhos externos, braçais ou não, limpeza do local que seja determinado, em especial a urbana, manter em ordem o local de trabalho, bem como outros que a estes sejam correlatos, prestar serviços de apoio, transporte e conservação de estradas e outros;

II - Tarefas de copa e cozinha: Preparar e servir café e chá a visitantes, dirigentes e servidores do setor, deixar o espaço sempre limpo, recolher todos os materiais utilizados na copas e na cozinha, manter limpo os utensílios de copa e cozinha, auxiliar em barracas, *stands* ou em festividades e eventos promovidos pela Prefeitura a servir produtos e a efetuar a limpeza dos materiais utilizados, auxiliar no preparo de

refeições, verificando, diariamente, os prazos de validade dos alimentos, descartando os inservíveis e solicitando à chefia sua reposição, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato;

III - Quando no exercício de tarefas de limpeza: Percorrer as dependências do seu local de trabalho, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos, limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, mantê-los nas condições de asseio requeridas, realizar a limpeza, desinfecção e higienização conforme normas e determinação superior, manter os pisos, paredes, aparelhos sanitários, bancadas, portas, janelas e mobiliário, no que couber, sempre limpos, efetuando a reposição de materiais como sabão, sabonete, toalhas, panos de mão, de copa e de chão, papel toalha e papel higiênico, auxiliar nas tarefas de limpeza, higienização e desinfecção de vidraçaria dos prédios públicos, observando cuidados com materiais e produtos, de acordo com as normas do setor, recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações, coletar, seletivamente, lixo orgânico e inorgânico das lixeiras e cestas localizadas nos prédios municipais, ensacando-os adequadamente, e efetuando sua disposição final, conforme orientação superior, realizar outras atividades profissionais

correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato;

IV - Quando no exercício de tarefas de lavanderia: lavar e passar roupas, observando o estado de conservação das mesmas, bem como proceder ao controle da entrada e saída das peças, selecionar as peças a serem lavadas, separando-as segundo o tipo, a cor e a natureza do tecido, para dar-lhes o tratamento correto e evitar que manchem ou se deformem, utilizar os produtos químicos adequados aos materiais, evitando danos; apresentar, diariamente, relatório das peças recebidas para lavagem e passagem e das peças entregues, limpas e passadas, comunicar à chefia imediata a ocorrência de defeitos nos equipamentos e máquinas, bem como solicitar a reposição dos produtos utilizados na execução das tarefas, realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato;

V - Quando no exercício de tarefas em obras e serviços públicos: Varrer ruas, praças, parques e jardins, utilizando vassouras, rodos e outros instrumentos similares, para manter os referidos locais em condições de higiene e trânsito, percorrer os logradouros, seguindo roteiros preestabelecidos, cuidar do gramado de ruas, vias expressas, praças e demais logradouros públicos municipais, recolhendo e acondicionando a grama em depósitos adequados, limpar ralos, caixas de passagem e bocas-de-lobo, meios-fios, valas, limpeza de galerias, fossas sépticas, esgotos, caixas de areias, poços e tanques; transportar materiais de construção, móveis, equipamentos e ferramentas, de acordo com instruções recebidas e carregar e descarregar veículos, empilhando os materiais nos locais indicados, cuidar das ferramentas e equipamentos de trabalho, observar as medidas de segurança na execução das tarefas, usando equipamentos de proteção e tomando precauções para não causar danos a terceiros, atuar na coleta de lixo e entulhos; realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação e/ou solicitação do superior imediato, participar das capacitações e dos eventos realizados pela administração; e

VI - Executar outras tarefas afins.

Art. 26. O cargo de **Agente de Vigilância** desenvolverá suas atividades junto as diversas secretarias municipais, tendo as seguintes atribuições:

I - Executar serviços de vigilância, segurança e recepção dos bens públicos municipais, baseando-se nas regras de conduta predeterminadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local;

II - Manter vigilância sobre depósitos de materiais, estacionamentos, pátios, áreas abertas, centros de esportes, escolas, unidades de saúde, obras em execução e edifícios onde funcionam repartições municipais;

III - Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios onde se desenvolvem as atividades da Prefeitura e áreas adjacentes, efetuar ronda diurna e noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se as portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas;

IV - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos nas dependências de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local;

V - Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda;

VI - Verificar o funcionamento de registros de água e gás e painéis elétricos;

VII - Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes;

VIII - Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras;

IX - Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos municipais, inclusive solicitar a ajuda policial, quando necessária;

X - Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades e ilicitudes encontradas;

XI - Ligar e desligar alarmes;

XII - Realizar comunicados internos através de rádio e telefone;

XIII - Elaborar relatórios periódicos sobre as ocorrências e atividades desenvolvidas, encaminhando ao superior imediato;

XIV - Entrar em contato, quando necessário, órgãos públicos, comunicando emergências e solicitando socorro;

XV - Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância, comunicando a equipe responsável pelos serviços a necessidade da realização dos mesmos;

XVI - Impedir a saída de idosos incapazes, crianças e adolescentes, sem autorização prévia, controlar horário de visitas;

XVII - Fazer cumprir normas de silêncio, não permitindo a ligação de aparelhos de televisão, rádio, entre outros; e

XVIII - Executar outras atribuições afins.

Art. 27. O cargo de **Monitor de Transporte Escolar** desenvolverá suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto, tendo as seguintes atribuições e requisitos:

I - Garantir a segurança dos alunos;

II - Organizar o embarque e desembarque dos alunos;

III - Zelar pela limpeza do veículo;

IV - Identificar a instituição de ensino dos alunos;

V - Acompanhar os alunos desde o embarque até o desembarque;

VI - Verificar se os alunos estão assentados adequadamente;

VII - Orientar os alunos a colocarem o cinto de segurança;

VIII - Orientar os alunos quanto ao risco de acidente;

IX - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas;

X - Supervisionar os alunos durante as viagens de campo e excursões;

XI - Ajudar os motoristas de ônibus a lidar com problemas de trânsito;

XII - Garantir que todos os alunos desembarquem no ponto de destino correto;

XIII - Orientar as crianças a aguardar em local seguro, longe de entradas de garagens, ruas ou estacionamentos;

XIV - Comunicar imediatamente à Secretaria de Educação qualquer irregularidade ou incidente durante o transporte escolar;

XV - Manter o veículo escolar asseado permanentemente;

XVI - Vistoriar o estado de conservação e limpeza do veículo no início da jornada de trabalho, tais como bancos, vidros, corredor, etc., promovendo a segurança do passageiro;

XVII - Orientar a entrada e saída de passageiro do veículo escolar;

XVIII - Conferir se a porta está fechada quando o veículo estiver em movimento para ter total condição de coordenar, orientar e controlar o comportamento dos alunos, evitando tirar a atenção do motorista;

XIX - Orientar os responsáveis quanto aos horários do ônibus;

XX - Fiscalizar quanto às condições e cumprimentos de horário;

XXI - Observar as anormalidades durante o itinerário e encaminhar, imediatamente, por escrito, à SMED;

XXII - Acomodar os escolares com os respectivos cintos de segurança, bem como utilizá-lo quando em serviço no veículo;

XXIII - Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, orientar diariamente os alunos quanto ao risco de acidente, sobre medidas de segurança e comportamento, evitando que coloquem partes do corpo para fora da janela;

XXIV - Zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir segurança dos alunos/passageiros;

XXV - Prestar esclarecimentos à direção da escola e ao Conselho Tutelar Municipal, sempre que solicitado, de quaisquer problemas relacionados à execução do transporte;

XXVI - Contatar regularmente o diretor ou responsável pela unidade escolar ou o gestor do convênio de transporte, mantendo-o informado de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possa prejudicar o bom andamento ou resultado final da prestação de serviço;

XXVII - Ter atenção especial com o aluno com deficiência, inclusive auxiliando na locomoção, desde que o mesmo tenha comprovação médica;

XXVIII - Executar outras tarefas referentes ao cargo; e

XXIX - Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função.

Parágrafo único. A contratação de monitor de transporte escolar se dará de acordo com o preenchimento de vagas estipuladas no Anexo III, dentre candidatos maiores de 18 anos, e o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados e horários específicos do transporte escolar, com atuação e desempenho do cargo/função em observação as rotas escolares, quais são: LINHA CAIANA I; LINHA CAIANA II; LINHA LOTE 11/EMBIRA BRANCA; LINHA SANTA ROSA /SANTA AMÉLIA; LINHA SÃO JOÃO/FARTURA; LINHA BOM JESUS/CAJURÚ; LINHA LAGOA BRANCA/FERRÃO DE OURO; LINHA ENEDIR/ASSENTAMENTO SERRA AZUL; LINHA TUCURA/ZELÂNDIA e LINHA BRASIL/LIBERDADE, e instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 28. O cargo de **Agente de Manutenção de Rede Água** desenvolverá suas atividades junto a autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, tendo as seguintes atribuições:

I - Executar sua em atividades relativas à área de obras de ampliação da rede de esgoto, consertos e manutenções, bem como dos equipamentos que opera: bombas e equipamentos relativos às Estações Elevatórias de Esgoto e às Estações de Tratamento de Esgoto.

II - Fazer ligações domiciliares de esgoto na rede coletora, limpeza de rede, de caixas de passagem e de poços de visita;

III - fazer entrega de notificações e comunicados ao consumidor;

IV - Cuidar dos acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas;

V - Orientar e fiscalizar as ligações domiciliares de esgoto executadas pelo proprietário;

VI - Executar ampliação de redes e instalações de caixas de passagem e de poços de visita;

VII - Fiscalizar a correta utilização da rede coletora de esgoto pelos usuários, entrega notificações e comunicados aos mesmos;

VIII - Fazer vistorias na rede de esgoto, verificando possíveis anormalidades no funcionamento do sistema;

IX - Fazer coletas de amostras de esgoto para análise, sob orientação;

X - Fazer a limpeza do terreno após execução da obra ou serviço;

XI - Recolher os materiais e ferramentas e devolve no almoxarifado, mediante registro de devolução;

XII - Responder por todas as atividades relacionadas à operação e manutenção do sistema;

XIII - Zelar pela limpeza e conservação da rede, das caixas de passagem, dos poços de visita, das Estacoes Elevatórias de Esgoto e dos Sistemas de Tratamento de Esgoto, utilizando equipamentos apropriados e material de proteção e segurança;

XIV - Zelar pela limpeza e conservação das bombas, ligar e desligar quando necessário, cuidar dos acessórios e ferramentas que utiliza na execução de suas tarefas, fazer a manutenção preventiva dos equipamentos;

XV - Providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nos veículos sob sua responsabilidade;

XVI - Efetuar serviços de manutenção de equipamentos, abastecendo-os, lubrificando-os e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento;

XVII - Observar as medidas de segurança ao operar e estacionar veículos e máquinas;

XVIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

XIX - Dirigir veículos leves, caminhões ou máquinas pesadas, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades, portando a carteira de habilitação adequada pela lei de trânsito;

XX - Registrar dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo e demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia;

XXI - Participar dos eventos realizados pela administração; e

XXII - Executar outras atividades correlatas.

Art. 29. O cargo de **Leiturista de Hidrômetro** desenvolverá suas atividades junto a autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, tendo as seguintes atribuições:

I - Executar funções externas e internas, dentro e fora do perímetro urbano, na coleta de leituras nos hidrômetros, emissão de faturas e avisos de débitos, apuração

de consumo, entregas domiciliares dos documentos, utilizando equipamento apropriadas, atualizar cadastros dos domicílios e demais atividades pertinentes ao cargo.

II - Utilizar sistemas informatizados na execução das atividades do cargo;

III - Cumprir o cronograma de coleta de leituras e entregas de contas do SAAE;

IV - Prestar suporte às ações de cobranças judiciais;

V - Inspecionar imóveis em geral, verificando a forma de abastecimento, esgotamento, instalações hidráulicas prediais, bem como orienta e notifica os moradores para correção das irregularidades detectadas;

VI - Efetuar cortes de fornecimento de água por inadimplência, no domicílio do consumidor, mantendo o cadastro atualizado após o corte;

VII - Fazer verificações de leituras;

VIII - Fazer religação de água, cortada a pedido do consumidor, ou por ocasião de inadimplência;

IX -Executar levantamento de campo, efetuando medições de ruas, lotes, quadras, visando subsidiar o cadastramento e codificação dos imóveis, quadros de ligação e implantação de rede de água e esgoto e outros serviços do sistema de saneamento;

X - Elaborar desenhos em geral relativos aos serviços comerciais;

XI - Executar serviços de natureza administrativa emitindo, registrando, controlando e mantendo a documentação envolvida, providenciando transporte, materiais e outros recursos necessários ao desenvolvimento das atividades de sua área de atuação;

XII - Dirigir veículo e/ou moto quando habilitado, com CNH no mínimo na categoria “AB”, para a realização das atividades do cargo;

XIII - Registrar dados no Diário de Bordo sobre a utilização diária do veículo de sua responsabilidade, anotando quilometragem rodada, abastecimentos, eventuais

problemas elétricos e mecânicos, de lataria, freios, pneus e outros, trocas de óleo de demais dados que se façam necessários ou por determinação da Autarquia;

XIV - Desempenhar, conforme orientação recebida, quando necessário, outras atividades para as quais esteja qualificado, visando atender a necessidades da administração, situações emergenciais e/ou de aprendizado profissional; e

XV - Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

Art. 30. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 31. A contratação oriunda desta Lei correra por conta da dotação orçamentária próprias, suplementadas se necessário.

Art. 32. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, 27 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS/FUNÇÕES A SEREM CONTRATADOS

QUADRO DOS CARGOS				
ESCOLARIDADE	**Vagas**	**Cargo**	**Carga Horária Semanal(h)**	**Vencimento (R$)**
Nilvel Superior + Registro no Conhelho de Classe	01+CR	ASSISTENTE SOCIAL	30	4.609,88
	CR	ENFERMEIRO	40	4.609,88
	01+CR	NUTRICIONISTA	40	4.609,88
	01+CR	PSICÓLOGO	40	4.609,88
	01+CR	ENGENHEIRO FLORESTAL	40	5.133,73
	01+CR	FISIOTERAPEUTA	30	4.609,88
	01+CR	EDUCADOR FÍSICO	40	3.722,79

ANEXO II

QUADRO DOS CARGOS				
ESCOLARIDADE	**Vagas**	**Cargo**	**Carga Horária Semanal(h)**	**Vencimento (R$)**
Ensino Médio completo	CR	LEITURISTA DE HIDRÔMETRO - SAAE	40	1.571,55
	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	2.514,48
	CR	AGENTE DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA - SAAE	40	1.990,63
	CR	AGENTE DE VIGILÂNCIA	40	1.576,55
	1+CR	CUIDADOR DE IDOSO	40	1.885,86

CARGOS/FUNÇÕES A SEREM CONTRATADOS

ANEXO III

QUADRO DOS CARGOS				
ESCOLARIDADE	**Vagas**	**Cargo**	**Carga Horária Semanal(h)**	**Vencimento (R$)**
Ensino fundamental completo	10+CR	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	40	1.576,55
	01+CR	AGENTE DE LIMPEZA PÚBLICA	40	1.576,55

LEI Nº 971/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025. "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC

LEI Nº 971/2025 de 27 de março de 2025.

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC, RATIFICANDO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM, OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOBRES, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PARANATINGA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER, ROSÁRIO OESTE E VÁRZEA GRANDE – VISANDO À IMPLANTAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ – CIDES-VRC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, José Antônio Domingos Cardoso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 61, inciso II, da Lei Orgânica Municipal. **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do município de Nova Brasilândia, estado de Mato Grosso, no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, **ratificando o Protocolo de Intenções**, assinado em 14 de março de 2024 e publicado no Diário Oficial dos Municípios em 25 de março de 2024, conforme texto anexo, firmado entre Municípios de Acorizal, Barão de Melgaço, Chapada dos Guimarães, Cuiabá, Jangada, Nobres, Nossa Senhora do Livramento, Nova Brasilândia, Paranatinga, Planalto da Serra, Poconé, Santo Antônio de Leverger, Rosário Oeste e Várzea Grande, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 2º. Os entes Consorciados poderão ceder servidores públicos na forma e condições de cada.

Art. 3º. O estatuto do Consórcio disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá – CIDES-VRC, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8°. da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em Nova Brasilândia/MT, 27 de março de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DOMINGOS CARDOSO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE CONVENIOS
RESULTADO PROVA ESCRITA EDITAL N. 01/2025/CMDCA- ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

Conforme o item 7.13 do Edital do Processo Suplementar de escolha de membros do Conselho Tutelar de Nova Guarita- MT, a prova escrita foi realizada no dia 23/03/2025 das 07h00min ás 10h00min e sua aplicação foi acompanhada pelos membros da Comissão organizadora, que na sequencia realizou a correção conforme segue o resultado abaixo:

Nome	Nota	Intercorrência
Anie Caroline da Silva Almeida	100	Não
Cristiane de Pólio Neres	00	Não Compareceu
Claudine Clementino da Costa Xavier	00	Chegou ás 07:30 e a comissão não permitiu que realizasse a prova.
Luceli de oliveira Santos	80	Não
Osvaldina Diniz da Silva Rodrigues	60	Não
Patrícia Diniz de Oliveira	100	Não

Conforme o item 7.14 do Edital fica aberto o prazo de dois (02) dias para a interposição de recursos contra o resultado da prova escrita.

Nova Guarita- MT, 24 de março de 2025.

Simone Santos da Silva

Membro da comissão Organizadora

Roberta Faust Barbosa

Membro da Comissão Organizadora

Anereide Ferreira da Silva

Membro da Comissão Organizadora

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2025

Aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 06/2025

Processo Administrativo nº: 546/2025

Modo de disputa: Aberto

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 06/2025, TIPO: "MENOR PREÇO/LOTE". Cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇO PARA REGISTRODEPREÇOSPARAFUTURAEEVENTUALCONTRATAÇÃODEEMPRESAPARAPRESTAÇÃODESERVIÇODEMÃODEOBRA,PARAMANUTENÇÃOPREVENTIVAECORRETIVAEMPRÉDIOS/LOCAISPÚBLICOS,EMATENDIMENTOAO MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA MT,** tudo em conformidade com as características técnicas e quantitativos descritos em Termo de Referência – Anexo I, do Edital.

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 08/04/2025 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na Prefeitura Municipal, localizada na avenida dos Migrantes, centro, Nova Guarita-MT**.**

Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 07:00 as 11:00 ou através do site **www.novaguarita.mt.gov.br**. Outras informações através do e-mail **licitacao@novaguarita.mt.gov.br**ou do telefone: (66) 3574-1404 e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 27 de março de 2025.

Graciela Schuster

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 010/2025

CONTRATO N º 010/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **CUOGHI DOS SANTOS & CIA LTDA**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSULTORIA E ASSESSORIA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA GESTÃO DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS ATRAVES DE PLATAFORMA TRASFEREGOV E SISTEMA SIGCON**.

O prazo de vigência da contratação é de um ano, a contar de **13/03/2025 até 13/03/2026**, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais)**.

Nova Lacerda MT, 13 de março de 2025.

PROCURADORIA JURÍDICA
CONTRATO N º 013/2025

CONTRATO N º 013/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **M H TOSTI**

OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, LRF, SICONF, SIOPS, SIOPE, MATRIX CONTÁBEIS E AUXÍLIO NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES PARA O APLIC PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**,.

O prazo de vigência da contratação é de um ano, de 18/03/2025 a 18/03/2026, para fins de vigência e fiscalização.

O valor total do referido contrato é de **R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)**.

Nova Lacerda/MT, 18 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 012/2025

CONTRATO 012/2025 – ASS: 27/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R$ 38.00,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADO (A): ELIONIAS DOS SANTOS RODRIGUES - CNPJ: 48.270.437/0001-71

NOVA MARILÂNDIA 27 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	46.883.008,50	7.587.115,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.340.381,02	431.511,96
IPTU	213.195,00	10.031,93
ISS	2.212.483,96	196.992,25
ITBI	3.500.000,00	20.152,91
IRRF	1.342.675,59	179.674,03
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	72.026,47	24.660,84
Contribuições	1.710.200,00	76.146,95
Receita Patrimonial	418.258,15	252.789,41
Aplicações Financeiras (II)	418.258,15	252.789,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	37.071.853,20	6.775.960,78
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	15.200.000,00	2.873.122,11
Cota-Parte do IPVA	480.000,00	73.660,12
Cota-Parte do ITR	900.000,00	62.275,02
Transferências da LC 61/1989	40.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.900.000,00	935.006,73
Outras Transferências Correntes	4.151.853,20	675.136,19
Demais Receitas Correntes	342.316,13	50.706,34
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	342.316,13	50.706,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	46.464.750,35	7.334.326,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	49.329,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	49.329,00	0,00
Convênios	49.329,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	49.329,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**46.514.079,35**	**7.334.326,03**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	42.239.751,12	6.520.016,82	5.068.584,48	4.848.289,09	370.482,20	515.201,18	479.607,65
Pessoal e Encargos Sociais	18.062.136,43	3.428.496,50	3.428.496,50	3.322.945,40	8.105,14	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.177.614,69	3.091.520,32	1.640.087,98	1.525.343,69	362.377,06	515.201,18	479.607,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.177.614,69	3.091.520,32	1.640.087,98	1.525.343,69	362.377,06	515.201,18	479.607,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	42.239.751,12	6.520.016,82	5.068.584,48	4.848.289,09	370.482,20	515.201,18	479.607,65
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.270.481,64	122.821,88	44.186,68	34.882,09	0,00	514.631,86	509.191,39
Investimentos	3.270.481,64	122.821,88	44.186,68	34.882,09	0,00	514.631,86	509.191,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	3.270.481,64	122.821,88	44.186,68	34.882,09	0,00	514.631,86	509.191,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**45.810.232,76**	**6.642.838,70**	**5.112.771,16**	**4.883.171,18**	**370.482,20**	**1.029.833,04**	**988.799,04**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	1.091.873,61
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.073.308,15

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	126.142,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.218.015,74

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	15.496.697,91	16.684.864,49
Disponibilidade de Caixa	15.496.697,91	16.684.864,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.880.523,01	17.080.937,40
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	373.719,02	44.270,82
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.106,08	351.802,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-15.496.697,91	-16.684.864,49
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.188.166,58**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.655.050,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	329.448,20
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	858.718,38

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	732.576,25

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	777.845,26
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	777.845,26
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2.194.200,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/03/2025, às 09:57:05

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.900.000,00
Previsão Atualizada	61.931.166,54
Receitas Realizadas	7.587.115,44
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	777.845,26
DESPESAS	
Dotação Inicial	46.705.800,00
Créditos Adicionais	822.282,76
Dotação Atualizada	47.528.082,76
Despesas Empenhadas	6.930.070,14
Despesas Liquidadas	5.400.002,60
Despesas Pagas	5.020.589,07
Superávit Orçamentário	2.187.112,84

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.930.070,14
Despesas Liquidadas	5.400.002,60

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	53.408.942,28

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.655.050,00	1.597.452,43	-96,52
Resultado Primário	-2.073.308,15	1.344.663,02	-64,86

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	374.274,88	0,00	370.482,20	3.792,68
Poder Executivo	374.274,88	0,00	370.482,20	3.792,68
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.046.068,94	0,00	988.799,04	5.057.269,90
Poder Executivo	6.046.068,94	0,00	988.799,04	5.057.269,90
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.420.343,82	0,00	1.359.281,24	5.061.062,58

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.716.030,77	25,00	24,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	629.924,27	70,00	99,53
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	122.821,88	3.147.659,76

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	3.738.914,17	4.513.533,70	3.379.024,56	262,47
Despesas Previdenciárias (V)	1.262.768,61	4.178.338,71	7.475.441,17	3.762.390,39
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	2.476.145,56	335.194,99	-4.096.416,61	-3.762.127,92

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2,37	19.997,63
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	20.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.347.489,01	15,00	19,63

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c
2023	18.756.171,07	0,00	18.756.171,07	18.756.171,07
2024	3.664.247,58	699.007,97	2.965.239,61	21.721.410,68
2025	3.738.914,17	1.262.768,61	2.476.145,56	24.197.556,24
2026	3.869.776,84	1.311.817,71	2.557.959,13	26.755.515,37
2027	4.003.789,42	1.364.114,44	2.639.674,98	29.395.190,35
2028	4.053.333,81	1.729.346,98	2.323.986,83	31.719.177,18
2029	4.366.347,53	1.785.455,53	2.580.892,00	34.300.069,18
2030	4.314.596,46	2.935.908,06	1.378.688,40	35.678.757,58
2031	4.331.656,01	3.320.423,36	1.011.232,65	36.689.990,23
2032	4.342.616,80	3.595.614,01	747.002,79	37.436.993,02
2033	4.367.259,67	3.709.362,85	657.896,82	38.094.889,84
2034	4.552.035,42	3.844.446,55	707.588,87	38.802.478,71
2035	4.513.533,70	4.178.338,71	335.194,99	39.137.673,70
2036	4.483.593,15	4.397.852,15	85.741,00	39.223.414,70
2037	4.438.907,50	4.595.196,08	-156.288,58	39.067.126,12
2038	4.410.120,02	4.721.994,60	-311.874,58	38.755.251,54
2039	4.314.913,11	4.779.198,99	-464.285,88	38.290.965,66
2040	4.111.938,86	5.613.010,90	-1.501.072,04	36.789.893,62
2041	3.994.820,52	5.740.384,09	-1.745.563,57	35.044.330,05
2042	3.847.242,41	5.877.978,24	-2.030.735,83	33.013.594,22
2043	3.459.976,02	7.126.784,23	-3.666.808,21	29.346.786,01
2044	3.626.431,97	7.357.534,36	-3.731.102,39	25.615.683,62
2045	3.379.024,56	7.475.441,17	-4.096.416,61	21.519.267,01
2046	2.996.732,06	8.095.890,13	-5.099.158,07	16.420.108,94
2047	2.680.388,69	8.203.758,26	-5.523.369,57	10.896.739,37
2048	2.207.968,21	8.948.743,60	-6.740.775,39	4.155.963,98
2049	1.678.825,32	8.752.063,49	-7.073.238,17	-2.917.274,19
2050	1.361.902,11	8.980.335,74	-7.618.433,63	-10.535.707,82
2051	1.241.883,03	9.172.911,09	-7.931.028,06	-18.466.735,88
2052	1.244.271,25	8.666.710,02	-7.422.438,77	-25.889.174,65
2053	1.246.411,44	8.094.194,19	-6.847.782,75	-32.736.957,40
2054	894.884,63	7.468.036,38	-6.573.151,75	-39.310.109,15
2055	896.071,18	6.796.346,35	-5.900.275,17	-45.210.384,32
2056	248.237,86	6.117.578,71	-5.869.340,85	-51.079.725,17
2057	249.237,06	5.457.999,69	-5.208.762,63	-56.288.487,80
2058	250.132,50	4.835.864,11	-4.585.731,61	-60.874.219,41
2059	262,47	4.282.431,07	-4.282.168,60	-65.156.388,01
2060	262,47	3.762.390,39	-3.762.127,92	-68.918.515,93
2061	262,47	3.281.247,24	-3.280.984,77	-72.199.500,70
2062	262,47	2.838.055,53	-2.837.793,06	-75.037.293,76
2063	262,47	2.432.121,38	-2.431.858,91	-77.469.152,67
2064	262,47	2.062.970,60	-2.062.708,13	-79.531.860,80
2065	262,47	1.730.758,37	-1.730.495,90	-81.262.356,70
2066	262,47	1.434.243,23	-1.433.980,76	-82.696.337,46
2067	262,47	1.172.963,56	-1.172.701,09	-83.869.038,55
2068	262,47	946.493,95	-946.231,48	-84.815.270,03
2069	262,47	754.405,73	-754.143,26	-85.569.413,29
2070	262,47	596.925,45	-596.662,98	-86.166.076,27
2071	262,47	472.674,27	-472.411,80	-86.638.488,07
2072	262,47	380.532,56	-380.270,09	-87.018.758,16
2073	262,47	318.428,88	-318.166,41	-87.336.924,57
2074	262,47	282.310,97	-282.048,50	-87.618.973,07
2075	262,47	265.484,57	-265.222,10	-87.884.195,17
2076	262,47	258.193,29	-257.930,82	-88.142.125,99

ARREOAnexo10 Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

2077	262,47	253.162,96	-252.900,49	-88.395.026,48
2078	262,47	249.085,29	-248.822,82	-88.643.849,30
2079	0,00	245.780,58	-245.780,58	-88.889.629,88
2080	0,00	243.724,55	-243.724,55	-89.133.354,43
2081	0,00	242.142,75	-242.142,75	-89.375.497,18
2082	0,00	240.446,49	-240.446,49	-89.615.943,67
2083	0,00	238.632,53	-238.632,53	-89.854.576,20
2084	0,00	236.695,83	-236.695,83	-90.091.272,03
2085	0,00	235.279,02	-235.279,02	-90.326.551,05
2086	0,00	233.753,59	-233.753,59	-90.560.304,64
2087	0,00	232.117,01	-232.117,01	-90.792.421,65
2088	0,00	230.366,85	-230.366,85	-91.022.788,50
2089	0,00	228.498,27	-228.498,27	-91.251.286,77
2090	0,00	227.131,27	-227.131,27	-91.478.418,04
2091	0,00	225.659,35	-225.659,35	-91.704.077,39
2092	0,00	224.094,28	-224.094,28	-91.928.171,67
2093	0,00	222.045,50	-222.045,50	-92.150.217,17
2094	0,00	220.582,08	-220.582,08	-92.370.799,25
2095	0,00	218.982,93	-218.982,93	-92.589.782,18
2096	0,00	217.836,19	-217.836,19	-92.807.618,37
2097	0,00	215.989,92	-215.989,92	-93.023.608,29
2098	0,00	214.691,48	-214.691,48	-93.238.299,77

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.964.486,20**	**3.949.688,92**	**5.233.621,30**	**4.695.196,20**	**6.641.710,57**	**5.228.646,91**	**4.242.547,89**	**5.647.594,80**	**4.805.996,31**	**8.947.490,06**	**4.450.796,10**	**4.427.773,42**	**62.235.548,68**	**53.638.008,50**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	334.801,81	316.160,20	1.259.146,57	448.711,12	1.197.161,35	1.231.110,03	370.124,41	778.124,03	527.902,97	751.611,18	156.734,00	274.777,96	7.646.365,63	7.340.381,02
IPTU	11.059,65	15.121,41	38.559,75	55.471,72	10.069,50	5.648,15	7.535,02	11.452,78	4.262,48	2.832,47	4.071,05	5.960,88	172.044,86	213.195,00
ISS	170.985,02	154.861,34	202.336,91	231.882,02	195.919,91	230.586,35	183.073,30	120.757,58	206.211,03	304.690,85	108.682,89	88.309,36	2.198.296,56	2.212.483,96
ITBI	26.796,94	17.300,00	877.065,68	33.993,93	852.803,92	864.316,54	47.860,40	510.020,00	182.987,95	82.200,00	13.400,00	6.752,91	3.515.498,27	3.500.000,00
IRRF	118.447,59	122.552,57	138.259,02	126.736,19	137.512,66	129.712,22	129.677,75	134.658,15	131.407,25	358.834,27	17.670,08	162.003,95	1.707.471,70	1.342.675,59
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.512,61	6.324,88	2.925,21	627,26	855,36	846,77	1.977,94	1.235,52	3.034,26	3.053,59	12.909,98	11.750,86	53.054,24	72.026,47
Contribuições	27.686,39	34.638,39	35.354,54	41.424,22	0,00	56.900,01	22.096,42	26.718,50	31.090,16	1.338.716,78	37.320,16	38.826,79	1.690.772,36	1.710.200,00
Receita Patrimonial	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	91.989,93	82.755,90	76.325,03	89.845,67	81.738,43	225.242,38	126.142,13	126.647,28	1.218.198,91	418.258,15
Rendimentos de Aplicação Financeira	79.836,89	81.309,69	87.282,25	69.083,33	91.989,93	82.755,90	76.325,03	89.845,67	81.738,43	225.242,38	126.142,13	126.647,28	1.218.198,91	418.258,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	20.567,97	20.621,37	24.516,79	18.537,08	21.959,51	21.183,52	18.515,04	26.202,15	17.385,26	20.006,00	22.277,86	20.641,22	252.413,77	281.030,13
Transferências Correntes	3.482.604,16	3.494.878,98	3.716.072,86	4.115.360,16	5.328.001,23	3.834.625,45	3.746.967,51	4.720.380,19	4.144.784,90	6.525.958,01	4.105.489,71	3.961.925,15	51.177.048,31	43.826.853,20
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.656.824,08	1.656.693,59	1.613.273,73	1.739.023,77	1.893.677,36	1.866.628,78	1.726.635,01	2.235.313,95	2.056.380,81	1.764.659,19	1.981.340,60	1.610.062,00	21.800.512,87	19.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	55.164,17	61.992,74	122.015,92	148.796,40	82.302,00	47.542,16	49.535,14	48.775,28	23.909,31	33.010,42	45.291,31	46.783,63	765.118,48	600.000,00
Cota-Parte do ITR	35.577,19	4.388,57	23.043,79	26.680,33	31.540,45	42.197,46	88.131,90	647.456,45	98.301,66	99.189,73	74.103,80	3.739,94	1.174.351,27	1.125.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências do FUNDEB	360.139,02	372.536,70	400.727,15	436.869,73	394.754,73	400.945,95	367.215,76	484.515,53	438.842,09	408.166,95	459.972,02	436.483,75	4.961.169,38	4.900.000,00
Outras Transferências Correntes	443.487,82	422.352,52	420.496,37	543.561,33	1.603.288,43	442.803,53	438.154,85	403.178,66	373.850,27	2.360.182,68	393.593,43	320.093,72	8.165.043,61	4.151.853,20
Outras Receitas Correntes	18.988,98	2.080,29	111.248,29	2.080,29	2.598,55	2.072,00	8.519,48	6.324,26	3.094,59	85.955,71	2.832,24	4.955,02	250.749,70	61.286,00
DEDUÇÕES (II)	**535.795,33**	**539.997,77**	**578.969,73**	**626.985,67**	**559.688,74**	**598.175,05**	**541.922,93**	**766.537,03**	**666.418,38**	**2.120.661,69**	**650.384,69**	**641.069,39**	**8.826.606,40**	**8.165.800,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.311.175,79	0,00	0,00	1.311.175,79	1.360.200,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.014,01	0,00	0,00	50.014,01	500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.146,48	0,00	0,00	121.146,48	50.100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	535.795,33	539.997,77	578.969,73	626.985,67	559.688,74	598.175,05	541.922,93	766.537,03	666.418,38	638.325,41	650.384,69	641.069,39	7.344.270,12	6.755.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.428.690,87**	**3.409.691,15**	**4.654.651,57**	**4.068.210,53**	**6.082.021,83**	**4.630.471,86**	**3.700.624,96**	**4.881.057,77**	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.704,03**	**53.408.942,28**	**45.472.208,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.428.690,87**	**3.409.691,15**	**4.654.651,57**	**4.068.210,53**	**6.082.021,83**	**4.630.471,86**	**3.700.624,96**	**4.881.057,77**	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.704,03**	**53.408.942,28**	**45.472.208,50**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.428.690,87**	**3.409.691,15**	**4.654.651,57**	**4.068.210,53**	**6.082.021,83**	**4.630.471,86**	**3.700.624,96**	**4.881.057,77**	**4.139.577,93**	**6.826.828,37**	**3.800.411,41**	**3.786.704,03**	**53.408.942,28**	**45.472.208,50**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/03/2025, às 09:56:24

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**7.268.354,55**	**7.268.354,55**	**406.851,12**	**5,60**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	213.195,00	213.195,00	10.031,93	4,71
IPTU	158.000,00	158.000,00	903,23	0,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.195,00	55.195,00	9.128,70	16,54
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	20.152,91	0,58
ITBI	3.500.000,00	3.500.000,00	20.089,95	0,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	62,96	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.212.483,96	2.212.483,96	196.992,25	8,90
ISS	2.181.516,67	2.181.516,67	193.673,21	8,88
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	30.967,29	30.967,29	3.319,04	10,72
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.342.675,59	1.342.675,59	179.674,03	13,38
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.775.000,00**	**33.775.000,00**	**6.457.271,94**	**19,12**
Cota-Parte FPM	13.000.000,00	13.000.000,00	2.695.950,66	20,74
Cota-Parte ITR	1.125.000,00	1.125.000,00	77.843,74	6,92
Cota-Parte IPVA	600.000,00	600.000,00	92.074,94	15,35
Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	19.000.000,00	3.591.402,60	18,90
Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**41.043.354,55**	**41.043.354,55**	**6.864.123,06**	**16,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.524.757,00	2.524.757,00	696.520,27	27,59	686.070,62	27,17	631.641,06	25,02	0,00
Despesas Correntes	2.469.757,00	2.469.757,00	691.842,81	28,01	681.393,16	27,59	626.963,60	25,39	0,00
Despesas de Capital	55.000,00	55.000,00	4.677,46	8,50	4.677,46	8,50	4.677,46	8,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.982.067,82	2.982.067,82	767.961,02	25,75	500.906,05	16,80	469.423,27	15,74	0,00
Despesas Correntes	2.796.192,82	2.796.192,82	767.961,02	27,46	500.906,05	17,91	469.423,27	16,79	0,00
Despesas de Capital	185.875,00	185.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	823.120,00	823.120,00	69.587,84	8,45	61.817,44	7,51	35.955,84	4,37	0,00
Despesas Correntes	788.120,00	788.120,00	69.029,14	8,76	61.258,74	7,77	35.397,14	4,49	0,00
Despesas de Capital	35.000,00	35.000,00	558,70	1,60	558,70	1,60	558,70	1,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	92.900,00	92.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	77.900,00	77.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	109.000,00	109.000,00	7.436,57	6,82	7.436,57	6,82	3.750,27	3,44	0,00
Despesas Correntes	94.000,00	94.000,00	7.436,57	7,91	7.436,57	7,91	3.750,27	3,99	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	869.250,00	869.250,00	159.718,35	18,37	91.258,33	10,50	91.094,41	10,48	0,00
Despesas Correntes	849.250,00	849.250,00	159.718,35	18,81	91.258,33	10,75	91.094,41	10,73	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.401.094,82**	**7.401.094,82**	**1.701.224,05**	**22,99**	**1.347.489,01**	**18,21**	**1.231.864,85**	**16,64**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.701.224,05	1.347.489,01	1.231.864,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1,701,224,05**	**1,347,489,01**	**1,231,864,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.029,618,46		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	671.605,59	317.870,55	202.246,39
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**24,78**	**19,63**	**17,95**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	68.618,21	0,00	68.618,21	50.333,47	18.284,74	0,00	0,00
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	24.642,94	0,00	24.642,94	22.563,18	0,00	2.079,76	-2.079,76
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	405.870,78	0,00	405.870,78	400.271,44	0,00	5.599,34	-5.599,34
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	150.703,91	0,00	150.703,91	114.554,42	0,00	36.149,49	-36.149,49
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-43,828,59
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-43,828,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1,237,474,76	1,281,912,26	264,216,11	20,61
Proveniente da União	1,100,769,80	1,145,207,30	239,194,09	20,89
Proveniente dos Estados	136,704,96	136,704,96	25,022,02	18,30
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	30.007,00	30.007,00	29.520,94	98,38
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.267.481,76**	**1.311.919,26**	**293.737,05**	**22,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.036.326,60	1.369.651,60	168.200,87	12,28	147.056,67	10,74	129.657,62	9,47	0,00
Despesas Correntes	1.021.326,60	1.074.651,60	168.200,87	15,65	147.056,67	13,68	129.657,62	12,07	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	68.950,92	418.950,67	37.146,06	8,87	21.486,66	5,13	19.920,72	4,75	0,00
Despesas Correntes	68.950,92	68.950,92	37.146,06	53,87	21.486,66	31,16	19.920,72	28,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	349.999,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	48.485,84	48.485,84	21.617,33	44,58	18.662,43	38,49	10.561,33	21,78	0,00
Despesas Correntes	48.485,84	48.485,84	21.617,33	44,58	18.662,43	38,49	10.561,33	21,78	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.927,40	88.927,40	33.481,20	37,65	31.981,20	35,96	31.981,20	35,96	0,00
Despesas Correntes	88.927,40	88.927,40	33.481,20	37,65	31.981,20	35,96	31.981,20	35,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.254.690,76**	**1.938.015,51**	**260.445,46**	**13,44**	**219.186,96**	**11,31**	**192.120,87**	**9,91**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.561.083,60	3.894.408,60	864.721,14	22,20	833.127,29	21,39	761.298,68	19,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.051.018,74	3.401.018,49	805.107,08	23,67	522.392,71	15,36	489.343,99	14,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	871.605,84	871.605,84	91.205,17	10,46	80.479,87	9,23	46.517,17	5,34	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	104.900,00	104.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	197.927,40	197.927,40	40.917,77	20,67	39.417,77	19,92	35.731,47	18,05	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	869.250,00	869.250,00	159.718,35	18,37	91.258,33	10,50	91.094,41	10,48	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.655.785,58**	**9.339.110,33**	**1.961.669,51**	**21,00**	**1.566.675,97**	**16,78**	**1.423.985,72**	**15,25**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.254.690,76	1.938.015,51	260.445,46	13,44	219.186,96	11,31	192.120,87	9,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**7.401.094,82**	**7.401.094,82**	**1.701.224,05**	**22,99**	**1.347.489,01**	**18,21**	**1.231.864,85**	**16,64**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	7.268.354,55	406.851,12
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	213.195,00	10.031,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.500.000,00	20.152,91
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.212.483,96	196.992,25
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.342.675,59	179.674,03
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.775.000,00	6.457.271,94
2.1- Cota-Parte FPM	14.000.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.000.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	19.000.000,00	3.591.402,60
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	50.000,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	1.125.000,00	77.843,74
2.5- Cota-Parte IPVA	600.000,00	92.074,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**42.043.354,55**	**6.864.123,06**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**6.755.000,00**	**1.291.454,08**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.755.838,64**	**424.576,38**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.912.000,00	899.891,82
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.912.000,00	899.891,82
6.1.1- Principal	4.900.000,00	896.455,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	12.000,00	3.436,05
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**-1.855.000,00**	**-394.998,31**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**899.891,82**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.165.000,00	607.547,27	607.547,27	562.211,65	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.165.000,00	607.547,27	607.547,27	562.211,65	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	698.765,17	187.228,10	186.228,10	174.832,41	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	698.765,17	187.228,10	186.228,10	174.832,41	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.863.765,17**	**794.775,37**	**793.775,37**	**737.044,06**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	895.660,84	895.660,84	831.509,82	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.174.816,61	1.173.816,61	1.092.080,90	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	629.924,27	895.660,84	895.660,84	99,53
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	89.989,18	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	488.207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	488.207,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.874.278,27	259.168,71	115.652,15	111.446,82	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**3.874.278,27**	**259.168,71**	**115.652,15**	**111.446,82**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	1.289.468,76
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-394.998,31
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**1.684.467,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	1.716.030,77	1.684.467,07	24,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	394.307,74	7.531,22	306.734,58	0,00	87.573,16
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	394.307,74	7.531,22	306.734,58	0,00	87.573,16
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	336.710,00	86.821,87
35.1- Salário-Educação	250.000,00	76.031,62
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	86.606,00	10.790,25
35.4 - PNATE	104,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	309.766,00	1.254,06
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**646.476,00**	**88.075,93**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	658.446,00	2.500,00	15,60	15,60	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**658.446,00**	**2.500,00**	**15,60**	**15,60**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**11.673.008,78**	**1.633.823,46**	**1.421.647,15**	**1.334.799,35**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	10.827.240,10	1.550.712,26	1.417.171,15	1.330.323,35	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.883.534,83	1.216.175,48	1.216.175,48	1.131.510,05	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	4.943.705,27	334.536,78	200.995,67	198.813,30	0,00
47.2- Despesas de Capital	845.768,68	83.111,20	4.476,00	4.476,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	845.768,68	83.111,20	4.476,00	4.476,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	59.642,66	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	938.442,78	79.910,36
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.092.080,90	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-93.995,46	79.910,36
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	151.511,02	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	57.515,56	79.910,36

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.962,80	371.312,08	370.482,20	0,00	3.792,68	95,20	6.045.973,74	1.029.833,04	988.799,04	0,00	5.057.269,90	5.061.062,58
PODER EXECUTIVO	2.962,80	371.312,08	370.482,20	0,00	3.792,68	95,20	6.045.973,74	1.029.833,04	988.799,04	0,00	5.057.269,90	5.061.062,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.962,80	371.312,08	370.482,20	0,00	3.792,68	95,20	6.045.973,74	1.029.833,04	988.799,04	0,00	5.057.269,90	5.061.062,58

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/03/2025, às 09:57:26

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.182.150,00	48.004.432,76	6.642.838,70	6.642.838,70	95,86	41.361.594,06	5.112.771,16	5.112.771,16	94,68	42.891.661,60	0,00
LEGISLATIVA	2.372.000,00	2.372.000,00	661.515,94	661.515,94	9,55	1.710.484,06	315.769,48	315.769,48	5,85	2.056.230,52	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.372.000,00	2.372.000,00	661.515,94	661.515,94	9,55	1.710.484,06	315.769,48	315.769,48	5,85	2.056.230,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.207.274,21	6.207.274,21	910.264,47	910.264,47	13,13	5.297.009,74	776.977,58	776.977,58	14,39	5.430.296,63	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.171.474,21	4.171.474,21	564.019,20	564.019,20	8,14	3.607.455,01	482.220,37	482.220,37	8,93	3.689.253,84	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.837.600,00	1.837.600,00	317.054,01	317.054,01	4,58	1.520.545,99	265.565,95	265.565,95	4,92	1.572.034,05	0,00
CONTROLE INTERNO	160.200,00	160.200,00	29.191,26	29.191,26	0,42	131.008,74	29.191,26	29.191,26	0,54	131.008,74	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	38.000,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	418.000,00	418.000,00	110.586,05	110.586,05	1,60	307.413,95	78.619,61	78.619,61	1,46	339.380,39	0,00
POLICIAMENTO	418.000,00	418.000,00	110.586,05	110.586,05	1,60	307.413,95	78.619,61	78.619,61	1,46	339.380,39	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.995.916,00	3.035.370,50	349.158,36	349.158,36	5,04	2.686.212,14	304.756,36	304.756,36	5,64	2.730.614,14	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.440.600,00	1.450.054,50	208.531,58	208.531,58	3,01	1.241.522,92	175.608,61	175.608,61	3,25	1.274.445,89	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	202.598,00	202.598,00	8.747,78	8.747,78	0,13	193.850,22	8.478,78	8.478,78	0,16	194.119,22	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	24.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	384.200,00	414.200,00	50.956,93	50.956,93	0,74	363.243,07	44.498,93	44.498,93	0,82	369.701,07	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	944.518,00	944.518,00	80.922,07	80.922,07	1,17	863.595,93	76.170,04	76.170,04	1,41	868.347,96	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	1.228.800,00	1.228.800,00	0,00	0,00	0,00	1.228.800,00	0,00	0,00	0,00	1.228.800,00	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	1.228.800,00	1.228.800,00	0,00	0,00	0,00	1.228.800,00	0,00	0,00	0,00	1.228.800,00	0,00
SAÚDE	8.279.735,58	8.963.060,33	1.893.035,60	1.893.035,60	27,32	7.070.024,73	1.498.042,06	1.498.042,06	27,74	7.465.018,27	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	853.750,00	853.750,00	159.718,35	159.718,35	2,30	694.031,65	91.258,33	91.258,33	1,69	762.491,67	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	3.326.083,60	3.659.408,60	810.860,88	810.860,88	11,70	2.848.547,72	779.267,03	779.267,03	14,43	2.880.141,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.946.318,74	3.296.318,49	790.333,43	790.333,43	11,40	2.505.985,06	507.619,06	507.619,06	9,40	2.788.699,43	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	851.055,84	851.055,84	91.205,17	91.205,17	1,32	759.850,67	80.479,87	80.479,87	1,49	770.575,97	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	104.600,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00	0,00	0,00	104.600,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	197.927,40	197.927,40	40.917,77	40.917,77	0,59	157.009,63	39.417,77	39.417,77	0,73	158.509,63	0,00
EDUCAÇÃO	10.933.705,27	11.033.208,78	1.530.650,23	1.530.650,23	22,09	9.502.558,55	1.318.473,92	1.318.473,92	24,42	9.714.734,86	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	594.300,00	594.300,00	71.430,31	71.430,31	1,03	522.869,69	65.194,67	65.194,67	1,21	529.105,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	707.477,00	707.477,00	111.305,45	111.305,45	1,61	596.171,55	111.305,45	111.305,45	2,06	596.171,55	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	6.304.912,44	6.404.415,95	972.244,42	972.244,42	14,03	5.432.171,53	772.179,10	772.179,10	14,30	5.632.236,85	0,00
ENSINO PROFISSIONAL	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.097.015,83	3.097.015,83	375.670,05	375.670,05	5,42	2.721.345,78	369.794,70	369.794,70	6,85	2.727.221,13	0,00
CULTURA	905.470,00	905.470,00	20.319,01	20.319,01	0,29	885.150,99	20.319,01	20.319,01	0,38	885.150,99	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	868.470,00	868.470,00	20.319,01	20.319,01	0,29	848.150,99	20.319,01	20.319,01	0,38	848.150,99	0,00
URBANISMO	4.151.374,00	4.151.374,00	207.055,17	207.055,17	2,99	3.944.318,83	194.985,17	194.985,17	3,61	3.956.388,83	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	490.000,00	490.000,00	21.200,14	21.200,14	0,31	468.799,86	21.200,14	21.200,14	0,39	468.799,86	0,00
SERVIÇOS URBANOS	3.661.374,00	3.661.374,00	185.855,03	185.855,03	2,68	3.475.518,97	173.785,03	173.785,03	3,22	3.487.588,97	0,00
SANEAMENTO	510.300,00	510.300,00	72.582,02	72.582,02	1,05	437.717,98	44.251,03	44.251,03	0,82	466.048,97	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	510.300,00	510.300,00	72.582,02	72.582,02	1,05	437.717,98	44.251,03	44.251,03	0,82	466.048,97	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	261.829,00	261.829,00	0,00	0,00	0,00	261.829,00	0,00	0,00	0,00	261.829,00	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	221.829,00	221.829,00	0,00	0,00	0,00	221.829,00	0,00	0,00	0,00	221.829,00	0,00
AGRICULTURA	1.686.200,00	1.686.200,00	323.332,72	323.332,72	4,67	1.362.867,28	184.682,09	184.682,09	3,42	1.501.517,91	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.404.200,00	1.404.200,00	323.332,72	323.332,72	4,67	1.080.867,28	184.682,09	184.682,09	3,42	1.219.517,91	0,00
EXTENSÃO RURAL	37.000,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00	0,00	0,00	37.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	245.000,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00	0,00	0,00	245.000,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TURISMO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
TRANSPORTE	3.629.545,94	3.629.545,94	410.992,97	410.992,97	5,93	3.218.552,97	250.300,08	250.300,08	4,64	3.379.245,86	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.629.545,94	3.629.545,94	410.992,97	410.992,97	5,93	3.218.552,97	250.300,08	250.300,08	4,64	3.379.245,86	0,00
DESPORTO E LAZER	593.300,00	593.300,00	64.906,96	64.906,96	0,94	528.393,04	64.906,96	64.906,96	1,20	528.393,04	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	436.300,00	436.300,00	64.906,96	64.906,96	0,94	371.393,04	64.906,96	64.906,96	1,20	371.393,04	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	127.000,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00	0,00	0,00	127.000,00	0,00
LAZER	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	454.500,00	454.500,00	88.439,20	88.439,20	1,28	366.060,80	60.687,81	60.687,81	1,12	393.812,19	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	454.500,00	454.500,00	88.439,20	88.439,20	1,28	366.060,80	60.687,81	60.687,81	1,12	393.812,19	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	2.494.200,00	2.494.200,00	0,00	0,00	0,00	2.494.200,00	0,00	0,00	0,00	2.494.200,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.494.200,00	2.494.200,00	0,00	0,00	0,00	2.494.200,00	0,00	0,00	0,00	2.494.200,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.850,00	1.717.850,00	287.231,44	287.231,44	4,14	1.430.618,56	287.231,44	287.231,44	5,32	1.430.618,56	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	48.900.000,00	49.722.282,76	6.930.070,14	6.930.070,14	100,00	42.792.212,62	5.400.002,60	5.400.002,60	100,00	44.322.280,16	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.717.850,00	1.717.850,00	287.231,44	287.231,44	4,14	1.430.618,56	287.231,44	287.231,44	5,32	1.430.618,56	0,00
LEGISLATIVA	148.000,00	148.000,00	15.737,29	15.737,29	0,23	132.262,71	15.737,29	15.737,29	0,29	132.262,71	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	148.000,00	148.000,00	15.737,29	15.737,29	0,23	132.262,71	15.737,29	15.737,29	0,29	132.262,71	0,00
ADMINISTRAÇÃO	278.100,00	278.100,00	57.621,71	57.621,71	0,83	220.478,29	57.621,71	57.621,71	1,07	220.478,29	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	133.100,00	133.100,00	22.600,38	22.600,38	0,33	110.499,62	22.600,38	22.600,38	0,42	110.499,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	120.000,00	120.000,00	30.054,25	30.054,25	0,43	89.945,75	30.054,25	30.054,25	0,56	89.945,75	0,00
CONTROLE INTERNO	25.000,00	25.000,00	4.967,08	4.967,08	0,07	20.032,92	4.967,08	4.967,08	0,09	20.032,92	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	12.637,78	12.637,78	0,18	87.362,22	12.637,78	12.637,78	0,23	87.362,22	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	7.085,75	7.085,75	0,10	52.914,25	7.085,75	7.085,75	0,13	52.914,25	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	40.000,00	40.000,00	5.552,03	5.552,03	0,08	34.447,97	5.552,03	5.552,03	0,10	34.447,97	0,00
SAÚDE	376.050,00	376.050,00	68.633,91	68.633,91	0,99	307.416,09	68.633,91	68.633,91	1,27	307.416,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	15.500,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00	0,00	0,00	15.500,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	235.000,00	235.000,00	53.860,26	53.860,26	0,78	181.139,74	53.860,26	53.860,26	1,00	181.139,74	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	104.700,00	104.700,00	14.773,65	14.773,65	0,21	89.926,35	14.773,65	14.773,65	0,27	89.926,35	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	20.550,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00	0,00	0,00	20.550,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
EDUCAÇÃO	639.800,00	639.800,00	103.173,23	103.173,23	1,49	536.626,77	103.173,23	103.173,23	1,91	536.626,77	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	409.500,00	409.500,00	72.069,35	72.069,35	1,04	337.430,65	72.069,35	72.069,35	1,33	337.430,65	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	230.000,00	230.000,00	31.103,88	31.103,88	0,45	198.896,12	31.103,88	31.103,88	0,58	198.896,12	0,00
CULTURA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
AGRICULTURA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
TRANSPORTE	135.000,00	135.000,00	29.427,52	29.427,52	0,42	105.572,48	29.427,52	29.427,52	0,54	105.572,48	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	135.000,00	135.000,00	29.427,52	29.427,52	0,42	105.572,48	29.427,52	29.427,52	0,54	105.572,48	0,00
DESPORTO E LAZER	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA Emissão: 27/03/2025, às 09:55:29

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	2,37	19.997,63
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.000,00	2,37	19.997,63

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Despesas de Capital	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Investimentos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	21.059,46	2,37	21.061,83

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 013/2025

CONTRATO 012/2025 – ASS: 27/03/2025 – VCTO: 31/12/2025 - R$ 38. 00,00

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUM DE MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT.

CONTRATADO (A): GENALDO ALVES MACENA - CNPJ: 29.515.131/ 0001-93

NOVA MARILÂNDIA 27 DE MARÇO DE 2025.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2025 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2025	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	53.188.955,97	7.587.115,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.887.900,00	46.932.337,50	7.587.115,44	16,17	7.587.115,44	16,17	39.345.222,06
RECEITAS CORRENTES	46.838.571,00	46.883.008,50	7.587.115,44	16,18	7.587.115,44	16,18	39.295.893,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.340.381,02	7.340.381,02	431.511,96	5,88	431.511,96	5,88	6.908.869,06
Impostos	7.268.354,55	7.268.354,55	406.851,12	5,60	406.851,12	5,60	6.861.503,43
Taxas	72.026,47	72.026,47	24.660,84	34,24	24.660,84	34,24	47.365,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.710.200,00	1.710.200,00	76.146,95	4,45	76.146,95	4,45	1.634.053,05
Contribuições Sociais	1.360.200,00	1.360.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.360.200,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	76.146,95	21,76	76.146,95	21,76	273.853,05
RECEITA PATRIMONIAL	418.258,15	418.258,15	252.789,41	60,44	252.789,41	60,44	165.468,74
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	418.258,15	418.258,15	252.789,41	60,44	252.789,41	60,44	165.468,74
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	281.030,13	281.030,13	42.919,08	15,27	42.919,08	15,27	238.111,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	281.030,13	281.030,13	42.919,08	15,27	42.919,08	15,27	238.111,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	37.027.415,70	37.071.853,20	6.775.960,78	18,28	6.775.960,78	18,28	30.295.892,42
Transferências da União e de suas Entidades	14.846.896,80	14.891.334,30	2.732.825,78	18,35	2.732.825,78	18,35	12.158.508,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.280.518,90	17.280.518,90	3.146.679,23	18,21	3.146.679,23	18,21	14.133.839,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.900.000,00	4.900.000,00	896.455,77	18,30	896.455,77	18,30	4.003.544,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.286,00	61.286,00	7.787,26	12,71	7.787,26	12,71	53.498,74
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	29.486,00	29.486,00	4.946,73	16,78	4.946,73	16,78	24.539,27
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	31.800,00	31.800,00	2.840,53	8,93	2.840,53	8,93	28.959,47
RECEITAS DE CAPITAL	49.329,00	49.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.329,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	49.329,00	49.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.329,00
Transferências da União e de suas Entidades	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.329,00	4.329,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.329,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.012.100,00	2.012.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.100,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	48.900.000,00	48.944.437,50	7.587.115,44	15,50	7.587.115,44	15,50	41.357.322,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	48.900.000,00	48.944.437,50	7.587.115,44	15,50	7.587.115,44	15,50	41.357.322,06
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	48.900.000,00	48.944.437,50	7.587.115,44	15,50	7.587.115,44	15,50	41.357.322,06
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	777.845,26	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	777.845,26	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.987.950,00	45.810.232,76	6.642.838,70	6.642.838,70	39.167.394,06	5.112.771,16	5.112.771,16	40.697.461,60	4.883.171,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	42.146.971,62	42.239.751,12	6.520.016,82	6.520.016,82	35.719.734,30	5.068.584,48	5.068.584,48	37.171.166,64	4.848.289,09	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.008.811,43	18.062.136,43	3.428.496,50	3.428.496,50	14.633.639,93	3.428.496,50	3.428.496,50	14.633.639,93	3.322.945,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.138.160,19	24.177.614,69	3.091.520,32	3.091.520,32	21.086.094,37	1.640.087,98	1.640.087,98	22.537.526,71	1.525.343,69	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.540.978,38	3.270.481,64	122.821,88	122.821,88	3.147.659,76	44.186,68	44.186,68	3.226.294,96	34.882,09	0,00
INVESTIMENTOS	2.540.978,38	3.270.481,64	122.821,88	122.821,88	3.147.659,76	44.186,68	44.186,68	3.226.294,96	34.882,09	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.850,00	1.717.850,00	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	137.417,89	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	46.705.800,00	47.528.082,76	6.930.070,14	6.930.070,14	40.598.012,62	5.400.002,60	5.400.002,60	42.128.080,16	5.020.589,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	46.705.800,00	47.528.082,76	6.930.070,14	6.930.070,14	40.598.012,62	5.400.002,60	5.400.002,60	42.128.080,16	5.020.589,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	2.187.112,84	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	46.705.800,00	47.528.082,76	6.930.070,14	6.930.070,14	40.598.012,62	5.400.002,60	7.587.115,44	42.128.080,16	5.020.589,07	0,00
RESERVA DO RPPS	2.194.200,00	2.194.200,00	0,00	0,00	2.194.200,00	0,00	0,00	2.194.200,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.012.100,00	2.012.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.100,00
RECEITAS CORRENTES	2.012.100,00	2.012.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.100,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.012.100,00	2.012.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.100,00
Contribuições Sociais	2.012.100,00	2.012.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.012.100,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.717.850,00	1.717.850,00	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	137.417,89	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.717.850,00	1.717.850,00	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	137.417,89	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.717.850,00	1.717.850,00	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	287.231,44	287.231,44	1.430.618,56	137.417,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.270.481,64	122.821,88	3.147.659,76
Investimentos	3.270.481,64	122.821,88	3.147.659,76
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.270.481,64	122.821,88	3.147.659,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.270.481,64	122.821,88	3.147.659,76

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

RECURSOS HUMANOS
SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

A Prefeita do Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso Sra. Ana Maria Urquiza Casagrande, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo simplificado, nomeada pela Portaria nº 037/2025, em conformidade com a Constituição Federal CF/88, artigo 37, com a Lei Orgânica e Legislação do Município de Nova Maringá/MT torna público, aos interessados, a DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025, conforme segue:

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - LIMPEZA E MANUTENÇÃO

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
10-C	ADRIANA PEREIRA SILVA	20	14	39	73	1º	APROVADO
09-C	ERICA DE OLIVEIRA GONÇALVES DE JESUS	18	14	39	71	2º	APROVADO
07-C	JAQUELINE DOS SANTOS ALMEIDA	0	4	21	25		REPROVADO
11-C	VALDIRENE RODRIGES SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
44-A	IZABELA MARA DOS SANTOS ANGELINO	20	10	45	75	1º	APROVADO
52-A	CREUZA FERREIRA DOS SANTOS PEREIRA	16	10	42	68	2º	APROVADO
41-A	CICERA IZABEL PADILHA	16	6	33	55	3º	APROVADO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO BRIANORTE

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
15-C	JANE KELLI DE SOUZA HONORIO	14	10	42	66	1º	APROVADO
17-C	VERA LUCIA VIEIRA PIRES	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILANCIA

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
11-A	PATRICIA VIDAL DA SILVA	20	18	36	74	1º	APROVADO
24-A	EMERSON ALVES DA SILVA	18	14	39	71	2º	APROVADO
10-A	EDILAINE SILVA ALVES	18	10	42	70	3º	APROVADO
01-A	LETICIA SOUZA DE OLIVEIRA	18	14	36	68	4º	APROVADO
05-B	FRANCIELI SOUZA GONÇALVES	14	14	36	64	5º	EXCEDENTE
22-B	LUZIA BATISTA DA ROSA	6	8	39	53	6º	EXCEDENTE
06-B	FRANCINALVA COSTA DE ARAUJO	10	4	30	44	7º	EXCEDENTE
03-B	JAQUELINE DA SILVA LEITE NASCIMENTO	10	6	24	40	8º	EXCEDENTE
08-B	MARCILENE VIDAL	14	6	18	38		REPROVADO
10-B	ANTONIA MARIA ALVES BARBOSA SANTOS	0	0	0	0		REPROVADO
53-A	ELISANGELA ABRIL DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
07-B	INGLIS PAULA APARECIDA CRUZ DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
31-A	SIHANNY FERREIRA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGILANCIA - BRIANORTE

INSC	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
21-C	JAILTON BATISTA GOUVEIA	4	18	30	52	1º	APROVADO
19-C	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES VASCONCELOS	0	0	0	0		AUSENTE
20-C	PAULO CEZAR DE MELO	0	0	0	0		AUSENTE

PROFESSOR B-1 - PEDAGOGIA OU QUALQUER OUTRA AREA DA EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
18-B	KARLA LETICIA RONDON FERNANDES MELO	14	18	39	71	1º	APROVADO
08-A	THAYNARA LUANE LEITE	14	16	39	69	2º	APROVADO
04-B	MARTA DA SILVA	14	18	36	68	3º	APROVADO
56-A	ANA CLAUDIA RODRIGUES ALVES	12	12	39	63	4º	APROVADO
12-B	MARCIA SALVIANO DOS SANTOS	18	8	36	62	5º	APROVADO
39-A	SIMONE SOUZA MARCILIO ANTUNES	12	12	36	60	6º	APROVADO
01-B	LUZINETE MARIA MOURA	10	14	33	57	7º	APROVADO
22-A	ANA PAULA SOUZA DE ASSIS	14	6	36	56	8º	APROVADO
23-C	CASIANE FATIMA SCHONS ERTEL	12	12	30	54	9º	APROVADO
26-C	JOCEANE LOPES DOS SANTOS	14	8	24	46	10º	APROVADO
26-A	THAISLAINE RAMOS MARES	10	12	21	43	11º	APROVADO
36-A	ROSANGELA DE OLIVEIRA ARRUDA	8	8	24	40	12º	EXCEDENTE
30-A	MARINALVA ALVES DA SILVA	6	12	18	36		ELIMINADO
34-A	ESTEFANI NAYARA FRANÇA VALERIANO DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
01-C	JESSICA FERREIRA DA SILVA MOTA	0	0	0	0		AUSENTE
22-C	JOELMA MARIA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
13-B	LIGIA CRISTINA KLEMP ALVES	0	0	0	0		AUSENTE
24-C	MAIRA LIZIANEDORNELES	0	0	0	0		AUSENTE

PROFESSOR C-1 - PISICOPEDAGOGO

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
04-C	ADRIANA CARVALHO RODRIGUESVASCONCELOS	8	8	39	55	1º	APROVADO

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR

INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
47-A	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DAMACENA	18	20	54	92	1º	APROVADO
02-B	BARBARA HELLEN SOWINSKI ALVES	14	18	54	86	2º	APROVADO
28-A	IRIS EDUARDA CHALEGRA BARBOSA	16	16	51	83	3º	APROVADO
55-A	JULIANA FERNANDA DA SILVA LEMOS	14	16	51	81	4º	APROVADO
05-A	ELIZABETE ANGELINO DE ARAÚJO SANTOS	12	16	51	79	5º	APROVADO
21-A	GREICIANE DOS SANTOS PEREIRA	16	12	51	79	6º	APROVADO
14-A	JOÃO PAULO SILVA DE ALMEIDA	14	20	45	79	7º	APROVADO
19-A	ANGELA MARIA DE SOUZA DIAS	14	12	51	77	8º	APROVADO
57-A	THAYLIZE CALDAS CASADO	16	18	42	76	9º	APROVADO
16-B	GISELE GOMES DE OLIVEIRA SILVA	12	12	51	75	10º	EXCEDENTE
15-A	ELIOANE CRISTINA DA ROCHA	16	14	45	75	11º	EXCEDENTE
18-A	WELLYNGTON SILVA DOS SANTOS	16	20	39	75	12º	EXCEDENTE
51-B	RAIANE APARECIDA NAZARO MACAGNAN	14	12	48	74	13º	EXCEDENTE
16-A	ADRIELE COSTA FEITOSA	16	12	45	73	14º	EXCEDENTE
25-A	ERICA CUNHAS VASCONCELOS	10	14	48	72	15º	EXCEDENTE
48-A	KATIENE BELARMINA LOPES SANTANA	14	10	48	72	16º	EXCEDENTE
07-A	KAYQUE DANIEL DA SILVA SIQUEIRA	14	16	42	72	17°	EXCEDENTE
58-A	KAMILA VASCONCELOS DA SILVA	16	14	42	72	18º	EXCEDENTE
51-A	JOYCE RITA DE BARROS	14	8	48	70	19°	EXCEDENTE
12-A	DACIELE REIS DALMOLIN RIBEIRO	16	8	45	69	20º	EXCEDENTE
04-A	CAMILA MARIANO BUCHS	14	12	42	68	21º	EXCEDENTE
27-A	MARA APARECIDA POBRAN WALKER	14	8	45	67	22º	EXCEDENTE
13-A	LAVINIA FERREIRA DE SOUZA	16	8	42	66	23º	EXCEDENTE
42-A	KAYRA TATIM DEVENS	12	14	39	65	24º	EXCEDENTE
43-A	KEMILLY THAIS FERREIRA MEIRELES	14	12	39	65	25º	EXCEDENTE
50-A	KARINI RODRIGUES DE SOUZA	12	6	45	63	26º	EXCEDENTE
09-A	ANDRESSA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA	14	6	42	62	27º	EXCEDENTE
17-A	GLORIA MARIA DA SILVA SILVA	14	14	33	61	28º	EXCEDENTE
20-A	ALINE SILVA DE SOUZA	12	2	42	56	29°	EXCEDENTE
14-B	JOSILENE DA SILVA BARROS	16	6	33	55	30º	EXCEDENTE
19-B	DEBORA SILVA DE OLIVEIRA	12	6	36	54	31º	EXCEDENTE
38-A	JAYANE MARIA SANTOS DA SILVA	10	4	36	50	32º	EXCEDENTE
03-A	CLAUDINEIA APARECIDA SILVA	12	8	30	50	33º	EXCEDENTE
49-A	SUELI DIAS ALVARENGA	10	6	33	49	34º	EXCEDENTE
11-B	LEILA TOMAZ DO NASCIMENTO DA SILVA	8	4	36	48	35º	EXCEDENTE
40-A	LOYANE PADILHA MACEDO	12	0	36	48	36º	EXCEDENTE
17-B	CAMILA RITA SILVA	10	8	30	48	37º	EXCEDENTE
09-B	ARIDELMA BARBOSA DA SILVA	14	6	24	44	38º	EXCEDENTE
21-B	ARICLELMA BARBOSA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
23-A	ARLETE ALMEIDA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
37-A	GESSICA RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
29-A	IVYS ISABELLA BARBOSA CHALEGRA	0	0	0	0		AUSENTE
45-A	JAZON NASCIMENTO DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
46-A	KARLA COSTA DE SOUZA	0	0	0	0		AUSENTE
02-A	KELLY LIMA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
15-B	MARCELA CHAVEIRA DE LIMA	0	0	0	0		AUSENTE
33-A	MARIA EDUARDA MAIA NICKNIG	0	0	0	0		AUSENTE
35-A	MARILENE DA SILVA VANIN	0	0	0	0		AUSENTE
20-B	PATRICIA LIMA DE BRITO	0	0	0	0		AUSENTE
32-A	RAFAELA FERREIRA ALVES	0	0	0	0		AUSENTE
06-A	ROSANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0		AUSENTE

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MONITOR BRIANORTE							
INSC.	NOME	PORT	MAT	CGE	PONTOS	POSIÇÃO	RESULTADO
12-C	KEYLA SANTOS ROSARIO	18	12	48	78	1º	APROVADO
03-C	TUANY CRISTINA NALINI ALMEIDA	14	14	45	73	2º	APROVADO
16-C	KETLYN LAYNE DE PADUA DE OLIVEIRA	14	6	51	71	3º	APROVADO
02-C	RAYANNE SOUZA DE MELLOS	12	14	36	62	4º	APROVADO
13-C	MARIA CLARA CORADINI ANDRETTI	14	8	36	58	5º	APROVADO
25-C	ISLAN DOS SANTOS FERREIRA	12	8	36	56	6º	APROVADO
08-C	GRACIELI BATISTA BALBINO PIRES	12	6	30	48	7º	EXCEDENTE
18-C	JOSIANE MARIA DA SILVA	0	0	0	0		AUSENTE
14-C	LAIANE COSTA DE ABREU ALCANTARA	0	0	0	0		AUSENTE
05-C	LAIS CAMPOS CHAVES	0	0	0	0		AUSENTE
06-C	PATRICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0		AUSENTE

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

CLEVERSON EDUARDO ALLIEVI

Presidente da Comissão Organizadora

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 49/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO - Sr. PAULO HENRIQUE SANTOS COELHO"

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 54, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o Sr. **PAULO HENRIQUE SANTOS COELHO** inscrito no CPF sob o n.º 061.387.***-**, ao cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO do Município de Nova Maringá-MT, a partir de 25 de Março de 2025, até posterior deliberação.

Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 25 de Março de 2025.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 ANÁLISE CURRICULAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CRONOGRAMA

Ord.	CRONOGRAMA	Data/período
01	Publicação de Edital	27/03/2025
02	Início das Inscrições	17/04/2025
03	Encerramento das Inscrições	29/04/2025
04	Publicação da homologação das inscrições	02/05/2025
05	Recursos quanto a homologação das inscrições	05/05/2025 a 07/05/2025
06	Publicação da decisão dos recursos	08/05/2025
07	Publicação do resultado provisório	08/05/2025
08	Recursos quanto ao resultado provisório	09/05/2025 a 13/05/2025
09	Publicação da decisão dos recursos	14/05/2025
10	Publicação Resultado Final	14/05/2025
11	Homologação	15/05/2025

1) INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto 025/2025/PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimento de contratação de pessoal por tempo determinado, sob a modalidade de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, em cumprimento ao Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o Art. 233, VII da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n. 1.161 de 12 de Janeiro de 2022 e demais legislações aplicáveis ao Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de profissionais para as Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para o preenchimento das vagas constantes do Anexo I desse Edital.

2) DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado n. 001/2025 será regido por esse Edital e executado pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

2.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária por excepcional interesse público para preenchimento das vagas constantes no Anexo I desse Edital, onde, encontram-se os respectivos vencimentos, carga horária e as instruções.

2.3 A seleção de que trata esse Edital será composta mediante análise curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2.4 As vagas serão preenchidas obedecendo rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos aprovados para os respectivos cargos.

2.5 As atribuições dos cargos constantes do Anexo I desse Edital são as mesmas previstas no Estatuto dos Servidores Públicos, Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, e aquelas descritas em Contrato Administrativo.

3) PERÍODO DE INSCRIÇÕES

INÍCIO: 17 de abril de 2025

ENCERRAMENTO: 29 de abril de 2025

HORÁRIO: Das 07h:30m às 10h:00m e das 13h:00m às 16h:00m.

LOCAL: Secretaria municipal de Saúde

4) DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

4.1 Para candidatos com deficiência, ficam reservadas 10% (dez por cento) das vagas em cargos a serem providos mediante Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência de que é portador nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99 e da Lei Complementar nº 114/02, distribuídos no Anexo I deste Edital.

4.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 resulte em número fracionado superior a 0,7 (sete décimos) este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) encaminhar cópia simples do RG e CPF e laudo médico original, emitido especificamente para essa finalidade, avaliados por médicos preferencialmente do município de Nova Monte Verde-MT ou por médico do trabalho, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.5 O candidato portador de necessidades especiais deverá entregar no ato da sua inscrição, pessoalmente, por terceiro (procurador) o laudo médico original que comprove a necessidade especial.

4.6 A não comprovação da condição prevista no subitem anterior, o candidato não concorrerá como portador de necessidades especiais.

4.7 O laudo médico original e a cópia simples do RG e do CPF valerão somente para fins de identificação da inscrição como portador de necessidades especiais a este Processo Seletivo Simplificado, não serão devolvidos e não serão fornecidas cópias desses documentos ao candidato para uso posterior.

4.8 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de necessidades especiais será divulgada na Internet, mediante Edital de Classificação Provisória no endereço eletrônico http://www.novamonteverde.mt.gov.br e no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde.

4.9 O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente ou por representante legal. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.10 A inobservância do disposto no subitem 4.5 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição e o não atendimento às condições especiais necessárias.

4.11 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, será convocado para submeter-se a perícia médica.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.5, a reprovação na perícia médica ou, o não comparecimento à mesma acarretará na perda do direito à vaga reservada aos candidatos em tais condições.

4.13 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se portador de necessidades especiais, se não eliminado no Processo Seletivo Simplificado e considerado portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista a parte e figurará também na lista de classificação geral.

4.14 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4.15 A convocação do candidato portador de necessidades especiais aprovado, respeitará a ordem de classificação e o percentual dentro do limite de vagas.

4.16 Serão convocados os candidatos portadores de necessidades especiais na mesma proporcionalidade da convocação geral, resguardado o limite previsto neste Edital.

5) REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 os brasileiros natos, bem como os estrangeiros naturalizados na forma da lei, que cumprirem os demais requisitos desse Edital.

5.2 Cada candidato poderá inscrever-se apenas em um cargo.

5.3 O candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da contratação.

5.4 O candidato deverá estar quite com as obrigações eleitorais.

5.5 O candidato deverá comprovar escolaridade mínima necessária, de acordo com o cargo, no ato da inscrição.

5.6 As inscrições deverão ser feitas preferencialmente pelo candidato, conforme o Anexo II e III desse Edital.

5.7 O candidato deverá preencher e assinar a Ficha de Inscrição (Anexo II) e a Ficha de Pontuação (Anexo III) de acordo com o cargo pretendido.

5.8 As inscrições deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde

5.9 Havendo impossibilidade de o candidato realizar a própria inscrição poderá outorgar procuração para terceiro, sendo que a procuração deverá estar assinada com firma reconhecida em cartório, conforme Anexo IV.

6.0 O candidato deverá entregar cópia dos seguintes documentos juntamente com a ficha de inscrição (Anexo II) e a ficha de pontuação (Anexo III) devidamente preenchida e assinada:

a) CPF; b) RG; c) Certificado de escolaridade; d) Certificado de Curso Técnico; e) Certificados de Graduação; f) Certificados de Especialização; g) Certificados de Cursos; h) Certificados de Palestras; i) Certificados de Seminários; j) Certificados de Oficinas; k) Comprovação de experiência (Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações e serviço voluntariado).

6.1 Os candidatos deverão entregar a Ficha de Inscrição, a Ficha de Pontuação e os documentos constantes no item 6.1, em envelope lacrado na Secretaria Municipal de Saúde.

6.2 Para candidatos que não residem no município, a inscrição poderá ser encaminhada via e-mail, **APENAS EM FORMATO PDF**, ou seja, documentação escaneada, conforme item 5.7 e 6.1 deste edital, no e-mail rh@novamonteverde.mt.gov.br.

6.3 A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado não terá nenhum custo aos candidatos.

6.4 A inscrição implica no conhecimento e aceitação tácita por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como na obrigação de acompanhamento de eventuais Editais complementares e/ou retificação que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado entender necessárias para o bom andamento e fiel execução.

6.5 O presente Edital, eventuais Editais Complementares, Editais de Retificação, serão publicados no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, no site www.novamonteverde.mt.gov.br e na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

6.6 Não serão aceitas inscrições de candidatos que tenham sofrido processo administrativo disciplinar, sindicância administrativa, demissão, ou sofrido rescisão contratual a bem do serviço público, nos últimos cinco anos em qualquer esfera da administração pública.

6) PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 No dia 02 de maio 2025 ocorrerá à publicação da homologação das inscrições bem como a relação das inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso.

7) RECURSOS

7.1 Os candidatos terão até 07 de maio de 2025 para apresentarem recursos sobre a homologação das inscrições.

7.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 08 de maio de 2025

8) PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

8.1 No dia 08 e maio de 2025 ocorrerá à publicação da classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

8.2 A publicação da Classificação conterá os pontos obtidos por cada candidato, conforme o cargo pretendido.

8.3 Os candidatos serão classificados no cargo pretendido na ordem decrescente dos pontos obtidos.

9) RECURSOS

9.1 Os candidatos terão até 13 de maio de 2025 para apresentarem recursos sobre a classificação das inscrições.

9.2 Eventuais recursos serão recebidos, analisados e respondidos até 14 de maio de 2025

10) PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 No dia 14 de maio de 2025 ocorrerá à publicação do Resultado Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 no site www.novamonteverde.mt.br, no mural da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, na Imprensa Oficial do Mato Grosso

11) CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos aprovados e convocados terão 05 dias úteis para entrega de documentação e assinatura do Contrato por tempo determinado.

11.2 O candidato aprovado e convocado que não comparecer para assinatura de Contrato por tempo determinado decaíra do direito de contratação, devendo ser convocado o próximo candidato na ordem decrescente de classificação.

11.3 Ocorrendo desistência por parte dos candidatos classificados, convocados e até mesmo já contratados, enquanto estiver em vigência o Processo Seletivo Simplificado 001/2025 o Município promoverá novas convocações para efetuar as contratações necessárias.

11.4 Se o candidato convocado realizar a desistência por escrito, demonstrando motivo justificável, poderá voltar ao final da lista de classificados.

12) DESEMPATE

12.1 Ocorrendo o empate na classificação de candidatos que pretendem o mesmo cargo, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) Maior nota na titulação;

c) Maior nota no tempo de serviço, no cargo em que concorre;

d) Maior idade;

13) DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A jornada de trabalho do candidato convocado será conforme a estabelecida no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Monte Verde, e na Lei 769/2015, o Plano de Cargos e Carreira dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde

13.2 A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, entretanto, a aprovação não gerará o direito à contratação imediata, a qual se dará conforme a necessidade da secretaria municipal de Saúde.

13.3 Será considerado desistente e perderá a vaga obtida no Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não comparecer na data estabelecida pela Prefeitura Municipal, para assinatura do contrato administrativo, bem como o candidato que não apresentar todos os documentos exigidos na data estabelecida.

13.4 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado fará divulgar, sempre que necessárias normas complementares ao presente edital.

13.5 O candidato que em qualquer momento do Processo Seletivo Simplificado, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua inscrição cancelada e anulada, assim como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízos de eventual responsabilização cível e criminal.

13.6 O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de um ano a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado, em caso de força maior.

13.6.1 A Administração Pública poderá prorrogar Contrato Administrativo celebrado em decorrência desse processo seletivo, até o limite de 02 (dois) anos, conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública.

13.7 Os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão subordinados ao Regime Jurídico dos demais servidores do Município.

13.8 Quanto ao Regime Previdenciário os candidatos aprovados, convocados e contratados estarão adstritos ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

13.9 Os candidatos convocados e distribuídos fora da sede do Município, serão os únicos responsáveis pelas despesas inerentes à locomoção, residência, alimentação, entre outras.

13.10 Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, já devidamente constituída e nomeada pelo Decreto nº 025/2025, que por sua vez, tornará pública a decisão, da qual caberá recurso desde que devidamente endereçado a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Publique-se, Registra-se, Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 17 de março de 2025

Maisa de Oliveira Galvão

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Decreto N° 025/2025

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE

Seq.	Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H.	Salário
01	Fonoaudiólogo	Nível superior	01	40	R$ 5.471,41
02	Nutricionista	Nível superior	01	40	R$ 5.471,41
03	Psicólogo	Nível superior	01	40	R$ 5.471,41
04	Odontólogo	Nível superior	01 vaga +01 cadastro reserva	40	R$ 6.565,69
08	Enfermeiro	Nível superior	01 vaga + 03 cadastros reserva	40	R$ 5.471,41
09	Farmacêutico	Nível superior	01	40	R$ 5.471,41
13	Biomédico		01 vaga cadastro reserva	40	R$ 5.471,41
05	Auxiliar de consultório odontológico	Nível médio	01vaga + 02 cadastros reserva	40	R$ 1.584,52
06	Agente de combate a endemias		02	40	R$ 3.036,00
10	Fiscal de vigilância sanitária	Nível médio	01	40	R$ 2.376,78
11	Técnico em enfermagem		01 vaga + 06 cadastros reserva	40	R$ 2.376,78
10	Técnico em Radiologia	Nível médio	01	40	R$ 2.376,78
07	Cozinheira	Ensino Fundamental	01	40	R$ 1.518,00

SÃO JOSÉ DO APUI

Seq.	Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H.	Salário
01	Enfermeiro (a)	Nível superior	01	40	R$ 5.471,41

ALTO PARAÍSO

Seq.	Cargo	Escolaridade	Vagas	C/H.	Salário
01	Técnico em enfermagem	Nível médio	01	40	R$ 2.376,78
02	Zeladora	Ensino Fundamental	01	40	R$ 1.518,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio deste documento solicito minha inscrição no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 para contratação temporária de pessoal para compor o quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Cargo para qual desejo me candidatar:

( ) Fonoaudiólogo

( ) Nutricionista

( ) Psicólogo

( ) Odontólogo

( ) Enfermeiro

( ) Enfermeiro (a) São José do Apui

( ) Farmacêutico

( ) Biomédico

( ) Auxiliar de Consultório Odontológico

( ) Agente de combate a endemias

( ) Fiscal de vigilância Sanitária

( ) Técnico em enfermagem

( ) Técnico em enfermagem (Alto Paraiso)

( ) Técnico em radiologia

( ) Cozinheira

( ) Zeladora (Alto Paraiso)

Nome: _____

Endereço: _____

Data nascimento: _____Telefone p contato: ( ) _____.

E-mail: _____

RG:_____CPF:_____

Formação: _____

Declaro conhecer o Edital nº 001/2025 que se refere ao Processo Seletivo Simplificado e, declaro também que todas as informações acima disponibilizadas são verídicas e de minha inteira responsabilidade.

Assinatura do Requerente: _____

Nova Monte Verde-MT, ____/_____/ 2025

ANEXO III

NÍVEL SUPERIOR

FICHA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO			
1. DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ Endereço: _____ Nº: _____ Complemento:_____Bairro: _____ Cidade_____CEP: _____ Celular: _____ RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____ Formação: _____			
2. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Superior	20,0 pontos	
	Especialização	30,0 pontos	
	Mestrado	60,0 pontos	
	Doutorado	80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO			
A	Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
3 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE		
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03	
B	Maior titulação	
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre	
D	Maior idade	
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE		

ANEXO III

NÍVEL SUPERIOR PSICÓLOGO

FICHA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO
3. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ Endereço: _____ Nº: _____ Complemento:_____Bairro: _____ Cidade_____CEP: _____ Celular: _____ RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____ Formação: _____			
4. PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Superior	20,0 pontos	
	Especialização	30,0 pontos	
	Especialização em método ABA	40,0 pontos	
	Mestrado	60,0 pontos	
	Doutorado	80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO			
A	Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
4 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
5 – TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

ANEXO III

NÍVEL MÉDIO

FICHA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO			
DADOS PESSOAIS			
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ Endereço: _____ Nº: _____ Complemento:_____Bairro: _____ Cidade_____CEP: _____ Celular: _____ RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____			
PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Médio	80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO			
A	Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

ANEXO III

ENSINO FUNDAMENTAL

FICHA DE PONTUAÇÃO

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO
DADOS PESSOAIS
Nome do Candidato(a): _____Data Nasc:___/___/___ **Endereço: _____ Nº: _____** **Complemento:_____Bairro: _____** **Cidade_____CEP: _____** **Celular: _____** **RG: _____ Exp. _____ UF:_____ CPF: _____**

PONTOS OBTIDOS			
CRITÉRIOS		INDICADORES	COMPUTO
I – DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar Maior Titulação)			
A	Ensino Fundamental	80,0 pontos	
II- DO TEMPO DE SERVIÇO			
A	Para cada mês de serviço comprovado no Cargo em que concorre nos últimos 03 anos *	0,5 (meio) ponto	
III – ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
A	Cursos, palestras, seminários, minicursos, oficinas e conferências realizadas na área de atuação que concorre, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento. (Certificados validos apenas dos últimos 3 (três) anos).	1,0 (um) ponto para cada 50 horas Limite 10 pontos	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS			

*Cópia da carteira de trabalho, cópias de contratos, nomeações, serviço voluntariado

CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
A	Maior idade, nos termos da Lei Federal n° 10.741/03
B	Maior titulação
C	Maior tempo de serviço, no cargo em que concorre
D	Maior idade
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PARA DESEMPATE	

ANEXO IV

Formulário de recursos

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado

NOME CANDIDATO:_____

CARGO:_____

Assinale o tipo de recurso:

( ) CONTRA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO

( ) CONTRA CLASSIFICAÇAO PROVISÓRIA

( ) OUTROS:_____

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

_____
_____
_____
_____
_____

Observações:

1 – Preencher com letra legível e anexar documentação para fundamentar sua contestação.

2 – Não será aceito recurso sem argumentação lógica e consistente.

3 – Entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/2025

_____

Assinatura do Candidato

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	547.016.608,00	547.056.765,71	91.534.396,69	16,73	91.534.396,69	16,73	455.522.369,02
RECEITAS CORRENTES	510.530.868,00	510.571.025,71	89.685.528,36	17,57	89.685.528,36	17,57	420.885.497,35
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	136.968.430,00	136.968.430,00	26.790.020,44	19,56	26.790.020,44	19,56	110.178.409,56
Impostos	127.353.397,00	127.353.397,00	24.255.939,02	19,05	24.255.939,02	19,05	103.097.457,98
Taxas	9.602.033,00	9.602.033,00	2.533.696,88	26,39	2.533.696,88	26,39	7.068.336,12
Contribuição de Melhoria	13.000,00	13.000,00	384,54	2,96	384,54	2,96	12.615,46
CONTRIBUIÇÕES	26.420.802,00	26.420.802,00	2.396.778,47	9,07	2.396.778,47	9,07	24.024.023,53
Contribuições Sociais	16.420.802,00	16.420.802,00	792.263,79	4,82	792.263,79	4,82	15.628.538,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	10.000.000,00	10.000.000,00	1.604.514,68	16,05	1.604.514,68	16,05	8.395.485,32
RECEITA PATRIMONIAL	17.948.694,00	17.948.694,00	5.858.080,50	32,64	5.858.080,50	32,64	12.090.613,50
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	174.968,00	174.968,00	8.272,55	4,73	8.272,55	4,73	166.695,45
Valores Mobiliários	17.773.726,00	17.773.726,00	5.849.807,95	32,91	5.849.807,95	32,91	11.923.918,05
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	22.805.000,00	22.805.000,00	3.476.774,45	15,25	3.476.774,45	15,25	19.328.225,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.805.000,00	21.805.000,00	3.476.774,45	15,94	3.476.774,45	15,94	18.328.225,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	298.612.642,00	298.652.799,71	50.684.579,54	16,97	50.684.579,54	16,97	247.968.220,17
Transferências da União e de suas Entidades	82.975.549,00	82.975.549,00	13.951.080,15	16,81	13.951.080,15	16,81	69.024.468,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	134.237.093,00	134.277.250,71	22.175.295,73	16,51	22.175.295,73	16,51	112.101.954,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	250.000,00	250.000,00		0,00		0,00	250.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	81.000.000,00	81.000.000,00	14.558.203,66	17,97	14.558.203,66	17,97	66.441.796,34
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	150.000,00	150.000,00		0,00		0,00	150.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.775.300,00	7.775.300,00	479.294,96	6,16	479.294,96	6,16	7.296.005,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.588.000,00	1.588.000,00	71.292,42	4,49	71.292,42	4,49	1.516.707,58
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.005.200,00	6.005.200,00	43.892,54	0,73	43.892,54	0,73	5.961.307,46
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital			32.925,86		32.925,86		-32.925,86
Demais Receitas Correntes	182.100,00	182.100,00	331.184,14	181,87	331.184,14	181,87	-149.084,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	36.485.740,00	36.485.740,00	1.848.868,33	5,07	1.848.868,33	5,07	34.636.871,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00	0,00	0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00		0,00	5.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.810.000,00	10.810.000,00	733.372,04	6,78	733.372,04	6,78	10.076.627,96
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	10.800.000,00	10.800.000,00	733.372,04	6,79	733.372,04	6,79	10.066.627,96
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.675.740,00	20.675.740,00	1.115.496,29	5,40	1.115.496,29	5,40	19.560.243,71
Transferências da União e de suas Entidades	2.194.740,00	2.194.740,00	579.685,00	26,41	579.685,00	26,41	1.615.055,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.481.000,00	18.481.000,00	535.811,29	2,90	535.811,29	2,90	17.945.188,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.388.000,00	1.215.153,61	4,79	1.215.153,61	4,79	24.172.846,39
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	572.404.608,00	572.444.765,71	92.749.550,30	16,20	92.749.550,30	16,20	479.695.215,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	572.404.608,00	572.444.765,71	92.749.550,30	16,20	92.749.550,30	16,20	479.695.215,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	572.404.608,00	572.444.765,71	92.749.550,30	16,20	92.749.550,30	16,20	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		16.250.993,91			16.250.993,91		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		16.250.993,91			16.250.993,91		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	512.862.674,00	529.156.825,62	139.771.330,49	139.771.330,49	389.385.495,13	42.834.459,65	42.834.459,65	486.322.365,97	41.736.044,77	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	429.373.537,33	430.456.228,94	118.886.166,27	118.886.166,27	311.570.062,67	41.561.479,81	41.561.479,81	388.894.749,13	40.587.643,60	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	224.124.412,00	223.934.336,16	28.153.926,98	28.153.926,98	195.780.409,18	28.047.593,75	28.047.593,75	195.886.742,41	27.417.815,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.409.600,00	5.409.600,00	5.168.126,44	5.168.126,44	241.473,56	778.795,63	778.795,63	4.630.804,37	778.795,63	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.839.525,33	201.112.292,78	85.564.112,85	85.564.112,85	115.548.179,93	12.735.090,43	12.735.090,43	188.377.202,35	12.391.032,35	
DESPESAS DE CAPITAL	83.239.136,67	98.450.596,68	20.885.164,22	20.885.164,22	77.565.432,46	1.272.979,84	1.272.979,84	97.177.616,84	1.148.401,17	
INVESTIMENTOS	78.439.136,67	92.835.781,88	16.260.331,26	16.260.331,26	76.575.450,62	584.898,92	584.898,92	92.250.882,96	460.320,25	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.800.000,00	5.614.814,80	4.624.832,96	4.624.832,96	989.981,84	688.080,92	688.080,92	4.926.733,88	688.080,92	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	250.000,00	250.000,00			250.000,00			250.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.388.000,00	25.385.000,00	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	1.208.689,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	538.250.674,00	554.541.825,62	142.749.644,20	142.749.644,20	411.792.181,42	45.812.773,36	45.812.773,36	508.729.052,26	42.944.734,11	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	538.250.674,00	554.541.825,62	142.749.644,20	142.749.644,20	411.792.181,42	45.812.773,36	45.812.773,36	508.729.052,26	42.944.734,11	
SUPERÁVIT (XIII)							46.936.776,94		49.804.816,19	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	538.250.674,00	554.541.825,62	142.749.644,20	142.749.644,20		45.812.773,36	92.749.550,30		92.749.550,30	
RESERVA DO RPPS	34.153.934,00	34.153.934,00			34.153.934,00			34.153.934,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.388.000,00	1.215.153,61	4,79	1.215.153,61	4,79	24.172.846,39
RECEITAS CORRENTES	25.388.000,00	25.388.000,00	1.215.153,61	4,79	1.215.153,61	4,79	24.172.846,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	25.388.000,00	25.388.000,00	1.215.153,61	4,79	1.215.153,61	4,79	24.172.846,39
Contribuições Sociais	25.388.000,00	25.388.000,00	1.215.153,61	4,79	1.215.153,61	4,79	24.172.846,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	25.388.000,00	25.385.000,00	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	1.208.689,34	
DESPESAS CORRENTES	25.388.000,00	25.385.000,00	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	1.208.689,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.388.000,00	25.385.000,00	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	2.978.313,71	2.978.313,71	22.406.686,29	1.208.689,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	512.862.674,00	529.156.825,62	139.771.330,49	139.771.330,49	97,91	389.385.495,13	42.834.459,65	42.834.459,65	93,50	486.322.365,97	
Legislativa	14.457.000,00	14.457.000,00	4.498.775,45	4.498.775,45	3,15	9.958.224,55	1.515.236,67	1.515.236,67	3,31	12.941.763,33	
Ação Legislativa	14.457.000,00	14.457.000,00	4.498.775,45	4.498.775,45	3,15	9.958.224,55	1.515.236,67	1.515.236,67	3,31	12.941.763,33	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	58.711.058,00	59.268.963,89	17.286.564,15	17.286.564,15	12,11	41.982.399,74	6.705.193,81	6.705.193,81	14,64	52.563.770,08	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	49.227.058,00	49.455.963,89	14.159.746,15	14.159.746,15	9,92	35.296.217,74	5.651.909,62	5.651.909,62	12,34	43.804.054,27	
Administração Financeira											
Controle Interno	482.000,00	482.000,00	82.102,93	82.102,93	0,06	399.897,07	61.735,13	61.735,13	0,13	420.264,87	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	1.100.000,00	1.609.000,00	582.866,08	582.866,08	0,41	1.026.133,92	9.890,30	9.890,30	0,02	1.599.109,70	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.832.000,00	7.652.000,00	2.461.848,99	2.461.848,99	1,72	5.190.151,01	981.658,76	981.658,76	2,14	6.670.341,24	
FU04 - Demais Subfunções	70.000,00	70.000,00				70.000,00				70.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	2.170.100,00	2.315.100,00	733.358,66	733.358,66	0,51	1.581.741,34	117.465,82	117.465,82	0,26	2.197.634,18	
Policiamento	501.000,00	501.000,00	441.842,00	441.842,00	0,31	59.158,00				501.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	1.324.000,00	1.469.000,00	291.516,66	291.516,66	0,20	1.177.483,34	117.465,82	117.465,82	0,26	1.351.534,18	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	345.100,00	345.100,00				345.100,00				345.100,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	15.089.606,00	20.951.791,00	6.026.675,09	6.026.675,09	4,22	14.925.115,91	1.914.444,43	1.914.444,43	4,18	19.037.346,57	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	539.100,00	539.100,00				539.100,00				539.100,00	
Assistência Comunitária	10.550.920,00	16.743.230,00	4.957.301,06	4.957.301,06	3,47	11.785.928,94	1.405.752,54	1.405.752,54	3,07	15.337.477,46	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	3.171.100,00	2.850.975,00	932.350,57	932.350,57	0,65	1.918.624,43	420.630,25	420.630,25	0,92	2.430.344,75	
FU08 - Demais Subfunções	828.486,00	818.486,00	137.023,46	137.023,46	0,10	681.462,54	88.061,64	88.061,64	0,19	730.424,36	
Previdência Social	8.304.257,00	8.304.257,00	1.195.789,59	1.195.789,59	0,84	7.108.467,41	1.195.789,59	1.195.789,59	2,61	7.108.467,41	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.304.257,00	8.304.257,00	1.195.789,59	1.195.789,59	0,84	7.108.467,41	1.195.789,59	1.195.789,59	2,61	7.108.467,41	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	109.369.244,00	110.396.647,78	30.414.521,64	30.414.521,64	21,31	79.982.126,14	11.000.240,51	11.000.240,51	24,01	99.396.407,27	
Atenção Básica	35.856.140,00	35.968.857,28	8.408.280,28	8.408.280,28	5,89	27.560.577,00	4.881.174,98	4.881.174,98	10,65	31.087.682,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	51.144.687,00	51.929.624,84	14.749.913,90	14.749.913,90	10,33	37.179.710,94	3.660.825,38	3.660.825,38	7,99	48.268.799,46	
Suporte Profilático e Terapêutico	5.300.200,00	5.300.200,00	1.468.478,94	1.468.478,94	1,03	3.831.721,06	597.702,10	597.702,10	1,30	4.702.497,90	
Vigilância Sanitária	580.500,00	580.500,00	95.320,67	95.320,67	0,07	485.179,33	80.091,03	80.091,03	0,17	500.408,97	
Vigilância Epidemiológica	4.117.300,00	4.222.590,66	914.184,42	914.184,42	0,64	3.308.406,24	498.017,22	498.017,22	1,09	3.724.573,44	
Alimentação e Nutrição	115.000,00	115.000,00	16.265,88	16.265,88	0,01	98.734,12	16.265,88	16.265,88	0,04	98.734,12	
FU10 - Administração Geral	12.255.417,00	12.279.875,00	4.762.077,55	4.762.077,55	3,34	7.517.797,45	1.266.163,92	1.266.163,92	2,76	11.013.711,08	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	505.000,00	505.000,00	56.733,99	56.733,99	0,04	448.266,01	56.733,99	56.733,99	0,12	448.266,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	505.000,00	505.000,00	56.733,99	56.733,99	0,04	448.266,01	56.733,99	56.733,99	0,12	448.266,01	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	159.131.964,00	166.187.082,04	34.842.948,34	34.842.948,34	24,41	131.344.133,70	13.546.095,63	13.546.095,63	29,57	152.640.986,41	
Ensino Fundamental	71.547.455,00	71.844.517,78	12.989.556,85	12.989.556,85	9,10	58.854.960,93	6.197.608,07	6.197.608,07	13,53	65.646.909,71	
Ensino Médio	2.010.000,00	8.559.907,45	612.261,24	612.261,24	0,43	7.947.646,21				8.559.907,45	
Ensino Profissional	1.543.100,00	1.540.050,00	343.459,72	343.459,72	0,24	1.196.590,28	94.712,01	94.712,01	0,21	1.445.337,99	
Ensino Superior	120.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
Educação Infantil	48.487.800,00	48.503.998,21	6.786.221,69	6.786.221,69	4,75	41.717.776,52	4.940.786,87	4.940.786,87	10,78	43.563.211,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	6.948.300,00	7.128.300,00	958.444,57	958.444,57	0,67	6.169.855,43	658.444,57	658.444,57	1,44	6.469.855,43	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	21.071.897,00	21.071.897,00	12.283.356,23	12.283.356,23	8,60	8.788.540,77	1.163.004,53	1.163.004,53	2,54	19.908.892,47	
FU12 - Demais Subfunções	7.403.412,00	7.418.411,60	869.648,04	869.648,04	0,61	6.548.763,56	491.539,58	491.539,58	1,07	6.926.872,02	
Cultura	4.476.750,00	4.403.575,00	655.614,73	655.614,73	0,46	3.747.960,27	172.408,96	172.408,96	0,38	4.231.166,04	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.376.750,00	4.303.575,00	571.230,07	571.230,07	0,40	3.732.344,93	172.408,96	172.408,96	0,38	4.131.166,04	
FU13 - Administração Geral	100.000,00	100.000,00	84.384,66	84.384,66	0,06	15.615,34				100.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	609.000,00	552.000,00	54.210,57	54.210,57	0,04	497.789,43	53.848,07	53.848,07	0,12	498.151,93	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	609.000,00	552.000,00	54.210,57	54.210,57	0,04	497.789,43	53.848,07	53.848,07	0,12	498.151,93	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	15.511.000,00	15.511.000,00	1.092.578,22	1.092.578,22	0,77	14.418.421,78	445.001,66	445.001,66	0,97	15.065.998,34	
Infra-Estrutura Urbana	15.501.000,00	15.501.000,00	1.092.578,22	1.092.578,22	0,77	14.408.421,78	445.001,66	445.001,66	0,97	15.055.998,34	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Habitação	2.880.000,00	2.300.315,00				2.300.315,00				2.300.315,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.880.000,00	2.300.315,00				2.300.315,00				2.300.315,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	40.099.000,00	40.011.250,00	12.666.150,53	12.666.150,53	8,87	27.345.099,47	2.660.381,50	2.660.381,50	5,81	37.350.868,50	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	29.069.000,00	28.958.250,00	9.051.989,54	9.051.989,54	6,34	19.906.260,46	1.101.823,73	1.101.823,73	2,41	27.856.426,27	
FU17 - Administração Geral	11.030.000,00	11.053.000,00	3.614.160,99	3.614.160,99	2,53	7.438.839,01	1.558.557,77	1.558.557,77	3,40	9.494.442,23	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.302.100,00	3.430.100,00	1.707.945,37	1.707.945,37	1,20	1.722.154,63	54.952,75	54.952,75	0,12	3.375.147,25	
Preservação e Conservação Ambiental	3.031.000,00	3.159.000,00	1.702.985,37	1.702.985,37	1,19	1.456.014,63	49.992,75	49.992,75	0,11	3.109.007,25	
Controle Ambiental	270.000,00	270.000,00	4.960,00	4.960,00	0,00	265.040,00	4.960,00	4.960,00	0,01	265.040,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	1.100,00	1.100,00				1.100,00				1.100,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	855.000,00	855.000,00				855.000,00				855.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	855.000,00	855.000,00				855.000,00				855.000,00	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.133.300,00	6.133.300,00	3.438.362,25	3.438.362,25	2,41	2.694.937,75	1.665,85	1.665,85	0,00	6.131.634,15	
Abastecimento											
Extensão Rural	100.300,00	100.300,00				100.300,00				100.300,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	235.000,00	235.000,00	108.802,85	108.802,85	0,08	126.197,15	1.665,85	1.665,85	0,00	233.334,15	
FU20 - Demais Subfunções	5.798.000,00	5.798.000,00	3.329.559,40	3.329.559,40	2,33	2.468.440,60				5.798.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	2.127.000,00	2.127.000,00	400.546,00	400.546,00	0,28	1.726.454,00	4.084,93	4.084,93	0,01	2.122.915,07	
Promoção Industrial	2.127.000,00	2.127.000,00	400.546,00	400.546,00	0,28	1.726.454,00	4.084,93	4.084,93	0,01	2.122.915,07	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	3.053.000,00	3.053.000,00	94.193,71	94.193,71	0,07	2.958.806,29	13.919,05	13.919,05	0,03	3.039.080,95	
Promoção Comercial	2.883.000,00	2.883.000,00	94.193,71	94.193,71	0,07	2.788.806,29	13.919,05	13.919,05	0,03	2.869.080,95	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	170.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/03/2025 15:09:16

Página 9 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	9.400.000,00	9.400.000,00	3.867.633,17	3.867.633,17	2,71	5.532.366,83	316.079,30	316.079,30	0,69	9.083.920,70	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.690.000,00	1.690.000,00				1.690.000,00				1.690.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	7.710.000,00	7.710.000,00	3.867.633,17	3.867.633,17	2,71	3.842.366,83	316.079,30	316.079,30	0,69	7.393.920,70	
Transporte	32.100.000,00	33.706.241,47	4.750.312,81	4.750.312,81	3,33	28.955.928,66	393.097,65	393.097,65	0,86	33.313.143,82	
Transporte Aéreo	1.208.000,00	1.118.129,00				1.118.129,00				1.118.129,00	
Transporte Rodoviário	30.892.000,00	32.588.112,47	4.750.312,81	4.750.312,81	3,33	27.837.799,66	393.097,65	393.097,65	0,86	32.195.014,82	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	8.715.850,00	8.569.483,00	1.062.184,32	1.062.184,32	0,74	7.507.298,68	348.684,72	348.684,72	0,76	8.220.798,28	
Desporto de Rendimento	1.435.100,00	1.435.100,00	1.900,00	1.900,00	0,00	1.433.200,00				1.435.100,00	
Desporto Comunitário	1.413.250,00	1.413.250,00	106.132,20	106.132,20	0,07	1.307.117,80				1.413.250,00	
Lazer	255.000,00	255.000,00				255.000,00				255.000,00	
FU27 - Administração Geral	3.392.250,00	3.245.883,00	767.277,61	767.277,61	0,54	2.478.605,39	214.147,47	214.147,47	0,47	3.031.735,53	
FU27 - Demais Subfunções	2.220.250,00	2.220.250,00	186.874,51	186.874,51	0,13	2.033.375,49	134.537,25	134.537,25	0,29	2.085.712,75	
Encargos Especiais	15.612.445,00	16.468.719,44	14.926.231,90	14.926.231,90	10,46	1.542.487,54	2.319.134,76	2.319.134,76	5,06	14.149.584,68	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	10.209.600,00	11.024.414,80	9.792.959,40	9.792.959,40	6,86	1.231.455,40	1.466.876,55	1.466.876,55	3,20	9.557.538,25	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	5.402.845,00	5.444.304,64	5.133.272,50	5.133.272,50	3,60	311.032,14	852.258,21	852.258,21	1,86	4.592.046,43	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.385.000,00	2.978.313,71	2.978.313,71	2,09	22.406.686,29	2.978.313,71	2.978.313,71	6,50	22.406.686,29	
TOTAL (III) = (I + II)	538.250.674,00	554.541.825,62	142.749.644,20	142.749.644,20	100,00	411.792.181,42	45.812.773,36	45.812.773,36	100,00	508.729.052,26	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	25.388.000,00	25.385.000,00	2.978.313,71	2.978.313,71	2,09	22.406.686,29	2.978.313,71	2.978.313,71	6,50	22.406.686,29	
Legislativa	310.000,00	310.000,00	22.799,56	22.799,56	0,02	287.200,44	22.799,56	22.799,56	0,05	287.200,44	
Ação Legislativa	310.000,00	310.000,00	22.799,56	22.799,56	0,02	287.200,44	22.799,56	22.799,56	0,05	287.200,44	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.105.400,00	3.105.400,00	418.725,12	418.725,12	0,29	2.686.674,88	418.725,12	418.725,12	0,91	2.686.674,88	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.774.300,00	2.774.300,00	377.441,33	377.441,33	0,26	2.396.858,67	377.441,33	377.441,33	0,82	2.396.858,67	
Administração Financeira											
Controle Interno	60.000,00	60.000,00	7.077,36	7.077,36	0,00	52.922,64	7.077,36	7.077,36	0,02	52.922,64	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	271.100,00	271.100,00	34.206,43	34.206,43	0,02	236.893,57	34.206,43	34.206,43	0,07	236.893,57	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	105.000,00	105.000,00	10.344,37	10.344,37	0,01	94.655,63	10.344,37	10.344,37	0,02	94.655,63	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	105.000,00	105.000,00	10.344,37	10.344,37	0,01	94.655,63	10.344,37	10.344,37	0,02	94.655,63	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	660.000,00	660.000,00	82.209,92	82.209,92	0,06	577.790,08	82.209,92	82.209,92	0,18	577.790,08	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	489.000,00	489.000,00	55.706,00	55.706,00	0,04	433.294,00	55.706,00	55.706,00	0,12	433.294,00	
FU08 - Administração Geral	139.000,00	139.000,00	23.814,83	23.814,83	0,02	115.185,17	23.814,83	23.814,83	0,05	115.185,17	
FU08 - Demais Subfunções	32.000,00	32.000,00	2.689,09	2.689,09	0,00	29.310,91	2.689,09	2.689,09	0,01	29.310,91	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.699.100,00	5.699.100,00	773.781,18	773.781,18	0,54	4.925.318,82	773.781,18	773.781,18	1,69	4.925.318,82	
Atenção Básica	2.755.000,00	2.755.000,00	404.747,87	404.747,87	0,28	2.350.252,13	404.747,87	404.747,87	0,88	2.350.252,13	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.530.100,00	1.530.100,00	172.092,07	172.092,07	0,12	1.358.007,93	172.092,07	172.092,07	0,38	1.358.007,93	
Suporte Profilático e Terapêutico	227.000,00	227.000,00	29.203,41	29.203,41	0,02	197.796,59	29.203,41	29.203,41	0,06	197.796,59	
Vigilância Sanitária	74.000,00	74.000,00	11.993,46	11.993,46	0,01	62.006,54	11.993,46	11.993,46	0,03	62.006,54	
Vigilância Epidemiológica	436.000,00	436.000,00	61.512,78	61.512,78	0,04	374.487,22	61.512,78	61.512,78	0,13	374.487,22	
Alimentação e Nutrição	24.000,00	24.000,00	3.238,45	3.238,45	0,00	20.761,55	3.238,45	3.238,45	0,01	20.761,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	653.000,00	653.000,00	90.993,14	90.993,14	0,06	562.006,86	90.993,14	90.993,14	0,20	562.006,86	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	90.000,00	90.000,00	11.095,60	11.095,60	0,01	78.904,40	11.095,60	11.095,60	0,02	78.904,40	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	90.000,00	90.000,00	11.095,60	11.095,60	0,01	78.904,40	11.095,60	11.095,60	0,02	78.904,40	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.613.400,00	14.613.400,00	1.559.059,08	1.559.059,08	1,09	13.054.340,92	1.559.059,08	1.559.059,08	3,40	13.054.340,92	
Ensino Fundamental	7.798.000,00	7.798.000,00	798.095,35	798.095,35	0,56	6.999.904,65	798.095,35	798.095,35	1,74	6.999.904,65	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	162.000,00	162.000,00	13.556,62	13.556,62	0,01	148.443,38	13.556,62	13.556,62	0,03	148.443,38	
Ensino Superior											
Educação Infantil	6.278.200,00	6.278.200,00	703.964,54	703.964,54	0,49	5.574.235,46	703.964,54	703.964,54	1,54	5.574.235,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	135.000,00	135.000,00	11.751,64	11.751,64	0,01	123.248,36	11.751,64	11.751,64	0,03	123.248,36	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	240.200,00	240.200,00	31.690,93	31.690,93	0,02	208.509,07	31.690,93	31.690,93	0,07	208.509,07	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	54.000,00	54.000,00	6.802,82	6.802,82	0,00	47.197,18	6.802,82	6.802,82	0,01	47.197,18	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	54.000,00	54.000,00	6.802,82	6.802,82	0,00	47.197,18	6.802,82	6.802,82	0,01	47.197,18	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	37.000,00	37.000,00	5.590,87	5.590,87	0,00	31.409,13	5.590,87	5.590,87	0,01	31.409,13	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	37.000,00	37.000,00	5.590,87	5.590,87	0,00	31.409,13	5.590,87	5.590,87	0,01	31.409,13	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	381.000,00	378.000,00	50.073,55	50.073,55	0,04	327.926,45	50.073,55	50.073,55	0,11	327.926,45	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	10.000,00	7.000,00				7.000,00				7.000,00	
FU17 - Administração Geral	371.000,00	371.000,00	50.073,55	50.073,55	0,04	320.926,45	50.073,55	50.073,55	0,11	320.926,45	
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	100,00	100,00				100,00				100,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	100,00	100,00				100,00				100,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	333.000,00	333.000,00	37.831,64	37.831,64	0,03	295.168,36	37.831,64	37.831,64	0,08	295.168,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	171.000,00	171.000,00	19.663,99	19.663,99	0,01	151.336,01	19.663,99	19.663,99	0,04	151.336,01	
FU27 - Demais Subfunções	162.000,00	162.000,00	18.167,65	18.167,65	0,01	143.832,35	18.167,65	18.167,65	0,04	143.832,35	
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	42,077,472,64	40,850,326,88	45,326,551,18	42,206,817,53	47,179,178,29	40,067,556,28	39,945,800,13	55,676,510,51	48,065,515,42	53,426,039,63	41,287,490,29	55,992,884,14	552,102,144,92	556,129,051,71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,115,741,94	11,002,188,41	12,068,072,65	7,985,993,03	9,045,214,35	9,218,236,23	9,825,046,05	9,820,213,19	13,193,547,51	13,194,851,66	5,634,425,33	21,155,595,11	131,259,125,46	136,968,430,00
IPTU	2,192,320,27	3,438,942,46	1,965,400,62	1,308,131,46	1,318,246,86	999,354,02	969,773,07	518,230,31	368,130,87	381,993,68	788,998,98	12,265,814,31	26,515,436,91	27,289,497,00
ISS	3,712,938,47	4,183,003,65	4,681,848,09	3,905,587,15	4,805,082,40	4,731,384,13	5,866,310,26	6,237,907,41	6,208,054,79	8,745,233,41	2,894,285,72	4,465,547,17	60,437,182,65	62,863,800,00
ITBI	869,185,31	908,147,93	3,470,764,11	631,338,62	1,100,982,63	1,526,267,91	1,010,679,09	972,471,29	3,730,717,00	1,518,627,93	277,526,88	825,628,44	16,842,337,14	15,200,100,00
IRRF	1,587,789,23	1,606,320,67	1,612,149,46	1,735,449,15	1,437,664,23	1,624,540,10	1,655,794,71	1,704,400,41	2,648,917,39	2,314,491,91	1,119,211,96	1,618,925,56	20,665,854,78	22,000,000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	753,508,66	865,773,70	337,910,37	405,486,65	383,138,23	336,690,07	322,488,92	387,203,77	237,727,46	234,504,73	554,401,79	1,979,679,63	6,798,513,98	9,615,033,00
Contribuições	1,748,076,89	1,759,776,67	1,863,744,31	1,830,012,63	2,056,635,51	1,815,533,34	1,941,283,80	1,963,055,63	1,938,316,04	4,345,586,51	819,334,79	1,577,443,68	23,558,799,80	26,420,802,00
Receita Patrimonial	1,774,229,16	1,829,088,44	1,717,787,50	1,576,159,09	6,627,308,85	750,537,39	-100,099,56	6,249,535,58	2,687,554,36	2,069,018,45	3,066,379,69	2,791,700,81	31,039,209,76	17,948,694,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,767,135,58	1,814,326,08	1,685,945,72	1,567,817,93	6,607,958,92	743,873,61	-111,455,21	6,126,387,25	2,666,467,38	2,051,196,15	3,059,920,94	2,789,887,01	30,769,361,36	17,773,726,00
Outras Receitas Patrimoniais	7,103,58	14,762,36	31,941,78	8,341,16	19,349,93	6,663,78	11,355,65	123,148,33	21,086,98	17,822,30	6,458,75	1,813,80	269,848,40	174,968,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	1,535,854,88	1,612,726,05	1,870,450,41	1,696,624,97	2,107,415,57	2,009,176,99	2,178,663,21	2,294,806,75	2,027,808,58	1,813,591,99	1,785,762,78	1,691,011,67	22,626,893,85	22,605,000,00
Transferências Correntes	27,845,392,47	24,162,638,86	27,542,797,99	28,968,039,41	27,274,682,68	26,006,461,09	25,627,004,13	35,325,943,13	28,096,658,86	30,329,484,39	29,843,813,14	28,435,612,47	339,458,528,62	344,210,825,71
Cota-Parte do FPM	3,415,176,91	3,582,021,18	4,167,224,99	4,474,904,85	4,848,940,29	3,793,194,40	3,950,081,08	3,304,181,20	4,229,502,81	6,822,746,48	4,604,754,21	6,179,048,43	53,371,776,83	58,898,330,00
Cota-Parte do ICMS	10,329,148,75	10,328,335,30	10,057,642,56	10,841,606,75	11,805,764,60	11,637,135,53	10,764,371,50	13,935,631,77	12,820,110,66	11,001,425,83	13,497,285,08	11,367,448,88	138,385,907,21	145,500,000,00
Cota-Parte do IPVA	1,068,385,73	1,456,550,42	3,338,202,15	3,602,428,62	1,645,045,83	1,038,705,23	899,760,55	957,609,67	613,615,29	674,029,85	885,626,18	1,021,693,70	17,201,653,22	16,510,000,00
Cota-Parte do ITR	77,289,68	102,894,03	94,582,79	109,832,46	60,504,21	174,157,22	728,097,17	6,896,953,15	1,207,979,28	1,436,572,03	355,242,22	63,133,20	11,299,127,43	11,664,000,00
Transferências da LC nº 61/1989	58,080,67	79,457,05	102,357,52	31,911,58	84,221,17	90,891,19	76,018,52	106,376,90	76,329,76	85,969,13	69,821,76	58,949,16	920,184,41	706,000,00
Transferências do FUNDEB	5,466,039,02	5,654,205,15	6,082,068,35	6,630,625,33	5,991,421,04	6,085,389,45	5,573,446,13	7,353,773,38	6,660,561,40	6,194,984,99	7,718,272,09	7,443,085,21	76,854,771,54	81,000,000,00
Outras Transferências Correntes	7,431,271,71	2,959,185,73	3,710,719,64	3,276,729,82	2,838,785,54	3,186,988,07	3,635,229,18	2,769,417,06	2,488,659,66	4,113,756,08	2,713,011,60	2,301,253,89	41,425,107,98	29,932,495,71
Outras Receitas Correntes	55,167,30	483,908,45	263,698,32	149,988,40	67,921,33	267,613,24	473,902,50	122,956,23	121,630,07	1,673,506,63	137,774,56	341,520,40	4,159,587,43	7,775,300,00
DEDUÇÕES (II)	3,978,607,61	4,109,722,54	4,618,367,24	4,850,325,41	9,348,185,04	2,928,814,78	2,380,011,36	10,332,352,29	4,957,627,99	8,657,573,29	3,902,662,73	4,778,935,71	64,843,185,99	63,980,928,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,000,607,54	1,015,764,48	1,031,072,09	1,035,214,36	1,292,182,01	1,069,353,92	1,069,660,35	1,093,871,63	1,110,142,49	3,549,385,90	4,835,75	787,428,04	14,059,518,56	16,420,802,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência										1,536,285,11	29,245,61	265,242,97	1,830,773,69	2,100,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			57,764,82	9,356,68	4,773,728,81	-1,469,177,47	-1,787,991,04	4,219,205,66	73,264,06				5,876,151,52	2,000,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,978,000,07	3,093,958,06	3,529,530,33	3,805,754,37	3,282,274,22	3,328,638,33	3,098,342,05	5,019,275,00	3,774,221,44	3,571,902,28	3,868,581,37	3,726,264,70	43,076,742,22	45,558,026,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	38,098,865,03	36,740,604,34	40,708,183,94	37,356,492,12	37,830,993,25	37,138,743,50	37,565,788,77	45,344,158,22	43,107,887,43	44,768,466,34	37,384,827,56	51,213,948,43	487,258,958,93	492,148,123,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000,000,00	0,00	0,00	1,000,000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	38,098,865,03	36,740,604,34	40,708,183,94	37,356,492,12	37,830,993,25	37,138,743,50	37,565,788,77	45,344,158,22	43,107,887,43	43,768,466,34	37,384,827,56	51,213,948,43	486,258,958,93	492,148,123,71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	237,216,00	237,216,00	237,216,00	237,216,00	234,392,00	234,392,00	231,686,00	237,334,00	237,334,00	468,902,00	248,952,00	248,952,00	3,090,808,00	3,806,940,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	37,861,649,03	36,503,388,34	40,470,967,94	37,119,276,12	37,596,601,25	36,904,351,50	37,334,102,77	45,106,824,22	42,870,553,43	43,299,564,34	37,135,875,56	50,964,996,43	483,168,150,93	488,341,183,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)	41.961.102,00	3.487.625,77
Receita de Contribuições dos Segurados	16.420.802,00	792.263,79
Ativo	16.375.602,00	784.331,05
Inativo	45.000,00	7.932,74
Pensionista	200,00	
Receita de Contribuições Patronais	22.538.000,00	948.958,53
Ativo	22.538.000,00	948.958,53
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.000.000,00	1.451.914,87
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.000.000,00	1.451.914,87
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.300,00	294.488,58
Compensação Financeira entre os Regimes	2.100,00	294.488,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)		
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (**IV**) = (**I** + **III** - **II**)	41.961.102,00	3.487.625,77

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.195.789,59	1.195.789,59	1.195.789,59	
Aposentadorias		1.045.834,45	1.045.834,45	1.045.834,45	
Pensões por Morte		149.955,14	149.955,14	149.955,14	
Outras Despesas Previdenciárias	51.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	51.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	51.000,00	1.195.789,59	1.195.789,59	1.195.789,59	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	41.910.102,00	2.291.836,18	2.291.836,18	2.291.836,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	34.153.934,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.797.596,70
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	70.156.189,70

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	2.850.000,00	266.195,08
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.850.000,00	266.195,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	2.172.911,00	290.422,58	133.695,82	131.649,19	
Pessoal e Encargos Sociais	768.300,00	64.258,49	64.258,49	62.211,86	
Demais Despesas Correntes	1.404.611,00	226.164,09	69.437,33	69.437,33	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	150.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	2.322.911,00	290.422,58	133.695,82	131.649,19	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	527.089,00	-24.227,50	132.499,26	134.545,89	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	25.057,87
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	491.147.923,71	87.146.861,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	136.968.430,00	26.790.020,44
IPTU	27.289.497,00	13.054.813,29
ISS	62.863.800,00	7.359.832,89
ITBI	15.200.100,00	1.103.155,32
IRRF	22.000.000,00	2.738.137,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.615.033,00	2.534.081,42
Contribuições	10.000.000,00	1.604.514,68
Receita Patrimonial	14.948.694,00	4.406.165,63
Aplicações Financeiras (II)	14.773.726,00	4.397.893,08
Outras Receitas Patrimoniais	174.968,00	8.272,55
Transferências Correntes	298.652.799,71	50.684.579,54
Cota-Parte do FPM	48.075.104,00	8.627.042,16
Cota-Parte do ICMS	116.400.000,00	19.891.787,22
Cota-Parte do IPVA	13.208.000,00	1.525.856,09
Cota-Parte do ITR	9.331.200,00	334.700,36
Transferências da LC nº 61/1989	706.000,00	128.570,92
Transferências do FUNDEB	81.000.000,00	15.162.257,30
Outras Transferências Correntes	29.932.495,71	5.014.365,49
Demais Receitas Correntes	30.578.000,00	3.661.580,83
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	30.578.000,00	3.661.580,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	476.374.197,71	82.748.968,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	41.811.102,00	2.301.905,98
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.000.000,00	1.451.914,87
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.485.740,00	1.848.868,33
Operações de Crédito (VIII)	5.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	10.810.000,00	733.372,04
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	10.810.000,00	733.372,04
Transferências de Capital	20.675.740,00	1.115.496,29
Convênios	19.481.000,00	1.115.496,29
Outras Transferências de Capital	1.194.740,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	31.485.740,00	1.848.868,33
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	549.671.039,71	86.899.742,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	507.859.937,71	84.597.836,37

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	445.334.060,94	120.369.163,01	43.201.203,31	40.459.789,36	1.208.398,14	8.123.216,76	8.123.216,76
Pessoal e Encargos Sociais	240.276.779,16	29.872.192,61	29.765.859,38	27.368.503,51	28.751,91		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	5.409.600,00	5.168.126,44	778.795,63	778.795,63			
Outras Despesas Correntes	199.647.681,78	85.328.843,96	12.656.548,30	12.312.490,22	1.179.646,23	8.123.216,76	8.123.216,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	439.924.460,94	115.201.036,57	42.422.407,68	39.680.993,73	1.208.398,14	8.123.216,76	8.123.216,76
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.507.168,00	1.495.316,97	1.338.590,21	1.336.543,58	105.788,95		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	98.300.596,68	20.885.164,22	1.272.979,84	1.148.401,17	910.454,48	9.227.019,20	7.615.369,52
Investimentos	92.685.781,88	16.260.331,26	584.898,92	460.320,25	910.454,48	9.227.019,20	7.615.369,52
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	5.614.814,80	4.624.832,96	688.080,92	688.080,92			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	92.685.781,88	16.260.331,26	584.898,92	460.320,25	910.454,48	9.227.019,20	7.615.369,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	250.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	150.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	543.517.410,82	132.956.684,80	44.345.896,81	41.477.857,56	2.224.641,57	17.350.235,96	15.738.586,28
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	532.860.242,82	131.461.367,83	43.007.306,60	40.141.313,98	2.118.852,62	17.350.235,96	15.738.586,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	27.458.656,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	26.599.083,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	4.397.893,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	30.996.976,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	43.000.411,81	41.533.535,26
DEDUÇÕES (XL)	204.231.961,49	235.378.922,04
Disponibilidade de Caixa	204.231.961,49	235.378.922,04
Disponibilidade de Caixa Bruta	207.092.269,93	237.744.539,41
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.118.852,62	1.611.649,68
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	741.455,82	753.967,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-161.231.549,68	-193.845.386,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	32.613.837,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-507.202,94
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	32.106.634,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	27.708.741,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.250.993,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	16.250.993,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	34.153.934,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	135.393,96	2.082.783,34	2.218.177,30		0,00	7.975.937,85	73.305.411,33	17.350.235,96	15.738.586,28	210.951,68	65.331.811,22
PODER EXECUTIVO	135.393,96	2.082.783,34	2.218.177,30		0,00	7.975.937,85	73.305.411,33	17.350.235,96	15.738.586,28	210.951,68	65.331.811,22
PODER LEGISLATIVO											
Câmara Municipal											
Tribunal de Contas do Município											
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		6.464,27	6.464,27		0,00						0,00
TOTAL (III) = (I + II)	135.393,96	2.089.247,61	2.224.641,57		0,00	7.975.937,85	73.305.411,33	17.350.235,96	15.738.586,28	210.951,68	65.331.811,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)				
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		6.464,27	6.464,27		0,00						0,00
PODER EXECUTIVO											
PODER LEGISLATIVO		6.464,27	6.464,27		0,00						0,00
Câmara Municipal		6.464,27	6.464,27		0,00						0,00
Tribunal de Contas do Município											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)		100.000,00									
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	572.404.608,00
Previsão Atualizada	572.444.765,71
Receitas Realizadas	92.749.550,30
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.250.993,91
DESPESAS	
Dotação Inicial	538.250.674,00
Dotação Atualizada	554.541.825,62
Despesas Empenhadas	142.749.644,20
Despesas Liquidadas	45.812.773,36
Despesas Pagas	42.944.734,11
Superávit Orçamentário	46.936.776,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	142.749.644,20
Despesas Liquidadas	45.812.773,36

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	487.258.958,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	486.258.958,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	483.168.150,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.487.625,77
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.195.789,59
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.195.789,59
Despesas Previdenciárias Pagas	1.195.789,59
Resultado Previdenciário	2.291.836,18
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		26.599.083,49	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		32.613.837,10	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.224.641,57	0,00	2.224.641,57	0,00
Poder Executivo	2.218.177,30	0,00	2.218.177,30	0,00
Poder Legislativo	6.464,27	0,00	6.464,27	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	81.281.349,18	210.951,68	15.738.586,28	65.331.811,22
Poder Executivo	81.281.349,18	210.951,68	15.738.586,28	65.331.811,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	83.505.990,75	210.951,68	17.963.227,85	65.331.811,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Nova Mutum - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	127.353.397,00	24.255.939,02
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.289.497,00	13.054.813,29
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	15.200.100,00	1.103.155,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	62.863.800,00	7.359.832,89
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	22.000.000,00	2.738.137,52
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	233.278.330,00	38.102.802,82
2.1- Cota-Parte FPM	58.898.330,00	10.783.802,64
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	54.116.130,00	10.783.802,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.782.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	145.500.000,00	24.864.733,96
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	128.570,92
2.4- Cota-Parte ITR	11.664.000,00	418.375,42
2.5- Cota-Parte IPVA	16.510.000,00	1.907.319,88
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**360.631.727,00**	**62.358.741,84**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**45.558.026,00**	**7.594.846,07**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**44.458.705,75**	**7.969.124,90**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	81.280.000,00	15.237.645,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	81.280.000,00	14.633.592,19
6.1.1- Principal	81.000.000,00	14.558.203,66
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	280.000,00	75.388,53
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	604.053,64
6.4.1- Principal	0,00	604.053,64
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**35.441.974,00**	**6.963.357,59**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**15.237.645,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	81.280.000,00	11.240.569,10	11.240.569,10	10.109.653,84	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	58.196.377,00	7.284.963,77	7.284.963,77	6.546.504,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	22.532.997,00	2.969.935,10	2.969.935,10	2.666.336,04	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	35.663.380,00	4.315.028,67	4.315.028,67	3.880.168,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	23.083.623,00	3.955.605,33	3.955.605,33	3.563.148,99	0,00
10.2.1- Educação Infantil	9.645.023,00	2.018.669,90	2.018.669,90	1.813.538,84	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.977.300,00	1.566.739,22	1.566.739,22	1.419.517,12	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	4.461.300,00	370.196,21	370.196,21	330.093,03	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7 - Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	11.240.569,10	11.240.569,10	10.109.653,84	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	11.240.569,10	11.240.569,10	10.109.653,84	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR						
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.284.963,77	7.284.963,77	6.546.504,85	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	10.243.514,53	7.284.963,77	7.284.963,77	49,78
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.523.764,58	3.997.076,73	3.997.076,73	2.473.312,15	26,23

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.414.643,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	73.668.597,00	22.631.201,29	3.159.221,32	3.131.118,20	0,00
20.1 - Educação Infantil	21.581.680,00	2.501.581,23	656.146,41	656.146,41	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	27.972.820,00	7.214.572,90	1.008.379,45	1.008.379,45	0,00
20.3 - Educação de Jovens e Adultos					
20.4 - Educação Especial	2.802.000,00	600.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
20.5 - Administração Geral	21.312.097,00	12.315.047,16	1.194.695,46	1.166.592,34	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)					
20.7 - Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	154.948.597,00	33.871.770,39	14.399.790,42	13.240.772,04	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	56.864.700,00	7.642.245,77	5.796.810,95	5.271.361,69	0,00
21.1.1 - Creche	1.368.000,00	106.645,32	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	55.496.700,00	7.535.600,45	5.796.810,95	5.271.361,69	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	98.083.897,00	26.229.524,62	8.602.979,47	7.969.410,35	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.159.221,32
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.594.846,07
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-2.473.312,15

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-864,95
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**8.279.890,29**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**15.589.685,46**	**8.279.890,29**	**13,28**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.226.712,27	3.233.672,19	4.189.779,46	864,95	5.036.067,86
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.226.712,27	3.233.672,19	4.189.779,46	864,95	5.036.067,86
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.368.124,71	1.614.676,32
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	6.772.967,00	1.364.247,90
31.1.1- Salário-Educação	4.911.100,00	1.167.350,57
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	1.589.712,00	192.400,69
31.1.4- PNATE	269.755,00	121,83
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	2.400,00	4.374,81
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.000.000,00	197.990,31
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.595.157,71	52.438,11

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	25.851.885,04	2.530.237,03	705.364,29	695.100,05	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.022.498,21	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.029.017,78	691.311,41	105.556,08	105.556,08	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	8.559.907,45	612.261,24	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	1.702.050,00	357.016,34	108.268,63	98.004,39	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	7.418.411,60	869.648,04	491.539,58	491.539,58	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	180.800.482,04	36.402.007,42	15.105.154,71	13.935.872,09	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	115.191.000,00	11.758.237,07	11.758.237,07	10.589.292,13	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.567.500,00	2.321.821,96	1.166.300,67	1.166.300,67	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	47.257.722,83	19.026.811,55	2.148.377,89	2.148.040,21	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	15.784.259,21	3.295.136,84	32.239,08	32.239,08	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	1.773.878,67
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	15.237.645,83	1.167.350,57
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-10.109.653,84	-429.836,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	5.127.991,99	2.511.392,78
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.121.804,28	15.209,45
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.405.752,55	-1.186,70
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.844.043,72	2.525.415,53

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	127.353.397,00	127.353.397,00	24.255.939,02	19,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	27.289.497,00	27.289.497,00	13.054.813,29	47,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	15.200.100,00	15.200.100,00	1.103.155,32	7,26
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	62.863.800,00	62.863.800,00	7.359.832,89	11,71
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	22.000.000,00	22.000.000,00	2.738.137,52	12,45
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	228.496.130,00	228.496.130,00	38.102.802,82	16,68
Cota-Parte FPM	54.116.130,00	54.116.130,00	10.783.802,64	19,93
Cota-Parte ITR	11.664.000,00	11.664.000,00	418.375,42	3,59
Cota-Parte IPVA	16.510.000,00	16.510.000,00	1.907.319,88	11,55
Cota-Parte ICMS	145.500.000,00	145.500.000,00	24.864.733,96	17,09
Cota-Parte IPI-Exportação	706.000,00	706.000,00	128.570,92	18,21
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**355.849.527,00**	**355.849.527,00**	**62.358.741,84**	**17,52**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	25.846.260,00	25.846.260,00	4.767.428,02	18,45	3.728.565,55	7,69	3.360.304,51	6,93	1.821.093,38
Despesas Correntes	24.251.260,00	24.251.260,00	4.704.125,07	19,40	3.728.565,55	15,37	3.360.304,51	13,86	57.138,36
Despesas de Capital	1.595.000,00	1.595.000,00	63.302,95	3,97		0,00		0,00	1.763.955,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	50.390.226,00	50.420.177,00	12.435.086,75	24,66	3.619.612,14	3,73	3.443.576,82	3,55	8.663.216,66
Despesas Correntes	48.540.226,00	48.540.226,00	11.881.722,80	24,48	3.619.612,14	7,46	3.443.576,82	7,09	2.650.149,12
Despesas de Capital	1.850.000,00	1.879.951,00	553.363,95	29,44		0,00		0,00	6.013.067,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.034.200,00	5.034.200,00	1.274.613,17	25,32	529.417,01	5,35	513.351,71	5,18	43.476,62
Despesas Correntes	4.954.200,00	4.954.200,00	1.251.725,86	25,27	529.417,01	10,69	513.351,71	10,36	43.476,62
Despesas de Capital	80.000,00	80.000,00	22.887,31	28,61		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	602.000,00	602.000,00	104.968,49	17,44	92.084,49	8,34	85.020,11		7,70
Despesas Correntes	552.000,00	552.000,00	92.332,49	16,73	92.084,49	16,68	85.020,11	15,40	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	12.636,00	25,27		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.580.300,00	3.525.891,00	543.729,47	15,42	445.829,06	6,51	406.337,82	5,93	197.713,71
Despesas Correntes	3.480.300,00	3.425.891,00	500.996,47	14,62	445.829,06	13,01	406.337,82	11,86	9.749,64
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	42.733,00	42,73		0,00		0,00	187.964,07
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	124.050,00	124.050,00	19.504,33	15,72	19.504,33	7,86	17.885,09		7,21
Despesas Correntes	124.050,00	124.050,00	19.504,33	15,72	19.504,33	15,72	17.885,09	14,42	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.908.417,00	12.932.875,00	4.853.070,69	37,53	1.357.157,06	5,64	1.297.480,20	5,41	309.058,25
Despesas Correntes	12.415.000,33	12.439.458,33	4.816.664,57	38,72	1.355.254,28	10,89	1.295.577,42	10,42	305.983,25
Despesas de Capital	493.416,67	493.416,67	36.406,12	7,38	1.902,78	0,39	1.902,78	0,39	3.075,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**98.485.453,00**	**98.485.453,00**	**23.998.400,92**	**24,37**	**9.792.169,64**	**22,56**	**9.123.956,26**	**20,96**	**11.034.558,62**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	23.998.400,92	9.792.169,64	9.123.956,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**23.998.400,92**	**9.792.169,64**	**9.123.956,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			9.353.811,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	14.644.589,64	438.358,36	-229.855,02
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-229.855,02
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**38,48**	**15,70**	**14,63**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	15.388.151,00	2.571.462,64		2.571.462,64
Proveniente da União	13.544.794,00	2.292.607,59		2.292.607,59
Proveniente dos Estados	1.843.357,00	278.855,05		278.855,05
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**15.388.151,00**	**2.571.462,64**		**2.571.462,64**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	12.764.880,00	12.877.597,28	4.045.600,13	54,72	1.557.357,30	6,67	1.557.357,30	6,67	739.095,26
Despesas Correntes	11.565.140,00	11.677.857,28	3.045.600,13	26,08	1.557.357,30	13,34	1.557.357,30	13,34	345.448,11
Despesas de Capital	1.199.740,00	1.199.740,00	1.000.000,00	83,35		0,00		0,00	393.647,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.284.561,00	3.039.547,84	2.486.919,22	40,91	213.305,31	3,51	213.305,31	3,51	1.889.676,70
Despesas Correntes	2.284.561,00	3.039.547,84	2.486.919,22	81,82	213.305,31	7,02	213.305,31	7,02	1.742.995,00
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	146.681,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	493.000,00	493.000,00	223.069,18	22,63	97.488,50	9,89	97.488,50		9,89
Despesas Correntes	493.000,00	493.000,00	223.069,18	45,25	97.488,50	19,77	97.488,50	19,77	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	52.500,00	52.500,00	2.345,64						2,24
Despesas Correntes	52.500,00	52.500,00	2.345,64	4,47		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	973.000,00	1.132.699,66	431.967,73	64,02	113.700,94	5,84	113.700,94	5,84	87.050,65
Despesas Correntes	973.000,00	973.699,66	272.967,73	28,03	113.700,94	11,68	113.700,94	11,68	15.014,72
Despesas de Capital	0,00	159.000,00	159.000,00	100,00		0,00		0,00	72.035,93
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	14.950,00								14.950,00
Despesas Correntes	14.950,00	14.950,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**16.582.891,00**	**17.610.294,78**	**7.189.901,90**	**26,36**	**1.981.852,05**	**3,70**	**1.981.852,05**	**3,70**	**2.715.822,61**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	38.611.140,00	38.723.857,28	8.813.028,15	36,59	5.285.922,85	7,18	4.917.661,81	6,80	2.560.188,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	52.674.787,00	53.459.724,84	14.922.005,97	32,79	3.832.917,45	3,62	3.656.882,13	3,53	10.552.893,36
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	5.527.200,00	5.527.200,00	1.497.682,35	23,98	626.905,51	7,62	610.840,21	7,54	43.476,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	654.500,00	654.500,00	107.314,13	9,84	92.084,49	4,17	85.020,11		3,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	4.553.300,00	4.658.590,66	975.697,20	39,72	559.530,00	6,18	520.038,76	5,89	284.764,36
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	139.000,00	139.000,00	19.504,33	7,86	19.504,33	3,93	17.885,09		3,61
OUTRAS SUBFUNÇÕES	12.908.417,00	12.932.875,00	4.853.070,69	18,77	1.357.157,06	2,82	1.297.480,20	2,71	309.058,25
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**115.068.344,00**	**116.095.747,78**	**31.188.302,82**	**25,37**	**11.774.021,69**	**13,13**	**11.105.808,31**	**12,33**	**13.750.381,23**

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILA Nº 001 – CONTRATO Nº 055/2023

Pelo presente termo de apostila, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ,** pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, CNPJ nº. 04.202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul Nova Nazaré-MT, portador do RG nº **1899* SESP/MG e CPF nº ***.843.936-** e a empresa **RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** inscrita noCNPJ: **.042.079/0001-**, representada por **CAMILA PORCELIS VARGAS**, portadora do CPF nº ***.104.459-**, resolvem firmar o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

CLÁUSULA PRIMEIRA. Em virtude de **aumentos** nos custos para o fornecimento dos **itens 06, 07, 08 e 09 do lote 39**, ficam alterados os valores unitários para o fornecimento de **LUVAS**, conforme valores abaixo descritos.

§ ÚNICO. Com os acréscimos, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 03 de fevereiro de 2025 e nos valores abaixo descritos:

LOTE 39 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	R$ LICIT.	R$ REEQ.	R$ C/ REEQ.
6	UNID	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, extra pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável - CX C/100	inovem	18,00	8,25	26,25
7	UNID	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, grande, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável - CX C/100	inovem	18,00	8,25	26,25
8	UNID	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, médio, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável - CX C/100	inovem	18,00	8,25	26,25
9	UNID	luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, pequeno, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, ambidestra, descartável - CX C/100	inovem	18,45	7,80	26,25

***** REEQU – REEQUILIBRIO**

CLÁUSULA SEGUNDA - As despesas com execução do presente Apostilamento correrá por conta da dotações orçamentárias para o exercício 2025 conforme contrato originário e com amparo no inciso I do Art. 136 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 055/2023 e termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 21 de março de 2025.

MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ-MT **REGINALDO MARTINS DEL COLLE** Prefeito Municipal	**RF LEITE DIST. DE MEDIC. E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA** **CAMILA PORCELIS VARGAS** Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DOS CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

CONTRATO N°: 007/2025

BENEFICIARIO: **KARLUCIO BORGES TANK LTDA**

OBJETO: ***Aquisição de 02 (dois) tanques fabricados em polietileno virgem com aditivo UV rotomoldados até 10.000 litros, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Viação e Transportes***

VALOR R$: 40.000,00

VIGÊNCIA: **21/02/2025 A 21/08/2025**

CONTRATO N°: 008/2025

BENEFICIARIO: **IANDER DOS SANTOS DE CARVALHO E CIA LTDA**

OBJETO: ***Aquisição de formula láctea especial***

VALOR R$: 27.500,00

VIGÊNCIA: **24/02/2025 A 24/02/2026**

CONTRATO N°: 009/2025

BENEFICIARIO: **AGIL ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em saúde pública, com foco em programas, planejamento, gestão financeira, auditorias, treinamento e capacitação

VALOR R$: 60.000,00

VIGÊNCIA: **27/02/2025 A 27/02/2026**

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 006/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado nº 901, Centro, Nova Nazaré - MT, inscrito no CNPJ nº. 04. 202.280/0001-71, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **REGINALDO MARTINS DEL COLLE**, portador do RG nº **1899*, SESP/MG e CPF nº ***.843.936-**, residente e domiciliado na Rua Fernando Nunes, s/nº, setor sul, Nova Nazaré/MT denominado **CONTRATANTE** e a empresa **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA,** CNPJ nº **.352.553/0001-**, com sede a Rua Poxoréu nº 204 – Bairro Alvorada – Cuiaba/MT, representada por **ALUISIO DIAS DE SOUZA**, portador do RG **711* SSP/MT e CPF ***.923.671-**, , denominada CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo, nos termos da lei federal 8.666/93 e de acordo com as cláusulas adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, ALTERAÇÕES E VALOR:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do contrato por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias** estendendo-se até o **dia 15/03/2026.**

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A Administração se sentiu na obrigação de promover a renovação do Contrato por razões econômicas e financeiras, visto a necessidade de manter os serviços de casa de apoio em Cuiaba em antendimento aos pacientes do SUS, sem contar, contudo, que a empresa estará mantendo os preços ofertados em 2024.

2.2. Para a referida prorrogação há previsão legal e contratual conforme Cláusula terceira, inciso 3.38 do contrato e ainda previsão legal conforme Lei 8.666/93, Art. 57, II.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 006/2024**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa, Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Nova Nazaré – MT, 13 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ **REGINALDO MARTINS DELL COLE** PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE	**URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS LTDA** **ALUISIO DIAS DE SOUZA** CONTRATADA
FISCAL	

Testemunhas:

Assinatura: ..... Assinatura: .....

.....

Nome: Nome:

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR N° 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR N° 01/2025

TERMO DE CESSÃO DE USO DO VEÍCULO FIAT/UNO, PLACA OBL 3432 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Av. Jorge Amado, nº901, Centro, Nova Nazaré-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 04.202.280/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. REGINALDO MARTINS DEL COLLE, por intermédio da AÇÃO SOCIAL, doravante denominada CEDENTE, representada pelo seu titular, CLEIDE APARECIDA TATTO, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS, neste ato representada pelo titular, SILVERIO TSEREBURÃ TSERENHIB'RU XAVANTE, simplesmente denominado de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo automotor, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO AUTOMOTOR pertencente à Secretaria Municipal de Ação Social, ora CEDENTE, em favor da CESSIONÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENA.

A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o seguinte bem: **FIAT/UNO**, cor branca, Combustível Álcool/gasolina, Placa OBL 3432.

A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, com a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

Zelar pela integridade do veículo, conservando-o em perfeito estado, conforme Termo de Responsabilidade; Utilizar o bem de acordo com sua natureza e destinação, com a finalidade de promover o bem-estar social e o desempenho das atividades da Secretaria de Assuntos Indígena; Realizar e arcar com as despesas de consertos necessários ao bom funcionamento do veículo; Responsabilizar-se pelo pagamento do IPVA e Seguro do veículo; Assumir a responsabilidade por infrações cometidas durante a utilização do veículo; Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário; Devolver o veículo em perfeito estado ao final do presente instrumento.

Constituem obrigações da CEDENTE:

Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Município; Realizar inventários, auditorias dos bens e manutenção quando necessário, conforme previsão contratual; Arcar com as despesas de revisões e consertos necessários ao bom funcionamento do automóvel cedido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do presente Termo terá início em 27/03/2025 e término em 27/12/2028.

3.2 O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes, em caso de descumprimento das disposições aqui contidas.

3.3 A CEDENTE poderá revogar a cessão de uso a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, devendo o bem ser devolvido em até 30 (trinta) dias.

3.4 O presente Termo poderá ser renovado por interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1 O CEDENTE poderá rescindir este Termo de Cessão de Uso, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, independentemente de interpelação judicial, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto da cessão nas condições normais de uso.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1 Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, além da legislação estadual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1 É vedada a transferência ou cessão a terceiros, a qualquer título, do objeto deste Termo de Cessão de Uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO

7.1 O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo à continuidade, podendo ser revogado a qualquer tempo pela CEDENTE, caso o interesse público exija.

7.2 A revogação não dará direito à indenização por acréscimos introduzidos no veículo, salvo os de responsabilidade da CEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 A Cessão de Uso é gratuita e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O CEDENTE se reserva o direito de acessar o bem público objeto desta Cessão, para realizar vistorias ou outras diligências que entender necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municipios.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas.

Nova Nazaré – MT, 27 de março de 2025.

Reginaldo Martins Del Colle Prefeito Municipal de Nova Nazaré

Cleide Aparecida Tatto Secretário Municipal de Ação Social

Silvério Tsereburã Tserenhib'ru Xavante Secretário Municipal de Assuntos Indigena

Testemunhas:

Enoque de Sousa Lima

CPF: 888.401.151-53

Leticia Almeida Bispo CPF: 085.913.011-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

PORTARIA MUNICIPAL N. º 245 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olimpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 019/2025/PMNO,** oriundos do**CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2024/PMNO,** conforme despacho exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **SIM ENGENHARIA LTDA**, devidamente registrada na Junta Comercial de Mato Grosso sob o NIRE 51202042016, inscrita sob o CNPJ nº 26.884.260/0001-60, cujo o objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidores da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme 01 de abril 2021, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO Nº 019/2025/PMNO,:**

Designa-se:
I- Gestora do contrato:SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF:904.XXX.XXX-91
Fiscal do Contrato: NATALIA ALVES DA SILVA CPF: 021.XXX.XXX-13
Suplente do contrato: MARCIA ANDREIA SEGABINAZI SCHEFER CPF: 830.XXX.XXX-00

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 26 de março de 2025.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2025/PMNO

REFERENTE A CONCORRENCIA ELETRONICA N° 005/2024/PMNO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024/PMNO, CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT, INSCRITO NO CNPJ Nº 03.238. 920/0001-30. **CONTRATADA: SIM ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 26.884.260/0001-60. O valor global do contrato é de **R$ 656. 897,66 (Seiscentos e Cinquenta e Seis Mil e Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Sessenta e Seis Centavos). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇAO DO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA A ASSISTENCIA SOCIAL NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA/MT. DOTAÇAO ORÇAMENTARIA:**

07.070.0.2.08.244.0025.1127.4.4.90.51.00.00.16600000000

07.070.0.2.08.244.0025.1127.4.4.90.51.00.00.26600000000

07.070.0.2.08.244.0025.1127.4.4.90.51.00.00.15000000000

VIGÊNCIA: 28/03/2025 ATÉ 28/03/2026.

Nova Olímpia – MT, 27 de Março de 2025.

ARI CÂDINDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA-MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB: MT 9823

ASSESSOR JURIDICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 007/ 2025

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 007/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Desporto e Lazer, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

RODRIGO FERNANDES RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.994. 100/0001-49.

Valor Total de R$ 557.910,00

Nova Santa Helena/MT, 27 de março de 2025.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA Nº. 222/2025

PORTARIA Nº. 222/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º RETORNAR ao cargo de origem de **MEDICO VETERINARIO 40HS/SEM**,o Sr. **PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG nº. **********, inscrito no CPF nº. ********.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 223/2025

PORTARIA Nº. 223/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedidodo Sr. **PEDRO DE SOUZA AZEVEDO JUNIOR,** portador da Cédula de Identidade RG n**°. ******* e CPF nº. ********,** do cargo efetivo de **MEDICO VETERINARIO,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 227/2025

PORTARIA N° 227/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

ALTERA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Art.1º – Alterar membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de acordo com indicações de nomes das entidades abaixo relacionadas:

1) Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

Membro Titular: Assis Junior Guollo

Membro Suplente: João Paulo Ballin Rodrigues

2) Representantes da Câmara Municipal de Vereadores.

Membro Titular: Rogério Ribeiro

Membro Suplente: Edmilson Cezar P. dos Santos

3) Representantes da Cooperativa Sicredi.

Membro Titular: Leticia Angelica Koch

Membro Suplente: Luis Carlos de Souza Lira

4) Representantes da Cooperativa Coopertã.

Membro Titular: Dilson Pedro Goi

Membro Suplente: Catarino da Sena Neto

5) Representantes da Assistência técnica

Membro Titular: Fabiani Ivone Prante

06) Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nova Ubiratã – MT.

Membro Titular: Maria Gabriela Gonçalves Oliveira

Membro Suplente: Simone Gonçalves de Aguiar

07) Representantes Do Sindicato Rural

Membro Titular: Melquiades Debastiane

Membro Suplente: Adrieli Accorsi Rodrigues

08) Representantes da Associação de Produtores da Gleba Entre Rios – APROGER.

Membro Titular: Marcos Alexandre Pereira Cruz

Membro Suplente: Angelica Conte

09) Representantes da Associação Cedro Rosa.

Membro Titular: Wolmir Roman Ros

Membro Suplente: Protásio Seibel

10) Representantes Do CONREDES.

Membro Titular: Rogerio Luiz Rabuske

Membro Suplente: Bruno Becker

11) Representantes da EMPAER.

Membro Titular: Fabio Henrique Pires Carrocini

12) Representantes do Meio Ambiente

Membro Titular: Luiz Felipe de Oliveira Conceição

Membro Suplente: Josafá Lima de Oliveira

Parágrafo Único: Fica nomeado como Presidente do Conselho o Representante da Secretaria Municipal de Agricultura Sr. Assis Junior Guollo, como Vice Presidente o Representante da EMPAER, Sr. Fabio Henrique Pires Carrocini, e como Secretária a Sra. Vera Lucia Kreff Albino Kalinoski.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 224/2025

PORTARIA Nº. 224/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

"CONCEDE, AO SERVIDOR SR. ILIDIO FIRMINO RODRIGUES JUNIOR, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, 03/03 (um) mês **em gozo** de **LICENÇA PRÊMIO,** ao Servidor Sr. **ILIDIO FIRMINO RODRIGUES JUNIOR**, portador do RG nº. *******, inscrito no CPF sob nº. *******, efetivo no quadro de Servidores do Município de Nova Ubiratã no cargo de **MOTORISTA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO ÚNICO: Período aquisitivo de 05/10/2017 a 04/10/2022.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 226/2025

PORTARIA Nº. 226/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO,** portador da Cédula de Identidade RG n° ******* e CPF nº. **********, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS**, com lotação no Gabinete Municipal.

Art. 2º Fica concedido ao servidor acima RTIDE de 100% (cem por cento), sobre o salário do cargo em comissão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N. º 026/2025

DECRETO MUNICIPAL N. º 026/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

NOMEIA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA A SENHORA GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para o cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura a senhora GEISA SOARES VICENTE DE FREITAS, portadora da Cédula de Identidade RG nº ****** e CPF nº. ********, residente e domiciliada na rua ******** nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

P

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/03/2025.
FRANCINE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021

DECRETO Nº 027/2025

DECRETO Nº 027/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

"REGULAMENTA O ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de parcelamento referente a taxa de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento correspondente ao atual exercício, disposta no § 5º do artigo 215 da Lei Complementar nº 014/2006, observando os seguintes prazos e condições:

§1º A taxapoderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, sendo uma parcela a título de entrada e mais duas parcelas mensais.

§ 2º Os valores mínimos das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã-MT (UPF/NU).

Art. 2º O não pagamento das parcelas implicará no cancelamento das parcelas vincendas, impedindo novo parcelamento referente ao débito, dentro do exercício financeiro.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 27/03/2025.
FRANCINE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Decreto. Nº 001/2021

DECRETO Nº. 025/2025

DECRETO Nº. 025/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

EXONERAR DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E CULTURA O SENHOR JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Municipal *de* Indústria, Comércio, Turismo e Cultura o senhor **JEFFERSON WILLIAN PARADEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG n°. ******* e CPF nº. *******, residente e domiciliado *******, Centro, nesta Cidade de Nova Ubiratã/MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

DECRETO N° 024/2025

DECRETO N° 024/2025

DATA: 25 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: CONSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE ASSUNTOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito do Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que determina Lei Complementar Municipal n° 014/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Complementar n° 168/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Municipal de Assuntos Tributários, para julgar em Segunda Instância Administrativa, o Recurso Voluntário e/ou de ofício, nos termos da legislação tributária do Município.

§ **1º - A** Comissão Municipal de Assuntos Tributários, nos termos do Art. 285 e 286, Código Tributário Municipal, passará a ter as seguintes composições:

REPRESENTANTE DA ÁREA TRIBUTÁRIA:

Titular: Evelin Jachovski

Suplente: Djalma de Barros Cavaleiro

REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Maria Clara Silva

Suplente: Rafaella Gomes FavrettoVieira

PRESIDENTE

Titular: Wander da Silva Conceição

Suplente: Alisson Roberto de Lassari

§ **2º -** A presidência e relatoria do Conselho de Contribuintes, será exercida pelo Sr. Wander da Silva Conceição, e vice a Sra. Maria Clara Silva, respectivamente.

Art. 2º - A Comissão Municipal de Assuntos Tributários com sede nesta cidade e Jurisdição em todo o território do Município, compete as decisões da 2a Instância Administrativa, em procedimentos da constituição de Créditos Tributários e Rescisões de Acórdãos, Pedido de Reconsideração e Recursos sobre Consulta.

Art. 3º - São atribuições do presidente do Conselho de Recursos Fiscais:

I - presidir, abrir e encerrar as sessões de julgamento, manter a ordem dos trabalhos e apurar os resultados das votações;

II - representar o Conselho em Juízo e fora dele;

III - exarar despachos e conceder vistas de processos;

IV – comunicar ao Secretário de Finanças a ocorrência de vacância no corpo deliberativo;

V – homologar desistência de recurso, devidamente formalizada nos autos;

VI – determinar providências no sentido de corrigir falhas ou omissões sanáveis, verificadas na formalização dos processos.

Parágrafo único – As decisões/acórdãos do Conselho de Contribuintes serão assinadas pelo presidente e pela relatora.

Art. 4º - Perderá o mandato a falta sem justificativa a 03 (três) convocações ou 05 (cinco) intercaladas.

Parágrafo Único. Para os efeitos deste artigo, é considerada falta justificada:

I - licença para tratamento da própria saúde, seu cônjuge e/ou filhos;

II – ausência, por motivo relevante, por período de duração previamente comunicado ao Presidente;

III - será permitido afastamento, por tempo indeterminado, quando o membro for designado para o exercício de funções da Administração Municipal.

Art. 5º - O membro julgador ficará impedido de participar do julgamento de processos:

I - quando for autor do procedimento fiscal ou ter proferido a decisão singular;

II – quando for parente até o 3º grau do atuante ou do autuado;

III - sócio, acionista ou membro do conselho da empresa autuada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Francine Oliveira

Secretária Municipal de Administração

Decreto. n.º 001/2021

PORTARIA Nº. 225/2025

PORTARIA Nº. 225/2025

DATA: 27 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal em exercício de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais, com amparo a Lei Complementar nº. 061/2013 e conforme Requerimento expedido pelo Servidor:

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o prazo de posse da Candidata abaixo relacionada, convocada através do Edital de Convocação de Posse nº. 001/2024, referente ao Concurso Público Municipal nº. 001/2024**,** até a data de 28 de abril de 2025**,** em conformidade com a Lei Complementar nº. 061/2013.

NOME	CPF	CARGO	COLOCAÇÃO
Jani Costa	**********	ADE VIGIA	4ª

PARAGRAFO ÚNICO – No caso da interessada não tomar posse no prazo previsto no art. 1º, será eliminado do certame, conforme previsto na, Lei Complementar nº. 061/2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, EM 27 DE MARÇO DE 2025.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 387/2025

PORTARIA Nº 387/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 022/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Gráfica e Editora Posigraf Ltda** que tem por objeto ***aquisição de livros didáticos para atendimento aos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Nova Xavantina/MT*** – **Inexigibilidade 006/2.025*;* resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 022/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Vanderlene Maria de Oliveira, Professora, matrícula funcional 1178;

II – Géssica Rodrigues da Cruz, Direção de Gestão Administrativa da Educação, matrícula funcional 4067.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 022/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 259/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.294, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA XAVANTINA
C.N.P.J.: 15.024.045/0001-73
Município: NOVA XAVANTINA

Decreto Nº 6294, de 27 de março de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA XAVANTINA e autorização contida na Lei Municipal nº 2824/2024, de 11 de dezembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.92.00.00.00.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - SAÚDE
07.001.10.302.15.2028-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$10.000,00
1.500.1002000 IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇÕS PÚBLICOS DE SAÚDE 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO, 27 de março de 2025.

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 390/2025

PORTARIA Nº 390/2025

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora da Temporada de Praia e 22º Festival de Pesca 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações que tratam da matéria, **resolve**:

Art. 1º Nomear, sem ônus para o município, a ***Comissão Organizadora do Festival de Praia e do 22º Festival de Pesca 2025***, com a seguinte composição:

I - Presidente: Elvis Rodrigues Zuim - Secretário Municipal de Esportes e Lazer; II - Geysa Ribeiro Braga Leão - Secretária Municipal de Turismo e Cultura; III - João Ailton Barbosa - Secretário Municipal de Administração e Finanças; IV - Celso Anselmo Bicudo Paula Souza Junior - Assessor de Gabinete; V - Alice Fernandes Borges - Assistente Administrativo; VI - Flaviane França da Silva Mendes - Diretora de Projetos e Eventos Turísticos; VII - Luismar Bernardes da Silva - Gerente de Compras; VIII - Carlos Antônio Resende - Secretário Municipal de Infraestrutura da Cidade; IX - Cláudia Rosane Cândido Grespon - Gerência da Secretaria de Assistência Social; X - Thiago Mattos Mantovani - Diretor Responsável Técnico de Iluminação Pública; XI - Juscemar Costa Oliveira - Assessor de Comunicação e Imprensa; XII - Jailton Pereira de Abreu - Diretor Administrativo Hospitalar; XIII - Airson Caetano de Moura – Gerência de Eventos; XIV - Cristiane Maria dos Santos - Chefe de Divisão de Projetos e Eventos; XV - Danyella de Oliveira Nascimento – Ouvidora; XVI - Mirian Ferreira dos Santos - Assistente da Controladoria; XVII - Thiago de Souza Poubel – Gerente de Licitações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2025

João Machado Neto – João Bang Prefeito Municipal

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
9º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

O Município de Nova Xavantina CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2024, para comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste edital na Gerência de Gestão de Pessoas na Sede da Prefeitura Municipal, apresentando documentação necessária para contratação, conforme anexo I.

CARGO: PROFESSOR (A)

Ord.	Nome do Candidato	
1	**CRISLAINE CLAUDIA ALVES DOS SANTOS**	23°
2	**ANA PAULA GONZAGA COSTA**	24°
3	**NATÁLIA DE FÁTIMA CRISTO SANTOS**	25°
4	**RAQUEL FRANCA DE SOUSA**	26°

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCACIONAL

Ord.	Nome do Candidato	
1	**CLAUDILENE SHEILA GONÇALVES FERREIRA**	19°
2	**KEILA MOREIRA DE FREITAS**	20°

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Ord.	Nome do Candidato	
1	**GESLAINE DE FREITAS CARDOSO AIRES**	1°

Informamos que os candidatos que não tiverem interesse em assumir informe imediatamente a Gerência de Gestão de Pessoas para assinar o termo de desistência.

Será considerado desistente e perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital e/ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Município de Nova Xavantina/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Nova Xavantina-MT, 27 de março de 2025

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG

Prefeito Municipal

ANEXO - I DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

1. RG, CPF e Título de Eleitor (original).

2. Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações juntamente com RG E CPF do conjugue se for o caso (original).

3. CPF (obrigatório), RG ou Certidão de Nascimento com o Cartão de Vacinação dos filhos menores/dependentes, (original).

4. Certificado de Reservista ou Dispensa de corporação **(se masculino)** original.

5. Uma foto 3 x 4 recente.

6. Documento de Escolaridade exigida para o cargo (Certificado/Diploma **OU** Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar).

7. Comprovante de endereço atualizado, anotar o número de telefone para contato e EMAIL.

8. Carteira de Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.

9. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), a página que consta a foto, a página com os dados pessoais e a que conste o registro do último emprego, ou declaração informando o último emprego.

10. Carteira Nacional de Habilitação - CNH original (somente para o cargo de motorista).

11. Certidão de Quitação com a obrigação Eleitoral (Cartório Eleitoral) ou no endereço eletrônico: www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

12. Declaração autorizando ou não o Município a cadastrar o(a) filho(a) como dependente, para fins de declaração de imposto de renda, e informando que ele(a) não será declarado como dependente de outra pessoa, assinada digitalmente pelo gov.br.

13. Declaração de Bens com Valores que compõe o seu patrimônio, assinada digitalmente pelo gov.br.

14. Declaração de Bens com Valores do conjugue, se for o caso, assinada digitalmente pelo gov.br.

15. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública assinada digitalmente pelo gov.br.

16. Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço Público, no período de 05(cinco) anos, nas esferas federal, estadual e Municipal assinada digitalmente pelo gov.br.

17. Certidão de Inexistência de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal;

18. Exame médico PRÉ-ADIMISSIONAL de aptidão Física e Mental, que correrão sob suas expensas (Não Podendo Ser Atestados Do SUS).

19. Certidão negativa **cível de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

20. Certidão negativa **criminal de 1° e 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Federal**, **1ª REGIÃO e SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO**, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias. (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

21. Certidão negativa **cível e criminal de 1° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

22. Certidão negativa **cível e criminal de 2° grau** junto ao Cartório Distribuidor da **Justiça Estadual** do domicílio do candidato, com emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias no endereço eletrônico. (https://sec.tjmt.jus.br/)

23. Número do PIS ou PASEP.

24. Número de conta corrente/salário pessoal junto à Caixa Econômica Federal **(após a entrega da documentação, será emitida uma declaração para abertura da conta).**

Observações:

TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER DIGITALIZADOS E ENVIADOS PARA O E-MAIL: rh@novaxavantina.mt.gov.br

• A documentação deverá ser apresentada na ordem desta lista no prazo estabelecido, processos com documentação incompleta não serão aceitos pela Gestão de Pessoas.

• Telefone para contato (66) 3438 2653 e (66) 3438-3296.

• E-mail para contato rh@novaxavantina.mt.gov.br

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.009.988/0001-24**. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE OBRA DO TIPO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE, MODELO FNDE TIPO 1, EM ACORDO COM TERMO DE COMPROMISSO N° 960053/2024/FNDE/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT, CONFORME EDITAL, PROJETO E SEUS ANEXOS.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 091/2024, gerado pelo Concorrência Eletrônica nº 005/2.024, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais)

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 008/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUICAO DE CAFÉ EIRELI, inscrita no CNPJ nº 33.174.960/0001-27**, figura como FORNECEDORA REGISTRADA, ajusta o presente Termo de Apostila à Ata de Registro de Preços nº 008/2.025, de acordo com os preceitos da Lei Federal n° 14.1333/2021 e posteriores alterações, bem como nos termos do Parecer Jurídico 039/2025, exarado pelo assessor jurídico; tendo como base a alteração do preço dos itens para os seguintes valores: Item 40 - CAFE, TORRADO E MOIDO 100% ARÁBICA, EMBALAGEM A VACUO DE 250 GRAMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFE – ABIC E/OU LAUDOS LABORATORIAIS EMITIDO POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS PELA ANVISA OU MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, CONFORME RESOLUÇÕES ANVISA N.277 DE 22/09/2005, RESOLUÇÃO ANVISA/RDC N.12 DE 01/01/2001, RESOLUÇÃO ANVISA/RDC N.175 DE 28/07/2003 E INSTRUÇÃO NORMATIVA DE N. 16 DE 24/05/2010 DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 DO MINISTÉRIO DA SAUDE E A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. MARCA IGUAL OU SUPERIOR A CAFÉ VIOLA OU CAMARADA. De R$ 9,80 (nove reais e noventa centavos) para R$ 11,20 (onze reais e vinte centavos).

João Machado Neto

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2025

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA- MT e a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ n° 75.104.422/0008-82**. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA XAVANTINA/MT.Com as especificações descritas no correspondente Processo Administrativo de Compras e Contratações 016/2025, gerado pela Inexigibilidade nº 006/2.025, partes integrante do presente instrumento. O valor global deste contrato é de R$ 520.512,00 (quinhentos vinte mil quinhentos e doze reais).

JOÃO MACHADO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2.025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA Nº 002/2.025, na modalidade ELETRÔNICA – objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MEIOS-FIOS E SARJETAS NO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO EXECUTIVO E PLANILHAS. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Á Partir do dia 28/03/2.025 às 12h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 11/04/2.025 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 11/04/2.025 às 08h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF); INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11/04/2.025 às 09h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br O EDITAL e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e sites https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Li...

e www.bll.org.br . Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac...

Nova Xavantina – MT, 27 de março de 2.025.

Marina Angélica Marca

Agente de contratação

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 391/2025

PORTARIA Nº 391/2025

Revoga em todos os seus termos a Portaria nº 311/2025 que dispõe sobre a concessão de ***licença prêmio por assiduidade*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21

de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Fica revogada em todos os seus termos a Portaria nº 311/2025 que "*concedia 16 (dezesseis) dias de licença prêmio por assiduidade a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Mariane Gonçalves Ayres Pinto****, Enfermeira, matrícula funcional 3185, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 4/1/2020 a 3/1/2025*".

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 388/2025

PORTARIA Nº 388/2025

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando o **Contrato 023/2025** firmada entre o **Município de Nova Xavantina** e a empresa **Inovatto Veículos Ltda** que tem por objeto ***adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 019/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de floresta do Piauí – PI, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de veículo tipo Van (20+1 lugares) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Nova Xavantina-MT*** – **Pregão Presencial 002/2.025***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionado, para atuar(em) como fiscal(is) do **Contrato 023/2025**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Lisiane Berghahn, Gerente de Transporte Escolar, matrícula funcional 4310;

II – Moises Correia de Oliveira, Apoio Administrativo Educacional – Transporte – Profissionalizante, matrícula funcional 3668.

Art. 2º Delegar atribuições e competências constantes do **Contrato 023/2025**, e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 259/2025.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 389/2025

PORTARIA Nº 389/2025

Altera dispositivo constante na Portaria nº 1358/2024 que dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria*;* **resolve:**

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 1358/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

"..... .....

Art. 1º Nomear **Eliane Silveira Dia**s, Assistente Administrativo, matrícula funcional 3652, **Maria Deusdete Rodrigues Batista**, Atendente, matrícula funcional 3650, **Sueli de Fátima Ribeiro da Silva Oliveira**, Atendente, matrícula funcional nº 1000 e **Cristiane Maria dos Santos**, Direção de Projetos e Eventos Culturais, matrícula funcional 5319, para atuar(em) como fiscal(is) dos contratos abaixo relacionados, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – **Contato 87/2024 – Inexigibilidade 016/2024**, empresa **Innovation Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical do artista "**DJ Pedro Volt**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 15 (quinze) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 25 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina-MT;

II – **Contrato 88/2024 – Inexigibilidade 018/2024**, empresa **FEF Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artista "**Fred e Fabrício**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 45 (quarenta e cinco) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025, 4ª Edição, no dia 24 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT;

III – **Contrato 89/2024 – Inexigibilidade 019/2024**, empresa **IG Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artistas "**Ícaro e Gilmar**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 25 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT;

IV – **Contrato 91/2024 – Inexigibilidade 017/2024**, empresa **Sentimento Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artistas "**Felipe e Rodrigo**" e banda, com duração de 1 (uma) hora e 20 minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 23 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT;

V – **Contrato 92/2024 – Inexigibilidade 020/2024**, empresa **Israel e Rodolffo Produções Artísticas Ltda**, objeto: contratação de empresa detentora exclusiva de show musical da dupla de artistas "**Israel e Rodolffo**", com duração mínima de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, que será realizado dentro da grade do evento Exponova Xavantina 2025 – 4ª Edição, no dia 26 de abril de 2025, no município de Nova Xavantina – MT.

...."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de março de 2025.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
1º ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2.024

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa**G. K. R. M. SERVICOS MEDICOS SS**, inscrita no CNPJ n° 27.003.083/0001-29. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato

nº 014/2.024, previsto na cláusula terceira, por mais 30 (trinta) dias, com fundamento no artigo 57, II da Lei 8.666/93. De acordo com o a manifestação jurídica, exarado pelo Assessor Jurídico, datado de 07 de março de 2025, junto com oficio n 156/2025/SMS solicitando a prorrogação do contrato.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITALDOPROCESSOSELETIVOSIMPLIFICADOPARAASELEÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE – MT - MANDATO 2025-2026

Divulgação do resultado preliminar

A comissão organizadora do edital de processo seletivo para a seleção de diretor escolar da rede municipal de novo horizonte do norte – MT – mandato 2025-2026 e a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo Decreto Nº 026/2025 que regulamenta sobre os critérios e requisitos do processo de seleção para designação de profissionais da educação para a função de diretor escolar nas unidades escolares da rede municipal de ensino, **DIVULGA** o **resultado preliminar** do processo seletivo.

CANDIDATA	SITUAÇÃO
Lucélia Maria Ferreira dos Santos	Aprovada

Esta Publicação entra em vigor na data de sua assinatura.

Secretária Municipal de Educação e comissão organizadora, Novo Horizonte do Norte – MT, 26 de março de 2025.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 037/2025

Espécie: Prestação de Serviços. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT; **Contratado:** Inovação Computação Móvel Ltda; **Base legal:** 14.133/2021; **Modalidade:** Dispensa 002/2025; **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de Software e aparelho para leitura de Hidrômetros/Aparelho em comodato, instalação e preparação de plataforma com treinamento remoto para 1.200 ligações e fornecimentos de bobinas para emissão de faturas; **Natureza da Despesa:** 33.90.39.00 e 33.90.30.00**; Valor Global:** R$ 20.094,02 (vinte mil noventa e quatro reais e dois centavos); **Data assinatura:** 26/03/2025; **Vigência:** 12 (doze) meses; **Signatários:** Agenor Evangelista da Silva Junior – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Lander Aparecido de Oliveira, sócio proprietário da empresa; **Fiscal de Contrato:** Marcos Bertinati; **Assessoria Jurídica:** Simoni Bergamaschi da Fonseca.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, Sr. **Agenor Evangelista da silva Júnior**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 realizado em 25 de Fevereiro de 2024, para comparecerem no prazo de **15 (QUINZE) DIAS** contados a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT no horário de 7:00h as 13:00h, apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I deste edital, a fim de serem nomeados no respectivo cargo no prazo acima estabelecido.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
44	DAIANE ROSANE BRIZOLLA	PROFESSORA	15º CLASSIFICADA
119	MICHELE BOTELHO SANTANA	PROFESSORA	16º CLASSIFICADA

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos classificados, conforme listam acima, deverão comparecer na secretaria de administração para retirar autorização de exame na Mestra (Medicina e Segurança do Trabalho LTDA) em Juara-MT.

Será considerado desistente perdendo a vaga respectiva, a não apresentação no prazo fixado por este edital; não apresentação para posse no prazo fixado; não comprovação dos requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) na colocação subsequente.

Novo Horizonte do Norte/MT, em 24 de março de 2025.

AGENOR EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2025 REGISTRO DE PREÇOS 002/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 008/2025

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 041/2025, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, do Tipo **menor preço por item**, regido pela Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 1.471/2024, Decretos Municipais e demais legislações aplicáveis, cujo objeto é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar em atendimento as unidades básicas de saúde e hospital municipal,** conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Edital. A sessão pública será no dia **09/04/2025** às **09h00min (horário de Brasília - DF)**, através do Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo está disponível no site oficial deste município www.novohorizontedonorte.mt.gov.br, aba licitações, podendo ser solicitado por e-mail licitacao@novohorizontedonorte.mt.gov.br ou telefone (66) 98107 5183 .

Novo Horizonte do Norte - MT, 27 de março de 2025.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL - TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2025

Processo Administrativo 003/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em tecnologia da informação para cessão do direito de uso de licença, implantação, treinamento, customização, manutenção corretiva e atendimento técnico especializado com sistema de gestão administrativa de web site, web e-mail, portal da transparência, carta de serviços e portal de ouvidoria online, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

A **Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **José Luiz de Souza Santos,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, torna público a contratação por dispensa de licitação da empresa**Pentágono Desenvol-**

vimento de Sistemas Ltda. - ME, inscrita no **CNPJ sob o nº 19.697.300/0001-08**no valor global de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** tudo de acordo com o referido processo e proposta apresentada. **ADJUDICO e HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e Parecer Jurídico, anexo aos autos do processo.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 27 de março de 2025.

JOSÉ LUIZ DE SOUZA SANTOS

Presidente

Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 221/2025

De 27 de março de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR,** o Senhor **JULIO CESAR LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03****** SSP/MT e CPF nº 012.863.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS COOPERADOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 2024.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
4º EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 032/2024

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.570.797/0001-44, sediada na Rua PA 103, lote 01, quadra 17, bairro Distrito Industrial, cidade de Guarantã do Norte doravante designado CONTRATADA, neste ato representada por HAILTON PEREIRA CANGUÇU, inscrito no CPF. 9***.***.***-**, RG. 1******* SSP/MT cargo de empresário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública 02/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas**
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS PORTE I NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.**
OBJETO	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 90 (noventa) dias, ficando a data de encerramento do contrato dia 28/06/2025, justifica - se que a obra encontra – se PARALISADA, aguardando a aprovação da VIGILÂNCIA SANITÁRIA ESTADUAL, com as adequações, para que seja retomada, mesmo com a paralização está correndo o prazo de vigência contratual, visto que com a retomada da obra, esteja ainda em vigência o período de contrato.
Valor	Mantendo o valor original acordado no contrato 32/2024, pagamento mediante Nota Fiscal devidamente atestada juntamente com relatórios de monitoramento e os relatórios técnicos de fiscalização. O pagamento será efetuado conforme o cumprimento das etapas do cronograma físico-financeiro, a cada 30 (trinta) dias, mediante a conferência da execução dos serviços pelo fiscal de obras e elaboração de planilha de medição;
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é até 28/06/2025.
Dotação Orçamentaria	Reduzido: 0387 / Órgão: 06 / Unidade: 002 / Função: 10 / Subfunção: 301 / Programa: 0016 / Projeto / Atividade: 1030 / Elemento: 4490.51
	Concorrência Pública 02/2024

Novo Mundo/MT, 27 de Março de 2025

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS Nº 005/2025 EDITAL COMPLEMENTAR N.º 007 HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE

MATO GROSSO, nomeada pela Portaria nº 009 de 02 de janeiro 2025 no uso de suas atribuições legais, neste ato através da Comissão de Organização Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo por Contagem de Pontos para recomposição de cadastro reserva de vagas dos profissionais da Saúde, nomeada pela Portaria nº 001 de 30 de janeiro 2025, TORNA PÚBLICO, a **Homologação** dos candidatos classificados após verificação de regularidade do Processo Seletivo Nº 005/2025, conforme relação a seguir:

TÉCNICO (A) DE ENFERMAGEM – ESF DÓRICO PEREIRA DE ARAÚJO

NOME	ORDEM	DESEMPATE	PONTOS	RESULTADO
EDINA MARCIA MORAIS BROMBILLA	1°	--	4,0	CLASSIFICADO

Novo Mundo/MT, 26 de março de 2025.

Luciana da Silva Betarelo Presidente da Comissão

Portaria nº 001 de 30 de janeiro 2025

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 222/2025

De 27 de março de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** o Senhor **JULIO CESAR LUCAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 03****** SSP/MT e CPF nº 012.863.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 2024.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 219/2025

De 27 de março de 2025.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **EXONERAR,** a Senhora **KAMILA FELINTO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32****** SSP/MT e CPF nº 066.657.***-**, para o cargo de **FISCAL DE CONTRATOS**, de provimento em comissão, símbolo DAS III, lotado na Secretaria de Administração, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 2024.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2025

De 27 de março de 2025

*Dispõe sobre a nomeação de Fiscal para acompanhamento do Contrato n.º 023/2024 entre a empresa "*HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA" *e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT e dá Outras Providências*

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR, o** Senhor **EDER DOS SANTOS,** brasileiro, casado, arquiteto, portadora do CPF nº 662.***.***-49, devidamente registrado no CAU sob o nº A37251-0, residente e domiciliado na rua Benedito de Melo, apt 23, residencial Ouro P, em Cuiabá - Mt, como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 023/2024, para EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 12 (DOZE) SALAS, LOCALIZADA NA RUA JUSCELINO KUBISTCHEK NO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT,** com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO** e Empresa **HP CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº. 47.611.383/0002-89** com sua sede à rua Três s/n, bairro Distrito Industrial, sala B, Quadra 10, lote 02, Município de Guarantã do Norte MT neste ato representada pelo seu administrador/sócio, **TIAGO DA SILVA REIS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 194****0 e do CPF nº 039.***.***-63, doravante designada **CONTRATADA;** conforme Concorrência nº 001/2023, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal n° 8.666/93, na forma prevista no presente contrato, e nas disposições das Leis 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - O profissional supracitado é responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, devendo emitir pareceres sobre o andamento e sua fiel execução.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 220/2025

De 27 de março de 2025.

"Dispõe sobre Nomeação de servidor em cargo de comissão, e dá outras providências."

O Exmo. Senhor PREFEITO MUNICIPAL De Novo Mundo, Estado De Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1° - **NOMEAR,** a Senhora **KAMILA FELINTO MARQUES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32****** SSP/MT e CPF nº 066.657.***-**, para o cargo de **COORDENADOR DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**, de provimento em comissão, símbolo DAS II, lotado na Secretaria de Finanças, Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 06 de março de 2025.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de março de 2024.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 004/2025/CMAS

RESOLUÇÃO N°. 004/2025/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Novo Mundo – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social é um órgão colegiado deliberativo, consultivo e fiscalizador de caráter permanente;

RESOLVE:

Considerando a necessidade de Convocação da 9ª Conferência Municipal da Assistência Social.

Art. 1º - Realizar a 9ª Conferência Municipal da Assistência Social.do Município de Novo Mundo/MT, com o tema: ¨**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência¨.**

Art. 2º - A Conferência será realizada no dia 13 de junho de 2025, no Centro de Convivência dos Idosos, situado na Rua Santa Catarina, s/nº, Setor II no Município de Novo Mundo-MT.

Art.3º -. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 27 de março de 2025.

_____

Sandra Regina Vomieiro

Presidente do CMAS

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 151/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	**SIDNEI DIAS,** portador da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N°. 013.252.***-**, brasileiro, residente e domiciliado neste município em Novo Mundo– MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES,** lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Valor	O valor do presente contrato é de R$ **2586,59 (dois mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos**) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**01/03/2025 a 31/12/2025**

Novo Mundo/MT, 01 de março de 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 150/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **PEDRO REINALDO LEANDRO,** portadora da cédula de identidade Nº 13****** SSP/MT e CPF N° 957.***.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Vigência do Contrato	**01/03/2024 a 12/03/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 12 de março 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 222/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **ANTONIO MARCOS BARROS PEREIRA,** portadora da cédula de identidade Nº 06****** SSP/MT e CPF N° 628.***.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Vigência do Contrato	**08/07/2024 a 01/03/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 01 de março 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 169/2024

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	Sr. **SIDNEI DIAS,** portadora da cédula de identidade Nº 17****** SSP/MT e CPF N° 013.***.***-**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, com o objeto de contratação de **MOTORISTA**, a serem desempenhadas as funções, lotado e a disposição da Secretaria Municipal de Transportes e Obras.
Vigência do Contrato	**06/04/2024 a 01/03/2025**

Este Extrato de Rescisão Contratual entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Mundo/MT, 01 de março 2025.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2025

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso, **SENHOR CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e com base nos documentos acostados ao **Processo Administrativo nº 25/2025**, resolve: **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025**, nos seguintes termos:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO MUNICIPAL E ESCRITORIO DO CARTORIO ELEITORAL DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

CONTRATADA: VITOR BRUNO NEVES RIBEIRO

CNPJ/CPF: XXX.XXX.881-70

VALOR ESTIMADO: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Novo Santo Antônio - MT, 27 de Março de 2025.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2025

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 012/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, no dia 25 de março de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.702, páginas 560/562 do dia 25 de março de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 01/2025, através do Decreto Municipal nº. 23/2025 de 26 de março de 2025, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.704, páginas 509/511:

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 01/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **28/03/2025 a 11/04/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
Amanda Lorrayne S. Brito	Auxiliar de Saúde Bucal
Rakel Cristina S. Vicentim	Auxiliar de Saúde Bucal
Kamila Roque dos Santos	Fisioterapeuta
Raphael Queiroz Muniz	Bioquimico/Farmacêutico
Amanda Vieira Pinheiro	Bioquimico/Farmacêutico
Keila Maria M. Alves	Bioquimico/Farmacêutico
Dinaídes Teixeira Macedo	Professor Pedagogia
Leidiane Vaz da Silva Freitas	Professor Pedagogia
Leidiane Maria dos Santos	Professor Pedagogia
Thamyris Esthefanny Silva Lima	Professor Pedagogia
Stefania Teixeira de Moraes	Professor Pedagogia
Creuza Maria V. Oliveira	Professor Pedagogia
Kelem de Jesus Costa	Professor Pedagogia

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)
Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2025 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 023/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Senhor Leonardo Farias Zampa, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, no dia 07 de janeiro de 2025, no mural da Prefeitura Municipal, no site: www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XX, edição nº. 4.648, páginas 609 a 615, do dia 07 de janeiro de 2025;

Considerando a Homologação do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, através do Decreto Municipal nº. 02/2025 de 07 de janeiro de 2025.

Convoca:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 02/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, para os cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, situado na Rua Cachoeira da Fumaça, nº 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim-MT, no período de **28/03/2025 a 11/04/2025,** no horário de 07hs00min as 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min.

NOME	FUNÇÃO
Millena Melo de Oliveira	Agente de Serviços Gerais AG8
Maria C. Pereira da Silva	Agente de Serviços Gerais AG8
Tainara Tolentino Oliveira	Agente de Serviços Gerais AG12

Art. 2º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias:
01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superiora 18 (dezoito) anos;
02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
07 - Cartão do PIS/PASEP
08 – Certidão de Quitação Eleitoral (QUITE) (**internet**);
09 - Título de Eleitor;
10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (**internet)** da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12 - Atestado de Saúde Física e Mental - ASO (Pré-Admissional) expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal pela Medicina do Trabalho;
13 - 01 (uma) foto 3X4 colorida e recente;
14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
17 - Declaração contendo endereço residencial;
18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19 - Declaração de Bens;
20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
21 – Xerox da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) páginas de identificação (se CTPS DIGITAL trazer cópia dos DADOS CADASTRAIS)
22 – Conta Corrente Banco do Brasil
23 – Carteira Nacional de Habilitação CNH categoria “D” (Motorista)

Art. 3º - Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação no prazo estabelecido por este Edital, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2024 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.
Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, aos vinte e sete dias do mês de março de 2025.
LEONARDO FARIA ZAMPA
Pref. Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

DEPARTAMENTO CONTÁBIL
RREO 1° BIMESTRE DE 2025

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	148.448.000,00	148.448.000,00	16.502.218,62	11,12	16.502.218,62	11,12	131.945.781,38
RECEITAS CORRENTES	125.898.000,00	125.898.000,00	10.502.218,62	8,34	10.502.218,62	8,34	115.395.781,38
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	14.994.000,00	14.994.000,00	663.177,83	4,42	663.177,83	4,42	14.330.822,17
Impostos	14.236.000,00	14.236.000,00	570.955,62	4,01	570.955,62	4,01	13.665.044,38
Taxas	758.000,00	758.000,00	92.222,21	12,17	92.222,21	12,17	665.777,79
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	400.000,00	400.000,00	33.276,59	8,32	33.276,59	8,32	366.723,41
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	400.000,00	400.000,00	33.276,59	8,32	33.276,59	8,32	366.723,41
RECEITA PATRIMONIAL	871.000,00	871.000,00	139.934,39	16,07	139.934,39	16,07	731.065,61
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	871.000,00	871.000,00	139.934,39	16,07	139.934,39	16,07	731.065,61
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.705.000,00	1.705.000,00	146.105,25	8,57	146.105,25	8,57	1.558.894,75
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.700.000,00	1.700.000,00	146.105,25	8,59	146.105,25	8,59	1.553.894,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.818.000,00	107.818.000,00	9.509.409,79	8,82	9.509.409,79	8,82	98.308.590,21
Transferências da União e de suas Entidades	64.223.000,00	64.223.000,00	3.765.276,41	5,86	3.765.276,41	5,86	60.457.723,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.843.000,00	26.843.000,00	4.253.724,76	15,85	4.253.724,76	15,85	22.589.275,24
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	750.000,00	750.000,00	25.000,00	3,33	25.000,00	3,33	725.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.000.000,00	16.000.000,00	1.465.408,62	9,16	1.465.408,62	9,16	14.534.591,38
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.000,00	110.000,00	10.314,77	9,38	10.314,77	9,38	99.685,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	110.000,00	110.000,00	929,57	0,85	929,57	0,85	109.070,43
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público			9.385,20		9.385,20		-9.385,20
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							

Documento gerado em 27/03/2025 17:11:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	22.550.000,00	22.550.000,00	6.000.000,00	26,61	6.000.000,00	26,61	16.550.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	22.550.000,00	22.550.000,00	6.000.000,00	26,61	6.000.000,00	26,61	16.550.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	12.540.000,00	12.540.000,00	6.000.000,00	47,85	6.000.000,00	47,85	6.540.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.010.000,00	10.010.000,00		0,00		0,00	10.010.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	148.448.000,00	148.448.000,00	16.502.218,62	11,12	16.502.218,62	11,12	131.945.781,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	148.448.000,00	148.448.000,00	16.502.218,62	11,12	16.502.218,62	11,12	131.945.781,38
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	148.448.000,00	148.448.000,00	16.502.218,62	11,12	16.502.218,62	11,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.599.195,32			1.599.195,32		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.599.195,32			1.599.195,32		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	137.902.000,00	139.550.112,20	16.352.973,72	16.352.973,72	123.197.138,48	9.830.839,34	9.830.839,34	129.719.272,86	8.729.754,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	106.632.100,00	106.693.260,57	11.138.229,83	11.138.229,83	95.555.030,74	5.167.653,77	5.167.653,77	101.525.606,80	4.387.097,11	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.501.000,00	43.702.123,87	2.921.961,51	2.921.961,51	40.780.162,36	2.881.634,69	2.881.634,69	40.820.489,18	2.832.317,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00	107.724,60	107.724,60	1.592.275,40	107.724,60	107.724,60	1.592.275,40	107.724,60	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	60.431.100,00	61.291.136,70	8.108.543,72	8.108.543,72	53.182.592,98	2.178.294,48	2.178.294,48	59.112.842,22	1.447.055,48	
DESPESAS DE CAPITAL	31.218.150,00	32.805.101,63	5.214.743,89	5.214.743,89	27.590.357,74	4.663.185,57	4.663.185,57	28.141.916,06	4.342.657,01	
INVESTIMENTOS	29.768.150,00	31.355.101,63	5.083.424,38	5.083.424,38	26.271.677,25	4.531.866,06	4.531.866,06	26.823.235,57	4.211.337,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.000,00	1.450.000,00	131.319,51	131.319,51	1.318.680,49	131.319,51	131.319,51	1.318.680,49	131.319,51	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	51.750,00	51.750,00			51.750,00			51.750,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.066.000,00	7.017.083,12	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	144.968.000,00	146.567.195,32	16.870.282,02	16.870.282,02	129.696.913,30	10.348.147,64	10.348.147,64	136.219.047,68	8.729.754,12	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	144.968.000,00	146.567.195,32	16.870.282,02	16.870.282,02	129.696.913,30	10.348.147,64	10.348.147,64	136.219.047,68	8.729.754,12	
SUPERÁVIT (XIII)							6.154.070,98		7.772.464,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	144.968.000,00	146.567.195,32	16.870.282,02	16.870.282,02		10.348.147,64	16.502.218,62		16.502.218,62	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.066.000,00	7.017.083,12	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82		
DESPESAS CORRENTES	7.066.000,00	7.017.083,12	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.066.000,00	7.017.083,12	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82	517.308,30	517.308,30	6.499.774,82		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	137.902.000,00	139.550.112,20	16.352.973,72	16.352.973,72	96,93	123.197.138,48	9.830.839,34	9.830.839,34	95,00	129.719.272,86	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.570.000,00	10.697.638,87	1.604.393,71	1.604.393,71	9,51	9.093.245,16	795.021,48	795.021,48	7,68	9.902.617,39	
Planejamento e Orçamento	166.000,00	166.000,00	32.458,14	32.458,14	0,19	133.541,86	32.458,14	32.458,14	0,31	133.541,86	
FU04 - Administração Geral	8.234.000,00	8.361.638,87	1.235.456,13	1.235.456,13	7,32	7.126.182,74	629.083,90	629.083,90	6,08	7.732.554,97	
Administração Financeira	1.270.000,00	1.270.000,00	93.665,79	93.665,79	0,56	1.176.334,21	93.665,79	93.665,79	0,91	1.176.334,21	
Controle Interno	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00				25.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	365.000,00	365.000,00	232.000,00	232.000,00	1,38	133.000,00	29.000,00	29.000,00	0,28	336.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	480.000,00	480.000,00	10.813,65	10.813,65	0,06	469.186,35	10.813,65	10.813,65	0,10	469.186,35	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	495.000,00	495.000,00	32.054,92	32.054,92	0,19	462.945,08	30.382,36	30.382,36	0,29	464.617,64	
Policiamento	470.000,00	470.000,00	32.054,92	32.054,92	0,19	437.945,08	30.382,36	30.382,36	0,29	439.617,64	
Defesa Civil	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.211.000,00	5.018.664,34	349.296,30	349.296,30	2,07	4.669.368,04	260.289,29	260.289,29	2,52	4.758.375,05	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	217.000,00	217.000,00	32.844,26	32.844,26	0,19	184.155,74	30.514,82	30.514,82	0,29	186.485,18	
Assistência Comunitária	1.625.000,00	1.425.018,63	1.317,63	1.317,63	0,01	1.423.701,00	1.317,63	1.317,63	0,01	1.423.701,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.997.000,00	1.997.097,00	229.506,47	229.506,47	1,36	1.767.590,53	168.832,23	168.832,23	1,63	1.828.264,77	
FU08 - Demais Subfunções	1.372.000,00	1.379.548,71	85.627,94	85.627,94	0,51	1.293.920,77	59.624,61	59.624,61	0,58	1.319.924,10	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	35.203.150,00	35.660.190,20	4.490.838,90	4.490.838,90	26,62	31.169.351,30	2.001.197,40	2.001.197,40	19,34	33.658.992,80	
Atenção Básica	8.136.000,00	8.372.961,53	674.432,91	674.432,91	4,00	7.698.528,62	455.802,88	455.802,88	4,40	7.917.158,65	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	23.655.150,00	23.848.575,66	3.282.979,18	3.282.979,18	19,46	20.565.596,48	1.401.696,92	1.401.696,92	13,55	22.446.878,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.278.000,00	1.304.653,00	130.515,10	130.515,10	0,77	1.174.137,90	40.235,80	40.235,80	0,39	1.264.417,20	
Vigilância Sanitária	442.000,00	442.000,01	72.701,47	72.701,47	0,43	369.298,54	25.570,97	25.570,97	0,25	416.429,04	
Vigilância Epidemiológica	365.000,00	365.000,00	21.458,75	21.458,75	0,13	343.541,25	21.276,59	21.276,59	0,21	343.723,41	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	1.277.000,00	1.277.000,00	308.751,49	308.751,49	1,83	968.248,51	56.614,24	56.614,24	0,55	1.220.385,76	
FU10 - Demais Subfunções	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Trabalho	1.258.980,00	1.258.980,00	914.050,00	914.050,00	5,42	344.930,00	34.296,74	34.296,74	0,33	1.224.683,26	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.258.980,00	1.258.980,00	914.050,00	914.050,00	5,42	344.930,00	34.296,74	34.296,74	0,33	1.224.683,26	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	39.043.000,00	39.941.265,17	2.663.266,38	2.663.266,38	15,79	37.277.998,79	1.669.274,13	1.669.274,13	16,13	38.271.991,04	
Ensino Fundamental	32.319.000,00	33.217.265,17	2.404.451,25	2.404.451,25	14,25	30.812.813,92	1.414.723,00	1.414.723,00	13,67	31.802.542,17	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	97.000,00	97.000,00	1.567,63	1.567,63	0,01	95.432,37	1.501,63	1.501,63	0,01	95.498,37	
Ensino Superior	470.000,00	470.000,00				470.000,00				470.000,00	
Educação Infantil	4.876.000,00	4.876.000,00	257.247,50	257.247,50	1,52	4.618.752,50	253.049,50	253.049,50	2,45	4.622.950,50	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.281.000,00	1.281.000,00				1.281.000,00				1.281.000,00	
Cultura	504.000,00	504.000,00				504.000,00				504.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	504.000,00	504.000,00				504.000,00				504.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	22.311.150,00	22.311.152,00	4.254.330,05	4.254.330,05	25,22	18.056.821,95	3.725.754,22	3.725.754,22	36,00	18.585.397,78	
Infra-Estrutura Urbana	15.631.150,00	15.631.151,00	3.608.403,89	3.608.403,89	21,39	12.022.747,11	3.608.403,89	3.608.403,89	34,87	12.022.747,11	
Serviços Urbanos	6.680.000,00	6.680.001,00	645.926,16	645.926,16	3,83	6.034.074,84	117.350,33	117.350,33	1,13	6.562.650,67	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	65.000,00	343.197,47	321.530,16	321.530,16	1,91	21.667,31	320.528,56	320.528,56	3,10	22.668,91	
Habitação Rural											

Documento gerado em 27/03/2025 17:11:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	343.197,47	321.530,16	321.530,16	1,91	21.667,31	320.528,56	320.528,56	3,10	22.668,91	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.991.000,00	1.992.126,72	127.585,49	127.585,49	0,76	1.864.541,23	111.172,00	111.172,00	1,07	1.880.954,72	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.991.000,00	1.992.126,72	127.585,49	127.585,49	0,76	1.864.541,23	111.172,00	111.172,00	1,07	1.880.954,72	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	432.000,00	502.487,43	67.780,27	67.780,27	0,40	434.707,16	45.245,33	45.245,33	0,44	457.242,10	
Preservação e Conservação Ambiental	417.000,00	462.267,43	50.310,27	50.310,27	0,30	411.957,16	45.245,33	45.245,33	0,44	417.022,10	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00	40.220,00	17.470,00	17.470,00	0,10	22.750,00				40.220,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	235.000,00	235.000,00				235.000,00				235.000,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	235.000,00	235.000,00				235.000,00				235.000,00	
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.013.000,00	4.016.190,00	323.378,86	323.378,86	1,92	3.692.811,14	128.313,23	128.313,23	1,24	3.887.876,77	
Abastecimento	520.000,00	520.000,00				520.000,00				520.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.493.000,00	3.496.190,00	323.378,86	323.378,86	1,92	3.172.811,14	128.313,23	128.313,23	1,24	3.367.876,77	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
Promoção Industrial	270.000,00	270.000,00				270.000,00				270.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.360.000,00	1.360.000,00	2.949,17	2.949,17	0,02	1.357.050,83	2.949,17	2.949,17	0,03	1.357.050,83	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.360.000,00	1.360.000,00	2.949,17	2.949,17	0,02	1.357.050,83	2.949,17	2.949,17	0,03	1.357.050,83	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	568.970,00	568.970,00	14.930,00	14.930,00	0,09	554.040,00	69,00	69,00	0,00	568.901,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	568.970,00	568.970,00	14.930,00	14.930,00	0,09	554.040,00	69,00	69,00	0,00	568.901,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.255.000,00	10.255.000,00	710.036,99	710.036,99	4,21	9.544.963,01	441.501,39	441.501,39	4,27	9.813.498,61	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.245.000,00	10.245.000,00	710.036,99	710.036,99	4,21	9.534.963,01	441.501,39	441.501,39	4,27	9.803.498,61	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Desporto e Lazer	864.000,00	868.500,00	237.508,41	237.508,41	1,41	630.991,59	25.800,93	25.800,93	0,25	842.699,07	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	849.000,00	853.500,00	237.508,41	237.508,41	1,41	615.991,59	25.800,93	25.800,93	0,25	827.699,07	
Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	3.200.000,00	3.200.000,00	239.044,11	239.044,11	1,42	2.960.955,89	239.044,11	239.044,11	2,31	2.960.955,89	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.200.000,00	3.200.000,00	239.044,11	239.044,11	1,42	2.960.955,89	239.044,11	239.044,11	2,31	2.960.955,89	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	51.750,00	51.750,00				51.750,00				51.750,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.066.000,00	7.017.083,12	517.308,30	517.308,30	3,07	6.499.774,82	517.308,30	517.308,30	5,00	6.499.774,82	
TOTAL (III) = (I + II)	144.968.000,00	146.567.195,32	16.870.282,02	16.870.282,02	100,00	129.696.913,30	10.348.147,64	10.348.147,64	100,00	136.219.047,68	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.066.000,00	7.017.083,12	517.308,30	517.308,30	3,07	6.499.774,82	517.308,30	517.308,30	5,00	6.499.774,82	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	836.000,00	837.083,12	67.422,61	67.422,61	0,40	769.660,51	67.422,61	67.422,61	0,65	769.660,51	
Planejamento e Orçamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Administração Geral	641.000,00	642.083,12	53.932,35	53.932,35	0,32	588.150,77	53.932,35	53.932,35	0,52	588.150,77	
Administração Financeira	185.000,00	185.000,00	13.490,26	13.490,26	0,08	171.509,74	13.490,26	13.490,26	0,13	171.509,74	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Policiamento	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	831.000,00	781.000,00	23.960,80	23.960,80	0,14	757.039,20	23.960,80	23.960,80	0,23	757.039,20	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	40.000,00	6.667,78	6.667,78	0,04	33.332,22	6.667,78	6.667,78	0,06	33.332,22	
Assistência Comunitária	110.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU08 - Administração Geral	671.000,00	671.000,00	17.293,02	17.293,02	0,10	653.706,98	17.293,02	17.293,02	0,17	653.706,98	
FU08 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.764.000,00	1.764.000,00	136.777,03	136.777,03	0,81	1.627.222,97	136.777,03	136.777,03	1,32	1.627.222,97	
Atenção Básica	642.000,00	642.000,00	52.729,77	52.729,77	0,31	589.270,23	52.729,77	52.729,77	0,51	589.270,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	856.000,00	856.000,00	65.616,83	65.616,83	0,39	790.383,17	65.616,83	65.616,83	0,63	790.383,17	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	3.682,85	3.682,85	0,02	56.317,15	3.682,85	3.682,85	0,04	56.317,15	
Vigilância Sanitária	40.000,00	40.000,00	3.309,03	3.309,03	0,02	36.690,97	3.309,03	3.309,03	0,03	36.690,97	
Vigilância Epidemiológica	36.000,00	36.000,00	2.524,26	2.524,26	0,01	33.475,74	2.524,26	2.524,26	0,02	33.475,74	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	130.000,00	130.000,00	8.914,29	8.914,29	0,05	121.085,71	8.914,29	8.914,29	0,09	121.085,71	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.650.000,00	2.650.000,00	214.589,99	214.589,99	1,27	2.435.410,01	214.589,99	214.589,99	2,07	2.435.410,01	
Ensino Fundamental	1.910.000,00	1.910.000,00	145.378,94	145.378,94	0,86	1.764.621,06	145.378,94	145.378,94	1,40	1.764.621,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	740.000,00	740.000,00	69.211,05	69.211,05	0,41	670.788,95	69.211,05	69.211,05	0,67	670.788,95	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	135.000,00	135.000,00	13.175,94	13.175,94	0,08	121.824,06	13.175,94	13.175,94	0,13	121.824,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	135.000,00	135.000,00	13.175,94	13.175,94	0,08	121.824,06	13.175,94	13.175,94	0,13	121.824,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.488,02	1.488,02	0,01	8.511,98	1.488,02	1.488,02	0,01	8.511,98	
Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00	10.000,00	1.488,02	1.488,02	0,01	8.511,98	1.488,02	1.488,02	0,01	8.511,98	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 27/03/2025 17:11:39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	115.000,00	115.000,00	8.456,25	8.456,25	0,05	106.543,75	8.456,25	8.456,25	0,08	106.543,75	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	115.000,00	115.000,00	8.456,25	8.456,25	0,05	106.543,75	8.456,25	8.456,25	0,08	106.543,75	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Promoção Industrial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	660.000,00	660.000,00	47.331,33	47.331,33	0,28	612.668,67	47.331,33	47.331,33	0,46	612.668,67	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	660.000,00	660.000,00	47.331,33	47.331,33	0,28	612.668,67	47.331,33	47.331,33	0,46	612.668,67	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	50.000,00	50.000,00	4.106,33	4.106,33	0,02	45.893,67	4.106,33	4.106,33	0,04	45.893,67	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	50.000,00	50.000,00	4.106,33	4.106,33	0,02	45.893,67	4.106,33	4.106,33	0,04	45.893,67	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 11/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA - CNPJ 11.601.924/0001-60.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços N° 012/CIMCERO/2022, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 011/CIMCERO/2022, realizado pelo órgão, Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia CIMCERO, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Software Integrado para Gestão de Saúde Pública Municipal com Assessoria e Consultoria nos Instrumentos de Gestão de Saúde Pública, Sendo na Atenção Básica Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Média e Alta Complexidade, Regulação, Controle e Avaliação, Gestão Hospitalar, Capacitações para as Equipes de Saúde Entre Outras Necessidades Inerentes ao Suporte da Gestão de Saúde, em Atendimento as Demandas da Secretaria de Saúde do Município de Paranatinga/MT, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório e proposta de preço vinculado ao processo.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 06 (seis) messes, do dia 28 de março de 2025 até o dia 26 de setembro de 2025, vincula-se ao processo de adesão à ARP nº 06/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo é o valor mensal de R$ 22.265,00 (vinte e dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais), e o valor total de R$ 133.590,00 (cento e trinta e três mil, quinhentos e noventa reais), que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	998867	SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO MUNICIPAL PARA ATENDER UNIDADES DE SAÚDE PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES. LOCACAO do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	06	R$ 11.865,00	R$ 71.190,00
2	998868	MÓDULO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM VIGILÂNCIA AMBIENTAL (SOFTWARE)PARA MUNICÍPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES) - Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	06	R$ 3.800,00	R$ 22.800,00
4	998870	MÓDULO - SISTEMA INTEGRADO DE GESTAO HOSPITALAR PARA MUNICIPIOS DE 20.001 A 30.000 HABITANTES - Locação do Software mediante Licença de Uso, serviços de suporte técnico especializado, manutenção e configuração	MES	06	R$ 6.600,00	R$ 39.600,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 28 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO Nº 001/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal **Antônio Marcos Thomazini**, tendo em vista as fundamentações apresentadas pela Comissão Seleção nomeada pela Portaria nº135/2025 sobre o processo de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO Nº 001/2025,** tendo como **objeto** seleção de empresa do segmento da construção civil, para execução de projetos e obras, para posteriormente apresentar junto a Caixa Econômica Federal, consubstanciados na produção de no mínimo 90 unidades habitacionais, em empreendimento composto com sala, dois quartos, cozinha, banheiro social e área de serviço, com área construída mínima de 45,00 (quarenta e cinco) m2, objetivando a construção de habitação no âmbito do Governo Federal - Programa Minha Casa, Minha Vida, disposto na Lei Federal nº. 14.620 de 13 de julho de 2023, e alterações posteriores e demais legislações do Ministério das Cidades, regulamentada pela Lei Municipal nº 2872/2024, em atendimento a Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária do Município de Paranatinga/MT. Resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** o presente processo a favor de **GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** CNPJ: **32.187.187/0001- 70**.

Paranatinga-MT, 27 de março de 2025.

_____

Antônio Marcos Thomazini

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
TERMO DE SELEÇÃO

TERMO DE SELEÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO N.º 001 /2025.

SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA E PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.023.971/0001-24, com sede na Avenida Brasil, n° 1.900, Centro em Paranatinga - MT, concluído o processo de seleção instituído pelo **Chamamento Público de Seleção Nº. 001/ 2025**, declara selecionada a empresa de construção civil abaixo qualificada:

Razão Social: GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 32.187.187/0001-70

Endereço: Rua Montevidéu, nº 329, Bairro Jardim das Américas

Cidade/Estado/CEP: Cuiabá – MT CEP 78.060-589

Prazo de execução: 18 meses

Qualificação da empresa selecionada:

GRF INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 32.187.187/0001-70, com sede na Rua Montevidéu, n.º 329, Bairro Jardim das Américas, CEP 78. 060-589, em Cuiabá/MT, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sebastião Ferreira dos Reis, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 0490679 SSP/MT, portador do CPF nº 127.047.681-53, residente e domiciliado na Rua Samatra, nº 65, Jardim

Shangri-lá, na cidade de Cuiabá/MT, com seus atos constitutivos arquivados na (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso), registrada sob NIRE nº 51201620946, representada na conformidade de seu Contrato Social registrado em (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso), em sessão de 03/07/2023, doravante denominado simplesmente CONCESSIONÁRIA.

O Município encaminhará para a Caixa Econômica Federal este **TERMO DE SELEÇÃO** com a classificação da empresa selecionada citada acima, sendo de total responsabilidade do agente financeiro a seleção definitiva da empresa para fins de contratação.

A empresa selecionada atendeu todas especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município, conforme ANEXO IV deste CHAMAMENTO, encaminhando este Termo para a Caixa Econômica Federal - Superintendência Executiva de Habitação, sediada em Cuiabá/MT.

A Pré-qualificação das empresas participantes do presente Edital não implicará na contratação do empreendimento pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa, dos documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes.

A empresa selecionada deverá apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 90 (Noventa) dias corridos após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

O município providenciará a retificação e/ou desmembramento e unificação de matrículas, se for o caso, para cada área, bem como as diretrizes das concessionárias de serviços, levantamentos, sondagem e/ou estudos dos terrenos necessários para licenças ambientais, sendo elas: prévia, de instalação e de operação, deverá encaminhar para atender a demanda do presente programa deverá ocorrer num prazo **máximo de 90 (noventa) dias** a apresentação das matrículas individualizadas por lote pelo município junto à Caixa Econômica Federal.

A contratação dependerá da aprovação/execução dos projetos e documentos pertinentes à referida Chamada Pública, e sua adequação às diretrizes e especificações para unidades habitacionais indicadas pelo Município.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa tenha cumprido as exigências constantes nos itens anteriores, a critério do Município, este termo será considerado nulo.

Paranatinga - MT, 27 de março de 2025.

_____

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal

_____

GISLAINE COSTA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Seleção

Portaria n° 135/2025

_____

PAULO RICARDO SOUSA VIEIRA

Membro da Comissão de Seleção

Portaria n° 135/2025

_____

JOSIAN DE OLIVEIRA PEDROSA

- Membro da Comissão de Seleção

Portaria n° 135/2025

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2888/2025.

LEI Nº 2888/2025.

EM SEDE DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

TÍTULO I PRELIMINARES

CAPÍTULO I

DA APLICAÇÃO E FINALIDADE DO CÓDIGO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES

Artigo 1º Este Código estabelece as disposições gerais que regulam:

I. a aprovação de projetos, a utilização, o licenciamento, a fiscalização e a execução das obras, edificações, e construções complementares no Município de Paranatinga, sem prejuízo das exigências previstas nas Legislações de Plano Diretor, Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, Código Ambiental e outras normatizações mais restritivas que tratam deste tema; *II.* as operações de construção, conservação e manutenção do logradouro público; *III.* as operações de construção, conservação e manutenção e o uso da propriedade pública ou particular, quando tais operações e usos afetarem o interesse público.

Artigo 2º As normas deste Código visam garantir a segurança, a higiene, a funcionalidade e a estética da obra e do meio urbano, a função social da propriedade e da cidade e a sustentabilidade do meio urbano em harmonia com o Plano Diretor do Município.

Artigo 3º Este Código complementa as exigências estabelecidas pela legislação municipal que regula o uso e ocupação do solo e as normas de controle de obras, além da legislação estadual e federal pertinente, valendo sempre a mais restritiva.

Parágrafo único - Quando as providências necessárias forem da alçada de órgão federal ou estadual, a Prefeitura remeterá a autoridade competente cópia de relatório da ocorrência.

Artigo 4º Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos Comissão de Aprovação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo que deverá, na reincidência, desenvolver estudos com o intuito de elaborar normas pertinentes.

CAPÍTULO II

DAS LICENÇAS

Artigo 5º É obrigatório o alvará de licença expedido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga para obra de construção de qualquer natureza, considerado como tal:

I. obras de construção de edificação; *II.* alteração do uso das edificações, que implique ou não em obras; *III.* obra de ampliação de edificação; *IV.* obra de reforma de edificação; *V.* obras de qualquer natureza em obras de Valor Cultural e Sítios Históricos; *VI.* demolição de edificação de qualquer natureza; *VII.* obras de implantação, ampliação e reforma de redes de água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações, gás canalizado, central de GPL, cerca energizada e congêneres (conforme legislação específica), bem como para a implantação de equipamentos complementares de cada rede, tais como armários, gabinetes, estações de regulagem de pressão, transformadores e similares; *VIII.* obras de pavimentação e obras de arte; *IX.* obra de construção / instalação de antenas de comunicações; *X.* alinhamento e nivelamento de logradouros públicos e testadas de lotes; *XI.* construção de passeios em logradouros públicos; *XII.* substituição parcial ou total de revestimento do passeio em logradouros públicos; *XIII.* implantação ou rebaixamento de meio-fio (guias); *XIV.* colocação de tapume e "stands" de vendas; *XV.* outros serviços de apoio às construções;

Parágrafo único - Não será exigido alvará para reforma de residência unifamiliar sem acréscimo de área, desde que não tenha havido modificação no seu perímetro externo e que não tenha havido necessidade de demolição de parte ou de toda a área, e ainda desde que não sejam de interesse histórico.

Artigo 6º Os serviços descritos nos incisos do Artigo 5º somente poderão ter início após a expedição do respectivo alvará.

§1º Qualquer obra de construção deve solicitar à prefeitura certidão de alinhamento predial.

§2º Se a obra for localizada no todo ou em parte, junto ao alinhamento da via pública, será exigida a instalação de tapumes e, quando necessário, andaime, observando - se:

I. a instalação dos tapumes e andaimes poderá ocupar uma faixa de até 1,50 m da calçada, desde que seja reservada uma faixa de pelo menos 50% da calçada livre de qualquer impedimento para o trânsito de pedestres; *II.* quando a faixa não puder ser liberada, a Comissão de Aprovação do Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo deverá analisar a particularidade do caso e propor diretrizes.

§3º Quando se tratar de demolição de edificação deverá o proprietário indicar profissional regularmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, com apresentação da devida ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), os quais deverão ser precedidos pela emissão do Alvará de Demolição.

§4º Em havendo nova construção, a licença para demolição será expedida conjuntamente com a licença para construir.

§5º Nenhuma licença ou autorização será concedida sem a prévia vistoria do local e sem a análise técnica legal da Prefeitura.

Artigo 6º Deverão ser obedecidas as Normas Técnicas Oficiais e/ou as que vierem sucedê-las no projeto e execução das obras e edificações, conforme expressamente previsto nas disposições desta Lei ou sempre que sua aplicação seja conveniente.

CAPÍTULO III

REGISTRO E RESPONSABILIDADE NO PROJETO, EXECUÇÃO E PLANEJAMENTO DE OBRAS

Artigo 7º Para os efeitos de aplicação deste Código, fica estabelecido, para os Profissionais e Empresas Habilitados para obras, o seguinte:

I. profissional legalmente habilitado é a pessoa física registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esses organismos e devidamente licenciado pelo Município; *II.* empresa legalmente habilitada é a pessoa jurídica registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, respeitadas as atribuições e limitações consignadas por esses organismos e possuidora de alvará de localização expedido pelo Município.

§1º O profissional legalmente habilitado poderá atuar individual ou solidariamente, como Autor ou como Responsável Técnico da Obra, assumindo sua responsabilidade no momento do protocolamento do pedido de licença ou do início dos trabalhos no imóvel.

§2º Para o efeito deste Código, será considerado:

I. Autor - o profissional/empresa legalmente habilitado responsável pela elaboração de projetos, que responderá pelo conteúdo das peças gráficas, descritivas, especificações e exeqüibilidade de seu trabalho; *II.* Responsável Técnico da Obra - o profissional encarregado pela direção técnica das obras, desde seu início até sua total conclusão, respondendo por sua correta execução e adequado emprego dos materiais, conforme projeto aprovado na Prefeitura Municipal de Paranatinga.

§3º O Município manterá um cadastro dos profissionais/empresas legalmente habilitados.

§4º A responsabilidade sobre projetos, instalações e execuções cabe exclusivamente aos profissionais através das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, não assumindo o Município qualquer responsabilidade técnica sobre qualquer destas partes ou sua totalidade, embora tramite a aprovação dos projetos e execute a fiscalização das obras, visando à conformidade das mesmas obras com a legislação em relação ao uso, zoneamento, ocupação e aos aspectos urbanísticos.

Artigo 8º O Município, através de ato do Poder Executivo Municipal, poderá fazer outras exigências relativas ao registro dos profissionais ou empresas habilitadas, considerando suas atividades específicas.

Artigo 9º Sempre que cessar a sua responsabilidade técnica, o profissional deverá solicitar ao Órgão competente a respectiva baixa e comunicar imediatamente ao Município, que a concederá desde que a obra esteja de acordo com o projeto aprovado e com as disposições deste Código.

Parágrafo único - Uma vez solicitada a baixa, com a construção em andamento, a obra será interrompida até que um outro profissional legalmente habilitado assuma a responsabilidade técnica.

CAPÍTULO IV

DAS OBRAS PÚBLICAS

Artigo 10. As obras públicas não poderão ser executadas sem licença do Município, devendo obedecer às disposições da presente lei, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos.

Parágrafo único - Entende-se como obra pública:

I. construção de edifícios públicos; *II.* obras de qualquer natureza executadas pelo Governo da União, do Estado ou do Município; *III.* obras a serem executadas por instituições oficiais ou paraestatais, quando para sua sede própria.

Artigo 11. O processamento do pedido de licenciamento para obras públicas terá prioridade sobre quaisquer outros pedidos de licenciamento.

Artigo 12. As obras executadas pelo Município, pelo Estado e pela União também ficam sujeitas à obediência das determinações da presente lei.

TÍTULO II

PROCEDIMENTOS PARA A APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE CONSTRUÇÃOPÚBLICAS OU PARTICULARES

CAPÍTULO I

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO E DA CONCESSÃO DO ALVARÁ

Artigo 13. A aprovação de projetos de edificações novas, reformadas, ampliadas, reconstruídas ou adequadas a novos ursos, a licença deverá ser regida por procedimento fixado por este Código, pelas leis municipais referentes a uso, ocupação e parcelamento do solo, pelas especificações técnicas da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas e pelas Leis Federais e Estaduais, em vigor.

Artigo 14. Apenas poderá ser concedido alvará de construção a projetos aprovados conforme estabelecido neste Código e em outras normas vigentes.

Artigo 15. Para análise dos projetos de edificações, deverá o proprietário, profissional responsável pela obra ou pessoa devidamente autorizada, apresentar junto ao protocolo geral, que encaminhará ao órgão competente para vistoria prévia, os seguintes documentos:

I. requerimento padronizado específico, em via única, dirigido ao Prefeito Municipal, solicitando a aprovação do projeto; *II.* guia quitada de emolumentos devidos ao órgão Municipal; *III.* anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -

ART/CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT/ CAU; *IV.* cadastro atualizado na Prefeitura, do profissional responsável pela obra; *V.* uma via para análise do projeto com aprovação do Corpo de Bombeiros se for o caso; *VI.* aprovação do corpo de bombeiros para edificações acima de 750 m² e usos que envolvam acúmulo de pessoas; *VII.* Planta-quadra (situação); *VIII.* Certidão negativa de débito do ISS do profissional responsável pela obra.

§1º O projeto deverá já estar caracterizado com o uso requisitado, sendo que para alteração do uso deverá o projeto ser novamente analisado.

§2º As edificações que não envolverem uso que necessite a liberação da vigilância sanitária podem ser objetos de alvará simplificado, porém, sempre que solicitado, devem apresentar projeto arquitetônico completo conforme este Código.

§3º Para qualquer obra, acima de 750 m², será necessário apresentar, quando solicitado, além das plantas e desenhos indicados nos incisos deste artigo, uma memória justificativa que contenha o cálculo estrutural e o desenho dos elementos estruturais, bem como os projetos elétrico, de telecomunicações, de sistema de proteção contra descarga atmosféricas (SPDA), de prevenção de incêndio, ar condicionado, hidrossanitário, de captação, armazenamento e utilização de água pluvial, de armazenamento e utilização de águas servidas, de instalações de gás e especiais, de uso de energia solar, conforme as normas técnicas oficiais vigentes.

§4º A documentação de que trata este artigo deverá ser anexada ao processo de licenciamento da obra, a fim de esclarecer e auxiliar na apuração de responsabilidade, no caso de ser necessário.

Artigo 16. Após a vistoria prévia, que será realizada no prazo máximo de sete (7) dias úteis, caberá ao órgão competente a análise dos projetos apresentados, no prazo máximo de vinte (20) dias úteis, oferecendo, se for o caso, o devido COMUNIQUE - SE.

Artigo 17. Os projetos de edificação deverão ser apresentados, contendo:

I. LEGENDA a) título do projeto com indicação da finalidade da edificação; b) localização do imóvel com nome atual da rua ou avenida, número do lote e da quadra, loteamento ou bairro; c) número de inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal; d) nome do proprietário ou proprietários; e) quadro de situação sem escala, com o traçado e a denominação atual das vias públicas que compõem a quadra e a distância do imóvel à esquina mais próxima; f) indicação da(s) escala(s) usada(s); g) quadro demonstrativo das áreas que envolvem o projeto, inclusive a do terreno e a faixa de área livre; h) declaração sobre o direito de propriedade; i) nome do profissional autor e responsável pelo projeto com o número da A.R.T. ou R.R.T, número de registro na Prefeitura do Município de Paranatinga e, número de registro no CREA ou no CAU. *II.* INDICAÇÕES URBANÍSTICAS a) levantamento planimétrico cadastral; b) faixa de domínio da via pública com a largura dos passeios; c) desenho da posição do imóvel em relação ao terreno com todos os recuos cotados, indicação da seta Norte-Sul, nome da rua e indicação do raio de curvatura se o terreno for de esquina, e as medidas perimetrais do lote; d) planta de cobertura com indicação de escoamento de água, calhas e rufos; e) guias a serem rebaixadas com respectivas cotas de nível e dimensionamento; f) vedação do alinhamento predial conforme certidão expedida pela Prefeitura; g) cotas altimétricas dos pontos extremos do terreno, sobretudo no alinhamento predial, nas divisas de fundo do terreno, e em todos os acessos ao lote, assim como do pavimento que sirva para estacionamento de veículos e entrada da edificação; h) escadas e rampas de acesso com suas devidas inclinações; i) indicação da árvore a ser plantada no passeio de acordo com o Plano de Arborização Municipal; j) indicação dos postes de iluminação pública quando existentes; k) indicação de solução para o escoamento de águas pluviais no terreno e sob a calçada e, quando for o caso, solução de reuso de água; l) para as edificações que envolvam a vigilância sanitária, deve ser localizado o local de disposição de resíduos sólidos. *III.* PROJETO ARQUITETÔNICO a) planta de todos os compartimentos com a indicação do destino expresso de cada um deles; b) elevação das fachadas para as vias públicas; c) corte transversal e longitudinal, podendo o órgão competente exigir outros, para maior elucidação do projeto; d) cotas internas dos compartimentos (em metros), tantas quantas se fizerem necessárias, bem como cotas externas com espessuras de paredes; e) se a construção possuir escadas, um corte, pelo menos, obrigatoriamente, passará por ela; f) tabela explicativa das áreas de ventilação e iluminação por ambiente; g) desenho dos perfis, natural e projetado, ou declaração de que são em nível, indicando o muro de arrimo, sempre que o desnível o exigir; h) os cortes deverão indicar o tipo de piso e de forro de todos os compartimentos por onde passe, bem como a existência e a altura das barras impermeáveis, onde houver; i) o projeto deverá apresentar a localização da caixa de água com a indicação de sua capacidade, que será de no mínimo 500 litros; j) deverá ser indicada, em planta, a posição da fossa séptica e poço absorvente, poço freático ou ser indicado o sistema de obtenção de água potável e a ligação de esgoto a rede pública Oficial, consoante legislação vigente; k) planta da edícula, quando houver; l) as edículas deverão ser mostradas em mais de um corte, quando isso for necessário, para perfeita clareza e interpretação de sua finalidade; m) desenho da fachada da edícula; n) os desenhos das fachadas não poderão ser em perspectiva; o) no quadro de legenda deverá ser indicado o número da Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica do profissional responsável, bem como os números de registro do CREA ou do CAU e na Prefeitura Municipal de Paranatinga; p) o projeto de arquitetura será em escala não inferior a 1:100; q) a implantação poderá ser apresentada na escala 1:200, sendo que outras escalas ficarão a critério do setor competente; r) cotas de nível por pavimento; s) levantamento cadastral para reforma, ampliação etc. t) espaços de estacionamento e garagem com as vagas desenhadas e cotas de nível referenciadas ao passeio público. *IV.* DECLARAÇÕES a) declaração de que o passeio público acompanha o nivelamento da via; b) declaração de que a obra utilizará apenas madeira certificada; c) declaração de que os entulhos de construção serão destinados apenas aos locais licenciados; d) declaração que a obra não provocará danos ao leito carroçável da via, como por exemplo na preparação de argamassas e similares; e) declaração que os materiais de construção não serão armazenados na calçada por período superior àquele permitido na normatização vigente.

Artigo 18. Deverá o requerente ou profissional responsável pela obra apresentar junto ao Órgão competente, após saneado o projeto, no mínimo 05 (cinco) vias do projeto plotado e em arquivo .dwg ou compatível, 3 vias do memorial descritivo; e, quando solicitado, projetos idênticos àqueles analisados pela Prefeitura Municipal com aprovação do órgão da Secretaria de Estado da Saúde (sanitária) ou Entidade que vier a sucedê-la, Polícia Militar do de Mato Grosso - Grupamento de Incêndio (bombeiros), e outros órgãos estaduais e federais necessários devido à natureza da obra, para obtenção do Alvará de licença, o qual será expedido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

Parágrafo único - Para expedição do Alvará de Licença, deverá estar sanada qualquer pendência, se houver, no que diz respeito a multas e outros tributos que tenham gravado o imóvel.

Artigo 19. As peças gráficas do projeto submetido à aprovação devem atender as normas de padronização de projetos vigentes e trazer as assinaturas do proprietário do imóvel, compromissário comprador, ou seu procurador, do autor do projeto e do profissional responsável pela execução da obra.

Artigo 20. Para projetos de reforma, ampliação ou de nova construção em terreno já edificado, será observado, além do constante nos artigos anteriores, indicação da construção projetada e da existente, com as seguintes convenções, que constarão, também, de legenda feita na própria planta:

a) PRETO - a conservar ou existente aprovado; b) AMARELO - a demolir; c) VERMELHO - a construir; d) AZUL - elementos construtivos de ferro e aço; e) TERRA DE SIENA - as partes em madeira.

Artigo 21. Quando se tratar de pedido de aprovação de projeto para edificação, reforma ou reconstrução de imóvel atingido apenas parcialmente por desapropriação, será exigido do interessado, o atendimento do novo alinhamento previsto para o local.

Artigo 22. O Projeto Simplificado substitui o projeto arquitetônico para edificações de uso residencial com qualquer metragem quadrada e os de uso não residencial com área de até 100 m² (cem metros quadrados), devendo ser submetido à análise dos órgãos técnicos da Prefeitura do Município de Paranatinga, com pedido de licenciamento de obra da edificação.

Parágrafo único - Deverá ser apresentado, junto com o Projeto Simplificado, além de outras exigências legais:

I. a localização de guia rebaixada e sua extensão; II. as cotas de nível da testada do lote e garagem de automóveis; III. as aberturas no perímetro da edificação indicação da árvore a ser plantada no passeio de acordo com o Plano de Arborização Municipal; IV. declaração de que o passeio público acompanha o nivelamento da via; V. declaração de que a obra utilizará apenas madeira certificada; VI. declaração de que os entulhos de construção serão destinados apenas aos locais licenciados; VII. declaração que a obra não provocará danos ao leito carroçável da via, como por exemplo, na preparação de argamassas e similares; VIII. declaração que os materiais de construção não serão armazenados na calçada por período superior àquele permitido na normatização vigente.

Artigo 23. A Prefeitura poderá indagar sobre o uso ou finalidade das construções, no todo ou em parte, não aceitando projetos julgados inadequados ou insalubres, ou modalidade de utilização, bem como aquelas que se refiram a construções que possam ser facilmente transformadas em seu uso.

Artigo 24. Deverá o requerente ou profissional responsável pela obra, apresentar, além dos documentos previstos nos artigos anteriores, parecer e/ou aprovação junto aos órgãos competentes quando o imóvel de interesse localizar-se dentro da área de influência das rodovias e estradas municipais.

Parágrafo único - Entende-se por área de influência, uma faixa de terra com 100 (cem) metros de largura, ao longo das rodovias e estradas municipais, paralela à faixa de domínio.

Artigo 25. A guia de recolhimento das taxas devidas será expedida única e exclusivamente pelo Departamento competente, ficando isenta de qualquer das taxas previstas neste Código as construções com até 70 metros quadrados de área construída.

Artigo 26. Os projetos pré-analisados e/ou que contenham inexatidões, após a notificação assinada pelo responsável técnico, ficarão na Seção de Expediente, pelo prazo de 20 (vinte) dias úteis, para que o profissional responsável ou requerente tome conhecimento, bem como proceda a retirada dos documentos para as devidas correções; esgotado o prazo do "COMUNIQUE-SE", será o processo indeferido e arquivado, com prejuízo dos emolumentos e taxas pagas.

Parágrafo único - O Município poderá embargar a obra licenciada no caso de não serem apresentados dentro do prazo marcado, os elementos referidos neste Código, ficando a obra paralisada enquanto não for satisfeita esta exigência.

Artigo 27. Todas as folhas dos projetos serão assinadas pelo proprietário ou por seu representante legal, pelo autor do projeto e pelo responsável técnico pela execução da obra, devendo ser indicada, adiante da assinatura dos dois últimos, a respectiva categoria profissional e o registro no conselho de classe, de acordo com o que esta lei estabelece.

Artigo 28. As infrações e penalidades pelo não cumprimento deste Código serão objeto de regulamentação.

CAPÍTULO II

DA REGULARIZAÇÃO DA OBRA

Artigo 29. Apenas poderão ser regularizadas as edificações que atendam as disposições constantes nesta Lei, no Plano Diretor, na Lei de Uso e Ocupação do Solo, na Lei de Parcelamento do Solo, ou em legislação específica que contemple anistia de parâmetros urbanísticos e edilícios, desde que não fira questões sanitárias, tenha habitabilidade e preveja contrapartidas a serem ressarcidas aos cofres públicos em função da infração cometida.

Artigo 30. O habite-se de regularização e cadastramento de imóveis clandestinos somente poderá ser expedido quando da regularização do passeio público e plantio de ao menos uma árvore frente ao lote.

CAPÍTULO III

DA EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE CONSTRUÇÃO

Artigo 31. Constatada a exatidão do projeto, será expedido o Alvará de Licença de Construção.

Artigo 32. Os emolumentos e taxas correspondentes serão recolhidos na liberação do alvará de licença de construção.

Artigo 33. O Alvará prescreve em 12 (doze) meses, da data de sua expedição, se a obra não tiver sido iniciada.

Parágrafo único - Considera-se obra iniciada:

I. quando da execução dos trabalhos de fundação, definidos de acordo com a solução técnica, ou seja, estaqueamento, tubulações, sapatas, bem como aterro ou desaterro. *II.* quando a licença ou autorização compreender um conjunto de edificações, sua prescrição ocorrerá, se não for iniciada conforme inciso anterior, pelo menos uma das edificações do conjunto; *III.* prescrito o Alvará, cessa automaticamente o seu efeito, ficando a obra dependendo de revalidação do Alvará que se subordinará a observância de eventuais alterações da Legislação; *IV.* verificada infringência a dispositivo legal, será o Alvará revogado pela Prefeitura.

CAPÍTULO IV

ALTERAÇÃO EM PROJETO E SUBSTITUIÇÃO DE LICENÇAS

Artigo 34. As edificações que tenham HABITEM-SE ou Alvará de Construção e que tenham sofrido ou venham a sofrer modificações posteriores ficam sujeitas a nova aprovação.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO USO DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 35. As edificações existentes, bem como aquelas que vierem a ser reformadas ou reconstruídas, qualquer que seja a finalidade de seu uso, deverão apresentar os requisitos e dispor das instalações e equipamentos considerados necessários, pela ABNT e Legislação pertinente em vigor, para garantir a segurança de sua utilização.

Parágrafo único - As edificações existentes cuja continuidade de uso, nas condições verificadas, impliquem em perigo para os usuários ou para o público deverão, para que possam ser utilizadas, ser adaptadas às exigências de segurança previstas na Legislação pertinente.

Artigo 36. Toda e qualquer edificação, só poderá ter seu uso conforme indicado na licença para edificações ou compatível com ela.

Parágrafo único - A mudança de uso da edificação poderá ser permitida mediante substituição de projeto, desde que seja coerente com o disposto nas Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município, este Código, bem como a Legislação Estadual e/ou Federal pertinente.

Artigo 37. No decurso da obra, os responsáveis ficam obrigados a rigorosa observância, sob pena de multa, das disposições relativas a:

I. andaime, tapume e telas quando necessário; *II.* carga e descarga de materiais; *III.* limpeza e conservação dos passeios fronte ao imóvel, de forma a possibilitar o trânsito normal de pedestres, evitando especialmente as depressões que acumulam água e detritos; *IV.* limpeza e conservação das vias públicas, evitando acumulação, no seu leito carroçáveis, de terra ou

qualquer outro material, principalmente provenientes dos serviços de terraplenagem; *V.* outras medidas de proteção determinadas pela Prefeitura Municipal de Paranatinga.

Artigo 38. Em toda a obra será obrigatória afixar-se placa, cujas dimensões garantam a área mínima de 0,50 m2 (cinquenta centímetros quadrados), identificando o(s) responsável (es) técnico(s), contendo todas as indicações exigidas pelo CREA ou CAU, número da ART ou RRT e número de aprovação da Prefeitura.

CAPÍTULO VI

DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Artigo 39. As pessoas portadoras de deficiência física, os idosos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo, assim como qualquer outro que possua mobilidade reduzida, devem possuir igual acesso à cidade.

Artigo 40. Considera-se como acesso à cidade a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação.

Artigo 41. O cumprimento deste capítulo é regulamentado pelas seguintes normatizações: Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, Decreto Federal nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004, NBR 13994:2000 e NBR 9050:2004 e outras pertinentes ao tema.

Artigo 42. A acessibilidade, nos termos das normatizações mencionadas no Artigo 45, é obrigatória aos edifícios e espaços públicos e privados que possuam acesso coletivo, assim como será atestada pela Prefeitura Municipal por meio do "Selo de Acessibilidade" que será regulamentado em decreto.

CAPÍTULO VII

DOS TERRENOS DE ESQUINA

Artigo 43. Os lotes de esquina, para facilitar a visão do trânsito, deverão fazer suas divisas concordarem mediante o seguimento do quarto de círculo, interno ao terreno com raios de 6 (seis) metros.

CAPÍTULO VIII

DO ALINHAMENTO PREDIAL

Artigo 44. Toda construção deverá obedecer ao correto alinhamento predial determinado, de acordo com os projetos oficialmente aprovados para o logradouro respectivo.

§1º A obediência ao disposto neste Artigo é de responsabilidade do proprietário e do responsável técnico pela execução da obra, ficando os projetos de arruamento à disposição do interessado no órgão competente.

§2º O fechamento do terreno e seu nivelamento, inclusive do passeio público, exige licenciamento junto à Prefeitura.

§3º Quando o terreno em que se pretender construir estiver atingido por projeto aprovado modificando o seu alinhamento, será exigido o recuo necessário para o novo alinhamento predial.

§4º Caso a implantação do arruamento seja executada pelo Município, em desacordo com o projeto original do logradouro, resultando em atingimento do passeio ou do alinhamento predial, o proprietário do terreno prejudicado poderá exigir a sua retificação, sem qualquer ônus para o mesmo.

CAPÍTULO IX

APROVEITAMENTO DE TERRENOS

Artigo 45. Quando existente ou projetada mais de uma edificação num mesmo lote, poderá ser admitido muro de vedação entre as construções, não podendo em hipótese alguma, tais muros constituírem desmembramento do mesmo.

Artigo 46. Não será permitida a construção de uma ou mais edificações, ou parte destas ocupando mais de um lote, sem a devida unificação dos mesmos.

CAPÍTULO X

DAS DEMOLIÇÕES

Artigo 47. A demolição de qualquer obra só poderá ter início após a expedição do alvará previsto nesta Lei.

Artigo 48. Os imóveis cadastrados como de Valor Cultural, Histórico, Arquitetônico, Artístico ou Ambiental não poderão ser demolidos, descaracterizados, mutilados ou destruídos.

Artigo 49. Em qualquer demolição, o profissional responsável ou proprietário, conforme o caso deverá pôr em prática todas as medidas necessárias e possíveis para garantir a segurança dos trabalhadores, do público, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas, bem como para impedir qualquer transtorno ou prejuízo a terceiros, ou a logradouros públicos.

Artigo 50. Os órgãos municipais competentes poderão, sempre que julgarem conveniente, estabelecer horários para demolição, respeitando a legislação específica que trata da questão de níveis de pressão sonora.

CAPÍTULO XI

DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS

Artigo 51. Aplicam-se aos casos a seguir relacionados, as disposições especiais, de acordo com o problema, sem prejuízo de outras disposições deste Código:

I. desabamentos - qualquer construção que apresente perigo de ruir, no todo ou em parte, deverá ser demolida ou reparada, cumpridas as formalidades legais: *II.* verificada, pela repartição Municipal competente, ameaça de ruína, será o proprietário notificado a promover, no prazo não superior a 5 (cinco) dias, o início da demolição ou das reparações que forem consideradas necessárias. a) não sendo atendida a notificação, será o proprietário autuado e multado, executando-se os serviços imediatamente pela Prefeitura, cobrados com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sem prejuízos das demais medidas cabíveis. b) obras de emergência - quando for necessária imediata execução de obras de emergência, tão somente para garantir a estabilidade de qualquer construção contígua ou não ao logradouro, poderá o interessado, com assistência de profissional habilitado, dar início às mesmas, comunicando imediatamente a repartição Municipal competente. *III.* reparos - consideram-se reparos os serviços que, não impliquem em ampliações, em modificação da estrutura da edificação ou alteração da utilização. *IV.* reformas - consideram-se reformas os serviços ou obras que impliquem em modificações na estrutura da construção ou nos compartimentos da edificação, sem alteração da área construída, como também sem alteração do perímetro externo da construção e desde que a edificação não tenha sofrido o processo de demolição em mais de 50% de sua área. *V.* reconstruções - considera-se reconstrução a nova execução no todo ou em parte que tenha passado por um processo de demolição.

§1º As construções existentes e regularizadas podem ser reconstruídas com igual taxa de ocupação, recuos e coeficiente de aproveitamento, desde que respeitado seu perímetro externo e as ressalvas do parágrafo posterior.

§2º Excetuam-se do parágrafo anterior às construções de esquina que deverão fazer suas divisas concordarem mediante o seguimento do quarto de círculo interno ao terreno com raios de 6,00 (seis) metros nos termos previstos no Artigo 47 deste Código.

§3º As reconstruções e reformas acima de 250 m² e que impliquem em alteração de uso da edificação, deverão disponibilizar a área de estacionamento prevista nesta Lei ou similar que preveja este tema.

§4º As construções com fins comerciais ou de serviços acima de 750,00 m², mesmo que se trate de reconstruções, devem passar pela análise de órgão municipal competente.

Artigo 52. Quando uma obra for executada em desacordo com o projeto aprovado, o órgão competente intimará o proprietário a substituir o projeto se o edificado não ferir nenhum Artigo deste Código, ou intimará a demolir parte ou o total da obra quando não houver possibilidade de regularização.

CAPÍTULO XIII

DO HABITE-SE

Artigo 53. Toda obra ou serviço, qualquer que seja a sua natureza, somente poderá ser utilizada após a conclusão e a competente expedição do "HABITE-SE", o qual deverá ser requerido pelo profissional responsável pela execução da obra ou do serviço considerado.

Artigo 54. Considera-se concluída a construção de um prédio quando integralmente executado o projeto, mais os seguintes requisitos:

I. remoção de todas as instalações do canteiro de obras, entulhos e sobras de materiais; *II.* a execução das instalações prediais tiver sido aprovada pelos órgãos Federal, Estadual e Municipal ou pelas concessionárias de serviços públicos, conforme o caso; *III.* o passeio do logradouro correspondente ao edifício estiver inteiramente construído, reconstruído ou reparado, quando for o caso e nivelado, conforme determinado pelas normas técnicas; *IV.* a plantação de uma árvore no passeio, conforme especificações do órgão competente; *V.* seja apresentado, quando for o caso, o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, aceitando instalações e aparelhos de prevenção e proteção contra incêndio; *VI.* apresentação de Autorização expedida por outros órgãos estaduais e federais conforme a natureza da obra e suas exigências legais.

Artigo 55. O HABITE-SE poderá ser concedido para obras em andamento em caráter parcial, desde que as partes concluídas preencham os seguintes requisitos:

I. tenham condições de funcionamento como unidade autônoma e possam ser utilizadas independentemente da parte do restante do conjunto aprovado, e ainda apresentem condições de habitabilidade, segurança e salubridade para os usuários; *II.* apresentem os mínimos fixados por esta Lei quanto às partes essenciais da edificação e quanto ao número de peças, tendo em vista o seu destino; *III.* estejam de acordo com o projeto aprovado; *IV.* quando se tratar de mais de uma edificação dentro do lote, o "HABITE-SE" poderá ser concedido a cada uma delas que satisfizer, separadamente, as exigências dos incisos I. II e III; *V.* apresentem, quando for o caso, o atestado de vistoria parcial, do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Artigo 56. A expedição de Alvará de Construção, Conservação e/ou "HABITE-SE" dependerá de prévia solução das eventuais multas e exigências aplicadas à obra.

CAPÍTULO XIV

DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 57. A Prefeitura fiscalizará a execução das obras públicas e particulares, de modo a fazer observar as prescrições legais.

Artigo 58. Para fins de documentar que a obra está licenciada e para os efeitos de fiscalização, o alvará de construção, a caderneta de obras e os projetos aprovados serão permanentemente conservados na obra, protegidos da ação do tempo e em local facilmente acessível aos agentes fiscalizadores da Prefeitura.

Artigo 59. *Verificada a infração a qualquer dos dispositivos deste Código, a obra será embargada imediatamente. O talonário do embargo conterá, obrigatoriamente os seguintes elementos:*

I. dia, mês e ano, hora e local da infração; *II.* nome e endereço do infrator; *III.* descrição do fato determinante da infração; *IV.* dispositivo infringido; *V.* assinatura de quem lavrou, nome legível e cargo, e assinatura e RG (Registro Geral) do infrator ou daquele a quem for entregue o Auto, sendo que, no caso de recusa, haverá certificação no Auto pela autoridade que o lavrou.

Parágrafo único - A lavratura do Embargo independe de testemunhas.

Artigo 60. A Prefeitura poderá fiscalizar as edificações de qualquer natureza e/ou serviços complementares, mesmo após a concessão do "HABITE-SE", para constatar sua conveniente conservação e utilização, podendo interditá-las sempre que suas condições possam afetar a saúde e segurança de seus ocupantes, vizinhos e transeuntes, sem prejuízo de outras sanções, desde que documentada para tal fim pela Secretaria competente.

Artigo 61. Os agentes do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso terão livre ingresso, mediante apresentação de sua identificação funcional, nas edificações para que façam as fiscalizações de rotina.

Parágrafo único - Qualquer irregularidade constatada será comunicada ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Paranatinga, que tomará as providências cabíveis.

CAPÍTULO XV

INFRAÇÕES E PENALIDADES DAS CONSTRUÇÕES

Artigo 62. As infrações aos dispositivos deste Código ficam sujeitas às penalidades a seguir relacionadas, que serão aplicadas isolada ou simultaneamente:

I. embargo e/ou interdição; *II.* multa; *III.* demolição ou desmonte.

Artigo 63. Cada uma das penalidades fixadas no artigo anterior observará às seguintes condições básicas:

I. Embargos e/ou Interdição: a) serão embargadas as obras que estiverem sendo executadas sem o competente alvará de licença, em desacordo com a planta aprovada, sem observância do alinhamento ou sem responsabilidade técnica de profissional habilitado; b) serão interditadas as obras que já estiverem concluídas sem o projeto aprovado e/ou habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Paranatinga e/ou em uso não conforme ao previsto no Plano Diretor, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Lei de Parcelamento do Solo e outras normas pertinentes. c) esgotadas as diligências de caráter administrativo, ou a qualquer tempo, sem prejuízo da incidência das multas, serão adotadas providências judiciais.

II - Multas - As multas serão calculadas sempre com base em valores da Unidade Fiscal de Referência de Paranatinga, vigente à época da infração, ficando o poder executivo autorizado a fixar as punições de acordo com critérios estabelecidos nesta Lei.

III - Demolição ou Desmonte - A demolição ou desmonte será efetuada total ou parcialmente, quando as obras estiverem em desacordo com o estabelecido neste Código e que não possam ser colocadas em concordância com seus dispositivos.

Parágrafo único - Realizadas as obras de demolição ou desmonte pela Prefeitura, esta cobrará do infrator o seu valor acrescido de 50% (cinquenta por cento) relativos à administração.

Artigo 64. Verificada a irregularidade da obra, o interessado terá um prazo de 15 dias úteis após o embargo e/ou interdição para regularizar a situação.

Parágrafo único - No caso da não regularização da obra em 15 dias úteis, ou da quebra de embargo e/ou interdição, incidirá uma multa diária correspondente a 25 (vinte e cinco) vezes o valor da Unidade Fiscal de Referência de Paranatinga vigente, até a data do protocolo do pedido de regularização.

TÍTULO III

NORMAS GERAIS PARA CONSTRUIR

CAPÍTULO I

EDIFICAÇÕES EM GERAL

Artigo 65. A altura limite de uma construção será calculada levando-se em conta as espessuras reais do piso do pavimento, a partir do piso do andar térreo, até a cobertura do edifício, sendo permitido o escalonamento.

§1º Os termos andar ou pavimento foram tomados como referência para cálculo do limite de altura que compreende o espaço habitável ou utilizável entre o piso e o teto.

§2º No cálculo da altura (h) poderá ser desconsiderado o andar enterrado, desde que nenhum ponto de sua laje de cobertura fique acima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) da cota média do alinhamento predial de todos os lados que façam face com a(s) via(s) pública.

Artigo 66. Área não computável é a somatória das áreas edificadas, que não serão consideradas no cálculo do coeficiente de aproveitamento. São elas:

I. a superfície ocupada por escadas enclausuradas, a prova de fumaça com até 15 m² (quinze metros quadrados), poço de elevadores, central de gás, central elétrica (de transformadores) e central de ar-condicionado; *II.* sacadas, balcões ou varandas de uso exclusivo da unidade até o limite de 6 m² (seis metros quadrados) por unidade imobiliária; *III.* até 100 % (cem por cento) da área mínima exigida em regulamento específico para áreas de recreação e lazer, tais como: salão de festas, salão de jogos, churrasqueiras, piscinas e similares, desde que de uso comum; *IV.* os pavimentos ou áreas edificadas que por suas características sejam consideradas não computáveis pela Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e decretos complementares; *V.* as áreas ocupadas com casas de máquinas, caixa d`água e barrilete; *VI.* as áreas dos pavimentos situados em subsolo destinadas ao uso comum dos usuários de edificação habitacional, desde que atendidas as condições mínimas de habitabilidade e conforto ambiental prevista na legislação em vigor; *VII.* as áreas dos pavimentos situados em subsolo destinados a estacionamento exclusivo da edificação; *VIII.* o ático - projeção da área coberta sobre a laje da cobertura do ultimo pavimento, desde que não ultrapasse o máximo de 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior, sendo no ático permitido todos os compartimentos necessários para a instalação de casa de máquinas, caixa d`água, áreas de circulação comum do edifício, dependências destinadas ao zelador, área comum de recreação e parte superior de unidade duplex nos edifícios de habitação coletiva, desde que afastado 3 metros em relação a fachada(s) frontal(s) e o pé-direito máximo seja de 3,20 m (três metros e vinte centímetros); *IX.* o sótão - em residências, desde que esteja totalmente contido no volume do telhado e caracterizado como aproveitamento de espaço.

CAPÍTULO II

IMPLANTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 67. As edificações devem atender às seguintes exigências:

I. sempre que houver abertura para iluminação e ventilação, o recuo lateral será calculado segundo a fórmula h/6 (altura dividido por seis), com um mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para edificações térreas e um mínimo de 2,00 m (dois metros) para edificações assobradadas (térreo mais um pavimento), consideradas as demais restrições deste Código e das Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, prevalecendo sempre a mais restritiva; *II.* o recuo lateral pode ser dispensado em edificações que possuírem pé direito máximo de até 3,00 m (três metros) desde que não haja qualquer abertura para as divisas; *III.* as edificações que possuírem pé direito máximo de 6,00 m (seis metros), mesmo não havendo aberturas para iluminação e ventilação na divisa, poderão encostar apenas a somatória dos lados do terreno dividido por 2 (dois); *IV.* o recuo frontal mínimo será calculado pela fórmula h/4 (altura dividido por quatro), com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), observadas as demais restrições das Leis de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo; *V.* a largura da fachada será sempre de 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros), no mínimo, para cada unidade autônoma;

Parágrafo único - Considera-se como edificações térreas àquelas que possuírem pé-direito máximo igual ou menor a 5 (cinco) metros em toda sua extensão em relação a cota média do alinhamento predial de todas a vias que o terreno faz divisa.

CAPÍTULO III

COMPARTIMENTOS DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 68. Os compartimentos das edificações, conforme sua destinação, assim se classificam:

I. compartimentos de Permanência Prolongada assim considerados aqueles que poderão ser utilizados para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes: a) dormir ou repousar; b) estar ou lazer; c) trabalhar, ensinar ou estudar; d) preparo ou consumição de alimentos; e) tratamento ou recuperação de saúde; f) reunir ou recrear. *II.* compartimentos de Permanência Transitória, assim considerados aqueles que poderão ser utilizados para uma, pelo menos, das funções ou atividades seguintes: a) circulação e acesso de pessoas; b) higiene pessoal; c) depósito para guarda de materiais, utensílios ou peças sem possibilidade de qualquer atividade humana no local; d) troca e guarda de roupas; e) lavagem de roupas e serviço de limpeza. *III.* compartimentos Especiais - assim considerados aqueles que, embora podendo comportar as funções ou atividades relacionadas nos itens anteriores, apresentem características e condições peculiares à sua destinação especial. *IV.* compartimentos Sem Permanência - assim considerados aqueles que não comportem permanência humana ou habitabilidade, perfeitamente caracterizados no projeto.

Artigo 69. Conforme sua destinação, os compartimentos serão considerados e enquadrados em cada uma das modalidades da classificação estabelecida na forma do Artigo anterior, como segue:

I. Compartimentos de Permanência Prolongada dentre outros com destinação similar, estão enquadrados nesta modalidade os seguintes compartimentos: a) dormitórios, quartos e salas em geral; b) lojas, escritórios, consultórios, salões de beleza e congêneres, oficinas e indústrias; c) salas de aula e laboratórios; d) salas de leitura e bibliotecas; e) enfermarias e laboratórios; f) copas e cozinhas; g) refeitórios, bares, restaurantes e congêneres; h) locais de reuniões e salões de festas; i) locais cobertos para prática de esportes ou ginástica. *II.* Compartimentos de Permanência Transitória dentre outros com destinação similares, estão enquadrados nesta modalidade, os seguintes compartimentos: a) escadas e seus patamares, as rampas e seus patamares, bem como as respectivas antecâmaras; b) elevadores; c) corredores e passagens; d) átrios e vestíbulos; e) banheiros, lavabos e instalações sanitárias; f) depósitos, despejos, rouparias e adegas; g) vestiários e camarins de uso coletivo; h) lavanderias, despejos e áreas de serviço. *III.* Compartimentos Especiais - dentre outros com destinação similar, estão enquadrados nesta modalidade, os seguintes compartimentos: a) auditórios e anfiteatros; b) cinemas, teatros e salas de espetáculos; c) museus e galerias de arte; d) estúdios de gravação, rádio e televisão; e) laboratórios fotográficos, cinematográficos e de som; f) centros cirúrgicos e salas de raio X; g) salas de computadores, transformadores e telefonia; h) locais para duchas e saunas; i) garagens.

§1º Se o Compartimento de Permanência Transitória comportar também uma das funções ou atividades mencionadas no inciso I deste artigo, será classificado como de Permanência Prolongada.

§2º Compartimentos para outras destinações ou denominações não indicadas em nenhuma das modalidades anteriores, ou que representem peculiaridades especiais, serão classificados com base nos mesmos critérios e nos termos deste artigo de acordo com sua destinação, tendo em vista as exigências, de salubridade e conforto, correspondentes à função e/ou atividade.

Artigo 70. Os compartimentos em geral deverão atentar para critérios de dimensionamento adequados à função ou atividade de cada compartimento, observando as condições mínimas de orientação, estabelecidas em cada um dos seguintes parâmetros:

I. área mínima - as áreas mínimas do plano de piso dos compartimentos são: a) dormitórios - quando único 12,00 m² (doze metros quadrados) se houver sala, caso contrário 16,00 m² (dezesseis metros quadrados); b) em caso de dois dormitórios, 10,00 m² (dez metros quadrados) cada um; c) havendo três ou mais, um de 10,00 m² (dez metros quadrados), um ou mais de 8,00 m² (oito metros quadrados) e um único poderá ter 6,00 m² (seis metros quadrados); d) dormitórios em edícula 6,00 m² (seis metros quadrados) independentemente do número de dormitórios na edificação principal; e) escritórios - 10,00 m² (dez metros quadrados); f) salas de aula - 1,00 m² (um metro quadrado) por aluno lotado em carteira dupla; 1,20 m² (um metro quadrado e vinte centímetros quadrados) se em carteira individual; g) enfermarias - 6,00 m² (seis metros quadrados) por leito de adulto, 3,50 m² (três metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) por leito de criança, 2,00 m² (dois metros quadrados) por leito de recém-nascido. As enfermarias não poderão contar com mais de 8 (oito) leitos em cada subdivisão; h) copas e cozinhas - 4,00 m² (quatro metros quadrados) cada uma; i) cozinhas sem copa - 6,00 m² (seis metros quadrados); j) refeitórios e restaurantes - 1,50 m² (um metro quadrado e cinquenta centímetros quadrados) por usuário. Se o refeitório pertencer a uma firma, o número total de empregados poderá ser dividido em três turnos para efeito de cálculo de área; k) salas residenciais - 10,00 m² (dez metros quadrados); l) banheiros - 2,50 m² (dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); m) W.C. - 1,20 m² (um metro quadrado e vinte centímetros quadrados); n) vestíbulos - 4,00 m² (quatro metros quadrados); o) áreas de serviço - 4,00 m² (quatro metros quadrados); p) vestiários - 0,35 m² (trinta e cinco centímetros quadrados) por usuário, com um mínimo de 6,00 m² (seis metros quadrados); q) garagens - cada vaga deve possuir medida igual a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), por 5 m (cinco metros), quando indicada. Caso as vagas não estejam indicadas a área deve possuir 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) por vaga. *II.* o pé-direito mínimo nas edificações em geral é de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros), com as seguintes exceções: a) de 2,30 m (dois metros e trinta centímetros), para garagens; b) de 4,00 m (quatro metros), para indústrias, fábricas e grandes oficinas.

§1º As casas populares - aquelas cuja área total construída não ultrapasse 70 m² (setenta metros quadrados) - deverão conter no mínimo os seguintes compartimentos:

a) sala igual a 6,00 m² (seis metros quadrados); b) dormitório, quando único, igual a 9,00 m² (nove metros quadrados); c) em caso de dois dormitórios, área igual a 6,00 m² (seis metros quadrados) o primeiro e 4,00 m² (quatro metros quadrados) o segundo; d) cozinha, igual a 4,00 m² (quatro metros quadrados); e) banheiro, igual a 2,50 m² (dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); f) tanque em área coberta; g) garagem - com vaga de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros) por 4,50 m (quatro metros e cinquenta centímetros).

§2º Atendidas as condições mínimas de segurança, conforto, salubridade, higiene e habitabilidade, os compartimentos poderão apresentar dimensões diferentes das indicadas, que não são obrigatórias, e desde que devidamente aprovadas e consagradas pelo uso.

CAPÍTULO IV

LOTAÇÃO DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 71. Para o fim de proporcionar saída ou escoamento adequados numa edificação, a lotação será pelo andar com maior área conforme a destinação de acordo com a orientação abaixo:

I. apartamentos - 2 (duas) pessoas por dormitório social; 01 (uma) pessoa por dormitório de serviçal; *II.* reuniões esportivas, recreativas, culturais, sociais (pessoas em pé) 0,40 m² (quarenta centímetros quadrados) por pessoa; *III.* pessoas em assento corrido - 0,80 m² (oitenta centímetros quadrados) por pessoa; *IV.* pessoas em assento fixo - salas de aula - 1,20 m² (um metro quadrado e vinte centímetros quadrados), restaurantes (salão de refeição) - 1,50 m² (um metro quadrado e cinquenta centímetros quadrados) por pessoa; *V.* terminais rodoviários, salas de aula de ensino infantil - 3,00 m² (três metros quadrados) por pessoa; *VI.* laboratórios em escolas - 2,00 m² (dois metros quadrados) por pessoa.

Parágrafo único - Atendidas as condições mínimas de segurança, conforto, salubridade, higiene e habitabilidade, serão aceitas dimensões diferentes das indicadas, que não são obrigatórias, e desde que devidamente aprovadas e consagradas pelo uso.

CAPÍTULO V

CIRCULAÇÃO VERTICAL DAS EDIFICAÇÕESE DE SEUS ACESSOS

Artigo 72. A circulação vertical em edifícios de uso coletivo, seja de propriedade privada ou pública devem obedecer às exigências do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2.004 e/ou outra mais restritiva quando for o caso.

Artigo 73. Todo edifício com quatro ou mais pavimentos deverá ser dotado de escada de segurança enclausurada contendo antecâmara com a menor dimensão igual a largura da escada; duto de ventilação com dimensão mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) de largura e, porta corta-fogo com resistência mínima de 2 (duas) horas, além de atender outras exigências do Corpo de Bombeiros.

Artigo 74. É obrigatória a instalação de elevadores de passageiros nos edifícios que apresentam piso de pavimento a uma distância vertical maior que 10 m (dez metros), contada a partir do nível da soleira do andar de acesso à edificação.

§1º Não é considerado o último pavimento, quando for de uso privativo do penúltimo, ou quando destinado exclusivamente a serviços do edifício ou habitação do zelador.

§2º Em caso algum os elevadores poderão constituir o meio exclusivo de acesso aos pavimentos do edifício.

§3º Quando o edifício possuir mais de 8 (oito) pavimentos deverão ser provido de dois elevadores, no mínimo.

Artigo 75. As rampas, quando empregadas em substituição às escadas, deverão atender às mesmas normas de dimensionamento, classificação e localização, resistência e proteção, iluminação e ventilação referente a normatização pertinente.

§1º As rampas com declividade igual ou superior a 6% (seis por cento), terão sua capacidade de escoamento considerada superior à das escadas em 20% (vinte por cento).

§2º As rampas destinadas a pessoas com redução de mobilidade serão obrigatórias sempre quando o Decreto Federal nº 5,296 de 2 de dezembro de 2004 exigir e devem obedecer às normas específicas.

§3º As rampas destinadas a veículos devem ser construídas no interior do lote e os edifícios com mais de 2 pavimentos devem possuir acesso em nível até uma distância de 3 m (três metros) a partir do alinhamento predial.

CAPÍTULO VI

ÁTRIOS, CORREDORES E SAÍDAS

Artigo 76. Os átrios, passagens e corredores, bem como as respectivas portas que corresponderem às saídas das escadas ou rampas para o exterior da edificação não poderão ter dimensões inferiores às exigidas para as escadas ou rampas.

Artigo 77. As passagens ou corredores, bem como as portas utilizadas na circulação de uso comum ou coletivo, em qualquer andar da edificação, deverão ter a largura mínima livre suficiente para escoamento da lotação dos compartimentos ou setores para os quais dão acesso, largura livre, essa medida no ponto de maior dimensão, que deverá corresponder, pelo

menos, a 0,01 m (um centímetro) por pessoa da lotação desse compartimento.

§1º As passagens ou corredores de uso comum ou coletivo, com extensão acima de 10,00 m (dez metros), medida a contar da porta de acesso à caixa de escada ou à antecâmara desta, se houver, terão a largura mínima exigida para o escoamento acrescida de, pelo menos, 0,10 m (dez centímetros) por metro de comprimento excedente a 10,00 m (dez metros).

§2º Os espaços de acesso ou circulação fronteiros às portas dos elevadores, em qualquer andar, deverão ter dimensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) medida perpendicularmente ao plano onde se situam as portas.

§3º A largura mínima das passagens ou corredores de uso coletivo será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§4º A largura mínima das passagens ou corredores de uso privativo será de 0,90 m (noventa centímetros).

§5º Os átrios, passagens ou corredores de uso comum ou coletivo, servindo compartimento situado em andar correspondente à soleira de ingresso, e nos quais, para alcançar o nível das áreas externas do logradouro, haja mais de 3 (três) degraus para descer, a largura mínima exigida para o escoamento do setor servido será acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) e havendo mais de 3(três) degraus para subir, a largura mínima será acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 78. Ainda que a largura necessária ao escoamento, nos termos deste Código, permita dimensão inferior dos átrios, passagens e corredores de circulação geral do andar correspondente à soleira principal de ingresso de edificação, deverá apresentar pelo menos as seguintes larguras:

I. de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), quando servirem às escadas nas edificações não obrigadas à instalação de elevadores, e com destinação para apartamentos, escritórios, serviços especiais e consultórios, clínicas e hospitais; *II.* de 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros), quando servirem, simultaneamente às escadas e aos elevadores que tenham as destinações referidas no item anterior; *III.* de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), quando derem acesso exclusivamente aos elevadores.

Artigo 79. As portas das passagens e corredores que proporcionam escoamento à lotação dos compartimentos de uso coletivo ou dos setores da edificação, excluídas aquelas de acesso às unidades, bem como as situadas na soleira de ingresso da edificação, deverão abrir no sentido da saída, e ao abrir, não poderão reduzir as dimensões exigidas para o escoamento.

§1º Essas portas terão larguras padronizadas, com vãos que constituam módulos adequados a passagens de pessoas, conforme normas técnicas oficiais, nunca inferior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros).

§2º As portas de saída dos recintos com lotação superior a 50 (cinquenta) pessoas deverão ter ferragens antipático.

CAPÍTULO VII

SALUBRIDADE E CONFORTO NAS EDIFICAÇÕES

Artigo 80. As condições de salubridade das edificações em geral são determinadas por parâmetros básicos principais, e respectivos critérios e condições a serem observadas, a seguir relacionadas:

I. insolação, iluminação e ventilação direta: todo compartimento deverá dispor de abertura direta para o espaço interno ou externo observando que o espaço deverá ser a céu aberto, livre e desembaraçado de qualquer tipo de construção até o nível inferior da abertura. *II.* insolação, iluminação e ventilação indiretas: a) para ventilação de compartimento sanitário, caixas de escada e corredores com mais de 10,00 m (dez metros) de comprimento, será suficiente o espaço livre fechado com área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados) em prédio de até 4 (quatro) pavimentos; b) para cada pavimento excedente haverá um acréscimo de 1,00 m² (um metro quadrado) por pavimento sendo que a dimensão mínima não será inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e a relação entre seus lados de 1 (um) para 1,5 (um e meio), não sendo admissível o uso de chaminé de tiragem. c) em qualquer tipo de edificação será admitida a ventilação direta ou ventilação forçada de compartimento sanitário mediante ventilação indireta através de compartimento contíguo por meio de duto de seção não inferior a 0,60 m² (sessenta centímetros quadrados) com dimensão vertical mínima de 0,60 m (sessenta centímetros). Os dutos deverão se abrir para o exterior e ter as aberturas teladas; d) será permitida ventilação indireta também para cozinhas, banheiros, quarto de serviçais e depósitos que se abram para áreas de serviço com ventilação permanente e com vão de abertura igual ou maior a somatória das superfícies exigidas para sua ventilação e insolação de cada compartimento a ser direta e indiretamente ventilado. *III.* relação Piso/Aberturas deverão apresentar as seguintes condições mínimas: a) aberturas para iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência prolongada a área deve corresponder a 1/5 (um quinto) da área do compartimento; b) as aberturas para iluminação e ventilação dos compartimentos de permanência transitória a área deve corresponder a 1/8 (um oitavo) da área do compartimento; c) área mínimas de 0,80 m² (oitenta centímetros quadrados) para permanência transitória e 1,20 m2 (um metro quadrado e vinte centímetros quadrados) para permanência prolongada; d) metade, no mínimo, da área exigida para abertura que deverá permitir a ventilação; e) a distância entre a face inferior da verga de abertura e o piso não poderá ser inferior a 1,80 m (um metro e oitenta centímetros).

§1º Nos compartimentos utilizados, parcial ou totalmente, para dormitório, repouso ou funções similares, as aberturas deverão ser dotadas de dispositivos que permitam simultaneamente o escurecimento e a ventilação do ambiente.

§2º Para efeito deste artigo serão consideradas somente as aberturas que distem no mínimo 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) das divisas do lote ou de qualquer outro anteparo.

Artigo 81. Para efeito de insolação e ventilação os espaços livres dentro do lote serão classificados em abertos e fechados. Para esse fim a linha divisória entre os lotes é considerada de fecho.

Artigo 82. Serão dispensados de ventilação e iluminação direta e naturais os compartimentos que, pela sua utilização, justifiquem a ausência de iluminação natural, tais como cinemas, laboratórios fotográficos e similares, desde que disponham de ventilação mecânica.

Artigo 83. Os banheiros, lavabos e instalações sanitárias que tiverem comunicação direta com compartimentos ou espaços de uso comum ou coletivo, serão providos de antecâmara que impeçam o devassamento de seu interior, cuja menor dimensão será igual a 1,00 m (um metro).

Artigo 84. As instalações sanitárias quando não estiverem localizadas no mesmo andar do compartimento que deverão servir, ficarão situadas pelos menos em andar imediatamente inferior ou superior. Nesse caso o cálculo das instalações sanitárias obrigatórias, conforme for fixado nas tabelas próprias para cada destinação, levarão em conta a área total dos andares atendidos pelo conjunto de sanitários.

Parágrafo único - Em edifícios de uso coletivo, sejam eles de propriedade pública ou privada, quando os sanitários não se localizarem no mesmo andar do compartimento a ser servido, sempre devem ser previstos dispositivos que promovam acessibilidade universal ao espaço nos termos deste Código.

Artigo 85. O percurso máximo de qualquer ponto da edificação até uma instalação sanitária não será superior a 50,00 m (cinquenta metros) e sempre será protegido com cobertura.

Artigo 86. Quando o número mínimo obrigatório para edificação for igual ou superior a dois vasos sanitários e dois lavatórios, sua instalação deverá ser distribuída em compartimentos separados para os dois sexos. A mes-

ma exigência de separação prevalecerá para chuveiros, quando a instalação de dois ou mais for obrigatório conforme as normas e exigências técnicas.

Artigo 87. Nas edificações constituídas de unidades autônomas, os vestiários deverão ser distribuídos pelas respectivas unidades desde que se situem no mesmo imóvel e observem a proporcionalidade pelos pavimentos, a distribuição para os dois sexos e as quantidades fixadas em normas exigências técnicas.

Artigo 88. Nos compartimentos que contiverem instalações sanitárias agrupadas, as subdivisões que formem celas ou boxes, terão a altura máxima de 2,10 m (dois metros e dez centímetros) e manterão uma distância até o teto de 0,40 m (quarenta centímetros) no mínimo.

Artigo 89. A ventilação dos vestíbulos de acesso a elevadores poderá ser efetuada através dos respectivos poços, por meios de aberturas gradeadas, localizadas nas portas ou entre elas e o teto do compartimento, desde que os vestíbulos tenham área máxima de 12,00 m2 (doze metros quadrados).

Artigo 90. Aos compartimentos sem permanência será facultado disporem de apenas ventilação que poderá ser assegurada pela abertura de comunicação com outro compartimento de permanência prolongada ou transitória.

Artigo 91. A segurança contra incêndio observará as normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, sem prejuízo de outras disposições contidas neste Código, valendo sempre a mais restritiva.

Artigo 92. Os andares acima do solo tais como terraços, balcões, compartimentos para garagens e outros que não foram vedados por paredes externas, deverão dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas, de acordo com os seguintes requisitos:

I. terão altura de 0,90 m (noventa centímetros), no mínimo, a contar do nível do pavimento; *II.* se o guarda-corpo for vazado, os vãos terão pelo menos uma das dimensões igual ou inferior a 0,12 m (doze centímetros); *III.* serão de material rígido e capaz de resistir ao empuxo horizontal de 80 Kg/m (oitenta quilogramas por metro) aplicado no seu ponto mais desfavorável.

CAPÍTULO VIII

CONDIÇÕES GERAIS DE EDIFICAÇÃO

Artigo 93. Toda habitação deverá dispor, pelo menos, de um dormitório, uma cozinha, um compartimento para chuveiro, lavatório e vaso sanitário e uma área de serviço coberta.

Parágrafo único - Atendidas as condições mínimas de segurança, conforto, salubridade, higiene e habitabilidade, a edificação poderá dispor de quantidade de ambientes diferentes dos indicados, que não são obrigatórias, e desde que devidamente aprovadas e consagradas pelo uso.

Artigo 94. Nas cozinhas, sempre que houver pavimento superposto, o teto deverá ser construído de material incombustível.

Artigo 95. As cozinhas e os banheiros não poderão ter comunicação direta entre si.

Artigo 96. Os sótãos, quando destinados à habitação, obedecerão às condições mínimas para tal fim, estabelecidas neste Código, tomando-se como medida de pé direito a parte média resultante da inclinação do telhado.

Artigo 97. As casas de madeira não poderão tomar nenhuma divisa do lote, devendo observar recuo de pelo menos 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) nas divisas laterais.

Artigo 98. Os porões deverão obedecer às condições que seu uso determinar:

I. os pisos serão de material liso e impermeável. *II.* os revestimentos das paredes internas serão impermeabilizados até a altura de 0,30 m (trinta centímetros) acima do nível do terreno circundante. *III.* as paredes externas terão aberturas para ventilação permanente, que serão protegidas por telas ou grades de malha.

Parágrafo único - Os porões que tiverem pé direito igual ou superior a 2,30 m (dois metros e trinta centímetros) poderão ser utilizados para despensas, depósitos, garagens, desde que sejam asseguradas as condições de ventilação e iluminação.

Artigo 99. Nas edificações constituídas por unidades autônomas, como escritórios e estabelecimentos comerciais, será obrigatória uma instalação sanitária a cada 100 m² de área construída, sendo que a partir de 2 (duas) instalações sanitárias, as mesmas devem ser separadas por sexo.

Parágrafo único - Em hipótese alguma os sanitários masculinos e femininos terão parede baixa que os separe.

CAPÍTULO IX

DOS MEIOS DE ACESSO ÀS EDIFICAÇÕES

Artigo 100. Nos edifícios de mais de um pavimento, cuja área de piso exceda a 300,00 m2 (trezentos metros quadrados) e se destinar a diferentes atividades deverão ser exigidos meios de acesso próprios para cada uma, desde que haja incompatibilidade entre elas.

Artigo 101. Excluídos os locais destinados a espetáculos (que obedecerão a normas específicas), o mínimo de largura para as portas de acesso será de 1,00 m (um metro) para as primeiras vinte pessoas e 0,15 m (quinze centímetros) de acréscimo para cada cinquenta pessoas ou fração.

§1º As portas de acesso deverão abrir-se de maneira a não reduzir a largura da passagem.

§2º Nenhuma porta poderá abrir diretamente para uma escada devendo medir entre elas um espaço mínimo igual ou maior que a largura da escada que serve.

CAPÍTULO X

DAS EDIFICAÇÕES CONDOMINIAIS

Seção A

Considerações Gerais Das Edificações Condominiais

Artigo 102. Entende-se por edificações condominiais toda vez em que for construída mais de uma unidade autônoma em um mesmo terreno, seja de caráter privado ou público, seja de disposição vertical ou horizontal.

§1º Unidade autônoma é a unidade imobiliária destinada à edificação resultante de condomínio.

§2º A cada unidade autônoma deve ser destinada uma fração ideal do índice da participação abstrata e indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual, nunca inferior a 200 m².

§3º O condomínio horizontal apenas pode existir em loteamentos aprovados pelo Município e não pode ser maior do que uma quadra loteada.

§4º Os condomínios que gerarem mais do que 30 (trinta) unidades autônomas devem ser objeto de um Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV).

Artigo 103. O terreno deve permanecer no nome de um condomínio, mantendo-se proporções e parâmetros urbanos definidos pela lei municipal de Zoneamento e outras correlatas.

Artigo 104. Consideram-se residências geminadas duas unidades autônomas contíguas, que possuam uma parede comum.

§1º A propriedade de residências geminadas só pode ser desmembrada quando cada unidade tiver as dimensões mínimas estabelecidas pela lei de Zoneamento e outras normas que tratem do assunto.

§2º A parede comum das residências geminadas deverá ser de alvenaria, com espessura mínima de 0,20 m (vinte centímetros), alcançando a altura da cobertura.

§3º As unidades autônomas de apartamentos devem obedecer a estas normas.

Artigo 105. Para cada unidade autônoma gerada no condomínio, deve ser prevista uma área de recreação equivalente a 6% da área construída, sendo 3% (três por cento) coberta e 3% (três por cento) aberta e equipada.

§1º O espaço descoberto, quando em condomínio residencial, deve ser destinado para recreação infantil e deve conter equipamentos que atendam esta necessidade, nunca inferior a 15,00 m² (quinze metros quadrados) e com diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros), insolado pela manhã e/ou a tarde.

§2º O espaço coberto, quando em condomínio residencial, deve ser destinado para salão de festas e de jogos.

Artigo 106. Para cada unidade autônoma gerada em qualquer tipo de condomínio, deve ser previsto pelo menos 1 (uma) vaga de estacionamento igual a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) por 5,00 (cinco) metros quando demarcada ou uma previsão de área igual ou maior que 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) por vaga.

Artigo 107. É exigido nos condomínios, espaço para depósito de lixo com capacidade suficiente para acumulação durante 24 (vinte e quatro) horas, área mínima de 2,00 m² (dois metros quadrados), dimensão mínima de 1,00 m (um metro) e provido de ventilação permanente, com capacidade mínima de 0,30 m³ (trinta centímetros cúbicos) por unidade autônoma para o lixo não reciclável e área correspondente para o material reciclável destinado à coleta seletiva.

Artigo 108. O condomínio horizontal deve ser vinculado à edificação e deve seguir além dos parâmetros exigidos na normatização vigente, as seguintes exigências:

I. o acesso se fará por um corredor que terá largura mínima de: a) 4,00 m (quatro metros), quando as edificações estejam situadas em um lado do corredor de acesso; b) 6,00 m (seis metros), quando as edificações estejam dispostas em ambos os lados do corredor; *II.* quando houver mais de cinco moradias no mesmo alinhamento, será feito um bolsão de retorno, cujo diâmetro deverá ser igual ou superior a 9,00 (nove metros); *III.* cada unidade de moradia deverá ter área livre, igual ou superior a projeção térrea da moradia; *IV.* a testada de cada unidade terá, no mínimo, 6,00 m (seis metros).

Parágrafo único - As exigências para condomínios com mais de 30 unidades autônomas poderão ser mais restritivas, conforme o que for determinado no EIV.

Artigo 109. Para os condomínios que tenham mais de 30 (trinta) unidades de moradia, devem ser respeitadas as no mínimo seguintes condições:

I. o anteprojeto será submetido à apreciação da unidade de planejamento responsável neste órgão técnico; *II.* a largura dos acessos às moradias será determinada pela unidade de planejamento responsável em função do número de moradias a que irá servir; *III.* o terreno deverá ter 4.000 m² (quatro mil metros quadrados) no mínimo e *IV.* 10.000 m² (dez mil metros quadrados) no máximo; *V.* quando os acessos às moradias terminarem em bolsão de retorno, terão no mínimo 6,00 m (seis metros); *VI.* cada moradia terá área livre igual ou superior a área de projeção da edificação; *VII.* em cada trinta unidades de moradia, será previsto área de recreação descoberta e coberta nos termos deste Capítulo; *VIII.* as áreas de acesso serão pavimentadas; *IX.* o terreno deve ser satisfatoriamente drenado; *X.* é obrigatória rede de iluminação, de água e de esgoto; *XI.* os conjuntos poderão ser constituídos de prédios de moradia e/ou residências isoladas e/ou geminadas.

CAPÍTULO XI

MOTÉIS, HOTÉIS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Artigo 110. Os motéis, que se caracterizam pelo estacionamento dos veículos próximos às respectivas unidades distintas e autônomas destinadas à hospedagem, deverão satisfazer, ainda, às seguintes exigências:

I. cada unidade distinta e autônoma para hospedagem será constituída de: a) quarto com área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados), quando destinado a uma pessoa ou com área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados), quando destinado a duas pessoas; b) instalação sanitária, dispondo, pelo menos, de lavatório, vaso sanitário e chuveiro, em compartimento cuja área não será inferior a 2,50 m² (dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados). *II.* terão compartimento para recepção, escritório e portaria com área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados); *III.* terão espaço para acesso e estacionamento de veículos atendendo as disposições deste Código, e na proporção mínima de uma vaga para cada unidade distinta e autônoma que possa ser utilizada para hospedagem.

Artigo 111. Se o motel tiver serviço de refeições, deverá, ainda, ser provido de:

I. compartimento para refeições e cozinha ligados entre si, sendo que cada um desses compartimentos deverá: a) ter área mínima de 8,00 m² (oito metros quadrados), se o total das áreas dos compartimentos, que possam ser utilizados para hospedagem, for igual ou inferior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); b) ter área mínima fixada na letra anterior acrescida de 1,00 m² (um metro quadrado) para cada 35,00 m² (trinta e cinco metros quadrados), ou fração da área total dos compartimentos para hospedagem que exceder de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); *II.* compartimentos para copa, despensa e lavanderia, cada um com área mínima de 4,00 m2 (quatro metros quadrados), a qual será também acrescida de 1,00 m² (um metro quadrado) para cada 70,00 m² (setenta metros quadrados) ou fração da área total dos compartimentos para hospedagem que exceder de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados); *III.* deverá ter a instalação de caixa retentora de gordura e demais dispositivos contidos nas Legislações, Estaduais e Federais, vigentes.

Artigo 112. Os quartos de hotéis e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às seguintes condições:

I. ter área igual ou superior a 8,00 m² (oito metros quadrados); *II.* ter lavatório com água corrente, quando não dispuserem de instalações de banhos privativos.

Artigo 113. Os hotéis que não dispuserem de instalações sanitárias privativas em todos os quartos, deverão ter compartimentos sanitários separados para um e outro sexo.

§1º Esses compartimentos, na proporção mínima de 1 (um) para cada 6 (seis) quartos do pavimento deverão ser dotados de vaso sanitário, lavatório e chuveiro, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

§2º Além das instalações exigidas neste Artigo e no seu Parágrafo Primeiro, deverão existir compartimentos sanitários para uso exclusivo de empregados, com área mínima de 4,00 m² (quatro metros quadrados) e na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) empregados.

Artigo 114. As cozinhas deverão ter área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados).

Parágrafo único - Quando se tratar de copas destinadas a servir um único andar, a área poderá ser de 8,00 m² (oito metros quadrados).

Artigo 115. Aplicar-se-ão aos hotéis, casas de pensão e estabelecimentos congêneres as disposições relativas aos restaurantes no que lhes forem aplicáveis.

Artigo 116. Os compartimentos destinados à lavanderia deverão satisfazer às mesmas exigências para copas e cozinhas, quanto às paredes, pisos, iluminação e acesso.

Artigo 117. Quando os hotéis tiverem mais de 4 (quatro) pavimentos será obrigatória a instalação de 2 (dois) elevadores no mínimo.

Artigo 118. Além dos compartimentos destinados à habitação, os hotéis deverão ter no mínimo os seguintes compartimentos:

a) vestíbulo com local destinado à portaria; b) sala destinada a estar, leitura ou correspondência; c) uma vaga de estacionamento por apartamento.

CAPÍTULO XII

MERCADOS E SUPERMERCADOS

Artigo 119. Os mercados e supermercados deverão ter secções de comercialização, pelo menos, de cereais, legumes, verduras e frutas frescas, carnes e peixes, laticínios, conservas, frios e gêneros alimentícios enlatados.

Parágrafo único - Os compartimentos destinados à administração e outras atividades deverão satisfazer às exigências relativas aos compartimentos de permanência prolongada.

Artigo 120. Os mercados e supermercados, com área igual ou superior a 30,00 m² (trinta metros quadrados), deverão observar os seguintes requisitos:

I. obedecer ao número mínimo de vagas de estacionamento que deve ser igual a: a) quando o estabelecimento possuir área maior que 200 m² (duzentos metros quadrados): 1 vaga para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área de venda e 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área administrativa; b) quando o estabelecimento possuir área igual ou menor que 200 m² (duzentos metros quadrados): 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área. *II.* ter pé direito de no mínimo 4,00 m (quatro metros); *III.* ter vãos iluminantes distribuídos de maneira a garantir a iluminação uniforme e de área inferior a 1/5 (um quinto) da área do piso nas áreas de comercialização e permanência prolongada e 1/8 nas demais áreas; *IV.* ter metade da área iluminante, no mínimo utilizada para fins de ventilação permanente; *V.* dispor de compartimentos sanitários separados para cada sexo, providos de antecâmaras e dotados de vasos sanitários e lavatórios em número de um para cada sexo a cada 150 m² (cento e cinquenta metros quadrados); *VI.* dispor de câmara frigorífica com capacidade para atender ao mercado; *VII.* os pisos serão de material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens e disporão de ralos tendo as declividades necessárias para garantir o escoamento fácil das águas de lavagem; *VIII.* os compartimentos destinados às bancas terão paredes revestidas de material impermeável até a altura de 2,00 m (dois metros); *IX.* as prateleiras, armações, balcões e demais acessórios dos boxes serão metálicas, de mármore ou material que o substitua.

Artigo 121. Nos estabelecimentos constituídos por grupos de pavilhões, assim referenciados como centros comerciais, onde os compartimentos destinados ao comércio recebem luz direta, obedecerão às especificações próprias das lojas, além de outras exigências deste Código.

§1º No caso de utilização de ventilação mecânica deverão ser observados os dispositivos do presente Código.

§2º Quanto aos espaços de estacionamento deverá ser observado o disposto no Artigo 124.

CAPÍTULO XIII

RESTAURANTES, LANCHONETES, BARES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Artigo 122. As cozinhas, copas e despensas desses estabelecimentos terão os pisos revestidos de material liso resistente e não absorvente, e as paredes revestidas até a altura de 2,00 m (dois metros) de azulejos ou material equivalente.

§1º Esses compartimentos não poderão ser ligados diretamente a sanitários ou ambientes de trabalho.

§2º Esses compartimentos deverão ter os vãos protegidos por dispositivos que evitem a entrada de insetos.

Artigo 123. A área mínima das cozinhas será de 10,00 m² (dez metros quadrados) não podendo ter qualquer das dimensões inferior a 3,00 m (três metros) e terão equipamento para retenção de gordura e demais dispositivos contidos nas Legislações Municipal, Estadual e Federal vigentes.

Artigo 124. Os pequenos estabelecimentos para servir lanches poderão dispor apenas de copa quente, com 4,00 m² (quatro metros quadrados) de área, desde que nela só trabalhe uma pessoa.

Artigo 125. Os estabelecimentos enquadrados nesta Seção deverão prever:

I. instalações sanitárias para o público, separado para cada sexo, com área mínima de 1,20 m² (um metro quadrado e vinte centímetros quadrados); *II.* se o estabelecimento for superior a 400 m² (quatrocentos metros quadrados), instalações sanitárias para os empregados, por sexo, com área mínima de 2,50 m² (dois metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados); *III.* obedecer ao número mínimo de vagas de estacionamento que deve ser igual a: a) quando o estabelecimento possuir área maior que 200 m² (duzentos metros quadrados): 1 vaga para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área de atendimento ao público e 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área administrativa; b) quando o estabelecimento possuir área igual ou menor que 200 m² (duzentos metros quadrados): 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área.

CAPÍTULO XIV

AÇOUGUES, PEIXARIAS, AVÍCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Artigo 126. Os açougues e peixarias deverão satisfazer as seguintes condições:

I. terão área construída mínima de 20,00 m² (vinte metros quadrados); *II.* obedecer ao número mínimos de 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área; *III.* pisos de material resistente, impermeável e não absorvente, com ralos e declividade suficiente para escoamento das águas de lavagem; *IV.* ter nas áreas de preparo e estoque de carnes, peixes e aves paredes revestidas até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) de azulejos ou equivalente, contendo ângulos internos das paredes arredondados; *V.* lavatório e água corrente; *VI.* instalação frigorífica; e, *VII.* exigir-se-á a colocação de caixa retentora de gordura e demais dispositivos contidos nas legislações, Estadual e Federal, vigentes.

Artigo 127. Nos açougues, o preparo dos produtos de carne só será permitido desde que em compartimento próprio.

Artigo 128. Os açougues deverão ter vestiários com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

Parágrafo único - São extensivas aos entrepostos de carne todas as disposições referentes aos açougues, no que lhes forem aplicáveis.

Artigo 129. As casas de venda de aves vivas terão o piso revestido de material liso e impermeável e não absorvente e as paredes até a altura de 2,00 m (dois metros), no mínimo, revestidas de azulejos ou equivalente.

CAPÍTULO XV

PADARIAS, CONFEITARIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Artigo 130. Os edifícios das padarias quando se destinarem somente à indústria panificadora compor-se-ão das seguintes dependências: depósito de matéria prima, sala de manipulação, sala de expedição ou sala de vendas e depósito de combustível quando houver queima de lenha ou carvão.

Parágrafo único - Os depósitos de matéria prima terão as paredes até a altura de 2,00 m (dois metros), no mínimo; bem como no piso, revestimento de material liso, resistente, impermeável e não absorvente.

Artigo 131. As cozinhas das seções industriais deverão ter área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados).

Artigo 132. Os depósitos para combustível serão instalados de modo que não prejudiquem a higiene e o asseio do estabelecimento.

Artigo 133. Nas fábricas de massa ou estabelecimentos congêneres, a secagem dos produtos deverá ser feita por meio de equipamento ou câmara de secagem.

Parágrafo único - A câmara de secagem terá:

I. paredes até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) e pisos revestidos de material resistente liso, impermeável e não absorvente; *II.* abertura para o exterior envidraçada e telada.

Artigo 134. As aberturas do depósito de matéria prima e da sala de manipulação serão teladas.

Artigo 135. As pastelarias e estabelecimentos congêneres deverão ter:

I. local de manipulação independentemente do local destinado às vendas; *II.* depósito de matéria prima; *III.* vestiário e instalações sanitárias para ambos os sexos para uso dos empregados; *IV.* sanitários para o público separados para cada sexo; *V.* obedecer ao número mínimos de 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área; *VI.* caixa retentora de gordura e demais dispositivos contidos nas Legislações, Estadual e Federal, vigentes.

CAPÍTULO XVI

TORREFAÇÕES E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Artigo 136. As torrefações de café serão instaladas em locais próprios e exclusivos, nos quais não se permitirá a exploração de qualquer outro ramo de comércio ou indústria de produtos alimentícios.

Artigo 137. As torrefações de café deverão ter dependências destinadas a depósito de matéria prima, torrefação, moagem e acondicionamento e de expedição ou venda.

Artigo 138. As paredes da seção de torrefação, de moagem e acondicionamentos de expedição ou venda, deverão ser revestidas até a altura de 2,00 m (dois metros) de azulejos ou equivalente.

Artigo 139. Nas torrefações é obrigatória a instalação de aparelhos para evitar a poluição e a propagação de odores característicos.

CAPÍTULO XVII

DAS GALERIAS

Artigo 140. As galerias internas, ligando ruas através de um edifício, terão a largura e o pé direito correspondentes no mínimo a 1/25 (um vinte e cinco avos) do seu comprimento, respeitado o limite mínimo de 3,00 m (três metros).

§1º Quando existirem lojas ligadas a essas galerias, o limite fixado neste artigo será elevado para 1/20 (um vinte avos) do comprimento, com o mínimo de 4,00 m (quatro metros) de pé direito e 4,00 m (quatro metros) de largura.

§2º A iluminação das galerias pelos vãos de acesso será suficiente até o comprimento de 5 (cinco) vezes a largura.

§3º Quando a loja tiver um acesso por galerias, deverão ser previstos meios artificiais de iluminação e ventilação desde que justificada a impossibilidade de ventilação e iluminação naturais.

§4º Nos demais casos a iluminação das galerias e lojas deverão atender às disposições normais deste Código.

§5º Obedecer ao número mínimo de 1 vaga de estacionamento para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área.

CAPÍTULO XVIII

DOS LOCAIS DE REUNIÕES OU DIVERSÕES PÚBLICAS

Artigo 141. Os locais de reunião, para efeito da observância do disposto neste Capítulo, são todos aqueles onde possa haver aglomeração com pessoas, tais como as destinadas a cinemas, teatros, conferências, prática de cultos religiosos, esportes, educação, divertimentos etc.

Artigo 142. Nas casas ou locais de reunião, excetuados os circos ou reuso de edificações, todos os elementos de construção que constituem a estrutura do edifício e bem assim as paredes e as escadas deverão ser de material incombustível.

Parágrafo único - Para sustentação da cobertura, admite-se o emprego de estrutura de madeira quando convenientemente ignifugada.

Artigo 143. Serão exigidos compartimentos sanitários para cada ordem de locais de reunião, devidamente separados para uso de um e de outro sexo e sem comunicação direta com as salas de reunião, na proporção exigida neste Capítulo.

Artigo 144. Quando se tratar de espetáculos ou divertimentos que exijam que o local se conserve fechado durante sua realização, será obrigatória a instalação de aparelhos de ar-condicionado ou renovação de ar, devendo atender, quanto à quantidade de ar insuflado, temperatura e distribuição, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Artigo 145. É permitida a instalação de salas de espetáculo no pavimento térreo e nos imediatamente superiores ou inferiores e desde que satisfaçam às exigências que garantam rápido escoamento dos espectadores com rampas de declividade máxima de 8% (oito por cento) ou escadas na forma deste Código.

Artigo 146. As portas de saída das salas de espetáculo deverão necessariamente se abrir para o lado de fora e ter, na sua totalidade, a largura correspondente a 0,001 m (um milímetro) por pessoa, prevista na lotação total, sendo que o mínimo será de 2,00 m (dois metros) para cada porta, com mínimo de duas portas para cada sala.

Artigo 147. Nas salas de espetáculo, as escadas terão a largura mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) e deverão apresentar lances retos de 16 (dezesseis) degraus, no máximo, entre os quais se intercalarão patamares de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de extensão, no mínimo.

§1º Quando o número de pessoas que por ela transitarem for superior a 100 (cem), a largura aumentará à razão de 0,008 m (oito milímetros) por pessoa excedente.

§2º Quando a sala for localizada em pavimento superior ou inferior, o número de escadas será de 2 (duas) no mínimo, dirigidas para saídas autônomas.

Artigo 148. Para todos os efeitos deste Capítulo as lotações serão calculadas de acordo com os seguintes coeficientes:

NATUREZA DO LOCAL	PESSOAS /M²
1 - auditórios, salas de concerto, salões de baile, conferências etc, sem assento fixo	1,00
2 - exposições, museus, restaurantes etc.	0,25
3 - templos religiosos	0,50
4 - ginásios, salões de boliche, patinação etc.	0,20
5 - praça de esportes	1,00

Parágrafo único - Quando se tratar de locais com assentos fixos, a lotação será o total de assentos cabíveis, acrescidos de 10% (dez por cento), considerando-se a área de 1,20 m² (um metro quadrado e vinte centímetros quadrados) por assento.

Artigo 149. As larguras das passagens longitudinais e transversais, dentro das salas de espetáculos, serão proporcionais ao número provável de pessoas que por ela transitem no sentido do escoamento, considerada a lotação máxima.

§1º A largura mínima das passagens longitudinais será de 1,20 (um metro e vinte centímetros) para os corredores laterais, 1,80 m (um metro e oitenta centímetros) para os corredores centrais, e as larguras dos corredores

transversais de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), sempre que sejam utilizadas por um número de pessoas igual ou inferior a 100 (cem).

§2º Ultrapassando esse número, aumentarão a largura na razão de 0,008 m (oito milímetros) por pessoa excedente.

§3º A largura das passagens longitudinais é medida de eixo a eixo dos braços das poltronas ou entre elas e as paredes; e das passagens transversais é medida de encosto a encosto das poltronas.

Artigo 150. A largura das escadas será proporcional ao número provável de pessoas que por ela transitem no sentido do escoamento, considerada a lotação máxima, observando-se:

I. a largura mínima das escadas será sempre de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sempre que utilizados por um número igual ou inferior a 100 (cem); *II.* ultrapassando esse número, aumentarão de largura na razão de 0,008 m (oito milímetros) por pessoa excedente; *III.* sempre que o número de degraus consecutivos exceder a 16 (dezesseis) será obrigatória a intercalação de patamares, os quais terão dimensão igual a largura da escada; *IV.* as escadas terão obrigatoriamente lances retos; *V.* sempre que a largura da escada ultrapassar 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) será obrigatória a subdivisão por corrimões intermediários, de tal forma que as subdivisões não ultrapassem a largura de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros); *VI.* é obrigatória a colocação de corrimões contínuos em ambos os lados da escada, conforme NBR 9077 e normatização vigente; *VII.* o lance inferior das escadas será sempre orientado na direção da saída.

Artigo 151. Os corredores deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. a largura mínima será de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) sempre que utilizados por um número de pessoas igual ou inferior a 100 (cem); *II.* ultrapassado esse número, aumentarão a largura na razão de 0,008 m (oito milímetros) por pessoa excedente; *III.* quando várias portas do salão de espetáculos se abrirem para o corredor, será descontado do cálculo de acréscimo de largura deste, a sua capacidade de acumulação, na razão de 4 (quatro) pessoas por m² (metro quadrado); para efeito desse desconto só será computada a área do corredor contida entre as portas do salão de espetáculos, a mais próxima e a mais distante da saída; *IV.* quando o corredor de escoamento tiver saída pelas duas extremidades, o acréscimo de largura será tomado pela metade do que estabelece a alínea "b"; *V.* as portas de saída dos corredores não poderão ter largura inferior a eles.

Artigo 152. As casas ou locais de reunião e culto deverão:

I. ser dotadas de instalações e equipamentos contra incêndio, de acordo com as normas e regulamentos em vigor; *II.* possuírem tratamento acústico a fim de não incomodarem a vizinhança; *III.* obedecer ao número mínimo de 1 vaga de estacionamento para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) da área destinada aos eventos e/ou espetáculos e 1 vaga de estacionamento para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área administrativa; *IV.* estarem afastados das divisas a uma distância mínima de 2,00 m (dois metros).

Artigo 153. Deverá ser prevista a instalação de um sistema de iluminação de emergência que, em caso de interrupção da corrente, evite, durante uma hora, que as salas fiquem às escuras.

Artigo 154. Na construção de edifícios destinados a templos religiosos serão respeitadas as peculiaridades arquitetônicas de cada culto, desde que fiquem asseguradas todas as medidas de proteção, segurança e conforto público, contidas neste Código.

Artigo 155. Os projetos, além dos elementos de construção propriamente ditos, apresentarão desenhos e memoriais explicativos da distribuição das localidades e das instalações elétricas ou mecânicas para ventilação, arcondicionado, projeção e elevadores com os diversos circuitos elétricos projetados, sempre que o órgão competente da Prefeitura exigir.

Artigo 156. As edificações destinadas a teatros e cinemas deverão ter as paredes externas com espessura mínima de 1 (um) tijolo, elevando-se 1,00 m (um metro) acima da calha, de modo a dar garantia adequada à recíproca contra incêndio.

Artigo 157. Nos cinemas e teatros, a disposição das poltronas será feita em setores separados por passagens longitudinais e transversais. A lotação de cada um desses setores não poderá ultrapassar a 250 (duzentos e cinquenta) poltronas. As poltronas serão dispostas em filas, permitindo visibilidade a todos os assistentes, observando o seguinte:

I. o espaçamento mínimo entre as filas, medido de encosto a encosto será: a) quando situadas na plateia: 1,20 m (um metro e vinte centímetros), no mínimo; b) quando situadas em balcões: 1,20 m (um metro e vinte centímetros), no mínimo; *II.* as poltronas terão largura mínima de 0,52 m (cinquenta e dois centímetros); *III.* as filas não poderão ter mais do que 15 (quinze) poltronas; *IV.* será de 5 (cinco) o número máximo de poltronas das séries que terminarem junto às paredes.

Artigo 158. As passagens longitudinais da plateia não deverão ter degraus e os desníveis devem ser vencidos por rampas de declividade não superior a 8% (oito por cento), com patamar horizontal de descanso a cada 10 m (dez metros).

Artigo 159. Nos balcões, não será permitida, entre os patamares em que se colocam as poltronas, diferenças de nível superiores a 0,34 m (trinta e quatro centímetros) devendo ser intercalado degrau intermediário.

Parágrafo único - Esse degrau intermediário terá a altura máxima de 0,17 m (dezessete centímetros) e mínima de 0,12 m (doze centímetros), com largura mínima de 0,35 m (trinta e cinco centímetros).

Artigo 160. Os balcões não poderão ultrapassar a 2/5 (dois quintos) do comprimento das plateias.

Artigo 161. Os pés direitos livres mínimos serão: sob e sobre o balcão de 3,00 m (três metros) e no restante da plateia de 6,00 m (seis metros).

Artigo 162. Os compartimentos sanitários destinados ao público deverão ser devidamente separados para uso de um e outro sexo:

I. serão localizados de forma a ter fácil acesso tanto para sala de espetáculo como para sala de espera; *II.* poderão dispor de ventilação indireta forçada; *III.* o número de sanitários será determinado de acordo com a seguinte relação na qual "L" significa lotação:

PARA HOMENS

Vasos Sanitários .....L/ 50

Lavatórios L/100

Mictórios L/100

PARA MULHERES

Vasos Sanitários .....L/ 25

Lavatórios L/100

Parágrafo único - Quando os sanitários destinados ao público estiverem dispostos em níveis diferentes e superpostos, o acesso a cada um dos pisos será feito em escadas próprias, todas elas com larguras previstas neste Código.

Artigo 163. Os edifícios destinados a teatro e cinema terão que ficar isolados dos prédios vizinhos por meio de áreas ou passagens de largura mínima de 3,00 m (três metros).

Artigo 164. Os compartimentos destinados a depósito de cenários e materiais cênicos tais como, guarda-roupas e decorações, deverão ser construídos inteiramente de material incombustível, inclusive folhas de fechamento, e não poderão ser localizados sob o palco.

Artigo 165. O piso do palco poderá ser construído de madeira, desde que ignifugada.

Artigo 166. Será obrigatória a instalação de bebedouros automáticos de jato inclinado para uso dos espectadores, localizados fora dos ambientes sanitários e na proporção de 1 (um) para cada 200 (duzentos) pessoas.

Artigo 167. Sobre as aberturas de saída da sala de espetáculo, propriamente dita, é obrigatória a instalação de sinalização de emergência de cor vermelha, e ligada a circuito autônomo de eletricidade.

Artigo 168. Nos cinemas e teatros, o piso da plateia e dos balcões deverá apresentar, sob as filas de poltronas, superfície plana, horizontal, formando degraus ou pequenos patamares.

Artigo 169. Nos cinemas, as cabines de projeção deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

I. profundidade de 3,00 m (três metros) no sentido da projeção; *II.* 4,00 m (quatro metros) de largura.

Artigo 170. Nos cinemas, a construção das cabines de projeção obedecerá, ainda, aos seguintes requisitos:

I. serão construídas inteiramente de material incombustível, inclusive a porta, que deverá abrir para fora; *II.* o pé direito livre não será inferior a 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); *III.* ser provida de ventilação natural, permanente ou mecânica; *IV*. a escada será de material incombustível, dotada de corrimão e colocada fora das passagens do público.

Artigo 171. As portas de saída das salas de espetáculo deverão ser providas de dispositivos de fechamento que se abram facilmente quando forçadas de dentro para fora.

Artigo 172. Serão exigidos para os teatros os requisitos indicados para cinemas, no que lhes forem aplicáveis.

CAPÍTULO IXX

DOS GALPÕES E EDIFÍCIOS INDUSTRIAIS

Artigo 173. Para as atividades que envolverem aprovação da Vigilância Sanitária, os pisos e as paredes, até a altura de 2,00 m (dois metros), serão revestidos de material resistente, liso e impermeável.

Parágrafo único - A natureza e as condições dos pisos e paredes, bem como a dos forros, poderão ser modificadas pelas condições de trabalho.

Artigo 174. Os locais de trabalho terão o pé direito mínimo de 4,00m (quatro metros).

Parágrafo único - Poderão ser admitidas reduções desde que atendidas as condições de iluminação e ventilação condizentes com a natureza do trabalho e ausência de fontes de calor, obedecido o mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros).

Artigo 175. Deverá ser previsto um compartimento sanitário, compreendendo vaso e lavatório, para cada 100 m² de área construída.

§1º Para as edificações que envolverem aprovação da Vigilância Sanitária, independentemente da área construída, deverão ser previstos dois compartimentos sanitários devidamente separados por sexo. O número de aparelhos exigido será: um vaso sanitário, um lavatório e 1 (um) chuveiro para 20 (vinte) pessoas e/ou 200,00 m² (duzentos metros quadrados) de área construída, separados por sexo.

§2º Os compartimentos de instalação sanitária não poderão ter comunicação direta com os locais de trabalho, nem corredores de circulação, devendo existir entre eles antecâmaras com abertura para o exterior.

§3º Quando se tratar de locais de trabalho que por sua natureza envolva público, deverão ser dotados de instalações sanitárias compostas de, no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório para cada um dos sexos, em separado.

Artigo 176. As indústrias com área edificada acima de 500 m² deverão dispor de vestiários, dotados de armários, devidamente separados para uso de um e outro sexo, e com área útil não inferior a 0,35 m² (trinta e cinco centímetros quadrados) por operário, previsto na lotação do respectivo local de trabalho, observada área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

Parágrafo único - A obrigatoriedade dos vestiários poderá ser dispensada, dependendo do tipo de trabalho a ser exercido no local.

Artigo 177. Nos estabelecimentos em que trabalhem 50 (cinquenta) ou mais operários, deverá existir compartimento para ambulatório com 6,00 m² (seis metros quadrados) de área e menor dimensão de 2,00 m (dois metros), no mínimo.

Parágrafo único - Os compartimentos destinados a ambulatórios deverão ter os pisos e as paredes, até a altura de 2,00 m (dois metros), revestidos de material liso, impermeável e resistente a frequentes lavagens.

Artigo 178. Nos estabelecimentos em que trabalhem mais de 30 (trinta) operários do sexo feminino, com mais de 16 (dezesseis) anos de idade, disporão sala de amamentação com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

Artigo 179. Nos estabelecimentos em que trabalhem 30 (trinta) ou mais operários será obrigatória a existência de refeitório.

Parágrafo único - Os refeitórios deverão obedecer às seguintes condições:

I. ter área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) por empregado, podendo o total ser dividido em três turnos. *II.* as paredes até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) e os pisos, serão revestidos de material liso, resistente e impermeável. *III.* a superfície iluminante deverá ser no mínimo de 1/8 (um oitavo) da área do piso e a ventilação deverá corresponder a 2/3 (dois terços) da superfície iluminante. *IV.* é obrigatório à existência de lavatórios e bebedouros automáticos com jato inclinado. *V.* cozinha, quando houver preparo de alimentos, ou local adequado para aquecimento de refeições, com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados). *VI.* não se comunicar diretamente com os locais de trabalho.

Artigo 180. Os gases, vapores, fumaças e poeiras resultantes dos processos industriais, serão removidos dos locais de trabalho por meios adequados.

Artigo 181. As instalações geradoras de calor serão localizadas em compartimentos especiais, ficando isoladas 0,50 m (cinquenta centímetros), pelo menos, das paredes vizinhas e isoladas com material isotérmico.

Artigo 182. As instalações causadoras de ruídos ou choques serão providas de dispositivos destinados a evitar tais incômodos e deve ser previsto o número mínimo de 1 vaga de estacionamento para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área.

CAPÍTULO XX

FÁBRICAS DE BEBIDAS, ARMAZÉNS FRIGORÍFICOS E FÁBRICAS DE GELO

Artigo 183. As fábricas de bebidas e estabelecimentos congêneres deverão ter locais ou dependências próprias, destinadas á depósito de matéria prima, sala de manipulação, sala de limpeza e lavagem de vasilhames e satisfazer as exigências referentes aos locais de trabalho, além das exigências relativas aos estabelecimentos industriais.

Parágrafo único - A sala de manipulação deverá ter área mínima de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) com a largura mínima de 4,00 m (quatro metros).

Artigo 184. Os armazéns frigoríficos e as fábricas de gelo terão o piso revestido de material impermeável e antiderrapante, sobre base de concreto e as paredes, até a altura de 2,00 m (dois metros), impermeabilizadas com material liso e resistente, além das demais exigências relativas aos estabelecimentos industriais.

CAPÍTULO XXI

DOS ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS DE CARNES E PEIXES

Artigo 185. Os estabelecimentos industriais que trabalhem com carne e seus derivados classificam-se em matadouros frigoríficos, matadouros, charqueadas, fábricas de produtos suínos, fábricas de conservas e gorduras, entrepostos e congêneres.

Artigo 186. Os estabelecimentos industriais que trabalhem com carne e seus derivados deverão satisfazer às seguintes condições, além das exigidas para os estabelecimentos industriais em geral:

I. dependências e instalações destinadas ao preparo de produtos alimentícios separadas das demais utilizadas no preparo de substâncias não comestíveis. *II.* abastecimento de água quente e fria. *III.* instalação de caixa retentora de gorduras e demais dispositivos contidos nas Legislações, Estadual e Federal, vigentes. *IV.* currais, bretes e demais instalações de estadia e circulação dos animais, pavimentados e impermeabilizados. *V.* locais apropriados para separação e isolamento de animais doentes. *VI.* pavimentação nos pátios e ruas da área do estabelecimento onde forem localizados os tendais para secagem de charque. *VII.* local apropriado para necropsias, com instalações necessárias e forno crematório anexo, para incineração das carcaças condenadas. *VIII.* gabinete para laboratório e escritório para inspeção veterinária.

Artigo 187. Os matadouros avícolas, além das disposições relativas aos matadouros em geral no que lhes forem aplicáveis, disporão das seguintes dependências:

I. compartimento para separação das aves em lotes de acordo com procedência e raça. *II.* compartimento para matança com área mínima de 20,00 m2 (vinte metros quadrados), piso de material cerâmico e paredes revestidas de azulejos ou equivalente, até o teto. *III.* câmara frigorífica.

Artigo 188. As dependências principais de cada estabelecimento, tais como sala de matança, triparia, fusão e refinação de gorduras, salga ou preparo de couros e outros subprodutos, devem estar separadas umas das outras.

Artigo 189. As cocheiras, estábulos e pocilgas deverão estar, totalmente, separados dos locais onde se preparam produtos para alimentação humana.

Artigo 190. Nas fábricas onde se manipularem carnes e produtos derivados, comestíveis e não comestíveis deverá haver separação integral nas suas instalações e nas suas dependências.

CAPÍTULO XXII

POSTOS, GARAGENS E OFICINAS

Artigo 191. As garagens, oficinas, postos, de serviço ou de abastecimento de veículos, estão sujeitos às restrições referentes aos estabelecimentos de trabalho em geral, no que lhes forem aplicáveis.

Artigo 192. Os serviços de pintura, nas oficinas de veículos, deverão ser feitos em compartimento próprio, de modo a evitar dispersão de tintas e derivados nas demais seções de trabalho para evitar a poluição do ar.

Artigo 193. As oficinas para reparação de automóveis e borracharias deverão ter área suficiente para acomodar os veículos em reparação o que, em hipótese alguma, poderá ser feito em logradouro público.

Parágrafo único - A área mínima das oficinas é de 20,00 m² (vinte metros quadrados).

Artigo 194. O terreno destinado a edificação dos postos revendedores deverá ter área mínima de 600,00 m² (seisentos metros quadrados) e testada não inferior a 24,00 m (vinte e quatro metros).

§1º A localização dos postos de combustíveis deve observar distância mínima de 30,00 m (trinta metros) dos limites de escolas, quartéis, asilos, hospitais e casas de saúde.

Artigo 195. Os depósitos de combustível deverão estar afastados 3,00 m (três metros) das divisas, no mínimo.

Artigo 196. A área do posto não edificada deverá ser pavimentada em concreto, asfalto, paralelepípedos ou material equivalente e drenada, através de grelhas, de maneira a impedir o escoamento das águas de lavagem para a via pública.

Artigo 197. Em toda a frente do lote, não utilizada para acesso será construída uma mureta, de maneira a defender os passeios do tráfego de veículos.

§1º Será obrigatória a existência de dois vãos de acesso, no mínimo, cuja largura não poderá ser inferior a 5,00 m (cinco metros) e superior a 10,00 (dez metros), respeitando o rebaixamento máximo da guia do passeio público de 2/3 (dois terços) da testada do lote.

§2º Será obrigatória a construção de mureta nos pontos de concordância, quando esquina, respeitando o raio de curvatura do loteamento onde se encontra implantado.

Artigo 198. O piso terá declividade suficiente para escoamento de água não superior a 3% (três por cento).

Artigo 199. Os aparelhos abastecedores ficarão distantes, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) do alinhamento predial.

Artigo 200. Os postos que mantiverem serviço de lavagem e lubrificação de veículos deverão ter vestiário, dotado de chuveiro.

Artigo 201. Nos postos de serviço e abastecimento de veículos, será obrigatória a existência de sanitários, na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) empregados, e para clientes, um para cada sexo.

Artigo 202. A lavagem, limpeza e lubrificação de veículos, deverão ser feitas de maneira a evitar a dispersão de poeira, água ou substância oleosa, em compartimentos fechados.

Parágrafo único - Dever-se-á exigir a instalação de caixa retentora de óleo e areia e demais dispositivos contidos nas Legislações, Estadual e Federal vigentes.

Artigo 203. Nos postos de serviços e abastecimento de veículos, os compartimentos destinados a lavagem e lubrificação, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. ter pé direito mínimo de 4,00 m (quatro metros); *II.* ter paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a frequentes lavagens, até o teto.

Artigo 204. Os depósitos de combustível obedecerão às normas deste Código para depósitos de inflamáveis, no que lhes forem aplicáveis, assim como obedecerão às demais legislações Municipal, Estadual e Federal pertinentes.

Artigo 205. Não será permitido, em hipótese alguma, o estacionamento de veículos no espaço reservado para passeio público.

Parágrafo único - A área de cobertura das bombas deverá ser localizada de forma que distem 4,00 m (quatro metros) dos alinhamentos prediais, podendo ser dispensado o recuo de fundo.

Artigo 206. As garagens coletivas deverão obedecer às seguintes condições:

I. ter pé direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros); *II.* ter piso de concreto, asfalto, paralelepípedos ou material equivalente; *III.* ter forro de material incombustível, no caso de possuir andar superposto; *IV.* não ter ligação direta com nenhum outro ambiente; *V.* dispor de ventilação permanente; *VI.* ter a estrutura, paredes e escadas de material incombustível; *VII.* possuir 2 (dois) acessos, com largura mínima de 3,00 m (três metros) e declividade máxima de 12% (doze por cento), quando tiverem capacidade igual ou superior a 30 (trinta) veículos; *VIII.* quando houver rampas estas possuírem 3 m (três metros) em nível antes de alcançarem o alinhamento predial.

CAPÍTULO XXIII

DEPÓSITOS, FÁBRICA DE EXPLOSIVOS E ENTREPOSTOS DE LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS

Artigo 207. A instalação de depósitos, fábrica de explosivos e entrepostos de líquidos inflamáveis, respeitará as exigências da legislação específica aplicável, excetuados os depósitos de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico, os quais deverão observar às normas impostas pelo Conselho Nacional de Petróleo.

CAPÍTULO XXIV

DEPÓSITOS, ARMAZÉNS EM GERAL E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

Artigo 208. Os depósitos, armazéns em geral e estabelecimentos congêneres, sem uso definido, com área igual ou superior a 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), serão equiparados aos estabelecimentos industriais, naquilo que lhes forem aplicáveis.

CAPÍTULO XXV

DAS ESCOLAS

Artigo 209. Conforme as suas características e finalidades, os prédios escolares deverão observar o disposto neste Capítulo, assim como as demais normas Municipal, Estadual e federal, em particular a Resolução Estadual da Secretaria da Saúde nº 44, de 30 de janeiro de 1992 e serão classificados como segue:

I. de Educação Pré-Escolar; *II.* de Ensino de Primeiro Grau e/ou Profissional; *III.* de Ensino de Segundo Grau e/ou Técnico; *IV.* de Ensino Superior; *V.* de Ensino Não Seriado.

Artigo 210. O pé direito mínimo das salas de aula será de 3,00 m (três metros).

Parágrafo único - Nos casos de escolas em edifícios adaptados, o pé-direito poderá ser de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros) dependendo da área da sala de aula, da capacidade de ventilação das aberturas e do tipo de atividade a ser exercida.

Artigo 211. Os vãos iluminantes de cada sala corresponderão no mínimo a 1/5 (um quinto) da área do piso.

Artigo 212. A área de ventilação natural das salas de aula deverá ser no mínimo, a metade do vão iluminante.

Parágrafo único - A iluminação e ventilação artificiais para que possam ser adotadas em substituição aos naturais, deverão ser justificadas e atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Artigo 213. Auditórios e salas de reuniões ficam sujeitos às seguintes exigências:

I. área útil mínima de 0,80 m² (oitenta centímetros quadrados) por pessoa; *II.* visibilidade perfeita, da superfície da mesa do orador, bem como quadros ou telas de projeção, comprovada para qualquer espectador.

Artigo 214. Os corredores não poderão ter larguras inferiores a:

I. 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), para servir até 200 (duzentos) alunos; *II.* 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), acrescidos de: a) 0,007 m (sete milímetros) por aluno, de 201 (duzentos e um) a 500 (quinhentos); b) 0,005 m (cinco milímetros) por aluno, de 501 (quinhentos e um) a 1.000 (mil), não inferior ao limite do item anterior; c) 0,003 m (três milímetros) por aluno, excedente a 1.000 (mil), não inferior ao limite do item anterior.

Artigo 215. As escadas e rampas deverão ter, em sua totalidade, largura não inferior à resultante da aplicação dos critérios de dimensionamento dos corredores de lotação do pavimento a que servem, acrescida da metade daquela necessária para lotação do pavimento imediatamente superior.

§1º Para os efeitos deste artigo deverão ser considerados os dois pavimentos que resultem no valor maior.

§2º As escadas não poderão apresentar trechos em leque; os lances serão retos, não ultrapassarão 16 (dezesseis) degraus e estes não terão espelhos com mais de 0,17 m (dezessete centímetros), nem piso com menos de 0,30 m (trinta centímetros) e os patamares terão extensão não inferior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

§3º As escadas deverão ser dotadas obrigatoriamente de corrimãos em ambos os lados.

§4º De acordo com o comprimento do corredor e da quantidade de pessoas a serem escoadas, o número de escadas será de 2 (duas) no mínimo, dirigidas para as saídas autônomas.

§5º As rampas não poderão apresentar declividade superior a 8% (oito por cento) e serão revestidas de material não escorregadio, sempre que acima de 6% (seis por cento).

§6º Nas escolas com mais de um pavimento, deverá ser obrigatório o acesso através de rampa ou elevador para os deficientes físicos.

Artigo 216. As escolas deverão ter compartimentos sanitários, devidamente separados, para uso de cada sexo.

§1º Esses compartimentos em cada pavimento deverão ser dotados de bacias sanitárias em número correspondentes a, no mínimo, uma para cada 25 (vinte e cinco) alunas; uma para cada 40 (quarenta) alunos; um mictório para cada 40 (quarenta) alunos e um lavatório para cada 40 (quarenta) alunos ou alunas.

§2º As portas das celas em que estiverem situadas as bacias sanitárias deverão ser colocadas de forma a deixar vãos livres a 0,15 m (quinze centímetros) de altura na parte inferior e de 0,30 m (trinta centímetros), no mínimo, na parte superior.

§3º Deverão também ser previstas instalações para professores que deverão atender para cada sexo, à proporção mínima de uma bacia sanitária para cada 10 (dez) salas de aula; e os lavatórios serão em um número não inferior a 1 (um) para cada 6 (seis) salas de aula.

§4º É obrigatória a existência de instalações sanitárias nas áreas de recreação na proporção mínima de 1 (uma) bacia sanitária e um mictório para cada 200 (duzentos) alunos ou alunas.

§5º Quando for prevista a prática de esportes ou educação física, deverá haver também chuveiros, na proporção de 1 (um) para cada 100 (cem) alunos ou alunas e vestiários separados, com 6,00 m² (seis metros quadrados) para cada 100 (cem) alunos ou alunas, no mínimo.

Artigo 217. É obrigatória a instalação de bebedouros na proporção mínima de 1 (um) para cada 200 (duzentos) alunos, vedada a sua localização em instalações sanitárias.

Parágrafo único - Nos recreios, a proporção será de 1 (um) bebedouro para cada 100 (cem) alunos.

Artigo 218. Os compartimentos ou locais destinados à preparação, venda ou distribuição de alimentos ou bebidas deverão satisfazer às exigências para estabelecimentos comerciais de gêneros alimentícios, no que lhes forem aplicáveis.

Artigo 219. As áreas destinadas à administração e ao pessoal de serviço deverão atender às prescrições para locais de trabalho, no que lhes forem aplicáveis.

Artigo 220. Nos internatos, além das disposições referentes a escolas, serão observados os referentes a habitações, aos dormitórios coletivos, quando houver, e aos locais de preparo, manipulação e consumo de alimentos, no que lhes forem aplicáveis.

Parágrafo único - Deverá haver também, nos internatos, local para consultório médico com leitos anexos.

Artigo 221. Nas escolas de ensino pré-escolar e/ou primeiro grau, será obrigatória a existência de local coberto para recreio, com área mínima de 1/3 (um terço) da soma das áreas das salas de aula.

Artigo 222. As áreas de recreação deverão ter comunicação com logradouro público que permita escoamento rápido de alunos em caso de emergência. Para tal fim, as passagens não poderão ter largura inferior à correspondente a 0,01 m (um centímetro) por aluno e nem vão inferior a 2,00 m (dois metros).

Artigo 223. Os reservatórios de água potável das escolas terão capacidade adicional à que for exigida para combate a incêndio, não inferior a 50 (cinquenta) litros por aluno.

Parágrafo único - Esse mínimo será de 100 (cem)litros por aluno, nos semi - internatos e de 150 (cento e cinquenta) litros por aluno, nos internatos.

Artigo 224. Todos os prédios destinados a escolas deverão ter espaço para acesso e estacionamento de veículos, atendendo a disposição desta lei e demais normas referentes, valendo sempre a mais restritiva, prevendo o número mínimo de 1 vaga para cada 100 m² (cem metros quadrados) de área.

CAPÍTULO XXVI

HOSPITAIS, ESTABELECIMENTOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E CONGÊNERES

Artigo 225. Os hospitais deverão observar o recuo mínimo de 3,00 m (três metros), obrigatório de todas as divisas do lote, salvo outras restrições deste Código e outras disposições da Legislação Municipal, Estadual e/ou Federal específicas e prever o número mínimo de 1 vaga para cada 50 m² (cinquenta metros quadrados) de área.

Parágrafo único - As áreas administrativas destes estabelecimentos podem estar afastadas a 1,50 (um metro e cinquenta centímetros) das divisas desde que não possuam pé direito maior que 3 m (três metros).

Artigo 226. Para este capítulo deverá ser observada a Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDCA 50 ou substituta.

Artigo 227. Os locais destinados às instalações de consultórios odontológicos deverão obedecer aos seguintes requisitos mínimos:

I. área de 10,00 m² (dez metros quadrados); *II.* instalação de água corrente; *III.* paredes revestidas até a altura de 2,00 m (dois metros) de material liso e impermeável; *IV.* forro e paredes de cor clara; *V.* sala de espera com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

Artigo 228. As clínicas de fisioterapia e estabelecimentos desta natureza terão:

I. espaço de administração; *II.* sala para exame médico; *III.* sala de espera com área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados).

Parágrafo único - Os pisos, forros e revestimentos de paredes dos locais para fisioterapia, propriamente ditos, terão qualidade e especificação compatíveis com seu uso.

CAPÍTULO XXVII

ESTABELECIMENTOS VETERINÁRIOS E CONGÊNERES E PARQUES ZOOLÓGICOS

Artigo 229. As disposições referentes a este Capítulo estão contidas na legislação estadual e federal e Decreto que venha a regulamentar a presente Lei.

CAPÍTULO XXVIII

DROGARIAS, DEPÓSITOS DE DROGAS E FARMÁCIAS

Artigo 230. As drogarias terão área mínima de venda de 20,00 m² (vinte metros quadrados), piso liso, impermeável, resistente e barras impermeáveis com 2,00 m (dois metros) de altura, de material resistente, liso e não absorvente.

Artigo 231. Os depósitos de drogas terão área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados), piso liso, impermeável, resistente e barras impermeáveis com 2,00 m (dois metros) de altura, de material resistente, liso e não absorvente.

Artigo 232. As drogarias e depósitos de drogas deverão ter entrada independente, não podendo servir de passagem obrigatória para qualquer outro local do edifício.

Artigo 233. As drogarias e depósitos de drogas que armazenarem produtos altamente inflamáveis, em grande quantidade, deverão contar com dispositivos de segurança, determinados pela autoridade competente.

Artigo 234. As farmácias deverão conter 2 (dois) locais separados por paredes revestidas de material impermeável e resistente destinado a mostruário e entrega de medicamentos e outro ao laboratório.

§1º A área mínima do laboratório é de 10,00 m² (dez metros quadrados) e o local destinado a mostruário e entrega de medicamentos deve ter 20,00 m² (vinte metros quadrados), no mínimo.

§2º Quando houver local para aplicação de injeções, ele terá área mínima de 3,00 m² (três metros quadrados) e será dotado de água corrente.

§3º Nas farmácias privativas instaladas em hospitais, escolas, associações etc., as áreas mínimas poderão ser reduzidas atendendo às peculiaridades de cada sexo.

Artigo 235. Os socorros farmacêuticos deverão ser instalados em sala independente com área mínima de 6,00 m² (seis metros quadrados).

Parágrafo único - O piso será de material liso, resistente e impermeável e as paredes de cor clara, com 2,00 m (dois metros) de altura, no mínimo, de material liso, resistente e impermeável.

Artigo 236. As dependências das farmácias não poderão servir de passagens obrigatórias para qualquer outro local do edifício.

Artigo 237. Deverá haver dependências sanitárias independentes para cada sexo na proporção de 1 (um) para cada 20 (vinte) empregados e 2 (dois) para o público.

CAPÍTULO XXIX

INSTITUTOS DE BELEZA, CABELEIREIROS, BARBEARIAS E CASAS DE BANHO

Artigo 238. Os locais em que se instalarem institutos ou salões de beleza, cabeleireiro e atividades congêneres, terão:

I. piso revestido de material liso, impermeável e resistente; *II.* paredes revestidas até 2,00 m (dois metros) de altura de material liso, impermeável, resistente e pintada de cores claras; *III.* área mínima de 10,00 m² (dez metros quadrados) e mais 5,00 m² (cinco metros quadrados) por cadeira instalada, excedente a duas.

Artigo 239. Todo estabelecimento destinado a instituto ou salão de beleza, cabeleireiro, barbearia e/ou casa de banho, deverá ser abastecido de água potável canalizada e possuir, no mínimo, um vaso sanitário e um lavatório, separados para cada sexo, em se tratando de frequência mista.

Artigo 240. As casas de banho observarão as disposições referentes aos institutos e salões de beleza, no que lhes forem aplicáveis.

CAPÍTULO XXX

CEMITÉRIOS, NECROTÉRIOS, VELÓRIOS E CREMATÓRIOS

Artigo 241. Os cemitérios, necrotérios, velórios e crematórios devem respeitar a legislação estadual e federal pertinente, valendo sempre o mais restritivo.

Artigo 242. Os cemitérios serão construídos em pontos elevados na contra-vertente das águas que tenham que alimentar cisternas e deverão ficar isolados por logradouros públicos com largura mínima de 15,00 m (quinze metros), em zonas abastecidas pela rede de água, ou de 30,00 m (trinta metros) em zonas não providas das mesmas.

Parágrafo único - Quando comprovada a viabilidade técnica e sanitária serão tolerados cemitérios em regiões planas.

Artigo 243. O lençol freático nos cemitérios deve ficar a 5,00 m (cinco metros), pelo menos, de profundidade.

Artigo 244. O nível dos cemitérios, em relação aos cursos de água vizinhos, deverá ser suficientemente elevado de modo que as águas das enchentes não atinjam o fundo das sepulturas.

Artigo 245. Os vasos ornamentais devem ser preparados de modo a não conservarem água que permitam a proliferação de mosquitos.

Artigo 246. As sepulturas deverão ter no mínimo 2,15 m (dois metros e quinze centímetros) de comprimento por 1,00 m (um metro) de largura e no máximo 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros) de profundidade, distanciadas uma das outras, pelo menos, 0,70 m (setenta centímetros) em todos os sentidos.

Artigo 247. O espaçamento entre as gavetas, nos túmulos, será de 0,70 m (setenta centímetros) no sentido vertical.

Artigo 248. Os necrotérios e velórios deverão ficar recuados, no mínimo, 3,00 m (três metros) do terreno vizinho.

Artigo 249. Os velórios deverão ter área de vigília ventilada e iluminada e dispor de área mínima de 20 m² (vinte metros quadrados), área de copa, compartimento de descanso e instalações sanitárias independentes para ambos os sexos.

Artigo 250. As paredes dos necrotérios e velórios deverão ter os cantos arredondados e receberão revestimento liso, resistente e impermeável até 2,00 m (dois metros) de altura, no mínimo.

Artigo 251. O piso dos necrotérios será revestido de material liso, resistente e impermeável e deverá ter declividade para escoamento das águas de lavagem.

Artigo 252. As mesas dos necrotérios serão de mármore, ardósia ou material similar, tendo as de necropsia forma tal que facilite o escoamento dos líquidos que terão destino conveniente.

Artigo 253. A construção de crematórios deverá ter aprovação prévia do órgão encarregado de proteção ao meio ambiente.

Artigo 254. Os crematórios deverão ser providos de câmaras frigoríficas e de sala para necropsia.

Artigo 255. Associadas aos crematórios deverão existir áreas verdes ao seu redor, com área mínima de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados).

CAPÍTULO XXXI

SANEAMENTO NA ZONA RURAL

Artigo 256. Todas as edificações destinadas ao comércio, indústria e serviços que se instalarem em zona rural ficam subordinadas às exigências deste Código e às demais que lhes forem aplicáveis.

CAPÍTULO XXXII

DOS IMÓVEIS TOMBADOS

Artigo 257. A intervenção em imóveis tombados ou considerados como de interesse histórico e/ou arquitetônico, deve ser sujeita à aprovação da Prefeitura de Paranatinga e deve respeitar as características originais da edificação.

Artigo 258. Nos projetos de modificação de uso das edificações tratadas no Artigo 272 os novos elementos como instalações de ar-condicionado, iluminação de fachada, toldos, letreiros, sistema contra incêndio e de segurança, pinturas e reformas internas ou de cobertura devem ser harmônicas na composição da edificação e de sua vizinhança.

Parágrafo único - A partir do momento em que houver indicação de tombamento para determinado imóvel, qualquer modificação sobre este deve ser apreciada pela Prefeitura de Paranatinga.

TÍTULO IV

NORMAS COMPLEMENTARES

CAPÍTULO I

INSTALAÇÕES GERAIS

Artigo 259. As instalações e os equipamentos das edificações serão projetados, calculados e executados, tendo em vista a segurança, a higiene, a economia e o conforto dos usuários, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Artigo 260. Será obrigatória a instalação para serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefone, gás e outros não previstos e que se tornem necessários, observadas as normas técnicas oficiais, nos termos dispostos no Artigo anterior.

Parágrafo único - Sempre que a edificação apresentar área total da construção superior a 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) ou carga elétrica superior a 300 Kw (trezentos quilowatts), serão exigidos compartimentos próprios para instalação de equipamentos transformadores e demais aparelhos, situados em local que assegure fácil acesso, tudo conforme normas técnicas oficiais, sendo que esses compartimentos deverão satisfazer aos requisitos deste Código.

Artigo 261. Nos casos de instalações especiais de renovação e condicionamento de ar, os sistemas deverão ter capacidade para proporcionar uma renovação compatível com a destinação do compartimento, de acordo, com as normas técnicas oficiais, devendo assegurar, pelo menos, uma troca de volume de ar do compartimento, por hora.

Artigo 262. Nas edificações em que se fizerem necessários dutos de ventilação, poços, cabines para instalação de equipamentos elétricos e canalização de gás, deverão se observar o seguinte:

I. nos dutos permanentes de ar, verticais ou horizontais, bem como elevadores e poços para outros fins, será permitida somente a passagem de fiação elétrica, desde que indispensável ao funcionamento dos respectivos aparelhos de renovação ou condicionamento de ar, dos respectivos elevadores; *II.* os dutos e poços referidos no item anterior, que se estenderem por mais de dois pavimentos, bem como recintos para recipientes e os depósitos de lixo, e ainda as cabines ou compartimentos para instalação de equipamentos elétricos, térmicos, de combustão e outros que apresentem riscos, deverão ser executados ou protegidos com material de resistência ao fogo e ter as aberturas voltadas, exclusivamente, para o exterior; *III.* serão fechadas e terão recobrimento com argamassa de areia e cimento, com espessura mínima de 0,05 m (cinco centímetros), ou proteção equivalente, as instalações de canalização de gás, dutos elétricos e outras tubulações similares, quando absolutamente necessárias à sua passagem através de paredes vizinhas e tetos, para os quais haja exigência de resistência mínima de fogo.

§1º No caso de edificação destinada a estabelecimento bancário, o acesso ao interior da mesma dar-se-á através de porta de segurança com dispositivo de alarme de detector de metais.

§2º Os estabelecimentos bancários já em funcionamento deverão adaptar-se ao disposto nesta Lei, num prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação, sob pena de cassação da licença de funcionamento.

CAPÍTULO II

ARMAZENAMENTO DE GÁS

Artigo 263. Os ambientes ou compartimentos que contiverem recipientes (bujões) de gás, bem como equipamentos e instalações de funcionamento de gás, deverão atender às normas emanadas da autoridade competente e ainda ter ventilação permanente.

CAPÍTULO III

ELEVADORES DE PASSAGEIROS

Artigo 264. Deverá ser obrigatoriamente servida por elevador de passageiros a edificação que tiver o piso do último pavimento situado a altura (h) superior a 10,00 m (dez metros) do piso do andar mais baixo, qualquer que seja a posição deste em relação ao nível do logradouro, e ainda que usado para garagens, salões de festas ou "playground", sendo que esse elevador deverá servir obrigatoriamente a esses ambientes.

Parágrafo único - Qualquer edificação, cuja altura (h) mencionada no caput deste artigo, seja superior a 23,00 m (vinte e três metros), ou que tenha mais de 8 (oito) pavimentos deverá possuir mais um elevador para cada 8 (oito) pavimentos excedentes ou fração.

Artigo 265. Nos casos de obrigatoriedade de instalação de elevadores, além das normas técnicas oficiais, observar-se-á que:

I. todos os pavimentos das edificações deverão ser servidos por elevador, permitidas as seguintes exceções: a) os de uso privativo da zeladoria e da cobertura do edifício; b) em edifícios de uso exclusivamente residencial serão permitidas paradas de elevadores em pisos intermediários, desde que a diferença de nível entre a soleira da porta do elevador e os pavimentos de acesso às unidades não seja superior a 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros); *II.* a edificação, respeitadas as exigências mínimas fixadas no item anterior, poderá ser dividida em zonas de tráfego vertical servidas por mais de um elevador, sendo que, nesse caso, o cálculo de tráfego será efetuado separadamente, tomando-se cada zona e respectivo elevador e quando os elevadores percorrerem trechos sem previsão de paradas, deverá haver, pelo menos em andares alternados, portas de emergência; *III.* para efeito de cálculo do tráfego, prevalecerão os índices de população previstos nas normas técnicas oficiais. *IV.* nas edificações cujos elevadores abram suas portas para vestíbulos independentes, ainda que não tenham comunicação entre si, cada elevador ou grupo de elevadores será considerado para efeito de cálculo de intervalo de tráfego, separadamente com relação aos setores por ele servido e quando dois ou mais elevadores servirem à mesma unidade, o cálculo poderá ser feito em conjunto. *V.* para edificações abrangidas pelo disposto no Artigo anterior pelo menos um dos elevadores deverá ter, em qualquer de seus lados, dimensão interna não inferior a 1,60 m (um metro e sessenta centímetros).

Artigo 266. Os elevadores ficam sujeitos às normas técnicas oficiais e, ainda, às deste Capítulo, sempre que sua instalação for prevista, mesmo que não obrigatória para a edificação.

Artigo 267. A casa de máquinas dos elevadores deverá satisfazer às seguintes exigências mínimas:

I. será destinada exclusivamente à sua finalidade específica, não sendo permitido o seu uso como depósito, bem como passagem de qualquer espécie, nem ainda, poderá servir a outros equipamentos alheios à sua finalidade, devendo ser acessada através de corredores, passagens ou espaços, de uso comum da edificação; *II.* o acesso deverá ser feito por escada fixa, de material incombustível e, no caso de vencer a diferença de nível superior a 1,20 m (um metro e vinte centímetros), não poderá ser constituída de peças engastadas na parede, tipo marinheiro, nem poderá formar com a horizontal ângulo superior a 60º (sessenta graus); *III.* a abertura de ingresso deverá ser suficiente para entrada de qualquer peça da máquina ou equipamento.

Parágrafo único - Os modelos não usuais de elevadores, para o transporte vertical de pessoas, além de obedecerem às disposições deste Capítulo, no que lhes forem aplicáveis, e às normas técnicas oficiais, deverão apresentar os requisitos necessários para assegurar adequadas condições de segurança aos usuários.

CAPÍTULO IV

ELEVADORES DE CARGA E DE SERVIÇO

Artigo 268. Os elevadores de carga e de serviço deverão satisfazer às normas previstas para elevadores de passageiros, no que lhes forem aplicáveis, e com as condições adequadas e específicas.

§1º Os elevadores de carga deverão dispor de acesso próprio, independente e separado dos corredores, passagens ou espaços aos elevadores de passageiros.

§2º Os elevadores de carga poderão ser mantidos em torres metálicas, em substituição às caixas, desde que as torres sejam mantidas completamente fechadas em toda sua extensão, com tela metálica de malha não excedente a 0,025 m (vinte e cinco milímetros) e constituída de fios de 0,002 m (dois milímetros) de diâmetro, no mínimo, ou proteção equivalente.

§3º Se destinados ao transporte de cargas de mais de 1.000 Kg (um mil quilogramas), os projetos deverão trazer as indicações essenciais sobre a suficiência das estruturas de apoio e no caso de funcionamento hidráulico, deverá ficar demonstrada a segurança do sistema de comando.

§4º Os elevadores de carga não poderão ser utilizados no transporte de pessoas a não ser de seus próprios operadores.

§5º Os modelos não usuais de elevadores de serviço ou carga, além de obedecerem às disposições deste Capítulo, no que lhes forem aplicáveis, e às normas técnicas oficiais, deverão apresentar os requisitos para assegurar adequadas condições de segurança aos usuários.

CAPÍTULO V

MONTA-CARGAS

Artigo 269. Os monta-cargas deverão ter capacidade máxima de 300 Kg (trezentos quilogramas) e as cabines deverão ter as dimensões máximas de 1,00 m (um metro) de largura, profundidade e altura.

Parágrafo único - A casa de máquina do monta-carga deverá possuir porta com livre acesso e quando houver acesso por escada, esta será irremovível, de material incombustível e com resistência a fogo de 2 (duas) horas, no mínimo.

CAPÍTULO VI

ESCADAS ROLANTES

Artigo 270. As escadas rolantes não serão consideradas como aparelhos de transporte vertical e sua existência não será levado em conta para efeito de cálculo do escoamento de pessoas da edificação, nem para o cálculo da largura mínima das escadas fixas.

Parágrafo único - Os patamares de acesso, sejam de entrada ou saída deverão ter qualquer de suas dimensões no plano horizontal, acima de três vezes a largura da escada rolante, com o mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros).

CAPÍTULO VII

PARA-RAIOS DE PROTEÇÃO DE EDIFICAÇÕES CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Artigo 271. Os requisitos mínimos exigidos nos estudos, projetos e instalações de pára - raios comuns em edificações para proteção contra descargas atmosféricas são normalizados pela NBR - 5419 da A.B.N.T. - Associação Brasileira de Normas Técnicas e/ ou normas/ especificações vigentes:

I. aplica-se pára-raios em edificações em geral e especialmente às elevadas, fábricas e depósitos de explosivos; *II.* a execução das instalações de pára-raios deve ser precedida de projeto contendo todos os elementos necessários ao seu completo entendimento, sendo que o campo de proteção oferecido por uma haste vertical é aquele abrangido por um cone, tendo por vértice o ponto mais alto do pára-raios e cuja geratriz forma um ângulo de 60º (sessenta graus) com o eixo vertical, protegendo todos os pontos dentro da edificação; *III.* o aterramento é construído com um número de eletrodos dependente da característica do solo, com a resistência inferior ou igual a 10 (dez) Ohms em qualquer época do ano; *IV.* as instalações de pára-raios devem ser controladas por pessoal qualificado, periodicamente, de 2 (dois) em 2 (dois) anos e, especialmente, de 6 (seis) em 6 (seis) meses, nos casos de torres e chaminés, poços, reservatórios elevados, de superfície e enterrados e edificações para material explosivo ou facilmente inflamáveis; *V.* deverão ser corrigidos os eletrodos de terra quando ultrapassados os limites das resistências ôhmicas previstas na norma citada.

CAPÍTULO VIII

ESPAÇOS DE ESTACIONAMENTO, CARGA E DESCARGA

Artigo 272. Os espaços de estacionamento ou as garagens coletivas e os espaços de carga e descarga, bem como seus respectivos acessos e qualquer espaço que envolva movimentação e permanência de veículos, deverão satisfazer as condições seguintes:

I. os espaços para acesso e movimentação de pessoas serão separados e protegidos das faixas para acesso e circulação de veículos; *II.* junto aos logradouros públicos os acessos de veículos: a) terão aberturas separadas para entrada e saída com indicação correspondente e sinalização de advertência para os que transitam no passeio público; b) a guia pode ser rebaixada até no máximo 2/3 (dois terços) da testada do lote; c) deverão cruzar o alinhamento em direção aproximadamente perpendicular a este; d) terão apenas as guias do passeio rebaixadas e a concordância vertical da diferença de nível feita por meio de rampa, avançando transversalmente até 1/3 (um terço) da largura do passeio, respeitados os mínimos de 0,50 m (cinquenta centímetros) e o máximo de 1,00 m (um metro); e) terão a rampa de concordância vertical entre o nível do passeio e o da soleira da abertura, situada inteiramente dentro do alinhamento do imóvel; f) quando os terrenos forem de esquina, para facilitar a visão do trânsito, deverão fazer suas divisas concordarem mediante o seguimento do quarto de círculo interno ao terreno com raios de 6,00 (seis) metros; g) todo e qualquer rebaixamento de guia, inclusive os casos previstos nas alíneas anteriores, deverá, sempre que necessário, observar o interesse da coletividade em prejuízo do interesse particular.

§1º Quando houver a impossibilidade do atendimento do número de vagas de estacionamento, requisitadas neste Código, no terreno onde abriga a edificação estas podem ser oferecidas em outra localização desde que a distância máxima da obra não ultrapasse 300 m (trezentos metros) e que a vaga seja objeto de contrato entre particulares com firma reconhecida.

§2º As vagas de estacionamento oferecidas em contrato devem ser correspondentes àquelas solicitadas em lei para o exercício da atividade a ser exercida na edificação.

§3º As vagas de estacionamento oferecidas em contrato devem estar constantemente disponíveis para atender a edificação a ser regularizada e não podem ser oferecidas para regularizar nenhuma outra obra.

§4º O contrato celebrado entre as partes deve constar no processo.

§5º As vagas de estacionamento oferecidas devem constar em croqui no contrato entre particulares e suas dimensões e acessos devem estar conformes com este Código.

Artigo 273. Para efeito de distribuição, localização, dimensionamento das vagas e cálculos da capacidade de lotação, bem como de condições de acesso, circulação, estacionamento ou carga e descarga, são fixadas as seguintes dimensões mínimas de veículos:

I. automóveis e utilitários: a) comprimento 5,00 m (cinco metros); b) largura 2,50 m (dois metros e cinquenta centímetros); c) altura 2,00 m (dois metros); *II.* caminhões até 5 (cinco) toneladas: a) comprimento 8,00 m (oito metros); b) largura 3,00 m (três metros); c) altura 3,20 m (três metros e vinte centímetros); *III.* ônibus: a) comprimento 12,00 m (doze metros); b) largura 3,20 m (três metros e vinte centímetros); c) altura 3,50 m (três metros e cinquenta centímetros).

§1º 20% (vinte por cento) do total de vagas de estacionamento exigidas, assim como as edificações que sofrem reformas e foram construídas em data anterior a 1966, podem ter suas vagas dimensionadas em 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros) de comprimento e 2,25 m (dois metros e vinte e cinco centímetros) de largura.

§2º Não serão utilizados para estacionamento ou carga e descarga, os espaços de acesso, circulação e manobras, nem a área de circulação de veículos que será localizada junto à entrada.

§3º A existência de garagens ou áreas de estacionamento serão obrigatórias nas indústrias, supermercados, hospitais, prédios residenciais, comerciais, de prestação de serviço bem como nas escolas, a saber:

a) Para as edificações classificadas como residenciais no mínimo uma vaga para estacionamento de automóveis ou utilitários, por unidade autônoma. b) Para as demais edificações não residenciais ou não industriais, onde as vagas ainda não foram previstas neste Código, é obrigatória a reserva de uma vaga para cada 100 m² de área construída.

§4º Para todos os casos as vagas devem estar representadas graficamente no projeto arquitetônico.

CAPÍTULO IX

OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Artigo 274. Todas as edificações deverão possuir rampa de acesso a deficientes, com inclinação máxima igual a 8% e deverão garantir a acessibilidade universal nas edificações conforme previsto na normatização vigente.

Parágrafo único - Ficam dispensadas, da exigência do caput, as edificações unifamiliares.

Artigo 275. As obras complementares, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outros similares, as seguintes:

I. abrigos e cabines; *II.* pérgulas; *III.* portarias e bilheterias; *IV.* piscinas, caixas d`água - reservatórios d`água - e casas de máquinas; *V.* lareiras; *VI.* chaminés e torres; *VII.* passagens cobertas; *VIII.* coberturas para tanques e pequenos telheiros; *IX.* toldos e vitrinas; *X.* beirais e outras coberturas; *XI.* fonte própria destinada ao abastecimento de água - manancial de superfície ou subterrâneo (poço, poço escavado, poço profundo etc.) - ficam subordinadas às exigências deste Código, as normas de orientação à Política Municipal de Recursos Hídricos, às normas técnicas oficiais e a Legislação Estadual e/ou Federal vigentes; *XII.* estação de tratamento de esgotos - lagoa de estabilização, estação compacta etc., fica subordinada às exigências deste Código e a Legislação Estadual e/ou Federal vigentes.

§1ª As obras de que trata o presente Artigo deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que nos casos devidamente justificáveis se apresentem isoladamente, sem constituir complemento da edificação.

§2ª Os beirais deverão ser levados em consideração para o calculo da taxa de ocupação e para a taxa de permeabilidade do solo, devendo ainda ter usas dimensões destacadas em projeto de edificação.

Artigo 276. As obras complementares relacionadas nos incisos II e IX do Artigo 290, bem como piscinas, caixas d`água enterradas, fonte própria para abastecimento de água, estação de tratamento de esgotos e casas de máquina, não serão consideradas para efeito de cálculo da taxa de ocupação do lote, e do coeficiente de aproveitamento do lote quando dentro dos limites fixados nos Capítulos correspondentes.

Artigo 277. As obras complementares poderão ocupar as faixas decorrentes dos recuos mínimos obrigatórios das divisas e do alinhamento dos logradouros, desde que observem as condições e limitações para esse efeito estabelecidas neste Capítulo.

§1º As piscinas deverão observar sempre o recuo mínimo obrigatório igual a 1,00 m (um metro) do alinhamento dos logradouros e de todas as divisas do lote.

§2º As caixas d`água elevadas, apoiadas e/ou enterradas, as coberturas para tanques e pequenos telheiros, as chaminés e as torres deverão observar sempre o recuo mínimo obrigatório do alinhamento dos logradouros e poderão encostar-se às divisas.

Artigo 278. Os abrigos para veículos deverão obedecer às seguintes condições:

I. terão pé direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros); *II.* terão condições de ventilação adequadas, de preferência com circulação de ar cruzada, sendo que a abertura deve ter no mínimo 10% (dez por cento) da área a ser ventilada; *III.* quando executados nas faixas de recuo dos alinhamentos do logradouro, os abrigos deverão ter: a) largura que não ul-

trapasse a 2/3 (dois terços) da testada do lote, nem o máximo de 6,00 m (seis metros); b) portão, se houver, com superfície vazada de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, para ser considerado como lote aberto para efeito do item 2. *IV.* os abrigos quando situados na faixa de recuo obrigatório, não poderão ter nenhuma dimensão, junto às divisas, superior a 7,00 m (sete metros).

Artigo 279. Os abrigos para medidores, bem como as cabines de força ou outros fins similares, deverão observar estritamente os limites e exigências estabelecidas pelas normas técnicas oficiais.

Parágrafo único - Os abrigos para medidores poderão ocupar as faixas decorrentes dos recuos mínimos das divisas e do alinhamento.

Artigo 280. As pérgulas, quando situadas sobre aberturas necessárias à insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos ou para que sua projeção não seja incluída na taxa de ocupação máxima do lote e possa ser executada sobre as faixas decorrentes dos recuos mínimos obrigatórios, deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I. terão parte vazada, uniformemente distribuída por m² (metro quadrado), correspondente a 50% (cinquenta por cento), no mínimo, de área de sua projeção horizontal; *II.* as partes vazadas não poderão ter nenhuma dimensão inferior a duas vezes a altura da nervura; *III.* somente 20% (vinte por cento) da extensão do pavimento em sua projeção horizontal poderão ser ocupadas pelas colunas de sustentação.

Artigo 281. As pérgulas que não atenderem ao disposto no artigo anterior, serão consideradas, para efeito de observância de recuo, taxa de ocupação e iluminação das aberturas, como marquises ou áreas cobertas.

Artigo 282. As portarias, guaritas e abrigos para guarda, quando justificadas pela categoria da edificação, poderão ser localizadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios desde que observem os seguintes requisitos:

I. qualquer de suas dimensões não poderá ser superior a 3,00 m (três metros); *II.* terão área máxima correspondente a 1% (um por cento) da área do lote, com máximo de 9,00 m² (nove metros quadrados); *III.* poderão dispor de instalação sanitária de uso privativo, com área mínima de 1,20 m² (um metro quadrado e vinte centímetros quadrados) e que será considerado no cálculo da área referida no item anterior.

Artigo 283. As bilheterias, quando justificadas pela categoria da edificação, deverão atender aos seguintes requisitos:

I. terão pé direito mínimo de 2,80 m (dois metros e oitenta centímetros); *II.* o acesso em frente a cada bilheteria terá largura mínima de 0,90 m (noventa centímetros). *III.* os acessos às bilheterias deverão ficar afastados, no mínimo, 4,00 m (quatro metros) das portas principais de entrada para o público ou das faixas de circulação de veículos; *IV.* se o interior for subdividido em celas, estas terão área mínima de 1,00 m² (um metro quadrado) com dimensão mínima de 1,00 m (um metro).

Parágrafo único - As bilheterias, quando localizadas nas faixas decorrentes dos recuos mínimos obrigatórios, deverão observar além do disposto neste artigo, os limites estabelecidos nos incisos do Artigo 297 e terão pé direito máximo de 3,00 m (três metros).

Artigo 284. As piscinas de uso coletivo deverão obedecer às normas expedidas pela autoridade sanitária competente.

Artigo 285. As chaminés das lareiras observarão o seguinte:

I. deverão elevar-se, pelo menos, 1,00 m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas; *II.* o trecho, compreendido entre o forro e o telhado da edificação, bem como o que atravessar ou ficar justaposto à parede, forros e outros elementos de estuque, gesso, madeira, aglomerado ou similares, será separado ou executado em material isolante térmico, observadas às normas técnicas oficiais.

Parágrafo único - As chaminés não deverão expelir partículas em suspensão e deverão dispor se necessário, de câmaras para lavagem dos gases de combustão e de detentores de fagulhas, de acordo com as normas técnicas oficiais.

Artigo 286. Nos estabelecimentos comerciais e industriais as chaminés e as torres não sujeitas à limitação de altura e os coeficientes de aproveitamento do lote, fixados para as edificações em geral, deverão guardar o afastamento mínimo das divisas e do alinhamento de 1/5 (um quinto) da sua altura, a contar do nível do terreno onde estiverem situadas e se o seu ponto mais alto ficar a 10,00 m (dez metros) acima do solo, observado o mínimo absoluto de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), considera-se, para esse efeito, a sua projeção horizontal.

Parágrafo único - Estão excluídas das limitações de altura e dos coeficientes de aproveitamento fixados para as edificações, sendo reguladas pelo disposto neste artigo, apenas torres isoladas ou fazendo parte de edificações que não tiverem aproveitamento para fins de habitabilidade ou permanência humana, quando:

I. constituírem elementos de composição arquitetônica, como zimbórios, minaretes, campanários ou torres de templos religiosos; *II.* servirem de instalação de elevadores, máquinas ou equipamentos; *III.* formarem as sustentações de reservatórios de água ou tiverem função similar.

Artigo 287. Na execução das chaminés e torres serão observadas as normas técnicas oficiais.

CAPÍTULO X

FUNDAÇÕES

Artigo 288. No cálculo das fundações será, obrigatoriamente, considerado seu efeito para com as edificações vizinhas e os logradouros públicos ou instalações de serviços públicos.

Parágrafo único - As fundações, qualquer que seja o seu tipo, deverão ficar situadas inteiramente dentro dos limites do lote, não podendo avançar sob o passeio do logradouro ou sob os imóveis vizinhos.

CAPÍTULO XI

ESTRUTURAS

Artigo 289. Os elementos estruturais do edifício deverão observar o disposto nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

CAPÍTULO XII

PAREDES

Artigo 290. As paredes externas, bem como as que separam unidades autônomas, ainda que não acompanhem sua estrutura, deverão obrigatoriamente, observar, no mínimo, as normas técnicas oficiais relativas à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência e impermeabilidade.

Parágrafo único - Deverá ser impermeabilizada a parte que estiver em contato direto com o solo, bem como as partes da parede que ficarem enterradas e, se o terreno apresentar alto grau de umidade deverá ser convenientemente drenado.

CAPÍTULO XIII

FORRO E COBERTURA

Artigo 291. O forro e a cobertura das edificações deverão, obrigatoriamente, observar as normas técnicas oficiais.

TÍTULO V

ESCOAMENTO DE ÁGUAS

Artigo 292. A implantação de edificações junto às águas correntes, canalizadas ou não, dormentes e intermitentes, fundos de vale ou ainda junto às faixas de escoamento de águas pluviais deverá guardar dos mesmos a distância horizontal determinada nas legislações Federal, Estadual e Municipal, valendo a mais restritiva.

Parágrafo único - A faixa a que se refere o caput poderá ter sua largura alterada na medida em que os estudos referentes ao Plano Diretor de Drenagem Urbana forem sendo efetuados, devendo, no entanto, reservar sempre, após a APP (Área de Preservação Permanente) uma faixa mínima de 6,00 m (seis metros) de largura para cada lado, para execução de serviços de ampliação, manutenção e conservação.

Artigo 293. Todo lote que se encontrar em plano inferior, na quadra, deverá destinar uma faixa longitudinal lateral suficiente para passagem de tubulação para escoamento de águas pluviais, provenientes da área interna do lote de montante, ficando o proprietário deste último lote responsável pela execução do serviço e manutenção da obra.

§1º É vedado o escoamento para a via pública de águas servidas de qualquer natureza.

§2º Os edifícios situados no alinhamento da via pública, anteriores a vigência desta Lei, deverão dispor de calhas e condutor e as águas serão canalizadas por baixo do passeio até a sarjeta, quando não houver na mesma rede de águas pluviais e no caso da existência de rede de águas pluviais as águas coletadas pelos condutores deverão ser lançadas na mesma.

§3º Os condutores nas fachadas sobre as vias públicas, serão embutidos nas paredes na parte inferior em uma altura mínima de 2,00 m (dois metros).

§4º É terminantemente proibido a ligação de águas pluviais ou resultantes de drenagens, à rede coletora de esgotos sanitários.

§5º Assim que notificada a infração de qualquer um dos dispositivos deste artigo será aplicado uma multa de 150 Unidades Fiscal de Referência de Paranatinga e o interessado possuirá um prazo de 15 dias para se adequar, podendo este ser prorrogado por mais 15 dias.

§6º Ultrapassado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, além da multa prevista, haverá um acréscimo diário de 25 Unidades Fiscal de Referência de Paranatinga até a regularização da obra.

TÍTULO IV

NORMAS PARA OBRAS SUJEITAS PROGRAMAS ESPECIAIS CAPÍTULO I

ASPECTOS GERAIS

Artigo 294. Os projetos e/ou obras, para áreas sob intervenção urbanística promovida pelo poder público, bem como os programas habitacionais de interesse social, desenvolvidos por entidades, sob controle acionário do poder público, poderão ser objeto de normas técnicas especiais apropriadas à finalidade do empreendimento, dentro das condicionantes socioeconômicas, subordinada, sempre, ao interesse maior da Administração Municipal, seguindo os parâmetros da Legislação Estadual específica.

Artigo 295. Os locais destinados as edificações ou instalações que constituam pólos geradores de tráfego, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, ou ainda, que interfiram urbanisticamente num determinado local, deverão ter normas especiais, emanadas pelo Órgão competente.

Parágrafo único - Consideram-se pólos geradores de tráfego as edificações ou instalações que exerçam grande atividade sobre a população, mediante concentração da oferta de bens ou serviços, gerando elevado número de viagens, com significativas interferências no tráfego de entorno e necessidade de grandes espaços para estacionamento, carga ou descarga.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 296. Nas construções já existentes, que possuindo o "HABITE-SE" ou Alvará de Conservação, estejam em desacordo com a presente Legislação, serão admitidas somente as reconstruções parciais quando devidas a incêndio ou outros sinistros.

Artigo 297. As obras de reconstrução ou reformas de patrimônios culturais do Município, devem observar as normas vigentes emanadas pela entidade ou órgão competente.

Artigo 298. As edificações destinadas ao comercio, serviço e residências dentro das áreas de uso e ocupação residencial ou mistas, terão como regra geral o recuo obrigatório mínimo de 3,00 m (três) metros com exceção das casas populares que terão como área de recuo mínimo de 1,50 m (um metro e meio).

Artigo 299. Por meio de Decreto Regulamentar o Chefe do Poder Executivo municipal deverá promover a regulamentação dos direitos e garantias previstos na presente lei.

Artigo 300. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2889/2025.

LEI Nº 2889/2025.

EM SEDE DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE SOLO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Artigo 1º Em cumprimento aos objetivos e diretrizes da revisão do Plano Diretor Participativo do município de Paranatinga, fica aprovado a presente revisão das regras de Parcelamento de Solo urbano, na Macrozona Urbana e na Macrozona Distrital.

Parágrafo único - O Parcelamento de Solo Urbano, para efeitos do Plano diretor municipal, tem por finalidade regular a divisão de áreas urbanas em quadras e lotes para fins de urbanização e garantia do direito de propriedade e finalidade social dos imóveis.

CAPITULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 2º A presente legislação define as normas e requisitos para a divisão de terrenos, estabelecendo critérios técnicos e jurídicos para a criação de novos loteamentos e desmembramentos em áreas urbanas, assim como os requisitos de infraestrutura.

Parágrafo único - Em sede do Plano diretor Municipal, a Lei de Parcelamento de solo terá como norma geral a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, e suas alterações posteriores.

Artigo 3º Os principais objetivos da Lei de Parcelamento do Solo Urbano implementado pela presente Lei são:

I - Organização e Controle do Uso do Solo por meio da ordenação do espaço urbano, de forma que as áreas destinadas a loteamentos sejam planejadas e atendam às necessidades de infraestrutura, como abastecimento de água, esgoto, drenagem e vias públicas.

II - Garantia de Infraestrutura Básica de forma que os novos loteamentos urbanos tenham infraestrutura mínima para atender aos moradores, evitando ocupações sem estrutura adequada, o que protege tanto o comprador quanto a cidade.

III - Proteção Ambiental e Sustentabilidade por meio de dispositivos que o impacto ambiental negativo, como a preservação de áreas verdes e o controle de desmatamentos em áreas urbanas.

IV - Segurança Jurídica para Compradores e Vendedores definindo responsabilidades dos loteadores, como a entrega da infraestrutura prometida, além de requisitos para que os compradores tenham segurança jurídica sobre a posse e o uso do terreno.

V - Prevenção de Ocupações Irregulares estabelecendo requisitos de infraestrutura, a lei visa coibir a formação de áreas urbanas irregulares e favelas, promovendo um crescimento ordenado das cidades.

Artigo 4ª Considera-se empreendedor, para fins de parcelamento do solo urbano, o responsável pela implantação do parcelamento, o qual, além daqueles indicados em regulamento, poderá ser:

a) o proprietário do imóvel a ser parcelado;

b) o compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou o foreiro, desde que o proprietário expresse sua anuência em relação ao empreendimento e sub-rogue-se nas obrigações do compromissário comprador, cessionário ou promitente cessionário, ou do foreiro, em caso de extinção do contrato;

c) o ente da administração pública direta ou indireta habilitado a promover a desapropriação com a finalidade de implantação de parcelamento habitacional ou de realização de regularização fundiária de interesse social, desde que tenha ocorrido a regular imissão na posse;

d) a pessoa física ou jurídica contratada pelo proprietário do imóvel a ser parcelado ou pelo poder público para executar o parcelamento ou a regularização fundiária, em forma de parceria, sob regime de obrigação solidária, devendo o contrato ser averbado na matrícula do imóvel no competente registro de imóveis;

e) a cooperativa habitacional ou associação de moradores, quando autorizada pelo titular do domínio, ou associação de proprietários ou compradores que assuma a responsabilidade pela implantação do parcelamento.

Artigo 4ª A infraestrutura básica dos parcelamentos é constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, bem como destinação mínima dos espaços de área verde e áreas institucionais conforme prescrito na presente lei.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Artigo 5º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições desta Lei e as das legislações estaduais e municipais pertinentes.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, organizados obrigatoriamente em quadras, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

§ 3º Considera-se quadra uma unidade de organização urbana composta por terrenos ou lotes que compartilham a mesma infraestrutura básica incluindo vias públicas.

§ 4º Considera-se lote o terreno, inserido dentro de uma quadra, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pela presente lei.

§ 5º O objetivo do desmembramento é possibilitar a subdivisão de terrenos de maneira organizada e legal, para um uso mais racional e eficaz dos espaços urbanos.

Artigo 6º Para efeitos desta lei, o loteador é o principal responsável pela execução do projeto de parcelamento do solo urbano, respondendo, civil e penalmente na forma da legislação vigente, pela inexecução ou pela sua execução em desrespeito às normas legais.

§ 1º As obrigações assumidas pelo loteador perante o Município estendem-se aos adquirentes de lotes, aos seus sucessores ou a quem quer que, a qualquer título, utilize-se do solo parcelado.

§2º Fica definida a responsabilidade objetiva do loteador, não podendo este transferir a terceiro as obrigações assumidas com a execução das obras referidas nesta Lei.

§3º Para fins previstos neste artigo, o loteador, os adquirentes de lotes e seus sucessores farão sempre constatar nos contratos de alienação a obrigatoriedade de respeito às restrições e obrigações a que está sujeito o loteamento, sob pena de responsabilidade.

Artigo 7º Embora satisfazendo as exigências da presente lei, qualquer projeto de parcelamento pode ser recusado ou alterado, total ou parcialmente, pelo Município, tendo em vista:

I. As diretrizes municipais para o uso e ocupação do solo estabelecidas no Plano Diretor e Leis complementares dele;

II. As diretrizes de desenvolvimento regional definidas em planos oficiais em vigor;

III. Defesa de recursos naturais ou paisagísticos do Município;

IV. Evitar o excessivo número de lotes subutilizados, com consequente aumento de investimento por parte do poder público em obras de infraestrutura e custeio de serviços públicos.

Artigo 8º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins em glebas situadas em áreas urbanas, definidas por lei do Perímetro Urbano e cumpridos os requisitos urbanísticos mínimos, incluindo projeto de parcelamento e disposição de áreas de forma georreferenciadas com a devida previsão da projeção das principais vias públicas.

Parágrafo único – Somente serão loteadas as glebas com acesso direto à via pública, em boas condições de trafegabilidade, a critério do Poder Público.

Artigo 9º O parcelamento do solo não será permitido nos seguintes casos:

I. Em terrenos situados nos fundos de vale essenciais para o escoamento natural das águas e/ou abastecimento público;

II. Nas nascentes, mesmo nos chamados "olhos - d'agua", seja qual for a sua situação topográfica;

III. Em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde, sem que tenham sido previamente saneados;

IV. Em terrenos com declividade igual ou superior a 30 % (trinta por cento);

V. Terrenos onde exista degradação da qualidade ambiental, até a sua correção;

VI. Em terrenos onde as condições geológicas e topográficas não aconselham a edificação;

VII. Em terrenos alagadiços e sujeitos à inundação, antes de tomadas as providencias para assegurar o escoamento das águas.

Artigo 10. Os termos empregados nesta Lei terão interpretação de acordo com as seguintes discriminações:

I. Alinhamento: é a linha divisória entre o terreno de propriedade particular ou pública e o logradouro público;

II. Área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, praças, jardins, parques e bosques – que não poderão, em nenhum caso, ter seu acesso restrito;

III. Área Total do Parcelamento: é a gleba que o loteamento, desmembramento abrange;

IV. Área Total dos Lotes: é a resultante da diferença entre total do parcelamento e a área de domínio público;

V. Áreas Institucionais: são as áreas destinadas aos equipamentos urbanos e comunitários;

VI. Áreas Verdes: São áreas com restrição de uso, onde a prioridade é pela manutenção e restauração florestal;

VII. Arruamento: É o ato de abrir via ou logradouro destinados à circulação ou utilização pública;

VIII. Caixa da Rua: É a largura total da via pública, medida entre os alinhamentos prediais;

IX. Condomínio Horizontal (Loteamento Fechado): é um loteamento especial para fins residenciais ou não, com fechamento das vias internas e controle de acesso exclusivo por condomínios, moradores e pessoas autorizadas;

X. Desdobro: é o fracionamento do lote, em 2 (duas) partes;

XI. Desmembramento: é a subdivisão de um lote maior em lotes menores, mantendo a infraestrutura existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;

XII. Eixo da Via: é a linha imaginária que passa equidistante aos alinhamentos;

XIII. Equipamentos Comunitários: são os equipamentos públicos de uso comunitário, por exemplo: de educação, cultura, saúde, segurança, esporte, assistência social etc.;

XIV. Equipamentos Urbanos: São os equipamentos públicos de infraestrutura, por exemplo: abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, fornecimento de energia elétrica, coleta de água, telefonia etc.;

XV. Faixa Não - Edificável ("Non aedificandi"): Área da gleba onde será permitida qualquer construção, salvo aquelas necessárias à correção e proteção de margens de cursos d' água, barrancos e sistemas de circulação, a critério do Poder Público;

XVI. Fracionamento: é a subdivisão de gleba, que já contenha todas as infraestruturas, não cause modificação nas estruturas urbanísticas já existentes;

XVII. Fundo De Vale: é o leito de drenagem de determinada bacia hidrográfica onde pode haver a passagem de determinado curso d'água ou não;

XVIII. Lote: é a parcela de terreno contida em uma quadra e com frente para via pública, servido de infraestrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor ou lei municipal para a zona em que situe;

XIX. Loteamento: É a subdivisão de glebas em lotes organizados em quadras, com abertura ou efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongados ou modificados das vias existentes;

XX. Profundidade do Lote: é a distância medida entre o alinhamento do lote e uma paralela a este, que passa pelo ponto mais extremo do lote em relação ao alinhamento;

XXI. Quadra: é a área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos, podendo, quando proveniente de loteamento aprovado, ter como limites as divisas desse mesmo loteamento;

XXII. Remembramento: É a fusão de lotes com o aproveitamento do sistema viário existente;

XXIII. Sistemas de Lazer: São áreas previstas ao uso público, podendo incorporar, praças, áreas impermeáveis de lazer, esporte, pomares, áreas com vegetação;

XXIV. Testada: É a linha que separa o logradouro público da propriedade particular;

XXV. Via de Circulação: É a via destinada à circulação de veículos e pedestres.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA LOTEAMENTO

Artigo 11. Todo projeto de loteamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos os trechos já existentes de vias públicas existentes para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade podendo ainda o Poder Público nos termos das diretrizes de arruamento constantes no Plano Diretor requerer critérios específicos no intuito de assegurar a trafegabilidade

Parágrafo único - Deverá respeitar as dimensões mínimas das alíneas a seguir:

I. Quando se tratar de via principal:

a) Largura mínima da caixa da rua: 32,00 (trinta) metros;

b) Duas pistas de rolamento de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) cada uma, separadas por um canteiro longitudinal de 6,00 m (seis metros) de largura, no mínimo;

c) Largura mínima de cada passeio: 3,50 (três metros e cinquenta centímetros);

d) Não poderão terminar em ruas sem saída.

II. Quando se tratar de vias locais:

a) Largura mínima da caixa da rua: 16m (dezesseis metros);

b) Largura mínima da pista de rolamento: 9,00m(nove metros);

c) Largura mínima de cada passeio: 2,50 (dois metros e cinquenta centímetros).

III. Os parcelamentos situados ao longo de rodovias e ferrovias Federais, Estaduais ou Municipais deverão conter ruas marginais paralelas à faixa de domínio das referidas estradas, com largura mínima de 16,00 (dezesseis) metros, atendendo às mesmas.

Artigo 12. A infraestrutura mínima para parcelamento do solo realizado no Município de Paranatinga é:

I. sistema de abastecimento de água;

II. sistema de esgotamento sanitário;

III. sistema de drenagem de águas pluviais;

IV. sistema de iluminação pública;

V. rede de energia elétrica domiciliar;

VI. arborização de vias e áreas verdes;

VII. sinalização das vias por meio de placas indicativas e pintura asfáltica;

VIII. pavimentação asfáltica;

IX. calçamento dos passeios públicos;

X. Rebaixamento de guias nas esquinas.

§ 1º O sistema de água a ser implementado pelo loteamento deverá ser concebido de forma individualizada com a possibilidade de instalação de medidores por parte da empresa responsável pelo fornecimento de água municipal devendo ainda o projeto ser homologado pelo departamento de água municipal ou equivalente.

§ 2º Quando disponível pela municipalidade sistema de esgotamento sanitário individual deverá ser interligado com a rede municipal.

§ 3º A rede de iluminação pública deverá atender às normas homologadas pelas agências reguladoras visando o menor consumo e a máxima eficiência.

§ 4ª Após a conclusão da pavimentação asfáltica das vias do loteamento deverá ser apresentada pelo incorporador relatórios de ensaio que comprovem a eficiência da pavimentação para o tráfico de veículos ao qual havia se destinado conforme o plano de saneamento urbano previsto na lei de apoio ao plano diretor municipal.

Artigo 13. O loteador será obrigado a deixar a faixa "non aedificandi", como reserva, onde não é possível construir por questões de segurança, nas seguintes situações:

I. Ao longo dos rios, córregos ou das águas dormentes: mínimo de 50,00 (cinquenta) metros de cada lado de suas margens para os rios de grande porte, ou maiores restrições previstas em normas ambientais e de 10,00 (dez) metros de cada lado de suas margens para os rios de grande porte, ou maiores restrições previstas em normas ambientais conforme decidido em audiência pública nos termos da Lei Federal nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021 – para garantir o escoamento das águas de superfície – medidos horizontalmente desde o seu nível mais alto;

II. Ao longo das faixas de domínio público, das rodovias, ferrovias, anel viário municipal: 15,00 (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

III. A faixa "non aedificandi" para linhas de transmissão de alta tensão é de 15 metros de cada lado, a menos que a legislação específica exija algo diferente.

IV. Em terrenos onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana;

V. Na projeção das vias urbanas já existentes necessárias para a expansão de novos parcelamentos e fluxo de veículos e transeuntes.

VI. Em locais destinados a implantação de equipamentos urbanos definidos no Plano Diretor.

Parágrafo único - Além da faixa "non aedificandi", as linhas de transmissão também possuirão uma faixa de servidão, que varia de 20 a 70 metros, dependendo da voltagem da linha conforme determinação da Agência Reguladora Federal.

Artigo 14. Em novos loteamentos, desmembramentos e remembramentos, as áreas mínimas dos lotes não poderão ser inferiores a 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados) e testada mínima de 6,00 (seis) metros.

§ 1º para loteamentos inseridos dentro de programas habitacionais populares, poderá o poder executivo municipal por meio de decretos regulamentares definir a redução das áreas mínimas dos lotes até 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) com testada de 5,00 (cinco) metros.

§ 2º Na zona central, nos desmembramentos a testada mínima dos novos lotes será de 05,00 (cindo) metros.

Artigo 15. Da área total objeto do Projeto de loteamento serão destinados, no mínimo:

I. 20% (vinte por cento) para as vias de circulação;

II. 5% (dez por cento) para áreas verdes permeáveis:

III. 10% (dez por cento) para sistema de lazer;

IV. 5% (cinco por cento) para áreas institucionais;

V. 5% (cinco por cento) para áreas de habitação de interesse social.

§1º As vias do Projeto de loteamento deverão articular-se com as vias oficiais, existentes ou aprovadas.

§2º As áreas destinadas ao sistema de lazer não poderão estar localizadas:

a) em áreas de preservação permanente;

b) em áreas com processos de erosão;

c) em áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento);

d) Outras áreas com restrições legais, como por exemplo: áreas motivo de TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) com o Ministério Público e/ou Poder Judiciário, Reservas Legais, áreas com florestas nativas etc.

§3º Caso não haja interesse do loteador em manter área para habitação de interesse social no mesmo sítio urbano, esta área pode ser reposta em outra região da cidade desde que esteja situada dentro do perímetro urbano e não possua restrições urbanísticas.

§4º As Áreas de Preservação Permanente – APPs existentes na área objeto de parcelamento do solo serão doadas ao município e podem ser computadas como áreas verdes.

§5º O parcelamento do solo em áreas não contempladas com o sistema municipal de afastamento e tratamento de esgoto, somente será permitido mediante execução da infraestrutura faltante por parte do empreendedor.

Artigo 16. São critérios para localização de áreas públicas:

I. não podem sob linhas de alta tensão;

II. não podem estar localizadas em áreas de risco de declividade superior a 20%;

III. que garanta fácil acessibilidade a todos os moradores e se encontre na área central do loteamento.

Artigo 17. As quadras deverão obedecer às seguintes dimensões:

I. para loteamentos residenciais, o comprimento máximo será de 120,00 metros e a largura dependerá das dimensões dos lotes, não podendo, contudo ultrapassar o limite de 80,00 metros;

II. para loteamentos de chácaras residenciais ou de recreio, o comprimento e largura máximos da quadra será de 300 metros.

III. para loteamentos industriais, o comprimento e largura máximos da quadra será de 300 metros.

§1º Na divisa de novos loteamentos com loteamentos existentes, se admitirá comprimento de quadra superior daquele previsto neste Artigo, desde que a quadra siga uma situação já consolidada, sem fechamento de ruas existentes e haja anuência da Comissão de Parcelamento Uso e Ocupação do Solo.

§2º Poderá se admitir o comprimento de quadras superiores aqueles previstos neste Artigo para áreas verdes e áreas institucionais, desde que estejam desvinculadas das áreas de lotes e das áreas de habitação de interesse social.

Artigo 18. Não serão permitidos lotes com fundo para as faixas de drenagem dos fundos de vale.

Parágrafo único. Nenhum curso d'água e/ou fundo de vale poderá ser retificado, aterrado ou tubulado, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal e dos órgãos estaduais e federais competentes.

Artigo 19. Todo cruzamento de transposição de fundo de vale não poderá acarretar aumento de vazão e velocidade da água nos leitos de rio.

Seção Única

CONCEITO DE INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA

Artigo 11. Considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover a construção ou o parcelamento do solo para alienação total ou parcial dos imóveis derivados.

§1º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá requerer o enquadramento como incorporador junto ao Cadastro Mobiliário Municipal.

§2º Na hipótese de o incorporador ser pessoa jurídica deverá demonstrar que possui em sua natureza constitutiva tal finalidade, desde que esteja ligada a operação de construção ou parcelamento,

§3º A inserção como incorporador presume que o contribuinte esteja inserido no processo de fracionamento, construção de infraestrutura, edificação de unidades autônomas, ou se beneficie ou realize a venda de unidades ou frações ideais dos imóveis.

§4º Entende-se também como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de infraestrutura visando a implantação de loteamentos ou condomínios bem como a construção de unidades habitacionais autônomas ou em formato de condomínios edilícios, sempre que iniciarem as alienações das unidades derivadas antes da conclusão das obras.

CAPÍTULO IV

DOS LOTEAMENTOS FECHADOS

Artigo. 20. Para os fins desta lei, considera-se Loteamento Fechado como sendo o loteamento aprovado que atenda as disposições desta Lei, com fechamento total ou parcial de seu perímetro através de cercas, muros ou outro elemento qualquer.

Parágrafo único. Nos termos da presente Lei, obrigação complementar que se impõe aos loteamentos do tipo “fechados”, dentre outras, é a obtenção do Termo de concessão das vias públicas.

Artigo 21. O loteamento pretendido deverá observar às diretrizes viárias fornecidas pelo órgão competente da Prefeitura sendo que, as vias principais do sistema viário, conforme previstas no Plano Diretor Participativo (com necessidade de uso imediato ou não) deverão ser respeitadas e ficarem fora do perímetro fechado do loteamento.

Artigo 22. A concessão para Loteamentos Fechados dependerá de considerações urbanísticas, viárias, ambientais, e do impacto que possa ter sobre a estrutura urbana, sempre dentro das diretrizes estabelecidas pelo Plano Diretor Participativo e suas normas auxiliares.

§1º No ato da solicitação do pedido de diretrizes deverá ser especificada a intenção de implantação da modalidade de loteamento.

§2º Não será permitida a implantação de Loteamento Fechado em áreas que inviabilizem as interligações entre bairros.

§3º As diretrizes urbanísticas definirão um sistema viário externo de contorno às áreas, cuja via será executada pelo loteador sem ônus para a municipalidade, com o intuito de viabilizar a implantação do loteamento, não sendo este sistema considerado como contrapartida para efeito desta Lei.

§4º Em novos loteamentos fechados, os fechamentos situados junto ao alinhamento do logradouro público deverão respeitar recuos de 4 (quatro) metros, sendo que, as faixas resultantes terão tratamento paisagístico e deverão ser conservadas pelo Loteador ou pela Associação dos proprietários.

§5º Quando as diretrizes viárias definidas pela Municipalidade seccionarem a gleba objeto de projeto de Loteamento Fechado, deverão essas vias estar liberadas para o tráfego, sendo que as porções remanescentes poderão ser fechadas.

§6º A viabilidade para Loteamento Fechado deverá ter a anuência do Poder Executivo.

Artigo 23. Para a aprovação de loteamentos, inclusive os fechados, deverão ser observadas as reservas públicas de áreas verdes, de lazer, institucional, de habitação de interesse social e as vias de circulação, previstas nesta Lei e das demais exigências das legislações estaduais e federais.

Artigo. 24. As reservas públicas obrigatórias (áreas verdes, sistema de lazer, institucional) devem estar localizadas na mesma gleba objeto do loteamento e permanecerem dispostas externamente ao fechamento dos muros, com acesso livre para a população em geral.

Artigo 25. Para a regularidade de loteamentos fechados, o interessado fica obrigado a solicitar, após a recepção das vias e dos equipamentos públicos pela Municipalidade, a concessão para o uso das vias públicas pertencentes ao loteamento e que se localizam internamente ao seu fechamento, nos seguintes termos:

§1º A concessão de uso será outorgada à Associação dos Proprietários, independentemente de Licitação.

§2º A concessão de uso deverá ser formalizada por Lei de iniciativa do Poder Executivo.

§3º A outorga da concessão de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis, sendo averbada em cada matrícula.

§4º Na lei de outorga da concessão de uso deverão constar todos os encargos relativos à manutenção e a conservação dos bens públicos em causa.

§5º Deverá constar na mesma lei que não será permitido qualquer outra utilização das áreas públicas além daquelas assim definidas quando da aprovação do Loteamento pela Prefeitura Municipal de Catanduva.

§6º A falta de obtenção do termo de concessão de uso das vias públicas internas poderá ocasionar, a critério da municipalidade, a determinação da desobstrução do acesso a esses equipamentos pela população em geral.

Artigo 26. As sedes sociais, bem como quaisquer outras benfeitorias, que as Associações dos Proprietários acharem necessário considerar como investimento permanente da Associação, não deverão estar localizadas nas áreas públicas e as áreas onde estas benfeitorias forem realizadas não contarão para efeito do percentual mínimo exigido de áreas livres de uso público.

Artigo 27. Será de inteira responsabilidade da Associação dos Proprietários à obrigação de desempenhar:

I. a manutenção e conservação das espécies vegetais implantadas na execução do loteamento, em cumprimento aos projetos aprovados pela Secretaria municipal responsável pelo Meio Ambiente e que estarão sob a fiscalização dela, sendo que a poda e extração das espécies são sujeitas a sua autorização, sem ônus a municipalidade;

II. a limpeza e capina dos terrenos baldios;

III. a limpeza, manutenção e conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

IV. a coleta e remoção de lixo domiciliar no interior do loteamento que deve ser devidamente depositado e condicionado em local único de fácil acesso ao serviço municipal de coleta, externo ao fechamento dos muros;

V. manutenção dos sistemas de drenagem de águas pluviais e sistemas de áreas verdes e de preservação ambiental internos ao loteamento;

VI. prevenção de sinistros;

VII. outros serviços que se fizerem necessários;

VIII. garantia da ação livre e desimpedida das autoridades e entidades públicas que zelam pela segurança e bem-estar da população.

Artigo 27. Caberá à Municipalidade a responsabilidade pela determinação, aprovação e fiscalização das obras, internas e externas ao loteamento, de manutenção dos bens públicos.

Artigo 28. Quando a Associação dos Proprietários se omitir na prestação dos serviços de sua obrigação relacionados nesta Lei, ou houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, a Municipalidade, irá assumi-los, determinando a perda do caráter de Loteamento Fechado e solicitará o ressarcimento dos serviços executados acrescidos de 30%.

§1º Quando a Municipalidade determinar a retirada das benfeitorias, tais como fechamentos, portarias e outros tais serviços serão de responsabilidade dos proprietários.

§2º Se não executados nos prazos determinados, o serão pela Municipalidade, cabendo a Associação dos Proprietários o ressarcimento de seus custos.

Artigo 29. Será permitido à Associação dos Proprietários controlar o acesso à área fechada do Loteamento.

Parágrafo único - As despesas com o fechamento do loteamento, bem como com toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implantação, serão de responsabilidade do Loteador ou da Associação dos Proprietários quando existir.

Artigo 30. As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observadas para edificações nos lotes de terrenos deverão atender as exigências definidas pela normatização vigente.

Artigo 31. Quando da descaracterização de Loteamento Fechado com abertura ao uso público das áreas objeto de concessão de uso, elas passarão a reintegrar normalmente o sistema viário e de lazer do Município, bem como as benfeitorias nelas executadas, sem qualquer ônus, sendo que a responsabilidade pela retirada do muro de fechamento e pelos encargos decorrentes será da Associação dos Proprietários respectivos.

Artigo 31. Se por razões urbanísticas for necessário intervir nos espaços públicos sobre os quais incide a concessão de uso segundo esta lei, não caberá a Associação dos Proprietários qualquer indenização ou ressarcimento por benfeitorias eventualmente afetadas.

Artigo 32. Junto ao pedido de aprovação do loteamento, o interessado deverá apresentar ao setor competente pedido de fechamento do mesmo e de concessão de direito real de uso de bens públicos para destinação de vias de circulação internas, o qual será acompanhado pelos seguintes documentos:

a) Minuta do estatuto da futura associação que deverá ser constituída pelos adquirentes dos lotes;

b) Identificação dos bens públicos a que se pede concessão de direito real de uso (denominação, área, características específicas etc.);

c) Compromissos para contrapartidas para concessão de uso em obras públicas de equipamentos comunitários, tais como creches, escolas, unidades de saúde e centros comunitários, ou em infraestrutura básica – água, esgoto e drenagem - que promovam melhorias para os bairros vizinhos e /ou outras a cargo da Comissão de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, acrescidas das contrapartidas anuais pelo uso exclusivo dos espaços públicos;

d) Projeto de fechamento do loteamento, com área total de fechamento especificada,

e) Documentação e projetos exigidos para qualquer outro loteamento conforme normatização vigente.

Artigo 33. Caberá aos interessados as despesas oriundas da concessão, inclusive aquelas relativas à lavratura e ao registro do competente instrumento.

Artigo 34. A concessão do direito de implementação de loteamento fechado no município de Paranatinga, em nenhuma hipótese, acarretará a dispensa do loteador ou proprietário em obedecer às normas municipais vigentes sobre obras, posturas, tributação, ambientais, dentre outras, permanecendo resguardado o direito da fiscalização em adentrar nas áreas internas dos referidos empreendimentos sempre que se fizer necessário, desde que os agentes públicos estejam devidamente identificados.

CAPÍTULO V

DOS LOTEAMENTOS PARA FINS INDUSTRIAIS

Artigo 35. A localização, dimensões mínimas e outros requisitos para a implantação de loteamentos industriais são aqueles definidos no Plano Diretor Participativo e na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano e/ou regulamentação específica.

Artigo 36. A aprovação de loteamentos industriais depende ainda de análise e anuência previa da Secretaria Municipal responsável pelo Meio Ambiente.

Parágrafo único - No caso de loteamentos destinados a implantação de atividades industriais potencialmente causadoras de significativa degradação do meio ambiente será necessário estudo prévio do impacto ambiental (EIA).

CAPÍTULO VI

DA CONSULTA PREVIA E DAS DIRETRIZES URBANÍSTICAS

Artigo 37. O interessado em elaborar projeto de loteamento poderá solicitar junto à Prefeitura, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo e as diretrizes para o uso do solo urbano e sistema viário, apresentando, para este fim, os seguintes documentos:

I. Requerimento assinado pelo proprietário da área ou por seu representante legal.

II. Prova de domínio sobre o terreno a lotear (escritura registrada);

III. Planta planialtimétrica georreferenciada da área a ser loteada, em duas vias, nas escalas 1:2.000 (um por dois mil), assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou por representante, indicando:

a) Divisas da propriedade, perfeitamente definidas;

b) Localização dos cursos d'água, áreas sujeitas a inundação, bosques, árvores de grande porte e construções existentes;

c) Arruamentos contíguos a todo o perímetro, a localização de vias de comunicação e de áreas livres, de equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, num raio de 400 (quatrocentos) metros, com as respectivas distancias da área a ser loteada;

d) Esquema do loteamento pretendido, onde deverá constar a estrutura viária básica e as dimensões mínimas dos lotes e quadras.

IV. Planta de situação da área a ser loteada, em duas vias, nas escalas 1:10.000 (um por dez mil), com indicação do Norte Magnético, área total e dimensões dos terrenos e seus principais pontos de referência.

V. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

Parágrafo único – As pranchas de desenho devem obedecer a normatização estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Artigo 38. Havendo viabilidade de implantação, o órgão de planejamento municipal, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor do Município e demais leis pertinentes, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta previa:

I. As vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário básico da cidade, relacionadas ao loteamento pretendido, apontando suas dimensões mínimas e o traçado dos eixos;

II. Fixação da zona ou zonas de uso predominante, de acordo com a Lei de Zoneamento e Uso do Solo;

III. Escolha da localização aproximada das reservas técnicas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e das áreas livres de uso público e indicação das áreas verdes e faixas de servidão ou domínio público, quando houver;

IV. Faixas sanitárias do terreno para escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis, como reservas florestais e de preservação permanente, conforme o Código Florestal;

V. Relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo interessado.

§ 1º O prazo máximo para estudo e fornecimento das diretrizes será de 45 (quarenta e cinco) dias, não sendo computados o tempo despendido na prestação de esclarecimentos pela parte interessada.

§2º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 1(um) ano, após o qual deverá ser solicitada nova consulta previa.

§3º A aceitação da consulta previa não implica em aprovação da proposta de loteamento.

CAPÍTULO VII

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Artigo 39. Cumpridas as etapas do Capítulo anterior, o interessado apresentará:

I. Projeto de loteamento georreferenciado, orientado pelo traçado e Diretrizes, definidos pelo Departamento de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal;

II. Memorial descritivo;

III. Título de propriedade do imóvel;

IV. Certidões de ônus e negativa de tributos;

V. Copia aprovada da planta de diretrizes;

VI. Anotação de responsabilidade técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) dos profissionais envolvidos no projeto e execução do loteamento;

VII. Parecer do órgão público ambiental estadual.

Parágrafo único - O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 60 (sessenta) dias.

Artigo 40. O projeto de loteamento deverá conter, pelo menos:

I. Planta de situação da área a ser loteada, na escala 1:10.000 (um por dez mil), em 03 (três) vias, e com informações sobre a orientação magnética e equipamentos públicos e comunitários existentes em raio de 1.000 (um mil) metros.

II. O desenho do projeto de loteamento georreferenciado em escala 1:1.000 (um por mil), em 03 (três) vias, com as seguintes informações:

a) Subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões e numerações;

b) Dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, ponto de tangencia e ângulos centrais das vias e cotas;

c) Sistema de vias, com respectivas larguras;

d) Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, respectivamente, nas escalas de 1:2.000 (um por dois mil) e 1:500 (um por quinhentos);

e) Curvas de níveis atuais e projetadas com equidistância de 1,00 (um) metro;

f) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;

g) A indicação das áreas que passarão ao domínio do Município, perfazendo, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total loteada;

h) Orientação magnética;

i) Indicação de áreas de reserva técnica, mais áreas verdes e faixas não - edificáveis, se houverem;

j) Estatística contendo área total do parcelamento, área total dos lotes e área pública, discriminado área destinada à circulação, áreas verdes, áreas destinadas a equipamentos comunitários, praças e jardins.

§1º Todas as pranchas do desenho devem obedecer a normatização indicada pela ABNT.

§2º Todas as peças do projeto de loteamento deverão ser assinadas pelo proprietário e responsável técnico, devendo o último mencionar o número do seu registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e o número do seu cadastro na Prefeitura.

§3º Como requisito indispensável para a expedição do alvará de projeto, após a aprovação final do projeto, deverá ser fornecido ao setor de engenharia o desenho arquitetônico completo atualizado georreferenciado em formado digital editável para fins de atualização do cadastro cartográfico municipal.

Artigo 41. O memorial descritivo será em 3 (três) vias, devendo conter, no mínimo:

I. Denominação do loteamento;

II. Descrição sucinta do loteamento, com suas características;

III. As condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;

IV. Indicação das áreas que passarão ao domínio público no ato do registro do loteamento;

V. Relação dos equipamentos urbanos, comunitários, dos serviços públicos e de utilidade pública já existente na área e adjacências, e aqueles que serão implantados pelo loteador;

VI. Limites e confrontações de todos os lotes originários do parcelamento;

VII. Área total do loteamento; área total dos lotes; e área total pública, discriminado as áreas do sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários – com suas respectivas percentagens.

Parágrafo único - Como requisito indispensável para a expedição do alvará de projeto, após a aprovação final do projeto, deverá ser fornecido ao setor de engenharia as mesmas informações descritas nos memoriais em formado digital editável para fins de atualização do cadastro imobiliário municipal.

Artigo 42. O interessado deverá apresentar ainda um exemplar de contrato padrão de promessa de venda ou de cessão, do qual constarão, obrigatoriedade, as obrigações previstas no artigo 26 da Lei Federal nº. 6.766/79, de 19 de dezembro de 1.979.

CAPÍTULO VIII

DA APROVAÇÃO E REGISTRO DE LOTEAMENTO

Artigo 43. O Município por meio da Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia deverá tomar as seguintes providencias ao receber o projeto de loteamento com todos os elementos e de acordo com as exigências desta Lei:

I- Analisará se o projeto cumpre as diretrizes ex pedi d a s pela Prefeitura Municipal e órgãos responsáveis;

II- Examinará todos os documentos apresentados, tomando por base as exigências especificadas no Capítulo VI desta Lei.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia poderá exigir modificações que se façam necessárias.

Artigo 44. Atendidas todas as formalidades e exigências desta Lei, o projeto de loteamento será aprovado pela Secretaria Municipal responsável pelo setor de planejamento do Município.

Artigo 45. Depois de aprovado o projeto, o Município baixará decreto e expedirá o Alvará de Loteamento, exigirá para isso, ainda, os seguintes projetos, detalhados e previamente aprovados pelos órgãos competentes, sob pena de caducar a aprovação:

I. De terraplanagem de todas as ruas, conforme especificação setor de obras do Município;

II. De obras de consolidação e arrimo, para a boa conservação das ruas, bueiros e pontilhões, quando consideradas indispensáveis em

função das condições da conformação do terreno, viários e sanitários;

III. De galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias para o perfeito escoamento;

IV. Dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, arruamento, energia elétrica, iluminação pública, etc..

Parágrafo único – Os projetos de obras citadas no caput deste artigo deverão ser acompanhados de orçamento e cronograma físico-financeiro.

Artigo 46. O loteador deverá executar, sem ônus para o Município, todos os serviços e obras de infraestrutura especificados nesta Lei, incluindo a execução das vias de circulação do loteamento, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais, em prazo máximo de 4 (quatro) anos, podendo em decorrência da complexidade do projeto ser este prazo prorrogável por mais 4 (quatro) anos, desde que devidamente justificado e amparado por cronograma de execução de obra homologado pela Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia.

§ 1º Decorrente do porte do loteamento aprovado, poderá o empreendedor solicitar o parcelamento da execução do projeto, devendo fazer constar no cronograma de execução a descrição analítica de cada fase com seus respectivos prazos e garantias.

§ 2ª nas hipóteses de fracionamento da execução do loteamento a apresentação dos Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) ou Estudo de Impacto Ambiental (EIA) deverão ser apresentados sobre o empreendimento como um todo.

Artigo 47. O loteador dará à Prefeitura, em garantia da execução das obras mencionadas neste artigo, caução, comprovando a efetiva constituição da garantia, observadas todas as formalidades legais aplicáveis e exigências contidas no procedimento administrativo com vistas a assegurar a efetividade da garantia em favor do Município, em dinheiro, depositado em instituição financeira em conta corrigida e remunerada, no mínimo, com os percentuais da Caderneta de Poupança, vinculada em nome da Prefeitura Municipal, no valor correspondente a 130% do valor orçado para as obras de infraestrutura.

§1º O valor da obra deve ser orçado detalhadamente de acordo com tabelas oficiais, tais como: PINI, SINAPE, CPOS, FDE, DER e será depositado em conta específica a cada loteamento,

§2º No decorrer da obra o valor depositado será liberado no máximo 100% do valor orçado, mediante a apresentação de laudo de medição da obra, aprovado pelos setores responsáveis da Prefeitura, seguindo a planilha constante do Parágrafo Primeiro.

§3º A obra poderá ser atestada no máximo em até 4 fases discriminadas durante a fase de aprovação final do loteamento.

§4º Os 30% a mais do valor da obra previsto no item I, apenas serão liberados após 90 dias da entrega do loteamento para Prefeitura.

Artigo 48. No decreto de aprovação de loteamento deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado e as obras a serem realizadas, o prazo de execução destas áreas caucionadas como garantia de execução das obras de infraestrutura, bem como a indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento.

Artigo 49. Findo o prazo de execução da obra, a contar da data da escritura de caução, caso não tenham sido realizadas os serviços e obras de infraestrutura, o Município executará os serviços e obras que julgar necessários e promoverá ação competente para adjudicar a seu patrimônio, as áreas caucionadas.

Parágrafo único – Estas áreas se constituirão em bens dominiais do Município, que poderá usá-las livremente, nos casos que a legislação prescrever.

Artigo 50. A aprovação do projeto de arruamento do loteamento ou desmembramento não implica em nenhuma responsabilidade por parte do Município quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedecem aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicadas.

Artigo 51. Aprovados o projeto de loteamento, baixado decreto e expedido alvará, o loteador deverá submetê-lo ao registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, acompanhado dos documentos exigidos pelo respectivo registro.

CAPÍTULO IX

DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO E REMEMBRAMENTO

Artigo 52. A solicitação de desmembramento e remembramento de áreas de lotes será feita mediante requerimento do interessado, junto a Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia, acompanhado dos seguintes documentos:

I. Planta de situação do imóvel em escala de 1:500 (um por quinhentos), contendo:

a) Indicação das vias e lotes adjacentes existentes;

b) Dimensões lineares e angulares e áreas, atuais e pretendidas, dos lotes, devidamente numerados, abrangidos pelo desmembramento ou remembramento;

c) Indicação de edificações existentes.

II. Título de propriedade e certidão negativa de ônus dois imóveis abrangidos pelo projeto, fornecidos pelo registro de imóveis;

III. Memorial descritivo dos lotes abrangidos, contendo áreas, medidas e confrontações;

IV. Anotação de responsabilidade técnica emitida pelo(s) profissional (ais) responsável (eis) pelos projetos.

Parágrafo único – Todas as peças gráficas e demais documentos exigidos deverão ser apresentados de acordo com as normas da ABNT e conter nomes e assinaturas do(s) proprietários(s) e responsável técnico.

Artigo 53. Após analisado o projeto e examinada toda a documentação, será aprovado o projeto de desmembramento ou remembramento, para averbação no registro de imóveis.

Parágrafo único – Somente após a averbação dos novos lotes no registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção nos mesmos.

Artigo 54. A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior só será permitida quando os terrenos resultantes do lote a desmembrar, ainda que edificados, compreendem porções que possam constituir lotes independentes, com toda a infraestrutura solicitada nesta Lei, com acesso direto ao logradouro público, observadas as dimensões mínimas para a respectiva zona prevista na Lei de Zoneamento e Uso do Solo Urbano.

Artigo 55. Para desmembrar terrenos não-loteados, já arrumados em função de implantação de loteamentos anteriores, serão reservados 12% (doze por cento) da área liquida, proporcionais à área a ser desmembrada, para implantação de equipamentos públicos e comunitários.

Parágrafo único – A área reservada com as finalidades especificadas no caput deste artigo deverá ser integrada ao domínio do Município.

Artigo 56. O prazo máximo para aprovação do projeto de desmembramento ou remembramento, após cumpridas pelo interessado todas as exigências do Município, será de 21 (vinte e um) dias.

CAPÍTULO X

DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Artigo 57. Qualquer alteração do plano do loteamento registrado dependerá de acordo entre o loteador e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como da aprovação da Secretaria Municipal responsável pelo setor de engenharia, e devendo ser averbada no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.

§1º Em se tratando de simples alteração de perfis, o interessado apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto nesta Lei para que seja feita a anotação de modificação no alvará de loteamento, pelo Município.

§2º Quando houver mudança substancial do plano, o projeto será examinado, no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes no Alvará e baixando-se também um novo decreto.

Artigo 58. Toda e qualquer alteração, total ou parcial, secundaria ou substancial, no plano de loteamento, durante a vigência do alvará de licença para execução, dependerá de previa anuência dos titulares de direito sobre os lotes vendidos ou compromissados à venda.

CAPÍTULO XI

DAS PENALIDADES

Artigo 59. Haverá cassação de alvará, embargo administrativo da obra e à aplicação de multa, a partir da publicação desta Lei, quando:

I - For dado início, de qualquer modo, ou efetuado loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem autorização do Município, ou em desacordo com as disposições desta Lei e das normas Federais e Estaduais pertinentes;

II - For dado início, de qualquer modo, ou efetuado loteamento, desmembramento ou arruamento do solo para fins urbanos, sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença;

III - For registrado loteamento ou desmembramento não aprovado pelos órgãos competentes, registrado compromisso de compra e venda, cessão ou promessa de cessão de direito, ou efetuado registro de contrato de venda de loteamento ou desmembramento não aprovado.

§1º A multa a que se refere este artigo este artigo poderá variar de 300 (trezentas) Unidade Padrão Fiscal (UPF), até 5.000 (cinco mil) Unidade Padrão Fiscal (UPF), conforme o porte do loteamento, podendo reincidir em dobro nos casos de desacato a ordem de embarco da obra nos termos do Decreto Regulamentar.

§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator obrigado a legalizar as obras de acordo com as disposições vigentes.

§3º A reincidência especifica da infração acarretará, ao responsável pela obra, multa no valor do dobro da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício de suas atividades e de construir no Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

Artigo. 60. O responsável pela implantação de arruamento, loteamento ou desmembramento sem autorização do órgão público competente, será notificado pelo Município, tão logo este tome conhecimento da irregularidade, para pagamento de multa prevista e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para regularizar a situação do imóvel, ficando suspensa a continuação dos trabalhos.

Parágrafo único – Cumpridas as exigências constantes na Notificação de Embargo, será lavrado o Auto de Infração, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio de autoridades judiciais e policiais do Estado.

Artigo 61. São passiveis de punição, a bem do serviço público, conforme a legislação específica em vigor, os servidores do Município que, direta e indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para que sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 62. Nenhum serviço ou obra pública será prestado ou executado em áreas arruadas e loteadas sem previa autorização da Administração Municipal.

Artigo 63. Os loteamentos e desmembramentos de terrenos efetuados sem a aprovação do município, em época anterior à presente Lei, e cujos lotes já tenham sido alienados ou compromissados a terceiros, no todo ou em parte, nos casos de omissão da legislação anterior, serão examinados por comissão a ser designada pelo chefe do poder executivo.

§1º A aprovação de loteamento ou desmembramento dos casos enquadrados no caput deste artigo será feita mediante decreto do Prefeito Municipal, baseado no relato da referida comissão.

§2º A aprovação está condicionada ao parecer favorável da comissão devendo ser respeitada o estatuído nesta Lei.

§3º No Decreto deverão constar as condições e justificativas que levam o Município a aprovar esses loteamentos e desmembramentos irregulares.

§4º Caso a comissão designada constante que o loteamento ou desmembramento não possui condições de ser aprovado, encaminhará expediente ao Prefeito solicitando que o Departamento Jurídico seja autorizado a pleitear a anulação dele, se este já estiver registrado junto ao registro de imóveis.

Artigo 24. Ficam isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis intervivos as transmissões de residências populares, inseridas em programas habitacionais sociais realizadas em parceria com o poder público municipal.

Artigo 25. Após o ato emissão do alvará de conclusão de obra (habite-se), retificação de área de lote ou de transferência de propriedade bem como de direito real vinculado ao imóvel, deverá o contribuinte averbar o documento junto ao Cartório de Registro de Imóveis em um prazo não superior a 30 (trinta) dias sob pena de multa de 30 (Trinta) UPF.

Seção Única

DO REGIME ESPECIAL AO PARCELAMENTO DE SOLO PARA FINS

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Artigo 63. Excepcionalmente, nos processos do parcelamento de solo dos núcleos urbanos informais consolidados em sede de políticas públicas de regularização fundiária, algumas definições terão suas referências legais flexibilizadas nos termos da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 e alterações posteriores nos termos disposto a seguir:

I – A averbação de construções poderá ser realizada por meio de processo sumário simplificado desde que atendidas as seguintes condições:

a) expedição de documento de responsabilidade técnica por engenheiro ou arquitetos cadastrados em seus respectivos conselhos;

b) expedição de laudo de avaliação nos termos do decreto regulamentar;

c) confecção da planta de localização da construção;

d) recolhimento da taxa de averbação da edificação;

II – As edificações realizadas até 10 metros das margens dos rios menores poderão ter sua averbação realizada pelo setor de engenharia da prefeitura desde que observados o disposto no item anterior, sendo que edificações mais próximas ao leito do rio terão sua regularização analisada de forma específica nos termos do decreto regulamentar;

III – Para fins de parcelamento de solo será admitido como área mínima de terreno para fins de regularização será de 90,00 m2 (noventa metros quadrados), sendo que os parcelamentos com áreas inferio-

res terão sua regularização analisada de forma específica nos termos do decreto regulamentar;

Artigo 63. A taxa de licença para aprovação e execução de obras, instalações, arruamentos ou loteamento particulares, ocorrida dentro do processo de Regularização Fundiária promovido pela administração municipal, contará com uma redução de seu valor conforme descrito no anexo I.

Artigo 20. Para os contribuintes que, dentro do processo de regularização fundiária, forem enquadrados como vulneráveis socioeconomicamente por meio de parecer social emitido pela administração municipal fica assegurado a gratuidade do pagamento das taxas.

Artigo 20. Todas as taxas cujo fato gerador tenha por finalidade a instrução do processo de regularização fundiária poderão ser parceladas em até 24 (vinte e quadro) parcelas, com o valor mínimo da parcela de 20 UPF, nos termos do decreto regulamentar.

Artigo 20. Sempre que possível, administração municipal deverá otimizar o processo de recolhimento e lançamento das taxas que tenham por finalidade a regularização fundiária em um único lançamento, reduzindo ao máximo o número de incidências e facilitado o parcelamento dos débitos junto ao fisco.

Artigo 20. Aplica-se no que que couber o presente dispositivo aos processos de regularização fundiária individual ou aqueles promovidos pelo poder público que contém com a colaboração do cidadão interessado, nos termos do Decreto Regulamentar.

Artigo 64. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito de Paranatinga

ANEXO I

Valores aplicados a regularização fundiária

na modalidade de interesse específico

Taxa diferenciada para Regularização Fundiária Urbana	Unid.	Ref.	Valor em UPF
Consulta prévia (NÃO OBRIGATÓRIA)	1	lote	15,00
Alvará de legalização de edificação (individual)	1	m²	1,00
Alvará de legalização de Desmembramento sem construção	1	lote	15,00
Alvará de legalização de Desmembramento com construção	1	lote	20,00
Alvará de legalização de Remembramento	1	lote	15,00
Alvará de legalização de Incorporação de áreas adjacentes	1	m²	0,50
Alvará de legalização de Parcelamento (com homologação de vias)	1	quadra	200,00
Emissão de parecer Jurídico	1	Unid.	25,00
Emissão de parecer socioeconômico	1	Unid.	25,00
Emissão de parecer de Avaliação EXCLUSIVAMENTE para fins de REURB	1	Unid.	4,00
Emissão de parecer de localização lote	1	lote	25,00
Emissão de parecer de limites do lote	1	lote	25,00
Emissão de parecer de confrontantes – por confrontante	1	Unid.	14,00
Emissão de parecer de confrontação com vias públicas	1	Unid.	14,00

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03 DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº. 13/2023.

Processo: Adesão a ARP n.º 08/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ 15.023.971/0001-24.

Contratada: EMPREENDIMENTO DE TELECOMUNICAÇÃO BRASIL LTDA CNPJ 20.184.489/0001-06.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços nº 3/2023 – Pregão Presencial nº 1/2023 – órgão gestor Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Sistema de Gestão, Locação de Software, Implantação e Instalação de Sistema, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social de Paranatinga/MT.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. O prazo estabelecido para este Termo Aditivo é dentro do seguinte período de 03 (três) meses, do dia 27 de março de 2025 até o dia 27 de junho de 2025, vincula-se ao processo de Processo de Adesão à ARP nº 08/2023.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo e ajustado para o presente termo é o valor mensal de R$ 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais), perfazendo o valor total de R$ 16. 500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais), que será pago até o 20º dia do mês subsequente, conforme a entrega dos itens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	998901	SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO. Detalhamento: SERVIÇO DE APLICAÇÃO MOVEU PARA USO OFFLINE/ ONLINE, PARA VISITA DOMICILIAR COM GEORREFERENCIAMENTO NATIVO DO EQUIPAMENTO CADASTRO LOGRADOURO, CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICA DA FAMÍLIA, SAÚDE DA FAMÍLIA, EDUCAÇÃO DA FAMÍLIA E HABITAÇÃO.	MES	03	R$ 2. 000,00	R$ 6. 000,00
3	998902	LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS Detalhamento: LOCAÇÃO DO SOFTWARE DE ASSISTÊNCIA DE SOCIAL- SUAS	MES	03	R$ 3. 500,00	R$ 10. 500,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Em 27 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 327 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N° 327 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE PARANATINGA-MT E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, SR. ANTONIO MARCOS THOMAZINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público n° 001/2024, pelo Decreto n° 2515/2024 de 30 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, em 31 de dezembro de 2024 e;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos.

RESOLVE:

Art. 1°: Ficam CONVOCADOS, os candidatos aprovados no Concurso Público n° 001/2024, citados e relacionados no Anexo I, a comparecerem no Departamento Pessoal do Município de Paranatinga-MT, situado na Avenida Brasil, n° 1900, Centro, nesta cidade, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação desta Portaria, munidos da documentação relacionada no Anexo II, para posse.

Parágrafo Único: Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo III, que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria.

Art. 2º: Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega de toda a documentação, no prazo estabelecido por nesta Portaria, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo para o qual foi aprovado no Concurso Público nº 001/2024, salvo o direito previsto no parágrafo único deste Artigo.

Parágrafo Único: Ressalvado o direito descrito no Item 18.8. do EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA UNIFICADO – EDITAL DE REABERTURA**,** o qual determina que no **"**Caso o candidato no momento da convocação não tenha interesse em assumir a respectiva vaga, por motivos particulares, o mesmo poderá solicitar reclassificação para o final, por uma única vez."

Art. 3º: Após a apresentação de toda a documentação, o candidato considerado apto será nomeado e empossado no cargo respectivo, devendo o servidor empossado no cargo público entrar em efetivo exercício imediatamente na data da posse.

Art. 4º: Se o candidato não tomar posse no cargo ou não solicitar a prerrogativa do Parágrafo único do Artigo 2º desta portaria, a Portaria de Nomeação será revogada, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 5º: Os candidatos convocados poderão dirimir suas dúvidas, junto ao Departamento Pessoal, situado na Avenida Brasil, nº 1900, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga, ou pelos telefones (66) 3573-1329 e (66) 3573-1756.

Art. 6º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 27 de março de 2025.

ANTÔNIO MARCOS TOMAZINI

Prefeito Municipal

ANEXO I

I – Candidatos Convocados:

Cargo: ADMINISTRADOR DE BANCOS DE DADOS E DE REDE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	19931	GABRIEL RENOSTRO NEUBERGER

Cargo: CUIDADOR DE CRIANÇAS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	19519	SUZI DANIELLY DE OLIVEIRA

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
2	20005	CRISIENE FASSICOLO

Cargo: MOTORISTA VEICULO LEVE

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
1	20333	DÚLIO SOUZA BORILLE

Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	INSCR.	CANDIDATO
2	17262	SAVIO SILVA SANTOS

ANEXO II

I – Os candidatos aprovados deveram apresentar documentação fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 – Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2 – Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

3 – Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (Arts. 12 e 37, I da CF/88);

4 - Título de Eleitor;

5 – Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral ou pela Internet http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

6 – Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso;

7 – Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

8 – Comprovante de endereço atualizado;

9 – Carteira de Trabalho;

10 – Carteira Nacional de Habilitação – CNH (exigidos para os cargos de motorista);

11 – Declarações de bens (se não possuir, emitir certidão de que não possui bens);

12 – Certidão de Nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e ser de 08 a 14 anos trazer comprovante de frequência escolar junto com a certidão de nascimento);

13 – Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital;

14 – Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o histórico);

15 – Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

16 – Certidão negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Paranatinga-MT);

17 – Declaração junto ao INSS – Extrato Previdenciário (qualquer agência do INSS);

18 – Certidão negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

19 – Declaração negativa de acúmulo de cargo público em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal;

20 – Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo que exercerá sua função;

21 – Exames médicos pré-admissionais e atestado admissional;

22 – 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

23 – Número de conta bancária do Banco do Brasil.

ANEXO III

I – Exames pré-admissionais:

1 – Hemograma completo em jejum, plaquetas, velocidade de hemossedimentação (VHS), creatinina;

2 – Glicemia em jejum;

3 – Reação sorológica para lues (VDRL);

4 – Gama G.T. (gama glutamil transferase);

5 – Perfil lipídico (colesterol L.D.L., colesterol H.D.L. e triglicerídeos);

6 – Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação de médico cardiologista;

7 – RX de tórax em P.A. e perfil e os laudos correspondentes;

8 – E.A.S. (exame de urina tipo I);

9 – Laudo de sanidade mental focado para o exercício da função pública emitido por médico psiquiatra (com indicação do Conselho Federal de Medicina – C.F.M.) contendo: I – qualificação; II – exame e III – conclusão;

10 – Teste Palográfico (avaliação psicológica);

11 – Eletroencefalograma (E.E.G.) com avaliação de médico neurologista (para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

12 – Colpocitologia oncótica (para mulheres com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

13 – P.S.A. – antígeno Prostático (específico para homens com idade igual ou acima de 40 anos de idade);

14 – Tempo de tromboplastia total e parcial ativada (TTPA);

15 – Toxicológico.

Item II – ao cargo de Merendeira, Cozinheira e funções ligadas a alimentos: 1 – Exames do Item I; 2 – Parasitológico de fezes; 3 – Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4 – Pesquisa de BK no escarro; 5 – Avaliação de médico dermatologista (quanto a saúde da pele); 6 – Exame de acuidade visual, fundo de olho e tonometria em ambos os olhos.

III – Resultado de Laudo Médico Pericial: Munido de todos os exames médicos solicitados os candidatos deverão procurar médico especialista em Medicina do Trabalho para emissão do Atestado Admissional.

IV – Os exames médicos admissionais solicitados, serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Paranatinga se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 01 DE QUANTITATIVO/VALOR AO CONTRATO Nº. 66/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT CNPJ nº. 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES CNPJ nº. 21.679.098/0001-25.

01. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Adesão a Ata de Registro de Preços N°. 74/2024, correspondente ao Pregão Eletrônico nº 41/2024, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Querência/MT, Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de mão de obra de apoio às atividades operacionais subsidiárias, em regime de horas trabalhadas, conforme especificações detalhadas no termo de referência, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais tais como: Gabinete do Prefeito, Educação e Cultura, Meio Ambiente, Assistência Social, Administração, Saúde, Esporte e Lazer, Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Transportes do Município de Paranatinga/MT, conforme quadro a seguir:

1.2. Como a presente contratação é decorrente de Ata de Registro de Preços, poderá haver a emissão de novos empenhos adicionais, dentro da vigência da referida ARP, que serão registrados por intermédio de apostilamento e farão parte integrante do presente contrato.

02. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VINCULAÇÃO:

2.1. A vigência deste Termo Aditivo de Valor vai até o dia 19 de dezembro de 2025. Vincula-se este termo ao Processo de Adesão à ARP nº. 14/2024 - Processo Administrativo nº. 92/2024.

03. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. O preço certo para o presente Termo Aditivo é o valor total de R$ 1.016.527,50 (um milhão, dezesseis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), o aditivo foi baseado conforme oficio da secretaria e parecer jurídico juntada no processo, em uma importância de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Quant. Adit. 25%	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	500653	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS II	HORA	10.000	2.500 - 25%	R$ 48,00	R$ 120.000,00
2	1000020	OFICIAL DE SERVIÇOS GERAIS I.	HORA	10.000	2.500 - 25%	R$ 40,67	R$ 101.675,00
3	998804	OFICIAL ADMINISTRATIVO	HORA	7.000	1.750 - 25%	R$ 34,92	R$ 61.110,00
4	994855	OFICIAL DE SERVICOS GERAIS	HORA	12.000	3.000 - 25%	R$ 21,45	R$ 64.350,00
5	500652	AUXILIAR DE COZINHA	HORA	12.000	3.000 - 25%	R$ 17,81	R$ 53.430,00
6	997859	SERVENTE DE LIMPEZA	HORA	25.000	6.250 - 25%	R$ 18,31	R$ 114.437,50
7	998802	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DIVERSAS	HORA	25.000	6.250 - 25%	R$ 22,16	R$ 138.500,00
8	998801	AGENTE DE APOIO LOGISTICO	HORA	25.000	6.250 - 25%	R$ 28,44	R$ 177.750,00
9	1000019	GUARDA PATRIMONIAL.	HORA	15.000	3.750 - 25%	R$ 20,66	R$ 77.475,00
10	997857	COLETOR DE DETRITOS	HORA	20.000	5.000 - 25%	R$ 21,56	R$ 107.800,00

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga - MT, em 03 de março de 2025.

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2887/2015

LEI Nº 2887/2025

“ALTERA PLANTA GENERICA DE VALORE DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ANTONIO MARCOS THOMAZINI, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA - MT, NO USO DE SUA ATRIBUIÇÃO LEGAL, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º. Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, Leis Complementares Federais e Lei Orgânica Municipal, implementa alterações na Planta Genérica de Valores Municipal em atendimento ao princípio da capacidade contributiva adequando as pautas de valores nos termos que passamos a elencar.

Art. 2º O artigo 15 da Lei Municipal nº 2.459/2022, passa a vigorar com a seguinte alteração.

Art. 17. *(...)*

§3º *Nos casos das Glebas ou chácaras localizadas dentro do perímetro urbano que possuam ACIMA de 12.000 m2, estas terão aplicado a seu ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno o seguinte índice regressivo:*

	REGRESSIVIDADE IRFt
Até 12.000	*1,00*
De 12.001 até 13.000	*0,95*
De 13.001 até 14.000	*0,90*
De 14.000 até 15.000	*0,85*
De 15.001 até 16.000	*0,80*
De 16.001 até 18.000	*0,75*
De 18.001 até 20.000	*0,70*
De 20.001 até 22.000	*0,65*
De 22.001 até 24.000	*0,60*
De 24.001 até 27.000	*0,55*
Acima de 27.001	*0,50*

§4º *Nos casos das Glebas ou chácaras localizadas na área de expansão urbana configurado pela zona fiscal 48 e entorno do perímetro urbano configurado pela zona fiscal 49 que possuam ACIMA de 12.000 m2, estas terão aplicado a seu ÍNDICE DA REGIÃO FISCAL do terreno o seguinte índice regressivo:*

	REGRESSIVIDADE IRFt
Até 12.000	*1,00*
De 12.001 até 14.000	*0,90*
De 14.001 até 16.000	*0,80*
De 16.001 até 20.000	*0,70*
De 20.001 até 25.000	*0,60*
De 25.001 até 30.000	*0,50*
De 30.001 até 35.000	*0,45*
De 35.001 até 40.000	*0,40*
De 40.001 até 50.000	*0,35*
De 50.001 até 65.000	*0,30*
De 65.001 até 80.000	*0,25*
Acima de 80.001	*0,20*

Art. 3º Fica redistribuído os valores da progressividade da pauta do valor venal previsto no Anexo III, Lei Municipal nº 2.459/2022, com o desmembramento da zona fiscal das chácaras que passa a vigorar com a seguinte alteração:

		2024	**2025**	**2026**	**2027**
zona fiscal 01	território	13,000000	15,289805	16,434707	19,869414
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 02	território	11,966976	12,565325	12,910123	13,853271
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 03	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 04	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 05	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 06	território	10,131600	11,372157	11,992435	13,853271
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 07	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 08	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 09	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000

zona fiscal 10	território	22,396000	23,515800	24,161085	25,926170
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 11	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 12	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 13	território	11,966976	12,565325	12,910123	13,853271
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 14	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 15	território	11,029120	12,432279	13,133859	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 16	território	10,879069	11,423023	11,736476	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 17	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 18	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 19	território	23,414000	24,584700	25,259316	27,104632
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 20	território	13,163674	13,821857	14,201136	15,238598
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 21	território	9,315670	10,408407	10,954776	12,593882
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 22	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 23	território	18,187710	20,291883	21,343970	24,500230
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 24	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 25	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 26	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 27	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 28	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 29	território	14,709480	17,584171	19,021516	23,333553
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	99,625455
zona fiscal 30	território	31,095270	34,728883	36,545690	41,996109
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 31	território	22,396000	23,515800	24,161085	25,926170
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 32	território	23,414000	24,584700	25,259316	27,104632
	edificação	114,567273	114,567273	114,567273	114,567273
zona fiscal 33	território	17,503750	21,134276	22,949539	28,395329
	edificação	84,681818	94,643636	99,624545	114,567273
zona fiscal 34	território	16,935580	23,727777	27,123875	37,312170
	edificação	84,681818	94,643636	99,624545	114,567273
zona fiscal 35	território	6,993680	7,343364	7,710532	8,096059
Santiago do norte	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 36	território	23,343030	25,027484	25,869711	28,396391
	edificação	99,625455	99,625455	104,605455	114,567273
zona fiscal 37	território	16,935580	23,727777	27,123875	37,312170
	edificação	84,681818	94,643636	99,624545	114,567273
zona fiscal 38	território	8,547840	9,546691	10,046116	11,544392
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 39	território	17,431850	19,399084	20,382701	23,333553
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 40	território	17,431850	19,399084	20,382701	23,333553
	edificação	99,625455	99,625455	99,625455	99,625455
zona fiscal 41	território	14,109848	17,184416	18,721700	23,333553
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 42	território	11,029110	12,432273	13,133854	15,238598
	edificação	80,945455	87,170909	90,285455	99,625455
zona fiscal 43	território	23,493864	26,074586	27,364947	31,236030
	edificação	99,625455	99,625455	104,605455	114,567273
zona fiscal 44	território	9,995145	10,494902	10,782887	11,570629
	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 45	território	6,996600	7,136532	7,279263	7,424848
Distrito 2	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 46	território	9,995145	10,494902	10,782887	11,570629
Industrial	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 47	território	4,8951	5,3846	5,9230	6,5154

Chácaras perímetro urbano	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 48	território	3,498300	4,260638	4,641807	5,785315
Chácaras expansão urbana	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 49	território	1,399320	1,704255	1,856723	2,314126
Chácaras entorno do perímetro	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000
zona fiscal 50	território	7,770760	8,678807	9,132831	10,494902
Colina verde, Jd.Itália, Vida nova I	edificação	74,720000	74,720000	74,720000	74,720000

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga, 27 de março de 2025.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal de Paranatinga

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2890/2025.

LEI Nº 2890/2025.

EM SEDE DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Artigo 1º Em atendimento às disposições do artigo 182 da Constituição Federal, do Capítulo III, da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade - e do Título V, Capítulo III, fica aprovado, nos termos desta Lei, o Plano Diretor Participativo do Município de Paranatinga, devendo o mesmo ser observado pelos agentes públicos e privados do Município de Paranatinga.

Artigo 2º O Plano Diretor, abrangendo a totalidade do território, é o instrumento básico da política urbana do Município e integra o sistema de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei do orçamento municipal orientar-se pelos princípios fundamentais, objetivos gerais e ações estratégicas nele contidas.

TÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DIRETOR

CAPÍTULO I

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Artigo 3º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

I. Garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;

II. Gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano;

III. Cooperação entre os governos, a iniciativa privada e os demais setores da sociedade no processo de urbanização, em atendimento ao interesse social;

IV. Planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

V. Oferta de equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população e às características locais;

VI. Ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:

VII. A utilização inadequada dos imóveis urbanos;

VIII. A proximidade de usos incompatíveis ou inconvenientes;

IX. O parcelamento do solo, a edificação ou o uso excessivos ou inadequados em relação à infraestrutura urbana;

X. A instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como polos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;

XI. A retenção especulativa de imóvel urbano, que resulte na sua subutilização ou não utilização;

XII. A deterioração das áreas urbanizadas;

XIII. A poluição e a degradação ambiental;

XIV. A integração e complementaridade entre as atividades urbanas e rurais, tendo em vista o desenvolvimento socioeconômico do Município e do território sob sua área de influência;

XV. Adoção de padrões de produção e consumo de bens e serviços e de expansão urbana compatíveis com os limites da sustentabilidade ambiental, social e econômica do Município e do território sob sua área de influência;

XVI. Justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;

XVII. Adequação dos instrumentos de política econômica, tributária e financeira e dos gastos públicos aos objetivos do desenvolvimento urbano, de modo a privilegiar os investimentos geradores de bem-estar geral e a fruição dos bens pelos diferentes segmentos sociais;

XVIII. Recuperação dos investimentos do Poder Público de que tenha resultado a valorização de imóveis urbanos;

XIX. Proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XX. Audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

XXI. Regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda mediante o estabelecimento de normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;

XXII. Simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta dos lotes e unidades habitacionais;

XXIII. Isonomia de condições para os agentes públicos e privados na promoção de empreendimentos e atividades relativos ao processo de urbanização, atendido o interesse social.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR

Artigo 4º São objetivos gerais da política urbana do Município de Paranatinga:

I. Disponibilização de Equipamentos Comunitários a fim de atender a população urbana como um todo e municipal de acordo com as possibilidades, considerando a extensa área territorial de Paranatinga, seus recursos ambientais, suas condições sociais e necessidades educacionais, de saúde, cultura, esporte e lazer. **II.** Contenção do processo de espraiamento da malha urbana, promovendo uma cidade economicamente viável, com proporções adequadas à população existente e à sua taxa de crescimento, assim como disponibilizando as condições sanitárias propícias para o desenvolvimento local. **III.** Conservação do meio ambiente e formação de um sistema municipal de áreas verdes e de lazer, respeitando principalmente as condições hídricas, culturais e ecológicas da região. **IV.** Qualificação do Espaço Urbano e criação de marcos que reforcem a identidade local ampliando o sentido de pertence do Paranatinguense. **V.** Promoção do turismo etno-ambiental, respeitando a diversidade cultural e étnica de sua população. **VI.** Simplificação da legislação e fortalecimento do controle urbanístico.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES E OBJETIVOS DAS POLÍTICAS URBANAS

SEÇÃO I

DA POLÍTICA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE URBANÍSTICO

Artigo 5º A Política de Meio Ambiente atenderá às seguintes diretrizes e objetivas:

I. fortalecimento do processo de aprovação de edificações e do parcelamento do solo, na busca de viabilidade urbanística, ambiental e legal do empreendimento; II. controle da qualidade urbanística dos novos parcelamentos; III. inclusão sócio territorial; IV. articulação com as políticas de desenvolvimento urbano, em especial as de mobilidade, saneamento ambiental, habitação, meio ambiente e de áreas verdes e de lazer; V. evitar e ocupar os vazios urbanos existentes a fim de cumprir a função social da propriedade, assim como a eficiência urbana; VI. condicionar os novos empreendimentos ao macrozoneamento e parâmetros deste plano diretor, assim como a normatização que o regulamenta; VII. fiscalizar as obras de implantação e recebimento dos empreendimentos; VIII. promover parcelamentos do solo com desenho urbano eficiente, perfeitamente articulados com a malha urbana existente, com infraestrutura completa e adequada e espaços de uso público qualificados; IX. comprometer os agentes privados com a qualificação do espaço urbano; X. melhorar e aprimorar a paisagem urbana por meio de projetos e ações de desenho urbano; XI. respeitar a morfologia urbana em sua área de expansão.

SEÇÃO II

DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO

Artigo 6º A Política de Habitação atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. democratização do acesso à terra e à moradia digna aos habitantes da cidade, com melhoria das condições de habitabilidade, preservação ambiental e qualificação dos espaços urbanos priorizando as famílias de baixa renda; II. fortalecimento de processos democráticos na formulação, implementação e controle dos recursos públicos destinados à política habitacional, estabelecendo canais permanentes de participação das comunidades e da sociedade civil organizada nos processos de tomadas de decisões; III. articulação da política habitacional com as demais políticas sociais. IV. melhorar as condições de habitabilidade corrigindo as inadequações em relação aos riscos ambientais, à infraestrutura e aos acessos a serviços urbanos essenciais e aos locais de trabalho e lazer; V. estimular a participação da iniciativa privada na produção de empreendimentos de interesse social segundo as diretrizes da política habitacional e assegurando bons padrões de qualidade no produto; VI. adequar a legislação edilícia visando garantir padrões de habitação; VII. vincular as políticas e programas habitacionais ao planejamento; VIII. aderir ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social – SNHIS; IX. desenvolver um Plano Municipal de Habitação.

SEÇÃO III

DA POLÍTICA DE MEIO AMBIENTE

Artigo 7º A Política de Meio Ambiente atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. recuperar a mata ciliar nas Áreas de Preservação Permanente ao longo da rede hídrica municipal e desocupar as situações irregulares; II. não parcelar para fins urbanos às áreas inundáveis do Rio Paranatinga e seus afluentes; III. valorizar as margens e paisagem do Rio Paranatinga no perímetro urbano; IV. promover e ampliar a arborização de vias e áreas verdes urbanas; V. recuperar as áreas verdes existentes para a população desocupando as situações irregulares e revertendo seu uso para o esporte e lazer; VI. implantar áreas verdes e de lazer urbano para a população; VII. proteger e ampliar as áreas de matas municipais remanescentes; VIII.**formação de um sistema municipal de áreas verdes.**

SEÇÃO IV

DA POLÍTICA DE SANEAMENTO

Artigo 8º São diretrizes da política de saneamento ambiental:

I. implantar o plano de saneamento municipal; II. executar os equipamentos urbanos sanitários de forma compatível com a normatização vigente, o meio ambiente e minimizando os possíveis impactos com a população lindeira; em especial no que diz respeito ao aterro sanitário e à estação de tratamento de esgoto; III. desenvolver o plano de drenagem urbana e municipal; IV. implantar ações estruturais e outras, a fim de evitar processos de inundação; V. recuperar as áreas de equipamentos urbanos desativados no futuro, tais como estação de tratamento de esgoto e depósito de lixo; VI. articular a política de saneamento com a política de meio ambiente, no que diz respeito principalmente à sua rede hídrica, em especial ao longo do Rio Paranatinga e seus afluentes na malha urbana; VII. estabelecer e fortalecer consórcios intermunicipais para questões de saneamento. VIII. controlar o uso e aplicação de herbicidas e outros produtos químicos no perímetro urbano de forma que não prejudiquem a saúde da população.

SEÇÃO V

DA POLÍTICA DE MOBILIDADE URBANA E MUNICIPAL

Artigo 9º A Política de Mobilidade Urbana e Municipal atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. executar parcerias intergovernamentais e com a iniciativa privada para conservação das rodovias e estradas municipais; II. priorizar o deslocamento não motorizado por meio de passeios adequados e rede cicloviária segura; III. disponibilizar transporte público adequado para área urbana e municipal; IV. executar o anel de contorno viário urbano; V. prosseguir a hierarquia viária existente nas áreas de expansão urbana.

Seção VI

Da Política de Desenvolvimento Econômico

Artigo 10. A Política de Desenvolvimento Econômico atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. promover a variedade de atividades econômicas no município, com predominância ao setor agropecuário, em especial a criação de gado de corte, extração mineral do calcário e agricultura da soja e do algodão; **II.** incentivar o desenvolvimento de pequenas economias rurais, em especial a agricultura, criação de asininos e outros produtos de abastecimento agropecuário local; **III.** fomentar a instalação de grandes empresas voltadas à agroindústria; **IV.** melhorar e aprimorar a logística para escoamento da produção local; **V.** ampliar a região de influência municipal para o terceiro setor, principalmente nas atividades voltadas ao turismo; **VI.** promover e incentivar ações de capacitação da mão de obra local; VII. desenvolver um plano de incentivo à instalação e fortalecimento de empresas no Município.

Seção VII

Da Política de Desenvolvimento Turístico

Artigo 11. A Política de Desenvolvimento Turístico atenderá às seguintes diretrizes e objetivos:

I. reconhecer a riqueza étnica municipal da população indígena e migrante por meio de ações voltadas sobretudo ao etnoturismo, que gerem emprego e renda e promovam a diversidade cultural; II. implantar, incentivar e aprimorar a infraestrutura de apoio ao turismo; III. Valorizar a paisagem e o lazer urbano com a implantação de áreas verdes municipais públicas, sobretudo em relação à represa na entrada da cidade ao lado da rodovia MT-130. IV. incentivar o turismo regional por meio de ações que fomentem e regulamentem os sítios de lazer particulares; V. fomentar balneários que prevejam áreas de lazer e esporte aquático; VI. valorizar os rios e corredeiras existentes no município para o esporte; VII. desenvolver um plano de turismo voltado principalmente à riqueza étnica e ambiental municipal.

Seção VIII

Da Política de Promoção Social

Artigo 12. A Política de Promoção Social atenderá aos seguintes objetivos:

I. promover ações que visem à ampliação dos anos de estudo da população residente e seu consequente aumento da taxa de escolaridade; **II.** universalizar o acesso da população aos serviços de educação, saúde, social, lazer e esporte, entre outros, para o território municipal; **III.** reduzir o percentual da população vulnerável e abaixo da linha de pobreza; **IV.** respeitar e valorizar a diversidade étnico cultural existente no Município; **V.** promover a inclusão social e o acesso aos processos de planejamento.

TÍTULO II

DO ORDENAMENTO TERRITORIAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 13. São objetivos do ordenamento territorial de Paranatinga:

I. atendimento à função social da propriedade, com a subordinação do uso e ocupação e parcelamento do solo ao interesse coletivo; **II.** incentivar, qualificar ou coibir a ocupação do espaço urbano, compatibilizando-a com a capacidade de infraestrutura, do sistema viário e com a proteção ao meio ambiente; **III.** planejamento da produção de novos parcelamentos do solo no município; **IV.** proteção ao meio ambiente e respeito aos recursos naturais e ao patrimônio cultural como condicionamento da ocupação do espaço urbano; **V.** reconhecimento das áreas de ocupação irregular, para o planejamento; **VI.** estímulo à coexistência de usos e atividades de pequeno porte com o uso residencial, evitando-se segregação dos espaços e deslocamentos desnecessários.

CAPÍTULO II

DO MACROZONEAMENTO

Artigo 14. O macrozoneamento institui normas destinadas a regular o uso, a ocupação e o parcelamento do solo para cada uma das macrozonas em que se subdivide o território do município, tendo como objetivos:

I. cumprir as funções sociais da cidade e da propriedade urbana, tendo em vista o estado da urbanização, das condições da infraestrutura urbana e do sistema viário; **II.** atribuir objetivos específicos de uso e ocupação do solo; **III.** fixar as regras fundamentais de ordenamento do território, definindo as áreas adensáveis e não adensáveis, controlando e direcionando o parcelamento do solo, de acordo com a capacidade de infraestrutura, gestão da cidade e interesse coletivo; **IV.** a contenção da expansão da área urbana que acarrete degradação ambiental e exclusão sócio territorial; **V.** a minimização dos custos de implantação, manutenção e otimização da infraestrutura e serviços públicos essenciais.

Artigo 15. Ficam estabelecidas as seguintes macrozonas:

I. Macrozona Urbana II. Macrozona Distrital III. Macrozona de Desenvolvimento Econômico IV. Macrozona de Recreação e Lazer V. Macrozona Indígena VI. Macrozona de Assentamento Rural VII. Macrozona Rural

Artigo 16. Os perímetros das macrozonas são apresentados de forma analítica devendo ter por subsídio as leis que versão sobre os seguintes temas:

I. Lei de Parcelamento do Solo; II. Lei de Uso e Ocupação do Solo; III. Lei de Definição da Perímetro Urbano; IV. Lei que dispõe da divisão urbanística dos Bairros; V. Lei do Plano Plurianual; VI. Lei de Diretrizes Orçamentárias; VII. Lei Orçamentária Anual.

Seção I

Da Macrozona Urbana

Artigo 17. A macrozona urbana é aquela atribuída à sede municipal, sua malha urbana consolidada e áreas de expansão, delimitada pelo perímetro urbano proposto.

Artigo 18. São objetivos da macrozona urbana:

I. qualificar o espaço com equipamentos e infraestrutura adequada ao processo de desenvolvimento local, seja ele social, econômico e ambiental; **II.** conter o processo de espraiamento desnecessário da malha urbana ocupando os vazios urbanos intersticiais; **III.** promover adequada mobilidade e acessibilidade; **IV.** ordenar o uso e a ocupação do solo urbano de forma compatível com a capacidade de carga da infraestrutura e com as condições ambientais existentes; **V.** evitar conflitos de vizinhança promovidos pela proximidade entre usos urbanos incompatíveis; **VI.** promover a paisagem urbana de forma harmônica.

Artigo 19. A hierarquia viária e as diretrizes viárias para a macrozona urbana são definidas em lei específica proposta pelo chefe do poder executivo municipal.

Artigo 20. São instrumentos desta macrozona:

I. usucapião especial de imóvel urbano; II. direito de superfície; III. direito de preempção; IV. transferência do direito de construir; V. estudo de impacto de vizinhança; VI. consórcio imobiliário; VII. operações urbanas consorciadas; VIII. usucapião; IX. abandono; X. contribuição de melhoria.

Seção II

Da Macrozona Distrital

Artigo 21. A macrozona distrital é aquelas áreas onde se localizam o Distrito de Salto Alegria e o Distrito Santiago do Norte. O perímetro urbano se contém na malha viária consolidada podendo ser expandida desde que de forma contígua a esta.

Artigo 22. São objetivos da macrozona distrital:

I. qualificar o espaço com equipamentos e infraestrutura adequada ao processo de desenvolvimento local, seja ele social, econômico e ambiental; **II.** conter o processo de espraiamento desnecessário da malha urbana permitindo apenas que a expansão ocorro nas áreas imediatamente contínuas à

malha urbana consolidada; **III.** promover adequada mobilidade e acessibilidade; **IV.** ordenar o uso e a ocupação do solo urbano de forma compatível com a capacidade de carga da infraestrutura e com as condições ambientais existentes; **V.** evitar conflitos de vizinhança promovidos pela proximidade entre usos urbanos incompatíveis; **VI.** promover a paisagem urbana de forma harmônica.

Artigo 23. São instrumentos desta macrozona:

I. usucapião especial de imóvel urbano; II. direito de superfície; III. direito de preempção; IV. transferência do direito de construir; V. estudo de impacto de vizinhança; VI. consórcio imobiliário; VII. operações urbanas consorciadas; VIII. usucapião; IX. abandono; X. contribuição de melhoria.

Seção III

Da Macrozona de Desenvolvimento Econômico

Artigo 24. A Macrozona de Desenvolvimento Econômico constitui-se numa faixa contínua de 400 m ao longo das rodovias MT-020 e MT-130.

§1º A Macrozona de Desenvolvimento Econômico é definida como o perímetro correspondentes à transição de áreas rural, com tendência a ocupação para fins urbanos, devendo ser aplicado as mesmas regras aplicáveis a área de expansão urbana presente na Lei que define o perímetro urbano.

§2º Toda solicitação de parcelamento de solo dentro da Macrozona de Desenvolvimento Econômico deverá ser endereçada ao Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua as normas municipais referentes ao parcelamento do solo.

§3º Antes da realização do pedido de parcelamento dentro da Macrozona de Desenvolvimento Econômico, o incorporador interessado deverá formular a solicitação da conversão do perímetro desejado para área urbana consolidada ao Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia.

§4º Somente após a conversão da área localizada na Macrozona de Desenvolvimento Econômico em área urbana consolidada, por meio de Decreto Regulamentar, poderá a Secretaria Municipal responsável pelo Setor de Engenharia apreciar a solicitação do loteamento/parcelamento do solo conforme Projeto protocolado.

Artigo 25. São objetivos da Macrozona de Desenvolvimento Econômico:

I. reservar áreas para o desenvolvimento econômico do Município; II. promover o desenvolvimento econômico, o empreendedorismo, a geração de renda e ampliação da oferta de vagas de emprego; III. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; IV. fornecer incentivos fiscais para instalação de empresas.

Artigo 26. São instrumentos desta macrozona direito de superfície;

I. direito de preempção; **II.** transferência do direito de construir; **III.** estudo de impacto de vizinhança operações urbanas consorciadas; **IV.** abandono; **V.** contribuição de melhoria.

Seção IV

Da Macrozona de Recreação e Lazer

Artigo 27. A Macrozona de Recreação e Lazer constitui dos seguintes espaços:

I. Aquela localizada ao sul do Município, na principal entrada da cidade onde já se concentra o uso lúdico em propriedades às margens dos rios; II. Regiões de chácaras de lazer localizadas fora do polígono urbano consolidado definidos em lei específica de autoria do chefe do poder executivo municipal.

Artigo 28. São objetivos da Macrozona de Recreação e Lazer:

I. fortalecer as atividades de recreação e lazer voltadas à população em geral, por meio da disposição de equipamentos e de infraestrutura adequada; **II.** implantar espaços públicos equipados para o esporte, o lazer e o turismo; **III.** conservar, melhorar e promover a paisagem local.

Artigo 29. São instrumentos desta macrozona:

I. direito de superfície; **II.** direito de preempção; **III.** estudo de impacto de vizinhança operações urbanas consorciadas; **IV.** abandono; **V.** contribuição de melhoria.

Seção V

Da Macrozona Indígena

Artigo 30. A Macrozona Indígena é aquelas áreas onde se localizam o Parque do Xingu, a Terra Indígena do Xavante e a Terra Indígena do Baikairi.

Artigo 31. São objetivos da Macrozona Indígena:

I. conservar e promover a diversidade étnica indígena; **II.** promover o turismo étnico-ambiental sem afrontar culturalmente e socialmente seus habitantes; **III.** desenvolver plano setorial de turismo.

Seção VI

Da Macrozona de Assentamento Rural

Artigo 32. A Macrozona de Assentamento Rural são as porções territoriais rurais, organizados geralmente como uma iniciativa do governo para promover a reforma agrária, onde foram assentadas famílias e que é destinada ao uso agropecuário, de **modo que estas famílias possam utilizá-las as áreas para morar, produzir alimentos e melhorar suas condições de vida e renda.**

Parágrafo único - São objetivos da macrozona de assentamento rural:

I. **incentivar a agricultura familiar, principalmente aquela destinada ao abastecimento de alimentos para consumo local da municipalidade, bem como o abastecimento da merenda escolar por meio de regime simplificado de compra;** II. promover a geração de renda promovendo assim Justiça Social; **III.** incentivar a permanência das pessoas no cultivo da terra e criação animal, reduzindo as possíveis vulnerabilidades e promovendo o indivíduo.

Seção VII

Da Macrozona Rural

Artigo 33. A Macrozona Rural é a porção territorial destinada às atividades agropecuárias tento os seguintes objetivos:

I. incentivar o desenvolvimento agropecuário sustentável por meio de incentivos à pesquisa, assistência técnica e tecnologia; **II.** disponibilizar adequada mobilidade municipal e escoamento da produção; **III.** conservar o meio ambiente e preservar às APPs (Áreas de Preservação Permanente) conforme normatização vigente; **IV.** participar na formação e atuação de consórcios intermunicipais; **V.** desenvolver plano de desenvolvimento agropecuário e extrativista.

Parágrafo único - Na macrozona rural não poderá ocorrer parcelamento de solo para fins urbanos típicos, salvos nas hipóteses de urbanização de interesse específico voltada para as atividades controladas de chacreamento de lazer definidos em lei específica de autoria do chefe do poder executivo municipal.

CAPÍTULO III

DAS ZONAS ESPECIAIS

Artigo 34. As Zonas Especiais compreendem áreas que exigem tratamento especial na definição de parâmetros reguladores de usos e ocupação do solo, integrando-se ao macrozoneamento, sendo propostas como eixos de desenvolvimento, buscando assim que promovam a sustentabilidade ambiental, social, econômica e cultural da cidade, a fim de alcançar uma melhor qualidade de vida, sendo classificadas em:

I. Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial (EIE); II. Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE); III. Eixos de Desen-

volvimento do Comércio e Serviço (ECS); IV. Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR); V. Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL); VI. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS); VII. Zonas de Controle da Urbanização (ZCON)

Seção I

Do Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial (EIE)

Artigo 35. O Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial (EIE) é aquele estrategicamente localizado nos acessos da cidade facilitando tanto o tráfego pesado como a distribuição dos produtos para o mercado consumidor para as outras cidades.

Artigo 36. O Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial objetiva:

I. promover o desenvolvimento econômico, o empreendedorismo, a geração de renda e ampliação da oferta de vagas de emprego; **II.** implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; **III.** fornecer incentivos fiscais e subsídios para instalação de empresas geradoras de emprego e renda no ramo empresarial e industrial.

Artigo 37. São instrumentos das Eixo de Desenvolvimento Industrial e Empresarial:

I. Direito de superfície; **II.** Direito de preempção; **III.** Estudo de impacto de vizinhança.

Seção II

Do Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE)

Artigo 38. O Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE) é aquele contíguo às margens do Rio Paranatinga que devido ao seu volume hídrico, à atribuição do seu nome à cidade e à sua representação territorial no perímetro urbano, possui uma importante contribuição à paisagem local, assim como à promoção do turismo e do entretenimento.

Artigo 39. O Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE) objetiva:

I. promover o uso de áreas voltadas ao entretenimento e ao turismo; **II.** implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequado; **III.** fornecer incentivos fiscais e subsídios para instalação de empresas geradoras de emprego e renda no ramo do lazer e do entretenimento. **IV.** qualificar a paisagem urbana e reforçar a identidade local.

Artigo 40. São instrumentos do Eixo de Desenvolvimento do Lazer e do Entretenimento (ELE):

I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; II. IPTU progressivo no tempo; III. desapropriação com pagamento em títulos; IV. direito de superfície; V. outorga onerosa do direito de construir; VI. operações urbanas consorciadas; VII. transferência do direito de construir; VIII. estudo de impacto de vizinhança.

Seção III

Dos Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS)

Artigo 41. Os Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS) são as áreas localizadas nas principais avenidas, conforme Lei de Uso e Ocupação, que devido a sua localização no centro urbano, possuem maior oferta de empregos, equipamentos e infraestrutura.

Artigo 42. Os Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS) objetiva:

I. promover a implantação de usos voltados ao comércio e serviços; II. incentivar o adensamento residencial; III. promover adequada mobilidade e acessibilidade universal; IV. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; V. qualificar a paisagem urbana e reforçar a identidade local.

Artigo 43. São instrumentos do Eixos de Desenvolvimento do Comércio e Serviço (ECS):

I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; II. IPTU progressivo no tempo; III. desapropriação com pagamento em títulos; IV. direito de superfície; V. outorga onerosa do direito de construir; VI. operações urbanas consorciadas; VII. transferência do direito de construir; VIII. estudo de impacto de vizinhança.

Seção IV

Dos Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR)

Artigo 44. Os Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR) são as áreas ociosas localizadas na Macrozona Distrital Central, Sul e Norte, dentro da Macrozona Urbana da sede do município, definidas na Lei de uso e Ocupação do Solo, que devido a sua localização no perímetro urbano, tem por finalidade social abrigar para fins de moradia a população que reside ou que venha residir no município e que não possui oferta de moradia.

Artigo 45. Os Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR) têm como objetivo:

I. promover a implantação de usos voltados ao comércio e serviços; II. incentivar o adensamento residencial; III. promover adequada mobilidade e acessibilidade universal; IV. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequada ao desenvolvimento destas atividades; V. qualificar a paisagem urbana e reforçar a identidade local.

Artigo 46. São instrumentos do Eixos de Desenvolvimento do Adensamento Residencial (EAR):

I. parcelamento, edificação ou utilização compulsórios; II. IPTU progressivo no tempo; III. desapropriação com pagamento em títulos; IV. direito de superfície; V. outorga onerosa do direito de construir; VI. operações urbanas consorciadas; VII. transferência do direito de construir; VIII. estudo de impacto de vizinhança.

Seção V

Do Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL)

Artigo 47. O Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) é aquele formado pelas APPs (Áreas de Preservação Permanente) normatizadas e que são importantes para a conservação e desenvolvimento da flora e fauna local, assim como do microclima urbano.

Artigo 48. O Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) em como objetivo:

I. conservar, recuperar e preservar os ecossistemas; II. equilibrar os regimes hídricos urbanos e regionais; III. desocupar situações de irregularidade; IV. controlar o microclima urbano e evitar a poluição ambiental.

Artigo 49. A ocupação do solo para fins urbanos no Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) demandará dos estudos específicos de impacto definidos em lei.

Artigo 50. No Eixo de Desenvolvimento da Biota Local (EBIL) poderão ser permitidos usos de lazer desde que compatíveis com a sua função de preservação e conservação ambiental.

Seção VI

Das Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS)

Artigo 51. As Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS) são constituídas pelo bairro Vila Concórdia em processo de regularização fundiária e outras regiões que necessitem da regularização fundiária quando ocupadas pela população de menor renda.

Artigo 52. As Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS) têm como objetivo:

I. promover a regularização fundiária; II. implantar serviços, equipamentos e infraestrutura adequados ao locias.

Artigo 53. São instrumentos das Zonas de Especial de Interesse Social (ZEIS):

I. usucapião; II. usucapião especial de imóvel urbano; III. estudo de impacto de vizinhança.

Seção VII

Das Zonas de Controle da Urbanização (ZCON)

Artigo 54. As Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) são aquelas áreas particulares contíguas com uma distância de 100 metros ao longo leito do Rio Paranatinga - onde perpassar o perímetro urbano - com potencial de serem atingidas por enchentes periódicas devido ao regime hídrico local.

Parágrafo único - e que a permeabilidade do solo é importante para o equilíbrio da macrodrenagem urbana.

Artigo 55. As Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) têm como objetivo:

I. equilíbrio hídrico local e regional; II. regular o parcelamento do solo urbano de forma a garantir a ocupação do solo de forma sustentável. III. Fomentar as práticas de permeabilização do solo por meio do aumento das áreas permeáveis, adensamento da vegetação e recuperação da mata ciliar.

Artigo 56. A ocupação do solo para fins urbanos nas Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) deverá ocorrer de forma sustentável adotando-se as seguintes medidas:

I. A taxa de ocupação do solo deverá ser inferior a prevista para as demais áreas urbanas; II. A previsão da permeabilidade do solo deverá ser superior à prevista para as demais áreas urbanas priorizando uma maior absorção das águas pluviais. III. O adensamento urbano deverá ser desestimulado não sendo instalados parcelamentos de solos com finalidades sociais; IV. O tamanho mínimo do desmembramento do lote bem como da testada deverá ser superior ao admitido na Lei de Parcelamento de Solo; V. Nas hipóteses de parcelamento de solo autorizado, as áreas verdes destinadas no projeto deverão ser o dobro do mínimo previsto na Lei de Parcelamento de Solo devendo ainda ser posicionada fora da área de preservação obrigatória.

Artigo 57. Nas Zonas de Controle da Urbanização (ZCON) deverão ser priorizadas o uso para fins de lazer desde que compatíveis com a sua função de preservação conservação ambiental.

Artigo 58. São instrumentos das Zonas de Controle da Urbanização (ZCON):

I. direito de preempção; II. estudo de impacto de vizinhança.

CAPÍTULO IV

DAS ÁREAS ESPECIAIS

Artigo 59. As áreas especiais são as que demandam políticas e programas do Poder Público direcionadas de acordo com a finalidade e definição, nos termos desta lei.

Artigo 60. As áreas especiais serão definidas em lei específica podendo ser, dentre outras hipóteses, com os temas relacionados a seguir:

I. Área de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC); II. Área de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU); III. Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT); IV. Área de Recuperação da Lagoa (AREL).

Seção I

Das áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC)

Artigo 61. As Áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC) são áreas destinadas a instalação de equipamentos públicos de turismo, esporte, lazer e cultura.

Artigo 62. As Áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC) têm como objetivo:

I. Reconhecer o interesse da represa na entrada da cidade, Rodovia MT-130, para a paisagem urbana e para o turismo local; II. Implantar o parque urbano da Represa; III. Implantar parque urbano ao norte do Município para o esporte e lazer; IV. Implantar um centro cultural urbano.

Artigo 63. São instrumentos das Áreas de Especial Interesse de Turismo, de Esporte, de Lazer e de Cultura (ATELC):

I. direito de superfície; **II.** direito de preempção; **III.** estudo de impacto de vizinhança.

Seção II

Das Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU)

Artigo 64. As Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU) definida em lei específica são áreas destinadas a projeção dos seguintes equipamentos urbanos:

I. duplicação e implantação de avenidas, **II.** expansão Sistema Viário periférico; **III.** implantação de uma rede cicloviária municipal; **IV.** implantação de corredor exclusivo de veículos específicos.

Artigo 65. As Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU) objetiva:

I. promover a mobilidade urbana adequada, acessível e sustentável; **II.** prosseguir com o traçado urbano existente; **III.** implantar novas avenidas; **IV.** promover a mobilidade urbana não motorizada por meio rede cicloviária.

Artigo 66. São instrumentos das Áreas de Especial Interesse para a Urbanização (AEIU):

I. direito de superfície; **II.** direito de preempção; **III.** estudo de impacto de vizinhança.

Seção III

Das Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT)

Artigo 67. Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT) são áreas e/ou edificações definidas em lei especifica que devido a sua relevância histórica, cultural, artística e turística são importantes para promoção e preservação da memória de Paranatinga em parceria com a sociedade civil.

Artigo 68. As Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT) têm como objetivo:

I. promover a identidade e sentido de pertence da população; **II.** valorizar e recuperar espaços e edificações de interesse e relevância histórica, cultural, artística e turística do Município.

Artigo 69. São instrumentos das Área de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico (APHACT):

III. inventário; IV. tombamento; V. transferência do direito de construir; VI. direito de superfície; VII. direito de preempção.

Seção IV

Da área de Recuperação da Lagoa (AREL)

Artigo 70. A Área de Recuperação da Lagoa (AREL) é a área onde atualmente está instalada inadequadamente a lagoa de tratamento de esgoto devendo ser recuperada quando um novo sistema de tratamento de esgoto for implantado na cidade.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS

Seção I

Do Parcelamento, Edificação e Utilização Compulsórios

Artigo 71. São passíveis de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, nos termos do artigo 182 da Constituição Federal e dos artigos

5º e 6º da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, os imóveis não utilizados, edificados ou não, localizados na Macrozona Distrital Central, Sul e Norte, dentro da Macrozona Urbana da sede do município, definidas na Lei de uso e Ocupação do Solo.

Artigo 72. A Lei Específica de competência do chefe do poder executivo determinará o cumprimento das obrigações de que trata este artigo fixando as condições e prazos para implementação dela.

Artigo 73. Considera-se imóvel não utilizado, edificado ou não, aqueles que estejam ociosos há mais de 5 (cinco) anos e que tenham:

I. lote com área maior ou igual a 250 m2, desde que o proprietário tenha três ou mais lotes; **II.** glebas com área maior ou igual a 10.000 m2; **III.** imóveis edificados com área maior ou igual a 400 m2.

Artigo 74. Excluem-se da classificação do caput deste artigo os imóveis que estejam desocupados em virtude de litígio judicial, desde que comprovada a impossibilidade de utilização dele.

Artigo 75. Ficam excluídos da obrigação estabelecida no Artigo 64 desta lei somente os imóveis:

I. que exercem função ambiental essencial, tecnicamente comprovada pelo órgão municipal competente; **II.** que são de interesse histórico-cultural.

Artigo 76. Os proprietários dos imóveis nas condições a que se refere o artigo anterior serão notificados pelo Poder Executivo Municipal que terá a obrigação de efetuar a averbação no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 77. A notificação far-se-á:

I. por funcionário Público Municipal, ao proprietário do imóvel ou, no caso de este ser pessoa jurídica, a quem tenha poderes de gerência geral ou administrativa; **II.** por edital quando frustrada, por três vezes, a tentativa de notificação.

Artigo 78. Dos prazos:

§1º Os proprietários notificados deverão, no prazo máximo de um ano, a partir do recebimento da notificação, protocolar pedido de aprovação e execução de projeto para parcelamento do solo ou edificação.

§2º Os parcelamentos e edificações deverão ser iniciados no prazo máximo de dois anos a contar da aprovação do projeto.

§3º Os empreendimentos de grande porte localizados em lotes objeto da notificação prevista acima, excepcionalmente, poderá ser executados em etapas, em prazo superior ao previsto, considerando o prazo máximo de quatro anos de acordo com o artigo 9º da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1979, desde que o projeto seja aprovado na íntegra, juntamente com o cronograma de execução de todas as etapas.

§4º Para obrigação de utilizar o imóvel o prazo será de no máximo 2 (dois) anos, a contar da data da notificação do proprietário.

Artigo 79. A transmissão do imóvel, por ato intervivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios previstas nesta seção sem interrupção de quaisquer prazos.

Artigo 80. Fica facultado aos proprietários dos imóveis notificados nos termos acima descritos, propor ao Poder Executivo Municipal o estabelecimento do Consórcio Imobiliário, conforme disposições do artigo 46 do Estatuto da Cidade.

Seção II

Do IPTU Progressivo no Tempo e da

Desapropriação Com Pagamento EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Artigo 81. Em caso de descumprimento das etapas e prazos estabelecidos no Artigo 119 desta Lei, o Poder Executivo Municipal aplicará nestas propriedades alíquotas progressivas do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, majoradas anualmente, pelo prazo de 5 (cinco) anos consecutivos até que o proprietário cumpra com a obrigação de parcelar, edificar ou utilizar, conforme o caso.

Artigo 82. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsórios, o município, poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais de 6 (seis) por cento ao ano.

§2º O valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde ele se localiza após a notificação de que trata o Artigo 117 desta lei; **II.** não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos descritos não poderão ser usados para pagamento de tributos.

§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por alienação ou concessão a terceiros, por procedimento licitatório.

§6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do §5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista no Artigo 64.

Seção III

Da Desapropriação Com Pagamento em Títulos

Artigo 83. Decorridos cinco anos de cobrança do IPTU progressivo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização, o Município poderá proceder à desapropriação do imóvel, com pagamento em títulos da dívida pública.

§1º Os títulos da dívida pública terão prévia aprovação pelo Senado Federal e serão resgatados no prazo de até dez anos, em prestações anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e os juros legais de seis por cento ao ano.

§2º O valor real da indenização:

I. refletirá o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função de obras realizadas pelo Poder Público na área onde o mesmo se localiza após a notificação de que trata Artigo 67 desta Lei; **II.** não computará expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

§3º Os títulos descritos não poderão ser usados para pagamento de tributos.

§4º O Município procederá ao adequado aproveitamento do imóvel no prazo máximo de cinco anos, contado a partir de sua incorporação ao patrimônio público.

§5º O aproveitamento do imóvel poderá ser efetivado diretamente pelo Poder Público ou por alienação ou concessão a terceiros, por procedimento licitatório.

§6º Ficam mantidas para o adquirente de imóvel nos termos do §5º as mesmas obrigações de parcelamento, edificação ou utilização prevista no Artigo 64.

Seção IV

Do Consórcio Imobiliário

Artigo 84. É facultado o Poder Executivo Municipal a realização de consórcios imobiliários para viabilizar empreendimento habitacionais de interesse social (HIS).

§1º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de empreendimentos habitacionais de interesse social por meio do qual o proprietário transfere o seu imóvel ao Poder Executivo Municipal que realizará esses empreendimentos.

§2º O proprietário que transferir o seu imóvel nos termos deste Artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias acabadas e devidamente urbanizadas.

Artigo 85. O consórcio imobiliário só poderá ocorrer nas macrozonas de urbanização e distrital para fins de produção de Habitação de Interesse Social.

Artigo 86. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor originário do imóvel e deverá:

I. refletir o valor da base de cálculo do IPTU, descontado o montante incorporado em função das obras realizadas pelo Poder Público no local; II. não computar expectativas de ganhos, lucros cessantes e juros compensatórios.

Artigo 87. A transferência do imóvel deverá ser devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 88. O consórcio imobiliário deverá ser precedido de licitação.

Seção V

Da Usucapião Especial de Imóvel Urbano

Artigo 89. Aquele que possuir como sua área ou edificação urbana de até 250m2, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio, desde que não tenha de outro imóvel.

§1º O título de domínio será conferido ao homem ou à mulher, ou a ambos, independentemente do estado civil.

§2º O direito de que trata este artigo não será reconhecido ao mesmo possuidor mais de uma vez.

§3º Para os efeitos deste artigo, o herdeiro legítimo continua, de pleno direito, a posse de seu antecessor, desde que já resida no imóvel por ocasião da abertura da sucessão.

Artigo 90. As áreas urbanas com mais de duzentos e cinquenta metros quadrados, ocupadas por população de baixa renda para sua moradia, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, onde não for possível identificar os terrenos ocupados por cada possuidor, são susceptíveis de serem usucapidas coletivamente, desde que os possuidores não sejam proprietários de outro imóvel urbano ou rural.

§1º O possuidor pode, para o fim de contar o prazo exigido por este artigo, acrescentar sua posse à de seu antecessor, contanto que ambas sejam contínuas.

§2º A usucapião especial coletiva de imóvel urbano será declarada pelo juiz, mediante sentença, a qual servirá de título para registro no cartório.

§3º Na sentença, o juiz atribuirá igual fração ideal de terreno a cada possuidor, independentemente da dimensão do terreno que cada um ocupe, salvo hipótese de acordo escrito entre os condôminos, estabelecendo frações ideais diferenciadas.

§4º O condomínio especial constituído é indivisível, não sendo passível de extinção, salvo deliberação favorável tomada por, no mínimo, dois terços dos condôminos, no caso de execução de urbanização posterior.

§5º As deliberações relativas à administração do condomínio especial serão tomadas por maioria de votos dos condôminos presentes, obrigando também os demais, discordantes ou ausentes.

Artigo 91. Na pendência da ação de usucapião especial urbana, ficarão sobrestadas quaisquer outras ações, petitórias ou possessórias, que venham a ser propostas relativamente ao imóvel usucapiendo.

Artigo 92. São partes legítimas para a propositura da ação de usucapião especial urbana:

I. o possuidor, isoladamente ou em litisconsórcio originário ou superveniente; **II.** os possuidores, em estado de composse; **III.** como substituto processual, a associação de moradores da comunidade, regularmente constituída, com personalidade jurídica, desde que explicitamente autorizada pelos representados.

§1º Na ação de usucapião especial urbana é obrigatória a intervenção do Ministério Público.

§2º O autor terá os benefícios da justiça e da assistência judiciária gratuita, inclusive perante o cartório de registro de imóveis.

Artigo 93. A usucapião especial de imóvel urbano poderá ser invocada como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para registro no cartório de registro de imóveis.

Artigo 94. Na ação judicial de usucapião especial de imóvel urbano, o rito processual a ser observado é o sumário.

Seção VI

Do Direito de Superfície

Artigo 95. O Município poderá receber e conceder diretamente, ou por meio de seus órgãos, empresas ou autarquias, o direito de superfície, nos termos do Artigo 21 do Estatuto da Cidade, para viabilizar a implementação de diretrizes constantes desta lei, inclusive mediante a utilização do espaço aéreo e subterrâneo.

Parágrafo único. O direito de Superfície poderá ser utilizado em todo o território do Município.

Artigo 96. O direito de superfície poderá ser utilizado para realização de consórcios imobiliários.

Seção VII

Do Direito de Preempção

Artigo 97. O direito de preempção no âmbito do Plano Diretor Municipal baseia-se na preferência que o poder executivo municipal possui de efetuar o direito de adquirir uma propriedade quando o proprietário decide vende-la.

Parágrafo único - O direito de preempção será exercido sempre que o Poder Executivo Municipal necessitar de áreas para:

I. regularização Fundiária; II. execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; III. execução de programas de interesse de geração de emprego e renda; IV. constituição de reserva fundiária; V. ordenamento e direcionamento da expansão urbana; VI. execução e implantação da rede de mobilidade urbana; VII. implantação de equipamentos urbanos e comunitários; VIII. criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes; IX. criação de unidades de conservação e proteção de interesse ambiental; X. proteção de áreas de interesse histórico, cultural ou paisagístico.

Artigo 98. As áreas municipais sujeitas ao Direito de Preempção descritas no presente Plano diretor, para que tenham consolidado o direito de aquisição por parte do poder executivo municipal deverá ter iniciado a intenção em decreto regulamentar com o devido assentamento da informação junto a matrícula do imóvel no cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca.

Seção VIII

do Abandono

Artigo 99. O imóvel urbano que o proprietário abandonar, com intenção de não mais o conservar em seu patrimônio, e que não se encontrar na

posse de outrem, poderá ser arrecadado como bem vago, e passar, três anos depois, à propriedade do Município.

Parágrafo único. Presumir-se-á de modo absoluto a intenção a que se refere este artigo, quando, cessados os atos da posse, deixar o proprietário de satisfazer os ônus fiscais.

Artigo 100. No caso de qualquer imóvel se encontrar na situação descrita no artigo anterior o Poder Público Municipal deverá instaurar processo administrativo para arrecadação do imóvel como bem vago.

Artigo 101. Decorridos três anos da arrecadação do imóvel como bem vago o imóvel passará automaticamente para o domínio do poder público.

Seção IX

Da Contribuição de Melhoria

Artigo 102. O município fará uso da contribuição de melhoria de acordo com as regras definidas no Código Tributário Nacional e em Lei Municipal.

Seção X

Da Outorga Onerosa do Direito de Construir

Artigo 103. O direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, nas áreas previstas nesta Lei, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

§1º Para os efeitos desta Lei, coeficiente de aproveitamento é a relação entre a área edificável e a área do terreno.

§2º Os limites máximos a serem atingidos pelos coeficientes de aproveitamento, considerando a proporcionalidade entre a infraestrutura existente e o aumento de densidade esperado em cada área é igual a duas vezes aqueles coeficientes de aproveitamento previstos nesta Lei.

Artigo 104. Lei municipal específica estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

I. a fórmula de cálculo para a cobrança; **II.** os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga; **III.** a contrapartida do beneficiário.

Artigo 105. Os recursos auferidos com a adoção da outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso serão aplicados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Seção XI

Das Operações Urbanas Consorciadas

Artigo 106. Lei municipal específica, baseada no plano diretor, poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:

I. a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias, considerado o impacto ambiental delas decorrente; **II.** a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

Artigo 107. Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I. definição da área a ser atingida; II. programa básico de ocupação da área; III. programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação; IV. finalidades da operação; V. estudo prévio de impacto de vizinhança; VI. contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos nesta Lei; VII. forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

§1º Os recursos obtidos pelo Poder Público municipal na forma do inciso VI deste artigo serão aplicados exclusivamente na própria operação urbana consorciada.

§2º A partir da aprovação da lei específica de que trata o caput, são nulas as licenças e autorizações a cargo do Poder Público municipal expedidas em desacordo com o plano de operação urbana consorciada.

Artigo 108. A lei específica que aprovar a operação urbana consorciada poderá prever a emissão pelo Município de quantidade determinada de certificados de potencial adicional de construção, que serão alienados em leilão ou utilizados diretamente no pagamento das obras necessárias à própria operação.

§1º Os certificados de potencial adicional de construção serão livremente negociados, mas conversíveis em direito de construir apenas na área objeto da operação.

§2º Apresentado pedido de licença para construir, o certificado de potencial adicional será utilizado no pagamento da área de construção que supere os padrões estabelecidos pela legislação de uso e ocupação do solo, até o limite fixado pela lei específica que aprovar a operação urbana consorciada.

Seção XII

Da Transferência do direito de construir

Artigo 109. Lei municipal, baseada no plano diretor, poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

I. implantação de equipamentos urbanos e comunitários; **II.** preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural; **III.** servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do caput.

§2º A lei municipal referida no caput estabelecerá as condições relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

Seção XIII

Do Estudo de Impacto de Vizinhança

Artigo 110. Os empreendimentos de impacto são aqueles usos ou atividades que podem causar impacto e ou alteração no ambiente natural ou construído, bem como sobrecarga na capacidade de atendimento de infraestrutura básica, quer sejam construções públicas ou privadas, residenciais ou não residenciais.

Artigo 111. São considerados empreendimentos de impacto:

I. Localizados em terrenos com mais de mil metros quadrados de usos não residenciais; II. Edificações com área construída maior que 1.000 (mil) metros quadrados; III. Projetos de parcelamento do solo que resultem mais de 200 lotes; IV. Projetos de parcelamento do solo igual ou maiores que 100.00 (cem mil) metros quadrados Edificação ou equipamento com capacidade para reunir mais de 150 pessoas simultaneamente; V. Que alterem a qualidade de recursos naturais, com uso e ocupação do solo que coloquem em risco a fauna e a flora, recursos hídricos e o controle de drenagem; VI. Que alterem o Patrimônio Cultural, Artístico, Histórico, Paisagístico e Arqueológico; VII. Causem modificações estruturais do sistema viário;

VIII. Outros que independente dos parâmetros, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano julgar necessário.

Parágrafo único. A aprovação dos empreendimentos previstos no artigo acima está condicionada a parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Artigo 112. São considerados empreendimentos de impacto a implementação dos seguintes equipamentos urbanos, independente da área construída ou metragem do terreno:

I. Aterros sanitários e usinas de reciclagem de resíduos sólidos; II. Estações de Tratamento de água e esgoto; III. Autódromos, hipódromos e estádios esportivos; IV. Cemitérios e necrotérios; V. Matadouros e abatedouros; VI. Presídios, quartéis e corpo de bombeiros; VII. Terminais rodoviários, ferroviários e aeroviários.

Artigo 113. São considerados empreendimentos de impacto as seguintes atividades, independente da área construída ou metragem do terreno:

I. Centrais e Terminais de carga e transporte; II. Centros de compras; III. Centrais de abastecimento; IV. Terminais de transporte; V. Clubes; salões de festas e assemelhados; VI. Postos de serviço com venda de combustível; VII. Depósitos de gás liquefeito de petróleo (GLP); VIII. Casas de diversões noturnas, tais como, bares, casas de dança e similares com música ao vivo, Oficinas mecânicas; IX. Templos, igrejas e assemelhados; X. Hospitais e afins; XI. Supermercados, hipermercados e assemelhados.

Artigo 114. A instalação de empreendimentos de impacto no Município é condicionada à aprovação do Poder Executivo do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).

Artigo 115. Os empreendimentos que causam grande impacto urbanístico e ambiental, definidos nesta Lei adicionalmente ao cumprimento dos demais dispositivos previstos na legislação urbanística, terão sua aprovação condicionada à elaboração e aprovação de Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV), a ser apreciado pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

Artigo 116. Lei municipal poderá definir outros empreendimentos e atividades que dependerão de elaboração do Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento, além dos estabelecidos nesta Lei.

Artigo 117. O Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança (EIV) deverá contemplar os aspectos positivos e negativos do empreendimento sobre a qualidade de vida da população residente ou usuária da área em questão e seu entorno, devendo incluir, no que couber, a análise e proposição de solução para as seguintes questões:

I. Adensamento populacional; II. Uso e ocupação do solo; III. Valorização imobiliária; IV. Áreas de interesse histórico, cultural, paisagístico e ambiental; V. Equipamentos urbanos, incluindo consumo de água e de energia elétrica, bem como geração de resíduos sólidos, líquidos e efluentes de drenagem de águas pluviais; VI. Equipamentos comunitários, como os de saúde e educação; VII. Sistema de circulação e transportes, incluindo, entre outros, tráfego gerado, acessibilidade, estacionamento, carga e descarga, embarque e desembarque; VIII. Poluição sonora, atmosférica e hídrica; IX. Vibração; X. Periculosidade; XI. Geração de resíduos sólidos; XII. Riscos Ambientais; XIII. Impacto socioeconômico na população residente ou atuante no entorno.

Artigo 118. O Poder Executivo Municipal, para eliminar ou minimizar impactos negativos a serem gerados pelo empreendimento, deverá solicitar como condição para aprovação do projeto alterações e complementações no mesmo, bem como a execução de melhorias na infraestrutura urbana e de equipamentos comunitários, tais como:

I. Ampliação das redes de infraestrutura urbana; II. Área de terreno ou área edificada para instalação de equipamentos comunitários em percentual compatível com o necessário para o atendimento da demanda a ser gerada pelo empreendimento; III. Ampliação e adequação do sistema viário, faixas de desaceleração, ponto de ônibus, faixa de pedestres, semaforização; IV. Proteção acústica, uso de filtros e outros procedimentos que minimizem incômodos da atividade; V. Manutenção de imóveis, fachadas ou outros elementos arquitetônicos ou naturais considerados de interesse paisagístico, histórico, artístico ou cultural, bem como recuperação ambiental da área; VI. Cotas de emprego e cursos de capacitação profissional, entre outros; VII. Percentual de habitação de interesse social no empreendimento; VIII. Possibilidade de construção de equipamentos sociais em outras áreas.

Artigo 119. As exigências previstas nos incisos anteriores deverão ser proporcionais ao porte e ao impacto do empreendimento.

Artigo 120. A aprovação do empreendimento ficará condicionada à assinatura de Termo de Compromisso pelo interessado, se comprometendo a arcar com as despesas decorrentes das obras e serviços necessários à minimização dos impactos decorrentes da implantação do empreendimento e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal, antes da finalização do empreendimento.

Artigo 121. O Certificado de Conclusão da Obra ou o Alvará de Funcionamento só serão emitidos mediante comprovação da conclusão das obras previstas no parágrafo anterior.

Artigo 122. A elaboração do EIV não substitui o licenciamento ambiental requerido nos termos da legislação ambiental.

Artigo 123. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV/RIV, que ficarão disponíveis para consulta, no órgão municipal competente, por qualquer interessado.

Artigo 124. Serão fornecidas cópias do EIV/RIV, quando solicitadas pelos moradores da área afetada ou suas associações.

TÍTULO IV

DA GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO

Artigo 125. A Municipalidade através do processo de planejamento permanente orientará ordenamento do território, desenvolvendo e aprimorando os objetivos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei.

Artigo 126. Para o processo de planejamento considera-se:

I. a definição de diretrizes e objetivos a serem determinados em função da realidade local; **II.** a preparação dos meios para atingi-los; **III.** o controle de sua aplicação e a avaliação dos resultados obtidos; **IV.** a instituição de canais de participação da sociedade no planejamento gestão municipal da política urbana; **V.** buscar a transparência e democratização dos processos de tomadas de decisão sobre assuntos de interesse público.

Artigo 127. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) o gerenciamento do processo permanente de planejamento.

Artigo 128. Dentre outras atribuições estabelecidas, competirá à Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Regularização Fundiária:

I. promover a consecução de planos e projetos decorrentes das políticas explicitadas no Plano Diretor Participativo; II. integrar as ações dos diversos órgãos de administração municipal às diretrizes do Plano Diretor Participativo; III. acompanhar a execução dos planos e projetos de planejamento urbano e de desenvolvimento municipal; IV. compatibilizar com as instituições intermunicipais, as diretrizes do desenvolvimento municipal; V. elaborar estudos e pesquisas para acompanhar a evolução da estrutura física do Município; VI. monitorar a implementação das diretrizes e estratégias do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, visando a avaliação do seu impacto sobre a cidade como também o atendimento de seus objetivos; VII. propor a revisão das diretrizes, estratégias, planos, progra-

mas e instrumentos, no caso decorrer impacto negativo sobre a cidade ou o município; VIII. garantir a gestão democrática municipal.

Artigo 129. Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU) de caráter consultivo e o objetivo de assessorar a Municipalidade nas suas instâncias executiva e legislativa, quanto assuntos relativos ao planejamento urbano e desenvolvimento sustentável municipal.

Artigo 130. O COMDU deve ser composto por membros indicados pelo chefe do poder executivo e pela sociedade civil organizada, cujo mandato será de 2 anos com possibilidade de recondução, devendo possuir a seguinte composição:

I. 50% (cinquenta por cento) de representantes do Poder Público municipal; **II.** 50% (cinquenta por cento) de representantes da sociedade civil.

Artigo 131. Compete ao CMDU:

I. acompanhar a implementação do plano diretor, analisando e deliberando sobre questões relativas à sua aplicação; II. analisar, propor e aprovar eventuais alterações da lei do plano diretor antes de serem submetidas à aprovação popular; III. aprovar e acompanhar a execução de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais; IV. analisar e aprovar projetos de lei de interesse da política urbana, antes de seu encaminhamento à câmara municipal; V. gerir os recursos oriundos do fundo municipal de desenvolvimento urbano; VI. acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos programas e execução dos projetos custeados pelo fundo municipal de desenvolvimento urbano; VII. acompanhar a implementação dos instrumentos urbanísticos; VIII. zelar pela integração das políticas setoriais; IX. discutir e encaminhar soluções sobre as omissões e contradições da legislação urbanística municipal; X. convocar audiências, debates e consultas públicas; XI. elaborar e aprovar o regimento interno; XII. aprovar os estudos de impacto de vizinhança; XIII. fiscalizar a execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas nos estudos de impacto de vizinhança; XIV. discutir e aprovar os parâmetros para empreendimentos habitacionais de interesse social; XV. deliberar sobre as regulamentações decorrentes do Plano Diretor.

Artigo 132. As reuniões do CMDU serão realizadas com um quórum mínimo de metade mais um de seus membros.

Parágrafo único. As decisões do CMDU serão tomadas com aprovação da maioria simples dos membros presentes.

Artigo 133. O Poder Executivo Municipal garantirá o suporte técnico e operacional necessário ao pleno funcionamento do CMDU.

Artigo 134. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano formado pelos seguintes recursos:

I. recursos próprios do Município; II. repasses intergovernamentais; III. repasse de instituições privadas; IV. repasse de instituições internacionais; V. repasse de pessoa física; VI. valores devidos das medidas mitigadoras e/ou compensatórias determinadas pelos Estudos de Impacto de Vizinhança; VII. receitas oriundas de programas de regularização fundiária custeadas por este fundo; VIII. rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios; IX. multas provenientes de infrações edilícias e urbanísticas; X. doações; XI. outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.

Artigo 135. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano será responsável pela gestão do Fundo de Desenvolvimento Urbano, competindo-lhe especificamente:

I. estabelecer as diretrizes e os programas de alocação dos recursos; II. encaminhar e aprovar, anualmente, a proposta de orçamento do Fundo e de seu plano de metas; III. aprovar as contas do Fundo antes do envio ao controle interno; IV. dirimir dúvidas quanto à aplicação das diretrizes e normas relativas ao Fundo nas matérias de sua competência; V. definir normas, procedimentos e condições operacionais; VI. dar publicidade às decisões, análises das contas do Fundo e pareceres emitidos através de jornal de grande circulação ou de publicação em diário oficial; VII. fiscalizar a execução das medidas mitigadoras e/ou compensatórias estabelecidas nos estudos de impacto de vizinhança.

Artigo 136. Os recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano deverão ser aplicados na consecução das finalidades previstas neste Plano Diretor Urbano, especialmente:

I. implantação de equipamentos sociais comunitários; II. proteção e recuperação de áreas e imóveis de interesse histórico, cultural e paisagístico; III. elaboração e implementação de projetos urbanísticos; IV. montagem de uma base de dados consistente que possibilitem a geração de informações e indicadores para o monitoramento, planejamento e gestão urbana. V. avaliação sistemática do mercado imobiliário; VI. regularização fundiária; VII. execução da Política Habitacional; VIII. ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano; IX. criação de espaço público de lazer e área verde; X. realização de diagnóstico, elaboração e/ou implementação de outros planos e projetos não previstos nas alíneas acima que objetivem o atendimento das diretrizes e ações estratégicas das políticas urbanas expressas nesta lei; XI. realizar processos formativos da sociedade em matéria de Política Urbana e Ambiental.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 137. Por meio de Decreto Regulamentar o Chefe do Poder Executivo municipal deverá promover a regulamentação dos direitos e garantias previstos do Plano diretor municipal.

Artigo 138. Cabe ao Poder Executivo Municipal manter a base cartográfica do polígono urbano atualizada de forma a permitir a análise dos impactos da consolidação urbana e os efeitos do presente Plano Diretor Participativo na municipalidade.

Artigo 139. Fica autorizado o poder Executivo municipal firmar convênio de cooperação com a administração direta e indireta dos Entes Federativos do Estado e da União, bem como os municípios limítrofes, para o melhor cumprimentos dos objetivos previstos no presente Plano Diretor Participativo.

Artigo 140. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, 27 de março de 2025.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito de Paranatinga

ANEXO I

Zonas de Controle da Urbanização (ZCON)

OUVIDORIA MUNICIPAL
LEI Nº 2886/2025

LEI Nº 2886/2025

EM SEDE DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DISPÕE SOBRE A ÁREA URBANA CONSOLIDADA CONTINUADA E DESCONTINUADA, EXPANSÃO URBANA E ÁREAS DE INTERESSE URBANÍSTICOS DE PARANATINGA – MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE SANCIONA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Com fundamentos na Constituição Federal em seus artigos 182 e 183, Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Federal nº. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Constituição do Estado de Mato Grosso em seus artigos 308 e 310 e Lei Orgânica Municipal, ficam definidos os limites

do perímetro urbano municipal nas modalidades continuadas e descontinuadas, as áreas de expansão urbana e as áreas de interesse urbanístico.

§ 1º Todo parcelamento do solo para fins urbanos deverá estar inserido em área urbana definida na presente lei.

§ 2º Para fins da presente lei, nos termos do inciso XXVI do artigo 3º da Lei Federal n. 12.651, de 25 de maio de 2012, será considerada como área urbana consolidada continuada ou descontinuada aquela que atende os seguintes critérios:

I – Estar incluída no perímetro urbano ou em zona de expansão urbana definida pela presente lei municipal;

II – Dispor de sistema viário implantado;

III – Estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

IV – Apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;

V – Dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

a) meio-fio e drenagem de águas pluviais;

b) esgotamento sanitário;

c) estrutura própria de saúde ou educação;

d) abastecimento de água potável;

e) distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e

f) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;

g) escola primaria ou posto de saúde, a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros;

Art. 2º A delimitação dos limites dos espaços urbanos, atenderão ao pleno desenvolvimento das funções sociais ligadas a cidade com vistas à garantia e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

§ 1º Inclui-se ao objeto das funções sociais o direito de todo o cidadão de acesso a moradia, transporte público, saneamento básico, energia elétrica, abastecimento, iluminação pública, saúde, educação, cultura, drenagem das vias de circulação, contenção de encostas, segurança e preservação do patrimônio ambiental e cultural.

§ 2º O exercício do direito de propriedade atenderá à função social quando condicionado e às exigências previstas nas demais leis do município que versem sobre este tema.

§ 3º De forma prioritária, fica a Administração Municipal incumbida de promover a regularização fundiária nas áreas de natureza urbana descrita na presente lei.

CAPÍTULO I

DAS COORDENADAS DO PERIMETRO URBANO E DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA

Seção I

Do perímetro urbano continuado

Art. 3º O Perímetro Urbano continuado da sede do município compreende a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes descrições das coordenadas georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro no EPSG: 31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S no Meridiano Central –57:

Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V01	14°23′49,263″S	54°02′47,044″W	818530,74	8406322,14
V02	14°23′47,497″S	54°02′37,381″W	818821,12	8406372,74
V03	14°23′55,015″S	54°02′33,289″W	818940,84	8406139,9
V04	14°24′00,892″S	54°02′33,785″W	818923,65	8405959,33
V05	14°24′03,434″S	54°02′37,546″W	818809,88	8405882,6
V06	14°24′54,346″S	54°02′30,575″W	818998,74	8404313,97
V07	14°25′18,111″S	54°01′52,210″W	820139,41	8403568,15
V08	14°25′54,135″S	54°01′48,844″W	820225,99	8402458,81
V09	14°26′11,488″S	54°01′26,648″W	820884,43	8401916,45
V10	14°26′14,425″S	54°01′27,311″W	820863,37	8401826,37
V11	14°28′01,778″S	54°01′48,960″W	820171,7	8398532,76
V12	14°28′08,917″S	54°02′16,143″W	819354,14	8398323,74
V13	14°27′47,571″S	54°02′24,544″W	819110,86	8398983,56
V14	14°27′49,967″S	54°03′09,482″W	817763,04	8398927,21
V15	14°27′52,834″S	54°03′24,262″W	817318,95	8398844,73
V16	14°27′48,234″S	54°04′04,261″W	816121,93	8399001,57
V17	14°27′11,742″S	54°03′44,205″W	816737,41	8400116,29
V18	14°27′06,019″S	54°03′45,741″W	816693,63	8400292,9
V19	14°26′46,640″S	54°03′58,561″W	816317,01	8400893,88
V20	14°26′24,078″S	54°03′55,115″W	816429,16	8401586,5
V21	14°26′07,338″S	54°04′09,667″W	815999,56	8402106,95
V22	14°25′02,714″S	54°04′23,998″W	815595,32	8404100,09
V23	14°24′08,355″S	54°03′23,287″W	817436,64	8405748,82
V24	14°24′00,974″S	54°02′48,467″W	818483,45	8405962,47

Art. 4º O perímetro urbano será de 27,19 km cobrindo uma área total de 27,51 km2, assim definido pelo polígono descrito no artigo anterior conforme previsto em Anexo.

Seção II

Da área de expansão urbana

Art. 5º Destina-se como área de expansão urbana as áreas contínuas ao perímetro urbano que circunvizinham o polígono descrito no Art. 3º, definido a partir das seguintes descrições das coordenadas georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro no EPSG: 31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S no Meridiano Central –57:

Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V03	14°25′08,688″S	54°01′30,823″W	820784,3	8403849,71
V04	14°25′33,496″S	54°00′55,702″W	821827,25	8403072,99
V05	14°26′09,953″S	54°00′57,864″W	821747,88	8401952,48
V06	14°29′03,762″S	54°00′58,505″W	821659,08	8396606,57
V07	14°29′09,522″S	54°03′35,159″W	816962,06	8396490,16
V08	14°26′10,813″S	54°04′42,676″W	815008,77	8402012,67
V09	14°25′53,535″S	54°04′33,280″W	815297,17	8402540,52
V10	14°25′46,063″S	54°04′20,425″W	815685,45	8402765,41
V11	14°25′19,460″S	54°04′30,785″W	815385,31	8403587,6
V12	14°24′42,307″S	54°04′48,433″W	814870,8	8404737,05
V13	14°24′33,750″S	54°04′32,506″W	815351,59	8404994,17
V14	14°24′14,675″S	54°03′56,780″W	816430,07	8405567,24
V15	14°23′34,892″S	54°03′39,011″W	816978,4	8406784,09
V16	14°23′34,503″S	54°03′38,474″W	816994,64	8406795,84
V17	14°23′49,796″S	54°03′14,512″W	817707,03	8406316,29
V18	14°23′28,316″S	54°02′58,250″W	818203,03	8406970,72
V01	14°23′28,373″S	54°02′47,971″W	818511,2	8406965,01
V02	14°23′47,294″S	54°02′10,591″W	819624,4	8406368,63

Art. 6º O Área de Expansão Urbana será de 32,88 km cobrindo uma área total de 53,61 km2, assim definido pelo polígono descrito no artigo anterior conforme previsto em anexo.

Art. 7º A Zona de Expansão Urbana municipal é definida como o perímetro correspondentes à transição de áreas rural e urbana, com tendência a ocupação para fins urbanos.

Parágrafo único – Das informações referentes aos perímetros elencados como áreas de expansão urbana já estão subtraídos a área de 53,61 km2, referente polígono do novo espaço urbano, assim definido pelo polígono do anexo único.

Seção III

Dos perímetros urbanos descontinuados

Art. 8º São estes os Perímetros Urbanos descontinuados do município a saber:

I – Santiago do Norte; e

II – Salto da Alegria

§1º O Distrito de Santiago do Norte será de 11,99 km cobrindo uma área total de 6,63 km2, compreendendo a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes descrições das coordenadas georreferenciada

ao sistema geodésico brasileiro no EPSG: 31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S no Meridiano Central –57:

Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	13°16′30,116″S	54°15′34,204″W	796954,77	8530817,51
V2	13°16′25,341″S	54°15′14,342″W	797554,63	8530957,77
V3	13°16′42,062″S	54°15′09,795″W	797685,92	8530442,07
V4	13°16′30,461″S	54°14′24,972″W	799039,95	8530783,9
V5	13°18′04,097″S	54°13′59,842″W	799764,88	8527896,09
V6	13°18′20,861″S	54°15′05,775″W	797773,48	8527402,59
V7	13°17′06,480″S	54°15′24,810″W	797225,4	8529696,19
V8	13°17′09,481″S	54°15′36,115″W	796883,9	8529607,63
V9	13°16′43,982″S	54°15′42,535″W	796699,14	8530393,88
V10	13°16′46,572″S	54°15′30,040″W	797074,61	8530310,1

§2º O Distrito de Salto da Alegria será de 5,58 km cobrindo uma área total de 1,54 km2, compreendendo a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes descrições das coordenadas georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro no EPSG: 31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S no Meridiano Central –57:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	13°04′16,937″S	54°05′15,548″W	815851,39	8553154,91
V2	13°03′29,768″S	54°05′29,890″W	815435,67	8554610,52
V3	13°03′28,627″S	54°05′25,437″W	815570,32	8554644,09
V4	13°03′24,981″S	54°05′26,551″W	815538,03	8554756,58
V5	13°03′16,167″S	54°04′58,599″W	816383,93	8555017,98
V6	13°03′55,578″S	54°04′39,481″W	816946,39	8553799,26
V7	13°04′03,493″S	54°05′09,721″W	816031,84	8553566,34
V8	13°04′14,413″S	54°05′06,228″W	816133,28	8553229,3

Seção III

Das Zonas de Urbanização Específica

Art. 9º As Zonas de Urbanização Específica está relacionada a possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno do município, independente da proximidade das Zonas urbanizadas consolidadas, devendo ser respeitado a função social e a vocação das áreas de forma individualizada.

Art. 10. Nos termos do Art. 3º da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, fica instituído a Zona de Urbanização Específica, são estas as Zonas de Urbanização Específicas do município a saber:

I – ZUE CULUENE; e

II – ZUE CARAZAS.

§1º A ZUE CULUENE será de 9,91 km cobrindo uma área total de 1,94 km2, de finalidade social voltada prioritariamente para a atividade econômica de mineração e comercial, compreendendo a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes descrições das coordenadas georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro no EPSG: 31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S no Meridiano Central –57:

Vértice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	14°36′43,602″S	54°00′54,538″W	821592,69	8382460,81
V2	14°36′36,831″S	54°00′54,503″W	821596,48	8382669,06
V3	14°36′23,651″S	54°00′45,906″W	821859,31	8383071,09
V4	14°35′44,684″S	54°00′43,335″W	821952,11	8384268,68
V5	14°35′31,026″S	54°00′34,143″W	822232,95	8384685,16
V6	14°35′46,463″S	54°00′19,387″W	822668,72	8384204,51
V7	14°35′57,513″S	54°00′13,179″W	822850,2	8383862,18
V8	14°36′12,020″S	54°00′11,743″W	822887,32	8383415,35
V9	14°36′20,749″S	54°00′16,169″W	822751,21	8383148,63
V10	14°36′42,784″S	54°00′12,703″W	822846,08	8382469,46

§2º A ZUE CARAJAS será de 1,02 km cobrindo uma área total de 4,77 km2, de finalidade social voltada tipicamente para equipamentos urbanos, apoio logístico e lazer, compreendendo a área inserida dentro do polígono definido a partir das seguintes descrições das coordenadas georreferenciada ao sistema geodésico brasileiro no EPSG: 31981, DATUM SIRGAS 2000 / UTM zone 21S no Meridiano Central –57:

Vertice	Latitude	Longitude	Coord_X	Coord_Y
V1	14°00′50,996″S	53°35′33,179″W	219960,76	8449172,01
V2	14°01′35,212″S	53°35′26,842″W	220165,91	8447814,52
V3	14°01′41,712″S	53°35′21,229″W	220336,61	8447616,51
V4	14°01′42,187″S	53°35′54,967″W	219323,93	8447590,77
V5	14°01′16,117″S	53°35′51,719″W	219412,64	8448393,47
V6	14°00′49,198″S	53°35′42,410″W	219683,01	8449224,28
V7	14°00′47,643″S	53°35′31,705″W	220003,89	8449275,6
V8	14°00′49,881″S	53°35′33,049″W	219964,29	8449206,36

CAPÍTULO II

DOS PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Seção I

Dos projetos de parcelamento do solo

Art. 11. Toda solicitação de parcelamento urbano deverá ser endereçada ao Setor de Engenharia municipal, com a devida descrição do projeto e demais requisitos pertinentes conforme preceitua as normas municipais referentes ao parcelamento do solo.

§ 1º Antes da realização do pedido de parcelamento dentro da zona de expansão urbana, o incorporador interessado deverá formular a solicitação da conversão do perímetro desejado para área urbana consolidada ao Setor de Engenharia.

§ 2º Somente após a conversão da zona de expansão urbana em área urbana consolidada, por meio de Decreto Regulamentar, poderá o setor de engenharia apreciar a solicitação do loteamento/parcelamento do solo conforme Projeto protocolado.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção Única

Das normas transitórias

Art. 12. As restrições de uso e ocupação do solo do perímetro urbano e da área de expansão urbana, estão devidamente previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Art. 13. Deverá o Poder Executivo Municipal realizar estudos de viabilidade urbanística sempre que for demandado por particulares sobre a possibilidade de expandir a área de interesse urbanístico.

Parágrafo único – Para a expansão da área de interesse urbanística deverá ser realizada por meio de projeto de lei específica, precedida de audiência pública convocada para esta finalidade com a apreciação posterior da Câmara Municipal dos Vereadores conforme dicção da Constituição Estadual de Mato Grosso, art. 308.

Art. 14. Os novos parcelamentos de solo submetidos a aprovação do Poder Executivo Municipal deverão obedecer a todas as exigências descritas na lei federal nº 6.766 e normas municipais que versem sobre este tema.

Art. 15. Cabe a administração pública municipal promover estudos técnicos voltados para a necessidade de expansão da área de interesse urbanístico a cada 5 anos.

Art. 16. Em sendo aprovado notificações na área de expansão urbana deverá ser feita consolidação imediata no novo perímetro junto ao sistema de informação da prefeitura.

Art. 17. O poder executivo municipal por meio de decreto regulamentar manterá atualizado à base cartográfica do município inserindo quando necessário os novos loteamentos, regularizações de parcelamento de solo bem como a expansão do perímetro urbano.

Art. 18. O poder executivo municipal deverá desenvolver programas de isenção tributária para o fomento das atividades legais de parcelamento.

Art. 19. Considera-se irregular, todo o parcelamento realizado em desconformidade com a lei federal n. 6.766/1979, cabendo aos seus incorporadores a imediata regularização junto a Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT.

Parágrafo único. A não regularização dos parcelamentos irregulares poderão acarretar processo administrativo aos sujeitos com as penas previstas nas legislações municipais e federais, sem prejuízo da responsabilização criminal.

Art. 20. Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, ficando revogada a LEI N.º 1291/2015.

Paranatinga-MT, 27 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS THOMAZINI

Prefeito Municipal de Paranatinga

Anexo I **– Paranatinga - sede**

Anexo II - **Distrito de Santiago do Norte**

Anexo III – **Distrito de Salto da Alegria**

V **- ZUE CULUENE**

Anexo VI – ZUE CARAJAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO N° 047/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: LEANDRO PEREIRA NATES	
MODALIDADE: Dispensa nº 002/2023	**DATA: 24/03/2025**
OBJETO: O presente Termo de Rescisão tem como objeto o Contrato nº 047/2023 - Locação de imóvel para instalação do ambulatório de equipe multiprofissional de atenção especializada em saúde mental – AMENT, localizado na Rua João Cândido nº 475, Bairro Centro – Pedra Preta – Mato Grosso, estando a partir desta data encerrada as relações entre as partes. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual foi feita a pedido da empresa conforme oficio 239/2025.	

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 146/2024, Lei nº 11.947/2009, art. 14 e nas Resoluções FNDE relativas ao PNAE, conforme o que consta no Edital do Chamamento Público **001/2025.**

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR: o procedimento licitatório na modalidade **Chamamento Público nº 001/2025,** que tem por Objeto**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES, FAMILIARES RURAIS OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL**.

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto licitado das Associações abaixo relacionadas, vencedoras do certame acima mencionado.

Razão Social: **ASSOCIAÇÃO DOS MINIS E PEQUENOS PRODUTORES DO BUGIU, CNPJ: 04.342.434/0001-20.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
1	1.500	KG	ABÓBORA MADURA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO, SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	7,51	11.265,00
2	1.000	KG	ABOBRINHA VERDE ITALIANA OU MENINA, DE PRIMEIRA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TIPICOS DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMETIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARENCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	8,65	8.650,00
3	160	KG	AÇAFRÃO EM PÓ, PREPARADO COM MATÉRIA-PRIMA DE BOLA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO RPODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	60,38	9.660,80
4	3.400	KG	ALFACE, TIPO LISA OU CRESPA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDAS, SEM AREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA OU QUALIDADE. PESO MÍNIMO: 200G. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	26,68	90.712,00
5	600	KG	ALMEIRAO -TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FOLHAS FIRMES, BEM DESENVOLVIDA, SEM AREAS ESCURAS, SEM SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA OU QUALIDADE. PESO MINIMO: 200G O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	32,41	19.446,00
6	5.000	KG	BANANA MAÇÃ, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANO FISICOS; EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERA ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA	14,39	71.950,00
7	4.000	KG	BANANA NANICA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, MADURA AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; EM CONDIÇÕES ADQUADAS PARA CONSUMO. NÃO PODERÁ ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAIQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E ODORES ESTRANHOS. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	8,76	35.040,00
8	150	KG	BANANA TERRA, DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	13,96	2.094,00
9	200	KG	BETERRABA OTIMA QUALIDADE,FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES E SUJIDADES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ACONDICIONADA EM SACOS PLASTICOS PESO POR QUILO. ATOXICO DE GRANDES RESTSTENCIA.	7,76	1.552,00
10	3.300	KG	BOLO CASEIRO SIMPLES, FRESCO, NOS SABORES ABOBORA, BANANA, BETERRABA, CENOURA E MILHO, FABRICADO SEM USO DE MARGARINA OU GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, COM MATÉRIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E/OU QUALQUER TIPO DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA, QUÍMICA OU BIOLÓGICA, PREPARADO DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PLÁSTICO TIPO FILME TRANSPARENTE E ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, INGREDIENTES, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG	37,84	124.872,00

11	700	KG	CEBOLINHA VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇO, FOLHAS VERDES ÍNTEGRAS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES, FRESCAS, LIMPAS E BEM DESENVOLVIDAS. COM AUSÊNCIA DE SUBSTANCIA TERROSA, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO:120G.	34,16	23.912,00
12	700	KG	COENTRO, EM MAÇO, FRESCO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BRILHANTES E VIÇOSAS, FRESCAS, LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MINIMO DO MAÇO: 120G.	26,38	18.466,00
13	400	KG	COLORAU (COLORIFICO), PREPARADO COM MATERIAS PRIMAS DE BOA QUALIDADE E NÃO DEVERA APRESENTAR CHEIRO ACRE OU RANÇOSO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. NÃO PODERÁ CONTER SUBSTANCIAS ESTRANHAS Á SUA COMPOSIÇÃO NORMAL. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	37,09	14.836,00
14	2.000	KG	COUVE, TIPO MANTEIGA, IN NATURA, EM MAÇO, APRESENTANDO GRAU DE GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA. COUVE, TIPO MANTEIGA, EM MAÇO, FOLHAS ÍNTEGRAS, BEM DESENVOLVIDAS, VIÇOSAS E LIMPAS. COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. PESO MÍNIMO DO MAÇO:20G	32,88	65.760,00
15	350	MAÇO	ERVAS PARA CHÁ: CAPIM CIDREIRA E HORTELÃ, IN NATURA, EM MAÇOS DE 200 G, FOLHAS INTEGRAS, TENRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	7,96	2.786,00
16	2.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO GROSSA, CLASSE BRANCA, TIPO EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	14,82	29.640,00
17	1.300	KG	LIMÃO, TAITI OU GALEGO, IN NATURA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COM BASTANTE SUMO. ISENTO DE RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	9,32	12.116,00
18	2.250	KG	MAMÃO, TIPO FORMOSA OU PAPAIA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDO E MADURO AO PONTO QUE PERMITA A MANIPULAÇÃO E O TRANSPORTE SEM DANOS FÍSICOS; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	11,08	24.930,00
19	2.500	KG	MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME. APRESENTANDO SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO; COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, PERFURAÇÕES E DEFEITOS QUE ALTEREM A SUA CONFORMAÇÃO E APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	13,39	33.475,00
20	1.000	KG	MANGA TIPO TOMMY, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO APROPRIADO PARA O CONSUMO E EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO; AROMA E COR PRÓPRIOS. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	9,20	9.200,00
21	100	KG	MELANCIA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	4,28	428,00
22	1.150	KG	MILHO VERDE IN NATURA, SEM A PALHA, DE BOA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO, GRÃOS COMPACTOS, MACIOS E NOVOS, POREM LEITOSOS, DE COLORAÇÃO AMARELADA CLARA E UNIFORME, TIPICA DA VARIEDADE, ISENTO DE PARASITOS, SUJIDADES, LARVAS E DANOS QUE ALTEREM SUA CONFORMAÇÃO E APARENCIA. EMBALADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE DE BOA QUALIDADE E ATOXICO.	16,56	19.044,00
23	3.000	KG	PÃO CASEIRO FRESCO, RECEITA "TRADICIONAL" E NAS VARIAÇÕES: "ABÓBORA", "BETERRABA", "CENOURA" E "ENRIQUECIDO COM FIBRA DE TRIGO", DE ACORDO COM SOLICITAÇÃO, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS, INSPECIONADO, SEM USO DE MARGARINA, OU CREME VEGETAL, OU GORDURA BEGETAL HIDROGENADA, OU BANHA, SEM ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES, CONSERVADORES E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASSADO AO PONTO, MASSA LEVE, COM COR, AROMA E ASPECTO PRÓPRIOS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE OU A CADA 500G EM CASO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO	24,22	72.660,00
24	1.650	KG	PÃO SOVADO. DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS A ENTREGA. PESANDO 45 GRAMAS.	28,61	47.206,50
25	100	KG	PEPINO, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS	6,74	674,00
26	360	KG	PIMENTA DE CHEIRO, VERDE, DE PRIMEIRA, IN NATURA, FRESCA, FRESCA, FIRME, PROVENIENTE DE ESPECIE SADIA, LIMPA, ISENTA DE ELEMENTOS VEGETAIS ESTRANHOS Á ESPECIE E DE PARTES DA PLANTA DE ORIGEM QUE NÃO POSSUAM AS CARACTERISTICAS DE CONDIMENTO VEGETAL. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. EMBALADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO, EM VOLUMES DE 500 G.	31,10	11.196,00
27	100	KG	PIMENTÃO, LISO, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICO ORIUNDO DO TRANSPORTE (RACHADURAS, CORTES, MANCHAS E MACHUCADURAS). DEVENDO SER EMBALADOS EM EMBALAGEM PLÁSTICA	11,40	1.140,00
29	700	KG	SALSINHA VERDE, EM MAÇO, FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	23,13	16.191,00
30	1.000	KG	TANGERINA PONCAN, TAMANHO MEDIO, DOCE, COM COLORAÇÃO UNIFORME E BRILHO, SEM MANCHAS, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	14,58	14.580,00
31	750	KG	TOMATE CEREJA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, SELECIONADO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA E COR TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO/AMADURECIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃOE A APARÊNCIA . NECESSITA ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES. O PRODUTO QUE NÃO APRESENTAR BOAS CONDIÇÕES PARA USO SERÁ RECUSADO NO ATO DA ENTREGA.	23,15	17.362,50

Valor total homologado: R$ 810.844,80 (oitocentos e dez mil oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

Razão Social: **ASCOP – ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, CNPJ: 23.040.383.0001-27.**

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
28	5.000	KG	POLPA DE FRUTA, NATURAL, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA.	45,77	228.850,00

Valor total homologado: R$ 228.850,00 (duzentos e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta reais).

Pedra Preta - MT, 27 de março de 2025.

VILMAR GREGÓRIO GARCIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(Portaria nº 233/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE CONVOÇÃO.

ATA DE CONVOÇÃO

Aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025, foram convocados na sede da prefeitura municipal de Peixoto de Azevedo, representantes do Poder Executivo Municipal o Prefeito Municipal Nilmar Nunes de Miranda, Secratário Municipal Valdecir Noronha, Secratário Municipal Charlis Fumiere, Luciano Moraes, Edilaine de Fátima Bagnara Grandini, Greicy Dayane Waiandt da Silva, Marcos Juneor Cervantes, Bruno Cenci Silva, Jonas Rachid Murad Filho e representantes da Sociedade Civil Vereador Tawê Rodrigues Dorta, Vereador Gleison Noleto, Leocédia Teresinha Bee, Sinvaldo Santos Brito, a primeira assembleia constituinte, para debater sobre a fundação e criação do Estatuto e Regimento Interno do Conselho do Fundo Municipal de Transporte do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Sem mais a tratar, a seguinte ata será assinada por todos e os demais presentes.

Peixoto de Azevedo/MT, aos 06 dias de março de 2025.

Nome	Assinatura
Nilmar Nunes de Miranda	
Valdecir Noronha	
Charlis Fumiere	
Luciano Moraes	
Edilaine de Fátima Bagnara Grandini	
Greicy Dayane Waiandt da Silva	
Marcos Juneor Cervantes	
Bruno Cenci Silva	
Jonas Rachid Murad Filho	
Tawê Rodrigues Dorta	
Gleison Noleto	
Leocédia Teresinha Bee	
Sinvaldo Santos Brito	

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001//2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 001//2025

O **MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em exercício, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, brasileiro, empresário, portador da Matrícula Funcional nº 9201, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2025**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, através da Associação Mato-Grossense dos Municípios – AMM, na edição do dia **12/03/2025**, Processo Administrativo n.º 4736/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE RECARGA EM BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP P13, ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO 20 LITROS E OUTROS PRODUTOS RELACIONADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Conforme termo de referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem: 2.1.1. Registro de Preço da empresa **MOLINA GAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **08.775.117/0001-59,** localizada na Rua Thiago Magalhães Nunes, Nº 610 Bairro Centro, Cidade de Peixoto de Azevedo - MT, CEP 78530-000, representada pelo seu sócio administrador André Aparecido Molina, portador do RG nº 302****-1 SEJSP e CPF: 487.***.***-15.

Seq	Item	TCE	Descricao	UND FORN	QTD	Valor	Total
1	308043	252528-3	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFAO POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), CONTENDO 20 LITROS, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, PRAZO DE VALIDADE E SELO DE SEGURANCA DA ANVISA. SEM VASILHAME.	UNIDADE	1944	R$ 18,20	R$ 35.380,80
2	308044	148682-9	GARRAFAO VAZIO - PLASTICO EM POLIPROPILENO (CONFORME NORMAS DA ABNT), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, CILINDRO, NO FORMATO REDONDO, PARA AGUA MINERAL. COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO.	UNIDADE	62	R$ 29,00	R$ 1.798,00
3	308045	11881-8	CARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO - PARA COZINHA (GLP - RESIDENCIAL), ACONDICIONADO EM BOTIJAO COM CAPACIDADE PARA 13 KG, RETORNAVEL, COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO. DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANP E CNPQ.	BOTIJAO 13 QUILO	1274	R$ 155,00	R$ 197.470,00
4	308046	6793	BOTIJAO PARA GAS - VASILHAME VAZIO PARA CARGA DE GAS GLP EM BOTIJAO DE 13 KG, TIPO DOMESTICO COM CONTROLE DE SEGURANCA TESTADO, APROVADO E LACRADO PARA GARANTIA DE PESO CERTO E QUALIDADE.	UNIDADE	35	R$ 203,00	R$ 7.105,00
5	308047	185077-6	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 QUILOS, COMPATIVEL COM MANGUEIRA DE DIAMETRO 3/8. COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DEMAIS CERTIFICACOES DE QUALIDADE E SEGURANCA NECESSARIOS.	UNIDADE	52	R$ 98,00	R$ 5.096,00
6	308048	157210-5	MANGUEIRA PARA GAS -DE PLASTICO, TRANCADA, AMARELA, DIAMETRO 3/8, EM METRO, FABRICADA DE ACORDO COM AS NORMAS DE SEGURANCA VIGENTES, CONTENDO NUMERO DA NORMA, VALIDADE E FABRICANTE, PARA LIGACAO ENTRE BOTIJAO DE GAS E FOGAO, COM BRACADEIRA SEM FIM.	METRO	87	R$ 39,00	R$ 3.393,00
7	308049	185077-6	KIT REGISTRO REGULADOR DE GAS -COM MANGUEIRA TAMANHO MINIMO DE 1,20M, DIAMETRO 3/8. COM NORMA, VALIDADE E FABRICANTE. PARA BOTIJAO DE GAS GLP 13KG. REGISTRO DE GAS COM CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DE SEGURANCA. COM BRACADEIRA SEM FIM.	UNIDADE	40	R$ 126,00	R$ 5.060,00

8	308690	121594-9	AGUA MINERAL - NATURAL COM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.	CAIXA 12 UNIDADES	335	R$ 32,20	R$ 10.787,00
9	308692	121594-9	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. PACOTE COM 12 UNIDADES DE 500 ML. ACONDICIONADA EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA E LACRE.	CAIXA 12 UNIDADES	530	R$ 17,00	R$ 9.010,00
10	311690	260885-5	REGISTRO DE GAS - REGULADOR DE GAS ALTA PRESSÃO, USO EM BOTIJAO DE GAS GLP DOMESTICO DE 13 QUILOS, COMPATIVEL COM MANGUEIRA DE DIAMETRO 3/8. COM GARANTIA DE 1 ANO E CERTIFICACAO DE APROVACAO DO INMETRO E DEMAIS CERTIFICACOES DE QUALIDADE E SEGURANCA NECESSARIOS.	UNIDADE	33	R$ 93,50	R$ 3.085,50
11	311700	121592-2	AGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS. CAIXA COM 48 UNIDADES DE 300 ML. ACONDICIONADA EM COPO PLASTICO LACRADO.	CAIXA 48 UNIDADE	1615	R$ 49,10	R$ 79.296,50
					TOTAL		**R$ 357.481,80**

2.2. O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 357.481,80 (Trezentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)** 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.238.631/0001-31, com sede administrativa à Rua Ministro César Cals, 226, Centro, Peixoto de Azevedo-MT. **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **4.6. Dos limites para as adesões** 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. 4.6.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. **4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos** 4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes

que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição. 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações: 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021; 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação. **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS** 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas. 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa. 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso. 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável. 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7. 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa. 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços. 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito: 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante. 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento. 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023. 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens. 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento. **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS** 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor: 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado; 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa. 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas: 9.4.1. Por razão de interesse público; 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023. **10.DAS PENALIDADES** 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva

no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata. 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023). 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor. **11.CONDIÇÕES GERAIS** 11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. 11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Peixoto de Azevedo/MT, 27, março 2025.

_____

Representante legal do Órgão Gerenciador

DECRETO Nº 028/2025.

DECRETO Nº 028, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, que institui o REFIS – Programa de Recuperação Fiscal do Município de Peixoto de Azevedo-MT, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGIAS, E

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, estabeleceu a possibilidade desta lei ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal de Peixoto do Azevedo/MT;

CONSIDERANDO que a troca do Sistema Eletrônico que controla os tributos ficou inoperante por quatro semanas durante os prazos estabelecidos para requerimento dos benefícios da Lei Municipal n.º 1.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025;

CONSIDERANDO a necessidade dilação do prazo de requerimento aos benefícios desta lei, oportunizando a todos os Munícipes;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os créditos da Fazenda Pública Municipal, de natureza tributária ou não, vencidos até 31 de dezembro de 2024, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, excepcionalmente, poderão ser pagos, atualizados monetariamente, com dispensa, integral ou parcial, dos encargos devidos relativos à multa de mora, aos juros de mora, e, quando for o caso, à multa de infração, para pagamento até 31/12/2025.

Art. 2º - O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS consiste na adoção de medidas objetivando incentivar a regularização dos débitos de que trata o art. 1º, mediante o que foi objetivado no texto da Lei Municipal n.º 1.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, os requerimentos aos benefícios contidos em dias do Parágrafo único e incisos de I a III desta Lei ficaram estendidos o seu protocolo, a partir dos vencimentos nele estabelecidos, até o dia 30 de junho de 2025 (segunda-feira).

Art. 3º - A adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Peixoto de Azevedo/MT de que trata a **Lei Municipal n.º 1.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025**, e este Decreto, fica condicionada:

Parágrafo único. A formalização da adesão constitui confissão irretratável e irrevogável da respectiva dívida e importa aceitação plena e irrestrita das demais condições estabelecidas na Lei Municipal n.º 1.283, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025, e neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, aos 24 dias de março de 2025.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 105/2025

Portarianº 105/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DISCIPLINAR DE PLANALTO DA SERRA/MT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos arts. 148, 157 e 159 da Lei Municipal nº 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - constituir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, visando a apuração de eventuais responsabilidades administrativas como abandono de cargo de servidor efetivo. Fica designado os servidores relacionados abaixo:

Amanda Alves Martins Cerenza, Merendeira, matrícula no 1418 - presidente.

Divina Lucinda Borges, Professor Nível Superior, matrícula no 142 - membro

Rosângela Marlizete Resch Cardoso, Professor Nível Superior, matrícula no 59 – membro.

Parágrafo Primeiro. A presente comissão será supervisionada pela Procuradoria Municipal, consonante estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Segundo. Fica designada como secretária para efeito de auxílio nos trabalhos a Sra. Terezinha Aparecida Rosa de Siqueira, Oficial Administrativo.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de **30 (trinta) dias** para a conclusão dos trabalhos da presente comissão, nos termos do art. 161, da Lei Municipal no 398/2012.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra – MT, 27 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra/MT

PORTARIA N° 099/2025.

PORTARIA N° 099/2025.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MARIA LINA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de benefício de Auxilio Doença a servidora, **MARIA LINA DA SILVA**, matricula 359, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 70%, no período de 01/03/2025 e termino 30/05/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 01 de junho de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 104/2025

PORTARIA N° 104/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato*."

O Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **MARLICI BERTOLLO,** brasileira, servidora efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 10, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **004/2025**, da empresa **AJOVIED AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL**, durante o período de **25/02/2025 à 25/02/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **25/02/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 26 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 103/2025

PORTARIA N° 103/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato*."

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** o Senhor **JOSÉ CARLOS LEOCÁDIO DA ROSA,** brasileiro, servidor efetivo no cargo de Oficial Administrativo, matrícula nº 297, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **003/2025**, da empresa **ONCOLOG CLINICA DE TRATAMENTO E PESQUISA EM HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA LTDA**, durante o período de **24/02/2025 à 24/05/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de **24/02/2025**.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 26 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

DECRETO Nº 016/2.025

Decreto nº 016/2.025

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
455	MARCIA GOMES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	**6**	01/03/2025
466	SUZIMARI ROSA DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6	01/03/2025
452	CLAUDOMIRO JOSÉ DE ASSIS	MOTORISTA	**6**	01/03/2025
681	JOSÉ DA SILVA CONCEIÇÃO	OPERADOR DE ETA	6	01/03/2025

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 25 de março de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito de Planalto da Serra

PORTARIA N° 100/2025.

PORTARIA N° 100/2025.

"DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias de auxilio doença a servidora, **APARECIDA RODRIGUES OLIVEIRA**, matricula 112, no cargo de Agente Comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19/03/2025 e termino 18/05/2025, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 19 de maio de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT 19 de março de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 102/2025

PORTARIA N° 102/2025

"*Dispõe sobre designação de fiscal de contrato*."

O **Prefeito Municipal de Planalto da Serra – MT**,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a contida na Lei Orgânica Municipal, bem como Lei n. 14.133/2021 e Lei Municipal n. 527/2018:

RESOLVE:

Artigo I – **NOMEAR** a Senhora **JOELMA SILVA DUARTE,** brasileira, servidora efetiva no cargo de Enfermeira, matrícula nº 485, como **FISCAL DO CONTRATO** Nº **002/2025**, da empresa **SENNA LOCACOES LTDA**, durante o período de **06/02/2025 à 06/03/2025.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data retroativa de 06/02/2025.

Art. 3º Revogam as disposições em contrários.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, 26 de março de 2025.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra-MT

PORTARIA N° 101/2025.

PORTARIA N° 101/2025.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR BENEDITO APARECIDO PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **BENEDITO APARECIDO PEREIRA**, matricula 220, efetivo no cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 01/03/2025 a 30/03/2025, referente ao **exercício de 2024**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 31 de março de 2025.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 01 de março de 2025.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EXTRATO - SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 08/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: APOIO CENTRO INTEGRADO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS LTDA

Objeto:Locação de software especializado em prestação de serviços de apoio à tomada de decisão em ambiente web, que possibilite em tempo real o controle e gerenciamento de informações fiscais, tributárias e contábeis, dos contribuintes inscritos no município, pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, com a finalidade de acompanhar o cálculo dos índices de repasse do ICMS ao Município.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica estabelecida a prorrogação deste contrato pelo período de **11 de março de 2025 a 11 de outubro de 2025.**

CLAUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

2.1. O responsável pelo setor mencionado no item 2.1 atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual, a fiscalização da execução do Contrato será exercida Sr.(a). **ANA ROSA DA SILVA CPF nº 868.151. 131-91,** nomeado como fiscal de**contratos, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos fornecimentos do objeto do presente Contrato.**

DOTAÇÃO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

16 – 04.001.04.123.0004.2013.3.3.90.39.1.500.0000000

Poconé, 11 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 171/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - CONSTITUIR a comissão de avaliação encarregada de avaliar os resultados obtidos nos Termos de Parceria, nas áreas de saúde, educação, ação social e administração, firmados com o Instituto de Pesquisa e Gestão de Políticas Públicas – IPGP.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Cláudia Cristina Ribeiro de Souza Gonçalves, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SUPLENTE: Welbert Moraes de Araújo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Leo Mario Rachid Jorge, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SUPLENTE: Cristina Gomes da Silva, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, EMPREGO E RENDA

TITULAR: Magna Cristina de Abreu, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SUPLENTE: Leniele Mayara de Campos, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX;

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Natan Kleuvert Delmão, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

SUPLENTE: Edson de Campos Oliveira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

INSTITUTO DE PESQUISA E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS – IPGP

TITULAR: Taciara Vieira Mania, portadora do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

ARTIGO 2º - **ATRIBUIR** à Comissão a função de emitir e encaminhar ao Município o relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o programa de trabalho estabelecido nos Termos de Parceria, podendo, para tanto utilizar os serviços de infraestrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 161/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 27 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
DECRETO Nº 031 DE 27 DE MARÇO DE 2025

"CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE POCONÉ-MT."

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica convocada a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, com o tema "SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO".

Art. 2º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será realizada no dia 31 de março de 2025.

Art. 4º. O regimento interno da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com a organização e com a realização da I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Poconé/MT, em 27 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA
PORTARIA Nº 172/2025

O SENHOR JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão de Contratação desta Prefeitura Municipal para o Exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Erasmo Paulo de Lima, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Membro: **Lucelia Karen Cunha Siqueira,CPF nº XXX.XXX.XXX-XX**

Membro: Leo Mario Rachid Jorge,CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

Membro: Nelson Dias de Arruda Junior, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

ARTIGO 2º- As atribuições, responsabilidades e plano anual de contratação estão disciplinadas nos Decretos 043/2023 e 044/2023, devendo ser observados pelos membros desta portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 067/2025.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé/MT, 27 de março de 2025.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 117/GP/2025

PORTARIA Nº 117/GP/2025 De 27 de Março de 2025.

"Autoriza servidor(a) a usufruir dias de Férias".

ADELCINO FRANCISCO LOPO,Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Julieli Martins da Silva** à usufruir **01 (um) dia de suas férias** no dia **28/03/2025** referente período aquisitivo de 2023/2024 concedida através da Portaria n° 128/2024 e adiada o período de gozo por meio da Portaria n° 154/2024, restando 09 dias a serem usufruidos deste período.

Art. 2º **-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2024

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 034/2025, de 15 de janeiro de 2025, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

ENGENHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ELETRO GOLD LTDA	58.473.180/0001-09
02	ÊXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
03	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80
04	MIRANTELLI CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA	19.609.210/0001-00
05	NOGUEIRA GUIMARAES – APOIO ENGENHARIA LTDA	44.434.612/0001-68
06	ELITE IMOVEIS LTDA	15.634.950/0001-45
07	A B BOENO ENGENHARIA LTDA	39.382.322/0001-88
08	CONCRETIZA ENGENHARIA LTDA	53.899.705/0001-59
09	D`LUX PROJETOS E CONSULTORIAS LTDA	42.009.333/0001-21
10	META PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO E OBRAS LTDA	45.204.244/0001-24
11	GERAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA	06.332.201/0001-72
12	M E MIOKI	24.745.979/0001-95

ARQUITETURA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ESCALA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA	34.650.363/0001-94

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de março de 2025.

Alessandro dos Santos Oliveira

Agente de Contratação

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 07/2025

Pontal do Araguaia MT, 27/03/2025

RESOLUÇÃO 01/2025

"Dispõe Aprovação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT.", e dá outras providências."

Conselho Municipal de Assistência Social de Pontal do Araguaia MT, CMAS, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei 1234, de 07 de agosto de 2024, através de sua digna presidente, faz saber que o pleno deste conselho no uso de suas atribuições legais, reunido em assembleia ordinária realizada no dia 27 de Março de 2025;

Considerando Aprovação para presidente e vice Presidente com mandato de 2 anos podendo mais 2 anos com um total de 4 anos corrente.

RESOLVE:

ART: Aprovar a Srª Lucieny Aires Lima Trindade para Presidente, e Srª Lurdes dos Reis para Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Conforme em ATA nº 132.

ART:2° Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Laura L. C.F. Azevedo

Secretária Executiva dos Conselhos

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1313/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1313/2025 DE 27 DEMARÇO DE 2025

"Dispõe sobre reorganização e criação de cargos na estrutura básica da Administração Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 41/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 28.114, em 28 de outubro de 2021, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente fica reorganizada nos termos desta Lei.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente atua no âmbito do município de Pontal do Araguaia/MT, como órgão local dos Sistemas Nacional e Estadual do Meio Ambiente.

Seção I

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

I – planejar, propor e coordenar a gestão ambiental no município, com vistas a manutenção dos ecossistemas e ao desenvolvimento sustentável;

II – planejar e organizar as atividades de controle e fiscalização referente ao uso dos recursos ambientais do município e ao combate a poluição, definidas nas legislações federal, estadual e municipal;

III – assessorar o Conselho Municipal de Meio Ambiente a implementar suas deliberações;

IV – formular políticas e diretrizes de meio ambiente para o município, observadas as peculiaridades locais;

V – formular normas técnicas e padrões de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente observada as legislações federal e estadual;

VI – exercer a ação fiscalizadora de observância das normas contidas na legislação ambiental;

VII – exercer o poder de polícia nos casos de infração da lei ambiental e de inobservância de norma ou padrão estabelecido;

VIII – opinar previamente á emissão de alvarás de localização e funcionamento ou quaisquer outras autorizações relacionadas a empreendimentos e atividades modificadoras do meio ambiente;

IX – planejar, coordenar e executar o cadastramento de atividades econômicas degradadoras do meio ambiente e de informações ambientais do município;

X – estabelecer as áreas ambientais prioritárias em que a Prefeitura Municipal deve atuar para preservar ou recuperar a qualidade do meio ambiente;

XI – propor a criação no município de áreas de interesse para proteção ambiental;

XII – desenvolver atividades de educação ambiental e atuar na formação de consciência pública sobre a necessidade de proteger, melhorar e conservar o meio ambiente;

XIII – articular-se com outros órgãos e secretarias da Prefeitura, em especial as Secretarias de Obras Públicas, Saúde e Educação para integração de suas atividades;

XIV – emitir pareceres técnicos e jurídicos sobre pedidos de instalação e funcionamento de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou degradadoras do meio ambiente, consideradas de impacto local, em conformidade com a Lei Complementar nº 140/2011 e sobre processos de aplicação de penalidades;

XV - promover o treinamento do quadro de pessoal lotado na Secretaria;

Seção I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - Fica criada na estrutura básica da Administração Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o cargo comissionado abaixo especificado:

a) 01 – **Fiscal Ambiental**, com remuneração nível A-03;

Seção II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Ao **Fiscal Ambiental** compete:

I. Cumprir legislação, resoluções, normas técnicas e normas regulamentadoras;

II. efetuar vistorias, levantamentos e fiscalização;

III. verificar a ocorrência da infração e lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;

IV. emitir laudo, parecer, auto de infração ou relatório técnico;

V. intimar ou notificar os responsáveis pelas fontes de poluição a apresentarem documentos ou esclarecimentos em local e data previamente determinados;

VI. apurar denúncias e reclamações;

VII. prestar atendimentos a acidentes ambientais, encaminhando providências no sentido de sanar os problemas ambientais ocorridos;

VIII. exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental positiva.

IX. garantir que os processos de licenciamento estejam em conformidade com a legislação ambiental; X. A fiscalização ambiental, com aplicação

das sanções administrativas legalmente previstas, constitui exercício de poder de polícia; XI. Outras atividades correlatas ao cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1312/2025

Lei Municipal nº 1312/2025 De 27 de Março de 2025.

Visa a contratação de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em razão da precisão dos serviços relacionados a Farmácia Básica Municipal de Pontal do Araguaia-MT, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e art. 87 da Lei Orgânica do Município, para os cargos abaixo especificados, nas condições prevista nesta Lei:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

QUANT.	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	**Farmacêutico**	40 hs/semana	R$ 3.742,40

Art. 2º - O cargo de **Farmacêutico**, terá as seguintes atribuições:

desempenhar as atribuições correlatas à sua função; Manter-se atualizado com protocolos e diretrizes terapêuticas do componente especializado da assistência farmacêutica; fiscalizar a qualidade dos produtos farmacêuticos; manter registro de estoque de medicamentos; fazer requisições de medicamentos e materiais necessários à Farmácia Básica; examinar, conferir, guardar e distribuir medicamentos e abastecimentos entregue à farmácia; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, como prestação de contas inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; ser probo, leal, justo, verdadeiro, sincero, honesto, discreto, diplomático e prudente ao lidar com pessoas; não retardar a entrega de relatório solicitados; ter consciência que o trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na pertinente prestação dos serviços públicos; ser assíduo e frequente ao serviço; comunicar imediatamente aos superiores qualquer ato ou fato contrário ao interesse público, exigindo as providências cabíveis; participar de reuniões, palestras, conferências, movimentos e estudos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde; compartilhar os conhecimentos e informações necessários ao exercício das atividades próprias da sua área de atuação; manter-se atualizado com os instrumentos legais pertinentes às atribuições funcionais; guardar sigilo sobre assuntos de trabalho; respeitar os limites de sua função e dos demais profissionais de sua convivência; manter um bom relacionamento interpessoal com a equipe; cumprir com todas as políticas públicas de saúde inseridas no Sistema Único de Saúde, independente da interpretação pessoal;

Art. 3º - Os contratos firmados de acordo com esta Lei, extinguir-se-á:

I - Pelo término do prazo contratual;

II - Por iniciativa do contratado;

III - Descumprimento por parte do Contratado das cláusulas contratuais, apurado em processo de sindicância.

Art. 4º - O prazo da contratação estará limitado à vigência, no âmbito do município, dos programas administrativos que as provocaram, devendo os contratos encerraram-se em 16 de março de 2027.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1311/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1311/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a Vender, em Leilão, bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Pontal do Araguaia. "

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender, mediante leilão, por preço não inferior ao valor da avaliação, bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Pontal do Araguaia**.**

Art. 2º - Os Bens Móveis a serem leiloados serão os constantes da tabela abaixo, os quais serão objeto de avaliação por Comissão Específica para este fim.

Nº CHAPA	DESCRIÇÃO DO BEM	DATA AQUISIÇÃO
0073	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	29/11/1999
0107	ARQUIVO 04 GAVETAS DE AÇO	06/07/1998
0113	ARQUIVO DE AÇO 05 GAVETAS	06/071998
0114	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	06/07/1998
0213	ARMÁRIO DE ACO 2 PORTAS	06/07/1998
1154	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	11/05/2001
2902	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	23/03/2007
2903	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	23/03/2007
0708	PRATELEIRA 06 DIVISOES ACO	06/07/1998
0948	ARMÁRIO DE AÇO 02 PORTAS	06/07/1998
2807	ESTANTE ACO 06 TABUAS	02/02/2007
3018	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	28/09/2007
3060	ESTANTE DE ACO 5 TABUAS	14/12/2007
3202	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS CINZA	14/12/2007
3521	ESTANTE DE ACO 06 TABUAS	18/02/2009
3522	ESTANTE DE ACO 06 TABUAS	18/02/2009
4100	ESTANTE DE ACO 5 TABUA	28/05/2010
5243	ARMARIO BAIXO 02 GAVETAS COM CHAVE COR CINZA	17/09/2013
0026	CADEIRA ESTOFADA FIXA TIPO B	06/07/1998
1189	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	04/09/2001
1321	ASSENTO ENCOSTO EXECUTIVO 140 BASE SECRETARIA	09/08/2002
1771	CADEIRA GIRATORIA	01/08/2003

2052	CADEIRA FIXA TECIDO RETO SANFONADO	28/02/2005
2063	CADEIRA GIRATORIA C/ MOLA EXC AZ/ROYAL	28/02/2005
2070	POLTRONA ATEND. TEC. ESPUMA INJ C/ COSTURA BASE 04 PES C/ BRACO	30/03/2005
2405	CADEIRA FIXA EM TECIDO	01/02/2006
2406	CADEIRA FIXA EM TECIDO	01/02/2006
2409	CADEIRA SEC EXECUTIVA A GAS COM BRACOS DIGITADOR	02/02/2006
2410	CADEIRA SEC EXECUTIVA A GAS COM BRACOS DIGITADOR	02/02/2006
2592	CADEIRA SECRETARIA 04 PES FIXO	15/03/2006
2614	CADEIRA MASCARELLO DIGITADOR COM BRACO	20/03/2006
2663	CONJUNTO MESA 140x60 c/ 02 GAVETAS c/ CONEXÃO MESA MICRO	07/04/2006
2667	CADEIRA FIXA EM TECIDO RETO	07/04/2006
2718	CADEIRA GIRATORIA DIGITADOR MASCARELLO 303-A AZUL ROYAL	06/07/2006
2742	CADEIRA GIRATORIA SEM BRACO PARA DIGITACAO BALFAR	11/08/2006
2982	CADEIRA CAIXA EM TECIDO AZ/ ROYAL	20/06/2007
3089	CADEIRA EXECUTIVA COM MOLA E BRACO DIGITADOR E BASE A GAS	27/12/2007
4149	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	30/07/2010
4150	CADEIRA FIXA ESTOFADO AZUL	30/07/2010
5135	CADEIRA PRESIDENTE ALTA PRETA BRACOS CROMADO	03/01/2013
5167	CADEIRA GIRATORIA BACK SYSTEM 2 ALAVANCA COR PRETA	20/02/2013
5169	CADEIRA GIRATORIA EX. COM BRAÇO COR	20/02/2013
5170	CADEIRA FIXA SIMPLES PRETA	20/02/2013
5297	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA METAL AZUL.	31/12/2017
5298	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA METAL AZUL	31/12/2017
5304	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA METAL AZUL	31/12/2017
5305	CADEIRA FIXA SEM BRACOS MARCA MILAN ESTRUTURA METAL AZUL.	31/12/2017
5355	CADEIRA EM TECIDO PRETO GIRATORIA COM RODINHAS	14/03/2014
5357	CADEIRA EM TECIDO PRETO GIRATORIA COM RODINHAS	14/03/2014
5640	CADEIRA COM BRACO, RODINHAS E ALT REGULAVEL	14/04/2014
5648	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZUL	14/04/2014
5652	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZUL	14/04/2014
5655	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZUL	14/04/2014
5817	CADEIRA FIXA 04 PES EM TECIDO PRETO	17/12/2014
6768	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO - SEESP	01/06/2019
6770	CADEIRA FIXA EM TECIDO PRETO - SEESP	01/06/2019
2394	LONGARINA 03 LUGARES EM TECIDO	19/01/2006
2427	CADEIRA SECRETARIA FIXA	15/02/2007
3665	LONGARINA COM 3 LUGARES AZUL	08/12/2009
4123	CADEIRA ADULTO COM TUBO 7/8 E ENCOSTO EM FORMICA	07/07/2010
4300	REFRIGERADOR CONTINENTAL 480 LTS - PROGRAMA IGD	06/04/2011
4939	CADEIRAS DE PLATICOS BRANCAS TRAMONTINA	07/12/2012
6474	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	30/08/2017
6476	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	30/08/2017
2089	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS PA 090	13/04/2005
2782	ARMÁRIO DE ACO 2 PORTAS AZUL	23/11/2006
3017	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	28/09/2007
5141	CADEIRA FIXA TECIDO PRETO J SERRANA	15/01/2013
0014	CADEIRA ESTOFADA FIXA AZUL	06/07/1998
1746	CADEIRA GIRATORIA ALTA AZUL PARA CAIXA	26/03/2003
2591	CADEIRA SECRETARIA 04 PES FIXO	15/03/2006
0120	CADEIRA FIXA ESTOFADA CINZA	06/07/1998
0197	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	06/07/1998
0161	CADEIRA ESTOFADA GIRATORI NAPA PRETA	06/07/1998
0170	CADEIRA FIXA PALHINHA	06/07/1998
0685	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	25/01/2000
0695	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	25/01/2000
0696	CADEIRA FIXA NAPA PRETA	25/01/2000
0246	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	03/04/2000
0638	PRATELEIRAS DE ACO 3 DIVISOES VERDE	25/01/2000
0639	PRATELEIRA DE ACO 6 DIVISOES AZUL	06/07/1998
0643	PRATELEIRAS DE ACO 6 DIVISOES VERMELHA	06/07/1998
0644	PRATELEIRAS DE ACO 6 DIVISOES VERMELHA	06/07/1998
2004	CADEIRA FIXA EM TECIDO SANFONADO	16/12/2004
2005	CADEIRA FIXA EM TECIDO SANFONADO	16/12/2004
2071	POLTRONA TECIDO ESPUMA INJ C/ BASE 04 PES C/ BRACO PRETA	30/03/2005
2426	CADEIRA SECRETARIA FIXA AZUL	15/02/2006
2913	MESA PARA COMPUTADOR COR AZUL, TECLADO RETRATIL COM DUAS GAVETAS	23/03/2007
2917	CADEIRA FIXA	23/03/2007
2919	CADEIRA FIXA	23/03/2007
2921	CADEIRA FIXA	23/03/2007
2925	CADEIRA FIXA	23/03/2007
3136	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008
3137	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008
3140	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008
3147	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008
3533	CARTEIRA ESCOLAR/ ESQUERDO, EM FORMICA MOD. UNIVERSITARIA	31/03/2009
3534	CARTEIRA ESCOLAR ESQUERDO, EM FORMICA MOD. UNIVERSITARIA	31/03/2009
3577	CADEIRA FIXA AZUL	26/05/2009
3971	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010
3972	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010
3973	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010
3975	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010
3976	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010
3977	CONJUNTO ADULTO MODELO A COM CADEIRA 7/8	22/02/2010
4108	MESA PARA REFEITORIO COM BANQUETAS RECOLHIVEIS E COM 6 LUGARES	11/06/2010
4317	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	11/03/2011
4318	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	11/03/2011
4319	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	11/03/2011
4342	CADEIRA GIRATORIA AZUL DIGT. COM BRACO	27/07/2011

5175	CADEIRA GIRATORIA EX. PRETA	20/02/2013
5178	CADEIRA DE PRESIDENTE GIRATORIA C/ BRACO PRETA	20/02/2013
5449	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5450	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5451	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5452	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5453	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5454	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5455	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5456	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-AMARELO	21/03/2014
5468	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERDE	21/03/2014
5469	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERDE	21/03/2014
5470	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERDE	21/03/2014
5471	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERDE	21/03/2014
5480	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERMELHO	21/03/2014
5481	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERMELHO	21/03/2014
5482	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERMELHO	21/03/2014
5483	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERMELHO	21/03/2014
5484	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERMELHO	21/03/2014
5485	CADEIRA EM FERRO INFANTIL DE 2 A 4 ANOS-VERMELHO	21/03/2014
5489	CADEIRA INFANTIL EM FERRO DE 05 A 06 ANOS-AZUL BEBE	01/08/2024
5490	CADEIRA INFANTIL EM FERRO DE 05 A 06 ANOS-AZUL BEBE	21/03/2014
5505	CADEIRA INFANTIL EM FERRO DE 05 A 06 ANOS-VERMELHO	21/03/2014
5583	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5585	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5586	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5589	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5590	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5591	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5602	QUADRO DE CORTIÇA P/ MURAL 150x100 GUEDES	04/04/2014
5603	QUADRO DE CORTIÇA P/ MURAL 150x100 GUEDES	04/04/2014
5605	GELADEIRA FROST FREE MARCA CONSUL	04/04/2014
5610	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5611	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5612	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5613	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5614	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5615	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5616	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5618	QUADRO BRANCO 90X120 GUEDES	04/04/2014
5635	MESA REUNIÃO 8 LUGARES (2000x80CM) – M5	14/04/2014
5636	MESA REDONDA ADULTA 100 CM - M7	04/04/2014
5642	ARMÁRIO ROUPEIRO 16 PORTAS EM AÇO	14/04/2014
5643	ARMÁRIO ROUPEIRO 16 PORTAS EM AÇO	14/04/2014
5653	CADEIRA ESTOFADA COM REG COM BRAÇOS NA COR AZUL	14/04/2014
5660	ARMARIO ROUPEIRO 12 PORTAS EM ACO	14/04/2014
5662	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014
5663	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014
5664	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014
5665	MESA SECRETARIA 1,20x60x0,75	14/04/2014
5705	BANCO RETANGULAR MDF REFEITORIO 3 A 5 ANOS	13/06/2014
5859	MESA SECRETARIA 1.20x60	20/01/2015
5865	CONFECÇAO DE MESA PARA REFEITORIO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5866	CONFECÇAO DE MESA PARA REFEITORIO EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5875	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5876	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5877	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5878	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5879	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5881	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5882	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5883	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5884	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5885	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5886	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5887	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5888	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5889	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5890	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5891	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5892	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5893	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5894	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5895	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5896	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5897	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5898	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5899	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
5900	CONFECÇAO DE CADEIRA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL	25/02/2015
6354	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL - COR LARANJA	11/05/2017
6355	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL - COR LARANJA	11/05/2017
6365	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL -VERDE TURQUESA	11/05/2017
6366	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL -VERDE TURQUESA	11/05/2017
6367	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL -VERDE TURQUESA	11/05/2017
6382	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL - AZUL MARINHO	11/05/2017
6383	CONJ. CARTEIRA/MESA JUVENIL - AZUL MARINHO	11/05/2017
6566	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6625	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018

6626	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6627	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6628	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6629	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6630	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6631	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6632	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6633	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6634	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6635	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
6566	CARTEIRA ESCOLAR MODELO UNIVERSITARIA EM IMBUIA	04/05/2018
0214	PRATELEIRA DE AÇO	06/07/1998
0708	PRATELEIRA DE AÇO	06/07/1998
0709	ARQUIVO DE ACO 04 GAVETAS	06/07/1998
0796	ARQUIVO DE ACO 05 GAVETAS	06/07/1998
0820	CADEIRA FIXA DE MADEIRA	06/07/1998
0853	COMPRESSOR SCHULZ- CAIXA PROTECCAO COMPRESSOR	06/07/1998
1219	MACA – DIVA ESTOFADOS COM CABECEIRA REGULAVEL E MEDIDAS 1 9X0 65X0 75	19/01/2001
1310	ARQUIVO COM 04 GAVETAS	16/03/2002
1754	ARMARIO DE ACO PA 90 198 X 90	17/07/2003
2108	ARQUIVO 4 GAVETAS	17/05/2005
2285	AR CONDICIONADO 7500 CCX07 220V DCRE2	13/09/2005
2388	CADEIRA SECRETARIA EM TECIDO BASE FIXA	19/01/2006
2572	APARELHO DE PRESSAO DE PULSO DIGITAL	03/03/2006
2582	ESTANTE ACO LARF DOURADINA COM REFORCO 198X29	14/03/2006
2586	ESTANTE ACO LARF DOURADINA COM REFORCO 198X29	14/03/2006
2589	LONGARINA 03 LUGARES TECIDO AZUL	15/03/2006
2722	BALANÇA ELETRONICA PEDIATRIA 109-E	06/07/2006
2807	ESTANTE ACO 06 TABUAS	02/02/2007
2969	ESTANTE DE ACO 3 TABUAS BEGE	16/05/2007
3018	ESTANTE ACO 6 TABUAS	28/09/2007
3060	ESTANTE DE AÇO 5 TABUAS	14/12/2007
3146	CADEIRA FIXA COR PRETA	18/02/2008
3179	BALANCA DE CHAO MECANICA	14/02/2008
3180	BALANCA DE CHAO MECANICA	14/02/2008
3196	BALANCA ELETRONICA PEDIATRICA 109-E	10/04/2008
3358	AR CONDICIONADO SPLIT ELECTROLUX SI12F 12000 BTUS	17/07/2008
3394	SUPORTE PARA CPU	08/09/2008
3395	ESTANTE DE ACO PEQUENA	08/09/2008
3402	ARMARIO DE ACO 2 PORTAS 190CM	08/09/2008
3404	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	08/09/2008
3405	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	08/09/2008
3415	CADEIRA FIXA PLASTICA BRANCA	08/09/2008
3419	ARQUIVO DE ACO AZUL BEBE	08/09/2008
3678	BISTURI ELETRICO BP 100-PLUS	21/08/2009
3696	CAMINHONETE FIAT DOBLO, PLACA NJL1289, ANO/MOD 2008/2009, COR BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, CHASSI 9BD22315592014182, RENAVAN 00984310533 - AMBULÂNCIA	26/10/2009
3775	EVAPORIZADORA MSE-09CR SPLIT 9000 BTUS	04/01/2010
3778	ARMARIO DE ACO 02 PORTAS	05/01/2010
3779	ESTANTE DE ACO 6 TABUAS	05/01/2010
3802	ARMARIO DE ACO COM PORTA	20/01/2010
3806	CONJUNTO DE MESA 120 COM CONEXÃO AZUL	22/01/2010
3821	REGUA ANTOPOMETRICA	12/12/2009
3849	AMALGAMADOR ULTRAMAT S-SDI	18/12/2009
3865	MESA GINECOLOGICA C/ ESTOFADO DIVA	18/12/2009
3868	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	15/12/2009
3869	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	15/12/2009
3871	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	15/12/2009
3875	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS CONFIANCA	15/12/2009
3876	LONGARINA 4 CADEIRAS CONFIANCA	15/12/2009
3877	LONGARINA 4 CADEIRAS CONFIANCA	15/12/2009
3894	BIOMBO 2 FACES PINT. C/ TECIDO ALGODAO ROTAL	15/12/2009
3921	MESA SECRETARIA 2 GAVETAS ROTAL	15/12/2009
3922	MESA SECRETARIA 2 GAVETAS ROTAL	15/12/2009
4099	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS	28/05/2010
4100	ESTANTE DE ACO 5 TABUAS	28/05/2010
4142	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL	21/07/2010
4143	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL	21/07/2010
4144	CADEIRA FIXA TECIDO AZUL	21/07/2010
4155	NEGATOSCOPIO 2 CORPOS PINTADA	24/08/2010
4171	MESA DE PASSAR ROUPA FABONE MADRI CORES DIVERSAS	09/09/2010
4173	VENTILADOR ARGE OSCIL PAREDE 50 CM 220V	13/09/2010
4277	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL FRIO YOK 9.000 BTUS, REGULACAO	09/02/2011
4341	LONGARINA 03 LUGARES PLÁSTICO AZUL	27/07/2011
4343	CADEIRA GIRATORIA AZUL DIGITADOR COM BRACO	27/07/2011
4347	CADEIRA GIRATORIA	04/07/2011
4421	MESA C/02 GAVETAS PRETA	14/07/2011
4425	CADEIRA GIRATÓRIA	14/07/2011
4450	ARQUIVO DE ACO 05 GAVETAS	01/08/2011
4544	LIXEIRA COM PEDAL INOX STANDARD	19/10/2011
4545	LIXEIRA COM PEDAL INOX STANDARD	19/10/2011
4546	LIXEIRA COM PEDAL INOX STANDARD	19/10/2011
4556	AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	21/10/2011
4558	CORTINA DE AR FM- PQ	21/10/2011
4566	ESTANTE DE ACO 3 TABUAS	22/11/2011
4567	ESTANTE DE ACO 3 TABUAS AZUL	22/11/2011
4575	LONGARINA 3 LUGARES PLASTICO AZUL	10/11/2011
4603	CADEIRA PLASTICA AZUL 4 PES FIXA	13/12/2011

4630	MONITOR LCD 15,6” BENQ	18/01/2012
4779	CADEIRA SECRETARIA ASSENTO COM ENCOSTO	28/02/2012
4797	ARMARIO ARQUIVO DE 068 X 1,45 X 3,15,	29/03/2012
4798	ARMARIO PAPELEIRO 040 X 1,18 X 2,05,	29/03/2012
4812	MESA AUX 80 X 60 S/TEC	01/03/2012
4928	CADEIRA DE PLASTICO BRANCA TRAMONTINA	07/12/2012
5687	MESA ESCRIVANINHA 1,20	09/05/2014
5690	MESA ESCRIVANINHA 1,20	09/05/2014
5692	MESA ESCRIVANINHA 1,20	09/05/2014
6153	ARMARIO 02 PORTAS COR CINZA 1,98 MT PA80	29/03/2017
6155	ARMARIO 02 PORTAS COR CINZA 1,98 MT PA80	29/03/2017
6238	OXIMETRO DE PULSO PORTATIL, SENSOR SPO2 GENERAL MEDITECH	06/03/2017
6269	OFTALMOSCOPIO BATERIA RECARREGAVEL C/ 19	07/04/2017
6288	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS COR CINZA	12/05/2017
6290	ARQUIVO EM ACO 4 GAVETAS COR CINZA	12/05/2017
6322	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO	29/05/2017
6323	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO	29/05/2017
6340	MINI OTOSCOPIO CLINICO INFANTIL MIKATOS PF	29/05/2017
6667	OFTALMOSCOPIO MD 2.5CV C/ESTOJO	02/10/2018
6788	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PRETA MARTIFLEX	07/06/2019
7123	LONGARINA P/ AVE. PLAST. 03 LUGARES.	16/12/2021
6322	LONGARINA 02 LUGARES EM POLIPROPILENO PRETO	29/05/2017
6333	CADEIRA FIXA SECRETARIA EM PLASTICO COR PRETA	29/05/2017
6788	CADEIRA SECRETARIA GIRATORIA PRETA MARTIFLEX	07/06/2019
7123	LONGARINA P/ AVE. PLAST. 03 LUGARES.	16/12/2021

Art. 3º - O Leilão será efetuado pelo Executivo Municipal de acordo com a Legislação Vigente, em data a ser designada pelo mesmo, com ampla publicidade.

Art. 4º - Os recursos adquiridos por meio deste Leilão serão destinados para aquisição de outros bens patrimoniais.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 1310/2025

Lei Municipal nº 1310/2025 De 27 de Março de 2025.

Dispõe sobre o valor mínimo de débito inscrito em dívida para propor ação de execução fiscal e dá outras providências.

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito do Município de Pontal do Araguaia/MT, Estado de Mato Grosso, no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado em 1 (um) salário-mínimo, o valor mínimo de débito consolidado, para realização da cobrança de Dívida Ativa do Município, através de execução fiscal.

§ 1º. Os limites estabelecidos no caput não se aplicam quando se tratar de débitos decorrentes de decisão do Tribunal de Contas.

§ 2º. Entende-se por valor consolidado o resultante de débito originário, devidamente atualizado, somado aos encargos e acréscimos legais ou contratuais e honorários advocatícios, vencidos até a data da apuração.

§ 3º. Observados os critérios de eficiência, economicidade e praticidade, poderão ser ajuizados, por meio de uma única execução fiscal, os débitos tributários relativos a um mesmo devedor, desde que superior ao valor estabelecido no caput deste artigo.

Art. 2º - A Advocacia Pública Municipal poderá requerer a desistência e a consequente extinção, com a respectiva baixa na distribuição, sem renúncia do crédito, das execuções fiscais de débitos com a Fazenda Pública Municipal, de valor consolidado igual ou inferior ai valor previsto no artigo 1º desta Lei, desde que:

I – Esgotados todos os meios disponíveis para citação do executado e intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no Artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/20;

II – Não sejam localizados bens do devedor passíveis de contribuição judicial e, intimada a Fazenda Pública da primeira diligência negativa, sobrevenha o transcurso do prazo previsto no Artigo 40, da Lei Federal nº 6.830/20;

III – Nos casos em que as execuções sejam embargadas ou impugnadas por qualquer meio processual, haja manifestação expressa do executado, em juízo, concordando com a extinção do feito, sem qualquer ônus para a municipalidade;

IV – Não conste dos autos da execução, garantia total ou parcial, útil à satisfação do crédito.

V – Se tratem de débitos objetos de decisões judiciais já transitada em julgado.

Art. 3º - Os débitos inscritos em Dívida Ativa do Município, inferiores ao valor previsto no art. 1º desta Lei, serão cobrados extrajudicialmente pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º - A adoção das medidas previstas nesta Lei, não afasta a incidência de atualização monetária e juros de mora, nem elide a exigência de prova da quitação para com a Fazenda Municipal, quando prevista em lei.

Art. 5º - Fica autorizado o cancelamento dos créditos tributários, inscritos em dívida ativa, após mais de 05 (cinco) anos de sua constituição, sem que tenha ocorrido alguma hipótese de interrupção ou suspensão da prescrição.

Parágrafo Único. O cancelamento de que trata esse artigo deverá ser precedido de Parecer Jurídico emitido pela Advocacia Pública Municipal.

Art. 6º – Durante a execução desta Lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar as vedações contidas na Lei Federal nº 9.504/1997 e demais normas de caráter eleitoral (Legislação Eleitoral).

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2823/2025

DECRETO Nº. 2823/2025 De 27 de Março de 2025.

“Dispõe sobre a Composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação e dá outras providências.”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 546, de 03 de Março de 2010;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Lurdes dos Reis

Suplente: Silvana Gehm

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

Representantes da Sociedade:

Moradores de Assentamento

Titular: Lucieny Aires Lima Trindade

Suplente: Joelma Rosa de Sousa

Comércio

Titular: Cleusa Souza Santana

Suplente: Leonardo Carvalho da Mota

Pastoral da Igreja Católica

Titular: Mara Leda Beckmann Bosaipo

Suplente: Reginaldo Santis Bosaipo

Art. 2º - Fora aprovado por meio da Resolução nº 01, de 27 de março de 2025, o(a) Presidente e Vice-Presidente entre os membros do Conselho Gestor, abaixo especificados:

Presidente: Cleusa Sousa Santana

Vice-Presidente: Lurdes dos Reis

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2818/2025.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

PREGÃO PRESENCIAL – SRP 004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA:AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA

CNPJ: 34.432.771/0001-70

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 937.781,99 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e um reais e noventa e nove centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GEHM IMPRESSÕES LTDA

CNPJ: 51.978.800/0001-12

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 1.536.521,00 (um milhão quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e um reais)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: GRÁFICA IVAN LTDA EPP

CNPJ: 33.048.638/0001-51

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 946.728,68 (novecentos e quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.

CONTRATADA: SEVEN DIGITAL GRAFICA E EDITORA LTDA

CNPJ: 50.390.402/0001-18

OBJETO. REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS GRÁFICOS VISANDO ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA MT.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE MARÇO DE 2025

VALIDADE: 12 DE MESES.

VALOR GLOBAL: R$ 795.301,22 (setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e um reais e vinte e dois centavos)

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL SUBSTITUTO

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 2824/2025

DECRETO Nº. 2824/2025 De 27 de Março de 2025.

"Dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente e dá outras providências."

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Capítulo II da Lei Municipal n.º 047/1993 e suas alterações, em especial a da Lei Municipal n.º 1010/2021;

D E C R E T A:

Art. 1.º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA) de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, fica composto pelos membros abaixo relacionados, com o mandando de 02 (dois) anos contados a partir de 27 de março de 2025:

Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Darcilene Guerra Libório

Suplente: Lurdes dos Reis

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Rejane Evangelista Galvão

Suplente: Lais Gomes

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Lusiangela Soares da Silva

Suplente: Luanna Maria dos Santos Martins

Representantes da Sociedade:

Sindicado SINDSEMPA

Titular: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Suplente: Elizene Maracaipes de Oliveira Moura

Comércio

Titular: Cleusa Souza Santana

Suplente: Leonardo Carvalho da Mota

Pastoral da Igreja Católica

Titular: Marleide Alves de Lima

Suplente: Maria do Carmo Costa

Art. 2º - Art. 2º - Fora aprovado por meio da Resolução nº 01, de 27 de março de 2025, o(a) Presidente e Vice-Presidente entre os membros do CMDCA, abaixo especificados:

Presidente: Carlos Jesus Ferreira de Oliveira

Vice-Presidente: Darcilene Guerra Libório

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 27 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2816/2025.

Pontal do Araguaia - MT, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 01/2025

Pontal do Araguaia MT, 27/03/2025

RESOLUÇÃO 01/2025

“Dispõe Aprovação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Araguaia MT.”

Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente de Pontal do Araguaia MT, no uso das suas atribuições legais que conferi a lei Municipal 047/98 e 752/2014, 928/2019,1010/2021, reunião em sessão ordinária no dia 270de Março de 2025;

.

RESOLVE:

ART 1º: Aprovação do(a) Sr° Carlos Jesus Ferreira de Oliveira para Presidente, do(a) Srª Darcilene Guerra Libório para Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Pontal do Araguaia MT

ART 2°: Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Laura L. C. F. Azevedo

Secretária Executiva dos Conselhos

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL N.º 1314/2025

LEI MUNICIPAL N.º 1314/2025 DE 27 DEMARÇO DE 2025

“Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura básica da Administração Municipal, vinculados à Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos. ”

ADELCINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na estrutura básica da Administração Municipal, vinculados à **Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos**, o cargo comissionado abaixo especificado:

a) 01 – **Gerente de Engenharia Civil**, com remuneração nível A-03

Art. 2º - Ao **Gerente de Engenharia Civil** compete:

I. Cumprir legislação, normas técnica e normas regulamentadoras*;* II. gerenciar e coordenadar projetos desde o planejamento, estudo técnica, execução e até a conclusão;

III. Realizar a fiscalização de obras públicas;

IV. Promover análise, bem como, aprovação de projetos de terceiros em conformidade com a legislação municipal; V. Realizar análise de planilhas de propostas fornecidas em processos licitatórios; VI. Participar de grupos multidisciplinares para discussão de questões relacionadas à gestão urbana, entre as quais a criação de unidades de conservação, áreas de interesse social, programas habitacionais, programas de defesa civil, projetos de expansão da rede de infraestrutura urbana;

VII. realizar vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;

VIII. Propor soluções tecnológicas e ferramentas de trabalho para otimizar e melhorar a qualidade dos serviços

IX. Contribuir para o desenvolvimento do Município de Pontal do Araguaia

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 27 de Março de 2025.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO 01/2025

Pontal do Araguaia MT, 27/03/2025

RESOLUÇÃO 01/2025

“Dispõe Aprovação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Pontal do Araguaia MT.”

Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Pontal do Araguaia MT, no uso das suas atribuições legais conferidas na Lei Municipal nº 546, de 03 de março de 2010, e Ata da reunião sessão ordinária no dia 27 de março de 2025.

RESOLVE:

ART 1º: Aprovação do(a) Srª Cleusa Souza Santana para Presidente, da Srª Lurdes dos Reis para Vice-Presidente do Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social de Pontal do Araguaia MT .

ART 2°: Essa resolução entra em vigor após a data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Laura L.C. F. Azevedo

Secretária Executiva dos Conselhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECRETO Nº 21, DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do IPTU no exercício de 2025, e dá outras providências."

CLAYTON PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

CONSIDERANDO que o §2º do art. 206, da Lei Complementar nº. 640/2018 dispõe que o lançamento do IPTU e sua forma de pagamento será regulamentada por Decreto;

DECRETA

Art. 1º - O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2025, obedecerá às seguintes datas:

PARCELA	VENCIMENTO
Cota Única – Com desconto de 40%	Vencimento 15/05/2025
1° Parcela	Vencimento 15/05/2025
2° Parcela	Vencimento 16/06/2025
3° Parcela	Vencimento 17/07/2025

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 27 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clayton Parreira da Silva

Prefeito Municipal Interino

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS

PORTARIA Nº 058/RH/2025

EMENTA: *Dispõe sobre designação* ***SEM ONUS*** *do senhor* **CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO***, para a função de GERENTE MUNICIAL DE CONVENIOS de Ponte Branca.*

O Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Interino Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear SEM ONUS CARLOS EDUARDO PARREIRA MONTEIRO, inscrito no CPF nº. 05373177164,COORDENADOR DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO MUNICIPAL

nomeado pela portaria nº21/RH/2025 COORDENADOR DO CENTRO DE CONCILIAÇÃO MUNICIPAL, para exercer a função de **GMC -GERENTE MUNICIPAL DE CONVENIOS MUNICIPIO DE PONTE BRANCA.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se a portaria de nº22/RH/2025 as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 06 de março de 2025.

CLAYTON PARREIRA DA SILVA

Prefeito Interino Municipal

de Ponte Branca – MT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08 2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 08/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: R. ARAUJO LOPES - ME

CNPJ: 36.499.292./0001-04

OBJETO: ATA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GAS DE COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Valor Total R$ 208.199,36 (Duzentos e oito mil, cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO 27/03/2025 até 27/03/2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 53/2025. CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 03/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

ROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 53/2025.

CONCORRENCIA PUBLICA ELETRONICA N°. 03/2025

O MUNICÍPIO DE Porto Alegre do Norte, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, cujo Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Alegre do Norte/MT, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), proposta nº 14362.3570001/24-002 - **MODO DE DISPUTA: Aberto. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS:** A partir da publicação do aviso do edital **– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/04/2025 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 15/04/2025 ÁS 09:00h (horário de Brasília**) Endereço eletrônico da disputa: **www.licitanet.com.br** ; O Edital completo e projeto básico, estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br; no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br ; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IL Nº 06/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025 CREDENCIAMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO IL Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2025

CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE,** Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados nas inscrições para a Seleção Pública para concessão de direito real de uso a título gratuito de unidades habitacionais do Programa Estadual de Habitação – Ser Família Habitação, que serão destinadas às famílias em situações de vulnerabilidade social do Município de PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, em conformidade com o Convênio N° 2282/2022/SINFRA-MT, firmado entre a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA, e o Município de PORTO ALEGRE DO NORTE /MT. **Período de Inscrição: 07/04/2025 à 07/05/2025; Local das Inscrições:** Secretaria de Assistência Social - Rua 1 s/nº Setor dos Esporte, Dias de atendimento: De Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente); Horários de atendimento : Das 08:00 às 11 Horas e das 13:30 as 17:00 - Horário local. O Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte/MT e encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br ou obtido através do e-mail: licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br; Maiores informações pelo Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Carlos Roberto Tomazetto

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38 2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025 – COMPRA DIRETA Nº 1187/2025 e MEMORANDO 002/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: DIEGO FONTES TERRAPLANAGEM CNPJ:39.360.967/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA LIMPEZA DA CIDADE PARA O COMBATE A DENGUE, SENDO NOS BAIRROS (BURITI, TAPIRAPÉ, PALMEIRAS, INDUSTRIAL E CENTRO) APROXIMADAMENTE 400 LOTES, SENDO 21 DIÁRIAS (21) COM A PÁ CARREGADEIRA E TRINTA E CINCO DIÁRIAS E MEIA (35,5) DIÁRIAS DE CAMINHÃO CAÇAMBA PLACA HSG4F59, GSE7H56, KBP4A64, (SENDO O SERVIÇO FEITO COM TRÊS CAMINHÕES). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

Valor Total R$ 67.975,00 (Sessenta e sete mil, novecentos e setenta e cinco reais)

O prazo de vigência do Contrato 05/03/2025 até 10/04/2025.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 010/2025.

DISTRATADA**: PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702. XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 054. XXX.681-01, residente e domiciliado, rua: Nevilson de Oliveira, quadro 63, lote 11, bairro: JARAGUÁ, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **016/2025,** firmado em **06/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO.** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR

CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA
CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 011/2025.

DISTRATADA**: AQUELINA SURUBI TURIBIOS.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **AQUELINA SURIBI TURIBIOS, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 048.XXX.531-XX, residente e domiciliado, avenida Sete de Setembro, nº04, bairro: Aeroporto, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **019/2025,** firmado em **14/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

AQUELINA SURUBI TURIBIOS.
CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º EDICLEIA PEREIRA DE SOUZA
CPF: 496.XXX.801-78.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2025. DISTRATADA: GABRIELLY NARDELI LIMA. FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO. DISTRATO A PARTIR DE:

C

DISTRATADA**: GABRIELLY NARDELI LIMA.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX. 041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GABRIELLY NARDELI LIMA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 045.XXX.921-XX, residente e domiciliado, na rua: Gerônimo Alexandre da Silva, lote 12, quadra 04, bairro: Maria da Conceição, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **08/2025,** firmado em **13/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**GABRIELLY NARDELI LIMA.** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE
CPF: 953.XXX.171-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 013/2025.

DISTRATADO**: NATALINO PEDROSO FLORES.**

FUNÇÃO**: MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX. 041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **NATALINO PEDROSO FLORES, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 283.XXX.388-XX, residente e domiciliado, rua: Antônio Barnabé de Moraes, s/n, bairro Aeroporto, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **015/2025,** firmado em **02/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

NATALINO PEDROSO FLORES.
CONTRATADO.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º RUDIMAR NEVES
CPF: 592.XXX.071-04.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 14/2025.

DISTRATADA**: KARINA SURUBI TURIBIOS.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **KARINA SURUBI TURIBIOS, brasileira, solteira, inscrito no CPF sob o nº 062.XXX.791-XX, residente e domiciliado na zona rural. Chácara Nossa Senhora da Guia, comunidade de SETE GALHOS, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **136/2025,** firmado em **19/02/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA
PREFEITO

KARINA SURUBI TURIBIOS.
CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA
CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 06/2025.

DISTRATADA**: EDIMAR MARQUES DA MOTA.**

FUNÇÃO**: MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDIMAR MARQUES DA MOTA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 000.XXX.301-XX, residente e domiciliado, no sítio Nova Esperança, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **01/2025,** firmado em **02/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**EDIMAR MARQUES DA MOTA.** CONTRATADO.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE
CPF: 953.XXX.171-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 08/2025.

DISTRATADO**: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.**

FUNÇÃO**: MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do CPF sob o n.º 594.XXX.231-XX, residente e domiciliado, rua: Paulo Veríssimo, nº 350, CENTRO, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **04/2025,** firmado em **02/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA.** CONTRATADO.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 09/2025.

DISTRATADA**: VANILDE DE ABREU VIEIRA.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANILDE DE ABREU VIEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 985.XXX.801-XX, residente e domiciliada na rua: Nova Zelândia, quadra 03, casa 13, residencial Edelmina Marchet, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **010/2025,** firmado em **02/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**VANILDE DE ABREU VIEIRA.** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA
CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 18/2025.

DISTRATADA**: LUCILENE MENACHO DA SILVA.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE MARÇO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702. XXX.041-XX, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCILENE MENACHO DA SILVA, brasileira, solteira, CPF sob o n.º 011.XXX.201-XX, residente e domiciliada, rua: MARIA DA CONCEIÇÃO, S/N, bairro: JARAGUÁ,, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **011/2025,** firmado em **02/02/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 31 de março de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**LICILENE MENACHO DA SILVA.** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-XX.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
CPF: 027.XXX.621-XX.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2025.

DISTRATADA**: VANDERLEIA SILVA TEOFILO.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA**

DISTRATO A PARTIR DE: **05 DE MARÇO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702. ***.041-**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **VANDERLEIA SILVA TEOFILO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 043.***.026-**, residente e domiciliada na zona rural. Rua: Aguapeí, s/nº, comunidade de VILA CARDOSO, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **105/2025,** firmado em **10/02/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 05 de março de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**VANDERLEIA SILVA TEOFILO** CONTRATADA

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.***.211-**.

1º ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
CPF: 792.***.101-**.

Testemunhas:

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião - MT, torna público para conhecimento dos interessados que realizou a retificação do edital do Pregão Eletrônico 01/2025 nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável. Objeto: **PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. Valor Total: R$ 738.738,70 (setecentos e trinta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e setenta centavos). Início da Sessão Pública: 9h do dia 09/04/2024 - Horário de Brasília-DF.** Pataforma eletrônica www.licitanet.com.br, O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura através do link: www.portoesperidiao.mt.gov.br, pela Plataforma Eletrônica www.licitanet.com.br , ou ainda, ao Departamento de Licitações no e-mail: licitacao@portoesperidiao.mt.gov.br. Porto Esperidião-MT, 26 de março de 2025 – Wolf Ferreira de Campos Santos – Pregoeiro.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2025.

DISTRATADO**: LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **31 DE MARÇO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.***.041-**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrita no CPF sob o nº 051.***.171-**, residente e domiciliada na rua: Ilhas Salomão, quadra 02, casa 17, bairro: Edelmina Q. Marcket, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **128/2025,** firmado em **10/02/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 31 de março de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**LUCAS HENRIQUE LARA DA SILVA** CONTRATADO

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.***.211-**.

1º ROSENDO MARTINS TEIXEIRA NETO
CPF: 792.***.101-**.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 05/2025.

DISTRATADA**: FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA.**

FUNÇÃO**: PROFESSORA DE PEDAGOGIA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, casada, CPF sob o n.º 041.XXX.671-XX, residente e domiciliada, rua: Otilia Rocha, nº 396, centro, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **014/2025,** firmado em **06/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**FLAVIA APARECIDA BARBOSA DE SOUZA.** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE
CPF: 953.XXX.171-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 04/2025.

DISTRATADA**: GISLAINE PENHA SALVATERRA.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **03 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702. XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **GISLAINE PENHA SALVATERRA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 038.XXX.661-XX, residente e domiciliado, na rua: das Margaridas, lote 02, quadra 14, bairro: JARDIM PRIMAVERA, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **017/2025,** firmado em **27/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 03 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**GISLENE PENHA SALVATERRA.** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE
CPF: 953.XXX.171-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 16/2025.

DISTRATADA**: DEBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **05 DE MARÇO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702. XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **DEBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 058.XXX.231-XX, residente e domiciliado na rua: das Orquídeas, casa 18, quadra 10, Jardim Primavera, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **139/2025,** firmado em **14/02/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 05 de março de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**DEBORA REGINA DAMIÃO FERREIRA** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE
CPF: 953.XXX.171-87.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 07/2025.

DISTRATADO**: JOSÉ GOMES FERREIRA.**

FUNÇÃO**: MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **28 DE FEVEREIRO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX.041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **JOSE GOMES FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 496.XXX.161-XX, residente e domiciliado, rua: PRINCIPAL, s/nº, comunidade de Pedro Neca, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **02/2025,** firmado em **02/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 28 de fevereiro de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**JOSÉ GOMES FERREIRA.** CONTRATADO.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2025.

DISTRATADO**: MANOEL RAMOS.**

FUNÇÃO**: MOTORISTA.**

DISTRATO A PARTIR DE: **10 DE MARÇO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX. 041-20, e de outro lado o (a) Senhor (a) **MANOEL RAMOS, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n.º 178.XXX.061-XX, residente e domiciliado, rua: PRINCIPAL, s/nº, comunidade de VILA PICADA, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **05/2025,** firmado em **02/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 10 de março de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**MANOEL RAMOS.** CONTRATADO.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-99.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
CPF: 027.XXX.621-58.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 20/2025. DISTRATADO: EDUARDO FERREIRA DE SOUZA. FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. DISTRATO A PART

C

DISTRATADO**: EDUARDO FERREIRA DE SOUZA.**

FUNÇÃO**: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS.**

DISTRATO A PARTIR DE: **19 DE MARÇO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.***. 041-**, e de outro lado o (a) Senhor (a) **EDUARDO FERREIRA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 064.***.201-**, residente e domiciliado na rua: Mario Ferreira Leal, lote 03, quadra 63, bairro: JARAGUÁ,, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **185/2025,** firmado em **12/02/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 05 de março de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	EDUARDO FERREIRA DE SOUZA CONTRATADO.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.***.211-**.

1º ARIANE VAZ DE ALMEIDA REZENDE
CPF: 953.***.171-**.

Testemunhas:

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO Nº 17/2025.

DISTRATADA**: ALESSANDRA LARA DA SILVA.**

FUNÇÃO**: AGENTE ADMINISTRATIVO.**

DISTRATO A PARTIR DE: **07 DE MARÇO DE 2025**.

MUNICIPÍO: PORTO ESPERIDIÃO-MT.

Termo este instrumento particular de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO, que celebram entre si, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO/MT, Entidade de Direito Público Municipal, inscrita no CNPJ- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº 03.238.904/0001-48, com sede administrativa na Avenida 13 de maio, nº 555, Bairro Centro, nesta cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo atual Prefeito Municipal **ODIRLEI QUEIROZ FARIA**, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, **C.P.F.** 702.XXX. 041-XX, e de outro lado o (a) Senhor (a) **ALESSANDRA DA SILVA LARA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n.º 022.XXX.491-XX, residente e domiciliado, rua: das Orquídeas, nº12, quadro 10, bairro: JARDIM PRIMAVERA II, Porto Esperidião-MT,** até então a primeira denominada contratante e a segunda denominada contratado, destratam na melhor forma de direito como abaixo se vê:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo Presente Instrumento de DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO, em comum acordo, fica cancelado e nulo de todos os seus efeitos, obrigação e direito constante das clausulas CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, objeto do contrato celebrado entre si as partes acima nomeadas e qualificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas dão entre si plena, geral e irrevogável quitação para mais nada reclamarem uns dos outros, seja que titulo for com fundamento do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**, sob o n° **019/2025,** firmado em **06/01/2025** e o presente distrato para todos os efeitos.

E, por estarem assim justo e distratados, foi lavrado o presente instrumentos em duas vias de iguais teor e forma, que lido e achado conforme assinam juntamente com duas testemunhas.

Porto Esperidião/MT, em 07 de março de 2025.

Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA PREFEITO	**ALESSANDRA LARA DA SILVA.** CONTRATADA.

2º THIAGO DA SILVA AGUILAR
CPF: 058.XXX.211-XX.

1º ERIKA LEONEL DE ALMEIDA BORGES
CPF: 027.XXX.621-XX.

Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 097/2024 - SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 97 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 763.613,02 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 763.613,02

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 15.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

27 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 1.664,42

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

32 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 1.634,12

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

57 04.122.0020.1004.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 5.242,15

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

73 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 92.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

76 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 11.175,14

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

90 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor 80.474,65

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

91 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor 11.702,86

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

93 04.123.0030.2009.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor 7.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

116 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor 154.151,41

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

121 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor 25.108,67

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

126 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor 3.907,12

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

129 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor 1.143,28

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor 3.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

179 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor 170.022,77

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 571

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

198 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 70.676,17

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

201 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 7.613,09

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor 4.290,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

234 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor 8.250,42

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

236 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor 11.507,93

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

261 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor 2.123,47

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

340 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor 3.547,68

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

400 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 21.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

489 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 12.478,83

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

441 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

Valor 898,84

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

456 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor 3.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo nº 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320/64, os provenientes de excesso de arrecadação.

II – os provenientes de excesso de arrecadação:

Excesso: 763.613,02

Fontes de Recurso

1 500 409.279,77

1 540 184.310,48

1 571 170.022,77

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 29 de Novembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001 /2025 "DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, "

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO ESTRELA, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8. 080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 25/MARÇO/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de PORTO ESTRELA-MT com o tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 31 de março de 2025.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Estrela -MT, 24 de março de 2025.

Arnaldo Jose Brilhadori

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Marcio Rodrigues da Rodrigues

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 098/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 98 , DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 210.057,20 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 210.057,20

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

26 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 3.251,59

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 10.135,09

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

101 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 2.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

116 12.361.0060.2017.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor 2.607,13

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

126 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor 14.157,66

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor 103.199,05

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

152 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor 12.583,47

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor 14.333,05

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

199 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor 1.243,92

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor 12.443,69

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

240 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor 500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

345 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor 33.200,21

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 02 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

441 17.512.0130.2066.0000 ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO

Valor 402,34

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulação:

02 02 01 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -1.777,02

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

28 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -107,84

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

29 04.122.0020.2003.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -148,95

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 05 PROCURADORIA MUNICIPAL

52 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -806,96

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

53 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -107,84

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

56 04.122.0020.2006.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -2.080,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

80 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -26,76

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

81 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -20,93

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

82 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -1.057,82

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

83 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -29,58

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

112 12.782.0170.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIO

Valor -199,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

114 12.782.0170.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIO

Valor -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

115 12.782.0170.2024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIO

Valor -196,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 02 FUNDEB

130 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN

Valor -2.080,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

131 12.365.0070.2023.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN

Valor -2.080,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 540

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

138 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -17.154,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

143 12.361.0060.1013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -35.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

144 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -21.466,83

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

145 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -0,50

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

146 12.361.0060.1015.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -1.600,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

148 12.361.0060.1018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -22.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

155 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -7.564,08

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

156 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -67,39

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

171 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

172 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

173 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

174 12.367.0060.2018.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -1.040,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

175 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -8.388,54

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

176 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor -14.583,47

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

190 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN

Valor -2.077,30

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

192 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN

Valor -4.797,86

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

193 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN

Valor -1.687,50

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

194 12.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN

Valor -2.080,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

195 12.782.0070.2022.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFAN

Valor -527,13

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

203 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -17,44

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

204 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -40,23

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

207 10.122.0020.2041.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -304,80

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

253 10.301.0100.2033.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor -500,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

263 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor -2.853,67

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

264 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor -100,53

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

265 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor -8.150,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

266 10.302.0110.2028.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor -5,94

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

285 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor -971,08

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

327 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -1.029,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

328 08.243.0140.2044.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -3.004,88

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

331 08.243.0140.2047.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -15.050,49

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

337 08.244.0140.2046.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -2.241,35

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

342 08.244.0140.2049.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -2.530,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

349 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -2.884,80

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

350 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -5.034,33

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

351 08.244.0140.2055.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor -1.425,36

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

406 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor -9.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total de Anulação: **-210.057,20**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 29 de novembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 092/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 92 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 112.785,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 112.785,54

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

78 04.122.0020.2008.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 12.708,32

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 02 SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE

95 04.123.0030.2010.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R$ 2.080,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 01 DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

102 12.122.0020.2025.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 14.051,36

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

149 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R$ 2.850,93

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 06 DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL

189 12.365.0070.2021.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INF

Valor R$ 4.048,91

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

222 10.122.0100.2029.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 5.424,12

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

240 10.301.0100.2030.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ 5.294,99

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

270 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXID

Valor R$ 5.501,00

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

F.R.: 11 621

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

330 08.243.0140.2047.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ 10.562,41

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 660

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

345 08.244.0140.2053.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ 25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

357 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ 25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 01 DIVISAO DE ESPORTE E LAZER

456 27.812.0090.2072.0000 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER

Valor R$ 263,50

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

Anulaçã (-) 112.785,54

02 02 02 CONTROLARIA INTERNA

34 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

35 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

36 04.124.0020.2007.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -1.560,48

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 02 03 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

39 04.122.0030.2004.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

40 04.122.0030.2004.0000 GESTÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E TRIBUTÁRIA

Valor R$ -1.040,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 03 01 COORDENAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

58 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -3.760,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

59 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -107,84

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

60 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -2.080,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

61 04.122.0020.1005.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -3.120,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

153 12.361.0060.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -6.899,84

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

176 12.782.0060.2016.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAME

Valor R$ -14.051,36

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

256 10.301.0100.2033.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -4.494,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

257 10.301.0100.2033.0000 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA

Valor R$ -1.006,60

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

269 10.302.0110.2034.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -930,83

3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

286 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -347,10

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

287 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -115,40

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

288 10.302.0110.2037.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDAD

Valor R$ -71,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

297 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Valor R$ -3.786,88

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 1 1 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

298 10.303.0180.2040.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Valor R$ -43,78

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 600

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

334 08.243.0140.2054.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -4.970,04

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 661

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

335 08.243.0140.2054.0000 GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor R$ -5.592,37

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 661

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 06 03 GABINETE DO SECRETARIO

494 08.122.0020.2050.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -50.000,00

3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LU

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL

406 04.122.0020.2063.0000 GESTAO ADMINISTRATIVA E FISCALIZADORA

Valor R$ -5.424,12

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

02 10 03 DEPARTAMENTO DE TURISMO

482 23.695.0160.2076.0000 APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO LOCAL

Valor R$ -263,50

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R. Grupo: 11 500

1 Recursos do Exercício Corrente

110 000 GERAL

Total **-112.785,54**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTO ESTRELA, 07 de novembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/CONTABILIDADE
DECRETO 095/2024 - SUPLEMENTAÇÃO E REDUÇÃO

DECRETO Nº 95 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.772

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Orçamentária Anual nº 0772/2023, para o Exercício de 2024,conforme artigo 5º ,inciso I, abrir Credito Suplementar por anulação parcial ou total de dotação orçamentárias, nos termos do inciso I, II, e III do art. 43 da Lei Federal.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$116.709,38 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 116.709,38

02 04 05 DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL

520 12.361.0060.1011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDA

Valor R$ 115.509,38

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 749

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

02 05 05 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

514 10.304.0120.2039.0000 AMPLIAÇÃO E QUALIDADE NA VIGILANCIA SANITARIA, EPI

Valor R$ 1.200,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

F.R.: 12 600

2 Recursos de Exercícios Anteriores

110 000 GERAL

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, por superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme abaixo.

Superávit Financeiro: 116.709,38

Fontes de Recurso

2 600 1.200,00

2 749 115.509,38

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTO ESTRELA, 14 de novembro de 2024

EUGENIO PELACHIM

PREFEITO MUNICIPAL

424.930.999-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 063/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **NATÁLIA FERNANDA VARINI NAKAO, brasileira, portadora do RG nº. 55.712.401-3 SSP/SP e CPF nº 444.091.328-81, residente e domiciliada na Av. Mestre Falcão, s/nº, centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte,** adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 063/2024 no cargo de **233 – Psicólogo Especialista em Intervenção ABA** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 91.693,92 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Natália F.V.Nakao

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

RELATÓRIO FISCAL -CONTRATO 154/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNP]: Número do contrato: Objeto: DETALHES UNIFORMES LTDA 22.096.647/0001-00 154/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO No. 154/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°060/2024- DISPENSA DE LICITACÃO N°. 026/2024 PARA CONTRATACÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTACÃO DE SERVIÇO DE CONFECCÃO DE CAMISETAS PARA IDENTIFICACÃO DAS EQUIPES PARTICIPANTES DO EVENTO 19° FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. 26/07/2024 a 26/11/2024 R$: 34.930,00 Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 154/2024, oriundo do Processo Licitatório n° 060/2024- Dispensa de Licitação no 026/2024. O contrato em questão trata da contratação de empresa especializada em prestação de serviço de confecção de camisetas para serem utilizadas como identificação das equipes participantes do 19° Fespeva de Porto dos Gaúchos - MT, incluindo pescadores, equipe de organização e fiscais. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 154/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 060/2024- Dispensa de Licitação n°026/2024. O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa na realização do evento 19° FESPEVA, sendo necessária a identificação dos participantes e equipes, desta forma, a aquisição das camisetas busca apoiar a prática esportiva e incentivar a adesão dos participantes, motivando os inscritos com vestimenta adequada à prática esportiva (pesca) além de segurança e identificação, tanto dos integrantes das equipes como dos fiscais e organização. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a contratação de uma empresa especializada em prestação de serviço de confecção de camisetas para identificação das equipes participantes do evento 19° Fespeva, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa Detalhes Uniformes Ltda é responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 & ITEM 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESPECIFICAÇÕES SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE VESTUÁRIO EM GERAL- DO

TIPO CONFECÇÃO DE CAMISETA MANGA LONGA COM SUBLIMAÇÃO DA PEÇA INTEIRA, TECIDO DRY SPORT LISO, COR BRANCA, GOLA REDONDA, TAMANHOS PP AO GG TOTAL GERAL? UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL UN 700 49,90 34.930,00 TRINTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS 34.930,00 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados. Qualidade dos Serviços: As camisetas atenderam as especificações técnicas e boa qualidade, conforme o estabelecido no contrato, foram entregues no prazo estipulado, sem atrasos conforme solicitado pela organização. 5. Relatório de Desempenho A empresa Detalhes Uniformes Ltda cumpriu as cláusulas contratuais, teve um desempenho satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal. 6. Conclusão Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato no 154/2024 está conforme o pactuado. O contrato fol cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa demonstrou comprometimento e eficiência na prestação do serviço solicitado. Diante ao exposto, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. 7. Relatório Fotográfico Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 -CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 1 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 8° LUGAR B$ 3.000,00 4/10 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 7/10 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, de 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 ? Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. todas as Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08/agosto/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 130/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **MAGNA BIROQUI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2807876-4 SESP/MT e CPF nº 065. 352.461-75, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 130/2024 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto á Secretaria Municipal de Educação, em substituição de servidora matrícula 69- Valdelice Bento da Silva, afastada por motivo de Benefício de Auxílio Doença.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 31/12/2025, e vigorará da data de 12/03/2025 a 31/12/2025.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 24.579,43 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Magna B.da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 084/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denomi-

nado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **EDICLEITO DE PAULA**, brasileiro, portador do RG nº. 2019094-8 SESP/MT e CPF nº 027.329.371-00, residente e domiciliado na Avenida Santo Angelo, nº 1.070, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 147/2024 no cargo de **242 – Vigia** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 21.909,84 (vinte e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Edicleito de Paula

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 115/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS- ME CPF/CNPPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: 52.485.946/0001-99 115/2024 CONTRATACÃO DA APRESENTACÃO ARTÍSTICA DE ANGELO NEY GONCALO DE CAMPOS PARA O 3° PORTO MOTO FEST- MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024. 30/04/2024 a 30/10/2024 R$: 5.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato fol baseado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NO 008/2024. O contrato em questão trata da Contratação para apresentação artística para o 3º Porto Moto Fest no dia 04/05/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo no 115/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 031/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 008/2024, tendo como objetivo a contratação para apresentação artística no evento 3º Porto Moto Fest. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação para apresentação artística no evento 3° Porto Moto Fest, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 031/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE ANGELO NEY GONÇALO DE CAMPOS PARA O 3º MOTO FEST04 DE MAIO DE 2024 01 OPÇÃO: UN 01 5.000,00 5.000,00 FORMATO BANDA ATÉ 05 INTEGRANTES R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) VALOR GERAL CINCO MIL REAIS 5.000,00 R Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato A apresentação de Ângelo Ney Gonçalo de Campos foi executada conforme pactuado no contrato, dentro das normalidades, cumprindo todas as cláusulas contratuais. 5. Conclusão Mediante ao relatório fotográfico e acompanhamento, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas contratuais, sem nada a apontar. 6- RELATÓRIO FOTOGRAFICO Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024. Rosilda Josefa2R da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 083/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro **GIOVANE CLAITON REZER**, brasileiro, portador do RG nº.1423748-2 SSP/MT e CPF nº 968.345.011-34, residente e domiciliado na Estrada Rural, Chácara 27, Arara Azul, nesta

cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 083/2024 no cargo de **251 – Operador de Motoniveladora** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 3.124,42 (três mil cento e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 37.493,04 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais e quatro centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Giovane Claiton Rezer

Contratante Contratado

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 121/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 121/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 121/2024 REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2024 E DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2024 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: RELATÓRIO - 10.05.2024 a 27.11.2024 Contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO nº 034/2024 e DISPENSA LICITAÇÃO N° 015/2024 entre si celebram o MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERIODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRÉTARIA MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT., Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 05/2024 a 11/2024. O contrato fora assinado em 10/05/2024, com um valor de R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais). O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERIODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS - MT, vinculado à Secretária de Assistência Social. 3) TERMOS ADITIVOS: Informamos que durante o período a que se refere o presente relatório, se encontra até o momento sem aditivos. 4) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 01/01/2021 a 31/12/2024 4.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES Os serviços prestados pelo contratado no período em que se refere o presente relatório foram satisfatórios para a contratante, cumprindo a carga horária, exercendo sua função com tranquilidade e respeito aos acadêmicos que utilizam o transporte escolar no período noturno, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 4.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO. DISPENSA DE LICITAÇÃO FOTOS Página 1 de 4 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS4.2.1- PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERENCIA BANCÁRIA CONFORME DESCRITO EM CONTRATO. 5) CONCLUSÃO A EMPRESA DOUGLAS PEREIRA - ME, empresa contratada para a CONTRATAÇÃO DE UM MOTORISTA DE VEÍCULO COLETIVO PERÍODO NOTURNO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT., conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 015/2024 E CONTRATO ADMINISTRATIVO N°121/2024, vem executando as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1, não tendo nada a apontar, sugerimos a continuidade do referido Contrato. 6) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 21 de nov. de 2024 22:54:07 21 de nov de 2024 22:53:58 Página 2 de 4 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS0# DROTA NAS CAUCHUS COMIL 2 de nov. de 2024 22:35:51 21 de nov. de 2024 18:00:06 1203 Avenida Guilherme Meier Centro Porto dos Gaúchos Mato Grosso PORTO DOS GAÚCHOS - MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024. de nov. de 2024 18:48:10 3 Rua Denílson de Brida Centro Juara Mato Grosso Thrasfen do Lande Gmete Thaylon de Paula Amate Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 193/2024 do dia 24 de abril de 2024. Página 3 de 4 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS DANFSe v1.0 NFSe Documento Auxiliar da NFS-e Chave de Acesso da NFS-e Noto Fiscal de 51068022253391906009190600014000000000000724102788833821 Número da NFS-e Número da DPS Competência de NFS29/10/2024 Série da DPS 900 Data e Hora da emissão da NFS 29/10/2024 23:50 32 Data e Hora da emissão da DPS 29/10/2024 23 50:32 Endereço EMITENTE DA NFS Prestador do Serviço Nome/Nome Empreser Nome/Nome Empresarial 53.391.906 DOUGLAS PEREIRA Endereço ADOLFO S WILKE, 1049, CENTRO Simpies Nacional na Data de Competência Optante Microempreendedor Individual (MEI TOMADOR DO SERVIÇO CNPJ/CPF/NIF Nome/Nome Empresarial MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS PRACA LEOPOLDINA WILKE, 19, CENTRO CNPJ/CPF/ NIP 53 391.906/0001-40 crição Municipal (66) 8443-1077 E-m DOUGLAS LD1@HOTMAIL COM Município CE Porto dos Gaúchos MT 78560-000 Regime de Apuração Tributária pelo S Inscrição Municipal Telefone 03 204.187/0001-33 E-ma prefeitura porto @hot-

mail.com Município CEP Porto dos Gaúchos MT 78560 000 INTERMEDIARIO DO SERVICO NÃO IDENTIFICADO NA NFS e SERVIÇO PRESTADO Código de Tributação Nacional 16.01.01 Serviços de transporte Código de Tributação Municipal Locai da Prestação Gaúchos MT s da Prestação coletivo municipal rodoviário de p. Descrição do Serviço Motorista veiculo coletivo per TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL Tributação do ISSQN Operação Tributável Tipo de Imunidade Valor do Serviço RS 22600.00 BC ISSQN TRIBUTAÇÃO FEDERAL atender a Secretaria de Pais Resultado de Prestação do Serviça Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não Desconto incondicionado Aliquota Aplicada Referente eoutubro/2024 Municipio de Incidência do ISSQN Porto dos Gauchos-MT Número Processo Suspensão Total Deduções/Reduções Retenção do ISSQN Não Retido Regime Especial de Tributação Nenhum Beneficio Municipal Célculo do BM ISSQN Apurado IRRF CP PIS COFINS CSLL Retenção do PIS/COFINS TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL VALOR TOTAL DA NFS-E Valor do Serviço Desconto Condicionado Desconto incondicionado RS 2.600.00 RS RS IRRF, CP,CSL.L Retidos RS 0,00 PIS/COFINS Retidos ISSON Retido Valor Liquido da NFS-e R$ 2.600.00 TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOs Federals INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NBS: 104011990 Estadual Municipais

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 123/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: A B PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA 55.949.416/0001-42 123/2024 CONTRATACÃO DA APRESENTACÃO ARTÍSTICA DE AMADO BATISTA PARA O 19° FESPEVA- FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024. 15/05/2024 a 15/11/2024 R$: 305.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato foi baseado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 010/2024. O contrato em questão trata da Contratação de Show artístico do cantor Amado Batista para o 19° FESPEVA (Festival de Pesca de Porto dos Gaúcho) no dia 04/08/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo no 123/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 037/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NO 010/2024, tendo como objetivo a contratação de Show artístico nacional para o evento 19° FESPEVA. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação de Show nacional do cantor Amado Batista para o evento 190 FESPEVA, Conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 037/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL SHOW ARTÍSTICO COM DURAÇÃO DE 01 HORA E 30 MINUTOS COM O CANTOR AMADO BATISTA, NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, DIA 04 DE AGOSTO DE 2024. 01 UN 01 305.000,00 305.000,00 OUTRAS NECESSIDADES:16 PESSOAS, CONFORME ROOM LIST QUE SERÁ ENVIADO, 02 VANS LUXO; PALCO, SOM E PAINEL DE LED CONFORME RIDER TECNICO QUE SERA Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ENVIADO. VALOR GERAL TREZENTOS E CINCO MIL REAIS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato 305.000,00 A apresentação do cantor Amado Batista foi executada conforme pactuado no contrato, atraindo um público de aproximadamente oito mil pessoas, sendo um show de grande porte no nível nacional, ocorreu dentro das normalidades, cumprindo todas as cláusulas contratuais, conforme solicitado pela organização do evento. 5. Conclusão O cantor Amado Batista fez sua apresentação no tempo estimado, com Show de grande magnitude, i realizado conforme contrato, e, mediante ao relatório fotográfico, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas contratuais, sem nada a apontar. 6- RELATÓRIO FOTOGRAFICO Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ?? Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PORTO Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria no. 193/20 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

RIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 052/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **GRACI APARECIDA IGNACIO SOARES, brasileira, portadora do RG nº 12004308 SEJUS/MT e CPF nº 311.930.991-53, residente e domiciliada na Rua R. Riva, nº 206, Jd. Panorama, na cidade de Juara,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 052/2024 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir Andre Ferrarini, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 64.106,40 (sessenta e quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Graci A.I.Soares Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 125/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: ART CAR VEÍCULOS LTDA CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: 23.207.454/0001-33 125-2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 125/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 009/2024 ORIGINADO DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PRECO N° 010/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2023 "CARONA" - REALIZADA PELO (SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL), "REGISTRO DE PRECO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER ADMINISTRACÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS - MT E A EMPRESA ART CAR VEÍCULOS LTDA - DEMAIS. 27/05/2024 a 27/05/2025 R$: 80.400,00 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 125/2024, originado da adesão à Ata de Registro de Preço nº 010/2023, referente ao Pregão Eletrônico no 009/2023. O contrato em questão trata da prestação de serviços de locação de veículos para atender a Administração Pública Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, contratado com a empresa Art Car Veículos Ltda. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 125/2024 foi celebrado com base na Ata de Registro de Preço no 010/2023, que resultou do Pregão Eletrônico nº 009/2023, realizado pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal. O objetivo do contrato é fornecer veículos de forma adequada e eficiente para atender às necessidades da Administração Pública Municipal. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a locação de veículos, conforme especificações e quantidades previstas na Ata de Registro de Preço e no contrato firmado. A empresa Art Car Veículos Ltda é responsável pelo fornecimento de veículos em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. ITEM COD TCE CÓDIGO UNID QTD VAL UNIT VAL. TOTAL 01 231327-8 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO PASSEIO COM 04 (QUATRO) PORTAS. Uni 1 R$ 2.250,00 R$ 27.000,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS • CAPACIDADE DE 05 (cinco) PASSAGEIROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; COMBUSTÍVEL:GASOLINA/ÁLCOOL; POTENCIA MÍNIMA DE 65 CV/1.000 CC, HIDRÔMETRO, VELOCÍMETRO FUNCIONANDO E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE OBRIGATORIEDADE DO VEICULO COMO DOCUMENTAÇÃO E CERTIFICADOS, QUILOMETRA EM E LIVRE. O Veículo deverá conter no máximo 03 (Três) ano de fabricação. •O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com o tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. • Locação livre de km (quilometragem). Não Incluso Motorista. Inclusa manutenção preventiva e corretiva LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK- UP, CABINE DUPLA. • Características Técnicas: Cabine dupla com 3 ou 4 portas, de no mínimo 4 passageiros, na cor branca, motor flex, potência mínima de 80 cv e 1.4 cm3 de cilindradas, alimentação por injeção eletrônica, transmissão manual de no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, espelho retrovisor interno, ar condicionado, protetor de caçamba, com película automotiva (insulfilm), rádio AM/FM com conexão usb O Veículo deverá conter no máximo 03 (Três) ano de fabricação. • O abastecimento de combustível será realizado pela contratante, de modo que o recebimento do item locado seja recebido com tanque cheio, desta mesma forma em sua devolução. • Locação livre de km (quilometragem). • Não Incluso Motorista. 02 358467-4 Uni 1 R$ 4.450,00 R$ 53.400,00 Incluso manutenção preventiva corretiva. e TOTAL R$ 6.700,00 R$ 80.400,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CCEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato tem sido realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados e à entrega dos veículos. Até a presente data, o acompanhamento revelou que: Cumprimento das Cláusulas Contratuais: A empresa Art Car Veículos Ltda tem cumprido integralmente as cláusulas do contrato, incluindo a entrega e manutenção dos veículos conforme acordado. Qualidade dos Serviços: Os veículos locados atendem às especificações técnicas e estão em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. Pontualidade e Regularidade: A entrega dos veículos tem sido realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos. 5. Relatório de Desempenho O desempeńho da empresa Art Car Veículos Ltda tem sido satisfatório. Não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais até a presente data. O serviço de locação de veículos tem atendido às necessidades da Administração Pública Municipal, contribuindo para a eficácia das atividades desempenhadas. Os itens do contrato foram entregues conforme descrito: Locação de Veículo Tipo Passeio com 04 (Quatro) Portas: Entregue no dia 31/05/2024. Locação de Veículo Tipo Pick-Up, Cabine Dupla: Entregue no dia 27/06/2024. 6. Conclusão Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato no 125/2024 está conforme o pactuado. O contrato está sendo cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa Art Car Veículos Ltda tem demonstrado comprometimento e eficiência na prestação dos serviços de locação de veículos. Porto dos Gaúchos - MT, de 29 de junho de 2024. Rosilda 20-Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICI-

PAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 29/junhol/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria nº. 193/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 058/2024

RELATORIO FISCAL - CONTRATO N°. 058/2024 DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS ASSUNTO: CONTRATO N° 058/2024- LOCAÇÃO DE IMÓVEL REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 058/2024 1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO: RELATÓRIO - 27.03.2024 a 27.10.2024 Contrato decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e o Sr. MAURO BOCOLI para LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado a Biblioteca Municipal, Gabinete do Secretário e Almoxarifado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso. 2) FINALIDADES: Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer dos meses de 27/03/2024 á 27/10/2024. O contrato fora assinado em 27/03/2024, com um valor de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL MEDINDO 15M X 20M, destina a Biblioteca, Gabinete do Secretário e Almoxarifado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa. 3) PRESTAÇÃO DE CONTA: Gestão do servidor VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU, de 27/03/2024 a 27/10/2024. 3.1- RESULTADOS DAS ATIVIDADES O prédio locado referente a esse relatório atende a demanda existente, está em prefeito estado de conservação, sendo satisfatório para a contratante, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO. 3.2- DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 3.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL: PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, CONFORME CONTRATO. RECIBO DE QUITAÇÃO. Página 1 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 4) CONCLUSÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOSO Sr. MAURO BOCOLI, proprietário do IMÓVEL LOCADO para a Biblioteca, Gabinete e Almoxarifado da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024 e CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 058/2024, vem cumprindo fielmente as cláusulas conforme descrito no item 4.1., não tendo nada a apontar, sugerimos desta forma a continuidade do referido contrato. PORTO DOS GAÚCHOS- MT, 18 DE NOVEMBRO DE 2024. Rosilda Josefa da S. C. Moraes Fiscal de Contratos PORTARIA N°. 0193/2024 do dia 24 de abril de 2024. Página 2 de 2 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Recibo de Pagamento R$ 2.700,00 Recebi de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, a importância de dois mil e setecentos reais referente a ALUGUEL REFERENTE AO MIES 03/2024. Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido. O Pagamento foi efetuado através do depósito/Transferência bancário realizado em 20/04/2024, na conta: 4313-3, agencia: 1116- 9, banco : BANCO DO BRASIL Favorecido: Mauro Bocolli. MAURO Assinado de forma BOCOLLI:431 БОСО 3122419991 Dados 2024.64 04 22418991 13:29-39- MAURO BOCOLLI 431.224.189-91 PORTO DOS GAUCHOS, 4 de abril de 2024 Recibo de Pagamento R$ 2.700,00 Recebi de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, a importância de dois mil e setecentos reais referente a ALUGUEL REFERENTE AO MES 04/2024 Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido. O Pagamento foi efetuado através do depósito/Transferência bancário realizado em 20/05/2024, na conta: 4313-3, agencia: 1116- 9 banco: BANCO DO BRASIL. Favorecido: MAURO BOCOLLI Numero do documento: PIX: pioneirafazenda@gmail.com MAURO BOCOLLI:431224189 Assinado de forma digital per MAURO BOCOLU 43122418 Dados:2034.05.0N 1E PORTO DOS GAUCHOS, 8 de maio de 2024 MAURO BOCOLLI 431.224.189-91 Recibo de Pagamento R$ 2.700,00 Recebi de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, a importância de dois mil e setecentos reais referente a ALUGUEL REFERENTE AO MES 05/2024. Para maior clareza firmo(amos) o presente recibo para que produza os seus efeitos, dando plena, rasa e irrevogável quitação, pelo valor recebido O Pagamento foi efetuado através do depósito/Transferência bancário realizado em 20/06/2024, na conta: 4313-3, agência: 1116- 9 banco: BANCO DO BRASIL. Favorecido: MAURO BOCOLLI. Numero do documento: PIX: pioneirafazenda@gmail.com MAURO Assinado de forme digital por BOCOLLI:4312241899 paбo.2024:0K05 13:18:06 MAURO BOCOLLI 431.224.189-91 PORTO DOS GAUCHOS, 5 de junho de 2024 Recibo de Pagamento R$ 2.700,00 Recebi de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, a importância de dois mil e setecentos reais, referente ao ALUGUEL REFERENTE AO MES 06/2024. Para maior clareza, firmo o presente recibo, que comprova o recebimento integral do valor mencionado, concedendo quitação plena, geral e irrevogável pela quantia recebida. O pagamento foi efetuado por meio de transferência bancária, conforme detalhado abaixo: BANCO DO Conta: Agência: Favorecido: MAURO BOCOLLI- PIX Data: BRASIL 4313-3 1116-9 pioneirafazenda@gmail.com 20/07/2024 Porto dos Gaúchos, 3 de julho de 2024 MAURO MAURO BOCOLLI CPF: 431.224.189-91 Recibo de Pagamento R$ 2.700,00 Recebi de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, a importância de dois mil e setecentos reais, referente ao ALUGUEL REFERENTE AO MES 07/2024. Para maior clareza, firmo o presente recibo, que comprova o recebimento integral do valor mencionado, concedendo quitação plena, geral e irrevogável pela quantia recebida. O pagamento foi efetuado por meio de depósito/transferência bancária realizado em 20/08/2024, na conta 4313-3, agência 1116-9, BANCO DO BRASIL. Favorecido: MAURO BOCOLLI - PIX: pioneirafazenda@gmail.com. MAURO PORTO DOS GAUCHOS, 7 de agosto de 2024 BOCOLLI:4312 BOCOШИ 2418991 Dados: 24o MAURO BOCOLLI CPF: 431.224.189-91 Recibo de Pagamento R$ 2.700,00 Recebi(emos) de PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, a importância de dois mil e setecentos reais, referente ao ALUGUEL REFERENTE AO MES 10/2024. Para maior clareza, firmo(amos) o presente recibo, que comprova o recebimento integral do valor mencionado, concedendo quitação plena, geral e irrevogável pela quantia recebida. O pagamento foi efetuado por meio de depósito/transferência bancária realizado em 20/11/2024, na conta 4313-3, agência 1116-9, BANCO DO BRASIL. Favorecido: MAURO BOCOLLI - PIX: pioneirafazenda@gmail.com. PORTO DOS GAUCHOS, 20 de novembro de 2024 MAURO BOCOLLI:43122418991 Assinado deforma digital por Dados 2024.11:107.2845 0400 MAURO BOCOLLI

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 186/2023.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 186/2023.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **Rosiene Claudia da Silva**, brasileira, portadora do RG nº. 1012883-2 SSP/MT e CPF nº 035.194.551-29,

residente e domiciliada na Rua A, Cohab, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 186/2023 no cargo de **221 – Recepcionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, servidora afastada por motivo de Licença Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/04/2025, e vigorará da data de 28/02/2025 a 12/04/2025.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 24.579,43 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e três centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 28 de Fevereiro de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Rosiene Claudia da Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 160/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: LA MUSIC INVESTIMENTO LTDA 39.770.966/0001-33 160/2024 CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVAFESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024. 29/07/2024 a 29/11/2024 R$: 75.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato foi baseado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 014/2024. O contrato em questão trata da Contratação de Show artístico para o 190 FESPEVA (Festival de Pesca de Porto dos Gaúcho) no dia 04/08/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 160/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 064/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE NO 014/2024, tendo como objetivo a contratação de Show artístico para o evento 19° FESPEVA. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação de Show artístico para o evento 19° FESPEVA, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 064/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL 01 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- CONTRATAÇÃO DE APRENSENTAÇÃO ARTISTICA DA DUPLA WENDER E FALCÃO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2024. UN 01 75.000,00 75.000,00 VALOR GERAL SETENTA E CINCO MIL REAIS 75.000,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato A apresentação de da dupla Wender e Falcão foi executada conforme pactuado no contrato, dentro das normalidades, cumprindo todas as cláusulas contratuais, no dia e hora determinada, conforme solicitado pela organização do evento. 5. Conclusão A apresentação artística foi realizada conforme contrato, e, mediante ao relatório fotográfico, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas contratuais, sem nada a apontar. 6- RELATÓRIO Fotográfico Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024 Rosilda P Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2824 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

RELAÓRIO FISCAL - CONTRATO N° 159/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA 44.193.065/0001/76 159/2024 CONTRATACÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM MATHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA- FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024. 29/07/2024 a 29/11/2024 R$: 65.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato fol baseado no INEXIGIBILIDADE PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2024 e DISPENSA DE LICI-

TAÇÃO NA MODALIDADE para o 19° FESPEVA N° (Festival 012/2024. O contrato em questão trata da Contratação de Show artístico de Pesca de Porto dos Gaúcho) no dia 03/08/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 159/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 062/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 012/2024, tendo como objetivo a contratação de Show artístico para o evento 19° FESPEVA. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação de Show artístico para o evento 19° FESPEVA, conforme especificações constantes no Processo Licitatório n° 062/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES 01 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- CONTRATAÇÃO DE SHOW REGIONAL METHEUZINHO SUCESSINHO PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024, SENDO A PRIMEIRA APRESENTAÇÃO. VALOR GERAL UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL UN 01 65.000,00 65.000,00 65.000,00 & SESSENTA E CINCO MIL REAIS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br- Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato A apresentação de Matheuzinho Sucessinho foi executada conforme pactuado no contrato, dentro das normalidades, cumprindo todas as cláusulas contratuais, no dia e hora determinada, conforme solicitado pela organização do evento. 5. Conclusão O Show foi realizado conforme contrato e mediante ao relatório fotográfico, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas contratuais, sem nada apontar. 6- RELATÓRIO FOTOGRAFICO MATHE SUCESSI Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 e RA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br- Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 Q FE RA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000 -CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321/151-72 321/151-7 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 FEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. todas as Tomado obrigações conhecimento contratuais, dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 066/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **VILMA SILVA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 1281347-8 SSP/MT e CPF nº 000.640.321-24, residente e domiciliada na Rua Vitoria, centro nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 066/2024 no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 21.909,84 (vinte e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Vilma Silva de Oliveira Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 177/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 177/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante

denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **SUZANI FERNANDES FRAY**, brasileira, portadora do RG nº. 23419261 SSP/MT e CPF nº 061. 356.191-01, residente e domiciliada na Rua Girua, nº 1143, Centro, na cidade de novo Horizonte do Norte, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 064/2024 no cargo de **223 – Técnico em Enfermagem** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/ 03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 3.037,92 (três mil e trinta e sete reais e noventa e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 36.455,04 (trinta e seis mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Suzani F. Fray

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 062/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **SILVANA CARDOSO DE MELLO**, brasileira, portadora do RG nº. 864.925.601-59 SSP/MT e CPF nº 864. 925.601-59, residente na Rua das Sibipirunas, Nº4887, na cidade de Sinop/MT, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 062/2024 no cargo de **229 – Enfermeiro** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/ 03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 91.693,92 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Silvana C. de Mello

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

RELATÓRIO FISCAL 113/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNP]: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total

do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: DIEGO CARRILHO PERES-ME 54.065.111/0001-05 113/2024 CONTRATAÇÃO DA APRESENTACÃO ARTÍSTICA DA BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3º PORTO MOTO FEST- MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024. 30/04/2024 a 30/10/2024 R$: 5.000,00 Portaria nº. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato foi baseado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 029/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024. O contrato em questão trata da Contratação para apresentação artística para o 3° Porto Moto Fest no dia 04/05/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo no 113/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 029/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 007/2024, tendo como objetivo a contratação para apresentação artística no evento 3° Porto Moto Fest. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação para apresentação artística no evento 3º Porto Moto Fest, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 029/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN OTD VALOR UNIT VALOR TOTAL APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE BANDA GASOLINE SOUL PARA O 3° MOTO FEST. HORÁRIO/PERIODO: NOTURNO 01 TEMPO DE APRESENTAÇÃO: 02H OOMINUTOS OPÇÃO: UN 01 5.000,00 5.000,00 FORMATO BANDA ATÉ 05 INTEGRANTES R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS VALOR GERAL CINCO MIL REAIS 5.000,00 M Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato A apresentação da Banda Gasoline Soul foi executada conforme pactuado no contrato, dentro das normalidades, cumprindo todas as cláusulas contratuais. 5. Conciusão Mediante ao relatório fotográfico, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas contratuais. 6. Relatório Fotográfico tomacsthotus no iscal de contite Sgosolinogoul oP uante erinos Osepeoportoposbenghos Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024 Rosilda Josefa da Siiva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024. Rosilda Josefa da 20 Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 056

A Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT CONVOCA os candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para comparecerem no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, no Paço Municipal da Prefeitura de Porto dos Gaúchos - MT apresentando os documentos de habilitação relacionados no Anexo I, e realizar exame médico admissional, a fim de serem contratados nos respectivos cargos no prazo acima estabelecido:

Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato convocado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar os requisitos exigidos através da documentação solicitada e/ou considerado inapto no exame admissional, podendo a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARGO: LAVADEIRA

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSC.	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO	POR.	MAT.	ESP.	TOTAL
422	DULCINEIA DE ARAGÃO	CLASSIFICADO	16,0	16,0	30,0	62,0

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 27 de Março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

v **(CÓPIA LEGÍVEL)**

Ø CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG).

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF).

Ø TÍTULO DE ELEITOR

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO

Ø CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) DO CÔNJUGE

Ø CARTEIRA DE TRABALHO

Ø PIS OU PASEP

Ø COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO PELA FUNÇÃO (HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO/DIPLOMA)

Ø COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Ø CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES

v **OBRIGATÓRIO PARA O SEXO MASCULINO**

Ø CERTIFICADO DE RESERVISTA – OU ALISTAMENTO MILITAR

v **OBRIGATÓRIO PARA O CARGO DE MOTORISTA E OPERADORES**

Ø CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO.

v **OBRIGATÓRIO PARA PROFISSIONAL LIBERAL.**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DO RESPECTIVO CONSELHO

Ø DOCUMENTO COMPROBATORIO DO RESPECTIVO CONSELHO

v **(ORIGINAIS)**

Ø CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS. (https://sec.tjmt.jus.br/) – 1º e 2º grau de todos estados que residiu nos últimos 05 (cinco)anos

Ø CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Ø CONSULTA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL NO E-SOCIAL(http://consultacadastral.inss.gov.br/) consulta on-line

Ø DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Ø DECLARAÇÃO DE NÂO ACUMULO DE CARGO PÚBLICO

Ø CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS(https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/portoga...) setor de tributação de PORTO DOS GAUCHOS

Ø ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (agendar no RH da prefeitura de PORTO DOS GAUCHOS)

v **(INFORMAR)** Ø EMAIL Ø NUMERO DE TELEFONE PARA CONTATO Ø DADOS BANCARIOS/PIX

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 068/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **CRISTIANE VICENTE DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº. 2277530-7 SSP/MT e CPF nº 035.406.571-85, residente e domiciliada na Est. Com. Engano, Zona Rural, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 068/2024 no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 21.909,84 (vinte e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Cristiane V.de Oliveira Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 158/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: JGWI ENTRETENIMENTO LTDA 27.411.541/0001-69 158/2024 CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA 0 19° FESPEVA- FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024. 29/07/2024 a 29/11/2024 R$: 145.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a

execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato foi baseado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 013/2024. O contrato em questão trata da Contratação de Show artístico nível nacional para o 19° FESPEVA (Festival de Pesca de Porto dos Gaúcho) no dia 03/08/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo no 158/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 063/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 013/2024, tendo como objetivo a contratação de Show artístico nacional para o evento 190 FESPEVA. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação de Show artístico nível nacional com a Dupla João Bosco e Gabriel para o evento 19° FESPEVA, conforme especificações constantes no Processo Licitatório no 063/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA- CONTRATAÇÃO 01 DE SHOW NACIONAL COMA DUPLA JOÃO BOSCO E GABRIEL PARA O 19° FESPEVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024. UN 01 145.000,00 145.000,00 VALOR GERAL CENTO E QUARENTA E CINCO MIL REAIS 145.000,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal Q 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato A apresentação da dupla nacional João Bosco e Gabriel foi executada conforme pactuado no contrato, dentro das normalidades, cumprindo todas as cláusulas contratuais, no dia e hora determinada, conforme solicitado pela organização do evento. 5. Conclusão O Show foi realizado conforme contrato, dentro do esperado e respeitando as cláusulas contratuais. Mediante ao relatório fotográfico, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas pactuadas em contrato, sem nada a apontar. 6- RELATÓRIO Fotográfico Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 CEP: 78560-000 Estado de Mato www.portodosgauchos.mt.gov.br Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 - Fone: 66 3526 2000 -CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08 de agosto de 2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **NATHALI DOMINGUES GONÇALVES**, brasileira, portadora do RG nº 2485093-4 SSP/MT e CPF nº 054.411.681-02, residente e domiciliada na Rua Vereador Leonardo Buss, Bairro da Creche, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 153/2024 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 30.512,40 (trinta mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Nathali D. Gonçalves Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 076/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº

03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **JAKELINE CRISTIANE DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG nº. 2098011-6 SSP/MT e CPF nº 031.073.421-57, residente e domiciliado na Rua Paraná, nesta cidade,** adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 076/2024 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Valsir André Ferrarini, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 09/07/2025, e vigorará da data de 12/03/2025 a 09/07/2025.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5.342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 21.190,72 (vinte e um mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Jakeline C. dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 055/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **JULIANA GUTIERRES ACOSTA**, brasileira, portadora do RG nº 020.679.111-98 SSP/MT e CPF nº 020.679.111-98, residente e domiciliada na Rua São Paulo, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 055/2024 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 30.512,40 (trinta mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Juliana G.Acosta Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 148/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **NATAN JUNIOR KERKHOFF**, brasileiro, portador do RG nº. 2515416-8 SSP/MT e CPF nº 703.548.131-10, residente e domiciliado na Rua do Novo Paraná, Novo Paraná, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 148/2024 no cargo de **222 - Motorista** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. O Contratado receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.545,70 (dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 30.548,40 (trinta mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos). 2. O Contratado cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Natan Junior Kerkhoff

Contratante Contratado

Testemunhas

_____

_____ **Karina Emilia Severino Andréia Fernandes Vieira**

CPF: 027.108.519-38 CPF: 901.986.389-49

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 157/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: CONTRATO STUMPF E STUMPF LTDA 12.826.010/0001-60 157/2024 ADMINISTRATIVO No. 157/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°061/2024- DISPENSA DE LICITACÃO N°. 023/2024 PARA CONTRATACÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCACÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUTENÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER A DEMANDA NO EVENTO 19° FESPEVA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: 26/07/2024 a 26/11/2024 R$: 15.000,00 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 157/2024, oriundo do Processo Licitatório n° 061/2024- Dispensa de Licitação n 023/2024. O contrato em questão trata da contratação de empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem e manutenção de grupo gerador de energia elétrica para atender a demanda no evento 190 Fespeva de Porto dos Gaúchos - MT, nos dias 03 e 04 de agosto de 2024 contratado com a empresa Stumpf e Stumpf ltda. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 157/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 061/2024- Dispensa de Licitação n°023/2024. O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa na realização do evento 19° FESPEVA, com eventos programados para os dias 03 e 04 de agosto do ano em curso, na Praça Leopoldina Wilke- Porto dos Gaúchos-MT. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a contratação de uma empresa especializada para a locação, montagem, desmontagem e manutenção de grupo gerador de energia elétrica para atender o evento 19° Fespeva, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa Stumpf e Stumpf Ltda é responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. ITEM ESPECIFICAÇÕES UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS LOCACAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL ELETRICO - DO TIPO GRUPO DE GERADOR DE ENERGIA MOVEL, COM CAPACIDADE MINIMA DE 200/260 KVA, TRIFASICOS, TENSAO 380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTECAO, SILENCIADO EM NIVEL DE RUIDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHAO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RAPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANCES/25 METROS FLEXIVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXAO INTERMEDIARIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELETRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTENCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTECAO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES Diária 02 7.500,00 15.000,00 TOTAL GERAL: QUINZE MIL REAIS. 15.000,00 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com es-

pecial atenção à conformidade dos serviços prestados. Qualidade dos Serviços: Os serviços e produtos locados atendem às especificações técnicas e em boas condições de uso, conforme o estabelecido no contrato. Pontualidade e Regularidade: A montagem, desmontagem e manutenção do Grupo gerador de energia elétrica descrito no objeto foi realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos. Q Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 5. Relatório de Desempenho O desempenho da empresa Stumpf e Stumpf Ltda foi satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal. 6. Conclusão Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato no 157/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa Stumpf e Stumpf demonstrou comprometimento e eficiência na prestação dos serviços solicitado. Desta forma, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. 7. Relatório Fotográfico ACABRE ste Munck 544-0793 GSw 140 ruto Mune nptnis E SERVICO GERADDRES MUNCKS TRANSPORTES 3544-0793/ 99958-6332/996 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS uto Mur SERVIÇ 63ACO 3 ACRBA uto Munck 3544-0793 GERADORES MUNCKS TRAISPORIES 3544-0793 GSW 140 Porto dos Gaúchos - MT, de 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa ppostal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. todas as Tomado obrigações conhecimento contratuais, dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08/ agosto/2024. Rosilda Josefa da Silva e Carvalho de Morais CPF: 353.321. 151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 071/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **DAIANE FRANCOLINO PEREIRA**, brasileira, portadora do RG nº 57523103-8 SSP/MT e CPF nº 076.276.689-13, residente e domiciliada na São Leopoldo, Nº 885, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 071/2024 no cargo de **321-Nutricionista** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/ 03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 91.693,92 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Daiane F. Pereira

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO 101/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão sociai da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: ROSEMEIRE DA SILVA BIGOTO LTDA-ME 05.921.782/0001-15 101/2024 ADMINISTRATIVO oN ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°025/2024- Objeto: CONTRATO 101/2024 DISPENSA DE LICITACÃO N°. 012/2024 PARA CONTRATACÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EM EVENTOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOSMT. Período de vigência: 26/04/ 2024 a 26/04/2025 Valor total do contrato: R$: 48.021,30 Portaria de Nomeação do Fiscal: Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo no 101/ 2024, oriundo do Processo Licitatório nº 025/2024- Dispensa de Licitação no 012/2024. O contrato em questão trata da realização de show pirotécnico com fornecimento de material para atender a Administração Pública Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, contratado com a empresa Rosemeire da Silva Bigoto Ltda-ME 2. Contextualização O contrato administrativo nº 101/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 025/

2024- Dispensa de Licitação n° 012/2024. O objetivo do contrato é fornecer material e realizar Show Pirotécnico nos eventos oficiais do Município de Porto dos Gaúchos-MT. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a realização de show pirotécnico com fornecimento de materlal atendendo a demanda do município em eventos oficias, conforme especificações e quantidades previstas no Edital de Licitação e no contrato firmado. A empresa Rosimeire da Silva Bigoto Ltda-ME é responsável pelo fornecimento de material e realização do show em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. ITEM ESPECIFICAÇÃO UND QTD VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01 GIRANDOLA DE 468 TIROS CX 10 225,00 2.250,00 02 KIT MORTEIRO - CAIXA COM 50 TUBOS DE 2,5 POLEGADAS CORES VARIADAS. CX 10 250,00 2.500,00 03 MORTEIRO 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS UN 12 250,00 3.000,00 04 MORTEIRO DE 8 POLEGADAS COM 3 ABERTURAS Un 15 270,00 4.050,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS 05 GIRANDOLA CAIXA COM 3600 TIROS CX 11 350,00 3.850,00 90 GIRANDOLA CAIXA COM 3600 CORES CX 12 370,00 4.400,00 07 FOGUETES COM 12 TIROS CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. CX 100 29,00 2.900,00 08 TORTA CAIXA COM 100 UNIDADES DE 1,5 POLEGADAS CORES. CX 12 135,40 1.624,80 09 TORTA CHINESA CAIXA COM 100 TUBOS DE 25 MM, COM EFEITO EM Z CX 12 270,00 3.240,00 10 TORTA CHINEZA CAIXA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM W. CX 13 245,00 3.185,00 11 TORTA CHINEZA CAIXA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS, EFEITO EM V. CX 12 269,00 3.228,00 12 TORTA CHINEZA CAIXA COM 300 TUBOS DE 20 MM EFEITO LÉQUE CX 12 318,00 3.816,00 13 MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES UN 13 32,00 416,00 14 MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES UN 15 60,00 900,00 15 MORTEIRO DE 06 POLEGADAS CORES. UN 14 190,00 2.660,00 16 ROJÃO DE VARA TIROS PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES PC 12 130,00 1,560,00 17 ROJÃO VARA, CORES PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES. PC 10 140,00 1.400,00 18 TORTA CAIXA COM 100 TUBOS DE 44 MM, CORES. CX 10 CX 10 150,00 1.500,00 19 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE GIRÂNDOLA-DE 468 TIROS. SE 10 4,50 45,00 20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE KIT MORTEIRO COM 50, TUBO DE 2,5 POLEGADAS, CORES VARIADAS. SE 10 4,50 45,00 21 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM QUEIMA DE MORTEIRO DE 07 POLEGADAS COM 02 ABERTURAS SE 12 4,50 54,00 22 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUEIMA DE MORTEIRO DE 08 POLEGADAS COM 03 ABERTURAS. SE 15 4,50 67,50 23 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA GIRANDOLA DE 3600 TIROS. SE 11 5,00 55,00 24 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE GIRANDOLA DE 3600 CORES SE 12 5,00 60,00 25 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE FOGUETES 12 X 1. SE 100 5,00 500,00 26 SE 12 5,00 60,00 27 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS-CORES VARIADAS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM Z. SE 12 5,00 60,00 28 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 100 TUBOS DE 25MM COM EFEITO EM W. SE 13 5,00 65,00 29 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 156 TUBOS DE 1,5 POLEGADAS COM EFEITO EM V. SE 12 5,00 60,00 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 30 31 32 33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA CHINEZA COM 300 TUBOS DE 20MM POLEGADAS COM EFEITO EM LEQUE. 31 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 03 POLEGADAS CORES 32 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIRO 04 POLEGADAS CORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE MORTEIROS 06 POLEGADAS CORES SE 12 5,00 60,00 SE 13 5,00 65,00 SE 15 5,00 75,00 SE 14 5,00 70,00 34 PRESATAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE ROJÃO VARA TIROS SE 12 5,00 60,00 35 PREASTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA ROJÃO DE VARA CORES. SE 10 5,00 50,00 36 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE QUEIMA DE TORTA COM 100 TUBOS DE 44MM SE 10 5,00 50,00 TOTAL: 48.021,30 (QUARENTA E OITO MIL E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS). 4. Acompanhamento e Fiscalização a A fiscalização da execução do contrato tem sido realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados e à entrega dos materiais. Até presente data, o acompanhamento revelou que: Cumprimento das Cláusulas Contratuais: A empresa Rosimeire da Silva Bigoto Ltda tem cumprido integralmente as cláusulas do contrato, incluindo a entrega e execução do show pirotécnico solicitado no dia 04 de maio do ano em curso, conforme acordado. Pontualidade e Regularidade: A realização do show pirotécnico foi realizada de maneira pontual, sem atrasos ou problemas significativos. 5. Relatório de Desempenho O desempenho da empresa Rosimeire da Silva Bigoto Ltda tem sido satisfatório. Não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais até a presente data. O serviço já solicitado atendeu às necessidades da Administração Pública Municipal, contribuindo para a beleza e abrilhantamento do evento. 6. Conclusão Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato no 101/2024 está conforme o pactuado. O contrato está sendo cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A ermpresa Rosimeire da Silva Bigoto Ltda tem demonstrado comprometimento e eficiência na prestação dos serviços e materiais solicitados. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, de 07 de Maio de 2024. Rosilda Josefa 2 da Silva Carvalho de Morais CPF: 353,321 151-72 Portaria n°, 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 -CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 07/maio/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.15172 Portaria nº. 193/2024

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 114/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: CASSIO FERNANDO SIMIONI- ME 46.318.780/0001-13 114/2024 CONTRATACÃO DA APRESENTACÃO ARTÍSTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI- CONFEDERADOS 163 PARA O 3° PORTO MOTO FEST- MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS -MT NO DIA 04 DE MAIO DE 2024. 30/04/2024 a 30/10/2024 R$: 15.000,00 Portaria n°. 193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Com a finalidade de cumprir o que dispõe na Lei 14.133/2021, e de acordo com as funções acima atribuída para acompanhar a execução do serviço prestado, relatamos que esse contrato foi baseado no PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 006/2024. O contrato en questão trata da Contratação para apresentação artística para o 3º Porto Moto Fest no dia 04/05/2024 no município de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 114/2024 foi celebrado com base no PROCESSO LICITATÓRIO NO 028/2024 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N° 006/2024, tendo como objetivo a contratação para apresentação artística no evento 3º

Porto Moto Fest. 3. Discrição dos serviços O objeto do contrato é a contratação para apresentação artística no evento 3° Porto Moto Fest, conforme especificações constantes no Processo Licitatório nº 028/2024 e no contrato firmado. Item ESPECIFICAÇÕES UN QTD VALOR UNIT. VALOR TOTAL 01 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CASSIO FERNANDO SIMIONI- CONFEDERADOS 163 PARA O 3° MOTO FEST- 04 DE MAIO DE 2024 HORÁRIO/ PERIODO: NOTURNO TEMPO DE APRESENTAÇÃO: 01H 30MINUTOS UN 01 15.000,00 15.000,00 OPÇÃO: FORMATO BANDA R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS OBSERVAÇÕES: Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ESTÁ INCLUIDO AS DESPESAS DE TRANSPORTE, - ESTE ORÇAMENTO NÃO CONTEMPLA SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO, ESTES ITENS FICAMACARGO DA CONTRATANTE, - ESTADIA E ALIMENTAÇÃO POR CONTA DO CONTRATANTE. VALOR GERAL QUINZE MIL REAIS 4. Das constatações do Fiscal de Contrato 15. 000,00 A apresentação de Cassio Fernando Simioni- Confederados 163 foi executada conforme pactuado no contrato, dentro das normalidades, cumprindo todas as cláusulas contratuais. 5. Conclusão Mediante ao relatório fotográfico, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado de acordo com as cláusulas contratuais, sem nada a apontar. 6- RELATÓRIO FOTOGRAFICO confederados163 Flutuante - Porto dos Gaúchos MT 3/10 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS confederados 163 Flutuante - Porto dos Gaúchos MT DONE RAUDS confederados163 Flutuante - Porto dos Gaúchos MT 8/10 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS confederados163 Flutuante - Porto dos Gaúchos MT 3/10 Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024 Rosilda Josefa 30 da Silva Carvalho de CPF: 353.321,151-72 Portaria no. 193/2024 Morais Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 06 de maio de 2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morals CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

RELATÓRIO FISCAL – CONTRATO Nº. 133/2024

RELATORIO FISCAL – CONTRATO Nº. 133/2024

DO: FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PARA: DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

ASSUNTO: CONTRATO Nº 133/2024 – CONTRATAÇÃO DE BANDA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº.011/2024

RELATÓRIO – 28/11/2024 - UNICO

1) DESCRIÇÃO DO CONTRATO:

Contrato oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEGIBILIDADE Nº 011/2024 entre si celebram o MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT e a empresa DUMATTO PRODUÇÕES LTDA, para CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, atender o Município de Porto dos Gaúchos em Mato Grosso.

2) FINALIDADES:

Com base na Lei nº. 14.133/21, relativo a contratos públicos, apresentamos a Vossa Senhoria o relatório das atividades desenvolvidas no decorrer do dia 29/06/2024. O contrato fora assinado em 14.06.2024, com um valor de R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DUMATTO PARA O BAILE DE FESTA JUNINA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, vinculado à Secretaria de Assistência Social.

4) PRESTAÇÃO DE CONTA:

Gestão do servidor **VANDERLEI ANTÔNIO DE ABREU**, de 28/11/2024 - único.

4.1 - RESULTADOS DAS ATIVIDADES

DUMATTO PRODUÇÕES LTDA, referente a este relatório atendeu a demanda, cumpriu horário programado, a apresentação foi profissional, interagiu com o público, alcançando todos os objetivos propostos no referido CONTRATO.

4.2 - DOCUMENTOS E FOTOS EXIGIDOS PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

PROCESSO LICITATÓRIO.

INEGIBILIDADE

FOTOS

4.2.1 - PARA PAGAMENTO DA NOTA FISCAL:

PAGAMENTO EFETUADO ATRAVÉS DA NOTA FISCAL Nº21 DE 11/07/2024 NO VALOR DE R$ 35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS). CONFORME CONTRATO.

5) CONCLUSÃO

A DUMATTO PRODUÇÕES LTDA, empresa responsável pela BANDA DUMATTO, conforme **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2024** e **PROCESSO LICITATÓRIO N°. 044/2024**, executou as suas atividades no período mencionado, conforme o descrito no item 4.1. Sugerimos o encerramento dado contrato.

PORTO DOS GAÚCHOS, 28.11.2024

6) RELATÓRIO FOTOGRAFICO

PORTO DOS GAÚCHOS -MT, 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Thaylon de Paula Amate

Fiscal de Contratos

PORTARIA Nº.193/2024 DO DIA 24 DE ABRIL DE 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 069/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **NADIA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO**, brasileira, portadora do RG nº. 2113662-9 SSP/MT e CPF nº 031.744.291-02, residente e domiciliada na Av. Passo Fundo, centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, re-

solvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 147/2024 no cargo de **213 – Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 21.909,84 (vinte e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Nadia da Silva dos Santos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____ **Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin**

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 093/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **KAILAINE VANDERLEIA DE OLIVEIRA LOPES, brasileira, portadora do RG nº. 3212832-0 SSP/MT e CPF nº 069.164.751-88, residente e domiciliada na Est. Rural, nesta cidade,** adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 093/2024 no cargo de **243- Zeladora** lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 21.909,84 (vinte e um mil novecentos e nove reais e oitenta e quatro centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Kailaine V.O.Lopes

Contratante Contratada

Testemunhas:

_____ _____

Cibele Winck Adriana S.A.Krepsz

CPF: 001.037.971-14 CPF: 017.161.451-80

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 064/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI**

ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **KARLA VIVIAN ORTIZ**, brasileira, portadora do RG nº. 62.113.721-2 SSP/SP e CPF nº 060.193.061-43, residente e domiciliada na Rua Pirapora, nº 60, centro, na cidade de Juara, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 064/2024 no cargo de **232 – Nutricionista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 91.693,92 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Karla Vivian Ortiz

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO N°. 141/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: FERNANDO CEZAR RABELO DE OLIVEIRA LTDA 28.971.746/0001-61 141/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 141/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°049/2024- DISPENSA DE LICITACÃO N°. 020/2024 PARA CONTRATACÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECCÃO DE UNIFORME PARA OS INTEGRANTES DA FANFARRA MUNICIPAL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOSMT. 25/06/2024 a 26/06/2025 R$: 9.300,00 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo n° 141/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 049/2024- Dispensa de Licitação no 020/2024. O contrato em questão trata da contratação de empresa especializada para confecção de uniformes para os integrantes da fanfarra municipal de Porto dos Gaúchos-MT. 2. Contextualização ? O contrato administrativo nº 141/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório n° 049/2024- Dispensa de Licitação n°020/2024. O objetivo do contrato é atender a demanda da Fanfarra Municipal vinculada à Secretaria de Cultura e Economia Criativa, com a confecção de Uniformes em virtude do ingresso de novos integrantes na Fanfarra e também a criação da Fanfarra Infantil, atendendo assim a todos os jovens e crianças de nosso município. A aquisição dos conjuntos para melhor compor corpo musical, tendo em vista que é um dos pré-requisitos para demonstrar a beleza e harmonia nas apresentações. Apresentar a fanfarra com seus componentes trajados com roupas adequadas bonitas, demonstrando a valorização necessária para com nossos jovens que representam nosso município, apresentando-se em desfiles locais e regionais. 3. Descrição dos Serviços e Produtos e O objeto do contrato é a contratação de uma empresa especializada para confecção de uniformes para os integrantes da fanfarra municipal, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa Fernando Cezar Rabelo de Oliveira Ltda é responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560- 000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 -CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ITEM ESPECIFICAÇÕES SERVICO DE 01 02 CONFECCAO DE UNIFORMES - CONFECCAO DE CONJUNTO (CORPO MUSICAL) COMPOSTO DE UMA TUNICA EM OXFORD 100% POLIESTER RECORTADA EM DUAS CORES ADORNADO COM GALOES METALIZADOS, BOTOES DO TIPO MILITARES; UMA CALCA RETA, SEM FAIXA LATERAL E ELASTICO NA CINTURA; ACOMPANHA CAPA PARA ARMAZENAMENTO CORES DIVERSAS E TAMANHOS PP, P, M, GE GG. BARRETINA PARA CORPO MUSICAL UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL C 15 460,00 6.900,00 UN 15 160,00 2.400,00 9.300,00 TOTAL GERAL: NOVE MIL E TREZENTOS REAIS 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuals, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados. Qualidade dos Serviços: Os conjuntos e as barretinas as especificações técnicas e boa qualidade, conforme o estabelecido no contrato, foram entregues no prazo estipulado, sem atrasos conforme solicitado. 5. Relatório de Desempenho A empresa Fernando Cezar Rabelo de Oliveira Ltda cumpriu as cláusulas contratuais, teve um desempenho satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal. 6. Conclusão Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, concluise que a execução do contrato no 141/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa demonstrou comprometimento e eficiência na prestação do serviço solicitado. Diante ao exposto, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. 7. Relatório Fotográfico Q Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos -

Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19- caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000- CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, de 26 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria nº. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOs Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. todas as Tomado obrigações conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 26/agosto/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 090/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **MARIA JOSÉ DE LIMA MONTEIRO**, brasileira, portadora do RG nº. 929.549.521-72 SSP/MT e CPF nº 929.549.521-72, residente e domiciliada na Rua Girua, nº 1161, Q.63, Lote 06, Centro, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 090/2024 no cargo de **238– Gari** lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 30/06/2025, e vigorará da data de 12/03/2025 a 30/06/2025.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 1.825,82 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 6.694,67 (seis mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____-

Vanderlei Antonio de Abreu Maria J.L.Monteiro

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Rosa Maria da Silva Dirceu Fulber

CPF: 936.871.091-00 CPF: 823.754.611-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 151/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **KILZE REIS DA SILVA DE ASSIS**, brasileira, portadora do RG nº 2479160-1 SSP/MT e CPF nº 049.659.791-26, residente e domiciliada na Rua Assai, Nº174, **nesta cidade,** adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 151/2024 no cargo de **280 – Apoio Administrativo Educacional "A"** lotada na Creche Municipal Pequeno Principe, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 30.512,40 (trinta mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Kilze Reis da Silva de Assis Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 077/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **ANA ROSA BISSONI DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 703.547.341-64 SSP/MT e CPF nº 703.547. 341-64, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, Gleba São João, nesta cidade, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/ 2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/ 2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 077/2024 no cargo de **284 – Apoio Administrativo Educacional "E"** lotada na Escola Municipal Paulo de Almeida Costa, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/ 03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 2.542,70 (dois mil quinhentos e quarenta e dois reais e setenta centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 30.512,40 (trinta mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana R. B. da Silva Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 156/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNPJ: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: E DE ALMEIDA ARAUJO 32. 298.039/0001-23 156/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 156/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°065/2024- DISPENSA DE LICITACÃO N°. 024/2024 PARA CONTRATACÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISICÃO DE MOTOR DE POPA, BARCO E CARRETINHA PARA COMPOR A PREMIAÇÃO DO 19° FESPEVA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAUCHOS MT. 26/07/2024 a 26/11/2024 R$: 26,00 Portaria n°.193/ 2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 156/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 065/2024- Dispensa de Licitação n° 024/2024. O contrato em questão trata da contratação de empresa para aquisição de motor de popa, barco e carretinha para compor a grade de premiação do 19° Fespeva de Porto dos Gaúchos - MT, no dia 04 de agosto de 2024 contratado com a empresa E DE ALMEIDA ARAUJO. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 156/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 065/ 2024- Dispensa de Licitação n°024/2024. O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa na grade de premiação do evento 19° FESPEVA, devido ao grande potencial do evento, sendo um dos maiores festivais de pesca do Estado de Mato Grosso, faz-se necessária uma premiação apresentável e que chame atenção dos par-

ticipantes, divulgando assim o potencial turístico e esportivo do município e com isso atrair maior público para participarem deste grandioso evento que vem crescendo a cada ano. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a contratação de uma empresa para aquisição de motor de popa, barco e carretinha para compor a premiação do 19° Fespeva, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa E de Almeida Araujo é a responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560--000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 & PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ITEM ESPECIFICAÇÕES UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01 BARCO - BARCO DE ALUMINIO, CAPACIDADE PARA 4 PASSAGEIROS, COMPRIMENTO MINIMO DE 6,00 MT, TIPO NAVAL. UN 01 8.799,00 8.799,00 02 03 MOTOR DE POPA - MOTOR DO TIPO 2T: PESO MAXIMO DE 52 KG; COMPRIMENTO MAXIMO DA RABETA DE 15 POLEGADAS; 02 CILINDROS; POTENCIA DE 30 HP; FAIXA MAXIMA DE ROTACAO (RPM): 4500~6000; CILINDRADAS (CM3), MINIMO DE 430; COMPRIMENTO DA RABETA 15 POLEGADAS; TANQUE DE COMBUSTIVEL COM BULBO E CAPACIDADE MINIMA DE 24 LITROS, SISTEMA DE ALIMENTACAO DO TIPO CARBURADO; SISTEMA DE EXAUSTAO POR MEIO DE HELICE; SISTEMA DE LUBRIFICACAO POR PREMISTURA; SISTEMA DE IGNICAO TIPO CDI; SISTEMA DE INCLINACAO MANUAL; SISTEMA DE PARTIDA MANUAL, CAPACIDADE DO ALTERNADOR DE NO MINIMO 6 A, HELICE DE ALUMINIO, ALCA PARA TRANSPORTE. DEVIDAMENTE DOCUMENTADO EM NOME DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM TODAS AS EXIGENCIAS MINIMAS DA MARINHA DO BRASIL, FRETE INCLUSO, PRODUTO NAO RECONDICIONADO. GARANTIA: MINIMA DE 2 (DOIS) ANOS. CARRETA - CARRETA RODOVIARIA PARA TRANSPORTE DE BARCO DE 6,0M UN 01 10.600,00 10.600,00 UN 01 6.800,00 6.800,00 VINTE E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS 26.199,00 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade da aquisição dos objetos conforme solicitado, ambos atenderam as especificações técnicas exigidas, e foram entregues no prazo determinado pela organização. 5. Relatório de Desempenho A Empresa teve satisfatório e não foram identificadas Irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal. e Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 6. Conclusão PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se quea execução do contrato no 156/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa entregou os objetos solicitados no dia e hora solicitados pela organização, demonstrando comprometimento e eficiência no atendimento. Mediante o exposto, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. 7. Relatório Fotográfico Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 R PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa posta! 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 Q PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS PAV Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Porto dos Gaúchos - MT, de 08 de agosto de 2024 2Re Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. Tomado conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com todas as obrigações contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08/agosto/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 185/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **LUDMILA KATRINE DA SILVA LEMOS, brasileira, portadora do RG nº. 24521892 SEJSPP/MT e CPF nº 048.420.461-04, residente e domiciliada na Chácara Talismã, Zona Rural, na cidade de Novo Horizonte do Norte,** adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 185/2024 no cargo de **187 – Professor** lotada na Escola Municipal Gustavo Adolfo Wilke, junto á Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 5. 342,20 (cinco mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 64.106,40 (sessenta e quatro mil cento e seis reais e quarenta centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de Março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ludmila K. S. Lemos Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Carlos Alberto de Oliveira

CPF: 535.759.541.00 CPF: 573.124.519-34

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 117/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **ANA LUIZA SOUZA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº. 2717231-7 SSP/MT e CPF nº 035.355.081-77, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, Nº 652, centro, na cidade de Juara, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 117/2024 no cargo de **227 – Dentista** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 91.693,92 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Ana Luiza Souza Silva

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Adriana R. L. de Oliveira Gina Jonasson M. Capelin

CPF: 045.058.761.44 CPF: 040.023.739-32

RELATÓRIO FISCAL - CONTRATO 155/2024

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO PRESTADO/OU PRODUTO ENTREGUE Nome /razão social da empresa: CPF/CNP3: Número do contrato: Objeto: Período de vigência: Valor total do contrato: Portaria de Nomeação do Fiscal: I. ISRAEL COSTA 42. 500.638/0001-31 155/2024 CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 155/2024 ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°067/2024- DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 025/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVICOS GRÁFICOS PARA PRODUÇÃO DE LONAS IMPRESSAS, BANNERS E FAIXAS PARA O EVENTO 190 FESPEVA (FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT. 26/07/2024 a 26/11/2024 R$: 12.273,70 Portaria n°.193/2024, de 24 de abril de 2024 DESCRIÇÃO DO RELATÓRIO 1. Introdução Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento da execução do contrato administrativo nº 155/2024, oriundo do Processo Licitatório nº 067/2024-Dispensa de Licitação no 025/2024. O contrato em questão trata da contratação de empresa especializada em serviços gráficos para produção de lonas impressas, banners e faixas para serem utilizadas na divulgação e informação do evento do 19° Fespeva de Porto dos Gaúchos. 2. Contextualização O contrato administrativo nº 155/2024 foi celebrado com base no Processo Licitatório nº 067/2024- Dispensa de Licitação n°025/2024. O objetivo do contrato é atender a demanda da Secretaria de Cultura e Economia Criativa, visto que a divulgação do evento é uma etapa fundamental para o sucesso de qualquer evento, e entre as diversas estratégias de divulgação disponíveis, os materiais gráficos são uma das mais eficazes e importantes, são uma forma eficiente de comunicação, sendo possível serem distribuídos em locais estratégicos e dessa forma, é possível alcançar um grande número de pessoas e divulgar o evento de forma impactante, bem como informação sobre locais e serviços disponíveis. 3. Descrição dos Serviços e Produtos O objeto do contrato é a contratação de uma empresa especializada em serviços gráficos para produção de lonas impressas, banners e faixas para o evento 19° Fespeva, conforme especificações e quantidades previstas no edital e no contrato firmado. A empresa I. ISRAEL COSTA é responsável pelo atendimento em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e contrato. Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33 & PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS ITEM ESPECIFICAÇÕES UN QTD. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL 01 SERVIÇO DE CRIAÇÃO DE LOYOUT- DO TIPO BANCO DE IMAGEM, COM BANNER, PANFLETO, NEWSLETTER, FAIXAAS E DIVERSAS PEÇAS EDITORIAS GRÁFICAS. UN 1 12.273,70 12.273,70 TOTAL GERAL: 12.273,70 DOZE MIL, DUZENTOS E SETEN-

TA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS 4. Acompanhamento e Fiscalização A fiscalização da execução do contrato foi realizada de acordo com as cláusulas contratuais, com especial atenção à conformidade dos serviços prestados. Qualidade dos Serviços: Os banners, faixas e lonas impressas atenderam as especificações técnicas e boa qualidade, conforme o estabelecido no contrato, foram entregues no prazo estipulado, sem atrasos conforme solicitado pela organização. 5. Relatório de Desempenho A empresa I. Israel Costa cumpriu as cláusulas contratuais, teve um desempenho satisfatório e não foram identificadas irregularidades ou descumprimentos das cláusulas contratuais, tendo atendido às necessidades da Administração Pública Municipal. 6. Conclusão Com base no acompanhamento e na fiscalização realizada, conclui-se que a execução do contrato no 155/2024 está conforme o pactuado. O contrato foi cumprido dentro da normalidade e em conformidade com as cláusulas estabelecidas. A empresa demonstrou comprometimento e eficiência na prestação do serviço solicitado. Diante ao exposto, caracterizo o contrato mencionado cumprido e finalizado. Porto dos Gaúchos - MT, de 08 de agosto de 2024 Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria nº. 193/202 Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 CEP: 78560-000 www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000-CNPJ 03.204.187/0001-33 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS Submetemos os autos ao Secretário (a) para de acordo. todas as Tomado obrigações conhecimento dos autos apresentado, fica constatado, que a empresa cumpriu com contratuais, sendo assim estou de acordo com o relatório apresentado. Porto dos Gaúchos - MT, 08/agosto/2024. Rosilda Josefa da Silva Carvalho de Morais CPF: 353.321.151-72 Portaria n°. 193/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORARIO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 070/2024.

Que entre si fazem, de um lado o Município de **Porto dos Gaúchos/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.204.187/0001-33, com sede na Praça Leopoldina Wilke nº 19, nesta cidade de Porto dos Gaúchos/MT, neste ato representado por **VANDERLEI ANTONIO DE ABREU**, Prefeito Municipal, brasileiro, solteiro, portador do RG nº. 1173531-7 SESP/MT e CPF nº 893.514.361-87, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, nº 578, Centro, nesta cidade, adiante denominado de ***CONTRATANTE***, e de outro lado **AMANDA ELLEN DOS SANTOS RICETO, brasileira, portadora do RG nº 2924197-9 SSP/MT e CPF nº 060.922.801-32, residente e domiciliada na Rua Barão do Rio Branco, Jd. California, na cidade de Juara,** adiante denominada simplesmente de ***CONTRATADA***, resolvem firmar o presente Termo Aditivo mediante Cláusulas e condições seguinte:

Cláusula Primeira. DO SUPORTE LEGAL

A presente contratação, considerada de excepcional interesse público, tem como fundamento legal a Lei Municipal 018/1991, Lei Municipal 136/2006, Lei Municipal 107/2005, Lei Municipal 568/2015, Lei Municipal 623/2016 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Cláusula Segunda. DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objeto proceder a alteração na cláusula TERCEIRA para fins de prorrogação do prazo de vigência do Contrato N° 147/2024 no cargo de **320-Psicologa** lotada junto a Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula Terceira. DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O Contrato fica prorrogado até o dia 12/03/2026, e vigorará da data de 12/03/2025 a 12/03/2026.

Cláusula Quarta. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO 1. A Contratada receberá pelos serviços prestados salário mensal de R$ 7.641,16 (sete mil seiscentos e quarenta e um reais e dezesseis centavos), totalizando o Termo Aditivo em R$ 91.693,92 (noventa e um mil seiscentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos). 2. A Contratada cumprirá uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais a serviço da municipalidade. 3. O pagamento será realizado na mesma época do funcionalismo público municipal e de acordo com o valor majorado para o referido cargo;

4. O valor referido na presente cláusula estará sujeito aos descontos dos impostos tributáveis: INSS e IRRF.

Cláusula Quinta. DA RATIFICAÇÃO

1. Todas as demais Clausulas e Artigos do Contrato em Referência, não alteradas por esse instrumento, permanecem inalteradas e são, pelo presente Termo Aditivo, Ratificadas.

Cláusula Sexta. DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT para dirimir quaisquer dúvidas ou casos omissos, não previstos neste instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Porto dos Gaúchos/MT, 12 de março de 2025.

_____ _____

Vanderlei Antonio de Abreu Amanda E.S.Riceto

Contratante Contratada

Testemunhas

_____ _____

Elizabete Marta Krebs Lopes Luiz Sanches Carpes

CPF: 535.759.541.00 CPF: 019.842.801.47

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR N°. 01/2025/CMDCA

Edital Complementar n°. 01/2025/CMDCA

Poxoréu –MT, 27 de março de 2025

Torna do conhecimento de todos, resultado da seleção e Avaliação de projetos inscritos por Força do Edital nº. 001/2025/CMDCA, na forma que menciona

A COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais imposta pelo item 9.1 do Edital nº. 001/2025/CMDCA, publicado em D.O AMM/MT, de 06/03/2025, para fins específicos deste processo.

CONSIDERANDO que os projetos foram recepcionados na Secretaria de Assistência Social durante o período de inscrição do edital, item 7.1 . DA INSCRIÇÃO, de 10 a 24/03/2025.

CONSIDERANDO a análise da Comissão de Seleção, Avaliação e Monitoramento de Projetos, ocorrida no dia 25/03/2023, conforme consta lavrada no Livro-Ata do CMDCA, ATA nº. 155/CMDCA, datada de 25/03/2024, folha 21, ocorrida na rua Acre, 258, Bairro: João Pessoa, nesta cidade.

CONSIDERANDO a deliberação da plenária, conforme consta lavrada no Livro-Ata do CMDCA, ATA nº. 156/CMDCA, datada de 27/03/2024, folha 21 e verso, ocorrida na Avenida Dom Bosco, nº 01, Bairro: Centro, nesta cidade.

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar do conhecimento público o resultado da análise dos projetos inscritos, conforme prerrogativa do Edital de Chamamento nº. 01/2025/CMDCA, conforme segue:

I – DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	Um Sonho, Uma Vida - 2º Edição	HABILITADO
02	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Diamantes do Futuro	HABILITADO
03	Associação Partilhar	Projeto Florescendo Talentos	HABILITADO
04	Centro Técnico Juvenil de Jarudore	Dom Bosco Peregrino	HABILITADO

II - DA SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

Nº	NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL	NOME DO PROJETO	RESULTADO
01	Centro Juvenil São João Batista	Um Sonho, Uma Vida - 2º Edição	APROVADO
02	Associação Partilhar	Projeto Florescendo Talentos	APROVADO
03	Escolinha de Futebol Diamante Verde	Diamantes do Futuro	APROVADO
04	Centro Técnico Juvenil de Jarudore	Dom Bosco Peregrino	APROVADO

Art. 2º - Este Edital Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 27 de março de 2025.

Daniele da Cruz Palon Pacheco -PRESIDENTE DO CMDCA

Annie Sofia Sol da SilvaMEMBRO DO CMDCA

Mayana Cristina Cursino SouzaMEMBRO DO CMDCA

Tainã Maria dos Santos RamosMEMBRO DO CMDCA

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão de Contratação de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da DISPENSA DE LICITAÇAO Nº 01/2025, de 26 de março de 2025, com o resultado em favor da empresa:**CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.042.338/0001-16**, com a sua Proposta no valor Global **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**. E autorizando a Coordenadoria Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXOREU, 27 de março 2025 de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

CONTRATADA: S BATEMARQUE PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº51.483.730/0001-21

E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 129.999,97

(cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos);

CONTRATADA: CIRURGICA OESTE LTDA e inscrita no CNPJ nº 52.141.816/0001-39

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171 /2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.603.410,00 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e dez reais)

CONTRATADA:VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 29.800,00(vinte e nove mil e oitocentos reais);

CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.250.803/0001-92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais);

CONTRATADA: AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 19.442.190/0001-25

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2025

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 826.099,80 (oitocentos e vinte seis mil, noventa e nove reais e oitenta centavos);

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, TESTE-RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (CORONAVÍRUS), PARA ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO DE AG E MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, DE REFERÊNCIA E GENÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2025;

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO DE POXORÉU

EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 16/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2025,

Contratante: Prefeitura de Poxoréu

CNPJ: 03.408.911/0001-40

Contratada: **CANTTU ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.042.338/0001-16**

Nº do Contrato: 167-2025

Valor Global: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONDAGEM DE SOLO E RELATÓRIO HIDROGEOLÓGICO AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL E EXECUÇÃO DE POÇOS DE MONITORAMENTO LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

DATA DA ASSINATURA: 27 de março de 2025.

VALIDADE: 12 DE MESES.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório do Pregão Eletrônico Nº 02/2025, de 03 de março 2025, com o resultado em favor das empresas: **S BATEMARQUE PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ nº51.483.730/0001-21 e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: - R$ 129.999,97**(cento e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e sete centavos); **: CIRURGICA OESTE LTDA e inscrita no CNPJ** nº 52.141.816/0001-39 e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 1.603.410,00** (um milhão,

seiscentos e três mil, quatrocentos e dez reais); **VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.308.834/0001-85 e **VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ 29.800,00**(vinte e nove mil e oitocentos reais); **CONTRATADA: FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.250.803/0001-92 e **VALOR GLOBAL REGISTRADO R$ R$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais); CONTRATADA: AURAMEDI FARMACEUTICA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.442. 190/0001-25 e **VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 826.099,80 (oitocentos e vinte seis mil, noventa e nove reais e oitenta centavos)**. E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

Poxoréu-MT, 26 de março de 2025.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº:	**46/2025**
Data da Ata	**25/03/2025**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS NATALIDADE E KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratada:	**CYAN PAPELARIA E MATERIAIS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ:	**20.357.366/0001-20**
Valor Global:	**R$ 30.650,00**
Modalidade:	**Pregão eletrônico 007/2025**
Ata de Registro de Preço Nº:	**47/2025**
Data da Ata	**25/03/2025**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS NATALIDADE E KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Contratada:	**PRIME COMERCIO E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA**
CNPJ:	**58.643.068/0001-79**
Valor Global:	**R$ 209.790,00**
Modalidade:	**Pregão eletrônico 007/2025**
Ata de Registro de Preço Nº:	**48/2025**
Data da Ata	**25/03/2025**
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, KITS NATALIDADE E KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Contratada:	**AUTENTICA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ:	**47.146.145/0001-69**
Valor Global:	**R$ 92.518,00**
Modalidade:	**Pregão eletrônico 007/2025**

QUERÊNCIA - MT, 26 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO

PRECESSO ADMINISTRATIVO 30/2025

O Município de Querência MT, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃOda publicação, Ano XX, nº 4.682, pagina 332 de 06 de março de 2025, cujo objeto é** TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E O SR. ENIO GUTH.

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E O SR. ENIO GUTH.	**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 19/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT E O SR. ENIO GUTH.**

Publica-se.

Querência – MT, 27 de março de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

1º ADT AO CONTRATO Nº 10/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N.º 10/2024 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA E A Srª. NILCE ZONTA, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da VIGÊNCIA e REAJUSTE DE VALOR do Contrato firmado entre as partes em 28 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato para mais 12(doze) meses, com termo inicial em **02 de março de 2025** vencendo em **02 de março de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1.2. 3.1O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12(doze) meses, é de R$ 75. 283,08(setenta e cinco mil duzentos e oitenta e três reais e oito centavos), que será dividido em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.273,59 (seis mil, duzentos e setenta e três reais e cinquenta e nove centavos).

CLAUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 06-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002- Setor de Saúde

Projeto Atividade: 10.301.0079.20140– Locação de Imóveis - Setor de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Reduzido: 380

Querência - MT, 01 de março de 2025.

_____

GILMAR REINOLDO WENTZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.917/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Corrobora sobre a substituição dos membros do Conselho Municipal da Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº560/2009 de 08 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Corroborar a nomeação dos membros do Conselho da Educação, referente ao triênio 2025 a 2028, consoante membros abaixo relacionados:

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO QUERÊNCIA – MT.

MEMBROS:

REPRESENTANTE DA SEMEC

TITULAR – Cleidete Sidiane Lohmann CPF: 014.***.***-59

SUPLENTE – Wercilene Azevedo Martins CPF: 014.***.***-08

REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL

TITULAR – Adriana da Silva Mariano Moreira CPF: 055.***.***-07

SUPLENTE – Marciela Angela Preuss CPF: 945.***.***-00

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR – Celso Garcia de Oliveira CPF: 965.***.***-72

SUPLENTE – Eliane Costa CPF: 514.***.***-49

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

TITULAR: Márcia Rodrigues Almeida Lopes Barbosa CPF: 907.***.***-68

SUPLENTE – Lucimar Biberg Duart CPF: 966.***.***-82

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

TITULAR – Demetrio Vitcov Junior CPF: 638.***.***-15

SUPLENTE – Anderson Rafhael Soares da Silva CPF: 014.***.***-39

REPRESENTANTE DE PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE EDUCAÇÃO – ENSINO BÁSICO

TITULAR – Silvia Moreira Lauriano Pereira CPF: 999.***.***-63

SUPLENTE – Dorotéia Ruppel CPF: 830.***.***-00

REPRESENTANTE DO ENSINO SUPERIOR

TITULAR – Wislan Lima Marques CPF: 023.***.***-58

SUPLENTE – Raquel Rosa de Freitas CPF: 023.***.***-56

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

TITULAR – Fátima Beatriz Hermann CPF: 310.***.***-49

SUPLENTE – Flaviany B. Cogo Stefanello CPF: 713.***.***-72

REPRESENTANTE DO SINTEP

TITULAR – Cesar Amaral de Souza Leite CPF: 934.***.***-34

SUPLENTE – Rozângela Pereira Dary CPF: 568.***.***-10

REPRESENTANTE DAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES

TITULAR – Ana Paula Carrasco Frederico CPF: 048.***.***-42

SUPLENTE- Fabiano Gireli CPF: 042.***.***-62

REPRESENTANTE DO CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

TITULAR – Leandra Roberta Brum Stefanello CPF: 012.***.***-10

SUPLENTE – Márcia Ulrich CPF: 910.***.***-72

REPRESENTANTE DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR – Eliane Sayuri Kosaka de Azevedo CPF: 039.***.***-16

SUPLENTE- Maíra Rosa Morena Medeiros CPF: 024.***.***-61

REPRESENTANTE DE SERVIDOR DE APOIO DAS ESCOLAS PÚBLICAS

TITULAR – Zaira Luzia Gomes da Silva CPF: 457.***.***-15

SUPLENTE- Maria Therezinha Khamer CPF: 732.***.***-00

REPRESENTANTE DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR – Marciane Silva de Sousa CPF: 605.***.***-98

SUPLENTE – Audiane Lima Borges CPF: 066.***.***-01

SUPLENTE– Karolaine Silva Dutra Alves CPF: 046.***.***-48

REPRESENTANTE DE ALUNOS A PARTIR DO 3° CICLO ENSINO FUNDAMENTAL

TITULAR – Sávio Felipe Rios Gireli CPF: 054.***.***-25

SUPLENTE – Gabriel Henrique Pinheiro dos Santos CPF: 070.***.***-80

SUPLENTE – Miguel Nascimento Aguiar Neto CPF: 074.***.***-81

SUPLENTE- Emanuel Dill CPF: 087.***.***-20

REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

TITULAR – Rejane de Freitas Andrade CPF: 013.***.***-84

SUPLENTE- Marta Lúcia Guth Reckziegel CPF: 784.903.321-34

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

TITULAR – Nelvania Cavalcante Luz da Silva CPF: 012.***.***-05

SUPLENTE – Ana Paula Delarezi Weber CPF: 060.***.***-66

REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS- ASSOCIAÇÃO ANJOS MIGUEL

TITULAR – Maria Luiza Sehn Ferraz CPF: 573.***.***-72

SUPLENTE – Jullyana de Oliveira Moura CPF: 064.***.***-81

Art. 2°. As atribuições dos Membros nomeados, são as estabelecidas na Legislação Municipal pertinente em vigor, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as reuniões e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.784/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: nº 25/2025

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de cestas básicas, kits natalidade e kits de higiene pessoal para atendimento das demandas da secretaria municipal de assistência social.

Tendo em vista os trabalhos conduzidos na Ata de Sessão Pública do processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025, o julgamento da Equipe de apoio e Agente de Contratação, que adoto e

passo a integrar esta decisão: **RATIFICO** a decisão da Equipe e declaro **IMPROCEDENTE** às razões do Recurso Administrativo manifestado pela empresa MODESTO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.250.079/0001-72 .

Retornem-se os autos para Equipe de Apoio para as providências que lhes são afetas.

Atenciosamente,

Querência – MT,24 de março de 2025.

_____

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
DECRETO Nº. 2.916/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.

GILMAR REINOLDO WENTZ, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Concurso Público nº 001/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocado o candidato abaixo relacionado, a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para apresentar os documentos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2023, emergencialmente.

Parágrafo Único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Artigo 2º - Os candidatos aprovados são os seguintes:

NOME	CARGO	POSIÇÃO L. VAGA
CARLA FERNANDA SANTOS SOUSA	PROFESSOR DE PEDAGOGIA (VAGAS SEDE)	90º

Artigo. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Querência - MT, 27 de março de 2025.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

BALANÇO CONSOLIDADO DO EXERCÍCIO DE 2024

Fazem parte desta publicação:

Anexo 12 – Balanço Orçamentário Consolidado; Nota Explicativa

Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado; Nota Explicativa

anexo 14 – Balaço Patrimonial Consolidado; Nota Explicativa

Anexo 15 – Demonstrativo das Variações Patrimoniais Consolidado;- Nota Explicativa

Anexo 16 – Demonstrativo do Fluxo de Caixa Consolidado; Nota Explicativa

Querência/MT, 27 de março de 2025

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**222.587.174,00**	**238.201.429,28**	**243.467.331,65**	**5.265.902,37**
RECEITA TRIBUTÁRIA	58.615.226,00	58.615.226,00	56.353.975,28	-2.261.250,72
Impostos	52.616.174,00	52.616.174,00	52.172.322,78	-443.851,22
Taxas	5.868.768,00	5.868.768,00	4.173.620,90	-1.695.147,10
Contribuição de Melhoria	130.284,00	130.284,00	8.031,60	-122.252,40
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.195.184,00	5.389.035,00	7.547.162,73	2.158.127,73
Contribuições Sociais	3.808.020,00	3.808.020,00	5.864.105,16	2.056.085,16
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	387.164,00	1.581.015,00	1.683.057,57	102.042,57
RECEITA PATRIMONIAL	1.729.278,00	1.758.803,00	2.356.791,50	597.988,50
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.629.576,00	1.659.101,00	2.225.045,98	565.944,98
Receita de Concessões e Permissões	99.702,00	99.702,00	131.745,52	32.043,52
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	4.950.000,00	4.950.000,00	5.902.965,65	952.965,65
TRANSFERENCIAS CORRENTES	150.764.508,00	165.155.387,28	169.689.301,84	4.533.914,56
Transferências Intergovernamentais	150.293.268,00	164.684.147,28	169.190.463,84	4.506.316,56
Transferências de Instituições Privadas	471.240,00	471.240,00	498.838,00	27.598,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	27.598,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.332.978,00	2.332.978,00	1.617.134,65	-715.843,35
Multas e Juros de Mora	2.772,00	2.772,00	224.082,01	221.310,01
Indenizações e Restituições	2.302.772,00	2.302.772,00	368.799,25	-1.933.972,75
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	27.434,00	27.434,00	1.024.253,39	2.901.698,80
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**3.278.466,00**	**48.018.167,60**	**50.919.866,40**	**2.901.698,80**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	1.386.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	1.386.000,00	1.386.000,00	0,00	-1.386.000,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.892.466,00	46.632.167,60	50.919.866,40	4.287.698,80
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**225.865.640,00**	**286.219.596,88**	**294.387.198,05**	**8.167.601,17**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**225.865.640,00**	**286.219.596,88**	**294.387.198,05**	**8.167.601,17**
DÉFICIT (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**225.865.640,00**	**286.219.596,88**	**294.387.198,05**	**8.167.601,17**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**17.957.057,84**	**17.957.057,84**	**17.957.057,84**	**0,00**
Superávit Financeiro	17.957.057,84	17.957.057,84	17.957.057,84	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**187.368.100,00**	**218.839.252,27**	**218.341.249,28**	**218.341.249,28**	**217.469.538,97**	**8.405,35**
Pessoal e Encargos Sociais	94.183.226,00	110.749.499,17	110.741.093,82	110.741.093,82	110.209.276,34	8.405,35
Juros e Encargos da Dívida	735.000,00	492.105,00	491.188,34	491.188,34	491.188,34	916,66
Outras Despesas Correntes	92.449.874,00	107.597.648,10	107.108.967,12	107.108.967,12	106.769.074,29	488.680,98
Despesas de Capital (X)	**27.600.550,00**	**71.888.058,27**	**71.048.364,74**	**70.407.999,06**	**70.407.999,06**	**839.693,53**
Investimentos	26.285.550,00	70.618.372,78	69.835.984,19	69.195.618,51	69.195.618,51	782.388,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	782.388,59
Amortização da Dívida	1.315.000,00	1.269.685,49	1.212.380,55	1.212.380,55	1.212.380,55	57.304,94
Reserva de Contingência (XI)	**7.452.700,00**	**4.805.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.805.500,00**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.805.500,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**222.421.350,00**	**295.532.810,54**	**289.389.614,02**	**288.749.248,34**	**287.877.538,03**	**6.143.196,52**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**222.421.350,00**	**295.532.810,54**	**289.389.614,02**	**288.749.248,34**	**287.877.538,03**	**6.143.196,52**
Superávit (XVI)	0,00	0,00	4.997.584,03	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**222.421.350,00**	**295.532.810,54**	**294.387.198,05**	**288.749.248,34**	**287.877.538,03**	**1.145.612,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**94.144,86**	**202.652,12**	**202.652,12**	**202.652,12**	**94.144,86**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	94.144,86	202.652,12	202.652,12	202.652,12	94.144,86	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**2.098.540,54**	**2.098.540,54**	**2.098.540,54**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	2.098.540,54	2.098.540,54	2.098.540,54	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**94.144,86**	**2.301.192,66**	**2.301.192,66**	**2.301.192,66**	**94.144,86**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**0,00**	**2.023.532,40**	**1.410.343,08**	**0,00**	**613.189,32**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	1.395.939,41	782.750,09	0,00	613.189,32
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	627.592,99	627.592,99	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**211.255,27**	**211.008,31**	**246,96**	**0,00**
Investimentos	0,00	211.255,27	211.008,31	246,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**2.234.787,67**	**1.621.351,39**	**246,96**	**613.189,32**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as receitas.

Receitas Orçamentárias

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Corresponde o valor de R$ 230.000.000,00 referente à Receita Prevista no exercício, conforme consta na Lei Orçamentária Anual nº 1540/2023.

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência das alterações.

Corresponde o valor inicial de Receita Prevista +/- as alterações ocorridas na previsão dos devido créditos adicionais:

Descrição	R$	Receita
Previsão Inicial	R$	230.000.000,00
(+) Crédito Excesso de Arrecadação	R$	60.353.956,88
(+) Crédito Operação de Crédito	R$	0,00
(=) Previsão Atualizada	**R$**	**290.353.956,88**

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pela Prefeitura Municipal de Querência e o Fundo Municipal de Previdência Social por rede bancária.

A Consolidação apresentou um total de receita arrecadada de R$ 305.296.072,07 sendo que R$ 14.942.115,19 superior à previsão atualizada e R$ 75.296.072,07 superior à previsão inicial, conforme o Anexo 10 da Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: contabilidade@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Alienação de Bens

São Receitas referente transferência de sua propriedade a terceiros, quando há interesse público na transferência e desde que observadas às normas legais pertinentes. Qualquer item de valor econômico pode ser alienado, como móveis e imóveis.

O Município realizou uma previsão de R$ 1.320.000,00, sendo arrecadado no exercício R$ 300.000,00 referente à alienação de bens móveis e imóveis.

Saldo de Exercícios Anteriores

Superávit Apurado = R$ 106.489.692,33	**Superávit Utilizado =** R$ 17.957.057,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL
1.500.0000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS		205.135,45
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		65,33
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,72
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		0,00
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		3.113,20
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO VAAR		195.623,05
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		214.102,10
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		1.321.594,17
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		46.106,80
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		384,55
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE INVESTIMENTO - SAÚDE		489.269,00
1.602.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		0,00
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		8.890,13
1.621.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - ESTADO		0,00
1.621.3110000 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		200,37
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-EMENDAS PARLAMENTARES		252.362,30
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE		150.644,39
1.632.0000000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS À SAÚDE		35.923,95
1.659.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		0,00
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		88.182,96
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.076,40
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		175.300,91
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA		1.366.159,11
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		7.531.040,10
1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		8.834,49
1.707.0000000 - TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS		1,19
1.710.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		45.353,58
1.710.3210000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		747,80
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		1.763,65
1.711.0000901 - TRANSF.UNIÃO CESSÃO ONEROSA (LEI 13885/2019)		0,00
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		39,71
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA		9,63
1.749.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		0,00
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.483,98
1.755.0000000 - RECURSOS ALIENACAO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRACAO DIRETA		0,00
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		0,00
1.759.0000701 - FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)		837,15
1.800.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		94.838.627,96
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) BENEFICIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO		-493.841,83
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)		-813,10
2.500.0000000 - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		0,00
2.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00
2.602.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		5,30
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		467,83
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS		0,00
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO		0,00
2.707.0000000 - TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS		0,00
Total das Fontes de Recursos		**106.489.692,33**

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: contabilidade@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

Despesas Orçamentárias

Dotação Inicial = Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Dotação Atualizada = Demonstra a dotação Inicial somada os créditos adicionais ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas = Demonstra os valores das despesas nos seus estágios.

Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Desp.Empenhada	Desp.Liquidada	Desp.Paga
R$ 230.000.000,00	R$ 308.311.014,72	R$ 300.816.848,55	R$ 300.176.482,87	R$ 298.185.274,50

Resultado Orçamentário Positivo = R$ 78.311.014,72

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

CONSOLIDADO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2024
NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2025
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	194.946.750,00	231.617.456,45	229.768.483,81	229.768.483,81	227.777.275,44	210.517.100,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	101.761.876,00	123.527.703,35	122.168.328,35	122.168.328,35	120.517.012,81	114.369.025,00
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	94.183.226,00	110.749.499,17	110.741.093,82	110.741.093,82	110.209.276,34	103.702.890,00
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	2.402.650,00	2.917.650,00	2.916.038,42	2.916.038,42	2.916.038,42	3.800.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	420.000,00	476.500,00	476.460,66	476.460,66	476.460,66	550.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	28.019.000,00	28.550.895,00	28.550.724,74	28.550.724,74	28.548.520,72	27.116.320,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ¿ PESSOAL CIVIL	53.184.350,00	71.874.354,32	71.873.960,37	71.873.960,37	71.873.960,37	66.200.985,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.799.026,00	5.232.306,85	5.226.172,81	5.226.172,81	4.696.559,35	5.447.915,00
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	80.418,00	80.417,31	80.417,31	80.417,31	0,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	358.200,00	1.617.375,00	1.617.319,51	1.617.319,51	1.617.319,51	587.670,00
3.1.91.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGR	7.578.650,00	12.778.204,18	11.427.234,53	11.427.234,53	10.307.736,47	10.666.135,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.578.650,00	12.778.204,18	11.427.234,53	11.427.234,53	10.307.736,47	10.666.135,00
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	735.000,00	492.105,00	491.188,34	491.188,34	491.188,34	808.500,00
3.2.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	735.000,00	492.105,00	491.188,34	491.188,34	491.188,34	808.500,00
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	735.000,00	492.105,00	491.188,34	491.188,34	491.188,34	808.500,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	92.449.874,00	107.597.648,10	107.108.967,12	107.108.967,12	106.769.074,29	95.339.575,00
3.3.50.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	1.390.255,00	1.968.207,00	1.950.852,56	1.950.852,56	1.950.852,56	1.835.600,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.390.255,00	1.358.207,00	1.340.852,56	1.340.852,56	1.340.852,56	1.835.600,00
3.3.50.85.00.00	CONTRATO DE GESTÃO	0,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	610.000,00	0,00
3.3.70.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS NACIONAIS	90.000,00	121.275,00	121.275,00	121.275,00	121.275,00	150.000,00
3.3.70.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	90.000,00	121.275,00	121.275,00	121.275,00	121.275,00	150.000,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	189.000,00	538.111,00	538.110,57	538.110,57	538.110,57	600.000,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	189.000,00	538.111,00	538.110,57	538.110,57	538.110,57	600.000,00
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	90.780.619,00	104.970.055,10	104.498.728,99	104.498.728,99	104.158.836,16	92.753.975,00
3.3.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	2.513.930,00	2.090.592,50	2.087.073,72	2.087.073,72	2.087.073,72	2.396.725,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	24.997.604,00	29.517.533,14	29.506.479,61	29.506.479,61	29.302.764,05	32.708.110,00
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	372.250,00	264.048,00	264.035,99	264.035,99	264.035,99	344.550,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	772.370,00	890.076,65	890.015,75	890.015,75	890.015,75	1.004.740,00
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	256.150,00	67.000,00	58.040,00	58.040,00	58.040,00	250.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.872.010,00	2.874.205,86	2.873.600,79	2.873.600,79	2.873.600,79	3.435.285,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ¿ PESSOA JURÍDICA	50.516.930,00	60.877.826,49	60.568.969,20	60.568.969,20	60.432.791,93	45.069.590,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.859.500,00	1.716.801,00	1.675.511,01	1.675.511,01	1.675.511,01	1.685.575,00
3.3.90.46.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	350.000,00	350.000,00	276.352,88	276.352,88	276.352,88	380.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.300.000,00	2.235.947,00	2.224.675,42	2.224.675,42	2.224.675,42	2.625.000,00

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: contabilidade@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

PREFEITURA MUNICIPAL Querência
Trabalhando com a força do povo

Estado de MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
AVENIDA CUIABÁ, nº 335, SETOR C, QUERÊNCIA - MATO GROSSO

Quarta-feira, 26 de Março de 2025

CONSOLIDADO

INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS - DESPESA 2024
NO PERÍODO DE 01/01/2024 ATÉ 31/12/2024

Código	Descrição	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Dotação Inicial Ex. 2025
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	50.000,00	131.494,00	131.494,00	131.494,00	131.494,00	120.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.150,00	236.680,00	235.579,14	235.579,14	235.579,14	2.305,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.275,00	35.418,00	34.241,47	34.241,47	34.241,47	17.865,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.491.250,00	3.682.350,46	3.672.660,01	3.672.660,01	3.672.660,01	2.598.730,00
3.3.90.98.00.00	COMPENSAÇÕES AO RGPS	110.200,00	82,00	0,00	0,00	0,00	115.500,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	27.600.550,00	71.888.058,27	71.048.364,74	70.407.999,06	70.407.999,06	42.747.810,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	26.285.550,00	70.618.372,78	69.835.984,19	69.195.618,51	69.195.618,51	40.302.810,00
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	26.285.550,00	70.618.372,78	69.835.984,19	69.195.618,51	69.195.618,51	40.302.810,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.403.500,00	74.800,74	74.774,31	74.774,31	74.774,31	911.200,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.178.000,00	236.622,50	236.580,88	236.580,88	236.580,88	634.500,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	16.770.750,00	66.148.717,12	65.366.522,14	64.726.156,46	64.726.156,46	31.121.725,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.932.300,00	3.912.904,41	3.912.779,72	3.912.779,72	3.912.779,72	7.634.285,00
4.4.90.61.00.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	245.328,01	245.327,14	245.327,14	245.327,14	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.315.000,00	1.269.685,49	1.212.380,55	1.212.380,55	1.212.380,55	2.445.000,00
4.6.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1.315.000,00	1.269.685,49	1.212.380,55	1.212.380,55	1.212.380,55	2.445.000,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1.315.000,00	1.207.554,00	1.150.249,06	1.150.249,06	1.150.249,06	1.445.000,00
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	62.131,49	62.131,49	62.131,49	62.131,49	1.000.000,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.700,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.452.700,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00
9.9.99.00.00.00	A DEFINIR (OU RESERVA DE CONTINGÊNCIA)	7.452.700,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	7.452.700,00	4.805.500,00	0,00	0,00	0,00	6.735.090,00
	Total:	**230.000.000,00**	**308.311.014,72**	**300.816.848,55**	**300.176.482,87**	**298.185.274,50**	**260.000.000,00**
	Total Geral:	**230.000.000,00**	**308.311.014,72**	**300.816.848,55**	**300.176.482,87**	**298.185.274,50**	**260.000.000,00**

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172

Assinado de forma digital por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Dados: 2025.03.27 15:36:04 -03'00'

Mauro Marcio Nunes Caldas

CRC/MT 008335/O-1

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: contabilidade@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**294.387.198,05**	**287.826.993,27**
Recursos Não Vinculados		**111.145.652,04**	**106.632.564,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**177.061.423,89**	**176.861.196,41**
Recursos Vinculados à Educação		63.326.959,43	51.977.466,30
Recursos Vinculados à Saúde		53.268.425,10	54.728.416,72
Recursos Vinculados à Seguridade Social		445.634,07	440.764,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		358.878,49	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		59.661.526,80	69.714.548,43
Recursos Vinculados ao RPPS		**6.180.122,12**	**4.333.231,91**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		6.179.960,22	3.678.600,77
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		161,90	654.631,14
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**18.169.404,23**	**12.645.104,35**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		14.451.115,93	10.343.528,76
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		3.718.288,30	2.301.575,59
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**0,00**	**0,00**
Resgate de Investimentos e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**33.029.439,88**	**31.735.054,09**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		640.365,68	2.301.192,66
Inscrição de Restos a Pagar Processados		1.991.208,37	2.234.787,67
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		23.315.389,10	17.714.396,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários		7.082.476,73	9.484.677,46
Saldo do Exercício Anterior (V)		**102.181.672,09**	**76.456.346,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		26.117.328,33	17.246.778,17
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		76.064.343,76	59.209.568,33
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)		**447.767.714,25**	**408.663.498,21**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VII)		**289.389.614,02**	**272.080.986,71**
Recursos Não Vinculados		**96.237.175,48**	**93.896.102,99**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**189.175.968,13**	**174.862.116,62**
Recursos Destinados à Educação		56.852.196,33	50.307.077,71
Recursos Destinados à Saúde		70.677.521,20	59.166.809,15
Recursos Destinados à Seguridade Social		569.430,84	372.461,62
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)		0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		350.132,23	0,00
Demais Vinculações Legais		0,00	0,00
Outras Vinculações		60.726.687,53	65.015.768,14
Recursos Vinculados ao RPPS		**3.976.470,41**	**3.322.767,10**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		3.472.916,39	2.773.636,36
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)		0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		503.554,02	549.130,74
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**14.451.115,93**	**10.343.528,76**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		14.451.115,93	10.343.528,76
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares		0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Concedidas (IX)		**94.344.221,55**	**0,00**
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		94.344.221,55	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**28.442.552,82**	**21.142.545,74**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		2.301.192,66	1.895.131,17
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		1.621.351,39	1.201.099,29
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		22.611.588,28	17.323.561,50
Outros Pagamentos Extraorçamentários		1.908.420,49	722.753,78
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**16.290.371,80**	**102.181.672,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		16.286.812,52	26.117.328,33
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		3.559,28	76.064.343,76
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)		**442.917.876,12**	**405.748.733,30**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**111.419.288,12**	**273.636,08**	**111.145.652,04**	**132.425.560,97**	**25.792.996,02**	**106.632.564,95**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**204.719.278,75**	**27.212.220,79**	**177.507.057,96**	**177.599.419,94**	**297.458,57**	**177.301.961,37**
Recursos Vinculados à Educação	90.427.312,88	27.100.353,45	63.326.959,43	52.132.144,82	154.678,52	51.977.466,30
Recursos Vinculados à Saúde	53.380.292,44	111.867,34	53.268.425,10	54.871.196,77	142.780,05	54.728.416,72
Recursos Vinculados à Assistência Social	445.634,07	0,00	445.634,07	440.764,96	0,00	440.764,96
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	445.634,07	0,00	445.634,07	440.764,96	0,00	440.764,96
Demais Vinculações Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	60.020.405,29	0,00	60.020.405,29	69.714.548,43	0,00	69.714.548,43
Recursos Vinculados ao RPPS	**6.180.122,12**	**0,00**	**6.180.122,12**	**4.333.231,91**	**0,00**	**4.333.231,91**
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário	6.179.960,22	0,00	6.179.960,22	3.678.600,77	0,00	3.678.600,77
Rec. Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	161,90	0,00	161,90	654.631,14	0,00	654.631,14
TOTAL	**316.138.566,87**	**27.485.856,87**	**288.652.710,00**	**314.358.212,82**	**26.090.454,59**	**288.267.758,23**

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como ingressos e dispêndios extra-orcamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público

Receitas Orçamentárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas de deduções, classificadas em : Ordinárias e Vinculadas.

Receita Arrecadada pela Prefeitura Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso em 01.01.2024 a 31.12.2024 por fontes de recursos.

Montante Arrecadado R$ 288.207.075,93

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

DESCRIÇÃO DA FONTE		RECEITAS			DESPESAS			
		ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADO	PAGO	SALDO A EMPENHAR
25001002000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	136.289,55	136.289,55	136.289,55	-136.289,55
25401070000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	555.934,02	555.934,02	555.934,02	-555.934,02
25690000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA	0,00	0,00	0,00	153.064,74	153.064,74	153.064,74	-153.064,74
25750000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	3.154.676,94	3.154.676,94	3.154.676,94	-3.154.676,94
25990000000	DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS Á EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	52.762,00	52.762,00	52.762,00	-52.762,00
26020000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19	0,00	0,00	0,00	516,45	516,45	516,45	-516,45
26210000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO	0,00	0,00	0,00	183.906,07	183.906,07	183.906,07	-183.906,07
26210000800	AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO CORONAVÍRUS-COVID 19-ESTADO	0,00	0,00	0,00	437,20	437,20	437,20	-437,20
26213110000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOV	0,00	0,00	0,00	157.100,05	157.100,05	157.100,05	-157.100,05
26320000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - SAÚDE	0,00	0,00	0,00	75.747,19	75.747,19	75.747,19	-75.747,19
26590000000	SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	183.872,82	183.872,82	183.872,82	-183.872,82
26600000000	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS	0,00	0,00	0,00	13.012,03	13.012,03	13.012,03	-13.012,03
26610000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	22.118,26	22.118,26	16.833,85	-22.118,26
26650000000	TRANSFERÊNCIA CONVÊNIO -ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	63.384,06	63.384,06	63.384,06	-63.384,06
27000000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00	0,00	3.684.015,39	3.684.015,39	3.684.015,39	-3.684.015,39
27010000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTAD	0,00	0,00	0,00	4.424.143,08	4.424.143,08	4.424.143,08	-4.424.143,08
27070000000	TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SU	0,00	0,00	0,00	586,31	586,31	0,00	-586,31
27100000000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	41.839,90	41.839,90	41.839,90	-41.839,90
27103210000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	682.950,07	682.950,07	682.950,07	-682.950,07
27110000804	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020	0,00	0,00	0,00	67.536,00	67.536,00	67.536,00	-67.536,00
27150000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AU	0,00	0,00	0,00	1.439,25	1.439,25	1.439,25	-1.439,25
27160000000	TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DE	0,00	0,00	0,00	685,10	685,10	685,10	-685,10
27590000701	FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)	0,00	0,00	0,00	28.662,80	28.662,80	28.662,80	-28.662,80
		221.180.000,00	288.207.075,93	67.027.075,93	301.091.494,07	290.251.128,39	288.260.501,84	-12.884.418,14

Av. Cuiabá N. 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C – Fone/Fax: (066)3529 1218/3529-1298
e-mail: contabilidade@querencia.mt.gov.br
CEP 78.643.000
Querência - MT

Receita Arrecadada pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Querência do Estado de Mato Grosso de 01.01.2024 a 31.12.2024 por fontes de Recursos.

Montante Arrecadado R$ 17.088.996,14

COMPARATIVO GERENCIAL DA RECEITA X DESPESA FIXADA

PERÍODO: 01/01/2024 à 31/12/2024

DESCRIÇÃO DA FONTE		RECEITAS			DESPESAS			
		ORÇADO	ARRECADADO	SALDO	EMPENHADO + INTERFERÊNCIA	LIQUIDADO	PAGO	SALDO A EMPENHAR
18000000000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	8.820.000,00	17.088.834,24	8.268.834,24	0,00	0,00	0,00	17.088.834,24
18001111000	RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) BENEFICIOS PLANO PRE	0,00	0,00	0,00	3.472.916,39	3.472.916,39	3.472.916,39	-3.472.916,39
18020000000	RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)	0,00	161,90	161,90	503.554,02	503.554,02	502.972,20	-503.392,12
		8.820.000,00	17.088.996,14	8.268.996,14	3.976.470,41	3.976.470,41	3.975.888,59	13.112.525,73

Montante arrecadado em todo ano de 2024 (consolidado): R$ 305.296.072,07

Despesas Orçamentárias

Despesa Orçamentária é a aplicação do dinheiro arrecadado por meio de impostos ou outras fontes para custear os serviços públicos prestados à sociedade ou para a realização de investimentos.

Descrição	Desp.Empenhada (R$)	Desp.Liquidada (R$)	Desp.Paga (R$)
Prefeitura	290.891.494,07	290.251.128,39	288.260.501,84
Previdência	3.976.470,41	3.976.470,41	3.975.888,59
Câmara	5.948.884,07	5.948.884,07	5.948.884,07
Total	**300.816.848,55**	**300.176.482,87**	**298.185.274,50**

MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172
Assinado de forma digital por MAURO MARCIO NUNES CALDAS:63269260172 Dados: 2025.03.27 15:36:35 -03'00'

Mauro Marcio Nunes Caldas

CRC/MT 008335/O-1

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**113.913.388,78**	**103.200.242,11**
Caixa e Equivalentes de Caixa		16.290.371,80	26.120.976,96
Créditos a Curto Prazo		3.278.795,43	1.010.531,02
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		94.344.221,55	76.060.695,13
Estoques		0,00	8.039,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**113.913.388,78**	**103.200.242,11**
Ativo Não Circulante		**301.880.208,53**	**164.967.594,45**
Realizável a Longo Prazo		**85.374.613,63**	**14.195.521,92**
Créditos a Longo Prazo		85.374.613,63	14.195.521,92
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		216.505.594,90	150.772.072,53
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**301.880.208,53**	**164.967.594,45**
TOTAL DO ATIVO		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**3.504.535,34**	**3.044.313,82**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.651.315,54	1.395.939,41
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		339.892,83	695.670,32
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	143.177,94
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		1.513.326,97	809.526,15
Total do Passivo Circulante		**3.504.535,34**	**3.044.313,82**
Passivo Não Circulante		**273.789.639,25**	**63.844.821,52**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		274.938,62	4.638.128,83
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		273.514.700,63	59.206.692,69
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**273.789.639,25**	**63.844.821,52**
Patrimônio Líquido		**138.499.422,72**	**201.278.701,22**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		138.499.422,72	201.278.701,22
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**138.499.422,72**	**201.278.701,22**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**
Ativo Financeiro		110.634.593,35	102.181.672,09
Ativo Permanente		305.159.003,96	165.986.164,47
Total do Ativo		**415.793.597,31**	**268.167.836,56**
Passivo (II)		**277.934.540,27**	**69.190.328,00**
Passivo Financeiro		4.144.901,02	5.345.506,48
Passivo Permanente		273.789.639,25	63.844.821,52
Total do Passivo		**277.934.540,27**	**69.190.328,00**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**137.859.057,04**	**198.977.508,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos		**241.161.697,46**	**215.805.936,36**
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		240.257.950,35	214.902.189,25
Direitos Contratuais		491.126,38	491.126,38
Outros atos potenciais ativo		412.620,73	412.620,73
Total dos Atos Potenciais Ativos		**241.161.697,46**	**215.805.936,36**
Atos Potenciais Passivos		**65.888.809,34**	**72.347.761,97**
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		765.050,00	765.050,00
Obrigações contratuais		65.123.759,34	71.582.711,97
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**65.888.809,34**	**72.347.761,97**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS		**175.272.888,12**	**143.458.174,39**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
1.500.0000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS		205.135,45	2.913.857,88
1.500.1001000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		65,33	81.495,70
1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,72	136.318,25
1.540.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 30%		0,00	94.804,70
1.540.1070000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - 70%		3.113,20	572.435,49
1.543.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO DO VAAR		195.623,05	0,00
1.569.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE REC.DO FUNDO NAC.DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE		214.102,10	160.121,16
1.575.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE - EDUCAÇÃO		1.321.594,17	3.710.578,61
1.599.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO		46.106,80	54.957,73
1.600.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE CUSTEIO - SAÚDE		384,55	119.934,64
1.601.0000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO GOV.FEDERAL BLOCO DE INVESTIMENTO - SAÚDE		489.269,00	555,12
1.602.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		0,00	521,75
1.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		8.890,13	326.938,06
1.621.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19 - ESTADO		0,00	446,05
1.621.3110000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS GOVERNO ESTADUAL - EMENDA PARLAMENTAR		200,37	166.994,65
1.621.3210000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE REC.DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL-EMENDAS PARLAMENTA		252.362,30	0,00
1.631.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS		150.644,39	0,00
1.632.0000000 - TRANSFERENCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGENERES VINCULADOS À SAÚDE		35.923,95	592.180,14
1.659.0000000 - DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À SAÚDE		0,00	183.873,68
1.660.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		88.182,96	77.259,05
1.661.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.076,40	64.057,97
1.665.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ASSISTÊNCIA SOCIAL		175.300,91	214.662,91
1.700.0000000 - OUTRAS TRANSF. DE CONV. OU CONT. DE REPASSE DA UNIÃO NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊ		1.366.159,11	4.090.552,21
1.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSE DO ESTADO		7.531.040,10	6.188.221,76
1.706.3110000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDA PARLAMENTAR INDIVIDUAL		8.834,49	0,00
1.707.0000000 - TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS		1,19	46,73
1.710.0000000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS		45.353,58	69.038,84
1.710.3210000 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS - EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		747,80	704.917,45
1.711.0000804 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - LEI COMPLEMENTAR 176/2020		1.763,65	93.750,73
1.711.0000901 - TRANSF.UNIÃO CESSÃO ONEROSA (LEI 13885/2019)		0,00	88,23
1.715.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL		39,71	1.439,25
1.716.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTU		9,63	685,10
1.749.0000000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À CESSÃO ONEROSA - PRÉ-SAL		0,00	45,46
1.751.0000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		1.483,98	11,50
1.755.0000000 - RECURSOS ALIENACAO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRACAO DIRETA		0,00	3.004,86
1.759.0000000 - RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		0,00	14.318,92
1.759.0000701 - FETHAB - ESTADO (TRANSPORTE ESCOLAR)		837,15	32.370,35
1.800.0000000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		94.838.627,96	76.057.455,04
1.800.1111000 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS) BENEFICIOS PLANO PREVIDENCIÁRIO		-493.841,83	0,00
1.802.0000000 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (RPPS)		-813,10	-63,98
2.500.0000000 - SEM DETALHAMENTO DA DESTINACAO DE RECURSOS		0,00	142,29
2.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		0,00	605,00
2.602.0000800 - AÇÕES DE SAÚDE PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19		5,30	0,00
2.621.0000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – ESTADO		467,83	458,98
2.660.0000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS - FNAS		0,00	10.861,26
2.701.0000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU CONTRATOS DE REPASSES DO ESTADO		0,00	1.537,65
2.707.0000000 - TRANSF.DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - SUAS		0,00	539,58
Total das Fontes de Recursos		**106.489.692,33**	**96.742.020,75**

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

- Estarem disponíveis para realização imediata; ou
- Terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

O Ente encerrou o exercício com 16.290.371,80 nas contas bancárias.

Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Estoques Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

O Ente encerrou o exercício com 3.278.795,43 de Créditos a Curto Prazo.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis. Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

Créditos a Longo Prazo

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

O Ente encerrou o exercício com 85.374.613,63 de Créditos a Longo Prazo.

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

O Ente encerrou o exercício com 216.505.594,90 de imobilizado.

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 3.504.535,34.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas a pagar processadas no valor de R$ 339.892,83.

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde as despesas de impostos a pagar não ocorreu no exercício.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde a outras despesas a pagar de R$ 1.513.326,97.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Corresponde à valores de R$ 273.789.639,25.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Resultados acumulados a pagar de 138.499.422,72.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a valores a pagar de 137.859.057,04.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Atos Potenciais Ativos:

- R$ 241.161.697,46

Atos Potenciais Passivos:

- R$ 65.888.809,34

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**396.362.323,99**	**364.684.694,18**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		59.132.498,92	55.014.396,72
Contribuições		17.000.819,70	11.352.124,25
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		6.394.968,48	5.709.224,31
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.797.623,60	3.112.290,72
Transferências e Delegações Recebidas		265.758.169,24	256.058.823,46
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		9.629.158,76	10.192.089,52
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		35.649.085,29	23.245.745,20
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**396.362.323,99**	**364.684.694,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**459.141.602,49**	**280.901.457,15**
Pessoal e Encargos		119.131.176,38	105.527.955,72
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		3.523.993,08	2.818.596,36
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		102.389.108,18	95.306.398,65
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		27.819,32	351.335,08
Transferências e Delegações Concedidas		44.680.731,06	38.242.126,37
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		2.746.988,15	2.215.690,99
Tributárias		2.224.675,42	2.254.117,86
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		184.417.110,90	34.185.236,12
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**459.141.602,49**	**280.901.457,15**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**-62.779.278,50**	**83.783.237,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA I - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos	55.039.476,23	50.458.270,42
Taxas	4.093.022,69	4.556.126,30
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**59.132.498,92**	**55.014.396,72**
NOTA II - CONTRIBUIÇÕES	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Contribuições Sociais	15.317.762,13	10.121.107,87
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.683.057,57	1.231.016,38
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	**17.000.819,70**	**11.352.124,25**
NOTA III - EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Vendas de Mercadorias	0,00	0,00
Vendas de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços	6.394.968,48	5.709.224,31
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**6.394.968,48**	**5.709.224,31**
NOTA IV - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	594.196,13	540.985,63
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.203.427,47	2.571.305,09
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**2.797.623,60**	**3.112.290,72**
NOTA V - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	18.169.404,23	12.645.104,35
Transferências Intergovernamentais	247.089.927,01	243.260.647,66
Transferências das Instituições Privadas	498.838,00	153.071,45
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**265.758.169,24**	**256.058.823,46**
NOTA VI - VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Reavaliação de Ativos	0,00	437.385,72
Ganhos com Alienação	0,00	300.000,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	6.933.053,67	9.446.192,49
Desincorporação de Passivos	2.696.105,09	8.511,31
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**9.629.158,76**	**10.192.089,52**
NOTA VII - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	34.165.623,85	20.363.015,40
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.483.461,44	2.882.729,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**35.649.085,29**	**23.245.745,20**
NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	102.454.877,94	87.386.308,85
Encargos Patronais	16.676.298,44	18.141.646,87
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**119.131.176,38**	**105.527.955,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

NOTA IX - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Aposentadorias e Reformas	2.916.038,42	2.384.069,23
Pensões	476.460,66	389.567,13
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	131.494,00	44.960,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**3.523.993,08**	**2.818.596,36**
NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.934.280,12	28.528.914,06
Serviços	68.250.298,90	63.096.555,40
Depreciação Amortização e Exaustão	4.204.529,16	3.680.929,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**102.389.108,18**	**95.306.398,65**
NOTA XI - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	26.774,90	313.285,08
Juros e Encargos de Mora	1.044,42	38.050,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Aporte ao Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**27.819,32**	**351.335,08**
NOTA XII - TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais	14.451.115,93	10.343.528,76
Transferências Intergovernamentais	26.980.522,92	25.464.660,46
Transferências a Instituições Privadas	1.928.206,64	1.242.045,04
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	659.385,57	528.892,11
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	661.500,00	663.000,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**44.680.731,06**	**38.242.126,37**
NOTA XIII - DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.369.930,45	553.137,46
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	9.461,91	112.682,25
Desincorporação de Ativos	1.367.595,79	1.549.871,28
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	**2.746.988,15**	**2.215.690,99**
NOTA XIV - TRIBUTÁRIAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	2.224.675,42	2.254.117,86
Total de VPD Tributárias	**2.224.675,42**	**2.254.117,86**
NOTA XV - CUSTO DAS MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS, E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Custos das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
NOTA XVI - OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Premiações	264.035,99	227.267,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	180.713.357,67	31.177.130,29
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	3.439.717,24	2.780.838,83
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**184.417.110,90**	**34.185.236,12**

Nota da Demonstração das Variações Patrimoniais

A Demonstração das Variações Patrimoniais, exigida pela Lei nº 4.320/64, tem o objetivo de evidenciar as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. Essas alterações são reconhecidas pelo regime de competência, sendo que serão aumentativas, quando for provável que os benefícios econômicos ou potencial de serviços fruirão para a entidade, ou diminutivas, quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos ou potenciais de serviços da entidade.

Quanto às variações patrimoniais diminutivas (VPD), os saldos mais expressivos são referentes às despesas obrigatórias com pessoal ativo e encargos, seguido por despesas de serviços prestados para a entidade, conforme demonstrado a seguir.

NOTA X - USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Uso de Material de Consumo	29.934.280,12	28.528.914,06
Serviços	68.250.298,90	63.096.555,40
Depreciação Amortização e Exaustão	4.204.529,16	3.680.929,19
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**102.389.108,18**	**95.306.398,65**

NOTA VIII - PESSOAL E ENCARGOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Remuneração a Pessoal	102.454.877,94	87.386.308,85
Encargos Patronais	16.676.298,44	18.141.646,87
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	**119.131.176,38**	**105.527.955,72**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		**281.772.326,72**	**273.619.014,18**
Receita Tributária		56.353.975,28	52.917.245,06
Receita de Contribuições		7.547.162,73	5.564.248,29
Receita Patrimonial		131.745,52	110.021,63
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		5.902.965,65	5.551.536,03
Remuneração das Disponibilidades		2.225.045,98	2.640.410,48
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.617.134,65	2.836.283,72
Transferências recebidas		169.689.301,84	166.456.256,11
Outros Ingressos Operacionais		38.304.995,07	37.543.012,86
Desembolsos		**256.745.859,91**	**226.750.744,42**
Pessoal e demais despesas		215.981.107,70	196.346.567,58
Juros e encargos da dívida		491.188,34	634.802,94
Transferências concedidas		2.610.238,13	1.850.189,70
Outros desembolsos operacionais		37.663.325,74	27.919.184,20
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**25.026.466,81**	**46.868.269,76**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**50.919.866,40**	**51.750.991,95**
Alienação de bens		0,00	300.000,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		50.919.866,40	51.450.991,95
Desembolsos		**71.505.167,36**	**71.156.242,46**
Aquisição de ativo não circulante		70.948.485,03	69.653.787,20
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		556.682,33	1.502.455,26
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-20.585.300,96**	**-19.405.250,51**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		**1.150.249,06**	**1.216.072,72**
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		1.150.249,06	1.216.072,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-1.150.249,06**	**-1.216.072,72**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**3.290.916,79**	**26.246.946,53**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		102.181.672,09	76.456.346,50
Caixa e Equivalente de caixa final		110.634.593,35	102.181.672,09

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		**169.689.301,84**	**166.456.256,11**
Intergovernamentais		**141.294.383,92**	**143.408.550,40**
da União		51.227.416,96	39.481.282,41
de Estados e Distrito Federal		90.066.966,96	103.927.267,99
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências recebidas		28.394.917,92	23.047.705,71
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		**2.488.963,13**	**1.850.189,70**
Intergovernamentais		**538.110,57**	**421.596,84**
a União		0,00	0,00
a Consórcios Públicos		538.110,57	421.596,84
a Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		1.950.852,56	1.428.592,86

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Legislativa		5.602.578,17	5.822.788,79
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		25.971.435,85	24.815.140,37
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		7.252.785,22	5.758.301,80
Previdência Social		3.472.916,39	2.773.636,36
Saúde		63.110.923,60	56.204.945,58
Trabalho		2.340.025,96	2.227.365,02
Educação		52.338.373,34	43.046.941,03
Cultura		3.838.600,71	4.759.846,08
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		15.997.578,86	14.535.510,09
Habitação		0,00	0,00
Saneamento		3.371.019,35	3.266.310,86
Gestão Ambiental		61.872,41	371.778,97
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		2.664.967,09	2.144.316,78
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		0,00	0,00
Comunicações		0,00	0,00
Energia		1.836.068,54	1.455.642,69
Transporte		24.740.095,60	24.116.637,04
Desporto e Lazer		3.381.866,61	5.047.406,12
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		**215.981.107,70**	**196.346.567,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA MT
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO
DEZEMBRO/2024

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		491.188,34	634.802,94
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		**491.188,34**	**634.802,94**

NOTAS EXPLICATIVAS À DFC

Informações sobre o fluxo de caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demosntrações contábeis uma base para avaliar a capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem com as necessidades da entidade de utilização desses fluxos de caixa. As decisões econômicas que são tomadas pelos usuários exigem avaliação da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa, bem como da época de sua ocorrência e do grau de certeza de sua geração.

A demonstração dos fluxos de caixa deve apresentar os fluxos de caixa do periodo classificados por atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Atividades Operacionais – São as principais atividades geradoras de receita da entidade e outra atividades que não são de investimento e tampouco de financiamento.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	**281.772.326,72**
Receita Tributária	56.353.975,28
Receita de Contribuições	7.547.162,73
Receita Patrimonial	131.745,52
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	5.902.965,65
Remuneração das Disponibilidades	2.225.045,98
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.617.134,65
Transferências recebidas	169.689.301,84
Outros Ingressos Operacionais	38.304.995,07
Desembolsos	**256.745.859,91**
Pessoal e demais despesas	215.981.107,70
Juros e encargos da dívida	491.188,34
Transferências concedidas	2.610.238,13
Outros desembolsos operacionais	37.663.325,74
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	**25.026.466,81**

Atividades de Investimento – São as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluidos nos equivalentes de caixa.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Ingressos	**50.919.866,40**
Alienação de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de investimentos	50.919.866,40
Desembolsos	**71.505.167,36**
Aquisição de ativo não circulante	70.948.485,03
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	556.682,33
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	**-20.585.300,96**

Atividades de Financiamento – São aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no capital de terceiros da entidade.

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	**0,00**
Operações de crédito	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00
Desembolsos	**1.150.249,06**
Amortização /Refinanciamento da dívida	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	1.150.249,06
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	**-1.150.249,06**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	**3.290.916,79**
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	102.181.672,09
Caixa e Equivalente de caixa final	110.634.593,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 04.858.022/0001-48

1.1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

VIGÊNCIA: 27/03/2025 À 27/03/2026

Reserva do Cabaçal-MT, 27 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 666/2015, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Provas e Provas e Títulos, para funções destinadas à contratação temporária e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição						
Funções	Requisitos *(3)	Tipo de Prova	Vencimento (R$)	Carga Horária Semanal	Vagas	Taxa de Inscrição (R$)
					Normal	Total
Professor Graduado em Pedagogia.	Licenciatura Plena em Pedagogia.	Objetiva + Títulos.	2.902,26	30 horas.	09 +CR	60,00
Professor licenciado em pedagogia com habilitação em Educação Especial, psicopedagogo ou nas áreas relacionadas ao AEE.	Ensino superior completo e formação em educação especial.	Objetiva + Títulos.	2.902,26	30 horas.	01 + CR	60,00
Total de Vagas					10 + CR	

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)** Siglas:PcD = Pessoas com Deficiência, Vagas reservadas aos Candidatos com Deficiência, conforme item 4.1, deste Edital;

***(2)** Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento das funções, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(3)** Os candidatos constantes no cadastro reservam serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(4)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.2- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.2.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, práticas e de títulos; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.2.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Simplificado, através da Portaria nº 203/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Simplificado.

1.2.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.2.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.2.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Geral de Previdência - RGPS/INSS.

1.2.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Reserva do Cabaçal/MT.

1.2.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.2.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.2.9. Local de Trabalho: Dependências da Administração Municipal, em todo território do município (zonas urbana e rural) ou nas dependências de outras Entidades com as quais o Município mantém convênio, a critério da Administração.

1.2.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.1. **VIA INTERNET**: **Das 08h00min do dia 03/04/2025 às 17h00min do dia 17/04/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.** Para o (a) candidato (a), isento (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada. O candidato poderá realizar somente uma única inscrição para o processo seletivo. Caso efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.2 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo;

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer;

c) Inscrever-se, no período entre **08h00min do dia 03/04/2025 às 17h00min do dia 17/04/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada;

d)Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, por meio de boleto bancário, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta específica da Prefeitura Municipal até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.3 - DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições na forma presencial.

3.4 - DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **08h00min do dia 03/04/2025 e 17h00min do dia 17/04/2025,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, e efetuar o **PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO** referente ao valor da taxa de inscrição até **17/04/2025**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição.

3.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo Simplificado.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC na hipótese de cancelamento e suspensão do Processo Seletivo Simplificado ou em um dos casos abaixo:

a) Não realização do Processo Seletivo;

b) Exclusão de alguma função oferecida;

c) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

d) Em caso de pagamento da taxa de inscrição em duplicidade;

e) Alteração da data de realização das provas;

f) Demais casos que a Comissão de Processo Seletivo Simplificado julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Simplificado. O preenchimento, assinatura e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias.**

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br** e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Simplificado da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de até **01 (um) dia útil** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES E DOADORES DE SANGUE:

3.6.1. Não haverá isenção total ou parcial do valor da inscrição, exceto para os candidatos que comprovar sua Hipossuficiência por qualquer outro meio em Direito admitido. A Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição será concedida a todos aqueles candidatos que, em razão de limitação de ordem financeira, não possam arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estarem desempregados ou não, podendo esta situação de Hipossuficiência ser comprovada por qualquer meio legalmente admitido, com plena consciência do candidato das implicações civis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

3.6.1.1. Candidatos trabalhadores que percebam até um salário mínimo e meio ou se encontrem desempregados. Para comprovar, os candidatos deverão encaminhar cópia do documento de identidade e os documentos comprovantes de renda, listados abaixo, nos casos de:

a) **Empregados de empresas privadas**: cópia do último Holerite recebido;

b) **Servidores públicos**: cópia do último contracheque recebido ou declaração do órgão ou entidade pública onde trabalha, sendo aceito apenas documento emitido com data máxima de 30 (trinta) dias a contar da data do início das inscrições;

c) **Autônomos**: cópia da declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

d) **Servidores públicos, exonerados ou demitidos:** cópia do ato correspondente e sua publicação no órgão oficial, ou declaração de próprio punho dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou original ou cópia de contrato de prestação de serviços e de recibo de pagamento autônomo (RPA); ou cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

e) **Pensionistas:** cópia do Comprovante de Crédito atual do benefício, fornecida pela Instituição pagadora; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

f) **Estagiários:** cópia do Contrato de Estágio; cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

g) **Desempregados**: cópia declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas; ou a cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e da página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco;

h) **Membro de família de baixa renda**, mediante comprovação por documento expedido pelo Setor de Ação Social do Município de Reserva do Cabaçal, que consultará o CadÚnico.

3.6.1.2. **Doadores regulares de sangue** deverão apresentar:

a) cópia do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 02 (dois) doações anteriores a publicação deste Edital;

b) cópia do documento de identidade.

3.6.1.3. Para solicitar a inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição de que tratam os subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

3.6.1.3.1. Acessar, no período de **08h00min do dia 03/04/2025 às 23h59min do dia 04/04/2025**, **observado o horário oficial de Cuiabá/MT**, o endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento, devendo no ato da inscrição encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2, digitalizados em Formato **PDF (ARQUIVO ÚNICO)**.

3.6.1.3.2. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.

3.6.2. As informações prestadas no ato da inscrição na condição de isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

3.6.3. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

a) deixar de efetuar a inscrição pela Internet;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos subitens 3.6.1.1 e 3.6.1.2 deste Capítulo;

e) não observar o período de postagem dos documentos.

3.6.4. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936/79.

3.6.5. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.

3.6.6. A partir do dia **07/04/2025** o candidato deverá verificar no site da empresa organizadora (**www.w2consultores.com.br**) os resultados da análise das inscrições isentas do pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

3.6.7. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição deferida terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento de inscrição.

3.6.8. O candidato que tiver sua inscrição isenta de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da relação de inscrições indeferidas no site da organizadora: **www.w2consultores.com.br**.

3.6.9. Após a análise dos recursos será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT (**www.w2consultores.com.br**) a relação de inscrições deferidas e indeferidas.

3.6.10. Após decisão do recurso relativo ao deferimento ou indeferimento, se a solicitação da isenção da taxa não for deferida, o candidato deverá imprimir a 2ª via de boleto no site www.w2consultores.com.br ou solicitar no local da inscrição presencial. O candidato deverá observar a data limite para pagamento do boleto.

3.6.11. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, serão divulgadas no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**., devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessando a área do candidato com login e senha.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até 01 (um) dia, após a divulgação da relação de candidatos inscritos.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos, com anuência da Comissão de Processo Seletivo Simplificado. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e serão analisados pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.7.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5 - DAS PROVAS:

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

4.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	15	4,00	40,00
Total	25		100,00

4.1.2. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

4.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

4.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

4.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

4.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

4.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

4.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

4.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

4.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

4.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinados.

4.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

4.2. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

4.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, com data prevista para o dia **27/04/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

4.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/ e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

4.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

4.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

4.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

4.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

4.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

4.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

4.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

4.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

4.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

4.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

4.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

4.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

4.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

4.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

4.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

4.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

4.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

4.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 4.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

4.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

4.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Simplificado. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

4.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

4.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Simplificado, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

4.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

4.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Simplificado e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

4.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

4.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 4.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

4.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h30min** contados do seu efetivo início.

4.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

4.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

4.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 4.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

4.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 4.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

4.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

4.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

4.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

4.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

4.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 4.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

4.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

4.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova objetiva e o comparecimento no horário determinado.

4.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

4.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

4.3 - DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

4.3.1. A avaliação de títulos para as Funções de Nível Superior, de caráter classificatório, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor, que serão somados à pontuação final do candidato, valendo exclusivamente para efeitos de classificação, razão pela qual sua apresentação é facultativa.

4.3.1.1. A prova de títulos será exclusivamente, através de envio da documentação comprobatória via site, através de login e senha do candidato no período de 00h01minh do dia **03/04/2025** até as 23h59minh do dia **27/04/2025**.

4.3.1.2. **Os arquivos devem ser escaneados do original em frente e verso, acompanhado dos documentos pessoais (CPF e RG), em formato PDF (ARQUIVO ÚNICO)**;

4.3.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos classificados na prova objetiva.

4.3.3. Não serão consideradas, em nenhuma hipótese, para fins de avaliação, as cópias de documentos que estejam de forma legível.

4.3.4. A entrega dos documentos referentes à fase de títulos não induz, necessariamente, à atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.3.5. A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

4.3.5.1. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado no Edital.

4.3.6. Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.

4.3.7. Os títulos não são cumulativos, só serão computados a um único título, sendo considerado, para tal fim o de maior pontuação.

4.3.8. Os títulos considerados neste Processo Seletivo Simplificado, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

FUNÇÃO - Nível Superior		
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		
Alínea	Título	Valor Máximo Pontos
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	10,00
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (stricto sensu), na área específica da função pretendida, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	7,00
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (lato sensu), na área específica da função pretendida, em nível de especialização, ACOMPANHADO DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR, com carga horária mínima de 360 horas.	5,00

4.3.9. Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de pós-graduação com colação de grau (lato e/ou stricto sensu) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

4.3.10. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos deste Edital, o certificado deverá informar que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação.

4.3.10.1. Caso o certificado não informe que o Curso de Especialização foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição, atestando que o curso atende às normas do CNE.

4.3.10.2. Não receberá pontuação na alínea “C” do quadro de títulos o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

4.3.11. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea “C” do quadro de títulos, serão aceitos somente os certificados/declarações em que conste a carga horária, e desde que for compatível com a função inscrito.

4.3.12. Os diplomas (mestrado e doutorado) expedidos por instituição estrangeira deverão ser revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

4.3.13. Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fim de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

4.3.14. Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina - tais como: comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação, ou documentos - que não estejam em consonância com as disposições deste Edital, não será considerado para efeito de pontuação.

4.3.15. Não será considerado o título de pós-graduação para a função pretendida quando o mesmo for requisito exigido para o exercício, bem como outros títulos de formação tais como: língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

4.3.16. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela empresa organizadora (turno matutino ou vespertino), o qual será realizado de forma aleatória.

5. DOS PROGRAMAS:

5.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

5.2. O **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

5.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no que tange ao conteúdo programático.

5.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

5.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

6. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

6.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva, Prática e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos neste edital.

6.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

6.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

6.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Simplificado, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais (se houver);

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

g) Sorteio.

6.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

7.DOS RESULTADOS E RECURSOS:

7.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

7.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Simplificado que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, pedido de isenção, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

7.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link “INSCRIÇÕES ONLINE”, onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

7.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

7.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

7.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

7.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

7.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

7.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

7.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

7.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

7.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (ANEXO I deste Edital)**.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos **endereços eletrônicos: www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

8.2. Após homologado o Processo Seletivo Simplificado, o candidato será convocado para apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão de Tributos Municipais (Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/MT);

14) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo - curso superior).

15) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

16) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

17) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

18) Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, que terá decisão terminativa.

8.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

8.4. O prazo para a apresentação dos documentos e requisitos necessários à contratação será de até 10 (dez) dias, contados do Ato de Convocação. O contratado assumirá o desempenho de suas funções a partir da assinatura do contrato.

8.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 8.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

8.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados de acordo com a necessidade administrativa até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

8.6.1 O candidato aprovado nos termos do caput deste artigo poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista de classificação no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de convocação.

8.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

8.8. A validade deste Processo Seletivo Simplificado é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

8.8.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

8.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

8.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

8.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

8.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

8.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

8.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

8.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

8.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.

8.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Simplificado.

8.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

8.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Simplificado.

8.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

8.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Simplificado.

8.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

8.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

8.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 28 de Março de 2025.

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ - Presidente da Comissão

- DALVA DE LAET FRANÇA - Secretária da Comissão

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO - Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
28/03/2025	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br.
31/03/2025	Prazo de Impugnação do edital de abertura.
01/04/2025	Divulgação do parecer sobre a Impugnação do edital de abertura.
03/04/2025 a 17/04/2025	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado com pagamento da taxa de inscrição.
03/04/2025 a 04/04/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição.
07/04/2025, após as 17h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
08/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
09/04/2025	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
17/04/2025	Último dia pagamento da taxa de inscrição.
22/04/2025, após as 16h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos.**
23/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos.**
23/04/2025	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos.**
	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos.
27/04/2025	**Realização da prova escrita e objetiva e de títulos.**
28/04/2025, após as 17h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
29/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
06/05/2025, após as 17h00min	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
07/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
08/05/2025, após as 17h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
09/05/2025	Prazo para recursos sobre o Resultado classificatório.
12/05/2025, após as 17h00min	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **10 (dez)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

_Professor Graduado em Pedagogia.

_Professor licenciado em pedagogia com habilitação em Educação Especial.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Leitura e compreensão de texto: Identificação de elementos do texto (tema, ideia central, ideias secundárias, relações de sentido entre palavras e frases, relações entre parágrafos) Estudo de palavras (sinônimos, antônimos, sentido literal e sentido figurado); Aspectos do texto dissertativo (ponto-de-vista, argumentos e relações de causa-consequência); Estilos de texto (técnico, científico, literário e jornalístico); Coesão e coerência textuais; Conhecimentos linguísticos: Pontuação; Morfologia (identificação e emprego das seguintes classes de palavras: substantivo, adjetivo, pronome e verbo); Sintaxe (identificação de termos da oração, orações coordenadas, orações subordinadas e períodos simples, compostos e mistos); Ordem direta e ordem inversa de sentenças; Relações lógico-semânticas entre orações; Concordância verbal e nominal; Aspectos estilísticos e semânticos relacionados à estruturação de sentenças.

_CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO SUPERIOR: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor Graduado em Pedagogia: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização

da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA A FUNÇÃO DE Professor licenciado em pedagogia com habilitação em Educação Especial: Visão histórica da Educação Infantil no Brasil. Concepção de Educação Infantil, de infância e de criança. O imaginário infantil. O professor de Educação Infantil: Perfil. Desenvolvimento infantil: físico, afetivo, cognitivo e social. Relação entre o cuidar e o educar. A construção do raciocínio matemático. Pensamento e linguagem – leitura e escrita – letramento. A instituição e o projeto educativo. O jogo como recurso privilegiado. O brincar e o brinquedo. Construção das diferentes linguagens pelas crianças: movimento, música, artes visuais, natureza e ambiente, e matemática. Avaliação do processo educativo na Educação Infantil. **Conhecimentos Pedagógicos:** Fundamentos da Educação; Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. Relações socioeconômicas e político culturais da educação. Educação e Direitos Humanos, Democracia e Cidadania. A função social da escola; Inclusão educacional e respeito à diversidade. Didática e organização do ensino. Saberes Escolares, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. Novas tecnologias da informação e comunicação e sua contribuição com a prática pedagógica. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/96 atualizada (princípios, fins e organização da Educação Nacional, níveis e modalidades de Educação e Ensino). As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Diretrizes para Educação Especial. Base Nacional Curricular Comum. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Gestão democrática na escola. Organização curricular. A construção do conhecimento. Processo ensino aprendizagem (papel do educador, do educando, da sociedade). Educação inclusiva. A importância da educação como processo de mudança. Trabalho com projetos. A construção do conhecimento e a relação ensino-aprendizagem. Utilização das novas tecnologias educativas na educação. Didática. Relação professor-aluno no processo ensino aprendizagem. A indisciplina e o processo educativo. Ética profissional. Projeto Político Pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. Lei no 8069-1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Constituição da República Federativa do Brasil – promulgada em 05/10/88, artigos 5°, 37 ao 41, 205 ao 214, 227 ao 229. Lei Federal n.º 9.394/96: Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC (Documento de Referência Curricular para o Estado de Mato Grosso), BNCC (Base Nacional Comum Curricular). Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Resolução CNE/CEB nº 04/2009, que institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado. Apoio Educacional Especializado para Educação básica, técnica e tecnológica. Práticas de ensino para pessoas com deficiência visual. Práticas de ensino para pessoas com deficiência auditiva. Procedimentos em educação especial para o ensino de pessoas com altas habilidades e superdotação. Legislação e Políticas de Educação Inclusiva no Brasil. Tecnologias Assistivas e educação. Acessibilidade no processo de inclusão escolar. Flexibilização e adaptação curricular. Formação docente e Educação Inclusiva. Educação Especial e Família

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_Professor Graduado em Pedagogia: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

_Professor licenciado em pedagogia com habilitação em Educação Especial: I - Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; II - elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; III - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; IV - desenvolver a regência efetiva; V - controlar e avaliar o rendimento escolar; VI - executar tarefa de recuperação de alunos; VII - participar de reunião de trabalho; VIII - desenvolver pesquisa educacional; IX - participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; X - buscar formação continuada no sentido de enfocar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; XI - cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente; XII - cumprir a hora-atividade no âmbito da unidade escolar; XIII - manter a cota mínima de produção científica, que será estabelecida por meio de ato administrativo regulamentar.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

PROCESSO Nº 17/2025

1.1. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tendo em vista o Parecer Jurídico e o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 11.350/200-, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Público de Provas, Provas e Títulos e Práticas, para funções destinadas à contratação permanente e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Público será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. DA DENOMINAÇÃO - REFERÊNCIA - EXIGÊNCIA MÍNIMA - VAGAS - INSCRIÇÃO - VENCIMENTO INICIAL:

1.1. As funções, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

Funções, requisitos, tipo de prova, vencimento, carga horária, vagas e taxa de inscrição									
Função	**Requisitos**	**Equipe (ESF)**	**Área**	**Vagas**			**Carga Horária**	**Vencimento**	**Taxa de Inscrição (R$)**
				Normal	**PcN**	**Total**			
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF 001 - Urbana	Toda extensão Urbana.	002	-	002	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio Completo + Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público + Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas.	ESF - Rural	Toda extensão Rural.	002	-	002	40 horas semanais.	3.036,00	60,00
Total de Vagas				004	-	004			

ÁREAS DE ATUAÇÃO DAS EQUIPES DO PSF (Agente Comunitário de Saúde)	
ESF	**Área de Atuação**
ESF - Urbana	Toda extensão Urbana do Município de Reserva do Cabaçal/MT.
ESF - Rural	Toda extensão Rural do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

NOTAS EXPLICATIVAS:

***(1)**Escolaridade Mínima Exigida, realizada em instituição educacional reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC;

Obs: A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

***(2)** Os candidatos constantes no cadastro reservam serão convocados de acordo com os interesses e necessidades da Prefeitura Municipal.

***(3)** A comprovação do atendimento aos requisitos exigidos para a investidura do cargo dar-se-á quando da admissão do candidato.

1.1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1.1. O Processo Seletivo Público a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.424.264/0001-50 e compreenderá: **1ª etapa** - provas objetivas, títulos e práticas; **2ª Etapa** - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1.1.2. O Prefeito Municipal nomeou Comissão de Processo Seletivo Público, através da Portaria nº 205/2025. Compete à Comissão fiscalizar todas as fases do Processo Seletivo Público.

1.1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento das funções que vierem a vagar ou forem criados, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, discriminados no item 1 deste Edital.

1.1.4. O Regime Jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário.

1.1.5. O Regime Previdenciário, no qual serão vinculados os candidatos aprovados e classificados, será o Regime Previdenciário Próprio dos Servidores do Município de Reserva do Cabaçal/MT.

1.1.6. Todas as etapas deste Processo Seletivo serão realizadas na cidade de Reserva do Cabaçal/MT.

1.1.7. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público serão convocados observados estritamente a ordem de classificação nas funções para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e exames médicos.

1.1.8. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário oficial de Cuiabá/MT.**

1.1.9. Local de Trabalho: Agente Comunitário de Saúde nas áreas de abrangências.

1.1.10. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico **www.w2consultores.com.br** ou através do endereço eletrônico **contato@w2consultores.com.br**.

2 - DOS REQUISITOS LEGAIS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal - §1° do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - art. 3º).

2.2. Ter na data da Contratação, no mínimo 18 (dezoito) anos completos.

2.3. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do serviço militar.

2.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.5. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da Contratação para o exercício da função.

2.6. Possuir e comprovar o pré-requisito para a função e o registro do órgão de fiscalização do exercício profissional, caso existente, desde que as atribuições da função pretendida exijam o respectivo registro.

2.8. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.

2.9. A habilitação e a escolaridade mínima exigida, como também, as demais exigências para o provimento da função, deverão ser comprovadas quando da nomeação até a Contratação do candidato aprovado, e, a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará na exclusão do candidato, de forma irrecorrível.

2.10. O Agente Comunitário de Saúde – ACS deverá residir na área de abrangência da Unidade de Saúde para qual haja interesse da função oferecida na data de abertura do Certame.

2.11. Concluir o curso introdutório de formação inicial e continuada, com aproveitamento, conforme inciso II do art. 6º, para o candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde e inciso I do art. 7º, da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações, que Regulamenta o §5o do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2o da Emenda Constitucional no 51/2006, e dá outras providências.

2.12. Os candidatos que se inscreverem ao emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ficam cientes dos seguintes itens:

a) De acordo com a Lei Federal n° 11.350 de 05 de outubro de 2006, estabelece no art. 6° inciso I, que o ACS deve residir na comunidade em que atuar para a contratação dos agentes comunitários de saúde é necessário que o candidato faça um Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada de Agente Comunitário de Saúde.

b) O candidato deverá residir e está cadastrado no município, desde a data da publicação do Edital, o que deverá ser comprovado, juntamente com as demais exigências, no ato da contratação. O candidato aprovado deverá, ainda, permanecer nela residindo durante o período da formação referida na letra “b” deste subitem, bem como durante a atuação na função.

b.1) Caso o candidato não atenda às exigências estabelecidas na letra “b”, ainda que tenha sido aprovado neste Processo Seletivo Público, não terá sua contratação efetivada e será, consequentemente, desclassificado.

b.2) A Prefeitura poderá convocar os candidatos aprovados na condição de reserva/excedente para realizar o curso de qualificação, de acordo com a necessidade do Município durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

b.3) No ato da inscrição não serão solicitados os comprovantes das exigências contidas neste Edital, no entanto, o candidato que não comprová-los no ato da contratação, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

b.4) Para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, a mudança de residência do candidato do município de Reserva do Cabaçal/MT, implica em dissolução do vínculo de trabalho, com a resolução de seu contrato.

d) O contratado assumirá o desempenho de suas tarefas e atividades, por prazo indeterminado, apresentando, na oportunidade, a comprovação de condição física e mental, aptas ao cumprimento das mesmas, nos termos de laudo de sanidade e capacidade emitido pelo órgão médico da Administração Pública Municipal ou por médico por esta credenciado.

3 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

3.1. **VIA INTERNET: Das 00h01min do dia 03/04/2025 às 16h59min do dia 17/04/2025, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br.**Para o (a) candidato (a), isento (a) ou não, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada a inscrição paga ou contemplada pela regra de isenção. Caso haja mais de uma inscrição paga em um mesmo dia, será homologada e válida a última inscrição efetuada no sistema de inscrições on-line da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, devendo solicitar restituição do valor pago, conforme item 3.5.13, deste Edital.

3.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET:

3.2.1. Para inscrição via Internet o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Público disponível na página da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** (**www.w2consultores.com.br**) e acessar o **link** para inscrição correlato ao Processo Seletivo Público.

b) O candidato deverá optar pela função a que deseja concorrer.

c) Inscrever-se, no período entre **00h01min do dia 03/04/2025 às 16h59min do dia 17/04/2025**, através do requerimento específico disponível na página citada.

d) Imprimir o boleto bancário, que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o **CANCELAMENTO** da inscrição;

e) O banco confirmará o seu pagamento junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES.**

f) A taxa de inscrição deverá ser recolhida em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, por meio de boleto bancário gerado no momento da inscrição do candidato na página do processo seletivo, até a data estabelecida no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**, observado o horário de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária. Os valores das taxas de inscrição serão de acordo com item 1 deste Edital.

ATENÇÃO: A inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário **até a data do vencimento.**

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras, e deverá ser pago no prazo nele indicado. A impressão desse documento em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato.

3.2.2. O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser pago no prazo nele indicado.

3.2.3. A inscrição via Internet cujo pagamento realizado dentro do prazo, não for creditado na conta da **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal/ MT** até o primeiro dia útil posterior ao último dia de pagamento da taxa de inscrição não será deferida.

3.2.4. Dentre as condições estabelecidas, fica ciente o candidato que no ato voluntário de inscrição, concorda com a publicidade de dados como seu nome completo, data de nascimento, nº de inscrição, notas e resultados advindos do Processo Seletivo para o qual se inscreveu, em obediência ao preceito constitucional esculpido no caput do art. 37 da Constituição da República de 1988 que preconiza que a administração pública direta e indireta, fundacional e autárquica deve dar publicidade aos seus atos, assim como em obediência ao que determina a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no inciso III, do art. 2º e no inciso X, do § 3º do art. 7º, cominado com incisos II, III e IV do mesmo art. 7º da referida lei, que dispõe sobre a viabilidade do uso de dados pessoais nos casos em que a administração pública exerça sua função também através de contratos, convênios ou instrumentos congêneres, como é o caso.

3.2.5. No momento da inscrição o candidato deverá autorizar que seus dados sejam devidamente tratados e processados pela Banca Organizadora. Caso assim não proceda, ficará vedada a participação no referido Processo Seletivo.

3.2.6. O tratamento de dados pessoais dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo encontra-se em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção a Dados Pessoais – LGPD.

3.3. PRESENCIAL:

3.3.1. Não haverá inscrições de forma presencial.

3.4. DA REIMPRESSÃO DO BOLETO:

3.4.1. Todos os candidatos inscritos no período entre **00h01min do dia 03/04/2025 e 16h59min do dia 17/04/2025,** poderão reimprimir, caso necessário, o boleto, no máximo até as **16h59min** do último dia do encerramento das inscrições, com pagamento até o dia **17/04/2025**, quando esse recurso será retirado do site da **W2 Consultores (www.w2consultores.com.br)**.

3.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO:

3.5.1. A **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, desde que não tenha dado causa às falhas.

3.5.2. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o preenchimento de todos os campos da ficha de inscrição, sendo que o candidato será identificado pelo número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

3.5.3. Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.5.4. Não será aceito pedido de alteração referente à opção de função após efetivação da inscrição.

3.5.5. A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.5.6. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.7. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

3.5.8. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será aceita a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.5.10. O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita que, caso aprovado, quando de sua convocação, deverá entregar, após a homologação do Processo Seletivo Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a respectiva função.

3.5.11. O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como à data de nascimento, CPF, Documento de Identidade, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3.5.12. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Processo Seletivo.

3.5.13. A taxa de inscrição, uma vez paga, somente será devolvida ao candidato, corrigida pelo INPC nas hipóteses de:

a) Exclusão de alguma função oferecida;

b) Em caso de alteração das datas do Processo Seletivo;

c) Pagamento em duplicidade e extemporâneo;

d) Em hipótese em que a inscrição do candidato ser indeferida, seja qual for o motivo;

e) Em caso de cancelamento ou suspensão do Certame;

f) Demais casos que a Comissão Especial para Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Público julgar pertinente.

3.5.13.1. O Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição, caso ocorra um dos fatos dispostos no item anterior, será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, pelo prazo de até **30 (trinta) dias** após a data de publicação do ato que ensejou o adiamento, suspensão, cancelamento ou exclusão de alguma função oferecida do Processo Seletivo Público. O preenchimento e entrega do Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias**, por uma das seguintes formas:

3.5.13.2. A restituição da taxa de inscrição será processada nos **30 (trinta) dias úteis** seguintes ao término do prazo fixado no subitem anterior por meio de depósito bancário na conta corrente indicada no respectivo Formulário de Restituição da Taxa de Inscrição.

3.5.14. O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.5.15. Para verificar se seu pagamento já foi identificado pelos organizadores do Processo Seletivo Público, o candidato deve acessar o endereço eletrônico da empresa organizadora: **www.w2consultores.com.br**e proceder da seguinte forma:

a) Acessar a área restrita, denominada "**Área do Candidato**", localizada na tela principal do site, informando "**CPF"** e "**SENHA"** cadastrados no momento da inscrição;

b) Clicar no botão "**OK"**. (Em caso de esquecimento, clicar na opção "**ESQUECEU A SENHA? Clique aqui.**");

c) Será aberta a **ÁREA DO CANDIDATO**. Logo abaixo você tem a opção "**Histórico**";

d) Selecionar o Processo Seletivo Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, clicando na opção "**SELECIONE UM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**", localizado na parte inferior da tela;

e) A identificação do pagamento ocorre no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após a efetivação do pagamento da taxa e será exibida a mensagem "**Confirmação de pagamento - EFETUADO"**.

3.5.16. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial (com deficiência ou não) para realização das provas deverá solicitá-la no ato do Requerimento de Inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários. Não serão aceitas quaisquer solicitações de condições especiais para realização de prova após o ato de inscrição.

3.5.16.1. O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida.

3.5.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.5.17. A lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira esta condição no campo específico da Ficha de Inscrição Online, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

3.5.17.1. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

3.5.17.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

3.5.17.3. Nos horários previstos para amamentação, a lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.

3.5.17.4. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.6. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA HIPOSSUFICIENTES:

3.6. Considerando os princípios fundamentais estabelecidos na **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, o candidato de baixa renda, que seja capaz de comprovar insuficiência de recursos financeiros, em razão de limitações de ordem financeira, e desde que não possa arcar com o pagamento da taxa de inscrição sem que comprometa o sustento próprio e de sua família, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, desde que amparados pelo Decreto Federal nº 6.593/2008 ou pela Lei Federal nº 13.656/2018, das **00h01min do dia 03/04/2025 às 23h59min do dia 04/04/2025**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.6.1. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal nº 6.135/2007 e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007;

3.6.2. Será considerada família de baixa renda aquela que atenda o disposto no inciso II do Decreto Federal nº 6.135/2007, ou seja, aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou de até três salários mínimos.

3.6.3. De acordo com o Decreto Federal nº 6.135/2007, entende-se família como "a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio."

3.6.4. O pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado "**VIA INTERNET**", através do endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, em período e horário estabelecidos no **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO (ANEXO VII deste Edital) e anexar os documentos previstos no item 3.6.8 em formato PDF**.

3.6.5. **Para inscritos no CadÚnico:**

a) Fotocópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Fotocópia legível de documento de identidade oficial;

c) Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal, emitido no site: (https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/index.php) ou pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

a. Não será aceito cópia de folha de resumo de entrevista para inscrição nos programas sociais, cópia de cartão dos programas sociais, número de NIS e outros que não comprovem a validade da inscrição no CadÚnico, ou qual é tão somente o Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal.

3.6.6. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Federal nº 83.936/1979.

3.6.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) deixar de solicitar o PEDIDO DE ISENÇÃO nos termos previstos neste edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documento;

d) não informar, quando for o caso, o Número de Identificação Social (NIS) corretamente ou informá-lo nas situações inválido, excluído, com renda fora do perfil, não cadastrado ou de outra pessoa;

e) não enviar ou protocolar os documentos exigidos ou que o fizer de forma incompleta, fora do prazo ou sem assinar a ficha de isenção.

3.6.8. Será permitida a solicitação de apenas uma das modalidades de isenção de taxa de inscrição. Após a conclusão da solicitação não será permitida, em hipótese alguma, a troca ou alteração.

3.6.9. O simples preenchimento dos dados necessários para o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, durante a inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

3.6.10. A declaração falsa de dados para fins de isenção do pagamento da taxa de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis pelo teor das afirmativas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

3.6.11. Não serão aceitos, após a realização do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

3.6.12. O resultado preliminar das solicitações de isenção do valor da inscrição será divulgado no endereço eletrônico da **W2 Consultores (www.w2-consultores.com.br),** no dia **07/04/2025**.

3.6.13. O candidato que tiver a solicitação de isenção do valor da inscrição deferida estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.14. O candidato cuja solicitação de isenção do valor da inscrição seja indeferida poderá interpor recurso conforme previsto no item 8 deste Edital.

3.6.15. O candidato que tiver o seu recurso deferido estará automaticamente inscrito neste Processo Seletivo Público, não sendo necessário efetuar o pagamento do valor da inscrição.

3.6.16. O candidato que tiver sua solicitação de isenção ou recurso indeferido poderá efetivar sua inscrição acessando o endereço eletrônico (**www.w2consultores.com.br**), imprimindo a 2ª (segunda) via do boleto bancário e pagando o valor da inscrição, conforme alínea 3.3.5.

3.6.17. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecido no item 3.6.1 não terá sua inscrição efetivada e estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

3.6.18. O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.19. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** do direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAIS DE PROVA:

3.7.1. As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), função, assim como orientações para realização das provas, estarão disponíveis a partir do dia **23/04/2025**, no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**, devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

3.7.2. Caso o candidato, ao consultar a Confirmação de Inscrição, constate que sua inscrição não foi deferida, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento ao Candidato - SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, no endereço eletrônico e-mail: (**contato@w2consultores.com.br**)**,** no prazo de até **01 (um) dia últil**, após a divulgação da relação de candidatos inscritos, estarão disponíveis a partir do dia **10/02/2025**, divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.

3.7.2.1. No caso de a inscrição do candidato não tiver sido deferida em virtude de falha por parte da rede bancária na confirmação de pagamento do boleto da inscrição, bem como em outros casos onde os candidatos não participarem para a ocorrência do erro, os mesmos serão incluídos em local de provas especial, que será disponibilizado no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, bem como comunicado diretamente aos candidatos,

com anuência da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público. Seus nomes constarão em listagem à parte no local de provas, de modo a permitir um maior controle para a verificação de suas situações por parte da organizadora.

3.7.2.2. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES** com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, não cabendo reclamação por parte do candidato eliminado, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

3.7.3. Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.6.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição, posto que é dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

3.7.4. Eventuais erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados **apenas** no dia e na sala de realização das provas.

3.7.5. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. É de **responsabilidade exclusiva do candidato** a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

5 – DAS PROVAS:

5.1. O Processo Seletivo Público será de provas objetivas e práticas, de caráter eliminatório e classificatório e de títulos de caráter classificatório.

5.1.1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA DA PRIMEIRA ETAPA:** Serão aplicadas provas objetivas, de caráter classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA** deste Edital, com a seguinte distribuição de questões entre as seguintes disciplinas:

Tipo de Prova	Número de Questões	Pontuação de Cada Questão	Total
- Português	05	4,00	20,00
- Informática	05	4,00	20,00
- Conhecimentos Gerais	05	4,00	20,00
- Específica	10	6,00	60,00
Total	25		100,00

5.1.2. A Prova Objetiva, serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, para todas as funções.

5.1.3. A Prova Objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

5.1.4. A Prova Objetiva para todas as funções terá caráter Classificatório e Eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva.

5.1.5. Os candidatos não habilitados nas provas serão excluídos do Processo Seletivo.

5.1.6. As questões das Provas Objetivas serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.1.7. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas no cartão de respostas. **Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.**

5.1.8. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.1.9. O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.1.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão de respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o cartão de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.1.11. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** devidamente treinado.

5.1.12. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.2-DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1. A prova objetiva será realizada na cidade de Reserva do Cabaçal/MT, com data prevista para o dia **27/04/2025 (Domingo)**, com duração máxima de 2h30min para sua realização, considerado o horário oficial de Cuiabá.

5.2.1. O local de realização da prova objetiva, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: **https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas escritas e o comparecimento no horário determinado.

5.2.2. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos **SOMENTE** no dia da prova objetiva, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

5.2.3. O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em Contratação dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

5.2.4. O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Processo Seletivo, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do processo de seleção.

5.2.3.1. Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso o mesmo esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se a função em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

5.2.3.2. No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

5.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **0h45min**do horário fixado para o seu início, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de ponta grossa e transparente**, comprovante de inscrição e de **documento de identiFICAÇÃO original COM FOTO (registro na classe, RG ou carteira de habilitação).**

5.2.5. Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas.

5.2.6. Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de provas apenas quando o nome deste constar da relação oficial de inscrições deferidas divulgada na forma do subitem 3.7.2.1 deste Edital.

5.2.7. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local de provas, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de 2 (dois) candidatos, testemunhas do fato.

5.2.7.1. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas/cadernos de rascunhos, folhas de respostas/cadernos de textos definitivos, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

5.2.8. Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

5.2.8.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente de colher à impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência constante na Lista de Presença da respectiva sala.

5.2.8.2. Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital deverão assinar três vezes uma declaração onde assumem a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará na **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.9. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC, CRA etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social (novo modelo digital), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

5.2.9.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

5.2.9.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteira de trabalho (modelo antigo), carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

5.2.9.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

5.2.9.4. O documento oficial de identidade emitido com prazo de validade, quando apresentado pelo candidato, não poderá estar com data de validade vencida, como, por exemplo, passaporte.

5.2.9.5. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.2.9 deste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído do Processo Seletivo Público.

5.2.9.6. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.2.10. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

5.2.11. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha, corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, smartphones, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio digital, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo

de Ocorrência o fato ocorrido e ELIMINADO automaticamente do Processo Seletivo Público. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

5.2.11.1. Não será permitida a utilização de telefone celular ao final das provas, enquanto o mesmo estiver dentro do pátio da unidade.

5.2.11.2. Para a segurança de todos os envolvidos no Processo Seletivo Público, é proibido que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas.

5.2.12. Não será permitida, durante a realização da prova escrita, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia) ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, etc.), e, ainda, lápis contendo gravação de qualquer informação privilegiada em relação ao conteúdo programático do certame.

5.2.13. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo do Processo Seletivo Público e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal da sala e pelo coordenador da unidade.

5.2.14. Não haverá segunda chamada para a prova objetiva. Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que faltar á prova escrita ou chegar após o horário estabelecido.

5.2.15. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo coordenador do local de provas, conforme estabelecido no item 5.2, deste Edital, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

5.2.16. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente do local de realização das provas escritas levando o caderno de provas depois de decorridos **01h00min** contados do seu efetivo início.

5.2.17. O fiscal de sala orientará aos candidatos quando do início das provas que os únicos documentos que deverão permanecer sobre a carteira serão o documento de identidade original e o protocolo de inscrição, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos cartões de respostas.

5.2.17.1. Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o cartão de respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

5.2.18. Terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo Público o candidato que, durante a realização de qualquer uma das provas:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) Apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;

c) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar documento que bem o identifique;

e) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) Ausentar-se do local de provas antes de decorrida **01h00min** do seu início;

g) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não autorizado pela Organizadora no dia da aplicação das provas;

h) Ausentar-se da sala de provas levando o Cartão-Respostas, Caderno de Questões (exceto no caso citado no item 5.2.16 deste Edital) ou outros materiais não permitidos;

i) Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

j) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

k) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;

l) Estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, notebook, tablets, smartphones ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;

m) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

n) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

o) Retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada, sendo automaticamente desclassificado;

p) Não apresentar a documentação exigida;

q) Faltar com a devida cortesia para com qualquer dos examinadores, seus auxiliares, autoridades presentes e/ou candidatos;

r) For surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização da prova;

s) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.2.18.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos aparelhos indicados nas alíneas “l” e “m” do item 5.2. 18. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Organizadora exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/ carteira durante toda a aplicação da prova.

5.2.18.2. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

5.2.18.3. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja verificado que não houve intenção de burlar o edital o candidato será mantido no Processo Seletivo.

5.2.19. Com vistas à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas escritas, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização da prova escrita.

5.2.19.1. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

5.2.20. A ocorrência de quaisquer das situações contidas no item 5.2.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.2.20.1. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

5.2.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas escritas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas.

5.2.22. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.

5.2.23. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da provaobjetiva e o comparecimento no horário determinado.

5.2.24. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários (**Inclusive se tratando de horário de verão, estiver em vigor**) e locais/cidades de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

5.2.25. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado, devendo inclusive observar o horário brasileiro de verão, caso esteja em vigor.

6 - DOS PROGRAMAS:

6.1. Os programas / conteúdo programático das provas escritas para as diversas funções compõem o **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** do presente Edital.

6.2. O **ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA,** integrante deste Edital contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

6.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT** e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público no que tange ao conteúdo programático.

6.4. Os itens da prova objetiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

6.5. Cada item da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

7 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO:

7.1. A nota final dos candidatos será igual ao somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Títulos, obedecido aos critérios estabelecidos, neste edital.

7.2. O resultado será disposto apresentando os candidatos posicionados nas vagas estabelecidas neste Edital, como CLASSIFICADOS. Os candidatos que se classificarem, conforme critérios estabelecidos neste Edital receberão a nomenclatura de CLASSIFICADOS, e comporá o Cadastro de Reserva, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência de que trata o item 4.1, deste Edital.

7.3. A classificação será feita segundo a ordem decrescente da nota final.

7.4. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, no momento do desempate neste Processo Seletivo Público, conforme o disposto no art. 27, Parágrafo Único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;

c) Maior pontuação na Prova Objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior pontuação na Prova Objetiva de Informática;

e) Maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) Maior idade, dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos.

7.5. O Resultado será publicado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br e Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público.

7.6. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.**

8 - DOS RESULTADOS E RECURSOS:

8.1. O candidato que desejar interpor recursos disporá de até 01 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao de sua divulgação, em requerimento próprio disponibilizado no link correlato ao Processo Seletivo Público no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**.

8.2. Caberá recurso à W2 AUDITORES E CONSULTORES, em todas as decisões proferidas durante o Processo Seletivo Público que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, contra quaisquer erros materiais ou omissões de cada etapa, constituindo todas as etapas: publicação do Edital, inscrição dos candidatos, formulação das questões, divulgação do gabarito oficial, divulgação da pontuação provisória nas provas, incluído o fator de desempate estabelecido e o resultado classificatório e quaisquer outras etapas, em 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente ao da divulgação/publicação oficial das respectivas etapas.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, no link "INSCRIÇÕES ONLINE", onde o candidato deverá selecionar o Processo Seletivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

8.4. Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br**, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou fax, não sendo enviado, individualmente, a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

8.5. Serão aceitos recursos via postal ou *in loco.*

8.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

8.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

8.7. Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo **improrrogável**, de 1 (um) dia útil, a contar da publicação de cada etapa, ou não fundamentados, e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome, número de inscrição e função.

8.8. A decisão da banca examinadora será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

8.9. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recurso de gabarito oficial definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

8.10. O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.

8.11. Se do exame de recursos (administrativo ou judicial) resultarem anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.12. Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

8.13. Será assegurado aos candidatos o direito de ampla defesa e contraditório em todos os recursos interpostos.

8.14. Os recursos interpostos serão respondidos pela empresa organizadora do Processo Seletivo e respectivo parecer será disponibilizado ao candidato no endereço eletrônico da empresa organizadora - www.w2consultores.com.br, no máximo, até a data do evento subsequente constante do **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (ANEXO I deste Edital)**.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita sempre pela ordem decrescente da nota obtida. O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado pelo Prefeito Municipal e divulgado nos endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/.

9.2. Após homologado o Processo Seletivo Público, o candidato será convocado para, apresentar os seguintes documentos, no prazo a ser estipulado em edital a ser oportunamente publicado:

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;

3) Original e Cópia do CPF;

4) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Comprovante de endereço atualizado;

6) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

7) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

8) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

9) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

10) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função);

11) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

12)Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

13) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

14) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

15) Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17)Exame Médico Pré-Admissional, sob a responsabilidade do candidato, que concluirá quanto à sua aptidão física e/ou mental para o exercício da função.

Obs: O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional, que terá decisão terminativa.

9.3. O candidato será convocado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, observada a ordem de classificação final e obedecido o limite de vagas existentes.

9.4. O candidato, após a convocação, terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar os documentos descritos no subitem 9.2 e o exame médico admissão, devendo entrar em exercício da função também no prazo de 15 (quinze) dias, fato que ocorrerá somente se o candidato for considerado apto para o desempenho da mesma.

9.5. O candidato que por qualquer motivo não apresentar a documentação e o Exame Médico Pré-Admissional, na convocação, conforme subitem 9.2, perderá automaticamente o direito à contratação.

9.6. Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão convocados para a investidura na função, sendo-lhes assegurado o direito de nomeação até o fim do prazo de validade do certame, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

9.7. A inexatidão das informações, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

9.8. A validade deste Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Prefeito Municipal.

9.8.1. A homologação do Processo Seletivo Público será efetuada pelo conjunto de funções constantes do presente Edital.

9.9. O candidato que desejar relatar à **W2 AUDITORES E CONSULTORES** fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Público ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da **W2 AUDITORES E CONSULTORES** pelo e-mail: **contato@w2consultores.com.br;** endereço eletrônico: **www.w2consultores.com.br.**

9.10. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto à **W2 AUDITORES E CONSULTORES**, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Público, e junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço.

9.11. O candidato que desejar comprovante de comparecimento na prova escrita deverá solicitá-lo ao Coordenador do local de provas em que o candidato efetuou a referida prova.

9.12. A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

9.13. A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo e Responsabilidade da **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para as provas, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

9.15. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT e a **W2 AUDITORES E CONSULTORES** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT**, e/ou da organizadora **W2 AUDITORES E CONSULTORES**.

9.16. Os resultados divulgados terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação, que reproduzirá o publicado em meio oficial no **divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br**.

9.17. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Processo Seletivo Público.

9.18. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de retificação.

9.19. Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela **W2 AUDITORES E CONSULTORES,** com anuência da comissão de Processo Seletivo Público.

9.20. Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

9.21. O candidato deverá consultar frequentemente os endereços eletrônicos: **www.w2consultores.com.br** e **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, disponível no endereço eletrônico:** https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/, para verificar as informações que lhe são pertinentes, referentes à execução do Processo Seletivo Público.

9.22. A **W2 AUDITORIA E CONSULTORIA** não participa do processo de homologação, convocação, nomeação e Contratação dos candidatos aprovados. Tais informações deverão ser obtidas junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT** e **endereços eletrônicos já indicados**.

9.23. O prazo de impugnação deste edital será de 1 (um) dia útil a partir da sua data de publicação.

9.24. Faz parte de Edital aos **anexos (ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO; ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA; ANEXO III – ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES.**

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Reserva do Cabaçal/MT, 28 de Março de 2025.

MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ

Presidente da Comissão

DALVA DE LAET FRANÇA

Secretária da Comissão

THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO

Membro da Comissão

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

(As datas deste cronograma poderão sofrer eventuais alterações enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado).

Data	Evento
28/03/2025	Publicação da íntegra do edital de abertura e resumo no divulgado no jornal Oficial dos Municípios, disponível no endereço eletrônico: https://diariomunicipal.org/mt/amm/e www.w2consultores.com.br.
31/03/2025	Prazo de Impugnação do edital de abertura.
01/04/2025	Divulgação do parecer sobre a Impugnação do edital de abertura.
03/04/2025 a 17/04/2025	Período de inscrições VIA INTERNET dos candidatos ao Processo Seletivo Público com pagamento da taxa de inscrição.
03/04/2025 a 04/04/2025	Período para requisição de isenção da taxa de inscrição.
07/04/2025, após as 17h00min	Divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
08/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
09/04/2025	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação dos candidatos com o pedido de isenção da taxa de inscrição deferida.
17/04/2025	Último dia pagamento da taxa de inscrição.
22/04/2025, após as 16h00min	Divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos.**
23/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos.**
23/04/2025	Divulgação do parecer dos recursos sobre a divulgação do mapa estatístico (candidatos x vagas) e da **relação de candidatos inscritos.**
	Divulgação do local de realização da prova escrita e objetiva e confirmação de data e horários de realização das provas e parecer dos recursos sobre a divulgação da relação de candidatos inscritos.
	Disponibilização do Comprovante Definitivo de Inscrição - CDI de todos os candidatos.
27/04/2025	**Realização da prova escrita e objetiva e de títulos.**
28/04/2025, após as 17h00min	Divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
29/04/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação dos gabaritos das provas escritas e objetivas.
06/05/2025, após as 17h00min	Divulgação do gabarito definitivo e parecer dos recursos sobre os gabaritos das provas escritas e objetivas o resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
07/05/2025	Prazo para recursos sobre a divulgação do resultado das provas escritas e objetivas e de títulos.
08/05/2025, após as 17h00min	Divulgação do parecer sobre o Resultado das provas escritas e objetivas e o Resultado classificatório.
09/05/2025	Prazo para recursos sobre o Resultado classificatório.
12/05/2025, após as 17h00min	Divulgação do Resultado Final (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.
No prazo máximo de **10 (dez)** dias após terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.	**Divulgação do resultado final definitivo apto à homologação pelo Prefeito Municipal.**

ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO/TÉCNICO

_Agente Comunitário de Saúde - ACS.

_PORTUGUÊS PARA TODAS AS FUNÇÕES DE ENSINO MÉDIO: Semântica e Estilística: denotação e conotação; sinonímia; antonímia; homonímia; polissemia. Sentido próprio e sentido figurado. Funções de linguagem. Texto e discurso: intertextualidade, paródia. Leitura e interpretação de textos: informações implícitas e explícitas. Significação contextual de palavras e expressões. Ponto de vista do autor. Linguagem verbal e não verbal. Tipologia

textual e gêneros discursivos de circulação social: estrutura composicional; objetivos discursivos do texto; contexto de circulação; aspectos linguísticos. Texto e Textualidade: coesão, coerência e outros fatores de textualidade. Variação linguística: heterogeneidade linguística: aspectos culturais, históricos, sociais e regionais no uso da Língua Portuguesa. Registros formal e informal da escrita padrão. Fonética e fonologia: tonicidade, ortografia e acentuação gráfica. Crase. Sinais de pontuação como fatores de coesão. Morfologia: classificação e flexão das palavras, emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, preposições. Conjunções, interjeições, modos e tempos verbais. Análise morfológica. Sintaxe: frase, oração, período. Termos da oração. Coordenação e subordinação. Análise sintática. Concordância e regência verbal e nominal, colocação pronominal aplicadas ao texto. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. Ortografia oficial. Novo Acordo Ortográfico.

_INFORMÁTICA: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, cargos e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

_CONHECIMENTOS GERAIS: Cultura Geral: Fatos Políticos econômicos e sociais do Brasil e do Mundo, divulgados na mídia nacional e internacional. Conhecimentos Gerais e Atualidades: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Noções de cidadania e princípios fundamentais da Constituição da República Federativa do Brasil. Símbolos nacionais, estaduais e municipais. Atualidades nos assuntos relacionados com economia, ecologia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, cultura, religião, qualidade de vida, esportes, turismo, georeferenciamento, inovações tecnológicas e científicas, do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Ética: conceito, ética na sociedade e ética no trabalho. Notícias em geral da atualidade.

_CONHECIMENTOS ESPECÍFICos PARA a função de Agente Comunitário de Saúde: Conceito de Saúde. Conceito e estratégias de promoção de saúde. Princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde: entrevista e visita domiciliar. Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Conceito de territorialização, de microárea e área de abrangência. Conceito de acolhimento. Conceito de intersetorialidade. Principais indicadores de saúde. Medidas de saneamento básico. Construção de diagnóstico de saúde da comunidade. O Agente Comunitário de Saúde e o acompanhamento da gestante e da criança. O papel do Agente Comunitário de Saúde nas ações de controle da dengue e da malária. Lei n.º 8.080/1990 e alterações posteriores. Lei n.º 8.142/1990 e alterações posteriores. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000. 119 p. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf. Roteiro para capacitação de agentes do PACS/PSF nas ações de controle da dengue. Brasília: Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, 2002. Portaria n° 2.488/2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).

ANEXO III - ATRIBUIÇÃO DAS FUNÇÕES

_Agente Comunitário de Saúde: Assistente de Saúde: é composto das atribuições inerentes a atividade de média complexidade na área da saúde que exija formação de nível médio e habilitação específica e atribuições regulamentadas pela PNAB/2017 e demais legislações que regulamenta a profissão. Atribuições Previstas na Lei Federal nº 11.350/2006: Art. 3º. O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal. Para fins desta Lei, entende-se por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e sócio educacional; a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população

de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; V - a verificação antropométrica. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação: I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2025

PROCESSO Nº 17/2025

O Agente de contratação, no uso de suas atribuições legais, encaminha o Processo nº 17 de 2025 – Pregão Presencial nº 10 de 2025, com fulcro na lei 14.133/2021, com a finalidade de **Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço Futura e Eventual de Assessoria e Consultoria conforme o termo de referência para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Reserva Do Cabaçal-MT.**

ADJUDICA aos licitantes vencedores os itens, conforme indicado abaixo da Adjudicação**:**

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Indicar o fornecedor: Nome FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 04.858.022/0001-48, item 1, 2 e 3 no valor de R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 203 /2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

''Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2025 da Prefeitura Municipal DE RESERVA DO CABAÇAL/MT''.

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Público;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT:

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ, inscrita no CPF/MF nº xxx.092.xxx-40, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** – com a matrícula nº 17265;

- DALVA DE LAET FRANÇA, inscrita no CPF/MF nº xxx.414.xxx-20 como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de **Agente Social** com a matrícula nº 12;

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO, inscrita no CPF/MF nº xxx.130.xxx-81, como Secretário da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obra e Posturas, com a matrícula nº 17371.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II.divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Seletivo Simplificado: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Seletivo Simplificado.

Parágrafo único: O Presidente do Seletivo Simplificado, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Concurso Público.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.....

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 205 /2025, DE 26 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT''.

Jonas Campos Vieira, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado;

Considerando a necessidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT:

- MARAIZA BORGES DE OLIVEIRA DA CRUZ, inscrita no CPF/MF nº xxx.092.xxx-40, como Presidente da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo – com a matrícula nº 17265;

- DALVA DE LAET FRANÇA, inscrita no CPF/MF nº xxx.414.xxx-20 como Secretária da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Social com a matrícula nº 12;

-THIERRE PEREIRA ALECRIM PINHEIRO, inscrita no CPF/MF nº xxx.130.xxx-81, como Membro da Comissão, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obra e Posturas, com a matrícula nº 17371.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Seletivo Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Seletivo público.

Art. 2º. A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Público nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

III. fiscalizar a aplicação das provas;

IV. fiscalizar a correção das provas;

V. acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;

VI. velar pela preservação do sigilo das provas;

VII. analisar e referendar todos os editais do Concurso Simplificado: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Seletivo Público.

Parágrafo único: O Presidente do Seletivo Público, será responsável em coordenar a comissão, o secretario será responsável pela lavratura das atas das reuniões da Comissão, e os membros em participar e fiscalizar o acompanhamento de todas as etapas do Seletivo Público.

Art. 3º. Compete ao Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Reserva do Cabaçal/MT, 26 de Março de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

.....

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 16/2025 DE 25 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Grosso, Senhor JONAS CAMPOS VIEIRA, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o horário de funcionamento das repartições públicas administrativas da prefeitura, a partir de 01 (PRIMEIRO) de abril de 2024.

§1º O horário de expediente retornará ao normal, 08 (oito) horas e deverá ser realizado da seguinte forma: das 07 (sete) às 11 (onze) horas e das 13(treze) horas as 17 (dezessete) horas.

§ 2º Não haverá aumento no vencimento dos servidores em decorrência da medida prevista no caput.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal - MT, 25 de março de 2025.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO RH DE DEMISSÃO MARÇO / 2025

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000129/2024 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 FERNANDA CRISTINA LIRA DA COSTA TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 8.044,59 17/03/2025 LUZIA NUNES BRANDAO (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e FERNAN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000003/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 LILIA DOS SANTOS MEDRADO AGENTE ADMINISTRATIVO Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 1.699,91 09/03/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e LIL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000074/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 MARCIANE FERREIRA DA SILVA SUPERVISOR - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 1.726,66 14/03/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e MA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000152/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 WHELLYSON

FERNANDES SILVA SERVIDOR DE LIMPEZA PUBLICA Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 2.131,29 17/03/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e W

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000270/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS APOIO ADM EDUC - MOTORISTA/TRANSPORTE Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 1.145,14 12/03/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e HI

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000263/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 KALLINNE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS TÉCNICO EDUC DESENVOLVIMENTO INFANTIL -TDI Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 4.641,64 17/03/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e KA

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO REFERENTE AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº00000276/2025 Contratado(a): Processo seletivo simplificado nº: Motivo: Cargo: Valor bruto da rescisão: Data da rescisão: Signatários: 0/0 CAMILA GONÇALVES FERRAZ DA CRUZ PROFESSOR - PEDAGOGIA EDUC. INFANTIL Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado. 2.748,34 04/03/2025 ELZA DIVINA BORGES GOMES (Responsável pela UG: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA) e CA

DEPARTAMENTO DE RH
EXTRATO ADMISSÃO RH MARÇO/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **237/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CARLOS EDUARDO SILVA CAMPOS**

CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **238/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RAQUEL DE OLIVEIRA MELO SILVA**

CARGO: AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **239/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **NICANOR TITOPTE XAVANTE**

CARGO: TECNICO EDUC. DESENV. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **240/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JOSE SEREBURA WAIRI XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **241/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WAMARIZAB RE CARDOSO XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **242/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EDGAR WAARO WAHONE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **243/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **PORFIRIO S. XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **244/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JANAINA R. XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **245/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ARQUIBALDO SIMIE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **246/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **JAQUES BURUWAA XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **247/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DALMACIO PINIRA WE XAVANTE**

CARGO: TECNICO EDU. DESENV. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **248/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCO AURELIO SERENHO HI XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **249/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SCARPELLI SEREUWAO ARIWE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **250/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RENE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **251/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ADAILTON PARITIWE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **252/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ABELDO VI RAWE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **253/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ARCANGELO RIWA PINI AWE XAVANTE**

CARGO: TECNICO EDUC. DESENV. INFANTIL - TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **254/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MARCELO XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **255/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DONAMERES RETSITSA RA**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **256/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DOMINGOS BAROTI XAVANTE**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **257/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **IRAN WARA WE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **258/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VANDERLEI SERENIESE WE XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **259/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SULA XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **260/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DINALVA WAOTOMONORMRI**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **261/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EMILIA WAOTOMONOMRI**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. LIMPEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **262/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **AMANDA PEREIRA SILVA**

CARGO: TECNICO EDU DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 06/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **263/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **KALLINE VERISSIMO DE SOUSA SANTOS**

CARGO: TECNICO EDU DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 13/03/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **264/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SIUELA TAVARES CARAJA**

CARGO: TECNICO EDU DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **265/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **RUZAPRE XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **266/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **WADERRI W. XAVANTE**

CARGO: APOIO ADM. EDUC. NUTRIÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **267/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ERVIN T. XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **268/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CAILLANY SUESLLEY CAVALCANTE DE CASTRO**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **269/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CRISLEY PAULO DE AZEVEDO**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 03/04/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **270/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **HIAGO LOURENÇO DOS SANTOS**

CARGO: APOIO ADM EDUC. MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 12/03/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **271/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **LAURA RODRIGUES DE OLIVEIRA MARIANO**

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 04/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **272/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **FERNANDO RURUWE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **273/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **BETO SIROBO XAVANTE**

CARGO: TECNICO EDUC. DES. INFANTIL – TDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **274/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **SALETE PEWANHOROO XAVANTE**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 15/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **275/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MIKHELLEN CASTRO SAMPAIO**

CARGO: TECNICO ADM EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 10/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 09/06/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **276/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **CAMILA GONÇALVES FERRAZ DA CRUZ**

CARGO: PROFESSOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 03/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 04/03/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **277/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ERONDINO SOARES DE SOUSA**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DATA INICIAL DO CONTRATO: 05/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **278/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **MAIANA CARLA MENDES RODRIGUES**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 13/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **279/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **VALQUIRIA COSTA DA CUNHA**

CARGO: RECEPCIONISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DATA INICIAL DO CONTRATO: 17/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **280/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **ANDREYNA DE AGUIAR MIRANDA**

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DATA INICIAL DO CONTRATO: 14/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **281/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **EMERSON MORINIGO GUTIERRE**

CARGO: MOTORISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **282/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **GILVANIA DE SOUZA MORAES**

CARGO: TECNICA ADM. EDUCACIONAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DATA INICIAL DO CONTRATO: 18/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO **283/2025**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

CONTRATADO: **DEUSIMAR MARINHO DE SOUZA**

CARGO: VIGILANTE / GUARDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA INICIAL DO CONTRATO: 11/03/2025

DATA FINAL DO CONTRATO: 31/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 – 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 028 – 24 de março de 2025

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiros Suplente do Fundeb, sob o representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus "Missão".

O SR. DANILO COELHO DOMINGOS PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃOZINHO, DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são confere a Lei Orgânica do Município de Ribeirãozinho e das demais dispositivos de regência e:

CONSIDERANDO o Decreto n° 021/2023, de 19 de abril de 2023, que dispõe sobre a nomeação e posse dos conselheiros de acompanhamento e controle social do FUNDEB.

CONSIDERANDO o Decreto n° 025/2023 que retifica os equívocos do art. 1° do Decreto 021/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Suplemente do representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus "Missão".

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), no que se refere ao **SUPLENTE representante da Igreja Evangélica Assembleia de Deus "Missão"**

Art. 2° O Sr. Josemar Evangelista de Souza, inscrito com o CPF 019.150. 031-30, **FICA SUBSTITUÍDO** pelo Sr. Joel Santos Cavalcante inscrito com o CPF sob n° 084.544.513-82 como **suplente representante da referida instituição religiosa no CACS-FUNDEB**.

Parágrafo Único: A titular Sra. Ianne Moreira Vasconcelos, continua como representante titular, da instituição religiosa, alterando apenas o suplente.

Art. 3° A vigência do mandato dos membros do Conselho continua o mesmo, previsto no Decreto n° 021/2023, com término em 31/12/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data retroativa a 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, 24 de março de 2025.

Danilo Coelho Domingos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT, com sede na Avenida Cerejeiras, nº 90, bairro Fidelândia, Rio Branco – MT, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, CUJO OBJETO É: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE RIO BRANCO/MT**. A suspensão se dá para revisão e retificação do Edital e demais peças instrutórias, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@riobranco.mt.gov.br e via telefone: (65) 9 8138-4459.

Pelo presente, sintam-se todos notificados.

Rio Branco – MT, 27 de março de 2025.

Vanderléia Rodrigues Alves

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 02/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 328/GAB/PMR de 07 de Janeiro de 2025, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 02/2025**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 41/2025, cujo Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICO, SONORIZAÇÃO VOLANTE, SERVIÇOS DE PALCO, LOCUÇÃO, ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE AMBIENTES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ORGÃOS VINCULADOS.**
Sagrou-se vencedora de todos os itens do certame a empresa **R3W Produções e Eventos LTDA, CNPJ: 59.106.194/0001-57, com a proposta no valor final total de R$: 1.471.728,28 (Um milhão quatrocentos e setenta e oito mil setecentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).**

Rondolândia – MT, 27 de Março de 2025.

Keila Taiani

Pregoeira

DECRETO Nº 025/CONT/FINC/PMR/2024, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

Decreto nº 00252024 **Em, 02 de Dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00588/2024, de 22 de Novembro de 2024.

Conforme o Art. 6º (da LEI 00570/2023 LOA): Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo, os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de
163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.164.142,72 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04	122	0101	2103		MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO	
9	3.3.90.14	99	15000000		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	13.875,97
10	3.3.90.30	99	15000000		MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações	3.965,00
12	3.3.90.39	99	15000000		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações	2.320,00
					Total na Classificação	20.160,97
04	122	0101	2104		DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO GABINETE	
14	3.1.90.11	99	15000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	155.163,31
15	3.1.90.13	99	15000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	7.676,00
					Total na Classificação	162.839,31

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11	331	0103	1101		ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)	
17	3.3.90.47	99	15000000		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações	1.597,00
					Total na Classificação	1.597,00
04	123	0101	2106		MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO	
19	3.3.90.14	99	15000000		DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações	4.719,16
					Total na Classificação	4.719,16
04	122	0101	2107		DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ	
27	3.1.90.11	99	15000000		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações	21.140,00
28	3.1.90.13	99	15000000		OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações	2.930,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

						Total na Classificação	24.070,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

34	3.2.90.22	99	15000000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - Todas Aplicações		109.172,16
					Total na Classificação	109.172,16

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

56	3.3.90.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		7.410,00
					Total na Classificação	7.410,00

12 361 0111 2134 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FNDE

79	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		7.625,00
86	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		19.230,00
87	3.3.90.39	99	15530000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		19.040,00
90	3.3.90.39	99	15760000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		34.368,60
					Total na Classificação	80.263,60

12 306 0113 2136 MANUTENÇÃODO PROG. DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

93	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		7.353,69
					Total na Classificação	7.353,69

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

130	3.1.90.11	99	15001001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		110.261,00
131	3.1.90.11	99	15401070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		29.120,00
134	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		2.968,00
					Total na Classificação	142.349,00

12 365 0110 2177 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - EDUCAÇÃO INFANTIL FUNDEB 70%

145	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		346,50
					Total na Classificação	346,50

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

158	3.3.90.14	99	15001002	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		3.500,68
159	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		20.459,85
					Total na Classificação	23.960,53

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

167	3.1.90.11	99	15001002	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		167.676,52

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

					Total na Classificação	167.676,52

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

180	3.3.90.14	99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		6.718,34
182	3.3.90.30	09	16000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		9.999,25
188	3.3.90.39	99	16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		150.000,00
189	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		10.000,00
					Total na Classificação	176.717,59

10 302 0116 2146 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

218	3.3.90.33	99	16000000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - Todas Aplicações		93,00
					Total na Classificação	93,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		70.013,00
					Total na Classificação	70.013,00

04 122 0106 2120 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMOSP

262	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		52.650,00
263	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		1.098,00
					Total na Classificação	53.748,00

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

283	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		29.790,00
					Total na Classificação	29.790,00

07.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 244 0118 2153 MANUTENÇÃO COM A PROTEÇÃO BASICA - PISO BÁSICO VARIÁVEL

325	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		25.920,00
					Total na Classificação	25.920,00

08 244 0118 2154 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD

334	3.3.90.39	99	16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		1.750,00
					Total na Classificação	1.750,00

08 244 0118 2183 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA CO-FINANCIMENTO

350	3.3.90.30	99	16600000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		4.000,00
					Total na Classificação	4.000,00

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

380	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		1.825,00
					Total na Classificação	1.825,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

399	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		13.829,99
401	3.3.90.36	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - Todas Aplicações		2.920,00
402	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		11.112,32
					Total na Classificação	27.862,31

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2157 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E UNIDA

425	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		10.080,00
426	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.700,00
					Total na Classificação	12.780,00

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

430	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		4.869,83
					Total na Classificação	4.869,83

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2160 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAJA

458	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		500,00
					Total na Classificação	500,00

11.01 GESTÃO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS

04 123 0106 2121 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E UNID

480	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		1.493,00
481	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		862,55
					Total na Classificação	2.355,55

Total de Suplementações: 1.164.142,72

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, o Excesso de Arrecadação, a apurar no exercício na forma do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 1.164.142,72 (Um Milhão, Cento e Sessenta e Quatro Mil, Cento e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

Municipio de Rondolândia em, 02 de Dezembro de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

DECRETO Nº 026/CONT/FINC/PMR/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

Decreto nº 00262024 **Em, 10 de Dezembro de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00570/2023, de 20 de Dezembro de 2023.

Conforme o Art. 6º (da LEI 00570/2023 LOA): Os Quadros Demonstrativos da Despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de Modalidade de Aplicação.Parágrafo Único. Durante a execução orçamentária da despesa, serão discriminados pelas Notas de Empenho e apropriados pela contabilidade, àquelas despesas cujo, os elementos foram detalhados pela Portaria MF/STN nº. 448, de 13 de
163, de 04 de maio de 2001, combinado com o 4º da Portaria MF/STN nº 448.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 763.467,80 (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

02.01 GESTÃO DO GABINETE DO PREFEITO

04 122 0101 2103 MANUTENÇÃO COM O GABINETE DO PREFEITO

9	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		6.719,90
10	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		2.000,00
12	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		7.997,10
					Total na Classificação	16.717,00

03.01 GESTÃO DAS FINANÇAS MUNICIPAIS

11 331 0103 1101 ATENDER AS DESPESAS COM O RECOLHIMENTO DO PASEP DO MUNICIPIO (S)

17	3.3.90.47	99	15000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS - Todas Aplicações		20.346,27
					Total na Classificação	20.346,27

04 123 0101 2106 MANUTENÇÃO COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E DESENVOLVIMENTO

19	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		6.719,80
25	3.3.90.93	99	15000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Todas Aplicações		52.156,00
					Total na Classificação	58.875,80

04 122 0101 2107 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DE SEMFAZ

28	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		196,00
					Total na Classificação	196,00

28 841 0104 2110 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A DIVIDA FUNDADA

36	4.6.90.71	99	15000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - Todas Aplicações		4.731,55
					Total na Classificação	4.731,55

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

04.01 GESTÃO DA EDUCAÇÃO

12 122 0110 2128 MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E UNIDADES/C

56	3.3.90.14	99	15001001	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		3.359,51
					Total na Classificação	3.359,51

12 361 0110 2129 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

63	3.3.90.30	99	15001001	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		13.477,63
68	3.3.90.39	99	15001001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		4.000,50
					Total na Classificação	17.478,13

04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

13 392 0114 2138 FOMENTAR AS ARTES E A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ATIVIDADES ARTISTICAS

112	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		8.200,00
					Total na Classificação	8.200,00

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

132	3.1.90.11	99	15411070	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		37.177,00
134	3.1.90.13	99	15401070	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		4.126,00
					Total na Classificação	41.303,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2141 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADES

159	3.3.90.30	99	15001002	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		9.870,36
					Total na Classificação	9.870,36

05.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 0116 2143 MANUTENÇÃO E ENCARGOS - PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA (PABA Fixo e PAB variável)

490	3.1.90.11	00	16050000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		29.731,55
177	3.1.90.11	99	16000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		33.888,00
180	3.3.90.14	99	16000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		2.140,38
183	3.3.90.30	99	16210000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		19.710,00
187	3.3.90.39	99	15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		100.225,00
189	3.3.90.39	99	16210000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		80.000,00
					Total na Classificação	265.694,93

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

04 122 0106 2119 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PU

257	3.3.90.39	99	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		9.999,38
					Total na Classificação	9.999,38

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

26 782 0109 2126 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

277	4.4.90.51	99	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES - Todas Aplicações		119.772,53
					Total na Classificação	119.772,53

26 782 0121 2169 MANUTENÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS MUNICIPAIS FETHAB

283	3.3.90.39	99	17590000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Todas Aplicações		80.000,00
					Total na Classificação	80.000,00

07.01 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0118 2151 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAS

310	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		44.668,00
311	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		3.100,65
					Total na Classificação	47.768,65

07.03 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08 243 0118 2156 MANUTENÇÃO E CUSTEIO DO CONSELHO TUTELAR

380	3.1.90.13	99	15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		149,00
					Total na Classificação	149,00

08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0106 2112 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E UNI

399	3.3.90.14	99	15000000	DIÁRIAS - CIVIL - Todas Aplicações		3.359,90
					Total na Classificação	3.359,90

09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

04 122 0119 2158 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA SEMAGRI

430	3.1.90.11	99	15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações		53.684,00
					Total na Classificação	53.684,00

10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE

18 122 0120 2159 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

452	3.3.90.30	99	15000000	MATERIAL DE CONSUMO - Todas Aplicações		1.961,79
					Total na Classificação	1.961,79

Total de Suplementações: 763.467,80

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 763.467,80 (Setecentos e Sessenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), como abaixo especificado:

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

133	3.1.90.13	99	15001001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - Todas Aplicações		413,00

Estado do Mato Grosso
Poder Executivo

Prefeitura Municipal de Rondolandia

C.N.P.J.: 04.221.486/0001-49
AV PRINCIPAL

DEZEMBRO/2024

04.04 FUNDEB

12 361 0110 2132 MANUTENÇÃO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL

Total na Classificação 413,00

05.01 GESTÃO DE SAÚDE

10 122 0116 2142 DESPESAS COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAL SEMUSA

167 3.1.90.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - Todas Aplicações 33.888,00

Total na Classificação 33.888,00

06.01 GESTÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15 451 0109 2180 PAVIMENTAÇÃO URBANA DE RUAS E AVENIDAS

293 4.4.90.51 00 17540000 OBRAS E INSTALAÇÕES 729.166,80

Total na Classificação 729.166,80

Total de Anulações: 763.467,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Municipio de Rondolândia em, 10 de Dezembro de 2024.

JOSE GUEDES DE SOUZA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° 002/2025

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/ MT, através do Pregoeiro Sr. Claudinei Norberto da Silva, nomeada pela portaria 007/2024, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 002/2025**, do tipo ME-

NOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS E TOTAIS COM ARMAÇÃO SUPERIORES E INFERIORES, PARA ATENDER AO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROSÁRIO OESTE/MT**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A presente Retificação da data de abertura, respeitando o prazo de abertura, nos termos do Art. 55, inciso I.

Onde se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Rosário Oeste/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BLL Compras (https://bllcompras.com.br/). no dia 10 de abril de 2025, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h do dia 25/03/2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 10/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 10/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Leia-se lê:

A Abertura da Sessão Ocorrerá, na sala de licitações no Município de Rosário Oeste/MT. A sessão virtual do Pregão Eletrônico, será realizada no seguinte endereço: Portal: BLL Compras (https://bllcompras.com.br/). no dia 15 de Abril de 2025, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08:40h deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:40h do dia 28/03/2025.

FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 8h40min do dia 15/04/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h do dia 15/04/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Devido a alteração, fica estabelecida nova data de abertura do processo que será dia 15/01/2025 às 09h no Portal: BLL Compras (https://bllcompras.com.br/). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação poderão ser obtidos no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone: 65 – 9 9251 – 9403 ou via e-mail: licitacao@rosariooeste.mt.gov.br .

Rosário Oeste/MT, 27 de março de 2025.

Claudinei Norberto da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 021/2025

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços, sendo: Fornecimento de licença de uso de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e sustentação da plataforma GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER ATÉ 50 CONTAS. A contratação se fará pelo período de 12 (doze) meses; c) Processo: nº 021/2025; e) Cobertura Orçamentária: 03.003.04.122.0003.2009.3.3.90.00.1.1.500.32; d) Valor: R$ 42.720,00 (quarenta e dois mil e setecentos e vinte reais); e) Contratada: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 07.959.811/0001-63; f) Autorização: em 25/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; g) Ratificação: em 27/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 019/2025

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: Contratação de empresa para a **confecção de camisetas** personalizadas destinadas à **23ª Festa das Mulheres** no Município de Salto do Céu/MT; c) Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações; d) Processo: nº 019/2025; e) Cobertura Orçamentária: 06.002.13.392.0048.2048.3.3.90.00.1.1.500.273; f) Valor: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); g) Contratada: VM UNIFORMES CONFECÇÕES LTDA CNPJ: 08.984.739/0001-97; h) Autorização: em 20/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA; i) Ratificação: em 27/03/2025, por MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente Comissão de Contratação -

Portaria n. 028/2025

Matrícula n. 156

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE CONTRATO 49/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 61/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 115/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.

CONTRATADO: Sr. JOSE BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 39.704,50 (TRINTA E NOVE MIL, SETECENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA ASSINATURA: 25/03/2025.

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 31/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

ERRATA DO EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 332/2022

ERRATA: Retificamos que a redação do **EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 74/2022**, publicada no TCE no dia 20 de março de 2025.

— ONDE SE LÊ:

VIGÊNCIA: 20/04/2025 para 20/10/2025.

— LER-SE-Á:

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/05/2025 para 14/11/2025.

EDUARDA RAMOS

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 188/2025

DATA: 25 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 49/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Srª. Renata da Silva Freire Leivas** como FISCAL e **Srª. Dirce Inês Niederle Menin** como SUPLENTE, Secretaria Municipal de Assistência Social: **Srª. Flavia Macedo Lopes** como FISCAL e **Sr.ª Valéria Bortolas** como SUPLENTE, do Contrato 49/2025, firmado com **Sr. JOSE BENEDITO FERREIRA DOS SANTOS,** cujo constitui objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA CARMEM / MT.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	TermodeConstataçãoeIntimação (ITR)
JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	0123/00004/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	0123/00005/2025
JOSE ALTEMIR OTTONI	431.695.119-04	0123/00006/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: IEDA DEISE FEYH BETTONI Matrícula: 00002224

Cargo: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 22025 Assinatura:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2025

Processo Administrativo Licitatório Nº 92/2025

A Prefeitura Municipal de SANTA CARMEM, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada através da portaria Nº 49/2025, torna público para conhecimento dos interessados, que na licitação modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL 08/2025 – SRP 14/2025,** cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE), EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA CARMEM – MT.**Com abertura marcada para o dia 26/03/2025 e homologada no dia 27/03/2025, teve como vencedores as empresas:

ASCOP AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, cadastrada no CNPJ 23.040.383/0001-27, por apresentar o valor R$ 210.390,80 (duzentos e dez mil, trezentos e noventa reais e oitenta centavos);

EDINEI BOEING LTDA ME, cadastrada no CNPJ 08.685.303/0001-05, por apresentar o valor R$ 95.400,00 (noventa e cinco mil e quatrocentos reais);

Santa Carmem, 27 de março de 2025

Maitê Sehnem

Agente de Contratação - Pregoeira

Portaria nº 49/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 62/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 122/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Empresa para fornecimento de água em atendimento ao Creche Municipal Benilde Atuatti, por um período de10 (dez) meses.

FAVORECIDO: ÁGUAS DE SANTA CARMEM S.A., inscrito no CNPJ: 04.776.975/0001-67;

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIGÊNCIA: até 31/12/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 62/2025 de 28/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da **AGUAS DE SANTA CARMEM S.A.**, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 63/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 125/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: Patrocinio para Participação na 7ºCopa Comercio edição 2025.

FAVORECIDO: GEOVANI DE LIMA BERALDO, inscrito no CPF: 703.906.841-98.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VIGÊNCIA: até 30/05/2025;

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Inexigibilidade nº 63/2025 de 28/03/2025, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da GEOVANI DE LIMA BERALDO, nos termos e na forma do previsto no *"caput"* dos artigos 74, Inciso III alínea E) da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021e suas alterações.

Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos para efetivação de pagamentos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 28 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2025

Processo administrativo licitatório nº 121/2025

COM BASE NO §3º DO ART. 75 INCISO II DA LEI N. 14.133/2021.

O município de Santa Carmem – MT com sede na Av. Santos Dumont, n° 491, centro, inscrita no CNPJ sob n° 37.465.283/0001-57, neste ato, representado pelo seu agente de Contratação designado pela Portaria nº 49/2025, torna público que tem interesse em Contratação de empresa especializada com fornecimento de catraca mecânica para Parque Municipal Olidio Pedro Bortolas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 02 de abril de 2025.

O Termo de referência da contratação encontra-se disponível no link https://www.santacarmem.mt.gov.br/Compras-Publicas/Aviso-de-intencao-por-contratacao-de-dispensa/.

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras da Prefeitura Municipal sito Av. Santos Dumont, n° 491, centro de Santa Carmem - MT ou pelo e-mail: compras@santacarmem.mt.gov.br.

EXTRATO DE CONTRATO 50/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 106/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO "PROFESSOR DE DANÇA GAÚCHA, DE SALÃO PARA PROMOVER ATIVIDADE CULTURAL AOS MUNÍCIPES.

CONTRATADO: 59.887.541 MAYANNE WALERIA DIAS DE FRANÇA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

DATA ASSINATURA: 25/03/2025.

VIGÊNCIA: 25/03/2025 A 30/12/2025.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 189/2025

DATA: 25 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 50/2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: Secretaria Municipal de Educação e Cultura: **Sr.ª Dirce Inês Niederli Menin** como "Fiscal" e **Sr.ª Renata da Silva Freire** como "suplente", do Contrato 50/2025, firmado com empresa **59.887.541 MAYANNE WALERIA DIAS DE FRANÇA,** cujo constitui objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO "PROFESSOR DE DANÇA GAÚCHA, DE SALÃO PARA PROMOVER ATIVIDADE CULTURAL AOS MUNÍCIPES.** ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 25 de março de 2025.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 15/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 05/2025 – SRP Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 65/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRONICA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

EMPRESA REGISTRADA: KRODS TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 14.600,00 (QUATORZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 19/03/2025

VIGÊNCIA:19/03/2025 a 18/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2025

Processo Administrativo: 106/2025

Contratante: Município de Santa Carmem/MT

CNPJ: 37.465.283/0001-57

Objeto: Contratação de empresa especializada com serviço de aula de dança gaúcha e de salão para promover atividade cultural aos munícipes.

Fornecedor vencedor: 59.887.541 MAYANNE WALERIA DIAS DE FRANCA

CPF/CNPJ: 59.887.541/0001-26

Valor Total: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Fundamento Legal: Art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Ratificação: 25 de Março de 2025.

Pablo Liberal Bortolas - Prefeito Municipal

Pablo Liberal Bortolas

Prefeito Municipal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023

PREGÃO ELETRONICO 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 47/2023

OBJETO: O presente aditivo tem como objetivo estender o prazo por 12 meses e aumentar a quantidade de laudos de raio-x em 2.400. **CONTRATADO:** MED. PLACE TECNOLOGIA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 12.072,00 (doze mil, setenta e dois reais)

VALOR GLOBAL: R$ 34.632,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e trinta e dois reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/03/2025

VIGENCIA DO CONTRATO: 23/03/2025 A 22/03/2026

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº 22/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025 – SRP Nº 07/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 62/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM/MT.

EMPRESA REGISTRADA: SUSSEL TROFEUS E PLACAS LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

VALOR GLOBAL REGISTRADO EM ATA: R$ 50.099,00 (CINQUENTA MIL E NOVENTA E NOVE REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 20/03/2025

VIGÊNCIA:20/03/2025 a 19/03/2026

PROCURADOR JURÍDICO: ADRIANO BULHOES DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 115/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 84/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 323/2024

Objeto: A ENTREGA DEIXOU DE SER VIÁVEL DEVIDO AO VALOR ESTIPULADO NA LEGISLAÇÃO, TORNANDO A EXECUÇÃO DO SERVIÇO/PRODUTO INVIÁVEL DENTRO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. SENDO ASSIM FEITA A RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: Sr. RENATO PEDRO MANNRICK

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 070/SAD/2025

PORTARIA N° 070/SAD/2025 E 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DO SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Considerando o recebimento do ofício da secretaria de obras **SMS/PA/SCX/Nº12/2025** de 12 de março 2025**.**

Art. 1° - Fica autorizado o pagamento referente ao Adicional Noturno referente a 15/01/2024 a 15/10/2024 conforme segue relatório em anexo referente os meses que o servidor não recebeu, para o Sr**. GILVAN GERMANO DA SILVA JUNIOR**, matricula 669, inscrito no CPF: **040.816.301-19**, totalizando o valor de **R$ 4.937,29** (Quatro Mil e Novecentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos).

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 24 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/SAD/2025

PORTARIA Nº 073/SAD/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº. 011/2010, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, no Art. 106, sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Considerando o relatório médico apresentado no dia 25 de março de 2025 pela servidora no Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Prorrogação da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família para a servidora efetiva, a sra. **SUSANNE SABINO DE ANDRADE,** inscrita no CPF sob o Nº. **015.993.531-80, no cargo de BIOQUÍMICA,** matrícula Nº. **585**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O período da licença ocorrerá do dia 27 de março de 2025 até o dia 11 de maio de 2025, contabilizando 45 dias.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 26 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°072/SAD/2024

PORTARIA N°072/SAD/2024 DE 25 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O TÉRMINO DE LICENÇA DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E RETORNO DO SERVIDOR EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **a sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica e;

CONSIDERANDO o requerimento entregue ao Departamento de Recursos Humanos pela servidora efetiva, a sra. **ROMILDA PINTO FIGUEIRE-**

DO, solicitando o término da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o término da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e o retorno às atividades da servidora efetiva **ROMILDA PINTO FIGUEIREDO**, inscrito no **CPF sob o Nº. 009.898.591-42,** lotado no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Matricula Nº. **533**, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°068/SAD/2025 de 17 de março de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

DE 25 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

E CUMPRA-SE.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/SAD/2025

PORTARIA Nº 074/SAD/2025 DE 26 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE PARA A SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a certidão de nascimento entregue no Departamento de Recursos Humanos.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedida a Licença Maternidade para a servidora em cargo de comissão, a sra. **VITORIA DOS SANTOS FARIAS,** inscrita no CPF sob o Nº. **082.961.471-06,** no cargo de **ASSESSOR TECNICO ADMINISTRATIVO, matrícula Nº. 1084**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Parágrafo Único: O prazo da licença será de 180 (cento e oitenta) dia, a contar da data de nascimento da criança, dia 19 de março de 2025.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2025 e, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 26 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 071/SAD/2025

PORTARIA N° 071/SAD/2025 DE 24 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o pedido de demissão protocolado pela servidora comissionada, no Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica exonerada a servidora comissionada, a Sra. **RENATA SANTOS RIBEIRO**, inscrito no **CPF sob o Nº. 709.047.401-10, Matrícula 1113**, no cargo de **COORDENADORA PEDAGOCIGA,** na Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu -MT.

Art. 2° - A servidora foi nomeada via Portaria **N° 032/SAD/2025 de 03 de fevereiro de 2025.**

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial a **N° 032/SAD/2025** de 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 24 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/SAD/2025

PORTARIA Nº 075/SAD/2025

DE 27 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação e atribuições dos fiscais de contrato e dá outras providências".

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sr. Joraildes Soares de Sousa, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO que cabe a Prefeitura Municipal, nos termos do disposto nos artigos 104 inciso III da Lei nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato **019/2025**, celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscalizados.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais do Contrato **019/2025**, são: diário sobre as etapas/fases da execução contratual, tendo por finalidade verificar se a contratada vem respeitando a legislação vigente e cumprindo fielmente suas obrigações contratuais com qualidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores como Fiscal Titular – **CÉLIO JOSÉ ABREU COSTA,** Fiscal Substituto – **AMILTON FERREIRA LIMA,** como Fiscais do Contrato **019/2025**, que tem como objetivo a **Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu – MT**, conforme Dispensa de Licitação n° **n° 012/2025e Processo Administrativo n° 026/2025.**

Art. 2º - Determinar que o Fiscal ora designado, venha a:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato **019/2025**, anotado em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do Contrato **019/2025**;

III – atestar, formalmente as notas fiscais relativas aos serviços prestados antes do encaminhamento para liquidação e pagamento;

IV – Emitir relatório;

Art. 3º - Dê-se ciência ao funcionário designado e revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 27 DE MARÇO DE 2025.

REGISTRA-SE;

PUBLICA-SE;

CUMPRA-SE.

_____

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 076/SAD/2025

PORTARIA N° 076/SAD/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR PARA O SERVIDOR EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT."

A Prefeita Do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido o retorno da licença para tratar de assuntos particulares ao servidor efetivo, o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA VARGAS, inscrito no CPF sob o Nº. 045.164.729-70**, Matrícula **527**, no cargo de **OPERADOR DE PA CARREGADEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu -MT, a partir do dia 31 de março de 2025.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 06 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2025

Contratante: Município de Santa Cruz do Xingu-MT. Contratada: POXOREU TINTAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.163.776/0003-34. Objeto: contratação é a Aquisição de tintas e materiais para pintura para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Santa Cruz do Xingu – MT. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato iniciando 26/03/2025, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. O prazo de entrega é de até 05 (cinco) dias úteis, contados do(a) Ordem de Fornecimento. Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Cultura, esporte e lazer – (432) 14.001.13.392.0022.2040.3.3.90.30.0000000 Material de Consumo - Fonte: 1.500.0000000. O valor total da contratação é de R$ 26. 979,39 (Vinte e seis mil novecentos e setenta e nove reais e trinta e nove centavos).

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/SAD/2025

PORTARIA Nº 077/SAD/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA SAÚDE DA SERVIDORA CONTRATADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Prefeita do Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, a **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO quea servidora, a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA**, apresenta-se incapaz de exercer as suas atividades laborais e sociais de acordo com atestado médico apresentado no dia 06 de março de 2025 no Departamento de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO que a servidora é contratada por tempo determinado, e o contrato encerra no dia 02 de abril de 2025, o afastamento será considerado até o dia do final do encerramento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1 ° - Fica prorrogada a licença de saúde para a servidora contratada a Sra. **MARINEZ MARCIA MARTINS DA SILVA,** do dia 06/03/2025 até o dia 01/04/2025**,** inscrita no **CPF: 055.933.201-79** e matricula **983**, ocupante do Cargo de **GUARDA - CONTRATADO**, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário, e retroagindo seus efeitos a partir do dia 06 de março de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal

De 27 de março de 2025.

Registra-se;

Publica-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 021/2025

DECRETO MUNICIPAL N° 021/2025 EM 26 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE LUTO NO ÂMBITO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

I. É com profunda tristeza que, expedimos o presente ato administrativo em decorrência do óbito no último dia 25 de março de 2025 do Sr. **SAVIO RODRIGO WALCZAK**, nascido no dia 16 de julho de 1996. Sua partida deixou-nos atônitos, mergulhando-nos em um profundo pesar.

II. Neste momento difícil, prestamos homenagem à sua memória e compartilhamos o pesar coletivo por essa perda irreparável; **Diante o exposto, JORAILDES SOARES DE SOUSA,** Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL** em todo o território do município de Santa Cruz do Xingu/MT, o período de 26 a 28 de março de 2.025, em decorrência do óbito do Sr. **SAVIO RODRIGO WALCZAK.**

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação por afixação em local de costume na sede da Prefeitura Municipal, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu/MT, Gabinete da Prefeita Municipal, em 26 de março de 2025.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

ADMINISTRACAO-SETOR DE CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO 1° PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 023/2024

CONTRATANTE: Município De Santa Cruz Do Xingu-MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 04.290.884/0001-17, Objeto: Obra De Adequação Do Sistema De Abastecimento De Água E Construção De Laboratório Em Santa Cruz Do Xingu-Mt, Conforme Convênio Pactuado Com A Secretaria De Estado De Infraestrutura E Logística Do Estado De Mato Grosso - SINFRA/MT sob o nº 0505/2023A. Em decorrência da alteração do projeto que constitui acréscimo no quantitativo, será pago à contratada o valor do aditivo de R$ 207. 866,30 (Duzentos e sete mil e oitocentos e sessenta e seis reais e trinta centavos) totalizando um percentual de 13%, do valor do contrato. Seguindo pela seguinte Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras (0423) 13.001.17.512.0021.1081.44.90.51.000000 – Obras e Instalação – Fonte 1.5.00.0000000. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de Março de 2025.

Joraildes Soares de Sousa

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO - Nº. 001/2025 - NILVA MARIA PENA MARCANZONI

DADOS DO NOTIFICADO:			
Nome/Razão Social: NILVA MARIA PENA MARCANZONI			
Endereço: AV. MAGESTER, 2411			
Bairro: JARDIM MOROCO	CEP: 78445-000	Cidade: SANTA RITA DO TRIVELATO	UF: MT
CPF/CNPJ: 351.***.***-78		Telefone: (65) 98***-***3	
DADOS DO LOCAL FISCALIZADO			
Endereço/Coordenadas Geográficas AV. MAGESTER, 2411		Município: Santa Rita do Trivelato - MT	
Bairro: JARDIM MOROCO		Quadra/Lote B M / 15	
RESPONSÁVEL TÉCNICO – PROJETO ARQUITETÔNICO E EXECUÇÃO DE OBRA			
Nome: MARCO ANTONIO SOARES DE LIMA			
CPF: 014.***.***-20		RNP: 1214078656	CAU/CREA: 32626
Nº ART: 1220250038972			
CONTRATANTE ART			
Nome: NILVA MARIA PENA MARCANZONI		CPF/CNPJ: 351.***.***-78	
Endereço: AV. MAGESTER, 2411		Complemento:	
Cidade: SANTA RITA DO TRIVELATO		CEP 78445-000	
CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO			
Em fiscalização realizada no local descrito em 27 de MARÇO de 2025, às 09:49 hr ficaram constatadas irregularidades, que podem ser enquadradas nos dispositivos da Legislação Municipal, conforme abaixo discriminadas:			
OBSERVAÇÃO			
FICA(M) O(S) PROPRIETARIO(S), EXECUTANTES, OU TODO(S) QUE AUXILIE(M), OU AINDA CONSINTA(M), CIENTE QUE DEVERÁ PROVIDENCIAR ALVARA DE CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO NO PRAZO A BAIXO INFORMADO, **Lei Complementar Municipal Nº 126/2022 de 15 de dezembro de 2022.** O NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARA EM MULTA e EMBARGO DA OBRA.			
Informamos ao(s) Notificado(s): **Fica(m) o(s) contribuinte(s), responsável(is) técnico(s) e demais acima qualificado(s), notificado(s) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimado(s) a saná-la(s) no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da ciência/publicação desta, sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente AUTO DE INFRAÇÃO e aplicadas todas as PENALIDADES previstas na Legislação vigente.** **ORIENTO PELA INTERRUPÇÃO NO ANDAMENTO DA EXECUÇÃO DA OBRA ATÉ QUE SEJAM SANADAS PENDÊNCIAS EXIGIDAS POR LEI.**			

Cristiano Miranda

Fiscal de Obras e Posturas

Portaria Nº 039/2024

RESOLUÇÃO Nº 01/2025 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

"DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA"

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO TRIVELATO, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 26/02/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA de SANTA RITA DO TRIVELATO-MT com o tema: **"SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo:

Coordenadoria Geral:

Camila Assunção Moura da Silva

Relator Geral:

Airton Araújo de Oliveira

Cerimonial e responsável Comunicação:

Thiago de Medeiros Deluqui

Responsável Financeiro e Aquisições:

Alan Reis de Oliveira

2 - Comissão Eleitoral:

a) Raquel Neves Rodrigues

Segmento: Usuários – Sociedade Civil

b) Mariana Josefa de Souza

Segmento: Dos Trabalhadores de Saúde - Governamental

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de fevereiro de 2025.

SANTA RITA DO TRIVELATO-MT, 27 de março de 2025.

Camila Assunção Moura da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Volmir Bassani

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022, REFERENTE AO LOCAÇÃO DE SOFTWARES INTEGRADOS DE GESTÃO COMERCIAL DE SANEAMENTO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EMPRESA OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº 04.205.596/0001-17, com sede na Av. Flávio Luiz, nº 2201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr.**VOLMIR BASSANI**, no exercício do seu mandato, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.468.557/0001-54, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato 018/2022, que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas respectivas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vencimento do contrato, bem como aditar o valor da contratação, conforme mencionado nas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:

2.1. O presente Termo Aditivo fica prorrogado, passando a vigorar por mais **12 (doze) meses**, da data de sua assinatura até **15 de março de 2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor do presente aditivo é de **R$ 31.137,00 (trinta e um mil cento e trinta e sete reais)** reais, pago em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de **R$ 2.594,75 (dois mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

RED-113-05.002.17.512.0011.2014.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL:

5.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo art. 57, inc. IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 16/03/2022.

E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor, e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Rita do Trivelato – MT, 15 de março de 2025.

VOLMIR BASSANI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA-ME

CONTRATADA

CNPJ 17.468.557/0001-54

Testemunhas:

_____ _____

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.661-** CPF: 051.***.***- 40**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2022, REFERENTE DE LICENÇA DE SOFTWARE TOPOGRÁFICO, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT E A EM-

PRESA MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob o Nº 04.205.596/0001-17 com sede na Av. Flávio Luiz, 2201, Centro, SANTA RITA DO TRIVELATO – MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. VOLMIR BASSANI**, no exercício de seu mandato, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **MÉTRICA TECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 01.227.689/0001-54, localizada no endereço: AVENIDA 3, n° 245 – sala 132, Zona central, Rio Claro/SP, CEP 13500-390, representado pelo Sócio Administrador Sr. **ELIFAS VALIM NETO,** neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada **EMPRESA CONTRATADA**, tendo em vista os termos do contrato original nº 021/2022, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, com suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as clausulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e aditar o valor contratual, previstos nas Cláusulas Quarta e Quinta, respectivamente, do Contrato nº 021/2022, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo terá início a partir de sua assinatura e seu término previsto para o dia **30 de março de 2026**, prorrogado, se necessário, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais),** pagos imediatamente após a emissão da Nota Fiscal devidamente atestado pelo Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

2.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMIGO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

RED-510-09.001.04.122.0002.2073.3.3.90.40.1.500.0000000

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL:

3.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 30/03/2022.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Nome: MARIA CILENE PEREIRA Nome: IGOR SILVA VIEIRA

CPF: 655.*.661-** CPF: 051.***.***-40**

FINANÇAS
1º BIMESTRE -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	76.643.000,00	76.643.000,00	12.590.195,14	16,43	12.590.195,14	16,43	64.052.804,86
RECEITAS CORRENTES	76.443.000,00	76.443.000,00	12.585.444,69	16,46	12.585.444,69	16,46	63.857.555,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.042.160,00	10.042.160,00	2.141.462,79	21,32	2.141.462,79	21,32	7.900.697,21
Impostos	9.596.260,00	9.596.260,00	1.948.398,89	20,30	1.948.398,89	20,30	7.647.861,11
Taxas	375.900,00	375.900,00	180.555,13	48,03	180.555,13	48,03	195.344,87
Contribuição de Melhoria	70.000,00	70.000,00	12.508,77	17,87	12.508,77	17,87	57.491,23
CONTRIBUIÇÕES	2.011.600,00	2.011.600,00	282.399,04	14,04	282.399,04	14,04	1.729.200,96
Contribuições Sociais	1.944.000,00	1.944.000,00	258.041,34	13,27	258.041,34	13,27	1.685.958,66
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	67.600,00	67.600,00	24.357,70	36,03	24.357,70	36,03	43.242,30
RECEITA PATRIMONIAL	1.844.500,00	1.844.500,00	384.959,46	20,87	384.959,46	20,87	1.459.540,54
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado			40.968,15		40.968,15		-40.968,15
Valores Mobiliários	1.844.500,00	1.844.500,00	343.991,31	18,65	343.991,31	18,65	1.500.508,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.005.000,00	1.005.000,00	151.346,21	15,06	151.346,21	15,06	853.653,79
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	2.965,50	59,31	2.965,50	59,31	2.034,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.000.000,00	1.000.000,00	148.380,71	14,84	148.380,71	14,84	851.619,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.439.140,00	61.439.140,00	9.599.761,74	15,62	9.599.761,74	15,62	51.839.378,26
Transferências da União e de suas Entidades	19.945.840,00	19.945.840,00	3.201.355,56	16,05	3.201.355,56	16,05	16.744.484,44
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	32.374.300,00	32.374.300,00	4.956.471,94	15,31	4.956.471,94	15,31	27.417.828,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.119.000,00	9.119.000,00	1.441.934,24	15,81	1.441.934,24	15,81	7.677.065,76
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.600,00	100.600,00	25.515,45	25,36	25.515,45	25,36	75.084,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	37.000,00	37.000,00	13.166,66	35,59	13.166,66	35,59	23.833,34
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.000,00	11.000,00		0,00		0,00	11.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	52.600,00	52.600,00	12.348,79	23,48	12.348,79	23,48	40.251,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00	4.750,45	2,38	4.750,45	2,38	195.249,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	4.750,45	2,38	4.750,45	2,38	195.249,55
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	4.750,45	2,38	4.750,45	2,38	195.249,55
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	353.887,73	13,12	353.887,73	13,12	2.343.112,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	79.340.000,00	79.340.000,00	12.944.082,87	16,31	12.944.082,87	16,31	66.395.917,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	79.340.000,00	79.340.000,00	12.944.082,87	16,31	12.944.082,87	16,31	66.395.917,13
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	79.340.000,00	79.340.000,00	12.944.082,87	16,31	12.944.082,87	16,31	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		772.827,23			772.827,23		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		772.827,23			772.827,23		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	75.574.350,00	76.347.177,23	17.172.920,14	17.172.920,14	59.174.257,09	6.895.651,07	6.895.651,07	69.451.526,16	6.513.501,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	62.578.742,00	62.739.409,48	12.913.520,75	12.913.520,75	49.825.888,73	6.754.848,48	6.754.848,48	55.984.561,00	6.373.098,84	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	32.515.168,00	32.345.178,85	4.183.621,02	4.183.621,02	28.161.557,83	3.849.828,21	3.849.828,21	28.495.350,64	3.761.250,70	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	560.000,00	560.000,00	94.602,54	94.602,54	465.397,46	94.602,54	94.602,54	465.397,46	94.602,54	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.503.574,00	29.834.230,63	8.635.297,19	8.635.297,19	21.198.933,44	2.810.417,73	2.810.417,73	27.023.812,90	2.517.245,60	
DESPESAS DE CAPITAL	12.795.608,00	13.407.767,75	4.259.399,39	4.259.399,39	9.148.368,36	140.802,59	140.802,59	13.266.965,16	140.402,59	
INVESTIMENTOS	12.255.608,00	12.867.767,75	4.174.399,39	4.174.399,39	8.693.368,36	55.802,59	55.802,59	12.811.965,16	55.402,59	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	540.000,00	540.000,00	85.000,00	85.000,00	455.000,00	85.000,00	85.000,00	455.000,00	85.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	1.785.900,00	375.668,77	375.668,77	1.410.231,23	366.153,81	366.153,81	1.419.746,19	183.746,34	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	77.360.250,00	78.133.077,23	17.548.588,91	17.548.588,91	60.584.488,32	7.261.804,88	7.261.804,88	70.871.272,35	6.697.247,77	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	77.360.250,00	78.133.077,23	17.548.588,91	17.548.588,91	60.584.488,32	7.261.804,88	7.261.804,88	70.871.272,35	6.697.247,77	
SUPERÁVIT (XIII)							5.682.277,99		6.246.835,10	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	77.360.250,00	78.133.077,23	17.548.588,91	17.548.588,91		7.261.804,88	12.944.082,87		12.944.082,87	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.697.000,00	2.697.000,00	353.887,73	13,12	353.887,73	13,12	2.343.112,27
RECEITAS CORRENTES	2.697.000,00	2.697.000,00	353.887,73	13,12	353.887,73	13,12	2.343.112,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.697.000,00	2.697.000,00	353.887,73	13,12	353.887,73	13,12	2.343.112,27
Contribuições Sociais	2.697.000,00	2.697.000,00	353.887,73	13,12	353.887,73	13,12	2.343.112,27
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.785.900,00	1.785.900,00	375.668,77	375.668,77	1.410.231,23	366.153,81	366.153,81	1.419.746,19	183.746,34	
DESPESAS CORRENTES	1.785.900,00	1.785.900,00	375.668,77	375.668,77	1.410.231,23	366.153,81	366.153,81	1.419.746,19	183.746,34	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.785.900,00	1.785.900,00	375.668,77	375.668,77	1.410.231,23	366.153,81	366.153,81	1.419.746,19	183.746,34	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	77.554.100,00	78.326.927,23	17.172.920,14	17.172.920,14	97,86	61.154.007,09	6.895.651,07	6.895.651,07	94,96	71.431.276,16	
Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	1.125.850,48	1.125.850,48	6,42	2.764.149,52	423.509,71	423.509,71	5,83	3.466.490,29	
Ação Legislativa	3.890.000,00	3.890.000,00	1.125.850,48	1.125.850,48	6,42	2.764.149,52	423.509,71	423.509,71	5,83	3.466.490,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	19.601.086,00	19.807.479,85	4.428.226,08	4.428.226,08	25,23	15.379.253,77	2.345.670,05	2.345.670,05	32,30	17.461.809,80	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.694.696,00	17.879.765,69	3.901.163,98	3.901.163,98	22,23	13.978.601,71	2.141.104,71	2.141.104,71	29,48	15.738.660,98	
Administração Financeira	1.782.390,00	1.803.714,16	525.562,10	525.562,10	2,99	1.278.152,06	203.065,34	203.065,34	2,80	1.600.648,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	121.000,00	121.000,00	1.500,00	1.500,00	0,01	119.500,00	1.500,00	1.500,00	0,02	119.500,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	150.000,00	150.000,00	18.000,00	18.000,00	0,10	132.000,00	18.000,00	18.000,00	0,25	132.000,00	
Policiamento	150.000,00	150.000,00	18.000,00	18.000,00	0,10	132.000,00	18.000,00	18.000,00	0,25	132.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.541.300,00	2.590.291,38	520.424,39	520.424,39	2,97	2.069.866,99	374.062,45	374.062,45	5,15	2.216.228,93	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	435.700,00	435.700,00	34.008,76	34.008,76	0,19	401.691,24	34.008,76	34.008,76	0,47	401.691,24	
Assistência Comunitária	753.200,00	764.191,38	117.125,58	117.125,58	0,67	647.065,80	116.558,28	116.558,28	1,61	647.633,10	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	1.344.400,00	1.382.400,00	369.290,05	369.290,05	2,10	1.013.109,95	223.495,41	223.495,41	3,08	1.158.904,59	
FU08 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Previdência Social	4.717.000,00	4.717.000,00	204.082,65	204.082,65	1,16	4.512.917,35	154.666,87	154.666,87	2,13	4.562.333,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.717.000,00	4.717.000,00	204.082,65	204.082,65	1,16	4.512.917,35	154.666,87	154.666,87	2,13	4.562.333,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	15.889.256,00	16.597.241,75	7.360.931,61	7.360.931,61	41,95	9.236.310,14	1.647.005,97	1.647.005,97	22,68	14.950.235,78	
Atenção Básica	4.848.840,00	4.958.840,00	793.302,52	793.302,52	4,52	4.165.537,48	490.373,71	490.373,71	6,75	4.468.466,29	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.047.911,00	5.439.911,00	1.968.581,05	1.968.581,05	11,22	3.471.329,95	584.105,37	584.105,37	8,04	4.855.805,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	656.300,00	656.300,00	395.319,14	395.319,14	2,25	260.980,86	75.254,33	75.254,33	1,04	581.045,67	
Vigilância Sanitária	92.035,00	92.035,00	13.919,94	13.919,94	0,08	78.115,06	13.919,94	13.919,94	0,19	78.115,06	
Vigilância Epidemiológica	59.500,00	59.500,00				59.500,00				59.500,00	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00	821,40	821,40	0,00	4.178,60				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	5.179.670,00	5.385.655,75	4.188.987,56	4.188.987,56	23,87	1.196.668,19	483.352,62	483.352,62	6,66	4.902.303,13	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	19.100.300,00	19.154.858,00	1.752.319,16	1.752.319,16	9,99	17.402.538,84	1.213.052,83	1.213.052,83	16,70	17.941.805,17	
Ensino Fundamental	10.513.000,00	10.521.058,00	913.239,07	913.239,07	5,20	9.607.818,93	762.889,26	762.889,26	10,51	9.758.168,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Educação Infantil	3.709.800,00	3.756.300,00	284.496,21	284.496,21	1,62	3.471.803,79	262.343,72	262.343,72	3,61	3.493.956,28	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	110.500,00	110.500,00	22.794,15	22.794,15	0,13	87.705,85	22.794,15	22.794,15	0,31	87.705,85	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	3.756.300,00	3.756.300,00	419.162,81	419.162,81	2,39	3.337.137,19	92.134,06	92.134,06	1,27	3.664.165,94	
FU12 - Demais Subfunções	910.700,00	910.700,00	112.626,92	112.626,92	0,64	798.073,08	72.891,64	72.891,64	1,00	837.808,36	
Cultura	1.197.535,00	1.197.535,00	155.728,77	155.728,77	0,89	1.041.806,23	69.111,97	69.111,97	0,95	1.128.423,03	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.197.535,00	1.197.535,00	155.728,77	155.728,77	0,89	1.041.806,23	69.111,97	69.111,97	0,95	1.128.423,03	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.593.000,00	3.593.000,00	13.124,89	13.124,89	0,07	3.579.875,11	13.124,89	13.124,89	0,18	3.579.875,11	
Infra-Estrutura Urbana	3.391.000,00	3.391.000,00				3.391.000,00				3.391.000,00	
Serviços Urbanos	202.000,00	202.000,00	13.124,89	13.124,89	0,07	188.875,11	13.124,89	13.124,89	0,18	188.875,11	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	236.763,00	236.763,00	1.600,00	1.600,00	0,01	235.163,00	1.600,00	1.600,00	0,02	235.163,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	236.763,00	236.763,00	1.600,00	1.600,00	0,01	235.163,00	1.600,00	1.600,00	0,02	235.163,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	289.340,00	289.340,00	53.895,70	53.895,70	0,31	235.444,30	19.509,44	19.509,44	0,27	269.830,56	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	289.340,00	289.340,00	53.895,70	53.895,70	0,31	235.444,30	19.509,44	19.509,44	0,27	269.830,56	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.000,00	3.000,00	343,99	343,99	0,00	2.656,01	343,99	343,99	0,00	2.656,01	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	1.000,00	1.000,00	343,99	343,99	0,00	656,01	343,99	343,99	0,00	656,01	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	16.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Abastecimento											
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	7.000,00	7.000,00	400,00	400,00	0,00	6.600,00	400,00	400,00	0,01	6.600,00	
Promoção Comercial											
Comercialização	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.000,00	3.000,00	400,00	400,00	0,00	2.600,00	400,00	400,00	0,01	2.600,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	94.600,00	94.600,00				94.600,00				94.600,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	94.600,00	94.600,00				94.600,00				94.600,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.355.548,00	2.110.446,25	347.620,46	347.620,46	1,98	1.762.825,79	178.380,70	178.380,70	2,46	1.932.065,55	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.355.548,00	2.110.446,25	347.620,46	347.620,46	1,98	1.762.825,79	178.380,70	178.380,70	2,46	1.932.065,55	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.685.586,00	1.685.586,00	266.727,88	266.727,88	1,52	1.418.858,12	124.557,54	124.557,54	1,72	1.561.028,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.597.586,00	1.597.586,00	266.727,88	266.727,88	1,52	1.330.858,12	124.557,54	124.557,54	1,72	1.473.028,46	
Lazer	88.000,00	88.000,00				88.000,00				88.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.986.786,00	1.986.786,00	923.644,08	923.644,08	5,26	1.063.141,92	312.654,66	312.654,66	4,31	1.674.131,34	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.100.000,00	1.100.000,00	179.602,54	179.602,54	1,02	920.397,46	179.602,54	179.602,54	2,47	920.397,46	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	886.786,00	886.786,00	744.041,54	744.041,54	4,24	142.744,46	133.052,12	133.052,12	1,83	753.733,88	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	1.785.900,00	375.668,77	375.668,77	2,14	1.410.231,23	366.153,81	366.153,81	5,04	1.419.746,19	
TOTAL (III) = (I + II)	79.340.000,00	80.112.827,23	17.548.588,91	17.548.588,91	100,00	62.564.238,32	7.261.804,88	7.261.804,88	100,00	72.851.022,35	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.785.900,00	1.785.900,00	375.668,77	375.668,77	2,14	1.410.231,23	366.153,81	366.153,81	5,04	1.419.746,19	
Legislativa	200.000,00	200.000,00	14.752,45	14.752,45	0,08	185.247,55	14.752,45	14.752,45	0,20	185.247,55	
Ação Legislativa	200.000,00	200.000,00	14.752,45	14.752,45	0,08	185.247,55	14.752,45	14.752,45	0,20	185.247,55	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	430.000,00	430.000,00	104.685,89	104.685,89	0,60	325.314,11	104.685,89	104.685,89	1,44	325.314,11	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	405.000,00	405.000,00	88.027,90	88.027,90	0,50	316.972,10	88.027,90	88.027,90	1,21	316.972,10	
Administração Financeira	25.000,00	25.000,00	16.657,99	16.657,99	0,09	8.342,01	16.657,99	16.657,99	0,23	8.342,01	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	122.500,00	122.500,00	11.810,69	11.810,69	0,07	110.689,31	11.810,69	11.810,69	0,16	110.689,31	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	458,76	458,76	0,00	41,24	458,76	458,76	0,01	41,24	
Assistência Comunitária	32.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
FU08 - Administração Geral	90.000,00	90.000,00	11.351,93	11.351,93	0,06	78.648,07	11.351,93	11.351,93	0,16	78.648,07	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	18.000,00	18.000,00	9.300,00	9.300,00	0,05	8.700,00	1.356,26	1.356,26	0,02	16.643,74	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	18.000,00	18.000,00	9.300,00	9.300,00	0,05	8.700,00	1.356,26	1.356,26	0,02	16.643,74	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	203.400,00	203.400,00	87.641,77	87.641,77	0,50	115.758,23	87.641,77	87.641,77	1,21	115.758,23	
Atenção Básica	86.200,00	86.200,00	38.038,12	38.038,12	0,22	48.161,88	38.038,12	38.038,12	0,52	48.161,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	103.100,00	103.100,00	38.365,19	38.365,19	0,22	64.734,81	38.365,19	38.365,19	0,53	64.734,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.600,00	1.600,00				1.600,00				1.600,00	
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	12.500,00	12.500,00	11.238,46	11.238,46	0,06	1.261,54	11.238,46	11.238,46	0,15	1.261,54	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	749.000,00	749.000,00	141.852,84	141.852,84	0,81	607.147,16	141.852,84	141.852,84	1,95	607.147,16	
Ensino Fundamental	611.000,00	611.000,00	110.925,72	110.925,72	0,63	500.074,28	110.925,72	110.925,72	1,53	500.074,28	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	122.000,00	122.000,00	19.202,90	19.202,90	0,11	102.797,10	19.202,90	19.202,90	0,26	102.797,10	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	9.000,00	9.000,00	5.937,11	5.937,11	0,03	3.062,89	5.937,11	5.937,11	0,08	3.062,89	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	7.000,00	7.000,00	5.787,11	5.787,11	0,03	1.212,89	5.787,11	5.787,11	0,08	1.212,89	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	500,00	500,00				500,00				500,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.500,00	2.500,00	913,59	913,59	0,01	1.586,41	913,59	913,59	0,01	1.586,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	913,59	913,59	0,01	1.586,41	913,59	913,59	0,01	1.586,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	4.711,54	4.711,54	0,03	55.288,46	3.140,32	3.140,32	0,04	56.859,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04205596000117
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	4.711,54	4.711,54	0,03	55.288,46	3.140,32	3.140,32	0,04	56.859,68	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04205596000117
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VOLMIR BASSANI:65685105053 Date: 2025.03.27 15:26:12 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro

CEP 78453.000

CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.041.155,57**	**5.865.958,92**	**7.047.961,24**	**6.309.098,23**	**7.547.533,51**	**6.299.261,55**	**6.234.272,26**	**9.139.765,24**	**7.591.259,85**	**7.707.153,91**	**6.767.476,45**	**7.616.253,90**	**84.167.150,63**	**87.445.500,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	849.109,42	573.258,64	1.375.639,36	682.228,09	1.179.053,76	550.514,59	842.373,08	429.958,17	1.049.353,10	863.764,89	467.041,89	1.674.420,90	10.536.715,89	10.042.160,00
IPTU	10.501,39	40.936,41	56.330,10	204.926,84	136.822,18	26.775,82	14.983,39	19.192,26	21.249,38	4.637,43	12.029,71	21.069,50	569.454,41	678.760,00
ISS	520.660,87	286.899,34	466.203,96	292.004,27	375.993,72	322.319,66	292.847,78	218.032,30	227.363,08	205.228,14	222.377,39	134.524,80	3.564.455,31	4.209.000,00
ITBI	19.474,43		655.000,00	1.900,00	458.003,15	440,00	315.752,92	3.000,00	753.599,99	86.600,00	3.178,22	1.406.802,82	3.703.751,53	2.070.000,00
IRRF	276.264,50	180.702,20	188.591,11	168.964,85	189.143,74	190.335,58	204.088,38	174.359,49	34.891,61	554.852,07	121.706,07	26.710,38	2.310.609,98	2.638.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	22.208,23	64.720,69	9.514,19	14.432,13	19.090,97	10.643,53	14.700,61	15.374,12	12.249,04	12.447,25	107.750,50	85.313,40	388.444,66	445.900,00
Contribuições	126.113,75	135.854,90	138.292,16	138.707,65	125.366,59	151.631,56	143.452,36	139.206,91	126.514,96	266.559,30	141.315,76	141.083,28	1.774.099,18	2.011.600,00
Receita patrimonial	187.402,16	178.545,33	157.258,69	138.999,21	156.868,82	148.679,42	142.675,33	166.067,68	155.848,87	191.864,11	195.293,05	189.666,41	2.009.169,08	1.844.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	187.402,16	178.545,33	154.008,69	138.999,21	156.868,82	148.679,42	142.675,33	164.912,98	143.591,66	191.864,11	166.692,89	177.298,42	1.951.539,02	1.844.500,00
Outras Receitas Patrimoniais			3.250,00					1.154,70	12.257,21		28.600,16	12.367,99	57.630,06	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	92.585,19	77.590,60	87.191,58	74.686,77	89.917,12	87.717,78	76.370,04	98.308,55	71.158,57	96.006,96	77.128,28	74.217,93	1.002.879,37	1.005.000,00
Transferências Correntes	4.785.526,81	4.887.784,86	5.278.183,74	5.274.476,51	5.994.226,07	5.359.708,68	5.028.245,71	8.237.431,59	5.991.762,98	6.234.963,07	5.877.473,71	5.520.573,69	68.470.357,42	72.441.840,00
Cota-Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	15.220.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.575.376,57	2.575.173,75	2.507.681,67	2.703.148,23	2.943.542,61	2.901.498,18	2.683.891,07	3.474.668,11	3.196.450,39	2.742.996,06	3.138.278,48	2.562.201,11	34.004.906,23	36.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	81.234,52	106.724,28	304.923,21	154.093,09	92.645,16	52.768,44	27.839,68	38.424,20	24.791,47	26.581,51	35.441,91	45.427,59	990.895,06	1.062.500,00
Cota-Parte do ITR	34.844,73	40.025,54	42.163,52	82.452,48	63.184,95	110.776,33	111.977,07	2.502.330,79	431.823,53	369.671,83	210.633,08	279.435,25	4.279.319,10	4.000.000,00
Transferências da LC 87/1996														
Transferências da LC 61/1989	14.481,31	19.811,10			54.476,40	22.661,98	18.953,77	26.523,05	19.031,37	21.434,77	16.311,76	13.482,12	227.167,63	113.900,00
Transferências do FUNDEB	578.737,10	598.659,89	652.461,24	693.542,19	634.363,82	644.313,09	590.109,22	778.607,90	705.211,60	655.917,61	739.801,91	702.132,33	7.973.857,90	9.119.000,00
Outras Transferências Correntes	569.440,70	570.475,44	634.438,20	420.811,92	883.574,87	593.183,09	518.180,05	515.737,22	460.953,86	557.612,25	585.818,02	373.133,18	6.883.358,80	6.676.240,00
Outras Receitas Correntes	418,24	12.924,59	11.395,71		2.101,15	1.009,52	1.155,74	68.792,34	196.621,37	53.995,58	9.223,76	16.291,69	373.929,69	100.600,00
DEDUÇÕES (II)	**842.232,57**	**866.709,42**	**935.847,16**	**964.077,76**	**900.879,31**	**967.964,28**	**876.933,23**	**1.519.396,75**	**1.086.040,22**	**1.226.385,64**	**1.048.054,81**	**1.009.949,51**	**12.245.070,66**	**13.044.500,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	117.659,17	126.941,88	137.590,45	132.653,44	122.819,98	148.054,34	143.129,14	136.084,23	124.727,13	264.378,25	135.295,57	122.745,77	1.712.079,35	1.944.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência										47.412,25	838,66	838,66	49.089,57	12.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários										27.791,72			27.791,72	86.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	724.573,40	739.767,54	798.256,71	832.024,32	778.059,33	819.909,94	733.804,09	1.383.312,52	961.313,09	886.803,42	911.920,58	886.365,08	10.456.110,02	11.002.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**5.198.923,00**	**4.999.249,50**	**6.112.114,08**	**5.344.420,47**	**6.646.654,20**	**5.331.297,27**	**5.357.339,03**	**7.620.368,49**	**6.505.219,63**	**6.480.768,27**	**5.719.421,64**	**6.606.304,39**	**71.922.079,97**	**74.401.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					400.044,00								400.044,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)=(III-IV)	**5.198.923,00**	**4.999.249,50**	**6.112.114,08**	**5.344.420,47**	**6.246.610,20**	**5.331.297,27**	**5.357.339,03**	**7.620.368,49**	**6.505.219,63**	**6.480.768,27**	**5.719.421,64**	**6.606.304,39**	**71.522.035,97**	**74.401.000,00**

Data: 27/03/2025 15:33:06

Página: 1 de 2

Data da emissão: 27/03/2025 15:33:06

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	16.944,00	18.504,00	17.724,00	17.724,00	17.724,00	34.668,00	21.216,00	18.216,00	230.496,00	218.960,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX)=(V-VI-VII-VIII)	**5.181.979,00**	**4.982.305,50**	**6.095.170,08**	**5.327.476,47**	**6.229.666,20**	**5.312.793,27**	**5.339.615,03**	**7.602.644,49**	**6.487.495,63**	**6.446.100,27**	**5.698.205,64**	**6.588.088,39**	**71.291.539,97**	**74.182.040,00**

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	4.181.750,00	543.971,44
Receitas de Contribuições dos Segurados	1.936.000,00	257.052,40
Ativo	1.911.000,00	257.052,40
Inativo	15.000,00	
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	2.187.000,00	285.241,72
Ativo	2.187.000,00	285.241,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	46.000,00	
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	46.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	12.750,00	1.677,32
Compensação Financeira entre os regimes	12.000,00	1.677,32
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	750,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**4.181.750,00**	**543.971,44**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	2.150.000,00	123.295,45	123.295,45	123.295,45	
Aposentadorias	1.500.000,00	75.639,49	75.639,49	75.639,49	
Pensões por Morte	650.000,00	47.655,96	47.655,96	47.655,96	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias	53.000,00	5.000,00			
Compensação Financeira entre os regimes	23.000,00	5.000,00			
Demais Despesas Previdenciárias	30.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**2.203.000,00**	**128.295,45**	**123.295,45**	**123.295,45**	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	1.978.750,00		420.675,99	420.675,99	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	415.440,43
Investimentos e Aplicações	28.651.653,93
Outros Bens e Direitos	343.219,64

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	558.250,00	69.634,95
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**558.250,00**	**69.634,95**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	226.000,00	28.037,24	20.093,50	20.093,50	
Pessoal e Encargos Sociais	226.000,00	28.037,24	20.093,50	20.093,50	
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)	22.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)	**248.000,00**	**28.037,24**	**20.093,50**	**20.093,50**	

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	310.250,00		49.541,45		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias					
Pensões					

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.400.000,00	12.325.726,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.042.160,00	2.141.462,79
IPTU	678.760,00	33.099,21
ISS	4.209.000,00	356.902,19
ITBI	2.070.000,00	1.409.981,04
IRRF	2.638.500,00	148.416,45
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	445.900,00	193.063,90
Contribuições	67.600,00	24.357,70
Receita patrimonial	1.758.500,00	384.959,46
Aplicações Financeiras (II)	1.758.500,00	343.991,31
Outras Receitas Patrimoniais		40.968,15
Transferências Correntes	61.439.140,00	9.599.761,74
Cota-Parte do FPM	12.480.000,00	2.156.760,61
Cota-Parte do ICMS	29.000.000,00	4.560.383,72
Cota-Parte do IPVA	850.000,00	64.695,75
Cota-Parte do ITR	3.200.000,00	392.054,68
Transferências da LC 61/1989	113.900,00	29.793,88
Transferências do FUNDEB	9.239.000,00	1.487.212,94
Outras Transferências Correntes	6.556.240,00	908.860,16
Demais Receitas Correntes	1.092.600,00	175.184,34
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.092.600,00	175.184,34
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	72.641.500,00	11.981.734,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	4.654.000,00	613.606,39
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	86.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	200.000,00	4.750,45
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	200.000,00	4.750,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	200.000,00	4.750,45
Transferências de Capital		
Convênios		

Data: 27/03/2025 15:38:23 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/03/2025 15:38:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	200.000,00	4.750,45
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**77.495.500,00**	**12.600.091,56**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**72.841.500,00**	**11.986.485,17**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Fevereiro/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	58.447.059,48	12.181.150,99	6.526.717,00	5.965.826,36	1.101.468,88	465.713,30	322.542,55
Pessoal e Encargos Sociais	29.615.078,85	4.117.611,53	3.782.247,50	3.511.262,52	312.016,18		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	560.000,00	94.602,54	94.602,54	94.602,54			
Outras Despesas Correntes	28.271.980,63	7.968.936,92	2.649.866,96	2.359.961,30	789.452,70	465.713,30	322.542,55
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	28.271.980,63	7.968.936,92	2.649.866,96	2.359.961,30	789.452,70	465.713,30	322.542,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	57.887.059,48	12.086.548,45	6.432.114,46	5.871.223,82	1.101.468,88	465.713,30	322.542,55
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.738.250,00	213.382,65	156.023,13	152.756,66	7.121,61		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	12.635.767,75	4.013.452,34	140.802,59	140.402,59	28.600,16	697.444,56	697.444,56
Investimentos	12.095.767,75	3.928.452,34	55.802,59	55.402,59	28.600,16	697.444,56	697.444,56
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	540.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	12.095.767,75	3.928.452,34	55.802,59	55.402,59	28.600,16	697.444,56	697.444,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**72.943.077,23**	**16.228.383,44**	**6.643.940,18**	**6.079.383,07**	**1.137.190,65**	**1.163.157,86**	**1.019.987,11**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**70.182.827,23**	**16.015.000,79**	**6.487.917,05**	**5.926.626,41**	**1.130.069,04**	**1.163.157,86**	**1.019.987,11**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**4.363.530,73**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIc)]	**3.909.802,61**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Fevereiro/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	343.991,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	94.602,54

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**4.159.191,38**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		3.474.040,21
DEDUÇÕES (XL)		26.094.944,30
Disponibilidade de Caixa		26.094.944,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.581.891,98	26.581.891,98
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		243.625,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		243.321,98
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-22.620.904,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**22.620.904,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	243.625,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLXIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**22.864.529,79**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**22.615.141,02**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	772.827,23
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	772.827,23
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2025

Data: 27/03/2025 15:38:23 — Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/03/2025 15:38:23 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	100,00	1.067.495,21	967.049,26		100.545,95	38.349,52	5.906.717,05	1.163.157,86	1.019.987,11		4.925.079,46	5.025.625,41
PODER EXECUTIVO	100,00	1.067.495,21	967.049,26		100.545,95	38.349,52	5.906.717,05	1.163.157,86	1.019.987,11		4.925.079,46	5.025.625,41
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
TOTAL(III)=(I+II)	**100,00**	**1.237.645,60**	**1.137.190,65**		**100.554,95**	**38.349,52**	**5.906.717,05**	**1.163.157,86**	**1.019.987,11**		**4.925.079,46**	**5.025.634,41**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER EXECUTIVO		170.150,39	170.141,39		9,00							9,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT
Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2025

VOLMIR BASSANI	ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO	ALAN REIS DE OLIVEIRA
Prefeito	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	Contador(a)

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.596.260,00	1.947.480,80
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	678.760,00	32.186,91
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.070.000,00	1.409.981,04
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.209.000,00	356.896,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.638.500,00	148.416,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	56.646.400,00	9.027.889,80
2.1- Cota-Parte FPM	15.220.000,00	2.695.950,66
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.700.000,00	2.695.950,66
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.520.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	36.250.000,00	5.700.479,59
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	113.900,00	29.793,88
2.4- Cota-Parte ITR	4.000.000,00	490.068,33
2.5- Cota-Parte IPVA	1.062.500,00	80.869,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	30.727,84
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**66.242.660,00**	**10.975.370,60**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**11.002.500,00**	**1.793.473,32**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**5.535.385,00**	**938.264,69**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	9.279.000,00	1.498.970,71
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.159.000,00	1.453.692,01
6.1.1- Principal	9.119.000,00	1.441.934,24
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	11.757,77
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	120.000,00	45.278,70
6.4.1- Principal	120.000,00	45.278,70
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.883.500,00**	**-351.539,08**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	197.929,65
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	197.929,65
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**1.696.900,36**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.279.000,00	829.267,74	829.267,74	821.423,93	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	9.140.000,00	829.267,74	829.267,74	821.423,93	0,00
10.1.1- Educação Infantil	2.552.000,00	273.699,11	273.699,11	267.034,84	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	6.473.500,00	526.837,37	526.837,37	526.215,75	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	114.500,00	28.731,26	28.731,26	28.173,34	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	139.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1- Educação Infantil	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	126.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	829.267,74	829.267,74	821.423,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	829.267,74	829.267,74	821.423,93	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	829.267,74	829.267,74	821.423,93	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.017.584,41	829.267,74	829.267,74	57,05
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	149.897,07	669.702,97	669.702,97	519.805,90	44,68

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	789.955,58	29.438,64	0,00	0,00	24.820,46	29.438,64
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	12.037,60	120.375,95	0,00	0,00	173.109,19	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.679.300,00	951.277,34	452.746,29	365.689,10	0,00
20.1- Educação Infantil	1.268.300,00	30.000,00	7.847,51	7.847,51	0,00
20.2- Ensino Fundamental	3.729.000,00	496.327,42	346.977,61	264.066,31	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.678.500,00	424.949,92	97.921,17	93.775,28	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	17.958.300,00	1.780.545,08	1.282.014,03	1.187.113,03	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.831.800,00	303.699,11	281.546,62	274.882,35	0,00
21.1.1- Creche	1.691.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2- Pré-escola	2.140.800,00	303.699,11	281.546,62	274.882,35	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	14.126.500,00	1.476.845,97	1.000.467,41	912.230,68	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	452.746,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.793.473,32
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-519.805,90

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-29.438,64
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.696.975,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			**2.743.842,65**	**1.696.975,07**	**15,46**
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.097.916,93	177.374,47	171.565,16	0,00	1.926.351,77
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.010.084,41	177.374,47	83.732,64	0,00	1.926.351,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	87.832,52	0,00	87.832,52	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	850.500,00	169.483,45
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	764.500,00	163.771,07
31.1.1- Salário-Educação	492.500,00	123.651,13
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	155.200,00	16.877,02
31.1.4- PNATE	43.000,00	20.764,56
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	73.800,00	2.478,36
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	15.000,00	1.618,35
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	71.000,00	4.094,03

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.945.558,00	113.626,92	72.891,64	44.144,19	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	46.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	803.558,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	995.500,00	112.626,92	72.891,64	44.144,19	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	19.903.858,00	1.894.172,00	1.354.905,67	1.231.257,22	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	9.774.000,00	1.002.887,46	1.002.887,46	908.930,56	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	6.832.300,00	891.284,54	352.018,21	322.326,66	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	3.227.558,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	442.667,69	526.562,59
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	1.498.970,71	123.651,13
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-909.256,45	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	1.032.381,95	650.213,72
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	223.002,56	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-185.030,61	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.070.353,90	650.213,72

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	9.596.260,00	9.596.260,00	1.947.480,80	20,29
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	678.760,00	678.760,00	32.186,91	4,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.070.000,00	2.070.000,00	1.409.981,04	68,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.209.000,00	4.209.000,00	356.896,40	8,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.638.500,00	2.638.500,00	148.416,45	5,63
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.126.400,00	55.126.400,00	9.027.889,80	16,38
Cota-Parte FPM	13.700.000,00	13.700.000,00	2.695.950,66	19,68
Cota-Parte ITR	4.000.000,00	4.000.000,00	490.068,33	12,25
Cota-Parte IPVA	1.062.500,00	1.062.500,00	80.869,50	7,61
Cota-Parte ICMS	36.250.000,00	36.250.000,00	5.700.479,59	15,73
Cota-Parte IPI-Exportação	113.900,00	113.900,00	29.793,88	26,16
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	30.727,84	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**64.722.660,00**	**64.722.660,00**	**10.975.370,60**	**16,96**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.725.600,00	3.716.600,00	552.695,49	14,87	250.742,68	3,38	209.140,04	2,82	29.362,00
Despesas Correntes	3.719.892,00	3.710.892,00	546.987,49	14,74	250.742,68	6,76	209.140,04	5,64	21.304,00
Despesas de Capital	5.708,00	5.708,00	5.708,00	100,00		0,00		0,00	8.058,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	4.426.911,00	4.435.911,00	1.411.506,24	31,82	586.970,56	6,64	566.191,17	6,40	46.923,76
Despesas Correntes	4.422.411,00	4.422.411,00	1.411.506,24	31,92	586.970,56	13,27	566.191,17	12,80	46.923,76
Despesas de Capital	4.500,00	13.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	657.900,00	657.900,00	395.319,14	60,09	75.254,33	5,73	75.254,33	5,73	1.000,00
Despesas Correntes	656.900,00	656.900,00	395.319,14	60,18	75.254,33	11,46	75.254,33	11,46	1.000,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	79.035,00	79.035,00	13.919,94	17,61	13.919,94	8,86	13.919,94		8,86
Despesas Correntes	78.535,00	78.535,00	13.919,94	17,72	13.919,94	17,72	13.919,94	17,72	0,00
Despesas de Capital	500,00	500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	6.000,00								6.000,00
Despesas Correntes	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	821,40						16,43
Despesas Correntes	5.000,00	5.000,00	821,40	16,43		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.192.170,00	5.398.155,75	4.200.226,02	77,81	494.591,08	12,93	429.818,91	11,24	1.264.685,61
Despesas Correntes	1.916.170,00	1.913.170,00	716.240,27	37,44	494.591,08	25,85	429.818,91	22,47	52.594,00
Despesas de Capital	3.276.000,00	3.484.985,75	3.483.985,75	99,97		0,00		0,00	1.212.091,61
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**14.092.616,00**	**14.298.601,75**	**6.574.488,23**	**45,98**	**1.421.478,59**	**18,77**	**1.294.324,39**	**17,53**	**1.341.971,37**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	6.574.488,23	1.421.478,59	1.294.324,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**6.574.488,23**	**1.421.478,59**	**1.294.324,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			1.646.305,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.928.182,64	-224.827,00	-351.981,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			-351.981,20
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**59,90**	**12,95**	**11,79**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	2.000.040,00	338.720,98		338.720,98
Proveniente da União	1.618.640,00	281.528,78		281.528,78
Proveniente dos Estados	381.400,00	57.192,20		57.192,20
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**2.000.040,00**	**338.720,98**		**338.720,98**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	1.209.440,00	1.328.440,00	278.645,15	10,50	277.669,15	10,46	262.889,84	9,90	32.601,00
Despesas Correntes	1.208.440,00	1.327.440,00	278.645,15	20,99	277.669,15	20,92	262.889,84	19,80	32.601,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	724.100,00	1.107.100,00	595.440,00	64,82	35.500,00	2,44	17.750,00	1,22	200.104,50
Despesas Correntes	724.100,00	727.100,00	215.440,00	29,63	35.500,00	4,88	17.750,00	2,44	200.104,50
Despesas de Capital	0,00	380.000,00	380.000,00	100,00		0,00		0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									1.230,00
Despesas Correntes		0,00		0,00		0,00		0,00	1.230,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	13.000,00								13.000,00
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	53.500,00								53.500,00
Despesas Correntes	53.500,00	53.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**2.000.040,00**	**2.502.040,00**	**874.085,15**	**10,76**	**313.169,15**	**1,84**	**280.639,84**	**1,59**	**233.935,50**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.935.040,00	5.045.040,00	831.340,64	12,69	528.411,83	6,92	472.029,88	6,36	61.963,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.151.011,00	5.543.011,00	2.006.946,24	48,32	622.470,56	4,54	583.941,17	3,81	247.028,26
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	657.900,00	657.900,00	395.319,14	30,05	75.254,33	2,87	75.254,33	2,87	2.230,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	92.035,00	92.035,00	13.919,94	8,81	13.919,94	4,43	13.919,94		4,43
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	59.500,00								59.500,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	821,40						8,22
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.192.170,00	5.398.155,75	4.200.226,02	38,91	494.591,08	6,47	429.818,91	5,62	1.264.685,61
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**16.092.656,00**	**16.800.641,75**	**7.448.573,38**	**28,37**	**1.734.647,74**	**10,31**	**1.574.964,23**	**9,56**	**1.575.906,87**

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.340.000,00
Previsão Atualizada	79.340.000,00
Receitas Realizadas	12.944.082,87
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	772.827,23
DESPESAS	
Dotação Inicial	73.270.250,00
Dotação Atualizada	74.043.077,23
Despesas Empenhadas	16.407.985,98
Despesas Liquidadas	6.823.542,72
Despesas Pagas	6.258.985,61
Superávit Orçamentário	6.120.540,15

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	16.407.985,98
Despesas Liquidadas	6.823.542,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	71.922.079,97
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	71.522.035,97
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	71.291.539,97

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	543.971,44
Despesas Previdenciárias Empenhadas	128.295,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	123.295,45
Resultado Previdenciário	420.675,99
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		3.909.802,61	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		22.620.904,09	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.237.745,60		1.137.190,65	100.554,95
Poder Executivo	1.237.745,60		1.137.190,65	100.554,95
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.945.066,57		1.019.987,11	4.925.079,46
Poder Executivo	5.945.066,57		1.019.987,11	4.925.079,46
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/03/2025 15:46:05 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/03/2025 15:46:05 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: MARCOS ANTONIO MAIA

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO EXECUTIVO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**7.182.812,17**		**2.157.177,76**	**5.025.634,41**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.738.518,35	25,00	15,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	829.267,74	70,00	57,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.013.452,34	8.644.315,41

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	4.760,39	196.239,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		201.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.098.822,51	15,00	10,01

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, 27 de março de 2025

VOLMIR BASSANI
Prefeito

ROGERIO APARECIDO DE ARAUJO
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato-MT

Av. Flávio Luiz, nº 2201 – Centro
CEP 78453.000
CNPJ – 04.205.596/0001-17

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO EXECUTIVO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

ALAN REIS DE OLIVEIRA
Contador(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO LICITAÇÃO PROCESSO 17/2025 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

AVISO

LICITAÇÃO PROCESSO 17/2025

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 009/2025

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP), Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E HIGIÊNIZAÇÃO E LAVAGEM DE VEICULOS E SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-MT**, cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 14.133/21, e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10/04/2025 às 09:00 horas, (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526. Santa Terezinha – MT, 27 de março de 2025.ADMILSON S. GOMES-Pregoeiro.port :016/2025

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18 **CONTRATADA: E M O DE MOURA LTDA CNPJ/MF sob o nº 48.119.448/0001-55**

OBJETO: Construção da Unidade Básica de Saúde Porte I, para atender ao município de Santa Terezinha-MT, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. Conforme termo de convenio com ministério da saúde processo nº 11860.9940001/24-001

VIGÊNCIA: 27/03/2025 a 27/03/2026

VALOR : R$ 1.644.999,96 (um milhão e seiscentos e quarenta e quatro mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Santa Terezinha – MT, 27 de março de 2025. THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085/GP/2025

PORTARIA Nº 085/GP/2025

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela alínea “C” do inciso II do artigo 82 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que os Conselhos são instancias de exercício da cidadania, e abrem espaço para participação popular na gestão pública. Assim os Conselhos podem desempenhar funções de fiscalização, deliberação ou de consultoria;

Considerando que a legislação brasileira prevê a existência de inúmeros Conselhos de Políticas Públicas; A instituição de Conselhos e o fornecimento de condições necessárias são condições obrigatórias para que os estados e municípios possam receber recursos do Governo Federal para o desenvolvimento de uma série de ações;

Considerando que nos municípios, os Conselhos foram criados para auxiliar a Prefeitura na tarefa de administrar o dinheiro público, avaliar, acompanhar as ações desempenhadas pelas unidades sócio-assistenciais;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de acordo com as SUAS, competências estabelecidas em Lei Municipal Complementar N° 27/GP/2011;

Considerando que a necessidade de acompanhamento periódico dos serviços conforme LOAS/1993; PNAS/2004; NOB/2005. Tipificação/2009 que orienta os serviços sócio-assistenciais;

Considerando que as conferências são instancias deliberativas com atribuição de avaliar a Política de Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e dar posse ao Presidente, Vice Presidente e membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2025/2027, de conformidade com representações efetuadas: Governamental e Não-Governamental, titulares e suplentes, abaixo elencados:

I-Representantes governamentais:

1-Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Carolina Pedroso Mesquita Suplente: Vania Almeida de Arruda

2- Secretaria Municipal de Turismo e Cultura:

Titular: Josiane da Costa Santos Suplente: Sandra Correa da Silva Oliveira 3-Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Titular: Sandra Maria Pinto da Silva Suplente: Junior Moreira de Castilho 4-Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Ariana Cristina de Pinho Plácido Suplente: Leda Cristina VItal

II- Representantes não governamentais:

1 – Representante de Associação dos Moradores Jardim Estoril

Titular: Geraldo Barbosa de Carvalho Junior Suplente: Edilaine do Carmo Lima

2 – Representante Entidade Religiosa

Titular: Jone Marcos da Silva Costa Suplente: Alvino Paes da Costa Junior

3 -Representante de Associações dos Moradores Cohab Marechal Rondon

Titular: Luis Carlos Talaveira Suplente: Lorena Vitoria de Souza Talaveira

4 - Representate Entidade Cultural – Instituto Cultural Vitoria Regia do Pantanal

• Titular: Creuza da Costa Lopes Silva

• Suplente: Adalgiza Fernandes de Amorim

Conselho Municipal de Assistência Social Presidente: Jone Marcos Silva Costa Vice Presidente: Geraldo Barbosa de Carvalho Junior Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeito retroativo a partir de 20.02.2025, as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, 24 de Março de 2025. em Santo Antônio de Leverger-MT,

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2025 - ADESÃO Nº 003/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO **O EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2025,** PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO VERSA SOBRE **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO E REFORMA PREDIAL PREVENTIVA (VISITA PERIÓDICA) E CORRETIVA (EVENTUAIS), COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA"**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	REFORMA E MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA FINS ADMINISTRATIVOS E EXECUTIVOS
02	REFORMA E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACO, CALÇADAS, MEIO-FIOS, BOCAS DE LOBO, ETC) EXECUÇÃO DE GALERIAS/ADUELAS E OBRAS DE ARTES CORRENTES
03	REFORMA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS, CAMPOS ESPORTIVOS, QUADRAS, ETC.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** no inscrito CNPJ n.º 03.XXX.XXX./0001-12.

CONTRATADA: **NOVA ÉPOCA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41.560.XXX/0001-06.

DATA DE ASSINATURA: **24/03/2025.**

Santo Antônio do Leverger –MT, 24 de Março de 2025.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PORTARIA N.º 255/2025

PORTARIA N° 255/2025.

DE: 27 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora responsável pela coordenação da eleição dos membros do Conselho Previdenciário do PREVISAL – Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antônio do Leste-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento na Lei Municipal nº 447/2013, de 16 de setembro de 2013,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para comporem a Comissão Eleitoral, sob a presidência do primeiro nomeado, com a finalidade de elaborar o regulamento e coordenar o processo de escolha dos representantes do Conselho Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Antônio do Leste.

Ita Roberta Soares

Elaine de Fátima Mors

Weverton Ancelmo Pereira de Sousa

ARTIGO 2º - Fica a Secretaria Municipal de Administração incumbida de adotar as providências necessárias para o cumprimento desta Portaria.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de março de 2025.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 DE MARÇO DE 2025.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e publicada por afixação em local de costume, conforme legislação vigente.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS AMADORES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ARTISTAS AMADORES NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT

O Município de Santo Antônio do Leste, no Estado de Mato Grosso,

por meio da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento para Artistas Amadores, conforme as condições a seguir estabelecidas:

1. OBJETO

O presente edital tem por objetivo o credenciamento de artistas

amadores para compor a programação cultural do município de Santo Antônio do Leste, MT, em diversas manifestações artísticas como música, danças, teatro, artes visuais, entre outras.

2. REQUISITOS

Podem se inscrever para o credenciamento artistas amadores, com ou

sem vínculo formal com a cultura, que atendam aos seguintes requisitos:

• Ser maior de 18 anos ou autorização assinada pelos pais ou responsável pelo menor.

• Residir no município de Santo Antônio do Leste, MT.

• Apresentar trabalhos autorais ou de participação amadora nas áreas de música, dança, teatro ou artes visuais.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições para o credenciamento estarão abertas a partir do dia 28

de março de 2025 podendo ser realizadas exclusivamente na Coordenadoria Municipal de Cultura com o Coordenador de Cultura Srº Erik Gomes Rodrigues – Fone: 66 992574984 na Escola Municipal Domingos Azzolini.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

A inscrição deverá ser acompanhada da seguinte documentação:

• Formulário de inscrição preenchido (Coordenadoria de Cultura).

• Cópia do RG ou CPF.

• Comprovante de residência atualizado.

• Portfólio do artista (se houver) com fotos, vídeos ou gravações de suas apresentações.

• Declaração de autenticidade (se houver) das obras ou manifestações artísticas apresentadas.

• Autorização dos Pais ou responsável no caso menor de idade.

5. SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

A avaliação será realizada por uma comissão nomeada pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, que levará em consideração:

• Qualidade e originalidade das obras ou manifestações artísticas.

• Relevância cultural para o município de Santo Antônio do Leste.

• Capacidade técnica do artista.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os artistas selecionados serão convidados a participar de eventos

culturais no município, como festivais, apresentações e exposições, conforme a programação da Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura.

7. RESULTADO

O resultado da seleção será publicado e divulgado pela Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura conforme inscrições.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

• A participação no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

• O município de Santo Antônio do Leste se reserva o direito de suspender ou revogar este edital a qualquer tempo, caso haja necessidade, sem que isso gere direito a reclamações ou indenizações.

9. INFORMAÇÕES

Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato com

a Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Cultura, pelo telefone 66 99257-4984 falar com Coordenador de Cultura Srº Erik Gomes Rodrigues.

Santo Antônio do Leste, 26 de março de 2025.

Secretário Municipal de Desporto e Lazer e Cultura

Coordenador de Cultura

LICITAÇÃO
ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇAO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por dispensa de licitação, fulcrada no art. 75 inciso II da Lei 14.133/21, no valor total de **R$ 13. 900,00 (treze mil e novecentos reais)**, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a realização de processo seletivo municipal, abrangendo a preparação, elaboração e confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos, bem como o processamento dos resultados de todo o processo seletivo simplificado.** Resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS ME,** CNPJ – 71.358.766/0001-90, com sede na Rua dos Tupinambas nº. 460, centro, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.120-070, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de março de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 256/2025

PORTARIA Nº. 256/2025.

DE: 27 de março de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei municipal 32/2001

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de saude conceder ao servidor ADEJAR APIS BEZERRA – , adiantamento no valor de R$800,00

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria de saude

10.122.5016.2159 33.90.30 – Material de Consumo R$ 800,00

A**rtigo 4º -** A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 27 de março de 2025

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2025

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21, no valor de R$ 111. 600,00 (cento e onze mil e seiscentos reais), tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria jurídica, com notória especialidade nas áreas de direito público administrativo, tributário, civil e processual civil. O objetivo é fornecer suporte à Procuradoria do Município e atender às demandas da Secretaria de Administração**, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente processo a favor de: **DE PIERI & DE PIERI ADVOCACIA, CNPJ: 37.865.203/0001-50,** com empresa situada na Avenida Cidade do México, nº. 423, sala 1, Jardim das Américas, Cuiabá – MT, CEP: 78.060-598, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste-MT, 27 de março de 2025.

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

LICITAÇÕES - MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
VISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025.

COMUNICAMOS que está **SUSPENSO** o *Pregão* ***Presencial SRP nº. 008/2025****. O critério de julgamento* **MENOR PREÇO POR ITEM**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS, CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS, COM OPERADOR/MOTORISTA** PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇAO DAS ESTRADAS VICINAIS, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA**, ENTRE OUTRAS DEMANDAS, DO MUNÍCIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT,** INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS DE CONSUMO, E DEMAIS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS TRABALHOS TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS. NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO (SRP) **BASE LEGAL ART. 28 INCISO I E ART 17 §2º DA LEI 14.133/21,** para análise do Projeto Básico/Termo de Referência, visando possíveis alterações pelo Departamento de Engenharia. **A nova data da sessão pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente**. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia – MT, na Avenida Araguaia nº 248 Centro, ou através E - mail pregaosfa@outlook.com ou pelo telefone ((66) 99237-6244 (recepção), Falar no Departamento de Licitação com Jean ou Daete.

São Félix do Araguaia – MT, em 27 de março de 2025.

Meudra Pereira dos Santos

Pregoeira Oficial.

Port. nº 023/2025.

Gesner Biondo

Secretario de Adm e Planejamento

Portaria nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - TERMO DE ERRATA AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 03/2025

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; COMUNICAMOS aos interessados que houve erro de convocação, no **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 03/2025**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na edição do dia 12 de março de 2025, e no Portal Transparência desta Prefeitura Municipal, visto que o (a) candidato (a) classificado (a) em 6° colocado (a) no cargo de **MOTORISTA**, o (a) senhor (a) **VALDENI FERREIRA DOS SANTOS**, já havia sido convocado (a) pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONCURSO Nº 03/2024**, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso, na edição do dia 21 de junho de 2024.

Sendo assim, necessita-se da seguinte alteração:

Onde se lê:

MOTORISTA				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0006479	VALDENI FERREIRA DOS SANTOS	Ampla concorrência	41,00	5°
0008313	ALTINO ALEXANDRE DOS SANTOS	Ampla concorrência	40,00	6°

Leia-se:

MOTORISTA				
Inscrição	**Nome**	**Modalidade**	**Nota Final**	**Classificação**
0008313	ALTINO ALEXANDRE DOS SANTOS	Ampla concorrência	40,00	6°

OBSERVAÇÃO: OS DEMAIS ITENS DO EDITAL PERMANECEM INALTERADOS

São José do Povo/MT, 27 de Março de 2025.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO N.º 001/2025 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO/MT CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATOGROSSENSES – CONSPREV. OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas relativas ao exercício financeiro de 2025 do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05” VIGÊNCIA: a vigência é de 02/01/2025 até 31/12/2025. VALOR ANUAL: R$ 1.422,00 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais) DATA DA ASSINATURA: 22/01/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 1°BIMESTRE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.184.000,00	119.440.206,00	20.223.894,03	16,93	20.223.894,03	16,93	99.216.311,97
RECEITAS CORRENTES	117.984.000,00	118.240.206,00	20.223.894,03	17,10	20.223.894,03	17,10	98.016.311,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.264.668,00	17.264.668,00	2.554.571,42	14,80	2.554.571,42	14,80	14.710.096,58
Impostos	15.920.468,00	15.920.468,00	2.288.958,03	14,38	2.288.958,03	14,38	13.631.509,97
Taxas	1.344.200,00	1.344.200,00	265.613,39	19,76	265.613,39	19,76	1.078.586,61
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.802.000,00	6.802.000,00	656.591,74	9,65	656.591,74	9,65	6.145.408,26
Contribuições Sociais	4.302.000,00	4.302.000,00	247.719,67	5,76	247.719,67	5,76	4.054.280,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.500.000,00	2.500.000,00	408.872,07	16,35	408.872,07	16,35	2.091.127,93
RECEITA PATRIMONIAL	2.061.000,00	2.064.337,95	1.732.257,78	83,91	1.732.257,78	83,91	332.080,17
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.061.000,00	2.064.337,95	1.732.257,78	83,91	1.732.257,78	83,91	332.080,17
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.417.932,00	91.670.800,05	15.113.397,54	16,49	15.113.397,54	16,49	76.557.402,51
Transferências da União e de suas Entidades	37.902.459,00	37.902.459,00	6.334.273,19	16,71	6.334.273,19	16,71	31.568.185,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.015.473,00	34.268.341,05	5.350.570,51	15,61	5.350.570,51	15,61	28.917.770,54
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.500.000,00	19.500.000,00	3.428.553,84	17,58	3.428.553,84	17,58	16.071.446,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	438.400,00	438.400,00	167.075,55	38,11	167.075,55	38,11	271.324,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	100.363,99	50,18	100.363,99	50,18	99.636,01
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	102.000,00	102.000,00	23.860,40	23,39	23.860,40	23,39	78.139,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	136.400,00	136.400,00	42.851,16	31,42	42.851,16	31,42	93.548,84
RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 / 6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	590.213,23	6,74	590.213,23	6,74	8.165.786,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	127.940.000,00	128.196.206,00	20.814.107,26	16,24	20.814.107,26	16,24	107.382.098,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	127.940.000,00	128.196.206,00	20.814.107,26	16,24	20.814.107,26	16,24	107.382.098,74
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	127.940.000,00	128.196.206,00	20.814.107,26	16,24	20.814.107,26	16,24	107.382.098,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.096,34	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	1.327.096,34	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	115.190.229,45	116.667.582,37	22.111.827,49	22.111.827,49	94.555.754,88	14.080.490,88	14.080.490,88	102.587.091,49	11.565.718,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	107.453.758,73	107.864.236,05	20.611.715,84	20.611.715,84	87.252.520,21	13.678.469,53	13.678.469,53	94.185.766,52	11.185.219,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	52.842.464,00	52.804.952,41	6.975.222,77	6.975.222,77	45.829.729,64	6.915.168,72	6.915.168,72	45.889.783,69	6.849.874,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	850.500,00	850.500,00	180.000,00	180.000,00	670.500,00	116.482,42	116.482,42	734.017,58	116.482,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.760.794,73	54.208.783,64	13.456.493,07	13.456.493,07	40.752.290,57	6.646.818,39	6.646.818,39	47.561.965,25	4.218.862,65	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.632.223,88	8.699.099,48	1.500.111,65	1.500.111,65	7.198.987,83	402.021,35	402.021,35	8.297.078,13	380.499,04	0,00
INVESTIMENTOS	6.181.723,88	7.248.599,48	1.165.771,67	1.165.771,67	6.082.827,81	179.128,03	179.128,03	7.069.471,45	157.605,72	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.450.500,00	1.450.500,00	334.339,98	334.339,98	1.116.160,02	222.893,32	222.893,32	1.227.606,68	222.893,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	104.246,84	104.246,84	0,00	0,00	104.246,84	0,00	0,00	104.246,84	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.308.220,55	8.414.169,97	1.268.606,77	1.268.606,77	7.145.563,20	1.262.675,15	1.262.675,15	7.151.494,82	589.916,43	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	123.498.450,00	125.081.752,34	23.380.434,26	23.380.434,26	101.701.318,08	15.343.166,03	15.343.166,03	109.738.586,31	12.155.635,09	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	123.498.450,00	125.081.752,34	23.380.434,26	23.380.434,26	101.701.318,08	15.343.166,03	15.343.166,03	109.738.586,31	12.155.635,09	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	5.470.941,23	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	123.498.450,00	125.081.752,34	23.380.434,26	23.380.434,26	101.701.318,08	15.343.166,03	20.814.107,26	109.738.586,31	12.155.635,09	0,00
RESERVA DO RPPS	4.441.550,00	4.441.550,00	0,00	0,00	4.441.550,00	0,00	0,00	4.441.550,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.756.000,00	8.756.000,00	590.213,23	6,74	590.213,23	6,74	8.165.786,77
RECEITAS CORRENTES	8.756.000,00	8.756.000,00	590.213,23	6,74	590.213,23	6,74	8.165.786,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.255.000,00	5.255.000,00	293.204,68	5,58	293.204,68	5,58	4.961.795,32
Contribuições Sociais	5.255.000,00	5.255.000,00	293.204,68	5,58	293.204,68	5,58	4.961.795,32
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.501.000,00	3.501.000,00	297.008,55	8,48	297.008,55	8,48	3.203.991,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.501.000,00	3.501.000,00	297.008,55	8,48	297.008,55	8,48	3.203.991,45
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.308.220,55	8.414.169,97	1.268.606,77	1.268.606,77	7.145.563,20	1.262.675,15	1.262.675,15	7.151.494,82	589.916,43	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.308.220,55	8.414.169,97	1.268.606,77	1.268.606,77	7.145.563,20	1.262.675,15	1.262.675,15	7.151.494,82	589.916,43	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.537.220,55	5.637.169,97	679.341,81	679.341,81	4.957.828,16	679.341,81	679.341,81	4.957.828,16	292.907,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.771.000,00	2.777.000,00	589.264,96	589.264,96	2.187.735,04	583.333,34	583.333,34	2.193.666,66	297.008,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	119.631.779,45	121.109.132,37	22.111.827,49	22.111.827,49	94,57	98.997.304,88	14.080.490,88	14.080.490,88	91,77	107.028.641,49	0,00
LEGISLATIVA	5.268.000,00	5.268.000,00	806.035,28	806.035,28	3,45	4.461.964,72	614.944,44	614.944,44	4,01	4.653.055,56	0,00
ACAO LEGISLATIVA	5.268.000,00	5.268.000,00	806.035,28	806.035,28	3,45	4.461.964,72	614.944,44	614.944,44	4,01	4.653.055,56	0,00
ADMINISTRACAO	18.197.413,09	18.461.646,65	4.199.582,10	4.199.582,10	17,96	14.262.064,55	2.260.932,34	2.260.932,34	14,74	16.200.714,31	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	15.037.933,64	15.291.767,20	3.633.201,24	3.633.201,24	15,54	11.658.565,96	1.920.940,39	1.920.940,39	12,52	13.370.826,81	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	3.159.479,45	3.169.879,45	566.380,86	566.380,86	2,42	2.603.498,59	339.991,95	339.991,95	2,22	2.829.887,50	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.235.246,82	4.305.770,23	752.743,69	752.743,69	3,22	3.553.026,54	498.778,66	498.778,66	3,25	3.806.991,57	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.819.900,00	1.824.029,50	328.427,13	328.427,13	1,40	1.495.602,37	244.091,37	244.091,37	1,59	1.579.938,13	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	450.346,82	449.846,82	147.944,31	147.944,31	0,63	301.902,51	65.273,57	65.273,57	0,43	384.573,25	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	574.900,00	574.400,00	91.115,97	91.115,97	0,39	483.284,03	68.376,86	68.376,86	0,45	506.023,14	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.390.100,00	1.457.493,91	185.256,28	185.256,28	0,79	1.272.237,63	121.036,86	121.036,86	0,79	1.336.457,05	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	9.457.450,00	9.451.450,00	1.416.199,44	1.416.199,44	6,06	8.035.250,56	1.155.355,06	1.155.355,06	7,53	8.296.094,94	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.030.300,00	1.024.300,00	338.303,67	338.303,67	1,45	685.996,33	97.459,29	97.459,29	0,64	926.840,71	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	8.427.150,00	8.427.150,00	1.077.895,77	1.077.895,77	4,61	7.349.254,23	1.057.895,77	1.057.895,77	6,89	7.369.254,23	0,00
SAUDE	31.186.368,60	32.067.211,79	7.170.025,25	7.170.025,25	30,67	24.897.186,54	5.049.870,49	5.049.870,49	32,91	27.017.341,30	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	4.483.200,00	4.473.100,00	817.806,75	817.806,75	3,50	3.655.293,25	609.771,67	609.771,67	3,97	3.863.328,33	0,00
ATENCAO BASICA	9.903.815,70	10.527.680,40	2.695.605,05	2.695.605,05	11,53	7.832.075,35	1.428.430,91	1.428.430,91	9,31	9.099.249,49	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.552.099,50	15.818.177,99	3.508.300,36	3.508.300,36	15,01	12.309.877,63	2.875.012,69	2.875.012,69	18,74	12.943.165,30	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	410.650,80	410.650,80	4.915,50	4.915,50	0,02	405.735,30	0,00	0,00	0,00	410.650,80	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	433.402,60	433.402,60	37.496,53	37.496,53	0,16	395.906,07	30.754,16	30.754,16	0,20	402.648,44	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	403.200,00	404.200,00	105.901,06	105.901,06	0,45	298.298,94	105.901,06	105.901,06	0,69	298.298,94	0,00
TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
EDUCACAO	29.615.740,23	29.638.639,70	4.171.568,32	4.171.568,32	17,84	25.467.071,38	3.061.160,88	3.061.160,88	19,95	26.577.478,82	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.105.600,00	2.105.600,00	462.678,08	462.678,08	1,98	1.642.921,92	208.931,20	208.931,20	1,36	1.896.668,80	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.190.000,00	1.190.000,00	163.342,41	163.342,41	0,70	1.026.657,59	93.811,34	93.811,34	0,61	1.096.188,66	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	16.400.546,82	16.385.046,29	2.187.330,29	2.187.330,29	9,36	14.197.716,00	1.745.897,76	1.745.897,76	11,38	14.639.148,53	0,00
ENSINO SUPERIOR	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
EDUCACAO INFANTIL	9.058.470,00	9.096.870,00	1.358.217,54	1.358.217,54	5,81	7.738.652,46	1.012.520,58	1.012.520,58	6,60	8.084.349,42	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	615.123,41	615.123,41	0,00	0,00	0,00	615.123,41	0,00	0,00	0,00	615.123,41	0,00
CULTURA	146.000,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00	0,00	0,00	146.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
DIFUSAO CULTURAL	140.500,00	140.500,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00	0,00	0,00	0,00	140.500,00	0,00
URBANISMO	5.225.246,82	5.212.616,79	800.644,19	800.644,19	3,42	4.411.972,60	355.535,84	355.535,84	2,32	4.857.080,95	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	898.746,82	898.746,82	0,00	0,00	0,00	898.746,82	0,00	0,00	0,00	898.746,82	0,00
SERVICOS URBANOS	4.326.500,00	4.313.869,97	800.644,19	800.644,19	3,42	3.513.225,78	355.535,84	355.535,84	2,32	3.958.334,13	0,00
HABITACAO	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	155.000,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00	0,00	0,00	155.000,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTAO AMBIENTAL	114.900,00	114.900,00	0,00	0,00	0,00	114.900,00	0,00	0,00	0,00	114.900,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	113.400,00	113.400,00	0,00	0,00	0,00	113.400,00	0,00	0,00	0,00	113.400,00	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
AGRICULTURA	302.617,05	310.431,79	44.497,00	44.497,00	0,19	265.934,79	0,00	0,00	0,00	310.431,79	0,00
ABASTECIMENTO	302.617,05	310.431,79	44.497,00	44.497,00	0,19	265.934,79	0,00	0,00	0,00	310.431,79	0,00
COMERCIO E SERVICOS	248.500,00	248.500,00	0,00	0,00	0,00	248.500,00	0,00	0,00	0,00	248.500,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	243.000,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00	0,00	0,00	243.000,00	0,00
TURISMO	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
ENERGIA	2.650.000,00	2.650.000,00	367.163,20	367.163,20	1,57	2.282.836,80	75.675,33	75.675,33	0,49	2.574.324,67	0,00
ENERGIA ELETRICA	2.650.000,00	2.650.000,00	367.163,20	367.163,20	1,57	2.282.836,80	75.675,33	75.675,33	0,49	2.574.324,67	0,00
TRANSPORTE	3.660.000,00	3.881.968,58	573.143,56	573.143,56	2,45	3.308.825,02	376.047,46	376.047,46	2,45	3.505.921,12	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	3.660.000,00	3.881.968,58	573.143,56	573.143,56	2,45	3.308.825,02	376.047,46	376.047,46	2,45	3.505.921,12	0,00
DESPORTO E LAZER	1.189.500,00	1.217.200,00	167.885,48	167.885,48	0,72	1.049.314,52	108.684,10	108.684,10	0,71	1.108.515,90	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	934.000,00	961.700,00	167.885,48	167.885,48	0,72	793.814,52	108.684,10	108.684,10	0,71	853.015,90	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	255.500,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00	0,00	0,00	255.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.429.000,00	3.429.000,00	1.642.339,98	1.642.339,98	7,02	1.786.660,02	523.506,28	523.506,28	3,41	2.905.493,72	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.301.000,00	2.301.000,00	514.339,98	514.339,98	2,20	1.786.660,02	339.375,74	339.375,74	2,21	1.961.624,26	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.128.000,00	1.128.000,00	1.128.000,00	1.128.000,00	4,82	0,00	184.130,54	184.130,54	1,20	943.869,46	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.545.796,84	4.545.796,84	0,00	0,00	0,00	4.545.796,84	0,00	0,00	0,00	4.545.796,84	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	4.545.796,84	4.545.796,84	0,00	0,00	0,00	4.545.796,84	0,00	0,00	0,00	4.545.796,84	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.308.220,55	8.414.169,97	1.268.606,77	1.268.606,77	5,43	7.145.563,20	1.262.675,15	1.262.675,15	8,23	7.151.494,82	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	127.940.000,00	129.523.302,34	23.380.434,26	23.380.434,26	100,00	106.142.868,08	15.343.166,03	15.343.166,03	100,00	114.180.136,31	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.308.220,55	8.414.169,97	1.268.606,77	1.268.606,77	5,43	7.145.563,20	1.262.675,15	1.262.675,15	8,23	7.151.494,82	0,00
LEGISLATIVA	228.000,00	228.000,00	30.382,08	30.382,08	0,13	197.617,92	30.382,08	30.382,08	0,20	197.617,92	0,00
ACAO LEGISLATIVA	228.000,00	228.000,00	30.382,08	30.382,08	0,13	197.617,92	30.382,08	30.382,08	0,20	197.617,92	0,00
ADMINISTRACAO	1.847.120,55	1.847.120,55	242.757,48	242.757,48	1,04	1.604.363,07	242.757,48	242.757,48	1,58	1.604.363,07	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.195.100,00	1.195.100,00	214.384,85	214.384,85	0,92	980.715,15	214.384,85	214.384,85	1,40	980.715,15	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	652.020,55	652.020,55	28.372,63	28.372,63	0,12	623.647,92	28.372,63	28.372,63	0,18	623.647,92	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	179.200,00	179.200,00	26.447,97	26.447,97	0,11	152.752,03	26.447,97	26.447,97	0,17	152.752,03	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	130.000,00	130.000,00	18.868,93	18.868,93	0,08	111.131,07	18.868,93	18.868,93	0,12	111.131,07	0,00
ASSISTENCIA AO IDOSO	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	9.100,00	9.100,00	1.333,56	1.333,56	0,01	7.766,44	1.333,56	1.333,56	0,01	7.766,44	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	40.000,00	40.000,00	6.245,48	6.245,48	0,03	33.754,52	6.245,48	6.245,48	0,04	33.754,52	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	41.000,00	47.000,00	11.152,24	11.152,24	0,05	35.847,76	5.220,62	5.220,62	0,03	41.779,38	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	41.000,00	47.000,00	11.152,24	11.152,24	0,05	35.847,76	5.220,62	5.220,62	0,03	41.779,38	0,00
SAUDE	1.984.700,00	1.984.700,00	361.984,76	361.984,76	1,55	1.622.715,24	361.984,76	361.984,76	2,36	1.622.715,24	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	985.000,00	985.000,00	198.938,19	198.938,19	0,85	786.061,81	198.938,19	198.938,19	1,30	786.061,81	0,00
ATENCAO BASICA	676.500,00	676.500,00	105.746,44	105.746,44	0,45	570.753,56	105.746,44	105.746,44	0,69	570.753,56	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	247.500,00	247.500,00	41.452,05	41.452,05	0,18	206.047,95	41.452,05	41.452,05	0,27	206.047,95	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	27.000,00	27.000,00	3.966,46	3.966,46	0,02	23.033,54	3.966,46	3.966,46	0,03	23.033,54	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	48.200,00	48.200,00	11.881,62	11.881,62	0,05	36.318,38	11.881,62	11.881,62	0,08	36.318,38	0,00
EDUCACAO	3.822.900,00	3.922.849,42	566.593,74	566.593,74	2,42	3.356.255,68	566.593,74	566.593,74	3,69	3.356.255,68	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.275.200,00	1.275.200,00	262.655,64	262.655,64	1,12	1.012.544,36	262.655,64	262.655,64	1,71	1.012.544,36	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	1.584.500,00	1.684.449,42	175.686,48	175.686,48	0,75	1.508.762,94	175.686,48	175.686,48	1,15	1.508.762,94	0,00
EDUCACAO INFANTIL	962.200,00	962.200,00	128.251,62	128.251,62	0,55	833.948,38	128.251,62	128.251,62	0,84	833.948,38	0,00
EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
CULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
URBANISMO	165.000,00	165.000,00	25.233,66	25.233,66	0,11	139.766,34	25.233,66	25.233,66	0,16	139.766,34	0,00
SERVICOS URBANOS	165.000,00	165.000,00	25.233,66	25.233,66	0,11	139.766,34	25.233,66	25.233,66	0,16	139.766,34	0,00
GESTAO AMBIENTAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
DESPORTO E LAZER	32.800,00	32.800,00	4.054,84	4.054,84	0,02	28.745,16	4.054,84	4.054,84	0,03	28.745,16	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	32.800,00	32.800,00	4.054,84	4.054,84	0,02	28.745,16	4.054,84	4.054,84	0,03	28.745,16	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/03/2025, às 13:49:33

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	3/2024	4/2024	5/2024	6/2024	7/2024	8/2024	9/2024	10/2024	11/2024	12/2024	1/2025	2/2025		2025
RECEITAS CORRENTES (I)	**9.366.162,29**	**9.251.520,56**	**12.264.174,16**	**12.098.944,33**	**11.264.802,76**	**10.792.371,47**	**9.830.255,29**	**12.168.757,15**	**18.326.081,91**	**16.244.606,13**	**11.671.838,92**	**10.879.369,05**	**144.158.884,02**	**132.174.206,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.546.997,18	1.266.681,87	2.114.317,51	1.176.811,82	1.369.124,94	1.386.338,00	1.433.866,30	952.810,09	1.543.742,62	3.226.365,26	1.741.930,06	812.641,36	18.571.627,01	17.264.668,00
IPTU	120.621,56	280.686,79	900.288,82	81.597,90	94.529,94	356.759,92	125.013,01	93.526,19	77.734,19	49.201,85	37.455,19	38.692,29	2.256.107,65	2.265.067,70
ISS	304.794,49	341.437,55	385.951,05	401.517,94	325.330,47	312.060,23	595.025,57	326.999,43	446.995,70	524.277,09	332.260,10	324.581,98	4.621.231,60	5.509.500,00
ITBI	640.224,91	105.872,12	127.278,84	270.547,11	510.400,00	145.008,14	161.725,67	83.851,41	549.835,90	1.352.007,90	1.209.608,61	87.668,26	5.244.028,87	2.440.900,30
IRRF	366.933,56	388.237,58	432.779,75	347.904,07	349.572,46	436.320,75	474.608,54	389.860,34	402.606,80	1.252.827,57	42.690,10	216.001,50	5.100.343,02	5.705.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.422,66	150.447,83	268.019,05	75.244,80	89.292,07	136.188,96	77.493,51	58.572,72	66.570,03	48.050,85	119.916,06	145.697,33	1.349.915,87	1.344.200,00
Contribuições	485.649,53	481.910,86	519.451,12	493.809,37	487.740,32	494.199,21	487.632,73	487.699,24	506.325,94	1.111.881,19	227.228,24	429.363,50	6.212.891,25	6.802.000,00
Receita Patrimonial	174.374,89	174.492,06	303.478,89	150.538,87	176.315,66	1.147.116,67	158.398,68	170.705,87	7.453.418,42	1.521.747,63	642.792,24	1.089.465,54	13.162.845,42	2.064.337,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	174.374,89	174.492,06	303.478,89	150.538,87	176.315,66	1.147.116,67	158.398,68	170.705,87	7.453.418,42	1.328.818,43	642.792,24	1.089.465,54	12.969.916,22	2.064.337,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.929,20	0,00	0,00	192.929,20	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	7.113.247,45	7.288.801,93	9.267.171,85	9.523.300,17	9.137.523,45	7.686.028,06	7.699.691,39	10.514.526,36	8.740.880,55	10.057.541,03	8.976.224,91	8.464.486,57	104.469.423,72	105.604.800,05
Cota-Parte do FPM	1.856.673,92	1.947.379,43	2.265.527,71	2.432.799,02	2.636.144,84	2.062.184,56	2.147.476,59	1.796.330,67	2.299.385,28	3.709.212,06	2.286.073,34	3.067.646,44	28.506.833,86	29.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.358.432,04	2.358.246,30	2.296.439,62	2.475.440,46	2.695.584,51	2.657.081,81	2.457.805,49	3.181.892,44	2.927.188,19	2.511.931,60	3.151.674,54	2.629.054,40	31.700.771,40	33.900.000,00
Cota-Parte do IPVA	150.808,91	419.034,58	630.134,10	737.911,65	309.325,19	186.772,37	196.785,70	164.543,07	116.289,25	119.881,02	140.018,19	213.079,17	3.384.583,20	3.700.000,00
Cota-Parte do ITR	24.913,63	0,00	22.472,77	10.117,87	7.656,44	18.556,67	190.428,86	2.362.657,66	451.825,67	379.064,21	223.317,07	104.165,41	3.795.176,26	5.020.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.970,94	20.124,70	26.578,88	8.038,60	21.229,52	22.754,15	21.738,93	26.482,56	18.625,79	22.597,75	17.371,04	16.030,86	235.543,72	240.000,00
Transferências do FUNDEB	1.358.342,50	1.405.102,95	1.511.429,43	1.647.749,05	1.488.903,03	1.512.254,71	1.385.033,86	1.827.455,51	1.655.188,31	1.539.495,56	1.757.242,79	1.671.311,05	18.759.508,75	19.500.000,00
Outras Transferências Correntes	1.350.105,51	1.138.913,97	2.514.589,34	2.211.243,52	1.978.679,92	1.226.423,79	1.300.421,96	1.155.164,45	1.272.378,06	1.775.358,83	1.400.527,94	763.199,24	18.087.006,53	13.844.800,05
Outras Receitas Correntes	45.893,24	39.633,84	59.754,79	754.484,10	94.098,39	78.689,53	50.666,19	43.015,59	81.714,38	327.071,02	83.663,47	83.412,08	1.742.096,62	438.400,00
DEDUÇÕES (II)	**1.160.982,19**	**1.226.196,04**	**1.495.427,19**	**2.133.700,20**	**1.215.884,27**	**2.278.838,21**	**1.211.290,42**	**1.805.286,58**	**8.756.977,34**	**3.405.439,68**	**1.623.700,71**	**2.306.753,20**	**28.620.476,03**	**19.116.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	285.618,28	283.348,64	304.148,40	287.653,70	289.754,87	292.223,81	296.957,01	297.271,87	295.162,20	919.025,56	16.829,37	230.890,30	3.798.884,01	4.302.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.387,23	4.406,74	4.406,74	722.902,15	13.546,33	32.413,04	13.937,35	12.917,84	13.937,35	212.605,91	18.776,73	18.776,73	1.072.014,14	80.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	151.509,10	0,00	0,00	976.156,37	0,00	0,00	7.296.604,88	1.164.038,71	443.118,62	867.027,59	10.898.455,27	800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	871.976,68	938.440,66	1.035.362,95	1.123.144,35	912.583,07	978.044,99	900.396,06	1.495.096,87	1.151.272,91	1.109.769,50	1.144.975,99	1.190.058,58	12.851.122,61	13.934.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**8.205.180,10**	**8.025.324,52**	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**115.538.407,99**	**113.058.206,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.205.180,10**	**8.025.324,52**	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**115.538.407,99**	**113.058.206,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**8.205.180,10**	**8.025.324,52**	**10.768.746,97**	**9.965.244,13**	**10.048.918,49**	**8.513.533,26**	**8.618.964,87**	**10.363.470,57**	**9.569.104,57**	**12.839.166,45**	**10.048.138,21**	**8.572.615,85**	**115.538.407,99**	**113.058.206,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/03/2025, às 13:50:41

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	12.758.700,00	2.119.232,59
Receita de Contribuições dos Segurados	4.292.000,00	244.416,75
Ativo	4.185.000,00	229.925,71
Inativo	100.000,00	14.489,59
Pensionista	7.000,00	1,45
Receita de Contribuições Patronais	4.185.000,00	229.989,40
Ativo	4.185.000,00	229.989,40
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	700.000,00	1.310.146,21
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	700.000,00	1.310.146,21
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.581.700,00	334.680,23
Compensação Financeira entre os regimes	80.000,00	37.553,46
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.500.000,00	295.940,17
Demais Receitas Correntes	1.700,00	1.186,60
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**9.258.700,00**	**1.823.292,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	8.142.150,00	1.057.895,77	1.057.895,77	1.057.895,77	0,00
Aposentadorias	6.800.000,00	916.965,13	916.965,13	916.965,13	0,00
Pensões por Morte	1.342.150,00	140.930,64	140.930,64	140.930,64	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	160.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	160.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**8.302.150,00**	**1.077.895,77**	**1.057.895,77**	**1.057.895,77**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)²	**956.550,00**	**745.396,65**	**765.396,65**	**765.396,65**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	4.441.550,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	583.333,34
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.475,79
Investimentos e Aplicações	83.478.306,21
Outros Bens e Direitos	980.144,65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XII) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.181.300,00	68.006,89
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.181.300,00**	**68.006,89**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.071.300,00	349.455,91	102.679,91	85.247,10	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	328.850,00	85.544,50	42.098,30	42.098,30	0,00
Demais Despesas Correntes	742.450,00	263.911,41	60.581,61	43.148,80	0,00
Despesas de Capital (XIV)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.131.300,00**	**349.455,91**	**102.679,91**	**85.247,10**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**50.000,00**	**-281.449,02**	**-34.673,02**	**-17.240,21**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	162.465,07
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/03/2025, às 13:49:36

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	118.240.206,00	20.223.894,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.264.668,00	2.554.571,42
IPTU	2.265.067,70	76.147,48
ISS	5.509.500,00	656.842,08
ITBI	2.440.900,30	1.297.276,87
IRRF	5.705.000,00	258.691,60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.344.200,00	265.613,39
Contribuições	6.802.000,00	656.591,74
Receita Patrimonial	2.064.337,95	1.732.257,78
Aplicações Financeiras (II)	2.064.337,95	1.732.257,78
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	91.670.800,05	15.113.397,54
Cota-Parte do FPM	23.990.000,00	4.140.210,07
Cota-Parte do ICMS	27.120.000,00	4.624.583,19
Cota-Parte do IPVA	2.960.000,00	282.478,08
Cota-Parte do ITR	4.016.000,00	261.986,02
Transferências da LC 61/1989	240.000,00	33.401,90
Transferências do FUNDEB	20.320.000,00	3.734.271,28
Outras Transferências Correntes	13.024.800,05	2.036.467,00
Demais Receitas Correntes	438.400,00	167.075,55
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	438.400,00	167.075,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	116.175.868,05	18.491.636,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	1.200.000,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	200.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	200.000,00	0,00
Transferências de Capital	1.000.000,00	0,00
Convênios	1.000.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	1.200.000,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**117.375.868,05**	**18.491.636,25**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	107.864.236,05	20.611.715,84	13.678.469,53	11.185.219,62	2.121.557,12	1.512.284,17	852.928,49
Pessoal e Encargos Sociais	52.804.952,41	6.975.222,77	6.915.168,72	6.849.874,55	80.780,80	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	850.500,00	180.000,00	116.482,42	116.482,42	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	54.208.783,64	13.456.493,07	6.646.818,39	4.218.862,65	2.040.776,32	1.512.284,17	852.928,49
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	54.208.783,64	13.456.493,07	6.646.818,39	4.218.862,65	2.040.776,32	1.512.284,17	852.928,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	107.013.736,05	20.431.715,84	13.561.987,11	11.068.737,20	2.121.557,12	1.512.284,17	852.928,49
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	8.699.099,48	1.500.111,65	402.021,35	380.499,04	89.380,43	1.042.461,87	1.009.651,01
Investimentos	7.248.599,48	1.165.771,67	179.128,03	157.605,72	89.380,43	1.042.461,87	1.009.651,01
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.450.500,00	334.339,98	222.893,32	222.893,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	7.248.599,48	1.165.771,67	179.128,03	157.605,72	89.380,43	1.042.461,87	1.009.651,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.545.796,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**118.808.132,37**	**21.597.487,51**	**13.741.115,14**	**11.226.342,92**	**2.210.937,55**	**2.554.746,04**	**1.862.579,50**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	3.191.776,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-20.063.221,39

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	569.331,16
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.761.107,44

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	2.786.166,90	2.446.791,16
DEDUÇÕES (XL)	22.324.824,05	28.089.297,67
Disponibilidade de Caixa	22.324.824,05	28.089.297,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.779.140,38	29.382.082,23
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.086.874,82	713.140,70
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	367.441,51	579.643,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-19.538.657,15	-25.642.506,51
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**6.103.849,36**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.002.221,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2025
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	1.373.734,12
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	4.730.115,24

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	4.160.784,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.327.096,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.327.096,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/03/2025, às 13:50:56

LEVI RIBEIRO	ANGELA MARIA ALCANFORADO	REGIANE DA SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	CONTADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.881,57	2.214.931,30	2.210.937,55	0,00	32.875,32	617.898,29	10.264.411,68	2.554.746,04	1.862.579,50	85.135,94	8.934.594,53	8.967.469,85
PODER EXECUTIVO	28.881,57	2.214.931,30	2.210.937,55	0,00	32.875,32	617.898,29	10.264.411,68	2.554.746,04	1.862.579,50	85.135,94	8.934.594,53	8.967.469,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	28.881,57	2.215.228,10	2.211.234,35	0,00	32.875,32	617.898,29	10.264.411,68	2.554.746,04	1.862.579,50	85.135,94	8.934.594,53	8.967.469,85

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo (k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	296,80	296,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO Emissão: 27/03/2025, às 13:50:02

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	2.288.958,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.265.067,70	76.147,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.440.900,30	1.297.276,87
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.509.500,00	656.842,08
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	258.691,60
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.260.000,00	11.708.576,35
2.1- Cota-Parte FPM	29.400.000,00	5.175.262,52
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	27.050.000,00	5.175.262,52
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.350.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	5.780.728,94
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	33.401,90
2.4- Cota-Parte ITR	5.020.000,00	327.482,48
2.5- Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	353.097,36
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	38.603,15
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**88.180.468,00**	**13.997.534,38**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**13.934.000,00**	**2.335.034,57**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.063.117,00**	**1.157.668,33**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	20.436.000,00	3.771.751,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	19.616.000,00	3.466.033,69
6.1.1- Principal	19.500.000,00	3.428.553,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	116.000,00	37.479,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal		
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	420.000,00	237.820,32
6.3.1- Principal	420.000,00	237.820,32
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	400.000,00	67.897,12
6.4.1- Principal	400.000,00	67.897,12
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**5.566.000,00**	**1.093.519,27**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.064.545,34
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.064.545,34
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.836.296,47**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.535.949,42	2.551.553,67	2.551.553,67	2.345.373,36	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.125.249,42	2.404.361,55	2.404.361,55	2.198.181,24	0,00
10.1.1- Educação Infantil	7.843.870,00	1.007.579,76	1.007.579,76	924.278,12	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.281.379,42	1.396.781,79	1.396.781,79	1.273.903,12	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	1.410.700,00	147.192,12	147.192,12	147.192,12	0,00
10.2.1- Educação Infantil	22.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	810.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

10.2.7- Outras		577.700,00	147.192,12	147.192,12	147.192,12	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.451.604,25	2.451.604,25	2.345.373,36	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.451.604,25	2.451.604,25	2.345.373,36	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF						
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT					0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR					0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.304.412,13	2.304.412,13	2.198.181,24	0,00	0,00	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.592.697,81	2.304.412,13	2.304.412,13	62,22
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	118.910,16			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	35.673,05			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	377.175,11	1.320.146,88	1.320.146,88	942.971,77	35,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.849.235,09	897.826,80	99.949,42	0,00	799.051,35	797.877,38
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	72.229,54	124.182,41	0,00	0,00	124.182,41	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	9.820.640,23	1.843.039,55	932.994,82	461.537,21	0,00
20.1- Educação Infantil	1.746.500,00	439.732,79	94.035,83	70.676,79	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.105.216,82	677.973,04	367.372,15	74.755,84	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	615.623,41	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	3.350.800,00	725.333,72	471.586,84	316.104,58	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	30.356.589,65	4.394.593,22	3.484.548,49	2.806.910,57	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	9.731.070,00	1.486.469,16	1.140.772,20	1.034.111,52	0,00
21.1.1- Creche	3.240.100,00	371.130,90	355.321,22	327.230,71	0,00
21.1.2- Pré-escola	6.490.970,00	1.115.338,26	785.450,98	706.880,81	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.625.519,65	2.908.124,06	2.343.776,29	1.772.799,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	932.994,82
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.335.034,57
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-942.971,77

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
fev/2025

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-797.877,38
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-1,10
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**1.527.179,14**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**3.499.383,60**	**1.527.179,14**	**10,91**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	854.715,17	419.278,62	381.410,16	1,10	473.303,91
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	781.501,78	395.920,62	336.352,91	1,10	445.147,77
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.554,91	0,00	8.554,91	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	64.658,48	23.358,00	36.502,34	0,00	28.156,14

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.413.899,47	354.101,77
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.691.000,00	312.765,61
31.1.1- Salário-Educação	1.150.000,00	268.981,46
31.1.2- PDDE		
31.1.3- PNAE	401.000,00	43.487,72
31.1.4- PNATE	140.000,00	294,19
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2,24
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	30.000,00	14.889,19
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	692.899,47	26.446,97

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	3.204.899,47	343.568,84	143.206,13	70.326,31	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	328.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.412.899,47	180.226,43	49.394,79	18.075,86	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	243.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.220.000,00	163.342,41	93.811,34	52.250,45	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	33.561.489,12	4.738.162,06	3.627.754,62	2.877.236,88	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	22.365.019,42	2.457.333,64	2.457.333,64	2.247.847,32	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	855.123,41	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	9.870.599,47	2.272.740,42	1.170.420,98	629.389,56	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	470.746,82	8.088,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	1.246.908,88	454.432,07
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	3.771.751,13	268.981,46
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-2.390.430,61	-27.075,68
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	2.628.229,40	696.337,85
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	792.361,08	271,36
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-395.827,98	-14,49
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.024.762,50	696.594,72

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	15.920.468,00	15.920.468,00	2.288.958,03	14,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.265.067,70	2.265.067,70	76.147,48	3,36
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.440.900,30	2.440.900,30	1.297.276,87	53,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.509.500,00	5.509.500,00	656.842,08	11,92
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.705.000,00	5.705.000,00	258.691,60	4,53
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	69.910.000,00	69.910.000,00	11.708.576,35	16,75
Cota-Parte FPM	27.050.000,00	27.050.000,00	5.175.262,52	19,13
Cota-Parte ITR	5.020.000,00	5.020.000,00	327.482,48	6,52
Cota-Parte IPVA	3.700.000,00	3.700.000,00	353.097,36	9,54
Cota-Parte ICMS	33.900.000,00	33.900.000,00	5.780.728,94	17,05
Cota-Parte IPI-Exportação	240.000,00	240.000,00	33.401,90	13,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	38.603,15	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**85.830.468,00**	**85.830.468,00**	**13.997.534,38**	**16,31**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.493.534,10	6.497.534,10	1.438.052,93	22,13	844.179,96	7,08	755.203,64	6,33	42.889,53
Despesas Correntes	5.961.300,00	5.965.300,00	1.308.962,93	21,94	844.179,96	14,15	755.203,64	12,66	42.889,53
Despesas de Capital	532.234,10	532.234,10	129.090,00	24,25		0,00		0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	12.902.802,50	12.908.902,50	3.071.096,69	23,79	2.569.492,71	10,48	1.423.606,85	5,81	191.767,30
Despesas Correntes	12.253.300,00	12.259.400,00	3.071.096,69	25,05	2.569.492,71	20,96	1.423.606,85	11,61	40.457,46
Despesas de Capital	649.502,50	649.502,50		0,00		0,00		0,00	151.309,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	157.000,00								157.000,00
Despesas Correntes	152.000,00	152.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	384.200,00	384.200,00	25.856,60	6,73	19.114,23	3,04	16.783,07	2,67	2.200,00
Despesas Correntes	314.200,00	314.200,00	25.856,60	8,23	19.114,23	6,08	16.783,07	5,34	0,00
Despesas de Capital	70.000,00	70.000,00		0,00		0,00		0,00	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	205.400,00	205.400,00	19.600,35	9,54	19.600,35	4,77	13.545,73		3,30
Despesas Correntes	205.400,00	205.400,00	19.600,35	9,54	19.600,35	9,54	13.545,73	6,59	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.163.200,00	5.153.100,00	1.016.744,94	19,73	808.709,86	7,93	673.138,39	6,60	105.160,64
Despesas Correntes	5.112.200,00	5.102.100,00	1.016.744,94	19,93	808.709,86	15,85	673.138,39	13,19	68.148,64
Despesas de Capital	51.000,00	51.000,00		0,00		0,00		0,00	37.012,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**25.306.136,60**	**25.306.136,60**	**5.571.351,51**	**22,02**	**4.261.097,11**	**16,65**	**2.882.277,68**	**12,36**	**342.017,47**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	5.571.351,51	4.261.097,11	2.882.277,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**5.571.351,51**	**4.261.097,11**	**2.882.277,68**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			2.099.630,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.471.721,35	2.161.466,95	782.647,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**39,80**	**30,44**	**20,59**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.854.932,00	1.255.795,92		1.255.795,92
Proveniente da União	5.974.659,00	1.107.787,63		1.107.787,63
Proveniente dos Estados	1.880.273,00	148.008,29		148.008,29
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.854.932,00**	**1.255.795,92**		**1.255.795,92**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
fev/2025

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.086.781,60	4.706.646,30	1.363.298,56	55,22	689.997,39	8,50	556.983,29	6,86	100.179,65
Despesas Correntes	4.050.781,60	4.061.046,30	773.298,56	19,04	689.997,39	16,99	556.983,29	13,72	76.065,68
Despesas de Capital	36.000,00	645.600,00	590.000,00	91,39		0,00		0,00	24.113,97
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.896.797,00	3.156.775,49	478.655,72	15,25	346.972,03	11,13	271.307,49	9,21	1.785.055,85
Despesas Correntes	1.880.797,00	1.964.885,83	292.982,35	14,91	207.373,17	10,55	131.708,63	6,70	36.973,20
Despesas de Capital	1.016.000,00	1.191.889,66	185.673,37	15,58	139.598,86	11,71	139.598,86	11,71	1.748.082,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	254.150,80	254.150,80	4.915,50					0,97	204,57
Despesas Correntes	254.150,80	254.150,80	4.915,50	1,93		0,00		0,00	204,57
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	76.202,60	76.202,60	15.606,39	10,24	15.606,39	10,24	15.606,39		10,24
Despesas Correntes	76.202,60	76.202,60	15.606,39	20,48	15.606,39	20,48	15.606,39	20,48	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	246.000,00	247.000,00	98.182,33	19,88	98.182,33	19,88	98.182,33		19,88
Despesas Correntes	246.000,00	247.000,00	98.182,33	39,75	98.182,33	39,75	98.182,33	39,75	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	305.000,00							305.000,00	4.569,00
Despesas Correntes	305.000,00	305.000,00		0,00		0,00		0,00	4.569,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**7.864.932,00**	**8.745.775,19**	**1.960.658,50**	**14,51**	**1.150.758,14**	**7,11**	**942.079,50**	**6,60**	**1.890.009,07**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.580.315,70	11.204.180,40	2.801.351,49	38,68	1.534.177,35	7,79	1.312.186,93	6,60	143.069,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.799.599,50	16.065.677,99	3.549.752,41	19,52	2.916.464,74	10,81	1.694.914,34	7,51	1.976.823,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	411.150,80	411.150,80	4.915,50					0,49	204,57
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	460.402,60	460.402,60	41.462,99	8,49	34.720,62	6,64	32.389,46	6,46	2.200,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	451.400,00	452.400,00	117.782,68	14,71	117.782,68	12,33	111.728,06		11,59
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	5.468.200,00	5.458.100,00	1.016.744,94	9,87	808.709,86	3,97	673.138,39	3,30	109.729,64
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**33.171.068,60**	**34.051.911,79**	**7.532.010,01**	**18,27**	**5.411.855,25**	**11,88**	**3.824.357,18**	**9,48**	**2.232.026,54**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	127.940.000,00
Previsão Atualizada	128.196.206,00
Receitas Realizadas	20.814.107,26
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.327.096,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	127.940.000,00
Créditos Adicionais	1.583.302,34
Dotação Atualizada	129.523.302,34
Despesas Empenhadas	23.380.434,26
Despesas Liquidadas	15.343.166,03
Despesas Pagas	12.155.635,09
Superávit Orçamentário	5.470.941,23

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.380.434,26
Despesas Liquidadas	15.343.166,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	115.538.407,99

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	1.349.306,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	1.160.575,68
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	188.730,90

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-18.002.221,39	6.539.809,42	-36,33
Resultado Primário	-20.063.221,39	4.924.034,06	-24,54

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.244.109,67	0,00	2.211.234,35	32.875,32
Poder Executivo	2.244.109,67	0,00	2.211.234,35	32.875,32
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	10.882.309,97	85.135,94	1.862.579,50	8.934.594,53
Poder Executivo	10.882.309,97	85.135,94	1.862.579,50	8.934.594,53
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	13.126.419,64	85.135,94	4.073.813,85	8.967.469,85

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.534.347,12	25,00	15,49
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.426.223,58	70,00	66,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.500.111,65	7.198.987,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	375,97	204.624,03
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	228.703,51

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.261.097,11	15,00	30,14

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

LEVI RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANGELA MARIA ALCANFORADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

REGIANE DA SILVA SANTOS
CONTADORA

ARREOAnexo14

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 003/2025.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAUDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José do Rio Claro/MT, criado pela Lei nº 799 de 17 de novembro de 2009, alterada pela Lei nº 805 de 17 de dezembro de 2009, no exercício das suas atribuições legais que lhes conferem a Leis Federais Orgânicas da Saúde nº 8.080 de 19/9/90 e nº 8.142 de 28/12/90, e a Lei Complementar Estadual nº 22 de 9/11/92;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando, a Resolução do CNS n.º 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando, a Resolução n.º 02/2024-CES/MT, de 06 de março de 2024, que Convoca a 4ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (4ª CESTT);

Considerando a plenária do Conselho Municipal de Saúde na data de 25/03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (1ª CMSTT) com o tema central: "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Claro-MT, 25 de março de 2025.

LUAN PABLO MENDONÇA SANTOS

Presidente CMS

Homologo: **REGIANE MARQUES DE OLIVEIRA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2025

DECRETO Nº 137/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **MARIA LUCILENE BARROS SILVA,** no cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2025

PORTARIA Nº 043/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora RITA MARCIA PEREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai pelo período de 90 dias a partir de 03/02/2025 a 04/05/2025, conforme requerimento, parecer social em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 27 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 958/2025

LEI MUNICIPAL Nº 958/2025 DE 27 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Sandro José Luz Costa, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município São José do Xingu tem por objetivos:

I. a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente: a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; o amparo às crianças e aos adolescentes carentes; a promoção da integração ao mercado de trabalho; a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária.

II. a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos; a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV. participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V. primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo;

VI. centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II

Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III

DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Seção I

Da Gestão

Art. 5º A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social –SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único. O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º O Município de São José do Xingu atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º O órgão gestor da política de assistência social no Município São José do Xingu é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de São José do Xingu organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e

indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF; II. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV; III. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas;

§1º O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes.

Art. 10. A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I. proteção social especial de média complexidade:

A) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI; B) Serviço Especializado de Abordagem Social; C) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; D) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias; E) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II. proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional; b) Serviço de Acolhimento em República; c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11. As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede

socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades ou organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pelo órgão gestor, de que a entidade ou organização de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12. As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município de São José do Xingu, quais sejam:

I - CRAS;

Parágrafo único. As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços neles ofertados, observadas as normas gerais.

Art. 13. As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, respectivamente, e pelas entidades e organizações de assistência social, de forma complementar.

§ 1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação e execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias no seu território de abrangência.

§ 2º O CREAS é a unidade pública de abrangência municipal ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da Assistência Social.

§3º Os CRAS e os CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 14. A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas, baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social.

II - universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial

sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de

atendimento compatível com o volume de necessidades da população;

III - regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 15. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16. O SUAS afiança as seguintes seguranças, observado as normas gerais:

I - acolhida;

II - renda;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV - desenvolvimento de autonomia;

V - apoio e auxílio.

Seção III

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 17. Compete ao Município de São José do Xingu, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelos conselhos municipais de assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

VII - implantar sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede

socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social;

VIII - regulamentar e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal Social;

IX - regulamentar os benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;

X - cofinanciar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais de assistência social, em âmbito local;

XI - cofinanciar em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

XII - realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

XIII - realizar a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

XIV - realizar em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social;

XV - gerir de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

XVI - gerir o Fundo Municipal de Assistência Social;

XVII - gerir no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8° da Lei nº 10.836, de 2004;

XVIII - organizar a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

XIX - organizar e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

XX - organizar e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e

pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XXI - elaborar a proposta orçamentária da assistência social no Município assegurando

recursos do tesouro municipal;

XXII - elaborar e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

XXIII - elaborar e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

XXIV - elaborar e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando- o em âmbito municipal;

XXV - elaborar e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/ RH - SUAS;

XXVI - elaborar o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo e estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

XXVII - Elaborar e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo conselho municipal de assistência social;

XXVIII - Elaborar e aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XXIX - Alimentar e manter atualizado: o Censo SUAS, o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social – SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – Rede SUAS;

XXX - garantir a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo conselho municipal de assistência social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

XXXI - garantir a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

XXXII - garantir a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

XXXIII - garantir a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e

organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em

conformidade com a tipificação nacional;

XXXIV - garantir o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS;

XXXV - definir os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

XXXVI - definir os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XXXII - implementar os protocolos pactuados na CIT;

XXXVIII - implementar a gestão do trabalho e a educação permanente;

XXXIX - promover a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

XL - promover a articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

XLI - promover a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social;

XLII - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

XLIII - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;

XLIV - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

XLV - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos estados ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

XLVI - assessorar as entidades e organizações de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades e organizações de assistência social de acordo com as normativas federais.

XLVII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades e organizações de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

XLVIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades e organizações

vinculadas ao SUAS, conforme §3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XLIX - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

L - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

LI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

LII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

LIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

LIV - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

LV - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

LVI - submeter trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica, os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social à apreciação do CMAS.

Seção IV

DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 18. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município São José do Xingu.

§1º A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se-á cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I - diagnóstico socioterritorial;

II - objetivos gerais e específicos;

III - diretrizes e prioridades deliberadas;

IV - ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento;

IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e

X - cronograma de execução.

§2º O Plano Municipal de Assistência Social, além do estabelecido no parágrafo anterior,

deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais;

IV - ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

CAPÍTULO IV

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São José do Xingu/MT, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§ 1º O CMAS é composto por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I – 03 (três) representantes governamentais;

II – 03 (três) representantes da sociedade civil, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio sob fiscalização do Ministério Público.

§2º Consideram-se para fins de representação no Conselho Municipal o segmento:

I – de usuários: àqueles vinculados aos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social, organizados, sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos;

II – de organizações de usuários: aquelas que tenham entre seus objetivos a defesa e garantia de direitos de indivíduos e grupos vinculados à política de assistência social;

III – de trabalhadores: são legítimas todas as formas de organização de trabalhadores do setor, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, conselhos regionais de profissões regulamentadas, fóruns de trabalhadores, que defendem e representam os interesses dos trabalhadores da política de assistência social.

IV - de organizações e entidades de Assistência Social: aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 20. O Conselho Municipal de Assistência Social será composto por representantes do Poder Público Municipal, Titulares e respectivos suplentes, e por representantes da sociedade civil vinculados à Assistência Social, sendo:

I – Governamental:

A) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho;

B) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

C) 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

II – Não Governamental:

A) 01 (um) Representante de usuários ou de organização de usuários da Assistência Social;

B) 01 (um) Representante de entidades e organizações de Assistência Social;

C) 01 (um) Representante dos trabalhadores da Assistência Social;

§ 1° Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os quais detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública.

§ 2° Os Conselheiros representantes da sociedade civil e entidades não governamentais assim como de representação do Poder Público serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo Titular da Pasta da Política de Assistência Social em prazo adequado e suficiente para não existir descontinuidade em sua representação.

§3º Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício em cargo de designação, função de confiança, cargo em comissão ou de direção na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil;

§4º O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano, permitida única recondução por igual período.

§5° Deve-se observar, ao término de cada mandato de 2 (dois) anos do Conselho, a alternância entre a representação do governo e da sociedade civil, no exercício da função de presidente e vice-presidente.

§6º O CMAS contará com uma Secretaria Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

§ 7º - O CMAS terá no FMAS uma rubrica orçamentária própria para custeio da sua manutenção e funcionamento permanente, inclusive para pagamento de despesas referentes à passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições.

Art. 21. O CMAS reunir-se-á obrigatoriamente, uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, e funcionará de acordo com o regimento interno, no qual definirá o quórum mínimo, respeitando a paridade.

Art. 22. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 23. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências

Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 24. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social, além daquelas previstas na Lei Orgânica da Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOBSUAS e Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

II – convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;

V – aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;

VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

VII – acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

VIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família-PBF;

IX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;

X – apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

XI – apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;

XII – alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;

XIII – zelar pela efetivação do SUAS no Município;

XIV – zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

XV – deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;

XVI – estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

XVII – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;

XVIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

XIX – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social -IGD-SUAS;

XX – planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

XXI – participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados no FMAS;

XXII – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

XXIII – orientar e fiscalizar o FMAS;

XXIV – divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções, bem como as deliberações a cerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV – receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI – estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos.

XXVII – realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;

XXVIII – notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXIX – fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXX – emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXI – registrar em ata as reuniões;

XXXII – instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários.

XXXIII – avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 25. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

Seção II

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art.26. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância máxima de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 27. A Conferência Municipal de Assistência Social deve observar as seguintes diretrizes:

I – divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II – garantia da diversidade dos sujeitos participantes, inclusive da acessibilidade às pessoas com deficiência;

III – estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV – publicidade de seus resultados;

V – determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e

VI – articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 28. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros do Conselho.

Seção III

DA PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Art. 29. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários no Conselho e Conferência Municipal de assistência social.

Parágrafo único. Os usuários são sujeitos de direitos e público da política de assistência social e os representantes de organizações de usuários são sujeitos coletivos expressos nas diversas formas de participação, nas quais esteja caracterizado o seu protagonismo direto enquanto usuário.

Art. 30. O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e de apoio à organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, audiência pública, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Parágrafo único. São estratégias para garantir a presença dos usuários, dentre outras, o planejamento do conselho e do órgão gestor; ampla divulgação do processo nas unidades prestadoras de serviços; descentralização do controle social por meio de comissões regionais ou locais.

SEÇÃO IV

DA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NAS INSTÂNCIAS DE NEGOCIAÇÃO E PACTUAÇÃO DO SUAS.

Art. 31. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite – CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo

Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

§1º O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

§2º O COEGEMAS poderá assumir outras denominações a depender das especificidades regionais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 32. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 33. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II -desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 34. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 35. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

DA PRESTAÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 36. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 37. O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único. O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser con cedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 38. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 39. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 40. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de: ausência de

documentação; necessidade de mobilidade intraurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais; necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária; ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo; perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários; processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios

da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 41. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 42. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 43. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 44. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

DOS SERVIÇOS

Art. 45. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 46. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidas a Lei Federal nº 8.742, de 1993, e as demais normas gerais do SUAS, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Seção VI

DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO A POBREZA

Art. 47. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social à grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

DA RELAÇÃO COM AS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 48. São entidades ou organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 49. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 50. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 51. As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição

demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no territó rio nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

A) finalidades estatutárias; B) objetivos; C) origem dos recursos; D) infraestrutura; E) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial executado.

Parágrafo único. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 52. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 53. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 54. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 55. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

I - recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e

nacionais, Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor.

VI - produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§1º A dotação orçamentária prevista para o Fundo Municipal de Assistência Social será automaticamente transferida a sua conta, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§3º As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 56. O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 57. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades ou organizações de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistencial específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV - construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI - pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art. 15 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 58. O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por intermédio do FMAS, de acordo com critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, observando o disposto nesta Lei.

Art. 59. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 60. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a(s) Lei nº. 611/2015 e demais leis do SUAS do município e leis do CMAS e FMAS, se houver, pois esta lei nova abrange a regulamentação do SUAS.)

São José do Xingu - MT, 27 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se Cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2025

DECRETO Nº 136/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **ALINE DA SILVA GONSALVES,** no cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 138/2025

DECRETO Nº 138/2025 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR(A) EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) servidor(a), **ERLI FERREIRA DAMACENO,** no cargo em Comissão de Coordenadora Administrativa Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/03/2025, revogada as disposições em contrário.,

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de março de 2025.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 31/03/2025, que aprova o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que também será apresentado e aprovado pelos seus delegados.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da I Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, que tem por tema: "Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 24 de março de 2025.

Julius Cesar Domingues Duarte Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

RREO - RELATORIO RESUMIDO DA EXECUCACAO ORCAMENTARIA - CONSOLIDADO - 1 BIMESTRE - 2025

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	106.913.053,59	106.915.053,59	10.701.494,89	10.701.494,89	96.213.558,70	7.526.091,76	7.526.091,76	99.388.961,83	4.435.389,16	
DESPESAS CORRENTES	74.273.051,53	74.275.051,53	10.426.739,99	10.426.739,99	63.848.311,54	7.403.604,45	7.403.604,45	66.871.447,08	4.342.263,47	
Pessoal e Encargos Sociais	33.474.429,25	33.476.429,25	4.542.762,68	4.542.762,68	28.933.666,57	4.514.094,39	4.514.094,39	28.962.334,86	2.259.468,97	
Juros e Encargos da Dívida	15.329,82	15.329,82			15.329,82			15.329,82		
Outras Despesas Correntes	40.783.292,46	40.783.292,46	5.883.977,31	5.883.977,31	34.899.315,15	2.889.510,06	2.889.510,06	37.893.782,40	2.082.794,50	
DESPESAS DE CAPITAL	32.069.732,62	32.069.732,62	274.754,90	274.754,90	31.794.977,72	122.487,31	122.487,31	31.947.245,31	93.125,69	
Investimentos	31.839.785,27	31.839.785,27	164.754,90	164.754,90	31.675.030,37	106.371,52	106.371,52	31.733.413,75	77.009,90	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	229.947,35	229.947,35	110.000,00	110.000,00	119.947,35	16.115,79	16.115,79	213.831,56	16.115,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.269,44	570.269,44			570.269,44			570.269,44		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	106.913.053,59	106.915.053,59	10.701.494,89	10.701.494,89	96.213.558,70	7.526.091,76	7.526.091,76	99.388.961,83	4.435.389,16	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	106.913.053,59	106.915.053,59	10.701.494,89	10.701.494,89	96.213.558,70	7.526.091,76	7.526.091,76	99.388.961,83	4.435.389,16	
SUPERÁVIT (XIII)				1.070.397,76			4.245.800,89		7.336.503,49	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	106.913.053,59	106.915.053,59	10.701.494,89	11.771.892,65	95.143.160,94	7.526.091,76	11.771.892,65	95.143.160,94	11.771.892,65	
RESERVA DO RPPS										

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 27/03/2025 às 15:51:50 .

NOTA:

Emissão: 27/03/2025 15:51:51
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	110.961.591,96	110.961.591,96	11.771.892,65	10,61	11.771.892,65	10,61	99.189.699,31
RECEITAS CORRENTES	97.261.814,61	97.261.814,61	11.771.892,65	12,10	11.771.892,65	12,10	85.489.921,96
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.265.761,94	12.265.761,94	1.010.476,58	8,24	1.010.476,58	8,24	11.255.285,36
Impostos	11.991.718,50	11.991.718,50	891.074,48	7,43	891.074,48	7,43	11.100.644,02
Taxas	182.064,50	182.064,50	116.623,43	64,06	116.623,43	64,06	65.441,07
Contribuição de Melhoria	91.978,94	91.978,94	2.778,67	3,02	2.778,67	3,02	89.200,27
CONTRIBUIÇÕES	234.546,30	234.546,30	84.684,72	36,11	84.684,72	36,11	149.861,58
Contribuições Sociais	3.065,96	3.065,96					3.065,96
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	231.480,34	231.480,34	84.684,72	36,58	84.684,72	36,58	146.795,62
RECEITA PATRIMONIAL	703.064,62	703.064,62	498.840,56	70,95	498.840,56	70,95	204.224,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	703.064,62	703.064,62	498.840,56	70,95	498.840,56	70,95	204.224,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	125.704,55	125.704,55					125.704,55
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.065,96	3.065,96					3.065,96
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tra							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	122.638,59	122.638,59					122.638,59
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	83.770.241,07	83.770.241,07	10.077.182,86	12,03	10.077.182,86	12,03	73.693.058,21
Transferências da União e de suas Entidades	36.957.107,62	36.957.107,62	2.980.893,09	8,07	2.980.893,09	8,07	33.976.214,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	35.331.095,58	35.331.095,58	5.491.989,83	15,54	5.491.989,83	15,54	29.839.105,75
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.482.037,87	11.482.037,87	1.604.299,94	13,97	1.604.299,94	13,97	9.877.737,93
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	162.496,13	162.496,13	100.707,93	61,98	100.707,93	61,98	61.788,20
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	47.522,45	47.522,45	320,19	0,67	320,19	0,67	47.202,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	114.973,68	114.973,68	100.387,74	87,31	100.387,74	87,31	14.585,94
RECEITAS DE CAPITAL	13.699.777,35	13.699.777,35					13.699.777,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	811,54	811,54					811,54
Alienação de Bens Móveis	400,00	400,00					400,00
Alienação de Bens Imóveis	411,54	411,54					411,54
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.698.965,81	13.698.965,81					13.698.965,81
Transferências da União e de suas Entidades	3.548.963,46	3.548.963,46					3.548.963,46
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	10.150.002,35	10.150.002,35					10.150.002,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Tranferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	110.961.591,96	110.961.591,96	11.771.892,65	10,61	11.771.892,65	10,61	99.189.699,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	110.961.591,96	110.961.591,96	11.771.892,65	10,61	11.771.892,65	10,61	99.189.699,31
DÉFICIT (VI)¹							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	110.961.591,96	110.961.591,96	11.771.892,65	10,61	11.771.892,65	10,61	99.189.699,31

Emissão: 27/03/2025 15:51:51 — Page 1 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES							
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superàvit Financeiro Utilizado para Crèditos Adicionais							

Fonte: Sistemas Ágil Software Brasil. Unidade Responsável: Ágil Softwares para Area Publica. Emissão: 27/03/2025 às 15:51:50 .
1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.
NOTA:

Emissão: 27/03/2025 15:51:51 — Page 2 de 2
Portaria STN nº 1.447 de 14 de junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	106.913.053,59	106.915.053,59	10.701.494,89	10.701.494,89	100,00	96.213.558,70	7.526.091,76	7.526.091,76	100,00	99.388.961,83	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	8.519.252,72	8.519.252,72	1.408.379,55	1.408.379,55	13,16	7.110.873,17	1.016.200,68	1.016.200,68	13,50	7.503.052,04	0,00
Administração Geral	6.191.963,00	6.191.963,00	971.197,10	971.197,10	9,08	5.220.765,90	731.673,47	731.673,47	9,72	5.460.289,53	0,00
Administração Financeira	1.639.377,34	1.639.377,34	363.170,90	363.170,90	3,39	1.276.206,44	212.467,99	212.467,99	2,82	1.426.909,35	0,00
Controle Interno	588.511,91	588.511,91	70.132,20	70.132,20	0,66	518.379,71	68.179,87	68.179,87	0,91	520.332,04	0,00
Ordenamento Territorial	6.898,42	6.898,42	0,00	0,00	0,00	6.898,42	0,00	0,00	0,00	6.898,42	0,00
Comunicação Social	92.502,05	92.502,05	3.879,35	3.879,35	0,04	88.622,70	3.879,35	3.879,35	0,05	88.622,70	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	12.263,86	12.263,86	0,00	0,00	0,00	12.263,86	0,00	0,00	0,00	12.263,86	0,00
Policiamento	12.263,86	12.263,86	0,00	0,00	0,00	12.263,86	0,00	0,00	0,00	12.263,86	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.050.632,85	5.050.632,85	587.992,14	587.992,14	5,49	4.462.640,71	443.490,20	443.490,20	5,89	4.607.142,65	0,00
Assistência ao Idoso	42.252,29	42.252,29	0,00	0,00	0,00	42.252,29	0,00	0,00	0,00	42.252,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	580.724,99	580.724,99	92.005,24	92.005,24	0,86	488.719,75	79.094,82	79.094,82	1,05	501.630,17	0,00
Assistência Comunitária	4.427.655,57	4.427.655,57	495.986,90	495.986,90	4,63	3.931.668,67	364.395,38	364.395,38	4,84	4.063.260,19	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	31.735.046,80	31.737.046,80	2.679.197,63	2.679.197,63	25,04	29.057.849,17	1.787.016,49	1.787.016,49	23,74	29.950.030,31	0,00
Atenção Básica	16.655.885,78	16.657.885,78	1.391.006,57	1.391.006,57	13,00	15.266.879,21	1.135.185,61	1.135.185,61	15,08	15.522.700,17	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.433.355,76	13.433.355,76	1.143.184,47	1.143.184,47	10,68	12.290.171,29	509.813,25	509.813,25	6,77	12.923.542,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	613.192,94	613.192,94	32.184,00	32.184,00	0,30	581.008,94	31.337,26	31.337,26	0,42	581.855,68	0,00
Vigilância Sanitária	28.360,18	28.360,18	5.976,75	5.976,75	0,06	22.383,43	5.387,75	5.387,75	0,07	22.972,43	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.004.252,14	1.004.252,14	106.845,84	106.845,84	1,00	897.406,30	105.292,62	105.292,62	1,40	898.959,52	0,00
TRABALHO	797.150,83	797.150,83	370.000,00	370.000,00	3,46	427.150,83	78.478,19	78.478,19	1,04	718.672,64	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	797.150,83	797.150,83	370.000,00	370.000,00	3,46	427.150,83	78.478,19	78.478,19	1,04	718.672,64	0,00
EDUCAÇÃO	27.314.590,52	27.314.590,52	3.021.893,96	3.021.893,96	28,24	24.292.696,56	2.642.394,71	2.642.394,71	35,11	24.672.195,81	0,00
Ensino Fundamental	20.936.583,53	20.936.583,53	2.450.363,52	2.450.363,52	22,90	18.486.220,01	2.131.888,48	2.131.888,48	28,33	18.804.695,05	0,00
Educação Infantil	5.562.092,01	5.562.092,01	480.289,56	480.289,56	4,49	5.081.802,45	447.608,50	447.608,50	5,95	5.114.483,51	0,00
Demais Subfunções	815.914,98	815.914,98	91.240,88	91.240,88	0,85	724.674,10	62.897,73	62.897,73	0,84	753.017,25	0,00
CULTURA	2.924.478,73	2.924.478,73	29.630,82	29.630,82	0,28	2.894.847,91	29.630,82	29.630,82	0,39	2.894.847,91	0,00
Difusão Cultural	2.924.478,73	2.924.478,73	29.630,82	29.630,82	0,28	2.894.847,91	29.630,82	29.630,82	0,39	2.894.847,91	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	461.457,76	461.457,76	70.304,75	70.304,75	0,66	391.153,01	54.292,17	54.292,17	0,72	407.165,59	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	461.457,76	461.457,76	70.304,75	70.304,75	0,66	391.153,01	54.292,17	54.292,17	0,72	407.165,59	0,00
URBANISMO	9.478.561,75	9.478.561,75	469.820,65	469.820,65	4,39	9.008.741,10	405.029,25	405.029,25	5,38	9.073.532,50	0,00
Infra-Estrutura Urbana	7.085.116,80	7.085.116,80	0,00	0,00	0,00	7.085.116,80	0,00	0,00	0,00	7.085.116,80	0,00
Serviços Urbanos	2.393.444,95	2.393.444,95	469.820,65	469.820,65	4,39	1.923.624,30	405.029,25	405.029,25	5,38	1.988.415,70	0,00
HABITAÇÃO	153,30	153,30	0,00	0,00	0,00	153,30	0,00	0,00	0,00	153,30	0,00
Habitação Urbana	153,30	153,30	0,00	0,00	0,00	153,30	0,00	0,00	0,00	153,30	0,00
SANEAMENTO	3.845.018,22	3.845.018,22	323.804,35	323.804,35	3,03	3.521.213,87	19.904,35	19.904,35	0,26	3.825.113,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	3.845.018,22	3.845.018,22	323.804,35	323.804,35	3,03	3.521.213,87	19.904,35	19.904,35	0,26	3.825.113,87	0,00

Emissão: 27/03/2025 15:52:33

Portaria Nº 924, de 08 de Junho de 2021.

Page 1

Homolo

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	2.087.507,86	2.087.507,86	163.478,44	163.478,44	1,53	1.924.029,42	88.208,58	88.208,58	1,17	1.999.299,28	0,00
Abastecimento	1.974.826,47	1.974.826,47	113.478,44	113.478,44	1,06	1.861.348,03	88.208,58	88.208,58	1,17	1.886.617,89	0,00
Demais Subfunções	112.681,39	112.681,39	50.000,00	50.000,00	0,47	62.681,39	0,00	0,00	0,00	112.681,39	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	246.810,16	246.810,16	6.000,00	6.000,00	0,06	240.810,16	3.000,00	3.000,00	0,04	243.810,16	0,00
Energia Elétrica	246.810,16	246.810,16	6.000,00	6.000,00	0,06	240.810,16	3.000,00	3.000,00	0,04	243.810,16	0,00
TRANSPORTES	12.021.874,06	12.021.874,06	1.326.645,12	1.326.645,12	12,40	10.695.228,94	853.773,45	853.773,45	11,34	11.168.100,61	0,00
Transporte Rodoviário	12.021.874,06	12.021.874,06	1.326.645,12	1.326.645,12	12,40	10.695.228,94	853.773,45	853.773,45	11,34	11.168.100,61	0,00
DESPORTO E LAZER	1.602.707,56	1.602.707,56	134.347,48	134.347,48	1,26	1.468.360,08	88.557,08	88.557,08	1,18	1.514.150,48	0,00
Desporto Comunitário	1.602.707,56	1.602.707,56	134.347,48	134.347,48	1,26	1.468.360,08	88.557,08	88.557,08	1,18	1.514.150,48	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	245.277,17	245.277,17	110.000,00	110.000,00	1,03	135.277,17	16.115,79	16.115,79	0,21	229.161,38	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	245.277,17	245.277,17	110.000,00	110.000,00	1,03	135.277,17	16.115,79	16.115,79	0,21	229.161,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	570.269,44	570.269,44	0,00	0,00	0,00	570.269,44	0,00	0,00	0,00	570.269,44	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	106.913.053,59	106.915.053,59	10.701.494,89	10.701.494,89	100,00	96.213.558,70	7.526.091,76	7.526.091,76	100,00	99.388.961,83	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	MAR/24	ABR/24	MAI/24	JUN/24	JUL/24	AGO/24	SET/24	OUT/24	NOV/24	DEZ/24	JAN/25	FEV/25		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.008.663,22	6.210.490,22	6.102.753,08	5.790.112,91	7.161.645,13	7.276.656,09	10.098.475,53	13.506.986,11	6.666.855,86	8.213.402,78	7.146.114,90	6.476.957,21	90.659.113,04	108.743.852,48
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.157.526,34	1.237.648,46	629.262,80	443.484,65	691.032,79	1.989.126,39	4.709.275,39	5.222.198,39	497.543,53	1.079.671,01	483.091,33	527.385,25	18.667.246,33	12.265.761,94
IPTU	7.271,13	5.590,81	12.557,66	18.708,78	8.187,18	4.052,42	2.563,46	6.242,08	27.462,80	110.025,62	8.568,32	11.662,21	222.892,47	168.431,62
ISS	303.375,64	392.979,17	451.568,70	303.010,92	376.633,35	678.579,11	490.835,92	691.479,01	384.093,77	581.133,53	324.673,28	334.938,83	5.313.301,23	4.981.618,53
ITBI	580.980,00	654.290,49		71.651,40	34.900,00	1.208.344,39	3.940.923,24	4.350.597,85	21.980,00	2.165,00	45.614,27	1.875,00	10.913.321,64	5.500.901,86
IRRF	221.195,46	165.144,11	140.208,13	34.358,93	265.999,87	89.308,18	258.083,78	160.384,52	45.472,39	352.072,24	32.472,32	131.270,25	1.895.970,18	1.340.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	44.704,11	19.643,88	24.928,31	15.754,62	5.312,39	8.842,29	16.868,99	13.494,93	18.534,57	34.274,62	71.763,14	47.638,96	321.760,81	274.809,93
Contribuições	38.851,51	36.353,48	44.001,34	43.263,84	40.441,84	43.447,64	35.207,01	35.568,15	47.919,23	38.339,31	44.853,16	39.831,56	488.078,07	234.546,30
Receita Patrimonial	144.406,96	196.197,14	141.342,16	129.057,23	144.207,12	134.387,95	126.742,51	210.228,15	152.296,96	178.576,81	289.675,86	209.164,70	2.056.283,55	703.064,62
Rendimentos de Aplicação Financeira	144.406,96	196.197,14	141.342,16	129.057,23	144.207,12	134.387,95	126.742,51	210.228,15	152.296,96	178.576,81	289.675,86	209.164,70	2.056.283,55	703.064,62
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														125.704,55
Transferências Correntes	4.645.073,78	4.716.923,04	5.255.342,94	5.137.485,21	5.679.097,71	5.075.717,25	5.196.631,89	7.977.577,86	5.938.564,72	6.879.032,64	6.293.003,37	5.635.358,95	68.429.809,36	95.252.278,94
Cota Parte do FPM	931.411,88	976.914,86	1.136.515,90	1.220.428,60	1.322.438,26	1.034.507,57	1.077.294,85	901.140,32	1.153.500,76	1.860.749,04	1.151.188,55	1.544.762,11	14.310.852,70	20.172.898,12
Cota Parte do ICMS	2.297.137,30	2.296.956,39	2.236.756,05	2.411.104,72	2.625.527,31	2.588.025,27	2.393.928,09	3.099.196,30	2.851.111,50	2.446.647,48	3.364.029,23	2.860.215,83	31.470.635,47	32.882.471,62
Cota Parte do IPVA	34.279,45	81.314,02	123.461,28	129.495,97	101.458,72	46.540,47	36.632,09	47.091,94	25.194,27	26.570,02	40.066,15	44.265,54	736.369,92	528.878,91
Cota Parte do ITR	33.877,74	50.525,57	3.635,18	26.731,98	9.175,07	6.300,83	230.230,98	2.419.430,12	558.301,95	617.926,63	189.164,04	62.207,40	4.207.507,49	4.215.701,49
Transferência LC 61/1989														7.664,91
Transferências FUNDEB	589.711,30	610.011,83	656.172,44	715.354,34	646.392,80	656.530,75	601.299,01	793.372,10	718.584,01	668.355,51	817.692,91	786.607,03	8.260.084,03	11.482.037,87
Outras Transferências Correntes	758.656,11	701.200,37	1.098.802,09	634.369,60	974.105,55	743.812,36	857.246,87	717.347,08	631.872,23	1.258.783,96	730.862,49	337.301,04	9.444.359,75	25.962.626,02
Outras Receitas Correntes	22.804,63	23.368,10	32.803,84	36.821,98	606.865,67	33.976,86	30.618,73	61.413,56	30.531,42	37.783,01	35.491,18	65.216,75	1.017.695,73	162.496,13
DEDUÇÕES (II)	659.341,01	681.142,00	700.073,56	757.552,12	705.417,00	735.074,66	701.220,72	1.293.371,59	917.621,55	877.182,35			8.027.996,56	11.482.037,87
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Rendimentos Aplic. Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	659.341,01	681.142,00	700.073,56	757.552,12	705.417,00	735.074,66	701.220,72	1.293.371,59	917.621,55	877.182,35			8.027.996,56	11.482.037,87
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.349.322,21**	**5.529.348,22**	**5.402.679,52**	**5.032.560,79**	**6.456.228,13**	**6.541.581,43**	**9.397.254,81**	**12.213.614,52**	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**7.146.114,90**	**6.476.957,21**	**82.631.116,48**	**97.261.814,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art.166-A, § 1º, da CF) (														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**5.349.322,21**	**5.529.348,22**	**5.402.679,52**	**5.032.560,79**	**6.456.228,13**	**6.541.581,43**	**9.397.254,81**	**12.213.614,52**	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**7.146.114,90**	**6.476.957,21**	**82.631.116,48**	**97.261.814,61**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate à														
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate à														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - V	**5.349.322,21**	**5.529.348,22**	**5.402.679,52**	**5.032.560,79**	**6.456.228,13**	**6.541.581,43**	**9.397.254,81**	**12.213.614,52**	**5.749.234,31**	**7.336.220,43**	**7.146.114,90**	**6.476.957,21**	**82.631.116,48**	**97.261.814,61**

Fonte: Sistemas Ágili Software Brasil. Unidade Responsável: Agili Softwares para Area Publica. Emissão: 27/03/2025 às 15:58 .

Emissão: 27/03/2025 15:58:12
Portaria STN nº 699 de 07 de junho de 2023.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até FEVEREIRO / 2025**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	97.261.814,61	11.771.892,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.265.761,94	1.010.476,58
Contribuições	234.546,30	84.684,72
Receita Patrimonial	703.064,62	498.840,56
Aplicações Financeiras (II)	703.064,62	498.840,56
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	83.770.241,07	10.077.182,86
Demais Receitas Correntes	288.200,68	100.707,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	288.200,68	100.707,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	96.558.749,99	11.273.052,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	13.699.777,35	0,00
Operações de Crèdito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	811,54	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporàrios (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	811,54	0,00
Transferências de Capital	13.698.965,81	0,00
Convênios	10.244.530,64	0,00
Outras Transferências de Capital	3.454.435,17	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primàrias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.699.777,35	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**110.258.527,34**	**11.273.052,09**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**110.258.527,34**	**11.273.052,09**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até FEVEREIRO / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	74.275.051,53	10.426.739,99	7.403.604,45	4.342.263,47	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	33.476.429,25	4.542.762,68	4.514.094,39	2.259.468,97	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	15.329,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	40.783.292,46	5.883.977,31	2.889.510,06	2.082.794,50	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	40.783.292,46	5.883.977,31	2.889.510,06	2.082.794,50	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	74.259.721,71	10.426.739,99	7.403.604,45	4.342.263,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	32.069.732,62	274.754,90	122.487,31	93.125,69	0,00	0,00	0,00
Investimentos	31.839.785,27	164.754,90	106.371,52	77.009,90	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	229.947,35	110.000,00	16.115,79	16.115,79	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	31.839.785,27	164.754,90	106.371,52	77.009,90	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	570.269,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**106.669.776,42**	**10.591.494,89**	**7.509.975,97**	**4.419.273,37**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**74.829.991,15**	**10.426.739,99**	**7.403.604,45**	**4.342.263,47**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**6.853.778,72**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**6.930.788,62**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-251.691,71**

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até FEVEREIRO / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivo (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2024 (a)	Até FEVEREIRO / 2025) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	818.970,82	802.855,03
DEDUÇÕES (XL)	22.888.808,30	27.982.158,35
Disponibilidade de Caixa	22.785.992,40	27.885.216,53
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.657.820,29	29.228.875,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.093.073,88	888.275,36
(-) Depòsitos Restituíveis e Valores Vinculados	778.754,01	455.383,93
Demais Haveres Financeiros	102.815,90	96.941,82
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-22.069.837,48	-27.179.303,32
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.109.465,84**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**-50.271,42**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até FEVEREIRO / 2025)
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIa - XLIb)	-1.204.798,52
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII +	**3.904.667,32**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**3.904.667,32**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.730.558,91
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Crèditos Adicionais	7.730.558,91
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	567.103,07	1.525.970,81	1.222.904,70		870.169,18	1.792.581,00	8.261.506,90	1.574.897,06	1.556.790,88	28.466,58	8.468.830,44	9.338.999,62
EXECUTIVO	567.103,07	1.525.970,81	1.222.904,70		870.169,18	1.792.581,00	8.261.506,90	1.574.897,06	1.556.790,88	28.466,58	8.468.830,44	9.338.999,62
GABINE DO PREFEITO	5.510,76	11.719,46	11.719,46		5.510,76	175,00	10.583,94	10.583,94	10.583,94		175,00	5.685,76
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	21.911,47	40.391,16	40.155,70		22.146,93	27.619,11	128.733,18	89.055,70	74.097,52		82.254,77	104.401,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	25.234,64	125.754,75	45.600,34		105.389,05	663.961,21	1.022.276,90	275.370,28	275.370,28		1.410.867,83	1.516.256,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	58.574,76	942.226,85	790.615,27		210.186,34	90.786,18	6.541.829,00	863.452,67	863.452,67		5.769.162,51	5.979.348,85
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV.URBANOS	69.687,81	298.087,77	234.283,77		133.491,81	354.494,63	456.570,60	251.468,69	248.320,69	28.466,58	534.277,96	667.769,77
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	341.302,36	2.502,08	2.502,08		341.302,36	616.787,53	5.686,65	5.686,65	5.686,65		616.787,53	958.089,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL	20.319,09	35.249,39	31.788,73		23.779,75	18.747,21	45.386,90	38.722,90	38.722,90		25.411,21	49.190,96
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	12.476,55	45.301,09	45.301,09		12.476,55	12.869,33	7.457,48	7.457,48	7.457,48		12.869,33	25.345,88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS INDIGENAS	6.155,53	3.550,53	1.550,53		8.155,53		463,41	463,41	463,41			8.155,53
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ARAGUAIA E XINGU						4.940,00	28.080,00	18.720,00	18.720,00		14.300,00	14.300,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	5.930,10	21.187,73	19.387,73		7.730,10	2.200,80	14.438,84	13.915,34	13.915,34		2.724,30	10.454,40
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**567.103,07**	**1.525.970,81**	**1.222.904,70**		**870.169,18**	**1.792.581,00**	**8.261.506,90**	**1.574.897,06**	**1.556.790,88**	**28.466,58**	**8.468.830,44**	**9.338.999,62**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	11.990.952,01	893.241,08
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana IPTU	168.431,62	22.351,25
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos ITBI	5.500.901,86	47.489,27
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS	4.981.618,53	659.657,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte IRRF	1.340.000,00	163.742,57
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.325.577,18	11.107.078,31
2.1- Cota-Parte FPM	16.217.803,63	3.235.140,71
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.820.377,95	3.235.140,71
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	397.425,68	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	26.305.977,30	7.469.094,03
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	6.131,93	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	3.372.561,19	301.645,70
2.5- Cota-Parte IPVA	423.103,13	101.197,87
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**58.316.529,19**	**12.000.319,39**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% de ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**9.185.630,30**	**2.221.415,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)))	**5.393.501,99**	**778.664,18**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**0,00**	**0,00**
6.1.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**0,00**	**0,00**
6.2.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**0,00**	**0,00**
6.3.1- Principal	**0,00**	**0,00**

Emissão: 27/03/2025 16:34:12
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 1 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**0,00**	**0,00**
6.4.1- Principal	**0,00**	**0,00**
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	**0,00**	**0,00**
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	**0,00**	**0,00**
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 4)	**-9.185.630,30**	**-2.221.415,66**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**0,00**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**0,00**

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/ EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
13- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. EDUC. INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
14- TOTAL DAS DESP. CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPL. UNIÃO - VAAT APLIC. DESP. CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal [2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS O AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.1- Creche	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.1.2- Pré-escola	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	0,00
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.221.415,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**2.221.415,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.000.079,85	2.221.415,66	18,51

Emissão: 27/03/2025 16:34:12
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.
Page 4 de 6
Homologad

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag = (ac - (ae + af))
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**0,00**	**0,00**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	0,00	0,00
31.1.1- Salário-Educação	0,00	0,00
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	0,00	0,00
31.1.4- PNATE	0,00	0,00
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**27.314.590,52**	**3.021.893,96**	**2.642.394,71**	**1.355.440,16**	**0,00**
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.562.092,01	480.289,56	447.608,50	346.290,01	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	20.936.583,53	2.450.363,52	2.131.888,48	950.686,20	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	815.914,98	91.240,88	62.897,73	58.463,95	0,00

MUNÍCIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	27.314.590,52	3.021.893,96	2.642.394,71	1.355.440,16	0,00
33.1- Despesas Correntes	21.968.397,02	2.967.168,96	2.587.669,71	1.305.944,16	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	13.226.158,54	1.961.132,07	1.948.059,20	971.387,42	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	8.742.238,48	1.006.036,89	639.610,51	334.556,74	0,00
33.2- Despesas de Capital	5.346.193,50	54.725,00	54.725,00	49.496,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	5.346.193,50	54.725,00	54.725,00	49.496,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	0,00	0,00
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	0,00	0,00
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	11.990.952,01	11.990.952,01	891.074,48	7,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	168.431,62	168.431,62	20.230,53	12,01
IPTU	110.000,00	110.000,00	7.206,66	6,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	58.431,62	58.431,62	13.023,87	22,29
Receita Resultante do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI	5.500.901,86	5.500.901,86	47.489,27	0,86
ITBI	5.500.000,00	5.500.000,00	47.489,27	0,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	901,86	901,86		
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.981.618,53	4.981.618,53	659.612,11	13,24
ISS	4.950.000,00	4.950.000,00	606.014,91	12,24
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.618,53	31.618,53	53.597,20	169,51
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	1.340.000,00	1.340.000,00	163.742,57	12,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.410.189,37	57.410.189,37	9.255.898,85	16,12
Cota-Parte FPM	19.775.472,44	19.775.472,44	2.695.950,66	13,63
Cota-Parte ITR	4.215.701,49	4.215.701,49	251.371,44	5,96
Cota-Parte IPVA	528.878,91	528.878,91	84.331,69	15,95
Cota-Parte ICMS	32.882.471,62	32.882.471,62	6.224.245,06	18,93
Cota-Parte IPI-Exportação	7.664,91	7.664,91		
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
Desoneração ICMS (LC 87/96)				
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**69.401.141,38**	**69.401.141,38**	**10.146.973,33**	**14,62**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	16.655.885,78	16.657.885,78	1.391.006,57	8,35	1.135.185,61	6,81	612.097,67	3,67	
Despesas Correntes	12.812.633,05	12.814.633,05	1.383.161,87	10,79	1.127.340,91	8,80	609.481,97	4,76	
Despesas de Capital	3.843.252,73	3.843.252,73	7.844,70	0,20	7.844,70	0,20	2.615,70	0,07	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.433.355,76	13.433.355,76	1.143.184,47	8,51	509.813,25	3,80	459.475,35	3,42	
Despesas Correntes	6.039.977,29	6.039.977,29	1.143.184,47	18,93	509.813,25	8,44	459.475,35	7,61	
Despesas de Capital	7.393.378,47	7.393.378,47							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	613.192,94	613.192,94	32.184,00	5,25	31.337,26	5,11	30.034,76	4,90	
Despesas Correntes	613.192,94	613.192,94	32.184,00	5,25	31.337,26	5,11	30.034,76	4,90	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	28.360,18	28.360,18	5.976,75	21,07	5.387,75	19,00	5.387,75	19,00	
Despesas Correntes	16.862,81	16.862,81	5.976,75	35,44	5.387,75	31,95	5.387,75	31,95	
Despesas de Capital	11.497,37	11.497,37							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.004.252,14	1.004.252,14	106.845,84	10,64	105.292,62	10,48	51.901,73	5,17	
Despesas Correntes	1.004.252,14	1.004.252,14	106.845,84	10,64	105.292,62	10,48	51.901,73	5,17	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	23.856,10	23.856,10							
Despesas Correntes	23.856,10	23.856,10							
Despesas de Capital									
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**31.758.902,90**	**31.760.902,90**	**2.679.197,63**	**8,44**	**1.787.016,49**	**5,63**	**1.158.897,26**	**3,65**	

Emissão: 27/03/2025 16:59:49 Page 1 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.679.197,63	1.787.016,49	1.158.897,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.679.197,63**	**1.787.016,49**	**1.158.897,26**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			1.522.046,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			1.522.046,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	1.157.151,63	264.970,49	-363.148,74
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	26,40	17,61	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2025 (regra nova)										
Empenhos 2024 (regra nova)										
Empenhos 2023										
Empenhos 2022										
Empenhos 2021 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 27/03/2025 16:59:49 Page 2 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.486.401,04	4.486.401,04	272.050,95	6,06
Provenientes da União	4.486.401,04	4.486.401,04	272.050,95	6,06
Provenientes dos Estados				
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVIX)				
OUTRAS RECEITAS (XXX)				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXVIX + XXX)	**4.486.401,04**	**4.486.401,04**	**272.050,95**	**6,06**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.713.044,65	5.713.044,65	130.929,17	2,29	129.932,77	2,27	56.304,94	0,99	
Despesas Correntes	2.613.663,13	2.613.663,13	130.929,17	5,01	129.932,77	4,97	56.304,94	2,15	
Despesas de Capital	3.099.381,52	3.099.381,52							
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.262.661,98	6.262.661,98	112.320,00	1,79	9.360,00	0,15	9.360,00	0,15	
Despesas Correntes	1.696.466,10	1.696.466,10	112.320,00	6,62	9.360,00	0,55	9.360,00	0,55	
Despesas de Capital	4.566.195,88	4.566.195,88							
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	46.355,23	46.355,23	1.302,50	2,81	1.302,50	2,81			
Despesas Correntes	46.355,23	46.355,23	1.302,50	2,81	1.302,50	2,81			
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	13.183,65	13.183,65							
Despesas Correntes	1.686,28	1.686,28							
Despesas de Capital	11.497,37	11.497,37							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	266.512,57	266.512,57	106.845,84	40,09	105.292,62	39,51	51.901,73	19,47	
Despesas Correntes	266.512,57	266.512,57	106.845,84	40,09	105.292,62	39,51	51.901,73	19,47	
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVIII)									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXII	12.301.758,08	12.301.758,08	351.397,51	2,86	245.887,89	2,00	117.566,67	0,96	

Emissão: 27/03/2025 16:59:49 — Page 3 de 4
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICIPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 - BIMESTRE JANEIRO/FEVEREIRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.368.930,43	22.370.930,43	1.521.935,74	6,80	1.265.118,38	5,66	668.402,61	2,99	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.696.017,74	19.696.017,74	1.255.504,47	6,37	519.173,25	2,64	468.835,35	2,38	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	659.548,17	659.548,17	33.486,50	5,08	32.639,76	4,95	30.034,76	4,55	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	41.543,83	41.543,83	5.976,75	14,39	5.387,75	12,97	5.387,75	12,97	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.270.764,71	1.270.764,71	213.691,68	16,82	210.585,24	16,57	103.803,46	8,17	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLVI) = (XI + XXXIX)	23.856,10	23.856,10							
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XII + XXXIX)	44.060.660,98	44.062.660,98	3.030.595,14	6,88	2.032.904,38	4,61	1.276.463,93	2,90	
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	44.060.660,98	44.062.660,98	3.030.595,14	6,88	2.032.904,38	4,61	1.276.463,93	2,90	

FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 27/03/2025 16:59:49
Portaria Nº 1.447 de 14 de Junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	110.961.591,96
Previsão Atualizada	110.961.591,96
Receitas Realizadas	11.771.892,65
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	106.913.053,59
Dotação Atualizada	106.915.053,59
Despesas Empenhadas	10.701.494,89
Despesas Liquidadas	7.526.091,76
Despesas Pagas	4.435.389,16
Superávit Orçamentário	4.245.800,89

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	10.701.494,89
Despesas Liquidadas	7.526.091,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	82.631.116,48
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites De Endividamento	82.631.116,48
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites Da Despesa Com Pess	82.631.116,48

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	
Receitas Realizadas	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal Acima da Linha	-50.271,42	5.109.465,84	-163,76%
Resultado Primário Acima da Linha	-251.691,71	6.930.788,62	-753,68%

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.093.073,88		1.222.904,70	870.169,18
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	10.054.087,90	28.466,58	1.556.790,88	8.468.830,44
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	**12.147.161,78**	**28.466,58**	**2.779.695,58**	**9.338.999,62**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de (18% / 25%) das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		25,00 %	0,00 %
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		70,00 %	0,00 %
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00 %	0,00 %
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00 %	0,00 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	274.754,90	31.794.977,72

Emissão: 27/03/2025 17:03:31 — Page 1 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO XINGU - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025 _ Bimestre DE JANEIRO/FEVEREIRO

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — em Reais

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício[1]	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Pensões e Inativos Militares				
Receitas de Contribuições				
Despesas com Pensões e Inativos				
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares				

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos 0,00	811,54	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas c/Ações e Serviços Públicos de Saúde exec. c/ rec. de impostos	1.787.016,49	15,00 %	17,61 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU

[1] Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

Emissão: 27/03/2025 17:03:31 — Page 2 de 2

Portaria Nº 1.447, de 14 de Junho de 2022. — Homologado

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

“DISPÕE SOBRE A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA, BEM COMO A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA”

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO XINGU, MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.080, de 19/09/1990, Lei Federal 8.142, de 28/12/1990 e Resolução 453, de 10/05/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde -SUS; considerando que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde mental, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 31/03/2025, e as demandas apresentadas e aprovadas devidamente registrado em Ata.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 1ª Conferência Municipal de saúde do trabalhador e da trabalhadora de São José do Xingu - MT com o tema: "**SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA COMO DIREITO HUMANO"** que será realizada no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º -Nomear a Comissão Organizadora conforme especificação na estrutura abaixo:

1 - Comitê Executivo: Coordenadoria Geral: Julius Cesar Domingues Relator Geral: Marcia Regina de Carvalho Cerimonial e responsável Comunicação: Roberta Sousa Costa Oliveira Responsável Financeiro e Aquisições: Juliana Soares Barbosa Vieira 2 - Comissão Eleitoral: Membro: Antonione Pareira Vieira Segmento: Comerciante Membro: Itamara Costa Cirqueira Segmento: Secretaria de saúde Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura. **SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, 24 de MARÇO de 2025.**

Julius Cesar Domingues Duarte Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologada:

Sandro José Luz Costa Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão De Contratação da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 468 de 06/12/2023, torna público para conhecimento de todos, que com amparo no art. 75 Inc. II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 13/2025, Processo Licitatório n° 52/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA PRAÇA DA MATRIZ ONDE SERÁ REALIZADO O EVENTO PRAÇA VIVA PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

Envio de Propostas pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, entre 28/03 a 01/04/2025.

Horário para o recebimento das propostas se estende das 07:00h do dia inicial e se finda as 17:00h do dia final.

Informações pelo telefone (65) 99925-4815, das 07:00 as 13:00 horas e nos sítios eletrônicos abaixo:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebend...

http://acesso.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br:807...

ALEXANDRE LEAL DOS SANTOS

Presidente da Comissão De Contratação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2025

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais, considerando a homologação do Processo Seletivo simplificado Nº 001/2024, vem através deste convocar os candidatos aprovados no referido certame a comparecerem até o dia 28 março de 2025, a partir da 8h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social para apresentarem a documentação exigida para a devida contratação, conforme disposto a seguir:

ASSISTENTE SOCIAL

1º - NOELY SOARES VILASBOAS

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do convocado, podendo o Município de São José dos Quatro Marcos –MT, através da sua Prefeitura Municipal, convocar imediatamente os candidatos posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

São José dos Quatro dos Quatro Marcos – MT, 27 de março de 2025.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, no uso de suas atribuições legais, e especificadamente nos termos do Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **"HOMOLOGOU E ADJUDICOU PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2025"**, Objeto: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FORROS PARA COLCHONETE, QUE IRÁ ATENDER A NECESSIDADE DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS"** em favor das empresas: *ROSELI SOARES ZOCAL*. – CPF 931.722.811-91, no valor de R$ 3.555,00 (três mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais).

São José dos Quatro Marcos, 27 de março de 2025.

_____

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 049.2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03.2025, onde o mesmo como OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE RURAL – BRUNA VENDRAMEL JUNQUEIRA - PORTE 1, PSF- PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DE ATENDIMENTO A COMUNIDADE RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO."**

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 07/05/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/2025/35

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 1° BIMESTRE DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.986.610,00	120.986.610,00	17.431.170,33	14,41	17.431.170,33	14,41	103.555.439,67
RECEITAS CORRENTES	92.771.584,00	92.771.584,00	16.169.886,84	17,43	16.169.886,84	17,43	76.601.697,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	11.721.084,00	11.721.084,00	1.550.913,38	13,23	1.550.913,38	13,23	10.170.170,62
Impostos	9.687.134,00	9.687.134,00	1.385.398,48	14,30	1.385.398,48	14,30	8.301.735,52
Taxas	2.033.950,00	2.033.950,00	165.514,90	8,14	165.514,90	8,14	1.868.435,10
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.687.100,00	4.687.100,00	987.030,99	21,06	987.030,99	21,06	3.700.069,01
Contribuições Sociais	2.487.100,00	2.487.100,00	568.808,67	22,87	568.808,67	22,87	1.918.291,33
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.200.000,00	2.200.000,00	418.222,32	19,01	418.222,32	19,01	1.781.777,68
RECEITA PATRIMONIAL	860.610,00	860.610,00	321.544,11	37,36	321.544,11	37,36	539.065,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Valores Mobiliários	857.310,00	857.310,00	321.544,11	37,51	321.544,11	37,51	535.765,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.142.500,00	2.142.500,00	248.630,36	11,60	248.630,36	11,60	1.893.869,64
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	77.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	2.065.500,00	2.065.500,00	248.630,36	12,04	248.630,36	12,04	1.816.869,64
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	72.810.290,00	72.810.290,00	12.882.866,86	17,69	12.882.866,86	17,69	59.927.423,14
Transferências da União e de suas Entidades	35.670.140,00	35.670.140,00	6.366.107,74	17,85	6.366.107,74	17,85	29.304.032,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	20.422.650,00	20.422.650,00	3.545.220,12	17,36	3.545.220,12	17,36	16.877.429,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.668.000,00	16.668.000,00	2.971.539,00	17,83	2.971.539,00	17,83	13.696.461,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	550.000,00	550.000,00	178.901,14	32,53	178.901,14	32,53	371.098,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	169.400,00	169.400,00	8.925,05	5,27	8.925,05	5,27	160.474,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	276.100,00	276.100,00	42.524,45	15,40	42.524,45	15,40	233.575,55
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	104.500,00	104.500,00	127.451,64	121,96	127.451,64	121,96	-22.951,64
RECEITAS DE CAPITAL	28.215.026,00	28.215.026,00	1.261.283,49	4,47	1.261.283,49	4,47	26.953.742,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Móveis	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.845.026,00	27.845.026,00	1.261.283,49	4,53	1.261.283,49	4,53	26.583.742,51
Transferências da União e de suas Entidades	10.671.026,00	10.671.026,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.671.026,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.174.000,00	17.174.000,00	1.261.283,49	7,34	1.261.283,49	7,34	15.912.716,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	129.000.000,00	129.000.000,00	19.199.176,11	14,88	19.199.176,11	14,88	109.800.823,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	129.000.000,00	129.000.000,00	19.199.176,11	14,88	19.199.176,11	14,88	109.800.823,89
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	129.000.000,00	129.000.000,00	19.199.176,11	14,88	19.199.176,11	14,88	109.800.823,89
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.027.640,66			5.027.640,66		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		5.027.640,66			5.027.640,66		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	120.206.640,00	125.235.080,66	27.951.645,30	27.951.645,30	97.283.435,36	11.810.016,21	11.810.016,21	113.425.064,45	11.272.438,52	0,00
DESPESAS CORRENTES	84.346.569,00	86.738.657,71	25.096.053,10	25.096.053,10	61.642.604,61	11.510.953,21	11.510.953,21	75.227.704,50	10.973.375,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.678.800,00	48.238.304,32	8.456.123,89	8.456.123,89	39.782.180,43	7.550.425,71	7.550.425,71	40.687.878,61	7.475.437,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.800.000,00	1.800.000,00	1.732.350,00	1.732.350,00	67.650,00	292.247,63	292.247,63	1.507.752,37	292.247,63	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.867.769,00	36.700.353,39	14.907.579,21	14.907.579,21	21.792.774,18	3.668.279,87	3.668.279,87	33.032.073,52	3.205.690,34	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	34.867.769,00	36.700.353,39	14.907.579,21	14.907.579,21	21.792.774,18	3.668.279,87	3.668.279,87	33.032.073,52	3.205.690,34	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	32.698.726,00	35.335.077,95	2.855.592,20	2.855.592,20	32.479.485,75	299.063,00	299.063,00	35.036.014,95	299.063,00	0,00
INVESTIMENTOS	32.348.726,00	34.985.077,95	2.555.092,20	2.555.092,20	32.429.985,75	248.269,99	248.269,99	34.736.807,96	248.269,99	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	350.000,00	300.500,00	300.500,00	49.500,00	50.793,01	50.793,01	299.206,99	50.793,01	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.792.560,00	2.048.309,82	2.048.309,82	6.744.250,18	1.784.174,89	1.784.174,89	7.008.385,11	1.767.347,97	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12	104.027.685,54	13.594.191,10	13.594.191,10	120.433.449,56	13.039.786,49	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12	104.027.685,54	13.594.191,10	13.594.191,10	120.433.449,56	13.039.786,49	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.604.985,01		6.159.389,62	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12		13.594.191,10	19.199.176,11		19.199.176,11	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
RECEITAS CORRENTES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
Contribuições Sociais	8.013.390,00	8.013.390,00	1.768.005,78	22,06	1.768.005,78	22,06	6.245.384,22
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	8.793.360,00	8.792.560,00	2.048.309,82	2.048.309,82	6.744.250,18	1.784.174,89	1.784.174,89	7.008.385,11	1.767.347,97	0,00
DESPESAS CORRENTES	8.563.360,00	8.562.560,00	1.831.089,90	1.831.089,90	6.731.470,10	1.750.055,63	1.750.055,63	6.812.504,37	1.733.228,71	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.462.260,00	8.461.460,00	1.734.573,54	1.734.573,54	6.726.886,46	1.734.573,54	1.734.573,54	6.726.886,46	1.717.746,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	100.000,00	96.516,36	96.516,36	3.483,64	15.482,09	15.482,09	84.517,91	15.482,09	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	230.000,00	230.000,00	217.219,92	217.219,92	12.780,08	34.119,26	34.119,26	195.880,74	34.119,26	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	217.219,92	217.219,92	12.780,08	34.119,26	34.119,26	195.880,74	34.119,26	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	120.206.640,00	125.235.080,66	27.951.645,30	27.951.645,30	93,17	97.283.435,36	11.810.016,21	11.810.016,21	86,88	113.425.064,45	0,00
Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	525.784,42	525.784,42	1,75	2.937.355,58	395.573,52	395.573,52	2,91	3.067.566,48	0,00
Ação Legislativa	3.463.140,00	3.463.140,00	525.784,42	525.784,42	1,75	2.937.355,58	395.573,52	395.573,52	2,91	3.067.566,48	0,00
Administração	13.185.600,00	13.214.230,00	3.955.973,81	3.955.973,81	13,19	9.258.256,19	1.774.737,12	1.774.737,12	13,06	11.439.492,88	0,00
Administração Financeira	3.303.000,00	3.303.000,00	923.088,73	923.088,73	3,08	2.379.911,27	490.577,79	490.577,79	3,61	2.812.422,21	0,00
Controle Interno	654.000,00	654.000,00	84.338,04	84.338,04	0,28	569.661,96	84.338,04	84.338,04	0,62	569.661,96	0,00
Administração Geral	9.228.600,00	9.257.230,00	2.948.547,04	2.948.547,04	9,83	6.308.682,96	1.199.821,29	1.199.821,29	8,83	8.057.408,71	0,00
Assistência Social	4.265.100,00	4.265.100,00	938.359,25	938.359,25	3,13	3.326.740,75	447.751,15	447.751,15	3,29	3.817.348,85	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	715.000,00	713.000,00	161.976,62	161.976,62	0,54	551.023,38	27.892,37	27.892,37	0,21	685.107,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	548.000,00	546.000,00	308.138,83	308.138,83	1,03	237.861,17	64.038,14	64.038,14	0,47	481.961,86	0,00
Assistência Comunitária	2.741.600,00	2.748.600,00	442.088,80	442.088,80	1,47	2.306.511,20	332.291,04	332.291,04	2,44	2.416.308,96	0,00
Administração Geral	260.500,00	257.500,00	26.155,00	26.155,00	0,09	231.345,00	23.529,60	23.529,60	0,17	233.970,40	0,00
Previdência Social	8.043.210,00	8.043.210,00	1.380.170,03	1.380.170,03	4,60	6.663.039,97	1.261.184,56	1.261.184,56	9,28	6.782.025,44	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.043.210,00	8.043.210,00	1.380.170,03	1.380.170,03	4,60	6.663.039,97	1.261.184,56	1.261.184,56	9,28	6.782.025,44	0,00
Saúde	23.198.776,00	25.039.319,79	7.139.906,21	7.139.906,21	23,80	17.899.413,58	3.103.107,18	3.103.107,18	22,83	21.936.212,61	0,00
Atenção Básica	10.263.776,00	11.328.079,51	1.675.511,48	1.675.511,48	5,59	9.652.568,03	1.030.907,25	1.030.907,25	7,58	10.297.172,26	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.963.000,00	10.482.088,23	4.912.602,68	4.912.602,68	16,38	5.569.485,55	1.585.691,72	1.585.691,72	11,66	8.896.396,51	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	534.000,00	622.618,19	93.997,92	93.997,92	0,31	528.620,27	51.771,21	51.771,21	0,38	570.846,98	0,00
Vigilância Sanitária	260.000,00	438.925,32	30.560,74	30.560,74	0,10	408.364,58	29.518,17	29.518,17	0,22	409.407,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.189.000,00	1.169.000,00	189.147,65	189.147,65	0,63	979.852,35	188.551,65	188.551,65	1,39	980.448,35	0,00
Administração Geral	989.000,00	998.608,54	238.085,74	238.085,74	0,79	760.522,80	216.667,18	216.667,18	1,59	781.941,36	0,00
Trabalho	925.500,00	925.500,00	855.500,00	855.500,00	2,85	70.000,00	152.816,82	152.816,82	1,12	772.683,18	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	925.500,00	925.500,00	855.500,00	855.500,00	2,85	70.000,00	152.816,82	152.816,82	1,12	772.683,18	0,00
Educação	26.206.000,00	27.759.551,10	5.524.203,44	5.524.203,44	18,41	22.235.347,66	3.079.517,19	3.079.517,19	22,65	24.680.033,91	0,00
Ensino Fundamental	15.034.000,00	16.384.987,76	3.710.289,09	3.710.289,09	12,37	12.674.698,67	1.927.915,67	1.927.915,67	14,18	14.457.072,09	0,00
Ensino Superior	530.000,00	530.000,00	89.038,60	89.038,60	0,30	440.961,40	12.651,40	12.651,40	0,09	517.348,60	0,00
Educação Infantil	8.399.000,00	8.507.377,17	1.151.059,19	1.151.059,19	3,84	7.356.317,98	947.613,07	947.613,07	6,97	7.559.764,10	0,00
Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Educação Especial	395.000,00	475.000,00	330.000,00	330.000,00	1,10	145.000,00	33.000,00	33.000,00	0,24	442.000,00	0,00
Administração Geral	713.000,00	713.000,00	140.785,42	140.785,42	0,47	572.214,58	89.989,19	89.989,19	0,66	623.010,81	0,00
Demais Subfunções	1.115.000,00	1.129.186,17	103.031,14	103.031,14	0,34	1.026.155,03	68.347,86	68.347,86	0,50	1.060.838,31	0,00
Cultura	4.954.000,00	5.229.322,97	322.348,61	322.348,61	1,07	4.906.974,36	55.525,56	55.525,56	0,41	5.173.797,41	0,00
Difusão Cultural	4.954.000,00	5.229.322,97	322.348,61	322.348,61	1,07	4.906.974,36	55.525,56	55.525,56	0,41	5.173.797,41	0,00
Urbanismo	22.121.989,00	23.280.473,70	2.719.902,78	2.719.902,78	9,07	20.560.570,92	412.369,15	412.369,15	3,03	22.868.104,55	0,00
Infra-Estrutura Urbana	22.121.989,00	23.280.473,70	2.719.902,78	2.719.902,78	9,07	20.560.570,92	412.369,15	412.369,15	3,03	22.868.104,55	0,00
Saneamento	2.330.000,00	2.508.400,00	1.152.579,59	1.152.579,59	3,84	1.355.820,41	309.095,01	309.095,01	2,27	2.199.304,99	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.330.000,00	2.508.400,00	1.152.579,59	1.152.579,59	3,84	1.355.820,41	309.095,01	309.095,01	2,27	2.199.304,99	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.440.000,00	1.464.019,58	953.531,02	953.531,02	3,18	510.488,56	170.137,42	170.137,42	1,25	1.293.882,16	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.355.000,00	1.379.019,58	953.531,02	953.531,02	3,18	425.488,56	170.137,42	170.137,42	1,25	1.208.882,16	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
Agricultura	2.754.500,00	2.776.638,10	259.098,08	259.098,08	0,86	2.517.540,02	197.360,19	197.360,19	1,45	2.579.277,91	0,00
Abastecimento	370.000,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00	370.000,00	0,00
Extensão Rural	941.500,00	963.638,10	22.150,06	22.150,06	0,07	941.488,04	22.150,06	22.150,06	0,16	941.488,04	0,00
Irrigação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
Administração Geral	1.377.000,00	1.377.000,00	236.948,02	236.948,02	0,79	1.140.051,98	175.210,13	175.210,13	1,29	1.201.789,87	0,00
Demais Subfunções	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00
Comércio e Serviços	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Turismo	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00
Transporte	893.480,00	840.830,42	134.320,51	134.320,51	0,45	706.509,91	55.968,54	55.968,54	0,41	784.861,88	0,00
Transporte Rodoviário	893.480,00	840.830,42	134.320,51	134.320,51	0,45	706.509,91	55.968,54	55.968,54	0,41	784.861,88	0,00
Desporto e Lazer	1.019.000,00	1.019.000,00	57.117,55	57.117,55	0,19	961.882,45	51.832,16	51.832,16	0,38	967.167,84	0,00
Desporto Comunitário	1.019.000,00	1.019.000,00	57.117,55	57.117,55	0,19	961.882,45	51.832,16	51.832,16	0,38	967.167,84	0,00
Encargos Especiais	2.150.000,00	2.150.000,00	2.032.850,00	2.032.850,00	6,78	117.150,00	343.040,64	343.040,64	2,52	1.806.959,36	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.150.000,00	2.150.000,00	2.032.850,00	2.032.850,00	6,78	117.150,00	343.040,64	343.040,64	2,52	1.806.959,36	0,00
Reserva de Contingência	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
Demais Subfunções	3.161.345,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	3.161.345,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.793.360,00	8.792.560,00	2.048.309,82	2.048.309,82	6,83	6.744.250,18	1.784.174,89	1.784.174,89	13,12	7.008.385,11	0,00
Legislativa	166.860,00	166.860,00	29.711,54	29.711,54	0,10	137.148,46	29.711,54	29.711,54	0,22	137.148,46	0,00
Ação Legislativa	166.860,00	166.860,00	29.711,54	29.711,54	0,10	137.148,46	29.711,54	29.711,54	0,22	137.148,46	0,00
Administração	1.245.500,00	1.245.500,00	226.735,54	226.735,54	0,76	1.018.764,46	226.735,54	226.735,54	1,67	1.018.764,46	0,00
Administração Financeira	330.000,00	330.000,00	56.601,13	56.601,13	0,19	273.398,87	56.601,13	56.601,13	0,42	273.398,87	0,00
Controle Interno	150.000,00	150.000,00	28.688,29	28.688,29	0,10	121.311,71	28.688,29	28.688,29	0,21	121.311,71	0,00
Administração Geral	765.500,00	765.500,00	141.446,12	141.446,12	0,47	624.053,88	141.446,12	141.446,12	1,04	624.053,88	0,00
Assistência Social	191.000,00	191.000,00	31.191,91	31.191,91	0,10	159.808,09	31.191,91	31.191,91	0,23	159.808,09	0,00
Assistência Comunitária	190.000,00	190.000,00	31.191,91	31.191,91	0,10	158.808,09	31.191,91	31.191,91	0,23	158.808,09	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Social	200.000,00	200.000,00	27.674,94	27.674,94	0,09	172.325,06	27.674,94	27.674,94	0,20	172.325,06	0,00
Previdência do Regime Estatutário	200.000,00	200.000,00	27.674,94	27.674,94	0,09	172.325,06	27.674,94	27.674,94	0,20	172.325,06	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	2.430.000,00	2.430.000,00	535.599,90	535.599,90	1,79	1.894.400,10	535.599,90	535.599,90	3,94	1.894.400,10	0,00
Atenção Básica	1.200.000,00	1.200.000,00	280.898,24	280.898,24	0,94	919.101,76	280.898,24	280.898,24	2,07	919.101,76	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	750.000,00	750.000,00	155.697,55	155.697,55	0,52	594.302,45	155.697,55	155.697,55	1,15	594.302,45	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	50.000,00	50.000,00	12.199,65	12.199,65	0,04	37.800,35	12.199,65	12.199,65	0,09	37.800,35	0,00
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	5.032,85	5.032,85	0,02	24.967,15	5.032,85	5.032,85	0,04	24.967,15	0,00
Vigilância Epidemiológica	300.000,00	300.000,00	64.339,97	64.339,97	0,21	235.660,03	64.339,97	64.339,97	0,47	235.660,03	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	17.431,64	17.431,64	0,06	82.568,36	17.431,64	17.431,64	0,13	82.568,36	0,00
Educação	3.885.000,00	3.884.200,00	808.479,73	808.479,73	2,69	3.075.720,27	808.479,73	808.479,73	5,95	3.075.720,27	0,00
Ensino Fundamental	2.450.000,00	2.449.200,00	539.216,50	539.216,50	1,80	1.909.983,50	539.216,50	539.216,50	3,97	1.909.983,50	0,00
Educação Infantil	1.360.000,00	1.360.000,00	265.007,43	265.007,43	0,88	1.094.992,57	265.007,43	265.007,43	1,95	1.094.992,57	0,00
Educação Especial	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	4.255,80	4.255,80	0,01	45.744,20	4.255,80	4.255,80	0,03	45.744,20	0,00
Cultura	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Saneamento	110.000,00	110.000,00	28.184,55	28.184,55	0,09	81.815,45	28.184,55	28.184,55	0,21	81.815,45	0,00
Saneamento Básico Urbano	110.000,00	110.000,00	28.184,55	28.184,55	0,09	81.815,45	28.184,55	28.184,55	0,21	81.815,45	0,00
Agricultura	202.000,00	202.000,00	41.815,53	41.815,53	0,14	160.184,47	41.815,53	41.815,53	0,31	160.184,47	0,00
Administração Geral	202.000,00	202.000,00	41.815,53	41.815,53	0,14	160.184,47	41.815,53	41.815,53	0,31	160.184,47	0,00
Desporto e Lazer	25.000,00	25.000,00	5.179,90	5.179,90	0,02	19.820,10	5.179,90	5.179,90	0,04	19.820,10	0,00
Desporto Comunitário	25.000,00	25.000,00	5.179,90	5.179,90	0,02	19.820,10	5.179,90	5.179,90	0,04	19.820,10	0,00
Encargos Especiais	330.000,00	330.000,00	313.736,28	313.736,28	1,05	16.263,72	49.601,35	49.601,35	0,36	280.398,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	330.000,00	313.736,28	313.736,28	1,05	16.263,72	49.601,35	49.601,35	0,36	280.398,65	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	129.000.000,00	134.027.640,66	29.999.955,12	29.999.955,12	100,00	104.027.685,54	13.594.191,10	13.594.191,10	100,00	120.433.449,56	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A FEV	%		BIMESTRE	JAN A FEV	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.633.389,95	7.688.784,10	10.131.271,11	9.011.022,84	8.556.206,04	8.100.343,41	7.673.579,16	8.471.790,11	8.208.577,64	10.766.869,43	9.060.653,20	8.980.620,14	103.283.107,13	102.394.584,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	639.306,21	1.322.078,89	701.488,32	740.938,65	1.312.941,33	1.062.668,74	884.787,72	867.408,79	817.991,45	927.132,76	806.722,76	744.190,62	10.827.656,24	11.721.084,00
IPTU	37.615,13	32.214,92	34.521,39	43.020,06	595.447,36	316.374,59	71.854,69	59.904,97	54.797,56	99.453,67	41.489,58	42.449,10	1.429.143,02	1.375.000,00
ISS	195.888,78	239.156,23	222.860,29	313.878,34	205.862,66	218.923,52	270.438,59	307.746,87	281.623,39	323.324,53	310.455,56	299.776,58	3.189.935,34	3.178.500,00
ITBI	72.503,66	661.827,05	84.836,87	56.296,85	161.407,64	85.752,36	153.239,70	144.520,78	130.447,82	104.258,07	122.418,43	70.548,21	1.848.057,44	1.804.134,00
IRRF	188.843,00	232.830,06	214.702,43	206.797,31	224.485,60	321.552,75	275.311,57	241.157,41	228.099,68	339.709,74	242.813,59	252.376,24	2.968.679,38	2.950.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.455,64	156.050,63	144.567,34	120.946,09	125.738,07	120.065,52	113.943,17	114.078,76	123.023,00	60.386,75	89.545,60	79.040,49	1.391.841,06	2.413.450,00
Contribuições	192.316,24	446.523,44	704.065,37	459.216,90	184.212,40	668.108,18	389.698,69	404.796,19	457.945,68	480.160,40	511.144,66	475.886,33	5.374.074,48	4.687.100,00
Receita Patrimonial	92.978,88	86.835,62	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	1.584.816,64	860.610,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	92.978,88	85.368,36	86.608,55	97.953,82	148.760,02	155.217,76	133.113,15	181.639,90	161.408,35	118.756,48	150.740,35	170.803,76	1.583.349,38	857.310,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	1.467,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.467,26	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	113.445,34	120.610,66	124.291,87	120.504,59	127.816,08	117.487,37	106.036,99	123.336,70	106.967,51	136.614,11	132.011,65	116.618,71	1.445.741,58	2.142.500,00
Transferências Correntes	5.555.851,30	5.685.308,91	8.299.691,60	7.569.789,22	6.702.812,49	6.080.584,11	6.139.740,76	6.881.494,96	6.652.416,39	8.437.503,59	7.435.554,03	7.318.699,33	82.759.446,69	82.433.290,01
Cota-Parte do FPM	1.862.823,78	1.953.829,74	2.273.031,82	2.440.857,18	2.644.876,54	2.069.015,12	2.154.589,67	1.802.280,65	2.307.001,54	3.721.498,09	2.302.377,11	3.089.524,23	28.621.705,47	29.160.000,01
Cota-Parte do ICMS	1.239.884,27	1.239.786,63	1.207.293,37	1.301.398,41	1.417.133,41	1.396.891,62	1.292.127,29	1.672.797,16	1.538.892,97	1.320.582,68	1.903.851,43	1.633.481,09	17.164.120,33	16.950.000,00
Cota-Parte do IPVA	190.525,20	285.469,59	789.286,05	765.570,98	351.742,51	197.886,89	168.826,56	157.170,07	118.759,54	103.353,04	189.876,72	203.659,89	3.522.127,04	3.270.000,00
Cota-Parte do ITR	398,90	4.743,45	2.693,89	1.913,11	600,58	7.755,16	125.874,82	585.286,28	27.660,10	60.382,28	24.602,33	9.561,08	851.471,98	935.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.190.319,12	1.236.959,00	1.330.772,25	1.448.808,04	1.319.813,07	1.347.475,47	1.265.926,42	1.625.206,47	1.485.312,37	1.390.634,45	1.979.947,57	1.615.150,95	17.236.325,18	17.618.000,00
Outras Transferências Correntes	1.071.900,03	964.520,50	2.696.614,22	1.611.241,50	968.646,38	1.061.559,85	1.132.396,00	1.038.754,33	1.174.789,87	1.841.053,05	1.034.898,87	767.322,09	15.363.696,69	14.500.290,00
Outras Receitas Correntes	39.491,98	27.426,58	215.125,40	22.619,66	79.663,72	16.277,25	20.201,85	13.113,57	11.848,26	666.702,09	24.479,75	154.421,39	1.291.371,50	550.000,00
DEDUÇÕES (II)	696.434,67	963.855,33	1.360.148,28	1.173.424,93	688.927,45	1.263.502,29	926.500,01	1.107.667,15	1.067.544,39	1.741.664,01	1.197.668,17	1.369.978,64	13.557.315,32	12.198.100,01
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	8.143,90	257.033,83	495.631,62	261.421,34	8.606,60	519.136,89	260.953,35	254.104,68	259.025,88	265.653,61	295.493,94	273.314,73	3.158.520,37	2.487.100,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	29.564,48	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	10.055,80	661.239,57	18.032,86	109.418,78	898.702,09	88.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	658.726,29	696.765,70	854.460,86	901.947,79	670.265,05	734.309,60	655.490,86	843.506,67	798.462,71	814.770,83	884.141,37	987.245,13	9.500.092,86	9.623.000,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	9.025.205,42	7.862.985,03	7.610.641,50	89.725.791,81	90.196.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.936.955,28	6.724.928,77	8.771.122,83	7.837.597,91	7.867.278,59	6.836.841,12	6.747.079,15	7.364.122,96	7.141.033,25	8.625.205,42	7.862.985,03	7.610.641,50	89.325.791,81	89.896.484,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	134.605,74	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	129.904,00	259.808,00	139.656,00	139.656,00	1.712.957,74	1.550.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	5.802.349,54	6.595.024,77	8.641.218,83	7.707.693,91	7.737.374,59	6.706.937,12	6.617.175,15	7.234.218,96	7.011.129,25	8.365.397,42	7.723.329,03	7.470.985,50	87.612.834,07	88.346.484,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAR/2024 A FEV/2025

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	JUL/2024	AGO/2024	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025		

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	10.023.750,00	2.494.937,49
Receita de Contribuições dos Segurados	2.120.360,00	568.808,67
Ativo	2.109.360,00	561.686,78
Inativo	5.500,00	5.628,25
Pensionista	5.500,00	1.493,64
Receita de Contribuições Patronais	7.403.880,00	1.768.005,78
Ativo	6.688.880,00	1.746.884,28
Inativo	55.000,00	16.632,05
Pensionista	660.000,00	4.489,45
Receita Patrimonial	410.410,00	30.671,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	410.410,00	30.671,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	89.100,00	127.451,64
Compensação Financeira entre os Regimes	88.000,00	127.451,64
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.100,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	10.023.750,00	2.494.937,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	6.900.000,00	1.210.258,15	1.210.258,15	1.210.258,15	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	1.039.708,75	1.039.708,75	1.039.708,75	0,00
Pensões por Morte	700.000,00	170.549,40	170.549,40	170.549,40	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	152.500,00	21.121,50	21.121,50	21.121,50	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	152.500,00	21.121,50	21.121,50	21.121,50	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.052.500,00	1.231.379,65	1.231.379,65	1.231.379,65	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.489,45
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.632,07
Investimentos e Aplicações	65.443.066,12
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00		0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	827,13
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	976.250,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	976.250,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	743.510,00	160.465,32	56.023,60	56.023,60	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	386.960,00	38.555,31	38.555,31	38.555,31	0,00
Demais Despesas Correntes	356.550,00	121.910,01	17.468,29	17.468,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	765.510,00	160.465,32	56.023,60	56.023,60	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00		0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	11.000.000,00	2.494.937,49
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	11.000.000,00	2.494.937,49

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Fev/2025
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	89.784.974,00	15.442.955,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.721.084,00	1.550.913,38
IPTU	1.375.000,00	83.938,68
ISS	3.178.500,00	610.232,14
ITBI	1.804.134,00	192.966,64
IRRF	2.950.000,00	495.189,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.413.450,00	168.586,09
Contribuições	2.200.000,00	418.222,32
Receita Patrimonial	450.200,00	290.872,71
Aplicações Financeiras (II)	446.900,00	290.872,71
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	0,00
Transferências Correntes	72.810.290,00	12.882.866,86
Cota Parte do FPM	23.768.000,00	4.313.521,14
Cota Parte do ICMS	13.560.000,00	2.829.866,05
Cota Parte do IPVA	2.616.000,00	314.829,44
Cota Parte do ITR	748.000,00	27.330,75
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	17.618.000,00	3.595.098,52
Outras Transferências Correntes	14.500.290,00	1.802.220,96
Demais Receitas Correntes	2.603.400,00	300.079,86
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.603.400,00	300.079,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.338.074,00	15.152.082,42
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.589.590,00	2.464.266,09
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	410.410,00	30.671,40
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	28.215.026,00	1.261.283,49
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	370.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	27.845.026,00	1.261.283,49
Convênios	27.106.276,00	1.261.283,49
Outras Transferências de Capital	738.750,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	27.845.026,00	1.261.283,49
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	127.772.690,00	18.877.632,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	117.183.100,00	16.413.365,91

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	87.080.007,71	25.519.298,03	11.972.149,34	11.417.744,73	572.248,47	232.284,52	232.191,83
Pessoal e Encargos Sociais	48.860.104,32	8.920.762,47	8.015.064,29	7.923.249,21	58.478,46	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.900.000,00	1.828.866,36	307.729,72	307.729,72	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	36.319.903,39	14.769.669,20	3.649.355,33	3.186.765,80	513.770,01	232.284,52	232.191,83
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	36.319.903,39	14.769.669,20	3.649.355,33	3.186.765,80	513.770,01	232.284,52	232.191,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	85.180.007,71	23.690.431,67	11.664.419,62	11.110.015,01	572.248,47	232.284,52	232.191,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.221.210,00	1.407.844,97	1.288.859,50	1.288.859,50	9.549,96	16.811,49	16.811,49
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	35.543.077,95	3.072.812,12	333.182,26	333.182,26	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Investimentos	34.963.077,95	2.555.092,20	248.269,99	248.269,99	1.694,95	227.198,31	227.198,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	580.000,00	517.719,92	84.912,27	84.912,27	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	34.963.077,95	2.555.092,20	248.269,99	248.269,99	1.694,95	227.198,31	227.198,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.161.345,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	131.547.640,66	27.653.368,84	13.201.549,11	12.647.144,50	583.493,38	476.294,32	476.201,63
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	123.304.430,66	26.245.523,87	11.912.689,61	11.358.285,00	573.943,42	459.482,83	459.390,14
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							5.170.792,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							4.021.747,35

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	83.041.605,84

JUROS NOMINAIS	Jan a Fev/2025
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	290.872,71
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.747.832,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.564.787,97

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.846.610,42

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024 (a)	Jan a Fev/2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-661.529,58	-94.765,15
Disponibilidade de Caixa	-661.529,58	-94.765,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	632.193,17	58.342,44
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	29.336,41	36.422,71
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	661.529,58	94.765,15
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		566.764,43

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Fev/2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-573.850,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-7.086,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	1.449.873,08

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.027.640,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.027.640,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2024 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2024 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.098.986,02	632.405,63	583.493,38	0,00	1.147.898,27	18.390,85	3.330.621,26	476.294,32	476.201,63	0,00	2.872.810,48	4.020.708,75
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.611,00	5.379,81	9.366,87	9.274,18	0,00	10.716,63	10.716,63
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	1.098.986,02	632.405,63	583.493,38	0,00	1.147.898,27	3.779,85	3.325.241,45	466.927,45	466.927,45	0,00	2.862.093,85	4.009.992,12
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	4.317,29	4.317,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO.	0,00	32.150,60	32.150,60	0,00	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	0,00	57.951,36	53.951,36	0,00	4.000,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	4.000,00
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	0,00	219.023,31	211.990,60	0,00	7.032,71	0,00	3.182.847,76	371.737,73	371.737,73	0,00	2.811.110,03	2.818.142,74
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	209.086,30	202.645,80	0,00	6.440,50	0,00	1.771,07	405,20	405,20	0,00	1.365,87	7.806,37
0207	SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO AGROP. IND. E COM.	0,00	2.619,67	2.619,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	9.337,50	84.184,51	55.477,47	0,00	38.044,54	0,00	54.173,63	52.973,03	52.973,03	0,00	1.200,60	39.245,14
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.522,63	10.790,63	0,00	2.732,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.732,00
0210	PREVIQUAM-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA	0,00	9.549,96	9.549,96	0,00	0,00	3.779,85	61.448,99	16.811,49	16.811,49	0,00	48.417,35	48.417,35
0212	DEPARTAMENTO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - DAAE	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.089.648,52
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	25.304,99	0,00	0,00	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	25.304,99	0,00	0,00	0,00	25.304,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.304,99
	TOTAL (III) = (I + II)	1.124.291,01	632.405,63	583.493,38	0,00	1.173.203,26	18.390,85	3.330.621,26	476.294,32	476.201,63	0,00	2.872.810,48	4.046.013,74

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
1- RECEITA DE IMPOSTOS	9.307.634,00	1.382.327,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.375.000,00	83.938,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.804.134,00	192.966,64
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.178.500,00	610.232,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	495.189,83
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.315.000,01	9.356.933,88
2.1- Cota-Parte FPM	29.160.000,01	5.391.901,34
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	26.960.000,01	5.391.901,34
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	2.200.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	3.537.332,52
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte ITR	935.000,00	34.163,41
2.5- Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	393.536,61
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	59.622.634,01	10.739.261,17
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	9.623.000,01	1.871.386,50
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	5.282.658,50	813.428,52

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	17.625.000,00	3.626.708,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	16.675.000,00	3.003.148,98
6.1.1- Principal	16.668.000,00	2.971.539,00
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	7.000,00	31.609,98
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	930.000,00	496.942,21
6.3.1- Principal	930.000,00	496.942,21
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.000,00	126.617,31
6.4.1- Principal	20.000,00	126.617,31
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	7.044.999,99	1.100.152,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	1.053.477,36
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	1.053.477,36
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	4.680.185,86

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	18.472.717,44	2.917.891,22	2.465.957,08	2.460.987,95	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.865.464,27	2.431.001,48	2.431.001,48	2.426.032,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	4.770.000,00	733.818,22	733.818,22	731.036,47	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	10.095.464,27	1.697.183,26	1.697.183,26	1.694.995,88	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	3.607.253,17	486.889,74	34.955,60	34.955,60	0,00
10.2.1- Educação Infantil	1.851.253,17	94.491,39	1.955,60	1.955,60	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.426.000,00	62.398,35	0,00	0,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	330.000,00	330.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.169.920,24	1.850.875,84	1.845.906,71	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.169.920,24	1.850.875,84	1.845.906,71	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.815.537,21	1.815.537,21	1.810.568,08	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.450.063,83	1.815.537,21	1.815.537,21	51,87
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	248.471,11	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	74.541,33	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	362.670,85	1.775.832,66	1.775.832,66	1.413.161,81	48,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	616.477,90	0,00	-616.477,90	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	616.477,90	0,00	-616.477,90	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	7.978.300,00	2.064.117,86	1.242.326,07	1.212.329,54	0,00
20.1- Educação Infantil	2.724.124,00	587.757,01	476.846,68	470.152,63	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.301.176,00	1.331.319,63	671.234,40	653.205,09	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	763.000,00	145.041,22	94.244,99	88.971,82	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.509.031,07	4.983.405,74	3.709.679,81	3.674.714,15	0,00
21.1- Educação Infantil	9.787.377,17	1.746.066,62	1.245.620,50	1.236.144,70	0,00
21.1.1- Creche	4.114.377,17	898.044,44	429.713,23	422.073,49	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.673.000,00	848.022,18	815.907,27	814.071,21	0,00
21.2- Ensino Fundamental	16.721.653,90	3.237.339,12	2.464.059,31	2.438.569,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.242.326,07
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	1.871.386,50
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	1.413.161,81
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	1.700.550,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.684.815,29	1.700.550,76	15,83

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	55.425,33	0,00	48.984,83	0,00	6.440,50
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	50.431,45	0,00	43.990,95	0,00	6.440,50
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	3.540,40	0,00	3.540,40	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	1.453,48	0,00	1.453,48	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.752.000,00	268.155,19
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.667.000,00	263.384,34
31.1.1- Salário-Educação	755.000,00	225.491,79
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	330.000,00	36.998,16
31.1.4- PNATE	81.000,00	894,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	501.000,00	0,25
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.484.000,00	1.511,81
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	601.000,00	3.259,04

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.134.720,03	1.349.277,43	178.317,11	170.744,41	0,00
32.1- Educação Infantil	520.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.2- Ensino Fundamental	2.955.533,86	1.157.207,69	97.317,85	92.661,99	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	530.000,00	89.038,60	12.651,40	10.703,26	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.129.186,17	103.031,14	68.347,86	67.379,16	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A FEV (e)	DESPESAS PAGAS JAN A FEV (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.585.737,47	6.331.286,51	3.886.600,26	3.844.061,90	0,00
33.1- Despesas Correntes	27.346.423,96	6.181.431,48	3.887.996,92	3.845.458,56	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1.1- Pessoal Ativo	19.603.490,30	3.396.094,88	3.396.094,88	3.385.850,02	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	330.000,00	330.000,00	33.000,00	33.000,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	7.412.933,66	2.455.336,60	458.902,04	426.608,54	0,00
33.2- Despesas de Capital	2.413.253,17	151.251,69	0,00	0,00	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	2.413.253,17	151.251,69	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.058.471,24	318.106,77
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	3.626.708,50	225.491,79
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.467.378,49	112.256,69
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.217.801,25	431.341,87
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	186,29	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.217.987,54	431.341,87

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A FEV (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A FEV (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	35.565.077,95	3.072.812,12	32.492.265,83
Investimentos	34.985.077,95	2.555.092,20	32.429.985,75
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	580.000,00	517.719,92	62.280,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	35.565.077,95	3.072.812,12	32.492.265,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	35.565.077,95 <(d - a)>	3.072.812,12 <(e - b)>	32.492.265,83 <(f - c)>

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Fevereiro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	372.000,00	2.026,92	369.973,08
Receita de Alienação de Bens Móveis	370.000,00	0,00	370.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.000,00	2.026,92	-26,92

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Despesas de Capital	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Investimentos	372.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,95	372.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	140.014,81	331,97	140.346,78

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	9.307.634,00	9.307.634,00	1.382.327,29	14,85
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.375.000,00	1.375.000,00	83.938,68	6,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.804.134,00	1.804.134,00	192.966,64	10,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.178.500,00	3.178.500,00	610.232,14	19,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.950.000,00	2.950.000,00	495.189,83	16,79
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	48.115.000,01	48.115.000,01	9.356.933,88	19,45
Cota-Parte FPM	26.960.000,01	26.960.000,01	5.391.901,34	20,00
Cota-Parte ITR	935.000,00	935.000,00	34.163,41	3,65
Cota-Parte IPVA	3.270.000,00	3.270.000,00	393.536,61	12,03
Cota-Parte ICMS	16.950.000,00	16.950.000,00	3.537.332,52	20,87
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	57.422.634,01	57.422.634,01	10.739.261,17	18,70

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.984.000,00	2.975.087,92	797.071,49	26,79	791.495,49	26,60	790.857,49	26,58	0,00
Despesas Correntes	2.963.000,00	2.954.087,92	797.071,49	26,98	791.495,49	26,79	790.857,49	26,77	0,00
Despesas de Capital	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.797.000,00	6.741.636,00	2.628.216,49	38,98	1.257.520,49	18,65	1.249.445,26	18,53	0,00
Despesas Correntes	6.765.000,00	6.709.636,00	2.628.216,49	39,17	1.257.520,49	18,74	1.249.445,26	18,62	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	461.000,00	495.255,00	105.452,57	21,29	63.821,86	12,89	59.988,25	12,11	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	490.255,00	105.452,57	21,51	63.821,86	13,02	59.988,25	12,24	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	199.000,00	199.000,00	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	0,00
Despesas Correntes	199.000,00	199.000,00	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	27.673,59	13,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.104.000,00	1.084.000,00	195.982,04	18,08	195.386,04	18,02	195.386,04	18,02	0,00
Despesas Correntes	1.099.000,00	1.079.000,00	195.982,04	18,16	195.386,04	18,11	195.386,04	18,11	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.089.000,00	1.098.276,08	255.517,38	23,27	234.098,82	21,32	230.272,82	20,97	0,00
Despesas Correntes	1.069.000,00	1.078.276,08	254.613,38	23,61	234.098,82	21,71	230.272,82	21,36	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	904,00	4,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.634.000,00	12.593.255,00	4.009.913,56	31,84	2.569.996,29	20,41	2.553.623,45	20,28	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.009.913,56	2.569.996,29	2.553.623,45
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.009.913,56	2.569.996,29	2.553.623,45
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.610.889,18	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	959.107,11	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	37,34	23,93	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.684.776,00	11.684.776,00	1.113.083,45	9,53
Proveniente da União	10.845.776,00	10.845.776,00	980.358,54	9,04
Proveniente dos Estados	839.000,00	839.000,00	132.724,91	15,82
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	2.066,81	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	11.684.776,00	11.684.776,00	1.115.150,26	9,54

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.679.776,00	8.852.991,59	759.338,23	8,58	520.310,00	5,88	473.703,26	5,35	0,00
Despesas Correntes	3.897.000,00	4.540.768,59	642.887,88	14,16	520.310,00	11,46	473.703,26	10,43	0,00
Despesas de Capital	3.782.776,00	4.312.223,00	116.450,35	2,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.556.000,00	2.990.452,23	1.199.931,99	40,13	244.106,49	8,16	218.511,28	7,31	0,00
Despesas Correntes	2.056.000,00	2.248.908,12	1.184.230,01	52,66	244.106,49	10,85	218.511,28	9,72	0,00
Despesas de Capital	500.000,00	741.544,11	15.701,98	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	123.000,00	177.363,19	745,00	0,42	149,00	0,08	149,00	0,08	0,00
Despesas Correntes	123.000,00	177.363,19	745,00	0,42	149,00	0,08	149,00	0,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	91.000,00	269.925,32	7.920,00	2,93	6.877,43	2,55	5.920,00	2,19	0,00
Despesas Correntes	91.000,00	269.925,32	7.920,00	2,93	6.877,43	2,55	5.920,00	2,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	385.000,00	385.000,00	57.505,58	14,94	57.505,58	14,94	57.505,58	14,94	0,00
Despesas Correntes	380.000,00	380.000,00	57.505,58	15,13	57.505,58	15,13	57.505,58	15,13	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	332,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	10.834.776,00	12.676.064,79	2.025.440,80	15,98	828.948,50	6,54	755.789,12	5,96	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.663.776,00	11.828.079,51	1.556.409,72	13,16	1.311.805,49	11,09	1.264.560,75	10,69	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	9.353.000,00	9.732.088,23	3.828.148,48	39,34	1.501.626,98	15,43	1.467.956,54	15,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	584.000,00	672.618,19	106.197,57	15,79	63.970,86	9,51	60.137,25	8,94	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	290.000,00	468.925,32	35.593,59	7,59	34.551,02	7,37	33.593,59	7,16	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.489.000,00	1.469.000,00	253.487,62	17,26	252.891,62	17,22	252.891,62	17,22	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.089.000,00	1.098.608,54	255.517,38	23,26	234.098,82	21,31	230.272,82	20,96	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.468.776,00	25.269.319,79	6.035.354,36	23,88	3.398.944,79	13,45	3.309.412,57	13,10	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2025		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A FEV (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL

JEOVANE ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO DA FAZENDA

JUCIEL SANDRO DE BARROS
CONTADOR

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.50.29.1244], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	129.000.000,00
Previsão Atualizada	129.000.000,00
Receitas Realizadas	19.199.176,11
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.027.640,66

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	129.000.000,00
Créditos Adicionais	5.027.640,66
Dotação Atualizada	134.027.640,66
Despesas Empenhadas	29.999.955,12
Despesas Liquidadas	13.594.191,10
Despesas Pagas	13.039.786,49
Superávit Orçamentário	5.604.985,01

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	29.999.955,12
Despesas Liquidadas	13.594.191,10

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	89.725.791,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.325.791,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	87.612.834,07

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.494.937,49
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.231.379,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.231.379,65
Despesas Previdenciárias Pagas	1.231.379,65
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	83.041.605,84	4.021.747,35	4,84
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.846.610,42	4.799.049,73	54,25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2025/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.756.696,64	0,00	583.493,38	1.173.203,26
Poder Executivo	1.756.696,64	0,00	583.493,38	1.173.203,26
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.349.012,11	0,00	476.201,63	2.872.810,48
Poder Executivo	3.329.021,30	0,00	466.927,45	2.862.093,85
Poder Legislativo	19.990,81	0,00	9.274,18	10.716,63
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.105.708,75	0,00	1.059.695,01	4.046.013,74

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.700.550,76	25,00	15,83
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.815.537,21	70,00	51,87
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.072.812,12	32.492.265,83

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	2.026,92	369.973,08
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	372.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.569.996,29	15,00	23,93

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JAMIS SILVA BOLANDIN	JEOVANE ALVES DE SOUZA	JUCIEL SANDRO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETÁRIO DA FAZENDA	CONTADOR

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04.2025

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A Prefeitura municipal de São José dos Quatro Marcos-MT, em conformidade com Art. 28 inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 031, de 27 de fevereiro de 2024, torna público aos interessados, que a administração municipal estará realizando Processo Licitatório 050.2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04.2025, onde o mesmo como OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BASICA DE SAUDE - PORTE 1, PSF-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMILIA DO BAIRRO JARDIM ZEFERINO II, NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS–MT, CONFORMECONDIÇÕES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E NOS PROJETOS EM ANEXO.**"

Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL.

Início da sessão de disputa de preços: 09/05/2025 às 09h. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

Local: www.licitanet.com.br

Informações: (65) 99928-4815 ou pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

Obtenção do edital pelos sites: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, www.licitanet.com.br

https://pncp.gov.br/app/editais/15024029000180/202...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2019

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 030/2019

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2019

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO CERRADO - SICREDI VALE DO CERRADO**

Prazo: 04 (quatro) meses

Data Aditivo: 03 de Março de 2025.

Final: 02 de Julho de 2025.

Amparo Legal: art. 57, § 2º, da Lei 8.666/93

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036//2025

RESULTADO DE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036//2025**

"Aquisição de cadeiras giratórias para uso administrativo na Secretaria de Saúde do Município", visto a empresa **GAZIN INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS S.A – CNPJ: 77.941.490/0046-57, sendo 30 (trinta) dias. Totalizando ao valor global de R$ 9.199,00 (Nove Mil, Cento e Noventa e Nove Reais). Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 § 7º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*", e alterações posteriores.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

DESPACHO Nº 016/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando a instauração do procedimento administrativo para efetivar o Catálogo Eletrônico de Padronização para os produtos destacados no Parecer Técnico e nomeada a comissão para estudo por meio da Portaria nº 411/2025;

Considerando a emissão do parecer técnico pela comissão designada;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido, inclusive com prazo já extinto, vide certidão nos autos;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 001/2025, cujo objeto é MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS, solicitado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

O processo teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Cabe informar o disposto no Parecer Técnico emitido acerca da realização do Catálogo Eletrônico de Padronização que visa contribuir para:

I – Reduzir o tempo e os esforços das áreas técnicas e de licitação na fase preparatória da licitação, mitigando, assim, o custo processual;

II – Potencializar a qualidade e o ímpeto de inovação das contratações; III – A análise jurídica prévia dessas minutas ensejará melhor fundamentação processual; e

IV – Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública em termos econômicos, pois viabilizará maior racionalidade na utilização de recursos humanos, administrativos e financeiros, bem como a realização de procedimentos centralizados desses itens padronizados;

V – O processo viabilizará a aquisição de material de grande qualidade e durabilidade de modo que atenda a demanda da Secretaria no desenvolvimento de suas atividades esportivas internas e externas.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar as minutas vinculadas no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que obrigatoriamente deverá ser utilizado o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 27 de março de 2025.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 001/2025

OBJETO: MATERIAL ESPORTIVO - BOLAS

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I - Anteprojeto ou Projeto Básico/Termo de Referência;

ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

Em consonância com a legislação disciplinadora do procedimento licitatório, esclarecemos e detalhamos o que realmente precisa adquirir ou contratar, trazendo definição do objeto, definindo seus elementos básicos dentre outros para este procedimento licitatório, conforme este Termo de Referência.

OBJETO: BOLAS ESPORTIVAS

MOTIVAÇÃO

A referida contratação se faz necessária, para garantir o funcionamento de todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Sapezal, dar continuidade aos serviços prestados aos moradores do município e prestar contas aos órgãos fiscalizadores.

DA EXECUÇÃO

Fornecer os materiais no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados da solicitação, de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e anexo a este instrumento. Substituir as suas expensas os materiais recusados mediante termo escrito, no prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de sofrer sanções cabíveis. Os materiais serão recebidos provisoriamente a fim de conferência e no prazo de 3 (três) dias úteis do recebimento provisório, será emitido termo de recusa ou recebimento definitivo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo gerenciador; A fornecedora deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Alvará Municipal; Certidões de regularidade do FGTS e CNDT, mantendo a regularização durante a vigência da ata de registro de preços. Atender imediatamente às reclamações do Gerenciador, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos; Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos no prazo de 12(doze) meses, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas dos produtos; Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem; Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato; Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal de Sapezal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para recebimento de correspondências; A Fornecedora será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Fornecedora, exceto por motivos resultantes de caso fortuito; A Fornecedora responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto; Caberá a Fornecedora solicitar substituição de marca dos produtos registrados e realinhamento de preços, em tempo hábil para análise da solicitação, justificando-a, bem como juntando documentação que comprove o alegado.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Pagar o preço registrado no prazo e condições estabelecidas no termo de referência; Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações; Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis; Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles; Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto, descritivo, quantitativo e valor, informando ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação terá vigência de **01 (um) ano** a partir da data de Publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável na forma da lei.

FISCAL RESPONSÁVEL E SUPLENTE

A execução do objeto contratado será alvo de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante nomeados abaixo, com atribuições específicas, devidamente designadas pela autoridade competente mediante portaria a ser expedida, nos termos do disposto no artigo 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021. SECRETARIA – GESTOR DA ARP FISCAL TITULAR NOME: CARGO: MATRÍCULA: FISCAL SUPLENTE NOME: CARGO: MATRÍCULA:

ANEXO II - Matriz de Alocação de Riscos

ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

IDENTIFICAÇÃO					**AVALIAÇÃO**			**TRATAMENTO AO RISCO**	
Evento	Risco	Impacto	**Consequências**	**Ação Preventiva**	**Probabilidade**	**Impacto**	**Nível de Risco (PxI)**	**Ação de contingência:**	**Responsável**
Disponibilidade orçamentária:	Muito Baixo	Baixo	Atraso na aquisição do bem ou serviço	Realização do planejamento estratégico para manutenção, aumento ou diminuição dos gastos	1	2	2	Remanejamento de orçamento conforme necessidade de gasto.	Ordenador de Despesas
Prestação insuficiente dos serviços	Baixo	Médio	Atrasos na entrega dos serviços, gerando custos não previstos.	Revisão das cláusulas de obrigações e prestação de serviços	2	3	6	Verificar grau de contingência, refletindo na vantajosidade da rescisão contratual com a nova licitação. Penalização da infratora	Fiscal de Contrato
Atraso na conclusão da licitação	Baixo	Médio	Atraso nas aquisições. Servidores sem condição de executar suas tarefas	Maior número de apoio na deflagração do processo licitatório, com tempo hábil a formação de todo processo legal para a melhor contratação	2	3	6	Contratação emergencial / direta	Secretarias / Setor de Licitação
Obrigações trabalhistas e previdenciárias	Médio	Médio	Rescisão Contratual / Anulação da Ata de Registro de Preços.	Fiscalização mensal na documentação junto do pagamento.	3	3	9	convocação de segundo colocado ou novo processo licitatório	Fiscal de Contrato
Atraso na Entrega dos produtos	Médio	Médio	Atraso na execução de projetos / tarefas	Estipular Prazos Razoáveis de entrega. Esclarecimento das consequências para os fornecedores.	3	3	9	Enviar Notificação solicitando esclarecimentos dos atrasos e a nova previsão de entrega.	Fiscal de Contrato

ESCALA DE PROBABILIDADE			**ESCALA DE IMPACTO**		
Descritor	Descrição	Nível	Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento Extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixo	Impacto Insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de ocorrência	2	Baixo	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alto	Impacto significante nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

ANEXO III - Descritivo do item e demais informações para vinculação ao Termo de Referência

ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

Nº	**UN**	**DESCRIÇÃO DO ITEM**
1	UND	BOLA DE VÔLEI DE QUADRA - BOLA DE VÔLEI PARA COMPETIÇÃO E TREINAMENTO, CALIBRAGEM 4 – 5 LIBRAS, CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM, 260 – 280 GRAMAS, 18 GOMOS, LAMINADO EM MICROFIBRA, IVS TESTED, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, LAMINADA COM UMA TECNOLOGIA DIFERENCIADA PARA UM MELHOR DESLIZE E COM TRATAMENTO ANTIBACTERICIDA. MARCA/MODELO PENALTY 8.0 PRO / MIKASA V200W.
Qualidade: Laminado em Microfibra Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Maior durabilidade e alta performance. Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance. **Segurança:** Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência.		
2	UND	BOLA VÔLEI DE PRAIA - BOLA DE VÔLEI, LAMINADO EM MICROFIBRA, 10/12 GOMOS, CALIBRAGEM 2 – 5 LIBRAS, CAMADA INTERNA DE NEOGEL, MIOLO COM CÁPSULA SIS, 260-280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 66-68CM, MATERIAL SINTÉTICO COM NYLON RECICLADO, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY PRO X / MIKASA BV550.
Qualidade: Laminado em Microfibra Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas		

Rendimento: Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Maior durabilidade e alta performance. Tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola, maior durabilidade e alta performance. **Segurança**: Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência.		
3	UND	BOLA CAMPO SOCIETY TAMANHO 3 - BOLA DE CAMPO TAMANHO 3, LAMINADO PU, 350-450 GRAMAS, 8 GOMOS, CÂMARA 6D, CIRCUNFERÊNCIA 60-70 CM, CAMADA INTERNA NEOGEL, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, KICK-OFF, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, SEM COSTURA. MARCA/MODELO SOCIETY PENALTY 8 N3 XXIV / TOPPER SAMBA PRO.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Processo empregado em Termotec e Ultra-Fusion, reforçando a junção dos gomos maior resistência e vida útil da bola. **Segurança**: Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência		
4	UND	BOLA CAMPO SOCIETY TAMANHO 4 - BOLA DE CAMPO TAMANHO 4, É ADEQUADA PARA CRIANÇAS ENTRE 4 E 12 ANOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, 360-450 GRAMAS, 8 GOMOS, CIRCUNFERÊNCIA 64-70 CM, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY SOCIETY 8 N4 XXIV /TOPPER SOCIETY MAESTRO PRO.
Qualidade: Laminado em Microfibra Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Processo empregado em Termotec e Ultra-Fusion, reforçando a junção dos gomos maior resistência e vida útil da bola. **Segurança**: Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência		
5	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 420G - 445 GRAMAS – TIPO 1 – 420-445 GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5 CM, 14/16 GOMOS, LAMINADO ECOKNIT, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, CAMADA INTERNA DE NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, TECNOLOGIA CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 ECOKNIT XXIV / UMBRO NEO SWERVE PRO - FIFA QUALITY PRO.
Qualidade: Tecido de poliéster feito a partir de garrafas pet reciclada/produzido com revestimento externo texturizado em PU ecológico de 1 mm de espessura, proporcionando um grip superior. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Processo empregado em Termotec e Ultra-Fusion, reforçando a junção dos gomos maior resistência e vida útil da bola. **Segurança**: Forro em Termofixo proporciona estabilidade. recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza os fios unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola, sua tecnologia Nano Ballon Silica previne a superfície da bola de se tornar escorregadia devido ao suor e sua superfície Super Composite Cover propicia um maior grip e uma maior sensação de aderência		
6	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 410-450G – TIPO 1 - 410-450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, 14/32 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, SELO FIFA QUALITY PRO, COSTURADA A MÃO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 R1 XXIV / UMBRO CAMPO NEO PROFESSIONAL.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Processo empregado em Termotec e Ultra-Fusion, reforçando a junção dos gomos maior resistência e vida útil da bola. **Segurança**: A câmara é enrolada com fios sintéticos, são 3 mil metros de fios em um sistema multiaxial e após, recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza as tramas unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola.		
7	UND	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 410-450 – TIPO 2 - 410-450 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, 14/32 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, SELO FIFA QUALITY PRO, COSTURADA A MÃO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 R1 XXIII / UMBRO CAMPO NEO PROFESSIONAL.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** As bolas com Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. **Segurança**: A câmara é enrolada com fios sintéticos, são 3 mil metros de fios em um sistema multiaxial e após, recebe um tratamento térmico com borracha natural, que estabiliza as tramas unificando a estrutura, garantindo resistência, uniformidade e estabilidade da bola.		
8	UND	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ADULTO 420-445G – TIPO 2 – 420-445 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5 CM, 14/32 GOMOS, LAMINADO ECOKNIT, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, SELO FIFA QUALITY PRO, COSTURADA A MÃO, CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY S11 ECOKNIT XXIII / UMBRO CAMPO NEO PROFESSIONAL.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** As bolas com Termotec e Ultra Fusion, recebem uma dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica.		
9	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTIL 7-8 ANOS - 250-280 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA: 49-55CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 50 ULTRA FUSION XXIV / KAGIVA F5 EXTREME BRASIL PRO SUB 11 EXTREME
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
10	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTIL 10-12 ANOS – 300-330 GRAMAS CIRCUNFERÊNCIA: 52-55CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONS-

		TRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 100 ULTRA FUSION XXIV / KAGIVA F5 EXTREME BRASIL PRO SUB 11 EXTREME
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
11	UND	BOLA DE FUTSAL INFANTOJUVENIL 13-14 ANOS - 350-380 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 52-58CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION QUE ELIMINA AS COSTURAS GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 200 ULTRA FUSION XXIV / KAGIVA F5 EXTREME BRASIL PRO SUB 11 EXTREME
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
12	UND	BOLA DE FUTSAL JUVENIL 15-16 ANOS – 400-440 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 62-64CM, 6/14 GOMOS, LAMINADO PU, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOGEL/AIRVILITY, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION GARANTINDO MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 500 TERMOTEC XXIV / KAGIVA PROFISSIONAL F5 BRASIL.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
13	UND	BOLA DE FUTSAL ADULTO – 410-430 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM, 14 GOMOS, LAMINADO PU PRO, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO, CAMADA INTERNA NEOTEC, SEM COSTURA, MIOLO CÁPSULA SIS, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, CONSTRUÇÃO TERMOTEC DE TERMOFUSÃO QUE GARANTE 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA. MARCA/MODELO PENALTY MAX 1000 XXIV / KAGIVA PRO 2024 F5 EXTREME.
Qualidade: Alta performance no grip e controle da bola, sem perder o conforto. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Dupla camada de colagem, reforçando ainda mais a junção dos gomos e garantindo a vida útil da bola por muito mais tempo. **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
14	UND	BOLA DE BASQUETE FEMININO - MICROFIBRA DE PU, CIRCUNFERENCIA 72-74 CM, PESO 510-567 GRAMAS, TAMANHO 7 TECNOLOGIA CUSHION CORE, DESENVOLVIDA PARA USO INDOOR E OUTDOOR, CANAIS MAIS PROFUNDOS EM COURO GRANULADO, CÂMARA 6D, MIOLO CÁPSULA SIS, POSSUI MIOLO LUBRIFICADO E SUBSTITUÍVEL, ALÉM DE BICO ALONGADO QUE ENVOLVE A AGULHA IMPEDINDO QUE PERFURE A CÂMARA DE AR CÂMARA DE BUTIL, BICO REMOVÍVEL. MARCA/MODELO WILSON NCAA 28. 5 PINK / PENALTY 6.8 CROSSOVER FEMININO.
Qualidade: Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Redução de impacto e Domínio. Construção que garante mais equilíbrio, domínio e encaixe, devido às suas cavidades rebaixadas e por seu contato direto com o sistema de forro Multiaxial (mais resistência). **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
15	UND	BOLA DE BASQUETE MASCULINA - 510-620 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 72-76 CM, 8 GOMOS, LAMINADO MICROFIBRA, CONSTRUÇÃO MATRIZADA, CÂMARA 6D, PRESSÃO 7-9 LBS, MIOLO CÁPSULA SIS. MARCA PENALTY 7.8 CROSSOVER MASCULINO / WILSON NBA DRV PRO 7
Qualidade: Conforto e Controle. Material macio e aderente que garante maior conforto e controle nas jogadas. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Redução de impacto e Domínio. Construção que garante mais equilíbrio, domínio e encaixe, devido às suas cavidades rebaixadas e por seu contato direto com o sistema de forro Multiaxial (mais resistência). **Segurança**: Os discos são posicionados simetricamente, possui estrutura de anéis, que deixam a bola mais esférica		
16	UND	BOLA DE HANDEBOL MASCULINA - 425-475 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM, 32 GOMOS, TAMANHO 3, MATERIAL PU, MATERIAL DA CÂMARA LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, TIPO DE COSTURA TERMOCOLADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, FORRO TRIAXIAL. MARCA/MODELO KEMPA LEO H3L / PENALTY SUÉCIA H3L PRO X
Qualidade: Revestimento em PU macio e com excelente aderência, com alto relevo para melhor grip e controle da bola **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** O miolo é altamente lubrificado, permitindo que seja resistente em diferentes condições climáticas. Além disso, ele pode ser removível e substituído de maneira fácil e rápida. Seus 32 gomos são costurados, proporcionando maior durabilidade durante a utilização. **Segurança**: Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb)		
17	UND	BOLA DE HANDEBOL FEMININA – 325-375 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM, 32 GOMOS, TAMANHO 2, MATERIAL PU, MATERIAL DA CÂMARA LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, TIPO DE COSTURA TERMOCOLADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ANTIDERRAPANTE, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, FORRO TRIAXIAL. MARCA/MODELO KEMPA LEO H2L / PENALTY SUÉCIA H2L PRO X
Qualidade: Revestimento em PU macio e com excelente aderência, com alto relevo para melhor grip e controle da bola **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** O miolo é altamente lubrificado, permitindo que seja resistente em diferentes condições climáticas. Além disso, ele pode ser removível e substituído de maneira fácil e rápida. Seus 32 gomos são costurados, proporcionando maior durabilidade durante a utilização. **Segurança**: Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb)		
18	UND	BOLA DE HANDEBOL INFANTOJUVENIL – 290-330 GRAMAS, CIRCUNFERÊNCIA 50-52CM, 32 GOMOS, TAMANHO 1, MATERIAL PU, MATERIAL DA CÂMARA LATEX COM LAMINAÇÃO TÊXTIL, TIPO DE COSTURA TERMOCOLADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, ANTIDERRAPANTE. APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL, FORRO TRIAXIAL. MARCA/MODELO KEMPA LEO H1L/PENALTY SUÉCIA H1L ULTRA GRIP INFANTIL X.
Qualidade: Revestimento em PU macio e com excelente aderência, com alto relevo para melhor grip e controle da bola **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** O miolo é altamente lubrificado, permitindo que seja resistente em diferentes condições climáticas. Além disso, ele pode ser removível e substituído de maneira fácil e rápida. Seus 32 gomos são costurados, proporcionando maior durabilidade durante a utilização. **Segurança**: Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHb)		

19	UND	BOLA DE TÊNIS - 220 GRAMAS APROXIMANDAMENTE, INDICADA PARA USO TODO TIPO DE QUADRA, MATERIAL EM BORRACHA E FELTRO/LÃ NATURAL E NYLON, CONTEUDO DA EMBALAGEM TUBO PRESSURIZADO COM 3 BOLAS, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENNIS. MARCA/MODELO WILSON CHAMPIONSHIP / HEAD CHAMPIONSHIP
Qualidade: Os jogadores recreativos podem se divertir e se sentir confiantes ao usar esta bola a qualquer hora e em qualquer lugar. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** A bola Championship Extra Duty foi projetada com o exclusivo feltro Dura-Weave com menor teor de lã e mais espessa para maior desempenho e durabilidade em todos os tipos de quadra. **Segurança**: Aprovada pela Federação Internacional de Tênis (International Tennis Federation)		
20	UND	BOLAS DE BEACH TENNIS - DIÂMETRO 654MM, MATERIAL EM BORRACHA E FELTRO, PONTO LARANJA, ESTÁGIO 2, IMPORTADO, BOLA PARA INICIANTES, AMARELA E LARANJA, 50% MAIS LENTA QUE AS TRADICIONAIS, APROVADA PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE TENNIS. MARCA WILSON TOUR PREMIER PONTO LARANJA - ESTÁGIO 2 / HEAD TIP LARANJA - 3B.
Qualidade: Com uma baixa compressão de 50% mais lenta, também é também aprovada para Starter Estágio 2 de treinamento de iniciantes no tênis. **Rendimento:** Com à composição de alta qualidade dos produtos, teremos uma durabilidade nos materiais e um rendimento considerável na performance de nossos atletas e na realização de nossos eventos esportivos. **Compatibilidade:** O modelo é desenvolvido para atender atividades esportivas como treinos ou competições. **Durabilidade:** Essa bola quica 50% menos do que as bolas de tênis normais, o que dá aos jogadores uma oportunidade maior de aprimorar seus golpes e se concentrar na técnica enquanto continuam evoluindo no jogo. **Segurança**: Projetada para ajudar os iniciantes da prática, a Bola de Tênis & Beach Tennis Tour Premier apresenta uma compressão mais baixa para características de salto mais lentas e mais jogáveis.		

ANEXO IV - Conexão com o painel para consulta de preços, o banco de preços em saúde e a base nacional de notas fiscais eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços de Bolas Esportivas e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3...

DESPACHO Nº 017/2025

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2024

REVISÃO I

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI”S

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 26/2024 que REGULAMENTA O PROCESSO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS PARA LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL;

Considerando que após homologação do catálogo, sobreveio pedido da Comissão designada, para revisão do catálogo emitido;

Considerando a autorização e após o tratamento do pedido revisional, emitido novo Parecer Técnico pela comissão nomeada pela Portaria nº 723 e nº 726/2024;

Considerando que após publicação no site oficial[1] da convocação para que os interessados se manifestassem acerca do parecer técnico emitido, não houve a apresentação de informações acerca do parecer técnico emitido devidamente certificado nos autos, inclusive com prazo já extinto;

Considerando o tratamento das informações obtidas pela comissão designada e remetidas a este gestor;

Considerando a necessidade de emissão de despacho motivado com a decisão de adoção do padrão e das minutas, nos termos do inciso VI do art. 4º do Decreto Municipal Nº 26/2024;

Trata-se de decisão acerca do Catálogo Eletrônico de Padronização nº 004/2024-REVISÃO-I, cujo objeto é EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI”S, solicitada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

O procedimento de REVISÃO-I teve seu regular trâmite nos termos do art. 4º e 8º do Decreto Municipal Nº 26/2024.

Acerca do Parecer Técnico-Revisão I emitido é necessário mencionar que foi considerado detidamente os itens, especificações técnicas, justificativas quanto a qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança. Destacou-se ainda condições de manutenção e garantia, por fim definiu o padrão a ser utilizado para os itens estudados pela comissão.

Neste norte, tendo o Parecer Técnico emitido por comissão devidamente nomeada e qualificada, restando devidamente especificado e fundamentado os itens que se necessitam padronizar, não tendo, mesmo que oportuno, informações de público externo capaz de sugerir ou alterar a minuta vinculada no parecer técnico.

Resta a presente decisão para acatar o parecer técnico emitido e decidir pela REVISÃO-I da padronização dos itens e minutas que colaciono anexo a essa decisão, sendo que deverão ser utilizadas o padrão nas futuras compras diretas e licitações realizadas por esta Administração Pública.

A fim de dar publicidade ao Catálogo Eletrônico de Padronização determino a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Sapezal, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas nos termos do §2º, inciso II do art. 174 da Lei nº 14.133/2021.

Com as publicações de praxe, ao arquivo.

Sapezal – MT, 27 de março de 2025

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal

CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO Nº 004/2024

REVISÃO I

OBJETO: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI”S

MINUTA DE PADRONIZAÇÃO

ANEXO I

ART. 6, INCISO I DO DECRETO 26/2024

I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. MOTIVAÇÃO

1.1. Os equipamentos de segurança fazem parte do material de proteção individual, contra riscos capazes de ameaçar a segurança e a saúde do trabalhador. Assim, os calçados são de grande importância para preservar a integridade física dos colaboradores lotados nas Secretarias Municipais. Segundo a Lei nº 6.514/77, é obrigação da empresa, fornecer aos servidores, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação.

1.2. Considera-se Equipamento de Proteção Individual – EPI, todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho

1.3. Ressaltamos ainda, que estes itens são de fundamental importância para consecução do interesse público, e demais secretarias e outros órgãos os quais são responsáveis diretos pelo atendimento público e prestação de serviços aos munícipes, bem como, para adequação às necessidades oriundas das rotinas diárias dentro do município.

2. JUSTIFICATIVA DAS MARCAS 2.1 Na busca de atender aos princípios da economicidade e eficiência, bem como ao melhor direcionamento dos recursos públicos, foram elencadas marcas de qualidade reconhecida no mercado como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, nos itens descritos no quadro acima, consoante a permissão do Tribunal de Contas da União (**Acórdão 113/2016 – Plenário**). **2.2** Desse modo, avaliando as aquisições de produtos que obtiveram êxito em sua finalidade, bem como a um estudo em busca de qualidades mínimas e suficientes que atendam às nossas necessidades, foram elencadas três marcas para os itens **Botinas de segurança sendo Marcas Bompel, Fugiwara, Marluvas e os sapatos ocupacionais de marcas Soft Work, Bracol, Marluvas e os respiradores faciais inteira das marcas 3 M, Honeywell, Moldex** de forma a abranger o máximo ou em sua totalidade toda a gama de fornecedores do ramo, garantindo a isonomia e a competividade do mesmo, assim como evidencia no catalogo de padronização.

2.3 Não obstante, salientamos ocorrências no setor de segurança do trabalho onde foram notificados e atestados e eventuais danos provocados a saúde dos servidores em virtude do uso de produtos adquiridos em compras anteriores, que em sua essência considerados o uso comum ocasionaram nocividade e detrimento ao bem-estar dos servidores, relacionado ao baixo conforto.

2.4 Comprovamos também a soltura do solado, desprendimento de ilhós, deterioração de palmilhas, rachaduras em solados, e acidentes envolvendo servidores onde o equipamento foi frágil e não resistiu ao objeto cortante devido a qualidade insuficiente do couro e solado, relacionados a calçados e sapatos ocupacionais. Em relação aos respiradores foi evidenciado a danos nos tirantes de ajuste, apresentando desconforto para o usuário.

2.5 Desse modo, o Departamento de Segurança do Trabalho, técnicos em segurança, e médica do trabalho, usando como parâmetros reconhecidamente de qualidade atestados por demais empresas renomadas e em pesquisa de mercado indicam produtos que obtiveram êxito em sua finalidade.

2.6 Em síntese, concluímos que o proposito dessa indicação é o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, a aplicação eficiente e satisfatória do erário público; ao atendimento definitivo das demandas pertinentes; a efetiva prestação de serviços à comunidade e aos preceitos e princípios legais que regem a sociedade – art. 41, I, c.

2.7 A padronização dos materiais seguiu o rito previsto no Decreto Municipal n° 026/2024, estando disposto no **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 004/2024**, todos seus procedimentos, os quais deverão ser seguidos para fins de contratação e execução da presente licitação. Conterá anexo ao processo administrativo a cópia integral do **Catálogo Eletrônico de Padronização nº 004/2024** para fins de observação dos fornecedores no tocante a sua elaboração e características técnicas dos itens padronizados e matriz de risco;

2.8 Os licitantes devem se atentar para marcas estipuladas, sendo que somente serão aceitos produtos com tais marcas, sob pena de desclassificação, devendo seguir o descreve o catálogo de padronização. 3. DA ENTREGA DO MATERIAL

3.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pela contratada conforme solicitação feita pela secretaria solicitante através de ordem de fornecimento devidamente acompanhada da respectiva nota fiscal, no prazo máximode **15 (quinze) dias corridos,** após a solicitação dos quantitativos necessários, bem como nos horários de expediente os quais são de segunda a sexta-feira (07h00 às 11h00 e 13h00 às 17h00), em local indicado pela Secretaria na Solicitação de Fornecimento.

3.2. A descarga dos materiais e acomodação dos materiais deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário da secretaria solicitante.

3.3. Somente após a verificação do enquadramento dos produtos entregue com as especificações definidas no Termo de Referência será dado o **recebimento definitivo** por servidor responsável; **3.4.** Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentadoras de fabricação, distribuição e apresentação. **3.5.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos produtos entregues. **3.6.** Se verificada a inadequação dos produtos ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que promova a substituição, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas.

3.7. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer os equipamentos objeto da contratação, no prazo **de 15 (quinze) dias corridos** contados da solicitação, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

4.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

4.3. A contratada deverá estar em dia com a seguinte documentação: Certidões Federal, Estadual e Municipal; Certidões de regularidade do FGTS; e CNDT;

4.4. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

4.5. Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa, assim como garantia dos produtos defeituosos, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas dos produtos;

4.6. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

4.7. Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

4.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

4.9. Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem a presente contratação;

4.10. Comunicar imediatamente no prazo mínimo de 24 horas, formalmente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondências;

4.11.A Contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela Contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito;

4.12.A Contratada responsabilizara-se pelos vícios e danos decorrentes do produto;

4.13. Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos.

4.14. Cabe a contratada, solicitar substituição de marca e realinhamento de preços, tempestivamente, justificando tal pedido, o que passará a valer após análise da administração pública e assinatura do termo respectivo.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento correspondente à fatura emitida dentro do prazo legal;

5.2. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

5.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos e aplicar as sanções cabíveis;

5.4. Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue deste objeto, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes;

5.5. Permitir o acesso da contratada, aos locais de busca e de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;

5.6. Fiscalizar livremente os materiais, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à entrega deles;

5.7. Acompanhar as entregas, podendo intervir, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues fora das especificações.

6. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

6.2. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, unidade de medida, quantitativo, descritivo e marca conforme autorização do fornecimento, ata de registro de preço edital e anexos, constando ainda a efetiva realização do objeto, nome e número do banco, a agência e o número da conta corrente em que o crédito deverá ser efetuado;

6.3. A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto solicitado (contratado), acompanhada pelas certidões: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA;

6.4. Caso constado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

6.5. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital e neste Termo de Referência ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

6.6. De acordo com a normatização quanto a dedução do Imposto de Renda pelo Ente Municipal, caberá as empresas ao emitirem nota fiscal para recebimento informar o desconto do Imposto de Renda, para fins de dedução no pagamento, sem prejuízo, em caso de não previsão no documento de cobrança, da realização do desconto de ofício pelo Gerenciador/Contratante. O Gerenciador/Contratante efetuará os pagamentos deduzindo o Imposto de Renda nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 105/2023, os quais contém orientações e alíquotas para cada fornecimento.

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A respectiva ata de registro de preços terá vigência de **01 (um) ano** a partir da publicação o diário oficial, prorrogável na forma da lei.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Para acompanhamento e desenvolvimento de todo o procedimento licitatório serão nomeados pela autoridade competente por meio de portaria, os seguintes fiscais:

SECRETARIA XXXX – GESTOR DA ARP

FISCAL TITULAR

NOME

CARGO

MATRÍCULA

FISCAL SUPLENTE

NOME

CARGO

MATRÍCULA

ANEXO II – MATRIZ DE RISCO

ART. 6, INCISO II DO DECRETO 26/2024

Não será a elaborado matriz de riscos, pelo fato de não haver riscos na aquisição dos itens inserido no catálogo de padronização.

ANEXO III

ART. 6, INCISO III DO DECRETO 26/2024

III - DESCRITIVO DO ITEM E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA VINCULAÇÃO AO TERMO DE REFERÊNCIA

COMPILADO DE TODOS OS ITENS PADRONIZADOS

UNIDADE DE MEDIDA	DESCRITIVO
P	BOTINA DE SEGURANÇA COM CADARÇO E SEM BIQUEIRA. NUMERAÇÃO 33 A 46. **SENDO AS MARCAS: BOMPEL, FUGIWARA, MARLUVAS**
P	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NO SISTEMA STROBEL, **COM BIQUEIRA** TIPO COMPOSITE E SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, NUMERAÇÃO 33 AO 46 COR: PRET. **SOMENTE DAS MARCAS: BOMPEL, FUGIWARA, MARLUVAS**
P	BOTA DE SEGURANÇA EM COURO, TIPO BOTINA, CONFECCIONADO EM VAQUETA CURTIDA, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO NO SISTEMA STROBEL, **SEM BICO DE AÇO** E SOLADO DE POLIURETANO BI DENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL, NUMERAÇÃO 33 ao 46 COR: PRETA. **SOMENTE DAS MARCAS: BOMPEL, FUGIWARA, MARLUVAS**
P	BOTA DE SEGURANÇA 02-50B26 CB CPAP NUB CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK COM ESTRUTURA FIBROSA E MICROPOROSA QUE AJUDA A MANTER A TEMPERATURA DOS PÉS, COLARINHO E LINGUETA SEMI - FOLE SOFT ACOLCHOADOS FECHAMENTO EM CADRÇO, SEM COMPONENTES METALICOS (ATENDE NR 10) **COM BIQUEI-**

	RA DE COMPOSITE LEVE E ULTRARESISTENTE PALMILHA DE MONTAGEM RESISTENTE A PERFURAÇÃO, QUE COBRE 100% DA PLANTA DOS PÉS E SOLADO ISOLANTE EM PU BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, NUMERAÇÃO 33 AO 46. **SOMENTE DAS MARCAS: BOMPEL, FUGIWARA, MARLUVAS**
P	**SAPATO OCUPACIONAL IMPERMEÁVEL, TODO POLIMÉRICO, VERDADEIRAMENTE ANTIDERRAPANTE, DESENVOLVIDO PARA SER USADO EM PISOS LISOS, QUE ESTEJAM MOLHADOS, ENSABOADOS E ENGORDURADOS AO MESMO TEMPO. CABEDAL DE ELASTÔMERO TERMOPLÁSTICO DE ALTA PERFORMANCE, DE NATUREZA QUÍMICA ALTAMENTE SATURADA, QUE PERMITE SEU USO A EXPOSIÇÃO SOLAR, CALOR E VARIAÇÕES CLIMÁTICAS SEM PERDER NENHUMA PROPRIEDADE. PALMILHA HIGIÊNICA REMOVÍVEL DE 03 CAMADAS COM TECNOLOGIA DE ABSORÇÃO/ DESSORÇÃO DO SUOR + TRATAMENTO COM NANO PARTÍCULAS DE PRATA QUE EVITAM A PROLIFERAÇÃO DE FUNGOS E** BACTÉRIAS. **SOMENTE DAS MARCAS: SOFT WORK, MARLUVAS, BRACOL**
UN	**RESPIRADOR REUTILIZÁVEL FACIAL INTEIRA LEVE, CONFORTÁVEL, COM A VÁLVULA DE EXALAÇÃO. ADEQUADA PARA LONGOS PERÍODOS DE USO.COM CARTUCHO ACOPLADO PARA VAPORES ORGANICOS. SOMENTE DAS MARCAS: 3 M, HONEYWELL E MOLDEX**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

BOTINAS DE SEGURANÇA

QUALIDADE: RECONHECIDA PELA QUALIDADE DOS MATERIAIS UTILIZADOS, COM CERTIFICAÇÕES DE CONFORMIDADE COM NORMAS BRASILEIRAS E INTERNACIONAIS.

RENDIMENTO: OFERECEM BOAS RESISTÊNCIA AO DESGASTE, PROPORCIONANDO UM BOM RENDIMENTO NO USO DIÁRIO.

COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM DIVERSAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ATENDENDO A REQUISITOS DE PROTEÇÃO.

DURABILIDADE: CONSTRUÇÃO ROBUSTA QUE GARANTE DURABILIDADE, MESMO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS RIGOROSOS.

SEGURANÇA: PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS, PERFURAÇÕES E ESCORREGAMENTOS, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, E POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) FORNECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, TESTADO E APROVADO.

SAPATOS OCUPACIONAIS

Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional impermeável, tipo sapato, confeccionado em material polimérico, solado de borracha.

Marca: Bracol

Modelo: Flip

Recomendações de Uso: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

Peso: Não especificado

Dimensões: Disponíveis nos tamanhos 33 a 46

DE QUALIDADE: CONHECIDA PELA BOA QUALIDADE E CONFIABILIDADE DE SEUS PRODUTOS.

DE RENDIMENTO: RENDIMENTO SATISFATÓRIO EM AMBIENTES OCUPACIONAIS DIVERSOS, COM FOCO EM CONFORTO E SEGURANÇA.

DE COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, GARANTINDO PROTEÇÃO ADEQUADA.

DE DURABILIDADE: DURABILIDADE ADEQUADA PARA USO DIÁRIO EM AMBIENTES OCUPACIONAIS.

DE SEGURANÇA: PROPORCIONA SEGURANÇA BÁSICA COM MATERIAIS RESISTENTES E SOLADOS ANTIDERRAPANTES E POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) FORNECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, TESTADO E APROVADO.

Descrição: CALÇADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO, FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR E NA PARTE SUPERIOR, CONFECCIONADO EM EVA, SOLETA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO COM SOLUÇÃO DE DETERGENTE E PISO DE AÇO COM SOLUÇÃO DE GLICEROL, RESISTENTE À ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO E AO ÓLEO COMBUSTÍVEL, COM PALMILHA INTERNA REMOVÍVEL.

Marca: SOFT WORKS

Modelo: BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA

Recomendações de Uso: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

Peso: Não especificado

DIMENSÕES: Disponíveis nos tamanhos 33 a 46

DE QUALIDADE: RECONHECIDA POR SUA QUALIDADE E CONFORTO, IDEAL PARA USO EM AMBIENTES OCUPACIONAIS LEVES.

DE RENDIMENTO: OFERECE BOA PERFORMANCE, ESPECIALMENTE EM ÁREAS QUE EXIGEM MENOS ESFORÇO FÍSICO.

DE COMPATIBILIDADE: ATENDE ÀS NORMAS DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, SENDO UMA OPÇÃO VIÁVEL PARA DIVERSAS FUNÇÕES.

DE DURABILIDADE: DURABILIDADE MODERADA, ADEQUADA PARA AMBIENTES MENOS AGRESSIVOS.

DE SEGURANÇA: Proporciona segurança básica com solados antiderrapantes e materiais confortáveis, e possui certificado de aprovação (CA) FORNECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, TESTADO E APROVADO.

Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA), palmilha interna removível, solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.

Marca: Marluvas

Recomendações de Uso: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE, CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.

Peso: Não especificado

Dimensões: Disponíveis nos tamanhos 33 a 46

DE QUALIDADE: MANTÉM O PADRÃO DE ALTA QUALIDADE TAMBÉM EM SAPATOS OCUPACIONAIS, COM FOCO EM CONFORTO E SEGURANÇA.

DE RENDIMENTO: EXCELENTE RENDIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS OCUPACIONAIS, GARANTINDO CONFORTO E PROTEÇÃO AO LONGO DO DIA.

DE COMPATIBILIDADE: ATENDE ÀS PRINCIPAIS NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA, ADEQUADO PARA DIVERSOS SETORES.

DE DURABILIDADE: PRODUTOS COM ALTA DURABILIDADE, MESMO EM USO CONTÍNUO.

DE SEGURANÇA: OFERECE SEGURANÇA CONTRA ESCORREGAMENTOS E PEQUENAS QUEDAS DE OBJETOS, ALÉM DE CONFORTO ERGONÔMICO E POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) FORNECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, TESTADO E APROVADO.

RESPIRADORES FACIAIS INTEIRAS

Descrição: Respirador facial inteira 3 M 6800, possui três tamanhos diferentes, que visam proporcionar uma vedação adequada aos diferentes tipos de rostos de usuários. Opera com filtros

Marca: Respiradores faciais inteira 3 M

Modelo: 6700 pequeno 6800 médios 6900 grande

Informações Gerais: Peça facial: Elastômero sintético, e silicone, amplo campo de visão, encaixe dos filtros/cartuchos tipo baioneta

Recomendações de Uso: É indicado para proteção do usuário contra vapores entre outros, quando acoplado com os acessórios os cartuchos e filtros especificados e recomendados pelo fabricante.

Peso: Peso do respirador: 400g.

Garantia: Peça facial: Nas condições de estoque (não uso) especificadas, são 5 anos após a data de fabricação.

DIMENSÕES: Possui 3 tamanhos diferentes – Pequeno 6700 médio 6800 grande 6900

DE QUALIDADE: ALTÍSSIMA QUALIDADE, COM RECONHECIMENTO GLOBAL PELA EFICÁCIA E CONFIABILIDADE DOS PRODUTOS.

DE RENDIMENTO: EXCELENTE RENDIMENTO EM DIVERSAS CONDIÇÕES, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTÍNUA.

DE COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM DIVERSOS FILTROS E CARTUCHOS, ATENDENDO A UMA AMPLA GAMA DE NECESSIDADES DE PROTEÇÃO.

DE DURABILIDADE: ALTA DURABILIDADE, COM MATERIAIS RESISTENTES E DE LONGA VIDA ÚTIL.

DE SEGURANÇA: MÁXIMA SEGURANÇA CONTRA PARTÍCULAS, GASES E VAPORES, COM CERTIFICAÇÕES INTERNACIONAIS RIGOROSAS E POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) FORNECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, TESTADO E APROVADO.

Descrição: Respirador purificador de ar tipo peca facial inteira, nos tamanhos pequeno, médio e grande, com corpo confeccionado, em silicone na cor preta. A peca facial possui 01 (um) visor constituído de material rígido transparente (policarbonato), fixado ao corpo da mesma através de encaixe especifico e de 01 (um) aro confeccionado em material plástico na cor preta, preso por 02 (dois) parafusos metálicos. O visor é constituído de 02 (duas) partes: uma parte superior lisa e uma parte inferior, que apresenta 02 (duas) aberturas em suas laterais, uma de cada lado, utilizadas para o encaixe de 02 (dois) suportes de material plástico rígido cinza claro, dotados, em sua parte dianteira, de um encaixe tipo rosca e de um anel de borracha, onde são rosqueados os filtros químicos, combinados e para partículas ou a base de fixação para a utilização dos filtros para partículas com formato de disco. Na parte traseira de cada um dos suportes, encontra-se fixada 01 (uma) válvula de inalação. Em outra abertura, localizada na parte centro inferior do visor, existe 01 (um) dispositivo de material plástico preto, que possui em sua parte superior, um conector com tampa e, em sua parte inferior, 01 (um) suporte dotado de 01 (uma) válvula de exalação e 01 (uma) tampa. Na parte traseira do dispositivo, localiza-se diafragma de voz e se encaixa a mascarilha, confeccionada do mesmo material do corpo da peca e dotada, em sua parte superior, de 02 (duas) válvulas de inalação. As peças possuem 01 (um) tirante de cabeça confeccionado em elastômero preto, com cinco pontos de fixação, dotado de um suporte para cabeça. O tirante é preso a borda do aro das peças por meio de fivelas plásticas na cor preta, dotadas de presilhas metálicas para ajuste rápido. Opcionalmente, pode ser fixada uma armação especifica, dentro da peça facial, para uso de lentes corretivas de óculos convencionais. Os filtros para partículas encaminhados possuem os seguintes modelos: a) filtros para partículas com involucro de plástico com sistema de encaixe tipo rosca, b) filtros para partículas com formato “bolacha” e com sistema de encaixe tipo rosca e c) filtros para partículas com formato de disco. Para a utilização dos filtros para partículas com formato de disco, é empregado um porta filtro dotado de um suporte de material plástico cinza claro com encaixe tipo rosca em sua parte traseira e de uma tampa plástica, que é encaixada neste suporte para fixar o filtro Utilizado com Filtros químicos classe 1: N75001L - indicado para proteção contra vapores orgânicos; N75002L - indicado para proteção contra gases ácidos; N75003L - indicado para proteção contra vapores orgânicos e gases ácidos; N75004L - indicado para proteção contra amônia e metilamina; 75SCL - indicado para proteção contra vapores orgânicos, gases ácidos, formaldeído, escape de H2S, amônia, metilamina e NO. 2 - Filtros para partículas com invólucro de plástico e com sistema de encaixe tipo rosca: 7580P100 - indicado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclideos (P3). 3 - Filtros para partículas com formato “bolacha” e com sistema de encaixe tipo rosca - 75FFP100 - indicado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e radionuclideos (P3); 75FFP100NL - indicado para proteção contra poeiras, névoas, fumos e-radionuclideos (P3). 4 - Filtros para partículas com formato de disco: 7506N95; 7506N99 - indicado para proteção contra poeiras, névoas e fumos (P2). 5 - Filtros combinados (químico classe 1 e para partículas classe P3): 7581P100L - indicado para proteção contra vapores orgânicos e poeiras, névoas, fumos e radionuclídeos; 75SCP100L - indicado para proteção contra vapores orgânicos, gases acidos, formaldeido, escape de H2S, amônia, metilamina e NO2 e poeiras, névoas, fumos e radionuclideos.

Marca: Respiradores faciais inteira Honeywell.

Modelo Máscara facial inteira

Recomendações de Uso: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS

Peso: Peso do respirador: 400g.

Garantia: Garantia contra defeitos de fabricação conforme normas do fabricante

DIMENSÕES Máscara facial inteira

DE QUALIDADE: RECONHECIDA MUNDIALMENTE PELA ALTA QUALIDADE E TECNOLOGIA AVANÇADA.

DE RENDIMENTO: ALTO RENDIMENTO EM AMBIENTES INDUSTRIAIS E LABORATÓRIOS, GARANTINDO PROTEÇÃO EFICAZ.

DE COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM VÁRIOS TIPOS DE FILTROS E CARTUCHOS, ATENDENDO A DIVERSAS NORMAS DE SEGURANÇA.

DE DURABILIDADE: CONSTRUÇÃO ROBUSTA QUE PROPORCIONA LONGA VIDA ÚTIL.

DE SEGURANÇA: OFERECE PROTEÇÃO AVANÇADA CONTRA UMA AMPLA GAMA DE CONTAMINANTES, COM ALTO NÍVEL DE CONFORTO E POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) FORNECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, TESTADO E APROVADO.

Descrição: Respirador purificador de ar tipo peça facial inteira, com corpo confeccionado de elastômero termoplástico. A peça facial possui um visor constituído de material rígido transparente. A parte inferior do visor apresenta 02 aberturas em suas laterais, uma em cada lado, utilizadas para o encaixe de 02 suportes de material plástico rígido cinza, dotados, cada um deles, de 01 válvula de inalação em sua parte traseira e de 01 anel de borracha e 01 encaixe tipo baioneta na parte dianteira, onde são fixados os filtros químicos e os filtros para partículas com encaixe tipo baioneta. Na parte centro inferior do visor existe 01 dispositivo, dotado de 01 válvula de exalação na parte interna superior e de uma tampa de material plástico rígido na cor cinza. Na parte traseira do dispositivo encaixa-se 01 masca-

rilha na cor cinza, dotada, nas laterais, de 02 válvulas de inalação, uma de cada lado. O respirador possui 01 tirante de cabeça com 04 pontos de fixação, preso às bordas dos mesmos por meio de fivelas plásticas com ajuste rápido e dotado de um suporte para a cabeça. Os filtros para partículas possuem os seguintes modelos: a) filtros para partículas classes P2 e P3 com invólucro de plástico e com sistema de encaixe tipo baioneta e b) filtros para partículas classe P2 com formato de disco. Alguns filtros para partículas possuem uma camada de carvão ativo em sua constituição. Quando da necessidade de utilização do filtro químico em conjunto com os filtros para partículas referência 7940, 7950, 7960 e 7970, é utilizado um adaptador, que é fixado sobre o filtro químico e possui um encaixe tipo baioneta em sua parte dianteira, onde o filtro para partículas é fixado. Este adaptador é confeccionado em material plástico cinza escuro. Os filtros para partículas P2 com formato de disco devem ser utilizados apenas em conjunto com os filtros químicos. Assim, quando da necessidade da utilização do filtro químico em conjunto com o filtro para partículas com formato de disco (combinado), é utilizada uma tampa de material plastico que fixa o filtro para partículas sobre o filtro químico. Utilizado com os filtros: 1 - Filtros químicos classe 1: 7100; 7200; 7300; 7400; 7500; 7600. 2 - Filtros para partículas com invólucro de plástico e encaixe tipo baioneta: 7970; 7940; 7950, com camada de carvão ativo; 7960, com camada de carvão ativo; 7990. 3 - Filtros para partículas com formato de disco (utilizados apenas de forma combinada com os filtros químicos): 8910.

Marca: Respiradores faciais inteira MOLDEX

Modelo: 9001 (pequeno); 9002 (médio); 9003 (grande).

Recomendações de Uso: PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS DO USUÁRIO CONTRA A INALAÇÃO DE PARTÍCULAS SÓLIDAS, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS MECÂNICOS OU COMBINADOS, E CONTRA GASES E VAPORES, QUANDO UTILIZADO COM FILTROS QUÍMICOS OU COMBINADOS.

Garantia: Garantia contra defeitos de fabricação conforme normas do fabricante

DIMENSÕES: 9001 (pequeno); 9002 (médio); 9003 (grande).

DE QUALIDADE: PRODUTOS DE ALTA QUALIDADE COM FOCO EM INOVAÇÃO E EFICÁCIA.

DE RENDIMENTO: EXCELENTE RENDIMENTO EM CONDIÇÕES INDUSTRIAIS SEVERAS, MANTENDO PROTEÇÃO CONSISTENTE.

DE COMPATIBILIDADE: AMPLA COMPATIBILIDADE COM FILTROS E CARTUCHOS, ADAPTÁVEL A DIVERSAS NECESSIDADES.

DE DURABILIDADE: MATERIAIS DURÁVEIS QUE SUPORTAM USO INTENSO E PROLONGADO.

DE SEGURANÇA: PROTEÇÃO ROBUSTA CONTRA PARTÍCULAS, GASES E VAPORES, COM DESIGN ERGONÔMICO PARA MAIOR CONFORTO E POSSUI CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) FORNECIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE, TESTADO E APROVADO.

ANEXO IV

ART. 6, INCISO IV DO DECRETO 26/2024

No tocante a conexão dos itens padronizados e a conexão com consulta de preços;

Declaramos que os itens catalogados são de fácil busca, tanto em cotações públicas quanto particulares, visto que se trata de produtos comuns e que podem ser atendidos por qualquer mercado tecnológico. A padronização visa a economia de escala, evitando a aquisição repetida de itens quando há registro de preços de marcas paralelas. Além disso, a presente conexão de preços será melhor analisada junto ao balizamento de preços para o processo licitatório e a conexão com o painel para consulta de preços, o Banco de Preços em Saúde e a Base Nacional de Notas Fiscais Eletrônicas, de forma a otimizar a determinação do valor estimado da contratação, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

[1] https://www.sapezal.mt.gov.br/portal/editais/0/1/3...

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 011/2025 PREGÃO PRESENCIAL C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 011/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO PREPARADA TIPO JANTA E MARMITEX, em atendimento as secretarias do município de Sapezal-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, impetrada pelo CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO DA 1ª REGIÃO (CRN-1), a qual foi julgado totalmente “IMPROCEDENTE”, as razões aduzidas pela recorrente.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Sapezal, por intermédio da Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 012/2025 do dia 02 janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público aos interessados o Resultado do Processo Licitatório realizado na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para o objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISE LABORATORIAL FÍSICO-QUÍMICO E MICROBIOLÓGICA PARA ATENDIMENTO DAS CONDICIONANTES DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO DA ETE E CEMITÉRIO, OUTORGA DE POÇO E MANANCIAL SUPERFICIAL, para atender as demandas do Município de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Contudo, o processo foi declarado FRACASSADO, em razão dos participantes do processo licitatório não atende aos critérios necessários para a contratação pela Administração Pública.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO DO EDITAL Nº 001/2025. PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições, torna público o resultado da análise dos Recursos Administrativos, impetrada pela empresa BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - CNPJ: 00.295.234/0001-03, no Processo Licitatório na modalida-de,

PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 001/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Em face do exposto, acolho as razões recursais pois tempestivas, no mérito JULGO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa BANDEIRAS ONLINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA - CNPJ: 00.295.234/0001-03, as razões aduzidas pelas recorrentes.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

O MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, TORNA PÚBLICO A ADESÃO Nº 003/2025.

O Município de Sapezal – MT, por intermédio da Agente de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela Portaria nº 012/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados à ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/PMJ/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/PMJ/2023, PROCESSO Nº 2343/PMJ/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE JARU – RO, CUJO OBJETIVO É A AQUISIÇÃO DE SEMIRREBOQUE; VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO, CAMINHONETE E MICRO-ÔNIBUS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos do município de Sapezal/MT.

Em conformidade com a legislação vigente: Lei 14.133/2021 - art. 86 §§ 2º e 3º c/c Decreto Municipal nº 052/2023 - art. 34.

Sendo observada a legislação aplicada ao processo de adesão: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 14.926/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

O Valor Estimado para o fornecimento do objeto, perfaz a ordem de R$ 294.624,00 (Duzentos e Noventa e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Quatro Reais) cuja detentora da referida Ata, é a Pessoa Jurídica denominada MORUMBI INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 10.284.459/0002-07.

Maraiza Bento da Silva

Agente de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2024

O Município de Sapezal, Através da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, no uso de suas atribuições nomeada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, torna público a Convocação das empresas interessadas em assumir o item nº 63 (ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO - MEDINDO 10 CM X 4,5 METROS, IMPERMEÁVEL, EMBALAGEM EM CARRETEL COM CAPA PLÁSTICA) , nos termos do item nº 16.18, do edital PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 031/2024, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLOGICO E HOSPITALAR DE CONSUMO II para atender as equipes de saúde da família da Secretaria de Saúde do Município de Sapezal/MT, em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Conforme os itens Nº 16.18., do EDITAL 031/2024, terá o prazo de 03 (três) dias uteis para as manifestações de interesse iniciando no dia 28/03/2025 e finalizando 01/04/2025, podendo ser enviados via e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br, portanto, CONVOCA -SE as empresas:

A empresa M Med Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 28.387.424/0001-70.

A empresa Luvermed Distribuidora de Medicamentos Ltda (DEMAIS), devidamente inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99.

A empresa Realmed Comercio e Distribuição Ltda (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 27.563.336/0001-19.

A empresa Goldenplus – Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda (GRANDE PORTE), devidamente inscrita no CNPJ: 17.472.278/0001-64.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE EDITAL Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada através de portaria de nº 013/2025, do dia 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições torna público o RESULTADO do PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 001/2025. em conformidade com Art. 71 inciso IV da Lei 14.133/2021.

A empresa VERTENTES MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 52.755.750/0001-77, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 2 - 10 - 13 - 14 - 15 - 18 - 19 - 22 - 23 - 25 - 29 - 36 - 38 - 44 - 51 - 52 - 53 - 54 - 58 - 60 - 64 - 65 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73, com valor Global de R$ 78.470,15 (Setenta e Oito Mil e Quatrocentos e Setenta Reais e Quinze Centavos).

A empresa ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 35.942.214/0001-61, sagrou-se vencedora dos itens nº 3 - 24 - 26 - 30, com valor Global de R$ 43.888,00 (Quarenta e Três Mil e Oitocentos e Oitenta e Oito Reais).

A empresa LUASI PAPEIS E LIVROS LTDA (EPP), devidamente inscrita no CNPJ: 08.371.036/0001-93, sagrou-se vencedora dos itens nº 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9, com valor Global de R$ 86.737,48 (Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).

A empresa TITULAR COMERCIO MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA (ME), devidamente inscrita no CNPJ: 48.468.317/0001-83, sagrou-se vencedora dos itens nº 1 - 16 - 17 - 20 - 21 - 27 - 28 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 55 - 56 - 57 - 59 - 61 - 62 - 63 - 66 - 67 - 74, com valor Global de R$ 295.130,67 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil e Cento e Trinta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Por fim, nesta publicação, a autoridade competente torna público a ADJUDICAÇÃO e a HOMOLOGAÇÃO deste mesmo procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 001/2025, Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM para a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E BANDEIRAS, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 027/2025

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva, designada pela Portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso da suas atribuições torna público a abertura do procedimento de INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, com fulcro no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, do processo administrativo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP N° 027/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

O prazo para os ORGÃOS e ENTIDADES manifestarem interesse será de 08 (oito) dias úteis.

Iniciando no dia 28/03/2025 as 07h:00min

Encerrando no dia 08/04/2025 as 17h:00min

ESTE AVISO NÃO SERVE PARA EMPRESAS É SOMENTE PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES.

Os interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão entrar em contato com o setor de Licitação para verificar os itens e valores, bem como, oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. A manifestação inicial de intenção deverá seguir o modelo do Anexo I e os demais procedimentos serão orientados pelo respectivo setor do Órgão Gerenciador.

O contato deverá ser realizado no e-mail: licitacao@sapezal.mt.gov.br ou telefone/whatsapp (065) 3383-4595.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Anexo I – Modelo de ofício para Órgãos e Entidades manifestarem intenção de participar na licitação.

Ofício nº XXX/XXXX

Município/UF, data.

A/C Departamento de Licitação município de Sapezal - Órgão Gerenciador

Assunto: Manifestação da intenção de registro de preço – Órgão Participante

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio desse manifestar interesse em participar como Órgão Participante no processo PREGÃO ELETRÔNICO C/SRP Nº 027/2025 cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS TERMOLÁBEIS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, pertencente a este município de Sapezal/MT.

Destaco que a presente manifestação é tempestiva conforme prazo estipulado no aviso de intenção de registro de preço.

Assim, solicito que encaminhe Termo de Referência e Planilha de Quantitativo dos Itens para correta análise deste ente com ulterior envio dos itens, quantidades, local de entrega e fiscais.

Sendo o que tinha para o momento, despedimos reiterando votos de estima e consideração.

Nome e assinatura do responsável pelo órgão participante.

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RREO - 1º BIMESTRE DE 2025

O Município de **Sapezal/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 3º da Constituição Federal, no Art. 77, § 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado conforme disposto nos Arts. 52, *caput*, e 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público que os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária – RREO relativos ao 1º Bimestre de 2025, encontram-se afixados no quadro mural do saguão do Paço Municipal, da Câmara Municipal, e publicados no site www.sapezal.mt.gov.br\contas públicas e no Portal Transparência.

Sapezal/MT, 27 de Março de 2025.

Adriana de Oliveira de Assis Carvalho

CRC - MT 015387/O-8

Contadora

Daniani Vitorino da Silva

Secretária de Finanças e Orçamento

Ocipe Alexandre de Oliveira de Lima

Controlador Interno

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	270.000.000,00	271.393.217,51	44.097.873,31	16,25	44.097.873,31	16,25	227.295.344,20
RECEITAS CORRENTES	260.409.100,00	260.594.760,00	43.926.426,41	16,86	43.926.426,41	16,86	216.668.333,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	60.819.420,00	60.819.420,00	6.893.109,13	11,33	6.893.109,13	11,33	53.926.310,87
Impostos	55.097.520,00	55.097.520,00	5.760.343,05	10,45	5.760.343,05	10,45	49.337.176,95
Taxas	5.721.900,00	5.721.900,00	1.132.766,08	19,80	1.132.766,08	19,80	4.589.133,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.742.400,00	2.742.400,00	471.335,92	17,19	471.335,92	17,19	2.271.064,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	2.742.400,00	2.742.400,00	471.335,92	17,19	471.335,92	17,19	2.271.064,08
RECEITA PATRIMONIAL	4.408.800,00	4.408.800,00	1.169.653,51	26,53	1.169.653,51	26,53	3.239.146,49
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	18.400,00	18.400,00	3.534,46	19,21	3.534,46	19,21	14.865,54
Valores Mobiliários	4.390.400,00	4.390.400,00	1.166.119,05	26,56	1.166.119,05	26,56	3.224.280,95
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	192.243.080,00	192.428.740,00	35.259.615,60	18,32	35.259.615,60	18,32	157.169.124,40
Transferências da União e de suas Entidades	49.452.100,00	49.637.760,00	8.843.343,79	17,82	8.843.343,79	17,82	40.794.416,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	101.954.580,00	101.954.580,00	18.625.942,41	18,27	18.625.942,41	18,27	83.328.637,59
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	40.790.400,00	40.790.400,00	7.790.329,40	19,10	7.790.329,40	19,10	33.000.070,60
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	46.000,00	46.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.400,00	195.400,00	132.712,25	67,92	132.712,25	67,92	62.687,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	86.000,00	86.000,00	29.593,73	34,41	29.593,73	34,41	56.406,27
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	85.244,84	0,00	85.244,84	0,00	-85.244,84
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	13.900,00	13.900,00	3.008,26	21,64	3.008,26	21,64	10.891,74
Demais Receitas Correntes	95.500,00	95.500,00	14.865,42	15,57	14.865,42	15,57	80.634,58
RECEITAS DE CAPITAL	9.590.900,00	10.798.457,51	171.446,90	1,59	171.446,90	1,59	10.627.010,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	1.490.900,00	1.490.900,00	171.446,90	11,50	171.446,90	11,50	1.319.453,10
Alienação de Bens Móveis	91.000,00	91.000,00	13.747,50	15,11	13.747,50	15,11	77.252,50
Alienação de Bens Imóveis	1.399.900,00	1.399.900,00	157.699,40	11,27	157.699,40	11,27	1.242.200,60
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.100.000,00	9.307.557,51	0,00	0,00	0,00	0,00	9.307.557,51
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.100.000,00	9.307.557,51	0,00	0,00	0,00	0,00	9.307.557,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	270.000.000,00	271.393.217,51	44.097.873,31	16,25	44.097.873,31	16,25	227.295.344,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	270.000.000,00	271.393.217,51	44.097.873,31	16,25	44.097.873,31	16,25	227.295.344,20
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	0,00	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	270.000.000,00	271.393.217,51	44.097.873,31	16,25	44.097.873,31	16,25	227.295.344,20
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.617.569,69	—	—	17.617.569,69	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	17.617.569,69	—	—	17.617.569,69	—	—

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	270.000.000,00	292.009.919,51	84.244.678,77	84.244.678,77	207.765.240,74	35.212.523,76	35.212.523,76	256.797.395,75	32.632.739,49
DESPESAS CORRENTES	235.406.200,00	245.553.437,60	63.983.546,97	63.983.546,97	181.569.890,63	33.886.756,74	33.886.756,74	211.666.680,86	31.377.913,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	140.400.000,00	140.865.746,00	20.062.444,24	20.062.444,24	120.803.301,76	20.062.444,24	20.062.444,24	120.803.301,76	18.878.500,77
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	95.006.200,00	104.687.691,60	43.921.102,73	43.921.102,73	60.766.588,87	13.824.312,50	13.824.312,50	90.863.379,10	12.499.412,92
DESPESAS DE CAPITAL	33.798.000,00	45.660.681,91	20.261.131,80	20.261.131,80	25.399.550,11	1.325.767,02	1.325.767,02	44.334.914,89	1.254.825,80
INVESTIMENTOS	33.798.000,00	45.660.681,91	20.261.131,80	20.261.131,80	25.399.550,11	1.325.767,02	1.325.767,02	44.334.914,89	1.254.825,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.800,00	795.800,00	—	—	795.800,00	—	—	795.800,00	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	270.000.000,00	292.009.919,51	84.244.678,77	84.244.678,77	207.765.240,74	35.212.523,76	35.212.523,76	256.797.395,75	32.632.739,49
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	270.000.000,00	292.009.919,51	84.244.678,77	84.244.678,77	207.765.240,74	35.212.523,76	35.212.523,76	256.797.395,75	32.632.739,49
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	0,00	—	—	8.885.349,55	—	11.465.133,82
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	270.000.000,00	292.009.919,51	84.244.678,77	84.244.678,77	—	35.212.523,76	44.097.873,31	—	44.097.873,31
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 08:33:09.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	270.000.000,00	292.009.919,51	84.244.678,77	84.244.678,77	100,00	207.765.240,74	35.212.523,76	35.212.523,76	100,00	256.797.395,75
LEGISLATIVA	9.800.000,00	9.800.000,00	1.334.956,63	1.334.956,63	1,58	8.465.043,37	1.081.995,49	1.081.995,49	3,07	8.718.004,51
AÇÃO LEGISLATIVA	9.800.000,00	9.800.000,00	1.334.956,63	1.334.956,63	1,58	8.465.043,37	1.081.995,49	1.081.995,49	3,07	8.718.004,51
ADMINISTRAÇÃO	23.515.250,00	24.038.703,27	7.019.053,03	7.019.053,03	8,33	17.019.650,24	3.406.414,35	3.406.414,35	9,67	20.632.288,92
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	5.136.000,00	5.186.000,00	1.790.784,62	1.790.784,62	2,13	3.395.215,38	849.866,16	849.866,16	2,41	4.336.133,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	17.353.250,00	17.826.703,27	5.060.080,19	5.060.080,19	6,01	12.766.623,08	2.396.348,27	2.396.348,27	6,81	15.430.355,00
CONTROLE INTERNO	1.026.000,00	1.026.000,00	168.188,22	168.188,22	0,20	857.811,78	160.199,92	160.199,92	0,45	865.800,08
SEGURANÇA PÚBLICA	1.303.000,00	1.303.000,00	473.843,33	473.843,33	0,56	829.156,67	161.697,12	161.697,12	0,46	1.141.302,88
POLICIAMENTO	1.303.000,00	1.303.000,00	473.843,33	473.843,33	0,56	829.156,67	161.697,12	161.697,12	0,46	1.141.302,88
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.001.040,00	15.524.206,21	3.134.916,87	3.134.916,87	3,72	12.389.289,34	1.177.221,90	1.177.221,90	3,34	14.346.984,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.062.000,00	4.657.040,74	384.240,51	384.240,51	0,46	4.272.800,23	197.179,23	197.179,23	0,56	4.459.861,51
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	758.000,00	1.280.272,41	339.171,81	339.171,81	0,40	941.100,60	131.773,00	131.773,00	0,37	1.148.499,41
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	61.100,00	286.016,91	0,00	0,00	0,00	286.016,91	0,00	0,00	0,00	286.016,91
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	657.000,00	667.000,00	666.209,91	666.209,91	0,79	790,09	99.187,40	99.187,40	0,28	567.812,60
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	8.421.940,00	8.592.876,15	1.745.014,14	1.745.014,14	2,07	6.847.862,01	748.801,77	748.801,77	2,13	7.844.074,38
DEMAIS SUBFUNÇÕES	41.000,00	41.000,00	280,50	280,50	0,00	40.719,50	280,50	280,50	0,00	40.719,50
SAÚDE	66.373.850,00	73.542.078,55	17.242.500,35	17.242.500,35	20,47	56.299.578,20	9.072.364,49	9.072.364,49	25,76	64.469.714,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.216.000,00	5.274.737,50	1.125.965,45	1.125.965,45	1,34	4.148.772,05	757.004,41	757.004,41	2,15	4.517.733,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	32.090.750,00	36.949.997,37	8.897.272,96	8.897.272,96	10,56	28.052.724,41	3.820.681,45	3.820.681,45	10,85	33.129.315,92
ATENÇÃO BÁSICA	25.824.500,00	27.973.715,18	6.269.811,27	6.269.811,27	7,44	21.703.903,91	3.969.889,41	3.969.889,41	11,27	24.003.825,77
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.290.600,00	1.299.998,00	546.167,52	546.167,52	0,65	753.830,48	243.220,98	243.220,98	0,69	1.056.777,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.045.000,00	1.089.640,50	175.225,25	175.225,25	0,21	914.415,25	127.603,27	127.603,27	0,36	962.037,23
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	897.000,00	943.990,00	228.057,90	228.057,90	0,27	715.932,10	153.964,97	153.964,97	0,44	790.025,03
TRABALHO	277.000,00	277.000,00	52.320,69	52.320,69	0,06	224.679,31	34.865,03	34.865,03	0,10	242.134,97
ADMINISTRAÇÃO GERAL	277.000,00	277.000,00	52.320,69	52.320,69	0,06	224.679,31	34.865,03	34.865,03	0,10	242.134,97

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
EDUCAÇÃO	97.317.260,00	103.091.064,95	27.723.081,61	27.723.081,61	32,91	75.367.983,34	14.415.671,63	14.415.671,63	40,94	88.675.393,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.107.000,00	3.157.000,00	1.136.567,63	1.136.567,63	1,35	2.020.432,37	644.770,06	644.770,06	1,83	2.512.229,94
DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.883.500,00	14.185.669,59	2.325.953,22	2.325.953,22	2,76	11.859.716,37	1.676.675,02	1.676.675,02	4,76	12.508.994,57
EDUCAÇÃO ESPECIAL	1.138.000,00	1.138.000,00	1.138.000,00	1.138.000,00	1,35	0,00	189.666,67	189.666,67	0,54	948.333,33
EDUCAÇÃO INFANTIL	29.006.000,00	30.156.234,03	7.377.285,36	7.377.285,36	8,76	22.778.948,67	4.764.049,45	4.764.049,45	13,53	25.392.184,58
ENSINO FUNDAMENTAL	45.084.200,00	48.535.232,98	13.083.389,74	13.083.389,74	15,53	35.451.843,24	6.910.736,08	6.910.736,08	19,63	41.624.496,90
ENSINO PROFISSIONAL	76.000,00	76.000,00	5.304,46	5.304,46	0,01	70.695,54	1.225,00	1.225,00	0,00	74.775,00
ENSINO SUPERIOR	5.022.560,00	5.842.928,35	2.656.581,20	2.656.581,20	3,15	3.186.347,15	228.549,35	228.549,35	0,65	5.614.379,00
CULTURA	2.685.300,00	2.685.300,00	887.732,43	887.732,43	1,05	1.797.567,57	256.684,83	256.684,83	0,73	2.428.615,17
ADMINISTRAÇÃO GERAL	519.000,00	519.000,00	178.007,66	178.007,66	0,21	340.992,34	59.939,07	59.939,07	0,17	459.060,93
DIFUSÃO CULTURAL	2.166.300,00	2.166.300,00	709.724,77	709.724,77	0,84	1.456.575,23	196.745,76	196.745,76	0,56	1.969.554,24
URBANISMO	23.487.000,00	23.487.000,00	5.968.817,30	5.968.817,30	7,09	17.518.182,70	2.849.960,45	2.849.960,45	8,09	20.637.039,55
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.506.000,00	3.506.000,00	1.123.816,97	1.123.816,97	1,33	2.382.183,03	695.935,90	695.935,90	1,98	2.810.064,10
DEMAIS SUBFUNÇÕES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	18.771.000,00	18.771.000,00	4.328.783,53	4.328.783,53	5,14	14.442.216,47	2.038.025,61	2.038.025,61	5,79	16.732.974,39
SERVIÇOS URBANOS	1.200.000,00	1.200.000,00	516.216,80	516.216,80	0,61	683.783,20	115.998,94	115.998,94	0,33	1.084.001,06
HABITAÇÃO	935.000,00	3.336.377,03	3.306.126,93	3.306.126,93	3,92	30.250,10	772.792,85	772.792,85	2,19	2.563.584,18
HABITAÇÃO URBANA	935.000,00	3.336.377,03	3.306.126,93	3.306.126,93	3,92	30.250,10	772.792,85	772.792,85	2,19	2.563.584,18
SANEAMENTO	4.095.000,00	4.095.000,00	1.110.904,37	1.110.904,37	1,32	2.984.095,63	384.217,75	384.217,75	1,09	3.710.782,25
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	4.095.000,00	4.095.000,00	1.110.904,37	1.110.904,37	1,32	2.984.095,63	384.217,75	384.217,75	1,09	3.710.782,25
GESTÃO AMBIENTAL	2.511.500,00	2.511.500,00	696.638,16	696.638,16	0,83	1.814.861,84	399.032,90	399.032,90	1,13	2.112.467,10
CONTROLE AMBIENTAL	707.500,00	707.500,00	227.548,32	227.548,32	0,27	479.951,68	106.262,24	106.262,24	0,30	601.237,76
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.804.000,00	1.804.000,00	469.089,84	469.089,84	0,56	1.334.910,16	292.770,66	292.770,66	0,83	1.511.229,34
AGRICULTURA	1.131.000,00	1.156.000,00	234.482,47	234.482,47	0,28	921.517,53	109.286,64	109.286,64	0,31	1.046.713,36
DEMAIS SUBFUNÇÕES	913.000,00	938.000,00	209.686,92	209.686,92	0,25	728.313,08	104.285,79	104.285,79	0,30	833.714,21
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	218.000,00	218.000,00	24.795,55	24.795,55	0,03	193.204,45	5.000,85	5.000,85	0,01	212.999,15
INDÚSTRIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.423.000,00	1.423.000,00	239.422,23	239.422,23	0,28	1.183.577,77	65.788,57	65.788,57	0,19	1.357.211,43
PROMOÇÃO COMERCIAL	645.000,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00	0,00	0,00	0,00	645.000,00
TURISMO	778.000,00	778.000,00	239.422,23	239.422,23	0,28	538.577,77	65.788,57	65.788,57	0,19	712.211,43
TRANSPORTE	11.359.000,00	15.884.589,50	10.868.961,69	10.868.961,69	12,90	5.015.627,81	149.374,80	149.374,80	0,42	15.735.214,70
DEMAIS SUBFUNÇÕES	510.000,00	3.275.401,00	1.315.500,00	1.315.500,00	1,56	1.959.901,00	15.500,00	15.500,00	0,04	3.259.901,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	10.849.000,00	12.609.188,50	9.553.461,69	9.553.461,69	11,34	3.055.726,81	133.874,80	133.874,80	0,38	12.475.313,70
DESPORTO E LAZER	6.679.000,00	6.748.000,00	1.659.411,19	1.659.411,19	1,97	5.088.588,81	611.936,69	611.936,69	1,74	6.136.063,31
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.447.000,00	1.447.000,00	347.023,07	347.023,07	0,41	1.099.976,93	236.859,74	236.859,74	0,67	1.210.140,26
DESPORTO COMUNITÁRIO	5.222.000,00	5.291.000,00	1.308.621,12	1.308.621,12	1,55	3.982.378,88	371.534,95	371.534,95	1,06	4.919.465,05
LAZER	10.000,00	10.000,00	3.767,00	3.767,00	0,00	6.233,00	3.542,00	3.542,00	0,01	6.458,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.301.000,00	2.301.300,00	2.291.509,49	2.291.509,49	2,72	9.790,51	263.218,27	263.218,27	0,75	2.038.081,73
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	2.301.000,00	2.301.300,00	2.291.509,49	2.291.509,49	2,72	9.790,51	263.218,27	263.218,27	0,75	2.038.081,73
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.800,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	795.800,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00	0,00	0,00	0,00	795.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)										
TOTAL (III) = (I + II)	**270.000.000,00**	**292.009.919,51**	**84.244.678,77**	**84.244.678,77**	**100,00**	**207.765.240,74**	**35.212.523,76**	**35.212.523,76**	**100,00**	**256.797.395,75**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 08:33:32.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO/2024 A FEVEREIRO/2025

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	Mar/2024	Abr/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jul/2024	Ago/2024	Set/2024	Out/2024	Nov/2024	Dez/2024	Jan/2025	Fev/2025	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.076.168,44**	**25.392.107,74**	**23.534.058,35**	**26.698.451,45**	**24.915.119,11**	**23.619.400,87**	**22.992.136,89**	**33.584.834,31**	**24.902.022,08**	**27.542.334,50**	**26.105.011,61**	**23.835.956,17**	**307.197.601,52**	**292.977.020,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.353.347,82	6.836.314,64	4.596.645,67	3.865.010,97	4.697.111,81	4.465.311,22	4.370.101,43	4.298.282,92	4.166.232,25	6.350.166,08	3.839.898,91	3.053.210,22	55.891.633,94	60.819.420,00
I.P.T.U.	335.703,95	1.715.868,80	285.555,21	183.120,68	155.433,45	137.634,91	123.694,46	155.166,60	136.569,79	89.094,04	44.384,20	73.863,53	3.436.089,62	3.314.100,00
I.S.S.	3.081.556,81	2.114.588,29	2.317.128,63	1.975.770,38	2.518.784,66	2.334.575,49	2.288.619,58	2.461.638,76	2.247.643,07	2.174.276,45	2.156.467,50	1.824.832,19	27.495.881,81	31.948.000,00
I.T.B.I.	416.632,70	315.806,74	364.397,72	292.763,77	599.902,90	516.103,97	463.213,77	298.924,26	351.597,44	1.450.517,28	173.178,46	475.515,64	5.718.554,65	4.771.220,00
I.R.R.F.	1.052.248,20	1.090.444,71	1.209.583,15	1.081.769,14	1.076.519,26	1.188.082,27	1.221.626,11	1.157.115,20	1.190.788,30	2.451.905,60	861.284,49	150.817,04	13.732.183,47	15.064.200,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	467.206,16	1.599.606,10	419.980,96	331.587,00	346.471,54	288.914,58	272.947,51	225.438,10	239.633,65	184.372,71	604.584,26	528.181,82	5.508.924,39	5.721.900,00
Contribuições	230.707,65	235.490,57	239.219,24	237.147,52	227.544,10	235.075,37	217.999,44	231.830,74	229.207,54	227.675,09	242.334,77	229.001,15	2.783.233,18	2.742.400,00
Receita Patrimonial	738.665,27	776.853,42	690.052,94	639.099,84	736.309,74	626.684,25	548.361,45	610.098,13	517.628,28	647.050,96	578.759,78	590.893,73	7.700.457,79	4.408.800,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	737.943,58	776.131,73	688.935,28	637.582,18	734.781,02	625.053,69	546.443,79	608.820,62	515.757,07	645.401,36	577.103,38	589.015,67	7.682.969,37	4.390.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	721,69	721,69	1.117,66	1.517,66	1.528,72	1.630,56	1.917,66	1.277,51	1.871,21	1.649,60	1.656,40	1.878,06	17.488,42	18.400,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	17.591.942,48	17.494.194,08	17.963.627,71	21.914.378,29	19.202.661,91	18.248.277,06	17.811.360,44	28.317.041,63	19.916.943,48	20.249.611,55	21.369.949,66	19.904.207,31	239.984.195,60	224.811.000,00
Cota-Parte do F.P.M.	2.173.294,40	2.279.468,03	2.651.870,45	2.847.666,71	3.085.689,28	2.413.851,00	2.513.687,96	2.102.660,76	2.691.501,79	4.341.747,78	3.069.836,15	4.119.365,61	34.290.639,92	32.979.500,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	8.922.947,39	8.922.244,67	8.688.403,80	9.365.639,80	10.198.538,03	10.052.865,98	9.298.919,29	12.038.446,95	11.074.791,81	9.503.701,25	10.832.188,89	8.835.513,89	117.734.201,75	112.480.100,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.589.496,14	1.405.809,04	1.353.872,70	1.300.578,33	716.892,65	511.404,97	459.922,46	458.519,44	295.669,52	332.055,98	1.231.111,44	1.469.507,55	11.124.840,22	10.816.500,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	35.903,24	251.540,55	12.507,21	95.106,04	555.477,88	7.203.995,33	398.127,69	566.089,56	237.360,13	18.269,38	9.374.377,01	8.200.800,00
Transferências da LC 61/1989	63.350,53	86.666,46	111.644,77	34.807,04	91.862,85	99.138,05	82.915,94	116.028,82	83.255,42	93.769,41	71.119,00	58.701,83	993.260,12	1.022.500,00
Transferências do FUNDEB	3.088.490,05	3.208.977,06	3.442.003,45	3.750.661,76	3.398.662,74	3.456.357,47	3.086.417,69	4.150.827,83	3.769.087,62	3.512.710,88	4.297.557,42	3.982.781,03	43.144.535,00	42.070.900,00
Outras Transferências Correntes	1.754.363,97	1.591.028,82	1.679.929,30	4.363.484,10	1.698.509,15	1.619.553,55	1.814.019,22	2.246.562,50	1.604.509,63	1.899.536,69	1.630.776,63	1.420.068,02	23.322.341,58	17.240.700,00
Outras Receitas Correntes	161.505,22	49.255,03	44.512,79	42.814,83	51.491,55	44.052,97	44.314,13	127.580,89	72.010,53	67.830,82	74.068,49	58.643,76	838.081,01	195.400,00
DEDUÇÕES (II)	**2.549.817,56**	**2.538.837,48**	**2.568.338,89**	**2.760.046,32**	**2.573.058,18**	**2.634.473,08**	**2.473.926,47**	**4.383.930,10**	**2.908.669,10**	**2.703.348,33**	**3.088.322,96**	**2.926.218,41**	**34.108.986,88**	**32.382.260,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.549.817,56	2.538.837,48	2.568.338,89	2.760.046,32	2.573.058,18	2.634.473,08	2.473.926,47	4.383.930,10	2.908.669,10	2.703.348,33	3.088.322,96	2.926.218,41	34.108.986,88	32.382.260,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.526.350,88**	**22.853.270,26**	**20.965.719,46**	**23.938.405,13**	**22.342.060,93**	**20.984.927,79**	**20.518.210,42**	**29.200.904,21**	**21.993.352,98**	**24.838.986,17**	**23.016.688,65**	**20.909.737,76**	**273.088.614,64**	**260.594.760,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	2.650.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	2.750.044,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.526.350,88	22.853.270,26	20.965.719,46	21.288.361,13	22.342.060,93	20.984.927,79	20.518.210,42	29.200.904,21	21.993.352,98	24.738.986,17	23.016.688,65	20.909.737,76	270.338.570,64	260.594.760,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	115.784,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	166.616,00	333.232,00	179.124,00	179.124,00	1.936.864,00	2.162.900,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.410.566,88	22.737.486,26	20.849.935,46	21.172.577,13	22.226.276,93	20.818.311,79	20.351.594,42	29.034.288,21	21.826.736,98	24.405.754,17	22.837.564,65	20.730.613,76	268.401.706,64	258.431.860,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 08:35:19.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 08:37:37.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 27/03/2025

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	260.594.760,00	43.926.426,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.819.420,00	6.893.109,13
IPTU	3.314.100,00	118.247,73
ISS	31.948.000,00	3.981.299,69
ITBI	4.771.220,00	648.694,10
IRRF	15.064.200,00	1.012.101,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.721.900,00	1.132.766,08
Contribuições	2.742.400,00	471.335,92
Receita Patrimonial	4.408.800,00	1.169.653,51
Aplicações Financeiras (II)	4.390.400,00	1.166.119,05
Outras Receitas Patrimoniais	18.400,00	3.534,46
Transferências Correntes	192.428.740,00	35.259.615,60
Cota-Parte FPM	27.101.220,00	5.751.361,46
Cota-Parte ICMS	89.984.080,00	15.734.162,25
Cota-Parte IPVA	8.653.200,00	2.160.495,36
Cota-Parte ITR	6.560.640,00	204.503,63
Transferências da LC 61/1989	818.000,00	103.856,66
Transferências do FUNDEB	42.070.900,00	8.280.338,45
Outras Transferências Correntes	17.240.700,00	3.024.897,79
Demais Receitas Correntes	195.400,00	132.712,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	195.400,00	132.712,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	256.204.360,00	42.760.307,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.798.457,51	171.446,90
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	1.490.900,00	171.446,90
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	91.000,00	13.747,50
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	1.399.900,00	157.699,40
Transferências de Capital	9.307.557,51	0,00
Convênios	9.307.557,51	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.707.457,51	157.699,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	266.911.817,51	42.918.006,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	266.911.817,51	42.918.006,76

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Fevereiro 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	245.553.437,60	63.983.546,97	33.886.756,74	31.377.913,69	1.449.437,55	3.282.312,39	3.281.292,39
Pessoal e Encargos Sociais	140.865.746,00	20.062.444,24	20.062.444,24	18.878.500,77	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	104.687.691,60	43.921.102,73	13.824.312,50	12.499.412,92	1.449.437,55	3.282.312,39	3.281.292,39
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	104.687.691,60	43.921.102,73	13.824.312,50	12.499.412,92	1.449.437,55	3.282.312,39	3.281.292,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	245.553.437,60	63.983.546,97	33.886.756,74	31.377.913,69	1.449.437,55	3.282.312,39	3.281.292,39
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.660.681,91	20.261.131,80	1.325.767,02	1.254.825,80	201.320,83	2.478.807,62	2.379.071,50
Investimentos	45.660.681,91	20.261.131,80	1.325.767,02	1.254.825,80	201.320,83	2.478.807,62	2.379.071,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	45.660.681,91	20.261.131,80	1.325.767,02	1.254.825,80	201.320,83	2.478.807,62	2.379.071,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	795.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	292.009.919,51	84.244.678,77	35.212.523,76	32.632.739,49	1.650.758,38	5.761.120,01	5.660.363,89
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	292.009.919,51	84.244.678,77	35.212.523,76	32.632.739,49	1.650.758,38	5.761.120,01	5.660.363,89

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	2.974.145,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	2.974.145,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-18.235.800,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Fevereiro 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.230.856,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.205.001,31

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - FEVEREIRO 2025

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2024(a)	Janeiro - Fevereiro 2025 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	60.245.417,58	66.036.614,62
Disponibilidade de Caixa	59.381.547,99	65.197.884,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.237.587,02	67.009.858,27
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.650.758,38	100.756,12
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	205.280,65	1.711.217,93
Demais Haveres Financeiros	863.869,59	838.730,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-60.245.417,58	-66.036.614,62
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**5.791.197,04**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.745.600,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Fevereiro 2025
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.550.002,26
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	-36.193,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	4.205.001,31
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.974.145,00

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.617.569,69
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.617.569,69
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 09:37:29.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2025 / MÊS FEVEREIRO 2025

Página: 1 / 1
Data de emissão: 27/03/2025
Exercício de 2025

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	75.340,80	1.575.417,58	1.650.758,38	0,00	0,00	0,00	15.846.507,51	5.761.120,01	5.660.363,89	21.118,15	10.165.025,47	10.165.025,47
PODER EXECUTIVO	75.340,80	1.575.417,58	1.650.758,38	0,00	0,00	0,00	15.453.818,41	5.693.430,91	5.592.674,79	21.118,15	9.840.025,47	9.840.025,47
07.000 SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	207.315,92	207.315,92	0,00	0,00	0,00	1.526.446,43	217.621,60	217.621,60	0,00	1.308.824,83	1.308.824,83
GABINETE DO PREFEITO	9.072,00	49.128,06	58.200,06	0,00	0,00	0,00	39.612,45	34.355,02	34.355,02	0,00	5.257,43	5.257,43
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	32.832,00	90.398,00	123.230,00	0,00	0,00	0,00	116.810,70	97.482,22	97.482,22	0,00	19.328,48	19.328,48
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	18.316,80	164.196,90	182.513,70	0,00	0,00	0,00	616.003,28	243.009,03	243.009,03	9.636,51	363.357,74	363.357,74
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	360.633,19	360.633,19	0,00	0,00	0,00	8.131.104,89	1.910.273,71	1.909.253,71	8.186,70	6.213.664,48	6.213.664,48
SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	0,00	115.833,35	115.833,35	0,00	0,00	0,00	332.235,41	103.492,86	34.906,96	459,32	296.869,13	296.869,13
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	61.302,19	61.302,19	0,00	0,00	0,00	212.766,40	207.146,36	207.146,36	0,00	5.620,04	5.620,04
SECRETARIA DE SÁUDE	0,00	302.891,33	302.891,33	0,00	0,00	0,00	1.945.334,13	1.638.116,09	1.638.116,09	2.835,62	304.382,42	304.382,42
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	223.718,64	223.718,64	0,00	0,00	0,00	2.533.504,72	1.241.934,02	1.210.783,80	0,00	1.322.720,92	1.322.720,92
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.689,10	67.689,10	67.689,10	0,00	325.000,00	325.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	392.689,10	67.689,10	67.689,10	0,00	325.000,00	325.000,00
Total (II) = (I + II):	75.340,80	1.575.417,58	1.650.758,38	0,00	0,00	0,00	15.846.507,51	5.761.120,01	5.660.363,89	21.118,15	10.165.025,47	10.165.025,47

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 09:10:22.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	55.097.520,00	5.760.343,05
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.314.100,00	118.247,73
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.771.220,00	648.694,10
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	31.948.000,00	3.981.299,69
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	15.064.200,00	1.012.101,53
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	165.499.540,00	30.072.708,17
2.1 - Cota-Parte FPM	32.979.500,00	7.189.201,76
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.391.400,00	7.189.201,76
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.588.100,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	112.480.100,00	19.667.702,78
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	1.022.500,00	129.820,83
2.4 - Cota-Parte ITR	8.200.800,00	255.629,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	10.816.500,00	2.700.618,99
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	140,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	129.734,30
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**220.597.060,00**	**35.833.051,22**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**32.382.260,00**	**6.014.541,63**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**22.767.005,00**	**2.943.721,17**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	42.111.900,00	8.326.620,41
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.810.800,00	7.829.438,98
6.1.1 - Principal	40.790.400,00	7.790.329,40
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.400,00	39.109,58
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.301.100,00	497.181,43
6.4.1 - Principal	1.280.500,00	490.009,05
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	20.600,00	7.172,38
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	8.408.140,00	1.775.787,77

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	430.457,40
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	430.457,40
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**8.757.077,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	42.539.249,73	6.106.690,75	6.106.690,75	5.633.898,35
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.358.362,00	4.662.198,32	4.662.198,32	4.239.768,49
10.1.1 - Educação Infantil	17.624.562,00	3.013.503,93	3.013.503,93	2.775.316,59
10.1.2 - Ensino Fundamental	13.733.800,00	1.648.694,39	1.648.694,39	1.464.451,90
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	11.180.887,73	1.444.492,43	1.444.492,43	1.394.129,86
10.2.1 - Educação Infantil	16.547,38	16.547,38	16.547,38	16.547,38
10.2.2 - Ensino Fundamental	11.164.340,35	1.427.945,05	1.427.945,05	1.377.582,48
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	5.679.341,02	5.679.341,02	5.206.548,62	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.679.341,02	5.679.341,02	5.206.548,62	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.486.636,32	4.486.636,32	4.064.206,49	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.480.607,29	4.486.636,32	4.486.636,32	57,30
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	832.662,04	2.647.279,39	2.647.279,39	1.814.617,35	31,79

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	4.200.643,81	430.457,40	427.349,73	0,00	3.107,67	-13.640,56
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.200.643,81	413.709,17	410.802,35	0,00	2.906,82	2.906,82
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	16.748,23	16.547,38	0,00	200,85	-16.547,38

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	42.855.200,00	14.578.413,37	7.145.888,42	6.826.986,39
20.1 - Educação Infantil	10.534.900,00	3.746.348,10	1.644.245,80	1.529.839,45
20.2 - Ensino Fundamental	19.143.100,00	7.041.558,27	3.601.065,39	3.569.956,15
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	1.138.000,00	1.138.000,00	189.666,67	189.666,67
20.5 - Administração Geral	3.107.000,00	1.095.744,59	631.030,32	585.494,16
20.6 - Transporte (Escolar)	8.645.200,00	1.342.006,75	866.411,96	739.801,84
20.7 - Outras	287.000,00	214.755,66	213.468,28	212.228,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	72.217.249,73	16.894.597,12	11.352.001,94	10.733.693,95
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	28.176.009,38	6.776.399,41	4.674.297,11	4.321.703,42
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	44.041.240,35	10.118.197,71	6.677.704,83	6.411.990,53

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	7.145.888,42
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.014.541,63
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	1.814.617,35
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	-13.640,56
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) [4 e 7]	8.058,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	11.351.395,27

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.958.262,81	11.351.395,27	31,68

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	7.218.961,42	1.855.693,21	1.854.673,21	8.058,00	5.356.230,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	7.218.961,42	1.855.693,21	1.854.673,21	8.058,00	5.356.230,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.036.260,00	728.945,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.605.460,00	724.321,08
31.1.1 - Salário-Educação	2.546.100,00	619.557,89
31.1.2 - PDDE	4.200,00	22,32
31.1.3 - PNAE	968.960,00	99.232,04
31.1.4 - PNATE	86.200,00	72,74
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	5.436,09
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	430.800,00	4.624,82

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.696.615,22	7.037.977,49	1.163.092,46	859.055,86
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.980.224,65	600.885,95	89.752,34	89.752,34
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.493.992,63	2.965.192,03	233.031,25	221.277,47
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	5.842.928,35	2.656.581,20	228.549,35	197.089,88
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	76.000,00	5.304,46	1.225,00	1.225,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	5.303.469,59	810.013,85	610.534,52	349.711,17

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**103.091.064,95**	**27.723.081,61**	**14.415.671,63**	**13.319.940,60**
33.1 - Despesas Correntes	95.446.794,05	22.706.062,49	14.378.425,29	13.290.210,37
33.1.1 - Pessoal Ativo	66.558.349,73	8.400.062,27	8.400.062,27	7.844.575,81
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	712.842,52	712.842,52	712.842,52
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.624.000,00	1.141.750,00	193.416,67	193.416,67
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	26.264.444,32	12.451.407,70	5.072.103,83	4.539.375,37
33.2 - Despesas de Capital	7.644.270,90	5.017.019,12	37.246,34	29.730,23
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.644.270,90	5.017.019,12	37.246,34	29.730,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024	430.457,40	370.709,33
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.326.620,41	619.557,89
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.633.898,35	89.374,33
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.123.179,46	900.892,89
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.123.179,46	900.892,89

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 15:01:05.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/03/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.660.681,91	20.261.131,80	25.399.550,11
Investimentos	45.660.681,91	20.261.131,80	25.399.550,11
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.660.681,91	20.261.131,80	25.399.550,11
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	45.660.681,91	20.261.131,80	25.399.550,11

Sapezal, 27/03/2025

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 09:10:25.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2024 A 2100

Página : 1 / 1
Data de emissão: 27/03/2025
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — R$ 1,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 09:10:32.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Página : 1 / 1
Exercício de 2025

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.540.200,00	187.056,70	1.353.143,30
Receita de Alienação de Bens Móveis	91.000,00	13.747,50	77.252,50
Receita de Alienação de Bens Imóveis	1.413.800,00	160.707,66	1.253.092,34
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	35.400,00	12.601,54	22.798,46

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.129.135,93	541.100,03	34.746,43	19.628,43	5.074,92	4.826,40	1.588.035,90
Despesas de Capital	2.129.135,93	541.100,03	34.746,43	19.628,43	5.074,92	4.826,40	1.588.035,90
Investimentos	2.129.135,93	541.100,03	34.746,43	19.628,43	5.074,92	4.826,40	1.588.035,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	729.469,19	162.601,87	892.071,06

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 09:12:00.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**55.097.520,00**	**55.097.520,00**	**5.760.343,05**	**10,45**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.314.100,00	3.314.100,00	118.247,73	3,57
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.771.220,00	4.771.220,00	648.694,10	13,60
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	31.948.000,00	31.948.000,00	3.981.299,69	12,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	15.064.200,00	15.064.200,00	1.012.101,53	6,72
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**161.911.300,00**	**161.911.300,00**	**30.072.708,17**	**18,57**
Cota-Parte FPM	29.391.400,00	29.391.400,00	7.189.201,76	24,46
Cota-Parte ITR	8.200.800,00	8.200.800,00	255.629,51	3,12
Cota-Parte IPVA	10.816.500,00	10.816.500,00	2.700.618,99	24,97
Cota-Parte ICMS	112.480.100,00	112.480.100,00	19.667.702,78	17,49
Cota-Parte IPI-Exportação	1.022.500,00	1.022.500,00	129.820,83	12,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	129.734,30	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**217.008.820,00**	**217.008.820,00**	**35.833.051,22**	**16,51**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.009.300,00	21.009.300,00	5.097.794,57	24,26	3.310.053,04	15,76	3.044.573,17	14,49
Despesas Correntes	20.149.300,00	20.149.300,00	4.991.484,32	24,77	3.289.974,74	16,33	3.026.371,95	15,02
Despesas de Capital	860.000,00	860.000,00	106.310,25	12,36	20.078,30	2,33	18.201,22	2,12
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	29.405.450,00	31.599.804,13	6.229.820,15	19,71	3.296.843,62	10,43	3.200.674,39	10,13
Despesas Correntes	28.971.450,00	31.165.804,13	6.208.067,85	19,92	3.293.718,82	10,57	3.197.549,59	10,26
Despesas de Capital	434.000,00	434.000,00	21.752,30	5,01	3.124,80	0,72	3.124,80	0,72
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.051.000,00	1.051.000,00	536.769,52	51,07	240.422,94	22,88	221.274,35	21,05
Despesas Correntes	1.051.000,00	1.051.000,00	536.769,52	51,07	240.422,94	22,88	221.274,35	21,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	880.200,00	880.200,00	197.950,41	22,49	144.063,18	16,37	133.144,85	15,13
Despesas Correntes	876.200,00	876.200,00	194.825,61	22,24	140.938,38	16,09	130.020,05	14,84
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	3.124,80	78,12	3.124,80	78,12	3.124,80	78,12
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	568.900,00	568.900,00	122.293,90	21,50	112.733,82	19,82	104.708,44	18,41
Despesas Correntes	556.900,00	556.900,00	122.293,90	21,96	112.733,82	20,24	104.708,44	18,80
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.226.000,00	5.226.000,00	1.067.227,95	20,42	740.621,99	14,17	686.008,65	13,13
Despesas Correntes	5.131.000,00	5.131.000,00	1.065.118,20	20,76	740.621,99	14,43	686.008,65	13,37
Despesas de Capital	95.000,00	95.000,00	2.109,75	2,22	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**58.140.850,00**	**60.335.204,13**	**13.251.856,50**	**21,96**	**7.844.738,59**	**13,00**	**7.390.383,85**	**12,25**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	13.251.856,50	7.844.738,59	7.390.383,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.251.856,50**	**7.844.738,59**	**7.390.383,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			5.374.957,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			2.469.780,91
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,98**	**21,89**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2025	5.374.957,68	7.844.738,59	2.469.780,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.469.780,91
Empenhos do exercício anterior 2024	32.870.922,38	56.171.030,44	23.300.108,06	1.759.668,49	0,00	0,00	0,00	1.759.668,49	0,00	23.300.108,06
Empenhos de 2023	31.104.650,01	50.385.245,70	19.280.595,69	1.837.163,12	0,00	0,00	1.744.137,77	0,00	93.025,35	19.187.570,34
Empenhos de 2022	29.280.051,25	37.251.436,56	7.971.385,31	2.257.962,18	0,00	0,00	1.805.390,02	0,00	452.572,16	7.518.813,15
Empenhos de 2021 e anteriores	24.572.039,53	30.165.046,87	5.593.007,34	5.605.887,96	0,00	0,00	3.273.553,98	0,00	2.332.333,98	3.260.673,36

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	8.233.000,00	8.233.000,00	1.423.283,31	17,29
Proveniente da União	6.448.900,00	6.448.900,00	1.116.628,01	17,32
Proveniente dos Estados	1.784.100,00	1.784.100,00	306.655,30	17,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**8.233.000,00**	**8.233.000,00**	**1.423.283,31**	**17,29**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.815.200,00	6.964.415,18	1.386.856,33	19,91	874.676,00	12,56	780.399,68	11,21
Despesas Correntes	4.815.200,00	5.281.810,70	1.153.594,31	21,84	641.413,98	12,14	558.279,50	10,57
Despesas de Capital	0,00	1.682.604,48	233.262,02	13,86	233.262,02	13,86	222.120,18	13,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.685.300,00	5.350.193,24	686.823,77	12,84	191.634,65	3,58	166.818,53	3,12
Despesas Correntes	2.685.300,00	5.350.193,24	686.823,77	12,84	191.634,65	3,58	166.818,53	3,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	239.600,00	248.998,00	9.398,00	3,77	2.798,04	1,12	2.798,04	1,12
Despesas Correntes	239.600,00	248.998,00	9.398,00	3,77	2.798,04	1,12	2.798,04	1,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.800,00	63.790,00	30.107,49	47,20	9.901,79	15,52	9.901,79	15,52
Despesas Correntes	16.800,00	63.790,00	30.107,49	47,20	9.901,79	15,52	9.901,79	15,52
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	476.100,00	520.740,50	52.931,35	10,16	14.869,45	2,86	14.869,45	2,86
Despesas Correntes	476.100,00	520.740,50	52.931,35	10,16	14.869,45	2,86	14.869,45	2,86
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	58.737,50	58.737,50	100,00	16.382,42	27,89	16.382,42	27,89
Despesas Correntes	0,00	58.737,50	58.737,50	100,00	16.382,42	27,89	16.382,42	27,89
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**8.233.000,00**	**13.206.874,42**	**2.224.854,44**	**16,85**	**1.110.262,35**	**8,41**	**991.169,91**	**7,50**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	25.824.500,00	27.973.715,18	6.484.650,90	23,18	4.184.729,04	14,96	3.824.972,85	13,67
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.090.750,00	36.949.997,37	6.916.643,92	18,72	3.488.478,27	9,44	3.367.492,92	9,11
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.290.600,00	1.299.998,00	546.167,52	42,01	243.220,98	18,71	224.072,39	17,24
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	897.000,00	943.990,00	228.057,90	24,16	153.964,97	16,31	143.046,64	15,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.045.000,00	1.089.640,50	175.225,25	16,08	127.603,27	11,71	119.577,89	10,97
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.226.000,00	5.284.737,50	1.125.965,45	21,31	757.004,41	14,32	702.391,07	13,29
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**66.373.850,00**	**73.542.078,55**	**15.476.710,94**	**21,04**	**8.955.000,94**	**12,18**	**8.381.553,76**	**11,40**

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DO MEDIO NORTEMATOGROSSENSE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	145.561,66	0,00	145.561,66	0,00	145.561,66	0,00
Despesas Correntes	0,00	145.561,66	0,00	145.561,66	0,00	145.561,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	220.705,72	37.467,99	16,976	37.467,99	16,976	37.467,99	16,976
Despesas Correntes	220.705,72	37.467,99	16,976	37.467,99	16,976	37.467,99	16,976
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	220.705,72	183.029,65	16,976	183.029,65	16,976	183.029,65	16,976

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 09:13:51.

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

SAPEZAL, 27/03/2025

MUNICÍPIO DE SAPEZAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2025/BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituidos pela SPE TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE Provisões de PPP Outros Passivos ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais Riscos não Provisionados Garantias Concedidas Outros Passivos Contingentes	NADA A DECLARAR	

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2) ... ... DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2) Contratadas (I.1) ... ... A contratar (I.2)	NADA A DECLARAR										
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 09:17:48.

Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2025

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	270.000.000,00
Previsão Atualizada	271.393.217,51
Receitas Realizadas	44.097.873,31
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	17.617.569,69
DESPESAS	
Dotação Inicial	270.000.000,00
Dotação Atualizada	292.009.919,51
Despesas Empenhadas	84.244.678,77
Despesas Liquidadas	35.212.523,76
Despesas Pagas	32.632.739,49
Superávit Orçamentário	8.885.349,55

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	84.244.678,77
Despesas Liquidadas	35.212.523,76

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	273.088.614,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	270.338.570,64
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	268.401.706,64

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-18.235.800,00	2.974.145,00	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.745.600,00	5.010.450,19	18,73

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.650.758,38	0,00	1.650.758,38	0,00
Poder Executivo	1.650.758,38	0,00	1.650.758,38	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	15.846.507,51	21.118,15	5.660.363,89	10.165.025,47
Poder Executivo	15.453.818,41	21.118,15	5.592.674,79	9.840.025,47

MUNICIPIO DE SAPEZAL - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO / BIMESTRE JANEIRO - FEVEREIRO

Exercício de 2025

Poder Legislativo	392.689,10	0,00	67.689,10	325.000,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	17.497.265,89	21.118,15	7.311.122,27	10.165.025,47

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.351.395,27	25%	31,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.486.636,32	70%	57,30
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	20.261.131,80	25.399.550,11

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2024)	10º Exercício (2033)	20º Exercício (2043)	35º Exercício (2058)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	187.056,70	1.353.143,30
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	541.100,03	1.588.035,90

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.844.738,59	15%	21,89

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL. Emissão: 27/03/2025, às 15:20:58.
Nota(s) Explicativa(s):

Sapezal, 27/03/2025

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 015/2025 ELETRÔNICO C/SRP

Procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, tem por objeto FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR QUE VENHAM A SER UTILIZADOS EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Sapezal – MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, em conformidade

com a Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar Municipal nº 16/2016 e Federal nº 123/06, Decreto Municipal nº 045/2023 e 052/2023 e demais regulamentos vinculados à licitação.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Maraiza Bento da Silva designada pela portaria nº 013/2025 do dia 02 de janeiro de 2025, no uso das suas atribuições torna público o resultado da análise e julgamento das Impugnações ao edital, impetrada pelas empresas PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - CNPJ/MF Nº 03.532.991/0001-41 e AUTOLUK COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA EPP (CNPJ nº 20.063.556/0001-34), as quais foram julgados totalmente "IMPROCEDENTE", as razões aduzidas pelas recorrentes.

As demais informações referentes a presente impugnação, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, site a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 – Centro – Sapezal – MT ou no site da Prefeitura de Sapezal: www.sapezal.mt.gov.br.

Maraiza Bento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo de nº 009/2025

Dispensa de licitação nº 004/2025

O Município de Serra Nova Dourada-MT, através deste ato, torna público e para conhecimento dos interessados a abertura do Processo licitatório na modalidade dispensa de licitação nº 001/2025, cujo objeto é a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de convênios e prestação de contas, incluindo assessoria técnica, elaboração e acompanhamento de processos, análise documental e suporte na captação e gestão de recursos, visando atender as demandas das secretarias municipais de Serra Nova Dourada - MT.", que terá sua abertura para recebimento de propostas e documentos entre os dias 28 de março de 2025 a partir das 09:00Hs (Horário de Brasília) até às 09h30min(Horário de Brasília) do dia 03 de abril de 2025 tendo sua abertura às 10:00hs (Horário oficial de Brasília – DF) do dia 03 de abril de 2025.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pelo E-mail: licitaserranova@gmail.com, pelo site https://serranovadourada.mt.gov.br/, ou diretamente com a Comissão Permanente de Licitação CPL, instalada na Rua 03, s/n – Centro, Serra Nova Dourada - MT, CEP: 78.668-000, no horário de 07:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira. Maiores informações pelo telefone **(66) 98106-0020**.

Serra Nova Dourada - MT, 27 de março de 2025.

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Portaria nº 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

LEI Nº 3.653, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o traçado da Estrada Santa Maria, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada o traçado da Estrada Santa Maria, constante da Lei nº 2.464, de 20 de abril de 2015, de acordo com os Vértices, Coordenadas Geográficas e Azimutes constantes no Mapa Temático anexo a esta Lei e a identificação a seguir:

ID	NOME	VIA (KM)
40	Estrada Santa Maria	25,55

Art. 2º A manutenção do novo traçado da Estrada Santa Maria ficarão a cargo do Município de Sorriso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 946, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que os Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Progressão Vertical por tempo de serviço e merecimento aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados.

MAT	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
10147	ADRIANA CRISTINA DOS SANTOS	FONOALDIOLOGO 40 HORAS	A-01	A-02
10246	ALINE BORREGO SOARES	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
10149	DAILA VILLANI	NUTRICIONISTA	A-01	A-02
10269	EDILENE DE LIMA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
10143	FERNANDA MAGNABOSCO VIEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
10144	GISELE CARDOSO CORTEZ	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
10150	GLEDSON DA SILVA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-01	A-02
10142	JANAINA SILVA MESQUITA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02
10148	LEANDRO LAURI REINHEIMER	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-01	A-02
10248	LUSSANE MARTINAZZO MACULAN	NUTRICIONISTA	A-01	A-02
10151	MARINA GRITTI	NUTRICIONISTA	A-01	A-02
10141	ROSIMAR CASTRO SANTANA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30 HRS	A-01	A-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 944, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada ao servidor **Reinaldo Ferreira Nunes**, matrícula nº 3904, efetivo no cargo de Fiscal de Uso do Solo e Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 943, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada a servidora **Katia Cristina Dal Pra**, matrícula nº 3083, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SEMED
EDITAL 038 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 038 CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 2.490/2024, torna público a convocação dos professores contratados abaixo relacionados, **para** comparecer **no Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação de Sorriso/MT, Av. Tancredo Neves, 124 - Centro**, no horário indicado, munido dos documentos **(cópia nítida e originais)** e da Ficha de Identificação Cadastral admissional devidamente preenchida, impressa e assinada **disponível no site** https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_item&i=7190 **e para atribuição de unidade escolar comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas da SEMED, no horário e data marcada, sendo:**

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
CARINA LINO DE PAULA LEAL	Pedagogia 20h	52	28/03/25 – 8h	28/03/25 – 13h30
ELIEUDE SILVA SOUSA ANDRADE	Pedagogia 20h	53	28/03/25 – 8h	28/03/25 – 13h30

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 30H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
DEUSELY DA SILVA FREITAS CARDOSO	Pedagogia 30h	44	28/03/25 – 8h	28/03/25 – 13h30
LUCILENE COSTA DA SILVA	Pedagogia 30h	45	28/03/25 – 8h	28/03/25 – 13h30
VILMARA DUARTE GODOI	Pedagogia 30h	46	28/03/25 – 8h	28/03/25 – 13h30

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEDAGOGIA 40H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
RAQUEL SILVA DOURADO	Pedagogia 40h	13	28/03/25 – 8h30	28/03/25 – 14h
SANDRA DE ROQUE	Pedagogia 40h	14	28/03/25 – 8h30	28/03/25 – 14h
SIMONE DE CAMPOS OLIVEIRA DE SOUSA RIOS	Pedagogia 40h	15	28/03/25 – 8h30	28/03/25 – 14h
ANA ZULEIKA COSTA GUIMARAES COIMBR	Pedagogia 40h	16	28/03/25 – 8h30	28/03/25 – 14h
NEUZA MARIA MARIN	Pedagogia 40h	17	28/03/25 – 8h30	28/03/25 – 14h

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUC. FÍSICA 20H – SEDE DO MUNICÍPIO

CANDIDATO	CARGO	CLASSIF	DATA/HORA ENTREGA DE DOCUMENTOS	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO UNID. ESCOLAR - SEMED
GARDENIA FERREIRA FREITAS	Educ. Física 20h	9	28/03/25 – 8h30	28/03/25 – 14h

O não comparecimento no prazo legal, implicará na desistência do classificado convocado, podendo ser convocado os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

A nomeação, para fins de remuneração, será em 01 de abril de 2025.

Sorriso, 25 de março de 2025.

LUCIANA DE SOUZA GUERRA

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e

Execução do Processo Seletivo Simplificado

Portaria SEMED nº 2.490/2024

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 947, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o disposto no art. 36 da Lei Complementar nº 307/2019;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência à eficácia e à efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação a servidora vinculada ao Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – PCCV nº 307/2019, abaixo mencionada:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
243	LONI STREG	VIGILANTE DE ENDEMIAS	B-08	C-08

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir na data de sua publicação, com efeitos retroativos 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 002 RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a retificação a seguir elencada do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação, ficando o restante inalterado:

Onde se lê:

Estimativa de Vagas	Cargo	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
01	Monitor de Artes Marciais - Karatê	R$ 2. 085,64	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê.
01	Monitor de Artes Marciais - Judô	R$ 2. 085,64	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô.

Leia-se:

Estimativa de Vagas	Cargo	Vencimento	C.H. Semanal	Escolaridade
01	Monitor de Artes Marciais - Karatê	R$ 2. 085,64	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Karatê e CREF.
01	Monitor de Artes Marciais - Judô	R$ 2. 085,64	20	Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira de Judô e CREF.

Onde se lê:

ANEXO I

Cargo: Monitor de Artes Marciais – (Karatê e Judô)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade.

Vencimento Base: R$ 4.171,27

Leia-se:

Cargo: Monitor de Artes Marciais – (Karatê e Judô)

Lotação: Secretaria de Esporte – Sede

Carga horária: 20 Horas

Requisito Obrigatório (escolaridade): Ensino médio completo e faixa preta, com certificado de comprovação reconhecido pela Confederação Brasileira da modalidade e CREF.

Vencimento Base: R$ R$ 2.085,64

Sorriso/MT, 26 de março de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL Nº 003 DO RESULTADO DOS RECURSOS DO EDITAL DO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 817/2025, torna público a divulgação do resultado quanto a análise de interposição de recursos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025.

NÃO TIVERAM RECURSOS

Sorriso/MT, 26 de março de 2025.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO

Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução

do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 817/2025

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 948, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 139/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 139/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
8995	ADRIANA MACHADO CONCENTINO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
9555	CLEIRI REIZ BASILIO	NUTRICIONISTA 40HS	A-02	B-02
9548	DANIELE VERONICA DE LARA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
9554	GILNISVANIA RAMOS FRANCO	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
9561	JANDERSON LEITE PIMENTA	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	A-02	B-02
9552	JOSIANE CRISTINA PADILHA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8992	LUZIA ANJOS LOPES SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
8991	REGIANA MARTINS LIMA TRINDADE	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
9522	RODOLFO PERES LESSI	PROF EDUC BASICA - EDUC FISICA 30HS	A-02	B-02
689	ROSINEY DE ARAUJO DIAS OLIVEIRA	TECNICO ADMINISTRATIVO I	C-08	D-08
9562	SELMA FRANCISCO JATOBA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
131	VILDOMAR JOSE VICENTE	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	A-08	C-08
9549	VIVIAN MARIA DA SILVA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
9550	VIVIANE RAFAELA TEIXEIRA	PROF EDUC BASICA - PEDAGOGIA 30HS	A-02	B-02
9004	WILLIAM FENALI	TECNICO ADMINISTRATIVO I	A-02	B-02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 949, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Promoção Horizontal por Titulação aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 134/2011;

Considerando que o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV é um instrumento de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Promoção Horizontal por Titulação aos servidores vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos – PCCV nº 134/2011, abaixo mencionados:

MAT.	SERVIDOR	CARGO	CLASSE/ NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/ NÍVEL ATUAL
6427	ALINE APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	B.03	C.03
4098	ANTONIO MARCOS FERREIRA	MOTORISTA	C.5	D.05
9556	DIOGO MARTINS DA SILVA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	A-02	B-02
7407	GISLAYNE MARA MORAIS PELLENZ	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	B.03	C.03
679	RAMA NIGARO ALGAYER BARELLA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO I	C.07	D.07
3904	REINALDO FERREIRA NUNES	FISCAL DE USO DO SOLO E MEIO AMBIENTE	C.5	D.05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

RREO 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	861.100.000,00	861.100.000,00	204.675.253,48	23,77	204.675.253,48	23,77	656.424.746,52
RECEITAS CORRENTES	843.101.564,92	843.101.564,92	202.925.253,48	24,07	202.925.253,48	24,07	640.176.311,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	257.379.599,00	257.379.599,00	35.593.790,85	13,83	35.593.790,85	13,83	221.785.808,15
Impostos	236.096.499,00	236.096.499,00	31.857.697,24	13,49	31.857.697,24	13,49	204.238.801,76
Taxas	21.283.100,00	21.283.100,00	3.736.093,61	17,55	3.736.093,61	17,55	17.547.006,39
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	32.705.000,00	32.705.000,00	2.945.971,33	9,01	2.945.971,33	9,01	29.759.028,67
Contribuições Sociais	26.405.000,00	26.405.000,00	1.877.509,84	7,11	1.877.509,84	7,11	24.527.490,16
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.300.000,00	6.300.000,00	1.068.461,49	16,96	1.068.461,49	16,96	5.231.538,51
RECEITA PATRIMONIAL	9.247.000,00	9.247.000,00	74.031.758,67	800,60	74.031.758,67	800,60	-64.784.758,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	47.000,00	47.000,00	1.769,57	3,77	1.769,57	3,77	45.230,43
Valores Mobiliários	9.200.000,00	9.200.000,00	74.029.989,10	804,67	74.029.989,10	804,67	-64.829.989,10
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.922.700,00	1.922.700,00	195.399,72	10,16	195.399,72	10,16	1.727.300,28
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	430.000,00	430.000,00		0,00		0,00	430.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	700.000,00	700.000,00	150.666,38	21,52	150.666,38	21,52	549.333,62
Serviços e Atividades Referentes à Saúde			17.052,91		17.052,91		-17.052,91
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	792.700,00	792.700,00	27.680,43	3,49	27.680,43	3,49	765.019,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	531.232.365,92	531.232.365,92	88.850.552,44	16,73	88.850.552,44	16,73	442.381.813,48
Transferências da União e de suas Entidades	127.959.485,48	127.959.485,48	21.883.957,17	17,10	21.883.957,17	17,10	106.075.528,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	233.212.880,44	233.212.880,44	38.859.269,01	16,66	38.859.269,01	16,66	194.353.611,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	170.060.000,00	170.060.000,00	28.107.326,26	16,53	28.107.326,26	16,53	141.952.673,74
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.614.900,00	10.614.900,00	1.307.780,47	12,32	1.307.780,47	12,32	9.307.119,53
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.919.900,00	3.919.900,00	636.510,19	16,24	636.510,19	16,24	3.283.389,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000.000,00	4.000.000,00	449.184,92	11,23	449.184,92	11,23	3.550.815,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.695.000,00	2.695.000,00	222.085,36	8,24	222.085,36	8,24	2.472.914,64

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	17.998.435,08	17.998.435,08	1.750.000,00	9,72	1.750.000,00	9,72	16.248.435,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00		0,00	1.200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00		0,00		0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	16.798.435,08	16.798.435,08	1.750.000,00	10,42	1.750.000,00	10,42	15.048.435,08
Transferências da União e de suas Entidades	5.261.678,31	5.261.678,31	550.000,00	10,45	550.000,00	10,45	4.711.678,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.536.756,77	11.536.756,77	1.200.000,00	10,40	1.200.000,00	10,40	10.336.756,77
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.900.000,00	38.900.000,00	4.327.430,46	11,12	4.327.430,46	11,12	34.572.569,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	900.000.000,00	900.000.000,00	209.002.683,94	23,22	209.002.683,94	23,22	690.997.316,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	900.000.000,00	900.000.000,00	209.002.683,94	23,22	209.002.683,94	23,22	690.997.316,06
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	900.000.000,00	900.000.000,00	209.002.683,94	23,22	209.002.683,94	23,22	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		13.763.015,28			13.763.015,28		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		13.763.015,28			13.763.015,28		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	825.914.093,71	839.999.479,67	279.375.998,83	279.375.998,83	560.623.480,84	78.062.752,55	78.062.752,55	761.936.727,12	77.068.563,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	724.447.325,00	722.114.811,05	244.922.626,54	244.922.626,54	477.192.184,51	75.310.294,79	75.310.294,79	646.804.516,26	74.316.106,17	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296.801.650,00	296.257.920,90	48.523.994,47	48.523.994,47	247.733.926,43	46.547.734,21	46.547.734,21	249.710.186,69	46.425.200,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	427.595.675,00	425.806.890,15	196.398.632,07	196.398.632,07	229.408.258,08	28.762.560,58	28.762.560,58	397.044.329,57	27.890.906,14	
DESPESAS DE CAPITAL	101.210.768,71	117.628.668,62	34.453.372,29	34.453.372,29	83.175.296,33	2.752.457,76	2.752.457,76	114.876.210,86	2.752.457,76	
INVESTIMENTOS	101.110.768,71	117.628.668,62	34.453.372,29	34.453.372,29	83.175.296,33	2.752.457,76	2.752.457,76	114.876.210,86	2.752.457,76	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00			0,00			0,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	256.000,00	256.000,00			256.000,00			256.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.485.906,29	35.770.335,61	15.335.313,22	15.335.313,22	20.435.022,39	2.979.464,21	2.979.464,21	32.790.871,40	2.918.523,49	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	861.400.000,00	875.769.815,28	294.711.312,05	294.711.312,05	581.058.503,23	81.042.216,76	81.042.216,76	794.727.598,52	79.987.087,42	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	861.400.000,00	875.769.815,28	294.711.312,05	294.711.312,05	581.058.503,23	81.042.216,76	81.042.216,76	794.727.598,52	79.987.087,42	
SUPERÁVIT (XIII)							127.960.467,18		129.015.596,52	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	861.400.000,00	875.769.815,28	294.711.312,05	294.711.312,05		81.042.216,76	209.002.683,94		209.002.683,94	
RESERVA DO RPPS	38.600.000,00	38.600.000,00			38.600.000,00			38.600.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.900.000,00	38.900.000,00	4.327.430,46	11,12	4.327.430,46	11,12	34.572.569,54
RECEITAS CORRENTES	38.900.000,00	38.900.000,00	4.327.430,46	11,12	4.327.430,46	11,12	34.572.569,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	30.900.000,00	30.900.000,00	3.658.391,32	11,84	3.658.391,32	11,84	27.241.608,68
Contribuições Sociais	30.900.000,00	30.900.000,00	3.658.391,32	11,84	3.658.391,32	11,84	27.241.608,68
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000.000,00	8.000.000,00	669.039,14	8,36	669.039,14	8,36	7.330.960,86
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	8.000.000,00	8.000.000,00	669.039,14	8,36	669.039,14	8,36	7.330.960,86
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	35.485.906,29	35.770.335,61	15.335.313,22	15.335.313,22	20.435.022,39	2.979.464,21	2.979.464,21	32.790.871,40	2.918.523,49	
DESPESAS CORRENTES	35.485.906,29	35.770.335,61	15.335.313,22	15.335.313,22	20.435.022,39	2.979.464,21	2.979.464,21	32.790.871,40	2.918.523,49	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.635.000,00	27.765.056,93	7.433.763,88	7.433.763,88	20.331.293,05	2.300.539,74	2.300.539,74	25.464.517,19	2.249.484,35	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.850.906,29	8.005.278,68	7.901.549,34	7.901.549,34	103.729,34	678.924,47	678.924,47	7.326.354,21	669.039,14	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	825.914.093,71	839.999.479,67	279.375.998,83	279.375.998,83	94,80	560.623.480,84	78.062.752,55	78.062.752,55	96,32	761.936.727,12	
Legislativa	27.075.000,00	27.075.000,00	3.664.178,56	3.664.178,56	1,24	23.410.821,44	2.408.609,12	2.408.609,12	2,97	24.666.390,88	
Ação Legislativa	7.170.000,00	7.170.000,00	873.563,31	873.563,31	0,30	6.296.436,69	861.627,81	861.627,81	1,06	6.308.372,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	17.390.000,00	17.390.000,00	2.278.592,02	2.278.592,02	0,77	15.111.407,98	1.353.854,55	1.353.854,55	1,67	16.036.145,45	
FU01 - Demais Subfunções	2.515.000,00	2.515.000,00	512.023,23	512.023,23	0,17	2.002.976,77	193.126,76	193.126,76	0,24	2.321.873,24	
Judiciária	2.158.000,00	2.158.000,00	254.074,03	254.074,03	0,09	1.903.925,97	229.135,53	229.135,53	0,28	1.928.864,47	
Ação Judiciária	2.158.000,00	2.158.000,00	254.074,03	254.074,03	0,09	1.903.925,97	229.135,53	229.135,53	0,28	1.928.864,47	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	109.576.893,71	110.228.393,89	45.739.076,09	45.739.076,09	15,52	64.489.317,80	8.024.669,40	8.024.669,40	9,90	102.203.724,49	
Planejamento e Orçamento		1.211.000,00	37.093,63	37.093,63	0,01	1.173.906,37	37.093,63	37.093,63	0,05	1.173.906,37	
FU04 - Administração Geral	91.857.068,71	91.815.068,89	41.116.939,75	41.116.939,75	13,95	50.698.129,14	6.341.383,58	6.341.383,58	7,82	85.473.685,31	
Administração Financeira	14.017.825,00	12.926.325,00	4.126.990,01	4.126.990,01	1,40	8.799.334,99	1.266.462,11	1.266.462,11	1,56	11.659.862,89	
Controle Interno	1.927.000,00	1.927.000,00	206.065,21	206.065,21	0,07	1.720.934,79	189.106,18	189.106,18	0,23	1.737.893,82	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação		859.000,00				859.000,00				859.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	440.000,00	155.000,00				155.000,00				155.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	1.335.000,00	1.335.000,00	251.987,49	251.987,49	0,09	1.083.012,51	190.623,90	190.623,90	0,24	1.144.376,10	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	26.846.000,00	26.846.000,00	8.312.528,26	8.312.528,26	2,82	18.533.471,74	1.472.584,19	1.472.584,19	1,82	25.373.415,81	
Policiamento	25.633.000,00	25.633.000,00	8.186.997,08	8.186.997,08	2,78	17.446.002,92	1.472.584,19	1.472.584,19	1,82	24.160.415,81	
Defesa Civil	863.000,00	863.000,00	125.531,18	125.531,18	0,04	737.468,82				863.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	350.000,00	350.000,00				350.000,00				350.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.095.500,00	33.866.500,00	12.139.373,77	12.139.373,77	4,12	21.727.126,23	2.911.436,43	2.911.436,43	3,59	30.955.063,57	
Assistência ao Idoso	1.898.000,00	1.632.000,00	590.979,38	590.979,38	0,20	1.041.020,62	109.965,18	109.965,18	0,14	1.522.034,82	
Assistência à Pessoa com Deficiência	2.000,00	2.000,00	157,80	157,80	0,00	1.842,20				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	6.614.000,00	6.402.000,00	1.254.006,73	1.254.006,73	0,43	5.147.993,27	884.642,90	884.642,90	1,09	5.517.357,10	
Assistência Comunitária	14.184.000,00	12.604.500,00	5.485.211,81	5.485.211,81	1,86	7.119.288,19	931.620,20	931.620,20	1,15	11.672.879,80	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	14.397.500,00	13.226.000,00	4.809.018,05	4.809.018,05	1,63	8.416.981,95	985.208,15	985.208,15	1,22	12.240.791,85	
Previdência Social	31.385.000,00	32.135.585,87	5.253.976,66	5.253.976,66	1,78	26.881.609,21	4.323.298,81	4.323.298,81	5,33	27.812.287,06	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	31.385.000,00	32.135.585,87	5.253.976,66	5.253.976,66	1,78	26.881.609,21	4.323.298,81	4.323.298,81	5,33	27.812.287,06	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	202.308.175,00	202.650.895,00	78.726.916,46	78.726.916,46	26,71	123.923.978,54	22.211.311,59	22.211.311,59	27,41	180.439.583,41	
Atenção Básica	76.209.000,00	75.272.220,00	26.567.777,93	26.567.777,93	9,01	48.704.442,07	9.364.248,89	9.364.248,89	11,55	65.907.971,11	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	82.178.175,00	83.866.675,00	39.255.759,20	39.255.759,20	13,32	44.610.915,80	8.190.946,26	8.190.946,26	10,11	75.675.728,74	
Suporte Profilático e Terapêutico	15.494.000,00	15.406.000,00	3.588.423,40	3.588.423,40	1,22	11.817.576,60	966.105,01	966.105,01	1,19	14.439.894,99	
Vigilância Sanitária	5.873.000,00	6.002.000,00	1.220.883,94	1.220.883,94	0,41	4.781.116,06	1.034.879,70	1.034.879,70	1,28	4.967.120,30	
Vigilância Epidemiológica	1.333.000,00	1.333.000,00	198.971,27	198.971,27	0,07	1.134.028,73	105.213,92	105.213,92	0,13	1.227.786,08	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	21.221.000,00	20.771.000,00	7.895.100,72	7.895.100,72	2,68	12.875.899,28	2.549.917,81	2.549.917,81	3,15	18.221.082,19	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	256.213.525,00	254.871.524,91	85.481.477,83	85.481.477,83	29,01	169.390.047,08	27.637.559,27	27.637.559,27	34,10	227.233.965,64	
Ensino Fundamental	144.559.025,00	142.831.024,91	44.661.692,93	44.661.692,93	15,15	98.169.331,98	17.490.348,84	17.490.348,84	21,58	125.340.676,07	
Ensino Médio	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.030.000,00	1.030.000,00				1.030.000,00				1.030.000,00	
Educação Infantil	64.362.000,00	64.658.000,00	29.994.482,18	29.994.482,18	10,18	34.663.517,82	6.865.564,57	6.865.564,57	8,47	57.792.435,43	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	3.630.500,00	3.630.500,00	2.430.436,42	2.430.436,42	0,82	1.200.063,58	800.000,00	800.000,00	0,99	2.830.500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	29.771.000,00	29.371.000,00	7.281.844,61	7.281.844,61	2,47	22.089.155,39	2.480.490,09	2.480.490,09	3,06	26.890.509,91	
FU12 - Demais Subfunções	12.860.000,00	13.350.000,00	1.113.021,69	1.113.021,69	0,38	12.236.978,31	1.155,77	1.155,77	0,00	13.348.844,23	
Cultura	10.951.000,00	10.951.000,00	2.198.733,28	2.198.733,28	0,75	8.752.266,72	420.881,10	420.881,10	0,52	10.530.118,90	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.951.000,00	10.951.000,00	2.198.733,28	2.198.733,28	0,75	8.752.266,72	420.881,10	420.881,10	0,52	10.530.118,90	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1.148.500,00	4.930.000,00	267.908,40	267.908,40	0,09	4.662.091,60	196.408,40	196.408,40	0,24	4.733.591,60	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	1.148.500,00	1.148.500,00	129.104,93	129.104,93	0,04	1.019.395,07	129.104,93	129.104,93	0,16	1.019.395,07	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções		3.781.500,00	138.803,47	138.803,47	0,05	3.642.696,53	67.303,47	67.303,47	0,08	3.714.196,53	
Urbanismo	39.008.500,00	52.029.600,00	10.418.760,18	10.418.760,18	3,54	41.610.839,82	2.301.868,76	2.301.868,76	2,84	49.727.731,24	
Infra-Estrutura Urbana	15.212.500,00	28.233.600,00	2.713.394,61	2.713.394,61	0,92	25.520.205,39	690.746,12	690.746,12	0,85	27.542.853,88	
Serviços Urbanos	17.420.000,00	17.420.000,00	6.479.132,02	6.479.132,02	2,20	10.940.867,98	949.678,04	949.678,04	1,17	16.470.321,96	
Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU15 - Administração Geral	6.326.000,00	6.326.000,00	1.226.233,55	1.226.233,55	0,42	5.099.766,45	661.444,60	661.444,60	0,82	5.664.555,40	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	2.000.000,00	2.000.000,00				2.000.000,00				2.000.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	7.073.000,00	7.073.000,00	1.574.436,31	1.574.436,31	0,53	5.498.563,69	276.345,88	276.345,88	0,34	6.796.654,12	
Preservação e Conservação Ambiental	5.392.000,00	5.392.000,00	1.574.436,31	1.574.436,31	0,53	3.817.563,69	276.345,88	276.345,88	0,34	5.115.654,12	
Controle Ambiental	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	181.000,00	181.000,00				181.000,00				181.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	6.120.000,00	6.350.000,00	1.655.354,94	1.655.354,94	0,56	4.694.645,06	16.553,84	16.553,84	0,02	6.333.446,16	
Abastecimento											
Extensão Rural	1.801.000,00	1.801.000,00	22.870,95	22.870,95	0,01	1.778.129,05				1.801.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	4.319.000,00	4.549.000,00	1.632.483,99	1.632.483,99	0,55	2.916.516,01	16.553,84	16.553,84	0,02	4.532.446,16	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	9.300.000,00	9.478.900,00	2.727.916,56	2.727.916,56	0,93	6.750.983,44	398.221,68	398.221,68	0,49	9.080.678,32	
Promoção Comercial	6.020.000,00	6.198.900,00	2.727.916,56	2.727.916,56	0,93	3.470.983,44	398.221,68	398.221,68	0,49	5.800.678,32	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	3.280.000,00	3.280.000,00				3.280.000,00				3.280.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.050.000,00	1.050.000,00	31.304,22	31.304,22	0,01	1.018.695,78				1.050.000,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.050.000,00	1.050.000,00	31.304,22	31.304,22	0,01	1.018.695,78				1.050.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	24.138.000,00	22.895.000,00	9.193.715,49	9.193.715,49	3,12	13.701.284,51	1.309.204,16	1.309.204,16	1,62	21.585.795,84	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	24.138.000,00	22.895.000,00	9.193.715,49	9.193.715,49	3,12	13.701.284,51	1.309.204,16	1.309.204,16	1,62	21.585.795,84	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	21.758.000,00	23.051.000,00	8.821.731,54	8.821.731,54	2,99	14.229.268,46	2.716.189,78	2.716.189,78	3,35	20.334.810,22	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	21.758.000,00	23.051.000,00	8.821.731,54	8.821.731,54	2,99	14.229.268,46	2.716.189,78	2.716.189,78	3,35	20.334.810,22	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	10.453.000,00	10.103.080,00	2.914.536,25	2.914.536,25	0,99	7.188.543,75	1.208.474,61	1.208.474,61	1,49	8.894.605,39	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	150.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	10.303.000,00	10.053.080,00	2.914.536,25	2.914.536,25	0,99	7.138.543,75	1.208.474,61	1.208.474,61	1,49	8.844.605,39	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	256.000,00	256.000,00				256.000,00				256.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.485.906,29	35.770.335,61	15.335.313,22	15.335.313,22	5,20	20.435.022,39	2.979.464,21	2.979.464,21	3,68	32.790.871,40	
TOTAL (III) = (I + II)	861.400.000,00	875.769.815,28	294.711.312,05	294.711.312,05	100,00	581.058.503,23	81.042.216,76	81.042.216,76	100,00	794.727.598,52	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	35.485.906,29	35.770.335,61	15.335.313,22	15.335.313,22	5,20	20.435.022,39	2.979.464,21	2.979.464,21	3,68	32.790.871,40	
Legislativa	840.000,00	840.000,00	118.098,48	118.098,48	0,04	721.901,52	118.098,48	118.098,48	0,15	721.901,52	
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral	840.000,00	840.000,00	118.098,48	118.098,48	0,04	721.901,52	118.098,48	118.098,48	0,15	721.901,52	
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.715.000,00	3.635.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,37	2.535.000,00	277.985,14	277.985,14	0,34	3.357.014,86	
Planejamento e Orçamento		20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU04 - Administração Geral	100.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
Administração Financeira	3.600.000,00	3.450.000,00	1.100.000,00	1.100.000,00	0,37	2.350.000,00	277.985,14	277.985,14	0,34	3.172.014,86	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Policiamento	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	581.000,00	381.000,00	200.000,00	200.000,00	0,07	181.000,00	49.089,75	49.089,75	0,06	331.910,25	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Assistência Comunitária	580.000,00	380.000,00	200.000,00	200.000,00	0,07	180.000,00	49.089,75	49.089,75	0,06	330.910,25	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	215.000,00	227.429,41	158.929,41	158.929,41	0,05	68.500,00	26.658,94	26.658,94	0,03	200.770,47	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	215.000,00	227.429,41	158.929,41	158.929,41	0,05	68.500,00	26.658,94	26.658,94	0,03	200.770,47	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.103.000,00	7.243.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00	0,75	5.043.000,00	592.877,83	592.877,83	0,73	6.650.122,17	
Atenção Básica	6.500.000,00	6.640.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,68	4.640.000,00	526.002,09	526.002,09	0,65	6.113.997,91	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	600.000,00	600.000,00	200.000,00	200.000,00	0,07	400.000,00	66.875,74	66.875,74	0,08	533.124,26	
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	14.450.000,00	14.660.000,00	3.485.379,13	3.485.379,13	1,18	11.174.620,87	1.199.874,34	1.199.874,34	1,48	13.460.125,66	
Ensino Fundamental	10.200.000,00	10.340.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	0,88	7.740.000,00	834.981,49	834.981,49	1,03	9.505.018,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.500.000,00	3.570.000,00	685.000,00	685.000,00	0,23	2.885.000,00	313.376,84	313.376,84	0,39	3.256.623,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	750.000,00	750.000,00	200.379,13	200.379,13	0,07	549.620,87	51.516,01	51.516,01	0,06	698.483,99	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	0,02	250.000,00	15.089,78	15.089,78	0,02	284.910,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	300.000,00	300.000,00	50.000,00	50.000,00	0,02	250.000,00	15.089,78	15.089,78	0,02	284.910,22	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções		50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	250.000,00	250.000,00	70.000,00	70.000,00	0,02	180.000,00	19.734,75	19.734,75	0,02	230.265,25	
Preservação e Conservação Ambiental	250.000,00	250.000,00	70.000,00	70.000,00	0,02	180.000,00	19.734,75	19.734,75	0,02	230.265,25	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	330.000,00	330.000,00	100.000,00	100.000,00	0,03	230.000,00	25.646,35	25.646,35	0,03	304.353,65	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	330.000,00	330.000,00	100.000,00	100.000,00	0,03	230.000,00	25.646,35	25.646,35	0,03	304.353,65	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	7.700.906,29	7.852.906,20	7.852.906,20	7.852.906,20	2,66	0,00	654.408,85	654.408,85	0,81	7.198.497,35	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	7.700.906,29	7.852.906,20	7.852.906,20	7.852.906,20	2,66	0,00	654.408,85	654.408,85	0,81	7.198.497,35	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	64,144,789.21	68,716,775.04	87,455,328.46	76,745,648.39	72,652,234.17	67,306,827.16	66,507,018.99	79,190,282.67	72,514,639.95	80,520,644.79	69,985,694.20	144,549,764.94	950,293,647.97	916,259,164.92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18,286,280.71	21,150,216.05	30,916,413.50	17,167,249.05	20,171,891.52	17,888,360.28	18,460,820.72	19,470,600.85	19,011,648.64	22,190,271.00	18,057,285.75	17,536,505.10	240,307,543.17	257,379,599.00
IPTU	1,790,376.44	4,140,467.02	13,110,415.11	1,729,798.54	1,762,126.72	1,339,771.53	1,323,194.02	1,342,439.82	1,419,789.14	1,585,325.77	801,199.39	1,555,042.21	31,899,945.71	35,971,500.00
ISS	9,683,194.82	9,388,022.24	10,188,916.86	9,398,491.61	11,592,800.95	10,261,047.34	10,281,980.13	11,409,234.85	11,639,512.93	11,352,323.29	12,019,802.39	9,112,219.39	126,327,546.80	136,572,799.00
ITBI	2,401,973.03	2,221,320.21	1,307,923.87	2,065,256.13	3,549,193.44	1,783,160.67	1,606,695.67	1,447,316.78	2,975,663.87	1,932,808.63	1,420,293.52	1,976,508.56	24,688,114.38	29,402,200.00
IRRF	2,752,990.99	2,952,471.74	2,901,922.40	2,970,862.47	2,097,090.84	3,364,970.12	4,385,742.61	4,152,498.49	1,809,531.92	6,233,073.55	1,633,291.87	3,339,339.91	38,593,786.91	34,150,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,657,745.43	2,447,934.84	3,407,235.26	1,002,840.30	1,170,679.57	1,139,410.62	863,208.29	1,119,110.91	1,167,150.78	1,086,739.76	2,182,698.58	1,553,295.03	18,798,149.37	21,283,100.00
Contribuições	2,079,913.94	2,289,090.12	2,793,232.79	2,210,697.53	2,462,727.77	1,855,221.07	2,316,139.07	2,322,406.00	2,306,174.39	6,002,455.25	586,323.71	2,359,647.62	29,584,029.26	32,705,000.00
Receita Patrimonial	483,077.92	462,964.69	2,178,480.60	371,361.42	430,370.92	472,618.75	395,311.74	465,006.65	2,198,825.78	438,910.31	524,647.74	73,507,110.93	81,828,787.45	9,247,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	481,159.92	460,818.98	2,176,610.14	369,490.96	426,275.72	472,073.04	393,061.86	464,460.95	2,198,374.32	438,358.85	524,096.29	73,505,892.81	81,910,673.84	9,200,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	1,918.00	2,145.71	1,870.46	1,870.46	4,095.20	545.71	2,249.88	545.70	551.46	551.46	551.45	1,218.12	18,113.61	47,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	107,418.66	185,015.48	354,257.60	135,002.68	137,850.51	116,870.24	107,508.51	123,039.28	90,266.05	124,343.41	93,008.17	102,391.55	1,676,972.14	1,922,700.00
Transferências Correntes	42,288,371.17	43,864,259.71	50,563,419.13	56,136,635.27	48,067,740.25	45,975,596.76	44,240,598.43	56,027,286.34	48,243,449.24	50,202,813.74	50,881,449.92	50,379,308.18	586,070,928.14	604,389,965.92
Cota-Parte do FPM	4,967,530.05	5,210,212.63	6,061,418.19	6,508,952.49	7,053,004.07	5,517,373.67	5,745,572.48	4,806,081.75	6,152,004.09	9,923,994.87	6,523,401.80	8,753,651.94	77,223,198.03	79,275,000.00
Cota-Parte do ICMS	17,584,531.34	17,583,146.48	17,122,314.22	18,456,949.20	20,098,349.07	19,811,271.88	18,325,462.46	23,724,273.84	21,825,191.25	18,729,314.48	20,897,478.56	16,751,079.46	230,709,362.24	236,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	2,835,700.70	4,200,821.70	9,780,882.13	8,080,886.72	3,236,875.13	2,095,151.79	2,027,920.34	1,832,412.19	1,377,684.14	1,295,792.84	2,136,112.06	2,908,245.48	41,808,485.22	41,988,000.00
Cota-Parte do ITR	63,802.76	105,827.24	36,244.65	70,025.26	54,218.75	132,710.13	860,570.45	5,295,405.08	465,795.94	380,727.10	101,848.36	179,212.15	7,746,387.87	9,800,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	98,877.58	135,269.14	174,255.31	54,326.86	143,379.65	154,734.82	129,415.31	181,097.97	129,945.19	146,355.42	108,006.31	88,143.00	1,543,806.56	1,600,000.00
Transferências do FUNDEB	10,925,591.73	11,310,757.16	12,169,754.61	13,263,162.08	12,007,166.09	12,205,849.97	11,144,404.09	14,710,263.20	13,348,145.39	12,433,426.47	14,749,554.99	13,741,931.73	152,010,007.51	173,260,000.00
Outras Transferências Correntes	5,812,337.01	5,318,225.36	5,218,550.02	9,702,332.66	5,474,747.49	6,058,504.50	6,007,253.30	5,477,752.31	4,944,683.24	7,293,202.56	5,765,047.84	7,957,044.42	75,029,680.71	62,466,965.92
Outras Receitas Correntes	899,726.81	767,228.99	649,524.84	724,702.44	1,381,653.20	1,000,160.06	986,640.52	781,943.55	664,175.85	1,561,851.08	642,978.91	664,801.56	10,725,387.81	10,614,900.00
DEDUÇÕES (II)	6,770,316.18	7,170,658.20	10,111,908.70	8,520,677.15	7,533,089.27	7,699,331.07	7,048,540.85	9,044,624.85	9,660,563.19	11,489,126.28	5,970,607.41	80,579,188.34	171,598,631.49	104,457,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,628,098.60	1,707,879.68	1,671,244.53	1,840,437.16	1,896,248.19	1,813,300.72	1,853,969.08	1,856,610.90	1,854,210.08	5,486,822.07	28,357.27	1,849,152.57	23,486,330.85	26,405,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	51,904.77	42,777.06	80,657.58	56,877.39	113,299.63	374,728.99	50,113.85	56,379.55	55,435.79	540,108.41	50,482.15	171,603.21	1,644,368.38	695,000.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários			1,759,934.91						1,786,782.38			72,839,994.89	76,386,712.18	4,200,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	5,090,312.81	5,420,001.46	6,600,171.68	6,623,362.60	5,521,541.45	5,511,301.36	5,144,457.92	7,131,634.40	5,964,134.94	5,462,195.80	5,891,767.99	5,718,437.67	70,079,320.08	73,157,600.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	57,374,473.03	61,546,116.84	77,343,419.76	68,224,971.24	65,119,144.90	59,609,496.09	59,458,478.14	70,145,657.82	62,854,076.76	69,031,518.51	64,015,086.79	63,970,576.60	778,695,016.48	811,801,564.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	57,374,473.03	61,546,116.84	77,343,419.76	68,224,971.24	65,119,144.90	59,609,496.09	59,458,478.14	70,145,657.82	62,854,076.76	69,031,518.51	64,015,086.79	63,970,576.60	778,695,016.48	811,801,564.92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)														
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	57,374,473.03	61,546,116.84	77,343,419.76	68,224,971.24	65,119,144.90	59,609,496.09	59,458,478.14	70,145,657.82	62,854,076.76	69,031,518.51	64,015,086.79	63,970,576.60	778,695,016.48	811,801,564.92

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	65.500.000,00	78.926.020,55
Receita de Contribuições dos Segurados	26.405.000,00	1.877.509,84
Ativo	26.120.000,00	1.832.054,88
Inativo	270.000,00	43.299,28
Pensionista	15.000,00	2.155,68
Receita de Contribuições Patronais	26.900.000,00	3.317.391,32
Ativo	26.900.000,00	3.317.391,32
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.500.000,00	72.839.994,89
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.500.000,00	72.839.994,89
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	8.695.000,00	891.124,50
Compensação Financeira entre os Regimes	695.000,00	222.085,36
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	8.000.000,00	669.039,14
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	57.500.000,00	78.256.981,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	26.831.308,53	3.858.009,45	3.858.009,45	3.858.009,45	
Aposentadorias	23.831.308,53	3.454.262,76	3.454.262,76	3.454.262,76	
Pensões por Morte	3.000.000,00	403.746,69	403.746,69	403.746,69	
Outras Despesas Previdenciárias	290.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	290.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	27.121.308,53	3.858.009,45	3.858.009,45	3.858.009,45	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	30.378.691,47	74.398.971,96	74.398.971,96	74.398.971,96	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	38.600.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	-683.125,92
Investimentos e Aplicações	184.613.080,31
Outros Bens e Direitos	190.352.781,68

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	-70.869,91
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.700.000,00	341.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.700.000,00	341.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	4.580.571,51	1.539.562,73	476.614,41	415.497,75	
Pessoal e Encargos Sociais	2.723.502,82	514.812,08	316.954,64	305.988,59	
Demais Despesas Correntes	1.857.068,69	1.024.750,65	159.659,77	109.509,16	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	500.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.080.571,51	1.539.562,73	476.614,41	415.497,75	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-380.571,51	-1.198.562,73	-135.614,41	-74.497,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	811.801.564,92	127.985.663,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	257.379.599,00	35.593.790,85
IPTU	35.971.500,00	2.356.241,60
ISS	136.572.799,00	21.132.021,78
ITBI	29.402.200,00	3.396.802,08
IRRF	34.150.000,00	4.972.631,78
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.283.100,00	3.736.093,61
Contribuições	6.300.000,00	1.068.461,49
Receita Patrimonial	5.047.000,00	1.191.763,78
Aplicações Financeiras (II)	5.000.000,00	1.189.994,21
Outras Receitas Patrimoniais	47.000,00	1.769,57
Transferências Correntes	531.232.365,92	88.850.552,44
Cota-Parte do FPM	63.675.000,00	12.221.643,06
Cota-Parte do ICMS	188.800.000,00	29.958.846,45
Cota-Parte do IPVA	33.590.400,00	4.035.486,20
Cota-Parte do ITR	7.840.000,00	224.848,44
Transferências da LC nº 61/1989	1.600.000,00	196.149,31
Transferências do FUNDEB	173.260.000,00	28.491.486,72
Outras Transferências Correntes	62.466.965,92	13.722.092,26
Demais Receitas Correntes	11.842.600,00	1.281.094,83
Outras Receitas Financeiras (III)	2.000.000,00	
Receitas Correntes Restantes	9.842.600,00	1.281.094,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	804.801.564,92	126.795.669,18
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	66.000.000,00	6.427.025,66
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.200.000,00	72.839.994,89
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	17.998.435,08	1.750.000,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.200.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.200.000,00	
Transferências de Capital	16.798.435,08	1.750.000,00
Convênios	12.536.756,77	1.200.000,00
Outras Transferências de Capital	4.261.678,31	550.000,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	17.998.435,08	1.750.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	888.800.000,00	134.972.694,84
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	822.800.000,00	128.545.669,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	726.022.131,38	254.845.033,69	73.939.801,25	72.945.788,57	13.407.019,64	5.786.344,95	5.774.410,71
Pessoal e Encargos Sociais	294.218.166,48	51.584.936,82	44.673.309,86	44.510.686,34	9.144,16	1.486.353,60	1.486.353,60
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	50.000,00						
Outras Despesas Correntes	431.753.964,90	203.260.096,87	29.266.491,39	28.435.102,23	13.397.875,48	4.299.991,35	4.288.057,11
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	725.972.131,38	254.845.033,69	73.939.801,25	72.945.788,57	13.407.019,64	5.786.344,95	5.774.410,71
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	31.863.015,28	5.412.906,07	4.349.957,75	4.288.841,09	133.373,65	249,90	249,90
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	117.128.668,62	34.453.372,29	2.752.457,76	2.752.457,76	985.394,45	212.980,77	212.980,77
Investimentos	117.128.668,62	34.453.372,29	2.752.457,76	2.752.457,76	985.394,45	212.980,77	212.980,77
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	117.128.668,62	34.453.372,29	2.752.457,76	2.752.457,76	985.394,45	212.980,77	212.980,77
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	256.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	500.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	875.719.815,28	294.711.312,05	81.042.216,76	79.987.087,42	14.525.787,74	5.999.575,62	5.987.641,38
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	843.356.800,00	289.298.405,98	76.692.259,01	75.698.246,33	14.392.414,09	5.999.325,72	5.987.391,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	34.472.178,30
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	32.467.617,28

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.189.994,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	33.657.611,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		0,00
DEDUÇÕES (XL)	28.981.797,89	78.738.346,54
Disponibilidade de Caixa	28.936.355,98	77.677.174,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.519.072,12	83.572.902,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	15.384.771,63	184.235,94
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	197.944,51	5.711.492,03
Demais Haveres Financeiros	45.441,91	1.061.172,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-28.981.797,89	-78.738.346,54

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	49.756.548,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-15.200.535,69
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	34.556.012,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	33.366.018,75

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	13.763.015,28
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	13.763.015,28
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	38.600.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão										
	Poder/Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		14.698.089,44	14.525.787,74		172.301,70	67.341,66	10.421.946,50	4.590.668,65	4.578.734,41		5.910.553,75	6.082.855,45
PODER EXECUTIVO		14.698.089,44	14.525.787,74		172.301,70	67.341,66	10.163.208,10	4.345.516,37	4.333.582,13		5.896.967,63	6.069.269,33
PODER LEGISLATIVO							258.738,40	245.152,28	245.152,28		13.586,12	13.586,12
Câmara Municipal							258.738,40	245.152,28	245.152,28		13.586,12	13.586,12
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		14.698.089,44	14.525.787,74		172.301,70	67.341,66	11.830.853,47	5.999.575,62	5.987.641,38		5.910.553,75	6.082.855,45

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra										
	Poder/Órgão Intra										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
PODER EXECUTIVO							1.408.906,97	1.408.906,97	1.408.906,97		0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	900.000.000,00
Previsão Atualizada	900.000.000,00
Receitas Realizadas	209.002.683,94
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	13.763.015,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	861.400.000,00
Dotação Atualizada	875.769.815,28
Despesas Empenhadas	294.711.312,05
Despesas Liquidadas	81.042.216,76
Despesas Pagas	79.987.087,42
Superávit Orçamentário	127.960.467,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	294.711.312,05
Despesas Liquidadas	81.042.216,76

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	778.695.016,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	778.695.016,48
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	778.695.016,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	78.256.981,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.858.009,45
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.858.009,45
Despesas Previdenciárias Pagas	3.858.009,45
Resultado Previdenciário	74.398.971,96
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		32.467.617,28	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		49.756.548,65	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.698.089,44	0,00	14.525.787,74	172.301,70
Poder Executivo	14.698.089,44	0,00	14.525.787,74	172.301,70
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	11.898.195,13	0,00	5.987.641,38	5.910.553,75
Poder Executivo	11.639.456,73	0,00	5.742.489,10	5.896.967,63
Poder Legislativo	258.738,40	0,00	245.152,28	13.586,12
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	26.596.284,57	0,00	20.513.429,12	6.082.855,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Sorriso - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Substitui Fiscais Setoriais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 529, de 14 de fevereiro de 2025, e substitui o servidor Jesue Soares dos Santos, matrícula nº 2191, pelo servidor Luiz Vargas Adorna, matrícula nº 15605, pela Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, designado para o Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT".

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 950, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que mencionam, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia na folha de pagamento do mês de março de 2025, aos servidores que mencionam:

MAT	SERVIDOR	PERIODO AQUISITIVO
4013	Eder Cruz De Sousa	15.05.2017 A 15.05.2022
4230	Eliandro Ferreira Amaral	04.09.2017 A 04.09.2022
2191	Jesue Soares Dos Santos	03.01.2018 A 03.01.2023
53	Manuel Pinheiro Jansen	02.02.2019 A 02.02.2024
257	Marcelo Antonio De Oliveira	02.02.2019 A 02.02.2024
483	Maria Raquel De Queiroz Xavier Da Silva	01.04.2017 A 01.04.2022
482	Maria Raquel De Queiroz Xavier Da Silva	02.02.2019 A 02.02.2024
277	Neir Rodrigues de Almeida	25.03.2019 A 25.03.2024
683	Renati Roglin Da Silva	02.02.2019 A 02.02.2024
7732	Rosemeire Lima Rosa	01.04.2019 A 01.04.2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 2.493, de 22 de novembro de 2024, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.493, de 22 de novembro de 2024, e acrescenta o servidor Leonardo Kozak, matrícula nº 16.865, como Agente Municipal de Desenvolvimento e de Crédito, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Sorriso-MT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 951, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede Gozo de Licença Prêmio à servidora efetiva que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o que dispõe a Lei Complementar nº 140, de 26 de agosto de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o gozo de licença prêmio à servidora efetiva que menciona de acordo com o estabelecido no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE USUFRUTO
1160	CLEANDRA INES PASQUALI	01.02.2015 A 01.02.2020	26.03.2025 A 24.05.2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 26 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 345, de 31 de janeiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 345, de 31 de janeiro de 2025, e substituir a servidora Andressa Santos Medeiros, matrícula nº 15408, pelo servidor Edson José dos Santos, matrícula nº 412 e 413, pela Secretaria Municipal de Saúde, fiscalização do Contrato nº 358/2022, originado do processo licitatório Pregão Presencial nº 084/2022, Ata de Registro de Preço nº 539/2022, com a finalidade de "contratação de prestadora de serviços de vigilância orgânica desarmada diurna e noturna para atender as demandas da prefeitura municipal de Sorriso – MT", os servidores abaixo descritos:

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data 01 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853, DE 21 DE MARÇO DE 2025.

Altera a Portaria 2.372, de 20 de fevereiro de 2025, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Altera a Portaria n° 2.372, de 20 de fevereiro de 2025, e substituir os servidores Karla Marques Carvalhaes e Silva (titular), Ramiro Persson Quadros da Silva (substituto) – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Saneamento, pelos servidores Orivaldo Hoffmann (titular), matrícula nº 7454, e Cleiton de Paula da Conceição (substituto), matrícula nº 15478, fiscais para as Atas de Registros de Preços n° 326/2024, 327/2024, 328/2024, 329/2024, 330/2024, 331/2024, 332/2024, originadas do processo licitatório Pregão Eletrônico n° 041/2024, com a finalidade de "registro de preços para futura e eventual aquisição de tintas e materiais de pintura para atender as demandas das secretarias municipais da prefeitura municipal de Sorriso/MT e seus distritos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 21 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Designa os servidores para atuarem como fiscais para **ATAS Nº 349/2024, 350/2024, 351/2024, 352/2024, 353/2053/2024** originada do processo do **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, IMPRESSOS, CARIMBOS, BANNERS, FAIXAS, ADESIVOS EM GERAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULA PARA PROTEÇÃO SOLAR (INSULFILM) PREDIAL E AUTOMOTIVO, ADESIVOS EM VINIL, PLACAS DE LOCALIZAÇÃO E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICPAIS DA OREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO-MT".**

Composta pelos seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

TITULAR: Elisely da Silva Ramos- matrícula nº 15434

SUBSTITUTO: Rawena Aureliana de Oliveira- matrícula nº 12614

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES:

TITULAR: Ramiro Persson Quadros da Silva- matrícula nº680

SUBSTITUTO: Orivaldo Hoffmann- matrícula nº 1754

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **ASCLE BRASIL LTDA,** que se encontra aberto PROCESSO ADMINISTRATIVO, tendo como finalidade informar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

PORTARIA Nº 893, DE 24 DE MARÇO DE 2025 (*)

Nomeia comissão especial para o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n° 737, de 06 de julho de 2022, que regulamenta o Processo Administrativo por Irregularidade Contratual –PAIC;

CONSIDERANDO o Ofício G.C nº 085/2025 recomendando a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual-PAIC;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear comissão especial para a instauração de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual – PAIC, para apurar eventuais irregularidades praticadas pela empresa Pantanal Gestão e Tecnologia LTDA (CNPJ nº 18.009.871/0001-31), em razão da execução dos Contratos nº 221/2023, cujo objeto do contrato é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2023, Pregão Presencial nº 004/2023, Processo de Compra nº 146/2023, promovido pela prefeitura municipal de Guarantã do Norte-MT para a contratação de serviço de gestão de compras de materiais de construção civil em geral, através de processo sistêmico, com vistas ao atendimento das necessidades civis, urbanas e prediais do município de Sorriso-MT. A comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I - Flavio Henrique de Freitas, matrícula nº 4950; II - Gislayne Mara Morais Pellenz, matrícula nº 7407; III Moacir José Macedo- matrícula nº 7218

Art. 2º A comissão nomeada no art. 1º deverá promover a abertura de Processo Administrativo por Irregularidade Contratual, para respectiva análise de possível aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do Art. 7° do Decreto Municipal 737/2022.

Art. 3º Dar a Comissão o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período, quando as circunstâncias o exigirem para conclusão do Processo Administrativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 24 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

(*) Republicada por ter saído no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso, N° 4.703, 26 de março de 2025, página 1.167, com incorreção no original.

LICITAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO Nº 033/2025

- O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA,** que se encontra aberta NOTIFICAÇÃO, tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS".**

Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail contratos.paic@sorriso.mt.gov.br. CAROLINA ALVES LEAL OLBERMANN – GESTORA DE CONTRATOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2025

O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, a RETIFICAÇÃO do Termo de Referência do edital de PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2025, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL E POSTE DE CONCRETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT.** Mediante retificação **PRORROGA-SE o julgamento do referido certame conforme a seguir:**

Realização: Por meio do site https://www.licitanet.com.br/ .

Data de Início para o recebimento das propostas: das **14:00 horas (horário de Brasília) do dia 31/03/2025** até às **08:00 horas (horário de Brasília)** do dia **14/04/2025.**

Data e horário de início da sessão: Dia **14/04/2025 as 10:00 horas (horário de Brasília).**

Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Regime de execução: **INDIRETA POR PREÇO UNITÁRIO**

O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site www.sorriso.mt.gov.br ou através do site https://www.licitanet.com.br/ . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORARIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail licitacao@sorriso.mt.gov.br.

MIRALDO GOMES DE SOUZA – AGENTE DE CONTRATAÇÃO Prefeitura Municipal Sorriso/MT.

LEI COMPLEMENTAR Nº 459, DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei Complementar nº 170, de 08 de maio de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de Previdência Social do Município de Sorriso - MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os artigos 48, III e art. 105 e Anexo I da Lei Complementar 170 de 08 de maio de 2013, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 48. .....

"III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pela Reavaliação Atuarial nº 2.151, a razão de 17,19% (dezessete inteiros e dezenove décimos), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;"

"Art. 105. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, definido pela Reavaliação Atuarial nº 2.151, realizado em 17 de janeiro de 2025, que faz parte integrante desta Lei Complementar." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.656, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Estabelece parâmetros, diretrizes e objetivos para a instituição da "Sala Lilás" nas dependências da UPA a ser aplicado no município de Sorriso, com o objetivo de prestar atendimento seguro e humanizado às mulheres vítimas de violência, no âmbito do Município de Sorriso – MT, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Sala Lilás" no âmbito do Município de Sorriso – MT, com o objetivo de acolher e prestar atendimento especializado de saúde e humanizado às mulheres vítimas de violências.

§ 1º A "Sala Lilás" é um espaço de acolhimento, privativo e seguro, onde as mulheres vítimas de violência aguardam os atendimentos de perícia clínica, psíquica e serviço psicossocial.

Art. 2º A "Sala Lilás" deverá ser um espaço privativo e devidamente estruturado, garantindo:

I – Atendimento individualizado e sigiloso, preservando a intimidade e a dignidade da vítima;

II – Presença de equipe multidisciplinar capacitada para análise qualificada e humanizada;

III – Encaminhamento adequado da vítima para serviços de assistência jurídica, social e psicológica;

IV – Divulgação clara e acessível sobre os serviços oferecidos.

§1º Além do atendimento especializado e humanizado, a sala terá a função de qualificar a coleta de provas para materialidade dos crimes de violência contra a mulher, contribuindo assim para a responsabilização do agressor.

§2º A sala deve ter decoração que remeta a um ambiente acolhedor, com mobiliário confortável, materiais informativos acessíveis com mensagens de apoio e iluminação apropriada.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal ficará responsável pela elaboração do fluxo de atendimento dos respectivos serviços prestados e pela garantia da estrutura exigida no artigo anterior, cabendo-lhe:

I – Garantir a instalação e funcionamento da "Sala Lilás" nas dependências da UPA do município de Sorriso;

II – Promover treinamentos contínuos para os profissionais que atuarão nos atendimentos;

III – Estabelecer parcerias e/ou convênios com órgãos estaduais, federais e entidades da sociedade civil para ampliar a rede de apoio às vítimas.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo normas para a sua fiel execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.655, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera a denominação da Estrada “M” localizada no município de Sorriso, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Rua Graciliano Ramos a Estrada “M”, a partir do Loteamento Bom Jardim até a rotatória localizada no Loteamento Santa Felicidade.

Art. 2º Fica denominada de Rua São Felipe a Estrada “M” a partir do Loteamento Santa Felicidade seguindo até a continuidade da via, conforme mapa e detalhamento anexo a esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

LEI Nº 3.654, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Altera o Art. 5º da Lei nº 1.716, de 19 de maio de 2008, Fundo de Habitação de Interesse Social - FHIS, e dá outras providências.

Alei Fernandes, prefeito municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Art. 5º, da Lei nº 1.716, de 19 de maio de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas seguintes entidades:

I - um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento;

III - um representante do Poder Legislativo;

IV - um representante do Rotary Clube;

V - um representante do Lions Clube;

VI - um representante da Casa da Amizade;

VII - um representante da Igreja Católica;

VIII - um representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IX - um representante da Secretaria Municipal de Educação.

X - um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

XI - um representante da Secretaria Municipal da Cidade;

XII - um representante da Secretaria da Mulher e da Família;

XIII - um representante da Secretaria de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação.

XIV - dois representantes de Presidentes de Bairros, indicados pelos seus pares.

XV – um representante do Conselho dos Pastores de Sorriso.

Art. 2º As entidades deverão indicar para cada membro o respectivo suplente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA GP N.º 087/2012

DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2012

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O ENQUADRAMENTO DIRETO DOS ATUAIS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. CLOMIR BEDIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 134/2011, de 28 de Julho de 2011;

CONSIDERANDO Normas e Regulamentos elaborados pela Comissão de Enquadramento Direto e aprovadas pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 146/2011;

CONSIDERANDO a correlação dos cargos, na comparação do quadro de cargos da legislação pretérita com aqueles definidos na Lei Complementar 134/2011;

CONSIDERANDO os critérios de avaliação da situação funcional e o tempo de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso;

CONSIDERANDO o relatório elaborado pela Comissão de Enquadramento Direto, designada pelo Decreto nº 145/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Integrar ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Geral do Município de Sorriso, os servidores que exercem suas atividades junto aos Órgãos da Administração Geral no cargo de **ZELADORA**, posicionando-os na Classe “A” e Nível relativo ao tempo

de efetivo exercício no Quadro de Servidores do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso nos termos da Lei Complementar 134/2011, Normas e Regulamentos do Enquadramento Direto.

Parágrafo Único: A integração de que trata este artigo será efetivada nos termos da relação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Fica determinado como Órgão de Lotação dos servidores enquadrados conforme Anexo I desta Portaria, a Administração Geral, que tem a seguinte composição: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Cidade, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Transportes.

Parágrafo Único: Os servidores enquadrados por este Ato, não poderão ser vinculados em outro Órgão, podendo apenas a qualquer tempo, servir em qualquer uma das Unidades da Administração Geral.

Art. 3º As atribuições dos cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente da Administração Geral encontram-se fixadas nos Anexos da Lei Complementar 134/2011.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2012.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CLOMIR BEDIN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I DA PORTARIA GP 087/2012

ANEXO I DA PORTARIA GP 087/2012										
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Integram-se ao Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Administração Geral do Município de Sorriso - MT, os servidores de todas as Secretarias Municipais, com exceção dos Profissionais da Educação, Profissionais da Saúde e os servidores do Poder Legislativo e do PREVISO – Fundo de Previdência dos Servidores de Sorriso que possuem Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos próprios.										
SITUAÇÃO FUNCIONAL EM 31/DEZEMBRO/2011 - PCCV LC 011/2003 E POSTERIORES ALTERAÇÕES							ENQUADRAMENTO DIRETO EM 01/FEV/2012 - PCCV LC 134/2011			
Nome	Matrícula	Cargo	HS / SEM	TEMPO SERVIÇO	Classe Atuarial	Grau Coeficiente Progressão	CARGO	HS / SEM	Classe	Nível
ADELCIR CANDIDA DE OLIVEIRA	133	ZELADORA	40HS	15,337	C	XIII	Zeladora	40HS	A	VI
IOLANDA COUTINHO DE OLIVEIRA SOUZA	144	ZELADORA	40HS	14,4247	C	XII	Zeladora	40HS	A	V
LUCINDA COSTA E SILVA	636	ZELADORA	40HS	18,5945	D	XVI	Zeladora	40HS	A	VII
MARIA DAVID DE CASTRO	645	ZELADORA	40HS	7,90411	A	V	Zeladora	40HS	A	III
OLINDA PILGER SCHOENHERR	676	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	A	III
RENATI ROGLIN DA SILVA	683	ZELADORA	40HS	7,91507	A	V	Zeladora	40HS	A	III
SILDANI MARIA WILIMS WUNSCH	693	ZELADORA	40HS	15,8438	C	XIII	Zeladora	40HS	A	VI
ZILDA BESSA DA SILVA	706	ZELADORA	40HS	16,7836	C	XIV	Zeladora	40HS	A	VI

DECRETO Nº 1.246, DE 26 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 870/2.000 de 25 de outubro de 2.000, que Criou o Conselho Municipal da Alimentação Escolar do Município de Sorriso – MT, fixando o prazo de 04 anos para atuação de seus membros;

CONSIDERANDO as alterações feitas na Lei nº 870/2000, através da Lei nº 2.175, de 27 de março de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação dos representantes de cada Entidade que atuarão junto ao Conselho;

CONSIDERANDO o interesse público, a transparência e a promoção do bem estar da população.

D E C R E T A:

Art. 1° Ficam nomeados os representantes das respectivas entidades para atuarem junto ao Conselho Municipal da Alimentação Escolar, pelo prazo de 04 anos, quadriênio 2025-2029, conforme segue:

Rodolfo Peres Lessi (titular)	Repres. Poder Executivo
Thiago de Almeida Paulino (suplente)	Repres. Poder Executivo
Claudio Henrique Farias Sobrinho (titular)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Uellington dos Santos Vieira (suplente)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Fatima Giseli Borchert (titular)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Kamila de Almeida Reis (suplente)	Repres. Profissionais de Educação e Discentes
Edilene Henrique Defrain (titular)	Repres. Pais
Scheila Andrade dos Santos (suplente)	Repres. Pais
Eliandra Aparecida Camilo (titular)	Repres. Pais
Joyce Evangelista (suplente)	Repres. Pais
Vanderlei Gralak (titular)	Repres. Sociedade Civil - CDL
Ana Carla Vobornik Coelho (Suplente)	Repres. Sociedade Civil - CDL
Conceição Barbosa da Mata Missio (Titular)	Repres Trabalhadores Rurais de Sorriso – Sindicato Rural
Bruna Soares Alves dos Santos (Titular)	Repres. Trabalhadores Rurais de Sorriso – Sindicato Rural

Art. 2° Revoga-se o Decreto n° 486, de 25 de março de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 26 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 216, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Chefe de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Viviana Jussara Schwann Maroneze** para o cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 171, DE 16 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia para o cargo comissionado de Coordenadora de Departamento, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso,no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear **Mariana Silveira Rebouças**, para o cargo em comissão de Coordenadora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de janeiro de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso em 16 de janeiro de 2025.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

Obs. Republicada em virtude de conter erro no texto da portaria anteriormente publicada.

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 945, DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Concede função gratificada a servidora que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso**,** no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Função Gratificada a servidora **Sonia Regina de Oliveira**, matrícula nº 5973, efetiva no cargo de Professora Educação Básica – Educação Física 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de março de 2025.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de março de 2025.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

BRUNO EDUARDO PECINELLI DELGADO

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 011/2025, visando a dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TANQUES DE COMBUSTÍVEL DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: Leandro Da Silva Rodrigues CNPJ: 17.701.219/0001-10

Valor global: R$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais)

Vigência do Contrato: Contratação por escopo.

Motivo da Dispensa de Licitação: A Prefeitura Municipal, visando aprimorar a gestão de sua frota de veículos e garantir a eficiência no abastecimento, decidiu pela aquisição de tanques de combustível. A solução proposta se alinha com as necessidades administrativas de otimização de recursos, segurança no armazenamento de combustíveis e redução de custos operacionais.

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 27 de março de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

PORTARIA Nº.216, DE 28 DE MARÇO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (2026-2029), da Lei de Diretrizes Or-

çamentárias e da Lei Orçamentária Anual, para o exercício financeiro de 2026 do Município de Tabaporã-MT, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. - Fica nomeada a Comissão Técnica responsável pela elaboração dos Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o período de 2026-2029, da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício financeiro de 2026 do Município de Tabaporã-MT, composta pelos seguintes servidores:

I - Elaine Regina Rosso, Secretária Municipal de Finanças;

II - Hanna Paula Ludke, Secretária Municipal de Administração;

III – Fábio Turra Jaeger, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

IV - Márcia Regina Baesso Brixner, Coordenadora Contábil;

V - Alessandra Ferreira da Silva, Contadora;

VI - Valcenir Antônio da Silva, Coordenador de Tributação;

VII - Queila Frizzera, Coordenadora de Tesouraria.

Artigo 2º. - A Comissão ora constituída será presidida pela Secretária Municipal de Finanças, que coordenará os trabalhos e assegurará o cumprimento das etapas previstas nas legislações pertinentes.

Artigo 3º. - Compete à Comissão:

I – Elaborar os Projetos de Lei do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), observando os princípios de planejamento, transparência e eficiência na aplicação dos recursos públicos;

II – Promover audiências públicas para discussão e coleta de sugestões da sociedade civil, garantindo ampla divulgação dos eventos;

III – Apresentar relatórios técnicos e consolidar as informações necessárias para a elaboração dos referidos projetos de lei;

IV – Submeter os documentos finais à aprovação do Prefeito Municipal, acompanhados de parecer conclusivo sobre sua viabilidade jurídica, econômica e social.

Artigo 4º. - As audiências públicas serão realizadas em datas oportunas, a serem definidas pela Comissão, e deverão ser amplamente divulgadas por meio de editais e outros meios de comunicação acessíveis à população.

Artigo 5º. - Os membros da Comissão ora nomeados exercerão suas funções de forma honorífica, sem qualquer remuneração adicional, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público.

Artigo 6º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em **28** de **março** de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

CARLOS EDUARDO BORCHADT

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 024/2025

DISPENSA EMERGENCIAL N. 012/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso VIII, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), HOMOLOGA a dispensa emergencial de licitação AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, POR COMPRA DIRETA EMERGENCIAL, PARA O SUPRIR AS DEMANDAS DOS PACIENTES DE TABAPORÃ MT, pelo período de 04 (quatro) meses, no valor de R$ 454.519,06 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e seis centavos).

Contratadas:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ: 19.391.064/0001-99. AV GABRIEL MULLER Juina.

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 13.994.852/0001-93. AV CURITIBA Sorriso.

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA inscrita no CNPJ: 10.199.538/0001-20. R D DISTRITO INDUSTRIAL Cuiaba.

DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 07.640.617/0001-10. R MP 6 Nº 304 Senador canedo.

FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ: 03.250.803/0001-92. R PROFESSOR JOAO FELIX Cuiaba.

HR MEDSIN PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 19.963.492/0001-49. AV VEREDA DOS BURITIS Goiania.

.

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 023/2025

DISPENSA N. 011/2025

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 14.133/2021, 75, inciso II, da lei n. 14.133/2021, e de conformidade com o Parecer Jurídico e justificativas (documentos anexos ao processo), HOMOLOGA a dispensa de licitação Contratação de empresa para aquisição de Tanques de Combustível e assessórios, conforme especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e termo de referência, no valor de R$ 61.000,00(Sessenta e um mil reais).

Contratada: MEGA BOMBAS E EQUIPAMENTOS inscritos no CNPJ: 17.701.219/0001-10. R STEFAN W. VON HAUPT BUCHENRODE Nº2184

Torna público o resultado da homologação do processo acima referenciado.

Tabaporã – MT, 27 de março de 2025.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N°027/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2.536/2025 – MENOR PREÇO POR ITEM.Objeto: REGISTRO DE PREÇOS,para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, a fim de atender a demanda das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.Realização: 09 de abril de 2025, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n. º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022,Lei Complementar n°123/2006,Endereço Eletrônico: através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia 28 de março de 2025, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br... **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4820. Tangará da Serra-MT, 27.03.2025. Franciane Oliveira Pereira Macedo – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº 307/2025.**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2025, PELO ORDENADOR DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

TERMOADITIVONº 399/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 022/2025, no cargo de FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 12X36 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 15/01/2025. Será Alterado o Local de Trabalho da Farmácia da UPA para a Farmácia do Hospital Municipal, mantendo a carga horária de 12X36 horas e o período de vigência até 14/07/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 022/2025, conforme Memorando nº 6.344/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 6.344/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, conforme Memorando nº 6.344/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: o período de vigência até 14/07/2025

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JEYCE LILIAN OLIVEIRA DOS REIS.

TERMOADITIVONº 400/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: YASMYN SANTOS GUTERRES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 602/2024, aditivado pelo Termo Aditivo nº 510/2024, no cargo de FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 12X36 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/05/2024. Será Alterado o Local de Trabalho da Farmácia da UPA para o Hospital Municipal, mantendo a carga horária de 12X36 horas e o período de vigência até 27/04/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 602/2024, conforme Memorando nº 6.344/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: jornada de trabalho de 12X36 horas

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 12X36 horas e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 6.344/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2309 – Manutenção do Hospital Municipal – Ficha: 462 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033303 – Manutenção do Hospital Municipal – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002.030.00, conforme Memorando nº 6.344/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: o período de vigência até 27/04/2025

Secretaria: SAÚDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; YASMYN SANTOS GUTERRES.

TERMOADITIVONº 401/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNO BARBOSA DA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº nº 526/2024, no cargo 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/03/2025 a 17/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 526/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1006 – INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.555,09 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 03. Departamento de Cultura 13. Cultura 392. Difusão Cultural 0029. Mais Cultura 2062. Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00. – 1.1.500.000000.000 000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000.000 000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural – Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/03/2025 a 17/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 526/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; BRUNO BARBOSA DA COSTA.

TERMOADITIVONº 402/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADAUTO STEINBACH

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº nº 498/2024, no cargo 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 08/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/03/2025 a 06/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 498/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Cargo: 1010 – INSTRUTOR DE OFICINA DE ARTES PLÁSTICAS, DESENHO E PINTURA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.555,09 (Dois mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e nove centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 14. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 03. Departamento de Cultura 13. Cultura 392. Difusão Cultural 0029. Mais Cultura 2062. Gestão da Cultura Municipal - Ficha: 1961 – 3.1.90.04.00. – 1.1.500.000000.000 000 - Contratação por tempo determinado – Ficha: 1963 – 3.1.90.13.00 – 1.1.500.000000.000 000 - Obrigações Patronais, Local de Trabalho: Centro Cultural – Pedro Alberto Tayano Filho, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 07/03/2025 a 06/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 498/2024, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.517/2025 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Secretaria: CULTURA E TURISMO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELINGTON MACHADO RONDON; ADAUTO STEINBACH.

TERMOADITIVONº 403/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 533/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, na Secretaria Municipal de Administração, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: Paço Municipal, firmado no dia 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 533/2024.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.511/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 04. Administração 122. Administração Geral 0002. Gestão Humanizada e Eficiente 2415 0000 – Manutenção do Paço Municipal Ficha: 1409 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 639 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 - Obrigações Patronais, conforme Despacho 1 do Memorando nº 6.511/2025 da Secretaria Municipal de Administração.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 533/2024.

Secretaria: ADMINISTRAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCELO DOS SANTOS FERRO; MARIA APARECIDA SILVA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 404/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: EDNA MARIA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 617/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 433/2024 e 214/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 617/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas/aula em sala e 13 horas/aula destinadas à hora atividade) e 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 6.937,17 (Seis mil novecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.560,86 (Um mil quinhentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação:02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha:

322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: A partir de 19/03/2025

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; EDNA MARIA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 405/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: THAYS SOARES MARQUES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 792/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 1111/2024, no cargo de MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024, com plantão de 12 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/09/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/03/2025 a 28/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 792/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: MÉDICO PLANTONISTA – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,72 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,83 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e três centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 01/03/2025, **conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THAYS SOARES MARQUES.

TERMOADITIVONº 406/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE MENDES NERES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 795/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/09/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/03/2025 a 28/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 773/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/03/2025 a 28/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 773/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCILENE MENDES NERES.

TERMOADITIVONº 407/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DEBORA STEFFANI PEREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 794/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 02/09/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/03/2025 a 28/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 794/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 01/03/2025 a 28/08/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 794/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DEBORA STEFFANI PEREIRA.

TERMOADITIVONº 408/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 540/2024, aditivado pelo termo aditivo nº 483/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 22/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2025 a 20/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 540/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2025 a 20/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 540/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ABINADAB DA SILVA SIQUEIRA.

TERMOADITIVONº 409/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 509/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 192/2024 e 416/2024, no cargo 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas semanais, firmado no dia 13/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/03/2025 a 11/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 509/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas semanais

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Adicional Noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: **01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 12/03/2025 a 11/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 509/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AUGUSTO VINICIUS RIBEIRO REICHERT.

TERMOADITIVONº 410/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 523/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 301/2024 e 957/2024, no cargo 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 523/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.615,43 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos), pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Con-

tratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Araputanga**, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 523/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CESTENIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES NETO.

TERMOADITIVONº 411/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 522/2024, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 522/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321 – Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 539 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, **conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 522/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DENISE DA SILVA OLIVEIRA GUEVARA.

TERMOADITIVONº 412/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELISVANIA ALVES IZIDORO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 521/2024, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 521/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321 – Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 539 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, **conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 521/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELISVANIA ALVES IZIDORO.

TERMOADITIVONº 413/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ESTEVÃO JUNIOR LOPES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 831/2024, no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 23/09/2024. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/03/2025 a 19/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 831/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 23/03/2025 a 19/09/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 831/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ESTEVÃO JUNIOR LOPES.

TERMOADITIVONº 414/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 525/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 525/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 – 3.1.90.04.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2833 – 3.1.90.13.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 5 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 525/2024, conforme Despacho 5 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA REGINA PEREIRA MARCELO.

TERMOADITIVONº 415/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA RODRIGUES BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 500/2024, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/03/2025 a 10/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 500/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático e Terapêutico 0017. Assistência Farmacêutica 2321 – Gestão do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico – Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 539 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030.000, Local de Trabalho: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, **conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/03/2025 a 10/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 500/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIA RODRIGUES BARBOSA.

TERMOADITIVONº 416/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NIEDJA ALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 536/2024, no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 536/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023,conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Vila Alta, conforme Despacho 7 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 536/2024, conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NIEDJA ALVES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 417/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NOEMIA BARBOSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 535/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 535/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2830 – 3.1.90.04.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2831 – 3.1.90.13.00 3.2.500.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033515 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.500.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 535/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; NOEMIA BARBOSA.

TERMOADITIVONº 418/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAIANY PEREIRA CASSEMIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 541/2024, no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 25/03/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/03/2025 a 24/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 541/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pela jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301 – Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001825 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão das Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: Setor Adm. Central de Regulação, conforme Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 25/03/2025 a 24/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 541/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAIANY PEREIRA CASSEMIRO.

TERMOADITIVONº 419/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SIMONE TEIXEIRA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 534/2024, no cargo 0382 – RECEPCIONISTA, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 534/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0382 – RECEPCIONISTA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos) pela carga horária de 40 horas semanais, Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2306 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Ficha: 425 – 3.1.90.04.00 1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 428 – 3.1.90.13.00 1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033199 – Manutenção do Centro de Saúde da Mulher e Especialidades – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-030000, *conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.*

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 19/03/2025 a 18/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 534/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SIMONE TEIXEIRA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 420/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 524/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 302/2024 e 961/2024, no cargo 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais, firmado no dia 14/03/2024, referente ao

Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 524/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MÉDICO CLÍNICO GERAL Lei 3340/2010

Carga Horária: com carga horária de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 9.615,43 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos), pelo cumprimento da carga horária de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção das USFs – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200.030.000, Local de Trabalho: USF Centro II, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 524/2024, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA.

TERMOADITIVONº 421/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANILDA APARECIDA DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 539/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 573/2024 e 1117/2024, no cargo 733 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2025 a 20/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 539/2024, conforme Despacho 6 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 6 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 2832 – 3.1.90.04.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2833 – 3.1.90.13.00 3.2.502.1002.00-030.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033516 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.2.502.1002000.030.000, Local de Trabalho: UPA, conforme Despacho 6 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 21/03/2025 a 20/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 539/2024, conforme Despacho 6 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANILDA APARECIDA DA SILVA.

TERMOADITIVONº 422/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: VANUSA CARAFINI SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 518/2024, no cargo 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 14/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2022. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 518/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 773 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 12X36 horas semanais, adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2307 – Manutenção do SAMU – Ficha: 2785 – 3.1.90.04.00 3.2.621.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2786 – 3.1.90.13.00 3.2.621.000.603.030.020 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033016 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.2.621.000.603.030.020, conforme Despacho 2 do Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 13/03/2025 a 12/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 518/2024, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e 139/2009 e Despacho 2 Memorando nº 6.509/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; VANUSA CARAFINI SANTOS.

TERMOADITIVONº 423/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FRANCISCO SOUZA DA CRUZ

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 508/2024, no cargo 792 – VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 12/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/03/2025 a 10/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 508/2024, conforme

Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência á Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088267 - Ações para Atender a Criança e o Adolescente, Local de Trabalho: Casa da Criança e Casa do Adolescente, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 11/03/2025 a 10/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 508/2024, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; FRANCISCO SOUZA DA CRUZ.

TERMOADITIVONº 424/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 549/2024, no cargo 792 – VIGIA, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/03/2025 a 30/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 549/2024, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 792 – VIGIA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de periculosidade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência á Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088267 - Ações para Atender a Criança e o Adolescente, Local de Trabalho: Casa da Criança e Casa do Adolescente, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/03/2025 a 30/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 549/2024, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ANDERSON CONSTANTINO DE MEDEIROS GUIMARÃES.

TERMOADITIVONº 425/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 548/2024, no cargo 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/03/2025 a 30/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 548/2024, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) para Grau Mínimo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 0208. Secretaria Municipal de Assistência Social 020802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 243. Assistência à Criança e ao Adolescente 0008. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2817 0000. Ações para Atender a Criança e o Adolescente Ficha: 1002253 – 3.1.90.04.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002255 – 3.1.90.13.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088267 - Ações para Atender a Criança e o Adolescente, Local de Trabalho: Casa da Criança e Casa do Adolescente, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/03/2025 a 30/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 548/2024, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; AMILTON SEVERINO DE FREITAS JUNIOR.

TERMOADITIVONº 426/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ILSE CLAUDINO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 546/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 285/2024, 464/2024 e 019/2025, no cargo 775 –

PEDAGOGO, com carga horária de 40 horas semanais, firmado no dia 01/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/03/2025 a 30/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 546/2024, conforme Despacho 8 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 775 – PEDAGOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.289,25 (Cinco mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Despacho 8 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088252 - Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS), Local de Trabalho: Sala de atendimento da Equipe Técnica do CRAS Setor 2 Pastor Jonas Moreira, conforme Despacho 8 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 31/03/2025 a 30/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 546/2024, conforme Despacho 8 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; ILSE CLAUDINO.

TERMOADITIVONº 427/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 531/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 292/2024 e 471/2024, no cargo 0930 – ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 horas semanais, firmado no dia 19/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/03/2025 a 17/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 531/2024, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0930 – ASSISTENTE SOCIAL

Carga Horária: com carga horária de 30 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 4.412,93 (Quatro mil quatrocentos e doze reais e noventa e três centavos) pelo cumprimento das 30 horas semanais, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade 2814. Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) Ficha: 982 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.000000-000.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 985 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.000000-000.000 -Obrigações Patronais, Unidade Orçamentária: 088261 - Gestão dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Local de Trabalho: CREAS LUZIA BIAZIM BARBOSA, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: Prorrogar o vencimento do contrato acima referido de 18/03/2025 a 17/03/2026, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 531/2024, conforme Despacho 7 do Memorando nº 6.515/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MARCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; RONILDA VICENCIA DO NASCIMENTO.

TERMOADITIVONº 428/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO RIBEIRO ROSSI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 361/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 873/2024 e 170/2025, no cargo 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas auladestinada a hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 361/2024.

Cargo: 654 – PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga Horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinada a hora atividade) e alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade)

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANGELO RIBEIRO ROSSI.

TERMOADITIVONº 429/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUZIA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 473/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 970/2024 e 183/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula

em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e deixou as 02 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 473/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e deixou as 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LUZIA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 430/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: QUEZIA SOARES RAIMUNDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 389/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 144/2024, 1040/2024 e 355/2025, no cargo 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 19/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula e sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 01 hora aula excedente para 02 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 389/2024.

Cargo: 658 – PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula e sala e 10 horas aula atividades) e alterar de 01 hora aula excedente para 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 365,08 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) pelo cumprimento de 02 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; QUEZIA SOARES RAIMUNDO.

TERMOADITIVONº 431/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 700/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 852/2024 e 192/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME Laura Vieira de Souza para o CME Jesu Pimenta de Souza, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 700/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070 .

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ADRIANA DE BARROS LOBO OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 432/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ADRIANA MANENTI PAVEI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 334/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 532/2024, 853/2024 e 193/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 17 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 334/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ADRIANA MANENTI PAVEI.

TERMOADITIVONº 433/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA PAULA DE MORAES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 608/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 864/2024 e 196/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 02 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), Alterando o Local de Trabalho do CME Laura Vieira de Souza para o CME Prof. João Maria do Nascimento Filho, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 608/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 02 horas aula excedentes para 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANA PAULA DE MORAES.

TERMOADITIVONº 434/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CELENIR SOARES ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 737/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 404/2024, 886/2024 e 373/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 11/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 737/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; CELENIR SOARES ALVES.

TERMOADITIVONº 435/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELENICE DA COSTA MOREIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 336/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 907/2024 e 217/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 336/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 05 horas aula excedentes (sendo 04 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 912,70 (Novecentos e doze reais e setenta centavos) pelo cumprimento das 05 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ELENICE DA COSTA MOREIRA.

TERMOADITIVONº 436/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 356/2024, aditivado pelos termos aditivos 911/2024 e 218/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 02 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 356/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e assumiu 02 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 365,08 (Trezentos e sessenta e cinco reais e oito centavos) pelo cumprimento das 02 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 002. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ELIZANGELA BERTHOLDI RIBEIRO.

TERMOADITIVONº 437/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ERICA WOLF RITT

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 677/2024, aditivado pelos termos aditivos 915/2024 e 221/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 12/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME LAURA VIEIRA DE SOUZA para o CME JOANA D'ARC, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 677/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ERICA WOLF RITT.

TERMOADITIVONº 438/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE MARQUES DAS CHAGAS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 310/2024, aditivado pelos termos aditivos 930/2024 e 227/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 09/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e deixou as 13 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 310/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e deixou as 13 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte:

540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; GISELE MARQUES DAS CHAGAS.

TERMOADITIVONº 439/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 696/2024, aditivado pelos termos aditivos 931/2024 e 228/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/07/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e manter as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade) e Reatribuiu as aulas trocando de Turmas no CME ULISSES GUIMARÃES, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 696/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e manter as 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; GISELE VICTORIA TONIOLO LAET BRAGA.

TERMOADITIVONº 440/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 440/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 432/2024 e 236/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 440/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas/aula em sala e 10 horas/aula destinadas à hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; JENNIPH ALINE CAMPOS BRASIL ANGOLA.

TERMOADITIVONº 441/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA APARECIDA ALVES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 607/2024, aditivado pelos termos aditivos 319/2024, 945/2024 e 237/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 02/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e Reatribuiu as aulas no CME FUTURO BRILHANTE, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 607/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; JESSICA APARECIDA ALVES.

TERMOADITIVONº 442/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 664/2024, aditivado pelos termos aditivos 950/2024 e 240/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 23/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME IRMÃ MARIS STELLA para o CME DECIO BURALI, mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 664/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; JESSICA NEPOMUCENO DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 443/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 469/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 177/2024, 982/2024 e 248/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 469/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula destinadas a hora atividade) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LEIDE DA SILVA ALBUQUERQUE.

TERMOADITIVONº 444/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANE ANTUNES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 545/2024, aditivado pelos termos aditivos 990/2024 e 250/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 26/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e deixou as 17 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 545/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e deixou as 17 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LUCIANE ANTUNES.

TERMOADITIVONº 445/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 364/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 137/2024, 993/2024 e 251/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes

(sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 364/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e alterar de 04 horas aula excedentes para 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LUCIENE DE OLIVEIRA PINHO BULHÕES.

TERMOADITIVONº 446/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MICHELE MAYRA DOS SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 373/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 139/2024, 184/2024, 531/2024, 1020/2024 e 269/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 14/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 373/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MICHELE MAYRA DOS SANTOS.

TERMOADITIVONº 447/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: NEUSA PILATTI

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 353/2024, aditivado pelos termos aditivos 1030/2024 e 273/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 12/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 353/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e alterar de 17 horas aula excedentes para 08 horas aula excedentes (sendo 06 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.460,33 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos) pelo cumprimento das 08 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; NEUSA PILATTI.

TERMOADITIVONº 448/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PATRICIA CHAVES OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2024, aditivado pelos termos aditivos 1036/2024 e 275/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala

e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 189/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e deixou as 04 horas aula excedentes.

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; PATRICIA CHAVES OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 449/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 441/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 143/2024, 1038/2024 e 277/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 441/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; PAULA VANESSA PEDROGA RAMOS.

TERMOADITIVONº 450/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 657/2024, aditivado pelos termos aditivos 969/2024 e 278/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 657/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e manter as 04 horas aula excedentes (sendo 03 horas aula em sala e 01 hora aula destinada a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 730,16 (Setecentos e trinta reais e dezesseis centavos) pelo cumprimento das 04 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 10/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; RAFAELA FRANCISCA DA ROCHA SILVA.

TERMOADITIVONº 451/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 476/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 185/2024, 278/2024,536/2024, 1052/2024 e 385/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 01/03/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e Reatribuiu as aulas no CME FAUSTO EUGÊNIO MASSON, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 476/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Manter a carga horária de 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga ho-

rária de 30 horas aula semanais e ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 2. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ROSICLEIA GONÇALVES DE SOUZA.

TERMOADITIVONº 452/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 433/2024, aditivado pelos termos aditivos 1061/2024 e 286/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 433/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula destinadas a hora atividade) e assumiu 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5. 539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; SANDRINHA VIEIRA FERREIRA ZUQUETO.

TERMOADITIVONº 453/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 432/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 280/2024, 1067/2024 e 290/2025, no cargo 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA, firmado no dia 21/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e Alterar de 08 horas aula excedentes para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 432/2024.

Cargo: 660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e Alterar de 08 horas aula excedentes para 12 horas aula excedentes (sendo 09 horas aula em sala e 03 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 2.190,49 (Dois mil cento e noventa reais e quarenta e nove centavos) pelo cumprimento das 12 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; SOLANGE LUIZA DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 454/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 052/2025, no cargo 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES, firmado no dia 17/02/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/ 2024. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e Alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 052/2025.

Cargo: 1116 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ULISSES GUIMARÃES

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e Alterar de 07 horas aula excedentes para 09 horas aula excedentes (sendo 07 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.642,87 (Um mil seiscentos e quarenta e dois

reais e oitenta e sete centavos) pelo cumprimento das 09 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5. 539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MARIA LUCIA FERREIRA SANTOS.

TERMOADITIVONº 455/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 223/2024, aditivado pelos termos aditivos 1017/2024 e 394/2025, no cargo 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e Alterar de 04 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 223/2024.

Cargo: 1211 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA RURAL – CME ERNESTO CHE GUEVARA

Carga Horária: Manter a carga horária de 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e Alterar de 04 horas aula excedentes para 07 horas aula excedentes (sendo 05 horas aula em sala e 02 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 1.277,78 (Um mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e oito centavos) pelo cumprimento das 07 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MARTA FURQUIM DE OLIVEIRA.

TERMOADITIVONº 456/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANGELO KIEZOMAE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 256/2024, aditivado pelos termos aditivos 872/2024 e 337/2025, no cargo 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMICABECEIRA DO SACRE, firmado no dia 05/ 02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 256/2024.

Cargo: 1209 – PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS E FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL INDÍGENA – EMICABECEIRA DO SACRE

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 30 horas aula semanais para 40 horas aula semanais (sendo 27 horas aula em sala e 13 horas aula atividades) e assumiu 17 horas aula excedentes (sendo 13 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 7.301,65 (Sete mil trezentos e um reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento da carga horária de 40 horas aula semanais e R$ 3.103,20 (Três mil cento e três reais e vinte centavos) pelo cumprimento das 17 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2225 - Manutenção da Educação Indígena - FUNDEB Fonte: 540.107000.02070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002356 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3.1. 90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 1002359 Unidade Orçamentária: 022602 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INDÍGENA CONTRATOS 540107000-0200070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANGELO KIEZOMAE.

TERMOADITIVONº 457/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUIZA FERREIRA MANOEL

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 658/2024, aditivado pelo termo aditivo 996/2024, no cargo 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL, firmado no dia 21/05/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e Alterar de 07 horas aula excedentes para 16 horas aula excedentes (sendo 12 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade), podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 658/2024.

Cargo: 932 – PROFESSOR DA SALA MULTIFUNCIONAL/EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA E RURAL

Carga Horária: Será Alterada a carga horária de 40 horas aula semanais para 30 horas aula semanais (sendo 20 horas aula em sala e 10 horas aula atividades) e Alterar de 07 horas aula excedentes para 16 horas aula

excedentes (sendo 12 horas aula em sala e 04 horas aula destinadas a hora atividade).

Valor: a importância mensal de R$ 5.476,23 (Cinco mil quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e três centavos) pelo cumprimento da carga horária de 30 horas aula semanais e R$ 2.920,65 (Dois mil novecentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos) pelo cumprimento das 16 horas aula excedentes, ajuda de custo Plano de Internet R$ 100,00 - Lei Ordinária nº 5.539/2021.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 367. Educação Especial 0027. Desenvolvimento do Ensino Especial 2227 - Manutenção da Educação Especial - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das Despesas: 3. 1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 1002036 Fonte: 540.107000020070 - Natureza das Despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 1002038 Unidade Orçamentária: 022730 - FUNDEB - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL CONTRATOS 540107.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.675/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LUIZA FERREIRA MANOEL.

TERMOADITIVONº 458/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LEILA FRANCISCA DE LIMA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 034/2024, aditivado pelo termo aditivo 657/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME DOM BOSCO PARA O CME JOANA D'ARC, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 034/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000- 020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LEILA FRANCISCA DE LIMA.

TERMOADITIVONº 459/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JOICE DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 022/2024, aditivado pelos Termos Aditivos nº 166/2024 e 693/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Ambiente de Trabalho da Limpeza Escolar passando para a Cozinha Escolar no CME LAURA VIEIRA DE SOUZA, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 022/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000- 020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; JOICE DA SILVA.

TERMOADITIVONº 460/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREIA ESPINOSA SAQUETE

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 056/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 161/2024 e 678/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME AYRTON SENNA para o CME PROF. JOSÉ NODARI, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 056/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de

Setembro de 2023 e Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000- 020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANDREIA ESPINOSA SAQUETE.

TERMOADITIVONº 461/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 850/2024, aditivado pelo termo aditivo 679/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/10/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024. Será Alterado o Local de Trabalho do CME PROF. JOSÉ NODARI para o CME CECÍLIA MARIA DE BARCELLOS, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 850/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13. 00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; CLEUSA APARECIDA DA SILVA COSTA.

TERMOADITIVONº 462/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA MARTINS DA SILVA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 554/2024, aditivado pelo termo aditivo 757/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/04/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME PROF. JOÃO MARIA DO NASCIMENTO FILHO para o CME DECIO BURALI, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 554/2025.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,61 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000- 020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; MARIANA MARTINS DA SILVA.

TERMOADITIVONº 463/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCILENE ALVES GOMES

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 144/2024, aditivado pelo termo aditivo 789/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 05/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME PROFª TANIA ARANTES para o CME JESU PIMENTA DE SOUZA, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 144/2024.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: mantendo a carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,61 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentá-

ria: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; LUCILENE ALVES GOMES.

TERMOADITIVONº 464/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 815/2024, aditivado pelo termo aditivo 766/2024, no cargo 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 09/09/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS para o CME PROFº JOSÉ NODARI, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 815/2024.

Cargo: 578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 2.089,61 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000- 020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ALINE LEAL NASCIMENTO MACEDO.

TERMOADITIVONº 465/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANDREINA DE ARAÚJO COSTA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 063/2024, aditivado pelos termos aditivos nº 390/2024 e 687/2024, no cargo 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/02/2024, referente ao Processo Seletivo nº 002/2023. Será Alterado o Local de Trabalho do CME CECÍLIA CAPUCHO para o CME ATACÍLIO DE SOUZA, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e o período de vigência até 18/12/2025, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no Contrato nº 063/2024.

Cargo: 790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.299,72 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2224 -Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 308 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 313 Unidade Orçamentária: 022782 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ED INF CRECHE CONTRATO 540107000-020070.

Vigência: Este Termo Aditivo possui efeito retroativo a 03/03/2025, Memorando nº 7.803/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIERA; ANDREINA DE ARAÚJO COSTA.

TERMOADITIVONº 466/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CICERO INACIO DE SOUSA

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 028/2025, no cargo 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 22/01/2025, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Conceder o Adicional de Translado, conforme a Lei Complementar nº 129/2008, Art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 **e Despacho 17 do Memorando nº 34.775/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo: 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos), Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), Lei Complementar nº 129/2008, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, **Despacho 17 do Memorando nº 34.775/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301 – Gestão de Ações de Saúde Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002.030-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002.030-000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão de Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 3.1.500.1002-030.000, Local de Trabalho: Transporte Saúde, conforme **Despacho 17 do Memorando nº 34.775/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Março

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CICERO INACIO DE SOUSA.

TERMOADITIVONº 467/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MOACIR MODULO

Objeto: O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 908/2024, no cargo 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, firmado no dia 17/12/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023. Conceder o Adicional de Translado, conforme a Lei Complementar nº 129/2008, Art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017 **e Despacho 17 do Memorando nº 34.775/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Cargo: 1336 – MOTORISTA – 40 HORAS - SMS

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.586,52 (Um mil quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) e Adicional de Translado no valor de R$ 1.426,37 (Um mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e sete centavos), Lei Complementar nº 129/2008, no art. 193-b e Análise Técnica Jurídica nº 071/AATAL/2017, conforme **Despacho 17 do Memorando nº 34.775/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 003. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 303. Suporte Profilático Terapêutico 0017. Assitência Farmacêutica 2321 – Gestão da CAF – Central de Abastecimento Farmacêutica Ficha: 536 – 3.1.90.04.00 3.1.500.100200.300.000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 539 – 3.1.90.13.00 3.1.500.100200.300.000 - Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 033187 – Manutenção da CAF – Contratado – Fonte: 3.1.500.100200-300.000, conforme **Despacho 17 do Memorando nº 34.775/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.**

Vigência: Março

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MOACIR MODULO.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de março de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL REALIZADO EM MARÇO DE 2025, PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO.

Contrato de Pessoal n°. 067/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: FERNANDA OTOWICZ DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado pela Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 282 de 14 de setembro de 2022, Lei nº 297/2023 e Lei nº 310 de 23/02/2024. O CONTRATADO, classificado em 3º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra, em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 034/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA – realizar as atividades descrita no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA, Conforme Ata nº 114/2024, a Servidora assumiu o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – ADI/AEE em substituição a Servidora Queila Ramos Batista – exoneração em 16/12/2024, conforme Protocolo do Servidor 17.969/2024. Totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 31 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1110 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: Totalizando 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento da 40 horas semanais, conforme Despacho 31 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 365. Educação Infantil 0030. Desenvolvimento Integral e de Qualidade da Educação Infantil 2226 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – FUNDEB Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratações por tempo determinado - Ficha: 322 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 328 Unidade Orçamentária: 022605 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC DES ED INF PRE ESC CONTRATO 540107000-020070 , Local de Trabalho: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, conforme Despacho 31 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/03/2025 a 18/12/2025, conforme Calendário Escolar 2025 e Despacho 31 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; FERNANDA OTOWICZ DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 068/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZANGELA APARECIDA MARTINS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 035/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Bruna Batista Liberato, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem da Atenção Básica considerando que não há concurso público vigente para

convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030-000, Local de Trabalho: USF Vila Goiânia, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/03/2025 à 04/03/2026, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIZANGELA APARECIDA MARTINS.

Contrato de Pessoal n°. 069/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DYANA KARLA NEVES SOARES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 035/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a relotação da servidora Sandra dos Anjos, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem no Centro de Reabilitação e Fisioterapia, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2312. Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Ficha: 493 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 496 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033218 – Manutenção do Centro de Reabilitação e Fisioterapia – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030-000, Local de Trabalho: Centro de Reabilitação e Fisioterapia, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/03/2025 à 04/03/2026, conforme Memorando nº 6.707/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; DYANA KARLA NEVES SOARES.

Contrato de Pessoal n°. 070/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ELIZIANA PEREIRA VAZ

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 8º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº. 4513, convocado através do Edital Complementar 031/2025, Processo Seletivo nº 001/2024, prestará serviços no cargo 382 - RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Thayemilly Karina da Silva Deoti, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 6.325/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 382 - RECEPCIONISTA

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o valor mensal de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.325/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030-000, Local de Trabalho: USF Altos do Tarumã, conforme Memorando nº 6.325/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/03/2025 à 04/03/2026, conforme Memorando nº 6.325/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ELIZIANA PEREIRA VAZ.

Contrato de Pessoal n°. 071/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: DIENE FIALHO CANDIDO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Regulamentada a contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, com amparo na Lei Complementar Municipal nº 103 de 09 de março de 2006 e combinada com a Lei Municipal nº 4980/2018. O CONTRATADO, classificado em 5º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513, e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 025/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0732 – PSICÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais. a referida solicitação de contratação se justifica pelo fato da necessidade de contratação do profissional Psicólogo para atender a demanda do Programa Equipe VOLANTE na unidade do CRAS 2 - Pastor Jonas Moreira, conforme Memorando nº 3.531/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cargo: 0732 – PSICÓLOGO

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais, conforme Memorando nº 3.531/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 08. Secretaria Municipal de Assistência Social 0802. Fundo Municipal de Assistência Social 08. Assistência Social 244. Assistência Comunitária 0007. Promoção da Proteção Social Básica 2809. Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) Ficha: 910 – 3.1.90.04.00.00 1.1.500.0000000-000000 Contratação por Tempo Determinado Ficha: 915 – 3.1.90.13.00.00 1.1.500.0000000-000000 -Obrigações Patronais - Unidade Orçamentária: 088252 – Gestão dos Serviços de Referência de Assistência Social (CRAS) – Contratado, Local de Trabalho: Unidade do CRAS 2, Pastor Jonas Moreira de Souza, conforme Memorando nº 3.531/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 05/03/2025 à 04/03/2026, conforme Memorando nº 3.531/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Secretaria: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

Contrato de Pessoal n°. 072/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO prestará serviços no cargo 0378 – MÉDICO PSF, LEI Nº 103/2006, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 103, de 09 de março de 2006, sendo contratação emergencial temporária visando os atendimentos no município de Tangará da Serra – MT, haja vista a necessidade de realização de Impacto Orçamentário para convocação de candidato classificado em Processo Seletivo, e prazos de entrega a população ficará desassistida desta forma solicitamos que seja realizado contrato de 30 dias até que possamos contratar do Processo Seletivo, seguindo os trâmites de praxe, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0378 – MÉDICO PSF, LEI Nº 103/2006

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 18.344,88 (Dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030-000, Local de Trabalho: USF Barcelona, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/03/2025 à 05/04/2025, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ROBSON PABLO QUEIROZ SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 073/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JADIR GOMES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de Caráter Emergencial na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006 e conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADO prestará serviços no cargo 0378 – MÉDICO PSF, LEI Nº 103/2006, na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base na Lei 103, de 09 de março de 2006, sendo contratação emergencial temporária visando os atendimentos no município de Tangará da Serra – MT, haja vista a necessidade de realização de Impacto Orçamentário para convocação de candidato classificado em Processo Seletivo, e prazos de entrega a população ficará desassistida desta forma solicitamos que seja realizado contrato de 30 dias até que possamos contratar do Processo Seletivo, seguindo os trâmites de praxe, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 0378 – MÉDICO PSF, LEI Nº 103/2006

Carga Horária: com carga horária de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 18.344,88 (Dezoito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000.030-000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000.030-000– Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Con-

tratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030-000, Local de Trabalho: USF Tangará, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/03/2025 à 05/04/2025, conforme Memorando nº 6.494/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JADIR GOMES.

Contrato de Pessoal n°. 074/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 68° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 016/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME DÉCIO BURALI. Conforme Ata nº 0105/2025, a Servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Prédio Escolar – Higienização Sanitária – em substituição a Servidora Dalva Ramos do Nascimento – exonerada em 30/09/2024 – Memorando 31.023/2024 – Aposentadoria SERRAPREV; totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 5 do Memorando nº 2. 817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 0790 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA URBANA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 5 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 04. Ensino Fundamental 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento do Ensino Fundamental 2208 - Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental Natureza das despesas: 3.1.90.04.00-2.1 - Contratação por tempo determinado - Fonte: 500.100100 - Ficha: 196 Fonte: 501.00100 - Natureza das despesas: 3.1.90.13.00-2.1 - Obrigações Patronais - Ficha: 198 Unidade Orçamentária: 022304 - GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUNDAMENTAL CONTRATO 500.100100-020000, conforme Despacho 5 do Memorando nº 2. 817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 06/03/2025 à 18/12/2025, conforme Calendário Escolar 2025 e Despacho 5 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 075/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ALANIS LUCAS PAUFERRO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 036/2025, prestará serviços no cargo 710 – RADIO OPERADOR - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão do servidor Rogério Ferreira Martines, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador –SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica –SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 710 – RADIO OPERADOR - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02. Poder Executivo - 03. Secretaria Municipal de Saúde - 02. Fundo Municipal de Saúde - 10. Saúde - 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade - 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU Contratado – Fonte: 3.1.600.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2025 à 09/03/2026, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e posteriores alterações e conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ALANIS LUCAS PAUFERRO.

Contrato de Pessoal n°. 076/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: SANDRA ALVES DE MELO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, nos Termos da Lei Complementar nº 103/2006, combinada com a Lei Municipal nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 13º lugar conforme o Resultado Final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 036/2025, prestará serviços no cargo 711

– TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - TARMS - SAMU, com carga horária de 12X36 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a rescisão da servidora Luiara Souza de Marchi, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos no Samu de Tangará da Serra – MT, que tem como objetivo socorrer as vítimas após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência que possa levar a sofrimento a sequelas ou mesmo à morte, conforme programa federal previsto em PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012, bem como a LEI MUNICIPAL Nº 3340, DE 04 DE MAIO DE 2010 que prevê a vaga de médico regulador –SAMU, Médico Intervencionista – SAMU, Motorista - SAMU, Enfermeiro – SAMU, Técnico em Enfermagem – SAMU, Radio Operador – SAMU, Telefonista Auxiliar de Regulação Médica –SAMU e Cozinheira – SAMU, conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 711 – TELEFONISTA AUXILIAR REGULAÇÃO MÉDICA - TARMS - SAMU

Carga Horária: com carga horária de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 1.513,42 (Um mil quinhentos e treze reais e quarenta e dois centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - 02. Poder Executivo - 03. Secretaria Municipal de Saúde - 02. Fundo Municipal de Saúde - 10. Saúde - 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial - 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade - 2307. Manutenção do SAMU – Ficha: 1001934 – 3.1.90.04.00 3.1.600.000.603.030.020 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1001935 – 3.1.90.13.00 3.1.600.000.603.030.020 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033280 – Manutenção do SAMU – Contratado – Fonte: 3.1.600.000.603.030.020 - Local de Trabalho – SAMU, conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2025 à 09/03/2026, podendo ser prorrogado por período igual, conforme Lei Complementar nº 103/2006 e posteriores alterações e conforme Memorando nº 7.397/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; SANDRA ALVES DE MELO.

Contrato de Pessoal n°. 077/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Educação, Regulamentada a Contratação dos profissionais através de Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 297/2023. O CONTRATADO, classificado em 6° lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4.513 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 26/06/2024 nº 216/2024, convocado através do Edital Complementar nº 039/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Local de Trabalho: CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA. Conforme Ata nº 116/2024, a Servidora assumiu o cargo de Ajudante de Serviços Gerais - Prédio Escolar – Higienização Sanitária – em substituição a Servidora efetiva Samila Stefania de Sousa Gonçalves - Licença de Interesse Particular - Protocolo do Servidor 13.936/2024 - retorno com relotação de local de trabalho - nova lotação CME Irmã Maris Stella. Totalizando 40 horas semanais, conforme Despacho 36 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Cargo: 1113 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – ZONA RURAL – CME DIVA MARTINS JUNQUEIRA

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: a importância mensal de R$ 1.239,84 (Um mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), Complemento Constitucional quando não atingir o teto do salário mínimo vigente e adicional de insalubridade de 40% (quarenta por cento) para Grau Máximo, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Despacho 36 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Dotação: 02. Poder Executivo 002. Secretaria Municipal de Educação 07. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Val. Pro 12. Educação 361. Ensino Fundamental 0028. Desenvolvimento de Ensino Fundamental 2223- Gestão das Ações para o Funcionamento e desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB Fonte: 540.107000. 020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.04.00- 2.1 - Contratação por tempo determinado - Ficha: 288 Fonte: 540.107000.020070 (Fundeb 70%) Natureza das despesas: 3.1.90.13.00- 2.1 - Obrigações Patronais Ficha: 293 Unidade Orçamentária: 022773 - FUNDEB GESTÃO AÇÕES FUNC E DES ENS FUND CONTRATOS 540107000-02007, conforme Despacho 36 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2025 à 18/12/2025, conforme Calendário Escolar 2025 e Despacho 36 do Memorando nº 2.817/2025 da Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria: EDUCAÇÃO

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; Prof.º VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES; BRUNA AGUILAR RODRIGUES TEIXEIRA.

Contrato de Pessoal n°. 078/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: LUCIANA SANTANA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 7.396/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Ana Laura Souza Campos de Lima e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra – MT, conforme Memorando nº 7.396/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 1.993,34 (Um mil novecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) pelo cumprimento das 40 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de

06/05/2024 e Memorando nº 7.396/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 7.396/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 10/03/2025 à 06/09/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; LUCIANA SANTANA.

Contrato de Pessoal n°. 079/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 002/2023, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006, Lei nº 2846/2008 alterada pela Lei 4334/2014. O CONTRATADO, classificado em 19º lugar, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 002/2024, publicado em 16/01/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4401 e Diário Oficial de Tangará da Serra em 16/01/2024 nº 104/2024, convocado através do Edital Complementar 138/2024, Processo Seletivo nº 002/2023, prestará serviços no cargo 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014, com plantão de 12 horas, deverá realizar no mínimo 12 plantões mensal sendo: 8 (oito) plantões Segunda a Sexta-feira e 04 (quatro) plantões Sábados, domingos e feriados, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Carla Cristina Segura, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem do complexo UPA/HMTS, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 797 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 4334/2014

Carga Horária: com plantão de 12 horas

Valor: o vencimento mensal por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.460,73 (Um mil quatrocentos e sessenta reais e setenta e três centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.757,84 (Um mil setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023 e adicional noturno conforme Art. 191 da LCM 006/1994, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA – Unidade de Pronto Atendimento, conforme Despacho 2 do Memorando nº 1.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 11/03/2025 à 10/03/2026, conforme Lei 103/2006 e posteriores alterações e Despacho 2 do Memorando nº 1.021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

Contrato de Pessoal n°. 080/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter Emergencial Temporário, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006 e Lei Municipal nº 6.387 de 28 de março de 2024, que autoriza a contratação temporária emergencial e dá outras providências, em atenção ao Memorando nº 5.718/2025 da Secretaria Municipal de Saúde. O CONTRATADO prestará serviços no cargo de FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, visando a realização das atividades previstas na Lei 6.387, de 28 de março de 2024, conforme descrição do cargo no Anexo II, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Sara Cristina Walter Faust, e com base na Lei 6.387/2024, de 24 de março de 2024, sendo contratação emergencial temporária visando o combate a surto endêmico e situação emergencial do município de Tangará da Serra - MT, conforme Memorando nº 5.718/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: FARMACÊUTICO, LEI Nº 6.387/2024

Carga Horária: com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais

Valor: o vencimento mensal de R$ 5.883,91 (Cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e noventa e um centavos) pelo cumprimento das 12X36 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) do vencimento base para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Lei nº 6.387 de 28/03/2024, Alterada pela Lei nº 6.453 de 06/05/2024 e Memorando nº 5.718/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 0015. Atenção de Média e Alta Complexidade 2305. Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 1002048 – 3.1.90.04.00 3.1.501.002.00-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002042 – 3.1.90.13.00 3.1.501.002.00-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – Manutenção da UPA – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho – UPA, conforme Memorando nº 5.718/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 12/03/2025 à 08/09/2025, a contratação será feita por até seis meses, podendo ser prorrogada por até seis meses conforme Art. 3º da Lei nº 6.387 de 28 de março de 2024.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; RAQUEL APARECIDA NOGUEIRA SANTOS.

Contrato de Pessoal n°. 081/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 9º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 040/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da senhora Rosangela Soares da Costa, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 7.874/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.089,61 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 7.874/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: USF Alto da Boa Vista, conforme Memorando nº 7.874/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 14/03/2025 à 13/03/2026, conforme Memorando nº 7.874/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES.

Contrato de Pessoal n°. 082/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARCOS AURELIO BORGES SABINO

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada a Contratação dos profissionais através do Processo Seletivo nº 001/2024, amparado na Lei nº 103/2006 de 09 de março de 2006 e Lei nº 3340/2010. O CONTRATADO, classificado em 6º lugar, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar 040/2025, prestará serviços no cargo 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 002/2025, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 684 – MEDICO CLINICO GERAL – LEI 3340/2010

Carga Horária: com jornada de trabalho de 20 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de 9.615,43 (Nove mil seiscentos e quinze reais e quarenta e três centavos) pelo cumprimento da jornada de trabalho de 20 horas semanais e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Primária 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 1002061 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000 - Local de Trabalho: USF Altos da Boa Vista, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período de 18/03/2025 à 17/03/2026, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARCOS AURELIO BORGES SABINO.

Contrato de Pessoal n°. 083/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2023, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 42º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 013/2023, referente ao Processo Seletivo nº 001/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº 2993, convocado através do Edital Complementar nº 009/2025, Processo Seletivo Nº 001/2023, prestará serviços no cargo 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição a servidora Amanda Vitória Oliveira Gonçalves, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos do Rh da Saúde, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.089,61 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos), conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 122. Administração Geral 0014. Gestão do SUS 2301. Gestão das Ações de Saúde – Ficha: 1001822 – 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1001825 – 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033293 – Gestão das Ações de Saúde – Contratado – Fonte: 01.500.102.030.000, Local de Trabalho: RH Saúde, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 18/03/2025 à 17/03/2026, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; JAQUELINE MARIA SANTOS DA SILVA.

Contrato de Pessoal n°. 084/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 2653/2006. O CONTRATADO, classificado em 2º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 040/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 377 – ENFERMEIRO - PSF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se com base no Impacto Orçamentário 002/2025, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 377 – ENFERMEIRO - PSF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 6.168,10 (Seis mil cento e sessenta e oito reais e dez centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: USF Tangará, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 19/03/2025 à 18/03/2026, conforme Memorando nº 8.313/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA CLAUDIA DE SOUZA BORGES.

Contrato de Pessoal n°. 085/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra

Contratado: MARIANA GOMES FERREIRA

Objeto: O presente contrato é firmado com o objetivo de atender a necessidade temporária da contratante de caráter excepcional, na Secretaria Municipal de Saúde, Regulamentada pelo Processo Seletivo nº 001/2024, nos termos do §1º da Lei Complementar nº. 103/2006 de 09/03/2006, combinada com a Lei Municipal nº 4969/2018. O CONTRATADO, classificado em 10º lugar, conforme o resultado final homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2024, referente ao Processo Seletivo nº 001/2024, publicado em 26/06/2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XIX nº 4513, convocado através do Edital Complementar nº 044/2025, Processo Seletivo Nº 001/2024, prestará serviços no cargo 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a contratação justifica-se em substituição à rescisão da servidora Ianael Barbosa Rodrigues Nunes, pela necessidade de manter a continuidade dos atendimentos e ordem da Atenção Básica, considerando que não há concurso público vigente para convocação de servidor efetivo, conforme Memorando nº 8.315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo: 380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – USF

Carga Horária: com jornada de trabalho de 40 horas semanais

Valor: o vencimento mensal no valor de R$ 2.089,61 (Dois mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) e adicional de insalubridade de 30% (trinta por cento) para Grau Médio, conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, homologado via Decreto nº 429 de 06 de Setembro de 2023, conforme Memorando nº 8.315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação: 01. Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 02. Poder Executivo 03. Secretaria Municipal de Saúde 02. Fundo Municipal de Saúde 10. Saúde 301. Atenção Básica 0013. Atenção Primária em Saúde 2304. Manutenção da Atenção Primária em Saúde – Ficha: 1002060 3.1.90.04.00 3.1.500.1002000-030.000 – Contratação por Tempo Determinado Ficha: 1002061 3.1.90.13.00 3.1.500.1002000-030.000 – Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033291 – Manutenção da Atenção Primária – Contratado – Fonte: 3.1.501.002.00-030.000, Local de Trabalho: USF Alto da Boa Vista, conforme Memorando nº 8.315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: O presente contrato terá vigência no período 20/03/2025 à 19/03/2026, conforme Memorando nº 8.315/2025 da Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria: SAUDE

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA GOMES FERREIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Tangará da Serra, 27 de março de 2025.

Marcelo dos Santos Ferro

Secretário Municipal de Administração

Joyce Keilly Gonçalves Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

DECRETO Nº 147, DE 26 DE MARÇO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 182, DE 12 DE ABRIL DE 2024, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do Memorando n.º 9.456/2025/1Doc.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II e III, do art. 1º do Decreto nº 182, de 12 de abril de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

II – Representante do Gabinete do Prefeito Municipal

a) Titular: Angela Xavier Belizário

b) Suplente: Rogério Silva Santos

III – Representante da Câmara Municipal

a) Titular: Hélio José Schwaab

b) Suplente: Renato Santana

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de emancipação político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

AVISO DE ENCERRAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR - Nº 037/2025.

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Administração - SAD, através do Secretário o Sr. Marcelo Dos Santos Ferro, no uso de suas atribuições legais.

Informa o **Encerramento/Homologação do Procedimento Administrativo na modalidade de Dispensa de Licitação em Razão de Valor nº 037/COMPRAS/SAD/2025 cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, FABRICAÇÃO, MONTAGENS E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO., através da empresa LUCAS FERNANDO MEDEIROS DE CASTRO - Casa & Arte – Móveis Planejados, inscrita no CNPJ sob o nº 55.849.330/0001-48, na importância de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).**

Estando disponível para mais informações, Resultado e Processo Administrativo, no sitio eletrônico do Município.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Março de 2025. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA Municipal de Administração - Departamento Pessoal

Av. Brasil, 2351-N, Jardim Europa CEP: 78300-901 Tangara da Serra

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

EXTRATO DE DISTRATO DAS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DE PESSOAL – MARÇO/2025 – PELOS ORDENADORES DE DESPESAS DAS RESPECTIVAS SECRETARIAS ABAIXO

DISTRATO Nº 071/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 038/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA**

Objeto: **Rescindir no dia 05/03/2025 oContrato de nº 038/2023 de 01/02/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 152/2024 e 251/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 038/2024** firmado em **01/02/2024,** no cargo **1151 – AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CRISTIANE NILZA DE OLIVEIRA.

DISTRATO Nº 072/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 331/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES**

Objeto: **Rescindir a partir de 03/03/2025 oContrato de nº 331/2023 de 08/12/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 1.100/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 331/2023** firmado em **08/12/2023,** no cargo **701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; AMANDA VITORIA OLIVEIRA GONÇALVES.

DISTRATO Nº 073/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 797/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/03/2025 oContrato de nº 794/2024 de 02/09/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 797/2024** firmado em **02/09/2024,** no cargo **1333 – AUXILIAR DE FARMÁCIA**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; CAMILLI LIMA MATEUS DA SILVA.

DISTRATO Nº 074/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 720/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA**

Objeto: **Rescindir a partir de 05/03/2025 oContrato de nº 720/2024 de 05/07/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial Por Tempo Determinado **nº 720/2024** firmado em **05/07/2024,** no cargo **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, LEI 6.387/2024**, por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 05/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; ANA LAURA SOUZA CAMPOS DE LIMA.

DISTRATO Nº 075/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 386/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **THIELLY MAYARA SALAPATA**

Objeto: **Rescindir a partir de 24/03/2025 oContrato de nº 386/2024 de 16/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 154/2025.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 386/2024** firmado em **16/02/2024,** no cargo **733 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM – SAÚDE 40 HORAS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 07/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; THIELLY MAYARA SALAPATA.

DISTRATO Nº 076/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES**

Objeto: **Rescindir a partir de 13/03/2025 oContrato de nº 251/2023 de 09/08/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 399/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 251/2023** firmado em **09/08/2023,** no cargo **380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM – PSF** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 12/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; IANAEL BARBOSA RODRIGUES NUNES.

DISTRATO Nº 077/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 727/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CHEYLA JORDÂNIA SOARES DOS SANTOS SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 17/03/2025 oContrato de nº 727/2024 de 09/07/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 814/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 727/2024** firmado em **09/07/2024,** no cargo **0662 – INTERPRETE DE LIBRAS,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 19/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA (INTERINO); CHEYLA JORDÂNIA SOARES DOS SANTOS SILVA.

DISTRATO Nº 078/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 125/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **DIENE FIALHO CANDIDO**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/03/2025 oContrato de nº 125/2023 de 10/04/2023 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 981/2023, 1.091/2023, 043/2024, 102/2024, 159/2024, 299/2024 e 425/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 125/2023** firmado em **10/04/2023,** no cargo **0732 - PSICÓLOGO,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 20/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; MÁRCIA REGINA KISS SIQUEIRA DE CASTRO CARDOSO; DIENE FIALHO CANDIDO.

DISTRATO Nº 079/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 552/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA**

Objeto: **Rescindir no dia 10/03/2025 oContrato de nº 552/2024 de 03/04/2024 e aditivado através dos Termos Aditivos nº 205/2024 e 487/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 552/2024** firmado em **03/04/2024,** no cargo **797 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – LEI 4334/2014,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; PAULA FERNANDA DA COSTA SOUZA.

DISTRATO Nº 080/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 659/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **SANDRA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/03/2025 oContrato de nº 659/2024 de 21/05/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 659/2024** firmado em **21/05/2024,** no cargo **0659 – PROFESSOR DE MATEMÁTICA – ZONA URBANA E RURAL,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA (INTERINO); SANDRA CONSTÂNCIA DE OLIVEIRA SILVA.

DISTRATO Nº 081/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 267/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **CAMILA TAKANO ANDRADE**

Objeto: **Rescindir no dia 10/03/2025 oContrato de nº 267/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 729/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 267/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 24/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA (INTERINO); CAMILA TAKANO ANDRADE.

DISTRATO Nº 082/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 160/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788.239/0001-66.

Contratado: **GABRIEL OLIVEIRA SILVA**

Objeto: **Rescindir a partir de 04/03/2025 oContrato de nº 160/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 799/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 160/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **578 – AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ADI/AEE – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA (INTERINO); GABRIEL OLIVEIRA SILVA.

DISTRATO Nº 083/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **REGINA MUNHOZ GARCIA**

Objeto: **Rescindir a partir de 06/03/2025 oContrato de nº 202/2024 de 05/02/2024 e aditivado através do Termo Aditivo nº 280/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 202/2024** firmado em **05/02/2024,** no cargo **660 – PROFESSOR PEDAGOGO – ZONA URBANA,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; NADIR JOSE BARIVIEIRA (INTERINO); REGINA MUNHOZ GARCIA.

DISTRATO Nº 084/2025 – Referente ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 309/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – CNPJ nº 03.788. 239/0001-66.

Contratado: **MARIANA GOMES FERREIRA**

Objeto: **Rescindir no dia 18/03/2025 oContrato de nº 309/2023 de 01/11/2023 e aditivado através do Termo Aditivo nº 512/2024.**

Justificativa: conforme previsto na cláusula 8ª Item *"II – A pedido do contratado, por escrito"*, o presente serve para rescindir o Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Por Tempo Determinado **nº 309/2023** firmado em **01/11/2023,** no cargo **380 – TÉCNICO DE ENFERMAGEM - USF,** por escrito e acordado com a secretaria.

Data do distrato: 25/03/2025

Signatários: VANDER ALBERTO MASSON; WELLINGTON ROSSITER BEZERRA; MARIANA GOMES FERREIRA.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra-MT, 27 de Março de 2025.

MARCELO DOS SANTOS FERRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JOYCE KEILLY GONÇALVES

CHEFE DE PESSOAL

ALBINO CORDEIRO FRANÇA

AGENTE ADMINISTRATIVO II

SAMAE
AVISO DE ABERTURA PGE Nº. 008/2025/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2025/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL QUÍMICO PARA UTILIZAÇÃO NA DESINFECÇÃO DA ÁGUA TRATADA NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA QUEIMA PÉ DO MUNICÍPIO DE TANGARA DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 11 de Abril de 2025 (horário de Brasília - DF). Endereço** do SAMAE de Tangará da Serra/MT, éna Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa de segunda a sexta-feira, exceto feriados. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/ ou na Plataforma Licitanet - https://licitanet.com.br. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517 e 3311-6518.

Tangará da Serra/MT, 27 de março de 2025.

Weder José Ferreira Leite

Setor de Licitação - SAMAE

DECRETO N.º 146, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE A convocação da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tangará da Serra-MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução n.º 012/CMS/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tangará da Serra-MT.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tangará da Serra-MT será presidida pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada por pessoa indicada pelo Conselho e Secretaria Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pelo Secretário-Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tangará da Serra-MT será realizada no dia 28 de março de 2025.

Art. 4º O regimento interno da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tangará da Serra-MT, foi aprovado na 03ª reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º As despesas com a organização e com a realização da 1ª Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Tangará da Serra- MT, ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 143, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODERESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.656/2025/1Doc;

CONSIDERANDO que o Empenho nº 15075, em nome da empresa GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 22.058.518/0001-19), foi inscrito como RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no valor de R$ 2.962,26;

CONSIDERANDO que o referido empenho foi inicialmente emitido no valor total de R$ 100.000,00, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Esportes, para a prestação de serviços comuns de engenharia;

CONSIDERANDO que após a liquidação dos serviços prestados restou um saldo remanescente de R$ 2.962,26, valor não utilizado e sem previsão de execução futura;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros contábeis e orçamentários, assegurando a correta execução financeira do exercício de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelada a despesa empenhada e não processada, inscrita em restos a pagar, referente ao exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Esportes, conforme segue:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
15075	2024	GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 2.962,26

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 144, DE 26 DE MARÇO DE 2025

APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE 06 DA QUADRA 14 DO LOTEAMENTO "CIDADE ALTA III" NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.238/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 06 da Quadra 14, do Loteamento Cidade Alta III nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 456,21 m², matriculado sob n.º 45.875 no RGI desta Comarca de propriedade da **MARIA TEREZA SANCHES OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob n.º 172.200.911-53, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 06-A da Quadra 14**, com a área total de 225,66 m², com o valor venal de R$ 39.323,51 (trinta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e um centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 014/2025 em anexo;

II – **Lote 06-B da Quadra 14**, com a área total de 230,55 m², com o valor venal de R$ 40.175,64 (quarenta mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 014/2025 em anexo.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 141, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODERESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.555/2025/1Doc;

CONSIDERANDO que o Empenho nº 12340, em nome da empresa GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 22.058.518/0001-19), foi inscrito como RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS no valor de R$ 602,13;

CONSIDERANDO que o referido empenho foi inicialmente emitido no valor total de R$ 85.000,00, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria de Cultura e Turismo, para a prestação de serviços comuns de engenharia;

CONSIDERANDO que após a liquidação dos serviços prestados restou um saldo remanescente de R$ 602,13, valor não utilizado e sem previsão de execução futura;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos registros contábeis e orçamentários, assegurando a correta execução financeira do exercício de 2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelada a despesa empenhada e não processada, inscrita em restos a pagar, referente ao exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO

12340	2024	GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 602,13

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 140, DE 26 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTODERESTOS A PAGAR PROCESSADOSDA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, *caput*, inciso XLV c/c o art. 80, *caput*, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando n.º 9.110/2025/1Doc;

CONSIDERANDO que o Empenho nº 35343, em nome de Thiago Luis Baldissareli, foi realizado com a utilização de fonte de recurso incorreta, exigindo a sua anulação para emissão de novo empenho com a fonte adequada; **CONSIDERANDO** que o protocolo de pagamento do referido empenho foi aberto, mas constatou-se que a fonte de recurso utilizada provém de convênio destinado à Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Emenda Parlamentar do Deputado José Medeiros;

CONSIDERANDO que a fonte de recurso mencionada foi repassada para a Secretaria de Cultura e Turismo sob a justificativa de se tratar de superávit, com a finalidade de custear despesas relativas à Lei Paulo Gustavo e ao Aniversário da Cidade em 2024, conforme Despacho 02 do Memorando 5.647/2024;

CONSIDERANDO que os recursos utilizados estão vinculados a transferências especiais do Governo Federal, destinadas a finalidades específicas conforme os planos de ação registrados na plataforma Transferegov.br, conforme despacho 06 – Protocolo 46.495/2024/1Doc;

CONSIDERANDO a necessidade de correção do procedimento orçamentário e financeiro, garantindo o fiel cumprimento das disposições legais e normativas pertinentes à execução dos recursos oriundos de transferências especiais;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cancelada a despesa empenhada e processada, inscrita em restos a pagar, referente ao exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme segue:

EMPENHO	DATA	CREDOR	SALDO
35343	20/12/2024	THIAGO LUIS BALDISSARELI	R$ 2.302,40

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

DECRETO N.º 145, DE 26 DE MARÇO DE 2025

APROVA O PROJETO DE DESDOBRO DO LOTE 14 DA QUADRA 26 DO LOTEAMENTO "JARDIM ITÁLIA" NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, caput, inciso XLV c/c o art. 80, caput, inciso IV da Lei Orgânica do Município, especialmente, pela Lei Complementar n.º 301, de 22 de junho de 2023.

CONSIDERANDO o objeto do Protocolo de Análise de Projeto n.º 2.488/2024/1Doc,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desdobro do Lote 14 da Quadra 26, do Loteamento Jardim Itália nesta cidade de Tangará da Serra/MT, com área total de 348,39 m², matriculado sob n.º 45.876 no RGI desta Comarca de propriedade da **DIONE GLENDER ROCHA SILVA**, inscrita no CPF sob n.º 006.324.781-01, tendo como resultante os lotes a seguir discriminados conforme Projeto e Memorial Descritivo que passam a fazer parte integrante do presente Decreto:

I – **Lote 14-A da Quadra 26**, com a área total de 177,15 m², com o valor venal de R$ 30.832,96 (trinta mil, oitocentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 015/2025 em anexo;

II – **Lote 14-B da Quadra 26**, com a área total de 171,24 m², com o valor venal de R$ 29.804,32 (vinte e nove mil, oitocentos e quatro reais e trinta e dois centavos) conforme Certidão de Valor Venal n.º 015/2025 em anexo.

Art. 2º O proprietário terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para submetê-lo ao Registro de Imóveis, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos dos arts. 22 e 23, ambos da Lei Complementar n.º 262, de 28 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 26 de março de 2025, 48º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARCELO DOS SANTOS FERRO

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PORTARIA GP Nº 424/2024

PORTARIA GP Nº 424/2024

DATA: 30 DE AGOSTO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA SENHORA DILSE RECH QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra. **DILSE RECH**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 901.036.961.72, contratado para o cargo comissionado de **Supervisor de Projetos Sociais,** lotada na Secretária Municipal de Assistência Social, fundamentado na Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 01 de julho de 2024 a 29 de outubro de 2024, sendo os primeiros 15 dias pagos pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT e os demais sendo pago pelo INSS, após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria revoga a Portaria GP nº 345/2024 de 30 de agosto de 2024 e terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de julho de 2024, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO ERRAT IN 011/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RETIFICA A LICITAÇÃO PUBLICADA NO JORNAL DA AMM Nº 4.703 DE 26/03/2025 PÁG. 1211 A SEGUIR CARACTERIZADA:

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: M S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0001-93

VALOR GLOBAL: 64.916,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LEI-SE:

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

OBJETO: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA O LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

FUNDAMENTO LEGAL: art. ART. Nº 74, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA: M S DIAGNOSTICA LTDA

CNPJ: 00.970.175/0003-93

VALOR GLOBAL: 64.916,00 (Sessenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 27 de Março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR N°. 141/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente o anexo V da Lei Complementar n°. 122/2023, e dá outras providências".

PASCOAL ALBERTON, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os cargos em destaque (secretário adjunto da secretaria de saúde e secretário adjunto da secretaria de educação), passando o Anexo V a vigorar com as alterações descritas.

Art. 2°. Fica autorizada a exclusão do cargo de Diretor de Administração e Documentação Escolar, dentro da competência da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3°. Ficam criadas as atribuições dos cargos dos secretários adjuntos mencionados no art. 1°, além da exclusão das atribuições do cargo de Diretor de Administração e Documentação Escolar, alterando parcialmente o Anexo II da Lei Complementar n°. 122/2023.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 5º. Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, Terra Nova do Norte/MT, aos 27 dias de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

ANEXO II

QUADRO DE DESCRIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DE CARGOS DA CARREIRA INSTRUMENTAL

7. Secretaria Municipal de Saúde
Descrição Sumária do Cargo: O Secretário Adjunto da Secretaria de Saúde é o profissional que auxilia diretamente o Secretário de Saúde na gestão, planejamento, coordenação e implementação de políticas públicas de saúde. Sua função é garantir o funcionamento adequado das atividades administrativas e técnicas da Secretaria, promovendo a eficiência e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

CARGO: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A)	Carga Horária Semanal: 40 horas
Vaga(s): 1	Remuneração atual: R$ 6.000,00
Formação profissional	Ensino médio completo
Requisitos de provimento do cargo:	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Ser pessoa de reputação ilibada; - Estar em dia com a justiça eleitoral; - Não estar impedido por qualquer forma de exercer a função comissionada/função política.
Recrutamento externo: Cargo em comissão/político de livre nomeação.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
Assessorar o Secretário de Saúde na formulação e execução de políticas de saúde; Coordenar a articulação entre diferentes setores da Secretaria para garantir a eficiência dos serviços; Monitorar e avaliar a execução de programas e projetos de saúde; Representar o Secretário de Saúde em reuniões, eventos e audiências quando necessário; Supervisionar a gestão de recursos humanos, financeiros e materiais da Secretaria; Acompanhar e fiscalizar a aplicação de recursos destinados à saúde; Promover a integração com outras instituições governamentais e organizações da sociedade civil; Contribuir para o desenvolvimento de estratégias de capacitação e qualificação dos profissionais de saúde; Analisar indicadores de saúde e propor soluções para a melhoria dos serviços; Exercer outras atividades correlatas designadas pelo Secretário de Saúde; Conhecimento sobre legislação e normativas do SUS (Sistema Único de Saúde); Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins; o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, quando necessário.	

4. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	
Descrição Sumária do Cargo: O Secretário Adjunto de Educação é o profissional responsável por auxiliar o Secretário de Educação na formulação, execução e avaliação das políticas públicas educacionais. Ele atua na gestão administrativa e pedagógica, garantindo a implementação de programas e projetos voltados para a melhoria da qualidade do ensino e da infraestrutura educacional.	
CARGO: SECRETÁRIO (A) ADJUNTO (A)	Carga Horária Semanal: 40 horas
Vaga(s): 1	Remuneração atual: R$ 6.000,00
Formação profissional	Ensino médio completo
Requisitos de provimento do cargo:	- Ser brasileiro nato ou naturalizado; - Ser pessoa de reputação ilibada; - Estar em dia com a justiça eleitoral; - Não estar impedido por qualquer forma de exercer a função comissionada/função política.
Recrutamento externo: Cargo em comissão/político de livre nomeação.	
Responsabilidades e atribuições principais do cargo:	
Auxiliar na formulação e implementação de políticas educacionais em consonância com as diretrizes nacionais e estaduais; Coordenar e supervisionar programas e projetos educacionais; Acompanhar e avaliar o desempenho das instituições de ensino sob a jurisdição da Secretaria de Educação; Assessorar o Secretário de Educação na elaboração de relatórios, pareceres técnicos e documentos oficiais; Participar de reuniões, audiências públicas e eventos relacionados à educação; Promover a articulação com órgãos governamentais, instituições de ensino e organizações da sociedade civil; Supervisionar a gestão orçamentária e financeira dos projetos educacionais; Incentivar a capacitação e o desenvolvimento profissional dos docentes e gestores escolares; Elaborar e monitorar indicadores de qualidade educacional; Substituir o Secretário de Educação em suas ausências, quando designado; Exercer outras atividades compatíveis com a função, conforme determinação do Secretário de Educação; Monitorar e avaliar a eficiência, eficácia e economia dos sistemas de gestão administrativa, promovendo a execução de medidas para simplificação, racionalização e aprimoramento de suas atividades, bem como identificando áreas que necessitem de modernização; Formular e executar diretrizes, normas e procedimentos para provimento quantitativo e qualitativo oportuno e eficaz de pessoal, de acordo com os planos institucionais do Governo Municipal e as necessidades atuais e futuras da Administração Municipal; Responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; Executar tarefas afins; o exercício do cargo exige a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, quando necessário.	

ANEXO V

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE PROVIMENTO COMISSIONADOS - DAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - ESTADO DE MATO GROSSO				
ESTUDO PRELIMINAR PARA AJUSTE DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA				
1	**Câmara Municipal (Poder Legislativo)**			
2.1	**GABINETE DO PREFEITO**	**VAGAS**	**Vlr Cargo**	**Vlrs Cargos**
2.1.1	Gabinete Institucional			
DAS-6	Diretor de Articulação Institucional	1	4.404,15	4.404,15
2.2	**Gabinete do(a) Vice Prefeito(a)**			
2.3	**Controladoria Interna**			
2.3.1	Divisão de Fiscalização e Controle			
DAS-11	Assessor de Fiscalização e Controle	1	1.594,19	1.594,19
2.3.2	Divisão de Ouvidoria			
DAS	Ouvidor Municipal	1	2.822,30	2.822,30
2.4	**Procuradoria Jurídica**			
2.4.1	Divisão de Assessoramento Jurídico			
DAS-5	Assessor Jurídico	1	6.774,19	6.774,19
DAS-9	Supervisor de Assuntos Jurídicos	1	1.975,39	1.975,39
2.5	**Departamento de Comunicação Social**			
2.5.1.	Divisão de Comunicação Social			
DAS-6	Diretor de Comunicação Social	1	4.404,15	4.404,15
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
2.6	**Departamento de Outras Esferas de Governo**			
2.6.1	Divisão Multigovernamental			
DAS-8	Chefe de Divisão Multigovernamental	1	2.709,23	2.709,23
GABINETE DO PREFEITO		**8**	**26.277,79**	**26.277,79**
3	**Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ)**			
DAS-3	Secretário de Fazenda	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.000,00	6.000,00
3.1	**Departamento de Finanças**			
3.1.1	Divisão de Tesouraria			
DAS-6	Diretor de Tesouraria	1	4.404,15	4.404,15
3.1.2	Divisão de Fornecedores			
DAS-8	Chefe do Departamento de Finanças	1	2.709,23	2.709,23
3.2	**Departamento de Contabilidade**			
3.2.1	**Divisão de Operações Contábeis**			

DAS-6	Diretor do Departamento Contábil	1	4.404,15	4.404,15
DAS-6	Coordenador de Operações Contábeis	1	3.837,73	3.837,73
3.2.2	Divisão de Gestão Orçamentária e Financeira			
DAS-8	Chefe de Gestão Orçamentária	1	2.709,23	2.709,23
DAS-12	Encarregado Contábil	1	1.594,19	1.594,19
3.2.3	Divisão de Prestação de Contas			
DAS-8	Chefe de Gestão Financeira	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Gestão Orçamentária e Financeira	1	1.975,39	1.975,39
3.3	**Departamento de Fiscalização, Cobrança e Arrecadação**			
3.3.1	Divisão de Cadastro Municipal			
3.3.2	Divisão de Tributação e Arrecadação			
3.3.3	Divisão de Fiscalização e Cobrança			
DAS-8	Chefe de Fiscalização e Cobrança	1	2.709,23	2.709,23
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		**11**	**43.952,53**	**43.952,53**
4	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto (SEMEC)**			
DAS-3	Secretário de Educação, Cultura e Desporto	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	**Secretário Adjunto**	**1**	**6.000,00**	**6.000,00**
4.1	**Coordenação de Gestão Educacional**			
DAS-8	Chefe de Gestão Educacional	1	2.709,23	2.709,23
4.2	**Departamento de Desenvolvimento Educ. e Educação Inclusiva**			
DAS-9	Encarregado de Desenvolvimento Educacional	1	1.594,19	1.594,19
4.2.1	Divisão de Educação Infantil			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
DAS-12	Encarregado de Vigilância	1	1.594,19	1.594,19
4.2.2	Divisão de Educação Fundamental e de Campo			
4.3	**Departamento de Administração e Documentação Escolar**			
4.3.1	Divisão de Cadastros e Transferências			
4.4	**Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material**			
DAS-8	Chefe do Departamento de Alimentação Escolar e de Distribuição de Material	1	2.709,23	2.709,23
4.4.1	Divisão de Almoxarifado			
4.4.2	Divisão de Marcenaria			
4.4.3	Divisão de Alimentação Escolar			
4.5	**Departamento de Transporte Escolar**			
DAS-6	Diretor de Transporte Escolar	1	4.404,15	4.404,15
DAS-12	Encarregado de Transportes	1	1.594,19	1.594,19
4.5.1	Divisão de Controle, Manutenção e Conservação			
DAS-12	Encarregado do Divisão de Controle e Manutenção	1	1.594,19	1.594,19
4.6	**Departamento de Cultura, Lazer e Juventude**			
DAS-6	Diretor do Departamento de Cultura, Lazer e Juventude	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Cultura, Lazer e Juventude	1	2.709,23	2.709,23
4.6.1	Divisão de Cultura			
DAS-9	Supervisor de Cultura	1	1.975,39	1.975,39
4.6.2	Divisão de Lazer e Juventude			
DAS-9	Supervisor de Lazer e Juventude	1	1.975,39	1.975,39
4.7	**Departamento de Desportos**			
4.7.1	Divisão de Desporto			
DAS-6	Diretor de Departamento de Desporto	1	4.404,15	4.404,15
DAS-9	Supervisor de Esportes	3	1.975,39	5.926,17
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO		**19**	**47.731,45**	**51.682,23**
5	**Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento (SINFRA)**			
DAS-3	Secretário de Infraestrutura	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto de Infraestrutura e Transporte	1	6.000,00	6.000,00
DAS-8	Chefe de Infraestrutura Urbana	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Infraestrutura Urbana	1	1.975,39	1.975,39
5.1	**Departamento de Infraestrutura**			
5.1.1	Divisão de Manutenção			
DAS-6	Diretor de Manutenção	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Manutenção de Veículos	1	2.709,23	2.709,23
DAS-8	Chefe de Oficina	1	2.709,23	2.709,23
5.2	**Departamento de Infraestrutura e Transporte**			
5.2.1	Divisão de Estradas, Pontes e Bueiros			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Infraestrutura	1	2.709,23	2.709,23
5.3	**Departamento de Infraestrutura e Urbanismo**			
5.3.1	Divisão de Infraestrutura e Urbanismo			
DAS-6	Diretor de Infraestrutura e Urbanismo	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe do Departamento de Urbanismo	1	2.709,23	2.709,23
5.4	**Departamento de Saneamento Básico**			
DAS-6	Diretor de Saneamento	1	4.404,15	4.404,15
5.4.1	Divisão de Saneamento Básico Urbano			
DAS-6	Diretor da Equipe de Saneamento	1	4.404,15	4.404,15
DAS-8	Chefe de Equipe de Saneamento	1	2.709,23	2.709,23
5.4.2	Divisão do Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto – (SAAE)			

DAS-9	Supervisor de Abastecimento e Manutenção de Sistema	1	1.975,39	1.975,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAEST. E SANEAMENTO		**15**	**59.126,91**	**59.126,91**
6	**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)**			
DAS-3	Secretario de Desenvolvimento Econômico (SEDECO)	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.000,00	6.000,00
6.1	**Departamento de Agricultura e Pecuária**			
DAS-6	Diretor de Produção	1	4.404,15	4.404,15
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
6.1.1	Divisão de Agricultura			
DAS-8	Chefe da Divisão de Agricultura	1	2.709,23	2.709,23
6.1.2.	Divisão de Pecuária			
6.2	**Departamento de Meio Ambiente e Turismo**			
6.2.1	Divisão de Gestão e Fiscalização Ambiental			
DAS-8	Chefe de Fiscalização Ambiental	1	2.709,23	2.709,23
6.2.2	Divisão de Turismo			
6.3	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços**			
DAS-8	Chefe de Depto. de Ind. Com. e Serviços	1	2.709,23	2.709,23
6.3.1	Divisão de Incentivo ao Empreendedor			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
6.3.2	Divisão de Relações de Trabalho e Renda			
6.4	Departamento de Relações com o Consumidor			
6.4.1	Divisão de Fiscalização			
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO		**8**	**32.620,22**	**32.620,22**
7	**Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS)**			
DAS-3	Secretário de Saúde	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	**Secretário Adjunto**	**1**	**6.000,00**	**6.000,00**
7.1	**Coordenação Geral de Gestão em Saúde**			
DAS-8	Chefe de Gestão em Saúde	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Gestão em Saúde	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Gestão em Saúde	1	1.594,19	1.594,19
7.2	**Departamento de Planejamento e Gestão em Saúde do SUS**			
7.2.1	Divisão de Controle de Unidades de Postos de Saúde			
7.3	**Departamento de Média e Alta Complexidade**			
7.3.1	Hospital Municipal			
DAS-6	Diretor de Hospital	1	4.404,15	4.404,15
DAS-9	Supervisor de Média e Alta Complexidade	2	1.975,39	3.950,78
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.594,19	1.594,19
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	2	1.594,19	3.188,38
7.3.2	Centro de Reabilitação			
7.3.3	Divisão de Regulação			
7.3.4	Divisão Farmacêutica Hospitalar			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.594,19	1.594,19
7.3.5	Divisão de Laboratório e Análises Clínicas			
DAS-12	Encarregado de Dpto. de Média e Alta Complexidade	2	1.594,19	3.188,38
DAS-9	Supervisor de Laboratório e Análises Clínicas	1	1.975,39	1.975,39
7.4.	**Departamento de Vigilância em Saúde**			
7.4.1	Laboratório Regional de Análises de Água (CONDEMA)			
DAS-12	Encarregado do Laboratório Regional de Análises de Água	1	1.594,19	1.594,19
7.5	**Departamento de Atenção Básica**			
DAS-9	Supervisor de Estratégia de Saúde da Família	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Estratégia de Saúde da Família	1	1.594,19	1.594,19
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
7.5.1	Divisão de Estratégias de Saúde de Família			
7.5.1.1	Setor de Saúde Bucal			
DAS-12	Encarregado de Controle	1	1.594,19	1.594,19
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	3.950,78
7.5.2	Núcleo de Apoio Saúde da Família (NASF)			
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
7.6	**Departamento de Assistência Farmacêutica**			
DAS-9	Supervisor da Assistência Farmacêutica	1	1.975,39	1.975,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		**23**	**51.426,42**	**58.946,78**
8	**Secretaria Municipal da Assistência Social (SAS)**			
DAS-3	Secretário(a) Assistência Social	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário(a) Adjunto(a)	1	6.000,00	6.000,00
DAS-10	Cuidador Social	3	1.749,26	5.247,78
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
DAS-9	Supervisor de Serviços Sociais	1	1.975,39	1.975,39
8.1.	**Coordenação Geral de Programas Sociais (SUAS)**			
DAS-6	Diretor(a) Assistência Social	1	4.404,15	4.404,15
DAS-9	Supervisor Programas Sociais	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais	4	1.594,19	6.376,76
8.1.1.	Divisão da Promoção Social			
DAS-12	Encarregado de Promoção Social	1	1.594,19	1.594,19
8.2.	**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS)**			

DAS-7	Coordenador(a) do CRAS	1	3.837,73	3.837,73
DAS-8	Chefe do Departamento de Assistência Social	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Educador Social	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Programas Sociais (CRAS)	1	1.594,19	1.594,19
DAS-9	Supervisor de Programas Sociais (CRAS)	1	1.975,39	1.975,39
8.2.1	Divisão de Projetos Sociais			
DAS-9	Supervisor de Projetos Sociais	1	1.975,39	1.975,39
8.2.2	Divisão de Oficinas de Artes			
8.3.1.	Casa de Abrigo para Crianças e Adolescentes			
SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL		**20**	**45.854,08**	**54.135,17**
9	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (SEPLAN)**			
DAS-3	Secretário de Planejamento e Gestão	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.000,00	6.000,00
DAS-9	Supervisor de Planejamento	1	1.975,39	1.975,39
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
9.1	Coordenação de Planejamento Estratégico			
9.1.1	Divisão de Planejamento			
9.1.2	Divisão de Programas e Projetos			
DAS-8	Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão	1	2.709,23	2.709,23
DAS-12	Encarregado de Planejamento	1	1.594,19	1.594,19
9.2	**Departamento de Gestão Pública Municipal**			
9.2.1	Divisão de Sistema de Tecnologia da Informação			
9.3	**Departamento Licitação, Compras, Contratos e Convênios**			
9.3.1	Divisão de Licitações			
DAS	Assessor de Licitações	1	6.000,00	6.000,00
DAS-7	Coordenador de Licitações	1	3.837,73	3.837,73
DAS-8	Chefe do Departamento de Contratos e Convênios	1	2.709,23	2.709,23
DAS-9	Supervisor de Licitações	1	1.975,39	1.975,39
9.3.2	Divisão de Compras			
DAS-7	Coordenador de Compras	1	3.837,73	3.837,73
DAS-9	Supervisor de Compras	1	1.975,39	1.975,39
DAS-12	Encarregado de Compras	1	1.594,19	1.594,19
9.3.3	Divisão de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas			
DAS-7	Coordenador de Patrimônio	1	3.837,73	3.837,73
DAS-9	Supervisor de Patrimônio	1	1.975,39	1.975,39
DAS-9	Supervisor de Almoxarifado e Frotas	1	1.975,39	1.975,39
9.3.4	Divisão de Serviços Administrativos			
DAS-9	Supervisor de Serviços Administrativos	1	1.975,39	1.975,39
DAS-13	Assessor de Articulação Institucional - I	1	1.594,19	1.594,19
9.4	**Departamento de Recursos Humanos**			
DAS-6	Diretor de Recursos Humanos	1	4.404,15	4.404,15
9.4.1	Divisão de Gestão de Pessoas e Perícia Médica			
9.4.2	Divisão de Folha de Pagamento de Pessoal			
DAS-9	Supervisor de Recursos Humanos	1	1.975,39	1.975,39
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO(SEPLAN)		**20**	**64.440,29**	**64.440,29**
13	**Secretaria Municipal de Governo (SMC) - Secretaria Criada**			
DAS-3	Secretário Municipal de Governo	1	10.900,00	10.900,00
DAS-4	Secretário Adjunto	1	6.000,00	6.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		**2**	**16.900,00**	**16.900,00**
SOMA GERAL DAS SECRETARIAS		**126**	**388.329,69**	**408.081,92**

PORTARIA GP Nº 423/2024

PORTARIA GP Nº 423/2024

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: RETORNA SERVIDORES A FOLHA DO DECIMO TERCEIRO PARA RECEBIMENTO PROPORCIONAL DEVIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - RETORNA a folha de pagamento referencia decimo terceiro , a DILSE RECH, brasileira, do cargo comissionado de**SUPERVISOR DE PROJETOS SOCIAIS,** lotada no Secretaria de Assistência Social, conforme fundamentação legal na Lei nº 128/1990, para recebimento de proventos proporcionais, referente ao décimo terceiro/2024.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 422/2024

PORTARIA GP Nº 422/2024

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: RETORNA SERVIDORES A FOLHA DO DECIMO TERCEIRO PARA RECEBIMENTO PROPORCIONAL DEVIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRI-

BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - RETORNA a folha de pagamento referencia decimo terceiro , a Kalliane Vieira Souza, brasileira, do cargo efetivo de**PSICOLOGA,** lotada no Secretaria de Saúde, conforme fundamentação legal na Lei nº 128/1990, para recebimento de proventos proporcionais, referente ao décimo terceiro/2024.

ART. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 05/2025

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – ESTADO DE MATO GROSSO

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE

OBJETO: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL AOS ALUNOS QUE DELEM NECESSITAREM, MORADORES NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, DEFINIDOS POR EQUIPE MULTIDISCIPLINAR, RESPEITANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA 9.394/96.

VALOR: R$ 500.000,00

VIGÊNCIA: DE 26/3/2025 A 31/12/2025.

PORTARIA GP Nº 421/2024

PORTARIA GP Nº 421/2024

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA SENHORA ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO A PORTARIA CONJUNTA Nº 371 PREC-CGJ DE 8 DE JUNHO DE 2020.

RESOLVE:

ART. 1° - EXONERAR, a pedido, à Servidora Sra. **ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA**, brasileira, do cargo efetivo de**PROCURADOR JURIDICO,** lotada no Gabinete do prefeito, conforme fundamentação legal na Lei nº 128/1990.

ART. 2° - Esta Portaria terá seus efeitos legais e financeiros retroagidos a 01 de novembro de 2024., revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1840/2025

SÚMULA: *"REABRE O PRAZO DE OPÇÃO AO REFIS – PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL, AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reaberto o prazo de opção ao Programa de Regularização Fiscal – REFIS de que trata a Lei Complementar n° 11, de 22 de março de 2007.

Parágrafo Único - A opção de adesão ao REFIS poderá ser formalizada nas condições estipuladas nesta Lei e valerá para todo o exercício financeiro até 31/12/2025.

Artigo 2º - Os créditos tributários da Fazenda Municipal da Administração Direta, inscritos em dívida ativa, constituídos até 31/12/2024 e que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos em uma única parcela, para pagamento em até 30 (trinta) dias.

Artigo 3º - O REFIS mencionado no artigo 2º beneficiará o contribuinte com desconto de 100% (cem por cento) de isenção acessória dos juros e multas para o contribuinte ou responsável que aderir ao Programa e efetuar o pagamento em cota única.

Artigo 4º - Os prazos para requerimento e pagamento daqueles que aderirem ao REFIS serão formulados por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Os interessados em realizar a adesão ao Programa deverão se dirigir ao Setor Municipal de Tributação e Fiscalização, munidos dos documentos de identificação necessários.

Artigo 5º - Ficam ratificados os demais procedimentos estatuídos na Lei Complementar n° 11, de 22 de março de 2007, inclusive a cobrança total da dívida e seus acessórios no caso de descumprimento do acordo.

Artigo 6° – Autoriza ao Poder Executivo Municipal a incluir o Programa de Regularização Fiscal – REFIS – instituído pela presente Lei no Plano Plurianual e o Anexo de Metas Fiscais – no que tange a renúncia de receitas, previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Artigo 7° – As despesas decorrentes desta Lei serão levadas à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - O Poder Executivo editará as normas regulamentares necessárias à execução do REFIS, especialmente em relação a procedimentos e abertura e reabertura de prazos de opção.

Artigo 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 020/2024- PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 26/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, no uso de suas atribuições legais e leis municipais vigentes, discriminadas no **Edital de abertura de Processo Seletivo Simplificado 10/2025** e devida-

mente autorizado pelo **Edital complementar 020- resultado**, que homologou o referido processo seletivo simplificado, resolve:

CONVOCAR pelo presente Edital, os Candidatos Aprovados, respeitando ordem de classificação presente no Edital Complementar nº 020 ao Edital de abertura de processo seletivo simplificado nº 10/2025, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LOTAÇÃO
2º	IAN CARLOS PAES	SEC. SAUDE

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, 27 de março de 2025, para tomar posse no referido cargo e **apresentar os documentos e exames na Secretaria de Educação**.

O candidato convocado deve apresentar os seguintes documentos, no prazo estipulado em edital:

Original e Cópia da Carteira de Identidade

Original e Cópia Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE

Original e Cópia do CPF;

Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

Comprovante de endereço atualizado;

Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP;

Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

Duas fotografias 3x4 recente, colorida;

Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício do cargo (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

Certidão de nascimento dos filhos menores de 21(vinte e um) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior e de qualquer idade se inválido ou com deficiência intelectual, para fins de cadastro de dependentes para efeitos previdenciários;

Carteira de Vacinação dos Filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Declaração de não ter sofrido, no exercício do cargo público, penalidades impeditivas de assumir cargo público;

Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminais;

Conta corrente Banco do Brasil;

A falta de quaisquer documentos e bem como não apresentação de conformidade com o Edital, implicara na inabilitação do candidato.

Terra Nova do Norte – MT. 27 de março de 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO IN 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025

EDITAL Nº 028/2025

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: INEXEGIBILIDADE Nº. 012/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CREDENCIAMENTO: DIA 28/03/2025 À 11/04/2025 DAS 07h00min AS 11h00min (HORÁRIO DE MATO GROSSO).

OBJETO: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE PLANTONISTAS, REMOÇÃO DE PACIENTES FORA DO MUNICÍPIO E EXAMES, CONFORME SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

OBS.; QUALQUER INTERESSADO PODE TER ACESSO AO CREDENCIAMENTO DENTRO DE UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESDE QUE, SATISFEITA AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, FARÁ JUS A DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DOS SERVIÇOS.

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, BEM COMO DO DECRETO Nº 11.878/2024 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE MARÇO DE 2025.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.841/2025

SÚMULA: "Altera parcialmente a Lei Municipal nº. 1.816/2024, e dá outras providências**".**

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1o. Altera parcialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº. 1.816/2024, passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

***"Art. 9º** A proteção social básica compõem-se dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:*

***I –** Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;*

***II –** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;*

***III –** Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.*

***§1º** O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.*

§2º Os serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica poderão ser executados pelas Equipes Volantes".

Art. 2º. Altera parcialmente o Artigo 14 da Lei Municipal nº. 1.816/2024, passando o texto vigorar com a seguinte redação, permanecendo as demais disposições inalteradas:

***"Art. 14.** A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:*

***I.** territorialização – oferta capilarizada de serviços com áreas de abrangência definidas baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida dos cidadãos; respeitando as identidades dos territórios locais, e considerando as questões relativas às dinâmicas sociais, distâncias percorridas e fluxos de transportes, com o intuito de potencializar o caráter preventivo, educativo e protetivo das ações em todo o município, mantendo simultaneamente a ênfase e prioridade nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social. **II.** universalização – a fim de que a proteção social básica e a proteção social especial sejam asseguradas na totalidade dos territórios dos municípios e com capacidade de atendimento compatível com o volume de necessidades da população; **III.** regionalização – participação, quando for o caso, em arranjos institucionais que envolvam municípios circunvizinhos e o governo estadual, visando assegurar a prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou baixa demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.*

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 425/2024

PORTARIA GP Nº 425/2024

DATA: 31 DE DEZEMBRO DE 2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA SENHORA KALLIANE VIEIRA SOUZA, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° Conceder Afastamento para tratar de assunto de interesse particular a servidora 041.564.011.38, brasileiro, efetivo no cargo de **PSICÓLOGA**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento é de 02 de maio de 2024 a 02 de maio de 2026, com o recebimento de proventos proporcionais ao décimo , conforme portaria GP nº 422/2024, devendo o servidor retornar ao trabalho no primeiro dia útil após termino do afastamento.

ART. 3° - Esta Portaria revoga a Portaria GP nº 223/2024 de 02 de maio de 2024 e entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 1.839/2025

SÚMULA: *"DISPÕE SOBRE OS HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ORIGINADOS DA CONDENAÇÃO EM PROCESSOS JUDICIAIS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O SENHOR PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Os valores pagos a título de honorários advocatícios oriundos do pagamento de débitos devidamente constituídos em dívida ativa, assim como os fixados por arbitramento, acordo ou sucumbência, nos termos do artigo 85, §19 do Código de Processo Civil, comumente chamado de honorários de sucumbência, nos feitos em que a municipalidade for parte, serão devidos igualitariamente aos:

I – Procuradores Municipais efetivos, lotados na Procuradoria-Geral do Município, no exercício da defesa e patrocínio de ações de interesse do Município.

Artigo 2° - Os honorários advocatícios de sucumbência incluem o total do produto dos honorários de sucumbência recebidos nas ações judiciais em que o Município for parte, bem como em decorrência de créditos tributários ou não, inclusive os levados a protesto.

§1º Estando o débito ajuizado, a ocorrência de pagamento total ou parcial, parcelamento, compensação, transação ou dação em pagamento, não afasta a devida quitação dos honorários advocatícios, os quais serão recolhidos conjuntamente com a obrigação principal.

§2º Os valores a que se refere o artigo não poderão ser revertidos, a qualquer título, ao Tesouro Municipal, devendo ser depositados na conta específica da Procuradoria Municipal para tal fim.

Artigo 3º - Não terão direito ao recebimento de honorários de que trata esta Lei, os servidores que se enquadrem nas seguintes situações:

I - Servidores de outros órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, cedidos para a Procuradoria-Geral do Município, a qualquer título, inclusive em cargos em comissão;

II - Procuradores do quadro de servidores da Procuradoria-Geral do Município cedidos para outros órgãos Municipais, Estaduais ou Federal, ou mesmo outras entidades da sociedade civil organizada, que não estejam desenvolvendo suas atividades regulares na Procuradoria-Geral do Município, salvo na hipótese do artigo 1º, inciso II desta Lei;

III – Procuradores em licença para tratar de interesses particulares;

IV – Procuradores em licença por motivo de doença em pessoa da família, após os primeiros 30 dias;

V - Procuradores em afastamento, inclusive preliminar, à aposentadoria por qualquer motivo;

VI – Procuradores em licença para campanha eleitoral;

VII – Procuradores no exercício de mandado eletivo;

VIII – Procuradores em afastamento para realização de curso de aperfeiçoamento profissional, com ou sem vencimentos;

IX – Procuradores em afastamento preventivo para averiguação de falta disciplinar;

X – Procuradores quando suspensos em cumprimento de penalidade disciplinar;

XI – Procuradores quando demitidos, exonerados, licenciados ou afastados de suas funções.

§1º - Na hipótese do inciso X, se não comprovada a falta disciplinar, o Procurador terá direito aos honorários do período em que ficou afastado preventivamente.

§2º - O ingresso ou reinclusão do Procurador na divisão de honorários após provimento ou afastamentos, dará direito ao seu recebimento proporcionalmente aos dias de efetivo exercício de suas funções.

§3º - Em caso de faltas injustificadas, o Procurador terá direito ao recebimento de honorários proporcionalmente aos dias de efetivo exercício de suas funções.

Artigo 4º - Os valores percebidos como honorários advocatícios sucumbenciais pelos Procuradores, nos termos desta Lei, não se incorporam ao seu padrão de vencimento, para qualquer efeito, não gerando, portanto, direito futuro.

Artigo 5º - Não incide contribuição previdenciária sobre os valores distribuídos, a título de honorários, na forma desta Lei.

Artigo 6º - O subsídio mensal dos procuradores, somados aos honorários, fica limitado ao teto de noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento (90,25%) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal, nos termos da parte final do inciso XI do art. 37, da Constituição da República, corroborada pelo Tema 510, do Supremo Tribunal Federal – STF.

Parágrafo Único – Caso ocorra a limitação a que se refere o *caput*, os valores sobressalentes dos honorários serão distribuídos na competência seguinte entre os Procuradores.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE DADOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO E NO DISTRITO DE BATOVI, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FUTUROS PARA A PAVIMENTAÇÃO.**

Tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021 e de tudo que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Agente de Contratação, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza os efeitos previstos em Lei.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 27 de março de 2025.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

Prefeito Municipal de Tesouro MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA DE DADOS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS EM VIAS NÃO PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE TESOURO E NO DISTRITO DE BATOVI, VISANDO A OBTENÇÃO DE RECURSOS FUTUROS PARA A PAVIMENTAÇÃO.**

ADJUDICO o item supracitado desta licitação, a Empresa **RETA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA** - CNPJ sob nº 00.541.815/0001-88 no valor de R$ 26.700,00 (Vinte e seis mil e setecentos reais), nos art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Registre-se.

Publique-se.

Tesouro/MT, 27 de março de 2025.

FLÁVIO OLIVEIRA SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0218/2024

Trata-se do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0218/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU** e a empresa CONSTRUTORA SÃO BENTO, inscrita no CPNJ 43.261.200/0001-00, para realização de obra, consistente em pavimentação asfáltica, drenagem superficial, sinalização viária e passeio público em vias urbanas do município de Torixoréu-MT.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.503.646/0001-80 com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, devidamente representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **THIAGO TIMO OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado xxx, em Torixoréu- MT, portador da Cédula de Identidade nº. xxxxx SPTC/GO e CPF sob n.º 041.xxx.xxx-51, doravante denominado de CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA SÃO BENTO,** inscrita no CPNJ 43.261.200/0001-00, neste ato representada por seu Representante legal, SR. Felipe Willian dos Santos Tscha, inscrito no CPF 037.197.441-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo 0218/2025, firmado entre as partes acima qualificadas nos autos da Concorrência Pública 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o reajuste de valores contratuais, para correção de equívoco no

cálculo do preço unitário do agregado (brita), utilizado na composição do item 4.1.5 (Pavimento com Tratamento Superficial Duplo), nos termos do art. 125, da Lei 14.133/2021, conforme parecer e ofício que seguem anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente aditivo possui o valor de R$ 47.235,50 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), a serem adimplidos após medição ou verificação de conformidade da obra.

2.2 - As despesas decorrentes desse termo aditivo, correrão à conta de dotação própria, descrita a seguir:

155 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 1 .1 .500 .0

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo de execução fica inalterado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

4.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Garças-MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste termo, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza os efeitos legais.

Torixoréu- MT, 21 de março de 2025.

Município de Torixoréu-MT

CONTRATANTE

CONSTRUTORA SÃO BENTO

CONTRATADA

Testemunhas:

1 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

2 – Nome: _____ | CPF: _____-_____

EXTRATO DO CONTRATO 0143/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0143/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ELIANA APARECIDA DE SOUZA, inscrita no CPF sob Nº **901.XXX.XXX-49.**

EXTRATO DO CONTRATO 0141/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0141/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – TIPO MARMITEX, REFEIÇÃO SELF SERVICE, KIT LANCHE E SALGADOS DIVERSOS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU-MT.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 121.277,00 (CENTO E VINTE E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E SETE REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato terá final no dia 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 01 04 122 2010 2002 33903900 06 02 10 301 6070 2042 33903900

DOTAÇÃO: 27 DOTAÇÃO:432

03 01 04 122 3010 2004 33903900 06 01 10 301 6010 2039 33903000

DOTAÇÃO: 50 DOTAÇÃO:281, 282 e 283

04 01 12 122 5040 2019 33903900 06 01 10 302 6030 2037 33903900

DOTAÇÃO: 83 DOTAÇÃO: 388, 389 e 3,90

04 01 12 122 5040 2019 33903900 10 01 08 243 6080 2051 33903900

DOTAÇÃO: 101 DOTAÇÃO: 507

04 02 12 365 5020 2026 33903900 10 01 08 243 6080 2052 33903900

DOTAÇÃO: 130 DOTAÇÃO: 550, 551, 552 E 715

05 02 26 782 4020 2011 33903000 12 02 13 392 5050 2028 33903900

DOTAÇÃO: 183 DOTAÇÃO: 596

19 01 28 912 5060 2030 33903900

DOTAÇÃO:687

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: KASARAO RESTAURANTE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.674.275/0001-01.

EXTRATO DO CONTRATO 0144/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0144/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: NEURA SOUZA RIBEIRO, inscrita no CPF sob Nº **570. XXX.XXX-53.**

EXTRATO DO CONTRATO 0140/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0140/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

652 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JAIRO SOARES RIBEIRO, inscrita no CNPJ sob Nº **45. 876.736/0001-66.**

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695. 000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso I combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE DECORAÇÃO DE EVENTOS EM GERAIS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **01/04/2025**.

_____ Júlia Nery Alves de Castro Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria de e investimento: ( ) Aquisição **(X) Contratação de Serviços**	de

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
( ) Concorrência – Art. 28 inciso II e art. 29 a Lei n° 14.133/2021. ( ) Concurso – Art. 28 inciso III e art. 30 da Lei n° 14.133/21. ( ) Leilão - Art. 28 inciso IV e art. 31 da Lei n° 14.133/21. **(X) Dispensa de Licitação – art. 75 Inciso II, da Lei n° 14.133/21.** ( ) Dispensa de Licitação - Art. 4º da Lei Federal nº. 13.979/2020 ( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 74 da Lei n° 14.133/21. ( ) Pregão Eletrônico – Art. 28 inciso I e art. 29 da Lei n° 14.133/21.	Art. 33, incisos I ao VI, da Lei n° 14.133/21: **(X) Menor Preço** ( ) Maior desconto ( ) Melhor técnica ou conteúdo artístico ( ) Técnica e Preço ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Não se enquadra. ( ) Maior retorno econômico

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de decoração de eventos em gerais**, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Torixoréu-MT.**

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 Considerando a necessidade de garantir a organização, ambientação e identidade visual adequada para os eventos promovidos pelo município de Torixoréu, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada em decoração de eventos. *5.2* A contratação de uma empresa qualificada se faz necessária devido à complexidade envolvida na criação e execução da ambientação dos eventos, o que exige conhecimento técnico, materiais adequados, infraestrutura e mão de obra especializada.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

Item	**Descrição**	**Qnt.**	**Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

1	**A empresa será responsável pela decoração de todos os eventos atendendo as demandas daSecretaria Municipal de Administração. A empresa deverá disponibilizar um assistente de produção e ferramentas de trabalho como: arcos e painéis temáticos, carpetes e passarelas, capas para cadeiras sem braço em ao menos duas cores, toalhas de mesa,entre outros.**	08	Mensal	R$	R$
Valor Total R$					

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 Valor Total de Referência totalizando R$

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1.Conforme disponibilidade do orçamento do exercício de 2025:
Ficha: 050 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.0

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

9.1 Os serviços deverão ser prestados da data da assinatura contratual até o dia 31/12/2025.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 – O gerenciamento será feito pela sra. Vanessa Figueiredo Mendes e a fiscalização pela sra. Ingrid Almeida Vasconcelos.

11. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL:

11.1 **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.2 **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração)

11.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu-MT, 26 de março de 2025.

Vanessa Figueiredo Mendes Secretária Municipal de Administração e Finanças

---

EXTRATO DO CONTRATO 0147/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0147/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 11.880,00 (ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 13/03/2025 e termo 31/08/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

050 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1 .1 .500 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: ETIENNE PEREIRA DE MORAES, inscrita no CNPJ sob Nº 58.103.415/0001-70

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0106/2025

TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ***0106/2025****, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO* ***GIOVANNI DE SOUSA LUZ, pessoa*** *jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº* ***29.131.565/0001-90****,* ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TATAME 40MM 1X1, PARA ATENDER AS DEMANDAS RELATIVAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, DO MUNICÍPIO TORIXORÉU-MT****.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **GIOVANNI DE SOUSA LUZ, pessoa jurídica de direito privado**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.131.565/0001-90, com sede na Av. Cristal, n° 2775, setor Jardim nova Barra, Barra do Garças-MT, CEP: 78.603-356, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2025, mediante DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2025**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0106**/2025 fica prorrogada até o dia 30/04/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se apli-

cam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 27 de MARÇO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT GIOVANNI DE SOUSA LUZ

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1:

_____ CPF:_____

2:_____ _____CPF:_____

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0218/2024

*TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0218**/2024, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO **CONSTRUTORA SÃO BENTO,** inscrita no CPNJ 43.261.200/0001-00.*

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXX– SPTC/GO, e do C.P.F. 041. XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **CONSTRUTORA SÃO BENTO,** inscrita no CPNJ 43.261.200/0001-00, neste ato representada por seu Representante legal, SR. Felipe Willian dos Santos Tscha, inscrito no CPF 037.197.441-08, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** celebrar o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo 0218/2025, firmado entre as partes acima qualificadas nos autos da Concorrência Pública 002/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de execução fica prorrogado em 150 dias e a vigência do Contrato fica prorrogada até o dia 01/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1.Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 30 de JANEIRO de 2025.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT CONSTRUTORA SÃO BENTO

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____
CPF:_____

2:_____CPF:__ _____

EXTRATO DO CONTRATO 0149/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS JUNTO UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO:30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 20/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SUELEN ROBERTA BARBOSA, pessoa física, inscrita sob **CPF: 040.XXX.XXX-86.**

EXTRATO DO CONTRATO 0148/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0148/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025,

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025

OBJETO: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA **DANILO E DAVI**, PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO DIA 31/05/2025 NA CIDADE DE TORIXORÉU-MT, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE TORIXORÉU-MT

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 20/03/2025 e termo 02/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 02 - Gestão da Cultura

Função: 13 - Cultura

SubFunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 5050 - Difusão Cultural

Projeto/Atividade: 2028 - Promoção em Datas Comemorativas e Eventos

Código: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 0596

Fonte: 1.1.701

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: D&D PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 43.980.224/0001-10.

EXTRATO DO CONTRATO 0135/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0135/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SIRLEI QUINTILIANA ALVES, inscrita no CPF sob Nº **590.XXX.XXX-04.**

EXTRATO DO CONTRATO 0142/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0142/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: JOSIMEIRY DE JESUS GOMES RIBEIRO, inscrita no CPF sob Nº **888.XXX.XXX-15.**

EXTRATO DO CONTRATO 0145/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0145/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: SILVANIA DE JESUS SOUZA RIBEIRO, inscrita no CPF sob Nº **029.XXX.XXX-43.**

EXTRATO DO CONTRATO 0146/2025

EXTRATO DO CONTRATO 0146/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 005/2025

INEXIGIBILIDADE 010/2025

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TORIXORÉU E A EXECUÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS E REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS JUNTO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TORIXORÉU.

VALOR GLOBAL CONTRATADO: **R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS),**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

VIGÊNCIA: Início em 17/03/2025 e termo 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

367 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .1002000

368 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

386 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .500 .100200

387 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3 .1 .600 .0

CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE TORIXORÉU-MT

PREFEITO: THIAGO TIMO OLIVEIRA

CONTRATADA: VANESSA GUIMARAES DOS SANTOS, inscrita no CPF sob Nº **027.XXX.XXX-16.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 191/2025

Data: 28/03/2025.

Dispõe sobre Progressão funcional de servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providencias.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no inciso II, do art. 12 e no art. 19, da Lei Municipal nº 724, de 25 de setembro de 2019 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica concedida Progressão de Nível, da ordem de 6% (seis por cento), à servidora efetiva vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, considerando tempo de serviço e merecimento, na forma disposta no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único. O novo enquadramento do vencimento por conta da progressão de nível ora concedida, demonstrado no Anexo Único desta Portaria, observará a Tabela 3-A, do Anexo IX, da Lei nº 724, de 25 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 28 de março de 2025.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Portaria nº 191/2025)

TABELA DE PROGRESSÃO DE NÍVEL DE SERVIDORA EFETIVA LOTADA NA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

			Enquadramento ATUAL			ENQUADRAMENTO 2025		
Mat.	Servidor	Cargo	Admissão	Classe	Nível	MÊS	Classe	Nível
1507	FÁTIMA LOPES DOS SANTOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/03/2016	B	03	MARÇO	B	04

Visto:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº. 12/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2025

o Prefeito do Município de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Inciso IV do artigo 71 da Lei n° 14.133/21, DECIDE pela **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** da licitação na modalidade DISPENSA nº 12/2025, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) E LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, a qual teve como vencedora a empresa **N J GERHARDT LTDA-ME, inscrita no CNPJ. 37.714.622/0001-91, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Vale de São Domingos-MT, 27 de março de 2025.

LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA

Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal n° 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico, ofertado da Procuradoria Geral d Município, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Processo Administrativo n° 22/2025 Dispensa de Licitação nº 12/2025, para contratação da empresa **N J GERHARDT LTDA-ME,** inscrita no CNPJ. 37.714.622/0001-91, conforme a proposta de preços foi no valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PPA (PLANO PLURIANUAL), LDO (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA) E LOA (LEI ORÇAMENTARIA ANUAL), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT.

Vale de São Domingos-MT, 27 de março de 2025.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 266/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
132724	LEANDRO GONCALO DA SILVA	EFETIVO	**2022/2023**	03.03.2025 a 22.03.2025 (20 Dias)
132724	LEANDRO GONCALO DA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	24.03.2025 a 12.04.2025 (20 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

ADESÃO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 1027513/25

Assunto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 42.2024, oriunda do Pregão Presencial nº 02.2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

1. Visto. **2.** Observou-se a necessidade de se formalizar a Ata de Registro de Preços nº 42.2024, oriunda do Pregão Presencial nº 02.2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Várzea Grande/MT. **3.** *Com o intuito de acelerar a contratação de empreso para a realização de melhorias nas estradas vicinais deste município, foram realizadas consultas às atas de registro de preços vigentes nos municípios pertencentes à Baixada Cuiabana, composta por 13 municípios. Dentre as consultas, foi identificado o Pregão no 02/2024, realizado peio município de Santo Antônio de Leverger/MT, no qual a empresa Bravo Construção e Locação Ltda. foi a vencedora. As especificações do objeto contemplam as necessidades deste município.* **4.** Justifica-se a contratação através da adesão carona na Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, atenderá a demanda dessa administração, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento, haja vista estar em início desta gestão e não haver nenhum contrato para este fim, deixado pela gestão passada. **5.** Justificamos ainda que adesão Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados, conforme orçamentos apresentados. Considerando tratar-se de vantajosidade, segundo os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e o pronto atendimento à demanda dessa instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público; **6.** Considerando o Parecer Orçamentário constante dos autos à fls.196; **7.** Considerando o Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de nº 067/2025, às fls. 209/218, anuindo à adesão, condicionada ao atendimento às recomendações apontadas; **8.** Considerando a referida Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, e ante ao Autorizo formal do Órgão Gerenciador, quanto a adesão, conforme fls. 14, e do Fornecedor que concordou com a pretendida adesão, autorização à fls. 11 dos autos, portanto, atendido aos preceitos legais na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 81/2023; **9.** Considerando as necessidades da Secretaria de Municipal de Viação e Obras, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 02/2025. Estando os autos nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 81/2023; **10.** Considerando que o valor da contratação será de **R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) com a** detentora da Ata a empresa **BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.107.765/0001-66, com sede no Município de Cuiabá-MT. 11.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 00042/2024 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2024 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, para manutenção de estradas vicinais do Munícipio de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **12.** Dê-se publicidade. **13. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. **14.** Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. **15.** Empenhem-se os recursos necessários. **16.** Cumpram-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2025

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2025

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5349, de 10 de Dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 1.636.000,00 (hum milhão e seiscentos e trinta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

335043.015001001000 - Subvencoes Sociais R$: 1.350.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 286.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

35 - SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER
35.03 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0104.2089 - Manutenção da Educação Infantil

334043.015001001000 - Subvencoes Sociais R$: 1.350.000,00
Fonte de Recursos: RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.1655 - Permissões e Concessões (serviço de Saneamento Basico, Transporte e Iluminação)

449039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 286.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/02/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal, (03.02.2025).

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

PORTARIA/SAD Nº 323/2.025

Anilton Novais, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA N° 287/2025/SAD, QUE DESIGNOU A SERVIDORA ELCIELLE AUXILIADORA ARINOS DA SILVA, COMO FISCAL TITULAR DO CONTRATO N° 03/2021 FIRMADO COM A EMPRESA CAPRIATA DE SOUZA LIMA & SOUZA LIMA LTDA ME

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (26/03/2025)

Anilton Novais

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 047/2020

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2.500 — Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO representada por sua Secretária, a Senhora ANILTON NOVAIS, inscrita no CPF n. XXX.226.241-XX, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.756.651/0001-55, localizada na Avenida Fernando Ferrari, n. 1280, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Santa Maria – RS, CEP: 97050-800, neste ato, representada por seu procurador, o Senhor SAMUEL HELBIG, inscrito no CPF n. XXX.384.650-XX. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, a), b), §1º, c/c art. 57, II da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal n. 81/2023, bem como nos demais documentos acostados no 1030001/2024. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da unificação e incorporação da empresa TITÂNIA COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.093.813/0001-48, pela empresa BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., assegurando a continuidade das obrigações e direitos pactuados no Contrato nº 047/2020. **UO**: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** FONTE:01500. **VIGÊNCIA**: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, a saber: de 03/03/2025 a 03/03/2026, dentro da previsão legal estabelecida no § 4º, Art. 57 da Lei 8666/93. **FISCAL DE CONTRATO:** O acompanhamento da efetivação deste termo de parceria ficará a cargo do Servidor FERNANDO LENO RIBEIRO DA SILVA, na função de titular e inscrito na matrícula n. 166580; e, na função de suplente, a servidora ROSANE VIEIRO VEIGA, inscrito na matrícula n. 166696.

DATA DE ASSINATURA: 27/03/2025

ANILTON NOVAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRASIL TECPAR SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S/A CONTRATADA

ADESÃO Nº 05/2025.

Processo Administrativo GESPRO nº 1029000/2025 à Ata de Registro de Preços **n° 047/2024**, oriunda do Pregão eletrônico **nº** 0049/2024 – com a empresa **A M I CONSTRUÇOES LTDA,** inscrita no CNPJ N° 36.165.102/0001-04, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada, sob demanda, para prestar serviços de engenharia, com maior percentual de desconto (%) a ser aplicado na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, doravante denominada SINAPI (desonerada) vigentes, nas edificações das unidades da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso, acrescido do BDI, **para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT.** O estudo é elaborado de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas no Brasil. A Secretaria de Saúde de Várzea Grande possui diversas unidades de atendimento que necessitam de manutenção contínua para garantir condições adequadas de funcionamento, segurança e bem-estar para usuários e servidores. A adesão a uma Ata de Registro de Preços possibilita maior agilidade na contratação dos serviços, garantindo eficiência, economicidade e continuidade das operações, sendo que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades em todos os ambientes destas Unidades, deixando em risco a manutenção à vida dos pacientes assistidos, assim como a continuidade das atividades administrativas. As condições de infraestrutura são essenciais para que o atendimento possa ser viabilizado e estão intrinsecamente relacionados à prestação desses serviços na medida em que são necessários para manter as áreas internas e contiguas dos blocos em condições tais que as atividades em geral possam se dar de forma adequada. A adesão à ARP tem como principal objetivo garantir a aquisição eficiente e econômica de materiais de construção necessários para manutenção, reformas e melhorias nas unidades de saúde do município. Essa adesão permite: Manutenção preventiva e corretiva das instalações prediais, incluindo elétrica, hidráulica, pintura, climatização, cobertura, pisos, revestimentos, entre outros; Reformas estruturais para adequação de espaços às normas sanitárias e acessibilidade; Atendimento de demandas emergenciais para evitar a paralisação de serviços essenciais de saúde; Redução dos custos operacionais por meio de um contrato centralizado e previamente registrado. Considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum. Foi avaliado que a Ata de Registro de Preços e o edital juntamente da requisição, estando este processo instruído conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto municipal 81/2023, conforme informação técnica fls 280/281, relatório de cotação de preços à fl 282, e Termo de aceite da empresa **A M I CONSTRUÇOES LTDA** fl. 262, Termo de aceite da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE/MT fl. 263/264, em conformidade acostados aos autos o Parecer Jurídico nº 057/2025, atendendo os preceitos legislação vigente. Desse modo AUTORIZO a ADESÃO de nº 05/2025, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 11/2025, no valor total de R$ 42.523.188,6516 (quarenta e dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), com o prazo de vigência de 01 (um) ano, contados a partir da publicação. Publique-se e cumpra-se. Empenhem-se os recursos necessários. Várzea Grande/MT, 26 de março de 2025.

Deisi de Cássia Bocalon Maia

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

ADESÃO Nº 06/2025

Processo nº. 103458/2025. Adesão a Ata de Registro de Preços n.38/2024, oriunda do Pregão Presencial n.18/2024, que tem por objeto: Registro de preços para a contratação de empresa para aquisição de materiais de construção, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT, cujo o valor estimado totaliza a importância de global de R$ 1.855.305,99 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinco reais e noventa e nove centavos), cuja empresa proponente CONSTRUFER MÁQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI'S LTDA, CNPJ:37.853.101/0001-15, com prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 27

de março de 2025. **Anilton Novais-Secretário Interino Municipal de Administração.**

PORTARIA Nº 017/CORREGE.GERAL/2025

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** ao servidor do Quadro de pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, da prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos da Sindicância nº 003/2025, processo nº 0249, instaurada para a apurar a conduta do servidor Alessandro **Aparecido** da Silva, por força da Portaria nº 003/CORREGE.GERAL/2025;

CONSIDERANDO os elementos evidenciados e demonstrados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art.1º. **APLICAR** a sanção de **ADVERTÊNCIA** ao servidor Alessandro **Aparecido** da Silva, Matricula nº 100600, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, estabelecidos no Art. 87, inc. I, da Lei 4.180/2016 c/c Art. 22, inc. I, da Lei nº 4.108/15 c/c Art. 22, inc. I, da Lei 4.108/2015;

Art.2º . Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2025

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 280/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134441	CAMILA OLIVEIRA DE ARRUDA PEIXOTO	EFETIVO	**2024/2025**	24.03.2025 a 22.04.2025 (30 Dias)
11346	DULCELINA SOCORRO FIRMINO DE LIMA SILVA	EFETIVO	**2024/2025**	03.03.2025 a 01.04.2025 (30 Dias)
13923	ELIZABETE RODRIGUES BORGES PEREIRA	EFETIVO	**2023/2024**	10.03.2025 a 08.04.2025 (30 Dias)
137690	TATIANE FAGUNDES	EFETIVO	**2023/2024**	19.03.2025 a 28.03.2025 (10 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 315/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD da Secretaria Municipal de Administração do Município de Várzea Grande/MT, uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º Conceder o benefício de Salário Maternidade à servidora abaixo citada, com base no(a) ART 1°. N°/2020. 08.04.2020.

SONIA DE OLIVEIRA LEAL, inscrita sob a Matrícula n° 86840, exercendo o cargo de 2365 - AUDITOR MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO, lotada CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 27/01/2025à 25/07/2025;

Art 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande - MT, 26 de março de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

JULGAMENTO

Processo nº 0249

Sindicância nº 003/2025

Portaria de Abertura nº 003/2025

Denunciado: Alessandro **Aparecido** da Silva

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o término dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG 02/2025;

Considerando os autos da Sindicância nº 003/2025, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI Nº 07/DIVITRAN/GMVG/2024 e seu anexo, Boletim de Ocorrência de Trânsito, bem como a CI Nº 025/SUBCT/2024, protocoladas nesta Corregedoria em 05/11/2024, junto às (fls. 004, a 008);

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos, foram realizadas tomadas de declarações, interrogatórios, aberto prazo para que o servidor pudesse apresentar suas alegações/defesa, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao servidor a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão, com fundamento no conjunto probatório, encontrou elementos suficientes para indiciar o servidor Alessandro **Aparecido** da Silva, matricula 100600, por prática de transgressão disciplinar, em razão de ter infringido o Art. 84, inciso III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Em análise aos elementos demonstrados aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima, constatou – se que o servidor Alessandro **Aparecido** da Silva, incorreu em transgressão disciplinar ao deixar de observar normas **que recomendam atenção no desempenho das funções que lhe são confiadas no serviço.**

DECIDO:

1- **ACATAR** integralmente o Relatório final da Comissão de Procedimentos, indicada a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da Lei 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal Alessandro **Aparecido** da Silva**,** matricula nº 100600, a pena de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o mesmo infringir o Art. 84, in-

ciso III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**;

2- **JULGAR,** com fundamento no Art.7º, inc. X, da Lei nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal Alessandro **Aparecido** da Silva**,** matricula nº 100600, responsável pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 84, inciso III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, momento oportuno para destacar que mesmo diante de uma infração tipificada de natureza média apontada no indiciamento, o Corregedor Geral considerou a conduta funcional do servidor em razão de não ter respondido a nenhum procedimento nesta corregedoria nos últimos anos, assim acompanhando a sugestão da Comissão de Procedimentos.

3- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da Lei 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal Alessandro **Aparecido** da Silva**,** matricula nº 100600, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016;

4- **DAR CIÊNCIA** ao servidor do referido **JULGAMENTO**, da Sindicância nº 003/2025, Processo Corregedoria Geral nº 0249, nos termos do Art.61, do Dec. 80/2015;

5- **EXTINGUE-SE** a presente Sindicância nº 003/2025, com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, inc. II, parágrafo único, do Decreto Nº 80/2015;

6- **OFICIAR, o Secretário de Defesa Social, Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande e o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único,** do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande – MT, 26 de Março de 2025

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 259/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
5101	ATILA ALVES COLI CARDOSO	EFETIVO	**2019/2020**	24.03.2025 a 04.04.2025 (12 Dias)
152503	CESAR THADEU MORAES DE ALENCAR	EFETIVO	**2023/2024**	24.03.2025 a 07.04.2025 (15 Dias)
135519	LUIS FILIPE DE ALMEIDA BASTOS	EFETIVO	**2023/2024**	05.03.2025 a 14.03.2025 (10 Dias)
30897	MARCIA FRANCOSO	EFETIVO	**2020/2021**	24.03.2025 a 04.04.2025 (12 Dias)
34429	MARIO MARCIO DE ALMEIDA BARROS	EFETIVO	**2021/2022**	10.03.2025 a 21.03.2025 (12 Dias)
86784	MAXWEL SILVA ALVES	EFETIVO	**2022/2023**	17.03.2025 a 31.03.2025 (15 Dias)
86421	STEFANIA BORGES DA SILVA FAVA	EFETIVO	**2017/2018**	05.03.2025 a 14.03.2025 (10 Dias)
135520	THAIS BASSO SISTI	EFETIVO	**2021/2022**	20.03.2025 (01 Dia)
135520	THAIS BASSO SISTI	EFETIVO	**2022/2023**	21.03.2025 a 01.04.2025 (12 Dias)
151753	VINICIUS BOTTEGA ALVES	EFETIVO	**2023/2024**	12.03.2025 a 21.03.2025 (10 Dias)
95583	WILLIAN ALVES PINHEIRO	EFETIVO	**2020/2021**	06.03.2025 a 04.04.2025 (30 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de fevereiro de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 264/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
134416	EDSON FERREIRA DE ARRUDA ROSA	EFETIVO	**2020/2021**	10.03.2025 a 08.04.2025 (30 Dias)
133028	JOSE CERILO DE MORAIS FILHO	EFETIVO	**2024/2025**	19.03.2025 a 17.04.2025 (30 Dias)
151815	YURI FACHI MANFE	EFETIVO	**2023/2024**	10.03.2025 a 14.03.2025 (05 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 265/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **15 (QUINZE) dias de Férias** regulamentares, referente ao período aquisitivo **2021/2022**, a vigorar no período de **25.03.2025 a 08.04.2025**, ao Servidor **GILSON BENEDITO DA SILVA,** matrícula n° 17816, exercendo o cargo de Fiscal Municipal, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

JULGAMENTO

Processo nº 0246

PAD nº 003/2024

Portaria de Abertura nº 043/2024

Denunciados: **GM BRAGA e GM RAZE**

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o término dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria GAB/PREF/PMVG 02/2025;

Considerando os autos do PAD nº 003/2024, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI Nº 876/SEMADRS/ADM/2024, com despacho do Secretário de Defesa Social, para providências urgentes, protocoladas nesta Corregedoria em 03/12/2024, junto às (fls. 005, a 019);

Considerando que durante os trabalhos da Comissão de Procedimentos, foram realizadas tomadas de declarações, interrogatórios, aberto prazo para que os servidores pudessem apresentar suas alegações/defesa, obedecendo ao princípio do contraditório e assegurado ao servidor a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

A Comissão, com fundamento no conjunto probatório, encontrou elementos suficientes para indiciar o servidor José Carlos Alves **Braga**, matrícula 23616, por prática de transgressão disciplinar, em razão de ter infringido o Art. 84, inciso III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Assim como a servidora Silvana **Raze**. matrícula 100612, por prática de transgressão disciplinar, em razão de ter infringido o Art. 85, inciso X, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, deste modo, importante destacar que, em razão da transgressão disciplinar tipificada o Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande determina a aplicação da sansão de suspensão, no entanto em consideração a boa conduta da servidora Silvana **Raze** e por não ter respondido a procedimentos nesta corregedoria, qualificam tais atos como circunstâncias atenuantes, nos moldes do artigo 109 da Lei 4.180/2016, e assim aplicar a sansão disciplinar de advertência nos termos do Artigo 87, inciso I da Lei 4.180 Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande;

Em análise aos elementos demonstrados aos autos, bem como o relatório final da Comissão de Procedimentos Administrativos da Corregedoria Geral da Guarda Municipal e ainda todo o exposto acima, constatou – se que os servidores José Carlos Alves **Braga** e Silvana **Raze,** incorreram em transgressão disciplinar por ter contrariado dispositivos que regem os princípios norteadores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Este é o Relatório.

DECIDO:

1- **ACATAR** integralmente o Relatório final da Comissão de Procedimentos, indicada a apurar os fatos, com fulcro no Art. 103 da Lei 4.180/2016 c/c Artigo.177 da Lei 1.164/91, por entender que **RESTOU COMPROVADO** a existência de transgressão disciplinar a ser atribuída ao servidor da Guarda Municipal José Carlos Alves **Braga,** matrícula nº 23616, a sanção de **ADVERTÊNCIA**, tendo em vista o mesmo infringir o Art. 84, inciso III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR**, no mesmo sentido em razão da existência de transgressão disciplinar a ser atribuída a servidora da Guarda Municipal Silvana **Raze,** matrícula nº 100612, a sanção de **ADVERTÊNCIA**, em razão das circunstâncias atenuantes, nos moldes do artigo 109 da Lei 4.180/2016, assim tendo em vista o mesmo infringir o Art. 85, inciso X, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, vindo desta maneira a **COMETER TRANSGRESSÃO DISCIPLINAR.**

2- **JULGAR,** com fundamento no Art.7º, inc. X, da Lei nº 4.108/15, o servidor Guarda Municipal José Carlos Alves **Braga,** matrícula nº 23616, responsável pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 84, inciso III, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, assim como a servidora da Guarda Municipal Silvana **Raze,** matrícula nº 100612, responsável pelo cometimento de **TRANSGRESSÃO** disciplinar capituladas no Art. 85, inciso X, da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

3- **APLICAR** com fundamento legal no Art. 95, inc. IV, da LC 4.180/2016 ao servidor Guarda Municipal José Carlos Alves **Braga,** matrícula nº 23616, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016, deste mesmo modo para a servidora da Guarda Municipal Silvana **Raze,** matrícula nº 100612, a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** prevista no Art. 87, inc. I da Lei Complementar nº 4.180/2016

4- **DAR CIÊNCIA** aos servidores do referido **JULGAMENTO**, do PAD nº 003/2024, Processo Corregedoria Geral nº 0246, nos termos do Art.61, do Dec. 80/2015;

5- **APÓS O PRAZO, EXTINGUE-SE** o presente PAD nº 003/2024, com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 92, inc. II, parágrafo único, do Decreto Nº 80/2015;

6- **OFICIAR, o Secretário de Defesa Social, Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande e o Departamento de Recursos Humanos, para as necessárias anotações na ficha funcional do servidor e o devido arquivamento, conforme previsto no Art. 92, § Único,** do Dec. Nº 80/2015.

Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG;

Intime-se a parte interessada fornecendo cópia do julgamento,

Cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de Março de 2025.

_____

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

DECRETO ORÇAMENTÁRIO NO 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2025

Abre crédito Adicional suplementar originário do orçamento geral 2025

O Prefeito do Município de Várzea Grande no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Várzea Grande e autoriza contida na Lei Municipal Nº . 5349, de 10 de Dezembro de 2024

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R$ 584.181,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil e cento e oitenta e hum reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
08.122.0002.2048 - Manutenção do Restaurante Popular

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 105.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

339092.015000000000 - Despesas de Exercicios Anteriores R$: 70.181,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.241.0002.2343 - Operacionalização do Fundo Municipal de Apoio á Politica do Idoso (fumapi)

339030.015000000000 - Material de Consumo R$: 385.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339197.015000000000 - Aporte Para Cobertura do Deficit Atuarial do Rpps R$: 24.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior é o proveniente de: anulação nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

11 - SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.01 - GABINETE DA SECRETÁRIO
08.122.0002.2048 - Manutenção do Restaurante Popular

335043.015000000000 - Subvencoes Sociais R$: 175.181,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

08.241.0002.2343 - Operacionalização do Fundo Municipal de Apoio á Politica do Idoso (fumapi)

335043.015000000000 - Subvencoes Sociais R$: 385.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

38 - SECRETARIA MUN SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBIL. URBANA
38.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO
04.122.0002.2282 - Manutenção e Encargos da Secretaria Serviços Público

339039.015000000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$: 24.000,00
Fonte de Recursos: RECURSOS ORDINÁRIOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20/01/2025.

MÓDULO: ARLOA0029G PÁGINA: 1 USUÁRIO: 6679 - JAKELINE PEREIRA ISAAC

Gabinete do Prefeito Municipal, (20.01.2025).

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA N° 68/2025 – SMVO/VG

"Dispõe sobre a nomeação de fiscal, destituição e inclusão de novo fiscal do Contrato Nº 250/2024, com a empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA.

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1° **DESTITUIR** os servidores, Srº **WALDISNEI MORENO COSTA** matrícula 142089como fiscal administrativo, o Srº **OALEFFER RODRIGO**

MACHADO DA SILVA matrícula 144443como fiscal técnico, ambos do contrato Nº 250/2024.

Art. 2º **INCLUIR** os servidores, a Srª **SUSAN KAREN BOTELHO MORAES** matrícula 168622 como fiscal técnico, e a Srª **THAIS GONCALVES PINHO** matrícula 168612 como fiscal administrativo, ambos do Contrato Nº 250/2024.

Art. 3º As designações terão efeito emediato a partir da assinatura do contrato.

Várzea Grande, 11 de março de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº321/2025

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 4.014/2014 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais de Desenvolvimento Econômico e Social e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar a servidora da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL SUPERIOR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H	CLAS/ NÍVEL
MARILIA BARBOSA BENETTI FLOR	ADMINISTRADOR	TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL – PERFIL – ADMINISTRADOR	04.02.2019	40H	**C-03**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **04.02.2025.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, **25 de março de 2025.**

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

ADESÃO Nº 07/2025

PROCESSO Nº 1027513/25

Assunto: Adesão Carona à Ata de Registro de Preços nº 42.2024, oriunda do Pregão Presencial nº 02.2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Várzea Grande/MT.

1. Visto. **2.** Observou-se a necessidade de se formalizar a Ata de Registro de Preços nº 42.2024, oriunda do Pregão Presencial nº 02.2024, cujo objeto é o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de estradas vicinais, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Várzea Grande/MT. **3.** *Com o intuito de acelerar a contratação de empreso para a realização de melhorias nas estradas vicinais deste município, foram realizadas consultas às atas de registro de preços vigentes nos municípios pertencentes à Baixada Cuiabana, composta por 13 municípios. Dentre as consultas, foi identificado o Pregão no 02/2024, realizado peio município de Santo Antônio de Leverger/MT, no qual a empresa Bravo Construção e Locação Ltda. foi a vencedora. As especificações do objeto contemplam as necessidades deste município.* **4.** Justifica-se a contratação através da adesão carona na Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, atenderá a demanda dessa administração, além de proporcionar presteza, celeridade e pronto atendimento, haja vista estar em início desta gestão e não haver nenhum contrato para este fim, deixado pela gestão passada. **5.** Justificamos ainda que adesão Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, fator que propicia segurança de que o material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, e um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os orçados, conforme orçamentos apresentados. Considerando tratar-se de vantajosidade, segundo os princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e o pronto atendimento à demanda dessa instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público; **6.** Considerando o Parecer Orçamentário constante dos autos à fls.196; **7.** Considerando o Parecer Jurídico exarado pela douta Procuradoria Geral do Município de nº 067/2025, às fls. 209/218, anuindo à adesão, condicionada ao atendimento às recomendações apontadas; **8.** Considerando a referida Ata de Registro de Preços encontra-se vigente, e ante ao Autorizo formal do Órgão Gerenciador, quanto a adesão, conforme fls. 14, e do Fornecedor que concordou com a pretendida adesão, autorização à fls. 11 dos autos, portanto, atendido aos preceitos legais na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 81/2023; **9.** Considerando as necessidades da Secretaria de Municipal de Viação e Obras, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência nº 02/2025. Estando os autos nos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 81/2023; **10.** Considerando que o valor da contratação será de **R$ 1.700.000,00 (Um milhão e setecentos mil reais) com a** detentora da Ata a empresa **BRAVO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 51.107.765/0001-66, com sede no Município de Cuiabá-MT. 11.** Desse modo **AUTORIZO** a **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços nº 00042/2024 oriunda do Pregão Presencial nº 002/2024 junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER - MT, para manutenção de estradas vicinais do Munícipio de Várzea Grande-MT, conforme condições e quantitativos previstos no Termo de Referência, com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **12.** Dê-se publicidade. **13. DETERMINAR** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. **14.** Atualizar as Certidões que se encontram desatualizadas. **15.** Empenhem-se os recursos necessários. **16.** Cumpram-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2025.

Celso Luiz Pereira

Secretário Municipal de Viação e Obras

PORTARIA Nº 260/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
2417	**AMARILDO DOS SANTOS DE ARRUDA**	EFETIVO	**2023/2024**	24.03.2025 a 12.04.2025 (20 Dias)
2208	ALLAN KARDEC ALVES DE ALMEIDA	EFETIVO	**2023/2024**	11.03.2025 a 09.04.2025 (30 Dias)
13644	ELISA BRANCO FERNANDES DE FREITAS	EFETIVO	**2023/2024**	06.03.2025 a 04.04.2025 (30 Dias)
13815	ELISEU HEBER DA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	17.03.2025 a 31.03.2025 (15 Dias)
100428	ENTONI CONCEICAO DA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	01.03.2025 a 30.03.2025 (30 Dias)
15737	EVANILDO LAURINDO DA SILVA	EFETIVO	**2023/2024**	25.03.2025 a 23.04.2025 (30 Dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	EFETIVO	**2023/2024**	10.03.2025 a 14.03.2025 (05 Dias)
100605	FERNANDA FERREIRA DE ARAUJO	EFETIVO	**2023/2024**	14.03.2025 a 23.03.2025 (10 Dias)
18501	GONÇALO CERIACO DA COSTA FILHO	EFETIVO	**2016/2017**	18.03.2025 a 22.03.2025 (05 Dias)
18501	GONÇALO CERIACO DA COSTA FILHO	EFETIVO	**2017/2018**	23.03.2025 a 27.03.2025 (05 Dias)
20914	JACKSON NUNES DA CUNHA	EFETIVO	**2023/2024**	06.03.2025 a 15.03.2025 (10 Dias)
31273	MARCOS AURELIO COENGA	EFETIVO	**2023/2024**	16.03.2025 a 30.03.2025 (15 Dias)
100614	RAFAELA FERRAZ SOARES	EFETIVO	**2023/2024**	01.03.2025 a 30.03.2025 (30 Dias)
100612	SILVANA RAZE	EFETIVO	**2023/2024**	15.03.2025 a 29.03.2025 (15 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 261/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENV RURAL SUSTENTAVEL

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1587	ALEKSANDRO LIMA DOS SANTOS	EFETIVO	**2022/2023**	17.03.2025 a 15.04.2025 (30 Dias)
151824	ELZA MARIA MUNHOZ DOMINGOS	EFETIVO	**2023/2024**	05.03.2025 a 14.03.2025 (10 Dias)
147618	KARYTANY ULIAN DALLA COSTA	EFETIVO	**2021/2022**	24.03.2025 a 07.04.2025 (15 Dias)
151836	KARLA MARA GOMES DOS SANTOS	EFETIVO	**2023/2024**	24.03.2025 a 04.04.2025 (12 Dias)
151833	MATHEUS ALBINO NOLASCO RUCKS	EFETIVO	**2023/2024**	24.03.2025 a 04.04.2025 (12 Dias)
137385	MARCIEL GUELERE	EFETIVO	**2023/2024**	31.03.2025 a 04.04.2025 (05 Dias)
41277	ROSELI PORT	EFETIVO	**2021/2022**	19.03.2025 a 02.04.2025 (15 Dias)
151832	THIAGO DA MATTA COPRIVA	EFETIVO	**2023/2024**	10.03.2025 a 14.04.2025 (05 Dias)
151828	VINICIUS ROMAO RONDON DA SILVA	EFETIVO	**2022/2023**	17.02.2025 a 26.02.2025 (10 Dias)
151828	VINICIUS ROMAO RONDON DA SILVA	EFETIVO	**2022/2023**	10.03.2025 a 19.03.2025 (10 Dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 059/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo **(PROCESSO JUDICIAL N° (PROCESSO JUDICIAL N° 1009020-82.2018.8.11.0002).**

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	28158	LOURENÇA MORAES CARRILHO	Tec. Da Man. Da Inf. e Higienização Escolar TSAE- Elementar	C-08

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	28158	LOURENÇA MORAES CARRILHO	Tec. Da Man. Da Inf. e Higienização Escolar TSAE- Elementar	D-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de **01/02/2018** (referente PORTARIA N° 218/2022/GAB/SMECEL/VG/MT.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 26/03/2025.

Atenciosamente,

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE - DAE/VG

PORTARIA N° 080/2025

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre o patrimônio municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e atualizar o patrimônio com a finalidade de proporcionar melhores condições de controle, manutenção e conservação dos bens móveis do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande – DAE/VG;

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC* (Federação Internacional de Contadores) e seus reflexos na gestão pública patrimonial;

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO o que dispõe na lei 4.320 de 1964, art. 94, art. 95, art. 96, no art. 106, incisos II e III §3° e na Lei de Responsabilidade Fiscal, e ainda o que dispõe o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso em especial no acordão 1997/2002 e 28/2009;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para compor a "Comissão de Avaliação Patrimonial e Levantamento dos Bens do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT", sob a presidência do primeiro nomeado:

1 – Alexandre Oliveira Molina – Presidente

Matrícula nº:619

2 – Eduardo Saulo Silva Moraes – Membro

Matrícula nº: 726

3 – Jarbas Joao Spolador Filho – Membro

Matrícula nº: 707

4 – Leandrey Akerley Silva – Membro

Matrícula nº: 563

5 – João Paulo Lana Pasinato – Membro

Matrícula nº: 527

6 – Darley César Rosa da Conceição – Membro

Matrícula nº: 2435

7 – Jhonatan Eleazar Borges Santa - Matrícula nº: 2540

Art. 2º - Compete à Comissão Avaliação e Levantamento de Patrimônio:

I – Definir formas e critérios a ser adotado para fins de controle patrimonial dos bens integrantes do acervo do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT;

II – Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande - MT, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pelo setor contábil competente;

III – Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV – Reestruturar o registro dos bens móveis integrantes do patrimônio;

V – Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo, reposição e formas de descartes em conformidade com a legislação vigente.

VI – Realizar levantamentos periódicos, específicos e situacional no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

VII – Informar à Diretoria e ao Setor contábil e ao Setor de controle interno do Departamento de Água e Esgoto do Município de Várzea Grande-MT as alterações, transferências e quaisquer outros procedimentos ocorridos no cadastro patrimonial.

VIII – Fazer Depreciação, Amortização e Exaustão definindo critérios e formas adequadas à natureza do bem.

IX – Fazer publicações cabíveis e relatório circunstanciado encaminhando-os para homologação.

X – Gerar relatório para a contabilidade e orientar qual o procedimento adequado para a contabilização dos efetivos resultados.

XI - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Compete ainda à Comissão cumprir com as recomendações do Tribunal de Contas do Estado no Relatório Preliminar sobre as Contas Anuais de Gestão do exercício de 2022 – Processo nº 577863/23.

I – Formalizem procedimento administrativo sobre a realização do inventário físico e financeiro no qual fiquem registradas e demonstradas todas as atividades realizadas pelas comissões; e

II – Realizem os procedimentos necessários para promover o reconhecimento, mensuração e evidenciação das depreciações os bens imóveis da Autarquia.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 27 de março de 2025.

SANDRO DOS ANJOS AZAMBUJA

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 018/CORREGE.GERAL/2025

APLICA a sanção disciplinar de **ADVERTÊNCIA** aos servidores do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, e dá outras providências.

O corregedor Geral da Guarda Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 4.108/2015;

CONSIDERANDO os Autos do PAD nº 003/2024, instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI Nº 876/SEMADRS/ADM/2024, com despacho do Secretário de Defesa Social, para providências urgentes, protocoladas nesta Corregedoria;

CONSIDERANDO os elementos evidenciados e demonstrados nos Autos;

CONSIDERANDO o Julgamento Final desta Autoridade Instauradora.

RESOLVE:

Art. 1º. **APLICAR** a sanção de **ADVERTÊNCIA** ao servidor José Carlos Alves **Braga**, matrícula 23616, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, estabelecidos no Art. 87, inc. I, da Lei 4.180/2016 c/c Art. 22, inc. I, da Lei nº 4. 108/15 c/c Art. 22, inc. I, da Lei 4.108/2015;

Art. 2º. **APLICAR** a sanção de **ADVERTÊNCIA** a servidora Silvana **Raze**, matrícula 100612, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal, estabelecidos no Art. 87, inc. I, da Lei 4.180/2016 c/c Art. 22, inc. I, da Lei nº 4.108/15 c/c Art. 22, inc. I, da Lei 4.108/2015;

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação;

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de Março de 2025

Sidney Oliveira do Carmo

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA 21/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 78/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa **Doannytur Agencia de Viagens e Turismo LTDA.**

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **Karyme Oliveira Do Espirito Santo** , inscrita na Matrícula nº **166.586** como **Fiscal Titular e Natalia Rodrigues de Bastos**, Matrícula nº **166.695** como **Fiscal Suplente,** para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do **3° Termo Aditivo ao Contrato n° 78/2024**, entre a empresa **DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ n. 03.444.298/0001-17 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT,** decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n. 167/2023, oriundo do Pregão Presencial n. 11/2023, que tem por objeto: *"(...) contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos para atender a prefeitura municipal de várzea grande".* Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo processo licitatório**.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA 063/2025/RH/SMECEL/VG/MT

Pe. Dr. Prof. Edson Sestari**,** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar servidora para a função de Coordenadora Pedagógica, na Unidade Escolare da Rede Pública Municipal de Ensino de Várzea Grande, no período de 01/04/2025 a 31/12/2025

UNIDADE ESCOLAR	COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO
EMEB ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA	JAQUELINE DE ALMEIDA FIN

Esta Portaria entre vigor na data 01/04/2025 revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 01/04/2025.

Pe. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 060/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constam nas Leis Complementares nº. 3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e 4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, 4.430/2019, e, 4.660/2020 que “dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo **(PROCESSO JUDICIAL N° 1009020-82.2018.8.11.0002)**.

Art. 1º. Determinar a retificação:

ONDE SE LE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	28158	LOURENÇA MORAES CARRILHO	Tec. Da Man. Da Inf. e Higienização Escolar TSAE- Elementar	C-08

LEIA –SE:

Nº	MAT	NOME	CARGO	CLASSE E NÍVEL ENQUADRADO
	28158	LOURENÇA MORAES CARRILHO	Tec. Da Man. Da Inf. e Higienização Escolar TSAE- Elementar	D-08

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de **01/07/2015** (referente PORTARIA N° 004/2018).

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande – MT, 26/03/2025.

Atenciosamente,

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 281/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	LOTAÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
6665	CARLINO DE CAMPOS NETO	EFETIVO	Procuradoria Geral Do Municipio	**2024/2025**	11.03.2025 a 20.03.2025
8929	CLOVIS GONCALVES DE CAMPOS	EFETIVO	Sec. Mun.De Administração	**2022/2023**	24.03.2025 a 04.04.2025

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

RESOLUÇÃO/SMAS/VG Nº. 003/2025

Homologação das inscrições e cumprimento de requisitos e documentos previstos no edital 001/2025 através da Comissão responsável pelo Fórum de escolha das OSCs, para comporem o CMAS-VG-MT-Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, MT para finalizar o Biênio 2023 e 2025.

A Secretária Municipal da Assistência Social de Várzea Grande MT, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei municipal 5.346/2024,

Resolve:

Art. 1º -Publicar a homologação das inscrições **deferidas** das OSCs, trabalhadores do SUAS, usuários e ou Representantes dos usuários do SUAS, de acordo com os requisitos apresentados no Edital 001/2025, que estão aptas a participarem do processo de escolha no dia 03/04/2025.

Art. 2º -Relação nominal das Entidades Inscritas e aptas a participarem do Processo de escolha.

A) REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:

ISIS KATIA NOVAIS HAUER - SIMVAG

MARCIA MELO DA SILVA SABINO – CRESS

TATIANE FAGUNDES - CRP

B) REPRESENTANTE DE ENTIDADE E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

APARECIDA GOMES TORRES - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIDA NOVA.

MARIA DOMINGAS ASSUNÇÃO – ACAMIS

CELI MINAS NOVAS – ASSOCIAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES FOLCLÓRICAS DE MATO GROSSO

SCHEILA CARLA DE QUEIROZ GOMES - LIRIOS

C) REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS E OU ORGANIZAÇÃO DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAIMUNDA DOS SANTOS GOMES – CONSELHO CENTRAL DE VARZEA GRANDE

RUBIA CRISTINA DE JESUS SILVA – MOVIMENTO NACIONAL DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA MT

MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS MATO GROSSO SUSTENTAVEL

ELIS REGINA PRATES – COLETIVO DE MULHERES ESSENCIA

Art. 3º- **Relação nominal das Entidades Inscritas e aptas apenas votarem do Processo de escolha** .

SOLANGE ANATOLE MARIE JOSETTE RAMANANTSOA VEROTIANA – ASSOCIAÇÃO LUZ DE LA SALETTE

KETTY SONAIRA TEIXEIRA – ASSOCIAÇÃO VARZEA GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de março de 2025.

CRISTINA SETSUCO SIQUEIRA SAITO

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA 18/GAB/SGF/PMVG/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **Contrato nº 70/2024,** firmado pelo Município de Várzea Grande/MT e a Empresa **Doannytur Agencia de Viagens e Turismo LTDA.**

José Francisco Mazzuco Júnior, Secretário Municipal de Gestão Fazendária, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora **Karyme Oliveira Do Espirito Santo** , inscrita na Matrícula nº **166.586** como **Fiscal Titular e Natalia Rodrigues de Bastos**, Matrícula nº **166.695** como **Fiscal Suplente,** para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução para a celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato n°70/2024, entre a Empresa DOANNYTUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°: 03.444.298/0001-17 e Inscrição Estadual n. 13.190.751-4 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, decorrente a Ata de Registro de Preços n°. 06/2023, oriunda do **Pregão Presencial n 004/2023**, do Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá/MT, que tem por objeto: “(...) a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte e locação de veículos, sendo ônibus rodoviário intermunicipal e interestadual, em caráter eventual, incluindo seguro total contra acidentes, combustível, manutenção e mão obra especializada (motoristas) devidamente habilitada com franquia de km diário e locação de veículo sem motorista com quilometragem livre para atender as necessidades da prefeitura municipal de Várzea Grande/MT”. Pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou até que se homologue novo processo licitatório.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal aos servidores designados.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 25/03/2025

JOSÉ FRANCISCO MAZZUCO JÚNIOR

Secretário Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº 272/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Retificar a **PORTARIA N °1115/2023** Ref. Férias apenas da Servidora **BETTINA GONCALINA GOMES PEDROSO GHELARDI, Cedida para o TRT 23ª Região.** matrícula n°6260da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO** referente ao Período Aquisitivo **2023/2024**, publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia **04.12. 2023.**

Onde se lê:04.11.2024 a 14.11.2024 (10 dias)

06.03.2025 a 14.03.2025 (08 dias)

09.06.2025 a 18.06.2025 (09 dias)

Leia-se :04.11.2024 a 14.11.2024 (10 dias)

15.05.2025 a 23.05.2025 (08 dias)

09.06.2025 a 18.06.2025 (09 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 262/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **10 (dez)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2019/2020**, a vigorar no período de **10.03.2025 a 19.03.2025**, ao Servidora **LETICIA BALDINI DA COSTA,** matrícula n° 31604, exercendo o cargo de Técnico de desenvolvimento Econômico e Social, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PORTARIA Nº 061/2025/GAB/SMECEL/VG/MT

O Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela **LEI ORGANICA MUNICIPAL**,

RESOLVE:

Art. 1° - Determinar a **ELEVAÇAO DE NIVEL** da servidora **LOURENÇA MORAES CARRILHO (MAT 28158)** com admissão anterior a **25/10/2010** nos termos do que dispõe o paragrafo 1°, do artigo 51 da Lei Complementar n° **3.505/10**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao mês de **novembro/2013** e **não Agosto/2013.**

Paço Municipal “Couto Magalhaes”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 26/03/2025.

Atenciosamente,

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 1O BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.628.011.716,00	1.628.011.716,00	214.642.634,77	13,18	214.642.634,77	13,18	1.413.369.081,23
RECEITAS CORRENTES	1.409.619.705,00	1.409.619.705,00	214.642.634,77	15,23	214.642.634,77	15,23	1.194.977.070,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	316.837.537,00	316.837.537,00	47.357.572,40	14,95	47.357.572,40	14,95	269.479.964,60
Impostos	277.080.797,00	277.080.797,00	33.958.631,54	12,26	33.958.631,54	12,26	243.122.165,46
Taxas	39.756.740,00	39.756.740,00	13.398.940,86	33,70	13.398.940,86	33,70	26.357.799,14
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	75.996.222,00	75.996.222,00	11.268.379,58	14,83	11.268.379,58	14,83	64.727.842,42
Contribuições Sociais	35.596.500,00	35.596.500,00	4.279.583,79	12,02	4.279.583,79	12,02	31.316.916,21
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.399.722,00	40.399.722,00	6.988.795,79	17,30	6.988.795,79	17,30	33.410.926,21
RECEITA PATRIMONIAL	11.703.750,00	11.703.750,00	11.890.823,96	101,60	11.890.823,96	101,60	-187.073,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	238.000,00	238.000,00					238.000,00
Valores Mobiliários	11.465.750,00	11.465.750,00	11.890.823,96	103,71	11.890.823,96	103,71	-425.073,96
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	80.598.810,00	80.598.810,00	10.846.792,53	13,46	10.846.792,53	13,46	69.752.017,47
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.022.212,00	75.022.212,00	10.791.577,33	14,38	10.791.577,33	14,38	64.230.634,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	4.157.648,00	4.157.648,00				0,00	4.157.648,00
Serviços e Atividades Financeiras	1.138.950,00	1.138.950,00	20,17		20,17	0,00	1.138.929,83
Outros Serviços	280.000,00	280.000,00	55.195,03	19,71	55.195,03	19,71	224.804,97
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	878.723.103,00	878.723.103,00	127.449.185,22	14,50	127.449.185,22	14,50	751.273.917,78
Transferências da União e de suas Entidades	292.984.265,00	292.984.265,00	40.706.202,15	13,89	40.706.202,15	13,89	252.278.062,85
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	278.773.838,00	278.773.838,00	35.017.671,71	12,56	35.017.671,71	12,56	243.756.166,29
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.400.000,00	8.400.000,00					8.400.000,00
Transferências de Instituições Privadas	2.200.000,00	2.200.000,00	437.997,20	19,91	437.997,20	19,91	1.762.002,80
Transferências de Outras Instituições Públicas	296.365.000,00	296.365.000,00	51.279.250,53	17,30	51.279.250,53	17,30	245.085.749,47
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes			8.063,63		8.063,63		-8.063,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.760.283,00	45.760.283,00	5.829.881,08	12,74	5.829.881,08	12,74	39.930.401,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.158.157,00	31.158.157,00	3.779.894,61	12,13	3.779.894,61	12,13	27.378.262,39
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.419.626,00	1.419.626,00	705.339,42	49,68	705.339,42	49,68	714.286,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	13.182.500,00	13.182.500,00	1.344.647,05	10,20	1.344.647,05	10,20	11.837.852,95

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	218.392.011,00	218.392.011,00	0,00		0,00		218.392.011,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	218.392.011,00	218.392.011,00	0,00		0,00		218.392.011,00
Transferências da União e de suas Entidades	107.553.025,00	107.553.025,00					107.553.025,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	110.829.486,00	110.829.486,00					110.829.486,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	9.500,00	9.500,00					9.500,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.229.050,00	74.229.050,00	11.369.503,49	15,32	11.369.503,49	15,32	62.859.546,51
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.702.240.766,00	1.702.240.766,00	226.012.138,26	13,28	226.012.138,26	13,28	1.476.228.627,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.702.240.766,00	1.702.240.766,00	226.012.138,26	13,28	226.012.138,26	13,28	1.476.228.627,74
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.702.240.766,00	1.702.240.766,00	226.012.138,26	13,28	226.012.138,26	13,28	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.634.973.739,00	1.634.663.739,00	258.404.010,28	258.404.010,28	1.376.259.728,72	142.847.793,03	142.847.793,03	1.491.815.945,97	134.201.900,35	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	1.247.243.582,00	1.247.219.582,00	226.817.299,36	226.817.299,36	1.020.402.282,64	131.539.872,28	131.539.872,28	1.115.679.709,72	123.149.141,79	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	633.079.439,00	633.079.439,00	87.680.493,18	87.680.493,18	545.398.945,82	87.502.162,09	87.502.162,09	545.577.276,91	83.922.763,04	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.955.630,00	24.955.630,00	8.958.036,58	8.958.036,58	15.997.593,42	4.016.160,67	4.016.160,67	20.939.469,33	4.016.160,67	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	589.208.513,00	589.184.513,00	130.178.769,60	130.178.769,60	459.005.743,40	40.021.549,52	40.021.549,52	549.162.963,48	35.210.218,08	
DESPESAS DE CAPITAL	386.230.157,00	385.944.157,00	31.586.710,92	31.586.710,92	354.357.446,08	11.307.920,75	11.307.920,75	374.636.236,25	11.052.758,56	0,00
INVESTIMENTOS	319.512.178,00	319.226.178,00	5.291.731,13	5.291.731,13	313.934.446,87	766.068,45	766.068,45	318.460.109,55	510.906,26	
INVERSÕES FINANCEIRAS								0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	66.717.979,00	66.717.979,00	26.294.979,79	26.294.979,79	40.422.999,21	10.541.852,30	10.541.852,30	56.176.126,70	10.541.852,30	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.500.000,00	1.500.000,00			1.500.000,00			1.500.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	66.959.027,00	67.269.027,00	12.872.735,89	12.872.735,89	54.396.291,11	11.268.875,66	11.268.875,66	56.000.151,34	9.364.629,03	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.701.932.766,00	1.701.932.766,00	271.276.746,17	271.276.746,17	1.430.656.019,83	154.116.668,69	154.116.668,69	1.547.816.097,31	143.566.529,38	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.701.932.766,00	1.701.932.766,00	271.276.746,17	271.276.746,17	1.430.656.019,83	154.116.668,69	154.116.668,69	1.547.816.097,31	143.566.529,38	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							71.895.469,57		82.445.608,88	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.701.932.766,00	1.701.932.766,00	271.276.746,17	271.276.746,17		154.116.668,69	226.012.138,26		226.012.138,26	0,00
RESERVA DO RPPS	308.000,00	308.000,00			308.000,00			308.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	74.229.050,00	74.229.050,00	11.369.503,49	15,32	11.369.503,49	15,32	62.859.546,51
RECEITAS CORRENTES	74.229.050,00	74.229.050,00	11.369.503,49	15,32	11.369.503,49	15,32	62.859.546,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	42.556.050,00	42.556.050,00	4.937.399,24	11,60	4.937.399,24	11,60	37.618.650,76
Contribuições Sociais	42.556.050,00	42.556.050,00	4.937.399,24	11,60	4.937.399,24	11,60	37.618.650,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	31.673.000,00	31.673.000,00	6.432.104,25	20,31	6.432.104,25	20,31	25.240.895,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	31.673.000,00	31.673.000,00	6.432.104,25	20,31	6.432.104,25	20,31	25.240.895,75
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	66.959.027,00	67.269.027,00	12.872.735,89	12.872.735,89	54.396.291,11	11.268.875,66	11.268.875,66	56.000.151,34	9.364.629,03	0,00
DESPESAS CORRENTES	66.959.027,00	67.269.027,00	12.872.735,89	12.872.735,89	54.396.291,11	11.268.875,66	11.268.875,66	56.000.151,34	9.364.629,03	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.935.824,00	42.935.824,00	4.310.498,90	4.310.498,90	38.625.325,10	4.031.075,28	4.031.075,28	38.904.748,72	2.126.828,65	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.023.203,00	24.333.203,00	8.562.236,99	8.562.236,99	15.770.966,01	7.237.800,38	7.237.800,38	17.095.402,62	7.237.800,38	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.634.973.739,00	1.634.663.739,00	258.404.010,28	258.404.010,28	95,25	1.376.259.728,72	142.847.793,03	142.847.793,03	92,69	1.491.815.945,97	0,00
Legislativa	35.266.439,00	35.266.439,00	8.349.989,75	8.349.989,75	3,08	26.916.449,25	4.709.443,93	4.709.443,93	3,06	30.556.995,07	0,00
Ação Legislativa	35.266.439,00	35.266.439,00	8.349.989,75	8.349.989,75	3,08	26.916.449,25	4.709.443,93	4.709.443,93	3,06	30.556.995,07	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	54.097.000,00	54.097.000,00	16.834.526,07	16.834.526,07	6,21	37.262.473,93	5.247.800,43	5.247.800,43	3,41	48.849.199,57	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	37.215.000,00	37.215.000,00	15.539.260,06	15.539.260,06	5,73	21.675.739,94	4.186.955,22	4.186.955,22	2,72	33.028.044,78	
FU03 - Administração Geral	16.882.000,00	16.882.000,00	1.295.266,01	1.295.266,01	0,48	15.586.733,99	1.060.845,21	1.060.845,21	0,69	15.821.154,79	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	149.263.887,00	148.953.887,00	21.535.926,77	21.535.926,77	7,94	127.417.960,23	13.874.477,05	13.874.477,05	9,00	135.079.409,95	0,00
Planejamento e Orçamento	1.665.000,00	1.665.000,00	131.380,93	131.380,93	0,05	1.533.619,07	129.663,51	129.663,51	0,08	1.535.336,49	
FU04 - Administração Geral	101.869.887,00	101.559.887,00	12.419.732,73	12.419.732,73	4,58	89.140.154,27	7.814.724,02	7.814.724,02	5,07	93.745.162,98	
Administração Financeira	36.620.000,00	36.620.000,00	7.919.346,11	7.919.346,11	2,92	28.700.653,89	5.135.758,30	5.135.758,30	3,33	31.484.241,70	
Controle Interno	2.109.000,00	2.109.000,00	238.438,77	238.438,77	0,09	1.870.561,23	232.555,40	232.555,40	0,15	1.876.444,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	7.000.000,00	7.000.000,00	827.028,23	827.028,23	0,30	6.172.971,77	561.775,82	561.775,82	0,36	6.438.224,18	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	1.405.700,00	1.405.700,00	34.755,71	34.755,71	0,01	1.370.944,29	2.500,06	2.500,06		1.403.199,94	0,00
Policiamento	1.235.700,00	1.235.700,00	1.081,87	1.081,87		1.234.618,13				1.235.700,00	
Defesa Civil	170.000,00	170.000,00	33.673,84	33.673,84	0,01	136.326,16	2.500,06	2.500,06		167.499,94	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.906.855,00	37.906.855,00	4.373.055,28	4.373.055,28	1,61	33.533.799,72	2.404.733,18	2.404.733,18	1,56	35.502.121,82	0,00
Assistência ao Idoso	2.056.000,00	2.056.000,00	662.480,76	662.480,76	0,24	1.393.519,24	144.211,55	144.211,55	0,09	1.911.788,45	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.330.500,00	2.330.500,00	410.000,00	410.000,00	0,15	1.920.500,00	82.000,00	82.000,00	0,05	2.248.500,00	
Assistência Comunitária	13.504.545,00	13.504.545,00	358.118,70	358.118,70	0,13	13.146.426,30	184.782,84	184.782,84	0,12	13.319.762,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	20.015.810,00	20.015.810,00	2.942.455,82	2.942.455,82	1,08	17.073.354,18	1.993.738,79	1.993.738,79	1,29	18.022.071,21	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	112.930.400,00	112.930.400,00	14.451.190,83	14.451.190,83	5,33	98.479.209,17	14.451.190,83	14.451.190,83	9,38	98.479.209,17	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	112.930.400,00	112.930.400,00	14.451.190,83	14.451.190,83	5,33	98.479.209,17	14.451.190,83	14.451.190,83	9,38	98.479.209,17	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	322.651.935,00	322.651.935,00	61.223.044,52	61.223.044,52	22,57	261.428.890,48	32.566.610,91	32.566.610,91	21,13	290.085.324,09	0,00
Atenção Básica	4.249.938,00	4.249.938,00	1.108.382,91	1.108.382,91	0,41	3.141.555,09				4.249.938,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.014.990,00	35.014.990,00	10.617.636,59	10.617.636,59	3,91	24.397.353,41	1.339.556,84	1.339.556,84	0,87	33.675.433,16	
Suporte Profilático e Terapêutico	32.652.165,00	32.652.165,00	12.552.038,51	12.552.038,51	4,63	20.100.126,49				32.652.165,00	
Vigilância Sanitária	204.160,00	204.160,00	30.643,90	30.643,90	0,01	173.516,10				204.160,00	
Vigilância Epidemiológica	1.120.800,00	1.120.800,00				1.120.800,00				1.120.800,00	
Alimentação e Nutrição	32.685,00	32.685,00				32.685,00				32.685,00	
FU10 - Administração Geral	249.167.197,00	249.167.197,00	36.914.342,61	36.914.342,61	13,61	212.252.854,39	31.227.054,07	31.227.054,07	20,26	217.940.142,93	
FU10 - Demais Subfunções	210.000,00	210.000,00				210.000,00				210.000,00	
Trabalho	250.000,00	250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00	0,00		250.000,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	409.661.527,00	409.661.527,00	56.611.927,36	56.611.927,36	20,87	353.049.599,64	36.685.469,34	36.685.469,34	23,80	372.976.057,66	0,00
Ensino Fundamental	283.120.727,00	283.120.727,00	43.741.020,75	43.741.020,75	16,12	239.379.706,25	29.553.508,42	29.553.508,42	19,18	253.567.218,58	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	100.357.000,00	100.357.000,00	8.863.581,47	8.863.581,47	3,27	91.493.418,53	4.391.080,40	4.391.080,40	2,85	95.965.919,60	
Educação de Jovens e Adultos	1.484.500,00	1.484.500,00	168.376,98	168.376,98	0,06	1.316.123,02	147.132,46	147.132,46	0,10	1.337.367,54	
Educação Especial	19.699.300,00	19.699.300,00	3.838.948,16	3.838.948,16	1,42	15.860.351,84	2.593.748,06	2.593.748,06	1,68	17.105.551,94	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	5.000.000,00	5.000.000,00				5.000.000,00				5.000.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	7.633.490,00	7.633.490,00	634.113,27	634.113,27	0,23	6.999.376,73	405.702,40	405.702,40	0,26	7.227.787,60	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	7.633.490,00	7.633.490,00	634.113,27	634.113,27	0,23	6.999.376,73	405.702,40	405.702,40	0,26	7.227.787,60	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	847.000,00	847.000,00	0,00	0,00		847.000,00	0,00	0,00		847.000,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	847.000,00	847.000,00				847.000,00				847.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	294.531.872,00	294.531.872,00	26.708.744,63	26.708.744,63	9,85	267.823.127,37	9.483.611,78	9.483.611,78	6,15	285.048.260,22	0,00
Infra-Estrutura Urbana	227.765.872,00	227.765.872,00	5.491.708,86	5.491.708,86	2,02	222.274.163,14	559.447,44	559.447,44	0,36	227.206.424,56	
Serviços Urbanos	66.766.000,00	66.766.000,00	21.217.035,77	21.217.035,77	7,82	45.548.964,23	8.924.164,34	8.924.164,34	5,79	57.841.835,66	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00	0,00		100.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	83.053.518,00	83.053.518,00	16.363.441,48	16.363.441,48	6,03	66.690.076,52	8.301.367,44	8.301.367,44	5,39	74.752.150,56	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	77.476.718,00	77.476.718,00	15.649.433,94	15.649.433,94	5,77	61.827.284,06	7.587.359,90	7.587.359,90	4,92	69.889.358,10	
FU17 - Administração Geral	847.800,00	847.800,00	106.170,79	106.170,79	0,04	741.629,21	106.170,79	106.170,79	0,07	741.629,21	
FU17 - Demais Subfunções	4.729.000,00	4.729.000,00	607.836,75	607.836,75	0,22	4.121.163,25	607.836,75	607.836,75	0,39	4.121.163,25	
Gestão Ambiental	6.155.000,00	6.155.000,00	610.175,74	610.175,74	0,22	5.544.824,26	472.196,49	472.196,49	0,31	5.682.803,51	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.836.000,00	1.836.000,00	14.168,86	14.168,86	0,01	1.821.831,14	11.189,89	11.189,89	0,01	1.824.810,11	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.319.000,00	4.319.000,00	596.006,88	596.006,88	0,22	3.722.993,12	461.006,60	461.006,60	0,30	3.857.993,40	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	623.000,00	623.000,00	9.022,66	9.022,66		613.977,34	1.333,66	1.333,66		621.666,34	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	623.000,00	623.000,00	9.022,66	9.022,66		613.977,34	1.333,66	1.333,66		621.666,34	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	470.000,00	470.000,00	17.940,00	17.940,00	0,01	452.060,00	0,00	0,00		470.000,00	0,00
Promoção Industrial	470.000,00	470.000,00	17.940,00	17.940,00	0,01	452.060,00				470.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	503.000,00	503.000,00	3.000,00	3.000,00		500.000,00	0,00	0,00		503.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	503.000,00	503.000,00	3.000,00	3.000,00		500.000,00				503.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	47.599.722,00	47.599.722,00	9.233.694,91	9.233.694,91	3,40	38.366.027,09	3.705.471,75	3.705.471,75	2,40	43.894.250,25	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	47.599.722,00	47.599.722,00	9.233.694,91	9.233.694,91	3,40	38.366.027,09	3.705.471,75	3.705.471,75	2,40	43.894.250,25	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.678.120,00	11.678.120,00	953.098,24	953.098,24	0,35	10.725.021,76	784.419,72	784.419,72	0,51	10.893.700,28	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	3.553.120,00	3.553.120,00				3.553.120,00				3.553.120,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	8.125.000,00	8.125.000,00	953.098,24	953.098,24	0,35	7.171.901,76	784.419,72	784.419,72	0,51	7.340.580,28	
Encargos Especiais	56.845.274,00	56.845.274,00	20.456.363,06	20.456.363,06	7,54	36.388.910,94	9.751.464,06	9.751.464,06	6,33	47.093.809,94	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	56.845.274,00	56.845.274,00	20.456.363,06	20.456.363,06	7,54	36.388.910,94	9.751.464,06	9.751.464,06	6,33	47.093.809,94	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.500.000,00	1.500.000,00				1.500.000,00				1.500.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.959.027,00	67.269.027,00	12.872.735,89	12.872.735,89	4,75	54.396.291,11	11.268.875,66	11.268.875,66	7,31	56.000.151,34	
TOTAL (III) = (I + II)	1.701.932.766,00	1.701.932.766,00	271.276.746,17	271.276.746,17	100,00	1.430.656.019,83	154.116.668,69	154.116.668,69	100,00	1.547.816.097,31	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	66.959.027,00	67.269.027,00	12.872.735,89	12.872.735,89	4,75	54.396.291,11	11.268.875,66	11.268.875,66	7,31	56.000.151,34	0,00
Legislativa	787.000,00	787.000,00	787.000,00	787.000,00	0,29	0,00	64.295,12	64.295,12	0,04	722.704,88	0,00
Ação Legislativa	787.000,00	787.000,00	787.000,00	787.000,00	0,29	0,00	64.295,12	64.295,12	0,04	722.704,88	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.280.000,00	5.280.000,00	3.112.294,05	3.112.294,05	1,15	2.167.705,95	3.112.294,05	3.112.294,05	2,02	2.167.705,95	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	4.300.000,00	4.300.000,00	2.968.321,83	2.968.321,83	1,09	1.331.678,17	2.968.321,83	2.968.321,83	1,93	1.331.678,17	
FU03 - Administração Geral	980.000,00	980.000,00	143.972,22	143.972,22	0,05	836.027,78	143.972,22	143.972,22	0,09	836.027,78	
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	10.214.014,00	10.524.014,00	1.390.613,35	1.390.613,35	0,51	9.133.400,65	1.390.613,35	1.390.613,35	0,90	9.133.400,65	0,00
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00	7.171,24	7.171,24		52.828,76	7.171,24	7.171,24		52.828,76	
FU04 - Administração Geral	7.162.014,00	7.472.014,00	999.364,49	999.364,49	0,37	6.472.649,51	999.364,49	999.364,49	0,65	6.472.649,51	
Administração Financeira	2.750.000,00	2.750.000,00	338.887,12	338.887,12	0,12	2.411.112,88	338.887,12	338.887,12	0,22	2.411.112,88	
Controle Interno	242.000,00	242.000,00	45.190,50	45.190,50	0,02	196.809,50	45.190,50	45.190,50	0,03	196.809,50	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.409.900,00	1.409.900,00	141.584,59	141.584,59	0,05	1.268.315,41	141.584,59	141.584,59	0,09	1.268.315,41	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	119.600,00	119.600,00				119.600,00				119.600,00	
FU08 - Administração Geral	1.290.300,00	1.290.300,00	141.584,59	141.584,59	0,05	1.148.715,41	141.584,59	141.584,59	0,09	1.148.715,41	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	131.000,00	131.000,00	15.689,52	15.689,52	0,01	115.310,48	15.689,52	15.689,52	0,01	115.310,48	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	131.000,00	131.000,00	15.689,52	15.689,52	0,01	115.310,48	15.689,52	15.689,52	0,01	115.310,48	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	25.536.151,00	25.536.151,00	3.322.052,97	3.322.052,97	1,22	22.214.098,03	3.322.052,97	3.322.052,97	2,16	22.214.098,03	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	25.536.151,00	25.536.151,00	3.322.052,97	3.322.052,97	1,22	22.214.098,03	3.322.052,97	3.322.052,97	2,16	22.214.098,03	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	15.954.600,00	15.954.600,00	1.891.588,47	1.891.588,47	0,70	14.063.011,53	1.891.588,47	1.891.588,47	1,23	14.063.011,53	0,00
Ensino Fundamental	11.661.400,00	11.661.400,00	1.451.861,62	1.451.861,62	0,54	10.209.538,38	1.451.861,62	1.451.861,62	0,94	10.209.538,38	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	2.800.000,00	2.800.000,00	211.206,85	211.206,85	0,08	2.588.793,15	211.206,85	211.206,85	0,14	2.588.793,15	
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	4.421,80	4.421,80		30.578,20	4.421,80	4.421,80		30.578,20	
Educação Especial	345.000,00	345.000,00	224.098,20	224.098,20	0,08	120.901,80	224.098,20	224.098,20	0,15	120.901,80	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.113.200,00	1.113.200,00				1.113.200,00				1.113.200,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	370.000,00	370.000,00	46.049,05	46.049,05	0,02	323.950,95	46.049,05	46.049,05	0,03	323.950,95	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	370.000,00	370.000,00	46.049,05	46.049,05	0,02	323.950,95	46.049,05	46.049,05	0,03	323.950,95	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.674.362,00	1.674.362,00	333.881,27	333.881,27	0,12	1.340.480,73	333.881,27	333.881,27	0,22	1.340.480,73	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.674.362,00	1.674.362,00	333.881,27	333.881,27	0,12	1.340.480,73	333.881,27	333.881,27	0,22	1.340.480,73	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	517.000,00	517.000,00	71.314,66	71.314,66	0,03	445.685,34	71.314,66	71.314,66	0,05	445.685,34	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	517.000,00	517.000,00	71.314,66	71.314,66	0,03	445.685,34	71.314,66	71.314,66	0,05	445.685,34	
FU18 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	315.000,00	315.000,00	38.520,84	38.520,84	0,01	276.479,16	34.096,78	34.096,78	0,02	280.903,22	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções	315.000,00	315.000,00	38.520,84	38.520,84	0,01	276.479,16	34.096,78	34.096,78	0,02	280.903,22	
Encargos Especiais	4.770.000,00	4.770.000,00	1.722.147,12	1.722.147,12	0,63	3.047.852,88	845.415,83	845.415,83	0,55	3.924.584,17	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	4.770.000,00	4.770.000,00	1.722.147,12	1.722.147,12	0,63	3.047.852,88	845.415,83	845.415,83	0,55	3.924.584,17	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2025
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	117,646,114.37	105,854,449.37	137,125,488.46	126,833,989.69	115,943,683.84	112,646,990.07	104,594,959.49	111,650,479.40	106,664,937.85	145,998,785.04	116,461,641.58	110,578,186.21	1,411,910,905.37	1,479,043,986.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38,299,430.14	26,498,746.07	26,224,103.48	24,103,794.41	28,750,829.88	27,788,263.56	25,191,418.85	26,471,879.67	22,091,401.69	25,545,220.44	27,335,697.30	20,021,875.10	318,322,660.59	316,837,537.00
IPTU	19,668,277.11	7,973,540.53	6,922,439.04	7,205,388.69	8,720,714.53	6,149,571.49	6,214,527.37	5,652,055.45	4,246,703.34	3,570,699.82	4,033,027.69	2,949,897.73	83,306,842.79	102,426,064.00
ISS	8,740,451.08	10,698,593.90	10,649,182.83	10,173,812.19	11,880,737.14	12,637,396.30	12,134,792.25	12,680,314.48	10,958,937.04	11,706,527.42	9,256,547.01	9,541,838.12	131,059,129.76	114,836,599.00
ITBI	1,407,308.63	1,577,983.18	1,702,899.77	1,401,647.93	1,800,004.81	2,390,638.04	1,769,386.74	2,231,634.06	2,074,549.44	2,475,816.65	1,336,051.20	1,505,211.25	21,673,131.70	18,500,040.00
IRRF	3,715,983.23	3,313,813.19	4,621,731.54	3,326,369.70	4,262,239.80	4,624,050.20	3,419,285.08	4,181,248.83	3,579,282.52	6,616,520.18	2,198,247.52	3,137,811.02	46,996,582.81	41,318,094.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4,767,410.09	2,934,815.27	2,327,850.30	1,996,575.90	2,087,133.60	1,986,607.53	1,653,427.41	1,726,626.85	1,231,929.35	1,175,656.37	10,511,823.88	2,887,116.98	35,286,973.53	39,756,740.00
Contribuições	5,561,149.38	5,625,216.95	5,628,541.80	5,698,528.11	5,389,921.44	5,313,754.91	4,990,789.05	5,282,158.08	5,606,534.51	7,666,425.91	5,663,921.15	5,604,458.43	68,031,399.72	75,996,222.00
Receita Patrimonial	1,858,365.77	2,520,240.24	2,155,796.36	2,734,837.36	1,255,384.23	3,278,130.28	4,286,124.34	827,948.26	4,071,237.45	736,604.41	3,876,618.06	8,014,205.90	35,615,492.66	11,703,750.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1,858,365.77	2,492,031.13	2,129,016.78	2,708,057.72	1,228,604.65	3,264,740.49	4,272,734.55	827,948.26	4,071,237.45	736,604.41	3,876,618.06	8,014,205.90	35,480,165.17	11,465,750.00
Outras Receitas Patrimoniais		28,209.11	26,779.58	26,779.58	26,779.58	13,389.79	13,389.79						135,327.43	238,000.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	5,011,473.37	5,039,265.31	5,109,776.07	5,124,826.99	5,422,732.45	5,665,850.63	5,304,644.36	4,693,826.74	5,862,052.79	4,871,571.84	5,814,600.65	5,032,191.88	62,952,813.08	80,598,810.00
Transferências Correntes	59,821,683.43	61,913,446.84	93,743,643.60	85,047,107.74	70,480,193.75	65,358,896.67	61,923,592.91	70,354,173.14	66,544,607.23	103,820,081.78	71,037,820.19	68,808,558.05	878,853,805.33	948,147,384.00
Cota-Parte do FPM	8,331,960.90	8,724,207.54	10,149,503.26	10,898,874.27	11,809,857.97	9,238,531.38	9,620,637.48	8,047,513.14	10,301,184.25	16,617,170.33	10,162,190.09	13,636,485.66	127,538,116.27	137,461,435.00
Cota-Parte do ICMS	12,231,795.49	12,230,832.18	11,910,277.39	12,838,649.13	13,980,406.48	13,780,715.65	12,747,187.01	16,502,598.81	15,181,596.89	13,027,907.17	15,618,185.63	12,894,748.87	162,944,900.70	169,288,196.00
Cota-Parte do IPVA	4,374,804.64	4,478,600.20	11,393,389.77	10,505,101.92	6,080,828.20	3,839,477.94	3,734,124.98	3,465,774.83	2,341,376.38	2,360,538.73	3,469,507.36	5,025,770.00	61,069,294.95	55,154,247.00
Cota-Parte do ITR	12,752.67	12,641.05	8,589.47	22,552.48	14,811.08	35,940.39	27,080.44	158,541.17	58,838.05	80,643.61	20,601.23	17,154.98	470,146.62	616,913.00
Transferências da LC nº 61/1989	68,779.23	94,093.19	116,349.25	37,789.76	106,353.95	110,408.95	94,301.61	125,971.70	82,389.79	101,804.79	80,761.14	219,320.99	1,238,324.35	1,780,044.00
Transferências do FUNDEB	19,895,613.44	20,672,501.37	22,173,185.96	24,161,449.98	21,894,411.33	22,266,317.51	19,813,855.56	26,729,593.84	24,271,008.08	22,619,808.86	27,451,270.08	25,092,289.19	277,041,305.20	302,000,000.00
Outras Transferências Correntes	14,905,977.06	15,700,571.31	37,992,348.50	26,582,690.20	16,593,524.74	16,087,504.85	15,886,405.83	15,324,179.65	14,308,213.79	49,012,208.29	14,235,304.66	11,922,788.36	248,551,717.24	281,846,549.00
Outras Receitas Correntes	7,094,012.28	4,257,533.96	4,263,627.15	4,124,895.14	4,644,622.09	5,243,194.02	2,808,389.98	4,020,493.51	2,489,104.18	3,358,880.66	2,732,984.23	3,096,896.85	48,134,634.05	45,760,283.00
DEDUÇÕES (II)	8,192,580.83	8,834,750.32	10,113,825.53	10,922,299.99	7,829,564.01	10,459,422.24	10,494,608.29	8,027,247.74	11,233,133.45	10,880,876.31	11,363,977.34	16,167,938.72	124,520,224.77	107,087,681.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2,241,301.08	2,265,643.78	2,162,828.18	2,261,225.63	2,216,115.67	2,135,477.41	2,101,543.07	2,200,522.20	2,155,646.76	4,253,184.27	2,122,472.30	2,157,111.49	28,273,071.84	35,596,500.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	52,623.44	52,623.44	52,623.44	54,666.11	52,671.38	581,216.69	28,812.73	59,183.62	73,470.88	1,071,879.74	62,590.04	684,356.45	2,826,717.96	1,212,500.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	908,283.74	1,427,227.11	1,206,022.10	1,753,372.96	132,918.52	2,363,795.25	3,552,782.91	132,656.52	3,427,416.87	149,443.36	3,096,553.70	7,011,639.06	25,162,222.04	854,400.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4,990,262.57	5,089,255.99	6,692,351.81	6,853,035.35	5,427,858.44	5,378,932.89	4,811,469.58	5,634,885.40	5,576,598.94	5,406,368.94	6,082,361.30	6,314,831.72	68,258,212.93	69,424,281.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	109,453,533.54	97,019,699.05	127,011,662.93	115,911,689.70	108,114,119.83	102,188,667.83	94,010,351.20	103,623,231.66	95,431,804.40	135,117,908.73	105,097,664.24	94,410,247.49	1,287,390,680.60	1,371,956,305.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	1,446,208.91	0,00	0,00	0,00	0,00	653,791.09	0,00	0,00	2,100,000.00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	109,453,533.54	97,019,699.05	127,011,662.93	115,911,689.70	106,667,910.92	102,188,667.83	94,010,351.20	103,623,231.66	95,431,804.40	134,464,117.64	105,097,664.24	94,410,247.49	1,285,290,680.60	1,371,956,305.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	539,384.00	485,728.00	477,256.00	468,784.00	477,256.00	474,432.00	474,432.00	468,784.00	468,784.00	920,624.00	497,904.00	497,904.00	6,251,272.00	7,489,248.00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	108,914,149.54	96,533,971.05	126,534,406.93	115,442,905.70	106,190,654.92	101,714,235.83	93,535,919.20	103,154,447.66	94,963,020.40	133,543,493.64	104,599,760.24	93,912,343.49	1,279,039,308.60	1,364,467,057.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	104.535.500,00	26.472.867,66
Receita de Contribuições dos Segurados	35.596.500,00	4.263.894,27
Ativo	35.389.500,00	4.146.405,45
Inativo	115.000,00	103.549,12
Pensionista	92.000,00	13.939,70
Receita de Contribuições Patronais	34.310.150,00	4.921.709,72
Ativo	34.310.150,00	4.921.709,72
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	854.400,00	10.108.192,76
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	854.400,00	10.108.192,76
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços	1.138.950,00	20,17
Outras Receitas Correntes	32.635.500,00	7.179.050,74
Compensação Financeira entre os Regimes	862.500,00	746.946,49
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	31.673.000,00	6.432.104,25
Demais Receitas Correntes	100.000,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	72.862.500,00	20.040.763,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	104.457.500,00	13.543.442,13	13.543.542,13	13.530.221,10	0,00
Aposentadorias	95.257.500,00	12.094.530,33	12.094.630,33	12.087.358,56	
Pensões por Morte	9.200.000,00	1.448.911,80	1.448.911,80	1.442.862,54	
Outras Despesas Previdenciárias	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	120.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	104.577.500,00	13.543.442,13	13.543.542,13	13.530.221,10	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	-31.715.000,00	6.497.321,28	6.497.221,28	6.510.542,31	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	308.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	6.432.104,25
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	9.901.410,50
Investimentos e Aplicações	282.281.955,96
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	8.483.900,00	31.379,04
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	8.483.900,00	31.379,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	7.726.000,00	923.338,22	923.338,22	923.338,22	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.805.000,00	276.761,62	276.761,62	276.761,62	
Demais Despesas Correntes	4.921.000,00	646.576,60	646.576,60	646.576,60	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	757.900,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	8.483.900,00	923.338,22	923.338,22	923.338,22	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	-891.959,18	-891.959,18	-891.959,18	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	476.377,40
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	1.370.479.355,00	199.507.891,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	316.837.537,00	47.357.572,40
IPTU	102.426.064,00	6.982.925,42
ISS	114.836.599,00	18.798.385,13
ITBI	18.500.040,00	2.841.262,45
IRRF	41.318.094,00	5.336.058,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.756.740,00	13.398.940,86
Contribuições	40.399.722,00	6.988.795,79
Receita Patrimonial	10.611.350,00	1.782.631,20
Aplicações Financeiras (II)	10.611.350,00	1.782.631,20
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	878.723.103,00	127.449.185,22
Cota-Parte do FPM	113.049.025,00	19.038.940,72
Cota-Parte do ICMS	135.430.557,00	22.810.347,67
Cota-Parte do IPVA	44.123.398,00	6.796.222,06
Cota-Parte do ITR	493.530,00	30.204,99
Transferências da LC nº 61/1989	1.780.044,00	300.082,13
Transferências do FUNDEB	302.000.000,00	52.315.294,63
Outras Transferências Correntes	281.846.549,00	26.158.093,02
Demais Receitas Correntes	123.907.643,00	15.929.706,95
Outras Receitas Financeiras (III)	1.138.950,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	122.768.693,00	15.929.706,95
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	1.358.729.055,00	197.725.260,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	11.376.050,00	16.396.033,77
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.993.350,00	10.108.212,93
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	218.392.011,00	0,00
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	218.392.011,00	0,00
Convênios	185.029.486,00	
Outras Transferências de Capital	33.362.525,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	218.392.011,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	1.588.497.116,00	214.121.294,13
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	1.577.121.066,00	197.725.260,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	1.200.695.109,00	224.772.769,26	128.118.674,77	117.835.018,68	7.105.014,33	15.269.643,19	14.104.411,02
Pessoal e Encargos Sociais	568.752.763,00	78.170.688,33	77.712.933,62	72.242.608,97	4.873.465,14	45.010,12	45.010,12
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	28.235.630,00	10.229.798,06	4.638.383,68	4.636.383,68			
Outras Despesas Correntes	603.706.716,00	136.372.282,87	45.767.357,47	40.956.026,03	2.231.549,19	15.224.633,07	14.059.400,90
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	1.172.459.479,00	214.542.971,20	123.480.291,09	113.198.635,00	7.105.014,33	15.269.643,19	14.104.411,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	112.302.500,00	14.466.880,35	14.466.880,35	14.453.559,32			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	1.000,00						
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	386.676.257,00	32.037.096,56	11.533.113,57	11.277.951,38	48.418,76	628.874,42	628.874,42
Investimentos	318.468.278,00	5.291.731,13	766.068,45	510.906,26	48.418,76	628.874,42	628.874,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	68.207.979,00	26.745.365,43	10.767.045,12	10.767.045,12			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	318.468.278,00	5.291.731,13	766.068,45	510.906,26	48.418,76	628.874,42	628.874,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	757.900,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	1.605.488.157,00	234.301.582,68	138.713.239,89	128.163.100,58	7.153.433,09	15.898.517,61	14.733.285,44
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	1.492.427.757,00	219.834.702,33	124.246.359,54	113.709.541,26	7.153.433,09	15.898.517,61	14.733.285,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	64.071.475,02
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	62.129.000,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-96.034.259,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2025
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.399,039,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2,997,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	63.525.041,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2024 (a)	Até o Bimestre 2025 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.168.239.438,64	1.152.157.486,00
DEDUÇÕES (XL)	61.728.792,33	89.091.656,26
Disponibilidade de Caixa	61.728.792,33	89.091.656,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	80.401.694,18	101.690.564,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	10.124.273,26	4.135.072,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.548.628,59	8.463.835,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	1.106.510.646,31	1.063.065.829,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	43.444.816,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-19.021.889,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-5.989.200,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	37.455.615,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2025
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	36.059.574,41

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	308.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	676.035,01	7.505.141,57	5.211.219,08	0,00	2.969.957,50	148.609,12	81.777.423,06	15.894.652,99	14.729.420,82	0,00	67.196.611,36	70.166.568,86
PODER EXECUTIVO	436.263,20	7.138.699,61	4.847.152,16		2.727.810,65	144.886,10	81.777.423,06	15.894.652,99	14.729.420,82		67.192.888,34	69.920.698,99
PODER LEGISLATIVO	239.771,81	366.441,96	364.066,92	0,00	242.146,85	3,723,02	0,00	0,00	0,00	0,00	3,723,02	245.869,87
Câmara Municipal	239.771,81	366.441,96	364.066,92		242.146,85	3,723,02					3,723,02	245.869,87
Tribunal de Contas do Município												0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	280,39	1.943.315,45	1.943.214,01		381,83	100,13	10.054,05	3.864,62	3.864,62		6.289,56	6.671,39
TOTAL (III) = (I + II)	676.315,40	9.448.457,02	7.154.433,09	0,00	2.970.339,33	148.709,25	81.787.477,11	15.898.517,61	14.733.285,44	0,00	67.202.900,92	70.173.240,25

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2024 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2024 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	280,39	1.943.315,45	1.943.214,01	0,00	381,83	100,13	10.054,05	3.864,62	3.864,62	0,00	6.289,56	6.671,39
PODER EXECUTIVO	280,35	1.943.214,01	1.943.214,01		280,35		10.054,05	3.864,62	3.864,62		6.189,43	6.469,78
PODER LEGISLATIVO	0,04	101,44	0,00	0,00	101,48	100,13	0,00	0,00	0,00	0,00	100,13	201,61
Câmara Municipal	0,04	101,44			101,48	100,13					100,13	201,61
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.702.240.766,00
Previsão Atualizada	1.702.240.766,00
Receitas Realizadas	226.012.138,26
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.701.932.766,00
Dotação Atualizada	1.701.932.766,00
Despesas Empenhadas	271.276.746,17
Despesas Liquidadas	154.116.668,69
Despesas Pagas	143.566.529,38
Superávit Orçamentário	71.895.469,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	271.276.746,17
Despesas Liquidadas	154.116.668,69

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	1.287.390.580,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.285.290.580,60
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.279.039.308,60

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	20.040.763,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.543.542,13
Despesas Previdenciárias Liquidadas	13.543.542,13
Despesas Previdenciárias Pagas	13.543.542,13
Resultado Previdenciário	6.497.221,28
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-96.934.259,00	62.129.000,57	-64,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-19.021.889,27	43.444.816,57	-228,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2025
Período de referência: 1º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	10.124.772,42	0,00	5.211.219,10	2.969.957,50
Poder Executivo	9.518.457,17		4.847.152,18	2.727.810,65
Poder Legislativo	606.315,25		364.066,92	242.146,85
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	81.936.186,36	0,00	0,00	67.196.611,36
Poder Executivo	81.932.363,21			67.192.888,34
Poder Legislativo	3.823,15			3.723,02
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	92.060.958,78	0,00	5.211.219,10	70.166.568,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.720.253,35	25,00	19,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	27.469.685,79	70,00	27.469.685,79
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	32.037.096,56	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	101.968.064,58	41.578.180,67	41.578.180,67	23.486.408,20
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	24.071.608,10	15,00	25,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2025
	Período de referência: 1º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2025
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 263/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO

MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
86877	KARINE DA SILVA LEITE MORAES	EFETIVO	**2023/2024**	10.03.2024 a 08.04.2025 (30 dias)
86660	MARCELO MAYER LIRA	EFETIVO	**2023/2024**	11.03.2025 a 20.03.2025 (10 dias)
36805	NEUZI CRUZ PEREIRA	EFETIVO	**2024/2025**	10.03.2025 a 14.03.2025 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE- MT.

Aos 26 dias do mês de março de 2025, às 15 horas, com uma tolerância de 20 minutos, no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, localizado no Parque Bernardo Berneck, em Várzea Grande/MT, realizou-se a primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) do ano de 2025. A reunião contou com a presença de 23 (vinte e três) pessoas, sendo 14 (quatorze) membros do COMDEMA, conforme lista de presença anexa. Constatada a maioria absoluta dos membros do conselho, foi declarado o quórum necessário para deliberação.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, Sr. Ricardo Alexandre da Costa Amorim, deu as boas-vindas aos conselheiros presentes, saudando-os e agradecendo a participação de todos. Em seguida, apresentou-se formalmente aos membros do COMDEMA e, após, concedeu a palavra aos presentes para que também realizassem suas apresentações.

Em seguida, foi exposta e pontuada a legislação que rege o COMDEMA. Foi apresentado aos conselheiros o calendário de reuniões ordinárias, na qual o presidente sugeriu alteração das datas sugeridas anteriormente, passando a reunião da data 24/12/2025 para 03/12/2025. Em conseguinte, restou deliberado pelos conselheiros que as reuniões aconteçam mensalmente.

Diante da provocação sobre o assunto, restou sugerido pelo Presidente que fosse elaborado o decreto previsto no art. 10 da Lei Municipal nº 3.

546, de 16 de dezembro de 2010, para regulamentar a escolha das entidades ambientalistas não governamentais devendo ser realizado um chamamento público, no qual os representantes de cada entidade da sociedade civil escolhessem entre si os seus representantes no COMDEMA. Realizada votação, recebeu 08 (oito) votos favoráveis, sendo aprovado a elaboração do decreto por maioria.

O presidente compartilhou as atividades constantes no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, detalhando as ações já em andamento e as pretensões futuras, com destaque para as atividades realizadas nos parques, programas de educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, entre outras. Os conselheiros compartilharam suas ideias e contribuições, enriquecendo a discussão.

Restou discutido sobre as melhorias necessárias para o Parque Berneck, incluindo a necessidade de enquadrá-lo como Unidade de Conservação, a ampliação da segurança e os planos de ação para a realização dessas melhorias.

Foi apresentado o saldo do Fundo Municipal de Meio Ambiente para os conselheiros. O presidente também informou que será elaborada uma proposta de alteração do regimento interno para ser apresentada futuramente ao Conselho, sendo deliberado que será realizada por meio de um grupo de trabalho.

Restou decidido, por unanimidade, que as reuniões do Conselho serão realizadas todas as últimas quartas-feiras de cada mês, no período vespertino, com início às 15 horas, e com tolerância de 20 minutos.

Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião.

Encerrada às 16:50 horas.

Anexo 1 - Lista de presença

Conselheiros:

1. Ricardo Alexandre da Costa Amorim- Presidente- SEMMADRS
2. Felipe Vieira Dias- SEMMADRS
3. Everson Sanchez Parra- SMVO
4. Silvia Martins Rocha- Procuradoria Geral
5. Sandro Dos Anjos Azambuja- DAE
6. Ariane de Souza Ferreira Valadão- SMDETT
7. Edson Silva da Cunha- AEAM
8. Célio Carlos Santos Ferreira- CDL
9. Luis Roberto Adversi Silva- CDL
10. Kamila Barros Bonfim- Lixo Zero
11. Aryanne Oliveira dos Santos Torrilhas- Lixo Zero
12. Tiago André da Silva- CREA
13. Bento Gonçalo da Silva- CREA
14. Vanor Oliveira Arantes- OAB

Sociedade:

15. Rafaela Lamel
16. Luana Gabriele dos Santos Rosa
17. Carlos Jaime Fagundes da Silva
18. Valquiria Pereira de Barros
19. Nadielly Garbin Feitosa
20. Juliana Albuquerque

PORTARIA Nº 282/2025

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Conceder **01 (UM)** dias de Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021**, a vigorar no período de **17.03.2023**, a Servidora **TALITA REGINA DE BARROS COSTA MARQUES FRANCIO,** matrícula n° 110414, exercendo o cargo de Procurador Municipal, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande -MT, 28 de Março de 2025.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1065914

O Prefeito Municipal Srº JOÃO SALOMÃO PIMENTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor em especial a Lei 14. 133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitações, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado Processo Licitatório 031/2025 na modalidade Pregão Eletrônico 020/2025, registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos químicos para o tratamento de água, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA VALOR TOTAL (R$)

G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A (03.157. 268/0002-00) R$ 119.230,00

Os lotes: 2 (SULFATO DE ALUMÍNIO) foi fracassado devido o valor arrematado está acima do estimado.

Vila Rica, 27 de março de 2025.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA

PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2025-2028

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°113/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°113/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o Reajuste do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 95/2024 na modalidade Pregão Eletrônico n° 42/2024 de acordo com a planilha abaixo:

ADITIVO DE REAJUSTE

LOTE Nº 01- CAFÉ

ITEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE REAJUSTE VALOR FINAL

01 CAFÉ TRADICIONAL 500G

DEVE ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR:

• CAFÉ TRADICIONAL 500G;

• CAFÉ TORRADO E MOÍDO;

• SABOR TRADICIONAL;

• PREDOMINANTEMENTE ARÁBICA;

• EMBALAGEM TIPO ALMOFADA, A VÁCUO;

• IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE;

• CERTIFICAÇÃO DE PUREZA E QUALIDADE ABIC;

• MARCA DE REFERÊNCIA: PILÃO, MELITTA, TRÊS CORAÇÕES. 23,75 47,33% 34,99

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 28 de março de 2025.

ASSINANTES:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

MPS DISTRIBUIDORA LTDA (53.029.830/0001-08) - CONTRATADA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 016/2023

O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 016/2023, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia **27/03/2025** até **27/03/2026.**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 27 de Março de 2025.

ASSINANTES /

JOÃO SALOMÃO PIMENTA- Prefeitura

SAGA COMERCIO E SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (05.870.713/0001-20) - **Contratante**.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos químicos para atender a rede de tratamento de água- SAEVIR.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica, 27 de março de 2025.

ASSINANTES / VALOR:

JOÃO SALOMÃO PIMENTA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

G R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A (03.157.268/0002-00) 119.230,00- Contratada

TERCEIROS

YPY EDUCACIONAL, AV. BENEVIDES DE FREITAS,223 RONDONÓPOLIS/MT

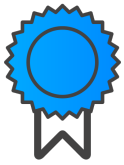
YPY Educacional, Av. Benevides de Freitas,223 Rondonópolis/MT, Cred. e Aut. CEE/MT, **322/2020 e 442/2020 EJA - EAD, INEP 51070316**, vem a público informar relação parcial de CONCLUINTES DO ENSINO MEDIO - EJA - EAD - anos letivo 2021/2022/2023 e 2024: RAILSON CARDOSO DURAES, ORENIVA MOREIRA DE MEIRELES,SONIA CRISTINA SAMPAIO DAMASCENO, MARIVALDA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA,LYGIA CRISTINA ARAUJO DOS SANTOS,EDSON JOHNNU MUNIZ,FLAVIANO GOMES DA SILVA, ELLEN KAROLINE GOMES DE SANTANA, ELISABETE DA SILVA ROBERTO,ANA PAULA ALVES MARTINS, JULIA ROBERT DE PINHO,OUTEIRO,SIMONE APARECIDA DA SILVA, SILVANEIDE FERREIRA DA SILVA, JOANA MARIA RIBEIRO, SANDRO LUCIO DA SILVA.

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024

O ITBE 36618728000129 POLO FACULDADE ALFFA, FACEIB, CEIBTEC E COLEGIO CTEC. RELAÇÃO DE CONCLUDENTE. 2020/2021/2022/2023/2024, Instituição de ensino de caráter privado comunica a todos quanto possa interessar e à sociedade em geral, que esta instituição de acordo com as prerrogativas legais que lhe confere a Lei Federal n° 9.394/96, LDB que os alunos abaixo relacionados concluíram com êxito o programa educacional para o Ensino Fundamental, Médio na modalidade EJA, Cursos Profissionalizantes, Formação Continuada, Técnico, Superior Tecnólogo em Recursos Humanos, Gestão Pública, Superior Sequencial, Pós Graduação e outros, objetivando a capacitação, o aperfeiçoamento, atualização, nesta instituição de ensino: Turma Exordial: ADILSON BERNAL CHAVES, ARIANE MATOSO DE BARROS, ELAINE BARCELLOS DOS SANTOS, JOÃO PEDRO PEREIRA VIANA FERNANDES, LUCIA HELENA FIUZA MOURA, ROSENILDA DE SOUZA, SAMUEL DA SILVA OLIVEIRA, SHAMARA CURTARELLI, TATIANE CAPUCHO SIQUEIRA, VERONICA SANTA ANA DE JESUS, DANILO DOS SANTOS SOUZA, FRANCISCO LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO, PRISCILA TEIXEIRA DE CAMPOS, KAUANY ROMUALDO VIEIRA, JUNIOR CESAR DA SILVA SANTOS, ALEXANDRE POZZO SALOMÃO JOSÉ, AURÉLIA SILVEIRA DE SILVEIRA BARRETO, BRENDA ALINE BERNAL, CHEILA SOUZA DA SILVA, CINTIA FERREIRA DOS SANTOS, DIEGO FRANCISCO DE SOUZA, EDILBERTO GONÇALVES PINHO, ERICA ALMEIDA DE MESQUITA CORREIA, GEAN CARLOS DE SOUZA GUERREIRO, GUSTAVO DE ALMEIDA CORREIA, JORGE FELIPE MENDES DA SILVA, JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA DOS REIS, JOSELAINE NETO MENEZES, JULIANO OTÁVIO DAMAZIO BUENO, KÉSIA AFONSO DA ROCHA, LOHRAN OLIVEIRA ANDRADE, NEIDI DA SILVA GOMES, RUBENS GONÇALVES DE SOUZA, SOLISMAR ANTUNES DE RAMOS, THAILER SOUSA RIBEIRO, SUHELLEM BEZERRA SWIECH, THALITA DA SILVA BARBOSA NEPOMUCENO,VALDEMIR RIBEIRO BASTISTA, VINICIUS VERGARA DE MATTOS, WIGLYSON IAN SOARES PINHEIRO, ANGELA MARIA JACINTO, BIANCA VIEIRA DOS SANTOS, ERIC FERNANDES VEIGA, MARA SILVIA RECALDE RODRIGUES, MARIA DA GUIA CRISPRINIANO DA SILVA, MARIA LUIZA OLIVEIRA LUCAS, MARIA SALETE DE OLIVEIRA, MIRELLA GOMES DA SILVA, RENATA CORVELO FAGUNDES, SHEILA GINO MENDES, SILVANA TOMAZ DE LIMA ROCHA, SOLANGE ROSA DE SOUZA, SUÉLLEN FRANÇA DE SÁ, TICIELE DIAS DA COSTA, VANDERSON MURTA NUNES, VITOR SALETTE CAMARGO**,** ADRIANA FRANÇA DINIZ, AFALUDIZIO DA SILVA CÉO NETO, ALCIMAR BONIFACIO SILVA, ANA CLARA CÂNDIDO DOS SANTOS, ANA PRISCILA LEODAT DINIZ FERREIRA SILVA, CLEONICE GONÇALVES BISPO, CRISTIANO DE SOUZA BATISTA, DANIEL DA SILVA SALVIANO, DOUGLAS DA SILVA NOGUEIRA, EDUARDA CRISTINA ANTÔNIO FARIAS, GEFFERSON BENEVIDES DA SILVA, JOSÉ ANTÔNIO MEDEIROS RAMOS, LUCAS HIAGO FERNANDES, LUCIANE DA COSTA MACHADO FREITAS, MAIKON SANTOS DOS REIS SOUZA, MARVIN SOTERO DE OLIVEIRA, MONIQUE PEÇANHA, RAFAEL DE SOUZA OLIVEIRA, RIDANIA RAMALHO RIOS, RODRIGO DE SOUZA BATISTA, ROSELANE NERIS DOS REIS, SHIRLEY FERREIRA ESPÉCIE ANDRADE,

THIAGO DA SILVA BARBOSA, VINICIUS DA SILVA E SILVA, VITOR DANIEL LIMA DA SILVA, WESLEI CHAPARRO DA SILVA, DOUGLAS ANDRÉ DE MELLO, VANESSA ANDRADE DA SILVA CAETANO, AMANDA THAIS CAMPOS SILVA, MARIA DAS GRAÇAS DA LUZ COSTA, LARISSA FARIAS DE SOUZA OLIVEIRA, FELIPE DOS SANTOS CARVALHO, EDRA RODRIGUES DA SILVA, JEFERSON GONÇALVES MARTINS DA SILVA,EDILAINE DE CAMPOS CURADO,WILLIAM LOPES PEREIRA,ANTONIO KLEBERLIMA JUSTINO DA SILVA, ANA PAULA AMARAL DE OLIVEIRA,DAMIANA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, BIANCA LOPESDE MESQUITA, ISABELLY CRISTINA PEREIRA SILVA, ISRAEL LEANDRO DOS SANTOS FILHO, SAYONARA BALONEQUER GOMES, THIAGO DA SILVA FREITAS, MAYSA PEREIRA DA SILVA, AFLAUDIZIO DA SILVA CEO NETO, ALEX VIEIRASERRANO JUNIOR.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Mar 27 23:40:19 UTC 2025
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)